Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2724 | Quarta-feira - 09 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 15
Água Doce 20
Águas de Chapecó 22
Alto Bela Vista 26
Anchieta 28
Anitápolis 37
Antônio Carlos 40
Apiuna 43
Arroio Trinta 48
Arvoredo 49
Aurora 50
Balneário Arroio do Silva 51
Balneário Piçarras 53
Balneário Rincão 56
Bandeirante 58
Barra Bonita 62
Barra Velha 65
Bela Vista do Toldo 66
Belmonte 67
Biguaçu 95
Bom Jardim da Serra 105
Bom Jesus 107
Bom Jesus do Oeste 108
Braço do Trombudo 119
Caçador 215
Caibi 221
Campo Erê 222
Campos Novos 224
Capinzal 244
Celso Ramos 253
Chapecó 254
Cocal do Sul 258
Concórdia 260
Cordilheira Alta 267
Coronel Martins 270
Cunha Porã 271
Cunhataí 272
Curitibanos 274
Descanso 276
Dionisio Cerqueira 278
Ermo 286
Faxinal dos Guedes 290
Flor do Sertão 292
Formosa do Sul 296
Forquilhinha 297
Fraiburgo 298
Frei Rogério 353
Garopaba 360
Gaspar 361
Governador Celso Ramos 362
Grão Pará 375
Gravatal 382
Guaraciaba 385
Guaramirim 389
Guarujá do Sul 390
Guatambú 406
Herval d'Oeste 407
Ibiam 410
Ibicaré 412
Ilhota 414
Imarui 417
Imbituba 418
Iomerê 431
Ipira 432
Ipuaçú 438
Ipumirim 448
Iraceminha 450
Irani 461
Iratí 462
Irineópolis 464
Itá 478
Itaiópolis 481
Itapema 482
Itapiranga 483
Itapoá 490
Ituporanga 491
Jaborá 492
Jacinto Machado 493
Jaraguá do Sul 494
Jardinópolis 495
Joaçaba 524
Lacerdópolis 526
Lages 540
Laguna 541
Lajeado Grande 546
Lauro Muller 550
Lontras 551
Luzerna 558
Macieira 580
Mafra 584
Major Vieira 586
Marema 588
Massaranduba 591
Matos Costa 592
Meleiro 595
Modelo 596
Mondaí 602
Monte Carlo 607
Monte Castelo 609
Morro da Fumaça 613
Morro Grande 616
Navegantes 617
Nova Erechim 622
Nova Itaberaba 623
Nova Trento 630
Novo Horizonte 635
Ouro 636
Ouro Verde 644
Paial 645
Palhoça 648
Palma Sola 653
Palmeira 655
Papanduva 656
Paraíso 657
Passo de Torres 688
Passos Maia 689
Paulo Lopes 691
Penha 693
Peritiba 711
Pescaria Brava 769
Petrolândia 770
Pinhalzinho 771
Pinheiro Preto 772
Piratuba 867
Planalto Alegre 868
Pomerode 871
Ponte Alta do Norte 875
Ponte Serrada 876
Porto Belo 877
Porto União 879
Presidente Castello Branco 880
Presidente Getúlio 882
Presidente Nereu 883
Princesa 888
Quilombo 890
Rio do Campo 917
Rio do Oeste 918
Rio dos Cedros 950
Rio do Sul 922
Romelândia 952
Santa Cecilia 953
Santa Rosa de Lima 954
Santa Terezinha do Progresso 955
Santiago do Sul 958
São Bento do Sul 991
São Bernardino 995

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2724 | Quarta-feira - 09 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bonifácio 1031
São Carlos 1033
São Domingos 1034
São João Batista 1038
São João do Sul 1048
São Joaquim 1051
São José 1057
São José do Cedro 1071
São Lourenço do Oeste 1080
São Miguel da Boa Vista 1087
São Miguel do Oeste 1088
São Pedro de Alcântara 1107
Schroeder 1132
Seara 1133
Serra Alta 1142
Siderópolis 1148
Sombrio 1153
Tangará 1154
Tigrinhos 1157
Tijucas 1158
Timbé do Sul 1159
Timbó 1169
Três Barras 1170
Treze Tílias 1172
Trombudo Central 1175
Tunápolis 1196
Turvo 1197
União do Oeste 1208
Urubici 1233
Urussanga 1244
Vargeão 1246
Videira 1250
Vitor Meireles 1288
Xanxerê 1290
Xavantina 1298
Xaxim 1299

Associações

AMAUC 1302
FECAM 1302

Consórcios

CIGA 1306
CIS/AMAUC 1314
CIS/AMMVI 1315
CIS/AMOSC 1317
CISAM 1332
CONDER 1335

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 1861676

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019
A Câmara Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.632.918/0001-77, com sede à R. João Santin, 30, CEP 89636-000, na cidade de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Gilson Antonio Bortoli, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 981.168.609-25, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Sistema de informática GEDOC (Administrativo LE) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Certidões, Contratos, Convênios, Ofícios / Correspondências enviadas e recebidas, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Proposição / Pedido de Providencias, Projetos de Lei / Leis, Portarias, Protocolo, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;
1.2 – Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet LE) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos, Portarias, Resoluções e Atas no Servidor Web da CONTRATADA, as Indicações, Moções, Pedidos de Informação e Requerimentos serão publicadas apenas com a Base de dados e as devidas redações, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.
§ 1° – O espaço em disco no servidor web da CONTRATADA referente ao item 1.2 é limitado a 4000Mb (quatro mil megabytes), caso haja necessidade de espaço adicional o mesmo será cobrado a parte conforme tabela de valores vigente.
1.3 – Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente contrato terá sua vigência de 01/01/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 5.208,72 (cinco mil duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 434,06 (quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos), sendo R$ 353,68 pelo item 1.1 e R$ 80,38 pelo item 1.2 da cláusula primeira deste contrato.
3.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Oitava deste contrato), será pago o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.
3.3 – O pagamento deverá será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
3.4 – Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
3.5 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de outubro.
§ 1° – Caso o contrato vigente não seja automaticamente renovado, ficam valendo para fins de reajuste para a elaboração de um novo contrato os valores tabelados e praticados no estado de Santa Catarina pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:
Entidade: Câmara Municipal de Abdon Batista
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Abdon Batista
Unidade: Câmara Municipal de Abdon Batista
Projeto Atividade 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Abdon Batista
Elemento: 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
CLÁUSULA QUINTA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 – O sistema gedoc é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato, que pode ser instalado em 01 (um) único computador/servidor e em até 03 (três) computadores conectados em rede.
5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema gedoc e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema esta protegido pela

legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários, assim como também é vedada a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido sistema.
5.1.4 – Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de CDs ou DVDs;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
6.2 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema gedoc, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE conforme Cláusula Sétima.
c) Prestar suporte somente na operacionalização do sistema gedoc, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
d) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema gedoc, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.
f) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO
7.1 – O treinamento de utilização do software ao(s) usuário(s) deverá ser realizado em até 07 (sete) dias úteis após sua instalação, tendo duração de no máximo 4 (quatro) horas e obedecer aos seguintes critérios:
a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;
b) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetir;
c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todos os procedimentos em nível de usuário;
d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.
CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO
8.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.
§ 1° – Sempre que a manutenção remota for feita por um dos técnicos credenciados da CONTRATADA, uma sessão de vídeo da manutenção será gravada e ficara arquivada no servidor da Info Digitalle. O vídeo é gravado no formato padrão do Sistema de manutenção Remota usado pela CONTRATADA e servirá de prova de que o acesso foi feito e a manutenção efetivada. A CONTRATANTE poderá solicitar uma cópia do mesmo sempre que julgar necessário. O Vídeo ficará a salvo nos arquivos da CONTRATADA por um período de 60 dias após a efetivação da manutenção remota.
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1 – A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:
a) Mudanças no programa descrito no Objeto para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE;
b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE;
c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema;
d) Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
f) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, exonerações, mudanças de cargos, etc.
§ 1° – As solicitações de manutenção presencial e ou manutenção remota nos softwares instalados na CONTRATANTE serão enviadas pela mesma, através de pessoa ou área responsável à CONTRATADA, via sistema online disponível no website http://suporte.infodigitalle.com.br, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após confirmação da solicitação, já de posse do código de autorização gerado pelo sistema, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA por telefone, para que as providencias e as soluções necessárias sejam executadas.
§ 2° – A eventual prestação de serviço realizado por técnicos da contratada de forma remota através da WEB (Manutenção Remota) será cobrada à parte, conforme valores fracionados da hora técnica dispostos no item 3.2 deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 – A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
11.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Anita Garibaldi - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Abdon Batista (SC), 07 de janeiro de 2019

Câmara de Vereadores de Abdon Batista Contratante – Gilson Antonio Bortoli		Info Digitalle Contratada - José da Silva
Testemunha 1 Cpf:		Testemunha 2 Cpf:

CONTRATO N.º 01/2019

Publicação Nº 1861671

CONTRATO N.º 01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.632.918/0001-77, com sede à R. João Santin, 30, CEP 89636-000, na cidade de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Gilson Antonio Bortoli, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 981.168.609-25, doravante denominada CONTRATANTE e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.° 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, pela CONTRATADA, ao Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:
I – promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;
II – inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III – disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV – acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V – divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI – promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;
VII – economia dos recursos públicos.

Parágrafo único.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços"

do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2019
1	Gestão das Câmaras de Vereadores	R$ 3.024,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019		R$ 3.024,00

Parágrafo primeiro.
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2019, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo segundo.
A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo terceiro.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo quarto.
A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), em parcela única com vencimento para o mês de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
· Ocorrerem fatos imprevisíveis;
· Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
· Em caso de força maior ou caso fortuito; e
· Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39.00.00.00.00 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo primeiro.
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;

b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de rescisão contratual, após prévia suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA;
c.1) A rescisão contratual não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo segundo.
Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões do sistema contratado pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro.
Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.
Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e rescisão do presente contrato.

Parágrafo primeiro.
Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.
Parágrafo segundo.
Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato.

Parágrafo terceiro.
As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único.
No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo primeiro.
Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo segundo.
Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo terceiro.
A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Abdon Batista – SC, 07 de janeiro de 2018.

GILSON ANTONIO BORTOLI Presidente da Câmara Municipal de Abdon Batista CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, constitui o Senhor Assessor Jurídico, como seu representante no Contrato n.º 01/2019, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Abdon Batista – SC, 07 de janeiro de 2018.

GILSON ANTONIO BORTOLI Presidente da Câmara Municipal de Abdon Batista CONTRATANTE

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui a Gerente Administrativa como sua representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 01/2019, celebrado com o Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, 07 de janeiro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

CONTRATO–SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – N. 03/2019

Publicação Nº 1861681

CONTRATO–SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – n. 03/2019
CONTRATANTE: A CAMARA DE VEREADORES DE ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua João Santin, 30, Centro, Abdon Batista/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.632.918/0001-77, representado neste ato pelo Presidente, Senhor Gilson Antonio Bortoli, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 981.168.609-25.
CONTRATADO- KLEBER SALMÓRIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.545.933/0001-18, com Sede na Avenida 26 de Abril n° 29 centro Abdon Batista-SC, neste ato representada por Kleber Salmoria, brasileiro, micro-empresário, inscrito no CPF sob o número 026.212.189-11 e portador da célula de identidade número 3.901.620, SSP/SC, residente e domiciliado Avenida 26

de Abril n° 29 centro Abdon Batista SC.
As partes acima identificadas, após a prévia negociação das cláusulas que regerão o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA, vêm traduzir a livre manifestação de contratar de acordo com as condições que passam a expor:
DO OBJETO DE CONTRATO
CLÁUSULA 1- O objeto do presente contrato é a disponibilidade do acesso à rede mundial de computadores (internet) com velocidade de 10 (Mbps), com um endereço eletrônico individualizado, com IP válido, bem como a prestação de serviços acessórios firmados mediante termos aditivos e prestação de serviços acessórios firmados mediante termos aditivos que fazem parte integrante deste instrumento.
A contratada declara, sob os termos da lei, que sua empresa, é legalmente constituída, mantendo seus registros nos órgãos competentes, tendo licença para comercializar os serviços de internet, e afins.
TERMPO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2- Este instrumento tem vigência de 01/01/2019 até 31/12/2019, prorrogável automaticamente se não houver pedido escrito de cancelamento do contratante ou por parte da contratada, com prazo mínimo de antecedência de 30(trinta) dias.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
CLÁUSULA 3- A contratada fornece neste ato ao contratante login e senha, mediante os quais este poderá usufruir dos serviços da contratada nas áreas de abrangência de sua atuação.
CLÁUSULA 4- O serviço é prestado com a velocidade de 10 MB, para todos os computadores interligados.
DA CONTRAPRESTAÇÃO
CLÁUSULA 5- Em contraprestação aos serviços da contratada, pagará a contratante o valor mensal de R$ 175,00 (cinto e setenta e cinco reais) referente a internet e R$ 25,00 (vinte e cinco reais) referente a disponibilização de IP fixo, totalizando, portanto, a mensalidade no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
VENCIMENTO
CLÁUSULA 6- A mensalidade acordada pelas partes no valor supra especificado na cláusula 5, deverá ser paga pela contratada até o dia 30 de cada mês, por meio de boleto bancário ou nas dependências da contratada.
PRAZO DE INSTALAÇÃO
CLÁUSULA 7 - O prazo de instalação previsto é de até 10 dias após a assinatura deste contrato, exceto em locais onde não existe viabilidade técnica para a instalação. Em edifícios não atendidos, o prazo será contado a partir da apresentação da autorização para instalações e cabeamento no condomínio. Nas instalações que dependem de terceiros, como ADSL, confirme prazos com os respectivos prestadores. O cancelamento deve ser solicitado eletronicamente em protocolo ou pessoalmente. Nunca por telefone ou e-mail.
FIDELIDADE
CLÁUSULA 8 - A contratante concorda em permanecer como assinante do serviço ora contratado pelo prazo de 12 meses, sendo que em caso de cancelemento pagará no ato de cancelamento, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a título de cláusula penal a fim de equilibrar investimentos feitos, mais mensalidade e fatura de outros serviços efetuados e/ou produto adquirido.
COMODATO
CLÁUSULA 9 - O equipamento instalado não está incluso na Taxa de Adesão. Ficando, no entanto, assegurado o uso do mesmo na modalidade de comodato, ficando a contratante responsável e depositária fiel, pelo tempo que vigorar este Contrato de Prestação de Serviço.

ASSISTENCIA TÉCNICA
CLÁUSULA 10 - Durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviço, se a contratada for acionada sob alegação de que o sistema não está funcionando, e durante a visita técnica for constatado que o defeito apresentado não é de responsabilidade da contratada será cobrada a visita técnica e custos de deslocamento obedecendo a tabela vigente na data da ocorrência.
SUPORTE TÉCNICO
CLÁUSULA 11 – É a prestação de serviço técnico por telefone, e –mail ou chat, exclusivamente ao serviço contratado.
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
CLÁUSULA 12- Disponibilizar o serviço de acesso a internet, efetuar a configuração inicial do computador para a disponibilização do acesso à internet, fornecer o boleto para pagamento da mensalidade, nota fiscal de prestação de serviço, login e senha para a conexão e manter a qualidade na prestação do serviço, bem como a velocidade aqui pactuada.
CLÁUSULA 13- Reserva-se o direito, com o qual desde já concorda a contratante, de suspender temporariamente os serviços de ou repassá-los a terceiros, em decorrência de caso fortuito, força maior ou de determinação dos órgãos do poder judiciário e/ou exaradas pelos órgãos reguladores das atividades desenvolvidas pela contratada.
DO FORO
CLÁUSULA 14- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Anita Garibaldi/SC, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.
Abdon Batista, 07 de janeiro de 2019.
CONTRATADA

CONTRATANTE – CÂMARA DE VEREADORES
TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE IMPRESSÃO E COPIADORAS 5087/2018

Publicação Nº 1861687

SISTEMAS DE IMPRESSÃO

CONTRATO Nº 5087

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE IMPRESSÃO E COPIADORAS

CONTRATADA	CONTRATANTE
SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA EPP	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABDON BATISTA
CNPJ: 05.801.978/0002-57 Inscr. Estad.: 255.659.199	CNPJ: 05.632.918/0001-77 Inscr. Estad.: ISENTO
AV. MARECHAL FLORIANO ,93 SALA 01	RUA JOÃO SANTIN, 30
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: LAGES-SC	CIDADE: ABDON BATISTA-SC
CEP: 88.501-101	CEP: 89.636-000
(49) 32243734 CONTATO: DANIEL	(49) 3545 1225 CONTATO: JÉSSICA/MARIANE
E-mail: financeiro.lages@printersa.com.br	E-mail: cmabdon@hotmail.com

Equipamentos

Nº Série	*Modelo*	*Marca*	*Tipo*	*Contador Inicial*	*Inf. Adicional*
V4408904501	MP171SPF	RICOH	MULTIFUNCIONAL P/B	0.S DE	CAMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação do(s) equipamento(s) de propriedade da LOCADORA, com franquia MENSAL descrito (s) a seguir.

Aluguel mensal: R$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Franquia mensal: 2.000 (duas mil) páginas
Cópia/impressão excedente: R$ 0,066 centavos por página
Prazo contratual: 01/01/2019 à 31/12/2019

OBS: Acompanha cada equipamento 1 (um) auto transformador de 1500VA.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A LOCATÁRIA pagará, a partir da data da instalação do(s) equipamento(s), o aluguel na forma e condições estabelecidas abaixo.

2.1.1. O vencimento do primeiro aluguel será proporcional aos dias decorrentes do mês em que foi instalado o primeiro equipamento, os demais vencimentos dar-se-ão 15 (quinze) dias após esta primeira leitura, tendo como data base o 30° (trigesimo) dia de cada mês, com emissão da respectiva Fatura para cobrança da locação.

2.2. A leitura do medidor do equipamento deverá ser feita pela LOCATÁRIA, LOCADORA ou empresa contratada, através de e-mail, fax, telefone ou no próprio local, mensalmente, tendo como data base o 15º (decimo quinto) dia de cada mês, da instalação do primeiro equipamento, devendo constar as seguintes informações: número de série do equipamento, número do contador atual e data da coleta do contador, leitura essa que poderá ser acompanhada de funcionário designado pelo CONTRATANTE. Quando necessário e com a devida autorização da LOCADORA, a LOCATÁRIA poderá fazer esta leitura.

2.2.1. Se por qualquer motivo a leitura não for efetivada no período determinado, a LOCADORA processará o faturamento pela franquia contratada, fazendo no mês subseqüente, após a leitura, o respectivo acerto de contas.

2.3. A Fatura para cobrança da locação, será emitida conforme previsto na cláusula 2.1.2 supra, e os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º (décimo) dia após sua emissão, através de cobrança bancária.

2.3.1 As despesas bancárias referentes a emissão dos boletos serão acrescidas na fatura mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1. A quantia pecuniária estabelecida, para pagamento do aluguel mensal e também para pagamento das cópias/impressões e digitalizações excedentes, deverá ser paga na forma estipulada na cláusula segunda, corrigida anualmente pela variação do IGP-M (FGV), concordando as partes em adotar automaticamente a menor periodicidade admitida legal ou judicialmente para os contratos da espécie.

3.2. Na hipótese do IGP-M, por qualquer razão, deixar de refletir integralmente a perda do valor de compra da moeda, for extinto ou não puder ser legalmente utilizado, será adotado o índice de correção monetária que melhor elida os efeitos inflacionários da moeda, na menor periodicidade admitida.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação do primeiro equipamento, renovando-se automaticamente por igual período, enquanto existirem equipamentos ativos, salvo manifestação expressa em contrário, por uma das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias do termo final ajustado, desde que respeitada a aplicação da cláusula quinta deste contrato.

4.1.1. O(s) equipamento(s) instalado(s) posteriormente a data do primeiro equipamento, terão o mesmo prazo de locação previsto na cláusula 4.1, contado a partir de sua(s) respectiva(s) instalação(ções).

4.2. A parte que pretender rescindir o presente contrato antes do prazo acordado na cláusula 4.1. acima, com exceção das hipóteses de rescisão expressamente prevista neste contrato, ficará obrigada ao pagamento de multa equivalente a três vezes o valor do aluguel, multa esta corrigida monetariamente na forma estipulada nas cláusulas 3.1. e 3.2. acima, da data da solicitação da rescisão, até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DEVOLUÇÃO, SUBSTITUiÇÃO E INCLUSÃO

5.1 A LOCATÁRIA não poderá devolver qualquer equipamento, objeto do presente instrumento, antes de findo o prazo de vigência estabelecido nas cláusulas 4.1 e 4.1.1 supra, sob pena de pagamento de multa de 3 (três) vezes o valor da locação do equipamento devolvido.

5.1.2. A multa deixará de ser aplicada, nas seguintes hipóteses:

a)- Quando a devolução ocorrer após 1 (um) ano da instalação do equipamento e desde que o total de equipamentos a serem devolvidos não represente mais de 3% (três por cento) do total do parque instalado;

b)- Quando a devolução ocorrer após 2 (dois) anos da instalação do equipamento e desde que o total de equipamentos a serem devolvidos não represente mais de 5% (cinco por cento) do total do parque instalado;

c)- Quando a devolução ocorrer após 3 (três) anos da instalação do equipamento e desde que o total de equipamentos a serem devolvidos não represente mais de 10% (dez por cento) do total do parque instalado; ou

d)- Quando a devolução ocorrer após 4 (quatro) anos da instalação do equipamento e desde que o total de equipamentos a serem devolvidos não represente mais de 20% (vinte por cento) do total do parque instalado.

5.2. Caso a LOCATÁRIA decida substituir ou incluir novo(s) equipamento(s), deverá ser feita nova negociação comercial com a LOCADORA, utilizando o preço vigente à época, observado o disposto na cláusula 4.1.1.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS

6.1. Por opção da LOCATÁRIA a presente locação incluirá o material de consumo e peças de reposição, exceto papel.

6.1.1. A LOCADORA fornecerá:Equipamentos P&B: acompanha 1 cartucho de toner no equipamento e será avaliado o consumo/volume mensal realizado por máquina disponibbilizando a quantidade necessária para aproximadamente um mês de autonomia de toner.
Equipamentos Cor: 1 (um) frasco de toner de cada cor no equipamento e a solicitação de outro cartucho deverá ser feita sempre que o indicador no painel acusar 20% de autonomia.Tanto para cor ou P&B o usuário/gestor deverá informar o numerador do equipamento sempre que efetuar uma troca de toner/cartucho através do telefone (49) 3224-3734 ou e-mail suprimentos.lages@printersa.com.br

6.1.2. Caso a LOCATÁRIA não respeite o disposto na cláusula 6.1.1. supra, a LOCADORA não poderá ser responsabilizada pela paralisação do(s) equipamento(s) por falta de toner/tinta, decorrentes de eventuais atraso na entrega.

6.1.3. A LOCADORA prima pela excelência de seus materiais de consumo utilizados em equipamentos que levam sua marca. Tais materiais são devidamente fabricados, testados, aprovados e submetidos a exigentes controles de qualidade, tudo para garantir a sua mais perfeita adequação a cada modelo de equipamento .

6.2. Fica esclarecido também que, qualquer dano causado ao equipamento em decorrência de sua má utilização será responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, podendo a LOCADORA, neste caso, cobrar pelos seus serviços de ajustes e manutenção.

6.3. O equipamento que tiver necessidade de manutenção em função de problemas causados por utilização indevida, somente serão atendidos após a aprovação formal do orçamento pela LOCATÁRIA. Caso o equipamento permaneça inoperante ou trabalhando precariamente, no aguardo da aprovação da LOCATARIA, o valor da locação será cobrado normalmente.

6.4. Na hipótese de constatação de utilização indevida, além da aplicação do disposto na cláusula 8.2., a LOCATÁRIA será advertida por escrito e, ocorrendo reincidência da ocorrência, a LOCADORA poderá considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A LOCADORA oferece plena garantia do perfeito funcionamento do(s) equipamento(s) quando da respectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas.

7.2. A LOCADORA entregará e instalará o(s) equipamento(s) no(s) local(is) indicado(s) pela LOCATÁRIA em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina.

7.2.1. Caso o(s) equipamento(s) seja(m) colocados à disposição da LOCATÁRIA, e ele(s) não possa(m) ser recebido(s) ou instalado(s) por razões não imputáveis a LOCADORA, os encargos mensais serão devidos a partir da data em que o(s) equipamento(s) esteja(m) à disposição para instalação.

7.2.2. Fica ressalvada a hipótese .de o local da instalação exigir trabalhos especiais tais como o içamento, serviços e obras, cujas despesas correrão exclusivamente por conta da LOCATARIA, tanto na instalação como na retirada do equipamento, ao término do contrato. As despesas de preparação das instalações elétricas, tomadas, cabo de rede, também serão de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, a qual receberá da LOCADORA as especificações correspondentes.

7.2.3. Caso a LOCATÁRIA deseje modificar a localização do(s) equipamento(s), aplicar-se-á o disposto na cláusula 7.6. "b" abaixo.

7.2.4. A LOCADORA dará treinamento à LOCATÁRIA para a operação do(s) equipamento(s).

7.3. A LOCADORA, ficará responsável, diretamente ou através de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA, dos serviços técnicos de manutenção e reparo do(s) equipamento(s), substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida.

7.4. A LOCADORA utilizará no(s) equipamento(s), quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela LOCATÁRIA.

7.5. Os serviços técnicos de manutenção serão prestados no horário normal de expediente comercial (das 9:00 às 18:00 horas), sendo excluídos os sábados, domingos e feriados. Fica, desde logo, claro que a manutenção preventiva será prestada no mesmo ato do atendimento técnico para reparo do(s) equipamento(s). Quando necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da LOCATÁRIA, as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas. Nas localidades de difícil acesso, onde não haja condições de atendimento "in loco" pela LOCADORA, a assistência será prestada em local previamente acordado entre as partes, correndo os gastos referentes ao transporte do equipamento por conta da LOCATÁRIA.

7.5.1 O prazo para atendimento (S L A) será de 16 horas úteis após abertura do chamado técnico.

7.6. A LOCATÁRIA terá o direito de plena utilização do(s) equipamento(s) a partir da data da sua instalação, obrigando-se a:
a) usar o(s) equipamento(s) corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
b) manter o(s) equipamento(s) no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da LOCADORA. A LOCATÁRIA deverá assumir a mão-de-obra na reinstalação do equipamento e quaisquer despesas com as referidas mudanças de local, inclusive, mas não exclusivamente, transporta; montagem, colocação do equipamento em novo local indicado, bem como novas instalações elétricas, são de responsabilidade exclusiva da LOCATARIA. Os materiais de consumo (toner e revelador) utilizados na reinstalação do equipamento serão

cobrados pela LOCADORA, tendo em vista que os materiais retirados no ato da desinstalação não podem ser reaproveitados;
c) manter bem visíveis a(s) placa(s) que especificam: (i) que a proprietária do equipamento é a LOCADORA; e (i i) o modelo, o nº de série e a marca;
d) não introduzir modificações de qualquer natureza no(s) equipamento(s);
e) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da LOCADORA sobre o (s) equipamento(s), inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre o direito de propriedade da LOCADORA;
f) comunicar imediatamente à LOCADORA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao (s) equipamento (s);
g) permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para realização da manutenção ou reparo do(s) equipamento(s) e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
h) responsabilizar-se por qualquer dano ou inutilização do(s) equipamento(s), bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
i) não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela LOCADORA, nas partes e componentes internos do(s) equipamento(s);
j) efetuar pontualmente o pagamento dos aluguéis;
l) assumir expressamente, através dos seus sócios, na qualidade de seus representantes legais, a condição de fiel depositária do(s) equipamento(s), assim como, providenciar o seguro contra qualquer avaria, como incêndio, danos elétricos, roubo, queda de raio /explosão ou de qualquer natureza;
m) quando da devolução parcial de equipamento(s) ou ao final do presente contrato, devolver juntamente com o(s) equipamento(s) os materiais de consumo que estiverem sendo utilizados, bem como os respectivos materiais reserva, em perfeito estado de conservação, ressalvados os desgastes naturais causados pelo seu uso normal, mediante a assinatura do "Termo de Devolução de Equipamentos";
n) reembolsar a LOCADORA no ato da desinstalação do(s) equipamento(s), se constatada utilização indevida do(s) equipamento(s) e houver a necessidade de reparos ou substituição de peças; e
o) definir um usuário responsável pela utilização de cada equipamento, de forma que o mesmo deva fornecer o contador do equipamento, sempre que solicitado pela LOCADORA;

7.7. Na hipótese de ocorrência de furto do(s) equipamento(s) - sem cobertura de seguro - a LOCATÁRIA se obriga a indenizar a LOCADORA, pagando à vista o valor do equipamento constante da nota fiscal de remessa que acompanhou o(s) equipamento(s).

7.8. Cabe a LOCATÁRIA providenciar o local onde será instalado o (s) equipamento(s), a mesa ou rack sob qual o mesmo vai ficar, bem como a instalação elétrica com tomada apropriada e as conexões necessárias para a instalação dos equipamentos quando impressoras como cabo de rede, cabo USB.

7.9. Fica desde já acertado que após a primeira instalação feita pela LOCADORA em que o equipamento está em perfeitas condições de uso, é de responsabilidade da LOCATÁRIA a reinstalação dos drivers caso a mesma formate seu computador e delete o drive da impressora. Sendo necessária a presença de um técnico no local para a reinstalação, poderá ser cobrado uma taxa para esse serviço.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, acrescidos de juros de mora de dois por cento (2%) ao mês e multa de cinco por cento (5%), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do(s) equipamento(s), a suspensão de envio de material de consumo, a suspensão da Assistência Técnica e a rescisão do presente contrato, na forma abaixo estabelecida.

8.1.1. Em caso de alteração/prorrogação do vencimento das faturas bancárias será repassado a locatária as despesas bancárias referentes as alterações solicitadas.

8.1.2. Esgotado o prazo para emenda da mora sem que a LOCATÁRIA efetue o pagamento do aluguel e seus acréscimos, o presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, providenciando a LOCADORA, por si ou por terceiros autorizados, a imediata retirada do(s) equipamento(s) locado do estabelecimento da LOCATÁRIA.

8.2. A recusa da devolução do(s) equipamento(s) ou o dano nele(s) produzido, obriga a LOCATÁRIA, ainda, ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, estes pelo período em que o(s) equipamento(s) deixar de ser utilizado pela LOCADORA.

8.3. As partes ajustam que na infração de qualquer das Cláusulas Contratuais por parte da LOCATÁRIA, a LOCADORA poderá, além de rescindir este contrato, como previsto acima, exigir e obter a imediata devolução do equipamento, cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração "initio litis", válido para os fins dos incisos II e 111 do artigo 927 do Código de Processo Civil, o documento enviado pela LOCADORA solicitando a devolução do(s)equipamento(s).

8.4. Poderá, ainda, a LOCADORA, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar o(s) equipamento(s) locado(s), nas hipóteses de concordata, falência, insolvência ou modificação da composição societária da LOCATÁRIA;

CLÁUSULA NONA - DISPOSiÇÕES GERAIS

9.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irretratável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes.

9.2. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer de seus direitos ou obrigações oriundos do presente instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra parte, com exceção: (i) da hipótese em que a LOCADORA transfira a propriedade do equipamento locado, seja por reorganização societária ou compra e venda para empresas do mesmo grupo econômico. Neste caso, a nova locadora assumirá expressamente e cumprirá o presente contrato, o que será prontamente comunicado por carta à LOCATÁRIA; e (i i) dos créditos e recebíveis decorrentes do presente contrato, os quais poderão ser cedidos pela LOCADORA a terceiros.

9.3. Nenhuma tolerância da LOCADORA e/ou LOCATÁRIA em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação, novação ou perdão de qualquer dívida ou obrigação da LOCATÁRIA e/ou LOCADORA.

9.4. Qualquer alteração deste contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

9.5. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica desde já eleito o foro da Cidade de LAGES, Estado de SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença das testemunhas abaixo.

SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA EPP

Repres. Legal: DANIEL GIOVANI LUZA
CPF: 007.977.490-39
RG: 2084376447

Testemunha:

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha:

Nome:
CPF:
RG:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABDON BATISTA

Repres. Legal:
CPF:
RG:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABDON BATISTA

Repres. Legal:
CPF:
RG:

Agronômica

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

Publicação Nº 1860990

Edital de Cadastramento nº. 01/2019

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Município de Agronômica, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecido à Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor César Luiz Cunha, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que está disponível a partir desta data, em sua sede, o Edital de Cadastramento de Fornecedores do Município para atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, de conformidade com o Capítulo II, Seção III – Dos Registros Cadastrais, artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Edital destina-se à inscrição em registro cadastral de fornecedores objetivando a atualização dos registros existentes e o ingresso de novos interessados, para efeito de habilitação junto à Administração Pública, visando à participação em licitações realizadas pelo Município de Agronômica, no decorrer do exercício de 2019.

3 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Para fins de cadastramento, os interessados deverão solicitar a inscrição no cadastro de fornecedores, mediante requerimento acompanhado da documentação de habilitação, junto ao protocolo geral do Município de Agronômica, diariamente no horário de expediente das 7 às 13 horas, em sua sede à Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina.

3.2 – Será vedada a inscrição de empresa que tiver sua falência ou concordata decretada, ou ainda declarada inidônea por ato de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação para habilitação, que deverá ser apresentada juntamente com o requerimento de inscrição cadastral, preferencialmente em folha de papel A4, se constituirá da seguinte:

4.1.1 – A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição de seus administradores, e, para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais, estar cumulativamente:

• Registrado na Junta Comercial;

• Publicado na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

• Publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

4.1.3 – A documentação relativa à Qualificação Técnica, conforme o caso, consistirá em:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

b) Comprovação de capacidade técnica, certidões de acervo técnico, certificados, currículos de profissionais, prospectos, manuais de produtos, atestados e cartas de representação de fornecimento de produtos ou serviços, conforme o caso.

4.1.4 – A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, conforme o caso, consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no corrente exercício, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado com os competentes termos de abertura e encerramento, ou com prova da Escrituração Contábil Digital – ECD, para empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do requerente.

4.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
4.2 – Segundo a legislação comercial, onde o regime jurídico para a contabilidade varia em função da forma societária das empresas, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2018), solicitado na alínea "a" do subitem "4.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira", somente será exigido a partir do quinto mês do exercício, ou seja, a partir do mês de maio de 2019. Até o final do quarto mês (abril), o requerente poderá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2017.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Agronômica, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 – As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), sujeitas à consulta ao serviço de verificação de autenticidade, estarão dispensadas de autenticação.

4.5 – Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

4.6 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

5 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 – A análise e julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto nº. 01/2019, de 08 de janeiro de 2019, na sede da Administração Municipal de Agronômica, às 15 horas do primeiro dia útil da semana seguinte à do protocolo do requerimento, ou extraordinariamente, no mesmo horário, no terceiro dia anterior à data do recebimento de propostas de Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços.

5.2 – Durante as reuniões serão analisados e julgados todos os pedidos protocolados na semana que se antecedeu.

5.3 – As decisões da Comissão constarão em ata circunstanciada, e sendo o seu parecer favorável, expedir-se-á o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município.

6 – INSTRUÇÕES PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 – Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

6.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado do recebimento do recurso.

7 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR

7.1 – O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município será expedido pelo Setor de Compras do Município de Agronômica, no prazo de 3 (três) dias contados do despacho da Comissão Permanente de Licitações e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser expedida segunda via com a mesma data de validade.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O processo pertinente ao pedido de inscrição em registro cadastral será registrado no Setor de Compras do Município.

8.2 – Será motivo de cancelamento do registro cadastral e consequentemente caçado o respectivo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município, a empresa cadastrada que tiver sua falência ou concordata decretada ou ainda declarada inidônea por qualquer órgão público municipal, estadual ou federal.

8.3 – A falta de documentos previstos no subitem "4.1" deste Edital, bem como suas incorreções ou com prazos de validade vencidos, é motivo para indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral.

8.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Agronômica.

8.6 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente cadastramento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.7 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a este Edital será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Agronômica, diariamente no horário de expediente das 07 às 13 horas, em sua sede à Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47)3542-0166, ou pelo e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br.

8.8 – O presente cadastramento é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

8.9 – Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Agronômica (SC), 09 de janeiro de 2019.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº. 01/2019

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

Referência: Edital de Cadastramento nº. 01/2019.
Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina.

	....., por

....., inscrita no CNPJ sob n° ..... por intermédio de seu(sua) representante legal Senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) do RG n° ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal do Requerente
Nome: .....

Observações: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

2) A declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ, quando se tratar de empresa.

Nº 013/2019

Publicação Nº 1861352

PORTARIA Nº 13/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ALÉCIO VENTURI, matrícula nº 03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Interno, e lotação no Departamento de Saúde e Saneamento, encontra-se com as férias do período aquisitivo 26/06/2017 à 26/06/2018, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 10/01/2019 A 01/02/2019, 23 (VINTE E TRÊS) dias, que referem-se ao período aquisitivo 26/06/2017 à 26/06/2018, para o servidor municipal Sr. ALÉCIO VENTURI, matrícula nº 03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Interno, e lotação no Departamento de Saúde e Saneamento
2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de JANEIRO de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 12/2019

Publicação Nº 1861247

PORTARIA Nº 12/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando o disposto no prejulgado 2.119 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando o contraditório e ampla defesa exercida pela servidora municipal Sra. MARIA BENTA BONACOLSI, matricula n° 621 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40H do quadro do município e lotação no Departamento de Educação, a partir do oficio 0309/2018 recebido pela servidora em 13/12/2018.
RESOLVE:

1-) Fica exonerada de seu cargo e funções a partir de 07/01/2019 (sete de janeiro de dois mil e dezenove), a servidora municipal Sra. MARIA BENTA BONACOLSI, matricula n° 621, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 Hrs., do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/01/2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 14/2019

Publicação Nº 1861355

PORTARIA Nº 14/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ELCIO DELABENETA matrícula nº 671 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS, com lotação no Departamento de OBRAS, encontra-se com as férias do período aquisitivo 17/05/2016 A 17/05/2017, vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 10/01/2019 A 08/02/2019, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 17/05/2016 A 17/05/2017, para o servidor municipal Sr. ELCIO DELABENETA matrícula nº 671 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS, com lotação no Departamento de OBRAS .

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de JANEIRO de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

006/2019

Publicação Nº 1861905

DECRETO Nº 006/2019 – DE 08 DE JANEIRO DE 2019

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída, nos termos do § 4º, do artigo 51 da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, constituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Doce, composta pelos seguintes membros;
I. GLÁUCIA REGINA VARASCHIN, brasileira, solteira, servidora pública efetiva do Município de Água Doce-SC, inscrita no CPF sob nº 006.597.239-21;
II. EVANDRA REGINA MACAGNAN, brasileira, casada, servidora pública no Município de Água Doce-SC, inscrita no CPF sob nº 023.418.239-39;
III. CRISTIANO SAVARIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público efetivo no Município de Água Doce-SC, inscrito no CPF sob nº 005.614.419-95;
IV. CILES PAULO DE MORAES JUNIOR, brasileira, casado, servidor público efetivo no Município de Água Doce-SC, inscrita no CPF sob nº 569.102.749.20;
V. VERA LÚCIA DAROS BALESTRIN, brasileira, casada, servidora pública efetivo no Município de Água Doce-SC, inscrita no CPF sob nº 027.692.789-32;
Parágrafo único. A Presidência da Comissão Permanente de Licitações será exercida pela servidora Gláucia Regina Varaschin, já os serviços de secretariado serão exercidos pela servidora Evandra Regina Macagnan.
Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitações executará suas atribuições em estrita obediência à Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e seus serviços têm prioridade sobre quaisquer outros.
Art. 3º. A Comissão deverá ser representada nas sessões de licitações por no mínimo três membros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

029/2019

Publicação Nº 1861809

PORTARIA Nº 029/2019 – DE 08 JANEIRO DE 2019

"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02 e Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce, os servidores:
a) Cristiano Savaris da Silva
b) Gláucia Regina Varaschin

Parágrafo único. Em cada certame licitatório um pregoeiro irá atuar, ficando os demais fazendo parte da equipe de apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce, os servidores:

a) Vera Lúcia Daros Balestrin
b) Evandra Regina Macagnan

c) Ciles Paulo de Moraes Júnior

Art. 3º. A execução da presente Portaria não terá nenhum ônus para o Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2019

Publicação Nº 1861288

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 1/2019
TOMADA DE PREÇO 1/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 1/2019, na modalidade "TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em regime de empreitada por preço unitário, destinado execução de drenagem pluvial em parte da Avenida Independência, centro de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 24 de janeiro de 2019 às 08h15, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega dos envelopes até dia 24/01/2019 às 08h00.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 08 de janeiro 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº03/201-FMS- REUNIDAS S.A.

Publicação Nº 1860877

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.03/2019.
Dispensa de licitação nº03/2019
Tipo: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS P/ TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE PASSAGEIROS P/ PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO.
Valor: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
Razão da Escolha: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE 3° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1861119

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 3° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Operador de Máquinas Motoniveladora, Técnico em Enfermagem e Psicólogo, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 11 de Janeiro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS MOTONIVELADORA – 01 VAGA
HORÁRIO: 9:30 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
269	EDILSON MOTA DOS SANTOS	1°

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 01 VAGA
HORÁRIO: 10:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
339	IVETE APARECIDA SALES DOS SANTOS	1° (Vaga reservada)

CARGO: PSICÓLOGO – 01 VAGA
HORÁRIO: 10:30 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
201	RAQUEL CRISTINA DALCERO	1°

Águas de Chapecó, 08 de Janeiro de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº03/2019-FMS-REUNIDAS S.A.

Publicação Nº 1860885

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	03/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada. :	REUNIDAS TURISMO S.A
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS P/ TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE PASSAGEIROS P/ PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO.
Valor:	R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
P. Atividade: Vigência:	Orçamento Anual Vigente; Início: 09/01/2019 Término: 31/12/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº03/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2019	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 08 de Janeiro de 2019.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA N° 021/2019

Publicação Nº 1862315

PORTARIA Nº 021/2019 De 09 de Janeiro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, ILMAR LUIZ DEBONA, PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em 09 de janeiro de 2019, o Sr. ILMAR LUIZ DEBONA para o Cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 34, grupo SOP, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor ILMAR LUIZ DEBONA, a fim de tomar posse no cargo de Operador de Máquinas, nível 34, nomeado pela Portaria n° 021/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ILMAR LUIZ DEBONA	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado	Prefeito Municipal

PORTARIA N° 022/2019

Publicação Nº 1862318

PORTARIA Nº 022/2019 De 09 de janeiro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, PATRÍCIA RAUBER, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 09 de janeiro de 2019, a Sra. PATRÍCIA RAUBER para o Cargo de Médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 55, grupo TEC, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora PATRÍCIA RAUBER, a fim de tomar posse no cargo de Médica, nível 55, nomeada pela Portaria n° 022/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

PATRÍCIA RAUBER LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

PORTARIA N° 023/2019

Publicação Nº 1862319

PORTARIA Nº 023/2019 De 09 de Janeiro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, CRISTIANO ALVES CENA, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em 09 de janeiro de 2019, o Sr. CRISTIANO ALVES CENA para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 41, grupo TEP, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor CRISTIANO ALVES CENA, a fim de tomar posse no cargo de Técnico em Enfermagem, nível 41, nomeado pela Portaria n° 023/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

CRISTIANO ALVES CENA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado Prefeito Municipal

PORTARIA N° 024/2019

Publicação Nº 1862321

PORTARIA Nº 024/2019 De 09 de Janeiro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, ANA CLAUDIA FISCHER, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 09 de janeiro de 2019, a Sra. ANA CLAUDIA FISCHER para o Cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 41, grupo TEP, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora ANA CLAUDIA FISCHER, a fim de tomar posse no cargo de Técnica em Enfermagem, nível 41, nomeada pela Portaria n° 024/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ANA CLAUDIA FISCHER LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

PORTARIA N° 025/2019

Publicação Nº 1862324

PORTARIA Nº 025/2019 De 09 de janeiro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, ANDREIA GAZZOLA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 033/2012, Lei Complementar n° 055/2018, Concurso Público n° 002/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 09 de janeiro de 2019, a Sra. ANDREIA GAZZOLA para o Cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 62, grupo MAG, do Anexo I do Quadro de Cargos Permanentes da Lei Complementar n° 033/2012 de 03 de abril de 2012.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora ANDREIA GAZZOLA, a fim de tomar posse no cargo de Professora MAG II de Educação Infantil, nível 62, nomeada pela Portaria n° 025/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ANDREIA GAZZOLA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2716, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861011

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
869	LOURDES RIWER KOLLER	15/02/2018	14/02/2019	07/01/2019	21/01/2019
849	MARLICIO JOÃO SCHNEIDER	01/09/2017	31/08/2018	09/01/2019	07/02/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 07 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1860994

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
854	JOSEANE ROSEGHINI BERVIAN	½ dia	02/01/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 04 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1860997

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
740	VANDERLEI EDMUNDO PALLAS	2 dias	07/01/2019 e 08/01/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861001

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
752	EUNICE HENN DETONI	30/07/2017	29/07/2018	07/01/2019	05/02/2019
743	VOLRMAR DETONI	01/06/2017	31/05/2018	07/01/2019	05/02/2019
738	GERSON KIRSTEN	01/06/2017	31/05/2018	07/01/2019	21/01/2019
		01/06/2018	31/05/2019	22/01/2019	05/02/2019
134	DANIVAL RAMIRO RIBEIRO	01/04/2017	31/03/2018	07/01/2019	21/01/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 07 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 008/2019

1) IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (Art. 137 – LC 001/2005)

COTA ÚNICA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
10/04/2019 COM 10% DE DESCONTO	10/04/2019	10/05/2019	10/06/2019

2) ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA: (Art. 213 – LC 001/2005)

2.1 – IMPOSTO HOMOLOGADO OU POR ESTIMATIVA (Art. 213 Inciso I – LC 001/2005)

1ª PARC.	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.	6ª PARC.	7ª PARC.	8ª PARC.	9ª PARC.	10ª PARC.	11ª PARC.	12ª PARC.
15/02/2019	15/03/2019	15/04/2019	15/05/2019	15/06/2019	15/07/2019	15/08/2019	15/09/2019	15/10/2018	15/11/2019	15/12/2019	15/01/2020

2.2 – IMPOSTO FIXO (Art. 213 Inciso II e III – LC 001/2005)

COTA ÚNICA	1ª PARC.	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.	6ª PARC.	7ª PARC.	8ª PARC.	9ª PARC.	10ª PARC.	11ª PARC.	12ª PARC.
30/03/2019	15/02/2019	15/03/2019	15/04/2019	15/05/2019	15/06/2019	15/07/2019	15/08/2019	15/09/2019	15/10/2019	15/11/2019	15/12/2019	15/01/2020

3) TAXA DE COLETA DE LIXO (Art. 234 – LC 001/2005)

COTA ÚNICA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
10/04/2019 COM 10% DE DESCONTO	10/04/2019	10/05/2019	10/06/2019

4) TLLF/TVCPNU – TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS (Art. 243 – Parágrafo 2º LC 001/2005)

COTA ÚNICA
28/02/2019

Obs.: Datas de vencimento que coincidirem com finais de semana e/ou feriados, o lançamento será efetuado no 1º dia útil subseqüente, sem acréscimos legais ou encargos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, SC, 02 de janeiro de 2019.

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício

CONTRATO 008/2019 - PM

Publicação Nº 1861556

CONTRATO N.º 008/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, neste ato representado pelo Prefeito Em Exercício Senhor Vilmar Paulo Piovesani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 743.755.049-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado Senhor Fábio Rossato, brasileiro, solteiro, pessoa física, sito na Rua Padre Anchieta, 81, Bairro Santa Terezinha na Cidade de Guaraciaba/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 071.675.969-14, médico veterinário CRMV/SC 07265 VP, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e legislação pertinente, e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação para Prestação de Serviços na área de inspeção municipal pelo médico veterinário Fábio Rossato, CRMV/SC 07265 VP, para acompanhamento dos abates de animais na Agroindústria de Carnes e Embutidos Anchieta LTDA, localizada na linha São Paulo, no período do dia 10/01/2019. Os horários das sessões serão definidos posteriormente em cronograma a ser adotado pela Secretaria de Agricultura e o Contratado.
.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O Contratado obriga-se ao fiel e bem cumprimento dos serviços técnicos avençados, conforme estipulado na Cláusula Primeira, bem como das demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

O Município pagará a Contratada o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), referente a um dia de prestação de serviços, o pagamento será em moeda corrente, após a prestação dos serviços.

Totalizando o presente contrato o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

06 – Secretaria De Agricultura
01 – Agricultura
(102) 06.01 – 2.028 - 3.3.90.00.00.131 – Adm.Geral Dos Bens E Ser. Da Agricultura.
Sub-Elemento: 3.3.90.36.99

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá seu prazo de vigência para o dia 10/01/2019, podendo ser prorrogado se assim o exigir o interesse público, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial dos serviços contratados enseja a rescisão do presente contrato, que poderá ainda ser determinado unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial, nos termos da Lei nº 8.666/93, com pagamento de multa, em qualquer caso, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações assumidas ou os preceitos legais, o sujeitará as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de ANCHIETA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta/SC 08 de Janeiro de 2019.
CONTRATADA:

FÁBIO ROSSATO
Médico Veterinário CRMV/SC 07265 VP
CPF nº. 071.675.969-14
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA
VILMAR PAULO PIOVESANI
Prefeito Em Exercício
CPF: 743.755.049-00

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA NERWILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35 CPF: 853.985.199-72

CONTRATO 009/2019 - PM

Publicação Nº 1861560

CONTRATO DE RATEIO 009/2019

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de ANCHIETA e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Município de ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, centro, neste ato representado por seu Prefeito Em Exercício Sr. VILMAR PAULO PIOVEZANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 743.755.049-00, residente e domiciliado no município de Anchieta - SC e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, neste ato representado pelo seu presidente Sr. GENÉSIO BRESSIANI, prefeito municipal de Belmonte, portador da Carteira de Identidade nº 1.853.258, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, nº 431, centro, município de Belmonte, SC, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio objetivando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e 1ª Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, legislação municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções/1ª Alteração Contratual do CONDER, Lei Municipal nº 2.318/2017, bem como, as cláusulas do Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS
É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional-CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO

Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município de Anchieta repassará ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a importância abaixo especificada:

OBSERVAÇÃO: Conforme definição em Assembleia do Consorcio realizada em 31/07/2018, e registrado em Ata sob o nº 004/2018, para fins de definição do valor da mensalidade do exercício de 2019, foi realizado o cálculo partindo do valor de R$ 500,00, valor mensal até então pago, sobre o qual foi aplicado reajuste pelo índice do IGPM acumulado de janeiro a dezembro de 2018 que foi de (7,5521%).

Sobre esse valor será acrescido R$ 0,02 por habitante, que segundo estimativa do IBGE 2017 a população de Anchieta é de 5.832 Habitante, o que corresponde à R$ 116,64 (cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), sendo que o valor resultante desde cálculo, corresponde ao valor da mensalidade a ser paga, que será ser lançado no quadro abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor R$
01	30.01.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 116,64= valor mensal a ser pago R$ 654,41
02	28.02.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 116,64= valor mensal a ser pago R$ 654,41
03	30.03.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 116,64= valor mensal a ser pago R$ 654,41
04	30.04.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 116,64= valor mensal a ser pago R$ 654,41
05	30.05.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 116,64= valor mensal a ser pago R$ 654,41
06	30.06.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 116,64= valor mensal a ser pago R$ 654,41
07	30.07.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 116,64= valor mensal a ser pago R$ 654,41
08	30.08.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 116,64= valor mensal a ser pago R$ 654,41
09	30.09.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 116,64= valor mensal a ser pago R$ 654,41
10	30.10.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 116,64= valor mensal a ser pago R$ 654,41
11	30.11.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 116,64= valor mensal a ser pago R$ 654,41
12	30.12.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 116,64= valor mensal a ser pago R$ 654,41
	TOTAL ANUAL	R$ 7.852,92

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob n° 2403/2018 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.007 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Administração – CONDER.

RUBRICA	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR INDIVIDUAL MENSAL R$	VALOR TOTAL (R$)
3.1.71	16	Transferência a consórcio públicos	36,03%	235,78	2.829,36
3.3.71	18	Transferência a consórcios públicos – despesas diversas	53,87%	352,53	4.230,36
4.4.71	20	Transferência a consórcios públicos - investimentos	10,10%	66,10	793,20
	TOTAL			654,41	7.852,92

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve

fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do CONDER:

- Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:
- Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;
- Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;
- Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais questões serão resolvidas consoante às disposições do Estatuto Social do CONDER e das normas da Lei Federal n° 11.107/2005, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.
E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, SC, 08 de janeiro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI VILMAR PAULO PIOVEZANI
Presidente do CONDER Prefeito Em Exercício

Testemunhas:

Nome: Idenes M. F. Schena Nome: Neri Wilbrantz
CPF: 034.116.669-35 CPF: 853.985.199-72

DECRETO Nº 006/2019

Publicação Nº 1862327

DECRETO Nº. 006 /2019, de 02 de janeiro de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), e contém outras providências. O Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:
08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.182.0017.2.039 - Administração Geral dos Bens do Corpos de Bombeiros Militar
(172) 3.3.90.00.00.00.00.00.2289 - Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
(173) 4.4.90.00.00.00.00.00.2289 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

06.181.0017.2.038 - Administração Geral dos Bens Policia Militar/Radio Patrulha
(174) 3.3.90.00.00.00.00.00.3706 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

06.181.0017.2.037 – Administração Geral dos Bens Policia Civil/ Conv.Transito
(175) 3.3.90.00.00.00.00.00.3707 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJANMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.2034 – Limpeza, Conservação e Manutenção de Vias Publicas
(176) 3.3.90.00.00.00.00.00.2708 –Aplicações Diretas ..... R$ 11.500,00
Total ..... R$ 61.500,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZ. NESTE ATO
B.BRASIL – PREF.AHT. CONV. FUNREBOM C/C 12.013-8 – COD.REDUZ 62.950	289/2289	30.000,00
B.BRASIL PREF.AHT. CONV. POL.MILITAR MULTAS C/C 33.589-4 – COD.REDUZ 62.942	2706/3706	10.000,00
B.BRASIL PREF.AHT. CONV. POL.CIVIL MULTAS C/C 33.597-5 – COD.REDUZ 62.941	2707/3707	10.000,00
B.BRASIL PREF.AHT. CONV. TRANSITO 35%MULTAS C/C 12.794-9 – COD. REDUZ 63.189	2708/3708	11.5000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		61.500,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2289 (00.03.0289) Prevenção e Segurança Contra Sinistro - Bombeiros - Superavit Financeiro,, na fonte de recursos sob nº. 3706 (00.03.2706) Convênio Trânsito - Policia Militar - Superávit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 3707 (00.03.2707) Convênio Trânsito - Policia Civil - Superávit Financeiro-Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 3708 (00.03.2708) Convênio Trânsito - 35% Prefeitura -Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta em Exercício (SC), 02 de janeiro 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal Em Exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br -Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administ. e Gestão

DECRETO Nº 007/2019

Publicação Nº 1862328

DECRETO Nº 007/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 181 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado, a partir desta data, o Decreto Municipal nº 181 de 29 de outubro de 2018 que dispõe sobre a adoção de medidas

para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Anchieta.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 02 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 008/2019

Publicação Nº 1862330

DECRETO Nº. 008/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR PAULO PIOVEZANI, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o "Calendário Fiscal" para o exercício de 2019, definindo os tributos, sua data de vencimento e parcelas para recolhimento, na forma do Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 2º As receitas tributárias, bem como as não tributárias, serão recolhidas nas agências da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste – Sicoob São Miguel SC, ou, através de ficha de compensação em outras agências bancárias integradas ao sistema FEBRABAN.

Art. 3º Após o prazo fixado no Calendário Fiscal para o exercício de 2019, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário do Município, bem como passível de inscrição em Dívida Ativa, protesto e posterior cobrança judicial.

Art. 4º Para a inscrição em Dívida Ativa dos tributos do exercício de 2019, considera-se como vencimento o dia 30/12/2019, dia do encerramento do expediente bancário de 2019. A partir do dia 31/12/2019 todos os tributos não pagos serão devidamente inscritos em dívida ativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 011/2019

Publicação Nº 1862335

DECRETO Nº 011/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA O RELATÓRIO ELABORADO PELA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO QUAL CONSTA OS CONSTRIBUINTES E VALORES MONETÁRIOS À SEREM RESTITUIDOES A TÍTULO DE TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO ARRECADADA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA NO ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório encaminhado para este Gabinete elaborado pela Auditora de Tributos da Gerência de Tributação e Fiscalização deste Município, por meio da Comunicação Interna nº 002/2019, no qual consta a relação de contribuintes que solicitaram a restituição da taxa de combate e prevenção de sinistros e salvamento arrecadada pelo Município de Anchieta no ano de 2016 nos termos do edital de chamamento público nº 001/2018 da Secretaria da Fazenda com os valores atualizados com os respectivos rendimentos;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o relatório elaborado pela Auditora de Tributos da Gerência de Tributação e Fiscalização deste Município, no qual consta a relação de contribuintes que solicitaram a restituição da taxa de combate e prevenção de sinistros e salvamento, arrecadada pelo Município de Anchieta no ano de 2016, nos termos do edital de chamamento público nº001/2018 da Secretaria da Fazenda, com os valores

monetários atualizados a serem restituídos.

Art. 2º. Fica determinado ao departamento de contabilidade e tesouraria deste município realizar os procedimentos necessários para a imediata restituição dos valores que constam no relatório para cada contribuinte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 04 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 001/2019-HOSPITAL

Publicação Nº 1862159

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 001/2019.
O Prefeito Em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a Errata ao Pregão Presencial 001/2019, onde para os Item - 07.3 do Edital lê-se: A taxa mínima aceita na proposta, não poderá ser superior a "- 0,1%". Passa a ler-se: " A taxa mínima não poderá ser negativa".
E o Item - 08.1.4.7 do Edital "considera-se nulo".
Permanecendo inalterada a data do presente certame.
Anchieta, 08 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 003/2019-PM

Publicação Nº 1862158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ERRATA – Pregão Presencial 003/2019
O Prefeito Em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a Errata ao Pregão Presencial 003/2019, onde para os Item - 07.3 do Edital lê-se: A taxa mínima aceita na proposta, não poderá ser superior a "- 0,1%". Passa a ler-se: " A taxa mínima não poderá ser negativa".
E o Item - 08.1.4.7 do Edital "considera-se nulo".
Permanecendo inalterada a data do presente cerrtame.
Anchieta, 08 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

PORTARIA Nº52/2019

Publicação Nº 1861485

PORTARIA nº. 52/2019
De, 08 de Janeiro de 2019.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar Portaria nº 13/2019,

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 13/2019, a qual concede férias regulamentares para a servidora Patrícia Campana, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde Pública, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/01/2019 à 11/01/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1862169

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 001/2019

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido, para serem utilizados nos pacientes atendidos e que se encontram em observação na Unidade de Pronto de Atendimento do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses da data de Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 30/01/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 08 de Janeiro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 030/2018 - FMS

Publicação Nº 1861554

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 030/2018
DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Termo de Rescisão ao Contrato de Aquisição de Veículo nº 030/2018 de 19/11/2018, que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na RUA BOLIVIA,1380 - SALA 1 A, JARDIM CONSOLAÇÃO, cidade de FRANCA/SP, CEP: 14400-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.430.510/0001-60, neste ato representada pela sua Procuradora/Responsável a Senhora RAQUEL MENDES FACIOLI, representante comercial, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Voluntário Adriano Cintra, 503 – Vila Santos Dumont, CEP 14405-352, Franca/SP, portadora do CPF sob nº 380.412.718-55, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, CONTRATO 030/2018, que de comum acordo e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores e demais normais legais, e:

CONSIDERANDO: O Ofício da empresa que solicita a Rescisão Amigável (Item III pág. 5 do Ofício), sem aplicação das penalidades do Contrato 030/2018-FMS de aquisição de veículo.
CONSIDERANDO: O que prevê a Cláusula Nona (9.1.3) da Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo objetiva a rescisão do contrato, com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

E, por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.
Anchieta - SC, em 04 de Janeiro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	RAQUEL MENDES FACIOLI Procuradora/Empresa CPF: 380.412.718-55

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2019 - MODIFICA ORGÃO DE APOIO CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1861785

DECRETO Nº 001/2019

MODIFICA equipe do Órgão de Apoio Técnico Administrativo do Sistema de Controle Interno do Município de Anitápolis.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, em atenção ao disposto na Lei nº 571/2003 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º Fica DESIGNADO a equipe do Órgão de Apoio Técnico Administrativo do Sistema de Controle Interno do Município de Anitápolis, abaixo especificada:

SETOR	NOME DO RESPONSÁVEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS	ANA CAROLINA D. ALVES ONOFRE
EDUCAÇÃO	MÁRCIO HENRIQUE VANDRESEN
CONTABILIDADE, EMPENHO E CONTRATOS	ADELÍRIO SCHMIDT
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SOLANGE BACK WEISS
COMPRAS	FABIANA CERNY
PATRIMÔNIO	RENI FRANCISCO
CONTROLE DE FROTAS	SANDRO STEFFENS JUNIOR
LICITAÇÃO	JOICE W. HEINZ VOLPATO
PESSOAL	JARBAS SCHREIBER
TESOURARIA	GEOVANA ALBINO COELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANITÁPOLIS	CHRISTIAN LOCH TEODORO
PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS	FABIANA CERNY
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	RENI FRANCISCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	SÉRGIO FREITAS

Art. 2º A função de Diretora de Controle Interno, do Sistema de Controle Interno do Município de Anitápolis, é da servidora efetiva Ceane de Almeida Coelho Boing.

Art. 3º Os relatórios, contendo informações, irregularidades, deficiências e sugestões, de que trata o inciso III do artigo 10 da Lei 571/2003, art. 6º do Decreto 005/2004 e relatórios estabelecidos nos Anexos da IN TCE/SC 020/2015, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos Órgãos de Apoio Técnico Administrativos do presente Decreto e obedecidos os respectivos prazos.

Art. 4º Os relatórios de consolidação das informações oriundas das Unidades de Apoio Técnico Administrativas, de que trata o artigo 4º, inciso VIII, e contendo as observações e constatações feitas, bem como a opinião conclusiva e sintética sobre as falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção e outras questões relevantes, tratadas no artigo 5º da Lei nº 571/2003, deverão apresentar análise e informações contidas nos relatórios dos Órgãos de Apoio Técnico Administrativos nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 5º A comunicação ao Tribunal de Contas, prevista no § 1º do artigo 12 da Lei nº 571/2003, será feita através do Relatório de Controle Interno estabelecido pela § 5º da Resolução TCE 11/04 e obedecendo os critérios da IN TCE/SC n° 020/2015.

Art. 6º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 046/2018 de 01/10/2018.

Município de Anitápolis, em 02 de janeiro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 987/2019 AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO DOS PROFESSORES

Publicação Nº 1861808

LEI COMPLEMENTAR Nº 987/2019
AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar, no intervalo de 01/01/2019 a 28/02/2019, em caráter definitivo a carga horária de trabalho dos Professores da Educação Básica Municipal, detentores de cargo de provimento efetivo e estáveis, que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.
§1º A ampliação da carga horária se dará apenas mediante a existência de vaga e justificativa prévia expressa da Secretaria Municipal de Educação, sendo contempladas as seguintes possibilidades:
I - de 20 horas para 30 horas semanais;
II - de 20 horas para 40 horas semanais;
III – de 30 horas para 40 horas semanais.
§2º A ampliação da carga horária, nos termos desta Lei, acarretará o aumento proporcional do vencimento, de modo definitivo.
§3º Aos servidores que obtiverem a ampliação da carga horária nos termos desta Lei:

I - fica vedada a concessão da redução da carga horária, a pedido do servidor;
II – a concessão de Licença sem Vencimentos.
§4º O servidor que ampliar a carga horária assinará um Termo de Alteração da Carga Horária, no qual deve declarar a total e expressa ciência das condições fixadas nesta lei.
§5º O servidor que ampliar a carga horária nos termos desta Lei poderá executar suas atividades em até duas unidades escolares distintas.
Art. 2º O vencimento percebido em caráter definitivo, em decorrência da ampliação da carga horária autorizada nesta Lei, será base de composição dos proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, apenas e tão somente para os servidores que permanecerem de forma consecutiva e ininterrupta no exercício de suas atividades funcionais em sala de aula ou no cargo de Diretor de Escola, pelo período aquisitivo de 150 (cento e cinquenta) meses, a contar da data da publicação do ato administrativo de reconhecimento da ampliação da carga horária e que verterem contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo IPREAPOLIS, no mesmo período.
§1º O servidor que após ampliar a carga horária não perfaça o período de 150 meses (cento e cinquenta) indicado no caput será aposentado, em qualquer modalidade, voluntária ou involuntária, com a carga horária do cargo de provimento efetivo inicial, ficando expressamente vedada a proporcionalização de qualquer parcela.
§2º Aos dependentes do servidor que vier a óbito e que na data de sua ocorrência não perfaça o período de 150 meses (cento e cinquenta) indicado no caput, será concedido o valor dos proventos de pensão por morte correspondentes a carga horária do cargo de provimento efetivo inicial.

§3º No caso da realização da implantação de proventos de aposentadoria ou pensão por morte nos termos dos §§1º e 2º deste artigo é expressamente vedada à devolução das contribuições previdenciárias vertidas ao IPREAPOLIS, sob qualquer hipótese.
§4º Os intervalos em que o servidor que ampliou a carga horária esteja readaptado ou em Licença para Tratamento de Saúde serão descontados da composição do período aquisitivo indicado no caput deste artigo, ainda que perceba vencimento pela carga ampliada.
Art. 3º Fica instituído o processo de habilitação destinado á ampliação da carga horária semanal de trabalho dos Professores, que deverá ser deflagrado pela Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente se houver vaga em determinada área de atuação.
§1º O edital do processo de habilitação de que trata este artigo será publicado em órgão oficial e em todas as unidades educacionais do Município, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do início do prazo de inscrição dos candidatos.
§2º O processo de habilitação será coordenado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por 3 (três) servidores públicos efetivos.
§3º A simples habilitação não garante ao servidor o direito à ampliação da carga horária pretendida.
§4º O processo de habilitação constará de prova de títulos, vinculados à área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré-requisito para a posse no cargo ocupado, devendo os títulos e pesos ser fixados no edital.
§5º Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais servidores habilitados para a mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

I - maior pontuação na prova de títulos;
II - maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
III - maior tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino;
IV - maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração direta e indireta do Município.
§6º Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios definidos nos incisos I a IV do §5º deste artigo, será realizado um sorteio, na presença obrigatória dos servidores concorrentes.
Art. 4º A homologação das inscrições e dos servidores habilitados será publicada no órgão de imprensa oficial e afixada nas unidades educacionais.
Parágrafo Único. O servidor poderá recorrer da homologação das inscrições e dos servidores habilitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão coordenadora do processo, que decidirá em igual prazo.
Art. 5º Para participar do processo de habilitação destinado á ampliação da carga horária, o detentor do cargo de Professor, deverá atender aos seguintes critérios, na data do requerimento de participação:
I – ter estabilidade reconhecida, havendo cumprido o estágio probatório;
II – esteja em pleno e efetivo exercício de suas funções em sala de aula;

III – possua habilitação originária de ingresso específica para atendimento da carência identificada pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – configure acumulação de cargos licita, com observância da compatibilidade de horários;

V – detenha apenas um cargo de Professor, no Quadro do Magistério Municipal.
Parágrafo único. É vedada a ampliação de jornada, nos termos desta Lei, para os profissionais que na data da publicação do edital de seleção:
I – estejam readaptados ou tenham readaptação registrada nos seus assentamentos funcionais pelos últimos 05 (cinco) anos anteriores a data de abertura do edital;
II – estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Prêmio ou Licença sem Vencimentos;
III – tenham Licença para Tratamento de Saúde registrada nos seus assentamentos funcionais por períodos superiores a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores a data de abertura do edital;
IV - sejam inativos em outras unidades da federação, com carga horária superior a 20 horas;
V – sejam detentores do cargo de provimento efetivo originário de Professores Leigos;
VI - tenham registro de ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital;
VII - apresentem qualquer numero de faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital.
Art. 6º O servidor que se inscrever para ampliar a carga horária, nos termos desta Lei, não poderá usufruir de Licença Prêmio durante o intervalo de 01/02/2019 a 01/02/2024.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 607/2004 e a Lei Complementar nº 763/2011.
Anitápolis, 02 de janeiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 02 de janeiro de 2019.

Solange Back Weiss
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 002/2019 - CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR VALERIO EFFTING

Publicação Nº 1861775

PORTARIA Nº 002/2019

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidor VALERIO EFTTING, matrícula nº 668, ocupante do cargo de Operário Braçal do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria da Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 52 (cinquenta e dois) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 26 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 07 de Janeiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019

Publicação Nº 1860983

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 02/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 01/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de escavadeira hidráulica nova para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Antônio Carlos/SC, por meio de contrato de repasse OGU MAPA 880548/2018 – Operação 1060103-70. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 22 de janeiro de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 08 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

Publicação Nº 1862003

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 04/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 03/2019. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de sanitização do Auditório Maestrina Sophia Mannes Besen, e de desinfecção, desinsetização, descupinização e limpeza das caixas d'água das unidades escolares da rede de ensino e da escola de música do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 23 de janeiro de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 08 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2019

Publicação Nº 1861533

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 06/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 05/2019. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de mão de obra com fornecimento de material para serviços de pintura das unidades escolares pertencentes à rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 21 de janeiro de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 08 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 004/2019

Publicação Nº 1862048

PORTARIA Nº 004/2019

Nomeia cargo comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear GILBERTO BERTOLDO ELIAS para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 005/2019

Publicação Nº 1862052

PORTARIA Nº 005/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a servidora MARIA DAS NEVES PAULI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 20 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 19/02/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 006/2019

Publicação Nº 1862053

PORTARIA Nº 006/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a servidora ANDREIA CRISTINA ELIAS PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 26/01/2016 a 25/01/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 007/2019

Publicação Nº 1862056

PORTARIA Nº 007/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a servidora IVONETE TEREZINHA CONRADI HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 23 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 008/2019

Publicação Nº 1862064

PORTARIA Nº 008/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor LUIS DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 04 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/03/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 009/2018

Publicação Nº 1862066

PORTARIA Nº 009/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias ao servidor HILTON LUIZ OURIQUES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, a partir de 04 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de fevereiro de 2019.

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO Nº 3143

Publicação Nº 1861527

DECRETO Nº 3143/2018
De 21/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 30.000 – Recursos Ordinário e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 650,60(Seiscentos e cinquenta Reais e sessenta centavos), as seguintes classificações orçamentárias:

07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0018.0541.0701.2076	Manutenção da Coleta e Deposito Final do Lixo	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
30.000	Recursos Ordinários	650,60
	TOTAL	650,60

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3144

Publicação Nº 1861989

DECRETO N° 3144/2018
De 21/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 100,00(Cem Reais) da seguinte classificação orçamentária:

11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0001.0003	Contribuição ao Pasep	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.901	Fundo Especial do Petróleo	100,00
	TOTAL	100,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0008/2019

Publicação Nº 1861262

PORTARIA Nº 0008/2019
De 07 de janeiro de 2019
DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO
FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
07/2018 CONTRATOS 01/2019 02/2019 03/2019 04/2019 05/2019 06/2019 07/2019	Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde, conforme programa do Ministério da Saúde, Fundo Municipal de Saúde Proposta n° 11195905000114001, Registro N° 25000.121645/2014-10 E conforme Proposta N° 79373767000114001, Registro N° 25000121635/2014-84, Fundo Municipal de Saúde Proposta n° 11195905000/1160-01 Processo Nº 25000033535201744 – Licitação 10/2018 FMS.	– ALTERMED MAT MED HOSP LTDA – METROMED COM MAT MED HOSP LTDA – MM COM DE EQUIP LTDA EPP – SANDRO VILMAR PIRES ME – JS SIMOES EIRELI ME – VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME – ESSENCIAL COM DE PROD MED HOSP

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0009/2019

Publicação Nº 1861263

PORTARIA Nº 0009/2019
De 07 de janeiro de 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES
CAROLINE GOEBEL TREZ

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 137,
RESOLVE

CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares para a servidora efetiva, CAROLINE GOEBEL TREZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, pelo período de 07/01/2019 à 06/01/2021.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0010/2019

Publicação Nº 1861265

PORTARIA Nº 0010/2019
De 07 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
GISELE THALIA CE CARVALHO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 07 de janeiro de 2019, GISELE THALIA CE CARVALHO, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0011/2019

Publicação Nº 1861267

PORTARIA Nº 0011/2019
De 07 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
VALTER LUIZ FAVERO NETO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 07 de janeiro de 2019, VALTER LUIZ FAVERO NETO, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0012/2019

Publicação Nº 1861268

PORTARIA Nº 0012/2019
De 07 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
LARISSA LISIESKI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 07 de janeiro de 2019, LARISSA LISIESKI, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0013/2019

Publicação Nº 1861269

PORTARIA Nº 0013/2019
De 07 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
VANISE FERREIRA DO LIVRAMENTO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 07 de janeiro de 2019, VANISE FERREIRA DO LIVRAMENTO, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0014/2019

Publicação Nº 1861270

PORTARIA Nº 0014/2019
De 07 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
DJACY DE SOUSA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Entrar em exercício em 07 de janeiro de 2019, DJACY DE SOUSA SILVA, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0015/2019

Publicação Nº 1861271

PORTARIA Nº 0015/2019
De 07 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
FERNANDA HARTMANN SCHEID

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 07 de janeiro de 2019, FERNANDA HARTMANN SCHEID, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de FARMACEUTICO.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0016/2019

Publicação Nº 1861273

PORTARIA Nº 0016/2019
De 07 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
FRANCIELI SOARES VENERA WALTER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 14 de janeiro de 2019, FRANCIELI SOARES VENERA WALTER, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0017/2019

Publicação Nº 1861274

PORTARIA Nº 0017/2019
De 07 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
CINDY LUANA DOS SANTOS PERSUHN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 07 de janeiro de 2019, CINDY LUANA DOS SANTOS PERSUHN, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0018/2019

Publicação Nº 1861276

PORTARIA Nº 0018/2019
De 07 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
BEATRIZ CRISTINA DEFREIN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 07 de janeiro de 2019, BEATRIZ CRISTINA DEFREIN, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0019/2019

Publicação Nº 1861277

PORTARIA Nº 0019/2019
De 07 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
MARINA BARBOSA RAMIRO JACOBSEN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 14 de janeiro de 2019, MARINA BARBOSA RAMIRO JACOBSEN, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0020/2019

Publicação Nº 1861279

PORTARIA Nº 0020/2019
De 08 de janeiro de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
JOSE ALCIR ROZA JUNIOR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 21/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 08 de janeiro de 2019, JOSE ALCIR ROZA JUNIOR, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de MOTORISTA - 40 horas semanais, inscrição nº 328 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 015 - FÉRIAS CHEILA

Publicação Nº 1860978

PORTARIA Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, CHEILA APARECIDA BONASSA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÕES, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 01/02/2018 cujo gozo das mesmas será no período de 03/01/2019 a 23/01/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a partir de 03/01/2019,

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 07 de janeiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 1862248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 003/2019

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, objetivando a aquisição de materiais de construção para utilização em programas e ações diversas, para o período de 12(doze) meses, através de sistema de registro de preço, incluindo administração direta e fundos municipais, conforme consta do presente edital. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 22 de janeiro de 2019. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento das propostas e habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h3min e das 13h30min às 17h, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal.

Arvoredo, 08 de janeiro de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO 005/2019

Publicação Nº 1862249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
PREGÃO nº 004/2019

JANETE PARAVIZI BIANCHIN Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, tipo menor preço objetivando Locação de imóvel no perímetro urbano de Arvoredo/SC, devendo apresentar minimamente as seguintes características: área compreendida entre 1.000m²(um mil metros quadrados) e 1.200m²(um mil e duzentos metros quadrados), com frente para via de no mínimo 20m(vinte metros), sobre o qual esteja edificado pavilhão para instalação de industrias, cujo área deverá ser entre 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) a 400m²(quatrocentos metros quadrados), podendo esta ser em madeira ou mista, com no mínimo 50% de piso cimentado, com entrada de energia elétrica trifásica, (01)um banheiro, com instalações hidrosanitárias em perfeito funcionamento e com rede de água instalada, aberturas e esquadrias instaladas podendo estas serem em madeira, em condições de segurança. Os envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação deverão serem entregues até às 14h, do dia 22 de janeiro de 2019, na sala da Gerência de Administração e Gestão, no edifício sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, 183, centro. Na mesma data, às 14h, em sessão pública, dirigida por pregoeiro designado, haverá o credenciamento dos representantes das licitantes e será instalada a sessão pública de abertura dos envelopes, julgamento das propostas e etapa de lances e julgamento da habilitação da empresa classificada em primeiro lugar. A licitação é processada à luz das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas disposições deste Edital. Informações e íntegra do processo, à Rua do Comércio, 183, ou pelo telefone (49) 3356-3000, e na internet no endereço: http://www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo/SC, em 08 de janeiro de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 037/2018

Publicação Nº 1861285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 037/2018. Vencedor a empresa: ACESSE CONCURSOS LTDA ME item 1, com o valor total de R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

Aurora, 08 de Janeiro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2019 E 08/2019

Publicação Nº 1861553

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ROBSON RODRIGO COÊLHO. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Renato e Banda, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h:00min, que será realizado no dia 06 de janeiro de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 28/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: LÚCIO MANOEL ZILI. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Lúcio Zilli, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h:00min, que será realizado no dia 04 de janeiro de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). VIGÊNCIA: 28/02/2019.

EXTRATO TERMO ADITIVO 1-10/2018

Publicação Nº 1861564

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-10/2018 – PROCESSO 75/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CIDADE DOS COMPUTADORES INFORMATICA LTDA - ME. OBJETO: - Pelo presente Termo Aditivo 1-10/2018 do Contrato nº 10/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato por até 31/12/2019, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 12-162-2014

Publicação Nº 1861543

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 12-162-2014 – PROCESSO 84/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo n° 12-162-2014 do Contrato n° 162/2014, fica alterada a Cláusula segunda do referido contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato, conforme solicitação em anexo, para o dia 15 de fevereiro de 2019, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

Publicação Nº 1861516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino (Fundamental, Infantil e EJA) do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 22 de janeiro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 08 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

Publicação Nº 1861711

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa JARDEL MINATTO MARIANA 04318252973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.108.518/0001-62, com sede e foro na Rua Libero Carlessi, nº 205, São Luiz, Turvo/SC, a qual detém representação e exclusividade para as apresentações de shows artísticos do Grupo "Yonara & Jardel", reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h:00min, que abrilhantará a TEMPORADA DE VERÃO 2019, que será realizado no dia 18 de janeiro de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: Yonara & Jardel. Valor global: 3.000,00 (Três mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas a o Natal 2018, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 08 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 001/2019 FME

Publicação Nº 1861407

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 001/2019 FME DE 02/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 FME
TOMADA DE PREÇOS PARA Nº 003/2018 FME
HOMOLOGADO EM 02/01/2019
Constitui objeto do presente contrato, Contratação de faculdade ou instituto ou cujo a mantenedora seja credenciada no MEC para prestar serviços de formação continuada e pós-graduação lato sensu em direito educacional para os profissionais da secretaria da Educação do Município na forma do Termo de Referência (em anexo). As assessorias e os cursos, objeto contratual, se iniciarão em conforme solicitado pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência (em anexo), sendo que a vigência será até o dia 31/12/2019, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado, nos limites da Lei Federal n° 8666/93. A base dos valores unitários hora/aula e demais custos previstos, com base nos quantitativos constantes da proposta da Contratada e do Termo de Referência, importa o presente contrato o valor global de R$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), o pagamento será realizado na forma de 18 (dezoito) parcelas fixas de acordo com a vigência deste contrato, mediante o envio para a Administração de Nota Fiscal.
Balneário Piçarras, 02 de janeiro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FUNDEMA 01-2019

Publicação Nº 1862174

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras.
A entrega dos documentos constantes no rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Av. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, em até 15 dias, contados a partir do recebimento deste comunicado, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.
Em caso de desistência da vaga o canditado deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras, 02 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

· Comprovação de nacionalidade (C.I)
· Comprovante de inscrição eleitoral (título)
· Certidão de quitação eleitoral
· Certidão de Serviço Militar (Masculino)
· CPF
· Carteira de Trabalho(CTPS)
· PIS/PASEP
· Comprovante de Escolaridade
· Comprovante de Residência
· Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
· Certidão de casamento
· Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
· 2 fotos 3x4
· Declaração de bens ou declaração de IRRF
· Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
· Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
· Declaração de penalidade (emitidas no órgão)

· Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
· Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
· Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

ANEXO II
Das Vagas

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO- BASE(R$)
NÍVEL SUPERIOR					
006	PROCURADOR	Carteira de habilitação profissional da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.	01	40h	6.000,00

ANEXO III
Dos Candidatos

PROCURADOR

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	Matheus Della Giustina Perin

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1862265

PORTARIA Nº 007/2019
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROCURADOR LEGISLATIVO, DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução 17/98 de 20 de outubro de 1998 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125 de 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Nomeação Definitivo encaminhado a esta Casa Legislativa, em 07 de janeiro de 2018, pelo 2º colocado para o cargo de provimento efetivo de Procurador Legislativo, conforme documento em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
38503-4	Carolina Cristina Miotto	3	Procurador Legislativo

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:
I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Declaração de parentesco;
IX. Comprovante de endereço;
X. Declaração de bens;
XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;
XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço http:// http://www.camarapicarras.sc.gov.br/.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 08 de janeiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/PMBR/2019

Publicação Nº 1862182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 30/01/2019 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Expediente, Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, Gás, Gêneros Alimentícios, Material Escolar e Suprimento de Informática, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 08 de Janeiro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - DEZEMBRO

Publicação Nº 1861710

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 010/SAMAE/2018. RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ou seja a execução que prevê o termino em 06/11/2018, por mais 04 (quatro) meses para dia 06/02/2019, e a vigência por mais 12 (doze) meses ou seja 31/12/2019 , em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 01/11/2018 SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 077/PMBR/2017. NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução, que prevê o termino em 11/10/2018, por mais 110 (cento e dez) dias, ou seja, de 11/10/2018 até 31/01/2019, e a prorrogação do período de vigência, que prevê o termino em 31/12/2018, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 31/12/2018 até 28/02/2019, face ao interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 01/10/2018 SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ricardo Pinter
TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato 022/PMBR/2015. AM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do período de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31/12/2018 até 31/12/2019, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Educação e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, paragrafo 2º. da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 26/12/2018 SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Oziel Borges França
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato 042/PMBR/2016. AM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e o do período de vigência, para 12 (doze) meses, ou seja, de 31/12/2018 até 31/12/2019, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Educação e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, paragrafo 2º. da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 26/12/2018 SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Oziel Borges França

TERMO ADITIVO Nº. 06 ao Contrato 021/PMBR/2015. EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e o do período de vigência, para 12 (doze) meses, ou seja, de 31/12/2018 até 31/12/2019, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Educação e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, paragrafo 2º. da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 28/12/2018 SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi

TERMO ADITIVO Nº. 06 ao Contrato 052/PMBR/2015. EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e o do período de vigência, para 12 (doze) meses, ou seja, de 31/12/2018 até 31/12/2019, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Educação e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, paragrafo 2º. da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 08/12/2018 SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 061/PMBR/2018. ROTEIROS DO SUL AGENCIA DE VIAGENS LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do período de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31/12/2018 até 31/12/2019, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Educação e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, paragrafo 2º. da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 27/12/2018 SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Daniel Vieira Patrício

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 011/SAMAE/2018. RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERIODO DE VIGENCIA, a execução que prevê o termino em 06/09/2018, por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 06/09/2018 até 06/02/2019, e a vigência que prevê o termino em 31/12/2018, por mais 04 (quatro) meses ou seja de 30/12/2018 até 30/04/2019, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 03/09/2018 SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2019 PMB

Publicação Nº 1861636

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EMPREITADA GLOBAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA PARCIAL DE 101,08M² E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 24/01/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a abertura dos envelopes às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 08de janeiro de 2018.

Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

DECRETO Nº 001/2019

Publicação Nº 1862097

DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a atualização dos valores dos tributos municipais, da base de cálculo da planta genérica de valores e da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 229, 231 e 232 da Lei nº 121/98 (Código Tributário do Município de Bandeirante) e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o objetivo da preservação dos valores atualizados monetariamente das receitas de tributos deste Ente Federado;

CONSIDERANDO, a efetiva necessidade da execução orçamentária no decorrer do ano financeiro de 2019; e,

CONSIDERANDO, que a variação acumulada do Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M) no exercício de 2018 – conforme apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondeu o IGP-M acumulado ao equivalente a 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco pontos percentuais):

DECRETA:
Art. 1º Os valores dos tributos municipais e da base de cálculo da planta genérica de valores sofrerão reajuste no ano de 2019, tendo em vista que a variação acumulada do Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M) no exercício de 2018 – conforme apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondeu no acumulado ao equivalente a 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco pontos percentuais).

Art. 2º O valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM deste Ente Federado sofrerá reajuste no ano de 2019, tendo em vista que a variação acumulada do Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M) no exercício de 2018 – conforme apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondeu no acumulado ao equivalente a 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco pontos percentuais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 08 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2019

Publicação Nº 1860889

DECRETO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa o prazo para solicitação de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL para o exercício de 2019, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando os art. 3º, I e IV, 4º a 29, 75 a 80 e 183, da Lei Municipal nº 121, de 29/12/1998 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o prazo limite até o dia 28/02/2019, para solicitação de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, correspondente ao exercício de 2019, instituídas pela Lei Municipal nº 121, de 29/12/1998.

Parágrafo Único. Para a comprovação do preenchimento dos requisitos legais os contribuintes deverão apresentar, em cada caso, os seguintes documentos:

I – para o imóvel pertencente a particular e cedido total e gratuitamente para uso exclusivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias:

a) documento comprobatório da propriedade; e,

b) documento firmado entre o proprietário e o usuário do qual conste os termos da relação.

II – para o imóvel pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos, destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas:

a) documento comprobatório da propriedade; e,

b) ato constitutivo da sociedade.

III – para o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação:

a) documento comprobatório da propriedade; e,

b) ato de declaração de utilidade pública.

IV – para o imóvel dos templos de qualquer culto, das entidades assistenciais e das filantrópicas:

a) documento comprobatório da propriedade; e,

b) ato constitutivo, no caso das duas últimas.

V – para o imóvel residencial unifamiliar único, com área de até 100,00 m2 (cem metros quadrados), cuja propriedade seja de pessoa portadora de deficiência física e de pessoa pertencente à família que possua sob sua guarda deficientes físicos, em casos que a renda mensal familiar não seja superior a 02 (dois) salários mínimos:

a) documento comprobatório da propriedade e de que se trata do único imóvel;

b) prova de que a área é de até 100,00 m2 (cem metros quadrados);

c) documentos que possibilitem a identificação de todos os integrantes do grupo familiar; e,

d) comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 08 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2019

Publicação Nº 1860891

DECRETO Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, da Taxa Municipal de Licença para Localização e Vistoria das Condições de Funcionamento – TLL, Taxa de Alvará Sanitário e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo, do exercício de 2019, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 121/1998 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL do exercício de 2019, sendo que:

a) o contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única terá desconto de 10% com vencimento para de 29 de março de 2019, de conformidade com o art. 158, da Lei Municipal 121/1998; e,

b) o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado procederá o pagamento em 03 (três) parcelas mensais sucessivas vencíveis em 10 de abril, 10 de maio e 10 de junho de 2019.

Art. 2º Fica fixada a data de vencimento da Taxa Municipal de Licença para Localização e Vistoria das Condições de Funcionamento – TLL do exercício de 2019, sendo seu pagamento em parcela única em 29 de março de 2019, de conformidade com os arts. 3º, VII, 93 a 101, da Lei Municipal nº 121, de 29/12/1998 e alterações.

Art. 3º Fica fixada a data de vencimento da Taxa de Alvará Sanitário do exercício de 2019, sendo seu pagamento em parcela única em 29 de março de 2019, de conformidade com a Lei Municipal nº 82, de 31/12/1997.

Art. 4º Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo, de conformidade com a Lei Municipal nº 82, de 31/12/1997 e alterações, a seguir:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª parcela	11/02/2019
2ª parcela	11/03/2019
3ª parcela	10/04/2019
4ª parcela	10/05/2019
5ª parcela	10/06/2019
6ª parcela	10/07/2019
7ª parcela	12/08/2019
8ª parcela	10/09/2019
9ª parcela	10/10/2019
10ª parcela	11/11/2019
11ª parcela	10/12/2019
12ª parcela	10/01/2020

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 08 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2019

Publicação Nº 1862087

DECRETO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Institui e nomeia a Comissão Municipal Permanente de Licitação deste Ente Federado, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal Permanente de Licitação deste Ente Federado, para o exercício financeiro de 2019, objetivando a elaboração e execução dos serviços burocráticos de análise, estudo, emissão de pareceres e julgamento das propostas de todos os Processos Licitatórios deflagrados pelo Município, além de desincumbir-se de outras atividades em conformidade com as normas legais e regimentais vigentes, a seguir nominados:
a) Titular: RODRIGO ANDREI GAIDXINSKI
Suplente: EDISON SCARAVONATTO
b) Titular: GRACIELE LÚCIA BAGNARA
Suplente: ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH
c) Titular: JANAINA ZARBIELLI TONIETTO
Suplente: ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI
d) Titular: JUSSEMIR PEDERSSETI
Suplente: PAULA ANDRÉA STRINGHINI

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão ora constituída, não será remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 09 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2019

Publicação Nº 1862090

DECRETO Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Pregoeiro Oficial para o exercício 2019 do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais legais e vigentes.

DECRETA:
Art. 1º Nomear o servidor Senhor RODRIGO ANDREI GAIDXINSKI para exercer as atividades de Pregoeiro Oficial do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, durante o exercício de 2019, atuando junto aos Processos Licitatórios na modalidade de Pregão que forem deflagrados pelo Município, objetivando a análise, estudo, emissão de pareceres e julgamento às propostas apresentadas aos processos, além de desincumbir-se de outras atividades atinentes a estes em conformidade com as normas legais e regimentais vigentes.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pela servidora não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 09 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

CONTRATO Nº02/2019

Publicação Nº 1861860

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustível para frota de veículos para exercício de 2019.

VALOR: R$ 347.800,00((trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)).

VIGÊNCIA: 08/01/2019 a 31/12/2019.

ASSINATURA: 08/01/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.92/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 08 de JANEIRO DE 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº03/2019

Publicação Nº 1861861

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustível para frota de veículos para exercício de 2019.

VALOR: R$ 108.130,00((cento e oito mil cento e trinta reais)).

VIGÊNCIA: 08/01/2019 a 31/12/2019.

ASSINATURA: 08/01/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.92/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 08 de JANEIRO DE 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº04/2019

Publicação Nº 1861862

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustível para frota de veículos para exercício de 2019.

VALOR: R$ 31.920,00((trinta e um mil novecentos e vinte reais)).

VIGÊNCIA: 08/01/2019 a 31/12/2019.

ASSINATURA: 08/01/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.92/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 08 de JANEIRO DE 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº05/2019

Publicação Nº 1861863

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATADO: AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustível para frota de veículos para exercício de 2019.

VALOR: R$ 154.290,00((cento e cinqüenta e quatro mil duzentos e noventa reais)).

VIGÊNCIA: 08/01/2019 a 31/12/2019.

ASSINATURA: 08/01/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.92/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 08 de JANEIRO DE 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº01/2019 FMDR

Publicação Nº 1861518

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento para Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para prestação de serviços de trator de pneu para silagem, pé de pato, gobi, plantação de milho e sorgo nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico.. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 08 de janeiro de 2019 e término as 17:00 horas do dia 29 de janeiro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 08 de janeiro de 2019.

CLAUDIMIR LUIZ DASSI
Gestor FMDR

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº01/2019 FMS

Publicação Nº 1861493

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento, objetivando INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE, COLONOSCOPIA E RESSONANCIA MAGNÉTICA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE BARRA BONITA, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 29 de MARÇO de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 08 de janeiro de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

PORTARIA N.º009 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1860956

PORTARIA N.º009 de 08 de janeiro de 2019

Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear o senhor, Claudimir Luiz Dassi CPF nº758.789.179-04, para ocupar o cargo de Diretor Geral de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 08 de janeiro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N°008, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1860955

PORTARIA N°008, de 08 de janeiro de 2019

"Contrata servidor temporário e da outras providencias".
O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, de 01 de dezembro de 2011,e resultado do processo seletivo 01/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter temporário a senhora Andressa Frederich, CPF nº107.108.019-98, para ocupar o Cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07.01.2019 a 06.01.2019, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 08 de janeiro de 2019.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2018 FMS

Publicação Nº 1862168

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018-FMS
Contratada: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para atendimento do PA 24 horas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência
Valor da Ata: R$ 15.550,00
Data de Assinatura: 07/01/2019
Data de Vencimento: 07/01/2020
Barra Velha, 07 de janeiro de 2018.
RODRIGO GREGORIS BELINE
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 25/2018 - 26/2018

Publicação Nº 1861052

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2018 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/01/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR CRECHES – PNAC/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 32.925,82 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais, e oitenta e dois centavos).

CONTRATADO: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA
VALOR: R$ 31.882,80 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e oitenta centavos).

CONTRATADO: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 64.711,40 (Sessenta e quatro mil, setecentos e onze reais, e quarenta centavos).

CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
VALOR: R$ 22.757,30 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais, e trinta centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 07 de Janeiro de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2018 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/01/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR – PNAE/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 42.407,65 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e sete reais, e sessenta e cinco centavos).

CONTRATADO: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA
VALOR: R$ 50.446,90 (Cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e noventa centavos).

CONTRATADO: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 127.769,05 (Cento e vinte sete mil, setecentos e sessenta e nove reais, e cinco centavos).

CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
VALOR: R$ 41.408,60 (Quarenta e um mil, quatrocentos e oito reais, e sessenta centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 07 de Janeiro de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA DEZEMBRO/2018

Publicação Nº 1862252

Folha: 1/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RAFAEL FORMAGINI
C.P.F.: 112.680.889-00
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 86/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente instrumento é o imóvel (lote urbano nº 03), com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), localizado à Rua Ásia, no Conjunto Habitacional, Belmonte, SC, de propriedade do Município de Belmonte.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** 07/12/2028

Contratado: LM MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ: 03.755.771/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 36/2018 **Número do Processo:** 72/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-83/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS MATERIAIS DECORAÇÃO NATALINA, EM DIVERSOS PONTOS NA CIDADE DE BELMONTE(TREVO, PREFEITURA, CRAS, POSTO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CRECHE E PRAÇA, QUANDO NA DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 07.02 15.452.0009 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.148,84 **Forma de Pagamento:** 31 dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KEILA DE ALMEIDA
C.P.F.: 101.864.069-08
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 87/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente instrumento é o imóvel (lote urbano nº 05), com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), localizado à Rua África, no Conjunto Habitacional, Belmonte, SC, de propriedade do Município de Belmonte.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** 07/12/2028

Contratado: ROBSON KLEITON POMPEO
C.P.F.: 082.338.639-20
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 88/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente instrumento é o imóvel (lote urbano nº 04), com área de 204,00m² (duzentos e quatro metros quadrados), localizado à Rua Ásia, no Conjunto Habitacional, Belmonte, SC, de propriedade do Município de Belmonte.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** 07/12/2028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DAVI DE MELO
C.P.F.: 939.919.320-91
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 89/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente instrumento é o imóvel (lote urbano nº 07), com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), localizado à Rua África, no Conjunto Habitacional, Belmonte, SC, de propriedade do Município de Belmonte.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** 07/12/2028

Contratado: CLOVIS DE QUADROS
C.P.F.: 515.879.479-00
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 90/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente instrumento é o imóvel (lote urbano nº 12), com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), localizado à Rua Antártica, no Conjunto Habitacional, Belmonte, SC, de propriedade do Município de Belmonte.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** 07/12/2028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROSELI DE FATIMA MARTINS
C.P.F.: 040.652.499-88
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 91/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente instrumento é o imóvel (lote urbano nº 06), com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), localizado à Rua África, no Conjunto Habitacional, Belmonte, SC, de propriedade do Município de Belmonte.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** 07/12/2028

Contratado: JUSARA MARIA BERVIG
C.P.F.: 039.148.119-35
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 92/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente instrumento é o imóvel (lote urbano nº 08), com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), localizado à Rua África, no Conjunto Habitacional, Belmonte, SC, de propriedade do Município de Belmonte.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** 07/12/2028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARLA REGINA ZABOTT
C.P.F.: 102.932.529-47
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 93/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente instrumento é o imóvel (lote urbano nº 01), com área de 204,00m² (duzentos e quatro metros quadrados), localizado à Rua Ásia, no Conjunto Habitacional, Belmonte, SC, de propriedade do Município de Belmonte.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** 07/12/2018

Contratado: ANA DA SILVA
C.P.F.: 048.349.679-05
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 94/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente instrumento é o imóvel (lote urbano nº 14), com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), localizado à Rua Antártica, no Conjunto Habitacional, Belmonte, SC, de propriedade do Município de Belmonte.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** 07/12/2028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 6/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JEFERSON DAVI AMARAL
C.P.F.: 107.630.329-30
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 95/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente instrumento é o imóvel (lote urbano nº 11), com área de 216,77m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), localizado à Rua Antártica, no Conjunto Habitacional, Belmonte, SC, de propriedade do Município de Belmonte.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** 07/12/2028

Contratado: NATALIO CARPE DE JESUS
C.P.F.: 013.008.929-00
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 96/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente instrumento é o imóvel (lote urbano nº 13), com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), localizado à Rua Antártica, no Conjunto Habitacional, Belmonte, SC, de propriedade do Município de Belmonte.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** 07/12/2028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 7/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NELSI RODRIGUES DE MELLO MACHADO
C.P.F.: 049.524.359-03
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 97/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente instrumento é o imóvel (lote urbano nº 02), com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), localizado à Rua Antártica, no Conjunto Habitacional, Belmonte, SC, de propriedade do Município de Belmonte.

Data da Assinatura: 07/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 07/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** 07/12/2028

Contratado: MECANICA SCHONS LTDA - ME
CNPJ: 00.089.827/0001-13
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 16/2018 **Número do Processo:** 86/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 98/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO QUE TANGE CABEÇOTE, PREENCHER GALERIAS, RETIFICAR VÁLVULAS, COMANDO DE VÁLVULAS E OUTROS SERVIÇOS ,DESTINADO NA MANUTENÇÃO DA VEICULO FORD FIESTA 1.6 PLACA MGT 2922, A SERVIÇO DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONF. DOCUMENTOS.

Data da Assinatura: 18/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/12/2018 a 18/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.221,00 **Forma de Pagamento:** 31/12/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 8/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CNPJ: 27.097.051/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-20/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO, NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE ATÉ 05 (CINCO) SERVENTE DE LIMPEZA (44 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 50.600,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: JOAO DANILO BALKE 07758157998
CNPJ: 28.346.491/0001-46
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-35/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR EM PROGRAMAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, E OUTROS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 09.01 08.243.0003 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.550,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 9/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELISETE TURATTI 07225590979
CNPJ: 27.206.095/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 38/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2018-55/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 09.01 08.244.0003 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.300,00 **Forma de Pagamento:** ate dia 10 mes subsequente

---

Contratado: ELISETE TURATTI 07225590979
CNPJ: 27.206.095/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 38/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2018-51/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 09.01 08.243.0003 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.600,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 10/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KELLIN CLERIS WUNSCH 04746595933
CNPJ: 27.064.988/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 38/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2018-54/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 09.01 08.244.0003 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.000,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: KELLIN CLERIS WUNSCH 04746595933
CNPJ: 27.064.988/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 38/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2018-52/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 09.01 08.243.0003 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.400,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 11/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 31/2015 **Número do Processo:** 69/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2018-21/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 176.752,80 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: TRANS MAESTRI LTDA - ME
CNPJ: 09.367.994/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2018 **Número do Processo:** 53/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2018-63/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 18 TONELADAS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 07.01 26.782.0015 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.000,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 12/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2018-40/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO,,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 77.425,56 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: MULINARI TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 74.095.290/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2014 **Número do Processo:** 40/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 11/2018-63/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME AS ESPICIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 15/05/2019
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 38.220,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 13/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.858.934/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2018 **Número do Processo:** 70/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2018-81/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EDIFICIO COM 119,43 M², PRÓXIMO AO GALPÃO DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE BELMONTE-SC, TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIA DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E ORÇAMENTOS PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO E ESPECIFICAÇÕES CO

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/12/2018 a 02/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LIMITADA - EPP
CNPJ: 86.249.075/0001-26
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 9/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2018-12/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE DA RODOVIÁRIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE ATÉ AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.04 12.362.0004 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.900,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 14/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES COM. PAMPEIRO LTDA.
CNPJ: 07.078.578/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2016 **Número do Processo:** 63/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2018-06/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE GADO BOVINO, SEM EXCLUSIVIDADE, SERVIÇO DIÁRIO COM DISPONBLIDADE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA PROTIVIDADE LEITEIRA NO MUNICIPIO.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 11.01 20.602.0013 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 59.250,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: LUIZ FELIPE DOS SANTOS 11809255996
CNPJ: 28.793.254/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2018-32/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR EM PROGRAMAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, E OUTROS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 06.01 13.392.0008 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.420,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 15/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIRLEI JOSE MALDANER 75846454968
CNPJ: 23.999.689/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 34/2018 **Número do Processo:** 66/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-69/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 09.01 08.243.0003 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.066,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 82.891.805/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2014 **Número do Processo:** 10/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2018-28/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ALARME, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA EVENTUAIS EMERGÊNCIAS OU EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BELMONTE.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/01/2019
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.528,63 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 16/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CNPJ: 27.097.051/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-70/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO, NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE ATÉ 05 (CINCO) SERVENTE DE LIMPEZA (44 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 30/04/2019
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.120,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: CARLITO VIVIAN 62697579915
CNPJ: 30.747.627/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2018 **Número do Processo:** 51/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-60/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERV. DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA BASICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIP., MÁQUINAS E VEICULOS DA MUNCIPALIDADE, JUNTO AO GALPÃO DE MÁQUINAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SOCORRO, QUANDO SE FIZER NESCESSÁRIO, NO LOCAL ONDE ENCONTRAR-SE O EQUIP., MÁQUINA OU VEICULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.200,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 17/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DIONISIO RORATTO
C.P.F.: 829.051.859-53
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2013 **Número do Processo:** 26/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 9/2018-20/2013
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA BARBARA MANNRICH DORNEL EPP, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1412/2011, COM RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 28/02/2019
Programa de Trabalho: 08.01 23.691.0014 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.700,64 **Forma de Pagamento:** 10 do mês subsequente

---

Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPORTIVO JONI LT
CNPJ: 04.092.244/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 5/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2018-21/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS NA MODALIDADE DE FUTSAL DE ACORDO COM O PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 06.02 27.812.0016 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.464,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 18/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 07.753.029/0001-93
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2014 **Número do Processo:** 69/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2018-87/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE INTERNO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 02.02 04.124.0002 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.453,92 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: VILA OESTE TUR LTDA -ME
CNPJ: 72.135.510/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2015 **Número do Processo:** 15/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2018-29/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXCLUSIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELMONTE, NO PERÍODO NOTURNO, COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES, COM SAÍDA DE LINHA BELA UNIÃO PASSANDO PELO CENTRO DA CIDADE DE BELMONTE COM DESTINO A SÃO MIGUEL DO OESTE NOS SEGUINTES LOCAIS: IFSC, SENAC, UNOESC E OUTROS, PARA ANO LETIVO 2015.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.06 12.364.0006 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 67.183,20 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 19/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BORDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 25.299.551/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 21/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-23/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM GERAL, PROJETOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM AS REGULAÇÕES SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE OBRAS E OUTROS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.960,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: VANDIR DE OLIVEIRA 65609646987
CNPJ: 22.134.374/0001-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2016 **Número do Processo:** 44/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2018-75/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA (CAPINA MANUAL, RASPAGEM, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO, PINTURA DE MEIO-FIO E ROÇADA DE PASSEIOS NÃO PAVIMENTADOS, EM VIAS URBANAS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 30/12/2019
Programa de Trabalho: 07.02 15.452.0009 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 56.198,28 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 20/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: L. W. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 17.708.886/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 5/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2018-18/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS NA MODALIDADE DE FUTSAL DE ACORDO COM O PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 30/12/2019
Programa de Trabalho: 06.02 27.812.0016 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.464,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: L. W. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 17.708.886/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2017 **Número do Processo:** 19/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2018-37/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 06.01 13.392.0008 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.400,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 21/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.956.777/0001-24
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2016 **Número do Processo:** 27/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2018-45/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E DA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, TAIS COMO: TONER E PEÇAS DE REPOSIÇÃO EXETO PAPEL,PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, UNIDADES ESCOLARES E DELEGACIA DE POLICIA,CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.700,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE S
CNPJ: 04.310.564/0001-81
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2017 **Número do Processo:** 42/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2018-41/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUE COMO AGENTE DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIO OU NÃO, OBJETIVANDO A OFERTA E SELEÇÃO DE VAGAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, SENDO ATÉ 04 (QUATRO) VAGAS PARA NÍVEL SUPERIOR

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.456,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 22/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 1/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-04/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 12 MÊS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇAÕ ATRAVES DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC, DESTINADO À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ENTE MUNICIPAL CONSORCIADO AO CIGA

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.200,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME
CNPJ: 04.252.190/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2017 **Número do Processo:** 29/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2018-35/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.976,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE AO SERV. PRESTADP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 23/23

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CNPJ: 27.097.051/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-65/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO, NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE ATÉ 05 (CINCO) SERVENTE DE LIMPEZA (44 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.650,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: VALDEMAR MARAN
C.P.F.: 132.740.319-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2013 **Número do Processo:** 11/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2018-4/2013
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO TELE CENTRO COMUNITÁRIO, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 417/99 E SEDE PARA O ESCRITÓRIO DA EMPRESA BARBARA MANNRICH DORNEL - EEP, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1412/2011, COM RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 28/02/2019
Programa de Trabalho: 09.01 08.244.0003 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.040,18 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA SAÚDE DEZEMBRO/2018

Publicação Nº 1862251

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VANDERLEI JANTSCH - ME
CNPJ: 17.135.451/0001-39
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2015 **Número do Processo:** 2/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2018-07/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, COM RECURSOS MAC.

Data da Assinatura: 03/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2018
Vigência: 03/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 10.01 10.302.0012 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.597,75 **Forma de Pagamento:** 31 DEZEMBRO 2018

Contratado: S. J. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 01.575.243/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2018 **Número do Processo:** 23/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA UNIDADE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 18/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/12/2018
Vigência: 18/12/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 36.685,00 **Forma de Pagamento:** 31 dezembro 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 2/5

CNPJ: **11.423.342/0001-30**
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: **89925-000** **- Belmonte - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME
CNPJ: 04.252.190/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2017 **Número do Processo:** 12/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2018-12/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.376,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2017 **Número do Processo:** 13/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2018-13/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.095,28 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 3/5

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2018 **Número do Processo:** 18/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-16/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.800,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 82.891.805/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2014 **Número do Processo:** 2/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2018-08/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ALARME, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2014.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.006,35 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 4/5

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VANDERLEI JANTSCH - ME
CNPJ: 17.135.451/0001-39
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2015 **Número do Processo:** 2/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2018-07/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, COM RECURSOS MAC.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.302.0012 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 102.033,27 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: CARLITO VIVIAN 62697579915
CNPJ: 30.747.627/0001-71
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2018-12/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERV. DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA BASICA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE, JUNTO AO GALPÃO DE MÁQUINAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SOCORRO, QUANDO SE FIZER NESCESSÁRIO, NO LOCAL ONDE ENCONTRAR-SE VEICULO, CONFORME DOCUMENTOS.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.650,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 5/5

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FUNDACAO MEDICA ASSIST. DOS TRAB. RURAIS
CNPJ: 83.520.122/0001-36
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 20/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2018-06/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE ENTIDADE HOSPITALAR DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM HORÁRIOS PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO.

Data da Assinatura: 28/12/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/12/2018
Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 311.679,84 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 299/2018

Publicação Nº 1862006

DECRETO N° 299/2018 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 109.358,57 (Cento e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.2.28.000015, 0.1.02.000000 e 0.1.00.000000. Nas dotações abaixo relacionadas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.04.122.0002.2010	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	4.345,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	4.345,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	19.399,98
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	19.399,98

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	48.265,93
3.1.90.00/0.2.28.000015	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	11.282,00
3.1.91.00/0.2.28.000015	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	36.983,93

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2037	Ações com Agentes Comunitários Saúde - PABV/ACS	24.593,68
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	24.593,68

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	7.630,32
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	7.630,32

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.305.0004.2046	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial de Saúde	5.123,66
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	1.517,07

3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	3.606,59

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 13/2019

Publicação Nº 1861913

PORTARIA Nº 013 de 08 de janeiro de 2019

Prorrogar o prazo de Sindicância, nos termos do art. 209, caput das Leis Complementares nº 53 e 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 2267 de 07 de novembro de 2018, para apuração dos fatos supostamente cometidos pelo(a) servidor(a) Solange Goulart de Souza, nos termos do art. 209, caput das Leis Complementares nº 53 e 54/2012, conforme Memorando Eletrônico n.º 18.009/2018.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 09/12/2018 a 07/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/12/2018.

Biguaçu, 08 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2019

Publicação Nº 1861916

PORTARIA nº 014 de 08 de janeiro de 2019

Exonerar o(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) FERNANDA DE SOUZA, inscrito na matrícula funcional nº 16209, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o constante do Processo nº 3438/2018, com fundamento nas recomendações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contidas no relatório final constantes às folhas 41 a 46, pela prática da infração disciplinar capitulada no art. 48 § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 53/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/2019

Publicação Nº 1861917

PORTARIA nº 015 de 08 de janeiro de 2019

Exonerar o(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) DAIANE PAZ DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito na matrícula funcional nº 16319, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o constante do Processo nº 6826/2018, com fundamento nas recomendações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contidas no relatório final constantes às folhas 102 a 107 pela prática da infração disciplinar capitulada art. 48 § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 53/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/2019

Publicação Nº 1861918

PORTARIA nº 016 de 08 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 552/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DULCE ERICA KLOCH FLORES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO ESPECIAL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/02/2018.

Biguaçu, 08 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 1861919

PORTARIA nº 017 de 08 de janeiro de 2019

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inc. XI, art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada nos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal 105/2018 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Inc. XI, art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada nos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal 105/2018, para monitorar e avaliar os Termos de Parcerias celebrados entre o Município e as Entidades da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme segue:
· Gabriela Silveira – Assistente Social
· Evelise Mara Schmitt – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial,
· Debora Regina Correa Matos – Escriturária - Gerente de Compras.

Art. 2º Não é devido qualquer tipo de gratificação aos membros da comissão.
Art. 3º Fica revogada a Portaria 1.435/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 1861920

PORTARIA nº 018 de 08 de janeiro de 2019

Nomeia servidora para gerir os termos de parcerias celebrados no âmbito da Secretaria de Educação nos termos do Inc.VI, art. 2 da Lei federal 13.019/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora ROSINHA MEISTER ARNOLD, nomeada para função de confiança de GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL na Secretaria Municipal de Assistência Social, para gerir os termos de parcerias celebrados no âmbito da Secretaria de Assistência Social, nos termos do inc. VI, art. 2º da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 1.433/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2019

Publicação Nº 1861921

PORTARIA nº 019 de 08 de janeiro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUANA SCHMITT MONTERO, brasileiro (a), para exercer o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa a partir de 08/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 08/01/2019.

Biguaçu, 08 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 1861923

PORTARIA nº 020 de 08 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 2577/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) SANDRA REGINA SILVA, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico n.º 16.274/2018, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo Escriturário, André Schweitzer, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1691/2018, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 19/12/2018 a 17/02/2019."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19/12/2018.

Biguaçu, 08 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 004/2019

Publicação Nº 1862220

PORTARIA Nº 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2019, a Sra. Paloma Helena Marcelino, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do Vereador Salmir da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04 de janeiro 2019.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 1862221

PORTARIA Nº 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2019, a Sra. Adriana Vania Silva de Souza, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04 de janeiro 2019.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1862222

PORTARIA Nº 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2019, o Sr. Carlos Eduardo Garcia da Silva, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04 de janeiro 2019.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1862223

PORTARIA Nº 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2019, o Sr. Ivar Luiz dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comunicação e Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04 de janeiro 2019.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1862224

PORTARIA Nº 008/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2019, o Sr. Jeferson Binhotti, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola do Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04 de janeiro 2019.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1862225

PORTARIA Nº 009/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2019, o Sr. Marcos Aurélio Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04 de janeiro 2019.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 1862226

PORTARIA Nº 010/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2019, a Sra. Isabella Nunes Muller, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04 de janeiro 2019.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1862227

PORTARIA Nº 011/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2019, a Sra. Leandra Bernadete Guesser Roz, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04 de janeiro de 2019.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1862228

PORTARIA Nº 013/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2019, a Sra. Daniela Regina de Aquino Anderson, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do Vereador Marconi Kirch.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2019.

Biguaçu/SC, 07 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 1862229

PORTARIA Nº 014/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2019, a Sra. Márcia Rodrigues de Azevedo, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do Vereador Marconi Kirch.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04 de janeiro de 2019.

Biguaçu/SC, 07 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 016/2019

Publicação Nº 1862231

PORTARIA Nº 016/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2019, o Sr. Vinicius Hamilton do Amaral, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07 de janeiro 2019.

Biguaçu/SC, 07 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 018/2019

Publicação Nº 1862233

PORTARIA Nº 018/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2019, o Sr. Elvis Jose Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do Vereador Fernando Duarte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

Biguaçu/SC, 07 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 019/2019

Publicação Nº 1862234

PORTARIA Nº 019/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2019, o Sr. Maycon Feltz Dimon, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do Vereador João Luiz Luz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

Biguaçu/SC, 07 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 020/2019

Publicação Nº 1862237

PORTARIA Nº 020/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2019, a Sra. Siane da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07 de janeiro de 2019.

Biguaçu/SC, 07 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 022/2019 - DIVERSOS SERVIDORES

Publicação Nº 1862236

PORTARIA Nº 022/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2019, os seguintes servidores pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de Biguaçu, relacionados abaixo.

Nº	Nome	Cargo
1	Márcia Rodrigues De Azevedo	Secretária de atendimento ao cidadão
2	Thiago De Lara Vieira	Procurador Geral do Legislativo
3	Daniela Regina de Aquino Anderson	Secretária de Administração
4	Luiz Eurides Poli	Secretário de Finanças
5	Ulisses Vidal	Chefe de Gabinete da Presidência
6	Caroline Ramos	Diretor de Comunicação e Cerimonial
7	Marcos Aurélio Ferreira	Diretor da Escola do Legislativo
8	Jeferson Binhotti	Assessor de Almoxarifado
9	Isabella Nunes Muller	Assessor de Comunicação
10	Leandra Bernadete Guesser Roz	Assessor de Assuntos Comunitários
11	Victor Pastorello	Assessor de Manutenção
12	Marcio Duarte	Assessor de Compras e Contratos
13	Lisiani Debus de Matias	Assessor Executivo da Escola do Legislativo

14	Carlos Eduardo Garcia da Silva	Assessor de Assuntos Institucionais
15	Pierre Costa de Andrade	Assessor Executivo da Câmara Mirim e Parlamento Jovem
16	Adriana Vania Silva de Souza	Assessoria Parlamentar - Nível I
17	Elvis José Souza	Assessoria Parlamentar - Nível II
18	Fabiano Luiz Borba	Assessoria Parlamentar - Nível II
19	Peterson Paul de Souza	Assessoria Parlamentar - Nível II
20	Bruno Lima da Silva	Assessoria Parlamentar - Nível I
21	Gustavo João Martins	Assessoria Parlamentar - Nível II
22	Marivone costa	Assessoria Parlamentar - Nível II
23	Vinicius Hamilton do Amaral	Assessoria Parlamentar - Nível I
24	Celso Roberto Carvalho	Diretor Contábil
25	Cilene Maria Nau	Assessoria Parlamentar - Nível I
26	Elisabete Pereira	Diretor da Câmara Mirim e Parlamento Jovem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2019, revogando-se os efeitos da Portaria nº 003/2019.

Biguaçu/SC, 08 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

ATA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1861484

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Ao decimo oitavo dia de dezembro de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se no gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra em Santa Catarina, localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro número 68 no centro de Bom Jardim da Serra no estado de Santa Catarina de CEP 88640-000, o Senhor Maicon Liam Bombazaro, o Senhor Nelson Schmoeller, a Senhora Maria Benta Pereira Ramos e a Senhora Maria Verluza Medeiro, todos membros da comissão de monitoramento e avalição das parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Tal reunião se deu para a leitura e ciência do termo de audiência instrutória realizada no dia três de dezembro de dois mil e dezoito às dezesseis horas e trinta minutos no Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça de São Joaquim – SC; para analise prestação de contas do mês de dezembro ; e analise plano de trabalho para o ano de dois e dezenove. A reunião deu início com a leitura do Termo de Audiência Instrutória do Ministério Público Municipal que tinha por objeto apurar eventuais irregularidades envolvendo a APAE : a) na utilização de recibos sem validade fiscal para comprovação de despesas; b) na contratação da Vereadora Marinalda de Fátima Pereira; e, c) Contratação de Samira Tasca de Oliveira , por possuir parentesco com o atual Prefeito Municipal. Neste ato ficou firmado que APAE de Bom Jardim da Serra apresente os seguintes documentos para o restabelecimento do convênio: a) Rescisão do Contrato de Trabalho das Funcionárias Marinada de Fátima Pereira e Samira Tasca de Oliveira; b) apresente notas fiscais referentes a compra gás GLP e compras realizadas no estabelecimento Paula Amaral. Em tempo a APAE de Bom Jardim da Serra encaminhou para o e-mail do Gabinete da Prefeitura Municipal cópia da rescisão de contrato da Senhora Samira Tasca de Oliveira e Marinalda de Fátima Pereira, bem como, cópias de duas notas ficais referentes a despesas com gás GLP e cópia do deposito referente a restituição duzentos e vinte reais. Com relação a tais documento a comissão ficou de notificar a APAE para que encaminhe os documentos originais das notas fiscais de despesas de gás GLP. Continuando a reunião, a comissão passou a analisar a prestação de contas e não se constatou nada de irregularidade, somente foi advertido que a APAE apresente os comprovantes originais de notas fiscais referente a compra de gás GLP. Por fim, a comissão avaliou o Plano de gTrabalho e constatou que a referida proposta atende as cláusulas do Termo de Colaboração número um de dois mil e dezessete. Nada mais havendo a tratar, eu Maicon Liam Bombazaro, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Maicon Liam Bombazaro - Presidente da Comissão

Nelson Schmoeller - Membro da Comissão

Maria Benta Pereira Ramos - Membro da Comissão

Maria Verluza Medeiro – Membro da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1861565

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 09/01/2019 a 08/01/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Médico Clínico Geral

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Vitor Hugo Felipe Knoblauch	854424	22/08/1977	12°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 04 de dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 - SRP

Publicação Nº 1861363

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital
Pregão Presencial n° 4/2019 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 10/2019
Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018, suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 28/01/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 28/01/2019 às 08h15min, no sistema de registro de preços, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atender os usuários da política de assistência social através dos programas, projetos, cursos profissionalizantes, reuniões do programa Bolsa Família, através do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, participantes das oficinas socioeducativas e outros, durante o exercício de 2019, de acordo com a necessidade. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
Bom Jesus (SC), 08 de janeiro de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 - SRP

Publicação Nº 1861364

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital
Pregão Presencial n° 5/2019 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 11/2019
Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018, suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 29/01/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 29/01/2019 às 08h15min, no sistema de registro de preços, cujo objeto consiste na aquisição de cesta de alimentos (benefício eventual) de vulnerabilidade temporária, conforme Lei Municipal VSS. nº 006/2014, com entrega parcelada, para atender famílias de baixa renda em situação de risco e vulnerabilidade, buscando proporcionar maior qualidade de vida para as famílias atendidas, durante o exercício de 2019, de acordo com a necessidade. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
Bom Jesus (SC), 08 de janeiro de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - SRP

Publicação Nº 1861365

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital
Edital de Pregão Presencial n° 6/2019
Processo Licitatório nº 12/2019
Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 29/01/2019 às 10h15min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 29/01/2019 às 10h30min, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta regular, transporte, e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e hospitalares, no perímetro urbano do Município de Bom Jesus. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
Bom Jesus (SC), 08 de janeiro de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019

Publicação Nº 1861480

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2551/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

As 10:00 horas do dia 02 de janeiro de 2019, nas dependências do Centro Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de janeiro de 2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 49/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPOTES E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME, com sede na Linha Central, s/n, Município de Cunha Porã, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.838.956/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Senhor Erio José Previatti, portador do CPF nº 334.905.979-15, RG nº. 4004706273, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPOTES E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 049/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 049/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 049/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação deverá ser executado em todo o território do município, de acordo com as solicitações emitidas pelo Secretário Municipal da Agricultura.
2). A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação nº. 2551/2018, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os alimentos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 49/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME, com sede na Linha Central, s/n, Município de Cunha Porã, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.838.956/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Senhor Erio José Previatti, portador do CPF nº 334.905.979-15, RG nº. 4004706273.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 02 de janeiro de 2019.

Jeferson Persch Erio Pregoeiro	José Previatti TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME

Testemunhas:

Jose Roberto Morandini CPF nº. 042.342.379-73	Márcio José Storck CPF nº. 065.997.499-17

Cesar Luis Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 2551/2018
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME, com sede na Linha Central, s/n, Município de Cunha Porã, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.838.956/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Senhor Erio José Previatti, portador do CPF nº 334.905.979-15, RG nº. 4004706273 .

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	100	Und	Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de carcaça de animais (bovinos), incluindo o fornecimento de materiais e serviços em todo o território municipal	100,00	10.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

Publicação Nº 1861519

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2109

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE, PARA O REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM OS ENCAMINHAMENTOS E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2533/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

As 14:00 horas do dia 02 de janeiro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de janeiro de 2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Global:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº. 48/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE, PARA O REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM OS ENCAMINHAMENTOS E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa RODRIGO ZANELLA SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ME, com sede na Linha Vista Alegre, s/n, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 32.137.711/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor Rodrigo Zanella, portador do CPF nº. 025.766.970-11 e RG nº. 8112061612, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE, PARA O REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM OS ENCAMINHAMENTOS E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 48/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 48/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 48/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). A prestação dos serviços será executada em todo o território do município de Bom Jesus do Oeste/SC, sem custo de deslocamento e conforme solicitação da secretaria da Agricultura.
2) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação nº. 2533/2018, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 48/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa RODRIGO ZANELLA SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ME, com sede na Linha Vista Alegre, s/n, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 32.137.711/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor Rodrigo Zanella, portador

do CPF nº. 025.766.970-11 e RG nº. 8112061612.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 02 de janeiro de 2019.

Jeferson Persch
Pregoeiro

Rodrigo Zanella
RODRIGO ZANELLA SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ME

Testemunhas:

Jose Roberto Morandini
CPF nº. 042.342.379-73

Márcio José Storck
CPF nº. 065.997.499-17

Cesar Luis Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2533/2018
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa RODRIGO ZANELLA SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ME, com sede na Linha Vista Alegre, s/n, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 32.137.711/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor Rodrigo Zanella, portador do CPF nº. 025.766.970-11 e RG nº. 8112061612.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	1.200	und	Serviço de inseminação artificial em gado leiteiro e de corte (sem fornecimento de sêmen)	33,90	40.680,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019

Publicação Nº 1861135

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
PROCESSO LICITA´TORIO Nº. 2530/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

As 8:30 horas do dia 02 de janeiro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº 5120/2018 de 02 de janeiro de 2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 046/2018, Ata de julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, com sede na Avenida Planalto 450, centro, no Município de Bom Jesus do Oeste (SC), inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.220.723/0039-04, neste ato representada por seu (a) representante legal Senhor CHARLES ANDRE LIMBERGER, portador (a) do CPF nº 076.510.979-47, para eventual e parcelada aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser

pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 046/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº. 2530/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 046/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, preferencialmente junto ao pátio de maquinas da prefeitura municipal e, quando autorizado, retirado junto a empresa licitante, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta, em até 02 dias após a solicitação por escrito da secretaria responsável e/ou departamento de compras.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Definitivamente, no ato de abastecimento para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora A CADA 15 DIAS após o recebimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Municipio de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os produtos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos ou não estejam nas especificações solicitadas, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 2530/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:

• COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, com sede na Avenida Planalto 450, centro, no Município de Bom Jesus do Oeste (SC), inscrita no CGC/MF sob o nº 83.220.723/0039-04, neste ato representada por seu (a) representante legal Senhor CHARLES ANDRE LIMBERGER, portador (a) do CPF nº 076.510.979-47.
Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Bom Jesus do Oeste/SC 02 de janeiro de 2019.

_____ _____
Jeferson Persch Charles André Limberger
Pregoeiro CNPJ: 83.220.723/0039-04

Testemunhas:

_____ _____
Jose Roberto Morandini Fábio Gerhardt
CPF: 042.343.379-73 CPF: 021.397.119-47

Cesar Luis Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2784/2017

EMPRESA VENCEDORA:
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, com sede na Avenida Planalto 450, centro, no Município de Bom Jesus do Oeste (SC), inscrita no CGC/MF sob o nº 83.220.723/0039-04, neste ato representada por seu (a) representante legal Senhor CHARLES ANDRE LIMBERGER, portador (a) do CPF nº 076.510.979-47.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor do item	Valor total
02	60.000	lt	Diesel S-500	3,50	210.000,00
03	35.000	LT	Gasolina Aditivada	4,35	152.250,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

Publicação Nº 1861139

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMAS REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2530/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

As 8:30 horas do dia 02 de janeiro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de janeiro de 2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 046/2018, Ata de julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IDEAL LTDA, com sede na Rua Padre Darci, centro, no Município de Bom Jesus do Oeste (SC), inscrita no CGC/MF sob o nº 07.180.914/0001-20, neste ato representada por seu (a) representante legal Senhor ADEMIR SAUGO, portador (a) do CPF nº 017.723.069-08, para eventual e parcelada

aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 046/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 046/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 046/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, preferencialmente junto ao pátio de maquinas da prefeitura municipal e, quando autorizado, retirado junto a empresa licitante, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta, em até 02 dias após a solicitação por escrito da secretaria responsável e/ou departamento de compras.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Definitivamente, no ato de abastecimento para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora A CADA 15 DIAS após o recebimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do municipio de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os produtos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos ou não estejam nas especificações solicitadas, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 046/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:

• COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IDEAL LTDA, com sede na Rua Padre Darci, centro, no Município de Bom Jesus do Oeste (SC), inscrita no CGC/MF sob o nº 07.180.914/0001-20, neste ato representada por seu (a) representante legal Senhor ADEMIR SAUGO, portador (a) do CPF nº 017.723.069-08.
Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 02 de janeiro de 2019.

_____ _____
Jeferson Persch Ademir Saugo
Pregoeiro CNPJ: 07.180.914/0001-20

Testemunhas:

_____ _____
Jose Roberto Morandini Fábio Gerhardt
CPF: 042.342.379-72 CPF: 021.397.119-47

Cesar Luis Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2530/2018

EMPRESA VENCEDORA:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IDEAL LTDA, com sede na Rua Padre Darci, centro, no Município de Bom Jesus do Oeste (SC), inscrita no CGC/MF sob o nº 07.180.914/0001-20, neste ato representada por seu (a) representante legal Senhor ADEMIR SAUGO, portador (a) do CPF nº 017.723.069-08

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor do Item	Valor Total
01	120.000	lt	Diesel S-10	3,60	432.000,00

PORTARIA Nº 010/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861729

PORTARIA Nº 010/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SR. CLAIR DOS SANTOS SERPA AO CARGO DE DIRETOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. CLAIR DOS SANTOS SERPA, portador do CPF sob nº. 347.143.679-00, para ocupar o cargo de Diretor, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-7, constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de janeiro de 2019.
IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 011/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861847

PORTARIA Nº 011/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Municipal Sr. LEONIR SIMONETTI, inscrito na matricula nº 393-0, portador do CPF sob. nº 030.487.739-59, do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE ESCOLA, voltando ao cargo efetivo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de janeiro de 2019.
IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 1/2019

Publicação Nº 1861353

EXTRATOS CONTRATO Nº 1/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC
CONTRATADA: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
OBJETO: Licença de Uso de Software por prazo determinado com Atualização e Atendimento Técnico. Entende-se por Software, o conjunto de Programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.
VALOR: R$ 139,90 (Cento e trinta nove reais e noventa centavos) mensais.
DATA DE EMISSÃO: 01 de janeiro de 2019
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2019
Elmer Zimmermann – Presidente do Legislativo

EXTRATO CONTRATO Nº 2/2019

Publicação Nº 1861357

EXTRATOS CONTRATO Nº 2/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC
CONTRATADA: ASSISTECNET SISTEMAS EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica do Software de tratamento ponto Secullum 4..
VALOR: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) Anual.
DATA DE EMISSÃO: 01 de janeiro de 2019
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2019
Elmer Zimmermann – Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 3/2019

Publicação Nº 1861359

EXTRATOS CONTRATO Nº 3/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC
CONTRATADA: INFOPOINT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de impressão de cópias a laser, com manutenção preventiva e corretiva, deslocamento técnico, em troca de peças e fornecimentos suprimentos.
VALOR: R$ 0,07 (sete centavos) por cópia com franquia 150,00 p/ mês
DATA DE EMISSÃO: 01 de janeiro de 2019
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2019
Elmer Zimmermann- Presidente do Legislativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA. PACOTE C/100 (17575)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	THEOTO		5,5200	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	5
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	6
2	Água deionizada (destilada) 5 lt. (4270)	GL	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CAITHEC		8,9500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CAYTHEC		9,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
3	Água destilada para diluir medicamentos IM/EV. Ampola c/5ml. Com registro na Anvisa. (4272)	AMP	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	5
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	6
4	Água destilada para diluir medicamentos IM/EV . Ampola c/10ml. Com registro na Anvisa. (4273)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EQUIPLEX		0,3600	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
5	Água oxigenada. 1 lt. (4274)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FARMAX		7,6100	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
6	Agulha desc. 13x4,5 26G ½ , parede fina bisel trifacetado. Cx c/100. (4275)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		5,9900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		8,9000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		9,6800	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
7	Agulha desc. 20x5,5 24G 3/4, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4276)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		5,9900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		6,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		7,9000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
8	Agulha desc. 25x7 22G1, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100 (3072)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		5,9900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		6,2000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		7,8000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
9	Agulha desc. 25x8 21G 1 , parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (3073)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		5,9900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		6,2000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		7,9000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
10	Agulha desc. 30x7 22G1 1/4, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4279)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		5,9900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		6,2000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOF		7,9000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
11	Agulha desc. 30x8 21G1 ¼, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4280)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SOLIDOR		5,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOF		5,9900	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		6,2000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
12	Agulha desc. 40x12 18G1 1/2, parede fina bisel trifacetado. Cx c/100. (4281)	CX	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		9,4800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		9,4900	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
13	Álcool 70%. 1 lt.. (4282)	LT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Megaquimica		4,8000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FLOPS		4,8500	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Vic Pharma		4,9000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
14	Álcool 92 %, 1lt (3079)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FLOPS		8,3100	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
15	Alcool em Gel Anti -septico 500grms. Acompanha válvula pump, utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes, produto biodegradável, elaborado como complemento na higienização de mãos, Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. (17576)	UND	CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Algodão hidrófilo 500g. (3081)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse		11,8000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NATHY		11,9000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		16,6600	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
17	Algodão hidrófilo em bolas. Pct c/100gramas., (4288)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MELHOR MED		4,1800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
18	Almotolia transparente bico reto 100ml. (3083)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	J. PROLAB		2,8800	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
19	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 06 cm de largura x 1,80 mt de mda comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, com peso 13,30 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades. (22672)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse Bru		4,6000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA		4,8000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		4,9400	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Ludan		5,2000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
20	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 10 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, com peso 21,80 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades (22673)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse Bru		6,8000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		6,8900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA		7,9500	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Ludan		8,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
21	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 12 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, com peso 26 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades. (22674)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	medihouse Bru		7,8500	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		7,8900	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Ludan		9,6000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA		11,9800	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
22	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 15 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou, com peso 32,7 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades. (22675)	PCT	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		10,5900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse Bru		10,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Ludan		12,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA		14,4400	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
23	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou, com peso 42,8 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades (22676)	PCT	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		14,4900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse Bru		14,5000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Ludan		16,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA		19,9400	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
24	Bolsa de Urostomia 38mm. Transparente cx c/10 unidades.Bolsa para Urostomia com Válvula Anti-Refluxo é parte integrante do sistema de duas peças. Este sistema consiste de dois itens básicos separados: a placa protetora e a bolsa coletora removível. O sistema de duas peças oferece a flexibilidade de colocação da bolsa coletora sem necessidade de remover a placa protetora da pele. Bolsa com Válvula Anti-Refluxo é composta de acetato de viniletileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno, acetato de vinila e acrilato de metil etileno. (17018)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CONVATEC		160,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Convatec		170,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Convatec		344,3000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)	CONVATEC		440,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
25	Avental descartável com manga longa confeccionado em TNT, branco aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Com elástico nos punhos. Pacote c/10. (3089)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Clean		12,7000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	JARC		12,8000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		15,8900	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6
26	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, polietileno, acetato de vinila e acrilato de metil etileno. Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 18G. Com registro na ANVISA. (17019)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,6000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		0,9100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		0,9500	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Solidor		1,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
27	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, vsualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 20G. Com registro na ANVISA (4299)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Solidor		0,5900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,6000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		0,9500	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		1,2500	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
28	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada,. com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 22G. com registro na ANVISA (4300)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,6000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		0,9500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Solidor		1,0000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		1,2000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
29	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 24G. com registro na ANVISA (4301)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,6800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		0,9000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Solidor		1,0000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		1,3100	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
30	Catgut simples, fio de sutura absorvível c/agulha 2-0 3/8 30mm-75cm cx c/24. (3092)	CX	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BIOLINE		129,9900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		130,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	6
31	Catgut simples, fio de sutura absorvível c/agulha 4-0 3/8 30mm-75cm cx c/24. (3093)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		109,0000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BIOLINE		115,7500	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6
32	Catgut cromado 2-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24. (1816)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		125,0000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BIOLINE		136,9900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6
33	Catgut cromado 4-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24 unid. (1817)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		130,0000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BIOLINE		136,9800	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
34	Cinto Tipo Aranha Adulto confeccionado em fitas de 100 % poliamida preta e coloridas em 50 mm de largura. Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto. Um tirante principal de cor preta, de aproximadamente 2,98 m incluindo sistema em "V" com altura regulável de 15 cm aproximadamente. Na parte superior bifurcação em "V", para colocação em prancha rígida. 04 tirantes transversais com regulagem aproximada de 15 cm, também adaptável em prancha rígida. Cores dos cintos transversais e suas medidas: superior cor verde 1,60m; meio cor preta 1,60m; meio cor vermelha 1,10m; inferior amarela 1,15m de comprimento aproximadamente. Para colocação em prancha rígida, onde fixará a vitima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. (19468)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FIBRA		66,6000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Resgate SP		70,2000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
35	Clorexidina, Solução de digliconato, 2% degermante. Embalagem de 1 litro. (4307)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Vic Pharma		12,5600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA		17,2700	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
36	Clorexidina, Solução de digliconato, solução aquosa 0,2%. Embalagem de 1 litro. (4308)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Vic Pharma		6,8000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA		8,4700	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
37	Clorexidina, Solução de digliconato, solução ALCOÓLICA Embalagem de 1 litro. (4309)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Vic Pharma		10,2500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA		13,3200	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
38	Cloridrato de lidocaina 2% com vaso (frasco 20ml). (4310)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HYPOFARMA		3,8500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Pharmalab		4,1000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso (frasco 20ml). (4311)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIPOLABOR		5,1000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
40	Cloridrato de lidocaina 2%gel.Tubo de 30 gramas. (17020)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIPOLABOR		5,7000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
41	Coletor para material perfuro-cortante em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade e7 lt. (19469)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARBOX		2,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Descarbox		2,8000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARBOX		3,4900	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		3,9200	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
42	Coletor para material perfuro-cortante em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade 3 lt. (19470)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Descarbox		2,2000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARBOX		2,3000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		2,7400	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
43	Coletor para material perfuro-cortante em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade 13 lt. (19471)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARBOX		3,8000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARBOX		4,0900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Descarbox		4,5000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0800	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
44	Compressa cirúrgica para campo operatório não estéril, 04 camadas com cadarço 45x50cm, pesando no mínimo 26 gr por unidade, pct c/ 50 unidades, conforme normas ABNT/NBR. (22677)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse		39,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ALPH		39,9000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	BioTÃªxtil		48,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
45	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 constituída de tecido 100% algodão,com densidade de 13 fios por cm2, 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferencia com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR (17582)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse		18,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ALPH		18,3000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	BioTÃªxtil		22,4200	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		29,9000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
46	Compressa de gaze 10 x 10 constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm 20 cm x 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 900 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR. (22678)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse		34,5000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ALPH		34,8000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	BioTÃªxtil		45,9000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		46,8700	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
47	Curativo redondo para punção stooper. Cx com 500 unidades. (3107)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CIEX		17,7300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
48	Curativo retangular para curativos pequenos. Filme plástico, adesivo acrílico, fibras naturais, fibras sintéticas e polietileno. Cx c/ 50 (4320)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIGIE TOP		6,4200	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
49	Dreno penrose nº 2 com gaze estéril, embalado individualmente e reembalado em embalagem com 12 unidades. (2874)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MADEITEX		30,3500	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
50	Eletrodo adulto descartável em espuma hipoalergênica. Pacote com 30und. (4322)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MAXICOR		16,0600	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
51	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 70mmx230mm. Cx c/ 100 unidades. (3110)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PACK GC		19,7000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Vedamax		20,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
52	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade 90mmx260mm. Cx c/ 100 unidades (3111)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PACK GC		21,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Vedamax		25,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
53	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade 150mmx250mm. Cx c/ 100 unidades (3112)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PACK GC		31,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Vedamax		31,2000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
54	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade, 230mmx300mm. Cx c/ 100 unidades (3113)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Vedamax		65,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VEDAMAX		72,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
55	Envelope para esterilização, auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 250mmx350mm. Cx c/ 100 unidades. (19472)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Vedamax		80,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VEDAMAX		101,2900	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
56	Equipo macrogotas para infusão, de soluções parenterais, com injetor lateral, em pvc transparente, estéril, de 1,50 m, com câmara de gotejamento, transparente, maleável, com tubo de pvc tendo em sua extensão pinça rolete e injetor lateral de látex autocicatrizante, conector de plástico com tampa protetora. a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. Com registro na ANVISA. (22679)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,8400	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		0,9500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TKL		0,9700	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
57	Equipo para nutrição enteral c/ 1,5m. NBR 14041/1998. (4329)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,9100	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,9900	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
58	Escova para coleta de preventivo. Pct com 100 unidades. (4330)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ADLIN		31,0300	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
59	Esparadrapo impermeável branco10cm x 4,5m c/capa. Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina (4331)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Missner		5,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER		5,9900	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		8,7700	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	Espátula de Ayres p/coleta de preventivo. Pct c/100. (3120)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	THEOTO		7,9400	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Adlin		8,3600	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
61	Especulo vaginal descartável Tam P. (4333)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Adlin		0,7000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	KOLPLAST		1,6700	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
62	Espéculo vaginal descartável tam.M (1741)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	KOLPLAST		0,7700	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Adlin		0,7800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
63	NYLON PRETO 4-0 C/ AG 2,0CM CX COM 24 UND (17585)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		29,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,9900	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
64	NYLON PRETO 4-0 C/ AG 3,0CM CX COM 24 UND (17586)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,9900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		30,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
65	NYLON PRETO 2-0 C/ AG. 3,0 CM CX COM 24 UND (17588)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,9900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		30,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		46,7400	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
66	NYLON PRETO 2-0 C/ AG. 2,0 CM CX COM 24 UND (17589)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		30,0000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		43,8700	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
67	NYLON PRETO 2-0 C/ AG. 2,5 CM CX COM 24 UND (17590)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		30,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6
68	NYLON PRETO 3-0 C/ AG. 2,0 CM CX COM 24 UND (17591)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		29,4000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,5000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	NYLON PRETO 4-0 C/ AG. 3,0 CM CX COM 24 UND (17592)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		29,8000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,9000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
70	NYLON PRETO 5-0 C/ AG. 2,0 CM CX COM 24 UND (17593)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		30,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
71	Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt. (4343)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CIEX		4,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		4,7900	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
72	Fita micropore 1,2cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca (4344)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER		1,8500	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		1,9900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Missner		2,5000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
73	Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor BEGE (4345)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER		2,8900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Missner		2,9000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
74	Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa.. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca (4346)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER		2,3500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Missner		2,4500	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		2,9900	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
75	Frasco de alimentação enteral 300ml. (3137)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		1,3200	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
76	Frasco de alimentação enteral 500ml. (3138)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		1,8500	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
77	Gaze hidrófila tipo queijo (gaze hidrófila tipo queijo em rolo 91cmX91cm, 13 fios, peso mínimo 1700g), de acordo com as normas ABNT NBR. (22680)	RL	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	BioTÃªxtil		70,5000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse		80,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MELHOR MEC		99,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		109,5200	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
78	Gel condutor para ultrassom. Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro. Apresente alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido.Polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Frasco de 100grms (4358)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MULTIGEL		1,4200	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Adlin		1,5000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Carbogel		2,5000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
79	Hastes flexíveis antigerme com ponta de algodão. Cx c/75 unidades (2850)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIGIE TOP		2,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Higgie		2,5000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
80	Imobilizador universal de cabeça, equipado, fabricado em espuma, aplicada camada externa de tinta emborrachada, lisa sem rugosidades, que transfira para toda a peça características impermeabilizantes. Composta por uma base retangular, sem costuras, que possui cintas em nylon emborrachado e velcro para afixar a base da maca. Duas peças independentes de formato retangular, nas dimensões 24 cm comprimento x 12 cm altura x no mínimo 7 cm de espessura, com orifício para verificação auricular, fabricadas com as mesmas características da peça anterior , com velcro na sua base, permitindo assim sua fixação na base retangular fixada na maca. E dois tirantes compostas por cinta de nylon com velcro e acabamento confortável, que permita a fixação na cabeça da vitima nas peças retangulares. (19473)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Resgate SP		108,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ORTOCENTEI		150,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
81	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 11 cx c/100. (4361)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MAXICOR		28,7000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Advantive		28,8000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
82	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 12 cx c/100. (3144)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MAXICOR		28,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Advantive		29,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
83	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 15 cx c/100. (3145)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MAXICOR		29,5000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Advantive		29,7000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
84	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 21 cx c/100. (3146)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MAXICOR		29,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Advantive		29,4000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
85	Lençol descartável com elástico 2,00mx90cm. Pct c/10 unidades. (3147)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Clean		9,0500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	JARC		9,1500	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		12,8500	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
86	Lençol descartável sem elástico 2,00mx90cm. Pct c/10 unidades. (3148)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	JARC		8,5000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Clean		8,9000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		12,8500	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
87	Luva cirúrgica estéril Tam. 6.5. (4367)	pares	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,9300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LATEX BR		1,1000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		1,5000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
88	Luva cirúrgica estéril Tam. 7.0. (4368)	pares	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,9400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LATEX BR		1,1000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		1,5000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
89	Luva cirúrgica estéril Tam. 7.5.. (4369)	pares	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		0,9200	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,9400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LATEX BR		1,1000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
90	Luva cirúrgica estéril Tam. 8.0.. (4370)	pares	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,9400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LATEX BR		1,1000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		1,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
91	Luva cirúrgica estéril Tam. 8.5.. (4371)	pares	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,9400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LATEX BR		1,1000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		1,5000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
92	Luva ginecológica estéril pct c/ 100 (1621)	PCT	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,6200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LUPLAST		8,1700	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Luplatex		12,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
93	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho PP, cx c/100 und. (17594)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		20,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		21,9900	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
94	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho P, cx c/100 und. (17595)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		19,4000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		19,7000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		20,5200	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho M, cx c/100 und. (17596)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		19,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		20,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		20,5200	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
96	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho G, cx c/100 und. (17597)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		20,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		20,5000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		20,5200	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
97	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho PP, cx c/100 und. (3154)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		18,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		18,7700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		19,9000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		27,9900	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
98	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho P, cx c/100 (3155)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		18,6500	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		18,7700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		19,9000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		27,9900	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
99	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho M, cx c/100 (3156)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		18,6500	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		18,7700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		20,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		27,9900	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
100	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho G, cx c/100 (3157)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		18,6500	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		18,7700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		20,0000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		27,9900	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
101	Mascara de reanimacão boca a boca. (Mascara de ressucitação de parada cardio-respiratoria (rcp) contem uma válvula unidirecional para evitar qualquer contato entre o paciente e o socorrista na boca, nariz e rosto. Cúpula transparente, e alça Elástica para cabeça incorporada, conexão padrão 22mm. Com estojo para guardar. (3158)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MD		30,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	MD		30,1000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
102	Papel termo sensível para eletrocardiograma 216x30, bobina. (4378)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOPRIN		35,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Bionet		39,0200	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Contigraf		97,2500	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
103	Papel crepado 30x30cm. Cx c/500 unidades. (3160)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Hospflex		67,8000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HOSPFLEX		68,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
104	Papel crepado 40x40cm. Cx c/500 unidades. (4380)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Hospflex		129,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HOSPFLEX		135,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
105	Papel crepado 60x60cm. Cx c/500 unidades.. (4381)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Hospflex		24,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HOSPFLEX		280,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	Lençol de papel hospitalar. BRANCO 70cm x 50mts. Extra luxo - 100% de fibra de celulose virgem. (4382)	RL	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		9,7800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Clean		9,8000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FLEXPELL		9,8500	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
107	Lençol de papel hospitalar. BRANCO 50cm x 50mts. (4383)	RL	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		6,3800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Clean		6,4000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FLEXPELL		7,2500	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
108	Pinça anatômica dissecção com serrilha normal 14cm (1760)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC		11,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	ABC		11,9900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC		12,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
109	Pinça Kocher hemostática 14cm.. (4385)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC		31,8000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC		31,9900	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	ABC		34,3900	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
110	Pinça Kelly reta 14cm.. (4386)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC		24,8000	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	ABC		24,9900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC		25,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
111	Polvidine PVPI - Tintura Iodopolividona 1000 ml: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente.É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus.É indicado como antisseptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória. Com Registro na Anvisa. (4387)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA		30,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Vic Pharma		30,5000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
112	Pote para lamina de preventivo de plástico com três divisões. (3167)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	J. PROLAB		0,5100	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
113	Protetor ocular infantil. Cor bege, cx c/12 (2851)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CRAL		15,1200	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
114	Protetor ocular adulto. Cor bege, cx c/12 (2852)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CRAL		16,4900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
115	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 19g. com registro na Anvisa (17026)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDIX		0,3100	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
116	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21g. com registro na Anvisa (17027)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LAMEDID		0,3100	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
117	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 23g. com registro na Anvisa (17028)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	GLOMED		0,3100	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
118	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 25g. com registro na Anvisa (17029)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDIX		0,3100	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
119	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 30L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4395)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RAVA		0,1500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Nekplast		0,1800	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
120	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 100L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4396)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RAVA		0,3000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Nekplast		0,3500	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
121	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 50L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4397)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RAVA		0,2000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Nekplast		0,2500	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
122	Seringa 1ml c/agulha 13x4,5 descartavel. Com registro na Anvisa. (3178)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,1800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,2800	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Descarabox		0,3000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
123	Seringa descartável 3ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4400)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,1300	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,1400	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
124	Seringa descartável 3ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4401)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,1400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,3100	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
125	Seringa descartável 5ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4402)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,1700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,3600	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
126	Seringa descartável 5ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4403)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,1700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,3600	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
127	Seringa descartável 10ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4404)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,2700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,4600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
128	Seringa descartável 10ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4405)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,2700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,5600	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
129	Seringa descartável 20ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4406)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,4200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,7700	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
130	Seringa descartável 20ml, sem agulha bico slip. . Com Registro na Anvisa. (4407)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,4200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,6900	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
131	Seringa descartável 60ml, sem agulha bico cateter. Com Registro na Anvisa. (4408)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		4,4600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
132	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, bico, conta-gotas. Frasco de 100ml. (4409)	Frasc	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Farmax		1,9900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FARMAX		2,1000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
133	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, bico conta-gotas. Frasco de 250ml. (4410)	Frasc	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ARBORETO		3,3000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Farmax		3,4500	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
134	Solução glicofisiológica 5%+0,9%.(Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 500ml. (4411)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EQUIPLEX		6,4600	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
135	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 100ml. (3186)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EQUIPLEX		4,2400	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
136	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 250ml. (3187)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EQUIPLEX		4,8900	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
137	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 500ml. (3188)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EQUIPLEX		6,4000	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
138	Solução a base de glutaraldeido 2%-esterilizante químico e desinfetante hospitalar para artigos críticos. (28 dias). 1 litro (4415)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CINORD		21,4500	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
139	Sonda de aspiração traqueal n 06. Com registro na Anvisa (4416)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		2,6600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
140	Sonda de aspiração traqueal n 08. Com registro na Anvisa (4417)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		2,8000	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
141	Sonda de Foley com balão duas vias nº 18. Estéril, com registro na Anvisa (4418)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDIX		6,2200	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
142	Sonda de Foley com balão duas vias nº 20. Estéril, com registro na Anvisa (4419)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDIX		6,0100	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
143	Sonda de Foley com balão duas vias nº 22. Estéril, com registro na Anvisa (4420)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR		11,2700	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
144	Sonda uretral de alívio nº 12 siliconizada (17598)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		0,6600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Markmed		0,7000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
145	Sonda uretral de alívio nº 8 siliconizada (17599)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		0,6600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Markmed		0,7200	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
146	Tala fácil em papelão. Tamanho P (30x10). Pacote com 10 talas. (4423)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FIBRA		9,3500	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
147	Tala fácil em papelão. Tamanho M (45x10). Pacote com 10 talas. (4424)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FIBRA		12,4600	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
148	Tala fácil em papelão. Tamanho G (60x10). Pacote com 10 talas. (4425)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FIBRA		18,2000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
149	Tala fácil em papelão. Tamanho GG (80x10). Pacote com 10 talas. (4426)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FIBRA		20,9000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
150	Termomêtro Clínico - escala interna, leitura direta. Escala: 35 42: 0,1°C Enchimento: Mercúrio (Hg) (4427)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PREMIUM		9,8600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
151	Termômetro Digital Clínico. Desliga automaticamente, emite sinal sonoro ao término da medição. (4428)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	INCOTERM		15,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Bioland		18,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
152	Tesoura Iris curva 10cm delicada.. (4429)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC		18,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC		18,4000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
153	Tesoura Iris reta 10cm delicada.. (4430)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC		18,5000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC		20,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
154	Tiras reagentes para teste de glicemia capilar, com método de aspiração. Cx c/50 unidades. Com 5 aparelhos em comodato. (4431)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ON CALL PLU		33,2000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Oncall Plus		35,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)	ROCHE		36,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Abbott		38,9000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
155	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 5,5. Estéril, com registro na Anvisa (4432)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR		6,7200	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
156	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 6,5. Estéril, com registro na Anvisa (4433)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR		6,6500	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
157	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 7,5. Estéril, com registro na Anvisa (4434)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR		6,6800	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
158	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 8,5. Estéril, com registro na Anvisa (4435)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR		6,6800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
159	Vaselina liquida. 1 lt. (4436)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CINORD		22,4000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Vic Pharma		22,5000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
160	Sonda uretral de alívio nº 14 siliconizada (17600)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		0,6600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Mekmed		0,7200	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
161	Sonda nasogástrica longa N° 20 pct com 10 und. Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico; estéril, atóxica, apirogênico; descartável (uso único). Tubo de PVC atóxico flexível com modelo de função especifica e conector com tampa. (17030)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		9,3000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
162	Sonda de aspiração traqueal N°18-Dispositivo para introdução em órgãos corporais para administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda 6,5 mm traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica, estéril, atóxica, apirogênico, Descartável compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. (17031)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		1,1900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
163	Lidocaina Spray 10% 50 ml (17032)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Cristalia		129,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
164	Equipo 2 vias Polifix Multivias com Clamp pct c/20 unid, dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Extensão dupla em PVC cristal, Clamp em cores diferentes, conector luer fêmea com tampa rosqueável, conexão luer para dispositivo de acesso venoso com registro ANVISA. Estéril-esterilizado a óxido de etileno, fabricado em PVC flexível, tubo de 18 cm, conector tipo luer slip universal, pinça rolete e corta-fluxo, câmara gotejadora flexível, atóxico e apirogênico, descartável e de uso único. (19474)	PCT	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		12,1500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VITAL GOLD		18,5000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		19,0200	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
165	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Pacote com 20 unidades (19475)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		30,2600	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
166	Fita micropore 5cm x 10.0 mts, com capa. Fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipolergênico utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca . (19476)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Missner		3,8500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER		4,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		4,8400	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6
167	Bolsa coletora de urina - sistema fechado 2 litros (descartável e estéril. Possua conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetota atóxica, apirogenica e descartável. Válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável. Esterilizada em óxido de etileno). (17601)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Farmatex		2,7000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		2,8000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		3,1500	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
168	Lamina para preventivo ponta fosca cx c/ 100 (1747)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ADLIN		6,9500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
169	Gaze de rayon 7,5 x 15 cm, embebida em óleo a base de ácidos graxos essenciais, triglicerídeos de cadeia média, vitaminas A e E, óleo de copaíba e melaleuca, embalado individual, embalagem 5 ml. (19477)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DBS		48,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Curatec		53,9000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)	DBS		94,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	Torneirinha 3 vias luer lock, fabricado em polímero policarbonato, atóxica e apirogênica, esterilizada a óxido de etileno, corpo incolor, descartável. (19478)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,6700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		0,7900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
171	Torneirinha 3 vias slip, fabricado em polímero policarbonato, atóxica e apirogênica, esterilizada a óxido de etileno, corpo incolor, descartável. (19479)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,6200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		0,7700	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
172	Kit sondagem vesical estéril descartável, composto por 1 cúpula, fabricado em polipropileno, com capacidade para 180 ml, sendo seu maior diâmetro 10 cm, menor 6 cm e altura de 5 cm; 1 par de luvas látex, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho médio, de procedimento; 1 campo cirúrgico , pleno em TNT dupla face - uma impermeável e outra absorvente, com 40cm x 40 cm de comprimento. I campo cirúrgico em TNT, fenestrado, em papel dupla face - uma face impermeável e a outra absorvente, com 40 cm x 40 cm, diâmetro da fenestra: 10 cm x 10 cm; 10 compressas de gazes. Compressas de gaze 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada; 1 frasco de 30 ml de clorexidina, 6 bolas de algodão, purificadas e alvejadas; 1 seringa de 20 ml graduada; 30 ml água para injeção em ampola; 1 pinça tipo pean ou coração, fabricada em nylon, com 19 cm de comprimento e 1 sachet com 5 ml de gel lubrificante, a base de água e incolor, 1 cuba rim material de polpa de celulose capacidade de 720 ml. (19480)	KIT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	KOLPLAST		88,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
173	Kit parto com maleta, contendo 01 avental descartável (tamanho único); 01 bisturi descartável numero 22; 02 bracelete para identificação (tamanho único) ;01 compressa estéril tipo Zobec 15 x 10; 01 compressa estéril tipo Zobec 30 x 15; 01 cobertor térmico aluminizado (tamanho 2,10 x 1,40); 02 Clamps Estéril (tamanho único); 01 lençol descartável (tamanho 2,00m x 0,90cm); 01 par de luvas cirúrgicas estéril número 7,5; 01 par de luvas cirúrgicas estéril número 8,5; 01 saco para expurgo com capacidade para 20 litros; 01 estojo de viagem e 01 absorvente hospitalar. (19481)	KIT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RESGATE SP		70,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Resgate SP		75,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
174	Óximetro portátil para dedo adulto, duas pilhas alcalinas tipo AAA, cordão, bateria recarregável, indicação de bateria fraca. (19482)	UND	CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	CONTEC		379,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOLAND		380,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medclini		395,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
175	òximetro portátil para dedo pediátrico, duas pilhas alcalinas tipo AAA, cordão, bateria recarregável, indicação de bateria fraca. (19484)	UND	CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	CONTEC		114,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOLAND		115,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Mediclini		175,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
176	Otoscópio, funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA), presilha em aço inoxidável, cabeçote dotado de lente acrílica zoom de 2,5 x de aumento, com 05 espéculos pretos reutilizáveis n° 1 2,5 mm, com 05 espéculos pretos reutilizáveis N° 2 4,0 mm. 10 espéculo cinza descartáveis n° 1 2,5mm, com 10 espéculos cinza descartáveis n° 1 4,0mm, acompanha estojo para acondicionamento. (19491)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MIKATOS		210,0000	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	MIKATOS		214,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Mikatos Mini		300,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
177	Otoscópio cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lâmpada incandescente de 2,5v, com 05 (cinco) espéculos auriculares com emcaixa de metal cromada, reutilizável nos seguintes calibre e quantidade, sendo 01 espéculo de diâmetro 2,8 mm N° 1, com reforço metálico, 01 espéculo de diâmetro 4,2 mm n°2, com reforço metálico, 01 espéculo de diâmetro 5,00mm n°5,00mm n°3, com reforço metálico, 01 espéculo de diâmetro 6,0mm n° 4, com reforço metálico, 01 espéculo de diâmetro 9,5 mm n° 5, com reforço metálico, para uso de pilha C- média, acondicionado em estojo rígido. (19494)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSOURI		750,0000	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	MIKATOS		749,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Mikatos		800,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
178	Estetoscópio adulto, auscultador de aço inoxidável. (19495)	UND	CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	PREMIUM		55,3900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	MD		55,4000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MD		61,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Premium		150,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
179	Aparelho de pressão automático digital de braço, braçadeira de 23 a 43 cm, infla e desinfla automaticamente, acompanha estojo protetor, com registro na ANVISA (19496)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	G-TECH		160,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Incoterm		165,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
180	Esfigmomanometro adulto nylon fecho de velcro,pêra com válvula em metal reforçado, aprovado pelo inmetro, com bolsa de nylon com ziper. (19497)	UND	CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	PREMIUM		62,4900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ACCUMED		62,5000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SOLIDOR		90,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	MD		368,3000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
181	Esfigmomanometro adulto nylon fecho de metal,pêra com válvula em metal reforçado, aprovado pelo inmetro, com bolsa de nylon com ziper. (19498)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ACCUMED		350,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SOLIDOR		360,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	PREMIUM		368,2900	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	MD		368,3000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
182	Colar cervical tam PP. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19499)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RESGATE SP		34,6100	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
183	Colar cervical tam P. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19500)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RESGATE SP		13,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Resgate SP		13,4000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
184	Colar cervical tam M. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19501)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RESGATE SP		13,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Resgate SP		13,4000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
185	Colar cervical tam G. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19502)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RESGATE SP		13,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Resgate SP		13,4000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
186	Colar cervical tam GG. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19503)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RESGATE SP		13,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Resgate SP		13,4000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
187	Colar cervical para resgate 4 em 1 é o único colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de um faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. (19504)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ROMED		89,3000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
188	Prancha rígido adulto (polietileno). Maca para imobilização e transporte de vítima traumatizada, para salvamento aquático, terrestre e aéreo; fabricação em polietileno, possibilitando a melhor limpeza e assepsia. Possui abertura para o cinto tipo aranha, possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para raios-X, possuir abertura especificas para imobilização, comprimento 1,830 mm, espessura 65 mm, largura 440, mm, peso liquido de 6,5 KG, capacidade de carga 180 Kg (19505)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ORTOCENTEI		595,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
189	Aspirador de secreções portátil, plástico rígido, formato pistola, vácuo de 625 mmHG, com 2 franco coletores, 02 cânulas semirrigidas de silicone. (19506)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NS		410,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MD		420,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
190	Porta luva fabricado em aço inoxidável, dimensão 12,4 x 22,8 x 6,8 cm, acompanha 2 parafusos para fixação e fitas adesivas de EVA, capacidade para caixa de luvas PP/P/M/G. (19507)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Olimedic		61,8900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
191	Porta luva fabricado em plástico, dimensão 12,4 x 22,8 x 6,8 cm, acompanha fitas adesivas de EVA, capacidade para caixa de luvas PP/P/M/G. (19508)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Olimedic		61,8900	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
192	Eletrodos adesivos para eletroestimulação, flexível, reutilizável, quadrado, tam 5x5cm, com registro ANVISA, pct c/4 unidades. (19509)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ARKTUS		20,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Arktus		20,9900	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
193	Eletrodos adesivos para eletroestimulação, flexível, reutilizável, retangular, tam 3,3 x 5,3cm, com registro ANVISA, pct c/4 unidades. (19510)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ARKTUS		56,4500	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
194	Eletrodos adesivos para eletroestimulação, flexível, reutilizável, redondo, tam 3,2x 5,3cm, com registro ANVISA, pct c/4 unidades. (19511)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CARCI		59,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
195	Agulha descartável 13mm x 0,38mm, 27, 5G 1/2, cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito, cx c/ 100 unidades (22681)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BD		36,9900	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
196	Seringa descartável 1 ML insulina c/ agulha 13mm x 0,38mm 27,5G 1/2, bico slip, cx c/ 100 unidades (22682)	CX	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
197	Agulha 5mm (3/16) x 0,25 mm (31G) para aplicação de insulina com caneta, compatível para todas as canetas , rosca no cone externo, bisel trifacetado, siliconizada, cx c/ 100 unidades (22683)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
198	Sonda uretral de alívio n.º 10 siliconizada (22684)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		0,6400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Markmed		0,7000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO N° 17/2018

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
(6335) - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
(6909) - CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME
(6983) - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI
(6984) - SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Braço do Trombudo, 8 de Janeiro de 2019.

Caçador

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018

Publicação Nº 1861559

ATA DA REUNIÃO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Às 15h05 min. do dia 07 do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Licitação do Município de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto n°, composta por: GIANNI PARIZOTTO, na presidência, LUCAS FILIPINI CHAVES e EDIMAR SCAMBARA como membros, com a finalidade de proceder a condução do sorteio da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da presente licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, ATOS OFICIAIS DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO CAÇADOR - SC, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. Registra-se a ausência justificada do Presidente da Comissão Especial de Licitações. Aberta a sessão pelos membros da Comissão, a subcomissão técnica será constituída por 03 membros, 01 sendo sem vínculo contratual com a Prefeitura Municipal de Caçador-SC e 02 com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Caçador. Informa ainda que os nomes remanescentes da relação dos indicados, após o sorteio dos 03 membros titulares da Subcomissão Técnica, serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impedimento de participação de algum dos titulares. Relação dos inscritos:
COM VÍNCULO:
1. Janaina Pirola;
2. Rafael Seidel;
3. Jean Carlo Ribeiro;
4. Edson Fezer.
SEM VÍNCULO:
1. Murilo Roso;
2. Marcio Cordeiro.
Dando prosseguimento, foi efetuado o sorteio dos inscritos COM VÍNCULO, tendo sorteados os seguintes nomes:
TITULARES
1. Janaina Pirola; e
2. Edson Fezer.
SUPLENTES
3. Rafael Seidel; e
4. Jean Carlo Ribeiro.
Em seguida, foi efetuado o sorteio dos inscritos SEM VÍNCULO, tendo sorteados os seguintes nomes:
TITULAR
1. Marcio Cordeiro;
SUPLENTE
2. Murilo Roso
Nada mais havendo a tratar, os Membros da Comissão Especial de Licitações determinaram a lavratura da presente Ata que após lida, foi por eles submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão.

Gianni Parizotto
Presidente

Lucas Filipini Chaves
Membro
Adriano Meireles Ribeiro
Ouvinte

Edimar Scambara
Membro

EXTRATO CONT. 02-2019 - PROC. LICITATÓRIO 221-2018 - DISPENSA 26/2018 - INFRAERO

Publicação Nº 1862215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 221/2018 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2019 – Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AUTORIZADA PELA ANAC) PARA MINISTRAR O CURSO DE AVSEC BÁSICO EM SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL - AVSEC BÁSICO "IN LOCO", PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUARAM NO AEROPORTO MUNICIPAL DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES.

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, pessoa pública, companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 00.352.294/0001-10, Aeroporto Setor de Concessionarias e Locadoras – Lote 5, Edifício Sede, Brasília – DF, neste ato representada pelo senhor CLAITON RESENDE FARIA, brasileiro, casado, Superintendente de Negócios em Serviços Aeroportuários, inscrito no CPF sob o nº 565.027.291-34, residente e domiciliado em Brasília, DF; Serão destinados para a contratação dos serviços o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única. O preço a ser ajustado para a contratação, conforme valor fixo ajustado pela mesma, disponíveis para consulta do site http://www4.infraero.gov.br/negocios/cursos-de-capacitacao/avsec-operador-de-aerodromo/. O presente contrato tem prazo de 6 (seis) meses, com vigência a partir do dia 10/01/2019 e findando dia 10/06/2019.

Caçador, 08 de janeiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.968

Publicação Nº 1862186

PORTARIA Nº 29.968, de 30 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de outubro a 15 de novembro 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	0,07
2494	Bruno Goncalves dos Santos	Marroeiro	0,15
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Maquinas	0,07
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,25
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	0,2
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,27
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	137
198	Jose Valdir Peretti	Operador Máquinas Pesadas	0,4
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas	146,13
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	0,18
3517	Mario da Silva Medeiros	Auxiliar Serviços Obras Públicas	0,07
1846	Nery Franklin Da Silva Junior	Motorista Caminhão	2,73

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de novembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.969

Publicação Nº 1862188

PORTARIA Nº 29.969, de 30 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	28,13
2507	Adao Ribeiro de Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	16,83
15593	Adriano de Oliveira Lourenco	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	30,83
324	Aldair Jose de Lima	Operador de Máquinas	33,88
14125	Alexandre Zotto	Motorista	5,83
15256	Anderson Roberto Goes	Operador de Maquinas	33,17
1552	Antonio Voitach	Motorista Caminhão	10,3
2494	Bruno Goncalves dos Santos	Marroeiro	6,07
3391	Carlos Carlim de Lara	Operador Maquinas Pesadas	20,83
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Maquinas	40
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	11,03
1301	Edson Iaroch	Operador Maquinas Pesadas	25,38
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Maquinas	40
17797	Eloir Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	10,77
1278	Eurico Antonio de Oliveira	Operador Maquinas Pesadas	23,82
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	36,42
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	6,15
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	10,12
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	6,83
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	10,35
15111	Giovani Lipka	Operador de Máquinas	11,77
3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	5,2
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	30,55
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	11,7
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	2,82
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	2,35
17775	Joao Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefato	21,77
1347	Joao Maria Hornburg	Auxiliar Serviços Gerais	40
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	10,83
1405	Jorge Luiz Antunes de Oliveira	Operador de Maquinas	11,48
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	9,17
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	5,72
198	Jose Valdir Peretti	Operador Máquinas Pesadas	40
15266	Leandro Bombassaro Ramos	Operador de Maquinas	6,32
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	40
3517	Mario da Silva Medeiros	Auxiliar Serviços Obras Públicas	22,78
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	40
14105	Nilton Goes Junior	Agente de Serviços e Obras Especiais	24,55
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar Serviços Obras Públicas	40
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	15,15
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
14056	Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
14104	Rudinei Gregorio	Operador de Máquinas	18,35
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	19,8
609	Valsir Gribinski	Operador de Maquinas	5,88
14107	Vilmar Antonio Antunes	Agente de Serviços e Obras Especiais	6,22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de novembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.970

Publicação Nº 1862190

PORTARIA Nº 29.970, de 30 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de outubro a 15 de novembro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15139	Acir Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,2
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	1,85
15593	Adriano de Oliveira Lourenco	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,18
324	Aldair Jose de Lima	Operador de Máquinas	0,2
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,3
15557	Audir Miguel Crivelatti	Diretor Serviços Urbanos e Rurais	0,2
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações	0,42
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	0,28
2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	6
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	Servente Educação	2,38
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	7,32
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	0,25
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar Serviços Gerais	36
15568	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	3,1
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,25
15111	Giovani Lipka	Operador de Máquinas	7,78
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	0,75
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	7
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	6
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	0,27
888	Jose Osni Batista	Operador de Máquinas	0,2
881	Jose Volni Arruda Palhano	Motorista Caminhão	6
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	38,93
15210	Lucas Fernandes de Lara	Agente de Serviços e Obras Especiais	6,18
15618	Luci Tibes dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	6
15272	Luciano Couto	Auxiliar Serviços Gerais	6
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	Operador de Pavimentação	17,35
10482	Luiz Carlos Teixeira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	3,6
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	7,55
1033	Marcio Ernani Teles de Oliveira	Pintor Letrita - Classe I	6
10777	Marcio Goncalves Cordeiro	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	0,4
15211	Nilso Roberto Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	6
14105	Nilton Goes Junior	Agente de Serviços e Obras Especiais	1,08
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	20,65
15252	Osmar Jose Belleboni	Assessor de Secretário	0,98

884	Paulo Norberto Combin	Operador de Máquinas	6
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	0,18
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	0,37
14106	Rubens Jofre Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	1,55
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	8,8
14101	Sidnei dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	6
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	6
806	Valdir Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	0,42
8546	Valdomiro Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	0,62
609	Valsir Gribinski	Operador de Máquinas	6
3418	Zenita Aparecida Antunes de Moraes	Auxiliar Serviços Gerais	0,22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de novembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.990

Publicação Nº 1862193

PORTARIA Nº 29.990, de 03 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
1279	Joao Jose do Prado	Operador de Máquinas	57 dias	22/11/2018 a 17/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 03 de dezembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.037

Publicação Nº 1862202

PORTARIA Nº 30.037, de 13 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
881	Jose Volni Arruda Palhano	Motorista de Caminhão	14/10/1994 a 14/10/1999	19/12/2018 a 17/01/2019
881	Jose Volni Arruda Palhano	Motorista de Caminhão	14/10/1999 a 14/10/2004	18/01/2019 a 17/04/2019
881	Jose Volni Arruda Palhano	Motorista de Caminhão	14/10/2004 a 14/10/2009	18/04/2019 a 16/07/2019
881	Jose Volni Arruda Palhano	Motorista de Caminhão	14/10/2009 a 14/10/2014	17/07/2019 a 14/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 13 de dezembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.135

Publicação Nº 1862204

PORTARIA Nº 30.135, de 03 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores designados para comporem comissão de Processo Administrativo – através da Portaria nº 29.444, de 16 de agosto de 2018, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, cargo no processo, número do processo administrativo e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº processo	Valor da gratificação
8550	Edson Ferreira Lopes	Membro	05/2018	R$ 200,00
624	Mardionice Helena Pares	Membro	05/2018	R$ 200,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.136

Publicação Nº 1862207

PORTARIA Nº 30.136, 03 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 21.893, de 1º de agosto de 2012, que deferiu averbação, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Servidor PEDRO HENRIQUE PINO GARCIA, somente no que se refere ao tempo total averbado, que passa a ser de 6.331 (seis mil trezentos e trinta e um) dias ou 17 (dezessete) anos, 04 (quatro) meses e 1 (um) dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição protocolada sob o nº 20725002.1.00002/00-6, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 07/04/2000.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de Janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

PREFEITURA

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 001/2019

Publicação Nº 1862117

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 21/01/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 009/2019 , do tipo Menor Preço – Global na modalidade Pregão Presencial RP Nº 001/2019 que tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportiva a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC,, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 08 de Janeiro de 2019.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 001/2019

Publicação Nº 1862116

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 006/2019 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 001/2019, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportiva a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, do tipo Menor Preço – Global cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 08 de Janeiro de 2019. DAIANA MENIN – Prefeita Municipal em Exercício.

Campo Erê

Prefeitura

OFICIO Nº 001/2019 - CRESIM

Publicação Nº 1861103

Oficio nº 001/2019

Campo Erê (SC) 08 de Janeiro de 2019.

A sua Excelência,
Rogerio Possamai
Gerente De Relacionamento UN
Campo Erê - SC

Prezada Senhora,
Após cumprimentá-la cordialmente, venho através deste solicitar a alteração da função do Presidente e Tesoureiro do CRESIM do cadastro das Contas Correntes Nº 3058-9, 3059-7 e 3035-X, todas em nome do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, inscrito no CNPJ 23.279.570/0001-68 e delegar poderes para efetuar as transações bancárias em nome de: DEONIR LUIZ FERRONATO, Prefeito Municipal de Saltinho e Presidente do CRESIM, CPF: 539.255.489-04 e ADERLI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino e Tesoureiro do CRESIM, CPF: 565.819.809-78, nas seguintes transações:

ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTO;
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ABRIR CONTA DE DEPOSITO
ASSINAR INSTR CRÉDITO C/AUTORIZ CONS ADMIN/AS
ASSINAR INSTR DE CRÉDITO
ASSINAR INSTR CONVÊNIO E CONTRATOS PREST. SERVI
ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPOSITO JUDICIAL
ASSINAR MENCAO ADICIONAL
ASSINAR ORÇAMENTO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
AUTORIZAR ADESÃO E MOTIVAMENTAÇÃO DE PONTOS
BAIXAR CHEQUES
BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DE DEPOSITO JUDICIAL
CADASTRAR, ALTERAR E DEBLOQUEAR SENHA
CANCELAR CHEQUES
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMA REPASSE RECU
CONSULTAR DEPOSITO JUDICIAIS VIA INTERNET
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZ
CONSULTAR RELATÓRIO DE SERVIÇO DE AMINISTR
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAIS
EFETUAR ACORDOS
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRONICO
EFETURAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
EFETUAR TRASNFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE
EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO
EMITIR CHEQUES
EMITIR COMPROVANTES
ENCERAR CONTAS DE DEPOSITO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO
RECEBER GRATIFICAÇÕES/DIARIAS, PENSÕES, SALÁRIOS
RECEBER ORDEM DE PAGAMENTO
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
RECEBER/QUITAR, PELO VENDEDOR CRÉDITO DE FIM
REINVIDICAR DIREITOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
SOLICITAR SALDO, ESTRATOS E COMPROVANTES
SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE CONTA JUDICIAL
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIO DEPOSITO JUDICIAIS
SUSTAR/CONTRA-ORDEM CHEQUES

Sem mais para o momento e na certeza de sermos atendidos, reiteramos nosso protesto de consideração e apreço.

Respeitosamente

DEONIR LUIZ FERRONATTO Prefeito Municipal e Presidente do CRESIM	ADERLI JOSE RIFFEL Prefeito Municipal e Tesoureiro do CRESIM

Registrado e Publicado em data supra: 08/01/2019.

SOLICITAÇÃO CARTORIO - CRESIM

Publicação Nº 1861104

AO
OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE
CAMPO ERÊ – SC.

CONSORCIO DA REGIAO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Primeiro de Maio, Centro, Campo Erê - SC, CNPJ 23.279.570/0001-68, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Deonir Luiz Ferronato, brasileiro, casado, empresário, prefeito municipal de Saltinho, nascido em 18/02/1964, CPF 539.255.489-04, RG 1.690.420-6 emitida em 16/08/2018, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Jiacomo Scopel nº 649, Saltinho - SC, REQUER, seja registrada Ata Extraordinária do dia 26/12/2018, ata de eleição e posse da nova diretoria.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Campo Erê – SC, 07 de janeiro de 2019.

_____
Deonir Luiz Ferronatto
Presidente do Cresim

Campos Novos

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 299/2018

Publicação Nº 1861815

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2018
EXTRATO DO CONTRATO N° 299/2018 – Processo de Licitação 150/2018, TP 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.
OBJETO: Mediante necessidade, o Município resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 231/2018, para o exercício de 2019, referente a construção de residências populares – loteamento Nossa Senhora das Dores.
Onde Lê-se:
Vigência: 01/01/2019 a 28/03/2019
Leia-se: 01/01/2019 a 08/11/2019
Mantidos inalterados os demais itens publicados

SAMAE - Campos Novos

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861545

EDITAL Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoaldo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Campos Novos/SC.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE CAMPOS NOVOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 03, de 04 de dezembro de 2000,(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar Municipal nº 12,de 14 de dezembro de 2011 (Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do SAMAE) e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Contrato Administrativo nº 39/2018, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provaspara formação de cadastro de reserva e paraprovimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Campos Novos/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I –DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizadosob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com sede em Capinzal/SC, com site:http://sigma.concursos.srv.bre e-mail:contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as fases, da Comissão Especial do Concurso Público, designada pela Portaria SAMAE CNO nº 109/2018.

1.3. O Concurso Público se destina à formação de cadastro de reserva e ao provimento das vagas legais existentes de cargos públicos em caráter efetivodo quadro permanente de pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Campos Novos/SC, na forma do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br e do SAMAE www.samaecn.com.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Concurso Público originado pelo presente Edital.
II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as

obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da posse.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição disponível no sítio eletrônico do certame.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 10 horas do dia 10 de janeiro de 2019 até às 12 horas do dia 08 de fevereiro de 2019, mediante o preenchimento completo do requerimento disponível no site: http://sigma.concursos.srv.br na opção correspondente ao Concurso Público do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Campos Novos/SC e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento não deixando nenhum em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo sítio eletrônico do certame.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao "Centro de Apoio ao Candidato", disponível nasedeadministrativado SAMAE, sito à Rua Caetano Carlos, nº 466 - centro, nesta cidade, no horário de expediente, também destinado ao recebimento de inscrições na forma presencial, inclusive por procuração.

2.2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo na inscrição.

2.6. O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público uma única vez, sendo que uma vez efetuado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para posse nos cargos de que tratam os Anexos I e V, e demaislegislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para posse, exceto a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria exigível na forma do item 8.5.1, que deverá, obrigatoriamente, ser apresentada pelos candidatos aos cargos de Motorista II e Operador de Máquinas como condição para realizar as provas práticas.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. A taxa de inscrição corresponderá aos seguintes valores por candidato:

HABILITAÇÃO	VALOR (R$)
Nível de Ensino Superior	120,00

Nível de Ensino Médio	100,00
Nível de Ensino Fundamental	80,00

2.12. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Concurso Público do SAMAEde Campos Novos.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data constante no documento (08/02/2019) em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até às 23h59min do dia 08/02/2019, esta somente para os candidatos que dispõem de tal modalidade de pagamento.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do Banco do Brasil, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 001.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.
2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.18. O SAMAE e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 08/02/2019, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (data e horário) das inscrições.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao SAMAE ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo X, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
c) boleto bancário impresso no site da SIGMA.
2.25. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.25.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, os documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado e de medula, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997, alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, na forma disciplinada nesse Capítulo.

2.1.2. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado e de Medula, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 31/01/2019, via postal, obrigatoriamente por SEDEX/AR, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 31/01/2019, para a Comissão Especial do Concurso Público do SAMAE, sito à Rua Caetano Carlos, nº 466 - centro, CEP 89620-000, Campos Novos/SC, ou diretamente no setor de protocolo da Autarquia, em horário de expediente.

2.1.3. Não será aceita solicitação de isenção via fax ou correio eletrônico.

2.1.4. O requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:
a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);

b) de comprovante (original ou cópia autenticada) expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição ou de medula, relacionando o número e a data das doações, não podendo ser inferior a três (03) doações no período de um ano imediatamente anterior ao Edital de abertura do certame;
c) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato; e

d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.5. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.1.6. Não será concedida isenção ao candidato que:
a) Omitir informações;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo.

2.1.7. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.1.8. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.9. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

2.1.10. A Comissão Especial do Concurso Público analisará os requerimentos de isenção e publicará o relatório de julgamento no mural da Sede Administrativa do SAMAE e no endereço eletrônico listado no item 1.4 até o dia 05/02/2019.

2.1.11. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias úteis à Comissão Especial do Concurso Público, contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção e, mantido o indeferimento, poderá participar do Concurso Público desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data constante no boleto bancário (08/02/2019).

2.1.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

2.1.13. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.14. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimentode inscrição, e encaminhar a SIGMA (via correio eletrônico) o requerimento constante no Anexo VI, informando as condições especiais que necessitam para realizar as provas, cabendo tal decisão quanto ao deferimento à Comissão Executora da SIGMA, que poderá solicitar documentos ou exames adicionais para fins de comprovação das condiçõesalegadas.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar a SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua AlviceCaldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX/AR, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.
3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para posse e exercício das atribuições dos cargos.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

3.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

3.15.1. Requerer atendimento especial enviando o requerimento específico constante no Anexo VI à organizadora do certame.

3.15.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.15.3. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de uma hora.

3.15.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de

babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.16. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Concurso Público.

3.17. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações da Sede Administrativa doSAMAE e no sítio eletrônico do certame (http://sigma.concursos.srv.br).

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo X deste Edital, anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos empossados em decorrência de aprovação neste Concurso Público submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta e indireta do Município de CamposNovos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 03/2000e alterações e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime, na forma da lei.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para todos os cargos e prova prática para os cargos de Encanador, Mecânico de Manutenção, Motorista II e Operador de Máquinas.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas de conhecimentos deverá requerer, consoante disposições do Capítulo III.

6.3. As provas serão aplicadas nas datas prováveis de 09 e/ou 10 de março de 2019, em data(s), local(is) e horário(s) a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (http://sigma.concursos.srv.br).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até quatro horas (4h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 6.7) e portar os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.
6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato somente após decorrido 03 (três) horas de prova.

6.13.1. O candidato deverá transcrever suas respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões de provas.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelos números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos remanescentes em cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, o Relatório de Ocorrências e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.
6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação, língua portuguesa, matemática, legislação e conhecimentos gerais, conforme as especificações em cada caso, na forma das grades dos itens 7.3, 7.5 e 7.7 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova escrita para todos os cargos de Nível Fundamental será objetiva teórica e conterá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da provaescrita, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	10	0,50	5,00
Língua portuguesa	10	0,30	3,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Total	30		10,00

7.4. A prova escrita para todos os cargos de NíveisMédio/Técnico será objetiva teórica e conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.5. A composição da provaescrita, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.4constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	10	0,50	5,00
Legislação	10	0,20	2,00
Língua portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática	10	0,10	1,00
Total	40		10,00

7.6. A prova escrita para todos os cargos de Nível Superior será objetiva teórica e conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.
7.7. A composição da provaescrita, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.6constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	20	0,30	6,00
Legislação	10	0,20	2,00
Língua portuguesa	10	0,20	2,00
Total	40		10,00

7.8. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para todos os cargos.

7.9. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades dos itens 7.3, 7.5 e 7.7.

7.10. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.11 A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e no caderno de questões de provas.

7.12. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área de leitura da grade de respostas;
b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.10, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões.

7.13. O gabarito preliminarda prova de conhecimentos será publicado a partir das 21 horas do dia de realização da referida prova no site: http://sigma.concursos.srv.br.

7.14. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo X.

7.15. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Concurso Público.

7.16. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.
VIII – DA PROVA PRÁTICA

8.1. A prova prática será aplicada para os cargos deEncanador, Mecânico de Manutenção, Motorista II e Operador de Máquinasem data diversa da prova objetiva de conhecimentos, a ser estabelecida em Edital devidamente publicado no sítio eletrônico do concurso.

8.2. À prova prática será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) pontos.

8.3. O peso das provas para os cargos que o Edital exige prova prática corresponderá à:
a) 40% (quarenta por cento) para a prova objetiva de conhecimentos; e
b) 60% (sessenta por cento) para a prova prática.

8.4. A prova prática terá caráter eliminatório e a nota mínima a ser obtida pelo candidato, para fins de aprovação, é de 7,00 (sete vírgula zero) pontos.

8.4.1. Estarão desclassificados do certame os candidatos que não obtiverem a nota mínima na prova prática.

8.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão comparecer no local e horário estabelecidos no Edital de convocação específico (item 8.1) para identificação e chamada, devendo apresentar, obrigatoriamente, um documento original de identificação válido com foto.

8.5.1. Os candidatos aos cargos de Motorista II e Operador de Máquinas deverão apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na categoria "C", conforme disposto no item 2.7.

8.5.2. Após a identificação, os candidatos receberão instruções quanto à prova prática e permanecerão à espera do instrutor que os encaminhará ao local de realização.

8.5.3. Ao ser chamado, o candidato deverá assinar a confirmação de presença; caso não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e desclassificado.

8.6. O candidato que não comparecer na data, local e horário conforme disposto no item 8.5, chegar atrasado ou se ausentar sem autorização da Comissão Executora do Concurso Público antes de realizar a prova ou não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), esta exigível para os cargos de Motorista II e Operador de Máquinas, na forma do item 8.5.1, não poderá realizar a prova prática; será considerado desistente, estando automaticamente, desclassificado do certame.

8.7. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ter sido obtida ou renovada até a data de realização da prova prática, sendo que não serão aceitos protocolos ou certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não a CNH original, na forma do item 2.7.

8.8. O candidato ausente à prova prática estará sumariamente desclassificado do Concurso Público, pois não haverá realização de provas em data ou horário diverso do especificado nos itens8.1 e 8.5, excetuados os casos excepcionais previstos nesse Edital.

8.9. A prova prática será aplicada nos seguintes termos:

8.9.1. Para o cargo de Encanador constará de tarefas específicas da área de atuação do cargo compreendendo ligações de água e esgoto e padronizações de cavalete, de acordo com as atribuições do cargo constantes do Anexo V.

8.9.2. Para o cargo de Mecânico de Manutenção constará de tarefas específicas da área de atuação do cargo compreendendo montagem de painéis, quadro de comando e conhecimento de equipamentos de medição, de acordo com as atribuições do cargo constantes do Anexo V.

8.9.3. Para o cargo de Motorista II constará de condução, operação e manobras utilizando-se caminhão tanque 'limpa fossas', marca VW, modelo 17.190, ano2013/modelo 2014.

8.9.4. Para o cargo de Operador de Máquinas constará de condução, operação e manobras utilizando-se um dos seguintes equipamentos rodoviários:
a) Retroescavadeira marca New Holland, 4x4, sobre pneus, ano 2014; e/ou
b) Retroescavadeira marca Case, 4x4, sobre pneus, ano 2006.

8.10. A avaliação para os cargos de Encanador e Mecânico de Manutenção será realizada pelo desempenho do candidato na execução das tarefas e atividades que executará conforme as normas técnicas e legais e/ou regulamentadoras da função e/ou profissão, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, onde serão avaliados os seguintes quesitos:
a) Apresentação do candidato: vestuário e calçado adequados;
b) Escolha dos materiais, utensílios e insumos apropriados;
c) Uso adequado e seguro do equipamento, utensílios e insumos pertinentes;
d) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) Demonstração de conhecimento do ofício / profissão;
f) Cumprir as regras de realização da tarefa;
g) Executar a tarefa no prazo estipulado;
h) Qualidade no desempenho da tarefa ante a técnica, habilidade, aptidão, produtividade e eficiência.

8.11. Os candidatos aos cargos de Motorista II e Operador de Máquinas deverão efetuar manobras, condução e operação do veículo/equipamento rodoviário, com o mesmo percurso e tarefas, compreendendo os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do veículo/equipamento;
b) Ligar e arrancar o veículo/equipamento;
c) Manobrar e conduzir o veículo/equipamento por trajeto determinado pelo avaliador;
d) Operar o veículo/equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo instrutor/avaliador;
e) Antes, durante ou após a realização da tarefa determinada, explicar ao avaliador como procederia no caso de pane ou situação de emergência;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de condução e operação do veículo/ equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do avaliador e do veículo/equipamento com estrita observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
h) Desligar o veículo/equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança;
i) Parar e estacionar o veículo/equipamento.

8.12. A avaliação para oscargos de Motorista II e Operador de Máquinas será realizada de acordo com o desempenho do candidato nos procedimentos que executará dentro das normas de operação do veículo/equipamento rodoviário e condutas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo/equipamento, onde serão avaliados os seguintes quesitos:
a) Verificação das condições de operação e segurança (pneus, água, fluídos e bateria);
b) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
c) Ligar e arrancar com segurança;
d) Demonstração de conhecimento do ofício/profissão na operação e condução durante o trajeto e execução das tarefas determinadas (habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, guiar com direção defensiva);
e) Realização das tarefas e procedimentos de operação do veículo/ equipamento;
f) Observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8.13. Para fins de composição da nota, o candidato aos cargos de Motorista II e Operador de Máquinas iniciará a prova prática com dez (10) pontos, sendo-lhe subtraídos os pontos perdidos correspondentes às faltas cometidas durante a prova, ante o seu desempenho e perícia na condução e/ou operação do veículo/equipamento rodoviário.

8.13.1. A nota final da prova prática para os cargos de Motorista II e Operador de Máquinas será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$NPP = 10 - \Sigma PP$
Onde:
NPP = nota da prova prática
Σ PP = somatória dos pontos perdidos

8.13.2. Para cada falta cometida pelo candidato aos cargos de Motorista II e Operador de Máquinas serão descontados pontos, na seguinte proporção:
a) falta grave: três (03) pontos;
b) falta média: dois (02) pontos;
c) falta leve: um (01) ponto.
8.14. Os veículos, máquinas e equipamentos serão fornecidos pelo SAMAE e deverão ser utilizados no estado em que se encontrarem no início de cada prova.

8.15. O veículo/equipamento que couber ao candidato para prestação da prova prática não será substituído ou trocado, salvo se por razão de segurança ou pane eletromecânica que não tenha sido provocada pelo examinado, sempre a critério do avaliador. Se necessária a troca do veículo/equipamento, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação obtida até o momento da interrupção.

8.16. Dependendo da quantidade de candidatos inscritos poderão ser realizadas, concomitantemente, mais de uma prova prática.

8.17. Os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do instrutor/avaliador durante a condução e operação dos veículos e equipamentos colocados ao seu dispor, dos quais declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação.

8.18. Caso o candidato cometa qualquer ato, manobra ou operação que coloque em risco a sua segurança, do instrutor ou do veículo/equipamento rodoviário, a prova será interrompida, sendo o candidato sumariamente desclassificado do certame.

8.19. A demonstração pelo candidato de que não possui o necessário conhecimento para operar o veículo/equipamento, nos quais deverá prestar a prova prática, sem danificá-los ou colocar em risco os presentes à avaliação, instalações e ou equipamentos do local de prova, poderá implicar, a critério do avaliador, a imediata exclusão/desclassificação do candidato.

8.20. Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente de acordo com as atribuições e/ou funções do respectivo cargo.

8.21. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento ou bebida alcoólica.

8.22. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da mesma a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do candidato subsequente.

8.23. Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário de realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Concurso Público e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

8.24. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Executora da SIGMA, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos para todos os cargos.

9.2. Para os cargos com exigência somente de prova escrita de conhecimentos, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com as grades dos itens 7.3, 7.5 e 7.7.

9.3. Para os cargos com exigência de prova prática, a nota final será calculada com base na seguinte fórmula:
NF = (NPE x 40) + (NPP x 60)
100
Onde:
NF = Nota final
NPE = Nota da prova escrita
NPP = Nota da prova prática

9.4. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

9.5. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior nota na prova prática, quando aplicável.
b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos.
c) Maior nota na prova de legislação, quando aplicável.
d) Maior nota na prova de língua portuguesa.
e) Maior nota na prova de matemática, quando aplicável.
f) Maior nota na prova de conhecimentos gerais, quando aplicável.
g) Maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e
h) Sorteio público.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente.

9.7. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia dasinscrições.

X – DOS RECURSOS

10.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Concurso Público:
a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição.
b) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
c) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita.
d) Resultado da prova escrita de conhecimentos.
e) Resultado da prova prática.
f) Classificação preliminar.

10.2. Os recursos somente serão admitidosse:
a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Concurso Público do SAMAE, de modo digitado em campo próprio, napágina onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame;

b) interpostos até às dezoito (18) horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação, noendereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;

c) individuais e devidamente fundamentados;

d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;

e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serãopreliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

10.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 10.2.

10.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar informações junto ao Centro de Apoio ao Candidato, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

10.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos,independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

10.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

10.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabaritooficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

10.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correçãode erro materialexofficio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, napágina do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos deordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem comopor outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal doSAMAE e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Asnomeações serão feitas consoante a legislação municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado manter seu endereço atualizadojunto ao setor de recursos humanos do SAMAE.

12.3. Os candidatos nomeados no serviço público municipal terão prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data de publicação do ato convocatório para tomar posse, podendo, a requerimento do interessado, ser prorrogado por igual período, e cinco (05) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

12.4. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou o exercícionos prazos legais, quando o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, facultando ao SAMAEconvocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.5. Os convocados que não queiram assumir deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na classificação final dorespectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.
12.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para posse:
a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

c) Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposiçõesdos Anexos I e V na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração;

i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;

k) Documentos pessoais estabelecidos no termo convocatório.

12.7. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Concurso Público.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Concurso Público, para:
a) Divulgar o certame;
b) Deferir e indeferir inscrições;
c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

14.2. Será eliminado do Concurso Público por ato da SIGMA o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;

d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;

e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregaro cartão-respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido.

14.3. O presente Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da data de publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período a juízo daautoridade competente, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.

14.4. A aprovação não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrerna vigência do certame, conforme a necessidade do serviço público e de acordo com o número de vagas estabelecido no Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade para o SAMAE.

14.5. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao SAMAE convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.

14.6. A nomeação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério do SAMAE, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

14.7. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário brasileiro de verão oficial de Brasília/DF.

14.8. O prazo de impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação.

14.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Concurso Público e pela SIGMA Assessoria e Consultoria.

14.10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações daSede Administrativado SAMAE e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/), sob a forma de extrato, bem como em caráter meramente informativo na Internet, nos endereços eletrônicos www.samaecn.com.bre http://sigma.concursos.srv.br, podendo ainda, a critério da Autarquia, ser publicado em jornal de circulação local e outros locais, sob a forma de extrato.

Campos Novos/SC, em 09 de janeiro de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
Diretor

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ITEM	CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40h	2.168,57	Ensino Médio completo / conhecimento em informática	Escrita objetiva	100,00
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	40h	2.651,12	Ensino Médio completo / conhecimento em informática	Escrita objetiva	100,00
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40h	1.786,93	Ensino Médio completo ou cursando o último ano /conhecimento em informática	Escrita objetiva	100,00
4	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	04	40h	1.448,78	Ensino Fundamental	Escrita objetiva	80,00
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	40h	1.116,29	Ensino Fundamental	Escrita objetiva	80,00
6	CONTADOR	01	40h	4.451,82	Ensino Superior/Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no CRC	Escrita objetiva	120,00
7	ENCANADOR	03	40h	2.168,57	Ensino Médio completo /conhecimento de serviços de encanador	Escrita objetiva e prática	100,00
8	ENGENHEIRO	01	40h	7.270,47	Ensino Superior / curso de Engenharia Sanitária, Ambiental ou Civil com registro no CREA	Escrita objetiva	120,00
9	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	01	40h	3.199,63	Ensino Médio completo/ curso de nível médio em Mecânica, Automação ou Eletrotécnico	Escrita objetivae prática	100,00
10	MOTORISTA II	CR	40h	2.168,57	Ensino Médio completo ou cursando o último ano / CNH para caminhões, veículos e motos, no mínimo, categoria "C"	Escrita objetivae prática	100,00
11	OFICIAL TÉCNICO	01	40h	3.824,91	Ensino Médio completo/ curso de Saneamento, Interpretação de Desenho Técnico ou Meio Ambien-te e conhecimento em informática	Escrita objetiva	100,00
12	OPERADOR DE ETA/ETE	01	40h (em escala)	3.199,63	Ensino Médio completo e curso Técnico em Meio Ambiente / conhecimento em informática	Escrita objetiva	100,00
13	OPERADOR DE MÁQUINAS	03	40h	2.168,57	Ensino Médio completo ou cursando / CNH espe-cífica para equipamento, no mínimo, categoria "C"	Escrita objetivae prática	100,00
14	VIGILANTE	01	40h (em escala)	1.448,78	Ensino Fundamental / curso específico para vigilantes	Escrita objetiva	80,00

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	09/01/2019
2	Período das inscrições (pela internet)	10/01/2019 a 08/02/2019
3	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e medula	10 a 31/01/2019
4	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção dataxa de inscrição	05/02/2019
5	Prazo para recursos relativos ao indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	06 a 07/02/2019
6	Publicação do relatório geral das inscrições deferidas	20/02/2019
7	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	21 a 25/02/2019
8	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	27/02/2019
9	Datas prováveis das provas	09 e/ou 10/03/2019
10	Publicação do gabarito preliminar – a partir das 21 horas	09 ou 10/03/2019
11	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	11 a 12/03/2019
12	Período para realização das provas práticas	Data(s) a confirmar no Edital de convocação para as provas práticas
13	Publicação do gabarito oficial definitivo	22/03/2019
14	Publicação do relatório da classificação preliminar	22/03/2019
15	Prazo para recursos relativos àclassificação preliminar: (provas de conhecimentos e práticas) (prazo limite para recebimento – 18 horas)	23a 26/03/2019
16	Publicação da homologação do resultado final	29/03/2019

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e derecursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS
1. Para os cargos de nível Fundamental:
1.1. Língua portuguesa: Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílaba e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais: Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Concordância Verbal e Nominal. Formas comuns de tratamento.
1.2. Matemática: Tabuada dos números. Números naturais: operações e problemas. Unidades e sistemas de medidas de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Adição, subtração, multiplicação, divisão. Conjuntos. Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Juros Simples e Compostos. Descontos Simples e Compostos. Regras de Três Simples e Composta. Algarismos romanos. Resolução de problemas. Cálculo de áreas. Raciocínio lógico.
1.3. Conhecimentos gerais:Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Campos Novos/SC. Assuntos de interesse geral e atualidades.

2. Para os cargos de níveis Médio/Técnico e Superior:(conforme itens 7.5 e 7.7)
2.1. Legislação:Constituição Federal/1988,Leis Federaisnos 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).Lei Orgânica Municipal. LC nº 03/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). LCnº 12/2001 (Plano deCarreiras, Cargos e Salériosdos Servidores do SAMAE).LC nº 10/2018 (Regulamento do SAMAE).
2.2. Língua portuguesa:Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.
2.3. Matemática:Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.
ANEXO IV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

1. AGENTE ADMINISTRATIVO: Noções sobre manutenção e controle de coleta e registro de leituras de hidrômetros.Noções sobre emissão e

controle de faturas. Noções gerais de administração pública: contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Manual da Presidência da República sobre Correspondência Oficial. Redação oficial: características e tipos. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas. Rotinas de expedição de correspondência, redação de expedientes, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Legislação Brasileira de Arquivologia: Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. Noções sobre de técnicas de arquivamento e procedimentos administrativos. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Informática básica: sistema operacional Windows; conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus.

2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Constituição Federal: Título III - da Organização do Estado: Capítulo VII - Administração Pública. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação. Lei Complementar Federal no 101/2000 (LRF). Leis Federais nos 8.666/93 e alterações e 10.520/2002 e alterações e Decreto regulamentador 5.450/2005 e suas alterações. Noções gerais de Direito Administrativo.Noções gerais de administração pública: contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Manual da Presidência da República sobre Correspondência Oficial. Redação oficial: características e tipos. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas. Rotinas de expedição de correspondência, redação de expedientes, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Legislação Brasileira de Arquivologia: Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. Noções sobre de técnicas de arquivamento e procedimentos administrativos. Postura e atendimento ao público. Informática básica: sistema operacional Windows; conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus.

3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação. Noções gerais de Direito Administrativo.Noções gerais de administração pública: contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Manual da Presidência da República sobre Correspondência Oficial. Redação oficial: características e tipos. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas. Rotinas de expedição de correspondência, redação de expedientes, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Legislação Brasileira de Arquivologia: Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. Noções sobre de técnicas de arquivamento e procedimentos administrativos. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Informática básica: sistema operacional Windows; conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus.

4. AUXILIAR DE OPERAÇÕES: Conhecimentos gerais sobre serviços de pedreiro. Instalação de acessórios hidráulicos e acabamentos. Conhecimentos sobre peças, equipamentos, materiais usados na atividade de manutenção e vistoria de sistemas hidráulicos.Conhecimento e uso de utensílios, ferramentas e equipamentos diversos de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Conhecimento e uso de ferramentas: roçadeira, enxada, foice, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões utilizando força física. Noções gerais sobre transporte de materiais de construção civil. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas. Carregamento e descarregamento de objetos, tais como madeiras, móveis, maquinários e outros. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Fundamentos sobre lavação de máquinas e veículos automotores, limpeza de veículos e máquinas. Limpeza em geral: capina e varrição, remoção do lixo e detritos e reciclagem do lixo. Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções sobre primeiros socorros.

5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:Noções sobre serviços de limpezas em geral, varrição de superfícies diversas. Técnicas de desinfecção e higienização de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo orgânico e reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Técnicas de lavagem e secagem de roupas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Cuidados e práticas no preparo de café, lanches e congêneres. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros.

6. CONTADOR: Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF). Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações. Princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade. Teoria da Contabilidade. Contabilidade Geral: Conceito, objetivos, campo de atuação. Patrimônio: formação, composição. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Equação Fundamental do Patrimônio. Variações Patrimoniais: receita e despesa. Escrituração: Mecanismo de Débito e Crédito. As Contas: Função e funcionamento. Plano de Contas, Sistema de Escrituração. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial (Etapas do levantamento, regularização de contas,). Depreciação, Amortização e Exaustão. Provisões e Reservas. Demonstração do Resultado do Exercício. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) relacionadas a Orçamento e Contabilidade Pública. Contabilidade Pública: Conceitos. Escrituração: Funcionamento das contas nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial. Registro de operações típicas: Receita efetiva e por mutações patrimoniais. Despesa efetiva e por mutações patrimoniais. Restos a pagar processados e não processados. Encerramento do exercício: Operações de encerramento no sistema orçamentário, financeiro e patrimonial. Orçamento Público: proposta orçamentária; a receita e a despesa pública; dotações orçamentárias. PPA, LDO, LOA. Execução orçamentária: receita, despesa, adiantamentos, créditos adicionais; receita e despesa extraorçamentária. Sistema de Controle Interno. Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

7. ENCANADOR: Conhecimentos sobre projetos hidráulicos. Tipos de tubulação. Tipos de conexões. Materiais, peças e equipamentos utilizados em sistemas hidráulicos. Conhecimentos sobre ligações de água para abastecimento do sistema público. Conhecimentos sobre ligações de esgoto sanitário para coleta e tratamento do sistema público de esgotamento sanitário. Conhecimentos básicos de hidráulica

e eletricidade. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções sobre primeiros socorros.

8. ENGENHEIRO: Estatuto das Cidades. Legislação aplicável a obras públicas.Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Legislação ambiental. Licenciamento ambiental. Fundamentos de Engenharia Ambiental. Saneamento básico: perícia técnica de projetos e obras de engenharia de saneamento básico. Supervisão, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras de saneamento básico. Sistemas de abastecimento de água: captação, adução, tratamento, reservação e distribuição. Sistemas de esgotamento sanitário: coleta, direcionamento, tipos de tratamento e destinação final. Redação de laudos e pareceres técnicos. Topografia. Instalações hidro sanitárias: projeto e dimensionamento de instalações hidráulicas. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais. Planejamento e controle de obras: estudo de viabilidade do terreno: análise técnica e sintética. Orçamento: quantitativos, composições do custo unitário dos serviços, planilha orçamentária, bonificação e despesas indiretas. Cronogramas: físico e financeiro de execução, interdependência de serviços, cronograma de aquisição de insumos. Apropriações: dimensionamento de pessoal, medições, análise dos resultados das medições, faturas. Controle de qualidade: de materiais, de serviços e de desperdícios. Drenagem pluvial urbana: estimativas e contribuições, galerias e canais. Limpeza pública: resíduos sólidos domiciliares, resíduos de ETA e ETE, princípios de compostagem, aterros sanitários e controlados. Normativas emitidas pelos órgãos de fiscalização e controle ambiental. Noções de informática: Conhecimentos sobre o programa AutoCAD.

9. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO: Noções gerais sobre manutenção preventiva e corretiva de hidrantes, operação e manutenção de conjuntos moto bomba, máquinas e aparelhos utilizados nos sistemas de água e de esgotamentosanitário. Diagnósticos de defeitos em conjuntos de ligações de água. Noções gerais sobre motor de bombas, níveis e reservatórios, manobras com registros de ligações de água, sistemas automáticos de boias. Hidrômetros: uso, funcionamento e características. Unidades de medida de volumes. Noções sobre equipamentos de medição de pressão, corrente e tensão elétrica. Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções sobre primeiros socorros.

10. MOTORISTA II: Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações/atualizações - seus anexos e regulamentações. Atualidades sobre a legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Condução de veículos/equipamentos rodoviários da espécie. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo/equipamento rodoviário. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

11. OFICIAL TÉCNICO: Legislação aplicável a obras públicas.Lei nº 8.666/1993 e alterações.Legislação Ambiental. Licenciamento ambiental. Conhecimentos sobre operações, manutenção e conservação de sistemas de água e esgoto. Acompanhamento e fiscalização de obras. Noções sobre o funcionamento de sistemas de abastecimento público de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário. Diagnósticos de defeitos em conjuntos de ligações de água. Noções gerais sobre motor de bombas, níveis e reservatórios, manobras com registros de ligações de água, sistemas automáticos de boias. Hidrômetros: uso, funcionamento e características. Unidades de medida de volumes. Noções sobre equipamentos de medição de pressão, corrente e tensão elétrica. Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade. Legislação ambiental aplicável aos sistemas de abastecimento público de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções sobre primeiros socorros.

12. OPERADOR DE ETA/ETE: Noções gerais sobre sistemas de abastecimento público de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário. Conhecimentos sobre análises físico-químicas de água e bacteriológicas e as soluções químicas adequadas. Diagnósticos de defeitos em conjuntos de ligações de água. Noções gerais sobre motor de bombas, níveis e reservatórios, manobras com registros de ligações de água, sistemas automáticos de boias. Hidrômetros: uso, funcionamento e características. Unidades de medida de volumes. Noções sobre equipamentos de medição de pressão, corrente e tensão elétrica. Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade. Legislação ambiental aplicável aos sistemas de abastecimento público de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções sobre primeiros socorros.

13. OPERADOR DE MÁQUINAS: Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações/atualizações - seus anexos e regulamentações. Atualidades sobre a legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Condução de veículos/equipamentos rodoviários da espécie. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo/equipamento rodoviário. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

14. VIGILANTE: Técnicas e métodos de segurança e vigilância. Técnicas de fiscalização de áreas de acesso a edificações. Regras de segurança. Noções gerais sobre rondas de inspeção, vigilância e fiscalização. Técnicas de vigilância ostensiva. Técnicas de controle de entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho.Sistemas de vigilância eletrônica.Equipamentos de proteção. Conhecimentos sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Segurança do trabalho: noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Conhecimentos gerais sobre a profissão. Noções de Primeiros Socorros. Regras básicas de comportamento profissional para com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania.

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS

1. AGENTE ADMINISTRATIVO:
Executar todas as tarefas necessárias à manutenção da organização e dos controles necessários a coleta e registro de leituras de hidrômetros, efetuar a coleta de leituras e entrega de faturas e demais comunicações e/ou documentos aos clientes/consumidores, informar as

irregularidades e anormalidades verificadas em ramais prediais e auxiliar no setor de emissão e controle de contas, entregar documentos diversos aos clientes/consumidores e prestar serviços na área administrativa.
PADRÃO: 05 GRUPO: Administrativo
Jornada de Trabalho: Horário: Conforme quadro de horário de trabalho 40 horas semanais.
REQUISITOS: - Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: Conhecimento em informática - Aptidão física e mental.

2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:
Executar todas as atividades necessárias à manutenção dos serviços administrativos, compreendendo todos os setores da autarquia, elaborar ou participar na elaboração de relatórios, prestar informações, fazer conferências, registrar operações financeiras, controlar estoque, expedir e arquivar documentos e outras práticas administrativas.
PADRÃO: 06 GRUPO: Administrativo
Jornada de Trabalho: Horário: Conforme quadro de horário de trabalho 40 horas semanais.
REQUISITOS: - Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: Conhecimento em informática - Aptidão física e mental.

3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Execução de trabalhos auxiliares de escritório junto a todos os setores da autarquia, compreendendo rotinas pré-estabelecidas que possam ser prontamente aprendidas e definidas pela chefia imediata.
PADRÃO: 04 GRUPO: Administrativo
Jornada de Trabalho: Horário: Conforme quadro de horário de trabalho 40 horas semanais.
REQUISITOS: - Escolaridade Mínima: Ensino médio completo ou cursando o último ano. - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: Conhecimento em informática - Aptidão física e mental.

4. AUXILIAR DE OPERAÇÕES:
Trabalhos de escavação de valas e reaterro. Trabalhos de serviços de pedreiro. Instalação de acessórios hidráulicos e acabamentos. Conhecimento de peças, equipamentos, materiais usados na atividade de manutenção e vistoria hidráulica.
PADRÃO: 03 GRUPO: Técnico
Jornada de Trabalho: Horário: Conforme quadro de horário de trabalho 40 horas semanais.
REQUISITOS: - Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: não exigida - Aptidão física e mental.

5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Serviços de limpeza, conservação, manutenção e organização.
PADRÃO: 02 GRUPO: Administrativo
Jornada de Trabalho: Horário: Conforme quadro de horário de trabalho 40 horas semanais.
REQUISITOS:
- Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: não exigida - Aptidão física e mental.

6. CONTADOR:
Programar, executar e responsabilizar-se pela execução e regularidade de todas as atividades relacionadas com a contabilidade da Autarquia.
PADRÃO: 09 GRUPO: Administrativo
Jornada de Trabalho: Horário: Conforme quadro de horário de trabalho 40 horas semanais.
REQUISITOS: - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: Bacharel em ciências Contábeis com registro no C.R.C. - Aptidão física e mental.

7. ENCANADOR:
Trabalhos de manutenção de redes de água, redes de esgoto, de instalações prediais hidráulicas e sanitárias. Trabalhos de escavação de valas e reaterro. Trabalhos de serviços de pedreiro. Detecção de vazamentos de água. Instalação de acessórios hidráulicos e acabamentos. Conhecimento das peças, equipamentos, materiais usados nas atividades de manutenção e vistoria hidráulica.
PADRÃO: 05 GRUPO: Técnico
Jornada de Trabalho: Horário: Conforme quadro de horário de trabalho 40 horas semanais.
REQUISITOS: - Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: Conhecimento de serviços de encanador - Aptidão física e mental.

8. ENGENHEIRO:
Planejamento, coordenação, execução, supervisão, fiscalização e responsabilidade técnica das atividades de engenharia sanitária, ambiental ou civil da Autarquia.
PADRÃO: 10 GRUPO: Administrativo
Jornada de Trabalho: Horário: Conforme quadro de horário de trabalho 40 horas semanais.
REQUISITOS: - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: Possuir curso de Engenharia Sanitária, Ambiental ou Civil com Registro no CREA. - Aptidão física e mental.

9. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO:
Inspecionar e executar serviços destinados a promover a manutenção preventiva e corretiva dos hidrantes, operação e manutenção de conjuntos moto bomba, máquinas e aparelhos utilizados nos sistemas de água e esgotos.
PADRÃO: 05 GRUPO: Técnico

Jornada de Trabalho: Horário: Conforme escala de revezamento Diurno/Noturno 40 horas semanais REQUISITOS: - Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: Curso de nível médio em mecânica, automação ou eletrotécnico. - Aptidão física e mental.

10. MOTORISTA II:
Dirigir veículos da autarquia em atendimento as suas necessidades, especialmente na condução e transportes de materiais e equipamentos; Dirigir e operar máquinas e caminhões da autarquia, especialmente o caminhão limpa-fossa, acionando os comandos necessários; Executar a limpeza de fossas, preenchendo relatórios diários e de manutenção; Zelar e fazer a manutenção dos veículos sob sua guarda; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
PADRÃO: 05 GRUPO: Técnico
Jornada de Trabalho: Horário: Conforme quadro de horário de trabalho 40 horas semanais.
REQUISITOS: - Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo ou cursando o último ano. - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: Carteira Nacional de Habilitação para caminhões, veículos e motos - Aptidão física e mental.

11. OFICIAL TÉCNICO:
Planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e executar trabalhos de coleta de dados, construção de execução de obras, instalações, operações, manutenção e conservação de sistemas de água e esgoto.
PADRÃO: 08 GRUPO: Técnico
Jornada de Trabalho: Horário: Conforme quadro de horário de trabalho 40 horas semanais.
REQUISITOS: - Escolaridade Mínima: Ensino médio Completo - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: Curso de Saneamento, Interpretação de Desenho Técnico ou Meio Ambiente, e conhecimento em informática. - Aptidão física e mental.

12. OPERADOR DE ETA/ETE:
Operar e manter em funcionamento estações de tratamento de água e de esgoto e os equipamentos necessários, bem como efetuar as análises físico-químicas e bacteriológicas, preparando e aplicando as soluções químicas adequadas.
PADRÃO: 07 GRUPO: Técnico
Jornada de Trabalho:Horário: Conforme escala de revezamento Diurno/Noturno 40 horas semanais REQUISITOS: - Escolaridade Mínima: Ensino médio completo e curso Técnico em Meio Ambiente. - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: Conhecimento em informática - Aptidão física e mental.

13. OPERADOR DE MÁQUINAS:
Operar e manter em condições de trabalho retroescavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas, preencher relatórios diários e de manutenção.
PADRÃO: 05 GRUPO: Técnico
Jornada de Trabalho: Horário: Conforme quadro de horário de trabalho 40 horas semanais.
REQUISITOS: - Escolaridade Mínima: Ensino médio completo ou cursando. - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: C.N.H. Específica para a condução do equipamento ou superior. - Aptidão física e mental.

14. VIGILANTE
Exercer as atividades de segurança e a conservação de edificações, suas instalações e bens neles existentes.
PADRÃO: 03GRUPO: Técnico.
Jornada de Trabalho:Horário: Conforme escala de revezamento Diurno/Noturno 40 horas semanais.
REQUISITOS: - Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Idade mínima 18 anos - Formação específica: Curso específico para vigilantes - aptidão física e mental.

ANEXO VI
REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
CONDIÇÃO ESPECIALPARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)de Campos Novos/SC
Edital de Concurso Público de Provas nº 01/2019

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ ,Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público-originado pelo Edital nº 01/2019do SAMAE de Campos Novos/SC, inscrição sob o número _____ para o cargo de _____ _____ requer:
01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada:( )14/( ) 16 / ( )20

b) ( )Amamentação:

Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) ( )Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Campos Novos/SC, ____ de _____de 2019.

Assinatura Candidato
ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXADE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS E DE MEDULA

À Comissão Especial do Concurso Público
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)de Campos Novos/SC
Edital de Concurso Público de Provas nº 01/2019

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público de Provas originado pelo Edital nº 01/2019 do SAMAE do Município de Campos Novos/SC sob o nº _____, REQUERisenção de pagamento da taxa de inscrição aocargo de __ _____, na condição de doador de _____, pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que tratam o Edital supra citado e a Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018.

Campos Novos/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

PORTARIA 111/2018

Publicação Nº 1861876

PORTARIA SAMAE CNO 111/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Designar comissão para elaborar o Termo de Verificação de Contas e Consumo, referente ao ano de 2018. A Comissão será integrada pelo Agente Administrativo Sr. Eliseu Martendal, sendo que o mesmo será o presidente desta comissão, pelo Assistente Administrativo Sr. Luis José Borella e pela Auxiliar Administrativa Srta. Leticia Alves Ribeiro, ambos designados como vogais.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 112/2018

Publicação Nº 1861878

PORTARIA SAMAE CNO 112/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Designar comissão para elaborar o Termo de Verificação de Estoque, referente ao ano de 2018. A Comissão será integrada pelo Operador de E.T.A./E.T.E. Sr. Altamir Boff, sendo que o mesmo será o presidente desta comissão, pelo Encanador Sr. Luiz Mazochini e pela Auxiliar Administrativa Sra. Priscilla de Oliveira Souza da Silva, ambos designados como vogais.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 001/2019

Publicação Nº 1861759

EDITAL Nº 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carmelo Zócolli, nº 155, neste ato representado por seu Prefeito Nilvo Dorini, em consonância com a Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009 regulamentada pelo Decreto nº 052, de 05 de junho de 2012 e Lei Complementar nº 174 de 3 de dezembro de 2014, comunica aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que os carnês do referido imposto estarão disponíveis no site do Município www.capinzal.sc.gov.br.

O pagamento em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto, pode ser realizado até o dia 15 de maio de 2019 e para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, os vencimentos são os seguintes:

1ª Parcela com vencimento em 15 de maio de 2019;
2ª Parcela com vencimento em 17 de junho de 2019;
3ª Parcela com vencimento em 15 de julho de 2019;
4ª Parcela com vencimento em 15 de agosto de 2019.

O recolhimento do IPTU poderá ser feito nas Agências da Caixa Econômica Federal, Rede de Lotéricas e Correspondentes "Caixa Aqui".

Capinzal, SC, em 8 de janeiro de 2019.
Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Jorge Luiz Soldi
Fiscal Tributário

Edital nº 002/2019

Publicação Nº 1861762

EDITAL Nº 002, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/12/18	Merenda – Ensino Fundamental	14.878,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/12/18	Merenda - Creches	11.491,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/12/18	Merenda - Pré Escola	7.133,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/12/18	Merenda – AEE	233,20
Fundo Nacional de Saúde	05/12/18	Atenção à Saúde da População - MAC	58.225,82
Fundo Nacional de Saúde	05/12/18	Incentivo Financeiro à Vigilância Sanitária	1.126,20
Fundo Nacional de Saúde	05/12/18	Programa de Assistência Farmácia Básica	10.382,06

Fundo Nacional de Saúde	05/12/18	PAB Fixo	44.654,00
Fundo Nacional de Saúde	06/12/18	Agente Comunitário Saúde	2.028,00
Fundo Nacional de Saúde	06/12/18	Agente Comunitário Saúde	2.028,00
Fundo Nacional de Saúde	06/12/18	PAB Variável	53.439,83
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	06/12/18	PAB Variável	23.322,00
Fundo Nacional de Saúde	10/12/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate à Endemias	152,10
Fundo Nacional de Saúde	10/12/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde - Diversos	2.871,81
Fundo Nacional de Saúde	10/12/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate à Endemias	2.889,90
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	13/12/18	Salário Educação	120.328,99
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	24/12/18	Incremento temporário do limite de financiamento – MAC	96.000,00
Fundo Nacional de Saúde	31/12/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate Endemias	152,10
Fundo Nacional de Saúde	31/12/18	Piso de Atenção Básica Variável	46.912,00
Fundo Nacional de Saúde	31/12/18	Agente Comunitário de Saúde	2.028,00
Fundo Nacional de Saúde	31/12/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Diversos	2.871,81
Fundo Nacional de Saúde	31/12/18	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate à Endemias	2.889,90

Capinzal - SC, 8 de janeiro de 2019.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

Edital nº 003/2019

Publicação Nº 1862078

EDITAL Nº 003, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre inscrição de produtores interessados em aderir ao programa de incentivo a implantação e melhorias de pastagem na produção de leite do município de Capinzal - SC

NILVO DORINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, em cumprimento as disposições do Decreto nº 019 de 23 de fevereiro de 2015, alterado pelo Decreto nº 003, de 10 de janeiro de 2018, que regulamenta o Capítulo V da Lei nº 3.128, de 4 de julho de 2014 que institui o programa "Viva Bem Capinzal no Campo", torna público o Edital da 6ª (sexta) chamada para inscrição de produtores interessados em aderir ao programa de incentivo a implantação e melhorias de pastagem na produção de leite do município de Capinzal.

Os produtores interessados devem comparecer no período de 15 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para efetuarem sua inscrição, com os seguintes documentos:
CPF;
RG;
bloco de produtor rural do Município de Capinzal; e
nota fiscal recente proveniente da venda de leite ou derivados. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado na Imprensa Local, no site Oficial do Município de Capinzal www.capinzal.sc.gov.br, afixado no Mural Público no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, Sede da Prefeitura, bem como na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Capinzal, SC, em 8 de janeiro de 2019.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

FMAS TERMO ADITIVO 001/2018 C95

Publicação Nº 1862310

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C95 - Contrato Nº: 0095/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: ALINE NORDT PLANITIS
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00033 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2019, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2018

FME TERMO ADITIVO 001/2018 C96

Publicação Nº 1862311

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C96 - Contrato Nº: 0096/2018 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA
Valor ..... : 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00033 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2019, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2018

FMS TERMO ADITIVO 001/2018 C95

Publicação Nº 1862309

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C95 - Contrato Nº: 0095/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ALINE NORDT PLANITIS
Valor ..... : 12.900,00 (doze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00033 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2019, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2018

PMC CONTRATO 0003/2019

Publicação Nº 1861896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0003/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GRATT ADMINISTRADORA DE BENS S A
Valor ..... : 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019 Processo_Licitatório....: 0003 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de um imóvel localizado no centro da Cidade de Capinzal/SC, com área construída de mínimo 1.170,00 m² (um mil, cento e setenta metros quadrados), para funcionamento da CASA DO CIDADÃO. Recursos Próprios
Capinzal, 2 de Janeiro de 2019
IVAIR LOPES RODRIGUES

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2019

Publicação Nº 1861871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019

OBJETO: Locação de um imóvel localizado no centro da Cidade de Capinzal/SC, com área construída de mínimo 1.170,00 m² (um mil, cento e setenta metros quadrados), para funcionamento da CASA DO CIDADÃO.

VALOR DA DESPESA: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria de Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
CONSIDERANDO o imóvel onde funciona atualmente a CASA DO CIDADÃO é de propriedade da empresa GRATT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.503.518/0001-00, imóvel este, localizado no Lote 03 da Quadra 31, da Av. XV de Novembro, 350, Centro, na cidade de Capinzal, com um terreno de 1.365,00m², tendo uma edificação com 02 (dois) pavimentos, com área construída de 1.170,00m² (um mil, cento e setenta metros quadrados).
CONSIDERANDO a locação do imóvel foi avaliada em R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensais, nos termos do competente Processo de Avaliação, cópia anexa, portanto, a Administração Municipal tem interesse em locar um imóvel com as características acima, no valor

máximo de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensais.
CONSIDERANDO a Administração Municipal necessita da locação de um imóvel para o funcionamento da CASA DO CIDADÃO, pelos motivos a seguir especificados:
I. o imóvel deverá suprir todas as necessidades da Administração Municipal, com local de fácil acesso à população atendida;
II. pela centralização dos atendimentos ao cidadão capinzalense, devido a centralização dos órgãos tais como:
Procon;
Junta do Serviço Militar – JSM;
SINE;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Diretoria de Habitação;
Setor de Emissão Carteira de Identidade (Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública);
Sala de Reuniões;
Secretaria dos diversos Conselhos Municipais e;
Secretaria de Assistência Social.
III. o imóvel deverá superar as expectativas, ser bem avaliado pela população e pela administração municipal;
IV. a prestação dos serviços que concentram-se na CASA DO CIDADÃO são de natureza contínua e essencial, não podendo ser interrompidos sem a ocorrência de prejuízos de ordem social e econômica para a população;CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso X, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito: "Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)."
Destarte, sendo lícita a contratação através da dispensa nas hipóteses que a lei define, onde, a municipalidade efetuou a avaliação do imóvel, sendo compatível ao valor de mercado e buscando um imóvel que contemple a necessidade para o funcionamento dos Setores da CASA DO CIDADÃO pelos motivos acima especificados.
Assim, houve aceite na locação do referido imóvel através do processo de dispensa.
Assim, não restam dúvidas que a escolha é adequada a atender o interesse público é a locação do imóvel onde funciona atualmente a CASA DO CIDADÃO é de propriedade da empresa GRATT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.503.518/0001-00, imóvel este, localizado no Lote 03 da Quadra 31, da Av. XV de Novembro, 350, Centro, na cidade de Capinzal, com um terreno de 1.365,00m², tendo uma edificação com 02 (dois) pavimentos, com área construída de 1.170,00m² (um mil, cento e setenta metros quadrados).

Capinzal/SC, 02 de Janeiro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C95

Publicação Nº 1862305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C95 - Contrato Nº: 0095/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ALINE NORDT PLANITIS
Valor ..... : 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00033 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2019, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.
Capinzal, 28 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C96

Publicação Nº 1862306

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C96 - Contrato Nº: 0096/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA
Valor ..... : 48.155,00 (quarenta e oito mil cento e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018 Processo_Licitatório....: 00033 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2019, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2018

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/01/2018

Publicação Nº 1861218

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/01/2018
ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: SG TERRAPLENAGEM LTDA EPP
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 04.873.624/0001-74
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA (POR HORA TRABALHADA).
VALOR: R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) POR HORA TRABALHADA.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018
VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2019.
PELA ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: PEDRO EDEMAR DE ABREU ADMINISTRADOR

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/02/2018

Publicação Nº 1861222

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/02/2018
ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: MIGUEL ALBERTO XAVIER RECK
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 23.388.482/0001-02
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINIESCAVADEIRA (POR HORA TRABALHADA).
VALOR: R$ 117,00 (CENTO E DEZESSETE REAIS) POR HORA TRABALHADA.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018
VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2019.
PELA ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: MIGUEL ALBERTO XAVIER RECK ADMINISTRADOR

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/03/2018

Publicação Nº 1861225

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/03/2018
ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: RUDINEI DOS SANTOS 04883610950
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 11.771.075/0001-92
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA MANUAL DE VALAS, BEM COMO, PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, TUBOS DE CONCRETO E PARALELEPÍPEDOS (COMPREENDE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SOMENTE A MÃO-DE-OBRA, TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS PELO SIMAE).
VALORES:
1. REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA. INCLUINDO NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO FINAL. R$ 20,00 POR M²
2. ASSENTAMENTO DE LAJOTAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, COM UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA. R$ 17,00 POR M²
3. PREPARO, LANÇAMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO. INCLUINDO REGULARIZAÇÃO COM LASTRO DE BRITA, COMPACTAÇÃO, ALISAMENTO E DESEMPENAMENTO. R$ 15,00 POR M²
4. ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. R$ 12,00 POR M
5. ABERTURA MANUAL DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA TRATADA E/OU ESGOTO. R$ 75,00 POR M³DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2019.
PELA ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: RUDINEI DOS SANTOS ADMINISTRADOR

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/04/2018

Publicação Nº 1861227

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/04/2018
ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DE CHAPECÓ LTDA
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 04.647.090/0001-68
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA ETA E DAS ETE'S.
VALORES:
1. R$ 269,80 Valor por Tonelada, para Coleta, transporte e Destinação final adequada de lodo e escuma de reator UASB. Do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário do Loteamento Novo Horizonte. 2 etapas - Cargas de aproximadamente 24.000 Kg.
2. R$ 316,90 Valor por Tonelada, para Coleta, transporte e Destinação final adequada de lodo centrifugado em aterro classe II A, proveniente da Estação de tratamento de efluentes sanitários físico –química da Área de Lazer. Cargas aproximadas de 2.000 a 5.000 Kg, Caçambas de 5.000 kg em comodato.
3. R$ 316,90 Valor por Tonelada, para Coleta, transporte e Destinação final adequada de Resíduos Sólidos, provenientes da Estação de Desague de Lodo da Estação de Tratamento de Água (ETA Central). Cargas de aproximadamente 5.000 Kg Caçamba de 5.000 kg em comodato.DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2019.
PELA ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: CAROLINA BALDISSERA ROSSET REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/05/2018

Publicação Nº 1861230

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/05/2018
ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: SE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 08.985.972/0001-94
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALORES UNITÁRIOS:

ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO TIPO ACIII, SACA 20KG - R$ 18,00
CIMENTO CPII-Z SACA 50KG - R$ 30,00
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018
VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2019.
PELA ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: EVANDRO SEGALIN ADMINISTRADOR

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/06/2018

Publicação Nº 1861233

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/06/2018
ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 11.767.402/0001-32
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALORES POR M2:
LAJOTA PARA CALÇADA 45X45CM CINZA - R$ 19,00
LAJOTA PARA CALÇADA 45X45CM VERMELHA BOLA (ACESSIBILIDADE) - R$ 22,80
LAJOTA PARA CALÇADA 45X45CM VERMELHA RISCO (ACESSIBILIDADE) - R$ 23,20
PAVER DE CONCRETO 20X10X8CM - R$ 43,00
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018
VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2019.
PELA ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: LEANDRO POGGERE REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/07/2018

Publicação Nº 1861235

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/07/2018
ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: LEGARE ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 28.866.053/0001-09
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALORES POR M3:
BRITA GRADUADA - R$ 68,70
BRITA Nº 1 - R$ 56,50
PEDRISCO - R$ 57,75
PÓ DE PEDRA - R$ 61,20
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018
VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2019.
PELA ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: ANDREA COMIG CORREA REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/08/2018

Publicação Nº 1861239

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/08/2018
ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: MASTER TRANSPORTE E MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 29.807.663/0001-02
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALORES UNITÁRIOS:

AREIA MÉDIA - R$ 135,13 M3
BARRA DE FERRO 12M X 10MM - R$ 35,00 BR
BARRA DE FERRO 12M X 5MM - R$ 9,50 BR
BARRA DE FERRO 12M X 8MM - R$ 25,10 BR
BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM - R$ 1,85 UN
CHAPA DE MADEIRITE 1,10 M X 2,20 M X 10MM - R$ 38,95 UN
LAJOTA PARA CALÇADA 30X30CM CINZA - R$ 16,90 M2
PEDRA MIRACEMA - R$ 29,45 M2

TIJOLO 6 FUROS - R$ 0,56 UN
TIJOLO MACIÇO - R$ 0,45 UN
TUBO DE CONCRETO DE 40 MM - R$ 31,58 UN
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018
VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2019.
PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: OSCAR SAVARIS ADMINISTRADOR

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 01/2019

Publicação Nº 1862184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
PROCESSO: 01/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 01/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES CONFORME PORTARIA ANP n.º 129 de 30/07/99, E ITENS AFINS, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, BEM COMO AOS AUTOMÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 21/01/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 09 de janeiro de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1861925

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA o seguinte contratante com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – O Sr. JOÃO ROMEIRO portador do RG n. 760.291 e inscrito no CPF n. 016.193.419-64 da rescisão unilateral do contrato de Financiamento com Garantia Hipotecária e outras Avenças referente o Lote n. 25 da Quadra 2587, no Bairro Efapi, Loteamento Popular I, Rua Pedro Balerini, 263, firmado entre as partes em 30 de Abril de 1997 e cadastro imobiliário n.48991, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.
Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 17 de Dezembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1861924

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA os seguintes contratantes com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – GENY DIAS DA SILVA, portadora do RG n. 3.291.127 e do CPF n. 944.951.499-20 a rescisão unilateral do contrato n. 796/2004 de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças referente o Lote n.06 da Quadra 4102, no Bairro Bom Pastor, Loteamento Vila Betinho, Rua "B", firmado entre as partes em 29 de Abril de 2004, cadastro imobiliário n. 66547, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.
Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 04 de Dezembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1861922

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA o seguinte contratante com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – EMILIA DE FÁTIMA DE BARROS, portadora do RG n. 2.430.163-9 e do CPF n. 677.938.949-87 da rescisão unilateral do contrato de Financiamento de Bem Imóvel de Interesse Social e outras Avenças referente o Lote n.11 da Quadra 4143, no Bairro Efapi, Loteamento Vila Esperança, Rua Augusto Pestana 203-D, firmado entre as partes em 21 de Dezembro de 2004, cadastro imobiliário n.66333-6, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.
Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 17 de Dezembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (L.R.F., ARTIGO 13) ? ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAÇÕES

Publicação Nº 1861926

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Metas Bimestrais de Arrecadação (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundações

Exercício: 2019

R$

Rubrica	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Soma
400000000000000	**Receitas**	**155.300.000,00**	**137.822.000,00**	**141.654.000,00**	**155.150.000,00**	**156.904.000,00**	**235.518.000,00**	**982.348.000,00**
410000000000000	**Receitas Correntes**	**155.216.000,00**	**135.234.000,00**	**130.372.000,00**	**136.266.000,00**	**138.822.000,00**	**151.386.000,00**	**847.296.000,00**
411000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.250.000,00	36.328.000,00	33.088.000,00	33.230.000,00	33.426.000,00	31.829.000,00	223.151.000,00
412000000000000	Contribuições	9.650.000,00	6.982.000,00	7.058.000,00	7.080.000,00	7.230.000,00	7.650.000,00	45.650.000,00
413000000000000	Receita Patrimonial	5.692.000,00	5.846.000,00	4.014.000,00	6.090.000,00	10.108.000,00	9.912.000,00	41.662.000,00
416000000000000	Receita de Serviços	838.000,00	4.000,00	6.000,00	2.000,00	150.000,00	291.000,00	1.291.000,00
417000000000000	Transferências Correntes	77.434.000,00	79.054.000,00	79.388.000,00	81.812.000,00	80.624.000,00	94.352.000,00	492.664.000,00
419000000000000	Outras Receitas Correntes	6.352.000,00	7.020.000,00	6.818.000,00	8.052.000,00	7.284.000,00	7.352.000,00	42.878.000,00
420000000000000	**Receitas de Capital**	**84.000,00**	**2.588.000,00**	**11.282.000,00**	**18.884.000,00**	**18.082.000,00**	**84.132.000,00**	**135.052.000,00**
421000000000000	Operações de Crédito	0,00	0,00	8.000.000,00	15.000.000,00	12.000.000,00	40.500.000,00	75.500.000,00
422000000000000	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
423000000000000	Amortização de Empréstimos	84.000,00	88.000,00	82.000,00	84.000,00	82.000,00	80.000,00	500.000,00
424000000000000	Transferências de Capital	0,00	2.500.000,00	3.200.000,00	3.800.000,00	6.000.000,00	43.272.000,00	58.772.000,00
470000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	8.888.000,00	9.532.000,00	9.736.000,00	9.682.000,00	9.954.000,00	1.860.000,00	49.652.000,00
Soma		**164.188.000,00**	**147.354.000,00**	**151.390.000,00**	**164.832.000,00**	**166.858.000,00**	**237.378.000,00**	**1.032.000.000,00**

Rubrica	Descrição	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Soma
410000000000000	Receita Corrente	290.450.000,00	266.638.000,00	290.208.000,00	847.296.000,00
420000000000000	Receita de Capital	2.672.000,00	30.166.000,00	102.214.000,00	135.052.000,00
470000000000000	Receita Intra	18.420.000,00	19.418.000,00	11.814.000,00	49.652.000,00
Soma		**311.542.000,00**	**316.222.000,00**	**404.236.000,00**	**1.032.000.000,00**

Chapecó, 08 de janeiro de 2019

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Cronograma Bimestral de Desembolso por Modalidade (L.R.F Art. 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Modalidade de Aplicaç	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Soma
31710000000000	Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	7.000,00
31900000000000	Aplicacões Diretas - Pessoal e Encargos Sociais	67.846.000,00	67.846.000,00	67.846.000,00	67.846.000,00	67.846.000,00	67.847.000,00	407.077.000,00
31910000000000	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	8.502.000,00	8.502.000,00	8.502.000,00	8.502.000,00	8.503.000,00	8.503.000,00	51.014.000,00
32900000000000	Aplicacões Diretas- Encargos da Dívida	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
33300000000000	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	176.000,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00	180.000,00	1.060.000,00
33500000000000	Transferencias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	2.074.000,00	2.074.000,00	2.074.000,00	2.074.000,00	2.074.000,00	2.077.000,00	12.447.000,00
33710000000000	Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	33.000,00
33900000000000	Aplicacoes Diretas - Manutenção	53.712.000,00	53.712.000,00	53.712.000,00	53.712.000,00	53.712.000,00	53.713.000,00	322.273.000,00
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	622.000,00	622.000,00	622.000,00	622.000,00	622.000,00	626.000,00	3.736.000,00
44710000000000	Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	7.000,00
44900000000000	Aplicacões Diretas - Investimentos	96.000,00	2.970.000,00	12.952.000,00	21.678.000,00	20.758.000,00	96.579.000,00	155.033.000,00
46900000000000	Aplicacões Diretas - Amortização da Dívida	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	24.000.000,00
77900000000000	Reserva Legal RPPS	8.968.000,00	8.968.000,00	8.968.000,00	8.968.000,00	8.968.000,00	8.973.000,00	53.813.000,00
Soma		146.253.000,00	149.127.000,00	159.109.000,00	167.836.000,00	166.917.000,00	242.758.000,00	1.032.000.000,00

Chapecó, 08 de janeiro de 2019

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 133/2018

Publicação Nº 1861642

Portaria Nº 133/18

Revoga a Portaria nº116/18 dando redação ao Anexo I da Portaria nº 94/14.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 94/14, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 116/18.

Gabinete do Presidente, em 20 de dezembro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

ANEXO I

"ANEXO I - TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO,
E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS"

Contas PCASP	Descrição	Vida útil (anos)	Taxa de depreciação anual%	Valor Residual em %
123110199	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10%	10%
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	20%	10%
123110202	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	5	20%	10%
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10%	10%
123110302	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	10%	10%
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	10%	10%
123110402	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	5	20%	5%
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%	10%
123110406	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	*	*	*
123110503	VEÍCULOS	10	10%	20%

Para os bens não mencionados deverá ser assumido os percentuais de bens similares
* Obras de arte não sofrem depreciação ou amortização, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PMCS/2019

Publicação Nº 1862290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Registro de Preço para aquisição e fornecimento de forma parcelada de água mineral em bombona/garrafões de 20 litros e fardos de garrafas de 500ml, no atendimento ao Município de Cocal do Sul - SC
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 21/01/2019.
Abertura: Dia 21/01/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 09 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/PMCS/2018

Publicação Nº 1860907

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 173/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ARTEDANIO SILVA VIEIRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 33.683,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 21/FMS/2018

Publicação Nº 1861114

ADITIVO Nº: 21/2018.
CONTRATO Nº: 36/2017.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA SANTA INÊS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/FMS/2017.
INEXIGIBILIDADE N° 03/FMS/2017

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de clinicas de fisioterapia, no conjunto de procedimentos do grupo da tabela unificada do SUS, para atendimento a Rede Municipal de Saúde de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/10/2017.
Assinatura: 18/10/2018.
Vigência: Início: 23/10/2018 Término: 23/10/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 23/FMS/2018

Publicação Nº 1861070

ADITIVO Nº: 23/2018.
CONTRATO Nº: 39/2017.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: LABORATÓRIO MC LABOR LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/FMS/2017.
INEXIGIBILIDADE N° 02/FMS/2017.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de clínicas de citopatologia, no conjunto de procedimentos do grupo da tabela unificada do SUS, para atendimento a Rede Municipal de Saúde de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/11/2017.
Assinatura: 18/10/2018.
Vigência: Início: 01/11/2018 Término: 01/11/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 40/PMCS/2018

Publicação Nº 1860896

ADITIVO Nº: 40/2018.
CONTRATO Nº: 11/2018.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: LOGOS ASSESSORIA GESTÃO E PROJETOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/PMCS/2018.
TOMADA DE PREÇOS: 01/PMCS/2018.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de consultoria técnica à Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na área de captação de recursos junto ao Governo Federal, com objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população de Cocal do Sul pela Prefeitura Municipal.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 21/02/2018.
Assinatura: 05/12/2018.
Vigência: Início: 21/01/2019 Término: 21/12/2019.
Valor: R$: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Concórdia

Prefeitura

ADENDO N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 23/2018 – PMC

Publicação Nº 1861532

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO N° 23/2018 PMC
Obras e Serviços de Engenharia

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é Contratação de empresa especializada, para elaboração do Plano Diretor de Concórdia, revisando o Plano Diretor Urbano Atual e integrando o mesmo com o Plano Diretor Rural e compatibilizando com as definições do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (em andamento), Diagnóstico Sócio Ambiental, indicando diretrizes para o Plano Plurianual (PPA), para a lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para a Lei do Orçamento Anual (LOA), dentre outros, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" deste Edital, foi alterado.
Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma:
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 08/02/2019, às 10h00min.
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 13/02/2019, ÀS 10h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 13/02/2019, às 10h00min.
Abertura: dia 13/02/2018, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Concórdia, SC, 08 de janeiro de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 – PMC

Publicação Nº 1861742

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área técnico-pedagógica à Secretaria Municipal de Educação de Concórdia - SEMED visando capacitação de todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino no ano de 2019.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 21/01/2019.
Abertura: dia 21/01/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 8 de janeiro de 2019.

FERNANDO SVILLEN
Secretário Municipal de Educação, em exercício

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 295/2018 - PMC

Publicação Nº 1861264

Contrato Nº : 295/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 295/2018/2018
Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 145/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte das Ruas Japão, Israel e Albania no Bairro Nações, parte das Ruas Itália, Espanha, Argentina, Canadá no Bairro Nações, das Ruas Rio de Janeiro e São Paulo no Bairro dos Estados e da Rua Clóvis Cesar de Oliveira no Bairro Santa Cruz, todas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 12/06/2019
Assinatura : 28/12/2018

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 296/2018 - PMC

Publicação Nº 1861266

Contrato Nº : 296/2018
Aditivo Nº : 1TA CT 296/2018/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 145/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte das Ruas Japão, Israel e Albania no Bairro Nações, parte das Ruas Itália, Espanha, Argentina, Canadá no Bairro Nações, das Ruas Rio de Janeiro e São Paulo no Bairro dos Estados e da Rua Clóvis Cesar de Oliveira no Bairro Santa Cruz, todas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/01/2019 Término: 12/07/2019
Assinatura : 28/12/2018

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 249/2018 - PMC

Publicação Nº 1861261

Contrato Nº : 249/2018
Aditivo Nº : 2TA CT 249/2018/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FGS ENGENHARIA GEOTECNICA E AMBIENTAL - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 9/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos de engenharia rodoviária e projeto de contenção de aterro, em regime de empreitada global, para implantação do segundo trecho da Duplicação da Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, neste Município, de acordo com o Anexo "A" do Edital.
Vigência : Início: 03/01/2019 Término: 12/04/2019
Assinatura : 28/12/2018

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 91/2017 - PMC

Publicação Nº 1861275

Contrato Nº : 91/2017
Aditivo Nº : 2TA CT 91/2017/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 28/12/2018
Valor R$: 4.196,39 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903401000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903401000000.01010000

Dotação : 64 - 06.002.2017.333903977000000.01010000

Dotação : 74 - 06.004.2018.333903977000000.01190000

Dotação : 325 - 18.001.2501.333903977000000.01000001

Dotação : 367 - 06.002.2013.333903977000000.03360000

Dotação : 369 - 06.004.2018.333903977000000.03360000

Dotação : 418 - 06.001.2012.333903977000000.03010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 92/2017 - PMC

Publicação Nº 1861272

Contrato Nº : 92/2017
Aditivo Nº : 2TA CT 92/2017/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 28/12/2018
Valor R$: 99.195,60 (Noventa e Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903401000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903401000000.01010000

Dotação : 64 - 06.002.2017.333903977000000.01010000

Dotação : 74 - 06.004.2018.333903977000000.01190000

Dotação : 325 - 18.001.2501.333903977000000.01000001

Dotação : 367 - 06.002.2013.333903977000000.03360000

Dotação : 369 - 06.004.2018.333903977000000.03360000

Dotação : 418 - 06.001.2012.333903977000000.03010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: Roberto Gambin

Fiscal Técnico-Administrativo: Mayara Ampese

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 130/2016 - PMC

Publicação Nº 1861284

Contrato Nº : 130/2016
Aditivo Nº : 3TA CT 130/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCORDIA MONITORAMENTO LTDA-ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato para as unidades escolares, 14ª DRP/CIRETRAN, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Centros de Convivência e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 28/12/2018
Valor R$: 29.019,25 (Vinte e Nove Mil, Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903977000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.333903977000000.01010000

Dotação : 64 - 06.002.2017.333903977000000.01010000

Dotação : 95 - 07.001.2022.333903977000000.01000001

Dotação : 99 - 07.001.2026.333903977000000.01000001

Dotação : 134 - 08.001.2031.333903977000000.01110000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903977000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903977000000.01000001

Dotação : 347 - 12.001.2043.333903977000000.03110000

Dotação : 377 - 15.001.2202.333903977000000.03350006

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 153/2016 - PMC

Publicação Nº 1861281

Contrato Nº : 153/2016
Aditivo Nº : 3TA CT 153/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 63/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo rondas para garantir a ordem na edificação de propriedade do Município (Antigo SENAI), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 28/12/2018
Valor R$: 2.572,74 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903977000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903977000000.01010000

Dotação : 218 - 13.001.2102.333903977000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES EDUARDO TIEMANN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 79/2016 - PMC

Publicação Nº 1861280

Contrato Nº : 79/2016
Aditivo Nº : 3TA Ctr 79/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
Licitação : Dispensa de Licitação 11/2016
Objeto : Locação de um imóvel, situado na Rua dos Canários, s/n, Vila Jacob Biezus, para desenvolvimento de atividades sócio-educativas com os alunos da Escola Básica Municipal Irmão Miguel.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 28/12/2018
Valor R$: 6.852,48 (Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Dotação : 51 - 06.002.2013.333903910000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 90/2017 - PMC

Publicação Nº 1861278

Contrato Nº : 90/2017
Aditivo Nº : 4TA CT 90/2017/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 28/12/2018
Valor R$: 32.244,11 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Onze Centavos)

Dotação : 26 – 04.001.2007.333903401000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903401000000.01010000

Dotação : 64 - 06.002.2017.333903977000000.01010000

Dotação : 74 - 06.004.2018.333903977000000.01190000

Dotação : 325 - 18.001.2501.333903977000000.01000001

Dotação : 367 - 06.002.2013.333903977000000.03360000

Dotação : 369 - 06.004.2018.333903977000000.03360000

Dotação : 418 - 06.001.2012.333903977000000.03010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 131/2016 - PMC

Publicação Nº 1861282

Contrato Nº : 131/2016
Aditivo Nº : 7TA CT 131/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2016

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato para as unidades escolares, 14ª DRP/CIRETRAN, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Centros de Convivência e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 28/12/2018
Valor R$: 28.541,58 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903977000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.333903977000000.01010000

Dotação : 64 - 06.002.2017.333903977000000.01010000

Dotação : 95 - 07.001.2022.333903977000000.01000001

Dotação : 99 - 07.001.2026.333903977000000.01000001

Dotação : 134 - 08.001.2031.333903977000000.01110000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903977000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903977000000.01000001

Dotação : 347 - 12.001.2043.333903977000000.03110000

Dotação : 377 - 15.001.2202.333903977000000.03350006

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 – FMAS

Publicação Nº 1862247

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 – FMAS

ESPÉCIE: Termo de Fomento 01/2019, celebrado na data de oito de janeiro de 2019, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, DENISE JUSTI LOPES e a SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNO – SCAF - inscrita no CNPJ sob nº 83.575.167/0001-08, representada pela seu Presidente o Sr. GILMAR JOÃO DE BRITO.
OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Básica, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALOR: prevê o repasse de até 12 parcelas sendo a 1ª parcela no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); da 2ª até a 10ª parcelas o repasse de R$ 19.754,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), cada parcela; a 11ª parcela no valor de R$ 38.460,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais); a 12ª parcela no valor de R$ 19.754,00(dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). Podendo chegar ao montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no prazo de até 31 de dezembro de 2019.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

PORTARIA FMC Nº 01/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862250

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 01/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor LUCAS ROMAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo para responder pelo cargo de Chefe de Departamento da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no período de 21 de janeiro a 18 de fevereiro de 2019, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), em face do afastamento do titular para responder interinamente pelo cargo de Diretor-Geral/Superintendente da FMC, e para gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 08 de janeiro de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 05/2019

Publicação Nº 1861425

DECRETO Nº 05/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Água e Saneamento Básico, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, o Sr. ARDUINO NARDINO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 07 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 06/2019

Publicação Nº 1861427

DECRETO Nº 06/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, a Sra. ELISANDRA CRISTINA MARTINS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 07 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 06/2019

Publicação Nº 1861429

PORTARIA Nº 06/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal JACIR LUIZ FELINI, matricula n. 1342404, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/2019, que serão gozadas a partir do dia 14/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 07 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

JACIR LUIZ FELINI
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA N° 07/2019

Publicação Nº 1861432

PORTARIA Nº 07/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal OSCAR BORSOI, matricula n. 345701, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, que serão gozadas a partir do dia 28/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 07 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

OSCAR BORSOI
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA N° 08/2019

Publicação Nº 1861433

PORTARIA Nº 08/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal MARIA TERESINHA LUZA, matricula n. 345701, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, que serão gozadas a partir do dia 04/02/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 07 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

MARIA TEREZINHA LUSA
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA N° 09/2019

Publicação Nº 1861434

PORTARIA Nº 09/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 56 da Lei Complementar n. 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Adicional de Insalubridade a servidora municipal ELISANDRA CRISTINA MARTINS, matrícula n. 1362801, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%, conforme disposições do anexo V da Lei Complementar n. 93/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 07 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1861602

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
MENOR PREÇO ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de "horas máquina" para reabertura e conservação de estradas municipais, corte de cascalho e terraplanagens, e serviço de caminhão prancha, com capacidade de carregamento de máquinas pesadas, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 23 de janeiro de 2019, procedendo à abertura às 08h45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, em 08 de janeiro de 2019.

Lais Cristina Bandeira
Pregoeira

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

Publicação Nº 1861297

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 011/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFÔNIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, POR MEIO DE ENTRONCAMENTO E1 OU SIP COM IP DEDICADO, COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 5/2019
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Data: 02/01/2019.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1861450

HOMOLOGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO - CUNHATAÍ/SC.

O Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de acordo com o Edital nº 001/2018 – Concurso Público de Cunhataí, homologa o resultado da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme segue:

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

NOME	CPF
Beloni Galvão	093.034.749-88
Bruna Luiza Diel	092.665.129-31

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

NOME	CPF	INDEFERIMENTO
Marcos André Jaeger	032.575.529-98	Solicitação fora do prazo (em 05/01/2019). Conforme o edital, item 3.1.16.1 O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste CONCURSO PÚBLICO, através do e-mail concursos.xxe@unoesc.edu.br, conforme calendário constante no Cronograma (Anexo VIII): Período de pedido de isenção de taxa de inscrição: 17/12/2018 a 02/01/2019. 3.1.17 Os requerimentos de isenção realizados após o prazo estipulado no cronograma deste Edital serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
Cacieli Fernanda Ribeiro de Oliveira	080.157.339-44	Não consta data de doação (no mínimo duas vezes ao ano. Conforme o edital, item 3.1.16.1 O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste CONCURSO PÚBLICO, através do e-mail concursos.xxe@unoesc.edu.br, conforme calendário constante no Cronograma (Anexo VIII), com os seguintes documentos: cópia da carteira de Doador de Sangue e/ou comprovação dessa condição, mediante declaração expedida pela entidade coletora oficial, e que comprove a doação voluntária de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos anteriores ao término das inscrições do certame;

Conforme o disposto no subitem 3.1.16.6 do Edital nº 001/2018, o candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá participar do concurso público efetuando o pagamento do boleto gerado quando da realização da inscrição.

Cunhataí (SC), 08 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2019

Publicação Nº 1861423

PORTARIA Nº. 004/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre retorno de Servidora Municipal em período de férias, por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007,

Considerando, que a Servidora Sandra Kerbes Persch está em gozo de férias conforme Portaria192/2018 de 27/12/2018;

Considerando, que a servidora é a única responsável pela tesouraria do Município de Cunhataí/SC;

Considerando, que há necessidade do retorno da servidora para efetuar os pagamentos, lançamento de receitas e fechamentos do ano de 2018;

Resolve:

Art. 1º Autorizar o retorno da servidora nos dias 09 e 10 de Janeiro de 2019 para concluir os pagamentos e fechamentos do mês.
Art. 2º Os 02 (dois) dias do retorno da servidora aos trabalhos do Município deverão ser acrescentados ao período de gozo de

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Cunhataí - SC, 08 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Publicação Nº 1861845

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST OBRIGATÓRIOS PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA APROXIMADAMENTO 1.100 FUNCIONÁRIOS
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 01/02/2019.
A partir das 14:00 horas do dia 01/02/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 03 de Janeiro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RECURSOS DESTINADOS ÀS PARCERIAS (LEI 13.019/2014)

Publicação Nº 1862214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RECURSOS DESTINADOS ÀS PARCERIAS (Lei 13.019/2014)

Em atenção ao disposto no Art. 5° do Decreto 4.870/2017, o MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pelo presente documento, torna público os recursos e dotações orçamentárias para repasse às Organizações da Sociedade Civil, para fins de parcerias, na forma da Lei 13.019/2014, Decreto 4.870/2017, para o exercício de 2019, conforme descrito a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.661.0025.2065 MANUT. DA SECRET. DA IND. COM. E TURISMO
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.

3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0015.2059 CONTRIB. FINAN. A ENTIDADES ASSIST./EDUCAC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 190.000,00

Curitibanos, 08 de Janeiro de 2019
José Antônio Guidi Flavio Luiz Zílio
Prefeito Municipal Diretor Financeiro

Descanso

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 01/2019 - PMD

Publicação Nº 1862316

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei 11.947/09. Encontra-se aberto o edital de Chamada Pública conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e Projetos de Venda até às 17:00 horas do dia 30/01/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Marechal Deodoro, 146. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 09 de janeiro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1862304

MUNICIPIO DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 01/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação no termos do art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93: Contratada: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: fornecimento e distribuição de energia elétrica, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Saúde de Descanso - sc para os prédios do Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé; Unidade Básica de Itajubá e Unidade Básica de Saúde Aline Jaroseski, para o exercício de 2019. Valor anual estimado 36.000,00. Demais informações encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 02 de Janeiro de 2019.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 1862308

MUNICIPIO DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 02/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação no termos do art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93: Contratada: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN. Objeto: fornecimento e distribuição de agua, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Saúde, para as Unidades Básicas de Saúde, para o exercício de 2019. Valor anual estimado 6.000,00. Demais informações encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
.

Descanso/SC, 02 de Janeiro de 2019.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - PMD

Publicação Nº 1862312

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 02/2019

O Município de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação no termos do art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93: Contratada: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: fornecimento e distribuição de energia elétrica, segundo previsão de gastos do Município de Descanso - sc, para os prédios públicos municipais e iluminação pública, para o exercício de 2019. Valor anual estimado 473.507,94. Demais informações encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMD

Publicação Nº 1862314

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 03/2019

O Município de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação no termos do art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93: Contratada: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN. Objeto: , segundo previsão de gastos do Município de Descanso - sc, para os prédios públicos municipais, para o exercício de 2019. Valor anual estimado 40.000,00. Demais informações encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2019

Publicação Nº 1862272

PORTARIA Nº 05/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno Cameral, resolve:

NOMEAR

ERASMO CARLOS GABIATTI, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 12/09/1991, portador do CPF 075.207.899-26, Identidade 5598080, OAB/SC 38875, residente na Rua Carlos Kummer, Apto 103, Bairro Universitário, no município de Itapiranga – SC, para desempenhar as funções do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – Classificação CPC-02, da Lei Municipal nº 588/2005 de 16 de junho de 2005 e acrescido pela Lei nº 1606/2018, de 14 de maio de 2018, matrícula nº 44, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, com carga horária de 20 horas semanais e atribuições inerentes ao cargo.
Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 07 de janeiro de 2019.
MARCOS BALDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Portaria,
Foi publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 013-2018 - PREGAO PRESENCIAL 7-2018 - FIA

Publicação Nº 1861259

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 013-2018 - Contrato Nº: 013-2018 FIA
Contratante..: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MARCO ANTONIO WADENPHUL DE CAMARGO 04173834950
Valor ..... : 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 01/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS COOFINANCIADO PELO BANCO ITAU.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 8 de Janeiro de 2019

CONTRATO RATEIO CIF 01-2019 - PMDC

Publicação Nº 1861541

Contrato Nº..: CIF 2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DERATEIO a definição das regras e critérios de participação dosCONTRATANTES junto ao CONTRATADO nos repasses de obrigaçõesfinanceiras de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a seremdesenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal da Fronteira.
Contrato Nº..: CIF 2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Prefeito(a) Municipal THYAGO W. G. GONÇALVES
Dionísio Cerqueira, 8 de Janeiro de 2019

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2-2019 - PMDC

Publicação Nº 1860930

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/19
HOMOLOGAÇÃO: 07/01/19
CONTRATADO: ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LIQUIDO, conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME PREGAO 19/2018, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)
DATA: 08/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2019 - PREGÃO 2-2019 - PMDC

Publicação Nº 1860936

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 8 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 2/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LIQUIDO, conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME PREGAO 19/2018, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12356	ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI	18.292.950/0001-00		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LIQUIDO, conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME PREGAO 19/2018, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12356 - ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	NITROGENIO LIQUIDO	LT	LINDE	9.000,000	1,5000	13.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,8 de Janeiro de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI CNPJ: 18.292.950/0001-00

Ermo

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 02/2018

Publicação Nº 1862042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (FUMAP)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo/FUMAP, torna público que encontra-se ANULADO o Processo de Licitação n° 02/2018 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar para o atendimento aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo do Município de Ermo/SC.
Motivo: A presente licitação será ANULADA por erro na confecção do edital.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 08h00min às 11h30min e 13h00minás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083.
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 03/2019

Publicação Nº 1861911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 03/2019 – Modalidade Tomada de Preço, objetivando contratação de empresa para construção do CENTRO ESPORTIVO ESCOLÁSTICA PAGANI SIMON, localizada no centro do município de Ermo/SC, conforme projetos e planilha estimativa de quantitativos e custos anexos, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até às 08h30min do dia 15 de Fevereiro de 2019 e abertura às 08h45min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862076

DECRETO N.º 005, de 07 de Janeiro de 2019.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0028.2.011– Manut. Do Desporto Amador
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (44) – Aplicações Diretas R$ 205.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (74) – Aplicações Diretas R$ 585.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$205.000,00 e de recursos da fonte 0024 (Recursos do Repasse da União contrato n° 862575/2017) no valor de R$ 585.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de Janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

DECRETO Nº. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862069

DECRETO Nº. 004 de 02 de janeiro de 2019.

Nomeia Comissão para Supervisionar os Processos Seletivos nº 001/2018 – Administração e nº 002/2018 - Educação, para Contratação em Caráter Temporário de Profissionais e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Público, integrada pelos(as) Srs(as) Andrei Frassetto de Souza, Giane Pires Leonardo e Adriana Inácio, para sob a presidência do primeiro, supervisionar a execução dos Processos Seletivos nº 001/2018 e nº 002/2018 destinados ao preenchimento de vagas dos cargos existentes nas Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Ermo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 02/2019

Publicação Nº 1861907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 02/2019

O MUNICIPIO DE ERMO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de chamada pública para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2019 no Município de Ermo/SC, conforme Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº. 26/2013 de 17/06/2013.

Ermo, 08 de Janeiro de 2019.
Aldoir Cadorin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862061

PORTARIA Nº 013, de 08 de janeiro de 2019.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor JUVENAL COSTA NETO, matrícula nº 548, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozadas de 08 de janeiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862067

PORTARIA Nº 014, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor ocupante de Cargo Efetivo que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 40, inciso I, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora MARIANA PEREIRA POSSAMAI DELLA, Matrícula nº 338, portadora do CPF nº 024.151.479-74 do cargo de provimento Efetivo de Farmacêutica conforme Art. 40, inciso I, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

PORTARIA Nº. 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862050

PORTARIA Nº. 011, de 07 de janeiro de 2019.

Faz Alteração de Função de Servidor em Cargo de Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a função do Servidor RONILDO DOS SANTOS SOARES, do cargo de Diretor de Assistência Social, Nível DASU-2 para DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, Nível DASU 2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 067, de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

PORTARIA Nº. 012, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862055

PORTARIA Nº. 012, de 08 de janeiro de 2019.

Cancela Licença concedida a Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89, da Lei Complementar n.º 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar, a pedido, a licença concedida à servidora MARIANA PEREIRA POSSAMAI DELLA, Matrícula nº 338, através da Portaria n° 220, de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de janeiro de 2019.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1860920

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018
Processo nº 001/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Ermo.
Contratado: Câmara de Dirigentes Lojistas de Ermo– CDL.
Objeto: proporcionar o custeio das despesas com a manutenção da Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Ermo visando amparar, defender, orientar, coligar e representar os interesses do comércio local. Contribuição financeira no valor de R$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais), divididos em 12 (doze) parcelas.
Vigência: 04 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data de assinatura: 04 de janeiro de 2019.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019-FMAS

Publicação Nº 1861906

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0002/2019 - FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0002/2019 – FMAS – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO NAS AULAS DE ARTESANATOS PARA AS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 21 de Janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 08 de Janeiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019-FMAS

Publicação Nº 1861908

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2019 - FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0003/2019 – FMAS – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 22 de Janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 08 de Janeiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 0001/2019

Publicação Nº 1861909

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0001/2019

Comunicamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0001/2019, Tipo Menor Preço/Preço Global, objetivando a REFORMA DE 1.632M² E AMPLIAÇÃO DE 31,79M², TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.663,84M² DO CENTRO ESPORTIVO FAXINALENSE, LOCALIZADO NA RUA SÃO PEDRO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS E ARQUITETÔNICOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU N. 853771/2017 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h00m do dia 24 de Janeiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de

Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-3436-4300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 08 de Janeiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2018 - 1

Publicação Nº 1861910

ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo N. 2363/2018
Inexigibilidade - Credenciamento n. 14/2018

No dia 02 de janeiro de 2019, nas dependncias da Prefeitura Municipal de Flor do Serto, reuniu-se a comisso de licitao designada pela portaria n. 034/2018 para o recebimento da documentao para o credenciamento que tem por objeto: CONTRATAO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL, DO MUNICPIO DE FLOR DO SERTO – SC, PARA O EXERCCIO DE 2019. A Comisso reuniu-se para analisar a documentao apresentada pela proponente JOACIR LUIZ GARLET FACCIN 59353848920, que apresentou o Termo de Adeso e Concordncia e toda a documentao exigida, e atingido a pontuao necessria para prestar servios de monitor nas Oficinas de Violo, Gaita e Teclado (item 07), sendo que a proponente foi a primeira a se credenciar para essas Oficinas.
Findos os trabalhos o Presidente da comisso de Licitao encerrou a sesso, determinando a lavratura da presente ata que aps lida e aprovada, ser assinada pelos presentes. Flor do Serto estado de Santa Catarina aos dois dias do ms de janeiro de dois mil e dezenove.

VALMIR DE JESUS PINTO		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comisso		Presidente da Comisso		Membro da comisso

De acordo:

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2018 - 2

Publicação Nº 1862073

ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo N. 2363/2018
Inexigibilidade - Credenciamento n. 14/2018

No dia 03 de janeiro de 2019, nas dependncias da Prefeitura Municipal de Flor do Serto, reuniu-se a comisso de licitao designada pela portaria n. 034/2018 para o recebimento da documentao para o credenciamento que tem por objeto: CONTRATAO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL, DO MUNICPIO DE FLOR DO SERTO – SC, PARA O EXERCCIO DE 2019. A Comisso reuniu-se para analisar a documentao apresentada pela proponente FERNANDO NICODEMOS FLECK, que apresentou o Termo de Adeso e Concordncia e toda a documentao exigida, e atingindo a pontuao necessria para prestar servios de monitor na Oficina de Violo (item 07), sendo que a proponente foi a Segunda colocada a se credenciar para essa oficina, sendo assim, ficando na fila de espera.
Findos os trabalhos o Presidente da comisso de Licitao encerrou a sesso, determinando a lavratura da presente ata que aps lida e aprovada, ser assinada pelos presentes. Flor do Serto estado de Santa Catarina aos trs dias do ms de janeiro de dois mil e dezenove.

VALMIR DE JESUS PINTO		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comisso		Presidente da Comisso		Membro da comisso

De acordo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2019

Publicação Nº 1861915

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2019
PROCESSO Nº. 2363/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa JOACIR LUIZ GALET FACCIN 59353848920, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Buenos Aires, nº. 709, na cidade de Anchieta - SC, inscrita no CNPJ sob n° 17.791.926/0001-45, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Joacir Luiz Garlet Faccin, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 593.538.489-20, portador da Cédula de Identidade nº. 1412466, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 14/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito

público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora do presente Termo de Credenciamento é de R$ 30,00 (Trinta reais). Consideram-se o valor do Termo de Credenciamento e os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do Termo de Credenciamento é ate 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento que poderá ser prorrogado por igual e assim sucessivamente até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

A pessoa física deverá apresentar a Nota Fiscal avulsa, extraída da Prefeitura de FLOR DO SERTÃO no setor de Tributação e Arrecadação e não serão aceitos recibos de pagamento.

O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019:

082430019.2.030000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vinculo – SCFV
133920011.2.021000 - Manutenção de atividades do Depto. de Cultura
3.3.90.39.99.00.00.00 – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Funcionaria Sirlane Maria Palinski.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas;

Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, pelo período de até (02) dois anos.

Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Flor do Sertão (SC), aos 02 dias do mês janeiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JOACIR LUIZ GALET FACCIN
CPF: 503.319.819-04		CPF: 593.538.489-20
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº03/2019

Publicação Nº 1861805

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2019
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 30/01/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 30/01/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 8 de Janeiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018

Publicação Nº 1860893

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO CARDOSO, LOCALIZADA NO RODOVIA JOSEPHINA LODETTI VASSOLER, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 734,90 M², BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia oito do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes CONSTRUTORA NELGUI LTDA. EPP; KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA; MOURA & NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA; CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA conforme habilitação já estabelecida, para as 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2019, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 08 de janeiro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI RENATA PEREIRA FRITZEN
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/PMF/2019.

Publicação Nº 1861350

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 06/PMF/2019.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para atendimento as necessidades da Assistência Social do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 29 de janeiro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 08 de janeiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

04 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 024-2018 - DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 1861193

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0024/2016 – PMF

TOMADA PREÇOS Nº 0005/20186

OBJETO –Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de um Centro Comunitário no Assentamento Chico Mendes medindo de 259,62 metros quadrados, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), vinculados ao Convênio Celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Fraiburgo e seus termos aditivos, partes integrantes do PAL.
CONTRATO N° 0030/2016 (CT16PMF30)
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel de Arzão nº 97, quadra 38, Lote 0020, no bairro São José, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.887.829/0001-12, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Januário Luiz Nunes, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessárioO prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 08 de Janeiro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001_2019-SF

Publicação Nº 1861360

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0001/2019 – SFDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019-SFA Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, neste ato representado pelo Presidente, torna público a Dispensa de Licitação nº 0001/2019, relativo ao contrato de rateio objetivando a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.
Valor aproximado mensal: R$ 4.411,60 (quatro mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), por mês. Valor total do contrato: R$ 8.823,14 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos). Vigência: janeiro de 2019 a fevereiro de 2019. Fundamento Legal: Art.24, XXVI da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 08 de janeiro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005_2019-PMF

Publicação Nº 1861032

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2019 – PMFDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019-PMFObjeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para Desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas. Valor fixo mensal: R$ 5.807,00 (cinco mil oitocentos e sete reais), por mês. Valor total do contrato: R$ 69.684,00 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Vigência: Início no mês de janeiro de 2019 e término em dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, c/c Art. 2, parágrafo 1º, inciso III da Lei 11.107/05.
Fraiburgo(SC), 04 de janeiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001_2019 RP 0001- FME

Publicação Nº 1862022

· Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2019
·
· Objeto: O presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de arbitragens e mesários para competições organizadas ou patrocinadas pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 22.01.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 08 de janeiro de 2019.
· Julio Cesar Esquitini-Superintendente

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003_2019 RP 0003- PMF-DOM

Publicação Nº 1861510

· Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
· Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços de recargas e retestes de extintores, compra de extintores novos, placas de iluminação de emergência e teste hidrostático em mangueiras de hidrantes para consumo do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo – PMF), e dos Órgãos participantes (FME, FMS e SANEFRAI), durante o período de janeiro a dezembro de 2019 Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 22.01.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
· Fraiburgo (SC), 08 de janeiro de 2019.
· Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004_2019 RP 0004- PMF-DOM

Publicação Nº 1862054

· Processo Administrativo Licitatório nº 0012/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
· Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratações de prestação de serviços de equitação, para usuários do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e crianças e adolescentes no serviço de acolhimento. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 23.01.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
· Fraiburgo (SC), 08 de janeiro de 2019.
· Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 008 - 2019

Publicação Nº 1861258

DECRETO Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores Adrieli Piovezana (Presidente), Andrea Aparecida Rezzadori (Vice-Presidente), Victoria de Liz de Campos (Membro), Mayara Marinho (Membro) e Dagmar Weber (Membro), para comporem a Comissão Permanente de Licitações de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 144/2018.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 08 DE JANEIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 009 - 2019

Publicação Nº 1861585

DECRETO Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

APROVA UNIFICAÇÃO (REMEMBRAMENTO) DOS LOTES Nº 0001, 0002, 0003, 0016, 0017 E 0018 DA QUADRA Nº 623, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4646/2018, fica aprovada a unificação dos imóveis de propriedade do Município de Fraiburgo, inscrito no CNPJ sob nº 82.947979/0001-74, conforme abaixo descrito:

I. área I a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0001, da quadra nº 623, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.389, com área de 1.095,15m², situado na Rua Nelson Bianchi s/n, Bairro Portal;
II. área II a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0002, da quadra nº 623, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.390, com área de 597,04m², situado na Rua Nelson Bianchi s/n, Bairro Portal;
III. área III a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0003, da quadra nº 623, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.391, com área de 597,12m², situado na Rua Nelson Bianchi s/n, Bairro Portal;
IV. área IV a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0016, da quadra nº 623, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.392, com área de 600,00m², situado na Rua José Perazzoli s/n, Bairro Portal;
V. área V a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0017, da quadra nº 623, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.393, com área de 600,00m², situado na Rua José Perazzoli, s/n, Bairro Portal;
VI. área VI a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0018, da quadra nº 623, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.394, com área de 1.100,86m², situado na Rua José Perazzoli s/n, Bairro Portal;Art. 2º. Os lotes unificados passam a ter a seguinte descrição: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0019, da quadra nº 623, com área de 4.590,17m², situado na Rua José Perazzoli s/n, Bairro Portal, inscrição imobiliária nº 000006.9.11.623.0018.000.000.Art. 3º. Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, o lote será classificado como ZMD (Zona Mista Diversificada).Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.GABINETE DA PREFEITA.FRAIBURGO (SC), 08 DE JANEIRO DE 2019.CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO 0001 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Publicação Nº 1861034

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0001, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de

excepcional interesse público na área da saúde do Município de Fraiburgo, para a função pública de Auxiliar de Saúde Bucal, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Processos Seletivos. O preenchimento de vagas será para o ano de 2019, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 16 de janeiro a 29 de novembro de 2019, sendo das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Planejamento e Inovação

Portaria 00092019

Publicação Nº 1862071

PORTARIA Nº 0009, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga portaria 3257/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comunicação interna nº 017/2019, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a pedido a portaria n° 3257 de 13 de dezembro de 2017, que reduziu a carga horária de 20 (vinte) para 12 (doze) horas semanais, do servidor RICARDO SILVA LUCENA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 648.202.709-15, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 00102019

Publicação Nº 1862074

PORTARIA Nº 0010, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 002/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público; para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLEITON BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 064.327.139-27, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 de janeiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00112019

Publicação Nº 1862079

PORTARIA Nº 0011, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Reintegra Servidor Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010;

Em conformidade com a comunicação interna nº 088/2018 da Procuradoria do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar VILMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 435.837.179-53, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a decisão proferida nos Autos do Processo Judicial nº 0303217-33.2018.8.24.0024, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00122019

Publicação Nº 1862083

PORTARIA Nº 0012, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1° Designar as pessoas abaixo relacionadas, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços de todos os órgãos da administração direta, indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo:

I – Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação; Secretaria da Fazenda, Gabinete do Poder Executivo e Procuradoria Geral:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Victoria de Liz de Campos;
– 1º Suplente: Maristela Aparecida Morais Mateus;
- 2 º Suplente: Bruno Everling Boeira;
- 3º Suplente: Andressa Rezadori Barbosa;
- 4 º Suplente: Dagmar Weber;
- 5º Suplente: Talia Campagnaro.

Materiais de copa/cozinha:
– Titular: Olga Aparecida Alexandre Boaventura;
– Suplente: Ivone Moreira de Souza Santos.

Equipamentos de informática/áudio/vídeo/foto e similares:
– Titular: Idair Bonetti;
– 1º Suplente: Johnatan Matheus Etges;
– 2º Suplente: Hamilton Stupp de Macedo Junior;
- 3º Suplente: Rennan Hermes Polese.

Controle da Frota:
– Titular: Adelcio Alves Ribeiro.

Segurança no Trabalho (Equipamentos e Materiais):
– Titular: Roselei Titon.

Equipamentos de Controle do Ponto:

- Titular: Ruthnea Bernadete Fernandes Fritzen.

Publicidade, Divulgação, Rádio, Televisão, Assinaturas de Jornais e Revistas e afins:
- Titular: Andrea Mello;
– Suplente: Nathiara Borges.

Controle Patrimonial:
- Titular: Lucas Dalagnoli;
- Suplente: João Henrique Pinz Ziegler.

Materiais/serviços relacionados a Gestão de Pessoal:
- Titular: Patrícia Ceron Machado.

II – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:
Materiais e serviços gerais:
- Titular: Rosilane Aparecida dos Santos.

III – Representante da Casa da Cultura e Museu do Jagunço:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Ana Maria Camillo.

IV – Representantes do Departamento de Cultura:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Raquel Aparecida dos Santos.

V – Representantes da Secretaria de Educação:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Neusa Michellon Trombetta;
– 1º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva;
- 2º Suplente: Adriano Pedro da Cunha.

Merenda escolar:
– Titular: Nathalia Primon Candeia;
– 1º Suplente: Cecília Franco de Oliveira Regert;
- 2º Suplente: Adriano Pedro da Cunha;
– 3º Suplente: Neusa Michellon Trombetta;
– 4º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva.

Transporte escolar:
– Titular: Denilson Dalagnol;
– 1º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva;
- 2º Suplente: Neusa Michellon Trombetta.

VI – Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Ricardo Schirmer;
- Suplente: Eloi Regalin.

Peças/serviços para manutenção da frota:
– Titular: Roberto Stanguerlin;
– 1º Suplente: Edson Camargo da Silva;
- 2º Suplente: Ermínio de Almeida.

VII – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Leonice Frarão;
– Suplente: Maria Aparecida de Barros Balestrin.

Materiais e serviços gerais para o CRAS e CREAS:
- Titular: Dulcinei Rudeck Bilibio;
- Suplente: Deonilce Maria Passini.

VIII – Representantes da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Claudia Inês Masiero Cardoso;
– 1º Suplente: Andrea Puhl;
- 2º Suplente: Henrique Dias de Andrade;
- 3º Suplente: Alessandra Devens.

Materiais e serviços entregues e/ou prestados na ETA:
– Titular: Carlos Antonio Martins.

Materiais e serviços entregues e/ou prestados na ETE:
– Titular: Antonio Gonçalves de Morais;
- Suplente: Adriane Aparecida Ribeiro Pepes.

IX– Representante da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Patrick Hariel Ribeiro.

X – Representantes do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Enelice Lídia Gerlach;
- 1º Suplente: Jorge Costa Andrade;
- 2º Suplente: Salimara Clair Molim.

Medicamentos e Materiais de Farmácia:
– Titular: Eleia Regina da Rosa Locatelli;
- Suplente: Eliza Munhoz de Lima Machado.

Materiais do Laboratório de Análises Clínicas:
– Titular: Andrea Camargo.

Materiais de Almoxarifado:
– Titular: Elizete Aparecida Girardi;
– Suplente: Indaiara Viero Perazzoli.

Transporte de pessoas para tratamento de saúde fora do município:
– Titular: Giovani Diego Girardi.

Materiais e serviços gerais para o CAPS:
- Titular: Bethania Santos Vieira Rohling;
- Suplente: Maqueli Bortolini.

XI – Representantes da ORTFRAI:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Jessé da Cruz.

XII – Representante do SINE:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Kleiane Torres.

XIII – Representantes do PROCON:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Claudinei de Oliveira;
- Suplente: Vanessa de Oliveira Gonçalves.

XIV – Representantes do FUNREBOM:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Levi Garcia Ribeiro (Cmt 2º/3º/2º BBM);
- 1º Suplente: Robson Acir Portela (3º Sgt BM).

XV – Representantes da Polícia Militar:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Marcos Evandro Tarniovicz (Cmt 3º Cia/15º BPM);

- 1º Suplente: Célio Antonio Ribeiro (Sgt 3º Cia/15º BPM);
- 2º Suplente: Maico Cesar Correa França (Cabo Auxiliar P4).

XVI – Representantes da Polícia Civil:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Vanderlei Antônio Correa (Delegado de Polícia Titular da Comarca de Fraiburgo);
- Suplente: Caroline Zeni Ribeiro.

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços do Órgão ou Departamento que estejam vinculados, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 2219/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita de Fraiburgo

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria 00132019

Publicação Nº 1862088

PORTARIA Nº 0013, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 004/2019 da Secretaria de Saúde;
Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Jaqueline Karla Ribeiro, que pediu rescisão contratual;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Jardim América, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELOYSE NASCIMENTO PRIGULI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 088.712.719-39, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 de janeiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00142019

Publicação Nº 1862093

PORTARIA Nº 0014, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 005/2019 da Secretaria de Ação Social;
Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de janeiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00152019

Publicação Nº 1862098

PORTARIA Nº 0015, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga Reintegração de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão contida nos Autos do Processo nº 0302990-43.2018.8.24.0024;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a reintegração da servidora SERLEY APARECIDA MACHADO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 442.529.359-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, 40 horas semanais, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 2403 de 19 de novembro de 2018.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00162019

Publicação Nº 1862099

PORTARIA Nº 0016, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga Reintegração de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão contida nos Autos do Processo nº 0302945-39.2018.8.24.0024;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a reintegração da servidora ANGELA MARIA DEMORI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 572.250.529-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, 40 horas semanais, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 2389 de 19 de novembro de 2018.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00172019

Publicação Nº 1862102

PORTARIA Nº 0017, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga Reintegração de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão contida nos Autos do Processo nº 0302883-96.2018.8.24.0024;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a reintegração do servidor OSNI GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 527.945.129-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS GRADUAÇÃO PG 40H, 40 horas semanais, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 2391 de 19 de novembro de 2018.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00182019

Publicação Nº 1862105

PORTARIA Nº 0018, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga Reintegração de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão contida nos Autos do Processo nº 0302946-24.2018.8.24.0024;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a reintegração da servidora IVANILDE SERAFINI PITTON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 469.480.319-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, 40 horas semanais, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 2401 de 19 de novembro de 2018.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00192019

Publicação Nº 1862106

PORTARIA Nº 0019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga Reintegração de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão contida nos Autos do Processo nº 0302947-09.2018.8.24.0024;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a reintegração da servidora ROSANA ETELVINA DA ROSA CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 552.260.789-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, 40

horas semanais, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 2404 de 19 de novembro de 2018.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00202019

Publicação Nº 1862107

PORTARIA Nº 0020, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga Reintegração de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão contida nos Autos do Processo nº 0302507-13.2018.8.24.0024;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a reintegração da servidora MARLI FORTES, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 569.548.759-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, 40 horas semanais, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 2390 de 19 de novembro de 2018.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00212019

Publicação Nº 1862109

PORTARIA Nº 0021, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga Reintegração de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão contida nos Autos do Processo nº 0302272-46.2018.8.24.0024;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a reintegração do servidor SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 480.092.889-34, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, 40 horas semanais, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 2388 de 19 de novembro de 2018.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00222019

Publicação Nº 1862110

PORTARIA Nº 0022, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal como Autoridade de Trânsito

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; as disposições da Lei Municipal 1524/2000 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BRUNO EVERLING BOEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 051.614.579-70, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, como Autoridade de Trânsito, dirigente do Órgão Superior da ORTFRAI, com as atribuições previstas na Lei Municipal 1524/2000, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00232019

Publicação Nº 1862113

PORTARIA Nº 0023, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal como
Coordenador Executivo do PROCON

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; especialmente o contido na Lei Municipal nº 2185/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BRUNO EVERLING BOEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 051.614.579-70, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, como Coordenador Executivo do PROCON, com as atribuições previstas na Lei Municipal 2185/2013, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA SAMOEL MULLER 08012019

Publicação Nº 1862059

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Motorista para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0003 DE 05 DE MARÇO DE 2018. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: SAMOEL MULLER
Inscrição nº: 124
Cargo: 2 – Motorista
Classificação: 4º Lugar
Data da Convocação: 03/01/2019
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 08/01/2019

Fraiburgo (SC), 08 de janeiro de 2019.

SAMOEL MULLER

DECRETO Nº 005 - 2019

Publicação Nº 1861053

DECRETO Nº. 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0007, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0007 de 10 de outubro de 2018, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 08 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Alimentação e Nutrição

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHS	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
379	PRISCILA MARIA DA SILVA	05/06/1990	0.40	4.00	5.00	9.40	9.40	Não	1
386	JOCINEIA DA SILVA PEREIRA	16/09/1987	0.60	3.60	5.00	9.20	9.20	Não	2
676	JESSICA DEL RE	05/04/1991	0.60	3.60	5.00	9.20	9.20	Não	3
1043	LUANA APARECIDA DE CARVALHO	08/10/1992	0.60	3.60	5.00	9.20	9.20	Não	4
868	ALICE TAISE BARBOSA DA SILVA	23/04/1995	0.60	3.60	5.00	9.20	9.20	Não	5
304	ANA CAROLINA SCHADE	19/02/1996	0.60	3.60	5.00	9.20	9.20	Não	6
853	SOLANGE MOREIRA	12/07/1976	0.80	3.20	5.00	9.00	9.00	Não	7
182	LETICIA DE FATIMA RIVA	01/11/1996	0.80	3.20	5.00	9.00	9.00	Não	8
790	ANA VERONICA RODRIGUES DA SILVA	02/03/1997	0.80	3.20	5.00	9.00	9.00	Não	9
479	TAIS DUARTE DO NASCIMENTO	16/07/1998	0.80	3.20	5.00	9.00	9.00	Não	10
767	MONICA APARECIDA NAZARIO	25/01/1998	0.40	3.60	5.00	9.00	9.00	Não	11
531	RAFAELA FELICETI DA SILVA	27/08/1989	0.60	3.20	5.00	8.80	8.80	Não	12
827	TAYZE YASMIN VENTZ DIAS	19/08/1994	0.60	3.20	5.00	8.80	8.80	Não	13
462	MARILENE MOREIRA	23/10/1970	0.20	3.60	5.00	8.80	8.80	Não	14
918	NILVA T VERONEZE DA SILVA	01/06/1971	0.20	3.60	5.00	8.80	8.80	Não	15
729	ALINE MAYARA DE MORAIS	04/05/1989	0.20	3.60	5.00	8.80	8.80	Não	16
866	MARCELENE DE FATIMA RIBEIRO MULLER	01/06/1971	0.40	3.20	5.00	8.60	8.60	Não	17
991	FRANCINALDA RODRIGUES CIRINO	26/04/1974	0.40	3.20	5.00	8.60	8.60	Não	18
269	KARLA DIAS RUCHEL	06/01/1993	0.40	3.20	5.00	8.60	8.60	Não	19
189	SABRINA DO NASCIMENTO	12/07/1996	0.40	3.20	5.00	8.60	8.60	Não	20
747	ANDRESA BARBOSA VELOSO	27/12/1996	0.40	3.20	5.00	8.60	8.60	Não	21
746	PATRICIA NAZARIO	17/04/1987	0.00	3.60	5.00	8.60	8.60	Não	22
26	NICELI GOMES SCOLARO	05/07/1952	0.60	2.80	5.00	8.40	8.40	Não	23
989	GIANE MONTANARI	15/08/1978	0.60	2.80	5.00	8.40	8.40	Não	24
382	SUZANA CRISTINA CONRADI	18/05/1985	0.60	2.80	5.00	8.40	8.40	Não	25
998	KARLA PATRICIA BARON	13/10/1985	0.60	2.80	5.00	8.40	8.40	Não	26
693	JACIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA	11/02/1995	0.60	2.80	5.00	8.40	8.40	Não	27
969	ALICE REGINA VENTZ	12/11/1975	0.20	3.20	5.00	8.40	8.40	Não	28
1022	MARCIA ALVES	12/02/1977	0.20	3.20	5.00	8.40	8.40	Não	29
494	ALINE APARECIDA MARQUES DA SILVA	07/08/1982	0.40	2.80	5.00	8.20	8.20	Não	30
226	ELIANE TIBES PACHECO	18/12/1990	0.40	2.80	5.00	8.20	8.20	Não	31
864	VIVIANE BRAGA PEREIRA	22/05/1991	0.40	2.80	5.00	8.20	8.20	Não	32
86	PRISCILA DEL RE	03/05/1987	0.60	3.60	4.00	8.20	8.20	Não	33
388	LEDA DE BASTIANI	06/11/1989	0.60	3.60	4.00	8.20	8.20	Não	34
383	ELIS REGINA DE SOUZA	06/12/1969	0.60	2.40	5.00	8.00	8.00	Não	35
248	JANETE APARECIDA RAYZER PADILHA RODRIGUES	31/07/1970	0.60	2.40	5.00	8.00	8.00	Não	36
621	BRUNA DE FATIMA RODRIGUES	03/02/1995	0.60	2.40	5.00	8.00	8.00	Não	37
365	NEOMAR ALMOA	10/06/1980	0.20	2.80	5.00	8.00	8.00	Não	38
282	EMANUELA ALICE RIBEIRO	10/02/1992	0.20	2.80	5.00	8.00	8.00	Não	39
274	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	16/10/1983	0.40	3.60	4.00	8.00	8.00	Não	40
672	KARINE MULLER BARTOLOMEU	01/08/1995	0.40	3.60	4.00	8.00	8.00	Não	41
805	CLAUDIA OHANNA ALVES DUARTE	03/11/1997	0.40	3.60	4.00	8.00	8.00	Não	42
826	CRISTIANE GONCALVES SEISL	22/04/1981	0.40	2.40	5.00	7.80	7.80	Não	43
1000	ANDREIA NUNES	01/04/1982	0.40	2.40	5.00	7.80	7.80	Não	44
1021	PAMELA FERREIRA RICHTER	10/06/2000	0.60	3.20	4.00	7.80	7.80	Não	45
1077	KARINA SILVA	11/06/1996	0.20	3.60	4.00	7.80	7.80	Não	46
465	ANA CRISTINA DA ROCHA	03/05/1989	0.60	2.00	5.00	7.60	7.60	Não	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Alimentação e Nutrição

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHS	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
890	MARIA APARECIDA RODRIGUES AUGUSTIN	16/02/1964	0.20	2.40	5.00	7.60	7.60	Não	48
1014	IVONETE PINHEIRO DA ROSA	26/03/1972	0.20	2.40	5.00	7.60	7.60	Não	49
941	JENNIFER BRUNA DOS SANTOS	28/11/1997	0.80	2.80	4.00	7.60	7.60	Não	50
194	SUELI GUGIEL	13/10/1967	0.40	2.00	5.00	7.40	7.40	Não	51
559	JOSEANE DE FATIMA DA ROSA	01/05/1980	0.00	2.40	5.00	7.40	7.40	Não	52
412	CHEILA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO COSTA	28/12/1988	0.20	3.20	4.00	7.40	7.40	Não	53
254	IZALINA SANTOS FIGUEIREDO DO AMARAL	20/08/1967	0.20	2.00	5.00	7.20	7.20	Não	54
314	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	28/06/1979	0.40	2.80	4.00	7.20	7.20	Não	55
430	SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA	22/03/1986	0.40	2.80	4.00	7.20	7.20	Não	56
453	PAULIANE JAINE VIEIRA SOUZA	02/04/1998	0.40	2.80	4.00	7.20	7.20	Não	57
511	DANIELA ALVES DOS SANTOS	23/07/1990	0.40	1.60	5.00	7.00	7.00	Não	58
239	MARILDA FATIMA DA ROSA	03/07/1974	0.60	2.40	4.00	7.00	7.00	Não	59
439	GENERCI SIQUEIRA	15/09/1977	0.20	1.60	5.00	6.80	6.80	Não	60
369	MARISA DALANHOL BERNARDI	22/09/1969	0.40	2.40	4.00	6.80	6.80	Não	61
326	DATILAUANA PIMENTEL DOS SANTOS	07/10/1994	0.40	2.40	4.00	6.80	6.80	Não	62
370	FRANCIELE RODRIGUES FERREIRA	03/12/1993	0.20	3.60	3.00	6.80	6.80	Não	63
952	NILCEIA ALVES DOS SANTOS	08/06/1999	0.00	1.60	5.00	6.60	6.60	Não	64
130	SOFIA CAROLINA BECKEMBACH MISSEL	25/01/1964	0.60	2.00	4.00	6.60	6.60	Não	65
1007	TALIA BARBOSA TIBES DOS SANTOS	14/10/1999	0.60	2.00	4.00	6.60	6.60	Não	66
963	MARILEI APARECIDA DE OLIVEIRA	11/10/1967	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	67
587	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	28/10/1983	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	68
119	JORCELIA DE OLIVEIRA	19/03/1985	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	69
380	EMANUELY MARQUES	05/10/1996	0.80	2.80	3.00	6.60	6.60	Não	70
112	CHAIENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20/12/1996	0.40	3.20	3.00	6.60	6.60	Não	71
1063	ROSANE BARBOSA	07/11/1993	0.40	2.00	4.00	6.40	6.40	Não	72
609	SILVANA POPENGA SANTOS	18/02/1970	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	73
581	MARILUCE RAMOS CORDEIRO	07/08/1971	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	74
1008	VITORIA AMANDA HANAUER	18/07/2000	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	75
524	PATRICIA GEMO	09/01/1992	0.00	2.40	3.00	5.40	5.40	Não	76
660	LIZIANE DA FONSECA	03/11/1978	0.20	1.60	3.00	4.80	4.80	Não	77
345	VERA LUCIA SANTIAGO	05/07/1957	0.20	1.20	3.00	4.40	4.40	Não	78
87	NEUZA RODRIGUES RICARDO	08/08/1958	0.00	0.40	4.00	4.40	4.40	Não	79

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHS	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
778	TATIANE DOMINGUES DOS SANTOS	10/11/1988	0.60	3.60	5.00	9.20	9.20	Não	1
1017	TAINARA LUANA DO AMARAL	01/05/1999	0.40	3.60	5.00	9.00	9.00	Não	2
791	TEREZINHA ENEIDE MARCONDES	28/08/1966	0.60	3.20	5.00	8.80	8.80	Não	3
139	ELITA RIBEIRO FULGUERI	15/05/1987	0.60	3.20	5.00	8.80	8.80	Não	4
77	LUCIA APARECIDA CARVALHO	27/06/1991	0.60	3.20	5.00	8.80	8.80	Não	5
362	MARCIA CAMILO VICENTE	17/07/1983	0.40	3.20	5.00	8.60	8.60	Não	6
834	GISELE BELON DE MORAIS	06/09/1992	0.40	3.20	5.00	8.60	8.60	Não	7
222	PAMELA SUELLEN DE SOUZA PRESTES	21/08/1995	0.60	4.00	4.00	8.60	8.60	Não	8
815	REGIANE MELO	19/02/1982	0.60	2.80	5.00	8.40	8.40	Não	9
96	MARINES MEURER	06/10/1982	0.60	2.80	5.00	8.40	8.40	Não	10
1060	EVANES MORAES GONCALVES	08/06/1974	0.20	3.20	5.00	8.40	8.40	Não	11
659	SUELEN OLIVEIRA SILVA	07/01/1999	0.20	3.20	5.00	8.40	8.40	Não	12
375	ZULMIRIA AYRES	07/01/1983	0.80	3.60	4.00	8.40	8.40	Não	13
1080	MICHELLY FATIMA PALHANO	13/01/1991	0.40	4.00	4.00	8.40	8.40	Não	14
820	DORACI RIBEIRO DO PRADO	27/11/1962	0.40	2.80	5.00	8.20	8.20	Não	15
764	FRANCIELI TAVARES	25/07/1981	0.40	2.80	5.00	8.20	8.20	Não	16
97	GENECI DE LIMAS	10/01/1983	0.40	2.80	5.00	8.20	8.20	Não	17
523	ANA CATARINA MELO DE OLIVEIRA	17/08/1996	0.40	2.80	5.00	8.20	8.20	Não	18
798	JESSICA PRATES	18/12/1996	0.40	2.80	5.00	8.20	8.20	Não	19
1042	EUNICE APARECIDA DOS SANTOS BUENO	12/10/1963	0.00	3.20	5.00	8.20	8.20	Não	20
663	ANA PAULA DOS SANTOS	27/02/1984	0.60	3.60	4.00	8.20	8.20	Não	21
1071	BRUNA CORDEIRO MOREIRA PIMENTEL	13/01/1996	0.60	3.60	4.00	8.20	8.20	Não	22
689	MONIQUE SEMAM	24/12/1996	0.60	3.60	4.00	8.20	8.20	Não	23
616	JEFERSON DOS SANTOS	08/02/1998	0.60	3.60	4.00	8.20	8.20	Não	24
955	NERIZA ESTER PIRES DE OLIVEIRA	18/06/1964	0.60	2.40	5.00	8.00	8.00	Não	25
1065	ANA KAROLINA ANDRIN DOS SANTOS	08/01/2000	0.80	3.20	4.00	8.00	8.00	Não	26
200	LORENI DE ALMEIRDA	12/05/1973	0.40	3.60	4.00	8.00	8.00	Não	27
942	JORDANA MARIA JACYNTHO	22/06/1977	0.40	3.60	4.00	8.00	8.00	Não	28
739	LILIAN DOMINGUES DOS SANTOS GEREMIA	02/09/1982	0.40	2.40	5.00	7.80	7.80	Não	29
604	CAMILA RODRIGUES NATALIO	30/04/1994	0.40	2.40	5.00	7.80	7.80	Não	30
638	MARCIA ADRIANI CONSORTE	03/03/1983	0.60	3.20	4.00	7.80	7.80	Não	31
445	ANDREIA ANTUNES DE LIMA	25/10/1985	0.60	3.20	4.00	7.80	7.80	Não	32
25	EDILAINI APARECIDA ROSA GHELLER	13/02/1988	0.60	3.20	4.00	7.80	7.80	Não	33
500	KATCHIRINI CRISTINA ALVES	02/04/1990	0.20	3.60	4.00	7.80	7.80	Não	34
136	TAINA RODRIGUES BELLI ANDRADE	21/10/1995	0.20	3.60	4.00	7.80	7.80	Não	35
696	JUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS	29/10/1992	0.20	2.40	5.00	7.60	7.60	Não	36
68	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	28/05/1997	0.40	3.20	4.00	7.60	7.60	Não	37
495	ANA CRISTIANE PIRES CAMARGO	04/03/1998	0.40	3.20	4.00	7.60	7.60	Não	38
1048	RONISE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES	21/07/1986	0.60	4.00	3.00	7.60	7.60	Não	39
784	ALINE FERNANDA ZONTA	27/07/1989	0.60	2.80	4.00	7.40	7.40	Não	40
178	DANIELA DOS SANTOS	08/08/1990	0.60	2.80	4.00	7.40	7.40	Não	41
67	DAIANE DE OLIVEIRA COUTO	28/12/1990	0.60	2.80	4.00	7.40	7.40	Não	42
231	SHIRLEI OLIVEIRA DE SOUZA	03/01/1999	0.60	2.80	4.00	7.40	7.40	Não	43
579	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	26/05/1993	0.20	3.20	4.00	7.40	7.40	Não	44
1025	PATRICIA GOMES DOMINGUES	12/06/1997	0.20	3.20	4.00	7.40	7.40	Não	45
516	JENIFFER THAIS ULLIRSCH VELOSO	07/12/1999	0.20	3.20	4.00	7.40	7.40	Não	46
618	AMANDA TAMARA LEAL	26/01/2000	0.20	3.20	4.00	7.40	7.40	Não	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHS	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
822	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS CAPISTRANO	11/08/1973	0.40	4.00	3.00	7.40	7.40	Não	48
844	GILMARA DO AMARAL	09/07/1978	0.60	1.60	5.00	7.20	7.20	Não	49
349	GISELE RODRIGUES LEMES	09/06/1997	0.60	1.60	5.00	7.20	7.20	Não	50
72	FERNANDA SOUZA DA SILVA	02/09/1996	0.40	2.80	4.00	7.20	7.20	Não	51
185	MARCIA DO AMARAL RODRIGUES	22/09/1974	0.60	3.60	3.00	7.20	7.20	Não	52
438	PATRICIA CAMILA SIQUEIRA	30/03/1998	0.60	3.60	3.00	7.20	7.20	Não	53
261	IZABEL BORBA RIBEIRO	11/01/1989	0.00	2.00	5.00	7.00	7.00	Não	54
250	IONE SUBTIL RIBEIRO	18/12/1993	0.60	2.40	4.00	7.00	7.00	Não	55
814	GILIANE MELO	25/07/1984	0.20	2.80	4.00	7.00	7.00	Não	56
63	TANIA JANAINE ALVES	19/04/1993	0.40	3.60	3.00	7.00	7.00	Não	57
209	ELIANE MARIA SILVA	19/11/1976	0.40	2.40	4.00	6.80	6.80	Não	58
467	JOSEANE APARECIDA FERREIRA	06/09/1980	0.40	2.40	4.00	6.80	6.80	Não	59
255	IVONETE RIBEIRO DA SILVA PIRES	31/07/1985	0.40	2.40	4.00	6.80	6.80	Não	60
355	JOSIELE DE MELO CEZAR	10/04/1998	0.40	2.40	4.00	6.80	6.80	Não	61
78	ADRIANA DA SILVA	05/01/1983	0.00	2.80	4.00	6.80	6.80	Não	62
428	ADEMIR CORDEIRO DOS SANTOS	09/08/1984	0.60	3.20	3.00	6.80	6.80	Não	63
540	ANA PAULA DE SOUZA RICHTER	05/08/1986	0.60	3.20	3.00	6.80	6.80	Não	64
567	JOLSEANE APARECIDA BONETTI	02/06/1977	0.60	2.00	4.00	6.60	6.60	Não	65
315	ELIANE APARECIDA DOMINGUES	24/03/1982	0.60	2.00	4.00	6.60	6.60	Não	66
448	ANDREIA DA SILVA CABRAL	28/11/1986	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	67
483	JOSIANA DA CRUZ	02/08/1987	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	68
867	NILZA APARECIDA GONCALVES	13/11/1966	0.80	2.80	3.00	6.60	6.60	Não	69
657	MILENA CORDEIRO DOS SANTOS	06/03/1987	0.40	3.20	3.00	6.60	6.60	Não	70
159	EDINA CRISTINA MACEDO MACALINA	11/08/1988	0.40	2.00	4.00	6.40	6.40	Não	71
247	JULIANA BOENO DA SILVA	28/08/1987	0.60	2.80	3.00	6.40	6.40	Não	72
980	GLEICILEIA MARQUES DE OLIVEIRA	13/07/1996	0.60	2.80	3.00	6.40	6.40	Não	73
1072	ANGELITA BORGES DA ROSA PEREIRA	02/10/1978	0.20	3.20	3.00	6.40	6.40	Não	74
741	ROSANE ANTUNES PIMENTEL	18/08/1980	0.20	3.20	3.00	6.40	6.40	Não	75
88	PATRICIA DEL RE	28/03/1986	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	76
490	FLAVIA DOS SANTOS LIMA	09/12/1991	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	77
837	VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO	23/01/1994	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	78
192	FATIMA APARECIDA DAVE	30/05/1979	0.40	2.80	3.00	6.20	6.20	Não	79
99	EDNA RIBEIRO FERNANDES	24/08/1981	0.40	2.80	3.00	6.20	6.20	Não	80
277	FERNANDA DE SOUZA MACHADO	19/04/1992	0.40	2.80	3.00	6.20	6.20	Não	81
489	LETICIA DA ROSA	15/01/1997	0.40	2.80	3.00	6.20	6.20	Não	82
1070	VIVIANE DE AMEIDA PALHANO	21/12/1998	0.40	2.80	3.00	6.20	6.20	Não	83
795	JAQUELINE SIQUEIRA DE ALMEIDA	01/11/1999	0.40	2.80	3.00	6.20	6.20	Não	84
101	BIANCA RIBEIRO CARPES	21/08/2000	0.40	2.80	3.00	6.20	6.20	Não	85
13	FRANCIELE APARECIDA FERREIRA	02/10/1990	0.60	2.40	3.00	6.00	6.00	Não	86
558	JULIANE DIAS DE OLIVEIRA MELLO	13/07/1981	0.20	2.80	3.00	6.00	6.00	Não	87
217	VIVIANE DO NASCIMENTO	15/07/1984	0.20	2.80	3.00	6.00	6.00	Não	88
724	CLEONIR MOREIRA DOS SANTOS	02/05/1985	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	89
482	ANGELICA OLIVEIRA PALHANO	08/06/1992	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	90
525	MARTA ELAINE QUADROS	06/02/1994	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	91
271	MARIA IVONE GONCALVES CAMILO	24/08/1969	0.40	2.40	3.00	5.80	5.80	Não	92
385	PATRICIA DA SILVA CABRAL	19/09/1984	0.40	2.40	3.00	5.80	5.80	Não	93
730	DENISE APARECIDA PEREIRA	30/07/1986	0.40	2.40	3.00	5.80	5.80	Não	94

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHS	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
563	JANIELE PRISCILA DA ROSA	25/03/1989	0.40	2.40	3.00	5.80	5.80	Não	95
400	SIMONE GONCALVES SILVA	14/10/1996	0.40	2.40	3.00	5.80	5.80	Não	96
982	JOSIANE DOS SANTOS	07/01/1983	0.00	2.80	3.00	5.80	5.80	Não	97
348	SILVANA APARECIDA RIBEIRO CARPES	04/09/1977	0.40	1.20	4.00	5.60	5.60	Não	98
537	IVONILDE FATIMA PAGANINI	07/06/1978	0.20	2.40	3.00	5.60	5.60	Não	99
115	ERICA DOS SANTOS MACEDO	23/02/1999	0.20	2.40	3.00	5.60	5.60	Não	100
816	JANETE APARECIDA SECAO CAVALLI	26/06/1968	0.40	2.00	3.00	5.40	5.40	Não	101
246	JULIETE BOENO DA SILVA	21/05/1991	0.40	2.00	3.00	5.40	5.40	Não	102
196	SIMONE GONCALVES FRANCA	20/04/1996	0.40	2.00	3.00	5.40	5.40	Não	103
713	SILVANA PEREIRA BORBA	08/02/1989	0.60	2.80	2.00	5.40	5.40	Não	104
682	IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS	08/09/1974	0.20	2.00	3.00	5.20	5.20	Não	105
301	SOLANGE COSTA DOS SANTOS	10/06/1989	0.20	2.00	3.00	5.20	5.20	Não	106
997	PATRICIA DOS SANTOS	21/05/1992	0.40	2.80	2.00	5.20	5.20	Não	107
402	FRANCIELE DO NASCIMENTO	22/05/1996	0.00	3.20	2.00	5.20	5.20	Não	108
948	JOSANE MARQUES SOARES	20/11/1996	0.60	2.40	2.00	5.00	5.00	Não	109
55	MARIA JOSE DO AMARAL DE OLIVEIRA	21/09/1961	0.00	0.80	4.00	4.80	4.80	Não	110
694	JANAINA LERIA	25/11/1993	0.40	0.00	4.00	4.40	4.40	Não	111
253	JOSIANI RIBEIRO TELLES	06/01/1987	0.20	1.20	3.00	4.40	4.40	Não	112
839	PATRICIA RAFAELA PEDROZO	12/11/1990	0.20	1.20	3.00	4.40	4.40	Não	113
341	ROSA PIRES DE SOUZA FELISBINO	10/04/1970	0.40	2.00	2.00	4.40	4.40	Não	114
829	ELISETE AMELIA VOLF CASTRO	14/05/1983	0.40	2.00	2.00	4.40	4.40	Não	115
343	GESSICA LORENZI	11/01/1996	0.40	2.00	2.00	4.40	4.40	Não	116
311	MARILENE CORTE	10/09/1973	0.20	2.00	2.00	4.20	4.20	Não	117
65	CLEUNICE CESAR DE OLIVEIRA	16/12/1985	0.20	0.80	3.00	4.00	4.00	Não	118

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
708	CARINE ALVES DOS SANTOS	15/01/1993	0.00	3.20	5.00	8.20	8.20	Não	1
169	CAROLINA CORSO DE ANDRADES	12/12/1999	0.00	3.20	5.00	8.20	8.20	Não	2
907	GABRIELLY LELLO ORLANDO	12/07/1993	0.20	2.80	5.00	8.00	8.00	Não	3
605	GIOVANA DE FATIMA DIAS DE ALMEIDA	01/01/2001	0.20	2.80	5.00	8.00	8.00	Não	4
766	CLAUDIA ALINE OLIVEIRA	25/10/1997	0.80	3.20	4.00	8.00	8.00	Não	5
888	LUCINDA RODRIGUES FORMAGINI	25/05/1985	0.00	2.80	5.00	7.80	7.80	Não	6
360	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	24/09/1995	0.00	2.80	5.00	7.80	7.80	Não	7
15	BRUNA FABIANE GERLACH	20/02/1998	0.40	2.40	5.00	7.80	7.80	Não	8
894	ANA CAROLINA FRAGOSO	05/10/1999	0.40	2.40	5.00	7.80	7.80	Não	9
988	MARIELE CHRISTINA SCHUCK	09/07/1998	0.20	3.60	4.00	7.80	7.80	Não	10
29	SILVANA APARECIDA DE QUADROS GONCALVES	24/01/1984	0.20	2.40	5.00	7.60	7.60	Não	11
984	MARISA DE OLIVEIRA	01/08/1987	0.20	2.40	5.00	7.60	7.60	Não	12
175	PAMELA ANDREIA SANTANA	12/09/1998	0.60	2.00	5.00	7.60	7.60	Não	13
601	FELIPE ESGANZELA RALDI	01/01/1999	0.60	2.00	5.00	7.60	7.60	Não	14
885	LEIRI ALVES	24/11/1972	0.00	2.40	5.00	7.40	7.40	Não	15
51	RAISSA LUZIA DOS SANTOS CUSTODIO	12/07/1999	0.00	2.40	5.00	7.40	7.40	Não	16
190	EVELYN CRISTINA MORESCO	31/08/1999	0.20	3.20	4.00	7.40	7.40	Não	17
603	ALESSANDRA COSTA DA VEIGA	02/10/2000	0.20	3.20	4.00	7.40	7.40	Não	18
419	SUELLEN RODRIGUES	13/09/1993	0.20	2.00	5.00	7.20	7.20	Não	19
1023	BRUNA LARISSA TURKOT	27/09/1996	0.20	2.00	5.00	7.20	7.20	Não	20
858	KIMBERLY RODRIGUES	14/03/1997	0.20	2.00	5.00	7.20	7.20	Não	21
235	SILIANE ARALDI	20/10/1997	0.20	2.00	5.00	7.20	7.20	Não	22
810	VANESSA HELLEN LUCIANO	29/12/1999	0.20	2.00	5.00	7.20	7.20	Não	23
549	CAMILA FRIGOTTO FRANCESCATTO	05/05/2000	0.20	2.00	5.00	7.20	7.20	Não	24
123	VANESSA LIMA DA VEIGA	30/09/1995	0.00	3.20	4.00	7.20	7.20	Não	25
1016	ATAIR PIRES DE SOUZA	15/01/1972	0.00	2.00	5.00	7.00	7.00	Não	26
1061	LUAN DOS SANTOS CAMPOS	28/05/1999	0.20	2.80	4.00	7.00	7.00	Não	27
770	NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO	23/12/1970	0.60	2.40	4.00	7.00	7.00	Não	28
714	DAIANE MARIA CAREGNATO HILLESHEIN	26/09/1986	0.20	1.60	5.00	6.80	6.80	Não	29
999	SILVIA PIRES DE LIMA	19/05/1987	0.00	2.80	4.00	6.80	6.80	Não	30
437	LEIDIANE ALBUQUERQUE MACHADO	02/07/1995	0.00	2.80	4.00	6.80	6.80	Não	31
368	LETICIA WEBER	18/05/1999	0.00	2.80	4.00	6.80	6.80	Não	32
107	ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA	06/12/1999	0.00	2.80	4.00	6.80	6.80	Não	33
584	TALITA GHIDINI LIDANI	08/06/2000	0.00	2.80	4.00	6.80	6.80	Não	34
322	PRISCILA CONCEICAO VELOSO	14/01/1992	0.40	2.40	4.00	6.80	6.80	Não	35
1046	FELIPE JOMBRA CORREA	21/02/1998	0.40	2.40	4.00	6.80	6.80	Não	36
613	CARLA VIVIANE PACHECO	26/06/1973	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	37
1011	SINTIA LUCAS	03/08/1990	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	38
1069	JAHINE FERREIRA PEREIRA	08/11/1996	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	39
909	VINICIUS RODRIGUES	12/03/1997	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	40
936	KARINE APARECIDA FRANCA DOS SANTOS	19/02/1998	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	41
951	KARINE DE OLIVEIRA	26/05/2000	0.40	3.20	3.00	6.60	6.60	Não	42
725	PRICILA MOREIRA DE MOURA SIQUEIRA	09/10/1987	0.20	1.20	5.00	6.40	6.40	Não	43
213	MAYARA GATTI BUENO	23/01/2000	0.20	1.20	5.00	6.40	6.40	Não	44
634	VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	03/03/1995	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	45
361	CRISNARA COLLET MOREIRA KRENZ	11/07/2000	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	46
950	JOAO MARCOS MACHADO	11/11/2000	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
600	NATALIA CRISTINA PRATES MARCONDES	26/01/2000	0.40	2.00	4.00	6.40	6.40	Não	48
993	CELIA ANTUNES CORDEIRO CONTE	09/01/1968	0.00	1.20	5.00	6.20	6.20	Não	49
1067	NITA DOMINGUES DOS SANTOS	17/05/1975	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	50
752	ELIANE RODRIGUES ALBERTI	01/12/1978	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	51
372	NATALIA PONTES LINHARES	20/07/1998	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	52
751	JOAO HENRIQUE PINZ ZIEGLER	23/06/2000	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	53
47	GENECIS PERACHI DA SILVA	25/09/1982	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	54
313	WILLIAM SALVATI SIQUEIRA ALVES	28/09/1998	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	55
163	FERNANDA FELICETI DA SILVA	30/03/1999	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	56
283	LUIZ MATEUS PROENCIO ALVES DOS SANTOS	12/05/1999	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	57
975	GABRIELLE APARECIDA CHAVES	17/08/1999	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	58
40	ARIANE APARECIDA DE FREITAS	14/07/2000	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	59
149	CLECIANE ALEXANDRA BEHER TROMBETTA	23/11/1986	0.40	1.60	4.00	6.00	6.00	Não	60
492	JANICE CORREA	22/05/1998	0.20	2.80	3.00	6.00	6.00	Não	61
268	ROSA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	20/06/1975	0.00	0.80	5.00	5.80	5.80	Não	62
718	ANA PAULA MACIEL DE MELO	27/06/1994	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	63
48	AMANDA DE OLIVEIRA	31/12/1998	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	64
84	PAULO GUILHERME FRAGOSO PEREIRA	10/03/2000	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	65
342	EDUARDA FIDELIS RIBEIRO	04/05/2000	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	66
898	WESLEY EDUARDO SIQUEIRA	31/10/2000	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	67
520	ANDRESSA APARECIDA GUGEL	24/09/1993	0.60	1.20	4.00	5.80	5.80	Não	68
561	GILMARA LIMA DE CAMPOS	24/05/1986	0.00	2.80	3.00	5.80	5.80	Não	69
775	MICHAELA LETICIA LEMES	16/01/1997	0.00	1.60	4.00	5.60	5.60	Não	70
20	SUELI MONTEIRO	23/06/1997	0.00	1.60	4.00	5.60	5.60	Não	71
1034	THAIS LEMOS DE OLIVEIRA	11/05/2000	0.00	1.60	4.00	5.60	5.60	Não	72
643	MARINES MARCONDES	21/11/1974	0.20	2.40	3.00	5.60	5.60	Não	73
16	NAIARA CAMPOLIM DOS SANTOS	12/04/1999	0.00	0.40	5.00	5.40	5.40	Não	74
172	ALESSANDRA SABRINA GARCIA	01/12/2000	0.20	1.20	4.00	5.40	5.40	Não	75
193	MONIQUE ANGELA DAVE	17/04/1995	0.60	1.60	3.00	5.20	5.20	Não	76
457	ANA CRISTINA DE SOUZA FOGACA	26/10/1974	0.00	0.00	5.00	5.00	5.00	Não	77
126	INA APARECIDA FONTES	31/01/1966	0.20	0.80	4.00	5.00	5.00	Não	78
539	VENERICE FUNINI DOS SANTOS	04/05/1983	0.20	0.80	4.00	5.00	5.00	Não	79
709	JAQUELINE FUNINI	28/11/1996	0.20	0.80	4.00	5.00	5.00	Não	80
1051	SARAINA GONSALVES DE ARAUJO	07/10/1994	0.00	2.00	3.00	5.00	5.00	Não	81
1078	ELDERSON MARCONDES	23/08/1999	0.00	2.00	3.00	5.00	5.00	Não	82
339	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	16/03/1998	0.00	0.80	4.00	4.80	4.80	Não	83
906	JAINE APARECIDA FERREIRA MENEGAZZO	21/01/1998	0.20	1.60	3.00	4.80	4.80	Não	84
1058	MARINA FLORIANI BUTCI	09/05/2000	0.20	1.60	3.00	4.80	4.80	Não	85
879	LARISSA DA SILVA	02/02/1999	0.00	1.60	3.00	4.60	4.60	Não	86
57	EDUARDA GOMES	10/02/1999	0.00	1.60	3.00	4.60	4.60	Não	87
155	TAIS LETICIA BARBIERI GOMES	09/05/1994	0.40	1.20	3.00	4.60	4.60	Não	88
772	JESSICA THIBES CAETANO	23/09/1998	0.40	1.20	3.00	4.60	4.60	Não	89
535	RAFAEL HENRIQUE RAMPON CENDRON	21/12/1998	0.00	0.40	4.00	4.40	4.40	Não	90
562	BIANCA SAFIRI MATHIAS HASSE	09/03/2001	0.20	1.20	3.00	4.40	4.40	Não	91

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
233	GABRIELE KONFLANZ	29/11/1999	0.40	3.20	5.00	8.60	8.60	Não	1
840	AMANDA KURACZ	22/10/1994	0.40	2.80	5.00	8.20	8.20	Não	2
917	FERNANDA LIMA A MATHIAS	19/06/1986	0.20	2.80	5.00	8.00	8.00	Não	3
632	LUANA PITOL	11/09/1989	0.20	2.80	5.00	8.00	8.00	Não	4
1035	NOEMI BATISTA DE OLIVEIRA	04/01/1996	0.20	2.80	5.00	8.00	8.00	Não	5
765	ANA CAMILA CAMARGO	29/10/1998	0.20	2.80	5.00	8.00	8.00	Não	6
167	KAUANA CASSIA DOS SANTOS TONIAL	27/07/1999	0.20	2.80	5.00	8.00	8.00	Não	7
30	AMANDA GHELLER PEREIRA	23/11/2000	0.20	2.80	5.00	8.00	8.00	Não	8
225	TALITA DE FATIMA SCAIN	06/02/1995	0.00	2.80	5.00	7.80	7.80	Não	9
557	ANA SOFIA KOLLER RIBEIRO	01/01/1975	0.40	2.40	5.00	7.80	7.80	Não	10
12	MICHELE ANA DALAPRIA	14/11/1988	0.40	2.40	5.00	7.80	7.80	Não	11
707	TAINA SUELLEN RIBEIRO SCHMOLLER	13/08/1999	0.20	2.40	5.00	7.60	7.60	Não	12
429	DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA	24/03/1998	0.60	2.00	5.00	7.60	7.60	Não	13
145	GRAZIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/02/1999	0.60	2.00	5.00	7.60	7.60	Não	14
737	VIVIANE MENES DA SILVA	07/04/2000	0.40	3.20	4.00	7.60	7.60	Não	15
143	MARISA FERREIRA RIBEIRO	03/04/1982	0.00	2.40	5.00	7.40	7.40	Não	16
122	ELENICE MATIAS	31/05/1982	0.00	2.40	5.00	7.40	7.40	Não	17
42	CHEILA KELEN SCHULZE	22/03/1990	0.00	2.40	5.00	7.40	7.40	Não	18
803	BEATRIZ MATIAS	28/06/1995	0.00	2.40	5.00	7.40	7.40	Não	19
860	JESSICA CRISTIANE SEMAM PALMERA	18/09/1996	0.00	2.40	5.00	7.40	7.40	Não	20
332	ARIANE ANGOLERI COELHO	27/08/2000	0.00	2.40	5.00	7.40	7.40	Não	21
434	PALOMA DA LUZ PEREIRA	05/01/1998	0.40	2.00	5.00	7.40	7.40	Não	22
793	MONICA DOS SANTOS	24/02/1984	0.20	3.20	4.00	7.40	7.40	Não	23
140	LUANA DOS SANTOS CAMPOS	07/02/1995	0.20	3.20	4.00	7.40	7.40	Não	24
464	GIGLYOLI IESBIK	10/10/2000	0.20	3.20	4.00	7.40	7.40	Não	25
59	JUSSARA FERREIRA SANETTI	14/03/1994	0.60	2.80	4.00	7.40	7.40	Não	26
31	BIANCA SCOLARO	11/06/1993	0.20	2.00	5.00	7.20	7.20	Não	27
1030	SABRINA PRATES PEREIRA	26/03/2001	0.20	2.00	5.00	7.20	7.20	Não	28
198	ELOISA FORTES DE CAMPOS	08/09/1998	0.40	2.80	4.00	7.20	7.20	Não	29
76	THALIA RENATA DA SILVA CARDOSO	19/11/1998	0.40	2.80	4.00	7.20	7.20	Não	30
466	SONIA APARECIDA MARQUES ARAUJO	06/07/1975	0.00	2.00	5.00	7.00	7.00	Não	31
177	VANESSA CORREIA	29/04/2000	0.00	2.00	5.00	7.00	7.00	Não	32
731	TEREZINHA VERGINIA ZANON	15/01/1971	0.40	1.60	5.00	7.00	7.00	Não	33
471	BRUNA DE OLIVEIRA MUELER	31/08/1999	0.40	1.60	5.00	7.00	7.00	Não	34
678	SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI	14/08/1981	0.20	2.80	4.00	7.00	7.00	Não	35
228	CRISTINA MULLER BIANCHIN	05/09/1991	0.20	2.80	4.00	7.00	7.00	Não	36
723	VERA LUCIA SUBTIL DE OLIVEIRA	30/09/1995	0.20	2.80	4.00	7.00	7.00	Não	37
472	PAULA REGINA GATTI	20/11/1996	0.20	2.80	4.00	7.00	7.00	Não	38
892	JULIANA APARECIDA NUNES	19/03/1979	0.20	1.60	5.00	6.80	6.80	Não	39
904	CILENE APARECIDA KAFER PESSENTI	05/06/1983	0.20	1.60	5.00	6.80	6.80	Não	40
34	LUANA CASSIA DOMINGUES CRUZ	02/12/1997	0.20	1.60	5.00	6.80	6.80	Não	41
785	LILIANE LOPES DA SILVA	22/05/1998	0.20	1.60	5.00	6.80	6.80	Não	42
893	ANA AMELIA SEGALA	30/09/1999	0.20	1.60	5.00	6.80	6.80	Não	43
781	SABRINA FONTES DE MORAES	22/05/1998	0.00	2.80	4.00	6.80	6.80	Não	44
475	KAROLINE MACIEL GONCALVES	14/06/1998	0.00	2.80	4.00	6.80	6.80	Não	45
232	SAMANTA SHIRLEY SEMAM PALMERA	23/11/1998	0.00	2.80	4.00	6.80	6.80	Não	46
644	LILIAN CELIA SEMENSI PEROZA	20/12/2000	0.00	2.80	4.00	6.80	6.80	Não	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
43	MARILZA ARALDI ROLINSKI	25/03/1979	0.40	2.40	4.00	6.80	6.80	Não	48
913	CRISTIANE APARECIDA ROSA	13/01/1984	0.40	2.40	4.00	6.80	6.80	Não	49
908	BRUNA LETICIA MARCONDES	10/09/1999	0.40	2.40	4.00	6.80	6.80	Não	50
356	DEISEMARA BARBOSA	28/11/1989	0.00	1.60	5.00	6.60	6.60	Não	51
602	ANDRIELLI APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	28/09/1994	0.00	1.60	5.00	6.60	6.60	Não	52
578	LUANA ROSA DE OLIVEIRA	17/10/2000	0.40	1.20	5.00	6.60	6.60	Não	53
1037	ANACI APARECIDA RIBEIRO ALVES	17/07/1973	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	54
436	AMANDA MAITELLI	12/04/1996	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	55
367	LARISSA ANDRIELI ANDRADE	28/05/1996	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	56
977	ANDRESSA MORSOLETTO DOS SANTOS	21/12/1996	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	57
705	JAQUELINE SCARABOTTO	25/09/1998	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	58
411	PAULINA APARECIDA KEMER FAGUNDES	12/07/1999	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	59
236	KAOANA TIBES TAVARES	22/02/2000	0.20	2.40	4.00	6.60	6.60	Não	60
670	IVETE MISTURINI	18/12/1981	0.20	1.20	5.00	6.40	6.40	Não	61
589	LUANA GREICY BOTTCHER	27/02/1993	0.20	1.20	5.00	6.40	6.40	Não	62
755	ANAI DE FATIMA RIBEIRO	18/01/1972	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	63
665	SILVANA ROSA	20/07/1991	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	64
1052	MAYARA TEREZINHA BRITO	05/05/1993	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	65
971	JESSICA FERRAZ DE OLIVEIRA	23/07/1993	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	66
543	ROSA MARIA COSTA MARTINS	22/06/1994	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	67
1066	JACIARA GOMES DOS SANTOS	20/09/1997	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	68
276	MARINA LAZZAROTTO GARCES	23/06/1998	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	69
607	DANIELLE THAYNARA STUPP	25/01/1999	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	70
812	LIDIA DE LORENZI DINON	03/11/1999	0.00	2.40	4.00	6.40	6.40	Não	71
340	ELIANA FELICETI	01/10/1966	0.40	2.00	4.00	6.40	6.40	Não	72
9	PATRICIA APARECIDA MENDES HECKLER	24/07/1985	0.40	2.00	4.00	6.40	6.40	Não	73
652	CAROLINI FRIGOTTO ANTUNES	01/09/1994	0.40	2.00	4.00	6.40	6.40	Não	74
137	PAMELA CINTYELLE BARBOSA	05/06/1996	0.40	2.00	4.00	6.40	6.40	Não	75
591	ARIELE MACHADO DOS SANTOS	23/10/2000	0.40	2.00	4.00	6.40	6.40	Não	76
49	VANESSA BILESKI	03/12/1992	0.20	3.20	3.00	6.40	6.40	Não	77
281	KATHLYN ADRINE AMERICO DOS SANTOS	17/08/2000	0.20	3.20	3.00	6.40	6.40	Não	78
945	KAROLINE DA SILVA DOMINGUES	05/06/2001	0.20	3.20	3.00	6.40	6.40	Não	79
1019	FRANCIANE FURTADO MELLO	24/07/1991	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	80
307	TAYANA DE OLIVEIRA JOMBRA	26/02/1997	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	81
1038	DELIS BONIATTI	20/11/1997	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	82
83	TAINA OLIVEIRA DA SILVA	08/10/1998	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	83
626	FLAVIA MARIA RIBEIRO	29/03/2001	0.20	2.00	4.00	6.20	6.20	Não	84
292	SUZANE NOIA FERREIRA	08/11/1985	0.00	3.20	3.00	6.20	6.20	Não	85
620	ROSENILDA DOS SANTOS RIBEIRO DAMACENO	12/03/1995	0.40	2.80	3.00	6.20	6.20	Não	86
509	JAQUELINE OLIVEIRA DOMINSKI	30/06/2000	0.40	2.80	3.00	6.20	6.20	Não	87
148	JULIANA DA SILVA	15/11/1988	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	88
64	CRISTIANE SIRLEI DUTRA GUIMARAES	25/04/1991	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	89
24	CLEIDE APARECIDA SEGALA	12/01/1993	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	90
33	MILENA PAGANINI	11/03/1998	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	91
959	BRUNA SCHIZZI	31/10/1999	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	92
526	ANDRIELLE MISTURINI PINHEIRO	24/02/2000	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	93
102	ALANA PONTES RIBEIRO DA SILVA	19/08/2000	0.00	2.00	4.00	6.00	6.00	Não	94

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
756	LILIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	26/10/1993	0.40	1.60	4.00	6.00	6.00	Não	95
105	JULIANA WANDSCHEER	01/07/1995	0.40	1.60	4.00	6.00	6.00	Não	96
258	JAINE THIBES CORDEIRO	16/09/1996	0.40	1.60	4.00	6.00	6.00	Não	97
862	DAIANA GONCALVES COSTA	15/03/1993	0.80	1.20	4.00	6.00	6.00	Não	98
637	FRANCIELE MACEDO DE OLIVEIRA	03/09/1993	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	99
305	JAQUELINE RAMIRO PEREIRA	17/07/1996	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	100
285	SUELEN FATIMA DE SOUZA	30/07/1999	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	101
98	NATIELE FERNANDA RIBEIRO	22/01/2000	0.20	1.60	4.00	5.80	5.80	Não	102
346	CINTIA ROBERTO DUARTE	02/12/1996	0.00	2.80	3.00	5.80	5.80	Não	103
899	CINARA APARECIDA CARDOSO	05/07/1997	0.00	2.80	3.00	5.80	5.80	Não	104
133	MARIA ALEXSANDRA BORGES DO NASCIMENTO	29/04/1970	0.40	2.40	3.00	5.80	5.80	Não	105
564	EDUARDA FURTADO	23/03/1993	0.40	2.40	3.00	5.80	5.80	Não	106
398	MARIA IZABEL SILVA ALANO	15/10/1998	0.40	2.40	3.00	5.80	5.80	Não	107
350	KAUANE APARECIDA MASENA RODRIGUES	27/06/2000	0.40	2.40	3.00	5.80	5.80	Não	108
536	NELCELAINE OLIVEIRA SCHULTZ	21/08/2000	0.40	2.40	3.00	5.80	5.80	Não	109
538	SIRLEI DOS SANTOS DIAS	23/10/1995	0.20	0.40	5.00	5.60	5.60	Não	110
534	LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	20/03/1975	0.00	1.60	4.00	5.60	5.60	Não	111
611	LUCIANA DOMINGUES	06/12/1980	0.00	1.60	4.00	5.60	5.60	Não	112
152	VANESSA DOS SANTOS MOTTA	06/05/1989	0.00	1.60	4.00	5.60	5.60	Não	113
19	JULIANA DO AMARAL RODRIGUES	05/08/2000	0.00	1.60	4.00	5.60	5.60	Não	114
309	JOCELI APARECIDA DOS SANTOS	22/08/1979	0.40	1.20	4.00	5.60	5.60	Não	115
166	JOSELI GONCALVES DOS SANTOS	23/01/1982	0.40	1.20	4.00	5.60	5.60	Não	116
432	JULIA GABRIELA KREUTZER	27/01/1999	0.40	1.20	4.00	5.60	5.60	Não	117
835	JULIANA BRUNA MARTINS ALVES	22/10/2000	0.40	1.20	4.00	5.60	5.60	Não	118
183	BRUNA PONTES CHAGAS	07/10/1995	0.20	2.40	3.00	5.60	5.60	Não	119
75	JAQUELINE VARELA DA SILVA	04/04/2000	0.20	2.40	3.00	5.60	5.60	Não	120
234	NAIRA LISSA VIEIRA	01/06/2000	0.20	2.40	3.00	5.60	5.60	Não	121
938	DAIANI FERNANDES DE PAULA	20/10/1987	0.20	1.20	4.00	5.40	5.40	Não	122
978	ANDREIA APARECIDA COSTA DA ROSA	13/04/1981	0.00	2.40	3.00	5.40	5.40	Não	123
726	SUZANE GOMES DE JESUS	17/10/1995	0.00	2.40	3.00	5.40	5.40	Não	124
146	FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/09/2000	0.00	2.40	3.00	5.40	5.40	Não	125
435	JULIA MARIA VARGAS	01/08/2001	0.00	2.40	3.00	5.40	5.40	Não	126
1039	JAKELINE PADILHA RODRIGUES	22/06/1987	0.00	1.20	4.00	5.20	5.20	Não	127
302	GISLAINE VARELA RODRIGUES VELOSO	04/07/1987	0.00	1.20	4.00	5.20	5.20	Não	128
273	ANDREZA ARIANE ANDRADE	25/11/1994	0.00	1.20	4.00	5.20	5.20	Não	129
216	AMANDA LETICIA ANTUNES DE OLIVEIRA	08/04/1998	0.00	1.20	4.00	5.20	5.20	Não	130
110	MILENA CIRINO DOS SANTOS	03/07/2000	0.00	1.20	4.00	5.20	5.20	Não	131
220	CAMILA LUIZA SCORSIN	15/02/2000	0.40	0.80	4.00	5.20	5.20	Não	132
197	CLEONICE FERREIRA ALVES	07/07/1973	0.20	2.00	3.00	5.20	5.20	Não	133
191	JULIANA ALVES	02/07/1989	0.20	2.00	3.00	5.20	5.20	Não	134
366	RENATA ALVES DA LUZ	22/06/1995	0.20	2.00	3.00	5.20	5.20	Não	135
73	LUCIELE FERREIRA	08/09/2000	0.20	2.00	3.00	5.20	5.20	Não	136
830	CLEONICE APARECIDA FLORIANO CORREIA FERREIRA	15/10/1992	0.20	0.80	4.00	5.00	5.00	Não	137
642	ALINE CORREIA DE SOUZA	23/03/1993	0.20	0.80	4.00	5.00	5.00	Não	138
321	TEREZINHA APARECIDA FUNINI	09/07/1968	0.00	2.00	3.00	5.00	5.00	Não	139
763	ROSIANE APARECIDA PIRES DE MORAES	12/01/1993	0.00	2.00	3.00	5.00	5.00	Não	140
164	ADRIANA LINHARES DA SILVA	10/11/1999	0.00	2.00	3.00	5.00	5.00	Não	141

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Auxiliar Educacional - Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
1002	SILVANA CAMPAGNARO DA SILVA	03/07/1996	0.40	1.60	3.00	5.00	5.00	Não	142
1020	JAQUELINE RIBEIRO DE SOUZA	08/06/1997	0.40	1.60	3.00	5.00	5.00	Não	143
915	SARA KEYLA FERNANDES	15/09/1998	0.40	1.60	3.00	5.00	5.00	Não	144
212	JENNIFER EMANUELLE CAMARGO	18/11/1999	0.40	1.60	3.00	5.00	5.00	Não	145
779	JANETE TEREZINHA DE OLIVEIRA FORLIN	17/08/1974	0.20	2.80	2.00	5.00	5.00	Não	146
249	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LORENCI	03/07/1972	0.20	1.60	3.00	4.80	4.80	Não	147
493	DANIELE WEBER	18/12/1989	0.20	1.60	3.00	4.80	4.80	Não	148
1018	CAMILA OLIVEIRA DA ROSA	19/01/2001	0.20	1.60	3.00	4.80	4.80	Não	149
470	MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS	18/06/1976	0.60	1.20	3.00	4.80	4.80	Não	150
773	GISLAINE APARECIDA BECKER RAMOS	27/07/1993	0.40	2.40	2.00	4.80	4.80	Não	151
60	THALUANI CRISTINE CASARIN DOS SANTOS	16/03/2000	0.40	2.40	2.00	4.80	4.80	Não	152
721	GIOVANA PATRICIA DOMINGUES DA SILVA	08/08/1996	0.60	0.00	4.00	4.60	4.60	Não	153
572	MARIA ROSA BARBOSA	15/08/1973	0.00	1.60	3.00	4.60	4.60	Não	154
596	LARISSA NAARA CHAGAS	10/06/1998	0.00	1.60	3.00	4.60	4.60	Não	155
446	GRAZIELE THIBES CAETANO	10/11/2000	0.00	1.60	3.00	4.60	4.60	Não	156
612	JOCELEINE DA SILVA RODRIGUES	13/06/1996	0.40	1.20	3.00	4.60	4.60	Não	157
754	ROSA SUSANA BARBOSA GONCALVES	03/05/1979	0.20	1.20	3.00	4.40	4.40	Não	158
697	ALANA DE LARA REINALDO	06/04/1994	0.20	1.20	3.00	4.40	4.40	Não	159
662	INGRID DE OLIVEIRA VIDAL	21/03/2000	0.20	1.20	3.00	4.40	4.40	Não	160
410	ANA CLAUDIA FERREIRA DOMINGUES	12/04/1999	0.40	2.00	2.00	4.40	4.40	Não	161
270	SCHEILLA ALVES DOS SANTOS BARRETO	20/07/1979	0.00	1.20	3.00	4.20	4.20	Não	162
895	EDINEIA TEODORO GONCALVES DE ARAUJO	05/06/1995	0.00	1.20	3.00	4.20	4.20	Não	163
90	SIMONE ALVES DOS SANTOS	06/01/1996	0.00	1.20	3.00	4.20	4.20	Não	164
151	ANA PAULA KAMOSKI XAVIER	17/09/1997	0.00	1.20	3.00	4.20	4.20	Não	165
325	MARINA DIAS DE ALMEIDA	23/03/1999	0.00	1.20	3.00	4.20	4.20	Não	166
1073	ELIANE DOS SANTOS	13/07/1989	0.20	0.80	3.00	4.00	4.00	Não	167
646	KAREN DENIZE DA SILVA OLIVERIO	05/08/1997	0.60	0.40	3.00	4.00	4.00	Não	168
329	JANAINA FERRAZ SOUZA	06/12/1999	0.00	2.00	2.00	4.00	4.00	Não	169

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Coordenador Pedagógico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
640	JAINE PATRICIO	12/06/1992	0.00	3.60	4.00	7.60	0.50	8.10	Não	1
776	ENEZITA DE MELO PERAZZOLLI	25/05/1977	0.30	3.00	4.00	7.30	0.50	7.80	Não	2
297	TATIANE APARECIDA FRAGOSO CALDAS CAUM	26/12/1975	0.10	3.00	4.00	7.10	0.50	7.60	Não	3
459	CAMILA POBENGA DOS SANTOS	20/06/1989	0.00	2.40	4.00	6.40	0.50	6.90	Não	4
722	ROSENILDA APARECIDA FERREIRA	05/08/1977	0.10	2.40	3.20	5.70	0.50	6.20	Não	5
734	ANDRESSA CATARINA CONTE DE OLIVEIRA	23/12/1985	0.10	2.70	3.20	6.00	0.00	6.00	Não	6
863	MARCIA HELENA HERMES RIBEIRO	16/04/1975	0.00	2.70	2.40	5.10	0.50	5.60	Não	7
395	CLARISSE DE OLIVEIRA	04/07/1977	0.10	2.10	2.40	4.60	0.50	5.10	Não	8
491	ALZERINA SARTORI DIAS DE ANNDRADE	19/03/1964	0.30	2.40	1.60	4.30	0.50	4.80	Não	9

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Intérprete de Libras | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
1027	RENICE PRATES	19/08/1979	0.20	3.00	1.60	4.80	0.50	5.30	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Intérprete de Libras | Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
774	DIANDRA ALVES SANTANA	25/07/1996	0.20	2.40	3.20	5.80	0.00	5.80	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Língua Inglesa | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
529	NATHALIA AZEVEDO LAUTH	01/03/1997	0.30	2.70	1.60	4.60	0.00	4.60	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Língua Inglesa | Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
928	VALDEMIR PERSCH SOBRINHO	04/03/1987	0.30	3.60	2.40	6.30	0.00	6.30	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Língua Portuguesa | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
425	MARIA LUISA VANZ	08/12/1967	0.40	2.10	3.20	5.70	0.50	6.20	Não	1
521	ZULMIRA D DOS SANTOS WOITKE	09/03/1966	0.40	2.10	2.40	4.90	0.50	5.40	Não	2
393	PAMELLA SARTORI CONTE	29/03/1985	0.10	2.40	2.40	4.90	0.00	4.90	Não	3
565	ILENIR DE OLIVEIRA FADANI	12/11/1962	0.00	1.80	2.40	4.20	0.50	4.70	Não	4
224	DONIZETE APARECIDA MEIRELES	03/02/1973	0.30	1.50	2.40	4.20	0.50	4.70	Não	5
142	DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI	15/05/1990	0.20	2.40	1.60	4.20	0.50	4.70	Não	6

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor Atendimento Educacional Especializado - AEE | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
914	IVONETE PADILHA DE MORAES	22/07/1970	0.20	3.60	3.20	7.00	0.50	7.50	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
541	ELISANGELA SILVEIRA	19/02/1989	0.10	3.30	3.20	6.60	0.00	6.60	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Artes | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
210	REGIANE BULLOW CAMARGO	06/11/1980	0.20	2.40	3.20	5.80	0.00	5.80	Não	1
769	ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS	04/03/1977	0.00	2.70	2.40	5.10	0.50	5.60	Não	2
761	IVONEIDE INACIO	23/02/1982	0.00	2.70	2.40	5.10	0.50	5.60	Não	3
593	GRAZIELI APARECIDA ANTON	23/05/1983	0.30	2.40	2.40	5.10	0.50	5.60	Não	4
576	NAIANE REGINA DE ASSIS	23/10/1987	0.00	2.70	2.40	5.10	0.00	5.10	Não	5
748	ANA MARIA ALVES DE CAMPOS	23/06/1967	0.10	2.10	2.40	4.60	0.50	5.10	Não	6
507	ALVINA ALVES DE SOUZA	18/07/1973	0.10	2.70	1.60	4.40	0.50	4.90	Não	7
176	KATIANE THONHOLLI	11/08/1986	0.20	2.40	1.60	4.20	0.50	4.70	Não	8
586	KAMILLE CRISTINA FELTRIN	03/04/1997	0.20	2.70	1.60	4.50	0.00	4.50	Não	9
1062	CLEONICE DE OLIVEIRA GONCALVES	19/10/1981	0.00	2.70	1.60	4.30	0.00	4.30	Não	10

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Artes | Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
588	RAFAEL CARLOS RODRIGUES	21/01/1991	0.10	2.40	3.20	5.70	0.00	5.70	Não	1
849	LUANA APARECIDA CAREGNATO REINHOLD	18/11/1987	0.30	2.70	2.40	5.40	0.00	5.40	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Ciências e Programas de Saúde | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
1004	DAYANA PULCENO	22/09/1983	0.20	3.00	3.20	6.40	0.50	6.90	Não	1
847	MARINARA PITTOL	18/11/1995	0.10	3.00	3.20	6.30	0.50	6.80	Não	2
897	TACIANI KARINA RIBEIRO	17/04/1988	0.40	2.70	2.40	5.50	0.50	6.00	Não	3
71	DEBORA LUIZA FELICETI DE SOUZA	17/04/1983	0.30	3.00	2.40	5.70	0.00	5.70	Não	4
799	EDIANE ALMEIDA MOREIRA	30/03/1994	0.30	2.10	2.40	4.80	0.50	5.30	Não	5
743	ALINE FANTIN GRANDO	01/06/1988	0.40	1.50	3.20	5.10	0.00	5.10	Não	6
92	REJANE DE CARVALHO NASCIMENTO	11/03/1986	0.20	2.40	2.40	5.00	0.00	5.00	Não	7

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Educação Física | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
883	THOMAS MATHEUS PHILIPPUS	23/03/1994	0.30	3.30	4.00	7.60	0.00	7.60	Não	1
121	LEILA CRISTINA FINK MARQUES	24/08/1986	0.20	3.30	3.20	6.70	0.50	7.20	Não	2
294	LAURA JOCIANE DOS SANTOS COLOMBELLI	12/06/1986	0.20	3.60	1.60	5.40	0.50	5.90	Não	3
610	MAHINA LESTON ARAUJO	02/01/1988	0.30	3.30	1.60	5.20	0.00	5.20	Não	4
788	JEDSON MOLIM	02/03/1995	0.30	3.30	1.60	5.20	0.00	5.20	Não	5
738	LANA OLIVEIRA DA SILVA	26/12/1994	0.30	2.70	1.60	4.60	0.50	5.10	Não	6
929	MARIZETE RIBEIRO PONTES	27/11/1983	0.10	3.30	1.60	5.00	0.00	5.00	Não	7
715	JOELMA VICENTINA DOS SANTOS	23/03/1996	0.20	3.00	1.60	4.80	0.00	4.80	Não	8
237	RAFAELA ANDRESSA SETTI	04/04/1992	0.20	2.10	2.40	4.70	0.00	4.70	Não	9
571	FABIO SCHULER PEREIRA	13/06/1997	0.30	2.70	1.60	4.60	0.00	4.60	Não	10
962	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	26/07/1984	0.10	2.40	1.60	4.10	0.50	4.60	Não	11
801	DIEGO ZORNITTA	16/11/1986	0.30	3.00	0.80	4.10	0.50	4.60	Não	12
994	DANIEL LIMA DE ALBUQUERQUE	13/03/1996	0.30	2.40	1.60	4.30	0.00	4.30	Não	13
974	MARCELO GONCALVES DE ARAUJO	06/02/1984	0.20	3.30	0.80	4.30	0.00	4.30	Não	14
245	PATRICIA ANGREVSKI	09/05/1991	0.30	3.00	0.80	4.10	0.00	4.10	Não	15

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Educação Física | Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
972	MATHEUS GIOVANE SCHIRMER	18/01/1999	0.30	2.10	1.60	4.00	0.00	4.00	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor Educação Infantil | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
719	EDIANE MOLIM BITENCOURT	19/11/1989	0.10	3.90	4.00	8.00	0.50	8.50	Não	1
813	ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1991	0.20	3.60	4.00	7.80	0.50	8.30	Não	2
218	SILVANA APARECIDA COSTA DA SILVA	22/10/1981	0.10	3.60	4.00	7.70	0.50	8.20	Não	3
716	FABIANA DE FREITAS	23/08/1980	0.20	3.30	4.00	7.50	0.50	8.00	Não	4
703	LUCI DOS SANTOS	09/12/1974	0.10	3.30	4.00	7.40	0.50	7.90	Não	5
921	TATIANE GONCALVES MATEUCCI	05/11/1984	0.20	2.70	4.00	6.90	0.50	7.40	Não	6
825	BRUNA MARIA MEISTERLIN SPOLTI	29/12/1989	0.00	3.30	4.00	7.30	0.00	7.30	Não	7
454	ROSANGELA DORNELLES NEVES	26/09/1981	0.10	2.70	4.00	6.80	0.50	7.30	Não	8
243	ELENICE MELLO PHILIPPUS	10/07/1982	0.20	3.00	4.00	7.20	0.00	7.20	Não	9
296	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	07/07/1989	0.20	3.00	4.00	7.20	0.00	7.20	Não	10
35	GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO	13/11/1979	0.00	2.70	4.00	6.70	0.50	7.20	Não	11
818	TATIANA DA SILVA LIMA	05/03/1984	0.10	3.30	3.20	6.60	0.50	7.10	Não	12
1026	SALETE IVANIR MAITELI	20/08/1958	0.20	3.00	3.20	6.40	0.50	6.90	Não	13
851	ROSELI PEREIRA GOMES	12/12/1971	0.10	2.10	4.00	6.20	0.50	6.70	Não	14
891	RITA PRATES RIBEIRO	07/07/1978	0.00	3.00	3.20	6.20	0.50	6.70	Não	15
836	ANDREIA RINALDI	13/04/1986	0.50	3.30	2.40	6.20	0.50	6.70	Não	16
711	IVONETE APARECIDA XAVIER	17/11/1974	0.20	2.70	3.20	6.10	0.50	6.60	Não	17
201	ANDRESSA MATIAS	10/10/1984	0.20	2.40	3.20	5.80	0.50	6.30	Não	18
1045	MARIA DA GLORIA PALHANO	17/05/1974	0.10	2.10	4.00	6.20	0.00	6.20	Não	19
116	MARLENE PEREIRA	21/03/1971	0.10	2.40	3.20	5.70	0.50	6.20	Não	20
590	ROSANGELA APARECIDA DUARTE FURTADO	19/04/1978	0.10	2.40	3.20	5.70	0.50	6.20	Não	21
1024	AGUIDA REGINA DRUN ZANELA	12/02/1979	0.10	2.40	3.20	5.70	0.50	6.20	Não	22
272	CLEIDE APARECIDA THIBES RIBEIRO	06/10/1980	0.20	2.70	3.20	6.10	0.00	6.10	Não	23
533	EVA SIMONE THOMAS DA SILVA	25/08/1977	0.00	2.40	3.20	5.60	0.50	6.10	Não	24
875	MARCIA EULINA LUCIANO	05/01/1970	0.30	2.10	3.20	5.60	0.50	6.10	Não	25
677	LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO	13/08/1979	0.30	2.10	3.20	5.60	0.50	6.10	Não	26
595	GIANE COELHO DE ALMEIDA	23/10/1973	0.20	2.10	3.20	5.50	0.50	6.00	Não	27
650	MARILZA BILIK	23/05/1985	0.10	3.00	2.40	5.50	0.50	6.00	Não	28
288	GLEICIMER DOMINGUES DE ABREU	16/02/1977	0.30	2.40	3.20	5.90	0.00	5.90	Não	29
924	LUZIA DE MENECH	09/12/1978	0.20	2.40	3.20	5.80	0.00	5.80	Não	30
514	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	12/04/1964	0.20	1.80	3.20	5.20	0.50	5.70	Não	31
455	TERESINHA APARECIDA LEMOS	13/11/1970	0.20	1.80	3.20	5.20	0.50	5.70	Não	32
667	MARLI APARECIDA DA ROSA	02/07/1970	0.10	2.70	2.40	5.20	0.50	5.70	Não	33
683	SOILENE APARECIDA MORAIS DA SILVA	10/06/1964	0.10	1.80	3.20	5.10	0.50	5.60	Não	34
930	ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA	24/07/1978	0.10	1.80	3.20	5.10	0.50	5.60	Não	35
631	IVETE FATIMA SEGALA PUHL	21/09/1957	0.10	2.40	2.40	4.90	0.50	5.40	Não	36
686	SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ	04/01/1979	0.20	1.50	3.20	4.90	0.50	5.40	Não	37
859	LEILIANE RODRIGUES AUGUSTIN	06/10/1994	0.20	1.80	3.20	5.20	0.00	5.20	Não	38
10	MAGALI CRISTINA PONTES	25/06/1989	0.20	2.10	2.40	4.70	0.50	5.20	Não	39
376	ROSENI DE FATIMA MARCONDES	15/06/1975	0.10	1.80	3.20	5.10	0.00	5.10	Não	40
954	IZABEL APARECIDA DAL MAGRO	07/11/1981	0.10	1.80	3.20	5.10	0.00	5.10	Não	41
680	MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN	20/08/1973	0.20	1.20	3.20	4.60	0.50	5.10	Não	42
474	JOECELI DE SOUZA	23/06/1982	0.40	1.80	2.40	4.60	0.50	5.10	Não	43
54	ELAINE DOMINGUES GRANEMANN	01/03/1990	0.20	2.70	1.60	4.50	0.50	5.00	Não	44
886	BIANCA GOMES	13/06/1994	0.20	2.70	1.60	4.50	0.50	5.00	Não	45
165	MARCIA VELOSO DE LINHARES	07/06/1982	0.20	1.50	3.20	4.90	0.00	4.90	Não	46
132	MAGALI DOS SANTOS ROCHA	07/02/1971	0.00	1.20	3.20	4.40	0.50	4.90	Não	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor Educação Infantil | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
238	VANESSA BRANDT	07/05/1982	0.10	2.70	1.60	4.40	0.50	4.90	Não	48
546	NANDINE DE FATIMA GUEDES	19/07/1976	0.10	1.80	2.40	4.30	0.50	4.80	Não	49
937	SUZANCARLA GONCALVES MERA LEHR	08/11/1976	0.10	1.80	2.40	4.30	0.50	4.80	Não	50
513	NOEMI APARECIDA SOLIMAN	06/09/1965	0.10	3.00	1.60	4.70	0.00	4.70	Não	51
174	SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA	16/08/1977	0.10	3.00	1.60	4.70	0.00	4.70	Não	52
161	KELLI TAIZE SANTOS ROSA	20/07/1995	0.10	3.00	1.60	4.70	0.00	4.70	Não	53
168	PATRICIA DE ALMEIDA DIAS DE ANDRADE	27/05/1978	0.10	2.10	2.40	4.60	0.00	4.60	Não	54
530	GREICE MARTINS GONCALVES KLEINUBING	01/10/1987	0.10	2.10	2.40	4.60	0.00	4.60	Não	55
279	MARIZE FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA	30/03/1974	0.10	2.40	1.60	4.10	0.50	4.60	Não	56
337	JACINTA PEREIRA	21/07/1983	0.10	2.40	1.60	4.10	0.50	4.60	Não	57
128	ELIZIANE APARECIDA RIBEIRO	30/06/1967	0.10	1.20	3.20	4.50	0.00	4.50	Não	58
39	OLEDIR FERREIRA CORREA	25/03/1971	0.20	2.70	1.60	4.50	0.00	4.50	Não	59
608	MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA	17/10/1963	0.30	2.10	1.60	4.00	0.50	4.50	Não	60
421	MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA	25/12/1972	0.00	1.20	3.20	4.40	0.00	4.40	Não	61

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor Educação Infantil | Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
797	MARCIA VARELA DA SILVA	20/06/1969	0.10	2.10	3.20	5.40	0.00	5.40	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
630	GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL	10/06/1986	0.30	3.90	4.00	8.20	0.50	8.70	Não	1
802	MARLI GONCALVES DE SOUZA	26/10/1976	0.20	3.90	4.00	8.10	0.50	8.60	Não	2
852	MARCIELI DEMATTE	19/12/1983	0.20	2.70	4.00	6.90	0.50	7.40	Não	3
442	CARLA NUNES DOS SANTOS	10/03/1986	0.30	3.90	3.20	7.40	0.00	7.40	Não	4
583	ROSELI DOS SANTOS	18/10/1978	0.30	3.30	3.20	6.80	0.50	7.30	Não	5
787	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	17/01/1988	0.20	3.30	3.20	6.70	0.50	7.20	Não	6
857	ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES	12/05/1991	0.40	2.10	4.00	6.50	0.50	7.00	Não	7
759	ANDREA VICENTE RIBEIRO	02/04/1979	0.20	3.00	3.20	6.40	0.50	6.90	Não	8
338	GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHABERLE	05/01/1965	0.30	3.30	2.40	6.00	0.50	6.50	Não	9
698	JULIANA LOPES DE SOUZA	13/11/1988	0.10	3.00	3.20	6.30	0.00	6.30	Não	10
477	JUSSARA FARIAS BRANCO DA COSTA	30/05/1977	0.00	3.30	2.40	5.70	0.50	6.20	Não	11
299	ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA	14/10/1983	0.20	2.70	3.20	6.10	0.00	6.10	Não	12
1055	ANDRESSA SAVARIS GIANELLO	11/09/1988	0.20	2.70	3.20	6.10	0.00	6.10	Não	13
953	KARINA REGINA ANGREWSKI PESSOA	29/11/1993	0.40	3.30	2.40	6.10	0.00	6.10	Não	14
855	LENITA APARECIDA VICENTE BONETTI	30/06/1976	0.20	3.00	2.40	5.60	0.50	6.10	Não	15
947	IARA APARECIDA ANDRADE	22/08/1969	0.10	2.10	3.20	5.40	0.50	5.90	Não	16
658	EVA MARISTELA TELES REZENDES	09/10/1973	0.10	2.10	3.20	5.40	0.50	5.90	Não	17
606	MARINEZ DA ROSA	14/07/1975	0.30	2.70	2.40	5.40	0.50	5.90	Não	18
691	MILENE SALETE EVERLING BOEIRA	07/10/1965	0.10	1.80	3.20	5.10	0.50	5.60	Não	19
227	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	04/07/1984	0.40	1.80	3.20	5.40	0.00	5.40	Não	20
347	DANIELLY VAZ	06/08/1988	0.30	1.80	3.20	5.30	0.00	5.30	Não	21
692	MARICLEIA PIROLA	11/04/1984	0.20	3.00	1.60	4.80	0.50	5.30	Não	22
861	MARIZETE ANTUNES PINTO	12/07/1972	0.30	1.80	2.40	4.50	0.50	5.00	Não	23
882	ADRIANA PERAZZOLI MOTTER SCHIZZI	09/01/1987	0.30	1.80	2.40	4.50	0.50	5.00	Não	24
749	MARCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS	21/01/1981	0.00	1.80	2.40	4.20	0.50	4.70	Não	25
387	CELIA INHAIA AMERICO	14/01/1982	0.10	2.10	2.40	4.60	0.00	4.60	Não	26
195	IRENE LEVANDOSKI DE LARA	22/08/1956	0.10	1.50	2.40	4.00	0.50	4.50	Não	27
735	ALMERI APARECIDA KADES MORSOLETTO	01/03/1967	0.10	1.50	2.40	4.00	0.50	4.50	Não	28
702	JANICE HAMMES DE SOUZA	30/07/1969	0.30	2.10	1.60	4.00	0.50	4.50	Não	29
327	NARDINA APARECIDA LOPES PEDROSO	12/10/1975	0.30	2.10	1.60	4.00	0.50	4.50	Não	30
391	MIRIAN LILIAN RUCHEL	27/07/1984	0.20	2.40	1.60	4.20	0.00	4.20	Não	31
93	EVELIZE MANFRON GERLACH	26/08/1993	0.20	1.50	2.40	4.10	0.00	4.10	Não	32

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Filosofia ou Teologia | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
911	TIAGO WILLIAN DA ROSA	02/09/1989	0.20	3.30	3.20	6.70	0.00	6.70	Não	1
452	GELSON CARLOS RODRIGUES LOPES	22/09/1980	0.00	1.50	3.20	4.70	0.50	5.20	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Geografia | Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
1059	DENISE CORREIA	25/04/1983	0.30	2.70	3.20	6.20	0.00	6.20	Não	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Geografia | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
838	IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE	15/12/1970	0.10	1.50	3.20	4.80	0.50	5.30	Não	1
877	DEJANDIR OLIVIO	11/01/1971	0.20	1.80	2.40	4.40	0.50	4.90	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - História | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
931	REGINALDO JOAQUIM MINEIRO	29/04/1983	0.30	3.00	2.40	5.70	0.50	6.20	Não	1
935	ODAIR JOSE ZANELA	12/11/1978	0.20	2.40	3.20	5.80	0.00	5.80	Não	2
789	ELIZANDRA TEREZINHA BURIN SCARATTI	22/08/1976	0.30	2.40	2.40	5.10	0.50	5.60	Não	3
639	ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI	19/11/1975	0.20	2.10	3.20	5.50	0.00	5.50	Não	4
690	ANTONIO LAERCIO CARVALHO	26/08/1981	0.20	2.40	2.40	5.00	0.00	5.00	Não	5
876	WINDERSON ALAN MOREIRA DA SILVA	13/03/1997	0.20	2.40	2.40	5.00	0.00	5.00	Não	6
582	LUISA FRITZEN	06/06/1995	0.30	2.10	1.60	4.00	0.00	4.00	Não	7

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - História | Não Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
968	IDLAUSON PITT	25/10/1988	0.30	3.00	2.40	5.70	0.00	5.70	Não	1
996	ALINE JORDANA GOETTEN KOCION	22/08/1998	0.20	2.10	2.40	4.70	0.00	4.70	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 007/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Professor - Matemática | Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NTE	NCE	NPE	NPT	PF	Jurado	Class
153	GILSO DE SOUZA	07/03/1984	0.40	3.30	1.60	5.30	0.00	5.30	Não	1
831	LUCIA APARECIDA FAGUNDES	02/01/1964	0.40	3.90	0.80	5.10	0.00	5.10	Não	2
704	JESSICA BATISTA	23/04/1990	0.20	3.60	0.80	4.60	0.50	5.10	Não	3
854	TAINARA DOS SANTOS	09/05/1996	0.30	2.10	2.40	4.80	0.00	4.80	Não	4
547	GRAZIETE BOGO	07/11/1988	0.20	1.50	2.40	4.10	0.50	4.60	Não	5
1005	EDEVALDO LUIZ RIBAS FRAGOSO	01/02/1976	0.30	1.80	2.40	4.50	0.00	4.50	Não	6
970	PATRICIA SOUZA COUTO	10/10/1978	0.10	2.40	1.60	4.10	0.00	4.10	Não	7

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NTE]: Nota em Temas de Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [PF]: Pontuação Final

DECRETO Nº 006 - 2019

Publicação Nº 1861100

DECRETO Nº. 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0006 de 10 de outubro de 2018, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 08 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 006/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde | Portal

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHS	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
1032	GABRIELA CAROLINA CAREGNATO FRIGOTTO	05/12/1998	0.80	2.00	7.00	9.80	9.80	Não	1
808	DEBORA APARECIDA CARNEIRO	23/06/1986	0.60	1.80	7.00	9.40	9.40	Não	2
824	FRANCIELE SAMILA DOS SANTOS	16/07/1987	0.40	1.60	6.30	8.30	8.30	Não	3
786	MARIA HELENA MARCONDES ZANELLA	27/01/1979	0.60	1.40	5.60	7.60	7.60	Não	4
744	LAISA SANTOS DE OLIVEIRA	31/05/1999	0.20	1.40	4.90	6.50	6.50	Não	5
981	ZELI DE FATIMA CAETANO DA SILVA	14/04/1982	0.20	1.40	4.20	5.80	5.80	Não	6

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Processo Seletivo Simplificado - 006/2018

Pontuação e Classificação Final - Após Recursos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde | Santa Mônica

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHS	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
733	JOSELAINE RIBEIRO DA SILVA	14/07/1997	0.40	1.20	4.90	6.50	6.50	Não	1
131	EVELYN DUARTE MANFIOLETTI	01/05/1999	0.20	1.40	4.20	5.80	5.80	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [PF]: Pontuação Final

DECRETO Nº 007 - 2019

Publicação Nº 1861115

DECRETO Nº 007, 08 DE JANEIRO DE 2019.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0002, de 10 de outubro de 2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 08 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
Processo Seletivo - Edital 002/2018

Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Agente Operacional

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHS	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
77	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	07/07/1999	0.40	2.80	5.00	8.20	8.20	Não	1
47	FABIANO DE JESUS	10/11/1981	0.20	3.60	4.00	7.80	7.80	Não	2
36	ALZEMIRO DA SILVA	17/01/1982	0.40	2.80	4.00	7.20	7.20	Não	3
7	LUIZ RICARDO DANNA	12/11/1985	0.40	2.80	4.00	7.20	7.20	Não	4

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
Processo Seletivo - Edital 002/2018

Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Instalador Hidráulico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHS	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
64	RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES	04/11/1991	0.60	2.00	5.00	7.60	10.00	9.04	Não	1
14	LINDOMAR PRATES	18/10/1961	0.20	2.80	2.00	5.00	10.00	8.00	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
Processo Seletivo - Edital 002/2018

Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Operador de ETA/ETE

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NAH	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
91	DEISIANE BEAL	28/10/1993	0.10	0.40	7.20	7.70	8.00	7.88	Não	1
90	DEJAIR CONSTANTE RIBEIRO	08/10/1973	0.40	0.50	4.80	5.70	5.90	5.82	Não	2
84	MICHELI FATIMA ANTUNES DE LIMA	21/01/1990	0.00	0.30	6.00	6.30	5.00	5.52	Não	3

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NAH]: Nota em Aspectos históricos, econômicos, sociais e culturais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
Processo Seletivo - Edital 002/2018

Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Operador de Máquinas

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NHS	NCE	NPE	NPP	NF	Jurado	Class
63	EVERTON MELLO	24/06/1998	0.60	3.60	2.00	6.20	9.50	8.18	Não	1
19	VALCINEI GOMES DE OLIVEIRA	07/12/1983	0.40	3.20	2.00	5.60	9.00	7.64	Não	2

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NHS]: Nota em Higiene e Segurança no trabalho / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2019

Publicação Nº 1861071

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. CRISTIANE RIBEIRO CONCEIÇÃO, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.467.969-51, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. CRISTIANE RIBEIRO CONCEIÇÃO para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 002/2019.
JUSTIFICATIVA: Contratação devido à colônia de férias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias, com início em 07/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 07 de janeiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

_____
Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____
Nome:
CPF:

2.: _____
Nome:
CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 003/2019

Publicação Nº 1861073

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 003/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER, brasileira, casada, portadora do CPF: 052.350.529-94, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal

315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 003/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido à colônia de férias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias, com início em 07/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 07 de janeiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2019

Publicação Nº 1861074

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO, brasileira, casada, portadora do CPF: 001.252.429-80, residente e domiciliada no município de Fraiburgo SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 004/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido à colônia de férias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias, com início em 07/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 07 de janeiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2019

Publicação Nº 1861075

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. SABRINA ROSSI, brasileira, solteira, portadora do CPF: 092.200.339-41, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. SABRINA ROSSI para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 005/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido à colônia de férias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias, com início em 07/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 07 de de janeiro de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO FAEE - 2019

Publicação Nº 1861737

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador José Almeida de Souza, nº 250, centro, na cidade de Frei Rogério/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.167.096/0001-26, neste ato representada pelo Presidente da mesma, SR. ADILSON FELTRIN, inscrito sob o CPF nº 051.118.319-40, doravante denominado como CONTRATANTE e a empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, nº 317, bairro Matinho, na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93, neste ato representa pelo sócio gerente SR. EDSON ANTONIO VALGOI, doravante denominada como CONTRATADA, ajustam entre si o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, mediante cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam, na forma estabelecida, de acordo com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto:
A LOCAÇÃO de sistema de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, conforme cronograma anexo, ou de comum acordo entre as partes.CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, e EXPIRARÁ EM 31 DE DEZEMBRO deste exercício financeiro, podendo ser aditivado por mais 12 meses, quantas vezes necessárias e legais.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela manutenção do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, a Câmara pagará o valor de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês posterior ao de referência.

4.2 Com relação a despesa de deslocamento, será cobrado o valor de R$ 0,70 (setenta centavos) "por km rodado", quando se tratar de problemas não relacionados as obrigações da contratada, conforme disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Para cobrir as despesas citadas no ITEM 4.1 da CLÁUSULA QUARTA, fica a contabilidade autorizada a efetuar o empenho prévio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES
Projeto atividade 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.00.00.00.00.00.01100 - Dotação 3

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO:

6.1 Conforme preceitua o artigo 24 da Lei 8.666/93, este contrato fica dispensado do processo licitatório por não atingir o limite mínimo exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É obrigação do CONTRATANTE a supervisão, gerência e controle de utilização dos SISTEMAS, bem como:
Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos SISTEMAS;
Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas; e
Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, quando da visita técnica dos mesmos.CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA:
INSTALAR os sistemas objeto deste Contrato e TREINAR os servidores da CÂMARA MUNICIPAL para utilização dos mesmos;
Prestar suporte por telefone, fax, ou internet, durante a vigência contratual;
Manter informado o técnico da CÂMARA MUNICIPAL encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias;
Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas, que tenham sido causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.
Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos SISTEMAS da CÂMARA MUNICIPAL, guardando total sigilo perante a terceiros.
CLÁUSULA NONA – DO TREINAMENTO:

A didática do treinamento de utilização do software ao usuário ficará ao critério da CONTRATADA, devendo ser observados as seguintes

condições básicas:
A CÂMARA MUNICIPAL apresentará à CONTRATADA a relação de usuários diretos do Software a serem treinados, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas;
CÂMARA MUNICIPAL apresentará à CONTRATADA a relação de responsáveis indiretos, cujo objetivo será de dar suporte direto do local de execução dos serviços públicos, sendo não mais que dois representantes de cada uma das unidades interessadas;
Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA poderá realizar o treinamento, em uma única etapa, sem obrigações de repetição, sempre comprovadamente com relatório circunstanciado do treinamento;
O treinamento constará de apresentação geral dos SISTEMAS, acompanhamento de toda a documentação ao nível de usuário;
O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios, sua respectiva análise e finalidades.CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO:

A manutenção é obrigação da CONTRATADA, devendo manter os sistemas de acordo com as especificações a seguir:
Realizar a CORREÇÃO de eventuais falhas dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções via internet;
Promover ALTERAÇÕES nos sistemas em função de mudanças legais, como nos casos de moeda e alteração de legislação, desde que estas mudanças não influenciem na estrutura básica dos sistemas.CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES DOS SISTEMAS:

As alterações dos sistemas, não cobertas pela manutenção, são as seguintes:
Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL após a aceitação do termo de implantação;
Elaboração de novos programas solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL para atender suas necessidades legais ou operacionais;
Alterações dos SISTEMAS em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos mesmos;
Auxílio na recuperação dos SISTEMAS em possíveis problemas originados por erros de operação, queda de energia, falha dos equipamentos, desde que não existam backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
Treinamento de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL na operação ou utilização dos sistemas, em função da substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos e outras ocorrências pertinentes;
Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos SISTEMAS após a implantação e utilização de cada uma das rotinas dos sistemas;
Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas, em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.11.2 As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela CÂMARA MUNICIPAL, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA em seu domicílio, via fax, correio eletrônico (E-mail), acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via Internet, para os endereços pactuados da CÂMARA MUNICIPAL, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários dos SISTEMAS.

CLÁUSULA DOZE – DA MIGRAÇÃO DOS DADOS:

12.1 A migração dos SISTEMAS existentes para o sistema objeto deste contrato, será mediante arquivos em formato texto gerados pela CÂMARA MUNICIPAL, após a assinatura deste instrumento contratual, desde que necessário.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se realizada através de Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará na rescisão do presente contrato, observando-se:
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.14.2 A CONTRATADA, reconhece os direitos da CÂMARA MUNICIPAL em caso de rescisão, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumprí-lo em todos os seus termos.

Frei Rogério, 08 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO/SC
ADILSON FELTRIN
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

EDSON ANTONIO VALGOI
Sócio Gerente
Empresa Contratada

MAYRA FAQUIN SANDRI
OAB/SC 42.540
ASSESSORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS

NELCI LEANDRO DE SOUZA MÁRIO MAZZUCO CPF: 703.050.809-20 CPF: 592.029.209-15	

CONTRATO MANUTENÇÃO SITE DA CÂMARA 2019

Publicação Nº 1861741

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE "WEB SITE" Nº 002/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 07.167.096/0001-26, com sede na Avenida Vereador José Almeida de Souza, nº 250, Centro, cidade de Frei Rogério/SC, CEP 89.530-000, proprietária do domínio www.camarafreirogerio.sc.gov.br, neste ato representado por seu Presidente, Sr.Adilson Feltrin, inscrito do CPF sob nº 051.118.319-40 doravante denominada CONTRATANTE e JEFFERSON PEREIRA MINATO SERVIÇOS ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.407.145/0001-50, com sede na Travessa Germano Magrin, nº 100, cidade de Criciúma/SC, doravante mencionada como CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SITE EXISTENTE na URL http://camarafreirogerio.sc.gov.br, conforme as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SITE:
2.1 A manutenção técnica consiste na intervenção técnica online para solucionar possíveis problemas de origem técnica ou falhas nas funcionalidades originalmente existentes no site CONTRATANTE de URL http://camarafreirogerio.sc.gov.br.

2.2 O site receberá manutenções técnicas sempre que houver solicitação por parte do CONTRATANTE e sempre que a CONTRATADA entender necessária sua intervenção para o perfeito funcionamento do site independente de solicitação.

2.3 Não estão inclusas nessa modalidade de manutenção, nenhum tipo de intervenção/modificação na programação do site e nenhuma alteração no layout/design do site, nem tampouco alterações e edições técnicas de funcionalidades.

2.4 Todavia a CONTRATADA fica autorizada a adicionar gratuitamente ao site do CONTRATANTE todas as inovações e melhorias que entender necessárias. Inclusive disponibilizar versões atualizadas do site original se assim entender, quando este tenha sido fornecido pela CONTRATADA.

2.5 Quando houver solicitação para acrescentar funcionalidades ao site que envolva programação e ou desenvolvimento, será necessário um contrato adicional entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA:
3.1 A CONTRATADA é a única responsável por questões administrativas indispensáveis ao funcionamento das características originais do site, com exceção dos serviços adicionais e complementares de terceiros que por ventura venham a ser implementadas.

3.2 É vedado à participação na manutenção técnica e administrativa de agentes que não façam parte da equipe da CONTRATADA.

3.3 Todas as ações que envolvem a manutenção técnica e administrativa serão realizadas na sede da CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA é responsável pela contratação de servidores de hospedagem, pelo registro e manutenção do domínio junto ao órgão competente, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA ALIMENTAÇÃO E ADIÇÃO DE CONTEÚDO:
4.1 A manutenção técnica e administrativa não contempla a alimentação e/ou a edição de conteúdo ao site pela CONTRATADA.

4.2 Os conteúdos como textos, sons, imagens e vídeos serão adicionados pelo CONTRATANTE e seus colaboradores utilizando-se de usuário e senha para acesso a área administrativa do site que permitirá fazer as publicações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:
5.1 O valor total deste contrato para prestação dos serviços descritos neste instrumento é de R$ 3.000,00 (Três Mil e Reais).
5.2 O pagamento será realizado através de depósito na conta da CONTRATADA, mediante o empenho da nota fiscal eletrônica fornecida

pela CONTRATADA, referente aos serviços estabelecidos neste documento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 Para cobrir as despesas, fica a contabilidade autorizada a efetuar o empenhamento prévio na seguinte dotação orçamentária da legislação vigente:
Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES
Projeto atividade 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.00.00.00.00.00.01100 - Dotação 3

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
7.1 O Contrato terá início a partir da data de assinatura, com duração até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

7.2 O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 30 (trinta) do mês de março do ano corrente.

7.3 O descumprimento do item anterior acarretará a suspensão dos serviços de manutenção, bem como a desativação do site e o encerramento dos serviços de terceiros que por ventura tenham sido contratados pela CONTRATADA para o funcionamento do site.

7.4 O CONTRATANTE está ciente que o não pagamento dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a perda definitiva de todo o conteúdo do site, inclusive o código fonte e licença de uso, impossibilitando a reestabelecimento do site.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO:
8.1 O cancelamento deste contrato é automático no prazo estipulado, ou seja, em 31 de dezembro do ano corrente. Porém a CONTRATADA poderá a seu critério manter os serviços por até 60 dias após a expiração do prazo para que se viabilize um novo contrato.
8.2 Caso não haja renovação até 60 dias após o final do contrato, a CONTRATADA deixará automaticamente de prestar os serviços descritos neste instrumento, isentando se de qualquer perda ou dano atribuído à indisponibilidade do site.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
9.1 Será considerado rescindido o presente contrato, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Infração legal ou contratual.
b) Por ordem judicial, proibindo a veiculação do site.
c) Por não pagamento por parte do CONTRATANTE dos valores no prazo estipulado neste contrato sem prejuízo a CONTRATADA da parte ou fração que lhe couber.
d) Pela expiração do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES:
10.1 A CONTRATADA não se responsabiliza pelos textos, fotos, imagens e vídeos que possam ser publicados no site da CONTRATANTE.

10.2 O CONTRATANTE será responsável por qualquer tipo de indenização, devida em virtude de danos causados a terceiros, bem como, por desrespeito às leis e normas dos órgãos públicos, inclusive responde por usuários que venham a armazenar softwares piratas, arquivos hackers, vírus, material adulto, observando o estatuto da criança e adolescente, conteúdos impróprios ou vedados por lei, material com direito reservado e outros.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO:
11.1 Todas as obrigações decorrentes do presente contrato são extensivas aos herdeiros e sucessores das partes contratantes e exigíveis de plenos direitos, nos prazos e pelas formas convencionadas independente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial considerando-se os débitos provenientes, inclusive multas e correções monetárias, como dívida líquida e certa, cobrável na forma executiva, incluindo-se neste caso, as custa judiciais e honorários advocatícios despendidos para preservação ou concessão dos direitos que não forem atendidos espontaneamente, ficando eleito o foro da comarca de Curitibanos/SC como o foro deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro.

Frei Rogério, 08 de Janeiro de 2019.

JP Minato – Me
CNPJ: 07.407.145/0001-50

Câmara Municipal de Frei Rogério
CNPJ:07.167.096/0001-26

MAYRA FAQUIN
OAB/SC 42.540
ASSESSORA JURÍDICA

Testemunha: Mário Mazzuco
CPF 592.029.209-15

Testemunha: Nelci Leandro de Souza
CPF 703.050.809-20

Garopaba

Prefeitura

LEI Nº 2159, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862241

LEI Nº 2.159, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 726 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1 º Fica alterada a redação do artigo 1º e acrescenta parágrafo 3º e 4º da Lei nº 726/2001.
Art. 1 º Todos os estabelicimentos comerciais, de serviço, público e privados, no Municipio de Garopaba darão atendimento preferencial e prioritario a gestantes, mães com crianças de colo, as pessoas portadoras do transtorno do aspectro autista e acompanhantes, idosos e pessoas com defeciência.
§ 1º [...]
§ 2º [...]
§ 3º No sistema de Saúde do Município, as gestantes, os idosos, mães com crianças de colo, pessoas portadores do transtorno do aspectro autista e pessoas com deficiência, terão preferência de atendimento exceto em casos de emergência.
§ 4º A condição de autista deve ser comprovada por laudo médico apresentando pelo seu acompanhante e também beneficiário desta lei, ou através de carteira de identificação de autista a ser instituída por lei especifica.
Art. 2º (VETADO)
Art. 3º Altera o artigo 3º da Lei nº 726/2001, passando a ter a seguinte redação:
Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares deverão manter, em local visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres:
" Mulheres gestantes, mães com crianças de colo, pessoas com deficiência, terão preferência de atendimento" Lei Municipal nº 726/2001 de 23 de outubro de 2001.

Art. 4º (VETADO)
Art. 5º (VETADO)

Garopaba, 08 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 09/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 047/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1862183

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

VERÔNICA BILHALVA DA SILVA
Candidato(a): 244106
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 20 HORAS
Classificação: 29º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que em 12/11/2018 o Candidato se manifestou no prazo a ele determinado;

CONSIDERANDO que em 14/11/2018 o Candidato solicitou o prazo de 30 dias para entrega de documentos;

CONSIDERANDO que o Candidato não realizou a entrega dos documentos exigidos no anexo II da carta de convocação no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 13/12/2018;

Fica o(a) Sr(a). VERÔNICA BILHALVA DA SILVA, Candidato sob o nº. 244106, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA - 20 HORAS, para a qual tinha se classificado em 29º lugar.

Garopaba, 05 de dezembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.547, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861496

DECRETO Nº 8.547, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO À SERVIDORA SHARLENE RAMOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do julgamento administrativo proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2017, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora Sharlene Ramos,

DECRETA:
Art. 1º Aplica a penalidade de DEMISSÃO à servidora pública municipal SHARLENE RAMOS, matrícula nº 11383, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, por transgressão ao artigo 146, inciso III, e pela conduta prevista no artigo 162, inciso II, e artigo 168, todos da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, em razão da procedência dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2017.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos realizará os devidos registros funcionais e adotará as demais providências necessárias relacionadas ao cumprimento da penalidade ora aplicada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

Publicação Nº 1861540

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Gráficos ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 22/01/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 08/01/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.548, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861489

DECRETO Nº 8.548, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA EVANDRO DE MELLO DO AMARAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE DEFESA CIVIL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 18 de dezembro de 2018, EVANDRO DE MELLO DO AMARAL, inscrito no CPF sob o nº 569.306.070-53, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente de Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 70, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de dezembro de 2018.

Gaspar, 19 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 138 - 2018

Publicação Nº 1862172

DECRETO N° 138 / 2018.

Libera a limitação de empenho e o bloqueio de dotação em Fonte de Recurso.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos e o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1223/2017 - LDO,

Considerando, que a meta de arrecadação para o exercício de 2018 na fonte de recurso 0.2.28.000146 – PMAQ, é de R$ 324.000,00;

Considerando, que a arrecadação nesta fonte de recurso até a presente data é de R$ 346.971,76;

Considerando, que este recurso é vinculado para a utilização na atenção básica;

Considerando, que de acordo com a avaliação do cumprimento das metas de arrecadação até o 5º bimestre de 2018 e o déficit financeiro de 2017, restou necessário bloquear dotação no valor de R$ 25.600,00;

Considerando, que a meta de arrecadação nesta fonte foi efetivamente alcançada e ultrapassada em 2018, permitindo, assim a liberação do bloqueio de R$ 25.600,00 realizado através do Decreto Municipal nº 95/2018.
DECRETA:
Art. 1° Fica desbloqueada em R$ 25.600,00 a dotação financiada com recursos da fonte 0.2.28.000146 – PMAQ, conforme abaixo apresentado, permitindo, assim, a realização de despesa financiada por essa fonte de recurso:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2028	Ações de Atenção Básica - PMAQ	25.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	25.600,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 13 de dezembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

DECRETO 141 - 2018

Publicação Nº 1861945

DECRETO N°141 / 2018

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2018, Lei Municipal n° 1229/2017:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.004.2.027	Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF	23.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	23.000,00
(29) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	23.000,00

0.2.28.000145	Transferência do SUS União	23.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.004.2.027	Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF	23.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	23.000,00
(27) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	23.000,00
0.2.28.000145	Transferência do SUS União	23.000,00
TOTAL:		23.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 18 de Dezembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 142 - 2018

Publicação Nº 1861951

DECRETO N° 142 / 2018

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 12560,00 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2018, Lei Municipal n° 1229/2017:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	
06.182.0006.2.038	Manutenção do Funrebom	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(8) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0401	Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0002.2.005	Manutenção da Secretaria da Administração	360,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	360,00
(14) 3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Op. Entre órgãos	360,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	360,00
0802	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.200,00
08.244.0006.2.045	Manutenção do Funda da Assistência Social	1.200,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.200,00
(98) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.200,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
(101) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	.1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
TOTAL:		12.560,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR

0201	Gabinete do Prefeito	
06.182.0006.2.038	Manutenção do Funrebom	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(7) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0401	Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0002.2.005	Manutenção da Secretaria da Administração	360,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	360,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	360,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	360,00
0802	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.200,00
08.244.0006.2.045	Manutenção do Funda da Assistência Social	2.200,00
3.1.00.00	Outras Despesas Correntes	2.200,00
(100) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.200,00
TOTAL:		12.560,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 19 de Dezembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 144 - 2018

Publicação Nº 1861974

DECRETO N°144 / 2018
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 146.050,00(Cento e Quarenta e Seis Mil e Cinquenta Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, 0.1.13.000000 Remuneração Profissionais do Magistério e 0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ASPS, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.400,00
(2) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.400,00
0401	Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0002.2.005	Manutenção do Secretaria de Administração	6.050,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	6.050,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	6.050,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	6.050,00
0601	Secretaria de Educação	
04.122.0001.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	6.600,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	6.600,00
(213) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	6.600,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	6.600,00
0701	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0004.2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	132.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	132.000,00

(8) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	132.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS	132.000,00
Total		146.050,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 24 de Dezembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 145 - 2018

Publicação Nº 1861978

DECRETO N° 145 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 80.000,00 (Oitenta mil), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2017, nas respectivas fontes de Recurso 0.3.02.000000 conforme dotações abaixo indicadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria Municipal de Saúde	80.000,00
10.301.0004.2.022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	80.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	80.000,00
(80) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.3.02.000000	Recursos Ordinários SUS	80.000,00
TOTAL:		80.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 26 de Dezembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 146 - 2018

Publicação Nº 1861987

DECRETO N°146 / 2018

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 94.332,03 (Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Três Centavos) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2018, Lei Municipal n° 1229/2017:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.2.015	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	84.600,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	84.600,00
(46) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	84.600,00
0.1.12.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	84.600,00

0701	Fundo Municipal de Saúde	10.272,03
10.301.0004.2.022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5.565,08
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	5.565,08
(9) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.565,08
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS	5.565,08
10.301.0004.2.026	Ações Voltadas para Saúde da Família/ Saúde Bucal	3.813,10
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	3.813,10
(24) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.813,10
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS	3.813,10
10.301.0004.2.027	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	893,85
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	893,85
(28) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	893,85
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS	893,85
TOTAL:		94.332,03

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação	84.060,00
12.361.0003.2.017	Manutenção do Transporte Escolar	41.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	41.000,00
(250) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	41.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	41.000,00
12.365.0003.2.014	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	43.060,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	43.060,00
(62) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	43.060,00
0.1.12.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	43.060,00
0701	Fundo Municipal de Saúde	10.272,03
10.301.0004.2.022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5.565,08
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.565,08
(8) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.565,08
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS	5.565,08
10.301.0004.2.026	Ações Voltadas para Saúde da Família/ Saúde Bocal	3.813,10
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.813,10
(22) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	3.813,10
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS	3.813,10
10.301.0004.2.027	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	893,85
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	893,85
(26) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	893,85
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS	893,85
TOTAL:		94.332,03

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 26 de Dezembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 150 - 2018

Publicação Nº 1862171

DECRETO N°150 / 2018
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 543.550,00(Quinhentos e Quarenta e Três Mil e Cinquenta e Cinquenta Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, 0.1.12.000000 Remuneração Profissionais do Magistério, 0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ASPS e 0.2.28.000148 Transferência do SUS União e Distrito Federal, conforme as dotações abaixo

indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	845,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	770,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	770,00
(2) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	770,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	770,00
04.124.0001.2.004	Manutenção do Controle Interno	75,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	75,00
(5) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	75,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	75,00
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	3.100,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.100,00
(10) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.100,00
0401	Secretaria Municipal de Administração	5.270,00
04.122.0002.2.005	Manutenção do Secretaria de Administração	3.220,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.220,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.220,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.220,00
08.243.0006.2.049	Manutenção do Conselho Tutelar	2.050,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.050,00
(17) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.050,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.050,00
0501	Secretaria de Fazenda	14.860,00
04.123.0002.2.006	Manutenção do Secretaria da Fazenda	14.860,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	14.600,00
(19) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	14.600,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.600,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	260,00
(20) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	260,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	260,00
1101	Secretaria Municipal de Segurança Pública	2.803,00
06.181.0008.2.055	Manutenção do Secretaria de Segurança Pública	2.500,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	2.500,00
(116) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.500,00
06.181.0008.2.056	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	303,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	303,00
(158) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	303,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	303,00
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público	
15.452.0008.2.061	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	382,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	382,00
(145) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	382,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	382,00
1501	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0005.2.037	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	1.150,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.150,00
(195) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	1,150,00

0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1,150,00
0601	Secretaria de Educação	28.440,00
12.361.0003.2.015	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Exercício	27.740,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	27.740,00
(46) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	27.740,00
0.1.12.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	27.740,00
12.361.0003.2.016	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Exercício	700,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	700,00
(66) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	700,00
0.1.12.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	700,00
0701	Secretaria Municipal de Saúde	486.000,00
10.301.0004.2.022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	336.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	336.000,00
(8) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	336.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS	336.000,00
10.302.0004.2.029	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	150.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	150.000,00
(41) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.2.28.000148	Transferência do SUS União e Distrito Federal	150.000,00
Total		543.550,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 26 de Dezembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 192/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, CONTAINER SANITÁRIO E DUCHAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CE

Publicação Nº 1861864

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, CONTAINER SANITÁRIO E DUCHAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI estabelecida à Rua Juvenil Parize Trento, 10 – Jardim Eldorado – CEP: 88.133-533 - Palhoça/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.158.865/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Lincoln Westphal Lenoch, brasileiro, solteiro, Diretor geral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 033.381.329-48, portador do RG n.° 6.586.967-5, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, CONTAINER SANITÁRIO E DUCHAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 87/2018, objeto do Processo 87/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
	EMPRESA			UNITÁRIO	

01	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIAS BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.	DIA	4.000,00	95,00	380.000,00
02	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CAIXA DE DESEJOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 MILILITROS INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIAS BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.	DIA	500,00	1.062,00	531.000,00
03	LOCAÇÃO DE DUCHA TIPO CABINE INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIAS BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.	DIA	500,00	119,50	59.750,00

Governador Celso Ramos/SC, 21 de dezembro 2018.

MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2018 - 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OU

Publicação Nº 1861870

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2018

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DIVERSAS RUAS (RUATOMAZ MANOEL DE SOUZA, RUA 261, RUA 262 E RUA 267) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844850/2017/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 50/2018, PROCESSO Nº 50/2018.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a e de outro lado a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, estabelecida à Rua João Battisti Archer, s/n, bairro São Roque, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 22.853.624/0001-94, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Erivelton de Andrade Amorim, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4802000 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 065.371.779-28, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DIVERSAS RUAS (RUATOMAZ MANOEL DE SOUZA, RUA 261, RUA 262 E RUA 267) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844850/2017/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto prorrogar o contrato original por mais 120 (CENTO E VINTE) DIAS a partir da data de 10/10/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável a prorrogação da vigência deste contrato, em virtude das intempéries que assolaram o município nos últimos períodos, e outros motivos.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de prorrogação contratual, qual seja o art. 57, parágrafo 1ºinciso V da Lei 8.666/93, in verbis:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

Faz-se assim, necessária a prorrogação da vigência deste em mais 120 (cento e vinte) dias a partir da data de 10/10/2018, uma vez que para a continuidade da execução da obra demandará um período maior.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de outubro de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME Erivelton de Andrade Amorim Contratada

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2017 - 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 32/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 75/2017, PROCESSO Nº 75/2017.

Publicação Nº 1861546

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2017

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 32/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 75/2017, PROCESSO Nº 75/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Henrique Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.819-5- SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 638.959.439-91, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA DO MIRANTE PÚBLICO NA COMUNIDADE DE CALHEIROS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 820983/2015, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato, em consonância com o estabelecido art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, e Cláusula Quinta do Contrato nos termos que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. resente Termo tem por objeto prorrogar o contrato original por mais 4 (QUATRO) meses a partir da data de 02/01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Faz-se indispensável a prorrogação da vigência deste contrato, em virtude da dependência de serviços a serem executados referentes á 2ª etapa do Mirante.

Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;" Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

Faz-se assim, necessária a prorrogação da vigência deste em mais 4 (QUATRO) meses a partir da data de 02/01/2019, uma vez que para a continuidade da execução da obra demandará um período maior.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Governador Celso Ramos/SC, 02 de janeiro de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA Paulo Henrique Mattos Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016 - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 71/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 107/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP.

Publicação Nº 1862108

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2016

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 02/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 71/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 107/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP, estabelecida à Rua 03 de Outubro, 5877, bairro Prado, município de Biguaçu, Cep 88.160-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 06.312.970/0001-09, neste ato representado por seu sócio Sr. Aloísio Marcelino, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.281.379-87, portador do RG nº 2.957.961, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ACESSO PÚBLICO À INTERNET, VIA WIRELESS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como as cláusulas sexta e sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2016 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do INPC – 3,55%, tomando como base o índice do mês de Novembro de 2018, a contar da data de 28/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços de inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQULIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de

licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.

Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado na cláusula sexta, como no ato convocatório, cumprindo assim as determinações legais.

Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Cabe ressaltar a Cláusula sexta do referido contrato, subitem 6.1:

"6.1. Será admitido reajuste dos valores propostos, para os equipamentos locados de acordo com o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, não poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano."

Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido, tomando como base o índice previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 383.121,10 (Trezentos e oitenta e três mil cento e vinte e um reais e dez centavos), será acrescido em 3,55% - índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), mês de referência – Novembro 2018, atualizando o valor global do contrato para R$ 396.721,89 (Trezentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 28 de dezembro de 2018.

	ALOÍSIO MARCELINO NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1862173

PORTARIA Nº 01/2019

NÉDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lês são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do regimento interno, e Legislações em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar os senhores e Senhoritas dos Cargos comissionados conforme relação abaixo, tendo como último dia trabalhado 02/01/2019.

SERVIDOR	CARGO
DALMIRO LOBO FILHO	DIRETOR ADM. DA MESA DIRETORA
DIOGO OCKER DE SOUZA	ASSESSOR JURÍDICO
KAMILLA CRISTINA FREITAS DE MATOS	ASSESSORA DE GABINETE
REINALDO ERNI DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SIMONE VIEIRA GUIMARÃES	ASSESSORA DE GABINETE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Janeiro 2019.
NÉDISON NILDO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1861959

PORTARIA Nº 02/2019

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 13, inciso III, alínea "a", do regimento interno, e considerando os termos da Lei Municipal nº 816/2013 de 01 abril de 2013, Lei Municipal nº 1237/2017 de 22 de dezembro de 2017 e demais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor GUILHERME NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF 069.985.099-10, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Vencimentos correspondentes ao nível CC4 definido pela lei Municipal nº 816 de 01.04.2013 e suas alterações conforme Leis nº 918/2013 e 1237/2017.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de janeiro de 2019.
NEDISON NILDO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1861966

PORTARIA Nº 03/2019

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 13, inciso III, alínea "a", do regimento interno e considerando os termos da Lei Municipal 816 de 01 de abril de 2013 e demais vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear DILSON ARNALDO OCKER, CPF nº 499.612.849-68 para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, no Poder Legislativo, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Fica o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, a perceber os vencimentos correspondentes ao nível CC3 definido pela lei Municipal nº 816 de 01.04.2013 e suas alterações conforme Leis nº 1237/2017.
.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Janeiro de 2019.
NEDISON NILDO MARTINS
Presidente

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 01/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1861678

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000001/19de7deJaneirode2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

(019)4.4.90.00.00.00.00.00.2.005-0000 - Aplicacoes Diretas 27.000,00

Total Suplementação: 27.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

(018)3.3.90.00.00.00.00.00.2.005-0000 - Aplicacoes Diretas 27.000,00

Total Anulação: 27.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,7deJaneirode2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 7 de Janeiro de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Página:1/1

DECRETO DF 089/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1861641

DECRETO DF N. 089, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.118, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		

06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	8.653,53
3.1.90.00.00.00.00.00.0019	Aplicações Diretas	R$	1.503,13
2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	12.815,68
3.1.90.00.00.00.00.00.0019	Aplicações Diretas	R$	2.366,21
2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	6.125,30
2.016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	2.803,92
2.018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0019	Aplicações Diretas	R$	4.166,38
10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.030	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0044	Aplicações Diretas	R$	9.387,80
11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.002	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		
3.3.90.00.00.00.00.00.0044	Aplicações Diretas	R$	94,82

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0018	Fundeb 60%	R$ 30.398,43
0019	Fundeb 40%	R$ 8.035,72
0044	Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$ 9.482,62

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
31 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 090/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1861904

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000090/18 de 31 de Dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002094/17 de 5 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(138)3.1.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas 700,00

Total Suplementação: 700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(139)3.3.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas 700,00

Total Anulação: 700,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 31 de Dezembro de 2018.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

PORTARIA 302-314 E 317-319 E 321-323/2018

Publicação Nº 1862060

PORTARIA Nº. 0302 / 2018 DE 19 de NOVEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011
RESOLVE Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária PRISCILA MARIA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, código
2.01,que exerce suas funções no ESF - Estratégia Saúde da Família, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, com carga horária de
30(trinta) horas semanais, no periodo entre 19/11/2018 a 18/03/2019, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias o período, de acordo com a
Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.
PORTARIA Nº. 0303 / 2018 DE 22 de NOVEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar JAQUELINE BECKER DELFINO, para, a partir 23/11/2018, exercer a função de Professor Nível I com carga horária de 20 (Vinte)
horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil - Creche II, por ter sido classificada no Processo Seletivo 003/2017, em 12º lugar, sob o
regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação adminsitrativa
PORTARIA Nº. 0304 / 2018 DE 30 de NOVEMBRO de 2018
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, RAFAEL REGINO LORES LAO, médico intercambista, a partir de 30/11/2018, tendo em vista que não houve a renovação

do programa
mais médico.
PORTARIA Nº. 0305 / 2018 DE 04 de DEZEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulares , a partir de 03/12/2018, ao servidor MAURO JOSÉ DE ANDRADES ocupante do cargo de Condutor de Veículos,
código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido entre 03/12/2018 à 01/01/2019, referente ao periodo
aquisitivo de 15/08/2017 à 14/08/2018.
PORTARIA Nº. 0306 / 2018 DE 04 de DEZEMBRO de 2018
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a partir de 04/12/2018, servidora MERI TEREZINHA KUELKAMP SCHLICKMANN, ocupante do cargo de Professor, Nível II,
conforme parecer jurídico em anexo.
PORTARIA Nº. 0307 / 2018 DE 07 de DEZEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a partir de 08/12/2018, JAQUELINE BECKER DELFINO, Professor Nível I com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, para atuar
no Centro de Educação Infantil - Creche II, conforme solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0308 / 2018 DE 07 de DEZEMBRO de 2018
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, DIEGO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretor Adjunto de Departamento, nível DAS-02, do Quadro de Pessoal
Comissionado da Prefeitura Municipal , a partir de 17/12/2018.
PORTARIA Nº. 0309 / 2018 DE 07 de DEZEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Exonerar, LUANA DE ANDRADE FERNANDES,a partir de 19/12/2018, da função de Estagiária da Secretaria de Educação e Cultura, conforme
solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0310 / 2018 DE 07 de DEZEMBRO de 2018
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a partir de 21/12/2018, LENITA KUNTZ NANDI OLIVEIRA,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento do Centro de
Educação Infantil Aiurê, nível DAS-02, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0311 / 2018 DE 07 de DEZEMBRO de 2018
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2018, NATALIA VOLPATO HOBOLD, ocupante do cargo de Psicologo, código 1.01, com carga horária
de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0312 / 2018 DE 07 de DEZEMBRO de 2018
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a partir de 21/12/2018, POLIANA FABIZACK SCHLICKMANN, ocupante do cargo de Monitor, carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0313 / 2018 DE 07 de DEZEMBRO de 2018
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar a partir de 13/12/2018, os funcionários, JAISON GUIZONI DE BONA e JOELSON FIGUEREDO LEANDRO, conforme solicitação
administrativa
PORTARIA Nº. 0314 / 2018 DE 07 de DEZEMBRO de 2018
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a partir de 12/12/2018, as funcionárias, LARISSA DORIGON DELLA GIUSTINA, JOANA DELLA GIUSTINA GUINZANI E MARCELA MACIESKI BLASIUS, conforme solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0317 / 2018 DE 10 de DEZEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares aos servidores em anexo, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 21/12/2018, conforme

solicitação administrativa

1704	ALCIONE MAIRA FURTADO	02/01/2018	01/01/2019
1637	ALINE KULKAMP SELINGER	02/01/2018	01/01/2019
1789	ALINE PAZETTO DE OLIVEIRA SILVA	02/01/2017	01/01/2018
595	ANA PAULA AVELINO LUCIO	25/02/2016	24/02/2017
594	ANDREA BORGES ANTUNES FOSS	18/08/2017	17/08/2018
2122	ANDREIA OENNING MORGAN	21/07/2017	20/07/2018
275	ANDREZA KULKAMP MARGOTTI	23/01/2017	22/01/2018
2125	ANGELA MARIA MEURER MULLER BERTHIER	18/07/2017	17/07/2018
41	ARLETE DA SILVA	02/01/2018	01/01/2019
50	CARMEN REGINA LOBO WESSLER	02/01/2018	01/01/2019
1641	CRISTIANE OENNING BLAZIUS	02/01/2018	01/01/2019
667	DAISE PEREIRA KULKAMP	07/01/2016	06/01/2017
1660	DEISI BOING OENNING	02/05/2017	01/05/2018
710	DILCILEIA PEREIRA WESSLER	16/02/2017	15/02/2018
711	DOSOLINA NANDI CARARA	16/02/2017	15/02/2018
1225	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA	03/03/2016	02/03/2017
709	FATIMA ALBERTON	16/02/2017	15/02/2018
1227	FLAVIA APARECIDA ROTA HILMAN	26/03/2017	25/03/2018
2273	FLAVIA RAQUEL PEREIRA	19/06/2017	18/06/2018
191	IRACILDA DA SILVA DE SOUZA	12/04/2017	11/04/2018
141	IVANEIDE HENKEL PICKLER PERIN	12/02/2017	11/02/2018
176	JANE BUSSOLO BLASIUS	03/10/2017	02/10/2018
2134	JANETE RAMOS BENTO	18/07/2017	17/07/2018
2370	JAQUELINE PEDROSO DE OLIVEIRA	02/05/2018	31/12/2018
2270	JILCELIA CANDIDO	19/06/2017	18/06/2018
1693	JULIANA MIRIAM MACIESKI KAFKA	02/01/2017	01/01/2018
1694	MARCIA DA SILVA DOS SANTOS GERALDI	02/01/2018	01/01/2019
1650	MARCIA GIL SCHLICKMANN	01/03/2017	28/02/2018
1659	MARCOS DONISETE DA CORREGIO MARCON	02/05/2017	01/05/2018
26	MARIA GLORIA MIRANDA DACOREGIO	01/05/2017	30/04/2018
553	MARILEI MORGAN VERONEZI BRATTI	01/11/2015	31/10/2016
740	MARILETI BADZIACK PERIN	22/03/2017	21/03/2018
2135	MILEIDE PONCIANO WARSNESKI	18/07/2017	17/07/2018
2272	MILEIDE WESLING RECH	19/06/2017	18/06/2018
1640	MONICA DACOREGIO BALLMANN	02/01/2018	01/01/2019
735	NEUSA PICKLER KULKAMP	07/05/2016	06/05/2017
703	NORMA BLOEMER BRAND	15/02/2017	14/02/2018
1228	PATRICIA HEIDEMANN INÁCIO	03/03/2017	02/03/2018
741	RENATA PINTO COSTA	22/03/2017	21/03/2018
1695	RITA MICHELS SCHLICKMANN DELLA GIUSTINA	02/01/2018	01/01/2019
669	ROGIRLENE DACOREGIO KULKAMP	19/09/2017	18/09/2018
60	ROSILDA MORAES FERNANDES	21/04/2017	20/04/2018
256	ROSILEIA GODINHO OENNING	07/03/2017	06/03/2018
39	ROSINETE ALEXANDRE SERAFIM	02/01/2018	01/01/2019
211	SANDRA APARECIDA DACOREGIO WEBER	12/02/2017	11/02/2018
588	SIRELDE PIETRO BIASI	02/01/2018	01/01/2019
61	SIRLEI TEREZINHA STANG PICKLER GIL	01/03/2017	28/02/2018
182	SIRLEI TEREZINHA STANG PICKLER GIL	01/06/2017	31/05/2018
2124	TEREZA ALBERTON DEPICOLI DE SOUZA	18/07/2017	17/07/2018
2133	THAIS SIRLEI SCHMOLLER SOETHE	18/07/2017	17/07/2018
2271	VALDETE ALEXANDRE SERAFIM	19/06/2017	18/06/2018
183	VANDERLEIA BOSELO PONCIANO	09/03/2017	08/03/2018
592	VANDERLEIA BOSELO PONCIANO	24/02/2017	23/02/2018
1671	VANESSA KUHNEN OENNING	01/08/2017	31/07/2018
1651	JORDANA BELTRAME	01/03/2016	28/02/2017

PORTARIA Nº. 0318 / 2018 DE 10 de DEZEMBRO de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE Conceder férias regulamentares aos servidores em anexo, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 02/01/2019, conforme
solicitação administrativa

1721	ADRIANA BECKER	12/04/2016	11/04/2017
719	ALBERTINA RECH OENNING	02/02/2017	01/02/2018
1977	ANA PAULA BELTRAME MICHELS	09/02/2017	08/02/2018
2287	ANGELICA MARTINS ANACLETO	04/08/2017	03/08/2018
539	CELSO ANTUNES	02/09/2012	01/09/2013
872	DAIANE BECKER ALEXANDRE	02/01/2018	01/01/2019
1223	DANIEL VANDERLINDE	03/03/2016	02/03/2017
1861	DANIELA RECH FIGUEREDO FAUSTINA	10/01/2017	09/01/2018
55	DENISIA ALBERTON DEMAY	04/03/2016	03/03/2017
723	DJULIE FIGUEREDO MULLER	09/02/2014	08/02/2015
1203	EDINEIA SCHMITZ BLASIUS COELHO	02/01/2018	01/01/2019
675	EDSON SCHMITZ BLASIUS	09/10/2017	08/10/2018
742	ELDON PAZZETO NANDI	11/07/2017	10/07/2018
1575	ELENIR SALVALAGIO ROVEDA	02/01/2018	01/01/2019
2216	ELIANE FRANCISCO	13/02/2017	12/02/2018
1713	ELISANDRA DE OLIVEIRA BONOTI	01/03/2016	28/02/2017
1245	ELIZETE ORBEN MACIESKI BLASIUS	17/03/2015	16/03/2016
1667	EMERSON JOSE SCHMIDT HEIDEMANN	21/06/2017	20/06/2018
255	EVANGELINA CORREA DE OLIVEIRA	01/04/2017	31/03/2018
2245	FABIANA ALBERTON PERIN	18/04/2017	17/04/2018
1725	FELIPE BOEING PONCIANO	02/01/2018	01/01/2019
2262	FERNANDA ALBERTON PINTO	01/06/2017	31/05/2018
2280	FRANCELLWIKA CATHARINE GOMES DE AZEVEDO	24/07/2017	23/07/2018
2112	FRANCIELE DA ROSA HEIDEMANN	23/05/2017	22/05/2018
547	GILSON SCHLICKMANN ASCARI	01/10/2017	30/09/2018
1855	IZOLEIDE HENKEL PICKLER DA SILVA	01/11/2017	31/10/2018
2261	JAINE MEURER JUNKES	01/06/2017	31/05/2018
83	JANUARIO MARGOTI SCHMIDT	02/01/2018	01/01/2019
2116	JOECI MARTINS	17/06/2016	16/06/2017
623	JOSE ESTEVAN BAGIO DACOREGIO	01/02/2017	31/01/2018
1217	JOVANI DE OLIVEIRA HERT	03/03/2013	02/03/2014
1635	JULIANA WESSLER GHIZONI	01/02/2017	31/01/2018
699	KARLA CRISTINE DA SILVA CONCEIÇÃO	12/01/2015	11/01/2016
1162	LUIZ RENATO WISBECK JUNIOR	02/01/2018	01/01/2019
2263	MAIARA POSSENTI DAL SANTO	01/06/2017	31/05/2018
1735	MARCOS ALEXANDRE GUIZONE BLAZIUS	06/07/2017	05/07/2018
66	MARIA APARECIDA MAFIOLETTI HONORATO BAGIO	02/04/2017	01/04/2018
1207	MARILEIA GONÇALVES	03/11/2017	02/11/2018
1255	MARIZA DA SILVA BONETTI	01/04/2017	31/03/2018
1224	MERI TEREZINHA KUELKAMP SCHLICKMANN	03/03/2016	02/03/2017
1710	MOACIR DE SOUZA PERIN	02/01/2018	01/01/2019
712	NEY LAINE OENNING DACOREGIO SQUIZATTO	02/02/2016	01/02/2017
2154	RONALDO ANDRÉ SILVEIRA	18/08/2016	17/08/2017
2247	RONEI COSTA BUSSOLO	02/05/2017	01/05/2018
2123	ROSIANE GIL STEINBACK	01/07/2017	30/06/2018
1200	ROSIANE KOCH PASETO NANDI	03/03/2017	02/03/2018
1578	ROSILANE LOCH SCHACKOW DACOREGIO	19/02/2017	18/02/2018
1716	RUT HONORATO KIRCHNER	12/03/2017	11/03/2018
1682	SIMONI COSTA RECARDO LEMBECK	01/09/2017	31/08/2018
743	VALDEMIR GHIZONI WESSLER	18/11/2017	17/11/2018
1620	VALMOR BLAZIUS BECKER	03/01/2018	02/01/2019
968	VANDERLEIA DELFINO BLASIUS	18/08/2011	07/01/2013
1205	VANESSA BEZA ROSA	02/05/2017	01/05/2018
1220	VILMAR PICKLER KEMPER	03/03/2017	02/03/2018
1313	VOLNEI HEINZEN	20/10/2017	19/10/2018

PORTARIA Nº. 0319 / 2018 DE 17 de DEZEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Exonerar, LILIANE CAROLINA AMBRUST,a partir de 19/12/2018, da função de Estagiária da Secretaria de Educação e Cultura, conforme
solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0321 / 2018 DE 17 de DEZEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares aos servidores relacionados na escala, documento anexo ao ofício nº 0031/2018/CT/GP, de 21 de novembro de
2018, encaminhado a Presidente do CMDCA, pertencentes ao Quadro de Conselheiros Tutelares do Municipio de Grão Pará, nos meses de janeiro,
março, junho, julho e setembro.
Simone Amador Vieira;
Maiara Camilo Avelino;
Laudiceia Dacoregio Borghesan;
Adelir Albertina Fernandes;
Jaison da Rosa Scheper.
PORTARIA Nº. 0322 / 2018 DE 17 de DEZEMBRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Leis Municipais nºs 1604/2009, de 16/07/2009, e 1900/2012, de 18/12/2012,
RESOLVE Nomear HELENA HEIDEMANN BECKER, para atuar como Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por ter sido
classificada em 8º (oitavo) lugar no Processo Eleitoral 001/2015, de 04/10/2015, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, a
partir da assinatura do termo de posse, em substituição a titualres em gozo de férias regulamentares, conforme portaria nr. 321/2018, de 17/12/2018.
PORTARIA Nº. 0323 / 2018 DE 17 de DEZEMBRO de 2018
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a partir de 19/12/2018, LEDA MARIA CHEQUETO COAN, ocupante do cargo de Professor, nível I, com carga horária de 20 (vinte)
horas semanais, para exercer suas funções na Escola Municipal Professor Gregório Wessler.

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CHAMADA PÚBLICA 01-2018 LABORATÓRIOS - RESUMO EXTRATO

Publicação Nº 1861575

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 12/2018
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2018 (Outras Modalidades n. 01/2018), DE 05/12/2018.
Objeto: seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços ambulatoriais, procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico.
Credenciadas: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PREVITAL LTDA, inscrita no CNPJ 09.089.425/0001-93; ao Município de Grão-Pará, o direito de contratar/utilizar a quantidade estimativa de até R$ 51.404,76 até 31 de dezembro de 2019.
Grão-Pará/SC, 08 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

CHAMAMENTO PARA REGISTROS CADASTRAIS

Publicação Nº 1861221

EDITAL Nº 001/2019

"CHAMAMENTO"

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas, se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder o REGISTRO CADASTRAL, como fornecedor da Administração Pública Municipal de Gravatal-SC, conforme segue:

I - DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas jurídicas e as pessoas físicas, que tenham interesse em fornecer à Prefeitura Municipal de Gravatal - SC, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, deverão REQUERER, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, a partir da publicação do presente, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES

Maiores informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gravatal, SC, localizada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, 121, Centro, na cidade de Gravatal, SC, no horário das 07:30 às 13:30 horas, diariamente, ou pelo fone/fax (48) 3648-8022.

Gabinete do prefeito Municipal de Gravatal, em 08 de janeiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS 06/2018 (APROVAÇÃO DO DEMOSTRATIVO FINANCEIRO DO ANO DE 2017)

Publicação Nº 1861667

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo financeiro, referente ao exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e com base na Lei Municipal nº 1.877 de 8 de dezembro de 2017, Lei ordinária 1.892 de 16 de janeiro de 2018 e Lei Ordinária Municipal 1.905 de 09 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o demonstrativo financeiro, referente ao ano de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 18 de dezembro de 2018
Josimar Martins Correa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 40/2018

Publicação Nº 1861035

Estado de Santa Catarina. Município de Gravatal. Aviso de Revogação. Processo Licitatório Nº 40/2018. Tomada de Preço Nº 06/2018. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. Edvaldo Bez de Oliveira, torna público Revogação do presente processo conforme justificativas apresentadas pelo Setor de Projetos e Convênios deste Município, fundamentado pelo art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e pela cláusula prevista na observação do Item 1 do Edital, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS TIPO "I", DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AO CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO." Mais informações no Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Centro. (048) 3648-8022 E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br.Gravatal, 08 de janeiro de 2019. Edvaldo Bez de Oliveira Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 41/2018

Publicação Nº 1861036

Estado de Santa Catarina. Município de Gravatal. Aviso de Revogação. Processo Licitatório Nº 41/2018. Concorrência Pública Nº 03/2018. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. Edvaldo Bez de Oliveira, torna público Revogação do presente processo conforme justificativas apresentadas pelo Setor de Projetos e Convênios deste Município, fundamentado pelo art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e pela cláusula prevista na observação do Item 1 do Edital, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER REVESTIMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTER TRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AO CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO." Mais informações no Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Centro. (048) 3648-8022 E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br.Gravatal, 08 de janeiro de 2019. Edvaldo Bez de Oliveira Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 01/2019

Publicação Nº 1861997

PORTARIA Nº. 01/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador ADILSON RAFAEL MENDES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA;

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, sem prejuízos de suas atribuições normais, ficando assim definido:

JUCINEIA ONOFRE DE ASSUNCAO HONORATO – Presidente
JAILSON COSTA BROLEZ – Membro
LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 07 de Janeiro de 2019.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 07 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº. 02/2019

Publicação Nº 1862002

PORTARIA Nº. 02/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador ADILSON RAFAEL MENDES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA;

Art. 1º: Fica nomeado o Pregoeiro da Câmara Municipal de Gravatal, o qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações, o servidor abaixo relacionado para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, sem prejuízos de suas atribuições normais:

PREGOEIRO: LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
Equipe de Apoio: Comissão de Licitação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 07 de Janeiro de 2019.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 07 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº. 03/2019

Publicação Nº 1862005

PORTARIA Nº. 03/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA ASSINAR CHEQUES DA CONTA BANCÁRIA".

O Vereador ADILSON RAFAEL MENDES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, inciso III, c/c o artigo 38, inciso XXV, da Resolução nº. 01/1994, de 14/12/1994 – Regimento interno;

RESOLVE:
Designar a servidora Jucinéia Onofre de Assunção Honorato, matrícula nº. 115, inscrita no CPF sob o nº. 064.259.889-40, do quadro comissionado de pessoal, para assinar cheques da conta corrente nº. 45.465-6 do Banco do Brasil, Agência 2089-3, em Gravatal, mantida pela Câmara Municipal de Gravatal.
Neste mesmo ATO delego poderes para a mesma fazer qualquer transação bancária que achar necessário, entre elas movimentações via internet, cartão ou direto na agência bancária.

Câmara Municipal de Gravatal, 07 de Janeiro de 2019.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 07 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº. 04/2019

Publicação Nº 1862007

PORTARIA Nº. 04/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EM CONJUNTO COM ADILSON RAFAEL MENDES".

O Vereador ADILSON RAFAEL MENDES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, inciso III, c/c o artigo 38, inciso XXV, da Resolução nº. 01/1994, de 14/12/1994 – Regimento interno;

RESOLVE:
Designar a servidora Jucinéia Onofre de Assunção Honorato, matrícula nº. 115, inscrita sob o CPF nº. 064.259.889-40, do quadro comissionado de pessoal, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente em cartão eletrônico, sustar/contra–ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta-corrente e poupança da conta corrente nº. 45.465-6 do Banco do Brasil, Agência 2089-3, em Gravatal, mantida pela Câmara Municipal de Gravatal.

Câmara Municipal de Gravatal, 07 de Janeiro de 2019.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 07 de Janeiro de 2019.

Guaraciaba

Prefeitura

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS

Publicação Nº 1862256

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
Processo Administrativo 01/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Beneficente Hospital São Lucas, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 86.245.982/0001-05, situada na rua Dom Pedro I, Nº 835, Centro, Guaraciaba/SC, por meio da formalização do termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), para a execução do projeto "Fortalecimento Institucional da Associação Beneficente Hospital São Lucas, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a Associação Beneficente Hospital São Lucas.

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:
"O Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

A presente parceria tem por objetivo o desenvolvimento do projeto "Fortalecimento Institucional da Associação Beneficente Hospital São Lucas", com o objetivo de melhorar e ampliar o atendimento hospitalar, propondo uma ação conjunta com o Poder Público a entidade responsabiliza-se por planejar, gerenciar e executar as ações de recuperação financeira e econômica da Instituição, por meio de quitação de pendencias e obrigações trabalhistas, além dos demais débitos existentes.
A Associação Beneficente Hospital São Lucas é uma entidade filantrópica sendo a única localizada no município que atua como unidade hospitalar, onde são atendidos todos os munícipes que o necessitam, com atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência e são efetuadas cirurgias eletivas com o objetivo de prestar serviços de qualidade aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com atendimento na área ambulatorial; assistência em regime de internação; serviços de apoio diagnostico terapêutico; aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares; aquisição, operação e reposição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares; oferta e gestão dos serviços de alimentação, higienização e segurança na unidade de internação e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços; contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade de Internação; manejo e destinação dos resíduos hospitalares na forma da lei.
Atualmente a entidade encontra-se com dificuldades financeiras que possam sanar o custeio do decimo terceiro e férias dos colaboradores em atraso, ocasionando desmotivação na equipe de trabalho, bem como dificultando e prejudicando o atendimento à população que necessita do serviço de saúde hospitalar. Fazendo-se necessária a parceria, para que possa desenvolver um conjunto de ações para a recuperação econômico-financeira, em razão que o não pagamento dessas dívidas acarretará no fechamento da unidade hospitalar e como consequência prejuízos à saúde da população como um todo.
Considerando todos os aspectos acima citados, a referida parceria com a Associação Beneficente Hospital São Lucas é importante de várias entidades e organizações, sendo o único Hospital do município e o contratado atualmente para realização do Plantão de Urgência e Emergência, atividade obrigatória da Atenção Básica.
A Entidade conta com estrutura Física apropriada, com prédio e equipamentos; estrutura humana com equipe clinica capacitada e contratada, sendo certificada para recebimento dos leitos de retaguarda da Rede de Urgência e Emergência do Estado.
Para se manter a estrutura física e humana já instalada, os custos são altos e demandam de recursos adicionais de entidades privadas, doações e órgãos públicos.
O valor estimado para a execução de todo o projeto no ano de 2019 é de R$ 110.000,00, sendo que abrangerá totalmente ao projeto proposto.
Sendo interesse da associação Beneficente Hospital São Lucas realizar esse projeto junto ao município pelo fato do poder público possa manter a instituição em plenas atividades, com capacidade técnica e operacional para realização de atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e de média e alta complexidades, tais como cirurgias de emergência e eletivas. Propondo uma ação conjunta com o Poder Público onde a entidade se responsabiliza em planejas, gerencias e executar ações de recuperação financeira e econômica da instituição através da quitação de pendencias como obrigações trabalhistas e demais débitos existentes.
Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, beneficente com atuação na área da saúde com o atendimento de todos os munícipes que necessitam atendimento hospitalar, e cuja missão vem ao encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade

de parceria adotada: Termo de Fomento.
A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.
O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 30, IV, o qual prevê:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Beneficente Hospital São Lucas, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3171/2018 e no decreto municipal nº 928/2019, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 928/2019, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo o referido Termo de Fomento com a Dispensa de Chamamento Público e assinatura do mesmo.

Guaraciaba/SC, 08 de Janeiro de 2019.

ANA PAULA REICHERT
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em .....

FELIPE BRUSTOLIN TALITA GUERINI

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em .....

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30 da Lei 13.019/2014, com suas alterações e no Decreto nº 928/2019, art. 3º. Trata de Parceria com a Associação Beneficente Hospital São Lucas, que atende no Município desde sua fundação, sendo entidade sólida e a única no território municipal certificada para atuação nesse ramo.
Por tratar de ato administrativo vinculado, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. O chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos não há necessidade do chamamento público bem como de este ser inexigível ou dispensável, constante na Lei 13.019, entre os quais destaca-se no presente caso o art. 30, in verbis:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Analisando o parecer técnico, verifica que o Termo de Fomento com a Dispensa do chamamento público para a parceria com a Associação Beneficente Hospital São Lucas, é plenamente legal, pois tal situação está prevista na Legislação vigente, além de possuir razões de ordem e interesse público.
A lei prevê nessas situações onde não há necessidade do chamamento público, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.
Assim a contratação através do Termo de Fomento com a Dispensa do Chamamento público se faz necessário para levar a efeito a parceria com a Associação Beneficente Hospital São Lucas. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se justifica por prestar serviços de notória qualidade e de interesse da coletividade.
Diante do exposto, entendemos que o presente a justificativa do Termo de Fomento com a Dispensa do Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio do acordo de

cooperação.
Guaraciaba/SC, em 08 de Janeiro de 2019.

Marina Guerini
OAB/SC nº 28067
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Guaraciaba/SC, 08 de Janeiro de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS CONTRATOS 06.2019.DOCX

Publicação Nº 1862255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 06/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: AUTO PECAS ITABERABA LTDA
Valor ..... : 7.161,83 (sete mil cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 09/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 127/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513, PLACAS LZR8937, ANO 1981, CHASSI 34500812549034.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 157.2018.DOCX

Publicação Nº 1862254

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018
PROCESSO Nº 157/2018 HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513, PLACAS LZR8937, ANO 1981, CHASSI 34500812549034.

CONTRATADO: AUTO PECAS ITABERABA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.161,83 (sete mil cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)
==========

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03.19 EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS.DOC

Publicação Nº 1860926

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019
Processo Licitatório n° 10/2019

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta. Daiane Dorigon com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS. Para tanto, estará recebendo até as 11h00min do dia 21 de janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Guaraciaba – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2019, a partir das 11h00min, no mesmo local e endereço anteriormente citado e permanecerá aberto aos demais interessados até 30/11/2019.
Guaraciaba 08 de janeiro de 2019.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 04.19 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.DOC

Publicação Nº 1861057

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 10/19, Edital de Pregão Presencial Nº 04/19, Objeto: Aquisição de Mão-de-Obra para manutenção da iluminação pública; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 21/01/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 21/01/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 08 de janeiro 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 05.19 SEGUROS DE VEÍCULOS.DOC

Publicação Nº 1861374

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 11/19, Edital de Pregão Presencial Nº 05/19, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS (HONDA CIVIC e FIAT STRADA); recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 22/01/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 22/01/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 08 de janeiro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicação Nº 1861549

Extrato de Instrumento Contratual

Cédula de Crédito Bancário n. SC-45.260/BNDES-AUT/TLP-Setor Público. Agente Financeiro: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE. Tomador: Prefeitura Municipal de Guaramirim. Objeto: Execução de obras de pavimentação em diversas vias municipais, compreendendo terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e em concreto armado, sinalização horizontal e vertical e passeios com acessibilidade. Valor do Credito: R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Carência: até 15/01/2022. Amortização: em 204 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira em 15/02/2022.
Data da assinatura: 18 de dezembro de 2018.

Luiz Antônio Chiodini

Julio Gustavo Pontes de Oliveira

André Diehl de Souza

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1860881

PORTARIA Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII, do Artigo 46 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Rosane Letícia Maffei, portadora do CPF Nº 073.976.199-40, para ocupar o cargo comissionado de Assessor da Mesa Diretora, criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guaramirim, através do Art. 5º, da Lei Nº 4575/2018, à partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 08 de Janeiro de 2019
Osni Bylaardt
Presidente

PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1860882

PORTARIA Nº 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII, do Artigo 46 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Catiane de Souza, portadora do CPF Nº 963.550.859-04, para o cargo comissionado de Assessor da Mesa Diretora, criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guaramirim, através do Art. 5º, da Lei Nº 4575/2018, à partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 08 de Janeiro de 2019
Osni Bylaardt
Presidente

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2019

Publicação Nº 1861213

Decreto Administrativo nº. 002/2019.

Fixa o Valor das diárias, para o Exercício de 2019, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial o Art. 3º da Lei Municipal 2.296/2013 de 09 de setembro de 2013, alterada pela Lei 2.541/2017 datada em 14 de julho de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Os valores das diárias que tem como desígnio cobrir despesas de alimentação e pousada dos servidores públicos municipais, para o Exercício de 2019, fica acrescida em 7,5521% decorrente da variação do IGP-M, acumulada no Exercício de 2018, entre os meses de janeiro a dezembro, conforme Tabela de Valores, em anexo, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
03 de janeiro de 2019 .
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

Decreto Administrativo 002/2019.

Agentes	Destino da viagem			
Prefeito e Vice Prefeito	Distrito Federal	Cidades localizadas há mais de 400km de Guarujá do Sul	Cidades localizadas até 100km de Guarujá do Sul	Cidades localizadas entre 101 km a 399 de Guarujá do Sul
Valor Diária	R$ 845,41	R$ 498,55	R$ 129,91	R$ 390,15
Secretários Municipais, Cargos Comissionados e de Confiança, Contador , Tesoureiro, Auditor (controlador Interno)				
Valor Diária	R$ 585,26	R$ 303,43	R$ 82,28	R$ 195,01
Demais Funcionários				
Valor Diária	R$ 367,91	R$ 195,01	R$ 60,63	R$ 151,69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
03 de janeiro de 2019.
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Município de Guarujá do Sul - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.495,60	37.289,19	36.900,04	37.314,42	36.218,84	35.565,18	35.612,98	35.612,98	36.810,94	36.764,07	48.046,19	44.818,55	457.448,98	0,00
Pessoal Ativo	36.495,60	37.289,19	36.900,04	37.314,42	36.218,84	35.565,18	35.612,98	35.612,98	36.810,94	36.764,07	48.046,19	44.818,55	457.448,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.072,43	30.817,52	30.495,91	30.838,37	29.932,94	29.392,71	29.432,22	29.432,22	30.422,27	30.383,54	39.707,62	38.415,02	379.342,77	0,00
Obrigações Patronais	6.423,17	6.471,67	6.404,13	6.476,05	6.285,90	6.172,47	6.180,76	6.180,76	6.388,67	6.380,53	8.338,57	6.403,53	78.106,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**36.495,60**	**37.289,19**	**36.900,04**	**37.314,42**	**36.218,84**	**35.565,18**	**35.612,98**	**35.612,98**	**36.810,94**	**36.764,07**	**48.046,19**	**44.818,55**	**457.448,98**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.826.835,30**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**18.826.835,30**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**457.448,98**	**2,43**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.129.610,12**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.073.129,61**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.016.649,11**	**5,40**

Guarujá do Sul, 08/01/2019

GILMAR KLAUS	ILÁRIO BAUMGARDT	JAIR TIBOLLA	ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA	KELI FÁTIMA GRIEBLER
Presidente	Vice Presidente	1° Secretário	2° Secretário	Contadora CRC-SC 039262/O-3

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Guarujá do Sul, 08/01/2019

GILMAR KLAUS
Presidente

ILÁRIO BAUMGARDT
Vice Presidente

JAIR TIBOLLA
1° Secretário

ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	18.826.835,30
Receita Corrente líquida Ajustada	18.826.835,30

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	457.448,98	2,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.129.610,12	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.073.129,61	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.016.649,11	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.141.903,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.012.293,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.317.878,47	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Guarujá do Sul, 08/01/2019

GILMAR KLAUS
Presidente

ILÁRIO BAUMGARDT
Vice Presidente

JAIR TIBOLLA
1° Secretário

ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	554.219,68	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**772.000,00**	**772.000,00**	**112.002,19**	**554.219,68**	**217.780,32**	**120.148,58**	**554.219,68**	**217.780,32**	**554.219,68**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**742.000,00**	**742.000,00**	**112.002,19**	**548.475,68**	**193.524,32**	**120.148,58**	**548.475,68**	**193.524,32**	**548.475,68**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	600.000,00	92.864,74	458.677,61	141.322,39	92.864,74	458.677,61	141.322,39	458.677,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.000,00	142.000,00	19.137,45	89.798,07	52.201,93	27.283,84	89.798,07	52.201,93	89.798,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**5.744,00**	**24.256,00**	**0,00**	**5.744,00**	**24.256,00**	**5.744,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	5.744,00	24.256,00	0,00	5.744,00	24.256,00	5.744,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**772.000,00**	**772.000,00**	**112.002,19**	**554.219,68**	**217.780,32**	**120.148,58**	**554.219,68**	**217.780,32**	**554.219,68**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**772.000,00**	**772.000,00**	**112.002,19**	**554.219,68**	**217.780,32**	**120.148,58**	**554.219,68**	**217.780,32**	**554.219,68**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	772.000,00	772.000,00	112.002,19	554.219,68	—	120.148,58	554.219,68	—	554.219,68	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Guarujá do Sul, 08/01/2019

GILMAR KLAUS
Presidente

ILÁRIO BAUMGARDT
Vice Presidente

JAIR TIBOLLA
1° Secretário

ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	772.000,00	772.000,00	112.002,19	554.219,68	100,00	217.780,32	120.148,58	554.219,68	100,00	217.780,32	0,00
Legislativa	772.000,00	772.000,00	112.002,19	554.219,68	100,00	217.780,32	120.148,58	554.219,68	100,00	217.780,32	0,00
Ação Legislativa	772.000,00	772.000,00	112.002,19	554.219,68	100,00	217.780,32	120.148,58	554.219,68	100,00	217.780,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	772.000,00	772.000,00	112.002,19	554.219,68	100,00	217.780,32	120.148,58	554.219,68	100,00	217.780,32	0,00

FONTE:

Guarujá do Sul, 08/01/2019

GILMAR KLAUS
Presidente

ILÁRIO BAUMGARDT
Vice Presidente

JAIR TIBOLLA
1° Secretário

ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	211.453,63	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	211.453,63	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	213.383,51	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.929,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 08/01/2019

GILMAR KLAUS
Presidente

ILÁRIO BAUMGARDT
Vice Presidente

JAIR TIBOLLA
1° Secretário

ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	742.000,00	548.475,68	548.475,68	548.475,68	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00	458.677,61	458.677,61	458.677,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	142.000,00	89.798,07	89.798,07	89.798,07	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	142.000,00	89.798,07	89.798,07	89.798,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	742.000,00	548.475,68	548.475,68	548.475,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.000,00	5.744,00	5.744,00	5.744,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	30.000,00	5.744,00	5.744,00	5.744,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.000,00	5.744,00	5.744,00	5.744,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**772.000,00**	**554.219,68**	**554.219,68**	**554.219,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-554.219,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-554.219,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

Continua 3/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 08/01/2019

GILMAR KLAUS
Presidente

ILÁRIO BAUMGARDT
Vice Presidente

JAIR TIBOLLA
1° Secretário

ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	5.744,00	5.744,00	0,00	24.256,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**30.000,00**	**5.744,00**	**5.744,00**	**0,00**	**24.256,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-30.000,00**	**-5.744,00**	**-**	**-**	**-24.256,00**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guarujá do Sul, 08/01/2019

GILMAR KLAUS
Presidente

ILÁRIO BAUMGARDT
Vice Presidente

JAIR TIBOLLA
1° Secretário

ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	554.219,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	772.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	772.000,00
Despesas Empenhadas	554.219,68
Despesas Liquidadas	554.219,68
Despesas pagas	554.219,68
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	554.219,68
Liquidadas	554.219,68
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-554.219,68	0,00
Resultado Primário	0,00	-554.219,68	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.744,00	24.256,00

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guarujá do Sul, 08/01/2019

GILMAR KLAUS Presidente	ILÁRIO BAUMGARDT Vice Presidente	JAIR TIBOLLA 1° Secretário
ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA 2° Secretário	KELI FÁTIMA GRIEBLER Contadora CRC-SC 039262/O-3	

Guatambú

Câmara Municipal

PORTARIA 29.2019

Publicação Nº 1861903

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

PORTARIA Nº 29/2019 de 3 janeiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor da Câmara Municipal de Guatambu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da lei Complementar 33/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora **Silvia da Luz,** do cargo de Tesoureira da Câmara de Guatambu, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Fica determinado ao setor responsável que proceda o levantamento e pagamento das verbas rescisórias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 03 de janeiro de 2019.

Norton Solomão Schneider

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori

1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019

Publicação Nº 1861993

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
CONTRATO Nº 052/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADA: AZ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 73.461.170/0001-47 em conformidade com o contrato nº 052/2018 de 03/12/2018 iniciar os serviços de Revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha, no município de Herval d'Oeste com fornecimento de material e mão de obra.

Características:
Revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha, localizada na Rua Dorival de Brito – Centro - com os serviços d e manutenção das instalações elétricas junto aos canteiros, Pintura dos Canteiros, Pergolados, Guarda-corpo, e paredes e serviços de ajardinamento e paisagismo com fornecimento de material e mão de obra.
Prazo de Conclusão:
60 dias após publicação da presente ordem de serviço
Valor Total:
R$ 30.731,26 (trinta mil setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)

Herval d'Oeste (SC) 07 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	MARVIN BETT
Prefeito em Exercício	Engenheiro Civil
CPF: 713.164.509-53	CPF 063.518.989-51
Contratante	Contratada

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2019

Publicação Nº 1861994

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
CONTRATO Nº 053/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADA: VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA. ME

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA. ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.303.137/0001-71 em conformidade com o contrato nº 053/2018 de 12/12/2018 iniciar os serviços a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), Drenagem Pluvial, Sinalização Vertical e Horizontal parcial da Rua Francisco Porto Moreira, Bairro Santo Antônio, Município de Herval d' Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.

Características:
Pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), implantação de meio-fio, drenagem Pluvial, Sinalização viária vertical e horizontal, com área total de 2.617,40m² numa extensão de 367,62 metros lineares da Rua Francisco Porto Moreira, Bairro Santo Antônio, Município de Herval d' Oeste.
Prazo de Conclusão:
60 dias após publicação da presente ordem de serviço
Valor Total:
R$ 281.502,04 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e dois reais e quatro centavos),
Herval d'Oeste (SC) 07 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	ALESSANDRO ANTONIO BITTENCOURT DOS SANTOS
Prefeito em Exercício	Engenheiro Civil
CPF: 713.164.509-53	CPF 006.092.629-55
Contratante	Contratada

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 1862165

PORTARIA Nº 113/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora TANIA MARIA SCHNEIDER (MATRÍCULA 4046), ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2017 a 16 de dezembro de 2018, para serem gozadas a partir de 07 de janeiro de 2019 a 18 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 1862166

PORTARIA Nº 114/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias não usufruídas, da Servidora MAIRA JACIARA RODRIGUES DE MORAIS DORÉ (Matr. 3392), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de dezembro de 2016 e 03 de dezembro de 2017, para serem gozadas a partir de 07 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO IPREVI-HO Nº 004/2019

Publicação Nº 1861731

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E PARIDADE, A SERVIDORA LÊNI APARECIDA SABEI."

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração e CHARLENE RAMPAZZO, Diretora de Gestão Financeira do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, formalizado pela servidora em 05/12/2018;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1187/2018, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 112/2019 de 08/01/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

– Comum, a servidora Lêni Aparecida Sabei (Matrícula nº 2700), ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador de Políticas de Saúde, Nível – 12/1, Classe – D, do Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município -, 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 08 de janeiro de 2019;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 08 de janeiro de 2019.

CHARLENE RAMPAZZO	SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Diretora de Gestão Financeira	Presidente do Conselho de Administração

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1861832

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo 1-A – Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, em respeito ao inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora do quadro efetivo do município FLÁVIA LENITA PELENTIR, ocupante do cargo de Agente Administrativo – Nível 5 – Referência E, a Função Gratificada FG-1 - Chefe de Setor, para coordenar, supervisionar e fiscalizar os convênios mantidos pelo Município junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como continuar sendo Gestora de Convênios - GMC, cuja atribuição foi dada pela Portaria nº 042, de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1861931

PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo DEINFRA (Departamento Estadual de Infra-Estrutura – RADAR, no veículo com código no RENAVAM 1028451790;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MLR 3059, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. IVAIR ZENO MICHELUZZI;

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo DEINFRA (Departamento Estadual de Infra-Estrutura – RADAR), sob Nº 8779951219, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. IVAIR ZENO MICHELUZZI, em parcela única no mês de Janeiro/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE JANEIRO DE 2019.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 FMS

Publicação Nº 1861792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 001/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 72/2018, Pregão Presencial nº 45/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Valor global: 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: COMAL – COMÉRCIO MECÂNICA AUTO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, em 07 de janeiro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PM

Publicação Nº 1861791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 001/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 72/2018, Pregão Presencial nº 45/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Valor: 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: COMAL – COMÉRCIO MECÂNICA AUTO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, em 07 de janeiro de 2019.
Olavo Boesing
Prefeito em Exercício

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 FMS

Publicação Nº 1861796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 002/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 72/2018, Pregão Presencial nº 45/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Valor global: 310.100,00 (Trezentos e dez mil e cem reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, em 07 de janeiro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PM

Publicação Nº 1861794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 002/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 72/2018, Pregão Presencial nº 45/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Valor: 804.900,00 (Oitocentos e quatro mil e novecentos reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, em 07 de janeiro de 2019.
Olavo Boesing
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 045-2019

Publicação Nº 1861850

PORTARIA Nº 045 de 02 de janeiro de 2019.

"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Capítulo III da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 161, de 16 de julho de 2.018, ao servidor FABIANA BORDIGNON WEISS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, nível 7, classe "B", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de janeiro de 2019.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 046-2019

Publicação Nº 1861852

PORTARIA Nº 046 de 08 de janeiro de 2019.
CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, a contar do dia 08 de janeiro de 2019, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº 017 de 02 de janeiro de 2019, o servidor VANESSA BENDER FOPPA, ocupante do emprego público de Farmacêutico, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 08 de janeiro de 2019.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 096 - 2018 FMS -PREGÃO PRESENCIAL- AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS

Publicação Nº 1843060

PROCESSO N°. 488/2018-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018 Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA, ZERO QUILÔMETRO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 22/01/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/01/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07h às 13h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 19 de Dezembro de 2018.

PORTARIA 011/2019

Publicação Nº 1859571

PORTARIA Nº 11/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Yasmin Lais Merlini, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 07 de janeiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 012/2019

Publicação Nº 1859573

PORTARIA Nº 12/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Clovis Hostins, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 07 de janeiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 013/2019

Publicação Nº 1859575

PORTARIA Nº 13/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Luciana Aparecida Gonçalves da Silva, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 07 de janeiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 014/2019

Publicação Nº 1862273

PORTARIA Nº 14/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

REVOGAR, os efeitos das portarias 001/2019, 002/2019, 003/2019, 006/2019, 007/2019, 009/2019, 010/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de janeiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO 01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1861539

CONCURSO PÚBLICO – 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo EDITAL 001/2018 e homologado em 18 de outubro de 2018, para provimento de cargos do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, CONVOCA a candidata classificada abaixo relacionada, para se apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da carta com aviso de recebimento, a Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, Ilhota/SC, no horário de 13:00 às 19:00 horas, munida dos documentos descritos no item 9.1 do Edital 01/2018 (originais e fotocópias).

SERVENTE
· Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira
Ilhota, 08 de janeiro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1860922

DECRETO Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre o VALOR DO Salário Mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011;

Considerando o Decreto nº. 9.661, de 1º de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do Salário Mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Imaruí- SC, terá o seu valor equiparado aos valores do Salário Mínimo Nacional vigente, de acordo com as Normativas Federais, através de abono de equiparação, até a promulgação de Lei Municipal específica.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Imaruí -SC, 07 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DECRETO Nº. 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861473

DECRETO Nº. 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros:

I – Murilo Fortunato Tomé, Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II – Ana Patrícia da Silva, Membro da Equipe de Licitação; e

III – Adelson Silvana, Membro da Equipe de Licitação.

Parágrafo único – Na ausência de algum membro da Equipe de Apoio assumirá o respectivo cargo ou função Darlan dos Passos, Poliana Laurindo Rosa, e/ou Alisson Vicente.

Art. 2º. A Comissão de Licitação poderá processar e julgar licitações de outros Órgãos quando estes não dispuserem de Comissão de Licitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 003 de 08 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Imaruí, SC, 08 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862242

DECRETO PMI N° 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de assistência social, especialmente:
a) implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;
b) formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais da Administração Municipal e em articulação com os demais órgãos municipais;
c) elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:
1. dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
2. da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
3. da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
4. da pessoa idosa e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
d) manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;
e) apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
f) promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
g) desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;
h) realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;
i) prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
j) contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
k) assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
l) planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
m) prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
n) acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência;
o) promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
p) prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
q) promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;
r) garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
s) oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
t) desenvolver e executar programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
u) desenvolver diretamente e/ou estabelecer parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;
v) cadastrar as famílias e pessoas carentes;
x) desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sóciofamiliar, apoio sócioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semiassistida, em consonância com a legislação vigente;

II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de promoção do trabalho e geração de renda, especialmente:
a) formação profissional e orientação, visando a organização dos trabalhadores;
b) identificação de oportunidade de trabalho e emprego para inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;
c) articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
d) propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
e) participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador;
f) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de habitação de interesse social, especialmente:
a) planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação de interesse social e regularização fundiária;
b) atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
c) proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
d) realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município;
e) estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
f) monitoramento, junto com a Defesa Civil, de áreas de risco para reassentamento de famílias;
g) coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
h) fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da habitação e regularização fundiária;
i) planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais de interesse social, em conjunto com o órgão municipal responsável pelo saneamento;
IV – promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;
V – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
VI – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
IX – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
X – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Diretoria de Administração, Planejamento e Gestão
1. Unidade Gestora Organizacional Técnico-Administrativa
1.1. Departamento de Orçamento e Finanças
1.2. Supervisão de Transferência e Complementação de Renda
1.3. Coordenação de Suprimentos

b) Gerência das Proteções Sociais (Média e Alta Complexidade)

1. Coordenadoria do Centro de Atenção à Pessoa Idosa
2. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social
2.1. Coordenadoria de Projetos para a Infância e Adolescência
2.2. Coordenadoria do Centro de Referência Especializado da Assistência Social
2.3. Coordenadoria do Programa Acalento
2.3.1. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infantil
2.3.2. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Juvenil
2.3.3. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projetos musicais.

c) Departamento de Acolhimento
1. Coordenação de Captação para Emprego e Geração de Renda
2. Coordenadoria de Carteira de Trabalho e Economia Solidária
3. Coordenação de Transparência e Participação Democrática

d) Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária
1. Gerência de Habitação

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Gestor do Telecentro Comunitário;
d) Conselho Municipal do Idoso;
e) Conselho Municipal Antidrogas;
f) Conselho Municipal da Juventude;
g) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
h) Conselho Municipal de Habitação;
i) Conselho Municipal do Trabalho e Emprego;
j) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
k) Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Infanto Juvenil.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.300,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	6	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	2	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	9	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	4	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 120, de 18 de setembro de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862243

DECRETO PMI N° 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria – Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:
I – administração geral do Gabinete do Prefeito;
II – assistência direta e imediata nos serviços de secretaria particular e institucional do Prefeito;
III – articulação política com a população e com outras esferas de poder;
IV – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
V – assessorar a Administração Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
VI – transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Prefeito;
VII – expedição e publicação dos atos editados pelo Prefeito;
VIII – comunicação com as Secretarias, órgãos e entidades municipais;
IX – organização de cerimonial de eventos;
X – organização da agenda do Prefeito;
XI – representação, atendimento e articulação política e social;
XII – serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
XIII – coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
XIV – contratação e interlocução com o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XV – edição e controle de atos normativos de cunho geral, com a respectiva publicidade legal.
Parágrafo único. Cabe a(o) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito exercer as atribuições atinentes à competência estabelecida no caput, pelas disposições normativas atinentes às atividades do órgão, bem como aquelas estabelecidas direta ou indiretamente pela legislação vigente ou determinadas por delegação ou subdelegação de competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria- Executiva do Gabinete do Prefeito, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a)-Executivo(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Superintendência de Articulação Institucional
1.1. Departamento de Relações Institucionais
2. Diretoria de Coordenação-Geral do Orçamento Participativo
3. Superintendência de Comunicação Social
3.1. Diretoria de Mídias Digitais
3.2. Coordenadoria de Eventos e Fotografia

III – órgão colegiado:

a) Conselho Municipal da Medalha Henrique Lage.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a)-Executivo(a)	Secretaria Executiva	1	Remuneração	2.500,00
Superintendente	Superintendência	2	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Gabinete	Gratificação	2.200,00
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Secretário(a) Executivo(a)	Gratificação	1.250,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Coordenador(a)	1	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 158, de 10 de dezembro de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEAD Nº 12/2019

Publicação Nº 1861607

PORTARIA PMI/SEAD Nº 12, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Chefe de Departamento - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 09 de janeiro de 2019, a Sra. JULIANA MELLO VIANA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 066.475.249-75, para exercer o cargo de Assistente de Chefe de Departamento - SEFAZ, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 13/2019

Publicação Nº 1861625

PORTARIA PMI/SEAD Nº 13, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Chefe de Departamento - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 09 de janeiro de 2019, a Sra. MARIA EDUARDA PEREIRA ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 103.867.139-60, para exercer o cargo de Assistente de Chefe de Departamento - SEFAZ, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 14/2019

Publicação Nº 1861733

PORTARIA PMI/SEAD Nº 14, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 247, de 23 de abril de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto junto a CI nº 001/2019 - SEDUCE e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 247/2018, da servidora, Sra. ALEXANDRA CELESTINO PIRES, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 838.140.949-72, admitida em 21 de fevereiro de 2008, contrato nº 4052, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	25.04.2018 a 24.05.2018 13.02.2019 a 14.04.2019 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 15/2019

Publicação Nº 1861749

PORTARIA PMI/SEAD Nº 15, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 557, de 05 de setembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto junto a Processo nº 27129/2018 - SEDURB e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 557/2018, do servidor, Sr. TIAGO BRILL LOPES, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n.º 058.605.999-78, admitido em 10 de abril de 2013, contrato nº 7206, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	01.02.2019 a 02.03.2019 01.04.2019 a 30.04.2019 (nova fruição) 03.02.2020 a 03.03.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 17/2019

Publicação Nº 1861803

PORTARIA PMI/SEAD Nº 17, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. VALTENIR LEAL, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 455.086.669-15, admitido em 03 de outubro de 2011, contrato nº 5952, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	02.01.2019 a 02.04.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 18/2019

Publicação Nº 1862019

PORTARIA PMI/SEAD Nº 18, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ROSALETE FELIX DA SILVA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 888.448.119-87, admitida em 22 de fevereiro de 2002, contrato nº 1535, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	06.02.2019 a 06.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 19/2019

Publicação Nº 1862021

PORTARIA PMI/SEAD Nº 19, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. CÁSSIA REGINA CUSTÓDIO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 641.818.559-53, admitida em 19 de agosto de 2002, contrato nº 1773, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	06.02.2019 a 06.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 20/2019

Publicação Nº 1862025

PORTARIA PMI/SEAD Nº 20, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ROSANE SILVA DE OLIVEIRA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 813.263.439-04, admitida em 18 de abril de 2012, contrato nº 6225, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	06.02.2019 a 06.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 21/2019

Publicação Nº 1862028

PORTARIA PMI/SEAD Nº 21, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 560.324.639-15, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 491, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	06.02.2019 a 06.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 22/2019

Publicação Nº 1862030

PORTARIA PMI/SEAD Nº 22, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. CLEIR PACHECO DE SOUZA MARCELINO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 854.589.299-34, admitida em 20 de maio de 1992, contrato nº 98, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	06.02.2019 a 06.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 23/2019

Publicação Nº 1862032

PORTARIA PMI/SEAD Nº 23, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARICELMA VIEIRA DE SOUZA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 952.412.999-04, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 362 e em 15 de agosto de 2002, contrato nº 1770, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013 (contrato nº 362) 2012 a 2017 (contrato nº 1770)	06.02.2019 a 06.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 24/2019

Publicação Nº 1862035

PORTARIA PMI/SEAD Nº 24, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SANDRA BARRETO PIRES, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 021.095.429-93, admitida em 07 de outubro de 2008, contrato nº 4597, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	06.02.2019 a 06.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 25/2019

Publicação Nº 1862037

PORTARIA PMI/SEAD Nº 25, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARCOLINA CARVALHO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 022.577.949-82, admitida em 01 de setembro de 2008, contrato nº 4591, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	06.02.2019 a 06.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 26/2019

Publicação Nº 1862039

PORTARIA PMI/SEAD Nº 26, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. DORILDA EDOVILTA MACHADO DA COSTA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 578.547.859-53, admitida em 18 de março de 1996, contrato nº 119, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	06.02.2019 a 06.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 27/2019

Publicação Nº 1862041

PORTARIA PMI/SEAD Nº 27, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. IVETE MARTINS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 591.479.039-53, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7506, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	06.02.2019 a 06.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 28/2019

Publicação Nº 1862044

PORTARIA PMI/SEAD Nº 28, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. KATIANA DA ROSA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 020.160.409-47, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7560, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	06.02.2019 a 06.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 29/2019

Publicação Nº 1861980

PORTARIA PMI/SEAD Nº 29, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. GRAZIELA FREITAS DE SOUZA DENGO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 059.369.989-08, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7565, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	08.03.2019 a 05.06.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Publicação Nº 1861199

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 08/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 08/2019 para aquisição de materiais de limpeza. A abertura das propostas se dará no dia 22/01/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 08 de janeiro de 2019.
Milto Luiz Borga
Prefeito Municipal em exercício

Ipira

Prefeitura

ADENDO 001/2019-FMS

Publicação Nº 1861935

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - FMS
ADENDO 01/2019 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2018 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira SC, torna público que ficam alterado os itens, 2.1, 2.2 e 10.1 do Edital do Processo Licitatório n. 011/2018 – FMS, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 007/2018 - FMS, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos. A data para apresentação das propostas ficou prorrogada para até as 08h15min do dia 21 de Janeiro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br
Ipira SC, 08 de Janeiro de 2019.
Marcelo Minks
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CHAMADA PÚBLICA 001/2019-PMI

Publicação Nº 1861939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Edital de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC. Entrega dos envelopes até as 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br .
Ipira (SC), 08 de Janeiro de 2019.
Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2019-FMS

Publicação Nº 1862217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - FMS
Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 - FMS

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato do Senhor Neocir Rogerio de Cesaro, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de serviços objetivando o atendimento de urgência e emergência aos habitantes do município, no Pronto Socorro do Hospital São Francisco, através de escala de sobreaviso, para o ano de 2.019, com encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 29.320,98 (vinte e nove mil trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos).
Ipira (SC), 02 de Janeiro de 2019.
Marcelo Minks
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipira

01/2019-AMAUC

Publicação Nº 1861105

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2376 01/2019-AMAUC 0 1 REF: CONTRATO DE RATEIO PARA FIXAR E ESTIMAR A RECEITA DA AMAUC PARA O EXERCÍCIO DE 2019. 123480,00 9013 Associação dos Mun. do Alto Uruguai Catar. - AMAUC J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

01/2019-FMS

Publicação Nº 1861238

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2019 1 780 1/2019 0 1 Serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial, para a população do município de Ipira, que necessita deste tipo de tratamento e cooperação técnico-financeira entre o Município de Ipira e também o Hospital São Francisco, objetivando o atendimento de urgência e emergência aos habitantes do Município, do Hospital São Francisco, através de escala de sobreaviso, com encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2.019 29320,92 9005 Beneficência Camiliana do Sul J 1 8 2019 0 35 C 0 0 9 IL 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

02/2019-FMS

Publicação Nº 1861242

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 781 2/2019 0 1 "REF: 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA) DE 30 MB, BANDA MÁXIMA 30 MB, VELOCIDADE MÁXIMA DE UPLOAD 15, VELOCIDADE MÁXIMA DE DOWNLOAD 30 MB.

CONFORMECONTRATO Nº 002/2019-FMS" 2037,60 101900 CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME J 1 0 0 11 32 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

1/2019-CISAMAUC

Publicação Nº 1862216

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 782 1/19-CISAMAUC 0 1 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO PELO MUNICÍPIO DE IPIRA. 10200,00 7354 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Urug.Cat J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

1/2019-INTEGRAR

Publicação Nº 1861106

12/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2379 1/19-INTEGRAR 0 1 REF: CONTRATO DE RATEIO PARA FIXAR DESPESAS DO CONSÓRCIO INTEGRAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019. 32184,00 10233 Consórcio Inter. de Infraestrutura Urbana e Rural J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

1/2019-LAMBARI

Publicação Nº 1861107

12/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2378 1/2019-LAMBARI 0 1 REF: CONTRATO DE RATEIO PARA FIXAR DESPESA E ESTIMAR A RECEITA DO CONSÓRCIO LAMBARI PARA 2019. 29892,00 8594 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

1/2019-PMI

Publicação Nº 1861196

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2370 1/2019 0 1 REF: SERVICOS DE INTERNET DE 50 MB, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA 3838,80 101900 CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME J 1 0 0 6 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

10/2019-PMI

Publicação Nº 1861209

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2018 51 2383 10/2019 0 1 Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874646/2018 - Operação nº 1060887-92 - MINC/CAIXA, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 42220,00 102752 NORMELIA LOTTERMANN J 1 116 2019 0 36 C 0 0 14 PE 7 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

11/2019-PMI

Publicação Nº 1861210

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2018 51 2384 11/2019 0 1 Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874646/2018 - Operação nº 1060887-92 - MINC/CAIXA, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 2293,99 102669 SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA J 1 116 2019 0 36 C 0 0 14 PE 7 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

1TAC1/2018-FMS

Publicação Nº 1861216

17/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2017 14 774 1TAC1/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de todos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E oriundos das atividades de saúde pública prestados à população pelo MUNICIPIO de Ipira, SC. Para tanto, os serviços deverão ser executados de acordo com as normas estatuídas pela legislação pertinente e aplicáveis à espécie, com as normas da ABNT 18000,00 8659 Atitude Ambiental Ltda - ME J 1 0 0 0 31 C 0 0 13 PR 6 2017 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

1TAC153/2017-PMI

Publicação Nº 1861109

18/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2017 65 2357 1TAC153/2017 153/2017 4 Contratação de empresa para o fornecimento de cópias reprográficas, através da locação de equipamentos multifuncionais para o Fundo Municipal de Saúde e Unidades Administrativas do Município de Ipira. 21000,00 8380 Digimaq Multimarcas Com.Maquinas Supri.Ltda EPP J 1 0 0 0 34 C 0 0 13 PR 45 2017 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

1TAC2/2018-FMS

Publicação Nº 1861219

12/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2018 1 773 1TAC2/2018 2/2018 2 Serviços especializados na área Exames Laboratoriais. 9809,04 7055 Leda Maria Forgiarini dos Santos - ME J 1 0 0 0 34 C 0 0 9 IL 1 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

1TAC3/2018-FMS

Publicação Nº 1861223

28/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2018 1 777 1TAC3/2018 3/2018 2 Serviços especializados na área Exames Laboratoriais. 9809,04 8996 G. Pasteur Lab. de Análises Clínicas e Patol. Ltda J 1 0 0 0 34 C 0 0 9 IL 1 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

1TAC4/2018-FMS

Publicação Nº 1861228

28/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2018 1 776 1TAC4/2018 4/2018 4 Serviços especializados na área Exames Laboratoriais. 9809,04 8996 G. Pasteur Lab. de Análises Clínicas e Patol. Ltda J 1 0 0 0 34 C 0 0 9 IL 1 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

2/2019-AMAUC

Publicação Nº 1861108

12/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2377 2/2019-AMAUC 0 1 "REF: CONTRATO DE RATEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO POR PARTE DA AMAUC NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
" 10000,00 9013 Associação dos Mun. do Alto Uruguai Catar. - AMAUC J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

2/2019-PMI

Publicação Nº 1861198

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2371 2/2019 0 1 "REF: SERVIÇOS DE INTERNET JUNTO AS ESCOLAS

CONFORME CONTRATO Nº 002/2019-PMI" 3000,00 101900 CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME J 1 0 0 7 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

2TAC10/2017-PMI

Publicação Nº 1861110

17/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2016 54 2356 2TAC10/2017 10/2017 4 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa emissora de rádio. 7140,00 6048 Rádio Aliança Ltda. J 1 0 0 0 32 C 0 0 13 PR 37 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

2TAC13/2017-PMI

Publicação Nº 1861111

26/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2016 52 2361 2TAC13/2017 13/2017 4 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Sistema de Ensino destinado ao uso no processo educacional dos alunos da rede municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental, por meio do fornecimento de Material Didático, um Ambiente Digital de Aprendizagem com conteúdos educacionais para alunos e professores, Material para alunos com Deficiência Visual (parcial e total), um Sistema de Monitoramento Educacional que possa avaliar os avanços educacionais do Município de IPIRA-SC . 232477,36 8359 Editora Positivo Ltda. J 1 0 0 0 31 C 0 0 3 TP 8 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

2TAC36/2017-PMI

Publicação Nº 1861113

28/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2017 12 2367 2TAC36/2017 36/2017 4 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de consultoria municipal para fins de captação de recursos e acompanhamento de processos e projetos de interesse municipais junto a órgãos e instituições federais. 43044,00 10048 MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP J 1 0 0 0 34 C 0 0 13 PR 9 2017 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

2TAC79/2017-FMS

Publicação Nº 1861232

28/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2017 12 775 2TAC79/2017 79/2017 4 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnico profissionais em gestão de Programas de Saúde, digitação e formatação dos dados informados ao Ministério da Saúde e demais órgãos na esfera federal e estadual, suporte técnico e orientação e resolução dos problemas relacionados ao funcionamento dos sistemas (16 horas mensais). 10800,00 102260 LD HEALTH SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME J 1 0 0 0 31 C 0 0 13 PR 5 2017 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

3/2019-PMI

Publicação Nº 1861200

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2372 3/2019 0 1 "REF: SERVIÇOS DE SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO E PORTAL ESCOLA.

CONFORME CONTRATO Nº 003/2019-PMI" 7988,40 10264 Controller Tecnologia e Sistemas de Inf. Ltda ME J 1 0 0 8 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

3TAC85/2016-FMS

Publicação Nº 1861236

28/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2016 6 778 3TAC85/2016 85/2016 4 Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral PSF 40 horas semanais, com especialização em gerontologia, geriatria, urgência e emergência (plantões médicos hospitalares), terapia intensiva. 237600,00 101561 Clinica Médica Assimed Ltda J 1 0 0 0 28 C 0 0 13 PR 1 2016 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

4/2019-PMI

Publicação Nº 1861202

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2018 52 2373 4/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para publicação de atos oficiais e publicações institucionais em jornal de circulação regional da AMAUC, em jornal de circulação regional da AMMOC, em jornal cuja edição, publicação e circulação seja local (assim considerado, nos Municípios de Ipira SC ou Piratuba SC), conforme anexo B. 8399,88 8653 Empresa Editora Concórdia Ltda - O Jornal J 1 9 2019 0 36 C 0 0 13 PR 34 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

4TAC14/2017-PMI

Publicação Nº 1861156

27/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2017 2 2362 4TAC14/2017 14/2017 4 A Presente licitação tem por objeto a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), tipo menor preço por item, para a contratação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo de 2017. 48804,35 8151 Adilson Krindges - ME J 1 0 0 0 34 C 0 0 13 PR 2 2017 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

4TAC86/2015-PMI

Publicação Nº 1861159

21/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2358 4TAC86/2015 86/2015 4 REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA DO LOTEAMENTO DAS FLORES, COM APROVAÇÃO JUNTO A CASAN. 3000,00 8281 Corplan Consultoria Ambiental Ltda. J 1 0 0 937 26 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

4TAC93/2016-PMI

Publicação Nº 1861161

13/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2016 39 2354 4TAC93/2016 93/2016 4 A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de transporte de Idosos, com mais de 60 (sessenta) anos de idade e dos participantes das Oficinas e convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do interior até a Cidade. 20217,60 101985 EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - ME J 1 0 0 0 32 C 0 0 13 PR 27 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

5/2019-PMI

Publicação Nº 1861203

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2018 52 2374 5/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para publicação de atos oficiais e publicações institucionais em jornal de circulação regional da AMAUC, em jornal de circulação regional da AMMOC, em jornal cuja edição, publicação e circulação seja local (assim considerado, nos Municípios de Ipira SC ou Piratuba SC), conforme anexo B. 8399,88 8949 Empresa Jornal Comunidade Ltda. - ME J 1 9 2019 0 36 C 0 0 13 PR 34 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

5TAC25/2015-PMI

Publicação Nº 1861164

21/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2014 78 2359 5TAC25/2015 25/2015 4 Aquisição de serviços para manutenção da Rede de Iluminação Pública urbana e rural, para o bom funcionamento da rede de iluminação pública. 17000,52 7570 Ouroluz Prod. e Soluções Elétricas Ltda - EPP J 1 0 0 0 28 C 0 0 13 PR 57 2014 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

5TAC92/2014-PMI

Publicação Nº 1861168

27/12/2018 30/06/2019 02/01/2019 2014 38 2364 5TAC92/2014 92/2014 4 Prestação de serviços na área Contábil, em especial, para a realização e Acompanhamento junto a contabilidade. 8064,84 10611 Bortolini & Lopes Assessoria Contabil Ltda J 1 0 0 0 28 C 0 0 13 PR 27 2014 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

6/2019-PMI

Publicação Nº 1861204

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2018 52 2375 6/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para publicação de atos oficiais e publicações institucionais em jornal de circulação regional da AMAUC, em jornal de circulação regional da AMMOC, em jornal cuja edição, publicação e circulação seja local (assim considerado, nos Municípios de Ipira SC ou Piratuba SC), conforme anexo B. 8400,00 102623 ENIO OLIMPIO AZEVEDO J 1 9 2019 0 36 C 0 0 13 PR 34 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

7/2019-PMI

Publicação Nº 1861205

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2018 51 2380 7/2019 0 1 Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874646/2018 - Operação nº 1060887-92 - MINC/CAIXA, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 9297,00 101302 ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP J 1 116 2019 0 36 C 0 0 14 PE 7 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

7TAC1/2015-PMI

Publicação Nº 1861120

21/12/2018 31/12/2019 02/01/2019 2014 68 2360 7TAC1/2015 1/2015 4 Contratação de serviços de coleta de lixo, transporte até o aterro sanitário ou usina de propriedade da Contratada ou sob as expensas desta, para o devido processamento, industrialização, e destino final do lixo urbano, e a disponibilização de aterro sanitário para o lixo reciclável, observadas as normas legais inerentes ao meio ambiente, em local fora dos limites do Município. 187942,80 6467 LIDER MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP J 1 0 0 0 28 C 0 0 13 PR 47 2014 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

8/2019-PMI

Publicação Nº 1861206

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2018 51 2381 8/2019 0 1 Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874646/2018 - Operação nº 1060887-92 - MINC/CAIXA, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 2151,94 102751 KAREN SHERIN KHADER J 1 116 2019 0 36 C 0 0 14 PE 7 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

9/2019-PMI

Publicação Nº 1861207

02/01/2019 31/12/2019 02/01/2019 2018 51 2382 9/2019 0 1 Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874646/2018 - Operação nº 1060887-92 - MINC/CAIXA, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 990,00 102552 MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA J 1 116 2019 0 36 C 0 0 14 PE 7 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

9TAC85/2014-PMI

Publicação Nº 1861170

27/12/2018 30/05/2019 02/01/2019 2014 31 2363 9TAC85/2014 85/2014 4 A Presente licitação tem por objeto a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), tipo menor preço por item, para a contratação de Serviços de Transporte Escolar 32907,20 6088 Mario Kerber - ME J 1 0 0 0 28 C 0 0 13 PR 22 2014 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

2 ADTO CT PREF 11.2018

Publicação Nº 1861358

DATA DE ADITAMENTO: 07/01/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 11 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
Processo Licitatório PREF 64/2017, Pregão Presencial n. Pref 42/2017 e Ata de Registro de Preços PREF N. 02 de 08/01/2018.
TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADO: ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA, CNPJ sob o N.º 28.834.888/0001-87
Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;
Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;
Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 08/01/2019.
Considerando solicitação de prorrogação de prazo efetuada, onde de acordo com parecer jurídico e deferimento da Sr.ª Prefeita municipal efetua-se prorrogação de prazo em mais doze meses ao contrato inicial anexo a este.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo aditivo ao Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório PREF 64/2017, Pregão Presencial n. Pref 42/2017 e Ata de Registro de Preços PREF N. 02 de 08/01/2018 do processo em epigrafe.
OBJETO:O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração parcial do Contrato PREF 11 de 08 de janeiro de 2018 e, consiste na ampliação de prazo contratual alteração da clausula contratual sexta. – Vigência.
ALTERAÇÕES
Após este termo aditivo passa a vigora com a seguinte redação:
...
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESATAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS CONTRATUAIS
Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuaçu/SC, no período de 08 de janeiro de 2018 e perdura até a data de 08 de janeiro de 2020, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

CT PREF 02.2019

Publicação Nº 1861241

CONTRATO PREF N. 02 DE 07 DE JANEIRIO DE 2019.
EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DO PROJETO DE ENGENHARIA DE UMA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE RECICLÁVEIS (BARRACÃO, COMPOSTAGEM E LIXEIRAS) DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, OBJETO DO CONVÊNIO SICONV N. 796781/2013 E CONVÊNIO FUNASA N. 0587/2013.
CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.09.656.330/0001-04
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 51/2018, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 03/2018, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento a contratação de obra em regime de empreitada global, para a execução de obras civis do projeto de engenharia de uma unidade de recuperação de recicláveis (barracão, compostagem e lixeiras) destinado à implantação de sistema de resíduos sólidos, objeto do convênio SICONV n. 796781/2013 e convênio FUNASA n. 0587/2013, conforme edital e projetos de engenharia, com descrições/características, quantitativos, condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
VIGÊNCIA: de 07 de janeiro de 2019 a 07 de agosto de 2019
VALOR: de R$ 728.504,44 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e quatro reais com quarenta e quatro centavos) sendo:
1.1. R$ 437.102,664 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e dois reais com seiscentos e sessenta e quatro milésimos de centavos) para materiais a serem fornecidos para execução da obra, e;
1.2. R$ 291.401,776 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e um reais com setecentos e setenta e seis milésimos de centavos) para mão de obra.
2. O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.
3. A empresa apresentou como forma de garantia seguro garantia, no montante de 72.850,45 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais com quatrocentos e quarenta e cinco centavos), apólice de garantia n.º 01-0775-0274037 com a seguradora JUNTO SEGUROS S.A CNPJ n.º 84.948.157/0001-33 controle interno de apólice (código de controle): 686587519 data de emissão: 07/01/2019 vigência: 07/08/2019 comprovante de pagamento emitido na data de 08/01/2019 no valor de R$ 425,13 (quatrocentos e vinte e cinco reais com treze centavos).

CT PREF 03.2019

Publicação Nº 1861509

CONTRATO PREF N. º 03 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATO DE RATEIO CIMCATARINA.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32
FUNDAMENTO LEGAL: . Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções

do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 884/2018, e do Contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2018–120.
OBJETO: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.
VALORES: O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ 38.940,00 (Trinta e oito mil novecentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R $3.245,00 (Três mil duzentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: de 07 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1861955

DECRETO Nº 003
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 013, de 14 de junho de 2005, art. 14, § 3º; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente art. 9º, II – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDORA:	CARGO:	DATA:
LEONILDE MACETTI RIBAS	Coordenadora de Programas de Saúde Alternativa	02/01/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

DECRETO Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2019. PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1861956

DECRETO Nº 004
DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a transposição de cargo público da mesma natureza;
Considerando a equivalência de vencimentos entre os cargos; Considerando a vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
Considerando o interesse da Administração em organizar e reorganizar sua estrutura e lotar seus servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, TRANSPOSTO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 013, de 14 de junho de 2005:

SERVIDOR:	CARGO:	DATA:
VAGNER ROBERTO PERIN	Diretor de Controle Patrimonial e de Materiais	07/01/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam encerrados os efeitos do Decreto 024, de 01 de fevereiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 07 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

DECRETO Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2019. PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1861960

DECRETO Nº 005
DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a transposição de cargo público da mesma natureza;
Considerando a equivalência de vencimentos entre os cargos; Considerando a vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
Considerando o interesse da Administração em organizar e reorganizar sua estrutura e lotar seus servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, TRANSPOSTO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 013, de 14 de junho de 2005:

SERVIDOR:	CARGO:	DATA:
ALTEMIR ROBERTO VUELMA	Diretor de Educação Infantil	07/01/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam encerrados os efeitos do Decreto 184, de 01 de novembro de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 07 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

DECRETO Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1861962

DECRETO Nº 006
DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica e art. 9º, da Lei 888 de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesas:
03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 3390000000
Fonte de Recurso: 0101 – Ordinários
Despesa: 6 – R$ 38.940,00

Paraa Programações de despesas:
03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 3393000000
Fonte de Recurso: 0101 – Ordinários
Despesa: 7 – R$ 38.940,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 07 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PL FMS 01.2019 CP FMS 01.2019

Publicação Nº 1861517

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01/2019
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA FMS n. 01/2019
OBJETO: Este procedimento tem por objeto credenciar estabelecimentos prestadores de exames laboratoriais de auxílio ao diagnóstico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, abrangendo principalmente os exames básicos requisitados pelos médicos do Município que prestam serviço ambulatorial nas unidades de saúde e também junto aos programas de Saúde do Município (ESF, PSF, PSE, PAC e outros).
DO ACESSO: O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, no período compreendido entre a data do presente edital até 31 de dezembro de 2019, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.
• Reuniões de julgamento: Primeira a ser realizada na data de 04 de fevereiro de 2019 a partir das 08h15min, demais conforme apresentação de documentos e pedidos de credenciamento.
VALOR: os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente no mês da prestação dos serviços, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
ESF, PSF, PSE, PAC e outros).

PL FMS 02.2019 PP FMS 01.2019

Publicação Nº 1861874

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n.02/2019, Tipo Pregão Presencial FMS n. 01/2019, (menor por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h15min de 22 de janeiro de 2019.
Data de abertura: A partir das 08h30min de 22 de janeiro de 2019.
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde para serem distribuídos a pacientes em estado debilitado de saúde, atendidos pela rede municipal de saúde. Conforme descrito no Anexo I- termo de referência, deste edital.
Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 07 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 04.2019 PP PRF 02.2019

Publicação Nº 1861849

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 02/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até o dia 21 de janeiro de 2019 até às 08h15min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 21 de janeiro de 2019 a partir das 08h30min.
LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO
Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipuaçu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, Ipuaçu – SC.
1 – DO OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA
O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para a coleta seletiva de lixo reciclável no perímetro rural e urbano do Município de Ipuaçu/SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.
1.1 – Deverá a empresa ainda dispor e arcar com os seguintes custos a serem considerados para confecção da sua proposta:
a) Manter pessoa responsável pela coleta devidamente contratado/registrado/ sócio administrador na empresa e habilitado na forma da legislação vigente;
b) Arcar com todo e qualquer custo manutenção do veiculo utilizado para a coleta (peças/combustível/reparos) etc.
c) Bancar a suas despensas o valores com deslocamento do veiculo para a realização das coletas em veículo apropriado sendo que o mesmo deverá atender as regras determinadas na legislação vigente, no momento em que sejam solicitados os serviços, uma vês que os mesmos serão realizados dentro do território do município de Ipuaçu – SC em locais diversos.
d) Arcar com todos os custos de hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos quando a serviço no município;
e) Arcar com todos os custos de impostos de responsabilidade da licitante participante, estes, de toda e qualquer natureza;
f) Fornecer e ficar em dia quanto ao uso uniforme identificado da Empresa, bem como por EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de funcionários e prepostos da Empresa quando a serviço do Município.
g) realizar a coleta diariamente, conforme cronograma a ser apresentado pela Secretaria de Vigilância deste município. Devendo efetuar a coleta no perímetro urbano, rural e em todas as aldeias da Reserva indígena Xapecó.
h) a licitante vencedora deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após o certame comprovar mediante relatório fotográfico possuir estrutura (barracão) fechado para realizar a triagem do lixo recolhido.
JUSTIFICATIVA
A justificativa da presente licitação consiste na necessidade de coleta de lixo para evitar problemas de saúde e acúmulo de lixo no município, buscando ainda a prevenção de doenças e vírus futuros, e a proliferação de insetos e demais pestes que se proliferam com o acúmulo de lixo e entulhos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	V. MAX. UND	V. T. MAX*
01	Contratação de empresa para a coleta seletiva de lixo reciclável no perímetro rural, urbano e reserva indígena do Município de Ipuaçu/SC	12 meses	3.200,00	38.400,00
	TOTAL CERTAME			R$ 38.400,00

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019. NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicação Nº 1861929

PORTARIA Nº 002
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os Servidores Raqueli Biasotto como Presidente, Marilda Salete Luzzi Bagatini, como secretária e Jair Bianchini como membro, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuaçu.

§ 1º. Em casos de licenças, férias ou afastamentos dos titulares ficam designados como suplentes da comissão de licitações os servidores Leonir Paulo Mottin e Mônica Brisola.

§ 2º. Para as licitações na modalidade Pregão, fica designado como pregoeira a Servidora Raqueli Biasotto e os demais Servidores relacionados no artigo 1º e § 1º ficam designados como equipe de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 02 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2019 DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVELL POR BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDIADE SOCIAL ABRIGADO EM INSTITUIÇÃO DE AMPARO A IDOSOS.

Publicação Nº 1861940

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVELL POR BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDIADE SOCIAL ABRIGADO EM INSTITUIÇÃO DE AMPARO A IDOSOS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (LOM) e demais disposições legais vigentes; e

Considerando as disposições do Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 003/2017, firmado entre o Municipio de Ipuaçu-SC e a Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus, objetivando o abrigamento de idosos em situação de risco social;

Considerando a situação de vulnerabilidade social do Idoso Zaquiel, residente na Linha Barro Preto, na Reserva Indígena Xapecó, interior deste Município de Ipuaçu, o qual em decorrência da grave situação de completo abandono encontra-se abrigado na instituição acima mencionada, localizada na Cidade de Xanxerê-SC;

RESOLVE:
Art. 1º Fica a Servidora MARIANA SILVA, ocupante do Cargo de Psicóloga, vinculada à Secretária Municipal de Promoção Social, designada temporariamente como responsável pela resgate e aplicação dos recursos relativos ao benefício previdenciário/assistencial do idoso ILDO ZAQUIEL, atualmente abrigado na Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus, na Cidade de Xanxerê-SC, em decorrência da grave situação de risco social em que encontrava-se o referido idoso, conforme laudo e demais documentos mantidos pelo Setor de Assistência Social do Município.

§ 1º Do valor mensal do benefício a que faz jus o idoso, deverão ser repassados à Associação acolhedora o valor equivalente a 70% (setenta por cento) do benefício, devendo os 30% (trinta por cento) restantes serem depositados em caderneta de poupança para cobertura de despesas extraordinárias.

§ 2º A Servidora designada com base nesta Portaria deverá manter prestação de contas atualizada dos recursos financeiros aplicados oriundos do benefício previdenciário/assistencial.

§ 3º A presente designação vigorará até a nomeação de curador judicial do idoso ou advento de outra recomendação do Ministério Público Estadual ou determinação judicial.

Art. 2º Para execução dos atos administrativos previstos nesta Portaria a servidora designada não fará jus a nenhum acréscimo em sua remuneração mensal.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu-SC, em 03 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Advogado – OAB/SC n. 18.445

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1861943

PORTARIA Nº 004
DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos VI e IX da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005 e;
Considerando que, nos termos do artigo 20, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005, as férias aos servidores do magistério público municipal serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com os calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos;
Considerando a necessidade de ajustar os períodos de concessão de férias de alguns servidores;
Considerando que alguns destes servidores admitidos no serviço público municipal possuem períodos aquisitivos de férias incompatíveis com os períodos de recessos escolares e se mostra como medida razoável adequar estes períodos a fim de otimizar a distribuição do quadro de pessoal da área da educação, para o adequado funcionamento do ano letivo, compatibilizando os recessos escolares com as férias do pessoal da educação;
Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
Considerando os requerimentos protocolados junto ao Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores públicos municipais lotados na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ADRIANA DE PAULA	Agente de Copa e Limpeza	15/09/2017 à 14/09/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ANDRÉIA RODRIGUES	Agente de Copa e Limpeza	07/04/2018 à 06/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
DERLI SOARES	Agente de Copa e Limpeza	06/05/2017 à 05/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ELIANE GONÇALVES	Agente de Copa e Limpeza	04/02/2018 à 03/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
EZONEIDE ALÍPIO	Agente de Copa e Limpeza	02/02/2015 à 11/12/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
GENENI CAITANO DA SILVA	Agente de Copa e Limpeza	05/02/2018 à 04/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
JULIANA BELINO XETÁ	Agente de Copa e Limpeza	06/05/2018 à 05/05/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
MARLI GUIACHINI	Agente de Copa e Limpeza	04/02/2018 à 03/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
OLGA VELHO CARLESSO	Agente de Copa e Limpeza	01/04/2018 à 31/03/2019	02/01/2019 à 23/01/2019
ROSANA CRISTINA ZORZI SIMINOTTI	Agente de Copa e Limpeza	06/05/2017 à 05/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ROSANGELA CATIA FERREIRA MENDES	Agente de Copa e Limpeza	07/04/2017 à 06/04/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
VANIA OLIVEIRA BOSCHETTI	Agente de Copa e Limpeza	02/05/2017 à 01/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ZELI NERES	Agente de Copa e Limpeza	05/08/2017 à 04/08/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ELIZA MORANSKI	Assistente de Educação	04/02/2018 à 03/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
IVONETE TEREZINHA CASAL	Assistente de Educação	04/02/2018 à 03/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
LUCIMAR ALMEIDA RIBEIRO LEMOS	Assistente de Educação	06/03/2018 à 05/03/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
RENATA SILVEIRA CHAGAS	Assistente de Educação	09/06/2018 à 08/06/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
FATIMA ANTONIETA ARTUZZI CUNICO	Orientadora Educacional	05/08/2018 à 04/05/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
IVONE SOCCOL	Orientadora Educacional	01/11/2017 à 31/10/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ANA PAULA GUARANI CASAL	Professor II	06/05/2018 à 05/05/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
CLEONIR MARIA TONELLO	Professor II	02/05/2017 à 01/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ELESSANDRA CERON BASI	Professor II	05/08/2018 à 04/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
ELIANE MAGALI TUROSSI	Professor II	06/05/2018 à 05/05/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
FATIMA BEATRIZ SERENA FAGUNDES	Professor II	05/08/2018 à 04/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
FRANCIANE BAZZI	Professor II	04/02/2018 à 03/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
IRENE CATARINA TOALDO NAVAREZI	Professor II	02/01/2018 à 01/01/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
IVONETE MACIEL	Professor II	05/08/2018 à 04/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS FOREST	Professor II	06/05/2018 à 05/05/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
LUCINEIA BATISTELLA CORREIA MELLO	Professor II	04/02/2018 à 03/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
MARIANA PIRES	Professor II	01/10/2017 à 30/09/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
MARILI JULIO RIBEIRO LEMOS	Professor II	01/04/2018 à 31/03/2019	02/01/2019 à 31/01/2019

NEILA TORTELLI TOSETTO	Professor II	10/02/2017 à 09/02/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
RAFAELA FERREIRA GIROTTO	Professor II	06/05/2018 à 05/05/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
REJANE MAGESTRALLI BACCIN	Professor II	01/03/2017 à 28/02/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
SIDIANA APARECIDA FORTUNA GUISSO	Professor II	01/04/2018 à 31/03/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
SILVANA INES GIROTTO	Professor II	02/01/2018 à 01/01/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
SUELEN CARNIEL BARBOSA	Professor II	10/02/2018 à 09/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
ALMIRO TUROSSI	Motorista	06/05/2016 à 05/05/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
ALEXANDRE KOSIENSKI	Motorista	10/09/2017 à 18/09/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
MARCIO HENRIQUE MÖLLMANN	Motorista	19/06/2017 à 18/06/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
UILSON LUIZ CUNICO	Motorista	01/07/2016 à 30/06/2017	02/01/2019 à 31/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 03 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 1861946

PORTARIA Nº 005
DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ADAIR PALIANO	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2017 à 05/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ADENIRA JÚLIO RIBEIRO TUROSSI	Agente de Copa e Limpeza	05/08/2016 à 04/08/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
ADRIANA SALETE ZORZI	Agente Comunitária de Saúde	06/05/2015 à 05/05/2016	02/01/2019 à 31/01/2019
ALAERTE GUISSO	Motorista	08/07/2017 à 07/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ALEXANDRA MEZZALIRA XAVIER DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	02/05/2017 à 01/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ALTAIR ONÉRIO MACIEL	Operador de Trator Agrícola	21/07/2017 à 20/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ANGELITA SCHUK D'AGOSTINI	Técnica em Enfermagem	02/06/2017 à 01/06/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ANTÔNIA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	Agente de Copa e Limpeza	07/04/2017 à 06/04/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
CESAR DE PAULA	Operador de Máquinas Rodoviárias	01/07/2015 à 30/06/2016	02/01/2019 à 31/01/2019
DALTON MEZZALIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	08/07/2017 à 07/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
EDIVAN MAZZALIRA	Motorista	09/07/2016 à 08/07/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
ELIZANGELA SELERY	Auxiliar Administrativa	03/09/2016 à 02/09/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
FATIMA BORGES DA ROSA CARLESSO	Técnica em Enfermagem	14/07/2017 à 13/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
FRANCIELE DALBOSCO	Fisioterapeuta	07/11/2017 à 06/11/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
GILBERTO GUERINO MOCELLIN	Auxiliar de Serviços Gerais	08/07/2016 à 07/07/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
ISIS DAIANE MUSSIO	Fisioterapeuta	05/08/2016 à 04/08/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
IVANIA SANA DE ANDRADE	Agente Comunitária de Saúde	02/04/2016 à 01/04/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
LADAIR COLPO	Operador de Máquinas Rodoviárias	02/05/2015 à 09/05/2016	02/01/2019 à 31/01/2019
LEIRIDIANE PRISCILA BARBOSA	Nutricionista	06/05/2017 à 05/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
LOUISE GRISS	Odontóloga	14/10/2017 à 13/10/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
MARCIA REGINA TOSATTI SIMON	Psicóloga	02/05/2017 à 01/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019

MIGUEL FARIAS DE LIMA	Vigia	22/07/2017 à 21/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
NELICIMA FÁTIMA NOVELLO	Assistente Social	02/05/2017 à 01/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
NILSON BARBOSA	Motorista	02/05/2016 à 01/05/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
OLGA F. P. VARGAS	Agente Comunitária de Saúde	02/05/2016 à 01/05/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
PAULO CESAR NAVAREZI	Técnico em Agropecuária	15/09/2017 à 14/09/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
RENAN TOALDO	Mecânico	08/05/2016 à 07/05/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
ROSMARI ZAMBIASI SAUGO	Agente de Copa e Limpeza	02/05/2016 à 01/05/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
SIDIANA BALBINOTTI COLPO	Agente Comunitária de Saúde	14/05/2016 à 13/05/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
REGINALDO KOTU MENDES	Monitor Social	28/07/2017 à 27/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ROSANGELA BAVARESCO MARQUES DA SILVA	Odontóloga	01/09/2017 à 31/08/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
VALDECIR GIACHINI	Vigia	06/05/2017 à 05/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
VOLDINEY JOSÉ ZANELLA	Engenheiro Agrônomo	15/09/2016 à 14/09/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
VOLNEI JOSÉ TUBIN	Motorista	14/10/2016 à 13/10/2017	02/01/2019 à 31/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 03 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 1861947

PORTARIA Nº 006
DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ALESSANDRA MATEUS MISSEL	Agente de Copa e Limpeza	14/06/2017 à 13/06/2018	07/01/2019 à 05/02/2019
JANDIRA ZENIESKI	Agente de Copa e Limpeza	01/09/2017 à 31/08/2018	07/01/2019 à 05/02/2019
MARI LÚCIA ROVANI ZAMBERLAN	Agente Administrativo	01/03/2017 à 28/02/2018	07/01/2019 à 05/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 07 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 1861948

PORTARIA Nº 007
DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELEDIANE GIACHINI	Coordenadora de Cultura, Esporte e Lazer Indígena	16/01/2018 à 15/01/2019	08/01/2019 à 06/02/2019
EMERSON DE PAULA	Operador de Máquinas Rodoviárias	01/11/2016 à 31/10/2017	08/01/2019 à 06/02/2019
JAIR BIANCHINI	Técnico em Agropecuária	01/08/2015 à 31/07/2016	08/01/2019 à 06/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 08 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 07 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

Ipumirim

Prefeitura

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES 01/2019/PM

Publicação Nº 1860984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM-SC
MODALIDADE: MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES 01/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT- PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com o § 1º do artigo 34 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita, para proceder ao Registro e Atualização Cadastral, dos fornecedores da Administração Pública do Município. Cópia do edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente, pelos telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, ou pelo e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br.

IPUMIRIM, em 08 de janeiro de 2.019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N°.031/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1861777

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta

CONCEDE

Ficam concedidas férias coletivas para os Servidores Públicos Municipais, conforme relação abaixo:

N°	NOME	CARGO	PERIODO	GOZO
2037	Claudete M. Baron	Zeladora	2016/2017	16/01 a 25/01/2019= 10
1151	Cleonice P. Sonntag	At. Cons.Dent	2017/2018	15/01 a 13/02/2019 = 30
0524	Erasmo Canton	Odontologo	2017/2018	28/01 a 26/02/2019= 30
1014	Fabiane Farina	Psicologa	2016/2017	14/01 a 07/02/2019= 25
2009	Flaviane Fatima Manica	Fisioterapeuta	2017/2018	14/01 a 12/02/2019= 30
0042	Gerson Mario Wildner	Tec. Agricula	2017/2017	14/01 a 28/01/2019= 15
0492	Jucilene G. Caliari	Aux. Administ	2016/2017	28/01 a 26/02/2019= 30
1720	Juliano Babinski	Tesoureiro	2017/2018	28/01 a 16/02/2019= 20
0488	Lizandra S. Canton	Odontologa	2017/2018	28/01 a 26/02/2019= 30
2716	Marcia Faccin de Conto	Comissionada	2017/2018	14/01 a 23/01/2019= 10
1714	Mariana da Silveira	Farmaceutica	2017/2018	28/01 a 26/02/2019= 30
1710	Marilia Cumerlatto	Zeladora	2017/2018	28/01 a 11/02/2019= 15
1716	Milania M. Zucchi	Enfermeira	2016/2017	21/01 a 19/02/2019 = 30
1686	Renato dos Santos	Motorista	2016/2017	14/01 a 28/01/2019 = 15

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, 07 de Janeiro de 2.019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 032/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861843

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MEDICO DE INSPEÇÃO SANITARIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 004/2002, que Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

CONTRATA

MARIA CRISTINA DE ALMEIDA LINS, sob a Matrícula 2943-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.034.637 e do CPF 060.411.649-76, para ocupar o cargo em caráter temporário de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, constante no Anexo Único da Lei Complementar 004/2002., nível salarial MEDICO VETERINARIO INSPECAO SANITARIA, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para o período de 08/01/2019 a 30/04/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 08/01/2019.

Ipumirim - SC, 08 de janeiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 033/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861844

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 021/2006, que Cria cargo de carreira constante do grupo "A" - Serviços Administrativos do anexo II da Lei Complementar nº 002/2002 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 008/2017
CONTRATA

TAIELEN APARECIDA KERN, sob a Matrícula 2944-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.807.502 e do CPF 100.685.159-36, para ocupar o cargo em caráter temporário de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, constante no Anexo II, Grupo A – Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 20, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 08/01/2019 a 28/12/2019.ou até a realização de Concurso Publico.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 08/01/2019.

Ipumirim - SC, 08 de janeiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 001/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862024

PORTARIA N° 001/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art. 1° Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANE INES GENTILINI FILIPIN, funcionária efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, pelo período de 02/01/2019 a 01/05/2019. Conforme atestado médico.Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Iraceminha, 07 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 002/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862026

PORTARIA N° 002/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, a Servidora Pública Municipal, MARLI TEREZA HORN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 20 horas, com data retroativa de 02 DE JANEIRO A 16 DE JANEIRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 A 10/01/2019.Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Iraceminha, 07 e Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 003/2018, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862027

PORTARIA N° 003/2018, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, a Servidora Pública Municipal, ALDA FATIMA DE MARCO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, 40 horas, no período de 07 DE JANEIRO A 26 DE JANEIRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 A 30/11/2017.Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Iraceminha, 07 e Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 004/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862029

PORTARIA N° 004/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, a Servidora Pública Municipal, MARISTELA TIBOLLA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo efetivo de TELEFONISTA, no período de 07 DE JANEIRO A 26 DE JANEIRO DE 2019. Referente ao período aquisitivo de 16/11/2017 A 15/11/2018. Art. 2° - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009.Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Iraceminha, 07 e Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 005/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862031

PORTARIA N° 005/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRESA TREVISAN ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, Lotado na Secretaria Municipal Saúde, 40 horas, no período de 07 DE JANEIRO A 05 DE FEVEREIRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 A 12/03/2018.Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Iraceminha, 07 e Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 006/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862034

PORTARIA N° 006/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, CLEBER MAICON STRINGHI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de MOTORISTA, 40 horas, no período de 07 DE JANEIRO A 05 DE FEVEREIRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 20/01/2017 A 19/01/2018.Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Iraceminha, 07 e Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 007/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862036

PORTARIA N° 007/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, MARIA LISIANE KNORST BUCHNER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, 40 horas, no período de 07 DE JANEIRO A 05 DE FEVEREIRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 A 01/05/2018.Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Iraceminha, 07 e Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 008/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862038

PORTARIA N° 008/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. EVANDRO JOÃO RAUBER, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo efetivo de TESOUREIRO, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 07 DE JANEIRO A 16 DE JANEIRO DE 2019. Referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 03/01/2017.Art. 2° - AUTORIZAR conforme. Art.115, §1º da LEI 042/2009.Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Iraceminha, 07 e Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 009/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862040

PORTARIA N° 009/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA ROSA PARCIANELLO DE LIMA, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, atualmente ocupando o cargo de DIRETOR I, respondendo pelo expediente de recepção e telefone, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 DE JANEIRO A 05 DE FEVEREIRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 22/01/2017 a 21/01/2018.Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Iraceminha, 07 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 010/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862043

PORTARIA N° 010/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, VILCEU VIVIAN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de MOTORISTA, no período de 07 DE JANEIRO A 05 DE FEVEREIRO. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 A 31/01/2018.Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Iraceminha, 07 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 011/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862045

PORTARIA N° 011/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE PROVENSI LARGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no período de 07 DE JANEIRO A 21 DE JANEIRO DE 2019. Referente ao período aquisitivo de 18/12/2016 A 17/12/2017Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Iraceminha, 07 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 012/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862046

PORTARIA N° 012/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. ALESANDRA MARTINEZ ROZANSKI ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, Lotado na Secretaria Municipal Saúde, 40 horas, no período de 09 DE JANEIRO A 07 DE FEVEREIRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 A 31/10/2018.Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Iraceminha, 07 e Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 013/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862047

PORTARIA N° 013/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - Conceder Licença Tratamento de Saúde por 70 (SETENTA) dias ao Sr. FABRICIO FARIAS ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM INFORMATICA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, com data retroativa de 04/01/2019 a 14/03/2019, conforme

atestado médico.Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Iraceminha, 07 e Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 014/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862049

PORTARIA N° 014/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° -. ALTERA NOMEAÇÃO da Sra. MARGARIDA BOHN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADJUNTO, responsável pelo setor de blocos, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, com data retroativa de 02/01/2019.Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Iraceminha, 07 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 015/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862051

PORTARIA N° 015/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA ASSONI BOLFE, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo de DIRETOR GERAL, com data retroativa de 26 DE DEZEMBRO DE 2018 A 04 DE JANEIRO DE 2019. Referente ao período aquisitivo de 23/01/2018 A 22/01/2019..Art. 2° - AUTORIZAR conforme. Art.115, §1º da LEI 042/2009.Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Iraceminha, 07 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 016/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862063

PORTARIA N° 016/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.RESOLVE:Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. JOACIR CARLOS BERTOLDO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, respondendo interinamente pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com data retroativa de 02 DE JANEIRO A 11 DE JANEIRO DE 2019. Referente ao período aquisitivo de 17/02/2017 A 16/02/2018.Art. 2° - AUTORIZAR conforme. Art.115, §1º da LEI 042/2009.Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Iraceminha, 07 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 59/2018

Publicação Nº 1861491

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 59/2018 - PR Processo Administrativo: 85/2018 Processo de Licitação: 85/2018 Data do Processo: 19/12/2018

Folha: 1/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 85/2018
b) Licitação Nr.: 59/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de diversos gêneros alimentícios para uso no preparo das refeições dos alunos das Escolas Municipais, pelo período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3181)						
1	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - NÃO PODE SER ACHOCOLATADO. Ingredi - Marca: QUALICAU	KG	270,00	0,0000	14,50	3.915,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal - Marca: DELTA	PCT	180,00	0,0000	9,00	1.620,00
15	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM - Marca: ORQUIDIA	PCT	250,00	0,0000	4,70	1.175,00
29	CEREAL MATINAL - BOLINHAS DE MILHO SABOR CHOCOLATE/ CHOCOLAT - Marca: GOOLDEM	PCT	250,00	0,0000	8,60	2.150,00
32	CHÁS (ERVA DOCE) - Pacotes individuais com 50 g. Plantas sel - Marca: INCAS	PCT	80,00	0,0000	5,60	448,00
33	CHÁS (CAMOMILA) - Pacotes individuais com 40 g. Plantas sele - Marca: INCAS	PCT	80,00	0,0000	5,60	448,00
34	CHÁS (HORTELÃ) - Pacotes individuais com 30 g. Plantas selec - Marca: INCAS	PCT	80,00	0,0000	5,60	448,00
35	GELEIA DE FRUTAS - SABORES MORANGO, UVA, ABÓBORA, FRUTAS VER - Marca: VILLA OURO	KG	180,00	0,0000	18,00	3.240,00
47	IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) - Marca: UNIBABY	LT	1.200,00	0,0000	5,05	6.060,00

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 59/2018 - PR

Processo Administrativo: 85/2018
Processo de Licitação: 85/2018
Data do Processo: 19/12/2018

Folha: 2/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3181)

48	IOGURTE SEM LACTOSE COM PEDAÇOS DE FRUTA - iogurte com polpa - Marca:	UN	200,00	0,0000	5,40	1.080,00
50	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE) - Leit - Marca: NELTLE	LAT	30,00	0,0000	24,90	747,00
56	MARGARINA SEM LEITE (0% lactose): Produto obtido de óleos ve - Marca: BECEL	UN	60,00	0,0000	8,49	509,40
57	MANTEIGA: Com sal, unidades de 200 g, contendo peso, prazo d - Marca: FRIMESA	UN	120,00	0,0000	6,25	750,00
66	ORÉGANO DESIDRATADO - MERENDA ESCOLAR - Marca: INCAS	PCT	120,00	0,0000	3,70	444,00
78	REQUEIJÃO CREMOSO - produto pastoso de cor clara e uniforme, - Marca: TERRAVIVA	UN	350,00	0,0000	4,85	1.697,50
113	POLPA DE FRUTAS: SABORES DIVERSOS - Marca: MATANA	KG	500,00	0,0000	24,00	12.000,00
					Total do Fornecedor:	**36.731,90**

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (4907)

7	ARROZ PARBORIZADO TIPO I - MERENDA ESCOLAR - Marca: minutinho	PCT	150,00	0,0000	11,25	1.687,50
12	BISCOITO DOCE SABOR LEITE - Farinha de Trigo Enriquecida com - Marca: prodasa	PCT	150,00	0,0000	4,40	660,00
18	BOLACHA MARIA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - bolacha elaborada c - Marca: liane	PCT	150,00	0,0000	8,95	1.342,50
42	FEIJÃO PRETO - MERENDA ESCOLAR - Marca: siviero	PCT	250,00	0,0000	3,48	870,00
43	FEIJÃO CARIOCA: Pacote de 1 kg, feijão classe carioca, grupo - Marca: siviero	KG	200,00	0,0000	4,40	880,00
52	LENTILHA: Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos int - Marca: caldo bom	PCT	150,00	0,0000	5,05	757,50
58	MACARRÃO CABELO DE ANJO PARA SOPA (CABELO DE ANJO) - Caracte - Marca: rosane	PCT	150,00	0,0000	4,40	660,00
75	POLVILHO AZEDO - Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPR - Marca: prata	PCT	200,00	0,0000	2,35	470,00
76	POLVILHO DOCE - Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRE - Marca: prata	PCT	150,00	0,0000	2,61	391,50
					Total do Fornecedor:	**7.719,00**

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO 10172662982 (4908)

4	AGNOLINE ARTESANAL - Marca: PROPRIA	PCT	350,00	0,0000	13,40	4.690,00

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 59/2018 - PR

Processo Administrativo: 85/2018
Processo de Licitação: 85/2018
Data do Processo: 19/12/2018

Folha: 3/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO 10172662982 (4908)

31	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA): Homogeneizado. Embalagem - Marca: TERRA VIVA	UN	250,00	0,0000	5,00	1.250,00
37	ERVILHA - MERENDA ESCOLAR - Marca: SEARA	PCT	100,00	0,0000	5,40	540,00
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA - MERENDA ESCOLAR - Marca: REALTA	PCT	100,00	0,0000	10,20	1.020,00
39	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR - Marca: REALTA	PCT	60,00	0,0000	14,00	840,00
40	FARINHA DE MILHO - Fubá de milho fino, moída na pedra. Pacot - Marca: REALTA	KG	120,00	0,0000	2,50	300,00
44	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: O produto deverá apresentar as segui - Marca: APTI	UN	180,00	0,0000	4,00	720,00
49	LEITE INTEGRAL UHT COM TAMPA DE ROSCA - Marca: AURORA	LT	2.800,00	0,0000	2,44	6.832,00
64	MILHO VERDE: congelado, linha profissional, embalagem conten - Marca: SEARA	PCT	160,00	0,0000	5,60	896,00
67	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Características - Marca: COAMO	UN	350,00	0,0000	4,00	1.400,00
74	PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. - Marca: CAROL	PCT	300,00	0,0000	2,00	600,00
79	SAL MARINHO - MERENDA ESCOLAR - Marca: REALTA	UN	250,00	0,0000	2,99	747,50
80	SAGU - MERENDA ESCOLAR - Marca: PRATA	UN	250,00	0,0000	2,65	662,50
83	ABACAXI PÉROLA - MERENDA ESCOLAR - Marca: CANTU	UN	700,00	0,0000	4,30	3.010,00
84	ABÓBORA JAPONESA (CABUTIÁ): moranga de casca verde, com polp - Marca: CANTU	KG	200,00	0,0000	2,75	550,00
85	AIPIM CONGELADO - MERENDA ESCOLAR - Marca: LA	KG	250,00	0,0000	4,40	1.100,00
86	ALFACE LISA OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar g - Marca: CANTU	UNI	500,00	0,0000	2,00	1.000,00
87	ACELGA - MERENDA ESCOLAR - Marca: CANTU	UN	200,00	0,0000	5,75	1.150,00
89	BANANA CATURRA - MERENDA ESCOLAR - Marca: CANTU	KG	2.000,00	0,0000	1,40	2.800,00
90	BANANA PRATA - MERENDA ESCOLAR - Marca: CANTU	KG	700,00	0,0000	3,50	2.450,00
91	BATATA INGLESA: escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo espe - Marca: CANTU	KG	600,00	0,0000	2,75	1.650,00
92	BATATA DOCE: Lisa, com polpa coloração amarela intacta e lim - Marca: CANTU	KG	400,00	0,0000	2,64	1.056,00
93	BETERRABA - MERENDA ESCOLAR - Marca: CANTU	KG	500,00	0,0000	3,50	1.750,00

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 59/2018 - PR

Processo Administrativo: 85/2018
Processo de Licitação: 85/2018
Data do Processo: 19/12/2018

Folha: 4/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO 10172662982 (4908)

94	BRÓCOLIS - MERENDA ESCOLAR - Marca: CANTU	UN	200,00	0,0000	7,00	1.400,00
95	CAQUI - De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, mu - Marca: CANTU	KG	500,00	0,0000	6,30	3.150,00
96	CEBOLA - MERENDA ESCOLAR - Marca: CANTU	KG	400,00	0,0000	3,40	1.360,00
97	CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e ta - Marca: CANTU	KG	400,00	0,0000	2,85	1.140,00
99	COUVE-FLOR: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes - Marca: CANTU	UN	250,00	0,0000	6,75	1.687,50
100	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ: Características Gerais: De 1ª - Marca: CANTU	KG	1.000,00	0,0000	2,90	2.900,00
101	MAÇÃ FUJI OU GALA: Categoria 1, ou seja, as frutas deverão s - Marca: CANTU	KG	2.500,00	0,0000	3,75	9.375,00
102	BATATA INGLESA - MERENDA ESCOLAR - Marca: CANTU	KG	800,00	0,0000	2,75	2.200,00
103	MANGA TOMY: Características Gerais: de forma alongada, ovóid - Marca: CANTU	KG	800,00	0,0000	3,35	2.680,00
104	MELÃO - MERENDA ESCOLAR - Marca: CANTU	KG	1.000,00	0,0000	3,75	3.750,00
105	MELANCIA - MERENDA ESCOLAR - Marca: CANTU	KG	2.500,00	0,0000	1,50	3.750,00
106	REPOLHO - hortaliça de folhas enoveladas - Marca: CANTU	KG	250,00	0,0000	4,00	1.000,00
107	TEMPERO VERDE (cebolinha verde e salsinha) - MERENDA ESCOLAR - Marca: CANTU	UN	250,00	0,0000	3,50	875,00
109	OVOS - vermelho - Marca: CANTU	DZ	800,00	0,0000	3,85	3.080,00
110	PERA: de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto - Marca: CANTU	KG	500,00	0,0000	12,50	6.250,00
111	PEPINO: espécie comum (Cucumis sativus,) devera ser de 1º qu - Marca: CANTU	KG	300,00	0,0000	5,00	1.500,00
112	PIMENTÃO VERDE - MERENDA ESCOLAR - Marca: CANTU	KG	120,00	0,0000	8,00	960,00
					Total do Fornecedor:	**84.071,50**

DIRCE MARA BORGES ME (1341)

28	CUCA RECHEADA - Marca: PÃO E VINHO	KG	400,00	0,0000	8,75	3.500,00
68	PÃO TIPO MINI PARA HOT DOG - MERENDA ESCOLAR - Marca: PÃO E VINHO	KG	250,00	0,0000	14,00	3.500,00
69	PÃO MINI FRANCÊS - Pão com massa de farinha de trigo, enriqu - Marca: PÃO E VINHO	KG	200,00	0,0000	11,00	2.200,00

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 59/2018 - PR

Processo Administrativo: 85/2018
Processo de Licitação: 85/2018
Data do Processo: 19/12/2018

Folha: 5/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIRCE MARA BORGES ME (1341)

70	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR - Marca: PÃO E VINHO	KG	350,00	0,0000	6,50	2.275,00
71	PÃO DE CACHORRO QUENTE - MERENDA ESCOLAR - Marca: PÃO E VINHO	KG	300,00	0,0000	7,50	2.250,00
72	PÃO FRANCÊS: De leite, cada unidade contendo 50 gramas aprox - Marca: PÃO E VINHO	KG	300,00	0,0000	10,50	3.150,00
73	PÃO DE MILHO - MERENDA ESCOLAR - Marca: PÃO E VINHO	KG	300,00	0,0000	6,50	1.950,00
					Total do Fornecedor:	**18.825,00**

MERCADO ZANELLA LTDA ME (78)

24	CARNE BOVINA SEM OSSO, MOÍDO	KG	700,00	0,0000	19,50	13.650,00
26	CARNE SUÍNA EM CUBOS - MERENDA ESCOLAR	PCT	500,00	0,0000	15,00	7.500,00
53	LINGUICINHA DE FRANGO FINA- Sem gordura, sem pimenta, soment	KG	400,00	0,0000	14,40	5.760,00
65	MORTADELA DE FRANGO - De frango, sem cubos de gordura, unida	KG	250,00	0,0000	8,79	2.197,50
					Total do Fornecedor:	**29.107,50**

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (4454)

3	AÇÚCAR MASCAVO - MERENDA ESCOLAR - Marca: BELLA	PCT	200,00	0,0000	8,00	1.600,00
6	AMIDO DE MILHO - MERENDA ESCOLAR - Marca: BELLA	PCT	180,00	0,0000	3,38	608,40
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS - MERENDA ESCOLAR - Marca: BELA	PCT	200,00	0,0000	4,00	800,00
16	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - o produto deve estar de acord - Marca: LIANE	PCT	200,00	0,0000	11,90	2.380,00
17	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Biscoito sem lactose, sabores di - Marca: LIANE	PCT	250,00	0,0000	8,50	2.125,00
20	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA - MERENDA ESCOLAR - Marca: BELLA	PCT	150,00	0,0000	4,50	675,00
21	CRAVO DA ÍNDIA - MERENDA ESCOLAR - Marca: BELLA	UNI	150,00	0,0000	1,50	225,00
22	CANELA EM PÓ - MERENDA ESCOLAR - Marca: BELLA	UN	80,00	0,0000	3,00	240,00
23	CANELA EM RAMA - Produto deve apresentar as caracteristicas - Marca: BELA	UN	120,00	0,0000	1,80	216,00
41	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Em pacote de 1 kg, contendo est - Marca: BELLA	KG	100,00	0,0000	4,50	450,00
46	GELATINA - MERENDA ESCOLAR - Marca: LEO	UN	180,00	0,0000	13,50	2.430,00

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 59/2018 - PR

Processo Administrativo: 85/2018
Processo de Licitação: 85/2018
Data do Processo: 19/12/2018

Folha: 6/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (4454)

51	LEITE UHT SEM LACTOSE - Leite UHT zero lactose integral 1 li - Marca: LATVIDA	LT	150,00	0,0000	3,80	570,00
54	LOURO: Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos f - Marca: APTI	PCT	150,00	0,0000	1,00	150,00
55	MARGARINA - MERENDA ESCOLAR - Marca: DELICIA	UN	200,00	0,0000	3,92	784,00
61	MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ - Tipo parafuso e espaguete. Cara - Marca: URBANO	PCT	70,00	0,0000	10,10	707,00
					Total do Fornecedor:	**13.960,40**

SCS COMERCIO LTDA ME (3458)

5	AMENDOIM - MERENDA ESCOLAR - Marca: MANU	PCT	200,00	0,0000	3,27	654,00
8	ARROZ BRANCO - MERENDA ESCOLAR - Marca: MOENDA	PCT	100,00	0,0000	14,90	1.490,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - MERENDA ESCOLAR - Marca: PRODASA	PCT	150,00	0,0000	3,30	495,00
13	BISCOITO DOCE SABOR LEITE COM CHOCOLATE - Farinha de Trigo E - Marca: PRODASA	PCT	150,00	0,0000	5,10	765,00
14	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR - Marca: PRODASA	PCT	200,00	0,0000	5,78	1.156,00
19	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ - Marca: IGUAÇU	UN	150,00	0,0000	14,70	2.205,00
25	CARNE BOVINA EM ISCAS - Marca: ROSA	KG	600,00	0,0000	20,45	12.270,00
27	COXA E SOBRECOXA SEM DORSO - Com osso, congelada, firme e se - Marca: VALE	KG	650,00	0,0000	6,38	4.147,00
30	CEREAL MATINAL - FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR - Marca: GOLD FLAKES	KG	250,00	0,0000	13,60	3.400,00
45	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI - Marca: AURORA	KG	500,00	0,0000	11,90	5.950,00
59	MACARRÃO ALFABETO PARA SOPA (ALFABETO) - Características Téc - Marca: GERMANI	PCT	150,00	0,0000	3,55	532,50
63	MELADO BATIDO NOVO - COR CLARA - Marca: BRESSAN	UNI	180,00	0,0000	9,63	1.733,40
77	QUEIJO MUSSARELA - MERENDA ESCOLAR - Marca: CARLITOS	KG	400,00	0,0000	21,60	8.640,00
81	SUCO DE UVA INTEGRAL: VIDRO - Marca: BELA VITA	UNI	400,00	0,0000	15,90	6.360,00
82	VINAGRE DE MAÇÃ - MERENDA ESCOLAR - Marca: 4 ES	UN	220,00	0,0000	2,83	622,60
88	ALHO - MERENDA ESCOLAR - Marca: REAL	UN	170,00	0,0000	4,50	765,00
98	CHUCHU - MERENDA ESCOLAR - Marca: REAL	KG	400,00	0,0000	2,61	1.044,00

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 59/2018 - PR

Processo Administrativo: 85/2018
Processo de Licitação: 85/2018
Data do Processo: 19/12/2018

Folha: 7/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA ME (3458)

108	TOMATE: paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), c - Marca: REAL	KG	400,00	0,0000	3,78	1.512,00
					Total do Fornecedor:	**53.741,50**

SOLAR ALIMENTOS LTDA (1583)

10	BISCOITO CASEIRO - (NATA/ MANTEIGA/ POLVILHO DOCE/ COCO/ CHO - Marca: PRODUÇÃO PROPRIA	KG	400,00	0,0000	13,00	5.200,00
36	GOIABADA - Marca: PREDILECTA	UN	150,00	0,0000	3,49	523,50
60	MACARRÃO CASEIRO: Deverá ser caseiro, tipo ESPAGUETE, TALHAR - Marca: PRODUÇÃO PROPRIA	KG	250,00	0,0000	9,50	2.375,00
62	MASSA CASEIRA PARA LASANHA: Massa fresca para lasanha, feita - Marca: KROTHS	PCT	400,00	0,0000	5,35	2.140,00
					Total do Fornecedor:	**10.238,50**
					Total Geral:	**254.395,30**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1862121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação parcelada de serviços de moldagem, confecção e ajuste de prótese dentária (total e parcial, mandibular e/ou maxilar), para atendimento a população do município de Irani, usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), que necessitar da mesma, durante o período de 12 (doze) meses.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 21/01/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 21/01/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 08 de janeiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019

Publicação Nº 1862337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018/FMS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da Tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e PPI da Assistência Ambulatorial com recursos financeiros do SUS e ainda sobreaviso de coleta, mais exames laboratoriais para o Pronto Atendimento Municipal, conforme necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA – EPP (FILIAL 25) CNPJ: 78.491.172/0028-12
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 151.334,16 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2020.
Irani, SC, 08 de janeiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iratí

Prefeitura

ERRATA 3 TESTE SELETIVO Nº 003/2018-PMI - ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRATI/SC

Publicação Nº 1861316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2018

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 03

A GS Assessoria e Consultoria Ltda. – ME, empresa responsável pela realização do Processo Seletivo 001/2018 instaurado pelo Município de Irati (SC), juntamente com a Comissão de Acompanhamento do referido certame, vem através deste, RETIFICAR o edital do certame nos seguintes termos:

Onde se lê:

Professor Língua Estrangeira Inglês:

Prática pedagógica. Atividades de estímulo ao estudo e aprendizado. Metodologia de ensino da Língua Portuguesa. Projeto Político Pedagógico. Planejamento de aulas e avaliação de resultados. Relações de ensino-aprendizagem. Inovações na educação. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Currículo de Língua Portuguesa. Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos. Ortografia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Literatura: gêneros, períodos e estilos da literatura brasileira. Novo acordo ortográfico. Concepção da Educação de Jovens e Adultos. Andragogia. Funções na Educação de Jovens e Adultos.

Leia-se:

Professor Língua Estrangeira Inglês:

Metodologia do ensino da língua estrangeira. Proposta curricular da língua estrangeira moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da leitura e escrita da língua estrangeira. A linguagem oral do inglês. Aspectos gramaticais da língua inglesa. Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Inglesa. Compreensão de texto. Preposições. Pronomes. Comparação de adjetivos. Superlativos. Todos os tempos verbais e formas afirmativa, negativa e interrogativa. Verbos regulares e irregulares (Passado). Falsos cognatos. Falsos Verbos. Conjunções. Plural. Discurso indireto. Caso genitivo. Fonologia. Concepção da Educação de Jovens e Adultos. Andragogia. Funções na Educação de Jovens e Adultos.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Ficam revogadas disposições em contrário.

Irati (SC), 07 de janeiro de 2019

Neuri Meurer

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Termo Aditivo de Retificação nº 03 Página 1 de 1

PREGÃO Nº 001/2019-FMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO MEDIANTE ORIENTAÇÃO MÉDICA

Publicação Nº 1861879

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEA V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. nº 002/2019
Processo Licitatório nº 002/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

MEDIANTE ORIENTAÇÃO MÉDICA
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 21/01/2019
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 21/01/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 (Prefeitura), (49) 3349-0000 (Secretaria de Saúde) ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 08 de janeiro de 2019.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 41/2018 PM/FMS/FMAS

Publicação Nº 1861829

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL 15/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2018, Pregão Presencial nº 15/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Anildo Alves - representante da empresa Denis Alves 13336807913; Sr. Jucemir Vieira - representante da empresa Juliana Patricia Alves 06857401969. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Denis Alves 13336807913 e Juliana Patricia Alves 06857401969, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2018, Pregão Presencial nº 15/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Anildo Alves - representante da empresa Denis Alves 13336807913; Sr. Jucemir Vieira - representante da empresa Juliana Patricia Alves 06857401969. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes. A empresa Denis Alves 13336807913 apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Juliana Patricia Alves 06857401969 apresentou o item 7, subitem 7.2, alínea "b" em desacordo com o edital conforme solicitado no item 7, subitem 7.7. Sendo considerada INABILITADA no processo licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. O Fornecedor JULIANA PATRICIA ALVES 06857401969 é ex-vencedor do Item 1 do Processo 41/2018, o novo vencedor é: DENIS ALVES 13336807913, pelo motivo:apresentou o item 7, subitem 7.2, alínea "b" em desacordo com o edital conforme solicitado no item 7, subitem 7.7. Sendo considerada INABILITADA no processo licitatório em epígrafe. O Fornecedor JULIANA PATRICIA ALVES 06857401969 é ex-vencedor do Item 9 do Processo 41/2018, o novo vencedor é: DENIS ALVES 13336807913, pelo motivo: apresentou o item 7, subitem 7.2, alínea "b" em desacordo com o edital conforme solicitado no item 7, subitem 7.7. Sendo considerada INABILITADA. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Denis Alves 13336807913

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	90	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	810,00
02	45	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	405,00
03	105	CONSERTO DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000x20, 900x20, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	20,00	2.100,00
04	45	CONSERTO DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS E ASSEMELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	18,00	810,00
05	60	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	49,00	2.940,00

06	45	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 12X16,50, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	25,00	1.125,00
07	30	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	40,00	1.200,00
08	30	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	24,00	720,00
09	60	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	7,50	450,00
10	30	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	7,70	231,00
11	60	TROCA DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000x20, 900x20, E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	17,50	1.050,00
12	30	TROCA DE PNEU LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	14,50	435,00
13	60	TROCA DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, 14X17,5, 12X16,50, E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	40,00	2.400,00
14	45	TROCA DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24, 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	30,00	1.350,00
15	75	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	675,00
16	30	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	270,00
Total R$ 16.971,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e um reais)				

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Denis Alves 13336807913

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	120	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	1.080,00

02	30	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	270,00
09	120	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	7,50	900,00
10	30	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	7,70	231,00
15	60	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	540,00
16	45	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	405,00
Total R$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	30	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade: 240 (duzentos e quarenta)	9,00	270,00

09	20	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 200 (duzentos)	7,50	150,00
15	30	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 165 (cento e sessenta e cinco)	9,00	270,00
Total R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)				

Irineópolis 02 de janeirode 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3536/2019

Publicação Nº 1860952

DECRETO N º. 3.536/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para os cargos de Agente Administrativo, Assistente Social e Pedreiro;

Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver atividades nas áreas da Agricultura, Desenvolvimento Comunitário e Infraestrutura;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo, 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social e 01 (uma) vaga para o cargo de Pedreiro, todas no concurso público n.º 001/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) aprovados (as) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3537/2019

Publicação Nº 1861528

DECRETO Nº 3537/2019, DE 08 JANEIRO DE 2019.
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso VII, e, 87, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o Sr. RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG, brasileiro, com escritório à Rua Adolfo Melo, 35, cj 601, Centro, Condôminio Via Vêneto, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o n°. AARC 263, como o primeiro Leiloeiro Oficial credenciado, de acordo com o Processo Licitatório nº 17/2018, Modalidade Credenciamento nº 02/2018, e Processo Licitatório 39/2018, Modalidade Inexigibilidade nº 21/2018, para proceder ao Leilão Administrativo de Bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelo Decreto n°. 3485/2018 de 23 de outubro de 2018, cuja alienação foi Autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores pela Lei n°. 2011/2018 de 03 de dezembro de 2018.
Art. 2° - O leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá pelos serviços prestados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis, 08 de janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 100/2018

Publicação Nº 1860985

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 100/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE MENSAL DE UNIDADES DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, REPASSE ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA.
VALOR: R$ 4.110,00 (QUATRO MIL CENTO E DEZ REAIS) MENSAIS.
VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018 – DISPENSA Nº. 06/2018
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 63/2018

Publicação Nº 1860987

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 63/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.
Irineópolis, 06 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 FMS

Publicação Nº 1861000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de janeiro de 2019, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n° 8.666/93, visando a REFORMA DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA CENTRAL, DE SÃO PASCOAL, SERRINHA E

RIO BRANCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 03 de janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - TESTE SELETIVO Nº 002/2018/PMI

Publicação Nº 1860928

Edital 01/2019 ao Edital 02/2018 – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis
A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Irineópolis, SC, conforme o Edital Nº 02/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, o resultado preliminar referente às inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo para a contratação temporária.

1. Inscrições Deferidas e Indeferidas

Nª	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	FABIANE ALVES MASSANEIRO	MONITOR DE CHECHE	DEFERIDO	
4	LIDIANE ROBERTA PARTICA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
5	IGOR MATEUS MAJOLO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
6	EDUARDA GEVIESKI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
7	FERNANDA RODRIGUES CHAGA PERDUN	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
8	ALINE ALESSANDRA SWIDZINSKI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
9	TATIANE PORTELA DA LUZ	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
24	GISELI PATRICIA SENFF ARBIGUS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
26	ZELIA EDITE SAVICK	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
29	ALLEF CARRARO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO	SEM FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA DECLARADA
30	MILENA PAVARIN	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
31	PAMELA SABRINA KARVAT	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
32	SIRLENE GONÇALVES GRACIANO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
40	LETICIA DOS SANTOS MEDEIROS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
43	MARIAZINHA SENN RAIMUNDO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
48	MARIA ALINE CHAVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
50	SANDRA MICHELI HERBEST	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
62	ELOIZA HALABURA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
63	THAIS APARECIDA RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO	SEM FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA DECLARADA
72	CAROLINE FERNANDA DE LIMA ARBIGAUS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
74	JAINE OLIVEIRA DE PAULA CHUL	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
77	MARA FLÁVIA OLBERTZ FREISLEBEN	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
79	ROSE TEREZINHA MISCZAK FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
81	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
83	SOLANGE CIESLAK	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
87	LOICI FABIANE OLTMAN	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
92	MAIARA SCHMIDT	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
96	JAQUELINE SENFF	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
98	ANDRESSA REICHARDT	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
100	RAFAELI VIEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
101	SUZANA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
107	SOLANGE FRAGOSO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
113	MARIA VIRLEI LIMA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
116	SILVIA JUSAK KONIG	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
121	ANDREIA PATRICIA BUENO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
125	VANDA DE FATIMA DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
127	DAYANE DE OLIVEIRA MEIRELES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
130	JANAINA APARECIDA COLLI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
132	KAROLAYNE BODEQUE	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO	SEM FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA DECLARADA
133	ROSANGELA PATRICIA MUSSAK	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
134	SUZANA ZIELINSKI BUENO FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	

18	GABRIELA SCHORR DELIMA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
19	CAIO CESAR BRAUN TREVIZAN	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
22	FRANCIANE TAMARA FUCK	PROF. ED. INFANTIL	INDEFERIDO	SEM FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO DECLARADA
25	GISELI PATRICIA SENFF ARBIGAUS	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
27	ELIS PAULA WERUS	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
37	FABIANA CORREIA E SILVA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
38	LETICIA DOS SANTOS MEDEIROS	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
42	SUZANA ZIELINSKI BUENO FERREIRA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
45	ELIANE DE FÁTIMA SANTANA ZIENTARA	PROF. ED.INFANTIL	DEFERIDO	
48	SUELY DE JESUS BENDLIN	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
51	PAMELA SABRINA KARVAT	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
58	ODETE GONCHORK NEPPEL	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
67	MARA FLÁVIA OLBERTZ FREISLEBEN	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
71	PATRICIA CAROLINE PACHECO	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
73	CAROLINE FERNANDA DE LIMA ARBIGAUS	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
76	SILVA JUSAK KONIG	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
78	TAHUANE FERREIRA FERNANDES	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
80	FERNANDA DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
82	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
86	ELENIR BERBEKI	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
89	LOICI FABIANE OLTMAN	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
93	MAIARA SCHMIDT	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
95	ALINE SENFF	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
97	JAQUELINE SENFF	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
103	MARY HELYN DUKIEVCZ	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
108	AMAURI BATISTA DE FREITAAS	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
122	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
123	VANDA DE FATIMA CARVALHO	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
126	ANDREIA PATRICIA BUENO	PROF. ED.INFANTIL	DEFERIDO	
131	LIDIANE ROBERTA PARTICA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
146	SAYONARA SENFF MIRANDA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
147	MICHELI VIANANN	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
59	CLEITON EMILIO TABORDA	PROF. MATEMÁTICA	DEFERIDO	
91	JOSÉ RODRIGO PAITER	PROF. MATEMÁTICA	DEFERIDO	
102	MARY HELY DUKIEVCZ	PROF. MATEMÁTICA	DEFERIDO	
139	JOSEDI WOJCEICHOWSKI	PROF. MATEMÁTICA	DEFERIDO	
15	JULIANA KESSIN	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
17	VILMA PAOLYCK	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
28	INGRID FERNANDA TOMAL	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
39	ELISANGELA APARECIDA SABOROSKI	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
46	PAOLA NIGRIN	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
129	EZEQUIEL FRANCO	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
141	MADELAINE EVA WIELEWSKI	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
16	JULIANA KESSIN	PROF. INGLES	DEFERIDO	
88	ELISANGELA APARECEIDA SABOROSKI	PROF. INGLES	DEFERIDO	
112	SOLANGE MOREIRA CAGLIARI	PROF. INGLES	DEFERIDO	
21	POLYANA EDUARDA LITKA PLYGGE	PROF. CIÊNCIAS	DEFERIDO	
35	LUCI FATIMA PEREIRA	PROF. CIÊNCIAS	DEFERIDO	
44	EMERSON RICARDO DOS SANTOS	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
52	FABILA KUBIAK	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
70	VILCINÉIA LESZAK	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
114	TAMIRES LOURENÇO ANTONIO FRANCO	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
115	ISABELLE YASMINE AZAMBUJA	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
124	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
138	DANIELE PAVARIN	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
142	LUANA KZIOZEK	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
23	FRANCIANE TAMARA FUCK	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
57	ELISIANE NEIVA BAHNERT	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
60	JESSICA CORDEIRO	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
90	ALECSANDRA DE CACIA BENDLIN	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
109	JULIANA TRUKAN SENFF	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
117	JOSI CARLA BODEKE	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	

119	JULIAN AMARILDO MOREIRA	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
128	NAIARA BARBOSA	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
137	ERIKA APARECIDA FRIEDRICH	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
143	MILENA FUSIEGER	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
145	SAYONARA SENFF MIRANDA	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
14	AMANDA CRISTINA TERNOSKI	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
61	JHONY MAICON WILKOS	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
64	ANA CLAUDA CHAVARA	PROF GEOGRAFIA	DEFERIDO	
65	SALVIN CARLOS BANASZESKI	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
66	CLERIA MARIA DE MELO	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
84	JOAO ADAIR FERREIRA DE CAMARGO	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
85	JUCILENE GELINSKI	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
104	ANDRE RENATO GOMES	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
105	PEDRO THOMAS DE SOUZA	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
3	LIGIA DANIELE PARRA	PROF. HISTÓRIA	DEFERIDO	
11	EVELIN DE FATIMA MALLMANN	PROF. HISTÓRIA	DEFERIDO	
13	OTOMAR PEDRO WAGNER JUNIOR	PROF. HISTÓRIA	DEFERIDO	
36	THIAGO RODRIGUES FERREIRA	PROF. HISTÓRIA	DEFERIDO	
47	LUCIO FLAVIO DE LIMA	PROF. HISTÓRIA	DEFERIDO	
56	ROGERIO VIAL	PROF. HISTORIA	DEFERIDO	
69	JOSE ROBERTO WOSGRAU	PROF. HISTORIA	DEFERIDO	
75	LEONARDO BRAND	PROF. HISTORIA	DEFERIDO	
106	SOLANGE FRAGOSO	PROF. HISTORIA	DEFERIDO	
111	CARLOS MIGUEL JUNIOR DE ALMEIRA	PROF. HISTORIA	DEFERIDO	
118	PRISCILA EMANOELI RODRIGUES COZER	PROF. HISTORIA	DEFERIDO	
94	JAINE APARECIDA VIEIRA	PROF. ARTES	DEFERIDO	
136	CLOVIS RENATO VALPERES	PROF. ARTES	DEFERIDO	
2	SANDI FRANCIELE FERNANDES	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
10	ANTONIO MARCOS DE LIMA JUNIOR	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
12	TAINARA CIESLAK	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
20	FLAVIA DOS SANTOS	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
33	MAIARA DA SILVA PARDINHO	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
34	LIDIANE BUENO PARDINHO	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
41	LETICIA DOS SANTOS MEDEIROS	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
53	JOICE CASTANHO	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
54	CELIA CIESLAK	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
55	JUCELI HEINECK	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
68	LINDOMAR SENN	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
99	ELAINE APARECIDA KALAMAR	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
110	MONICA LINE KADANAS KONOPKA	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
120	MARIANE DE FATIMA MAIER	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
135	FREDERICO WAVRZENCZAK	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
140	NATANAEL DOUGLAS FERREIRA	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
144	CARLISE OPALCZAK	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os recursos a serem impetrados quanto ao indeferimento das inscrições deverão ser protocolados até a data de 08/01/2019, através do 1 DOC na página do Município de Irineópolis, direcionado ao Departamento de Recursos Humanos.

2.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de teste seletivo 02/2018.

O presente edital entra em vigor na sua data de publicação.

Irineopolis 07 de janeiro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo – Edital nº 02/2018.

PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1860960

PORTARIA Nº 001/2019.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER Licença Maternidade a servidora WANDERLEIA COCHINSKI, no período de 28/12/2018 a 26/04/2019.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/12/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1860963

PORTARIA Nº 002/2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, JESSICA APARECIDA DREY, nascida em 08/06/2000, portadora do CPF n º 111.136.299-83, RG. nº 12.449.582-2 SESP/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo GA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 003/2019

Publicação Nº 1860965

PORTARIA Nº. 003/2019.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR ANA CLAUDIA HERMAN, nascida em 29/05/1988, portadora do CPF nº. 064.735.299-00 RG n.º 9.865.292-2 SESP/PR, inscrita no COREN sob o nº 774.583/SC, para no período de 02/01/2019 à 30/03/2019, exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2018/PMI, homologado em 23/08/2018 e Contrato de Trabalho Temporário nº 001/2019, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, para atuar em substituição a servidora efetiva Rosani Aparecida Nogath, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 004/2019

Publicação Nº 1860967

PORTARIA Nº. 004/2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR CLAUDIO PERDUN, nascido em 23/01/1963, portador do CPF nº. 042.552.179-63 RG n.º 4.662.713 SSP/SC, inscrito no COREN sob o nº 977.416/SC, para no período de 02/01/2019 à 30/03/2019, exercer as atividades de Técnico de Enfermagem (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2018/PMI, homologado em 23/08/2018 e Contrato de Trabalho Temporário nº 002/2019, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, para atuar em substituição a servidora efetiva Sandra Mara Nigrin, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 1860971

PORTARIA Nº 005/2019.
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e atendendo ao disposto no Art. 53, inciso II, da Lei Municipal nº 1.837/2015 de 23/04/2015,

RESOLVE:

Art 1st - Nomear, CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA, nascida em 12/03/1961, portadora do CPF nº 404.935.129-34, RG nº 861.724-4 SESP/SC, para no período de 02/01/2019 a 31/05/2019, exercer a função pública de Conselheira Tutelar (40h/sem), conforme processo eletivo nº 001/2015 CMDCA, homologado em 05/10/2015, para atuar em substituição aos conselheiros titulares, em gozo de férias regulamentares.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1861646

PORTARIA Nº 006/2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, ROSIANE RUTCHENSKI, nascida em 30/10/1986, portadora do CPF n º 054.624.869-10, RG. nº 6.227.993 SESP/SC, para exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo Profissionais de Apoio Educacional, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1861650

PORTARIA Nº 007/2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, DANIELI PRETO RODRIGUES, nascida em 13/06/1995, portadora do CPF n º 103.579.189-75, RG. nº 6.227.201 SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo GA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1861658

PORTARIA N.º 008/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 388/2018 de 04/12/2018.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 07 de janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1861661

PORTARIA N.º 009/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 365/2018 de 07/11/2018.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 07 de janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 1861666

PORTARIA N.º 010/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 009/2018, instaurado através da Portaria nº 340/2018 de 16/10/2018.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 07 de janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 404/2018

Publicação Nº 1860953

PORTARIA N º. 404/2018.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR até a data de 26/05/2019, os efeitos da Portaria 144/2017 de 13/04/2017, com redação dada pelas Portarias nº 234/2017, 259/2017, 289/2017, 357/2017, 387/2017, 445/2017, 212/2018 e 274/2018, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora WANDERLEIA COCHINSKI VIEIRA, nascida em 11/06/1978, portadora do CPF nº. 032.906.279-42 RG n.º 8.565.207-9 SESP/PR, inscrita no COREN/SC sob o nº 001.091.598, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, visando dar atendimento ao disposto no item III da Súmula nº. 244 do TST, referente a estabilidade provisória de servidora em estado gestacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21de Dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - PM

Publicação Nº 1861525

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

O Município de Irineópolis, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia 04 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, no Centro de Uso Múltiplo, localizado na Rua Guanabara nº 288, Centro em Irineópolis – SC, Leilão Publico pelo maior lance para alienação de "LEILÃO PUBLICO DE BENS CONSIDERADOS INSERVIVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONOMICA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, ATRAVÉS DO LEILOEIRO RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG, MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB O Nº AARC 263", Cópia do edital de Licitação e/ou maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br; www.LeiloeiroPublico.com.br; pelo Leiloeiro através do telefone (47) 3525 4742 ou pelo e-mail contato@leiloeiropublico.com.br.
Irineópolis, 08 de janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1861819

Portaria Nº 1/2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO TURRA Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Conceder ao Servidor, LUIS ALFREDO B. GLINSKI, Jurídico, o gozo das férias pelo período de 10/01/2019 a 29/01/2019, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, retornando as atividades normais em 30/01/2019, convertendo 1/3 em abono pecuniário.

Referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018.

Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2019.
FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1861826

Portaria Nº 2/2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO TURRA Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Conceder a Servidora FRANCIÉLI LEMES BARBOSA, Assessora Parlamentar o gozo das férias pelo período de 10/01/2019 a 29/01/2019, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, retornando as atividades normais em 30/01/2019, convertendo 1/3 em abono pecuniário.

Referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 02/03/2018.

Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2019.
FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1861716

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 22 de janeiro de 2019, para contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, execução por preço unitário, para a realização dos serviços integrantes do Convênio nº 010 PEE CELESC 2018. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 22 de janeiro de 2019 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 08 de janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 083/2018

Publicação Nº 1861623

DECRETO Nº 083/2018, de 17 de dezembro de 2018.
"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.529, de 15 de dezembro de 2017 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 230.534,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.529, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.006 – Manter Atividades Segurança Pública
4.4.90.00.00.00.3224 Aplicações Diretas 35.534,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.004 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas
4.4.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 105.000,00
4.4.90.00.00.00.3089 Aplicações Diretas 80.000,00

1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:

02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal
2.061 – Manutenção Conselho Tutelar
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	1.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	1.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	2.000,00

Anulação

4.4.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst. Priv. s/fins Lucrativos	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	1.000,00

2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	25.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	25.000,00

05.02 – Departamento do Meio Ambiente
2.011 – Manutenção Departamento do Meio Ambiente
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	5.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	5.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	75.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	50.000,00

Anulação

3.1.71.00.00.00.00.00.1001 Transf. a Consórcios Públicos	2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	75.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.1001 Transf. a Inst. Priv. s/fins Lucrativos	5.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.1019 Transf. a Consórcios Públicos	3.000,00

2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	5.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	5.000,00

2.019 – Manutenção Pré-Escolar
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	6.500,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	6.500,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.029 – Manutenção Departamento de Cultura
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	17.500,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst. Priv. s/fins Lucrativos	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	7.500,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 44.361,08 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do art. 5º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.014 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.1037 Aplicações Diretas	44.361,08

Fonte de recursos – 1037: Outras Transferências FNDE

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde Itá, no valor de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1364 Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	45.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	45.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1164 Aplicações Diretas	10.000,00

2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC
Suplementação

3.3.93.00.00.00.00.00.1002 Aplic.Direta Decorr. Op. entre Órgãos	12.500,00

Anulação

3.1.71.00.00.00.00.00.1002 Transf. a Consórcios Públicos	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	5.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.1002 Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
3.3.72.00.00.00.00.00.1002 Exec. Orçam. Deleg. a Cons. Públicos	1.500,00

2.033 – Manutenção Saúde Bucal
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	25.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	25.000,00

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II, art. 4º da Lei Municipal 2.529 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.00.00.00.00.1038 Aplicações Diretas	26.600,00

Fonte de recursos – 1038: Transferência SUS União - Custeio

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
17 de dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2019

Publicação Nº 1861880

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES Nº. 001/2019.

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá-SC, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que de acordo com a Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL, como fornecedor da Câmara de Vereadores de Itá-SC, conforme segue:

I - DO CADASTRO DE FORNECEDORES:
As pessoas Jurídicas e as pessoas físicas, que tenham interesse em fornecer à Câmara de Vereadores de Itá-SC, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento duráveis ou não, execução de obras e serviços inclusive de publicidade, deverão REQUERER, junto ao Poder Legislativo Municipal, no horário de expediente a partir da publicação do presente, sua inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES.

II - DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:
O interessado deverá se apresentar na Câmara de Vereadores de Itá-SC, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua 01, nº 357, Centro, na cidade Itá-SC, no horário de expediente, diariamente, que deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso.

1 - Pessoas Físicas:
a) - Cédula de Identidade;
b) - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) - Registro na entidade profissional competente;
d) - Certidão negativa de execução judicial e protestos expedido no domicílio da pessoa física.

2 - Pessoas Jurídicas:
a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário individual, em vigor com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF com cartão atualizado no mínimo 30 dias da data do cadastro.
d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Ficha Cadastral) e Municipal (alvará de localização), relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei;
f) Prova de regularidade relativa à FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, devendo ser renovado sempre antes de cada vencimento;
g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se for o caso;
h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nº CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº2.200-2 de 24/08/2001 e da IN RFB nº787/2007, conforme SPED- Sistema Público de Escrituração Digital.
a.1 – Entende-se por "apresentados na forma da Lei", munido do termo de Abertura e Encerramento e devidamente registrado ou arquivada na Junta Comercial do Estado, ou Cartório Pertinente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED). Balanço patrimonial com demonstrativo contábil do exercício de 2017, ou o último balanço vigente, registrado no órgão competente;
i) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa - (CNDT).

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os documentos exigidos na forma dos itens anteriores, que tenham data de validade, deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de licitação na modalidade Tomada de Preços, ou apresentação de toda documentação exigida para cada licitação, ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.
Tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da NF-e/modelo 55 para as vendas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ficando vedado o acobertamento por Nota Fiscal – modelo 1 ou 1-A a partir dessa data; alertamos aos fornecedores desses órgãos sobre a adequação à emissão da NF-e com a antecedência permitida por esse Protocolo a fim de evitar novos transtornos de última hora.
Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.
Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam no prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.
A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Câmara de Vereadores de Itá-SC, somente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou que vierem a se cadastrar antes da abertura dos Processos Licitatórios, e para as Tomadas de Preços, os que atenderem, até o terceiro (03) dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.
Para as empresas não cadastradas e que por ventura vier participar de processos de licitação na Modalidade de Tomada de Preços, para habilitação, além dos documentos exigidos pelo edital, deverá apresentar até o terceiro (03) dia anterior à abertura, os exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

Mais informações poderão ser obtidas junto a Câmara de Vereadores de Itá-SC, no horário de expediente, ou pelo fone (049) 3458-1725

Itá-SC, em 08 de janeiro de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente

PORTARIA 004/2019 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1861866

PORTARIA Nº 004/2019
concede férias Á servidor público MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

Considerando que a servidora possui direito legal a férias;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a Servidora Pública do Poder Legislativo de Itá, SC, a contar das datas e períodos aquisitivos, a saber:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cristina Casarotto Orlando	Contadora	09/08/2017 a 08/08/2018	10/01/2019 à 08/02/2019 = 30 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 08 de janeiro de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1862115

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME, EPP E MEI – SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de peças para manutenção e reparos nos ônibus, microônibus do Transporte Escolar. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 22 janeiro de 2019, até as 08h15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 22 de janeiro de 2019, as 08h30. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 07 de janeiro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 001 - PRORROGAÇÃO JARI

Publicação Nº 1861991

DECRETO Nº 001/2019

Prorroga os mandatos dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, XV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Ficam prorrogados pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do art. 12 da Lei Municipal n. 3.202, de 1º de julho de 2013, os mandatos dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI nomeados através do Decreto n. 03/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema(SC), 04 de janeiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.819, DE 03 DE JANEIRO DE 2019 - ALTERA ITEM DA TABELA III, DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 3000

Publicação Nº 1861720

Lei nº 3.819, de 03 de janeiro de 2019.

Altera item da Tabela III, do anexo II da Lei Municipal 3000 que instituiu as taxas do município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O item "Chapéu, Viseiras e bolsas de Palha", constante da Tabela III, do anexo II da Lei 3000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Chapéu, Viseiras e bolsas de Praia Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapema, 03 de janeiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

Publicação Nº 1861089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

ERRATA

Na edição nº 2713, do DOM, veiculada no dia 26 de dezembro de 2018, publicado EXTRATO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2017.

LEIA-SE:

Contrato Nº : 024/2017
Aditivo Nº : 2 T.A 024/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : IRMA BACH ROCKENBACH
Licitação : Dispensa de Licitação 4/2017
Objeto : PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 GALPÃO DE MADEIRA, DE 392 M², LOCALIZADO NA LINHA CHÁCARA, PARA SER UTILIZADO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS DO SETOR DE URBANISMO.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 21/12/2018
Valor R$: 16.238,40 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TRINTA OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Dotação : 03.002.2009.3339036150000(123/2019)
Itapiranga, 08 de JANEIRO de 2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

Publicação Nº 1861043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 024/2015
Aditivo Nº : 5 T.A 024/2015
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 22/2015
Objeto : PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA VOIP E PROVEDOR DE INTERNET VIA RÁDIO.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/12/2018
Valor R$: 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais)
Itapiranga, 08 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1861767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Débora Adriana de Brum Meurer.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 02 de janeiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 1861769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Rosilene Gabriel Schneider.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 02 de janeiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1861771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Rosilene Gabriel Schneider.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 02 de janeiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2018

Publicação Nº 1861897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 093/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA
Licitação : Inexigibilidade 231/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 28/12/2018
Valor R$: 136.000,00 (CENTO E TRINTA SEIS MIL REAIS)
Itapiranga, 08 de JANEIRO de 2019

PORTARIA Nº 001/2019 - CONTRATOS

Publicação Nº 1861875

PORTARIA Nº 001/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Herwald Otto Trebien, matricula nº 10154/03, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 091/2018, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 237/2018, para prestação de serviços em meteorologia e de fornecimento de dados meteorológicos do município de Itapiranga e região.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 02 de janeiro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Herwald Otto Trebien
Fiscalizador

PORTARIA Nº 002/2019 - CONTRATOS

Publicação Nº 1861877

PORTARIA Nº 002/2019 - CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Ademir Rohden, matricula nº 14715/01 e a Servidora Paula Rejane Egewarth, matricula 15324/01, para exercerem a função de fiscal do 4º Termo aditivo ao Contrato nº 183/2015, firmado pelo Município de Itapiranga com o Consórcio De Informática Na Gestão Pública Municipal – CIGA, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Art. 2º - Aos Servidores supracitados compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do termo aditivo, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 02 de janeiro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Ademir Rohden Paula Rejane Egewarth
Fiscalizador Fiscalizadora

QUADRO DE VENCEDORES Nº 222/2018

Publicação Nº 1861050

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 222 / 2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

217646 - ARNO KONRAD 77151860900

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
1	HORAS DE SERVIÇO- CAMINHÃO BASCULANTE MÍN. 10M³ - CENTROHORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MIN. 10M³ DE CARGA, TRUCADO E TRAÇADO - PARA REGIAO CENTRO.		HRS	0,00	300	116,00	34.800,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**34.800,00**	

496103 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
3	HORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE MIN. 10M³ - BEIRA RIOHORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MIN. 10M³ DE CARGA, TRUCADO E TRAÇADO - PARA REGIAO BEIRA RIO		HRS	0,00	300	110,00	33.000,00	Lance
11	HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS PARA EMPRESAS QUE SE INSTALAREM OU AMPLIAREM CAPACIDADE PRODUTIVA NO MUNICÍPIO, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N. 1.713/1997.		HRS	0,00	150	226,00	33.900,00	Lance
12	RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4 - DES. ECONOMICOHORAS DE SERVIÇO - RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		HRS	0,00	100	137,00	13.700,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**80.600,00**	

171387 - KM TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
2	HORAS DE SERVIÇO- CAMINHÃO BASCULANTE MÍN. 10M³ - FRONTEIRAHORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MIN. 10M³ DE CARGA, TRUCADO E TRAÇADO - PARA REGIAO DA FRONTEIRA.		HRS	0,00	300	100,00	30.000,00	Lance
8	HORAS DE SERVIÇO- CAMINHÃO BASCULANTE MÍN. 10M³ - DES. ECONOHORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MIN. 10M³ DE CARGA, TRUCADO E TRAÇADO - PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		HRS	0,00	200	100,00	20.000,00	Lance
13	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 14 TON DES. ECONOMHORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		HRS	0,00	200	160,00	32.000,00	Lance
14	HORAS DE SERVIÇO - MINI CARREGADEIRA CAPACIDADE DE 2600 KGHORAS DE SERVIÇO - MINI CARREGADEIRA CAPACIDADE DE NO MINIMO 2600 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		HRS	0,00	50	155,00	7.750,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 222 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

171387 - KM TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
						Total por Fornecedor:	**89.750,00**	

179370 - KONCRETO RODOVIAS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
5	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR MIN. 30 T. (FRONTEIRA)HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR - PARA REGIÃO DA FRONTEIRA		HRS	0,00	200	217,00	43.400,00	Lance
7	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA 14 TON (FRONTEIRA)HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LAMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO - PARA REGIÃO DA FRONTEIRA.		HRS	0,00	250	217,00	54.250,00	Lance
9	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA 14 TON DES. ECONOMICOHORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LAMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO - PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		HRS	0,00	100	264,00	26.400,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**124.050,00**	

56111 - LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
4	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR 30 TON (BEIRA RIO)HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR - PARA REGIÃO BEIRA RIO		HRS	0,00	200	217,00	43.400,00	Lance
6	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA 14 TON (BEIRA RIO)HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LAMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO - PARA REGIÃO BEIRA RIO		HRS	0,00	250	217,50	54.375,00	Lance
10	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR 30 TON DES. ECONOMICOHORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR - PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		HRS	0,00	150	245,00	36.750,00	Lance
15	HORAS DE SERVIÇOS - CAMINHÃO COM TANQUE COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA.		HRS	0,00	250	159,00	39.750,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**174.275,00**	
						Total Geral:	**503.475,00**	

Resumo dos Fornecedores

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 222 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
217646 - ARNO KONRAD 77151860900	1	34.800,00
496103 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI	3, 12, 11	80.600,00
171387 - KM TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME	2, 8, 13, 14	89.750,00
179370 - KONCRETO RODOVIAS LTDA	5, 7, 9	124.050,00
56111 - LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP	4, 6, 10, 15	174.275,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DE VENCEDORES Nº 224/2018

Publicação Nº 1861054

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 224 / 2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TECIDOS, PELÍCULAS E TACÓGRAFOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

209813 - EMILIO MORAIS SIMAO

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
8	HORAS MANUTENÇÃO DE SOM			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	HORA MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SOM DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. HORA MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SOM DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.	HRS	100	30,00	3.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
9	PELÍCULAS E HORAS MÃO DE OBRA APLICAÇÃO PELÍCULAS	3M COLOR STABLE PREMIUM		0,00	1	24.000,00	24.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	PELÍCULA DE ALTA PERFORMANCE COM GARANTIA DE ESTABILIDADE DE COR (NÃO FICA ROXO E NÃO DESBOTA), GARANTIA DE ALTA PERFORMANCE, SEM BOLHAS, REDUÇÃO DE AO MENOS 50% DE ENERGIA SOLAR, FILTROS DOS RAIOS UV, REDUZ BRILHO E OFUSCAMENTO, MINIMO DE 06 ANOS DE GARANTIA, COM CERTIFICAÇÃO NO ORGÃO IWFA (INTERNATIONAL WINDOW FILM ASSOCIATION). PELÍCULA DE ALTA PERFORMANCE COM GARANTIA DE ESTABILIDADE DE COR (NÃO FICA ROXO E NÃO DESBOTA), GARANTIA DE ALTA PERFORMANCE, SEM BOLHAS, REDUÇÃO DE AO MENOS 50% DE ENERGIA SOLAR, FILTROS DOS RAIOS UV, REDUZ BRILHO E OFUSCAMENTO, MINIMO DE 06 ANOS DE GARANTIA, COM CERTIFICAÇÃO NO ORGÃO IWFA (INTERNATIONAL WINDOW FILM ASSOCIATION).	M2	150	123,63	18.544,50
10	HORA MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PELÍCULA NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. HORA MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PELÍCULA NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.	HRS	150	36,37	5.455,50

Total por Fornecedor: 27.000,00

537225 - RAMOS AUTOMOTIVA E SERVIÇOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
1	DETERGENTE DESENGRAXANTE	BARRIGA VERDE		0,00	1	1.950,00	1.950,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DETERGENTE DESENGRAXANTE DE LIMPEZA DE ALTO IMPACTO. DESENGRAXE DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E ESTRUTURAS EM GERAL. ECOLÓGICO E BIODEGRADÁVEL, QUE NÃO CONTENHA SOLVENTES NOCIVOS OU METAIS PESADOS. QUE PERMITA UMA LIMPEZA POR IMERSÃO, PINCEL, ESPONJA OU PANO UMEDECIDO. PRODUTO NÃO REAGE DE FORMA VIOLENTA OU PERIGOSA NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO, MANUSEIO E ARMAZENAMENTO, GALÃO DE 50 LITROS. MARCA PRÉ APROVADA SOLOPAN.	UND	25	78,00	1.950,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
2	DETERGENTE LIMPEZA ALUMÍNIO	BARRIGA VERDE		0,00	1	1.790,00	1.790,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, ALUMÍNIO ANODIZADO E LIGAS DE ALUMÍNIO. PRODUTO QUE NÃO REAJA DE FORMA VIOLENTA OU PERIGOSA NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO, MANUSEIO E ARMAZENAMENTO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, GALÃO DE 50 LITROS. MARCA PRÉ-APROVADA METACIL.	UND	25	71,60	1.790,00

3	SABÃO NEUTRO	BARRIGA VERDE		0,00	1	1.650,00	1.650,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 224 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TECIDOS, PELÍCULAS E TACÓGRAFOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

537225 - RAMOS AUTOMOTIVA E SERVIÇOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
	Item Descrição				**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	3 SABAO NEUTRO. GALÃO DE 50 LITROS				UND	20	82,50	1.650,00
4	DISCO TACÓGRAFO 24 HRS 180 KM	VDO		0,00	1	1.400,00	1.400,00	Lance
	Item Descrição				**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	4 DISCO TACÓGRAFO 24 HRS 180 KM/H, CAIXA COM 100 UNIDADES.				UND	50	28,00	1.400,00
5	DISCO TACÓGRAFO 24 HRS 125 KM/H	VDO		0,00	1	690,00	690,00	Lance
	Item Descrição				**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	5 DISCO TACÓGRAFO 24 HRS 125 KM/H, CAIXA COM 100 UNIDADES.				UND	30	23,00	690,00
6	DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS 180 KM/H	VDO		0,00	1	280,00	280,00	Lance
	Item Descrição				**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	6 DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS 180 KM/H, CAIXA COM 10 UNIDADES.				UND	10	28,00	280,00
7	DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS 125 KM/H	VDO		0,00	1	2.350,00	2.350,00	Lance
	Item Descrição				**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	7 DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS 125 KM/H, CAIXA COM 10 UNIDADES.				UND	80	29,375	2.350,00
						Total por Fornecedor:	**10.110,00**	
						Total Geral:	**37.110,00**	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
209813 - EMILIO MORAIS SIMAO	8, 9, 10	27.000,00
537225 - RAMOS AUTOMOTIVA E SERVIÇOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	10.110,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA II - TOMADA DE PREÇO Nº 22/2018 - ARQUIBANCADA EUCLIDES

Publicação Nº 1861838

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

Data	08/01/2018	Horário início: 14h:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 22/2018 Nº 142/2018

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA, LOCALIZADA A RUA PEDRO PAULO MASIOZECK-120, Nº 462 NO BALNEÁRIO ITAPEMA DO SAÍ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme notificação publicada em 04/01/2019. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de propostas de preços os quais se encontravam devidamente lacrados. Analisada a proposta da Empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP verificou-se que a mesma não cumpriu os seguintes itens do Edital: Item 1.2.2. e 1.2.3. quantitativo diferente; Item 1.2.4. item não está na planilha e a empresa colocou o item seguinte no lugar; Item 1.2.5. e 1.2.6. quantitativo diferente; Item 2.1.1. e 2.4.1 itens diferente do especificado no Edital; Item 2.1.2. e 2.1.3. quantitativo diferente; os Itens 2.1.5 ao 2.1.12. não estão de acordo com a Planilha do Edital. A empresa também não apresentou na planilha da proposta os itens do "Grupo 3" do Edital, alguns dos itens estão na planilha mas em posição e quantidades divergentes ao Edital, desta forma a empresa foi DESCLASSIFICADA. A proposta da empresa MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI foi achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Valor Total
1º	MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI	R$ 261.378,03

Portanto a empresa MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 261.387,03 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e três centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 347.751,91 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FERNANDO VITOR PERES MEMBRO	ELÁSIO FRISANCO MEMBRO

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018/PMI PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GUINCHO AGRÍCOLA EM FERRO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS CONVÊNIO 871469/2018

Publicação Nº 1861030

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº47/2018
Processo: 67/2018/PMI
Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GUINCHO AGRÍCOLA EM FERRO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS CONVÊNIO 871469/2018. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 22 de janeiro de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 22 de janeiro de 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 09 de janeiro de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018 COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA /SC

Publicação Nº 1861679

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 03/2018 DISPENSA Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), CNPJ 09.427.503/0001-12, PRAZO: Resolve prorrogar o prazo com vencimento para 31 de dezembro de 2019. OBJETO: A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AOS SEGUINTES SISTEMAS: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, GESTÃO TRIBUTÁRIA: GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA: GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL. Data da assinatura: 31 de dezembro de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 87/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 77.894.863/0001-84, PRAZO: Resolve prorrogar o prazo com vencimento para 31 de dezembro de 2019. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO C BAIRRO GABIROBA, LOTEAMENTO GIRASSOL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 49309. Data da assinatura: 20 de dezembro de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018 FEXPONACE ITUPORANGA /SC

Publicação Nº 1861698

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
CONTRATANTE: FEXPONACE
CONTRATADAS:CLERISON BESCHINOCK - ME, CNPJ 09.644.875/0001-09, R$ 109.410,00 (cento e nove mil quatrocentos e dez reais). GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP, CNPJ 78.218.187/0001-91, R$ 4.833,00 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais). GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, CNPJ 13.919.051/0001-63, R$ 37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinqüenta reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVULGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 25º EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2019. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2018 – Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos - Presidente da Fexponace

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1861562

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora CINTIA SAVOLDI, nomeada por meio da Portaria 026/2017, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/01/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/janeiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1861867

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 164, de 21 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
1.
2. Robert Eduard Savaris
3. Genésio Maule
4. Jaques Roberto Savoldi
5. Suellen Andreoni
6. Marinês Salete Debarba Nicolli
7. Franssoize Alves de Carvalho Spader
8. Célio Amadei
9. Patricia Toscan
10. Valesca Genero Pacheco
11. Terezinha Melânia Souza da Luz Santin
12. Raiane Cristine Toigo
13. Delair Guarese
14. Sirlene Tedesco
15. Rosana Ferreira de Lima
16. Marisa Inácio Pavan
17. Cleuci de Paula
18. Marlene Fátima Magnabosco da Cruz Picinatto
19. Aldo Guarese
20. Jussara Carleti Saretta
21. Clair Domingas Andreoni
22. Sidiana Dalbello
23. Morgana Marca Savaris
24. Aline Pelizzer
25. Luana Aparecida Andreoni
26. Tatiane Calegari
27. Roseli Fiametti
28. Luciane de Oliveira
29. Carla Cristina Coradi
30. Doraci dos Santos
31. Maria Teresa Sandi Alves
32. Eda da Costa Savaris

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 FMS

Publicação Nº 1861412

Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório Nº 01/2019 - Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos da relação do SUS e medicamentos não SUS para serem distribuídos pela Farmácia Pública Municipal de Jacinto Machado, durante o exercício de 2019.
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC
Valor: O valor total dos medicamentos é de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), sendo: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) de medicamentos da relação do SUS e R$ 100.000,00 (cem mil reais) de medicamentos não SUS.
Base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/008/05 de 14/03/2005, no Processo de Consulta nº CON-04/06163553, que resultou no pré-julgado nº 1626; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado, através do Processo Licitatório n° 02/2018 – Pregão Presencial, cuja ata de julgamento encontra-se anexo.

Jacinto Machado/SC, 02 de janeiro de 2019.
Edson Borba dos Santos
Diretor de Saúde e Enfermagem

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 FMS

Publicação Nº 1861512

Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório Nº 02/2019 - Dispensa de Licitação

Objeto: prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados no município, para atendimento a população local, durante o exercício de 2019, conforme valores da tabela de referência.
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC
Valor: O valor global estimado dos serviços importa em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que serão pagos mensalmente até o dia 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/008/05 de 14/03/2005, no Processo de Consulta nº CON-04/06163553, que resultou no pré-julgado nº 1626; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Jacinto Machado/SC, 02 de janeiro de 2019.
Edson Borba dos Santos
Diretor de Saúde e Enfermagem

Jaraguá do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2019/SEMSA

Publicação Nº 1861252

PORTARIANº 001/2019/Semsa
Designa responsáveis por assinar e proceder movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para assinar e proceder as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

• Antônio Marcos da Silva – Diretor de Gestão Técnica;
• Saulo de Oliveira Miranda – Diretor Administrativo e Financeiro;
• Mirian Miranda Feder – Agente Administrativa.

Parágrafo Único: As contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS do município de Jaraguá do Sul, serão movimentadas conforme capítulo IX, Art. 13, da Lei Nº 7.512/2017.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 069/2018/Semsa, de 14 de junho de 2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de janeiro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1862269

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO MÓVEL DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL – SC, COM FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E DEMAIS ACESSÓRIOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 09/01/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 21/01/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EDITAL 09-2019

Publicação Nº 1861044

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 9/2019

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Neste dia 02 de janeiro de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 9/2019
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 8/2019

EXECUTOR:

Fornecedor: EDIVANE SPAGNOLLO ZANCO	Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS

CGC.: 22.074.118.000.1-05	Cidade: FORMOSA DO SUL	U.F.: SC

Cod. Depto	Departamento	Requisição

03	03.01	Departamento de Administração	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: CONTRATADA, NOS TERMOS, CLAUSULA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE CONTRATO, PRESTARÁ SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIREWALL/PROXY, DNS UNBOUND, DERVIDOR DHCP E SERVIÇOS DE CACHE LOCAL HTTP.

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 6.000,00 seis mil reais

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público:

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.	Nome		Categoria	Fonte	Det.	RED.
2	4	Manutenção das Atividades de Administraç	339040020000	1000	0	8999

Sendo

8999	6.000,00

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019
SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO
De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
( ) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019
DORILDO PEGORINI
RESPONSÁVEL PELA
AUTORIZAÇÃOLISTA DE ITENS

Solicitação Nº.: 9/2019 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 8/2019

Objeto ..... : CONTRATADA, NOS TERMOS, CLAUSULA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE CONTRATO, PRESTARÁ SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIREWALL/PROXY, DNS UNBOUND, DERVIDOR DHCP E SERVIÇOS DE CACHE LOCAL HTTP.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	LOCAÇÃO DE PROGRAMA PROCESSAMENTO DE DADOS	12,00	ms

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

Assinatura e Carimbo

EDITAL 12-2019

Publicação Nº 1861851

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 12/2019

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Neste dia 02 de janeiro de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 12/2019
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 11/2019

EXECUTOR:

Fornecedor: PC INFO TELECOM EIRELI-ME	Endereço: AV. GETULIO VARGAS

CGC.: 26.642.521.0001-36	Cidade: FORMOSA DO SUL	U.F.: SC

Cod. Depto	Departamento		Requisição
03	03.01	Departamento de Administração	
04	04.01	Departamento de Educação	
09	09.01	Departamento de Agricultura	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: SERVIÇOS REFERENTE A CONEXÃO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA INTERNET.
- Complemento:

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 12.600,00 doze mil e seiscentos reais

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público:

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.		Nome	Categoria	Fonte	Det.	RED.
2	4	Manutenção das Atividades de Administraç	339040990000	1000	0	8989
2	9	Manutenção do Ensino Fundamental	339040990000	1001	0	8990
2	15	Manutenção da Creche Municipal	339040990000	1001	0	8991
2	33	Manutenção das Atividades da Secretaria	339040990000	1000	0	8992

Sendo

8989	6.600,00
8990	2.400,00
8991	2.400,00
8992	1.200,00

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
( ) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

DORILDO PEGORINI
RESPONSÁVEL PELA
AUTORIZAÇÃOLISTA DE ITENS

Solicitação Nº.: 12/2019 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 11/2019
Objeto ..... : SERVIÇOS REFERENTE A CONEXÃO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA INTERNET.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	12,00	ms
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	12,00	ms
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	12,00	ms
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	12,00	ms

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019
Assinatura e Carimbo

EXTRATO 08-2019

Publicação Nº 1862077

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Dispensa por Limite/2019
Processo: 13/2019
Data de Expedição do Processo: 02/01/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8/2019, de 02/01/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: PC INFO TELECOM EIRELI-ME
OBJETO: SERVIÇOS REFERENTE A CONEXÃO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA INTERNET.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite processo nº 13/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 06-2019

Publicação Nº 1861046

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Dispensa por Limite/2019
Processo: 9/2019
Data de Expedição do Processo: 02/01/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6/2019, de 02/01/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: EDIVANE SPAGNOLLO ZANCO
OBJETO: CONTRATADA, NOS TERMOS, CLAUSULA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE CONTRATO, PRESTARÁ SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE

SERVIÇOS DE FIREWALL/PROXY, DNS UNBOUND, DERVIDOR DHCP E SERVIÇOS DE CACHE LOCAL HTTP.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00(seis mil reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite processo nº 9/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CT Nº 07-2019

Publicação Nº 1861856

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Dispensa por Limite/2019
Processo: 12/2019
Data de Expedição do Processo: 02/01/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 7/2019, de 02/01/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: PC INFO TELECOM EIRELI-ME
OBJETO: Serviços referente a conexão á rede mundial de computadores na internet.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite processo nº 12/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CT Nº 09-2019

Publicação Nº 1862065

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Dispensa por Limite/2019
Processo: 14/2019
Data de Expedição do Processo: 07/01/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2019, de 07/01/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: CELLA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Locação de um Rolo Compactador ano 2012 marca dinapac, mod. CA250D, c/ ar condicionado motor Diesel em bom estado de funcionamento para auxiliar nas estradas vicinais do Município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00(doze mil reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite processo nº 14/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

PROCESSO 10-2019

Publicação Nº 1861627

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 10/2019
AUTUAÇÃO DE PROCESSO
Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Neste dia 02 de janeiro de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 10/2019
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 9/2019

EXECUTOR:

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DEE SAUDE DO OESTE DE SC	Endereço: AV. GETULIO VARGAS

CGC.: 01.336.261.0001-40	Cidade: CHAPECÓ	U.F.: SC

Cod. Depto	Departamento	Requisição

05	05.01	Fundo Municipal da Saúde	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIS-AMAOS, CONFORME CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2018EM ANEXO
- Complemento:

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 16.524,00 dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público:

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.	Nome		Categoria	Fonte	Det.	RED.
2	19	Manutenção da Saúde Pública - Atenção Bá	317170010000	1002	0	8976
2	19	Manutenção da Saúde Pública - Atenção Bá	337170010000	1002	0	8977

Sendo

8976	12.636,00
8977	3.888,00

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
( ) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

DORILDO PEGORINI
RESPONSÁVEL PELA
AUTORIZAÇÃOLISTA DE ITENS

Solicitação Nº.: 10/2019 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 9/2019
Objeto ..... : TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIS-AMAOS, CONFORME CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2018EM ANEXO

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	SERVIÇO DE PESSOAL REQUISITADO	1,00	pc
1	SERVIÇO DE PESSOAL REQUISITADO	1,00	pc

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

Assinatura e Carimbo

PROCESSO 11-2019

Publicação Nº 1861629

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 11/2019

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Neste dia 02 de janeiro de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 11/2019
- Modalidade: Dispensa por Justificativa P/COMPRAS E SERVICOS 10/2019

Cod. Depto		Departamento	Requisição
05	05.01	Fundo Municipal da Saúde	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA
- Complemento:

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 215.000,00 duzentos e quinze mil reais

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público:

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

VALTER TELÓ
Departamento de Licitações

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.	Nome		Categoria	Fonte	Det.	RED.
2	37	Manutenção das Atividades de Média Compl	339339500000	1002	0	8975

Sendo

8975	215.000,00

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

SILVANA NADALETTI
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DE RECURSOS
AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
( ) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Solicitação Nº.: 11/2019 - Dispensa por Justificativa P/COMPRAS E SERVICOS 10/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	Contratação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Jardinópolis, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência Pessoal	1,00	un

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

Assinatura e Carimbo

PROCESSO 13-2019

Publicação Nº 1862068

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 13/2019

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Neste dia 02 de janeiro de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 13/2019
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 12/2019

EXECUTOR:

Fornecedor: PC INFO TELECOM EIRELI-ME	Endereço: AV. GETULIO VARGAS

CGC.: 26.642.521.0001-36	Cidade: FORMOSA DO SUL	U.F.: SC

Cod. Depto	Departamento	Requisição

05	05.01	Fundo Municipal da Saúde	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: SERVIÇOS REFERENTE A CONEXÃO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA INTERNET.
- Complemento:

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 6.600,00 seis mil e seiscentos reais

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público:
JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete
DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.	Nome		Categoria	Fonte	Det.	RED.
2	19	Manutenção da Saúde Pública - Atenção Bá	339040990000	1002	0	8993

Sendo

8993	6.600,00

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
( ) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

DORILDO PEGORINI
RESPONSÁVEL PELA
AUTORIZAÇÃOLISTA DE ITENS

Solicitação Nº.: 13/2019 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 12/2019
Objeto ..... : SERVIÇOS REFERENTE A CONEXÃO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA INTERNET.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	12,00	ms

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2019

Assinatura e Carimbo

PROCESSO Nº 14-2019

Publicação Nº 1862057

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 14/2019

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Neste dia 07 de janeiro de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 14/2019
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 13/2019

EXECUTOR:

Fornecedor: CELLA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Endereço: RUA E

CGC.: 13.296.754.0001-82	Cidade: CHAPECÓ	U.F.: SC

Cod. Depto	Departamento	Requisição
09	09.01	Departamento de Agricultura	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR ANO 2012 MARCA DINAPAC, MOD. CA250D, C/ AR CONDICIONADO MOTOR DIESEL EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA AUXILIAR NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
- Complemento:

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 12.000,00 doze mil reais

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público: Necessidade de auxiliar nas estradas vicinais do Município.

JARDINÓPOLIS, 07 de janeiro de 2019

NILSON JOSE ZATTI
Chefa de Gabinete

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.	Nome		Categoria	Fonte	Det.	RED.
2	33	Manutenção das Atividades da Secretaria	339039120000	1000	0	8995

Sendo

8995	12.000,00

JARDINÓPOLIS, 07 de janeiro de 2019

SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
( ) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 07 de janeiro de 2019

DORILDO PEGORINI
RESPONSÁVEL PELA
AUTORIZAÇÃOLISTA DE ITENS

Solicitação Nº.: 14/2019 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 13/2019
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR ANO 2012 MARCA DINAPAC, MOD. CA250D, C/ AR CONDICIONADO MOTOR DIESEL EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA AUXILIAR NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA	1,00	un

JARDINÓPOLIS, 07 de janeiro de 2019

Assinatura e Carimbo

EDITAL AGRICULTURA FAMILIAR 01/2019

Publicação Nº 1860875

Estado de Santa Catarina
Municipio de Jardinópolis – SC
Prefeitura Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Municipio de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 24, da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar durante o período 2019.

1. OBJETIVO

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital e previsto no **anexo I.**

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Após a publicação deste edital, as pessoas jurídicas/físicas interessadas poderão apresentar envelopes, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, a até as **08:00 (oito) horas do dia 11 de fevereiro de 2019,** a data designada para abertura dos mesmos, em horário de expediente.
2.2. A abertura da Chamada Pública será no dia 11 **de fevereiro 2019 às 09:00**, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, SC, no endereço: Av. Getulio Vargas, 815, onde será procedido a abertura de 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
2.3. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados no do art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, além dos documentos arrolados junto ao item 3.3 do presente edital.
3.2. O envelope contendo a documentação para habilitação conterá na parte externa as seguintes indicações:

Estado de Santa Catarina
Municipio de Jardinópolis – SC
Prefeitura Municipal

AO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO - Os licitantes deverão apresentar no Envelope n°.01 – Habilitação – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.3.1. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
c) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.
d) Para produto de origem animal:

- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

3.3.2. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
c) cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.
e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo III,** assinada por representante legal da empresa.
f) alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

h) Para produto de origem animal:

- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

Observação: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será aberto de prazo de 3 dias corridos para a regularização da documentação.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo conforme Anexo IV da Resolução 26/13 FNDE).

4.1.1. Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

4.1.2. Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

4.1.3. Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I;**

4.1.4. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços conterá na parte externa as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

5. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. No dia 11 **de fevereiro de 2019, às 08:00** na sede da Prefeitura Municipal de Jardinópolis- SC, situada na Av. Getulio Vargas, 815, a Comissão fará a avaliação e aprovação da documentação;

5.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

5.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

5.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03 do presente edital;

5.5. Passará a Comissão a proceder a abertura do envelope 02 – Proposta de Preços dos fornecedores habilitados, sendo somente aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior a do orçamento definido neste edital, conforme formulado pela equipe do Departamento Municipal de Educação e Desporto – Setor de Merenda Escolar – **Anexo I**.
5.6. Cada grupo de fornecedores (formal/informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, inclusive dos dispositivos indicados no item 6 e 7 deste edital.
5.7. A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
5.8. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município Jardinópolis, SC.
5.9. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
5.10. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
5.11. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.
5.12. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
5.13 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 5.8 a 5.12, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.
5.14. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
5.15. Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6. PREÇO

6.1. O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso, com base nos preços de referência e amostras, apresentados pelos proponentes em âmbito:

1º Local;
2º Regional;
3º Territorial;
4º Estadual ou Nacional.

Parágrafo Único - Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, conforme documentos já acostados em anexo.

6.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ANO.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013 e Cronograma de Entrega.

8. DA ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Educação e Desporto, do fornecedor dos produtos, ou requisitados junto ao fornecedor, sendo entregues junto ao Departamento de Educação e Desporto, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

9. PERÍODO DE FORNECIMENTO

9.1. Período de fornecimento: a partir da ordem de liberação expedida pelo setor de nutrição até 31/12/2019 (trinta e um do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove).

10. CONTRATO

10.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis e os vencedores desta Chamada Pública, conforme minuta constante no anexo II.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, de acordo com a disponibilidade financeira da Gerência Técnica, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para

fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

13.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 02 (dois) meses.

13. PENALIDADES

13.1. Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

13.1.2. Multa de 5% - sobre o valor da **NOTA FISCAL/FATURA** relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

13.1.3. Multa de 10% - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

13.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS - SC** conforme a seguinte gradação:

13.1.4- a. nos casos definidos no subitem 20.1.2 acima: por 1(um) ano.

13.1.4- b. nos casos definidos no subitem 20.1.3 acima: por 2 (dois) anos.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

Estado de Santa Catarina
Municipio de Jardinópolis – SC
Prefeitura Municipal

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente de 2019 :
Projeto atividade: 2.019;
Modalidade: 3.1.90;

15. DOS RECURSOS:

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
15.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
16.2. Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, pelo fone (49) 3337-0004 ou na sede da Prefeitura Municipal Jardinópolis - SC , junto a Av. Getulio Vargas, 815, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13,00 às 17,00 Horas.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Coronel Freitas – SC , para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste edital.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
a) **Anexo I** – Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento
b) **Anexo II -** Minuta de Contrato
c) **Anexo III -** Declaração - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;
d) **Anexo IV** – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Jardinópolis . 08 de Janeiro de 2019

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Municipio de Jardinópolis – SC
Prefeitura Municipal

ANEXO I – Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios /Orçamento

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e orçamento abaixo descritos.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO / ORÇAMENTO:

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO).

ITEM	PRODUTO		UND	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	BOLACHAS CASEIRA DE:MILHO, LIMÃO, AÇÚCAR MASCAVO, CASEIRA, LARANJA, MAISENA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVIDAMENTE FECHADA, CONSTANDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	80	KG	19,00	1.520,00
2	CUCA COLONIAL COM RECHEIO (DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEMDEVIDAMENTE FECHADA, CONSTANDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	80	KG	13,00	1.040,00

Estado de Santa Catarina
Municipio de Jardinópolis – SC
Prefeitura Municipal

	VALIDADE. UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS				
3	ALFACE	800	UND		
4	BRÓCOLIS	50	UND		
5	COUVE VERDE	40	UND		
6	BETERRABA	20	KG		
7	ALHO	10	KG		
8	LARANJA	1000	KG	4,50	4.500,00
9	BERGANOTA	1000	KG	4,50	4.500,00
10	LIMÃO	40	KG	4,50	180,00
11	MELADO, DEVIDAMENTE ACODICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA DEVIDAMENTE FECHADA, CONSTANDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10	UND	9,50	95,00
12	ESFIRRA DIVERSOS SABORES COM PESO UNITÁIO DE ENTRE 100 À 150 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, DEVIDAMENTE EMBALADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVIDAMENTE FECHADA, CONSTANDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	800	KG	1,50	1.200,00
13	MINI PIZZA, DIVERSOS SABORES, COM PESO UNITÁRIO DE 100 Á 150 GRAMAS, DE BOA	600	UND	3,50	2.100,00

Estado de Santa Catarina
Municipio de Jardinópolis – SC
Prefeitura Municipal

	QUALIDADE. DEVIDAMENTE EMBALADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVIDAMENTE FECHADO, COSTANDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTOR, INGREDIAENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG				
14	AGNOLINE DE FRANGO E GADO	25	KG	25,00	625,00
15	MEL DE ABELHAS	15	KG		
16	REPOLHO	40	KG		
17	CENOURA	60	KG		
18	BATATA DOCE	20	KG		
19	PÃO FATIADO INTEGRAL PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCOCREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO.	80	KG	16,00	1.280,00
20	DOCE DE FRUTAS 750 GR /1 KG (DOCE DE FIGO-UVA-ABÓBORA)	10	KG	15,00	150,00
21	MANDIOCA DESCASCADA	230	KG	6,50	1.495,00

Estado de Santa Catarina
Municipio de Jardinópolis – SC
Prefeitura Municipal

22	ACELGA	20	UND		
23	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	40	UND		
24	POCKAN	500	KG	4,50	2.250,00

Estado de Santa Catarina
Municipio de Jardinópolis – SC
Prefeitura Municipal

ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. _____/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2019

Contrato firmado entre o Município de Jardinópolis, SC, e _____ para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica pública da rede municipal.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 80.637.457/0001-40, com sede a Av Getulio Vargas, nº. 815, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n°. 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo o período de **2019**, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Estado de Santa Catarina
Municipio de Jardinópolis – SC
Prefeitura Municipal

Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1. O fornecimento das mercadorias terá início imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Educação e Desporto e Ordem de Liberação expedida pelo Setor de Nutrição.

a. Os gêneros alimentícios serão recebidos diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Educação e Desporto, e entregues pelo fornecedores que podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Contratado	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete (caso houver), recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano vigente de 2019:

CLÁUSULA NONA:
9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos produtos já entregues. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da

parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1. Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
b) Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS - SC,** conforme a seguinte gradação:
- nos casos definidos no subitem 16.2 acima: por 1 (um) ano;
- nos casos definidos no subitem 16.3 acima: por 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2019, lei 8.666/93, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

Estado de Santa Catarina
Municipio de Jardinópolis – SC
Prefeitura Municipal

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
24.1. É competente o Foro da Coronel Freiras - SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Jardinópolis, SC , ...

_____ _____
CONTRATANTE **CONTRATADA**

PREFEITO MUNICIPAL

Fiscal de Contrato:

1._____

Estado de Santa Catarina
Municipio de Jardinópolis – SC
Prefeitura Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). titular da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal/Procurador

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal		7.CPF		8.DDD/Fone	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço			4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1.Identificação do agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto							

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

Joaçaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1861189

Joaçaba, 08 de janeiro de 2019.
Convocação:

Convocamos o senhor (a) ROBSON DIEGO ESGANZELA a apresentar-se ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento deste, munida dos documentos abaixo relacionados para agendamento de exame admissional, para no prazo impreterível de 30 (trinta) dias assumir vaga do concurso público referente ao edital n.º 001/2018 no qual foi classificado em 01º lugar para a vaga de Atendente de Farmácia:
( ) Carteira de Trabalho
( ) Cópia da certidão de Nascimento ou casamento (xerox autenticado)
( ) Cópia da certidão de filhos menores de 14 anos
( ) 1 foto ¾ colorida (atual)
( ) Cópia do título de eleitor (xerox autenticado) com comprovante da ultima eleição
( ) Cópia da carteira de Identidade (xerox autenticado)
( ) Cópia do número PIS/PASEP
( ) Cópia do cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (xerox autenticado)
( ) Cópia da certificado de Reservista (para sexo masculino)
( ) Declaração de bens (cópia completa da declaração de IRPF, pessoa física e jurídica em caso de possuir empresa, contrato social)
( ) Comprovante de Residência
( ) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove escolaridade exigida no edital e registro no conselho de classe.
( ) Declaração de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária (quando for o caso)
( ) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares
( ) Cópia de documento que comprove conta corrente vinculada a CEF para transferência de pagamento via conta eletrônica.
( ) Número de Telefone residencial e celular, e-mail
( ) Certidões de antecedentes criminais emitidas pelo TJ e JF- https://www.trf4.jus.br/trf4/
( ) Qualificação e-social - http://portal.esocial.gov.br/
Caso não haja interesse em tomar posse do cargo para o qual foi classificado em concurso público, deve o aprovado subscrever correspondência, dizendo de sua desistência, enviando a mesma aos cuidados do Setor de Pessoal da municipalidade.
Sem mais.
Leandra Costenaro
Setor de Pessoal

Recebimento: _____
_ ___/____/___

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1861190

Joaçaba, 08 de janeiro de 2019.
Convocação:

Convocamos o senhor (a) FABÍOLA DE SOUZA RODRIGUES a apresentar-se ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento deste, munida dos documentos abaixo relacionados para agendamento de exame admissional, para no prazo impreterível de 30 (trinta) dias assumir vaga do concurso público referente ao edital n.º 001/2018 no qual foi classificado em 02º lugar para a vaga de Atendente de Farmácia:
( ) Carteira de Trabalho
( ) Cópia da certidão de Nascimento ou casamento (xerox autenticado)
( ) Cópia da certidão de filhos menores de 14 anos
( ) 1 foto ¾ colorida (atual)
( ) Cópia do título de eleitor (xerox autenticado) com comprovante da ultima eleição
( ) Cópia da carteira de Identidade (xerox autenticado)
( ) Cópia do número PIS/PASEP
( ) Cópia do cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (xerox autenticado)
( ) Cópia da certificado de Reservista (para sexo masculino)
( ) Declaração de bens (cópia completa da declaração de IRPF, pessoa física e jurídica em caso de possuir empresa, contrato social)
( ) Comprovante de Residência
( ) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove escolaridade exigida no edital e registro no conselho de classe.
( ) Declaração de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária (quando for o caso)
( ) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares
( ) Cópia de documento que comprove conta corrente vinculada a CEF para transferência de pagamento via conta eletrônica.
( ) Número de Telefone residencial e celular, e-mail
( ) Certidões de antecedentes criminais emitidas pelo TJ e JF- https://www.trf4.jus.br/trf4/
( ) Qualificação e-social - http://portal.esocial.gov.br/
Caso não haja interesse em tomar posse do cargo para o qual foi classificado em concurso público, deve o aprovado subscrever correspondência, dizendo de sua desistência, enviando a mesma aos cuidados do Setor de Pessoal da municipalidade.
Sem mais.
Leandra Costenaro
Setor de Pessoal

Recebimento: _____
_ ___/____/___

EXTRATO PL 151/2018/PMJ - CC 07/2018/PMJ

Publicação Nº 1861811

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 07/2018/PMJ

Objeto: Contratação para outorga de permissão de uso de salas comerciais do prédio do Terminal Rodoviário Municipal localizado às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital. Forma de Julgamento: Maior oferta mensal por item. Data da abertura: Dia 12/02/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 12/02/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a

partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 08 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0073/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1859472

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0082/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2018
PROTOCOLO JHL 2871/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0073/2018 – Licitação 0082/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTORBOMBA A SEREM INSTALADOS NO PRÉ TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 22/01/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 22/01/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 09/01/2019 a 22/01/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 07 de janeiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 06 19 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 1861984

DECRETO Nº 06 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
"Institui Comissão permanente de Licitações para o ano de 2019 e dá outras providências"

OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI, Prefeita em Exercício do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, com atribuições de julgar os pedidos de registro cadastral de fornecedores, bem como processar, julgar e praticar demais atos necessários ao aperfeiçoamento dos processos Licitatórios de compra de bens e serviços a serem efetuados pelo poder executivo municipal, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Integram a Comissão de Licitações, como membros titulares, os servidores públicos municipais: Delcimeri Scapini Brandini, Guilherme Zanchetta e Maurício Poyer, para que sobre a presidência da primeira, desempenhem as atribuições listadas no artigo anterior, observando todos os termos da Lei Federal nº 8.6666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo único – Como suplentes ficam nomeados os Servidores: Adriane Rossa Slongo e Clarice Mantovani, para atuar na ausência dos titulares.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis/SC, 07 de janeiro de 2019
Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Prefeito em Exercício de Lacerdópolis

PROCESSO LICITATORIO 01-2019

Publicação Nº 1861855

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 01/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019
DATA DE EMISSÃO: 08/01/2019

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pela prefeita em exercício, Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para a obra objeto deste edital, especificada no (s) ato convocatório e seus anexo (s), que fazem parte e integra (m), a presente TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, sob o regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL, observadas as condições a seguir:

O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto ao Município de Lacerdópolis, dar-se-á até às 14h00min do dia 24 de janeiro de 2019, junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às 19h00min do dia 24 de Janeiro de 2019, no Setor de Protocolo Geral deste município.

O recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 14h00min do dia 24 de janeiro de 2019, no Setor de Protocolo Geral deste município.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 14h00min do dia 24 de janeiro de 2019, na Sala de Licitações do Município de Lacerdópolis, situada no endereço supracitado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

Os interessados poderão retirar este edital, com seus anexos, junto a Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua 31 de Março, n. 1050, Centro, Lacerdópolis, SC.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido e amplamente divulgado.

SUBORDINAÇÃO

A presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, subordina-se, em seu total teor, à Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais inerentes.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) e drenagem, numa área total de 887,54 m², extensão de 95,61 m², Rua Jacob Viel, Centro do Município de Lacerdópolis, conforme projetos, mapas de localização, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos estimados e minuta de contrato, que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$ 210.198,09 (duzentos e dez mil, cento e noventa e oito reais e nove centavos).

1.3 – Esta obra será realizada com transferências de recursos do Governo do Estado de Santa Catarina através do Convênio n. 2018TR001724, Processo n. ADR073766/2018. Os valores para pagamento desta obra já estão na conta bancária do Município de Lacerdópolis, inclusive o de contrapartida.

1.4 – Por se tratar de obra com recursos vinculados, cujo prazo para pagamento é exíguo, a mesma deve ser concluída até 14 de junho de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 deste edital.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.
03 - DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado (havendo a obrigação legal em relação ao registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4. Declaração do representante legal da empresa de que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar com nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.5. Declaração do representante legal da empresa de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

3.1.6. Declaração referente ao art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo contido no ANEXO IV, deste edital;

3.1.7. Declaração do representante legal da empresa afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;

3.1.8. Declaração de sujeição aos termos deste edital.

3.1.9. Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

3.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014.

3.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.10. Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Lacerdópolis, com data igual ou anterior à prevista para protocolo do envelope de documentação dos proponentes não cadastrados disposto no preambulo deste edital.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante apresentação de:

3.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

3.2.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa; e

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.3 - Qualificação Técnica:

3.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;

3.3.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa a obra em questão;

3.3.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico 3.3.2 pertence ao quadro de empregados da empresa na data

fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil);

3.3.4. Comprovação de que o profissional habilitado, indicado conforme tópico 3.3.2 supra, executou serviços em obra de característica semelhante à constante no objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia em relação à execução dos seguintes serviços: comprovação, através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove a experiência prévia em execução de obra com características semelhantes à obra ora licitada;

3.3.5. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

3.3.5.1. As vistorias referentes ao local da obra objeto desta licitação, caso necessário, poderão ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras ou com o Fiscal de Obras do Município.

3.3.6. Declaração da empresa de que, se vencedora;
a) Manterá, na gerência das obras, objeto desta licitação, o Profissional Habilitado indicado de conformidade com o item 3.3.2, supra.
b) Disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; e
c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

3.3.7 - Atestado de visita técnica emitido pelo Município de Lacerdópolis com data de 03 (três) dias úteis anteriores a entrega dos envelopes de documentação, sendo que a visita devera ser realizada pelo Responsável Técnico indicado no tópico 3.3.2;

3.3.8 - Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA/SC, para usina de asfalto, em nome da proponente, de onde será fornecido o material para a obra.

3.4 - Qualificação Econômico-financeira

3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data de apresentação da proposta (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

3.4.1.1 - O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável.

3.4.1.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o tópico acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
SG = _____Ativo Total _____
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo
3.4.1.3 - A empresa licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada será considerada inabilitada.

3.4.2 - Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.4.3. A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a execução da obra, comprovado mediante apresentação do Contrato Social ou Alteração do Contrato Social ou Ata da Assembleia Geral onde consta o último capital social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, ou outro órgão porventura competente.

3.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4.5. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.4.6. Atestado/declaração de Idoneidade Financeira fornecida a menos de 06 (seis) meses por pelo menos uma unidade bancária.

3.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.6 - Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.

3.7 - Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

04 - APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de

realizar a Sessão Pública do recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas. A Comissão declarará instalada a Sessão na data e horário designado.

4.2. As empresas Licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da abertura desta Licitação, ENVELOPES SEPARADOS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, acondicionadas em invólucros não-transparentes e fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

De:...(nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De: ...(nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/20019
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. No caso de a empresa enviar representante por meio de credenciamento, este deverá ser entregue de forma separada aos envelopes, previamente ao início dos trabalhos.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou Internet, muito menos a substituição de documentos.

4.4. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

4.5. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de Procuração ou cópia do Contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.

4.6. A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. A seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.

4.8. A designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

05 - PROPOSTA

A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, devendo ser apresentada em envelope fechado e não-transparente, indicando em sua parte externa o nome da empresa licitante, bem como o número desta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, preenchendo os seguintes requisitos:

5.1. Estar datilografada/digitada em língua portuguesa, em papel timbrado ou impresso próprio, sem rasuras, emenda, entrelinhas ou ressalva, contendo o CNPJ, endereço e telefone/fax da licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa.

5.2. Será considerada vencedora a empresa que cotar o menor preço global do objeto respectivo a este edital, preço esse que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão-de-obra necessária para sua execução, e que deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes. Bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto. Obrigatoriamente a empresa deverá citar na proposta qual o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) será praticado para a obra.

5.3. O valor total da proposta, deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, tanto na folha de rosto da proposta como na planilha, se admitindo apenas duas casas após a vírgula.

5.4. Deverá apresentar planilha com o preço unitário e global, seguindo rigorosamente os itens relacionados da planilha orçamentária do projeto, anexo deste edital, identificando na proposta o valor separado de mão de obra e de materiais que compõe o valor total da proposta.

5.4.1. Os itens unitários cotados NÃO poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas.

5.4.2. Os produtos cotados deverão ser identificados com a marca do fabricante.

5.5. O prazo de validade da proposta deverá ser, de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. Em caso de omissão, este prazo será considerado como se fosse proposto pela licitante.

5.6. Para esta Tomada de Preços, a obra deverá ser executada conforme este edital, a contar da data da Ordem de Serviço. O prazo entre a data da emissão Ordem de Serviço e o início da execução da obra, não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.
5.7. O (s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) fixo(s) e irreajustável(eis) para o pagamento, até o último dia fixado, conforme art. 28, parágrafo 1º da Lei 9.069/95.

5.8. A proposta deverá especificar prazo mínimo de garantia de cinco anos, conforme art. 618 do Código Civil e art. 56 da Lei 8.666/93.

5.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com fixação do prazo para execução do objeto, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO DA REFERIDA OBRA, contados da data da Ordem de Serviço, liberada pela Prefeitura de Lacerdópolis, o qual deverá fixar o valor para cada uma das etapas, observando-se que a última parcela não poderá ser inferior a 20% do valor total da obra.

5.10. Observar a ordem estabelecida no edital e seu (s) anexos.

5.11. Indicar o nome do banco, agência e o número da conta bancária OBRIGATORIAMENTE em nome da empresa licitante para que sejam efetuados os pagamentos.

06 - ENTREGA

A obra que constitui o objeto desta Tomada de Preços deverá ser entregue pela CONTRATADA(S), concluída e em condições plenas de utilização, conforme estabelecido neste edital e seu (s) anexos(s), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

07 – RECEBIMENTO
7.1. O objeto desta licitação será:

7.1.1. RECEBIDO provisoriamente, por responsável designado pelo Município de Lacerdópolis, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do edital através de "Termo de Recebimento Provisório" (que será fornecido em 03 dias úteis), e definitivamente através de "Termo de Recebimento Definitivo" após comprovação da qualidade, vistoria e consequentemente aceitação, se for o caso, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.2. REJEITADO, quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste edital, proposta e Nota de Empenho.

7.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

08 - PAGAMENTO

8.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.3. A contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

09 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes de aquisições por intermédio desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento Geral, existentes nas dotações dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

9.2. As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At. 15.451.1006.1.011-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALCADAS
Elemento 4490.00.00-Aplicações Diretas
Recursos 064 - Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência Social) 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão de obra necessária para execução da obra considerando-se as demais especificações contidas no(s) ANEXO(s) da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, após parecer técnico da área requisitante.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme determina art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

10.3. A presente licitação poderá ser revogada, na sua totalidade ou em parte, sem que caiba, aos seus participantes, indenização de qualquer natureza, nas situações que a lei determina, e, os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.4. As Propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos na computação ou em seu somatório, sendo que os erros serão corrigidos da seguinte forma:
a) se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço total do item;
b) no caso de discrepância entre o valor da soma das parcelas constante na proposta e o valor da soma das mesmas parcelas, quando da verificação acima citada, prevalecerá este último valor;
c) se existir discrepância entre o valor total global expresso na folha de rosto da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá este último; e
d) verificado qualquer outro tipo de discrepância entre o valor total global constante em qualquer parte da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá o valor total global da planilha obtido através da verificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

11 - CONTRATO

11.1. O contrato, ANEXO II, parte integrante deste edital independentemente de transcrição, especificará o prazo e as condições de execução dos serviços, bem como a forma de pagamento e de reajuste do preço pactuado, quando previsto, e na forma da lei.

11.2. O Município de Lacerdópolis convocará por escrito o adjudicatário para assinatura do contrato e juntar o documento que comprove a prestação da garantia, conforme tópico 12 deste edital.

11.3. O contrato será assinado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação do adjudicatário para esse fim.

11.4. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, será imediatamente convocado na forma do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.5. O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

11.6 – O prazo de vigência é IMPRORROGAVELMENTE 30 de junho de 2019, conforme Cláusula Trigésima do Convênio n. 2018TR001724, a contar da emissão a Ordem de Serviço, verificada a condição prevista no tópico anterior.

11.7 - O prazo de execução é até 14 de junho de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 deste edital.

11.8 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

12 - GARANTIAS

12.1. - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

12.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

12.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

12.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

12.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

13 – PENALIDADES

13.1. A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou proceder de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita à aplicação da MULTA, a saber:
Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 5. (Cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14 - RECURSOS

14.1. Dos atos do Município de Lacerdópolis, decorrentes da aplicação deste edital, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser dirigida ao Setor de Licitações.

14.2. O prazo para o recurso previsto na letra "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do julgamento da habilitação.

15 - DESCLASSIFICAÇÃO

15.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, conforme previsto no art. 48 da Lei 8.666/93.
15.2. As empresas deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECIFICADAS, se for o caso, constante (s) do(s) ANEXO(s) que faz(em) parte e integra(m) a presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor unitário e global superior ao valor máximo orçado nas planilhas para

execução total da obra.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá a Contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhado pela fiscalização designada.

16.3. As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, não podendo os valores das parcelas serem inferiores a 5% (cinco por cento) e a fatura final não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal do Município de Lacerdópolis de que os serviços foram executados.

16.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço para execução total da obra.

16.5. Os preços apresentados na proposta serão em reais, FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS

16.6. As propostas deverão conter planilha com o preço de cada item em separado, e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual se propõe a executar a obra.

16.7. Os quantitativos referidos são para efeito orçamentário e seleção da melhor proposta entendendo-se a execução dos serviços na sua integralidade.

16.8. Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

16.9. O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente, mediante necessidade e termo aditivo poderá alterar os projetos e/ou especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
16.9.1. Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.

16.10. À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

16.11. A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU, entregando cópia da mesma ao Município de Lacerdópolis e mantendo outra cópia na obra.

16.12. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com a obra.

16.13. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

16.14. Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sanções previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

16.15. A impontualidade injustificada na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

16.16. Por inexecução das obrigações estipuladas a contratada indenizará o Município de Lacerdópolis - dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

16.17. O termo inicial para a incidência da taxa de multa compensatória será a data correspondente ao adimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento da multa.

16.18. Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.19. A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra entre outros, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

16.20. A Contratada encaminhará ao Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.

16.21. A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas neste edital.

16.22. A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro; essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 02 (dois) anos, em obras de construção civil.

16.23. A critério do Município de Lacerdópolis, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

16.24. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

16.25. A participação nesta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.26. A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, 01 (um) Engenheiro Civil, que atuará como responsável na gerência e execução do objeto; o Profissional em questão deverá ter vínculo empregatício com a empresa contratada de no mínimo 6 (seis) meses anterior a data da Licitação, por CTPS assinada ou por contrato particular de prestação de serviços.

16.27. A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

16.28. Maiores esclarecimentos sobre os projetos, poderão ser obtidos no setor de licitações.

16.29. Fica eleito o foro da Comarca de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

16.30. Qualquer cidadão, devidamente fundamentado, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

16.31. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16.32.Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentados no protocolo geral, na Prefeitura Municipal, situado na Rua 31 de Março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax ou e-mail.

16.33. Todas as atas e demais documentos emitidos e assinados pela comissão permanente de licitações, será enviado via e-mail para os participantes que não estiverem presentes na seção, mesmo assim estarão publicados no site do município (www.lacerdópolis.sc.gov.br).

16.34. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43 da Lei 8.666/93 § 3º).

16.35. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, art. 43 da Lei 8.666/93 § 5º.

16.36. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.37. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Lacerdópolis.

16.38. Integram o presente edital:
ANEXO I: Especificação sintética e característica do objeto desta licitação;
ANEXO II: Contrato;
ANEXO III: Declaração de Fatos Supervenientes;
ANEXO IV: Declaração de menores (art. 27 Lei 8.666/93);
ANEXO V: Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO VI: Termo de Recebimento Definitivo;

Lacerdópolis/SC, 08 de janeiro de 2019.
OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI
Prefeita de Lacerdópolis em exercício

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO SINTÉTICA E CARACTERÍSTICA DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) e drenagem, numa área total de 887,54 m², extensão de 95,61 m², Rua Jacob Viel, Centro do Município de Lacerdópolis, conforme projetos, mapas de localização, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos estimados e minuta de contrato, que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$ 210.198,09 (duzentos e dez mil, cento e noventa e oito reais e nove centavos).

1.3 – Esta obra será realizada com transferências de recursos do Governo do Estado de Santa Catarina através do Convênio n. 2018TR001724, Processo n. ADR073766/2018. Os valores para pagamento desta obra já estão na conta bancária do Município de Lacerdópolis, inclusive o de contrapartida.

1.4 - O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

1.5 – O prazo de vigência é IMPRORROGAVELMENTE 30 de junho de 2019, conforme Cláusula Trigésima do Convênio n. 2018TR001724, a contar da emissão a Ordem de Serviço, verificada a condição prevista no tópico anterior.

1.6 - O prazo de execução é até 14 de junho de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 do edital.

1.7 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

1.8 - Local de entrega dos serviços: conforme descrito no tópico 01 (OBJETO).

1.9 - Condições de pagamento: Mensal, conforme medição e cronograma.

1.10 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ANEXO II

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado Prefeita em exercício Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi.

CONTRATADA: empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, na cidade de

_____, representada neste ato pelo seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) e drenagem, numa área total de 887,54 m², extensão de 95,61 m², Rua Jacob Viel, Centro do Município de Lacerdópolis, conforme projetos, mapas de localização, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos estimados e minuta de contrato, que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$...

1.3 – Esta obra será realizada com transferências de recursos do Governo do Estado de Santa Catarina através do Convênio n. 2018TR001724, Processo n. ADR073766/2018. Os valores para pagamento desta obra já estão na conta bancária do Município de Lacerdópolis, inclusive o de contrapartida.

1.4 – Por se tratar de obra com recursos vinculados, cujo prazo para pagamento é exíguo, a mesma deve ser concluída até 14 de junho de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:
a) Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
b) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
d) manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e,
e) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada Secretaria Municipal de Transportes e Obras juntamente com o Fiscal de Obras do município.

2.3 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Município de Lacerdópolis, no local da obra, para representa-la na execução do contrato.

2.4 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.5 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Município de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Município de Lacerdópolis - pagará à CONTRATADA a importância total de R$... (...), sendo R$... pela mão de obra e R$... pelo material.

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:

a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do Município de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Município de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

7.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Município de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Município de Lacerdópolis.

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At. 15.451.1006.1.011-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALCADAS
Elemento 4490.00.00-Aplicações Diretas
Recursos 064 - Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência Social) CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O presente contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

9.2 - O prazo de vigência é IMPRORROGAVELMENTE 30 de junho de 2019, conforme Cláusula Trigésima do Convênio n. 2018TR001724, a contar da emissão a Ordem de Serviço, verificada a condição prevista no tópico anterior.

9.3 - O prazo de execução é até 14 de junho de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 do edital.
9.4 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

9.5 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº8. 666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Município de Lacerdópolis, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

11.1 - A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da Multa, conforme segue:

11.2 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.3 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

11.4 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.5 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.6 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Compete a contratante:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.
Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;
§1º - Caberá a Contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.
§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.
§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.
§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.
§5º - O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.
§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.
§8 – A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.
§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.
§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.
§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.
§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.
§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Município de Lacerdópolis - dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.
§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.
§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.
§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.
§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.
§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.
§21 – A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.
§22 – A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.
§23 – A contratada deverá cumprir todas as orientações do Município de Lacerdópolis - para o fiel cumprimento do objeto especificado.
§24 – A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes

de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Município de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.
§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.
§26 – A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lacerdópolis.
§27 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Município de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.
§28 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.
§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Município de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.
§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.
§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Município de Lacerdópolis.
§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades da Clausula décima.
§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.
§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:
a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme tópico 1.7 da NR 1;
f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no tópico 18.28 da NR 18;
g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 04 e NR 05), com telefone, endereço, etc.

13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, os seguintes documentos:
a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Município de Lacerdópolis.

13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
a) Número de funcionários na obra;
b) Número de acidentes pessoais e materiais;
c) Número de homens/horas trabalhadas;
d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
e) Número de inspeções de segurança realizadas;
f) Número de cursos/treinamentos realizados; e
g) Composição do SESMT e da CIPA.

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Município de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2019.

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi Prefeita em Exercício CONTRATANTE	Representante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa, _____, CNPJ _____,
sediada (endereço completo) _____ _____, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome completo do declarante

.....
nº do R.G: do declarante

.....
Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27 Lei 8.666/93)

_____ , inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo seu Prefeito _____(nome completo), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$ _____ conforme Nota de Empenho _____ contrato n.º _____ e seus anexos, que objetivou a empresa _____ , vencedora do certame licitatório realizado em ___/ _____ /___, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93- Art 73- parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pela Prefeitura: _____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo seu Prefeito _____(nome completo), ..., declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$ _____ conforme Nota de Empenho _____ Contrato n.º _____ e demais especificações contidas no edital e seus anexos, que objetivou a empresa _____ , vencedora do certame licitatório realizado em ___/ _____ /___, na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93- Art 73- parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pela Prefeitura: _____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA 03/2018 SEMASA

Publicação Nº 1861928

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2018 – SEMASA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 03/2018 – SEMASA, através do Município de Lages, com a empresa:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LAGES - COOPERLAGES, inscrita no CNPJ sob n. 24.273.350/0001-90.

O valor do contrato é de R$ 395.190,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e noventa reais).

Objeto: "Contratação de prestação de serviços da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis (papel, plástico, metal, vidro, entre outros)."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02/01/2019

Jurandi Domingos Agostini
Secretário municipal de Águas e Saneamento – SEMASA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo(a). Sr.(ª),JURANDI DOMINGOS AGOSTINI, Secretário municipal de Águas e Saneamento - SEMASA,que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 02 de janeiro de 2019.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

EXTRATO ARP 62-D/2018 - RCM - SMS

Publicação Nº 1861027

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
PROCESSO Nº 161/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado com Fornecimento de Material para a Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 15 (quinze) dias, após confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Da Instalação: em até 15(quinze) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões);
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.6 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 65/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), sendo:
RCM AR CONDICIONADO EIRELI – CNPJ nº 27.720.686/0001-41 – Rua Bonfim, nº 130, sala 103, bairro Passa Vinte, CEP 88132-135, Palhoça/SC.

Lages, 13 de novembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 6.000/2018

Publicação Nº 1862253

DECRETO Nº 6.000/2018, de 14 de novembro de 2018.
Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Laguna Estado de Santa Catarina no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Laguna, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.
Art. 2° Compete ao CONSEA Municipal:
I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° O CONSEA Municipal será composto por 9 (nove) representantes, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.
§1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – as Secretarias Municipais:
a) Secretaria de Pesca e Agricultura do Município;
b) Secretaria de Assistência Social;
c) Secretaria de Educação e Esportes.
§2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual, Municipal e Federal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual, Municipal e Federal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6° O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria-Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.
Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 8° Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente co Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme

deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art. 9° Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1862199

PORTARIA RH Nº 001/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.01.2019 a 31.01.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula Moura Dias dos Santos	2016/2017
Aline Evangelista Pereira	2017/2018
Bianca Simão Mendonça	2017/2018
Bruna Santos de Souza	2017/2018
Carla Carvalho Nunes	2017/2018
Cleide Rodrigues de Souza	2017/2018
Cleber Guedes Mattos	2017/2018
Denise Maciel Clemencio	2017/2018
Filipe Batista Gordo	2017/2018
Inez João Sores Henrique	2017/2018
Kátia Matos Cardoso	2017/2018
Michele Antunes Biehl	2017/2018
Micheli Silvano de Souza	2017/2018
Ricardo Coelho Bosco	2017/2018
Rosilda Pires	2017/2018
Victor Hugo Leite e Souza	2016/2017
Willian Sá Dias	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1862201

PORTARIA RH Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO THAMIRES MALDONADO CASTRO do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 8 - Portinho, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2019

Publicação Nº 1862203

PORTARIA RH Nº 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0005529/2018;

RESOLVE:
REMOVER a pedido a Servidora MARIA APARECIDA CARDOSO FRANCISCONI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, da Secretaria de Educação e Esportes para a Secretaria de Assistência e Habitação para a Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

Publicação Nº 1862205

PORTARIA RH Nº 004/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0006318/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019, a Servidora ALINE MEDEIROS, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 1862208

PORTARIA RH Nº 005/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005792/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019, a Servidora TATIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA, Fisioterapeuta, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1862209

PORTARIA RH Nº 006/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0006648/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019, a Servidora ARETHA PASCHOAL FIGUEIREDO, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1862211

PORTARIA RH Nº 007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO MANOELA GUEDES CORRÊA do Cargo de Médico, na Estratégia Saúde da Família no Ribeirão Pequeno, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1862212

PORTARIA RH Nº 008/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0006600/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Janeiro de 2019 a 02 de Março de 2019, ao Servidor ROGÉRIO LEANDRO, Educador Social, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2019.
HIRÃ FLORIANO RAMOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1321/2018

Publicação Nº 1862187

PORTARIA RH Nº 1321/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

- Roberto da Costa Rodrigues;
- Tanajara Mendes Pereira.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1322/2018

Publicação Nº 1862189

PORTARIA RH Nº 1322/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, JAILANE SILVA GONÇALVES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1323/2018

Publicação Nº 1862192

PORTARIA RH Nº 1323/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Adriana Vieira Andrade;
- Ana Lúcia Medeiros Gomes;
- Dalcimery Alves;
- Daniela Tavares Mariano;
- João Aparecido Pereira Silveira;
- José Carlos Brasil;
- Josiane Dionissa Ricardo;
- Kamila da Silva Souza;
- Márcia Vieira da Rosa;
- Maria Conceição Laureano Ferreira;
- Maria Elenilda da Silva;
- Natália Aparecida Ramos Dias;
- Sabrina Ribeiro Gordo;
- Sônia Rodrigues Barbosa.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1324/2018

Publicação Nº 1862194

PORTARIA RH Nº 1324/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de RH Nº 1301/2018 de 28/12/2018, que nomeou JAIRO SOUZA DA SILVA para o cargo em comissão de Assistente de Gestão, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1325/2018

Publicação Nº 1862195

PORTARIA RH Nº 1325/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de RH Nº 1302/2018 de 28/12/2018, que nomeou GABRIEL GORDO DOS SANTOS para o cargo em comissão de Assistente de Gestão, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 02/2019-FMS

Publicação Nº 1861503

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 02/2019-FMS
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais em desfavor do Município, no dia 22 de janeiro de 2019 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 08 de janeiro de 2019.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

PREGÃO 03/2019-PML

Publicação Nº 1861550

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 03/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a aquisição de equipamento de videoconferência para uso no Polo da UFSC no Município, no dia 22 de janeiro de 2019 as 10:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 08 de janeiro de 2019.
Waldomiro Souza Netto – Pregoeiro.

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 002/2019 DE 02/01/2019 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1861773

Decreto nº. 002/2019
De 02/01/2019
"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 98, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1o - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação;
Presidente: Edilson José Grolli
Secretário: Gabriel Bruno Badia
Membro: Sabrina Francisca Romani Beltrão
Antoninho Baggio
Valdir Brunherotto

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 053/2018 de 12/09/2018.
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, 02 de Janeiro de 2019.
RODRIGO BARELA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Amália Valli Bressler
Servidora designada

DECRETO Nº 003/2019 DE 02/01/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1861779

Decreto nº. 003/2019
De 02/01/2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 98, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal n. 041/2006 de 25/05/2006.
DECRETA:
Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeado o Pregoeiro e a equipe de apoio, para realização de Licitação na Modalidade de Pregão de que trata o Decreto Municipal n. 041/2006 de 25/05/2006, para o período de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

Pregoeiro: Edilson José Grolli
Equipe de Apoio : Gabriel Bruno Badia
Sabrina Francisca Romani Beltrão
Antoninho Baggio
Valdir Brunherotto

Art. 2º - O pregoeiro e a equipe de apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º – O pregoeiro e a equipe de apoio não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O pregoeiro poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 054/2018 de 12/09/2018.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, 02 de Janeiro de 2019.
RODRIGO BARELA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 009/2019 DE 07/01/2019 NOMEIA GABRIEL BRUNO BADIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1861790

PORTARIA n. 009/2019
De 07.01.2019
"NOMEIA GABRIEL BRUNO BADIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Nomear GABRIEL BRUNO BADIA, para exercer o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO, Código do Cargo 06.15, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e com vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações, com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 07 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N° 010/2019 DE 07/01/2019 NOMEIA ALISON ELISEU BIANCHI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1861797

PORTARIA n. 010/2019
De 07.01.2019
"NOMEIA ALISON ELISEU BIANCHI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear ALISON ELISEU BIANCHI, para exercer o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO, Código do Cargo 06.15, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e com vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações, com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 07 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N° 011/2019 DE 08/01/2019 NOMEIA DILVAR DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1861804

PORTARIA n. 011/2019
De 08.01.2019
"NOMEIA DILVAR DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Nomear DILVAR DA SILVA, para exercer o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO, Código do Cargo 06.15, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e com vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações, com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 08 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 012/2019 DE 08/01/2019 NOMEIA EDENILSON FORESTI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1861812

PORTARIA n. 012/2019
De 08.01.2019
"NOMEIA EDENILSON FORESTI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Nomear EDENILSON FORESTI, para exercer o Cargo de CHEFE DE SETOR, Código do Cargo 06.06, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente e com vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações, com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 08 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 013/2019 DE 08/01/2019 NOMEIA BERONICE MELLA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1861816

PORTARIA Nº 013/2019
De 08/01/2019
"NOMEIA BERONICE MELLA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Nomear BERONICE MELLA, para exercer o Cargo de Diretor de Escola, Código do Cargo 06.20, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no artigo primeiro e Anexo I da Lei Municipal Complementar n. 058/2018 de 24/07/2018 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Lajeado Grande, em 08 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 014/2019 DE 08/01/2019 NOMEIA TAIRINE FERNANDA TOFFOLO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1861820

PORTARIA Nº 014/2019
De 08/01/2019

"NOMEIA TAIRINE FERNANDA TOFFOLO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Nomear TAIRINE FERNANDA TOFFOLO, para exercer o Cargo de Coordenador de Programa, Código do Cargo 06.14, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração,

constante no artigo primeiro e Anexo I da Lei Municipal Complementar n. 054/2018 de 18/12/2017 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Lajeado Grande, em 08 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/FHHL/2019

Publicação Nº 1861351

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/FHHL/2019
OBJETIVO Fundação Hospitalar Henrique Lage torna público que procedeu, na forma do artigo 25 caput e 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços médicos de plantão para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage, conforme Credenciamento nº 035/FHHL/2018 para 2019, sendo seus valores divididos entre os credenciados.
CONTRATADOS:

CLINITAC SERVIÇOS MÉDICOS
JAB SERVIÇOS MÉDICOS
GANEM PSIQUIATRIA EIRELI

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e 26, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 02/01/2019, Ana Rúbia P. dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 02/01/2019, Cleir Estevam, Diretor administrativo da Fundação Hospitalar

Lauro Muller, 02 de Janeiro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/FHHL/2019

Publicação Nº 1861330

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 21/01/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de laudos radiológicos para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 08 de Janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2019

Publicação Nº 1861368

DECRETO N.° 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
FIXA VALORES DAS DIÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 1.867 de 15 de dezembro de 2010, fixam-se os valores das diárias para o exercício de 2018, conforme anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1.° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 07 de janeiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

PERÍODO DE TEMPO EM MISSÃO DE SERVIÇO PARA AFERIÇÃO DO TIPO DE INDENIZAÇÃO	FAIXA I (*)	FAIXA II (*)
MEIA-DIÁRIA PARA A REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (Permanência fora do município por período igual ou superior a 06 horas e inferior a 08 horas)	44,00	31,00
DIÁRIA PARA A REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (Permanência fora do município por período superior a 08 horas e nunca superior a 24 horas)	88,00	62,00
DIÁRIA COM PERNOITE PARA A REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (Permanência fora do município por período superior a 24 horas, incluindo hospedagem)	256,00	171,00
MEIA-DIÁRIA PARA OUTRAS REGIÕES DO ESTADO (Permanência fora do município por período igual ou superior a 06 horas e inferior a 08 horas)	52,00	38,00
DIÁRIA PARA OUTRAS REGIÕES DO ESTADO (Permanência fora do município por período superior a 08 horas e nunca superior a 24 horas)	104,00	74,00
DIÁRIA COM PERNOITE PARA OUTRAS REGIÕES DO ESTADO (Permanência fora do município por período superior a 24 horas, incluindo hospedagem)	306,00	205,00
MEIA-DIÁRIA PARA OUTROS ESTADOS (Permanência fora do município por período igual ou superior a 06 horas e inferior a 08 horas)	59,00	42,00
DIÁRIA PARA OUTROS ESTADOS (Permanência fora do município por período superior a 08 horas e nunca superior a 24 horas)	118,00	84,00
DIÁRIA COM PERNOITE PARA OUTROS ESTADOS (Permanência fora do município por período superior a 24 horas, incluindo hospedagem)	345,00	231,00
MEIA-DIÁRIA PARA A CAPITAL DO ESTADO (Permanência fora do município por período igual ou superior a 06 horas e inferior a 08 horas)	57,00	40,00
DIÁRIA PARA A CAPITAL DO ESTADO (Permanência fora do município por período superior a 08 horas e nunca superior a 24 horas)	114,00	80,00
DIÁRIA COM PERNOITE PARA A CAPITAL DO ESTADO (Permanência fora do município por período superior a 24 horas, incluindo hospedagem)	332,00	222,00
MEIA-DIÁRIA PARA A CAPITAL FEDERAL (Permanência fora do município por período igual ou superior a 06 horas e inferior a 08 horas)	87,00	62,00
DIÁRIA PARA A CAPITAL FEDERAL (Permanência fora do município por período superior a 08 horas e nunca superior a 24 horas)	174,00	124,00
DIÁRIA COM PERNOITE PARA A CAPITAL FEDERAL (Permanência fora do município por período superior a 24 horas, incluindo hospedagem)	510,00	342,00
MEIA-DIÁRIA PARA OUTROS PAÍSES (Permanência fora do município por período igual ou superior a 06 horas e inferior a 08 horas)	130,00	93,00
DIÁRIA PARA OUTROS PAÍSES (Permanência fora do município por período superior a 08 horas e nunca superior a 24 horas)	260,00	186,00
DIÁRIA COM PERNOITE PARA OUTROS PAÍSES (Permanência fora do município por período superior a 24 horas, incluindo hospedagem)	766,00	513,00

Sendo:
FAIXA I = Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
FAIXA II = Demais servidores (Efetivos, contratados, comissionados, etc...).

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EDITAL 02/2019

Publicação Nº 1861093

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.° 02/2019
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A FROTA DA PREFEITURA. Entrega dos Envelopes: até dia 21/01/2019 às 08:30 horas. Abertura dos Envelopes: dia 21/01/2019 às 09:00 horas. Maiores Informações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 08 de janeiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 03/2019

Publicação Nº 1861858

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.° 03/2019
EDITAL: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS. Entrega dos Envelopes: até dia 22/01/2019 às 08:30

horas. Abertura dos Envelopes: dia 22/01/2019 às 09:00 horas. Maiores Informações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 08 de janeiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 102-2/2018

Publicação Nº 1861088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
ADITIVO AO CONTRATO 102-2/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA.
Associação Parceira: Associação dos Piscicultores de Lontras, CNPJ 01.756.413/0001-63. Valor do repasse R$ 1.362,00 (um mil trezentos e sessenta e dois reais), prazo: até 30/01/2019. Lontras, 08 de janeiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 102-3/2018

Publicação Nº 1861090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
ADITIVO AO CONTRATO 102-3/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA.
Associação Parceira: Associação Comunitária de Alto Subida, CNPJ 03.630.527/0001-98. Valor do repasse R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), prazo: até 30/01/2019. Lontras, 08 de janeiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 102-4/2018

Publicação Nº 1861092

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 102-4/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DONA PAULA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL OU DA PISCICULTURA, OU DA APICULTURA, OU DO AGROARTESANATO.

O MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder n. 01 – Centro, no município de Lontras/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Rubens Roberto dos Santos, adiante denominada MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DONA PAULA, a seguir designado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o contido no Expediente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal n. 38/2017, que venham ser exaradas sobre o tema, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do parceiro para a realização de ações visando o desenvolvimento rural como estratégia de diversificação produtiva e agregação de valor e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município:
a) Acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados;
b) prestar apoio institucional, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) repassar os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estipulado na Cláusula Quarta;
d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Colaboração;
e) examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pelo parceiro;
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto deste Termo de Colaboração, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
g) atestar a efetiva execução do objeto deste Termo de Colaboração;
h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Compete ao PARCEIRO:
a) executar o objeto conforme estabelecido neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;
b) arcar exclusivamente com os custos da organização da sociedade civil relativos ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal aplicar e cumprir os critérios estabelecidos na legislação quanto à destinação de parcela do orçamento do Município, voltada a investimentos de interesse regional e que objetivam o presente Termo de Colaboração;
c) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
d) abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Termo de Colaboração, devendo seus rendimentos ser aplicados no objeto da parceria, sujeitos à prestação de contas;
e) aplicar automaticamente os recursos recebidos em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade;
f) computar, obrigatoriamente, à crédito do Termo de Colaboração, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
g) prestar contas, ao Município, dos recursos financeiros recebidos, em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Sexta;
h) efetivar toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) realizar todos os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto, naquelas situações em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, hipótese em que será admitida a realização de pagamentos em espécie e/ou cheque;
j) restituir ao Município, quando da conclusão, da denúncia, da rescisão ou da extinção da parceria, os saldos financeiros, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de até trinta (30) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada

pela autoridade competente da administração pública municipal;
k) prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Colaboração;
l) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
m) atestar o recebimento dos materiais e a prestação dos serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
n) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, inclusive as obrigações ambientais, resultantes da execução do Termo de Colaboração;
o) comprometer-se a concluir o objeto deste instrumento de parceria, se os recursos previstos no Termo de Colaboração forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado;
Parágrafo único - por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Termo de Colaboração, o parceiro devolverá o valor remanescente, conforme estabelecido no Termo de Colaboração, quando não comprovada efetivamente a sua regular aplicação, sob pena de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:
I - realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
III - realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;
IV - realização de despesa com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO obriga-se a repassar a importância de R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), em uma parcela consignada no orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04.01 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
0020.0606.0004.2010 – Assistência do Produtor Rural
33300000000000 – Transferência de Instituições Privadas sem fins lucrativos
00.01.0 – Recursos Ordinários

O pagamento será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, devendo guardar consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto descrito termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro somente será repassado ao parceiro, após o cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste instrumento.
Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro - Os recursos ficarão retidos até o saneamento das impropriedades, quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo Segundo - A organização da sociedade civil, quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, deverá para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria;
II - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada por registro no sítio oficial na "internet".

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARCEIRO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;
VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARCEIRO, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos como comprovante de

despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do presente termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.
Parágrafo Terceiro- O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARCEIRO na prestação de contas.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada repasse, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
Parágrafo Quinto - Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
Parágrafo Sexto - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, observado o prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta dias) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.
Parágrafo único - Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, o órgão ou a entidade pública e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida pelos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Os bens remanescentes que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, entendidos como aqueles de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, poderão a critério do administrador público, ser doados, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Parágrafo único: Se a organização da sociedade civil vier a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Lontras, 23 de outubro de 2018.
EDUARDO SCHUSSLER
Associação Comunitária De Dona Paula

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 102-5/2018

Publicação Nº 1861094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
ADITIVO AO CONTRATO 102-5/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA.
Associação Parceira: Associação Comunitária Cotias e Pomerana, CNPJ 03.630.535/0001-34. Valor do repasse R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), prazo: até 30/01/2019. Lontras, 08 de janeiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 102-6/2018

Publicação Nº 1861095

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 102-6/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONCÓRIDA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL OU DA PISCICULTURA, OU DA APICULTURA, OU DO AGROARTESANATO.

O MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder n. 01 – Centro, no município de Lontras/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Rubens Roberto dos Santos, adiante denominada MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONCORDIA, a seguir designado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o contido no Expediente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal n. 38/2017, que venham ser exaradas sobre o tema, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do parceiro para a realização de ações visando o desenvolvimento rural como estratégia de diversificação produtiva e agregação de valor e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município:
a) Acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados;
b) prestar apoio institucional, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) repassar os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estipulado na Cláusula Quarta;
d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Colaboração;
e) examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pelo parceiro;
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto deste Termo de Colaboração, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
g) atestar a efetiva execução do objeto deste Termo de Colaboração;
h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Compete ao PARCEIRO:
a) executar o objeto conforme estabelecido neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;
b) arcar exclusivamente com os custos da organização da sociedade civil relativos ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal aplicar e cumprir os critérios estabelecidos na legislação quanto à destinação de parcela do orçamento do Município, voltada a investimentos de interesse regional e que objetivam o presente Termo de Colaboração;
c) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
d) abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Termo de Colaboração, devendo seus rendimentos ser aplicados no objeto da parceria, sujeitos à prestação de contas;
e) aplicar automaticamente os recursos recebidos em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade;
f) computar, obrigatoriamente, à crédito do Termo de Colaboração, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
g) prestar contas, ao Município, dos recursos financeiros recebidos, em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Sexta;
h) efetivar toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) realizar todos os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto, naquelas situações em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, hipótese em que será admitida a realização de pagamentos em espécie e/ou cheque;
j) restituir ao Município, quando da conclusão, da denúncia, da rescisão ou da extinção da parceria, os saldos financeiros, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de até trinta (30) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal;
k) prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Colaboração;
l) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
m) atestar o recebimento dos materiais e a prestação dos serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
n) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, inclusive as obrigações ambientais, resultantes da execução do Termo de Colaboração;
o) comprometer-se a concluir o objeto deste instrumento de parceria, se os recursos previstos no Termo de Colaboração forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado;
Parágrafo único - por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Termo de Colaboração, o parceiro devolverá o valor remanescente, conforme estabelecido no Termo de Colaboração, quando não comprovada efetivamente a sua regular aplicação, sob pena de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:
I - realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
III - realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;
IV - realização de despesa com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO obriga-se a repassar a importância de R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), em uma parcela consignada no orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04.01 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
0020.0606.0004.2010 – Assistência do Produtor Rural
33300000000000 – Transferência de Instituições Privadas sem fins lucrativos
00.01.0 – Recursos Ordinários

O pagamento será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, devendo guardar consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto descrito termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro somente será repassado ao parceiro, após o cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro - Os recursos ficarão retidos até o saneamento das impropriedades, quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo Segundo - A organização da sociedade civil, quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, deverá para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria;
II - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada por registro no sítio oficial na "internet".

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARCEIRO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;
VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARCEIRO, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do presente termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.
Parágrafo Terceiro- O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARCEIRO na prestação de contas.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada repasse, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
Parágrafo Quinto - Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
Parágrafo Sexto - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, observado o prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta dias) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.
Parágrafo único - Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, o órgão ou a entidade pública e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida pelos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Os bens remanescentes que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, entendidos como aqueles de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, poderão a critério do administrador público, ser doados, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Parágrafo único: Se a organização da sociedade civil vier a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Lontras, 23 de outubro de 2018.
MARIO SPERANDIO
Associação Comunitária De Concordia

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 102-7/2018

Publicação Nº 1861096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
ADITIVO AO CONTRATO 102-7/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA.
Associação Parceira: Associação de Pequenos Produtores Agroartesanais de Lontras, CNPJ 05.346.744/0001-86. Valor do repasse R$ 1.362,00 (um mil trezentos e sessenta e dois reais), prazo: até 30/01/2019. Lontras, 08 de janeiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 102-8/2018

Publicação Nº 1861097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
ADITIVO AO CONTRATO 102-8/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA.
Associação Parceira: Associação Comunitária de Lontrinhas, CNPJ 03.630.532/0001-09. Valor do repasse R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), prazo: até 30/01/2019. Lontras, 08 de janeiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 102/2018

Publicação Nº 1861086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
ADITIVO AO CONTRATO 102/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA.
Associação Parceira: Associação Lontrense de Apicultores, CNPJ 01.079.566/0001-13. Valor do repasse R$ 1.362,00 (um mil trezentos e sessenta e dois reais), prazo: até 30/01/2019. Lontras, 08 de janeiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 102-9/2018

Publicação Nº 1861085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CONTRATO 102-9/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA.
Associação Parceira: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIBEIRÃO DO SALTO, CNPJ 03.639.555/0001-76. Valor do repasse R$ 30.432,00 (trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais), prazo: até 30/01/2019. Lontras, 08 de janeiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 001.19

Publicação Nº 1861116

CONTRATO PML Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.620.613, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Samuel Heusi, nº 463, sala 411, Centro, na cidade de Itajaí/SC inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.433.097/0001-54, representada por MARCIELE DALLASTRA, brasileira, empresaria, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.494.086 e inscrita no CPF/MF sob nº 066.620.599-00, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E OUTRAS FONTES, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

0.1. DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual e outras fontes, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Luzerna, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes, conforme especificações contidas neste Edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:
1.2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do objeto do presente neste Contrato e no Edital e seus Anexos;
1.2.3. Os projetos deverão ser protocolados em conformidade com a sistemática dos diversos programas do governo federal e estadual. As atividades de elaboração e protocolo serão de responsabilidade da Contratada que atuará sob a coordenação do Prefeito, ou autoridade competente.
1.2.4. A proponente vencedora assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
1.2.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;
1.2.6. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.7. Caberá exclusivamente à Contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.2.8. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.2.9. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.2.10. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
1.2.11. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição.
1.2.12. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.2.13. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.2.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 1º de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
1.2. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
1.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
1.5. O Contratado deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de

Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
1.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Contratado.
1.7. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.
1.8. Os valores somente serão revisados, mediante requerimento a ser formalizado pela contratada.
1.9. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
1.10. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o INPC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.
1.11. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
1.12. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cabe a Contratada:
2.1.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução) e Anexos I e II;
2.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
2.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
2.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
2.1.5. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
2.1.6. Obedecer às normas técnicas e legais vigentes e as que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época.
2.1.7. Responder a todos os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
2.1.8. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
2.1.9. Submeter-se à fiscalização do Contratante, durante toda a vigência do contrato;
2.1.10. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;
2.1.11. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
2.1.12. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato quando na sede da contratada;
2.1.13. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
2.1.14. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.
2.1.15. Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores em cumprimento ao objeto deste contrato.

2.2. Cabe ao Município:
2.2.1. A definição do objeto desta Licitação;
2.2.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
2.2.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
2.2.4. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com o estipulado neste Edital;
2.2.5. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
2.2.6. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
2.2.7. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
2.2.8. Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
2.2.9. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da proponente vencedora a que tenha acesso;
2.2.10. Fornecer toda Legislação Municipal, bem como dados fiscais e financeiros, incluindo Código Tributário Municipal, Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas correlatas ou relacionadas que houver;
2.2.11. Disponibilizar espaço físico nas dependências da Prefeitura para execução do suporte técnico presencial;
2.2.12. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
2.2.13. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
2.2.14. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
2.2.15. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
2.2.16. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
2.2.17. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
2.2.18. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
2.2.19. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.
2.2.20. Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
3.1.1. Advertência;
3.1.2. Multa;
3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
3.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
3.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
3.5. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
3.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
3.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
3.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
3.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do contrato.
3.7. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
3.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
3.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
3.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
3.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
3.10. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
3.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Sr. Dreone Mendes (gestor municipal de convênios), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
5.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
5.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
5.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
5.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
5.2. O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
5.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à Contratada a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
5.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação(s):
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

MARCIELE DALLASTRA
DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome legível:
RG:
CPF:

Nome legível:
RG:
CPF:

CONTRATO PML Nº 002.19

Publicação Nº 1861362

CONTRATO PML Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 116/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.620.613, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0040-72, com sede na Rua Tiradentes, nº 214, Centro, Joaçaba/SC, neste ato representado por sua representante legal ROSANE KUNEN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.045.399-07 e portador da cédula de identidade nº 315472, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato objetiva a CONTRATAÇÃO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, PARA A REALIZAÇÃO DA OFICINA "VEM SER MAKER" DESTINADA A 3 (TRÊS) TURMAS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, COM DURAÇÃO DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto neste contrato e na proposta previamente apresentado ao CONTRATANTE e por este aprovado.
2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados.
2.3. Organizar espaço adequado para a realização das oficinas que buscam desenvolver a criatividade dos alunos;
2.4. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pelo CONTRATADO, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
2.5. O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE.
2.6. Os serviços ora contratados contemplam a realização da Oficina "Vem Ser Maker" deverão ser desenvolvidos para três turmas do 6º ano do ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco, com duração de 160 (cento e sessenta) horas, sendo que o cronograma de aulas das Oficinas deverá seguir o calendário escolar.
2.7. O CONTRATADO deverá desenvolver metodologia diferenciada e qualificada nas seguintes áreas de conhecimento: matemática e games; tecnologia e robótica; comunicação e mídias; ciências.
2.8. O CONTRATADO, na realização da oficina ao aluno deverá ser oportunizado a construção de soluções inovadoras e tecnologias para problemas de do dia a dia, explorando o universo da comunicação, das ciências e da robótica.
.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÂO

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Ação: 07.001.12.361.701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte: 001 –Rec. De Imp. e Transf. de Impostos - Educação

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor a ser pago para a execução dos serviços será de R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), com pagamentos mensais pelo período de 10 (dez) meses, correspondentes aos meses de fevereiro a novembro de 2019.
4.1.1. O valor mensal para pagamento de 03 (três) turmas corresponderá a R$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
4.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá validade de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
5.2.O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, REGINA C. J. CUREAU, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do Contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO CONTRATANTE	ROSANE KUNEN DIRETORA DO SESI JOAÇABA/SC CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO PML Nº 003.19

Publicação Nº 1861514

CONTRATO PML Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 117/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, 2º andar, Bairro Itacorubi, Município de Florianópolis/SC, CEP 88034-001ROSANE KUNEN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.045.399-07 e portador da cédula de identidade nº 315472, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato objetiva a CONTRATAÇÃO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO PARA MINISTRAR OS CURSOS QUE COMPÕEM A MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS ALUNOS DO 7º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES FINAIS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 1543 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O CONTRATADO se obriga a cumprir o Programa de Trabalho previamente apresentado ao CONTRATANTE e por este aprovado, em conteúdo e prazo, bem como, ceder os Laboratórios de Eletrônica e de Informática para a realização das aulas práticas.
2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados.
2.3. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pelo CONTRATADO, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
2.4. O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE.
2.5. Os alunos cursantes receberam do CONTRATADO, material didático para a execução dos cursos do Programa de Orientação Profissional.
2.6. O CONTRATADO deverá fornecer aos alunos todos os EPI'S necessários para a realização das praticas, tendo a obrigação de treina-los para o uso dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÂO

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.363.0702.2721 – Manutenção do ensino profissionalizante
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor a ser pago para a execução dos serviços será de R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), pagos em 10 (dez) parcelas, referente aos:
a) Programa de Orientação Profissional – Nível I – R$ 18.600,00 por turma, sendo duas turmas contempladas:
R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);
b) Programa de Orientação Profissional – Nível II – R$ 18.600,00 por turma, sendo duas turmas contempladas:
R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);
c) Programa de Orientação Profissional – Nível III – R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais);
d) Programa de Orientação Profissional – Nível IV – R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais);
e) Programa de Orientação Profissional – Nível V – R$ 25.900,00

(vinte e cinco mil e novecentos reais).
4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
4.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá validade de 08 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
5.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, REGINA C. J. CUREAU, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
7.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
7.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do Contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de janeiro de 2019.

REGINA C. J. CUREAU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONTRATANTE	ROSANE KUNEN DIRETORA DO SESI JOAÇABA/SC CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO PML Nº 004.19

Publicação Nº 1861885

CONTRATO PML Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 118/2018
DISPENSA PML Nº 018/2018

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das dispos'ições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Programa, de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de

acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1459/2016, e do Contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2016–153.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO
2.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES
3.1. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ 34.548,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.879,00 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO
4.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário, depósito em conta do PROLICITA ou através de autorização de debito automático.

4.2. O valor das parcelas serão devidos integralmente a partir do mês de assinatura do Contrato de Programa.

4.2.1. Quando a data de assinatura do Contrato de Programa for menor que 15 (quinze) dias no mês, o valor será devido somente no mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais, contratuais e estatutárias, vinculando as partes nos termos do contrato de programa.
CLÁUSULA SEXTA
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa.

6.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias:

Ação:
03.001.04.122.0300.2304 - Manutenção de Entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.
Dotação:
3.1.71 – Transferências a Consórcios Públicos
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos
4.4.71 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação

descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1. O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 118/2018, Dispensa de Licitação nº 018/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Luzerna/SC, 08 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER MUNICIPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ELÓI RONNAU CIMCATARINA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1860937

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, através da Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO designada pela Portaria nº 076/17 de 02 de maio de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURIDICAS que, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alínea "a", "b" e "c" da Lei 13019, de 31 de julho de 2014, sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e, cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas a serviços de EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURIDICAS consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo (Município de Luzerna/SC), contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em futuros e eventuais TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO ou ACORDOS DE COOPERAÇÃO firmados com dispensa do chamamento público, por prazo admitido na legislação correlata (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014) e de acordo com a Lei Orçamentária Anual 3177/16, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3168/16, Plano Plurianual nº 3178/16, Lei 4320, de 17 de março de 1964 e, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Nas parcerias (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) com vigência superior a 01 (um) ano, o Poder Executivo (Município de Luzerna) realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL interessada deverá comparecer junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, situada na Avenida 16 de fevereiro, 151, Centro, no município de Luzerna/SC, mediante seu representante legalmente constituído, no horário de expediente (7h45min as 11h45mim e das 13h30mim às 17h30min) a contar do dia 10 de janeiro de 2019.

3.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá delegar poderes a outrem para que este a represente sumariamente junto ao CREDENCIAMENTO, oportunidade em que ocorrendo, fará a Administração Municipal (Setor de Licitações) exigência de apresentação dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou
b) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de copia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.
OBSERVAÇÃO:

1 - No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

2 - O CREDENCIAMENTO não traz obrigatoriedade para o Município de Luzerna da formação e execução dos TERMOS DE COLABORAÇÃO, dos TERMOS DE FOMENTO ou dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

3.2 - As PESSOAS JURIDICAS consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que pretenderem se credenciar deverão demonstrar (podendo utilizar-se de cópias autenticadas) possuir em seus regulamentos, clausulas que prevejam expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2.1 - Na hipótese de decorrer tão somente o ACORDO DE COOPERAÇÃO, será exigido unicamente o requisito previsto no inciso I do subitem 3.2 deste Edital, conforme previsão do artigo 33, §1º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

3.2.2 - As ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS, conforme previsão do artigo 33, §2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III do subitem 3.2 deste Edital.

3.2.3 - As SOCIEDADES COOPERATIVAS estão dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III do subitem 3.2 deste Edital, devendo, entretanto, atender as exigências previstas na legislação específica e ao que disposto no inciso IV do subitem 3.2 deste Edital.

3.2.4 - Para fins de atendimento ao previsto na alínea "c" do inciso IV, subitem 3.2 deste Edital, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, conforme regramento contido no artigo 33, §5º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

3.3 - As ENTIDADES que, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei 13019, de 31 de julho de 2014, sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão apresentar (e manter atualizadas) por ocasião do CREDENCIAMENTO, as devidas informações e documentações:

I - Regularidade Fiscal e Tributária:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, de débitos inscritos e não inscritos em Divida Ativa.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, de débitos inscritos e não inscritos em Divida Ativa, mobiliária e imobiliária.

d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, admitida a demonstração através da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO a que alude a letra "a" do inciso I do item 4 deste Edital, porquanto viger normativo que o autorize conjuntamente.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Demonstrativo certificando que a seleção e a contratação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da equipe envolvida na execução de futuros e eventuais TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO ou ACORDO DE COOPERAÇÃO observou, no quanto o mais possível, os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
VII - Apresentação de Plano de Trabalho constando, obrigatoriamente:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas (qualitativas e quantitativas) a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO);

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

f) demonstração de que as despesas relacionadas à execução da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) serão executadas nos exatos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, aliado, ainda, a apresentação de MANIFESTAÇÃO EXPRESSA, acerca do conhecimento da total vedação em:

1 - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO);

2 - em pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) não se constituirá vedação, o Plano de Trabalho que se erigir com o pagamento relativo à:

1 - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) não gera vínculo

trabalhista com o poder público, conforme regramento do artigo 46, §3º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) assim o exija;

3 - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO);

4 - Excepcionalmente, mediante decisão discricionária da administração o custeio na forma do art. 46, inciso IV da lei 13019 de 31 de julho de 2014.

h) Declaração de pleno conhecimento de que os recursos recebidos em decorrência da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA, mediante as seguintes condições:

1 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
2 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Poder Executivo (Município de Luzerna) no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada via cientificarão da Controladoria Interna do Município

3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4. IMPEDIMENTOS DA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) prevista na Lei 13019, de 31 de julho de 2014 a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Luzerna, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pelo Poder Executivo (Município de Luzerna) nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do artigo 73 da Lei 13019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13019, de 31 de julho de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.

5. EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Conforme retratado no campo OBSERVAÇÃO do subitem 3.1 deste Edital, o CREDENCIAMENTO não condiciona ao direito liquido e certo da celebração e formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, do TERMO DE FOMENTO e, do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Em havendo a necessidade da celebração de tais instrumentos (FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO), o Poder Executivo (Município de Luzerna) somente as realizará com a observância das seguintes providências:

I - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO);

II - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

III - aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014;

IV - emissão de parecer de Órgão Técnico do Poder Executivo

(Município de Luzerna), notadamente acerca das seguintes situações:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) prevista na Lei 13019, de 31 de julho de 2014;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO);

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO);

V - emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO).

Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Poder Executivo (Município de Luzerna), na hipótese de sua extinção.
Será impedida de participar como gestor da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) ou como membro da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL partícipes.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Seleção, localizada à Avenida 16 de fevereiro, 151, Centro, no município de Luzerna, ou pelo telefone (49) 3551 -4700 ou pelo e-mail debora@luzerna.sc.gov.br.

Demais critérios e condições para celebração dos eventuais e futuros TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como acerca deste CREDENCIAMENTO serão publicados no site do Município (http://www.luzerna.sc.gov.br) no Diário Oficial do Município (https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

Luzerna, 07 de janeiro de 2019.

Debora Tais Menlak

Presidente Comissão de Seleção

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019 - PROFESSOR DE MÚSICA E REFORÇO DE MATEMÁTICA

Publicação Nº 1861616

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 de 09 de janeiro de 2019.
"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições e tendo por base a alínea "b" do inciso IX da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna, para ministrar aulas cuja especificidade e transitoriedade não justificam o provimento do cargo;;

Considerando a necessidade de contratação de professor de música e professor para reforço de matemática;

Considerando a inexistência de tempo para realização de Processo Seletivo de provas e títulos, dada a urgência da contratação e teria que se licitar empresa para realizar Processo Licitatório comum;

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Luzerna(SC).
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 09 a 16 de janeiro de 2019, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para a cargo/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.
2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile.
2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.
2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO
3.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, cursos de aperfeiçoamento e de tempo de serviço.
3.2. A contagem dos títulos será feita objetivamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna, obedecendo à seguinte pontuação:
3.2.1. Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;
3.2.2. Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;
3.2.3. Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;
3.2.4. Habilitação específica de Licenciatura Plena completa - 2,00 pontos;
3.2.5. Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização em música, realizados a partir do ano de 2015 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso freqüentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);
3.2.6. Tempo de Serviço no Magistério no Município de Luzerna - 1,00 ponto para cada 06 (seis) meses de serviço;
3.2.7. Tempo de Serviço no Magistério (público estadual ou em outros municípios) - 0,80 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço, não sendo computados períodos menores de 06 (seis) meses, nem somados períodos inferiores a 06 (seis) meses em empregadores diversos;
3.2.8. Tempo de Serviço como Professor de música (privado) - 0,50 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço;
O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.
3.3. Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.2.1 a 3.2.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;
3.3.1. Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.
3.4. A pontuação obtida nos itens 3.2.5 a 3.2.8 será somada à pontuação referente à habilitação de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4
3.5 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior habilitação;
b) maior tempo de serviço no Município;
c) maior tempo de serviço;
d) maior idade.
VI - DOS RECURSOS
6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail seceducacao@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.
6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL
9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
10.2. Este Processo Seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
10.5. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato será desclassificado perdendo o direito a vaga.
10.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado;
III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
IV. Pelo óbito do contratado;
V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público, início de atividade de médicos residentes ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;
IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;
Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período.
10.7. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Da Função Pública, Vencimentos e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições da Função;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto.

Luzerna(SC), 09 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

ANEXO I
DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor de Música* **	40 h/s	R$ 2.941,61	1. HABILITADO: Curso de Nível Superior de licenciatura em Artes Visuais, Educação Artística ou Música. 2. NÃO HABILITADO: Cursando a partir da 6ª fase do Curso de Artes Visuais, Educação Artística ou Música - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de artes/música.
Professor para Reforço de Matemática * **	10 h/s	R$ 577,29	1. NÃO HABILITADO: Cursando a partir da 4ª fase do Curso de Matemática - na Modalidade de Licenciatura plena.

* A carga horária constante deste Anexo é meramente exemplificativa, visando demonstrar o vencimento para a carga horária máxima, sendo que, a Administração Municipal reserva-se o direito da contratação conforme a necessidade a complementação de carga horária ou regência de classe de aulas excedentes, não havendo, pois, número de vagas fixas, sendo a carga horária proporcional à necessidade, e os vencimentos também proporcionais à carga horária realizada, podendo essa ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
** O candidato a Professor de Música aprovado que não tiver concluído a graduação na área específica no momento da convocação será contratado como Professor Não Habilitado, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação concluída, bem como o Professor para Reforço de Matemática, mesmo tendo concluído a graduação será contratado como Professor não habilitado e receberá o equivalente a 78,50% do valor inicial de carreira de Professor II, conforme §7º do art.9º da Lei Complementar nº 033/03 e alterações posteriores.
Além do vencimento o profissional terá direito a auxílio alimentação no valor de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos), por dia trabalhado, proporcional a carga horária.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO PÚBLICA: Professor de Música/Reforço de Matemática
ATRIBUIÇÕES: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
· participar do processo de planejamento das atividades da escola;
· cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
· elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
· executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
· contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
· participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
· colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
· avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
· estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
· atualizar-se em sua área de conhecimento;
· participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
· cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
· zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
· manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
· levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
· seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
· constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
· manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
· comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
· preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
· manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
· manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
· executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	09/01/2019
Período de Inscrições	09 a 16/01/2019
Análise dos Títulos	17/01/2019

Divulgação do Resultado Provisório	18/01/2019
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	18 a 21/01/2019
Homologação final do Processo Seletivo	22/01/2019

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua:			Nr.
Bairro:			
Município:			U.F.
Telefone:			
e-mail:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Dependentes:	Sim (nr. _____)		Não
Nr. Identidade:		CPF:	
Data de nascimento:		Local:	
Função Pública Temporária: PROFESSOR DE			

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
comprovante Curso de Licenciatura Plena	
comprovante de Pós-Graduação ( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização	
comprovante de Cursos aperfeiçoamento/capacitação em Música/Matemática	
comprovante de tempo de serviço no Magistério de Luzerna	
comprovante de tempo de serviço no Magistério estadual ou outros municípios	
comprovante de tempo de serviço como Professor de Música/Matemática (privado)	

Luzerna(SC), ___/___/ _____

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome:			
	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)		

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA seceducacao@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____ , ____ de _____ de 2019.

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019 - PROFESSOR DE MÚSICA E REFORÇO DE MATEMÁTICA

Publicação Nº 1861883

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 de 09 de janeiro de 2019.

"ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 09 a 16 de janeiro de 2019, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para a cargo/função, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).

2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, cursos de aperfeiçoamento e de tempo de serviço.

3.2. A contagem dos títulos será feita objetivamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna, obedecendo à seguinte pontuação:

3.2.1. Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;

3.2.2. Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;

3.2.3. Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;

3.2.4. Habilitação específica de Licenciatura Plena completa - 2,00 pontos;

3.2.5. Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização em música, realizados a partir do ano de 2015 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso freqüentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);

3.2.6. Tempo de Serviço no Magistério no Município de Luzerna - 1,00 ponto para cada 06 (seis) meses de serviço;

3.2.7. Tempo de Serviço no Magistério (público estadual ou em outros municípios) - 0,80 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço, não sendo computados períodos menores de 06 (seis) meses, nem somados períodos inferiores a 06 (seis) meses em empregadores diversos;

3.2.8. Tempo de Serviço como Professor de música (privado) - 0,50 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço;

O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.

3.3. Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.2.1 a 3.2.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;

3.3.1. Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.

3.4. A pontuação obtida nos itens 3.2.5 a 3.2.8 será somada à pontuação referente à habilitação de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4

3.5 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

ANEXO I

DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor de Música* **	40 h/s	R$ 2.941,61	1. HABILITADO: Curso de Nível Superior de licenciatura em Artes Visuais, Educação Artística ou Música. 2. NÃO HABILITADO: Cursando a partir da 6ª fase do Curso de Artes Visuais, Educação Artística ou Música - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de artes/música.
Professor para Reforço de Matemática * **	10 h/s	R$ 577,29	1. NÃO HABILITADO: Cursando a partir da 4ª fase do Curso de Matemática - na Modalidade de Licenciatura plena.

* A carga horária constante deste Anexo é meramente exemplificativa, visando demonstrar o vencimento para a carga horária máxima, sendo que, a Administração Municipal reserva-se o direito da contratação conforme a necessidade a complementação de carga horária ou regência de classe de aulas excedentes, não havendo, pois, número de vagas fixas, sendo a carga horária proporcional à necessidade, e os vencimentos também proporcionais à carga horária realizada, podendo essa ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
** O candidato a Professor de Música aprovado que não tiver concluído a graduação na área específica no momento da convocação será contratado como Professor Não Habilitado, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação concluída, bem como o Professor para Reforço de Matemática, mesmo tendo concluído a graduação será contratado como Professor não habilitado e receberá o equivalente a 78,50% do valor inicial de carreira de Professor II, conforme §7º do art.9º da Lei Complementar nº 033/03 e alterações posteriores.
Além do vencimento o profissional terá direito a auxílio alimentação no valor de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos), por dia trabalhado, proporcional a carga horária.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	09/01/2019
Período de Inscrições	09 a 16/01/2019
Análise dos Títulos	17/01/2019
Divulgação do Resultado Provisório	18/01/2019
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	18 a 21/01/2019
Homologação final do Processo Seletivo	22/01/2019

Luzerna(SC), 09 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

Edital completo no endereço: www.luzerna.sc.gov.br

PL 004/2019 - PP 003/2019 - MUDAS DE FLORES E MATERIAIS PARA JARDINAGEM - PML

Publicação Nº 1862157

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 004/2019 - PML
Pregão Presencial nº 003/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de mudas de flores, materiais para jardinagem e correlatos, a fim de promover o ajardinamento de praças, parques e demais áreas públicas do Município de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 21 de janeiro de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 21 de janeiro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1861522

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 de 09 de janeiro de 2019.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições e tendo por base a alínea "b" do inciso IX da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna, para ministrar aulas cuja especificidade e transitoriedade não justificam o provimento do cargo;;

Considerando a necessidade de contratação de professor de música e professor para reforço de matemática;

Considerando a inexistência de tempo para realização de Processo Seletivo de provas e títulos, dada a urgência da contratação e teria que se licitar empresa para realizar Processo Licitatório comum;

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Luzerna(SC).
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 09 a 16 de janeiro de 2019, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para a cargo/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.
2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile.
2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.
2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, cursos de aperfeiçoamento e de tempo de serviço.
3.2. A contagem dos títulos será feita objetivamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna, obedecendo à seguinte pontuação:
3.2.1. Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;
3.2.2. Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;
3.2.3. Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;
3.2.4. Habilitação específica de Licenciatura Plena completa - 2,00 pontos;
3.2.5. Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização em música, realizados a partir do ano de 2015 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso freqüentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);
3.2.6. Tempo de Serviço no Magistério no Município de Luzerna - 1,00 ponto para cada 06 (seis) meses de serviço;
3.2.7. Tempo de Serviço no Magistério (público estadual ou em outros municípios) - 0,80 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço, não sendo computados períodos menores de 06 (seis) meses, nem somados períodos inferiores a 06 (seis) meses em empregadores diversos;
3.2.8. Tempo de Serviço como Professor de música (privado) - 0,50 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço;
O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.
3.3. Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.2.1 a 3.2.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;
3.3.1. Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.
3.4. A pontuação obtida nos itens 3.2.5 a 3.2.8 será somada à pontuação referente à habilitação de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4
3.5 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;
5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior habilitação;
b) maior tempo de serviço no Município;
c) maior tempo de serviço;
d) maior idade.
VI - DOS RECURSOS
6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail seceducacao@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.
6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL
9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
10.2. Este Processo Seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.5. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato será desclassificado perdendo o direito a vaga.
10.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado;
III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
IV. Pelo óbito do contratado;
V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público, início de atividade de médicos residentes ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;
IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;
Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período.
10.7. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Da Função Pública, Vencimentos e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições da Função;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto.

Luzerna(SC), 09 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

ANEXO I
DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor de Música* **	40 h/s	R$ 2.941,61	1. HABILITADO: Curso de Nível Superior de licenciatura em Artes Visuais, Educação Artística ou Música. 2. NÃO HABILITADO: Cursando a partir da 6ª fase do Curso de Artes Visuais, Educação Artística ou Música - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de artes/música.
Professor para Reforço de Matemática * **	10 h/s	R$ 577,29	1. NÃO HABILITADO: Cursando a partir da 4ª fase do Curso de Matemática - na Modalidade de Licenciatura plena.

* A carga horária constante deste Anexo é meramente exemplificativa, visando demonstrar o vencimento para a carga horária máxima, sendo que, a Administração Municipal reserva-se o direito da contratação conforme a necessidade a complementação de carga horária ou regência de classe de aulas excedentes, não havendo, pois, número de vagas fixas, sendo a carga horária proporcional à necessidade, e os vencimentos também proporcionais à carga horária realizada, podendo essa ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
** O candidato a Professor de Música aprovado que não tiver concluído a graduação na área específica no momento da convocação será contratado como Professor Não Habilitado, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação concluída, bem como o Professor para Reforço de Matemática, mesmo tendo concluído a graduação será contratado como Professor não habilitado e receberá o equivalente a 78,50% do valor inicial de carreira de Professor II, conforme §7º do art.9º da Lei Complementar nº 033/03 e alterações posteriores.
Além do vencimento o profissional terá direito a auxílio alimentação no valor de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos), por dia trabalhado, proporcional a carga horária.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO PÚBLICA: Professor de Música/Reforço de Matemática
ATRIBUIÇÕES: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
· participar do processo de planejamento das atividades da escola;
· cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
· elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;

· executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
· contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
· participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
· colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
· avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
· estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
· atualizar-se em sua área de conhecimento;
· participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
· cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
· zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
· manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
· levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
· seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
· constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
· manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
· comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
· preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
· manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
· manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
· executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	09/01/2019
Período de Inscrições	09 a 16/01/2019
Análise dos Títulos	17/01/2019
Divulgação do Resultado Provisório	18/01/2019
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	18 a 21/01/2019
Homologação final do Processo Seletivo	22/01/2019

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO				
Nome:				
Rua:				Nr.
Bairro:				
Município:				U.F.
Telefone:				
e-mail:				
Nome do pai:				
Nome da mãe:				
Estado civil:				
Dependentes:		Sim (nr. _____)		Não
Nr. Identidade:		CPF:		
Data de nascimento:		Local:		
Função Pública Temporária: PROFESSOR DE				

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
comprovante Curso de Licenciatura Plena	
comprovante de Pós-Graduação ( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização	
comprovante de Cursos aperfeiçoamento/capacitação em Música/Matemática	
comprovante de tempo de serviço no Magistério de Luzerna	
comprovante de tempo de serviço no Magistério estadual ou outros municípios	
comprovante de tempo de serviço como Professor de Música/Matemática (privado)	

Luzerna(SC), ___/___/ _____

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome:			
	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)		

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA seceducacao@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____ , ____ de _____ de 2019.

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2019 FMS

Publicação Nº 1862258

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2019

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pela Sra. Rosemari Santos de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0001/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 22 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4041, de 03 de janeiro de 2019, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada de serviços de exames laboratoriais, visando o atendimento da população do Município de Macieira, conforme quantitativos, descrições e condições constantes no Edital e seus Anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 22/01/2019, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0001/2019, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h00min as 13h00min,e ainda no site do Município em www.macieira.sc.gov.br..

Macieira – SC, 08 de janeiro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

portaria 4030

Publicação Nº 1860894

PORTARIA Nº 4030, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede triênio ao servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, inciso VIII , da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 55 da Lei Federal n. 9.784/99 e,

RESOLVE:
CONCEDER triênio ao Servidor Público Municipal efetivo, abaixo relacionado conforme especificação do número de triênios e vigência:

NOME	Nº DE TRIÊNIOS	VIGÊNCIA
Valdir Moraes	07	01/11/2018

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 26 de dezembro de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITA MUNICIPAL

portaria 4031

Publicação Nº 1860895

PORTARIA Nº 4031, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Concede triênio ao servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, inciso VIII , da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 55 da Lei Federal n. 9.784/99 e,

RESOLVE:
CONCEDER triênio ao Servidor Público Municipal efetivo, abaixo relacionado conforme especificação do número de triênios e vigência:

NOME	Nº DE TRIÊNIOS	VIGÊNCIA
Ronivon Luiz Bridi	07	29/12/2018
Ailson Gomes	06	29/12/2018

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITA MUNICIPAL

portaria 4032

Publicação Nº 1860900

PORTARIA N.º 4032/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art nº91. da Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Rosemari Santos de Oliveira Lucimar Moraes	Secretaria de Saúde Serv Gerasi II	15/01/19 a 24/01/19 07/01/19 a 26/01/19

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4033

Publicação Nº 1860992

PORTARIA N. º 4033/2019
"Concede Licença Premio ao Servidor que Especifica ".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, art 121; (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, Ivete Ribeiro de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Licença Premio, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Registre-se e publique-se
Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 02 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4034

Publicação Nº 1860989

PORTARIA N. º 4034/2019
"Concede Licença Premio ao Servidor que Especifica ".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, art 121; (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, Paulo Sergio Pedroso, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30(trinta) dias de Conversão de Licença Premio, sendo 15 dias referente ao qüinqüênio de 01/09/2003 a 29/08/2008, e 15 dias referente ao qüinqüênio de 30/08/2008 a 29/08/2013, para pagamento no mês de janeiro/2019.

Registre-se e publique-se
Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 02 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4035

Publicação Nº 1860988

PORTARIA N.º 4035/2019
"Cessa os Efeitos da Portaria que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 4009/18, que designou a servidora Alexa Raquel Di Domenico, para exercer a função de responsável pelo Departamento de Cultura do município, por não exercer mais esta função.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4036

Publicação Nº 1861007

PORTARIA N.º 4036/2019
Conceder Conversão de Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 92, da Lei Complementar nº 68/13 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando que os funcionários abaixo descriminados são indispensável para a condução dos trabalhos da gestão administrativa da Prefeitura; e

Considerando o interesse da administração;

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para pagamento no mês 01/2019.

Ailson Gomes Op, Maquinas Pesadas
Clair Arconti Motorista I
Delci A Campagnin Motorista I
Donato Bonassa Motorista .
Edson L Maurina motorista II
Edemar N Kuhn Contador Geral
Gilberto Cerry Pedreiro
Iana Spanholo Aux Administrativo
Jairo Bernardino oparador maq Leve
Jorge Cerry Secretario de Agricultura
Juliano Silverio Motorista
Nilo Camuzzato Op maq pesada
Pablo C Pedrozo Recepcionista
Severino de Oliveira Tesoureiro
Valdir Moraes Op, Maquinas Pesadas

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4037

Publicação Nº 1861010

PORTARIA N. º 4037/2019
"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Adelir Bertotto, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 29/12/2018 a 09/01/2019, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 02 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4038

Publicação Nº 1861077

PORTARIA Nº 4038/2019.
PRORROGA CONTRATO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA;

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 80/2017, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, e decreto nº1771/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, contrato dos servidores abaixo relacionados, em virtude de prorrogação da vigência do processo seletivo, conforme Decreto nº1771/2018, conforme Edital de Teste Seletivo nº 0003/17, até 28/12/2019, de acordo com a tabela abaixo.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	SECRETARIA	Portaria a ser prorrogada
Anderson Moraes	Op. Maquina Pesada	40 H	Infraestrutura	3801/18
Anilton Boz	Serviços Gerais II	40 H	Infraestrutura	3784/18
Clodoaldo de Bortoli	Op. Maquina Leve	40 H	Agricultura	3784/18
Cristiane da Silva Pires	Gari	40 H	Infraestrutura	3869/18
Dizanira C. de O. dos Santos	Serviços Gerais I	20 H	Saúde	3997/18
Josiane Ap Serighelli	Serviços Gerais II	40 H	Saúde	3784/18
Josiane do Prado	Gari	40 H	Infraestrutura	3784/18
Laides Berardo	Serviços Gerais II	40 H	CRAS	3801/18
Leomar Perovano	Op. Maquina Pesada	40 H	Infraestrutura	3801/18
Leonardo R Maffioletti	Op Maq Pesada	40 H	Agricultura	3818/18
Lucimar Moraes	Serviços Gerais II	40 H	Adm	3801/18
Maria Luiza Pessoa	Serviços Gerais II	40 H	Agricultura	3784/18
Pedro Serafin Neto	Serviços Gerais II	40 H	Infraestrutura	3801/18
Priscila Luvison	Psicóloga	30 H	CRAS	3844/18
Roque Locatelli	Serviços Gerais II	40 H	Infraestrutura	3784/18
Thaisa Bueno da Silva	Serviços Gerais II	40 H	Administração	3784/18

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

portaria 4039

Publicação Nº 1861076

PORTARIA Nº 4039/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 80/2017, que dispõe sobre o plano de cargos e salários,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, a contratação feita pela portaria nº3937/2018, das servidoras abaixo relacionadas, conforme Edital de Teste Seletivo nº 0001/18, até completar o prazo de 1(um) ano, na data de 13/07/2019, de acordo com a tabela abaixo.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
Monalisa Valeria Zanelato	Farmacêutica	20 H	SAÚDE
Danielle Schneider Marçal	Odontologa	20 H	SAÚDE

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

portaria 4040

Publicação Nº 1861078

PORTARIA Nº 4040/2019.

PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 80/2017, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, e Decreto nº1771/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, contrato de Clair Mario Correa, contratado pela portaria nº3781/2018, conforme Edital de Teste Seletivo nº 0003/17, prorrogado pelo decreto nº1771/2018, até 28/12/2019, ou até o retorno a titular do cargo Elizangela de Liz Leite, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

portaria 4041

Publicação Nº 1861177

PORTARIA N.4041, de 03 de janeiro de 2019.

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NOMEIA SEUS MEMBROS, DESIGNA O PREGOEIRO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal c/c Artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, de conformidade com a Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, para o exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

I –-REJANE SPANHLO ABRAÃO Presidente
II – SEVERINO DE OLIVEIRA Secretário
III – LUCILA SERIGHELLI Membro

IV – IANA SALETE SPANHLO Suplente

Parágrafo Primeiro – A investidura na Comissão ora instituída não poderá exceder a 31/12/2019, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente.
Parágrafo Segundo – Na falta de um integrante da comissão titular, o suplente assumira o seu lugar na comissão de licitação até seu retorno.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações:

I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores do município, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral;

II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal;

V – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI – Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Parágrafo Único – Das sessões, a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Art. 3º. Para fins de processar e julgar as Licitações da Modalidade Convite, nos termos do § 1º, art. 51, da Lei 8.666/93, a Comissão ora nomeada, excepcionalmente, poderá ser substituída pela Servidora REJANE SPANHLO ABRAÃO .

Art. 4º. Os membros da presente Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 5º. Fica, ainda, designado, para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial, a Servidora REJANE SPANHLO ABRAÃO com as atribuições previstas na Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, tendo como equipe de apoio os demais membros da Comissão Municipal de Licitações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, SC, 03 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4170 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861976

DECRETO Nº. 4170
DE 04 DE JANEIRO DE 2019
ALTERA O DECRETO Nº 4044, DE 03 DE AGOSTO DE 2017, QUE REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e), O RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS (RPS), A DECLARAÇÃO DE ISS – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, A DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS (DIR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1º Altera-se a redação do art. 20 do Decreto nº 4044, de 03 de agosto de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 A NFS-e emitida será automaticamente registrada na escrituração eletrônica do prestador e do tomador dos serviços, ficando os contribuintes desobrigados da apresentação da escrituração do ISSQN em meio físico.

Art. 2º Altera-se a redação do caput do art. 23, do Decreto nº 4044, de 03 de agosto de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3305, de 30 de agosto de 2010, e Decreto nº 3739, de 22 de abril de 2014."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos.

Mafra, 04 de janeiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4171 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861992

DECRETO Nº. 4171
DE 04 DE JANEIRO DE 2019
ESTENDE A VALIDADE DOS ALVARÁS DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de adequação dos processos internos para a emissão dos Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento do exercício de 2019, de forma digital, e;

Considerando os inúmeros pedidos de renovação dos Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento, bem como a necessidade dos estabelecimentos estarem habilitados ao regular funcionamento:

DECRETA
Art. 1º Fica estendida a validade dos Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento do exercício 2018 até a data limite de 28 de fevereiro de 2019, ficando assegurados todos os direitos inerentes previstos na legislação municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra, 04 de janeiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4172 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861990

DECRETO Nº. 4172
DE 04 DE JANEIRO DE 2019
REVOGA O DECRETO Nº 3278, DE 18 DE JUNHO DE 2010, QUE FIXA VALOR MENSAL PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS ESTIMADO REFERENTE À ATIVIDADE DE BILHARES, EXERCÍCIO 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3278, de 18 de junho de 2010, que fixa valor mensal para o pagamento do imposto sobre serviço – iss estimado referente à atividade de bilhares, exercício 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra, 04 de janeiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4173 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861985

DECRETO Nº. 4173
DE 04 DE JANEIRO DE 2019
ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de atualização anual da Unidade Fiscal Municipal – UFM, prevista no art. 3º da Lei nº 4.054, de 05 de novembro de 2014,

DECRETA
Art. 1º Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2019, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, que registrou o valor acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de outubro de 2017 a setembro de 2018, no importe de 9,63% (nove vírgula sessenta e três por cento), sendo atualizada para R$ 185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra, 04 de janeiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001.2019

Publicação Nº 1861319

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de combustíveis (Gasolina, Alcool, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10) para manutenção da frota de veículos automotores, ônibus, máquinas e outros que integram a Administração Pública Municipal, | Tipo: Menor Preço – Por Item| Encerramento/Data/hora: 21/01/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes - Pregoeiro.

LEI MUNICIPAL N° 2.440 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862239

LEI MUNICIPAL N° 2.440 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL COM A PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO DE MAJOR VIEIRA- DIOCESE DE CAÇADOR.

O Povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art.1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão de uso de área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, sendo;

IMÓVEL: O terreno rural, com área de 926,25 metros quadrados, de uma área maior de 1.500,00 metros quadrados, situado no lugar denominado Lageado Liso cidade de Major Vieira, desta Comarca de Canoinhas, distando 18 Km do centro, a margem esquerda da estrada municipal que de Lageado Liso conduz a Rio Claro, neste município de Major Vieira e a 10,00 metros da Igreja da Localidade de Lageado Liso, com as seguintes confrontações: ao norte com a estrada municipal, na extensão de 43,00 metros; ao sul com terras de Luiz Alfeu da Costa, na extensão de 43,00 metros; ao leste com terras de Luiz Alfeu da Costa, na extensão de 35,00 metros; ao Oeste com terras também de Luiz Alfeu da Costa, na extensão de 35,00 metros. Objeto da matricula n. 8.540, do Livro de Registro Geral n° 02, Fichas 01, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC.

Art. 2º A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, para estacionamento de veículos ao lado da Paróquia do Lageado Liso.

Art. 3º O prazo de concessão é de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão, e cumpridas as suas condições, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Do Termo de Concessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a concessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da cessionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º A concessão de uso de que trata a presente lei poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 09/01/2018 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 09/01/2019.

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N°. 2.441 DE 08 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1862238

LEI MUNICIPAL N°. 2.441 DE 08 DE JANEIRO DE 2.019.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE LAMINADOS DE MADEIRA E REFLORESTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, ORILDO ANTONIO SEVERNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, mediante a assunção dos encargos que especifica, do imóvel com área ideal de 30.000 m², devidamente identificada com as seguintes confrontações e delimitações: situado de frente para a Rua Projetada no município de Major Vieira, de propriedade do Munícipio de Major Viera SC. LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.083.323,47m e E 566.093,10m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA A, com azimute de 210°42'49" por uma distância de 250,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.083.108,54m e E 565.965,41m; deste segue confrontando com a propriedade de 120,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.083.047,06m e E 566.068,46m; deste segue com azimute de 30°42'57" por uma distância de 250,00m , até o ponto M04, de coordenadas N 7.083.261,88m e E 566.196,09m; deste segue confrontando com a propriedade de COOPERALFA , com azimute de 300°52'48" por uma distância de 120,00m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição, a qual faz parte de uma área maior, a ser, oportunamente, desmembrada do objeto da

matrícula n°. 27.976 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior será concedido à empresa CARRARD ENTERPISE COMERCIO DE MADEIRAS E FABRICAÇÃO DE LAMINADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.748.670/0001-14 e destinado a sediar as instalações e atividades da empresa, cujo ramo de atividade consiste na indústria de fabricação de laminados de madeira de reflorestamento ou outra atividade afim, desde que, mantenha as mesmas condições de investimentos, emprego e renda, durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos.
Parágrafo único. A empresa beneficiária poderá, mediante lei aprovada pela Câmara de Vereadores, dar o imóvel como garantia em financiamento com vistas à obtenção de recursos financeiros para investimentos, caso em que o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigatoriamente deverá prestar anuência, hipótese em que cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Munícipio.
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica desde já, autorizado a outorgar, mediante Termo de Concessão, o Direito Real de Uso do imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, durante os quais, a beneficiária ficará obrigada a manter suas atividades, sendo dispensada a licitação, diante do relevante e manifesto interesse público conforme disposto na parte final do § 4º, do art. 17 da Lei Federal n. 8.666/1993.
Parágrafo único. A concessão ora autorizada conterá cláusula de reversão em favor do Município e poderá ser realizada administrativamente, independentemente de ação judicial, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório, sem que assista direito à retenção e as benfeitorias inseridas no imóvel, se a donatária, no transcurso do prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da ratificação:
a) encerrar ou paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias no Município de Major Vieira, por qualquer motivo;
b) deixar de cumprir suas obrigações trabalhistas e tributárias;
c) transferir seu faturamento mensal para outro Município, por quaisquer motivos;
d) deixar de cumprir a legislação vigente, especialmente aquelas que se vinculem a proteção ambiental e/ou mitigação dos danos porventura ocasionados pela atividade desenvolvida, devendo observar todas as exigências legais dos órgãos ambientais para plena instalação e funcionamento do empreendimento;
e) locar, sublocar, alienar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa da prevista nesta Lei;

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a conceder, além do imóvel, a infraestrutura necessária à plena implantação da referida indústria de laminados, que compreenderá:
I – realização de obras de terraplanagem no local;
II – padrão de luz
III – cascalhamento do pátio
IV – acesso

Art. 5º. A Concessionária deverá dar início às obras e serviços necessários para instalação de sua sede no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei e, após este lapso, a sua produção, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º Findo tal período e não sendo concretizado o empreendimento, considerar-se-á automaticamente revertida a presente doação, retornando o imóvel e todas as benfeitorias nele edificadas, sem direito a indenização ou retenção, ao patrimônio municipal.
§2º Os prazos estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados mediante apresentação de justificativa, aceita pela Administração, com a comunicação ao Poder Legislativo Municipal, bem como em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 6º. Uma vez cumpridas as condições desta Lei e, findo o prazo de dez anos, a doação tornar-se-á definitiva, não mais incidindo a cláusula de reversão que poderá ser levantada pela beneficiária independentemente de nova Lei autorizativa.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, as alterações no orçamento vigente bem como a promover a captação dos recursos junto as esferas governamentais superiores, podendo para tanto, firmar convênios.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 08 de janeiro de 2019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 09/01/2018 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 09/01/2019.

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
Secretaria de Administração

Marema

Prefeitura

DECRETO 001/2019

Publicação Nº 1862062

Decreto nº 001/2019
De 03/01/2019
"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 89, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1o - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: JOVANDRA DAL BELLO (CPF: 004.596.999-03)
Secretário: BRUNA LUIZA PAGANI (CPF: 081.749.799-48)
Membro: IARA MENDES (CPF:809.206.599-34)
Membro: JAINE BORDIGNON (CPF: 082.434.239-90)
Suplente: EDENILSE SCALVI RIZZI (CPF: 052.138.389-79)

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art.6º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema, 03 de janeiro de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

JOSE ANTONIO MARCHETTI
Assessor Geral de Administração

DECRETO 002/2019

Publicação Nº 1862100

DECRETO nº. 002/2019
De 03/01/2019
"Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de MAREMA - SC, e dá outras providências.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema, o disposto no inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federal n. 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005 e no Decreto Municipal n. 070/2010 de 28/05/2010
DECRETA:
Art. 1o Fica através deste Decreto nomeado o pregoeiro e a equipe de apoio, para realização de Licitação na Modalidade de Pregão de que trata o Decreto Municipal n. 070/2010 de 28/05/2010, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:
Pregoeiro: FABRICIA ANTUNES PAZ (CPF: 032.949.419-86)

Paragrafo Único: nas ausências e impedimentos do pregoeiro titular, o mesmo será substituído pela servidora DARLEI MESADRI CPF:107.136.639-44, (membro da equipe de apoio) a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° Ficam nomeados os membros para atuarem como Equipe de Apoio em licitações modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Marema, os servidores:

· EGIDIO CERATTO, CPF: 671.438.229-49 - secretário
· JOVANDRA DAL BELLO, CPF: 004.596.999-03 – membro titular
· ELIANE SONIA NADAL MASCARELLO, CPF: 041.994.799-02 - membro titular
· JOVANA SANDRA SOTILLI, CPF: 046.754.759-90 - membro suplente

Art. 3° O pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na analise das propostas e documentos.

Art. 4° O pregoeiro e a equipe de apoio, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 5º O pregoeiro e a equipe de apoio, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 6º Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º O pregoeiro poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 8º As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema-SC,
em 03 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

JOSE ANTONIO MARCHETTI
Assessor Geral de Administração

DECRETO 003/2019

Publicação Nº 1862101

Decreto nº 003/2019
De 03/01/2019
DECRETA A EFETIVAÇAO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RAFAEL CUNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA

Art. 1º - A efetivação do Servidor Público Municipal RAFAEL CUNICO com carga horária de 40 horas semanais, na função de OPERADOR em função do cumprimento do estágio probatório e em decorrência de concurso público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos em 04 de janeiro de 2019.

Marema, 03 de janeiro de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 004/2019

Publicação Nº 1862103

Decreto nº 004/2019
De 03/01/2019
DECRETA A EFETIVAÇAO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MAGALI TERRIBELE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA
Art. 1º - A efetivação do Servidor Público Municipal MAGALI TERRIBELE com carga horária de 20 horas semanais, na função de PROFESSOR/LICENCIATURA-20H em função do cumprimento do estágio probatório e em decorrência de concurso público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos em 04 de janeiro de 2019.

Marema, 03 de janeiro de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

METAS ARRECADAÇÃO 2019

Publicação Nº 1861635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

Exercício: 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F Art. 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Codito	Especificação	Bimestre 01	Bimestre 02	Bimestre 03	Bimestre 04	Bimestre 05	Bimestre 06	Soma
400000000000000	**RECEITAS**	**3.336.183,34**	**3.586.183,34**	**3.586.183,34**	**3.586.183,34**	**3.586.183,34**	**3.836.183,30**	**21.517.100,00**
410000000000000	**Receitas Correntes**	**3.298.483,36**	**3.298.483,36**	**3.298.483,36**	**3.298.483,36**	**3.298.483,36**	**3.298.483,20**	**19.790.900,00**
411000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.800,02	69.800,02	69.800,02	69.800,02	69.800,02	69.799,90	418.800,00
412000000000000	Contribuições	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	43.800,00
413000000000000	Receita Patrimonial	60.066,68	60.066,68	60.066,68	60.066,68	60.066,68	60.066,60	360.400,00
416000000000000	Receita de Serviços	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	285.600,00
417000000000000	Transferências Correntes	3.083.233,34	3.083.233,34	3.083.233,34	3.083.233,34	3.083.233,34	3.083.233,30	18.499.400,00
419000000000000	Outras Receitas Correntes	30.483,32	30.483,32	30.483,32	30.483,32	30.483,32	30.483,40	182.900,00
420000000000000	**Receitas de Capital**	**37.699,98**	**287.699,98**	**287.699,98**	**287.699,98**	**287.699,98**	**537.700,10**	1.726.200,00
421000000000000	Operações de Crédito	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	1.500.000,00
423000000000000	Amortização de Empréstimos	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,70	11.200,00
424000000000000	Transferências de Capital	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,40	215.000,00
900000000000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EX**	**-519.016,68**	**-519.016,68**	**-519.016,68**	**-519.016,68**	**-519.016,68**	**-519.016,60**	-3.114.100,00
910000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-519.016,68	-519.016,68	-519.016,68	-519.016,68	-519.016,68	-519.016,60	-3.114.100,00
917000000000000	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-519.016,68	-519.016,68	-519.016,68	-519.016,68	-519.016,68	-519.016,60	-3.114.100,00
	TOTAL GERAL PREVISTO	**2.817.166,66**	**3.067.166,66**	**3.067.166,66**	**3.067.166,66**	**3.067.166,66**	**3.317.166,70**	**18.403.000,00**
	Receitas Correntes	2.779.466,68	2.779.466,68	2.779.466,68	2.779.466,68	2.779.466,68	2.779.466,60	16.676.800,00
	Receitas de Capital	37.699,98	287.699,98	287.699,98	287.699,98	287.699,98	537.700,10	1.726.200,00
	TOTAL GERAL PREVISTO	**2.817.166,66**	**3.067.166,66**	**3.067.166,66**	**3.067.166,66**	**3.067.166,66**	**3.317.166,70**	**18.403.000,00**

Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3806 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861033

DECRETO Nº 3806 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Luto Oficial pelo falecimento do Senhor Albrecht Kräncke

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Albrecht Kräncke, que exerceu o cargo de Vereador no Município de Massaranduba por quatro mandatos: 1967 a 1970, 1970 a 1973, 1993 a 1996 e de 1997 a 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 07 de Janeiro de 2019
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

AVISO 01/2019

Publicação Nº 1861577

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, II, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso IIbpI e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16, Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT.
Valor total de R$: 28.245,00 (Vinte e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas de R$: 2.353,75 (dois mil trezentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos). Matos Costa, 08 de janeiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

AVISO DISPENSA 01/2019

Publicação Nº 1861018

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Objeto: Delegação de recursos pelo Município de Matos Costa-SC ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.
Valor total de R$: Cota máxima é de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município. Matos Costa, 07 de janeiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

AVISO DISPENSA 02/2019

Publicação Nº 1862163

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 -
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal Catarinense- CIMCATARINA, Lei nº 2.028/2014, e de Contrato de Programa CTP\PROLICITA/CIMCATARINA/2014-162.
Objeto: Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Licitações.
Valor total de R$: 34.548,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas de R$: 2.879,00 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais).
Matos Costa, 08 de janeiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

AVISO DISPENSA 02/2019

Publicação Nº 1861021

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1.655 de 03 de junho de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.
Objeto: Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.
Valor total de R$: Valor total de R$: 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), podendo ser divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Matos Costa, 07 de janeiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

DECRETO 001/2018

Publicação Nº 1861524

DECRETO N.º 001/2019 – DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018, de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
ATIVIDADE	2.007		MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	4.4.71.00.00.00.1100		Aplicações Diretas	4.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
ATIVIDADE	2.007		MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	3.1.71.00.00.00.1100		Aplicações Diretas	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 08 de janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DISPENSA 01/2019

Publicação Nº 1861765

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal Catarinense- CIMCATARINA, Lei nº 2.028/2014, e de Contrato de Programa CTP\PROLICITA/CIMCATARINA/2014-162.
Objeto: Rateio Fixo das Despesas referente serviços e fornecimento de materiais para manutenção iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica - UCEE. (Unidade de Iluminação Pública - UIP). Valor total de R$: 30.000,00 (Trinta mil reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais. Matos Costa, 08 de janeiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

EXTRATO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 1861561

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, Associação Pública de direito público, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 11.023.771./0001-10, com sede administrativa na Rua Manoel Roque, n 99 – Alvorada – Videira-SC.
Valor total de R$: Cota máxima é de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município. Matos Costa, 09 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 02/2019

Publicação Nº 1861563

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 17.237.099/0001-42, com sede administrativa na Rua Frei Rogério, s/n, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, Associação Pública de direito público, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 11.023.771./0001-10, com sede administrativa na Rua Manoel Roque, n 99 – Alvorada – Videira-SC.
Valor total de R$: 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), podendo ser divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Matos Costa, 09 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 088/2018 (RETIFICADO)

Publicação Nº 1861022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018 (RETIFICADO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23/01/2019 às 08h30min estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 08 de janeiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

006/2019

Publicação Nº 1861608

Decreto nº 006/2019 de 08/01/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 2545/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 2545/2018, Modalidade Pregão nº 079/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO, PARA PREMIAR EQUIPES E ATLETAS DESTAQUES DAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS ORGANIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI	7.675,00
DOUGLAS ALAN HEINEN	9.780,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 08 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

CONTRATO 040-2014 - TERMO ADITIVO 06-2018 - NEXO SOLUÇÕES - PRAZO

Publicação Nº 1861996

TERMO ADITIVO Nº 006/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME, neste ato representada pelo Senhor JORGE LUIS KAMMLER, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº 357/2014 – Pregão n° 010/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 040/2014 de 31.03.2014, constante da Cláusula Quarta, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de mais 03 (três) meses, contado a partir do dia 1° de janeiro de 2019 e terminando em 31/03/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, incisos II e IV da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2014; e com o Termo Aditivo n° 001/2014 de 29/12/2014 o prazo terminaria em 31/12/2015; e com o Termo Aditivo n° 003/2015 de 29/12/2015 o prazo terminaria em 31/12/2016; e com o Termo Aditivo n° 004/2016 de 27/12/2016 o prazo terminaria em 31/12/2017; e com o Termo Aditivo n° 005/2017 de 28/12/2017 o prazo terminaria em 31/12/2018; porém, com este aditivo de 03 (três) meses o prazo terminará em 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 040/2014 de 31.03.2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NEGATIVAS DE DÉBITO
O presente Termo Aditivo somente terá sua eficácia após a apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos exigidas pela Lei n° 8.666/1993.
Que fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a contratada apresentar as negativas ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 28 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		NEXO SOLUÇÕES INTEL. LTDA Jorge Luis Kammler Representante - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico	

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003-2019 - 04.01.2019 - LOCAÇÃO - FAVRETTO - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1862000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Por este Contrato de Locação de Imóvel Comercial, realizado entre as partes, de um lado:
MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e, de outro lado o Sr.,
NEUDIR JOSÉ FAVRETTO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de Identidade n°12c 3.261.674 e do CPF n°020.327.079-77, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Centro, na Cidade de Modelo, aqui denominada LOCADOR, têm por justo e contratado o aluguel de imóvel para fins comerciais, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
OLOCADOR aqui nominado e qualificado loca, ao MUNICÍPIO, o imóvel de sua propriedade, constante de: Sala comercial, em alvenaria, edificada no Lote Urbano n° 01, da Quadra 09, com área de 80m² (oitenta metros quadrados), localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Jardim, Centro da Cidade de Modelo – SC, para a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Modelo.

CLÁUSULASEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL
A presente locação destina-se exclusivamente ao uso da sala para fins de instalação do Conselho Tutelar do Município de Modelo, vedando-se ao LOCATÁRIO, subloca-la de forma diferente do previsto neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL
O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, em perfeitas condições de ser utilizado e reparado em toda a sua extensão, de conformidade com a VISTORIA, ficando juntamente com o presente, que será considerado parte integrante deste contrato, tendo validade na formalização da entrega do imóvel.
§ 1º. O LOCATÁRIO, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício regular de suas atividades comerciais que pretende realizar no imóvel locado, responsabilizando-se por todas as consequências decorrentes da prática das suas atividades.
§ 2°. O LOCATÁRIO responsabiliza-se, exclusivamente, por qualquer dano (inclusive os materiais, morais, emergentes, pessoais ou cessantes), ocorridos nas dependências do imóvel locado, incluindo-se aqueles ocorridos no pátio do imóvel.
§ 3°. Fica também acordado que o imóvel será devolvido nas mesmas condições previstas no auto de vistoria, além de, no ato da entrega das chaves, com todas as taxas de água e luz e despesas pagas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS
O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato, sempre limpo durante a locação e restituí-lo no termo desta, nas mesmas perfeitas condições de ocupação referida na cláusula anterior e no termo de vistoria, ou seja, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, notadamente vidraças, fechos, fechaduras, portas, dobradiças, aparelhos sanitários, pias, torneiras, encanamentos, pisos, interruptores de iluminação elétrica, equipamentos contra incêndios.
§ 1°. Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas na cláusula anterior, o LOCATÁRIO se obriga a indenizar o LOCADOR pelos danos causados.
§ 2°. O LOCADOR, seu procurador, ou seu preposto ficam autorizados a vistoriar o imóvel locado, sempre que julgar necessário ou conveniente, assim como proceder reparos urgentes que se fizerem necessários.
§ 3°. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta o LOCADOR aceita-la ou não, restando ao LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não aceita-la, modificar o imóvel, deixando-o da maneira como lhe foi entregue.
§ 4°. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre os mesmos.
CLÁUSULA QUINTA – DAS VISTORIAS
O LOCATÁRIO permitirá o LOCADOR realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem previamente combinados, a fim de que este último possa averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança.
§ 1°. Se constatado algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel, a LOCADORA deverá promover o conserto.
§ 2°. Não ocorrendo o conserto, o LOCATÁRIO ficará facultado rescindir o contrato, sem prejuízo do recebimento dos valores previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ALUGUEL, REAJUSTE E DESPESAS
Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando o valor do contrato em R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a ser depositado em conta bancária do LOCADOR, até o dia 10 do mês seguinte ao da locação.
§ 1°. O valor do presente aluguel não será reajustado.
§ 2°. Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como: água, luz, gás, telefone, multas decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, ficarão sob a responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 3°. A inadimplência do LOCATÁRIO gerará a faculdade do LOCADOR em rescindir de plano o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
O LOCATÁRIO restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, devendo a parte que a solicitou avisar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO
A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze meses), a iniciar-se no dia 04 de janeiro de 2019 e findar-se em 31 de dezembro de 2019, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas neste contrato, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Modelo – SC.

E, por assim terem contratado, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Modelo (SC), 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal – Locatário		NEUDIR JOSÉ FAVRETTO Locador

Testemunhas:

Nome:		Nome:
GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 Assessor Jurídico		

CONTRATO ATER MODELO Nº 02/2019

Publicação Nº 1862004

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 002/2019
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MODELO, com sede à Rua do comercio, 1304, centro, Modelo SC. CEP: 89.872.000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.832/0001-11 neste ato representado por seu (sua) prefeito (a) municipal Sr. Ricardo Luis Maldaner inscrito(a) no CPF sob o nº 987.238.989-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Mírcon Frühauf CPF nº 732.719.189-53, RG nº 12/R 1.851.235- SSPS, Gerente Regional da Epagri de Palmitos CNPJ nº 83.052.191/0041-50, com endereço à .Rua Padre Anchieta 527, Centro, Palmitos SC, CEP 89887-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de PALMITOS, unidade da CONTRATADA . E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: Fonte 240..Ação ..... e Item 1600200800..

A dotação orçamentaria para o presente contrato no Municipio de Modelo SC, prevista no orçamento vigente: LOA n. 2387/2018 - Projeto atividade: 2.227 – Manutenção Ações Des.Agropec.e apoio entidades/Epagri /Casa Familiar Rural/Cidasc/projeto Microbacias e.. Despesas: 3.3.90.00.Aplicação Direta – Desdobramento: Despesa: 675 (fonte recursos: 100 – próprios)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01/01/2019 até 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 24.870,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e setenta Reais) divididas em 10 (dez) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato, bem como neste contrato pode ser feito termo aditivo assim como reajuste de valores conforme índice de preços.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o 5 (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no último dia do mês.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Modelo, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Modelo SC, 04/01/2019.

Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal

Mircon Frühauf
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 004/2019

Publicação Nº 1861506

DECRETO Nº 004/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIANE MENEGOTTO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, 2.369/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a Servidora EDIANE MENEGOTTO, do cargo comissionado de Assessora Administrativa, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora mantém suas atividades no cargo até esta data, afastando-se a partir de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 08 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente e de acordo:

EDIANE MENEGOTTO

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 005/2019

Publicação Nº 1862334

DECRETO Nº 005/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDIANE MENEGOTTO PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, 2.369/2018, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir de 09 de janeiro de 2019, a Sra. EDIANE MENEGOTTO, portadora do CPF nº 033.471.229-xx, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, fixada a sua lotação no Departamento Municipal de Assistência Social, com atribuição de exercício no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Modelo/SC.

Art. 2º - A servidora nomeada por meio deste decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-04, do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 08 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE 001/2019
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 005/2019
Cargo em Comissão: Chefe de Setor
Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhora Sra. EDIANE MENEGOTTO, portadora do CPF nº 033.471.229-xx, a fim de tomar posse no cargo de Chefe de Setor, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 005/2019, com lotação no Departamento Municipal de Assistência Social e atribuição de exercício no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Modelo – SC.
Na oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 09 de janeiro de 2019.

EDIANE MENEGOTTO
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2019

Publicação Nº 1860887

PORTARIA Nº 003/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a imperiosa necessidade de retorno às atividades neste dia,
Considerando ainda a anuência do referido servidor para retorno e posterior compensação do dia,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensas as férias do Servidor Público Municipal EVAIR RODRIGO KOTTWITZ, concedidas pela Portaria nº 0199/2018, neste dia 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O saldo das férias que corresponde a 01 (um) dia lhe será concedido em momento futuro de acordo com a programação do Departamento de Estradas e Rodagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 03 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1860904

PORTARIA Nº 006/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DE ESCALA DE TRABALHO E SOBREAVISO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/90 e em especial as disposições da Lei Municipal 2.229/2015 e Portarias Municipais nºs 0110/2018 e 0193/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a escala de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, no Departamento Municipal de Saúde, para desempenho das atividades da jornada normal e de sobreaviso.
Parágrafo Único: A jornada de trabalho conforme dispõe a Portaria nº 0193/2018 será cumprida pelos servidores mencionados no Art. 1º, atribuída de acordo com o mencionado na escala de trabalho na forma do Anexo I, sendo representada pelas legendas:

I – VE: Jornada 02
II – SMO: Jornada 01
III – CCO: Jornada 01
IV: SA: Sobreaviso – Jornada 02

Art. 2º - Ficam convocados os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Motorista do Departamento Municipal de Saúde, para cumprirem a Escala de Trabalho relativo ao mês de janeiro de 2019, constante no Anexo I integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 04 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA TERESINHA JACOBY
Diretor Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra: JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Adm. e Fazenda

ANEXO I ESCALA DE TRABALHO – MÊS DE JANEIRO/2019

LEGENDAS: VE: Jornada 02; SMO: Jornada 01; CCO: Jornada 01; SA: Sobreaviso – Jornada 02

CIENTES E DE ACORDO:

ERI EVALDO SIMÃO: _____
MAURICIO RAUBER: _____

GILSON HISTER: _____
GELSON SIMÃO: _____

GLEISON DONIDA: _____
MÁRCIA TERESINHA JACOBY
Diretora Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1860913

PORTARIA Nº 007/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEI ZANCHETT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 26.12.2018, atestando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por 14 (quatorze) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal NEI ZANCHETT, matrícula nº 0459-6, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado no Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 26.12.2018 a 08.01.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 04 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1861332

PORTARIA Nº 008/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a imperiosa necessidade de retorno às atividades neste dia,
Considerando ainda a anuência do referido servidor para retorno e posterior compensação do dia,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensas as férias da Servidora Pública Municipal ANDREIA KATH, concedidas pela Portaria nº 0195/2018, nesta tarde do dia 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O saldo das férias que corresponde a ½ (meio) dia lhe será concedido em momento futuro de acordo com a programação do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 04 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5176/2019

Publicação Nº 1861063

ATOS DO PODER EXECUTIVO
==========
DECRETO Nº. 5.176, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

FIXA O VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERÍCIO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, o disposto do artigo 77 da Lei Municipal nº. 2.896, de 10 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar as taxas dos atos de Vigilância Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO, que o valor acumulado do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício de 2018 foi de 7,55% (sete virgula cinquenta e cinco por cento);

DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados as taxas dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal para o exercício de 2019 de acordo com o artigo 77 da Lei Municipal nº. 2.896, de 10 de dezembro de 2001, conforme tabela de taxas em anexos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí (SC), 04 de janeiro 2019.

VALDIR RUBERT	ELISEU BOHN
Prefeito Municipal	Secretário de Administração

(Decreto nº. 5.176, de 04 de janeiro de 2019).
ANEXO ÚNICO
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO
Conserva de produtos de origem vegetal R$ 121,30
Doces/ produtos de confeitaria (c/ creme) R$ 121,30
Massas frescas R$ 121,30
Panificação (fabricação e distribuição) R$ 121,30
Produtos alimentícios infantis R$ 121,30
Produtos congelados R$ 121,30
Produtos dietéticos R$ 121,30
Refeições industriais R$ 121,30
Sorvetes e similares R$ 121,30
Congêneres R$ 121,30

MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO
Aditivos R$ 84,50
Água Mineral R$ 84,50
Amido e derivados R$ 84,50
Bebidas analcólicas, sucos e outros R$ 84,50
Biscoitos e bolachas R$ 84,50
Cacau, chocolates e sucedâneos R$ 84,50
Distribuidora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc) R$ 84,50
Distribuidora de vegetais e ervateiras R$ 84,50
Farinha (moinhos) e similares R$ 84,50
Gelatinas, pudins, pó para sobremesa e sorvetes R$ 84,50
Gelo R$ 84,50
Gorduras, óleos, azeites, cremes (Fabr., ref., envasadoras) R$ 84,50
Marmeladas, doces e xaropes R$ 84,50
Massas secas R$ 84,50
Refinadora e envasadora de açúcar R$ 84,50
Refinadora e envasadora de sal R$ 84,50
Salgadinhos/ batata frita (empacotado) R$ 84,50
Salgadinhos e frituras R$ 84,50
Suplementos alimentares enriquecidos R$ 84,50
Temperos a base de sal R$ 84,50
Torrefadora de café R$ 84,50
Congêneres R$ 84,50

LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS
MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO
Açougue R$ 73,25
Assadora de aves e outros tipos de carne R$ 36,20
Cantina escolar R$ 36,20
Casa de carnes R$ 73,25
Casa de frios (laticínios e embutidos) R$ 73,25
Casa de sucos / caldo de cana e similares R$ 36,20
Comércio atacadista / depósito de produtos perecíveis R$ 97,45
Confeitaria R$ 47,30
Cozinha de escolas R$ 47,30
Cozinha/ clube/ hotel/ creche/ boate/ similares R$ 73,25
Cozinha de lactários/ hosp./ matern./ casas de saúde R$ 47,30
Feira livre/ com. Amb. (c/ venda de carne/ pescados, outros) R$ 47,30
Lanchonete/ café colonial e petiscarias R$ 47,30
Mercado super/mini (somatório das atividades) R$ 47,30
Mercearia/ armazém (única atividade) R$ 73,25
Padaria/ panificadora R$ 97,55
Pastelaria R$ 47,30
Peixaria (pescado e frutos do mar) R$ 121,30
Pizzaria R$ 97,55
Produtos congelados R$ 121,30
Restaurante/ buffet/ churrascaria R$ 121,30
Rotisserie R$ 121,30
Serv-car/ drive-in/ quiosque/ trailer e similares R$ 73,25
Sorveteria e ou postos de venda R$ 73,25
Congêneres R$ 73,25

MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO
Bar/ boate/ uisqueria R$ 73,25
Bomboniere R$ 36,20
Café R$ 73,25
Depósito de bebidas R$ 73,25
Depósito de frutas e verduras R$ 73,25
Depósito de produtos não perecíveis R$ 73,25
Envasadora de chás/ cafés/ condimentos/ especiarias R$ 121,30
Feira livre/ comércio amb. Alimentos não perecíveis R$ 12,55 p/ dia
Quitandas, frutas e verduras R$ 36,20
Venda ambulante (carrinho de pipoca/ milho/ sanduíche, etc) R$ 12,55 p/ dia
Comércio atacadista de produtos não perecíveis R$ 75,30
Congêneres R$ 47,30

INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE
MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

Agrotóxico R$ 121,30
Cosméticos, perfume e produtos de higiene R$ 121,30
Insumos farmacêuticos R$ 121,30
Produtos farmacêuticos R$ 121,30
Produtos biológicos R$ 121,30
Produtos de uso laboratorial R$ 121,30
Produtos de uso médico/ hospitalar R$ 121,30
Produtos de uso odontológicos R$ 121,30
Próteses (ortop./ estética/ auditiva, etc.) R$ 121,30
Saniantes domissanitários R$ 121,30
Congêneres R$ 121,30

MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO
Embalagens R$ 85,15
Equip./ instrumentos laboratoriais R$ 85,15
Equip./ instrumentos médico/ hospitalares R$ 85,15
Equip./ instrumentos odontológicos R$ 85,15
Produtos veterinários R$ 85,15
Fábrica de ração R$ 85,15
Congêneres R$ 85,15

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE
MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

Agrotóxicos R$ 85,15
Com. Distrib. de medicamentos R$ 121,30
Com. Distrib. de produtos laboratoriais R$ 85,15
Com. Distrib. de produtos médico/ hospitalares R$ 85,15
Com. Distrib. de produtos odontológicos R$ 85,15
Com. Distrib. de produtos veterinários R$ 85,15
Com. Distrib. de saneantes/ domissanitários R$ 85,15
Produtos químicos R$ 85,15
Congêneres R$ 85,15

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO
Ambulatório médico R$ 171,55
Ambulatório odontológico R$ 171,55
Ambulatório veterinário R$ 97,45
Ambulatório de enfermagem R$ 171,55
Banco de leite humano R$ 97,45
Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc.) R$ 97,45
Clínica médica R$ 330,30
Clínica veterinária R$ 171,55
Hemodiálise R$ 330,30
Policlínica R$ 330,30
Pronto socorro R$ 97,45
Serviço de nutrição e dietética R$ 97,45
Unidade sanitária isento
Medicina nuclear R$ 330,30
Radioimunoensaio R$ 330,30
Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento) R$ 330,30
Radiologia médica (por equipamento) R$ 330,30
Radiologia odontológica (por equipamento) R$ 330,30
Farmácia alopática R$ 330,30
Farmácia (homeopática) R$ 330,30
Drogaria R$ 330,30
Posto de medicamentos R$ 97,45
Dispensário de medicamentos R$ 97,45
Ervanária R$ 171,55
Unidade volante de comércio farmacêutico R$ 47,30
Farmácia privativa (hosp./ clínica/ assoc., etc.) R$ 330,30
Hospital especializado R$ 487,40
Hospital geral R$ 487,40
Hospital infantil R$ 487,40
Maternidade R$ 438,65
Unidade integrada de saúde/ unidade mista R$ 438,65
Laboratório de análises clínicas R$ 330,30
Laboratório de análise bromatológicas R$ 330,30
Laboratório de anatomia e patologia R$ 330,30
Laboratório de controle e qualidade farmacêutica R$ 330,30
Laboratório quimico-toxicológico R$ 330,30
Laboratório cito-genético R$ 330,30
Posto de coleta de material de laboratório R$ 121,30
Agência transfusional de sangue R$ 171,55
Banco de sangue R$ 268,90
Posto de coleta de sangue R$ 171,55
Serviço de hemoterapia R$ 330,30
Serviço industrial de derivados de sangue R$ 487,40
Unidade volante de assistência médica pré-hospitalar (por unid. Móvel) R$ 171,55
Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel) R$ 101,70

MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO
Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação R$ 268,90
Clínica psicanálise R$ 268,90
Clínica de odontologia R$ 268,90
Clínica de tratamento e repouso R$ 268,90
Clínica de ortopedia R$ 268,90
Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento) R$ 268,90
Clínica de fonoaudiologia R$ 171,55
Consultório médico R$ 171,55
Consultório nutricional R$ 171,55
Consultório odontológico R$ 171,55
Consultório de psicanálise/ psicologia R$ 171,55
Consultório veterinário R$ 171,55
Estabelecimento de massagem R$ 171,55
Laboratório de prótese dentária R$ 171,55
Laboratório de prótese auditiva R$ 171,55
Laboratório de prótese ortopédica R$ 171,55
Laboratório de ótica R$ 171,55
Ótica R$ 97,45
Serviços eventuais (pressão arterial, coleta e tipo de sangue) R$ 72,50
Estabelecimento de saúde de propriedade da União, Estado e Município isento
Congêneres R$ 97,45

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE
MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

Asilo e similares R$ 97,45
Desinsetizadora e/ou desratização R$ 330,30
Escola de natação e similares R$ 97,45
Estação hidromineral/ termal, climatério R$ 121,30
Estab. Ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, pré-escolar jard. Inf. R$ 72,50
Estab. De ensino fundamental, médico, universitário e similares R$ 72,50
Estab. De ensino (todos os graus) regime interno R$ 171,55
Piscina coletiva R$ 171,55
Radiologia industrial R$ 330,30
Sauna R$ 171,55
Zoológico R$ 268,99
Estab. Da União, Estado, Município e asilo isento
Congêneres R$ 171,55

MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO
Aviário/ pequenos animais/ peixes ornamentais/ aquários R$ 97,45
Academia de ginástica/ artes marciais e similares R$ 97,45
Agência bancária e similares R$ 72,50
Barbearia R$ 36,20
Camping R$ 171,55
Cárcere, penitenciária e similares isento
Casa de espetáculos (discoteca/ baile, similares) R$ 171,55
Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliches, similares) R$ 97,45
Cemitérios/ necrotérios R$ 171,55

Cinema/ auditório/ teatro R$ 72,50
Circo/ rodeio/ hípica/ parque de diversões R$ 19,50 p/dia
Comércio em geral (eletrodom., calçados, tecido, disco, vestuário, etc.) R$ 71,15
Dormitório (por cômodo) R$ 12,55
Escritório em geral R$ 36,20
Estação de tratamento de água para abast. Público R$ 296,80
Estação de tratamento de esgoto R$ 296,80
Estética facial/ maquiagem R$ 47,40
Floricultura/ plantas e mudas R$ 47,40
Garagem/ estacionamento coberto R$ 47,40
Hotel (hospedagem) (por cômodo) R$ 12,55
Igrejas e similares R$ 36,20
Lavanderia R$ 72,50
Motel (hospedagem) (por cômodo) R$ 26,40
Oficina/ conserto em geral R$ 72,50
Orfanato/ patronato R$ 36,20
Parque natural/ campo de naturismo R$ 72,50
Pensão (por cômodo) R$ 12,55
Posto de combustível/ lubrificante R$ 97,45
Quartel isento
Salão de beleza/ manicure/ cabeleireiro R$ 47,40
Schopping (área comum) exceto estabelecimentos R$ 97,45
Serviço e veículo para transporte de alimentos (por veículo) R$ 47,40
Serviço de coleta, transp. e destino de resíduos sólidos R$ 330,30
Serviço de lavagem de veículos R$ 72,50
Serviço de limpeza de fossa R$ 72,50
Serviço de limpeza/ desinf. De poço/ caixa d'água R$ 47,40
Tabacaria R$ 72,50
Transportadora de produtos perecíveis (por veículo) R$ 47,40
Transporte coletivo (terrestre/ marítimo e aéreo) R$ 47,40
Empresa produtora de módulos sanitários R$ 97,45
Estab. de propriedade da União, Estado e município isento
Congêneres R$ 47,40

ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO
Apartamento/ hotel/ cabana/ (prédio) ... (p/ m²) R$ 1,25
Residência (p/m²) R$ 1,25
Ampliação (p/m²) R$ 1,15
Habitação popular até 40 m² isento
Sala comercial (p/m²) R$ 2,40
Ginásio, estádio e similares R$ 2,40
Galpão depósito e similares (p/m²) R$ 2,40
Garagem/ estacionamento coberto (p/m²) R$ 1,25
Estabelecimento de Saúde R$ 1,25
Estabelecimento de ensino (p/m²) R$ 1,25
Estabelecimento de ginástica/ natação e lazer (p/m²) R$ 1,25
Maternal/ creche/ jardim de infância/ asilo (p/m²) R$ 1,25
Habitação coletiva – internato e similares (p/m²) R$ 1,25
Cemitérios e afins (p/m²) R$ 1,25
Congêneres R$ 1,25

ANÁLISE DE PROJETOS
Apartamento/ residência e similares até 200 m² R$ 50,20
Estabelecimento de saúde até 200 m² R$ 50,20
Estabelecimento de ensino até 200m² R$ 50,20
Estabelecimento de ginástica/ lazer e similares até 200m² R$ 50,20
Estabelecimentos e locais de trabalho até 200 m² R$ 50,20
Maternal/ jardim de infância/ asilo até 200 m² R$ 50,20
Cemitério e afins R$ 50,20
Sistema de tratamento de água até 200 m² R$ 50,20
Sistema de tratamento de esgoto até 200 m² R$ 50,20
Congêneres até 200 m² R$ 50,20
Obs.: Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 200 m² (p/m²) R$ 0,45

REGISTRO MUNICIPAL DE PRODUTOS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Aditivos e similares R$ 97,45
Alimentos R$ 97,45
Alimentos dietéticos R$ 97,45
Alimentos produtos coloniais/ artesanais R$ 36,20
Coadjuvantes de tecnologia ou embalagens R$ 72,50
Produtos de higiene R$ 97,45
Saneantes domissanitários R$ 97,45
Obs.: No valor cobrado para registro de produto estão compreendidas as diversas apresentações, tais como: fragrância, tonalidade, aroma, sabor, volume e material de acondicionamento, independente das quantidades solicitadas pela empresa.

ALTERAÇÃO DE REGISTRO
Por iniciativa da empresa, independente da área de atuação (por assunto) R$ 72,50
Para produtos coloniais/ artesanais R$ 26,40

VALIDAÇÃO DE REGISTRO
Para a totalidade das classes de produtos (inclusive todas as apresentações do produto)..
..... R$ 72,50
Para produtos coloniais/ artesanais R$ 26,40

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR REGISTRO
Para a tonalidade das classes de produtos (inclusas todas as apresentações do produto...
..... R$ 72,50
Para produtos coloniais/ artesanais R$ 26,40

ALTERAÇÃO DA EMPRESA
Incorporação/ fusão ou outras formas de combinação, associação e/ou dissociação R$ 307,10

CANCELAMENTO
Registro ou de autorização R$ 72,50

AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Toxicológica, extensão de uso de produtos
Estudo R$ 482,25
Análise R$ 482,25

ANÁLISES LABORATORIAIS
ANÁLISE DE ALIMENTOS, BEBIDAS, MATÉRIAS-PRIMAS PARA ALIMENTOS, ADITIVOS E CONSULTAS TÉCNICAS
ÁGUAS
Águas minerais arbitrar
Análise química de potabilidade R$ 72,50
Análise bacteriológica de potabilidade R$ 61,90
Análise de potabilidade (química+bacteriológica) R$ 121,15
Análise de potabilidade c/ exame detalhado do resíduo R$ 121,15
Para cada elemento do resíduo, acréscimo de: R$ 26,40
Análise microbiológica de água mineral incluindo pseudomas, enterococus e Clostrídio sul-
fito redutor (indicativa) ..... R$ 97,45
Eficiência de filtros para água (bacteriológico) R$ 47,30
Eficiência de filtros para água (químico) R$ 72,50
Água de piscina R$ 72,50

ADITIVO PARA ALIMENTOS
Aditivos quimicamente definidos R$ 121,15
Aditivos em alimentos, exame quantitativo, cada um R$ 72,50
Aditivos em alimentos, exame qualitativo, cada um R$ 24,55
Mistura de aditivos em preparação para alimentos, cada aditivo a ser determinado R$ 72,50
Teor de bioxina R$ 72,50
Teor de cafeína R$ 72,50
Teor de lactose R$ 72,50

ÁLCOOL

Álcool para uso alimentar ou farmacêutico R$ 72,50

ALIMENTOS
Alimentos em geral, naturais ou industrializados, exame bromatológico (voláteis a 105º C,
resíduo mineral fixo, lipídios, glicéreos) ..... R$ 121,15
Exame microscópico e exame microbiológico R$ 121,15
Determinação de glúten R$ 47,30
Determinação de fibras R$ 47,30
Determinação de colesterol, em alimentos com ovos R$ 47,30
Determinação de cascína em alimentos (com prévia consulta à seção competente) R$ 47,30
Análise bromatológica, com determinação de valor calórico R$ 121,15
Matérias – primas, quimicamente definidas p/ uso alimentar R$ 121,15
Alcalinidade livre R$ 47,30

MEDICAMENTOS
Testes físicos em medicamentos e matéria – prima (densidade, viscosidade, ponto de fusão,
ph, umidade, teste de desintegração de comprimido), cada um ..... R$ 26,40
Substância quimicamente definida inscrita em farmacopéias R$ 97,45
Medicamentos compostos (análise quantitativa), por componente R$ 47,30
Medicamento composto (análise qualitativa), por componente R$ 61,30
Produtos oficiais (análise quantitativa) R$ 61,30
Produtos oficiais (análise qualitativa) R$ 47,30
Esteróides, corticosteróides (análise qualitativa e quantitativa) R$ 62,70
Produtos à base de plantas ou extrato de plantas, não inscritos em farmacopéia ou formu-
lários ..... R$ 72,50
Antibióticos (análise química) R$ 61,30
Antibióticos (análise microbiológica) R$ 61,30

PESTICIDAS E OUTROS
Resíduos de pesticidas organoclorados/ fosfotatos, cada um: R$ 245,30
Resíduos de fosfina, carbamato, deltametrina, cada um R$ 245,30
Resíduos de ácido de etileno, etilenocloridrina, etilenoglicol, cada um R$ 97,45
Benzeno em solvente para tintas R$ 72,50
Formulação de pesticidas (cada princípio ativo) arbitrar
Bifenilas policlorados (pcb "s) R$ 245,30

VÁRIOS
Titulação potenciométrica R$ 47,30
Determinação de cianeto R$ 61,30
Espectro na região UV – VIS R$ 47,30
Espectro na região do infravermelho R$ 65,20
Espectro infravermelho, com interpretação arbitrar
Umidade, segundo Karl Fischer R$ 47,30
Análise de detergente e desinfetante, por competente R$ 47,30
Análise de arsênio (Gutzeit) R$ 36,20
Análise de arsênio (colcrimetria c/ dietil ditiocarbamato ag) R$ 47,30
Análise de flúor (processo seletivo) R$ 47,30
Análise de metais pesados (sem chumbo) com gás sulfúrico R$ 36,20
Consulta técnica arbitrar
Biodegradabilidade R$ 61,30
SERVIÇOS DIVERSOS
Segunda via do Alvará Sanitário R$ 26,40
Análise de processo para registro de produto R$ 243,85
Segunda via de certificado de registro de produto R$ 47,30
Desarquivamento de processo de reg. Produto (p/ processo) R$ 121,15
Visto em receitas e notificações de receitas isento
Fornecimento de notificação de receita (por bloco) R$ 12,55
Alteração de contrato social R$ 47,30
Baixa de alvará sanitário (mudança, baixa razão social) R$ 23,65
Baixa de responsabilidade técnica R$ 23,65
Mudança de responsabilidade técnica R$ 48,90
Mudança de endereço 30% do alvará
Cadastramento de empresa R$ 36,20
Segunda via laudo de análise R$ 23,65
Emissão de edital R$ 47,30
Atestado de antecedentes R$ 23,65

VISTORIA PRÉVIA PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA,
CONCESSÃO E/OU REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, ETC.

De natureza simples (menor risco epidemiológico) R$ 171,55
De natureza complexa (maior risco epidemiológico) R$ 267,65
GUIAS / LICENÇAS
Livre trânsito de prod. Sujeito fisc. Sanitária (por guia) R$ 23,65
Requisição de entorpecentes (por guia) R$ 23,65
Importação de produto sujeito fisc. Sanitária R$ 146,40
Comércio de entorpecentes / subst. Psicotrópica R$ 97,45
IMPLANTAÇÃO / MONITORAMENTO
Sistema simplificado de tratamento de água arbitrar
Sistema simplificado de tratamento de esgoto (*) arbitrar
(*) Comunidade carente isento
LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE
Liberação de petit parquet (p/ volume) R$ 12,55
Liberação colix pesteaux (p/ volume) R$ 12,55
Liberação de produtos (paciente estado terminal) isento
AUTENTICAÇÃO
Livros farmácias/ hospital/ lab. Prótese/ ótica/ banco de órgãos/ simil. (p/ folha) R$ 0,15
Transferência de resp. técnico/ baixa de livros (p/ livro) R$ 12,55
REGISTROS
Diplomas e certidões R$ 22,30
Certificado (aux. De farmácias/ protético/ ótico/ outros) R$ 22,30
Apostilamento R$ 12,55

CERTIDÃO (QUALQUER NATUREZA)
Até 50 linhas R$ 22,30
Acima de 50 linhas (soma) R$ 9,80
Laudo técnico R$ 174,15
Comunicação vacância unidade resid./ com./ ind. (até 500 m²) R$ 174,15
CERTIFICADOS / EXPEDIENTES
Certificado de regularidade sanitária R$ 174,15
Requerimentos diversos R$ 22,30
Certificado de livre comercialização de produtos R$ 174,15
COMBATE DE VETORES
Desinsetização até (200 m²) R$ 72,50
Desratização até 200m² R$ 7,50
Para cada m² de área tratada acima de 200 m² (p/m²) R$ 0,43
Comunidade carente isento
AÇÕES PEDAGÓGICAS
Treinamento arbitrar
Reciclagem arbitrar
Palestra arbitrar
Demonstração arbitrar
Órgãos públicos/ comunidades carentes isento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1861823

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 001/2019
NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº. 4.683 de 20 de março de 2015 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Mondaí, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período da liberação dos recursos: 07 a 08 de Janeiro de 2018

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO (R$)
	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	
Programa	Atenção Básica	56.876,50
Programa	Assistência Farmacêutica	5.274,49
Programa	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp	62.012,85
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO .....R$		124.163,84

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Mondaí, situada na Rua Laju, 420, centro, ou pelo telefone (49) 3674-3100.

Mondaí – SC, 08 de janeiro de 2019.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Jonas Carlos Scheffer Demarchi
Coordenador de Controle Interno

EXTRATO CT Nº 002 E 003 - DL Nº 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1861859

MUNICIPIO DE MONDAÍ
Publicação do resumo do contrato. Contrato: 002/2019 de 02 de janeiro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 003/2019. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2019. Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05. Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, CNPJ/MF nº. 02.311.972/0001-22. Valor: R$ 18.259,80 (dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), a ser paga em 12 (doze) parcelas de R$ 1.521,65 (um mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 02 de janeiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
Publicação do resumo do contrato. Contrato: 003/2019 de 02 de janeiro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 003/2019. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2019. Objeto: Contratação dos serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Mondaí, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, para o exercício de 2018. Finalidade: O Município utilizará os valores repassados em serviços médicos especializados a nível ambulatorial, de acordo com sua necessidade e nas condições operacionais do Consórcio. Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, CNPJ/MF nº. 02.311.972/0001-22. Valor: R$ 185.740,20 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos), a ser paga em 12 (doze) parcelas de R$ 15.478,35 (quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 02 de janeiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito municipal.

EXTRATO EDITAL DL Nº 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1861534

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019. Dispensa de Licitação nº. 001/2019. O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.386.903/0001-79, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 003/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação dos serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Mondaí, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, para o exercício de 2019.Finalidade: O Município utilizará os valores repassados em serviços médicos especializados a nível ambulatorial, de acordo com sua necessidade e nas condições operacionais do Consórcio, ainda, as de rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05. CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, CNPJ/MF nº. 02.311.972/0001-22. VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. Mondaí/SC, 02 de janeiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 01/2019

Publicação Nº 1861471

DECRETO Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal Em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, em especial o art. 2º da Lei Complementar nº 88, de 2 de fevereiro de 2017,

DECRETA
Art. 1º Nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 88, de 2 de fevereiro de 2017, o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos, a ser aplicada a partir de 1º de janeiro de 2019, será de 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), assim considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período de 1º/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Aplica-se às gratificações de função o mesmo índice previsto no art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 08 de janeiro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 02/2019

Publicação Nº 1861472

DECRETO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
"PROMOVE O REAJUSTE DO VALOR DA FG – FUNÇÃO GRATIFICADA NA FORMA QUE ESPECIFICA".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal Em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, em especial ao art. 23, § 2º da Lei Complementar27/2007 de 11/12/2007, Lei Municipal nº 88/2017 de 02 de fevereiro de 2017, e demais legislações pertinentes.

Art. 1º - Fica reajustado, o valor da FG – FUNÇÃO GRATIFICADA, com as devidas atualizações monetárias pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulada nos últimos 12(doze) meses, fixada em 3,56 % (três inteiros e cinquenta e seis centésimo por cento), em todos os níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 88/2017 de 02 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Nível	Vagas	Valor Corrigido
FUNÇÃO GRATIFICADA I	08	116,23
FUNÇÃO GRATIFICADA II	08	226,71
FUNÇÃO GRATIFICADA III	08	303,77
FUNÇÃO GRATIFICADA IV	08	377,91
FUNÇÃO GRATIFICADA V	08	581,41
FUNÇÃO GRATIFICADA VI	08	1.162,86

Nível	Vagas	Alunos por Estabelecimento	Valor corrigido
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino I	06	Até 200	225,90
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino II	06	De 201 a 400	303,77
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino III	02	Acima de 400	580.40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, SC, 08 janeiro de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 03/2019

Publicação Nº 1861475

DECRETO Nº 03, DE 08 DE JANEIRO 2019.
"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO, NA FORMA QUE MENCIONA".

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando pedido de demissão, nos termos do art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo;

DECRETA
Art. 1º - Fica declarado vago o Cargo abaixo relacionados, em decorrência de pedido de demissão efetuado pela servidora Pública Municipal, nos termos do Art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo.

MAX FALCHETTI COSSUL. (Odontólogo)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 08 de janeiro de 2019
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

CONTRATO 177/2018

Publicação Nº 1861042

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 177/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE Trator Agrícola e Carreta Tanque (pipa para água), conforme contrato de Repasse entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Monte Castelo-SC (CONTRATO DE REPASSE 871399/2018 / MAPA / CAIXA), Conforme Termo de Referência Anexo I, e demais anexos, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO/SC E A EMPRESA DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES

1. CONTRATANTE:

O MUNICIPIO DE MONTE CASTELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Alfredo Becker n.º 385 – Bairro Centro – Centro_ na cidade de Monte Castelo/SC, inscrito no CNPJ sob n 83.102.525/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Monte Castelo/SC, portador do RG sob n.º 3803643 SSP/SC e do CPF nº 029.479.299-69.

2. CONTRATADA:

A empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rod. BR 470 nº 1835, Terreo - BAIRRO Basalto na cidade de Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 02.464.226/0001-79 neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr(A). Altair Fabro, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Prata, portador do CPF n° 587.244.600-44.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 034/2018 de 08 de novembro de 2018, homologado em 14 de dezembro de 2018, e com fundamento legal nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.° 10.520/02 consolidadas, e demais regras do direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

4. LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, na cidade de Monte Castelo/SC, Comarca de Papanduva, Estado De Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Eventual e futura aquisição sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: Trator Agrícola e Carreta Tanque (pipa para água), conforme contrato de Repasse entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Monte Castelo-SC (CONTRATO DE REPASSE 871399/2018 / MAPA / CAIXA), Conforme Termo de Referência Anexo I, e demais anexos do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 034/2018, e de sua proposta de preços aprovada, sendo:

ITEM	NOME/MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	UNID.	ESP. MATERIAL
1	BUDNY-BDY8540	123.000,00	123.000,00	1	UNID.	TRATOR DE PNEU
2	IAC-6500L	28.800,00	28.800,00	1	UNID.	CARRETA TANQUE (PIPA)

1.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, sob a forma parcelada conforme a necessidade, determinação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento, podendo ser esta requisitadas de forma semanal ou quinzenalmente e independente da quantidade solicitada em cada AF.
1.3. Deverão ser observados e plenamente garantidos, os prazos de validade, a qualidade e as embalagens adequadas, resistentes, lacradas e atóxicas de acordo e que garantam plenamente a integridade do produto.
1.4 Todas as despesas decorrentes da carga, transporte adequado para cada item e entrega e descarga do objeto ficam por conta exclusiva da CONTRATADA/EMPRESA (frete CIF).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As entregas dos itens que compõe o objeto ora contratado deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento e será de forma parcelada de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal.
2.2. Os locais para entrega dos produtos estarão descritos na AF.

2.3. Para procedimentos de entrega, a empresa deverá comunicar a gerência deste Contrato junto a Secretaria de Administraçõa, Fone (47) 3654 0166 em horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, para qual servidor designado fará a conferência dos itens, valores, quantidades, confirmação da AF - Autorização de Fornecimento, aceitação ou rejeição total ou parcial dos itens entregues e a certificação na respectiva nota fiscal eletrônica.
2.4 Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa fornecedora no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação. Após esse prazo o Município de Monte Castelo/SC reserva-se o direito de enviar o todo objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ainda a Administração Municipal proceder a aplicação das penalidades previstas ou a rescisão unilateral do respectivo Contrato de Fornecimento.
2.5 Decorridos 10 (dez) dias consecutivos da entrega, e não havendo impugnação por parte da Administração Municipal, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.
2.6 O recebimento em caráter definitivo não retira da Contratada/Empresa a plena responsabilidade sobre os produtos entregues que, se apresentar qualquer irregularidade, será devolvido, sujeitando-se a mesma empresa, ainda às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O MUNICÍPIO/CONTRATANTE pagará a CONTRATADA/EMPRESA pelo fornecimento integral do objeto constante na cláusula primeira deste contrato o valor total de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais), conforme suas quantidades e preços unitários.
3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a entrega e plena aceitação e certificação da nota fiscal dentro das características mínimas exigidas para cada item, conforme consta no ANEXO I do Edital de licitação (Termo de Referência).
3.3. Os preços ora contratados não serão reajustados sob nenhuma hipótese.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada/empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, garantia ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
3.5. Nos preços contratados estão incluídos todos os tributos, encargos social, garantias e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada/empresa.
3.6. No corpo de cada nota fiscal emitida deverá constar o Número0 do Contrato, do Processo Licitatório, da conta-corrente do licitante, Banco, e número da agência para fins de pagamento mediante transferência bancária eletrônica ou através de boleto bancário.
3.7. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme determinação da Gerencia do Contrato e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 meses a partir da data de sua assinatura .

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:
5.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
5.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
5.5. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / EMPRESA

6.1. Fornecer todos os produtos sob gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em perfeitas condições de consumo humano, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2. Assinar o Contrato e/ou confirmar o recebimento de cada AF - Autorização de Fornecimento;
6.3. Substituir os produtos necessários que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade de forma imediata, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos especificados neste Termo de Referência;
6.4. Comunicar, à Gerente do Contrato e/ou a Coordenação de Compras e Contratos desta municipalidade, em até 2 (dois) dias antes do vencimento do prazo da entrega, os eventuais motivos que impossibilite o seu cumprimento.
6.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
6.6. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
6.7. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, ficará, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil sujeita ao disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
7.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
7.2.1. Advertência;
7.2.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
7.2.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento

da notificação.
7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
7.3.1. 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;
7.3.2. 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
7.3.3. 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.
7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
7.7. Além das penalidades citadas, a empresa contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93 atualizada.
7.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
7.9 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, operando-se as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1. As despesas com a execução deste Edital correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Monte Castelo/SC para o ano/exercício de 2.018.
9.1.1. Fonte de recursos: Os recursos financeiros são provenientes de recursos oriundos de convênio e contrapartida sendo:
ÓRGÃO 02, UNIDADE 08, PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – CÓD.REDUZIDO 75 e 76 – 4.4.90.000 (convênio 612 R$ 136.986,30, contra partida 204 R$ 15.013,70)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
§ 1º Todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
§ 2º Vinculam-se a este Contrato os termos do Processo Licitatório Modalidade Pregão n.º 032/2018.
§ 3º É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
§ 4º Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.° 10.520/02 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1 A CONTRATADA/EMPRESA reconhece os direitos do CONTRATANTE/MUNICÍPIO relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 atualizada;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Havendo necessidade de alteração contratual, aplique-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, desta forma o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificativa fundamentada nos seguintes casos:
a) Unilateralmente pela administração da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC;
b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE publicará na imprensa Oficial o extrato do contrato celebrado no prazo previsto nos termos do § Único - Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO

14.1 As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores, fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução a Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Monte Castelo/SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

MONTE CASTELO/SC EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA	DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PREFEITO	ALTAIR FABRO
PELO FMAS / MUNICÍPIO / CONTRATANTE	PELA EMPRESA / CONTRATADA

Testemunhas:

ARTUR MARIO DA SILVEIRA CPF 342.379.419-49 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ender. Rua Santa Catarina, 107 – Centro MONTE CASTELO-SC – CEP 89.380-000	JOELCIO BUENO BOAVENTURA CPF: 021.809.129-00 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE END: VILA LISBOA MONTE CASTELO-SC - CEP: 89.380-000

Visto e aprovado

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 16.493

I ERRATA DE CORREÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2018

Publicação Nº 1861006

I – ERRATA DE CORREÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART.21 DA LEI 8666/93
TOMADA DE PREÇO N° 003/2018
PROCESSO N° 077/2018 TIPO: PREÇO E TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/18
O Presidente Ca CPL no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Correção referente a Tomada de Preço nº 003/18, ficando assim determinado:

Onde se lê:
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL: até 07/01/2019, às 17:00 Horas.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2019, ÀS 09:00HORAS

Leia-se:
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL: até 24/01/2019, às 17:00 Horas.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/01/2019, ÀS 09:00HORAS

OBS: PERMANECEM INALTERADAS OS OUTROS AUTOS DO EDITAL.

MONTE CASTELO-SC, 08 de Janeiro de 2019.
JANAYNA CRISTIANI FAULO
Presidente CPL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 004/2019

Publicação Nº 1861440

DECRETO Nº 004, de 07 de Janeiro de 2019.
"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação bancária das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, junto à Caixa Econômica Federal, será administrada pelo Senhor ROGÉRIO SORATO, inscrito no CPF sob nº 051.839.639-83 e RG nº 4.838.778-9 – Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE em conjunto com a Senhora BARBARA DANDOLINI DE ROCHI, inscrita no CPF sob o nº 048.127.169-42 e RG nº 3.898.221- Gerente Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 005/2019

Publicação Nº 1861441

DECRETO Nº 005, de 07 de Janeiro de 2019.
"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA JUNTO AO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação bancária das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, junto ao Banco do Brasil, será administrada pelo Senhor ROGÉRIO SORATO, inscrito no CPF sob nº 051.839.639-83 e RG nº 4.838.778-9 – Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE em conjunto com a Senhora BARBARA DANDOLINI DE ROCHI, inscrita no CPF sob o nº 048.127.169-42 e RG nº 3.898.221- Gerente Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 006/2019

Publicação Nº 1861442

DECRETO Nº 006, de 07 de Janeiro de 2019.
"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA JUNTO AO BANCO SICOOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação bancária das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, junto ao Banco Sicoob, será administrada pelo Senhor ROGÉRIO SORATO, inscrito no CPF sob nº 051.839.639-83 e RG nº 4.838.778-9 – Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE em conjunto com a Senhora BARBARA DANDOLINI DE ROCHI, inscrita no CPF sob o nº 048.127.169-42 e RG nº 3.898.221- Gerente Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 007/2019

Publicação Nº 1861443

DECRETO Nº 007, de 07 de Janeiro de 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA JUNTO AO BANCO SICRED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação bancária das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, junto ao Banco Sicred, será administrada pelo Senhor ROGÉRIO SORATO, inscrito no CPF sob nº 051.839.639-83 e RG nº 4.838.778-9 – Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE em conjunto com a Senhora BARBARA DANDOLINI DE ROCHI, inscrita no CPF sob o nº 048.127.169-42 e RG nº 3.898.221- Gerente Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 008/2019

Publicação Nº 1861444

DECRETO Nº 008, de 07 de Janeiro de 2019.
"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA JUNTO AO BANCO BRADESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação bancária das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, junto ao Banco Bradesco, será administrada pelo Senhor ROGÉRIO SORATO, inscrito no CPF sob nº 051.839.639-83 e RG nº 4.838.778-9 – Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE em conjunto com a Senhora BARBARA DANDOLINI DE ROCHI, inscrita no CPF sob o nº 048.127.169-42 e RG nº 3.898.221- Gerente Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO 161/2018

Publicação Nº 1861447

Morro da Fumaça. Errata da Tomada de Preço 161/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MAO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC, conforme anexo. Onde se lê 161/2018 Leia-se 001/2019. Data: 18/01/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

PORTARIA 01-2019

Publicação Nº 1861005

PORTARIA Nº 01/2019
NOMEIA MEBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO CIASS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27 e 36 do Protocolo de Intenções do Ciass, ratificado pela lei nº 2.226/14.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Assistente Social ANGELA GHISI CARMINATTI e a Psicóloga ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN, para atuarem como representantes do Município junto ao Conselho Deliberativo do CIASS.

Art. 2º Nomear o Advogado Volnei Favarin e o Contador Geraldo Peterle para atuarem como representantes do Município junto ao Conselho Fiscal do CIASS.

Art. 3º Os membros dos conselhos não serão remunerados.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande- SC, 07 de janeiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 02/2019 REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2011 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E REVOGA O DECRETO 168/2015

Publicação Nº 1861049

DECRETO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E REVOGA O DECRETO 168 DE 27/02/2015.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela lei complementar nº 131, de 14 de dezembro de 2011, destinado a conceder incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de Navegantes para a realização de projetos culturais, será operacionalizado na forma e condições deste Decreto.
§ 1º O Fundo Municipal de Cultura de que trata o caput deste artigo será administrado pela Fundação Cultural de Navegantes.
§ 2º Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Cultura serão provenientes das fontes listadas no art. 4º da Lei Complementar nº 131/2011 e observarão os limites fixados pela Lei Orçamentária Anual para cada exercício financeiro no orçamento da Fundação Cultural de Navegantes.
§ 3º Os parâmetros mínimo e máximo da porcentagem do ISS, que serão utilizados para definição do valor a ser investido no Fundo Municipal de Cultura a cada exercício financeiro, devem ser utilizados apenas como referência para proporcionar uma continuidade da política pública.
§ 4º Os recursos financeiros de que trata o parágrafo anterior serão transferidos pela Secretaria de Finanças para a conta bancária específica do Fundo Municipal de Cultura, de titularidade da Fundação Cultural de Navegantes.
§ 5º Do total dos incentivos concedidos, 97% serão destinados aos projetos oriundos de iniciativas do Movimento Cultural, sendo 27% para projetos cujo objeto seja exclusivamente a execução de uma das metas do Plano Municipal de Cultura em vigor e 03% para cobrir os custos administrativos do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º O incentivo a ser concedido pelo Fundo Municipal de Cultura a cada projeto, corresponderá ao valor determinado pelo Conselho Municipal de Cultura, e não poderá ultrapassar o limite de 20% dos recursos previstos para o Fundo nas Leis Orçamentárias do exercício.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - PROJETO CULTURAL: proposta de realização de obra, ação ou evento específico ao desenvolvimento artístico-cultural e histórico-cultural nas seguintes áreas:
a) Artes Cênicas: teatro, dança, circo, ópera e mímica;
b) Audiovisual: distribuição cinematográfica, eventos, exibição cinematográfica, formação/pesquisa/informação, infraestrutura técnica audiovisual, multimídia, preservação/restauração da memória cinematográfica, produção cinematográfica (curta, média e longa metragem), produção radiofônica, produção televisiva e rádios/tvs educativas;
c) Música: música em geral, música erudita e música instrumental;
d) Artes Visuais: plásticas, gráficas, filatelia, gravura, cartazes, fotografia, exposição e exposição itinerante;
e) Patrimônio Cultural: histórico, arquitetônico, arqueológico, ecológico, museu, acervo, acervo museológico, cultura indígena, artesanato e folclore;
f) Humanidades: edição de livros, obras de referência, acervo bibliográfico, biblioteca, arquivo, periódicos, história, filosofia e evento literário;
g) Artes Integradas: quando o projeto envolver mais de uma área, por exemplo: um festival de arte e cultura, ou oficinas de música e artes plásticas, estará classificado como Artes Integradas.
II - PROPONENTE: pessoa física ou jurídica domiciliada há um ano no município, diretamente responsável pelo projeto cultural;
III - APOIO: as despesas do apoiador, seja ele pessoa física ou jurídica, com promoção ou publicidade em atividade cultural, sem proveito pecuniário ou patrimonial direto.

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 4º Os produtores poderão contratar agenciamento técnico para elaboração de seus projetos, desde que o valor do agenciamento não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do projeto apresentado.
Parágrafo único: É vetada a contratação de servidores efetivos, comissionados e ACT`s, da Prefeitura de Navegantes para prestação dos serviços de agenciamento técnico.

Art. 5º A viabilização da execução de produções de que trata este regulamento dependerá de enquadramento promovidos pela Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais - CONAC, nomeada anualmente pelo Prefeito Municipal conforme disposto no art. 4º da Lei nº 2635 de 10 de outubro de 2012.

Art. 6º Os incentivos concedidos pelo Fundo Municipal de Cultura far-se-ão em favor de pessoas físicas e/ou jurídicas de natureza cultural cadastradas na Fundação Cultural de Navegantes.
Parágrafo Único: A Fundação Cultural cadastrará as pessoas jurídicas de natureza cultural que tenham sede e domicílio no Município de Navegantes, estejam direta ou indiretamente sob controle de pessoas naturais residentes no Brasil e se dediquem à exploração de qualquer das atividades enunciadas.

Art. 7º O proponente, seja pessoas física ou jurídica, responsável pelo projeto cultural apresentado para obtenção do incentivo previsto neste Decreto, deverá ser o autor da obra ou o detentor do direito autoral na forma da Lei.

Capítulo III
DA TRAMITAÇÃO NA CONAC

Art. 8º O projeto cultural encaminhado à CONAC será protocolado na Fundação Cultural de Navegantes, recebendo numeração de ordem e de processo.

Art. 9º A CONAC acompanhará e fiscalizará a análise do projeto em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, verificação de débitos do produtor para com a Fazenda Pública Municipal, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados.
§ 1º Se apontada à necessidade de diligência, o proponente será comunicado oficialmente, devendo encaminhar posteriormente os

documentos, informações complementares e/ou reparos apontados.
§ 2º No caso do parágrafo anterior, o projeto cultural somente continuará tramitando, resolvido, por parte do proponente, o que couber.

Art. 10 O proponente de projeto cultural apresentado para obtenção do incentivo do Fundo Municipal de Cultura não poderá possuir débitos com o Fisco Municipal ou ter tido prestação de contas, de projeto anterior, reprovada, que enseje a abertura de processo administrativo ou processo de tomada de contas especial, até que sejam sanadas todas as irregularidades.

Art. 11 Para efeito do cadastramento a que se refere o § 1º do art. 4º, a Fundação Cultural utilizará o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais mantido pelo Ministério da Cultura.

Art. 12 Os projetos culturais destinados à obtenção dos incentivos previstos neste Decreto deverão ser submetidos à CONAC mediante:
I - Preenchimento de Plano de Trabalho próprio disponibilizado pela Fundação Cultural contendo: dados cadastrais do proponente, descrição do projeto, justificativa, objetivos, metodologia (processo de execução), contrapartida, cronograma de execução, orçamento, incluindo as despesas e os recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos na execução do projeto e plano de divulgação;
II - declarações de conhecimento dos termos, condições e responsabilidades prescritas na Lei e neste Decreto.
III - outros documentos e indicações constantes dos Editais de que trata o parágrafo 3º deste Artigo.
§ 1º Os critérios de avaliação dos projetos apresentados serão definidos pelo Conselho Municipal de Cultura a cada seleção, respeitando a peculiaridade de cada área e serão divulgados nos editais de seleção.
§ 2º A CONAC poderá solicitar pareceres técnicos a pessoas físicas ou jurídicas, de notória especialização nas respectivas áreas, com vistas à instrução, emissão de pareceres e aprovação dos projetos culturais apresentados, desde que atendam às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
§ 3º Aprovado o projeto, será, a respectiva documentação autenticada em cartório competente, após a necessária publicação no Diário Oficial, encaminhada à Fundação Cultural de Navegantes para as providências atinentes à liberação dos recursos financeiros.
§ 4º A Fundação Cultural de Navegantes fará a publicação de editais destinados à recepção de projetos culturais, fixando os objetivos, prazos e demais condições necessárias à sua instrução e aprovação, observando ainda o disposto nos incisos I a III deste artigo.

Art. 13 A tramitação do projeto, desde a data do protocolo até a publicação da Portaria no Jornal Oficial do Município, não poderá exceder a 60 (sessenta) dias úteis, salvo justificada necessidade.

Art. 14 O presidente da CONAC distribuirá, cada projeto para análise prévia e respectiva emissão de parecer técnico, elaborado por técnicos de notória especialização no setor cultural, contratados especificamente para este fim.

Art. 15 É vedado à pessoa-membro da CONAC apresentar projetos culturais durante seu mandato e até 06 (seis) meses após seu término.
Parágrafo Único - Na hipótese de existirem projetos em que o proponente seja uma das instituições representadas na CONAC, o representante da mesma, durante o processo de análise e aprovação, não participará do processo.

Art. 16 Todas as entidades de classe representativas dos diversos segmentos culturais, inclusive as que tiverem seus representantes na CONAC terão acesso, em todos os níveis, à documentação inerente aos projetos pelas mesmas encaminhados.

Art. 17 O produtor, comunicado da aprovação do projeto, deverá providenciar abertura de conta corrente específica, vinculada ao projeto, na agência indicada pela Fundação Cultural de Navegantes em cada exercício, em nome do proponente.

Art. 18 Os valores recebidos em decorrência do incentivo regulado por este Decreto serão depositados em conta bancária exclusiva para movimentação do projeto, pela entidade ou pessoa beneficiária, e, se for o caso, por ela registrados em sua contabilidade, em livros próprios, de forma destacada.
§ 1º Se, por justa causa, o beneficiário estiver impossibilitado de dar as quantias a destinação cultural devida, ser-lhe-á facultado efetuar a devolução ao Fundo Municipal de Cultura.
§ 2º Caso, dentro do prazo previsto para execução do projeto, não seja dada, às quantias recebidas, a destinação cultural devida ou feita a regularização admitida, a Fundação Cultural tomará as medidas cabíveis para suspensão imediata do incentivo.
§ 3º Apurada a irregularidade mencionada no § 2º, a Fundação Cultural ordenará intervenção no Projeto contemplado a fim de garantir a sua conclusão e resguardar a finalidade da Lei, sugerindo a abertura de processo administrativo disciplinar e, não obtendo êxito ou constatando-se dano ao erário, a instalação de processo de Tomada de Contas Especial.
§ 4º Ocorrendo ressarcimento das quantias em favor do Município, como decorrência de decisão judicial condenatória, a autoridade administrativa que as receber destiná-las-á ao Fundo Municipal de Cultura para aplicação nas finalidades que lhes são próprias.

Capítulo IV
DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Art. 19 Para captação de apoios por meio de permutas de bens e serviços, conforme especificado no artigo 15 da Lei 131/2011, o proponente do projeto beneficiado deverá apresentar plano de captação de recursos em formulário específico, fornecido pela Fundação Cultural de Navegantes, descrevendo os apoios captados, bem como suas respectivas contrapartidas, para aprovação da CONAC.
§ 1º As contrapartidas a serem oferecidas como permuta aos apoios captados a que se referem este artigo devem respeitar os seguintes limites:
I - Até 05% do valor aprovado para o projeto beneficiado:
a) menção de agradecimento ao apoiador de forma verbal;
b) citações de mídia espontânea.
II - Acima de 05 até 10% do valor aprovado para o projeto beneficiado:
a) menção de agradecimento ao apoiador de forma verbal;
b) citações de mídia espontânea;
c) inserção da marca do apoiador no material de divulgação do projeto em tamanho não superior a 50% do tamanho aplicado ao brasão do município de Navegantes.
III - Acima de 10% do valor aprovado para o projeto beneficiado:
a) menção de agradecimento ao apoiador de forma verbal
b) citações de mídia espontânea
c) inserção da marca do apoiador no material de divulgação do projeto em tamanho não superior a 100% do tamanho aplicado ao brasão do município de Navegantes.
§ 2º Outras contrapartidas a serem oferecidas ao apoiador, além das mencionadas no parágrafo anterior, deverão constar no plano de captação de recursos e só poderão ser executadas se aprovadas pela CONAC;
§ 3º É facultado ao proponente a apresentação do plano de captação de recursos, no momento da apresentação do projeto ou após sua aprovação;
§ 4º Caso o proponente não deseje captar apoios além dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, deverá apresentar declaração informando que não irá publicizar quaisquer instituições, pessoas ou marcas, exceto a Prefeitura de Navegantes, Fundação Cultural de Navegantes e Fundo Municipal de Cultura;

§ 5º Somente após a aprovação do plano de captação de recursos pela CONAC o proponente poderá receber os benefícios oriundos das parcerias, por meio de permuta de bens e serviços.

Art. 20 As obras e manifestações resultantes dos projetos culturais beneficiados pelos incentivos regulamentados por este Decreto serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município de Navegantes, devendo, a sua divulgação, conter, sempre, referência ao patrocínio institucional da Prefeitura de Navegantes, da Fundação Cultural e do Fundo Municipal de Cultura.
Parágrafo Único - Caberá à Fundação Cultural, para fins promocionais, uma quota, determinada nos editais, das obras resultantes dos projetos culturais beneficiados.

Art. 21 A CONAC poderá determinar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos que julgue necessários à perfeita observância deste regulamento, em qualquer fase do projeto, tomando as providências que julgar necessárias.

Art. 22 A CONAC fica autorizada a expedir normas e procedimentos necessários às alterações dos formulários a que se refere este Regulamento.

Art. 23 De acordo com o artigo 21B da Lei, ora regulamentada, nos casos em que o proponente incorrer em infrações que não justifiquem a reprovação da prestação de contas do projeto, a CONAC irá notificar o proponente e, havendo a impossibilidade de corrigir a infração cometida, poderá aplicar as seguintes sanções:
I – Primeira infração – Advertência por escrito;
II – Segunda infração – Redução de 20% na pontuação de propostas posteriores;
III – Terceira infração – Inabilitação por 12 meses.
Parágrafo Único: As sanções estabelecidas neste artigo têm validade de 02 anos e são aplicadas ao proponente independente do projeto que esteja executando.

Capítulo V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24 O proponente do projeto apreciado favoravelmente terá um prazo de trinta dias após a sua conclusão para a comprovação dos dispêndios efetivados e respectiva prestação de contas.
§ 1º O proponente do projeto deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo estabelecido neste decreto, acompanhada dos documentos especificados na Instrução Normativa vigente, que tratar de subvenções, auxílios e contribuições, e outros documentos complementares quando for o caso.
§ 2º Na hipótese de o empreendedor - beneficiário do incentivo não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado, a CONAC, em conjunto com a Fundação Cultural, deverá requerer ao Prefeito a instauração de Processo Administrativo de forma preliminar, e não obtendo êxito, a instauração de processo de tomada de contas especial com vistas ao ressarcimento do erário.
§ 3º Os proponentes somente poderão receber recursos de novos projetos culturais após a apresentação e aprovação da prestação de contas dos projetos aprovados e executados anteriormente.
§ 4º Ficam excluídos do estabelecido neste artigo as propostas selecionadas por meio de editais de licitação.

Art. 25 O proponente que não comprovar a correta aplicação dos valores referentes a recursos oriundos do benefício instituído pela Lei, ora regulamentada, tendo sua prestação de contas reprovada, seja em função do não cumprimento, total ou parcial, do objeto proposto no projeto, ou em função da impossibilidade de comprovar, total ou parcialmente, a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos do Fundo Municipal de Cultura, será submetido a um processo de tomada de contas especial e ficará obrigado a cumprir às sanções definidas na decisão do referido processo.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O Conselho Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições específicas, fiscalizará a efetiva execução desta Lei no que se refere à realização de atividades culturais ou à aplicação dos recursos nela comprometidos.

Art. 27 O Secretário de Finanças expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto ao (à):
I - estabelecimento de critérios e procedimentos necessários à liberação, bem como à fiscalização de concessão e utilização do incentivo a que se refere este Decreto;
II - definição dos títulos e subtítulos a serem empregados nas rubricas próprias do Plano de Contas do Município tendentes a contemplar o registro, a contabilização e o controle dos incentivos utilizados, bem como os critérios para as previsões e inclusões nas propostas orçamentárias e lançamento do montante de incentivos concedidos nas demonstrações contábeis e relatórios exigidos na legislação pertinente.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 168 de 27 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JANEIRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

EDITAL 001-2019 BAIXA DE ATIVIDADE

Publicação Nº 1861084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 137/2017
Contribuinte: ARBI COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOD E ACESSÓRIOS LTDA ME

I – Da petição

O Contribuinte apresentou pedido de baixa de atividade, requerendo o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes em 16.11.2017.
Para tanto, apresenta-se juntamente com o pedido de baixa de atividade (fl.2), Certidão de Baixa de Atividade (fl.3), 2ª Alteração Contratual (fls.4-5), cópia de Alvará de Licença 2016 (fl.6), SINTEGRA/ICMS (fl.7), cópia Notificação 10905 (fl.8), Certidão de Vistoria (fl.9), Auto de Infração 780/2018 (fl.10), Relatório Extrato do contribuinte (fls.11-12).
É essencial o relatório.

II - Da tempestividade

Consoante Art. 226, II, da LC 06/2002 – Código Tributário Municipal – deve o contribuinte informar no prazo de 30 (trinta) dias a baixa de atividade.
A 2ª alteração contratual (fls. 4-5) informa que o Contribuinte encerrou as atividades no Município de Navegantes em 22.09.2017. A baixa de atividade foi solicitada em 16.11.2017. São 55 (cinquenta e cinco) dias após o fim das atividades nesta municipalidade. Lavrou-se o Auto 780/2018, conforme Art. 130, I, b da LC 06/2002

da LC 06/2002 de Navegantes/SC.

III -CONCLUSÃO
Ante exposto, DEFIRO pedido de a Contribuinte CONTINENTE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME inscrita sob o CNPJ 16.422.988/0002-06 realizar a Baixa de Atividade, mediante pagamento da Taxa de Baixa de Atividade e do Auto de Infração 780/2018.

É o parecer, s.m.j.

Navegantes, 8º de janeiro de 2019.
MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL

EDITAL 002-2019 - DECISÃO PROC. ADM. 585/2018

Publicação Nº 1861182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 538/2018
Contribuinte: SIRLEI QUADRI

I - RELATÓRIO
A Contribuinte apresentou pedido de remissão de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, incidente sobre o imóvel do cadastro 5756, alegando não possuir renda suficiente para o adimplemento do tributo.
Para tanto apresentou requerimento de remissão (fl.03), notificação extrajudicial emitida por Claudio Schuller contra a Requerente (fl.04), cópia de Mandado de Averbação de Sentença ao Registro de Imóveis (fl.05), cópia de Mandado de Averbação de Sentença ao Registro Civil (fl.06), cópia da CDA 1753 em relação ao imóvel (fl.07), cópia de carta de citação do processo de execução judicial dos débitos de IPTU (fl.08), cópia de Certidão de Casamento da Requerente (fl.09), cópia do RG da Requerente (fl.10), cópias de páginas da CTPS da Requerente (fl.11/12), e recibos de quitação anual emitidos pela CELESC.
É o essencial relatório.

II - MÉRITO
A Remissão é instituto que extingue o lançamento tributário, prevista nos arts. 79 e seguintes da Lei Complementar 06 de 31 de dezembro de 2002, in verbis:
Art. 79 - Fica, o Poder Executivo, autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;
IV - às considerações de eqüidade em relação às características pessoais ou materiais do caso;
V - às condições peculiares a determinada região do território do município;
VI - cancelar administrativamente, de oficio, os créditos tributários, quando:
a) - estiver prescrito;
b) - o sujeito passivo houver falecido, deixando unicamente bens que, por força de lei, não sejam suscetíveis de execução;
c) - inscrito em dívida ativa, o valor for igual ou menor a 02 (duas) UFM, tornando a sua cobrança antieconômica.
Parágrafo único - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 63.
A concessão de remissão sobre lançamentos de IPTU está atualmente regrada pela Lei Complementar nº 340, de 27 de junho de 2018. Tal diploma dispõe em seu art. 5º que o procedimento necessário à análise sobre a concessão do benefício será instaurado por iniciativa do interessado, assim entendido o sujeito passivo do lançamento tributário.
Art. 5º Apenas os sujeitos passivos da obrigação tributária poderão realizar o pedido de remissão de que trata esta Lei Complementar, excetuando-se o caso dos mesmos se fazer representar por procurador legalmente habilitado, com firma reconhecida e com poderes específicos para a realização do ato e desde que juntado o competente instrumento de procuração com o requerimento. (grifo meu)

Os lançamentos tributários em aberto, bem como a titularidade do Cadastro Imobiliário em estudo, encontram-se em nome de Claudio Schuller, ex-cônjuge da Requerente, condição que não a habilita a pleitear em nome daquele.
Deixou a Requerente de apresentar documento comprobatório da propriedade do imóvel, aqui entendida a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
A cópia do mandado de averbação de sentença que determinou a partilha do bem, expedida ao Oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, por si só, não tem o condão de transferir a propriedade do bem.

III - DECISÃO
Posto Isto, INDEFIRO o presente pleito, devendo o requerimento ser realizado pelo sujeito passivo dos lançamentos que pretende remir.
Cientifique-se a Requerente acerca da presente decisão.

Navegantes, 06 de novembro de 2018.
ANDERSON VIANA ZAGUINI
AUDITOR FISCAL

EDITAL 003-2019 - DECISÃO PROC. ADM. 585/2018

Publicação Nº 1861185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 585/2018
Contribuinte: CHRISTIAN ALEXSANDER MARQUES DE ARAUJO

I – Relatório/Decisão
Requer o Contribuinte supra identificado, a alteração de titularidade do cadastro imobiliário nº 6957, em virtude de ter "adquirido" o imóvel através de negociação comprovada com a apresentação de cópia de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda.
Para tanto apresenta requerimento próprio para a alteração de titularidade (fl.02), cópia de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado entre o Requerente e Maria Raquel Flores Claudino (fls.03/05), cópia de Escritura Particular Gratuita de Bem Imóvel celebrado entre a Prefeitura Municipal de Navegantes e Maria Raquel Flores Claudino (fls.06/08), cópia de Certidão de Ônus, Ações e Reipersecutórias do imóvel da matrícula 6.180 (fl.09), e cópia de Certidão de Inteiro Teor da matrícula 6.180 (fls.10/11).
É o Relatório.
No Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda apresentado pelo Requerente, a Sra. Maria Raquel Flores Claudino declara ser legítima possuidora e PROPRIETÁRIA do imóvel, situação que não se comprova em momento algum, visto possuir apenas a cessão gratuita da posse do imóvel concedida por parte do município, devendo ser de sua responsabilidade a regularização da propriedade do imóvel através da competente ação de Usucapião, prevista na cláusula oitava da Escritura que firmou com a Prefeitura.
A mesma Escritura Particular Gratuita de Bem Imóvel concedida

pela Prefeitura Municipal de Navegantes à Maria Raquel Flores Claudino, prevê expressamente em sua cláusula, que "O presente imóvel será utilizado exclusivamente para residência do CESSIONÁRIO acima qualificado, ficando vedado o desvio de finalidade do imóvel, bem como, ceder ou emprestar gratuita ou onerosamente o imóvel objeto da presente escritura a terceiros".
Desta forma, na visão da Auditoria Fiscal, não há a possibilidade de alteração da titularidade do cadastro imobiliário conforme pretende o Requerente.
Ainda, em virtude do expresso descumprimento de cláusula contratual existente na respectiva Escritura Particular Gratuita de Bem Imóvel, com a comprovação da "promessa de venda" do bem, deixando este de ser utilizado para residência da então Cessionária, entendo por necessárias as seguintes iniciativas:
- Comunicação da irregularidade à Secretaria de Administração/ Diretoria de Patrimônio;
- Comunicação da irregularidade à PGM – Procuradoria Geral do Município a fim de que avalie acerca da necessidade atuação.
Posto isso, INDEFERO o pleito.
Cientifique-se o Requerente acerca da presente decisão.

Navegantes, 27 de novembro de 2018.

ANDERSON VIANA ZAGUINI
AUDITOR FISCAL

EXTRATO CONTRATO Nº..: 302/2018

Publicação Nº 1862167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 302/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: EVERALDO APARICIO DE CASTRO – MEI.
CNPJ: 12.522.095/0001-92.
Valor: R$ 184.176,00.
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial - Ata de Registro de Preços n° 124/2016 PMN.
Recursos ..... :.3.3.90.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 01/2018 PMN, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA, PROGRAMAÇÃO, ORIENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA DE DADOS E AFINS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, através do Pregão Presencial - Ata de Registro de Preços n° 124/2016 PMN,
Navegantes, 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO N° 301/2018 PMN

Publicação Nº 1862164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: 301/2018 PMN
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.
CNPJ: 01.614.582/0001-69.
Representado por: Luiz Bunki Otsuka.
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: TP 147/2015.
Valor: R$ 256.405,68 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Recursos: Dotação: 1.019 3.3.90.00.00.00.
Objeto: Quarto Termo aditivo a Renovação/ Prorrogação* do prazo de vigência do Contrato n° 035/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, EM LOGRADOUROS PUBLICOS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC , conforme Tomada de Preço Nº 147/2015.
Navegantes, 19 de dezembro de 2018.

PORTARIA 67/2019 INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2018 QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 1861045

PORTARIA Nº 67, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I INSTITUIR a Comissão que acompanhará o andamento do Processo Seletivo nº 01/2018 da Secretaria de Assistência Social do Município de Navegantes.

II A Comissão instituída no item I desta Portaria compreende os seguintes nomes:

• KÁTIA MARIA ROSSETTO – Assistente Social;
• WANDRE DA ROSA – Psicólogo;
• ENAYRAN REIS – Gerência dos Cursos de Geração de Renda.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JANEIRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 05/2019 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Publicação Nº 1861538

PROCESSO Nº: 85/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 56/2018

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR O EDIFICIO E OS BENS MOVEIS E A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VEÍCULO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 8.468,95 (OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 08/01/2019 TÉRMINO: 08/01/2020

Nova Erechim, 08 de janeiro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 06/2019 GENTE SEGURADORA S/A

Publicação Nº 1861537

PROCESSO Nº: 85/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 56/2018

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR O EDIFICIO E OS BENS MOVEIS E A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VEÍCULO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 11.974,96 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS COM NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 08/01/2019 TÉRMINO: 08/01/2020

Nova Erechim, 08 de janeiro de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

PORTARIA 05/2019 FÉRIAS MAURICIO DAL BELLO

Publicação Nº 1861031

PORTARIA nº 005, de 08 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal MAURICIO DAL BELLO, Matrícula 5398/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 14.01.2019 a 23.01.2019, referente ao período 11.04.2017 a 10.04.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 08 de janeiro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 001-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT DMER E URBANISMO

Publicação Nº 1862274

DECRETO Nº. 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), no Projeto Atividade 2.027 – Aquisição de Veículos, Maquinas, Caminhões, Equipamentos e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.9.0 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários e no Projeto Atividade 1.003 – Pavimentação de Logradouros Públicos na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – criando a Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.CAM.. EQUIP.E MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 33.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 1.003 PAVIMENTAÇÃO DE LOUGRAOURDO PUBLICOS
Modalidade de Aplicação 4.4..90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 28.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 002-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE VIGILANCIAS

Publicação Nº 1862275

DECRETO Nº. 002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de janeiro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 21.275,37 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), no Projeto Atividade 2.029 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saude, na modalidade 4.4.90 - Aplicação Direta, criando a Fonte 0.3.38 Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiologia
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento 0021 – Vigilância Epidemiologia R$ 21.275,37

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ R$ 21.275,37 (Vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 003-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT COSIP

Publicação Nº 1862276

DECRETO Nº. 003/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 89.027,38 (Oitenta e nove mil, vinte e sete reais e trinta e oito centavos), no Projeto Atividade 2.023 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a Fontes 03.08 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.08 – Superávit – Contribuição P/ o Custeio dos Serviços de Ilum Publica COSIP
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 89.027,38

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 89.027,38 (Oitenta e nove mil vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 004-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT FUNDEB E PNAE

Publicação Nº 1862277

DECRETO Nº. 004/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 48.820,43 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos), no Projeto Atividade 2.008- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.18 - Superávit – Transferências do Fundeb e no Projeto Atividade 2.013 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, na modalidade 3.3.90 – Aplicação Direta criando a Fonte 0.3.37 – Superávit – Outras Transferências do Fundo Nacional, no projeto Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.37 - Superávit – Outras Transferências do Fundo Nacional, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.18 - Superávit – Transferência do Fundeb 99%
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 44.398,08

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.013 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.37 - Superávit – Outras Transferências do Fundo Nacional
Detalhamento: 0031 – PNATE R$ 3.405,36

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.014 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.37 - Superávit – Outras Transferências do Fundo Nacional
Detalhamento: 0032 – PNAE R$ 1.016,99

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ R$ 48.820,43 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 005-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT SALARIO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1862278

DECRETO Nº. 005/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 96.971,79 (Noventa e seis mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), no Projeto Atividade 2.008- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.36 - Superávit – Salário Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.36 Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 96.971,79

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 96.971,79 (Noventa e seis mil novecentos e setenta e uns reais e setenta e nove centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 006-2019 CREDITO SUP. SUP. SAUDE UNIÃO

Publicação Nº 1862282

DECRETO Nº. 006/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 662.773,21 (Seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saude Pública, na modalidade 3.1.90 e 3.3.90, criando a Fonte 0.3.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0010 – PSF Médicos R$ 13.400,86
Detalhamento: 0011 – Saude Bucal ver p. proteses qto é R$ 2.535,34
Detalhamento: 0012 – Agentes Comunitários de Saude PACS R$ 24.035,97
Detalhamento: 0139 – Prog. Melhoria Aces. Qualidade PMAQ R$ 20.000,00
Detalhamento: 0024 – NAS Federal R$ 52.751,88

Modalidade de Aplicação3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0008 – Piso de Atenção Básica - PAB R$ 65.839,65
Detalhamento: 0050 – Incet. Temp. Custeio PAB R$ 364.195,62
Detalhamento: 0011 – Saude Bucal ver p. proteses qto é R$ 47.060,00
Detalhamento: 0013 – Assistência Farmacêutica Básica União R$ 8.872,45
Detalhamento: 0139 – Prog. Melhoria Aces. Qualidade PMAQ R$ 21.332,64
Detalhamento: 0140 – Programa Saúde na Escola PSE R$ 7.541,79
Detalhamento: 0146 - Rede Brasil S/Miséria R$ 12.340,32
Detalhamento: 0144 - Rede Cegonha R$ 257,39
Detalhamento: 0051 – Teste Rápido Gravidez R$ 85,68
Detalhamento: 0053 – Kit Portaria 3.502/2017 R$ 2.721,08
Detalhamento: 0061– MAC Federal R$ 8.802,54
Detalhamento: 0085– Educação Formação em Saude R$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 662.773,21 (Seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 007-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT CONVENIO TRANSITO

Publicação Nº 1862284

DECRETO Nº. 007/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 24.519,27 (Vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos),no Projeto Atividade 2.030 – Manutenção da Segurança Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando as Fontes: 0300 Superávit/ Recursos Próprios/Radio Patrulha 312 – Superávit/Transito Prefeitura, 0311/Superávit Convenio de Transito Policia Civil e 310 – Superávit/Convênio de Transito Policia Militar, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 181 Policiamento
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.030 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Radio Patrulha R$ 339,67
Fonte: 03.10 – Superávit – Convênio de Transito Policia Militar R$ 8.387,20

Fonte: 03.11 – Superávit – Convênio de Transito Policia Civil R$ 7.727,51
Fonte: 03.12 – Superávit – Convênio de Transito Prefeitura R$ 8.064,89
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$24.519,27 (Vinte e quatro mil quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 008-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE

Publicação Nº 1862286

DECRETO Nº. 008/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 3.320,00 (Tres mil, trezentos e vinte reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 4.4.71 Aplicação Direta – na fonte 01.02 – Rec. Imp. Transf. Imp. Saude , conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saude
Modalidade de Aplicação 4.4.71 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 3.320,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saude
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 3.320,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 009-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT DMER

Publicação Nº 1862289

DECRETO Nº. 009/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 34.951,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais), no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras, na modalidade de aplicação 3.1.71, 4.4.71 e 33.93 - Aplicação Direta – criando a Fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP.E OBRAS
Modalidade de Aplicação 3.1.71 – Aplicação Direta R$ 18.000,00
Modalidade de Aplicação 4.4.71 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta R$ 6.951,00
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 34.951,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 010-2019 CREDITO SUP. SUP. SAUDE ESTADO

Publicação Nº 1862292

DECRETO Nº. 010/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 59.963,56 (Cinquenta e nove reais, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública, na modalidade 3.3.90 - Aplicação Direta, criando a Fonte 0.3.67 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 3.67 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0069 – NASF do Estado R$ 22.943,41

Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0073 – Co-Financiamento Estado R$ 17.206,82
Detalhamento: 0071 – Farmácia Básica Estado R$ 8.793,33
Detalhamento: 0018 – Próteses Estado R$ 11.020,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor R$ 59.963,56 (Cinquenta e nove reais, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 011-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT SOCIAL

Publicação Nº 1862294

DECRETO Nº. 011/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 82.923,81 (Oitenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades, na modalidade de aplicação 3.3.90 e 44.90 - Aplicação Direta – criando a fonte 03.65 – Superávit -Transferências do sistema Único de Assistência Social – Suas / Estado e na modalidade 03.35 - Superávit -Transferências do sistema Único de Assistência Social – Suas / União, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0365 - Superávit – Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/Estado
Detalhamento: 0023 – Superávit - Família Acolhedora R$ 14.216,69
Modalidade de Aplicação 4.4.90.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0365 - Superávit – Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/Estado
Detalhamento: 0023 – Superávit - Família Acolhedora R$ 12.324,22

Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0335 - Superávit – Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0002 – Superávit - SUAS IGD / Bolsa Família R$ 18.038,89
Fonte: 0335 - Superávit – Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0003 – Superávit - SUAS IGD / SUAS R$ 4.392,83
Fonte: 0335 - Superávit – Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0004 – Superávit - PAIF R$ 11.944,91
Fonte: 0335 - Superávit – Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0005 – Superávit - Transd. Suas SCFV R$ 22.006,27

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 82.923,81 (Oitenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 012-2019 EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 1861745

DECRETO Nº 12/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
"EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pelo servidor;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o servidor municipal Roozival Pereira da Silva Evangelista, efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pelo Decreto nº 117/2018.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 117/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

DC 013-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT SOCIAL E HABITAÇÃO

Publicação Nº 1862299

DECRETO Nº. 013/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

JOAO ZARICHTA , Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 4.260,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais) no Projeto Atividade 2.037 – Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação, na modalidade de aplicação 3.3.90 - Aplicação Direta – criando a fonte 03.00 – Superávit –Recursos Próprios, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04 Fundo Municipal de Habitação
Função: 016 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa: 12 Casa Nova
Projeto/Atividade: 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 - Superávit – Recursos Próprios
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 4.260,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01-2019

Publicação Nº 1861746

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 01/2019

Município De Nova Itaberaba vem através de este edital notificar a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO ZANELLA em formato de REUB-S e parte do núcleo por meio de REURB-E, através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Zanella está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto Matriculas 945 registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Zanella com a área de 42.340,43 m². Conforme a Matrícula n° 945 Registrada no Registro de Imóveis de Chapecó, de Propriedade do Município de Nova Itaberaba, com as seguintes configurações:

LOTEAMENTO: ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO ZANELLA.
PROPRIETÁRIO (S): MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA.
LOCALIZAÇÃO: CENTRO, NOVA ITABERABA - SC.
ÁREA DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N° 945, com 42.340,43 m².
ÁREA MEDIDA/ EXISTENTE NA MATRÍCULA N° 945: 41.379,34 m².
DIFERENÇA DE ÁREA (SUPRESSÃO) MAT. N° 945: 961,09 m².
ÁREA TOTAL DOS LOTES: 25.874,58 m²
ÁREA TOTAL DAS RUAS: 8.026,51 m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 4.050,51 m²
ÁREA INSTITUCIONAL: 3.427,74 m²

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 25.874,58 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 60 Lotes Urbanos de mais de 60 Famílias e com a População de 240 pessoas, situado no Loteamento Zanella, Centro do município de Nova Itaberaba - SC, que são atendidos pelas Ruas: Rua Vazelino Rebonatto, Rua Alcebíades Terres, Rua Leonir Bottin, Rua Delvino Conci, Rua Domingos Zanella, que passaram ao Domínio Público Municipal.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:
· Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica;
· Arruamentos com partes das vias de chão batido e parte com calçamento;
· Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
· Agua potável fornecida pela SAMAE (prefeitura municipal);
· Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
· Telefonia fixa pela concessionária OI;
· Sinal de telefonia móvel OI e TIM;
· Transporte escolar terceirizado pelo município;
· Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
· Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação

dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de NOVA ITABERA-BA: endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 06: Revoga-se as disposições em contrário em especial o Edital de Notificação nº 01/2018.

Nova Itaberaba-SC, 04 de Janeiro de 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO:

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 045/2019

Publicação Nº 1861127

Retifica Portaria nº 045/2019

Fica retificada a Portaria nº 045/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicada em 02 de janeiro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2.719, página 520, passando a vigorar a Portaria nº 045/2019 , devidamente retificada, publicada na data de 09/01/2018, por motivo de equívoco na digitação do período de gozo de férias.

Nova Trento, 08 de janeiro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 760/2018

Publicação Nº 1861194

Retifica Portaria nº 760/2018

Fica retificada a Portaria nº 760/2018, de 14 de dezembro de 2018, publicada em 17 de dezembro de 2017 no DOM/SC – edição nº 2707, páginas 1548 e 1549, passando a vigorar a Portaria nº 760/2018, devidamente retificada, publicada na data de 09/01/2019, por motivo de equívoco na digitação da matrícula do Servidor.

Nova Trento, 08 de janeiro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 045/2019

Publicação Nº 1861121

PORTARIA Nº 045/2019

Concessão de Férias
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, NAIARA MINATTI MURARO, matrícula nº 7070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Besenello - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 28/01/2019 a 26/02/2019, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2017 a 27/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 052/2019 "A"

Publicação Nº 1861051

PORTARIA Nº 052/2019 "A"

Concede Licença Prêmio

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal MILIANI PIFFER MAZZOLA, matrícula nº 502, concursada no cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SINE, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2000 a 02/04/2005, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2019.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Assisência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 760/2018

Publicação Nº 1861192

PORTARIA Nº 760/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 094/2018 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23/10/2017, convocada conforme Decreto nº 119/2018, RAQUEL SILVEIRA, matrícula nº 7700, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino

Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2018 até 07 de junho de 2019, conforme atestado médico (estabilidade gravidez), datado de 06/12/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora RAQUEL SILVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Machado, nº 236, Bairro Carmelo, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 054.434.889-37, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian - Salto, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.494, 22 (hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de a contar de 20 de dezembro de 2018 até 07 de junho de 2019, conforme atestado médico (estabilidade gravidez), datado de 06/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 14 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Raquel Silveira
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso
Assistente Adminstrativo
CPF: 031.315.439-22

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Adminstrativo
CPF: 076.577.989-71

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1861603

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA, BIÊNIO 2019 – 2020

No dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezenove, tornaram posse para administrar a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, para o biênio 2019 – 2020, os seguintes Vereadores: Presidente: Valdemir Luiz Quaiatto, Vice – Presidente: Silvio Cesar Correia, 1ª Secretária: Maria Cristina Adami, 2º Secretário: Tiago Dalsasso, os quais foram eleitos na eleição realizada na sessão do dia dez de dezembro do ano de dois mil e dezoito, sob a presidência da vereadora Elza Sebastiana Casagranda, no que, foi lavrado o presente termos, que vai assinado por todos.

Elza Sebastiana Casagranda
Presidente da Sessão

Valdemir Luiz Quaiatto
Presidente eleito

Silvio Cesar Correia
Vice – Presidente eleito

Maria Cristina Adami
1º Secretária eleita

Tiago Dalsasso
2º Secretário eleito

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO Nº 00004/2019 C.E MACEDO COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELLI

Publicação Nº 1860910

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2019

Contrato: C.E MACEDO – COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME
CNPJ: 07.965.552/0001-83
Modalidade: Pregão Presencial Nº 06/2018
Número do Contrato: Nº 00004/2018
Processo nº: 18/2018
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS UTILIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E REPAROS EFETUADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 POR ESTA AUTARQUIA..

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24.00.00.00
Valor: 7.018,00 (Sete mil e dezoito reais)
Pagamento: 5º dia após NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 00001/2019 ERICO P. WISENTAINER

Publicação Nº 1860905

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: ERICO P. WISENTAINER
C.P.F.: 398.616.949-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2019 –DL Número do Processo: 1/2019
Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 00001/2019
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: ALUGUEL DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O SETOR ADMINISTRATIVO DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, DURANTE O EXERCICIO DE 2019.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentaria 3.3.90.36.15.00.00.00
Valor: 13.008,00 (Treze mil e oito reais)
Forma de Pagamento: 5º dia útil de cada mês

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 00002/2019 QUIMISA S.A.

Publicação Nº 1860908

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

_____ Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2019

Contrato: QUIMISA S.A
CNPJ: 43.683.069/0001-70
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Processo nº 16/2018
Número do Contrato: Nº 00002/2019
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DA AGUA NA ETA 1 E ETA 2 NA LOCALIDADE DA VASCA E LOCALIDADE DO TIROL – DISTRITO DO CLARAIBA PERTENCENTE A ESTE SAMAE, DURANTE EXERCÍCIO DE 2018.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:05/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária 3.3.90.30.11.00.00.00
Valor: 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 00003/2019 AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Publicação Nº 1860909

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

_____ Resumo dos Instrumentos de CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO JANEIRO/2019

Contrato: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA
CNPJ: 75.294.082/0001-23
Modalidade: Carta Convite CV 08/2018
Número do Contrato: Nº 00003/2019
Processo nº: 17/2018
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E OLEO DIESEL PARA FROTA E ROÇADEIRA PERTENCENTE AO SAMAE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/01/2019
Vigência:02/01/2019 a 31/12/2019

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.00.00.00
Valor: 81.090,00 (Oitenta e um mil e noventa reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 00005/2019 CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

Publicação Nº 1860912

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2019

Contrato: COOR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 67.731.091/0001-06
Modalidade: Pregão Presencial Nº 06/2019
Número do Contrato: Nº 00005/2018
Processo nº: 18/2018
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS UTILIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E REPAROS EFETUADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 POR ESTA AUTARQUIA.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária:.3.3.90.30.24.00.00.00
Valor: 19.967,40 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais quarenta centavos)
Forma de Pagamento: 5º dia após NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 00006/2019 G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELLI -ME

Publicação Nº 1860914

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2019

Contrato: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI-ME
CNPJ: 05.931.197/0001-04
Modalidade: Pregão Presencial Nº 06/2018
Número do Contrato: Nº 00006/2018
Processo nº: 18/2018
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS UTILIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E REPAROS EFETUADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 POR ESTA AUTARQUIA.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24.00.00.00
Valor: 1.090,00 (Hum mil e noventa reais)
Pagamento: 5º dia após NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 00007/2019 HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

Publicação Nº 1860916

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2019

Contrato: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 82.977.109/0001-48
Modalidade: Pregão Presencial Nº 06/2018
Número do Contrato: Nº 00007/2019
Processo nº: 18/201
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS UTILIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E REPAROS EFETUADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 POR ESTA AUTARQUIA.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária:.3.3.90.30.24.00.00.00
Valor: 1.042,46 (Hum mil, quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
Forma de Pagamento: 5º dia após NF.

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 00008/2019 HIFERSANE COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP

Publicação Nº 1861004

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2019

Contrato: HIFERSANE COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP
CNPJ: 00.532.518/0001-76
Modalidade: Pregão Presencial Nº 06/2018
Número do Contrato: Nº 00008/2019
Processo nº: 18/2018
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS UTILIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E REPAROS EFETUADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 POR ESTA AUTARQUIA.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24.00.00.00
Valor: 12.692,00 (Doze mil, seiscentos e noventa e dois reais)
Pagamento: 5º dia após NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 00009/2019 MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA

Publicação Nº 1861184

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

_____ Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2019

Contrato: MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ: 06.334.086/0001-75
Modalidade: Pregão Presencial Nº 06/2018
Número do Contrato: Nº 00009/2019
Processo nº: 18/2018
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS UTILIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E REPAROS EFETUADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 POR ESTA AUTARQUIA.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24.00.00.00
Valor: 8.723,95 (Oito mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)
Pagamento: 5º dia após NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 00010/2019 N.B FALCE & CIA LTDA

Publicação Nº 1861422

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

_____ Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2019

Contrato: N.B FALCE & CIA LTDA
CNPJ: 82.643.131/0001-51
Modalidade: Pregão Presencial Nº 06/2018
Número do Contrato: Nº 00010/2019
Processo nº: 18/2018
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS UTILIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E REPAROS EFETUADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 POR ESTA AUTARQUIA.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24.00.00.00
Valor: 17.440,38 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)
Pagamento: 5º dia após NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.510 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861609

DECRETO Nº 2.510 de 08 de Janeiro de 2019
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018.

Considerando: Utilização do superávit financeiro do exercício 2018 para empenhamento do contrato do Hospital da Fundação

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 170.265.60 (Cento e setenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) relativos a recursos vinculados:
60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0072 – Aplicações diretas .....R$ 170.265.60

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 170.265.60

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 08 de Janeiro de 2019
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 015/2018

Publicação Nº 1860897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02/01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 553,77 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

DATA: 02.01.2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 026/2018

Publicação Nº 1860899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02.01.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: IMPERIAL PNEUS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: 6.145,00 (seis mil, cento e quarenta e cinco reais)

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAS LTDA
VALOR DA DESPESA: 4.274,00 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais)

DATA: 02.01.2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 062/2017

Publicação Nº 1860898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02/01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal
CONTRATADA...: PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP
VALOR ..... : 374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA: 02/01/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Ouro

Prefeitura

ATA RP 03-14

Publicação Nº 1862119

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0055/2018
VALIDADE: até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, para o exercício de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019
CONTRATADA: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Nitrogênio líquido para entrega no município.	NITROTEC	LTR	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	8.000	3,19	25.520,00
25.520,00							

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0081/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0058/2018
VALIDADE: até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para manutenção, reformas e consertos de bens públicos municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2019
CONTRATADA: JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 – ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
7	Tinta acrílica, solúvel em água, secagem rápida, cor branca, embalagem com 3.600 ml.	TINSUL	lata	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	29	99,00	2.871,00
27	Disco para maquita 110 mm para corte de cerâmica	KALA	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	30	24,00	720,00
3.591,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019
CONTRATADA: SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
6	Ferro para construção barra de 12 mt - 5 mm.	GUERDAU	UN	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	25	15,00	375,00
8	Tinta esmalte a base de óleo, cor branca, embalagem de 3.600 ml.	TINSUL	lata	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	28	78,90	2.209,20
9	Tinta a óleo, cor branca, embalagem de 18 litros.	TINSUL	lata	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	31	238,00	7.378,00
10	Forro de PVC branco, com 7 mm de espessura, 10 cm de largura, 7 mt comp.	REAL PVC	M2	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	80	17,90	1.432,00
11	Torneiras econômicas, automáticas, em metal cromado.	AGUIA METAIS	UN	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	17	171,00	2.907,00
12	Pincel de pintura - 2"	ROMA	UN	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	8	6,50	52,00
13	Argamassa AC III, embalagem de 20 kg	INKOR	UN	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	85	25,10	2.133,50
14	Massa corrida lata 3.600 ml.	TINSUL	lata	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	17	23,90	406,30
15	Rolo de lã sintética com cabo 23 cm.	ROMA	UN	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	52	19,90	1.034,80
16	Thiner 900 ml	TINSUL	lata	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	13	16,45	213,85

17	Tijolo 6 furos 9x14x19 cm	LORENZETI	UN	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1.500	0,69	1.035,00
18	Bloco de concreto 14x19x39 cm	ARCISAM	UN	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	2.500	2,70	6.750,00
19	Prego diversos tamanhos embalagem de 1 kg	GUERDAU	KG	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	35	12,80	448,00
20	Ferro 3/8	GUERDAU	BARRA	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	30	42,00	1.260,00
21	PÓ DE PEDRA	PEDREIRA ENGENHOS	M3	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	34	92,50	3.145,00
22	PEDRISCO	PEDREIRA ENGENHOS	M3	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	34	87,50	2.975,00
33.754,65							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019
CONTRATADA: MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Cimento embalagem de 50 kg	VOTORAN	SAC	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	340	35,35	12.019,00
2	Pedra Brita nº 01 (m³)	PEDRIKAS	M3	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	50	83,00	4.150,00
3	Pedra Brita nº 02 (m³)	PEDRIKAS	M3	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	50	83,00	4.150,00
4	Areia Fina.	VARGEÃO	M3	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	160,00	3.360,00
5	AREIA MÉDIA	VARGEÃO	M3	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	51	161,00	8.211,00
23	Telha fibrocimento ondulada 6mm 2,44 cm x 1,10 cm	BRASILIT	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	80	56,50	4.520,00
24	Telha transparente ondulada 6mm 2,44 cm x 1,10 cm	SAINT GOBAIN	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	80	90,00	7.200,00
25	Telha fibrocimento ondulada 4mm 2,44 cm x 0,50 cm	BRASILIT	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	80	14,80	1.184,00
26	Disco para maquita 110 mm para corte de madeira	IRWIN	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	30	24,90	747,00
28	Massa pronta multimassa uso geral 20 kg.	SAINT GOBAIN	SAC	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	120	14,00	1.680,00
29	Fixador para pintura a base de cal, 150 ml	JUNTALIDER	FRASCO	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	300	1,70	510,00
30	Cal para pintura, embalagem 8 kg.	CIBRACAL	SAC	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	200	9,40	1.880,00
31	Resina para massa de assentamento e revestimento, 1 litro	QUEVEKS	LTR	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	50	7,00	350,00
49.961,00							

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0084/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0061/2018
VALIDADE: até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de produtos e gêneros alimentícios para serem utilizados nas atividades e eventos realizados pelas secretarias solicitantes, para o exercício de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2019
CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA – ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
56	MAÇÃ VERMELHA DE 1ª. QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	FEIRÃO	KG	DOLMORA & MASSON LTDA - ME	590	3,92	2.312,80
58	Melancia de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	FEIRÃO	KG	DOLMORA & MASSON LTDA - ME	290	1,47	426,30
61	ABACAXI DE 1ª. QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	FEIRÃO	KG	DOLMORA & MASSON LTDA - ME	100	5,69	569,00

62	Limão de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	FEIRÃO	KG	DOLMORA & MASSON LTDA - ME	5	5,98	29,90
64	Cebola de 1ª qualidade.	FEIRÃO	KG	DOLMORA & MASSON LTDA - ME	50	2,07	103,50
68	Batata doce de 1ª qualidade	FEIRÃO	KG	DOLMORA & MASSON LTDA - ME	30	3,46	103,80
72	REPOLHO, DE 1ª QUALIDADE.	FEIRÃO	KG	DOLMORA & MASSON LTDA - ME	60	2,46	147,60
76	Gengibre de 1ª qualidade	FEIRÃO	KG	DOLMORA & MASSON LTDA - ME	5	8,45	42,25
77	ALHO NOBRE ESPECIAL	FEIRÃO	KG	DOLMORA & MASSON LTDA - ME	8	16,70	133,60
80	Morango de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	FEIRÃO	KG	DOLMORA & MASSON LTDA - ME	20	9,50	190,00
4.058,75							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2019
CONTRATADA: ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
2	BOLO RECHEADO	SANTA LUCIA	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	190	22,99	4.368,10
4	Doces diversos (sonho com recheio, crostoli, brigadeiro,cajuzinho..)	SANTA LUCIA	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	280	17,02	4.765,60
6	Sanduiche natural com pão integral (alface, cenoura, queijo e tomate)	SANTA LUCIA	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	200	20,24	4.048,00
7	Sanduiche com pão tipo bisnaguinha (queijo, presunto, alface e maionese)	SANTA LUCIA	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	60	22,21	1.332,60
9	Pão de queijo	SANTA LUCIA	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	20	26,96	539,20
10	Pão de milho Kg	SANTA LUCIA	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	20	7,82	156,40
11	PÃO FATIADO, PACOTE DE 500 GR.	SANTA LUCIA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	220	5,02	1.104,40
13	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	SANTA LUCIA	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	100	8,79	879,00
16	Preparo sólido para refresco, sabores diversos, embalagem de 500 gramas.	JANDAIA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	90	12,94	1.164,60
18	Café em pó, extra forte, embalagem de 500 gr	bom de prosa	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	270	11,69	3.156,30
20	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, CAIXA COM 12 LITROS.	TERRA VIVA	CX	ENIO DELAZERI EIRELI	41	33,49	1.373,09
23	Leite em pó, embalagem com 1 kg	DE CASA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	10	18,81	188,10
25	Achocolatado em pó, instantâneo, rico em vitaminas, embalagem 400 ml.	APTI	lata	ENIO DELAZERI EIRELI	72	6,33	455,76
28	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM DE 500 GR.	INCAS	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	20	8,16	163,20
29	Chocolate em barra preto ao leite, com 2,10 Kg	BELL	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	10	36,90	369,00
30	Leite condensado, embalagem com 250g	PIRACANJUBA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	100	1,72	172,00
31	Creme de leite, embalagem com 250g	PIRACANJUBA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	100	2,92	292,00
32	Balas de frutas diversas, embalagem com 500 gr	TOFFANO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	110	6,42	706,20
33	Bombons recheados, embalagem com 1 kg	SERENATA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	50	27,45	1.372,50
34	Pirulito com recheio mastigável, embalagem de 480 gr	TOFFANO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	70	6,44	450,80
36	Barra de cereal, sabores diversos, embalagem com 22 gramas	PARATI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	300	1,09	327,00
37	Barras de flocos de arroz, embalagem com 500 gr	NATURALLE	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	10	17,05	170,50
38	Chantilly longa vida, embalagem com 1 litro	FLEISCHMANN	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	20	16,00	320,00
39	Marshmallow, embalagem com 500 gr	DOCILE	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	20	25,78	515,60
41	Confeitos decorativos (missangas) com 500 g	INCAS	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	5	6,55	32,75
42	Chá mate diversos sabores, embalagem, com 25 sachês com 40 gramas	nobel	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	105	3,67	385,35
45	PRESUNTO	PAMPLONA	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	50	18,42	921,00
46	APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM 200 GRAMAS	PAMPLONA	PCT	ENIO DELAZERI EIRELI	190	4,01	761,90
47	Açúcar refinado especial, embalagem de 1 kg	DUÇULA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	90	2,17	195,30
48	Açúcar refinado especial, embalagem de 5 kg	DUÇULA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	160	9,41	1.505,60
49	SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG	ZIZO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	22	1,75	38,50
50	Farinha de trigo especial, pacote com 5 kg	GARDENIA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	80	10,25	820,00
51	Farinha de milho fina, embalagem com 2 kg	DAJUU	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	50	7,00	350,00

53	Arroz parboilizado, pacote com 5 kg	SAFRA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	15	11,50	172,50
69	Amendoim sem casca, embalagem com 500 gr	CC	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	40	3,99	159,60
81	Refrigerante diversos sabores embalagem de 2 litros.	KIKO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	410	3,60	1.476,00
82	Refrigerante diversos sabores embalagem de 3.300 ml	KIKO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	200	7,63	1.526,00
84	Suco de frutas sem conservantes, embalagem 200 ml	MARATA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	2.300	1,85	4.255,00
86	Água de coco, embalagem com 200 ml	DUCOCO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	300	1,82	546,00
87	Bolacha salgada embalagem de 400 gr	DIANA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	60	4,90	294,00
89	Bolacha doce embalagem de 1 kg.	VITORIA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	180	7,52	1.353,60
90	Bolacha recheada diversos sabores, embal de 100 gr	fomitos	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	300	1,20	360,00
91	Granola, embalagem com 500 gr	NATURALLE	PC	ENIO DELAZERI EIRELI	75	6,65	498,75
93	Linguicinha Kg	FRIPRANDO	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	20	11,42	228,40
95	Filezinho de frango kg	NAT	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	50	10,30	515,00
96	Bife de gado fresco batido	FRIPRANDO	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	30	20,55	616,50
98	Salame, tipo italiano, fatiado, embalagem com 200 gr	FRIPRANDO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	75	11,00	825,00
99	Bacon, embalagem com 500 gr	PAMPLONA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	40	10,04	401,60
101	Carne moída fresca, de 1ª qualidade	FRIBAZ	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	100	19,19	1.919,00
102	Coxa e sobrecoxa de frango.	NAT	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	40	5,52	220,80
103	PEITO DE FRANGO	NAT	KG	ENIO DELAZERI EIRELI	50	9,17	458,50
104	Salsicha, embalagem com 1 kg	NAT	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	40	8,97	358,80
107	Macarrão tipo espaguete, embalagem com 500 gr	FLOR DE LIS	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	100	2,30	230,00
108	Pêssego em calda, embalagem com 1 kg	BONIELLA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	20	6,98	139,60
111	Calda sorvete sabores diversos embalagem 335g	APTI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	10	7,27	72,70
112	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 900G	NUTRI OURO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	5	7,60	38,00
113	Doce de leite em pasta, embalagem com 900 gr	DOCITO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	12	11,09	133,08
115	Goiabada, embalagem com 1 kg	FUGINI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	5	6,58	32,90
118	Polvilho azedo, embalagem com 500 gr	PRATA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	35	4,07	142,45
119	Polvilho doce, embalagem com 500 gr	PRATA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	20	3,80	76,00
121	Fermento seco instantâneo embalagem com 500 gr	PAKMAYA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	15	16,10	241,50
122	Gelatina de diversos sabores embalagem com 30 gr	BRINQ	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	50	0,83	41,50
123	Fermento em pó químico embalagem de com 125 gr	APTI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	25	4,45	111,25
125	Amido de milho, embalagem com 500 gr	DAJUU	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	45	2,85	128,25
126	Emulsificante, embalagem com 200 gr	emustab	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	30	6,90	207,00
128	Tempero para frango, peixe, e suíno sabor limão, emb. com 60 gr	SAZON	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	10	3,40	34,00
129	Molho de Mostarda amarela, embalagem com 255g	DAJUDA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	10	2,85	28,50
130	Azeite de oliva, embalagem com 500 ml	TRADIÇÃO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	5	18,40	92,00
131	Alho desidratado em pacote com 10 gr	CC	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	2	1,55	3,10
133	Cravo, embalagem de 100g.	INCAS	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	17	18,42	313,14
135	Ketchup, embalagem com 390 gr	DAJUDA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	10	3,85	38,50
137	Vinagre branco, embalagem 750 ml	KOLLER	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	10	1,58	15,80
138	Óleo de Soja, embalagem com 900 ml	COAMO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	100	7,57	757,00
140	Pó para sorvete, sabores: morango, creme, chocolate embalagem com 150 gr	APTI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	50	3,32	166,00
142	Margarina cremosa, com sal, 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	PRIME	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	60	5,19	311,40
143	Maionese, embalagem em sachê com 470 gr	ARISCO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	48	3,95	189,60
144	Extrato de tomate concentrado, embalagem com 860 gr	DAJUDA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	45	7,65	344,25
145	Dueto de milho, ervilha, embalagem com 30 gr	FUGINI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	50	1,58	79,00
147	Prato plástico para bolo. Embalagem com 10 Unid	NOSSO COPO	PC	ENIO DELAZERI EIRELI	250	0,83	207,50
148	Garfos plásticos para bolo embalagem com 50 Unid	ZETA PACK	PC	ENIO DELAZERI EIRELI	46	4,70	216,20
149	Guardanapos medindo 24 cm X 22 cm. Embalagem com 50 Unid	TOPY	PC	ENIO DELAZERI EIRELI	90	1,02	91,80
150	Caixa com Copo plástico descartável transparente capacidade de 200 ml, embalagem com 2.500 Unids.	copossul	CX	ENIO DELAZERI EIRELI	15	102,60	1.539,00
153	Filtro nº 103 para café, caixa com 30 unidades.	supremo	CX	ENIO DELAZERI EIRELI	163	2,85	464,55
56.070,97							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2019
CONTRATADA: MERCADO MUNARI LTDA – ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
5	Suspiro, embalagem com 500 gr	SABORITA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	20	13,56	271,20
15	Pizza média de diversos sabores, embalagem de 450gr	KI DELICIA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	30	8,61	258,30
17	Café solúvel granulado, embalagem 50 gr.	PELÉ	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	80	2,81	224,80
19	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	PELÉ	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	40	8,63	345,20
21	Leite sem lactose, embalagem de 1 litro	PIA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	12	3,26	39,12
22	Leite desnatado, embalagem de 1 litro	TERRA VIVA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	24	2,44	58,56
24	Achocolatado sem conservantes, embalagem 200 ml.	ades	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	2.000	3,04	6.080,00
26	Achocolatado fortificado com activ-go, vitaminas ferro e cálcio, embalagem 200 ml.	KIDS	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	300	0,99	297,00
27	Chocolate em pó solúvel, embalagem de 200 gr.	APTI	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	40	3,01	120,40
35	Pipoca doce, sem glúten 100% natural, embalagem com 50 gr, pacotes com 50 unidades	BILU	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	25	48,53	1.213,25
40	Doce "Teta de nega" caixa contendo 24 unidades 1,01 kg.	BEL	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10	40,13	401,30
43	QUEIJO PRATO FATIADO EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	GARCIA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	190	4,46	847,40
44	Queijo mussarela	GARCIA	KG	MERCADO MUNARI LTDA - ME	90	17,90	1.611,00
52	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	REI DA MESA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	30	4,30	129,00
54	Milho pipoca de 1ª qualidade, embalagem com 500 gr	DA JU	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	30	2,54	76,20
74	Lentilha kg	DA JU	KG	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10	9,11	91,10
83	Suco de frutas sem conservantes, embalagem 1 litro	MARATA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	360	4,59	1.652,40
85	Suco de uva integral, embalagem de 1,5 litros	ALBERTI	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	30	13,17	395,10
88	Bolacha salgada embalagem de 740 gr	DIANA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	45	6,89	310,05
92	Iogurte bandeja com 6 Unids. Diversos sabores.	FRIMESA	bandeja	MERCADO MUNARI LTDA - ME	300	3,11	933,00
94	Tulipa de frango Kg	AGRODANIELI	KG	MERCADO MUNARI LTDA - ME	20	15,98	319,60
97	Linguiça suína tipo calabresa	PAMPLONA	KG	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10	20,73	207,30
100	Carne bovina fresca, de 1ª qualidade	FRIBAZZ	KG	MERCADO MUNARI LTDA - ME	70	17,48	1.223,60
105	Ovos de galinha, inspecionado, embalagem com 12 ovos	zanini	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	88	4,92	432,96
109	Ameixa seca sem caroço, embalagem com 200 gr	MIRIAN	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	20	6,16	123,20
110	Cereja em calda, embalagem com 100 gr	CAMPOBELO	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	15	7,75	116,25
114	Coco ralado médio, puro, embalagem com 100 gr	LAPREFERIDA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	60	3,54	212,40
116	Requeijão, embalagem com 1 kg	PIA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	12	26,87	322,44
117	Manteiga Colonial, inspecionada.	GARCIA	KG	MERCADO MUNARI LTDA - ME	5	23,88	119,40
120	Sagu, embalagem com 500 gr	PRATA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10	3,71	37,10

124	Colorau, embalagem com 500 gr	INCAS	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	20	3,98	79,60
127	Corantes alimentícios diversos cores, embalagem com 10 ml	INCAS	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10	4,58	45,80
132	Orégano, embalagem com 100 gr	INCAS	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	20	9,79	195,80
134	Canela, embalagem de 100g	SABOR SAUDE	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	17	11,00	187,00
136	Vinagre tinto colonial, embalagem de 2 lt	NONOMORO	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10	8,59	85,90
139	Adoçante Dietético com stevia natural unidades com 100 ml. Selo da ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético)..	ADOCYL	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10	21,89	218,90
141	Nata em creme de leite pasteurizado, embalagem com 300 gr	PIA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	20	5,13	102,60
146	Caldo de galinha, embalagem com 12 unidades com 114g.	APTI	CX	MERCADO MUNARI LTDA - ME	30	2,17	65,10
151	Forma para cupcake, embalagem contendo 45 unidades	RG	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10	6,61	66,10
152	Forma para docinhos nº 2, embalagem com 200 unidades	INCAS	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10	3,62	36,20
19.551,63							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019
CONTRATADA: STEMPCOSKI & STEMPCOSKI PADARIA LTDA – ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Bolo de forma com cobertura de creme, coco ralado e chocolate.	PADARIA E CONFEITARIA VETORI	KG	STEMPCOSKI & STEMPCOSKI PADARIA LTDA - ME	245	20,20	4.949,00
3	Salgados diversos (pastel, esfiha, risoles, croquete...)	PADARIA E CONFEITARIA VETORI	KG	STEMPCOSKI & STEMPCOSKI PADARIA LTDA - ME	460	20,32	9.347,20
8	PÃO FRANCES	PADARIA E CONFEITARIA VETORI	KG	STEMPCOSKI & STEMPCOSKI PADARIA LTDA - ME	270	7,79	2.103,30
12	Pão integral, embalagem de 500 gr.	PADARIA E CONFEITARIA VETORI	UN	STEMPCOSKI & STEMPCOSKI PADARIA LTDA - ME	60	4,29	257,40
14	CUCA RECHEADA diversos sabores	PADARIA E CONFEITARIA VETORI	KG	STEMPCOSKI & STEMPCOSKI PADARIA LTDA - ME	240	8,70	2.088,00
106	Agnolini, embalagem com 500 gr	PADARIA E CONFEITARIA VETORI	UN	STEMPCOSKI & STEMPCOSKI PADARIA LTDA - ME	40	13,10	524,00
19.268,90							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019
CONTRATADA: SACOLÃO TREVO LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
55	BANANA COMUM DE 1ª. QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	SACOLAO TREVO	KG	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	790	1,49	1.177,10
57	MAMÃO DE 1ª. QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	SACOLAO TREVO	KG	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	210	3,97	833,70
59	Laranja de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	SACOLAO TREVO	KG	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	200	2,47	494,00
60	Manga de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	SACOLAO TREVO	KG	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	120	3,21	385,20
63	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	SACOLAO TREVO	KG	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	30	2,85	85,50
65	Batata inglesa de 1ª qualidade	SACOLAO TREVO	KG	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	60	1,97	118,20
66	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	SACOLAO TREVO	KG	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	5	5,19	25,95
67	MORANGA CABOTIÁ DE 1ª QUALIDADE	SACOLAO TREVO	KG	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	20	1,99	39,80
70	Alface de 1ª qualidade, colhida recentemente, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem mancha e insenta de folhas murchas danificadas ou amarelas.	SACOLAO TREVO	UN	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	60	1,69	101,40

71	Brócolis de 1ª qualidade	SACOLAO TREVO	KG	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	10	3,50	35,00
73	Abobrinha de 1ª qualidade.	SACOLAO TREVO	KG	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	5	2,35	11,75
75	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento..	SACOLAO TREVO	KG	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	72	2,74	197,28
78	TEMPERINHO VERDE	SACOLAO TREVO	MAÇO	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	30	1,48	44,40
79	Uva de mesa de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento	SACOLAO TREVO	KG	SACOLÃO DO TREVO LTDA ME	20	8,00	160,00
3.709,28							

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0086/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0063/2018
VALIDADE: até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Óleos Lubrificantes e graxa, para o exercício de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2019
CONTRATADA: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
3	Óleo Lubrificante motor gasolina - Semi - Sintético API SN 15W40. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	PETRONAS	LT	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	100	18,00	1.800,00
4	Óleo Lubrificante motor gasolina - Sintético API SN 5W30. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	PETRONAS	LT	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	100	21,00	2.100,00
5	Óleo 46 alta performance para hidráulico utilizado nas retroescavadeiras JCB 4 - CX. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	PETRONAS	LT	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	300	12,05	3.615,00
11	Óleo lubrificante de alta qualidade API GL 5 SAE 90. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	PETRONAS	LT	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	200	11,02	2.204,00
13	Óleo THF 11 API GL 4. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	PETRONAS	LT	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	200	14,93	2.986,00
12.705,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2019
CONTRATADA: OUROMAQ IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Óleo Lubrificantes para motores Diesel - SAE 15W40 API CI-4/E7/DH-1. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	PETRONAS	LT	OUROMAQ IMPLEM. AGRIC. LTDA - EPP	1.300	10,90	14.170,00
2	Óleo lubrificante Multifuncional (caixa+hidráulico+tração) ISA VG 100 SAE 10W ou 10W30 API GL-4 (para tração dianteira e traseira. Transmissão, hidráulicos e sistemas de freio banhado a óleo). (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	PETRONAS	LT	OUROMAQ IMPLEM. AGRIC. LTDA - EPP	500	15,29	7.645,00
6	Óleo TRX 20W40 para transmissão e freios utilizado nas Motoniveladoras. (Case e New Holland).	PETRONAS	LT	OUROMAQ IMPLEM. AGRIC. LTDA - EPP	300	37,00	11.100,00
8	Óleo Lubrificante hidráulico Industrial de alta performance ISO VG 68 IND, DIN 51524 parte II tipo HLP. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	PETRONAS	LT	OUROMAQ IMPLEM. AGRIC. LTDA - EPP	2.000	7,79	15.580,00
9	Óleo lubrificante multifuncional para transmissão tratores SAE J306 de grau SAE 80W API GL 4. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	PETRONAS	LT	OUROMAQ IMPLEM. AGRIC. LTDA - EPP	150	10,49	1.573,50
10	Óleo lubrificante de alta qualidade API GL 5 para diferencial SAE 85W140. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).	PETRONAS	LT	OUROMAQ IMPLEM. AGRIC. LTDA - EPP	200	11,19	2.238,00

12	Óleo ATF Sufixo "A". (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).			PETRONAS	LT	OUROMAQ IMPLEM. AGRIC. LTDA - EPP	400	16,39	6.556,00
58.862,50									

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019
CONTRATADA: PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Lote/Produto			Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
7	Graxa nº 2, base lítio, de alta qualidade de extrema pressão para múltiplas aplicações, API-NL GI II, Bombona 180 kg. (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016).			PETRONAS	KG	PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	540	14,59	7.878,60
7.878,60									

IN Nº 02 - CTO Nº 002/2019

Publicação Nº 1861515

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N 0004/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 0002/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO Contratado: Hospital Nossa Senhora das Dores. Objeto: Contratação dos serviços hospitalares, em Sistema de Pronto Atendimento, serviços de urgência e Emergência, Plantão 24 horas, para atendimento da população, com uso da estrutura física, pessoal, equipamentos, aparelhagem e instrumentos afins, para atendimento dos pacientes do Município de Ouro.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: 02/01/2019 até 31/12/2019. Ouro, 02/01/2019, Maria Inês Nora, Secretária Municipal de Saúde

Processo Licitatório n. 0004/2019
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 0002/2019
CONTRATO N. 002/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES
Objeto: Contratação dos serviços hospitalares, em Sistema de Pronto Atendimento, serviços de urgência e Emergência, Plantão 24 horas, para atendimento da população, com uso da estrutura física, pessoal, equipamentos, aparelhagem e instrumentos afins, para atendimento dos pacientes do Município de Ouro.
Vigência: 02/01/2019 e término em 31/12/2019.
Valor total: O valor total estimado será de R$ 552.540,60 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais, sessenta centavos).
Data de assinatura: 02/01/2019.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3164

Publicação Nº 1861208

DECRETO N.º 3164/2019

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. IVANEZA PASINI, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Programas Educacionais, lotada Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 08 de janeiro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

DISPENSA Nº0001/2009

Publicação Nº 1861836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003 /2018
Objeto: LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE UMA SALA COMERCIAL SITUADA NA RUA DIVALDINO DE DEFAVERI Nº214 CENTRO, NA CIDADE DE OURO VERDE/SC. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 04 de janeiro de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1860975

"REVOGA O TURNO ÚNICO DE TRABALHO EM REPARTIÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 65 de 18 de Outubro de 2018, que estabeleceu turno único aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º - A partir do dia 04 de janeiro de 2019 o turno de trabalho dos servidores Municipais, seguirá o horário de expediente determinado pelo Decreto n. 009/2018 de 22 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial,
03 de Janeiro de 2019.
nevio antonio mortari
Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 03 de janeiro 2019.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1860976

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS POR EVOLUÇÃO DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, inciso VII da Lei Orgânica do município, art. 17, §9º, da Lei Complementar 21/2010;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão de Avaliação dos servidores municipais Estáveis nos termos do art. 17 da Lei Complementar 21/2010:

MEMBROS: RENAN VIZZOTO;
SIMONE LOMBARDI;
JONATANS BENDER;

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação nos termos do presente artigo avaliará todas as categorias.

Art. 2º. O trabalho da Comissão ora nomeada é considerada de caráter relevante, não sendo, portanto remunerado.

Art. 3º. A avaliação será pautada na Lei Complementar 21/2010, Art. 17.

Art. 4º. Os questionários, devidamente preenchidos e assinados pelos membros da Comissão, deverão ser encaminhados ao Setor de Pessoal.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, em 03 de janeiro de 2019.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado
e publicado nesta secretaria na data supra

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1860979

"Designa servidores para a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio e da outras providencias".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam Designados para a função de PREGOEIROS, os servidores, RENAN VIZZOTO, MIRIAN DARGAS.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ficam designados os seguintes servidores:

ADELMO LUIS BRAATZ	Equipe de Apoio
JONATANS BENDER	Equipe de Apoio
AMAURI JOSÉ AUZILIERO	Equipe de Apoio

Art. 3º. As atribuições, responsabilidades e proibições dos membros da Comissão são aquelas definidas nos arts. 6º, XVI, art. 9º, § 4º e art. 51, todos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou adicional nos respectivos vencimentos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 006/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, em 08 de janeiro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 08 de janeiro de 2019.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1860980

"Designa Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal Permanente de Licitações, com a incumbência de realizar a habilitação preliminar e o processamento e julgamento das propostas pertinentes aos processos licitatórios.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal Permanente de Licitações os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

RENAN VIZZOTO	Presidente
MIRIAN DARGAS	Presidente
EGOMAR PAUL HARTMANN	Membro
JONATANS BENDER	Membro
AMAURI JOSE AUZILIEIRO	Membro
ADELMO LUIS BRAATZ	Membro
MAICON POGANSKI	Membro
ANA PAULA ALVES DA SILVA	Membro
TALITA FACHINELLO	Membro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 007/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, em 08 de janeiro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 08 de janeiro de 2019.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm. Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1860973

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UFRM–UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente Lei Complementar 04/2000 de 26 de Dezembro de 2.000.
DECRETA:

Art. 1º.A UFRM – Unidade Fiscal de Referência do Município de Paial, a vigorar no período 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, é fixada em R$4.32 (Quatro Reais com Trinta e Dois Centavos).

Art. 2º. Integra este Decreto o anexo I e anexo II que trata da evolução da UFRM desde sua criação, bem como a memória de cálculo para sua atualização.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas o Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2018 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC), em 02 de Janeiro de 2019.
nevio antonio mortari
Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 02 de janeiro 2019.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA UFIR MUNICIPAL PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR n. 04/2000 de 26 de Dezembro de 2.000.

ANO DE VIGÊNCIA	VALOR UFRM	VARIAÇÃO ACUMULADA DO IGPM (FGV)	PERÍODO DE APURAÇÃO
2018	4.02	-0,52%	JAN/2017 A DEZ/2017
2019	4.32	7,54%	JAN/2018 A DEZ/2018

ANEXO II

DEMONSTRATIVO MENSAL DO CALCULO DO IGP-M

IGP-M				
Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
janeiro/2018	662,826	0,76	0,76	-0,41
fevereiro/2018	663,311	0,07	0,83	-0,42
março/2018	667,524	0,64	1,47	0,20
abril/2018	671,327	0,57	2,05	1,89
maio/2018	680,579	1,38	3,45	4,26
junho/2018	693,287	1,87	5,39	6,92
julho/2018	696,800	0,51	5,92	8,24
agosto/2018	701,677	0,70	6,66	8,89
setembro/2018	712,373	1,52	8,29	10,04
outubro/2018	718,684	0,89	9,25	10,79
novembro/2018	715,166	-0,49	8,71	9,68
dezembro/2018	707,441	-1,08	7,54	7,54
Fonte: FGV				

DECRETO Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1860974

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 005/18 de 17 de Janeiro de 2018, que homologou o resultado final do Processo Seletivo 003/2017;

CONSIDERANDO, o Edital do Processo Seletivo 003/2017, de 20 de Novembro de 2017, possui prazo de validade de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo 003/2017, homologado e publicado através do Decreto nº 005/18 de 17 de Janeiro de 2018, por mais 01 (um) ano.

Art. 2º - Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Processo Seletivo 003/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paial/SC em, 03 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, 03 de Janeiro de 2019.
nevio antonio mortari
Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 03 de janeiro 2019.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2019

Publicação Nº 1862198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, que tem por objeto a aquisição de fórmulas lácteas e suplemento alimentar para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça e para o Programa Municipal DST/AIDS, através de Registro de Preços, conforme especificação e quantidades contidas no Anexo I. A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 24/01/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 08 de janeiro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 DE PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1862118

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 DE PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019. O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará o CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como Organização Social e que prestam serviços educacionais na área de Educação Infantil, nas condições do Edital nº 002/2019 e seus Anexos (I a VI) e legislação aplicável, em especial os incisos I, III e IV do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação, inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Parágrafo Único, inciso IV do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.282, de 01 de novembro de 2017. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Palhoça, no link "https://palhoca.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/104", aba "arquivos", bem como na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais. Abertura Prevista para o dia 11 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça. Valor Global de R$ 1.434.510,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dez reais), na forma do Edital. Palhoça, 08 de janeiro de 2019.

Shirley Nobre Scharf
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 4986/2018.

Publicação Nº 1861547

PORTARIA Nº. 4986/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IVANILDA PAULA LISBOA, matrícula nº. 300095-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/04/2013 a 11/08/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/01/2019 à 03/02/2019.

Palhoça, SC, em 10 de dezembro de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4988/2018.

Publicação Nº 1861551

PORTARIA Nº. 4988/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AURORA IRINESIA LAMIM FARIAS, matrícula nº. 800015-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/07/2004 a 07/07/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/01/2019 à 03/02/2019.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4989/2018.

Publicação Nº 1861552

PORTARIA Nº. 4989/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CEDER para a Câmara Municipal de Palhoça, com ônus ressarcidos

à origem, o servidor ALECIO DA SILVA, matrícula nº. 122350-2, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 021, de 27 de fevereiro de 2018, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4991/2018.

Publicação Nº 1861558

PORTARIA Nº. 4991/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANTONIA SEBASTIANA PINTO DE SOUZA, matrícula nº. 801058-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/04/2004 a 10/04/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 21/11/2018 à 21/12/2018.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4992/2018.

Publicação Nº 1861579

PORTARIA Nº. 4992/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0009 de 08 de janeiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ELISANGELA SCHNEIDER, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/01/2019 a 03/01/2020.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4993/2018.

Publicação Nº 1861581

PORTARIA Nº. 4993/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0034 de 08 de janeiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora GRAZIELLE MARGARIDA SANTOS, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/01/2019 a 10/01/2020.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4994/2018.

Publicação Nº 1861582

PORTARIA Nº. 4994/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0036 de 08 de janeiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora LUCIANE DA SILVA CENTURIÃO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/01/2019 a 09/01/2020.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4995/2018.

Publicação Nº 1861583

PORTARIA Nº. 4995/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0035 de 08 de janeiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ROSE MARIA MAI, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/01/2019 a 03/01/2020.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4996/2018.

Publicação Nº 1861587

PORTARIA Nº. 4996/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0150 de 22 de janeiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora PATRICIA DE SOUZA RUTKOSKY, titular do cargo de ACD, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 25/01/2019 a 25/01/2020.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4997/2018.

Publicação Nº 1861588

PORTARIA Nº. 4997/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0032 de 08 de janeiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora SANDRA MARA PACOVSKA, titular do cargo de ACD, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/01/2019 a 10/01/2020.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4998/2018.

Publicação Nº 1861590

PORTARIA Nº. 4998/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ FERNANDO DA SILVA SANTOS, matrícula nº. 801026-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 26/02/2004 a 26/02/2009, por 01 (um) mês, a contar de 01/02/2019 à 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4999/2018.

Publicação Nº 1861596

PORTARIA Nº. 4999/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSILDA NAZARE TRUPPEL DE OLIVEIRA, matrícula nº. 122055-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2003 a 16/04/2008, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 16/04/2008 a 16/04/2013, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 18/02/2019 à 18/07/2019.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5000/2018.

Publicação Nº 1861597

PORTARIA Nº. 5000/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARGARIDA OENNING, matrícula nº. 122759-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2007 a 07/02/2012, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 07/02/2012 a 08/04/2017, por 01 (um) mês, com

efeitos a contar de 11/02/2019 à 11/04/2019.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL RP 178/2018

Publicação Nº 1861201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 178/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, que consiste na contratação de empresa para Fornecimento de materiais necessários à continuidade da execução da obra de implantação de rede de abastecimento de água, Praia da Pinheira e Guarda do Embaú (Adutora de Água Bruta - AAB), referente ao Convênio/Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal (CEF) nº 0237.832-66/2007 e através de Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2014 com a Empresa STC Serviços de Terraplanagem e Construção, sendo que esses materiais devidos ficaram ao cargo da municipalidade. Local de entrega: Estrada Geral de Morretes, Pinheira - Palhoça (SC).

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

Vencedores	
Nome	Itens
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	1
R$1.366.200,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais)	
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA	6
R$713.003,50 (setecentos e treze mil, três reais e cinquenta centavos)	
FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIP. LTDA EPP	8
R$91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)	
PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTACAO LTDA EPP	2, 3, 5, 7
R$235.550,60 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos)	

O item 4 não foi cotato e nem adquirido.

Palhoça, 08 de janeiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1861513

Processo Administrativo n. 24363/2018
Edital de Chamamento Público n. 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Shirley Nobre Scharf, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na interpretação do § 4º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista as atas elaboradas pela Comissão de Seleção e Julgamento, bem como após a decisão do Recurso interposto, resolve HOMOLOGAR o resultado do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, declarando vencedoras e habilitadas as seguintes participantes:
I - LOTE 01:
a) Item 02 - Localidade Aririú: Conselho Comunitário de Aririú, para atender a educação infantil (269 vagas), no valor global de R$ 680.570,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e setenta reais);
b) Item 03 - Localidade Aririú da Formiga: Conselho Comunitário Aririú da Formiga, para atender a educação infantil (72 vagas), no valor global de R$ 182.160,00 (cento e oitenta e dois mil e cento e sessenta reais);
c) Item 04 - Localidade Barra do Aririú: Fundação Fé e Alegria do Brasil, para atender a educação infantil (124 vagas), no valor global de R$ 313.720,00 (trezentos e treze mil e setecentos e vinte reais;
d) Item 06 - Localidade Caminho Novo: Conselho Comunitário Padre Réus, para atender a educação infantil (230 vagas), no valor global de R$ 581.900,00 (quinhentos e oitenta e um mil e novecentos reais);

e) Item 06 - Localidade Caminho Novo: Conselho Comunitário Santa Clara, para atender a educação infantil (223 vagas), no valor global de R$ 564.190,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa reais);
f) Item 08 - Localidade Furadinho: Conselho Comunitário do Furadinho, para atender a educação infantil (94 vagas), no valor global de R$ 237.820,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte reais);
g) Item 09 - Localidade Pachecos: Conselho Comunitário do Pachecos, para atender a educação infantil (210 vagas), no valor global de R$ 531.300,00 (quinhentos e trinta e um mil e trezentos reais);
h) Item 10 - Localidade Ponte do Imaruim: Conselho Comunitário Ponte do Imaruim, para atender a educação infantil (146 vagas), no valor global de R$ 369.380,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta reais);
i) Item 10 - Localidade Ponte do Imaruim: Associação João Paulo II, para atender a educação infantil (118 vagas), no valor global de R$ 298.540,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta reais);
j) Item 11 - Localidade Praia de Fora: Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Beneficente, Social e Educacional Doce Mar, para atender a educação infantil (148 vagas), no valor global de R$ 374.440,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais);
k) Item 12 - Localidade São Sebastião: Conselho Comunitário do São Sebastião, para atender a educação infantil (130 vagas), no valor global de R$ 328.900,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

II - LOTE 02:
a) Item 01 - Localidade Alto Aririú: Conselho Comunitário do Alto Aririú, para atender a educação básica (50 vagas), no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
b) Item 02 - Localidade Barra do Aririú: Fundação Fé e Alegria do Brasil, para atender a educação básica (150 vagas), no valor global de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);
c) Item 03 - Localidade Brejarú: Associação Pró-Brejarú, para atender a educação básica (160 vagas), no valor global de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
d) Item 04 - Localidade Frei Damião: Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social - AEBAS, para atender a educação básica (140 vagas), no valor global de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais);

III - LOTE 03:
a) Item 01 - Localidade Município de Palhoça - Vencedor: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para atender a educação especial (281 vagas), no valor global de R$ 803.660,00 (oitocentos e três mil e seiscentos e sessenta reais).

Montante Global Homologado: R$ 5.816.580,00 (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais).

Publique-se e divulgue no site da Prefeitura.

Palhoça, 07 de janeiro de 2019.
Shirley Nobre Scharf
Secretária Municipal de Educação

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE T.A N° 065/2018 - M&F

Publicação Nº 1861435

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 65/2018, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica M&F CLÍNICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de prestação de serviços n° 008/2018.
DATA: 08/01/2019.

EXTRATO DE T.A N° 067/2018 - DIGEM

Publicação Nº 1861495

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 067/2018, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de serviços n.º 056/2017, Processo 39/2017.
DATA: 08/01/2019.

EXTRATO DE T.A N° 068/2018 - BRASIL LEASING

Publicação Nº 1861479

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 068/2018, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2016 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de serviços n.º 024/2016, Pregão Presencial n° 25/2016.
DATA: 08/01/2019.

EXTRATO DE T.A N° 069/2018 - BRASIL LEASING

Publicação Nº 1861478

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 069/2018, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 035/2016 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de serviços n.º 035/2016, Pregão Presencial n° 25/2016.
DATA: 08/01/2019.

EXTRATO DE T.A N° 071/2018 - M&F

Publicação Nº 1861436

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 71/2018, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica M&F CLÍNICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de prestação de serviços n° 057/2017.
DATA: 08/01/2019.

EXTRATO DE T.A N° 072/2018 - DMI

Publicação Nº 1861437

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 72/2018, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 058/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DMI – DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Locação n° 058/2017.
DATA: 08/01/2019.

EXTRATO DE T.A N° 082/2018 - JARDIM GETSEMANI

Publicação Nº 1861417

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 082/2018 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI-ME. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 002/2018.
DATA: 08/01/2019.

EXTRATO DE T.A N° 83/2018 - CONSESC

Publicação Nº 1861413

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 083/2018, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA - ME. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de execução de Serviços n° 003/2018 do Processo Licitatório no. 55/2017.
DATA: 08/01/2019.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

Publicação Nº 1861619

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 01/2019.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Peças e Serviço para Conserto do Trator TL 85 E - Sec. De Agricultura.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 18/01/2019.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 18/01/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente (07:00 as 13:00h) e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 07 de janeiro de 2019.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Publicação Nº 1861622

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 02/2019.
Tipo: Menor Preço Mensal
Objeto: Serviços profissionais para desenvolver atividades, no âmbito da Secretaria de Assistência Social – CRAS - com Oficina/aulas de Teatro.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 10:45 hs do dia 18/01/2019.
Abertura dos envelopes: às 11:00 hs do dia 18/01/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente (07:00 as 13:00h) e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 08 de janeiro de 2019.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

PORTARIA 001/2019 NOMEIA LEILOEIRO, PREGOEIRO TITULAR, SUPLENTE E EQUIPE DE APOIO LEILÕES E PREGÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2019

Publicação Nº 1861017

Portaria 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019.
Nomeia Leiloeiro e Pregoeiro Titular, Suplente e equipe de apoio e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mais o que dispõe o item IV, artigo 33, da Lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e ainda o estatuído no § único, inciso II do artigo 7º Anexo I, do Decreto 026/2002, de 05/09/2002,
ReSOLVE:
Art. 1º. Nomear como Leiloeira e Pregoeira Titular, a Srta. Marines Fátima Sansigolo, Técnica em compras, Nível ATNS-1A, CPF 617.978.129-04 e RG 13/R-1. 949.577, e como Leiloeiro e Pregoeiro Suplente, o Senhor Douglas Fernando Ribeiro, Diretor de Defesa Civil e Meio Ambiente, portador do CPF 041.926.589-92 e RG 3.996.566, para que procedam aos trâmites dos leilões e pregões da Administração do Município de Palma Sola a partir desta data.

Art. 2º. Nomear para compor a equipe de apoio e para atuar nos processos de Licitação na modalidade pregão, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, os seguintes servidores:
- Marli Isabel Werlang
- Marcos Alberto Vívian

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretaria de Planejamento.

PORTARIA 002/2019 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2019

Publicação Nº 1861019

Portaria 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019.
Nomeia Comissão Permanente de Licitações e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os incisos V e XXV, do artigo 73 da Lei orgânica do Município, combinado com o § 4º, do artigo 51, da Lei 8.666/1993,

ReSOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros, para, sob a Presidência do primeiro nominado e no impedimento deste, pelo segundo

relacionado, constituírem a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela análise, julgamento e avaliação de todos os Processos Licitatórios e em todas as suas Modalidades, da Prefeitura Municipal de Palma Sola, durante o exercício de 2019, sendo eles:
- Marines Fátima Sansigolo.
- Ivana Aparecida Marques.
- Marcos Alberto Vívian.

Parágrafo Único – A Comissão tomará suas decisões por voto da maioria.

Art. 2º Os Trabalhos dos membros da Comissão de Licitação terão caráter de relevância.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 093/2018, de 03 de janeiro de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretario de Planejamento.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861126

PORTARIA Nº 01, de 02 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SCHEIN, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso XVIII do artigo 39 do Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Sr. RAFAEL MARQUES BATTISTI, Assessor de Imprensa, CBO nº 261110, com 20 horas semanais, referentes ao período de trabalho de 06/11/2017 a 05/11/2018, que será usufruída de 02/01/2019 até 31/01/2019, tendo o mesmo 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 5º do artigo 106 da Lei nº 909/91, no período de 22/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 02 de janeiro de 2019.
CLAUDINEI SCHEIN
Presidente da Mesa Diretora

Publicado e Registrado:
Em 02 de janeiro de 2019.

CLAIR JOSÉ MUNARO
1º Secretário da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861151

PORTARIA Nº 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA TESOUREIRO PARA O QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SCHEIN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Vereador CLAIR JOSÉ MUNARO, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019, para em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, assinar todos os documentos relativos à Movimentação Financeira, exercendo a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 02 de janeiro de 2019.
CLAUDINEI SCHEIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Câmara Municipal de Palma Sola – SC

Rodrigo Calegari
2º Secretário.

Palmeira

Prefeitura

FMS_PL_01_PP_01_MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1861486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal até o término do exercício financeiro de 2018, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Palmeira (CNPJ n° 11.299.998/0001-93), conforme descrição do edital e anexos". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h20min horas do dia 21.01.2019. Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 07 de janeiro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LIC. 09-10-11-/2018

Publicação Nº 1861663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
Objeto: Locação de imóvel. Contratante: Município de Papanduva. Contratada: Instaladora Elétrica Planalto. Valor total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
Objeto: Locação de imóvel. Contratante: Município de Papanduva. Contratada: Aristides Antônio Sonaglio. Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
Objeto: Serviços mecânicos. Contratante: Município de Papanduva. Contratada: Retífica Moto car. Valor total: R$ 11.407,50 (onze mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos). Base legal: Lei 8666/93. Papanduva, 08 de Janeiro de 2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LIC. 12-13-15/2018

Publicação Nº 1861548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
Objeto: Locação de imóvel. Contratante: Município de Papanduva. Contratada: João Rodrigues Duffeck. Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
Objeto: Aquisição de veículo para o CORPO DE BOMBEIROS. Contratante: Município de Papanduva. Contratada: SAVANA VEÍCULOS LTDA. Valor total: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
Objeto: locação de imóvel para exploração de cascalheira. Contratante: Município de Papanduva. Contratada: Euclides Correia de lima. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Base legal: Lei 8666/93. Papanduva, 08 de Janeiro de 2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017 - GECILDA DUFFECK

Publicação Nº 1861257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 011/2017, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: GECILDA DUFFECK. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 08 de Janeiro de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

2091/2019

Publicação Nº 1861542

DECRETO Nº 2091/2019
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490/2018 de 07 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 84.503,89(oitenta e quatro mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos) no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
05.00 – SECR.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.03 – DIRETORIA DE UINID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.1031.2.035 – Manut. do Programa Educação P/Todos
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0212 – Aplicações Diretas(144) .....R$ 48.200,00
05.04 – DIRETORIA DE UNIDADE PRE-ESCOLA
05.04.12.365.1031.2.053 – Manut.e Func.da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0212 – Aplicações Diretas(145) .....R$ 36.303,89
Total das Adições ..... R$ 84.503,89
(Oitenta e quatro mil, quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Fica, autorizada a utilização como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com a LOA nº 1490/2018 e o disposto nos incisos I, do § 1º, do Art 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito Autorizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 04 de janeiro de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na data supra
Servidor Responsável

COMUNICADO 01/2019

Publicação Nº 1860874

COMUNICADO PUBLICO

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Sr. Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 563.501.399-68, residente e domiciliado à Linha Parque São Miguel, S/N, Interior de Paraíso (SC), vem por meio deste manifestar interesse em fazer doação de madeira (árvores).
As árvores estão localizadas nos terrenos do município onde futuramente será construída a Praça Municipal sito a Av. João Lindenmayer esquina com Rua dos Pinheiros nos seguintes lotes n° 255, 256, 257 e 258.
A doação destina-se a Associações sem fins lucrativos, sob condição da retirada da madeira conforme Autorização do IMA já emitida, mediante a apresentação dos seguintes documentos: estatuto social, ata de eleição e posse da diretoria, documentos pessoais do presidente da entidade, comprovante de endereço da Entidade e do presidente, negativa do fisco municipal, contato telefônico e e-mail.
O prazo para manifestar interesse é do dia 08/01/2019 a 11/01/2019 e os respectivos documentos devem ser entregues no prédio da Administração Municipal. O prazo para retirada da madeira do local é de 14/01 a 24/01/2019.
O município não fornecera máquinas e equipamentos para realização deste serviço.

Paraíso, 07 de Janeiro de 2019

Aline Barosky Wingert
Secretária Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 1861055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 92/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2018, Processo Licitatório nº. 92/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO TRAÇADO, DE NO MINIMO 75CV, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSOLAGEM, GOBEAÇÃO, LIMPEZA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, PARA ATENDIMENTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1123/09 E 1186/2010 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8457	BBS SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BBS SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA ME	19.243.472/0001-01	SIDINEI BORGMANN	032.200.309-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO TRAÇADO, DE NO MINIMO 75CV, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSOLAGEM, GOBEAÇÃO, LIMPEZA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, PARA ATENDIMENTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1123/09 E 1186/2010
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8457 - BBS SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO TRAÇADO, POTENCIA MINIMA DE 75CV, ACOPLADO COM CARRETÃO DE NO MINIMO 05 TONELADAS DE CAPACIDADE DE CARGA, COM GRADE GOBBY, PÉ DE PATO, LERADOR E ENSILADEIRA, PARA REALIZAR SERVIÇOS GOBEAÇÃO, DE LIMPEZA, SUBSOLAGEM E CONFECÇÃO DE SILAGEM.	SV	BBS	3.600,000	140,0000	504.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 92/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,2 de Janeiro de 2019.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BBS SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA ME CNPJ: 19.243.472/0001-01 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 FMS

Publicação Nº 1861058

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 1/6

Processo Nº.: 33/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 4 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2018, Processo Licitatório nº. 33/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9363	ABASTECEDORA PEPERI LTDA	1, 2, 3
8534	NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABASTECEDORA PEPERI LTDA	04.429.594/0001-01	LINDOMAR DE TOGNI	010.101.769-35
NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP	03.422.646/0001-55		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8534 - NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GÁS DE COZINHA: P-13 LIQUIDO 13KG	UND	ULTRAGAZ	10,000	78,9700	789,70

Fornecedor: 9363 - ABASTECEDORA PEPERI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LTS	IPIRANGA	20.000,000	4,2600	85.200,00
2	OLEO DIESEL	LTS	IPIRANGA	13.000,000	3,4500	44.850,00
3	OLEO DIESEL S10	LT	IPIRANGA	20.000,000	3,5400	70.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,4 de Janeiro de 2019.

_____
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ABASTECEDORA PEPERI LTDA CNPJ: 04.429.594/0001-01 _____

NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP CNPJ: 03.422.646/0001-55 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 4 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2018, Processo Licitatório nº. 33/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9363	ABASTECEDORA PEPERI LTDA	1, 2, 3
8534	NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABASTECEDORA PEPERI LTDA	04.429.594/0001-01	LINDOMAR DE TOGNI	010.101.769-35
NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP	03.422.646/0001-55		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8534 - NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GÁS DE COZINHA: P-13 LIQUIDO 13KG	UND	ULTRAGAZ	10,000	78,9700	789,70

Fornecedor: 9363 - ABASTECEDORA PEPERI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LTS	IPIRANGA	20.000,000	4,2600	85.200,00
2	OLEO DIESEL	LTS	IPIRANGA	13.000,000	3,4500	44.850,00
3	OLEO DIESEL S10	LT	IPIRANGA	20.000,000	3,5400	70.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,4 de Janeiro de 2019.

_____
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ABASTECEDORA PEPERI LTDA CNPJ: 04.429.594/0001-01 _____

NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP CNPJ: 03.422.646/0001-55 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 4 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2018, Processo Licitatório nº. 33/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9363	ABASTECEDORA PEPERI LTDA	1, 2, 3
8534	NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABASTECEDORA PEPERI LTDA	04.429.594/0001-01	LINDOMAR DE TOGNI	010.101.769-35
NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP	03.422.646/0001-55		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8534 - NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GÁS DE COZINHA: P-13 LIQUIDO 13KG	UND	ULTRAGAZ	10,000	78,9700	789,70

Fornecedor: 9363 - ABASTECEDORA PEPERI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LTS	IPIRANGA	20.000,000	4,2600	85.200,00
2	OLEO DIESEL	LTS	IPIRANGA	13.000,000	3,4500	44.850,00
3	OLEO DIESEL S10	LT	IPIRANGA	20.000,000	3,5400	70.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,4 de Janeiro de 2019.

_____
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ABASTECEDORA PEPERI LTDA CNPJ: 04.429.594/0001-01 _____

NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP CNPJ: 03.422.646/0001-55 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 1861056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 97/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019

No dia 4 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 66/2018, Processo Licitatório nº. 97/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7253	ABASTECEDORA PEPERI LTDA ME	1, 3
6046	PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABASTECEDORA PEPERI LTDA ME	04.429.594/0001-01	LINDOMAR DE TOGNI	010.101.769-35
PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA	78.994.449/0001-00	IVETE SCHMIDT	430.484.399-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6046 - PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	OLEO DIESEL	LTS	IPIRANGA	150.000,000	3,4500	517.500,00

Fornecedor: 7253 - ABASTECEDORA PEPERI LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LTS	IPIRANGA	30.000,000	4,2600	127.800,00
3	OLEO DIESEL S10	LTS	IPIRANGA	20.000,000	3,5400	70.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 97/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,4 de Janeiro de 2019.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABASTECEDORA PEPERI LTDA ME CNPJ: 04.429.594/0001-01 _____

PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA CNPJ: 78.994.449/0001-00 _____

Passo de Torres

Prefeitura

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATO Nº 001/2017

Publicação Nº 1861891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

errata ao EXTRATO do termo aditivo 04 CONTRATO Nº 001/2017
Na edição nº 2722, página 924, do Diário Oficial dos Municípios, onde se lê: Objetivo: O termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12(doze) meses da vigência contratual, com novo vencimento previsto para 31/12/2019.

Leia-se: Objetivo: O termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12(doze) meses da vigência contratual, com novo vencimento previsto para 31/12/2019, bem como fica reajustado o valor do aluguel, pelo IGP--M, passando a ser de R$ 1.791,82 (mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Passo de Torres – SC, 07 de janeiro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

Publicação Nº 1861887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: ROGERIO DA ROSA CAMPOS
Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: Início: 07/01/2019 Término: 30/04/2019
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 053/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DOS EVENTOS DE VERÃO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
Dotações: 2.020.3390.00 – 100 – 79/2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Passo de Torres – SC, 07 de janeiro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 028/2018/FMS

Publicação Nº 1861893

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 028/2018/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: LABORATÓRIO BAUER LTDA - ME
Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2018/FMS
Objetivo: O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12(doze) meses da vigência contratual, com novo vencimento previsto para o dia 31/12/2019.
Passo de Torres – SC, 28 de dezembro de 2018.

EMERSON CARDOSO KJILLIM
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 053/2018

Publicação Nº 1861886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Processo Licitatório nº. 082/2018
Modalidade – Dispensa de Licitação nº. 053/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DOS EVENTOS DE VERÃO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATADO: ROGERIO DA ROSA CAMPOS, CNPJ: 04.942.594/0001-00.
VIGÊNCIA: 07/01/2019 à 30/04/2019
Justifica-se pela necessidade de contratação do serviço, pois o mesmo é necessário para a realização dos eventos de verão que serão realizados no município de Passo de Torres/SC. O Contratado apresentou toda a documentação necessária e exigida para a presente Dispensa de Licitação, apresentou preço compatível com o de mercado, e aceitou todas as cláusulas da Minuta Contratual.

Passo de Torres - SC, em 07 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 021, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862016

PORTARIA Nº 021, de 07 de janeiro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ILENIR FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 10.501, ocupante de cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 18/04/2017 a 17/04/2018, para serem gozadas do dia 07/01/2019 a 05/02/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002/2019

Publicação Nº 1861366

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0002/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0002/2019
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0002/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0002/2019 – Objeto: Locação de horas de máquina pesada (escavadeira hidráulica) para serem utilizadas nas atividades do Município de Passos Maia e recuperação das estradas vicinais do município, exercício 2019, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 22 de janeiro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 09 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 001/2017 ASSOCIAÇÃO DE FINCIONÁRIOS, PROFESSORES E ALUNOS

Publicação Nº 1861555

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2017
"QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, E A ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES E ALUNOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA – PASSOS MAIA, VISANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO".

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Padre João Botero, 485, centro, Passos Maia--SC, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI, portador da CI nº 2.074.422, inscrito no CPF sob o n.° 639.458.199-20, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES E ALUNOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA – PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Padre João Botero, 670, Passos Maia – SC, inscrita no CNPJ sob nº. 10.881.046/0001-10, neste ato representado pelo Sr. EVERTON MARINI, CPF n. 050.068.239-92 doravante denominada ASSOCIAÇÃO, ajustam entre si o presente convênio com fundamento na Lei n.º 709/2013, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação dos convenentes, consistente na transferência realizada pelo MUNICÍPIO no valor mensal de R$400,00 (quatrocentos reais), em benefício da ASSOCIAÇÃO, destinados à manutenção das despesas de funcionamento da entidade, tais como serviços contábeis e de taxas e serviços bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio terá início na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Os convenentes poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente convênio se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, ou por mútuo acordo, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Serrada, para dirimir quaisquer questões fundadas no presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e de acordo, e para que produza os efeitos legais e jurídicos, o presente termo de convênio foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas)

testemunhas.

Passos Maia/SC, 31 de dezembro de 2018.

LEOMAR ROBERTO LISTONI	EVERTON MARINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONVENIADA

Testemunhas:

TERMO ADITIVO CONVÊNIO N. 005/2017 CDL

Publicação Nº 1861620

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 005/2017

"QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PASSOS MAIA – CDL, VISANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO".

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Padre João Botero, 485, centro, Passos Maia - SC, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI, inscrito no CPF sob o n.º 639.458.199-20, doravante denominada MUNICÍPIO e a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PASSOS MAIA - CDL, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Angelo Tirelli, s/n, Centro, Passos Maia – SC, inscrita no CNPJ sob nº. 17.980.171/0001-27 neste ato representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE SCHUTZ, inscrito no CPF sob n. 063.040.989-79 doravante denominada CDL, ajustam entre si o presente convênio com fundamento na Lei n.º 707/2013, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação dos convenentes, consistente na transferência realizada pelo MUNICÍPIO no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), em benefício da CDL, destinados a manutenção das despesas de funcionamentos da entidade, tais como: aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, material de expediente e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida a CDL compromete-se institucionalmente a integrar-se nas campanhas educativas sobre a importância da emissão de notas fiscais em todos os estabelecimentos comerciais, visando à redução da evasão fiscal, bem como de participar ativamente, em conjunto com a administração municipal, na organização de eventos de interesse do município, em especial os ligados ao comércio local e prestação de serviços.
A CDL se compromete, ainda, em prestar contas mensalmente da utilização do recurso financeiro recebido do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio terá início na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Os convenentes poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente convênio se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, ou por mútuo acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Serrada, para dirimir quaisquer questões fundadas no presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e de acordo, e para que produza os efeitos legais e jurídicos, o presente termo de convênio foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Passos Maia/SC, 31 de dezembro de 2018.

LEOMAR ROBERTO LISTONI Prefeito Municipal	LUIZ HENRIQUE SCHUTZ CDL

Testemunhas:

EDSON SALVADEGO Secretário Executivo	ALEX S. ZANCHET Diretor de Administração

Paulo Lopes

Prefeitura

009/2018

Publicação Nº 1861488

PORTARIA Nº 009/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal nº 975 de 07 de abril de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Unidade Escolar, Joice Darci Vieira, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 079.665.119-10, matrícula nº 11547, a partir de 07/01/2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 07 de janeiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 09 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

010/2019

Publicação Nº 1861490

PORTARIA Nº 010/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal nº 975 de 07 de abril de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Unidade Escolar, Kelli Rodrigues Cabral, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 046.657.029-50, matrícula nº 11548, a partir de 07/01/2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 07 de janeiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 09 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

011/2019

Publicação Nº 1861494

PORTARIA Nº 011/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal nº 975 de 07 de abril de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Unidade Escolar, Tania Ramos da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 017.711.319-77, matrícula nº 11549, a partir de 07/01/2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 07 de janeiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 09 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

012/2019

Publicação Nº 1861497

PORTARIA Nº 012/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal nº 975 de 07 de abril de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Unidade Escolar, Vanessa Custódia Inácio, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 080.620.659/44, matrícula nº 11550, a partir de 07/01/2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 07 de janeiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 09 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

013/2019

Publicação Nº 1861498

PORTARIA Nº 013/2019

JOSÉ ANTONIO ROGÉRIO, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto Municipal n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria Nº 049/2017 e ampliada pela Portaria 09/2018, ao servidor Adilson Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Animador Cultural, nomeado pela Portaria 057/1998, matrícula n° 324, até 07/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes em 08 de janeiro de 2019.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 09 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

014/2019

Publicação Nº 1861499

PORTARIA Nº 014/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto Municipal n° 65, art. 1° de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Vania Terezinha de Souza Moises, Matrícula nº 52, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem , a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 08/01/2019 a 06/02/2019, referente ao quinquênio 01/03/2010 a 28/02/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes em 08 de janeiro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 09 de janeiro de 2019.

Lucelia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA Nº 001/2019

Publicação Nº 1861884

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TUBOS GALVANIZADOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa STELMACH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, estabelecida à Rua Cecilio Philimon de Oliveira n° 013, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.249.116/0001-82, representada, neste ato pelo Sr. Alexasandro Stelmach Thurow, CPF sob o n° 660.623.220-15, Cargo/Função , doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 081/2018 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de placas de sinalização de trânsito e tubos galvanizados, para serem utilizadas em diversas ruas do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2602/2018 e nº 2664/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
1	Placas de Sinalização, com sinais de PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA, PROIBIDO VIRAR A DIREITA, LOMBADA E CICLOVIA E TODAS OUTRAS PLACAS PARA ORDENAMENTO DE TRANSITO e, com as seguintes características: medidas 0,50x0, 50mts, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº18, com espessura de 1,25mm, com aplicação de fundo primer (fosfatização) E/OU pintura eletrostática, acabamento com pintura automotiva em ambos os lados, atrás da placa deverá ser preto fosco. AS CHAPAS DEVERÃO TER PELÍCULAS ADESIVAS DO TIPO " I ", TENDO UM BOM NÍVEL DE RETROREFLETÂNCIA, COM DURABILIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS E ATENDER A NORMA NBR 14.644/2013.	UNID	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
2	Placas de Sinalização, com sinais de PROIBIDO ESTACIONAR e PARE, com as seguintes características: medidas 0,60X0,80mts, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº18, com espessura de 1,25mm, com aplicação de fundo primer (fosfatização) E/OU pintura automotiva em ambos os lados, atrás da placa deverá ser preto fosco. AS CHAPAS DEVERÃO TER PELÍCULAS ADESIVAS DO TIPO "I", TENDO UM BOM NÍVEL DE RETROREFLETÂNCIA, COM DURABILIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS E ATENDER A NORMA NBR 14.644/2013	UNID	200	R$ 96,00	R$ 19.200,00
3	Tubo em ferro galvanizado 50,80 mm (2") x 1.95 mm	UNID	150	R$ 92,90	R$ 13.935,00
TOTAL GERAL					R$ 58.135,00

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, 30 (trinta) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

II - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
III - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada

no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 08 de Janeiro de 2018.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA STELMACH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME
Ordenador de Despesas

Portaria nº 1230/2018

Alexsandro Stelmach Thurow
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

PORTARIA Nº 23/2019

Publicação Nº 1861130

PORTARIA N.º 23/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FLAVIA MARIA BENTO CARDOSO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 04/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 1861132

PORTARIA N.º 24/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RAFAELA DA SILVA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 05/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 25/2019

Publicação Nº 1861134

PORTARIA N.º 25/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUANA MONTAGNA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 06/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 26/2019

Publicação Nº 1861137

PORTARIA N.º 26/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MONICA MARIA DOS SANTOS, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 07/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 27/2019

Publicação Nº 1861141

PORTARIA N.º 27/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EUNICE DA COSTA DE SOUZA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 08/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 28/2019

Publicação Nº 1861143

PORTARIA N.º 28/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LETICIA MARIA FLORIANO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 09/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 29/2019

Publicação Nº 1861145

PORTARIA N.º 29/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 37 da Lei complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria Nº 385/2017 de 10 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. ISABELA CUSTÓDIO, para o Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professor IV - Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 30/2019

Publicação Nº 1861147

PORTARIA N.º 30/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 37 da Lei complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria Nº 386/2017 de 10 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º REMOVER: a pedido o Sr. ILSON SOARES, para a Escola Básica Municipal "João Batista da Cruz", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professor IV - Educação Física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 31/2019

Publicação Nº 1861149

PORTARIA N.º 31/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 37 da Lei complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria Nº 388/2017 de 10 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. JOELMA APARECIDA FERREIRA, para a Escola Básica Municipal "João Antônio Pinto", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Vespertino, com o cargo de Professor IV – Ensino Fundamental I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 32/2019

Publicação Nº 1861152

PORTARIA N.º 32/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 37 da Lei complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria Nº 387/2017 de 10 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. DANIELA DE TOFFEL, para a Escola Básica Municipal "João Batista da Cruz", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Vespertino, com o cargo de Professor IV – Língua Portuguesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 33/2019

Publicação Nº 1861154

PORTARIA N.º 33/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 37 da Lei complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria Nº 384/2017 de 10 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. RITA DE CÁSSIA VICENTE, para Centro de Educação Infantil "João Batista da Cruz", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professor IV – Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 34/2019

Publicação Nº 1861155

PORTARIA N.º 34/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GEIZIANE GENICIA DE ANDRADE, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 10/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 35/2019

Publicação Nº 1861165

PORTARIA N.º 35/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SUZANA REGINA DA SILVA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 11/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 36/2019

Publicação Nº 1861169

PORTARIA N.º 36/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos relatados no B.O. 00481-2018-0018134, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 37/2019

Publicação Nº 1861171

PORTARIA N.º 37/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos relatados no Atendimento 1doc 315/2018, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 38/2019

Publicação Nº 1861172

PORTARIA N.º 38/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 419/2018 PMP, onde era contratada a Sra. SAMANTHA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar de 07/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 777/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 39/2019

Publicação Nº 1861173

PORTARIA N.º 39/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 511/2018 PMP, onde era contratada a Sra. CAROLINE CASAGRANDE BENTO, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar de 07/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1006/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 40/2019

Publicação Nº 1861174

PORTARIA N.º 40/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 389/2018 PMP, onde era contratado o Sr. MURILO DOS SANTOS, da função de Professor Não Habilitado de Educação Física, a contar de 07/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 712/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 41/2019

Publicação Nº 1861175

PORTARIA N.º 41/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. AMANDA STEFANY FLORIANO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 12/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 42/2019

Publicação Nº 1861176

PORTARIA N.º 42/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ROSANGELA ROSARIA DA SILVA PEREIRA, com efeito a partir de 30/01/2019 a 28/02/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 04/2019 ao Contrato nº 22/2018 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 43/2019

Publicação Nº 1862279

PORTARIA N.º 43/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 462/2018 PMP, onde era contratada a Sra. JULIANA SUZENA DA SILVA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 08/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 890/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 44/2019

Publicação Nº 1862281

PORTARIA N.º 44/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 642/2018 PMP, onde era contratada a Sra. CLARICE BISCOLA COELHO, da função de Servente/Merendeira, a contar de 08/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1482/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 45/2019

Publicação Nº 1862283

PORTARIA N.º 45/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 495/2018 PMP, onde era contratada a Sra. NEIDE LAURA DE OLIVEIRA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 08/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 953/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 46/2019

Publicação Nº 1862285

PORTARIA N.º 46/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 513/2017 PMP, onde era contratada a Sra. MARIA DAS DORES DE PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 08/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 643/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 47/2019

Publicação Nº 1862287

PORTARIA N.º 47/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 565/2018 PMP, onde era contratada a Sra. LUCIA ARLETE FOLTCZ, da função de Servente/Merendeira, a contar de 08/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1219/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 48/2019

Publicação Nº 1862288

PORTARIA N.º 48/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 232/2018 PMP, onde era contratada a Sra. JUCÉLIA PACÍFICO DE SANTANA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 08/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 449/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 49/2019

Publicação Nº 1862291

PORTARIA N.º 49/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 668/2018 PMP, onde era contratada a Sra. DAURA ANA INGRACIA DA SILVA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 08/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1623/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 50/2019

Publicação Nº 1862293

PORTARIA N.º 50/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 477/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ELINEIA ALMERINDA FRANCISCO, da função de Servente/Merendeira, a contar de 08/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1874/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 51/2019

Publicação Nº 1862295

PORTARIA N.º 51/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1766/2018, que designava o Sr. EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, matrícula 4150, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica - Responsável pela Coordenação do Meio Ambiente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, sem ônus para esta municipalidade, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 52/2019

Publicação Nº 1862296

PORTARIA N.º 52/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 594/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ALAIDE MARIA DE SOUZA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 08/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1332/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 53/2019

Publicação Nº 1862297

PORTARIA N.º 53/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV, Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º Autoriza, os servidores abaixo nominados, para dirigir os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Penha:

- CYNTIA BREISCHATT VENTURA DIAS – Matrícula 10229 - CNH nº 05610546557 – Validade 30/07/2022;
- ALVARO DE OLIVEIRA GOMES– Matrícula 10221 - CNH nº 02002893036 – Validade 10/11/2019;
- CRISTIANA PAULA ORTIZ – Matrícula 9089 - CNH nº 05182509111 – Validade 14/01/2021;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 54/2019

Publicação Nº 1862298

PORTARIA N.º 54/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 1155/2018 PMP, onde era contratada a Sra. DALVA BUENO WALTRICH, da função de Professora Habilitada de Educação Infantil, a contar de 08/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2323/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 55/2019

Publicação Nº 1862301

PORTARIA N.º 55/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos relatados pela Paciente Rosane Aparecida Alves Siqueira, na Unidade de Saúde do Mariscal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 56/2019

Publicação Nº 1862302

PORTARIA N.º 56/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos relatados pela Paciente Flora Inês Cardoso, na Unidade de Saúde do Mariscal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 57/2019

Publicação Nº 1862303

PORTARIA N.º 57/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos relatados pela Paciente Keler Aparecida Alves de Oliveira, na Unidade de Saúde do Mariscal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA - SC DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE PENHA – SC.

Publicação Nº 1862197

RESOLUÇÃO Nº 13, de 18 de dezembro de 2018, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha - SC

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE PENHA – SC.

O Conselho Municipal de Saúde de Penha, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Complementar Municipal nº 57/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Considerando a Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;
Considerando a melhoria no Atendimento da Urgência e Emergências para os nossos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Penha-SC.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Terceirização do Pronto Atendimento 24 horas do Município de Penha - SC
Art. 2° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Penha, 18 de dezembro de 2018
Henrique Elias Bruch
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

HOMOLOGO em 18/12/2018, publique-se.

Aquiles Schneider da Costa
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA - SC DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MAIS UMA ACADEMIA DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE PENHA – SC.

Publicação Nº 1862200

RESOLUÇÃO Nº 14, de 18 de dezembro de 2018, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha - SC

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MAIS UMA ACADEMIA DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE PENHA – SC.

O Conselho Municipal de Saúde de Penha, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Complementar Municipal nº 57/2013, de 21 de janeiro de 2013.
Considerando a Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Aquisição de mais uma Academia da Saúde para o município de Penha – SC.
Art. 2° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Penha, 18 de dezembro de 2018
Henrique Elias Bruch
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

HOMOLOGO em 18/12/2018, publique-se.

Aquiles Schneider da Costa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1862089

PORTARIA Nº01/2019
Nomeia Assessor Legislativo da Câmara de Vereadores de Penha

EVERALDO DAL POSO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II, c/c com a Lei Complementar nº 115/2018
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MATHEUS DE SOUZA MELO, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE
Penha, 08 de janeiro de 2019.
EVERALDO DAL POSO
Presidente

PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1862091

PORTARIA Nº02/2019
Nomeia Procuradora Geral da Câmara de Vereadores de Penha

EVERALDO DAL POSO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II, c/c com a Lei Complementar nº 115/2018
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LIAMAR MAGDA SOLER, para ocupar o cargo de Procuradora Geral da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Penha, 08 de janeiro de 2019.
EVERALDO DAL POSO
Presidente

PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1862095

PORTARIA Nº03/2019

Nomeia Chefe de Gabinete da Câmara de Vereadores de Penha

EVERALDO DAL POSO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II, c/c com a Lei Complementar nº 115/2018
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ORIZETE CELESTINO NUNES, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Penha, 08 de janeiro de 2019.
EVERALDO DAL POSO
Presidente

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2019 INEXIGIBILIDADE 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1861979

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 01/2019 – Inexigibilidade de Licitação 01/2019 - FMS
Objeto: A contratação de Farmácias sediadas no perímetro urbano do Município de Peritiba para fornecimento de Medicamentos diversos cuja relação não faça parte dos medicamentos oferecidos pela Farmácia Básica da Unidade Municipal de Saúde, cujo pagamento será baseado na Tabela ABCFARMA, para atendimento à população do Município conforme a necessidade e parecer, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: Contrato nº 01/2019 / Contratado: ANDRÉ JONAS BERVIAN - CNPJ: 07.462.938/0001-72 - Data do Contrato: 08/01/2019
Para efeitos contábeis o valor estimado do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25. Site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/, e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 08 de Janeiro de 2019
ALEXANDRA BRESAN BOLL
Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2019 INEXIGIBILIDADE 02/2019 - FMS

Publicação Nº 1861982

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 02/2019 – Inexigibilidade de Licitação 02/2019 - FMS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Fisioterapia, e Auriculoterapia, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: Contrato nº 02/2019 / Contratado: BS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES SS LTDA ME - CNPJ: 24.866.727/0001-14 - Data do Contrato: 08/01/2019
Para efeitos contábeis o valor estimado do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25. Site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/, e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 08 de Janeiro de 2019

ALEXANDRA BRESAN BOLL
Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DE CONTRATO 07/2019

Publicação Nº 1860986

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 112/2018, modalidade Pregão Presencial n° 44/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 1º quadrimestre de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019.
Contratado: PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA
CNPJ nº: 85.102.986/0001-63.
Valor: R$ 6.977,00 (Seis mil, novecentos e setenta e sete reais).
Data de Vigência: 02/01/2019 à 30/04/2019.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 1860991

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 112/2018, modalidade Pregão Presencial n° 44/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 1º quadrimestre de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019.
Contratado: MERCADO POLIANE LTDA
CNPJ nº: 00.070.364/0001-48
Valor: R$ 24.387,51 (Vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
Data de Vigência: 02/01/2019 à 30/04/2019.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 09/2019

Publicação Nº 1860993

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 112/2018, modalidade Pregão Presencial n° 44/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 1º quadrimestre de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019.
Contratado: PERITIBA MASSAS CASEIRAS LTDA
CNPJ nº: 20.676.420/0001-08
Valor: R$ 1.002,24 (Um mil e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data de Vigência: 02/01/2019 à 30/04/2019.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 10/2019

Publicação Nº 1860995

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 112/2018, modalidade Pregão Presencial n° 44/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 1º quadrimestre de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019.
Contratado: MERCADO BERVIAN LTDA
CNPJ nº: 03.536.050/0001-86
Valor: R$ 3.461,30 (Três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
Data de Vigência: 02/01/2019 à 30/04/2019.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 11/2018 - TERCEIRO ADITIVO AO 04/2016 - FMS

Publicação Nº 1861067

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Edital de licitação 12/2015, modalidade Credenciamento Universal nº 02/2015 e o processo de licitação 06/2016, modalidade Inexigibilidade 04/2016.
Objeto: Aditar o valor estimado para fins contábeis do contrato original nº 04/2016 para contratação de Empresa especializada para realização de exames Laboratoriais especificados tabela SUS, para atendimento à população do Município conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 11/2018, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2016.
Contratado: LABORATÓRIO PERITIBA LTDA – ME.
CNPJ: 20.009.472/0001-12.
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Data de Vigência: 20/12/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 20 de dezembro de 2018.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DE CONTRATO 11/2019

Publicação Nº 1860996

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 112/2018, modalidade Pregão Presencial n° 44/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 1º quadrimestre de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019.
Contratado: ENIO DELAZERI EIRELI
CNPJ nº: 07.383.088/0001-17
Valor: R$ 9.426,49 (Nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
Data de Vigência: 02/01/2019 à 30/04/2019.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 12/2019

Publicação Nº 1860998

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 112/2018, modalidade Pregão Presencial n° 44/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 1º quadrimestre de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019.
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA
CNPJ nº: 83.573.212/0006-08
Valor: R$ 15.187,14 (Quinze mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos).
Data de Vigência: 02/01/2019 à 30/04/2019.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 13/2019

Publicação Nº 1861002

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 111/2018, modalidade Chamada Pública nº 04/2018
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental no 1° quadrimestre de 2019, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019.
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROCINDUSTRIAL FAMILIAR DE PERITIBA - COPAFAPER
CNPJ nº: 08.845.351/0001-05
Valor: R$ 15.604,50 (Quinze mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Data de Vigência: 02/01/2019 à 30/04/2019.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 14/2019

Publicação Nº 1861003

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 111/2018, modalidade Chamada Pública nº 04/2018
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental no 1° quadrimestre de 2019, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019.
Contratado: COOPERATIVA DOS
PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS DO MUNICIPIO DE IPIRA-CPAMI
CNPJ nº: 07.224.044/0001-44
Valor: R$ 13.604,90 (Treze mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos).
Data de Vigência: 02/01/2019 à 30/04/2019.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DA ATA DO PL 113 2018 PR 45 2018

Publicação Nº 1861060

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1522-9299-956	Página 1 / 5

Resultado do julgamento

Licitação: PR45/2018 **Data de abertura:** 12/12/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 46.330,95

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e coletivo, a serem utilizados pelos servidores da administração pública municipal.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	16,00000	Normal	UN	663 - Avental em PVC 7/8 branco Avental em PVC 7/8 branco, impermeável, forrado, com peito e alça no pescoço, com cordão em nylon para amarrar nas costas, medindo 1,20x0,60cm, com Certificado de Aprovação.	271,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PLASTCOR	5,00000	80,00
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	BRASOPOLIS	5,20000	83,20
3	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		8,60000	137,60
4	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	JC	10,00000	160,00
5	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	KCC/	11,50000	184,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	6,00000	Normal	UN	664 - Avental em raspa de Couro, 1,20x0,60m Avental em raspa de Couro, com peito e alça no pescoço e cordão para amarrar nas costas, em couro, 1,20x0,60m, com Certificado de Aprovação.	186,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	COURO ARTE	18,00000	108,00
2	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	KOCH	18,20000	109,20
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	KOCH	22,50000	135,00
4	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	W HENZ/	25,00000	150,00
5	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		25,90000	155,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	30,00000	Normal	UN	667 - Avental plástico descartável Avental plástico descartável, nas medidas de 1,50 x 0,80, com no mínimo 16 micras, leitoso.	252,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	PEVEMAX	4,50000	135,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	20,00000	Normal	Par	1152 - Bota de borracha, cano curto, na cor preta Bota de borracha, cano curto, na cor preta, solado antiderrapante, diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.	680,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	CARTOM	20,20000	404,00
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	INNPRO	20,98000	419,60
3	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		21,90000	438,00
4	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CALFOR	26,98000	539,60
5	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	CARTON/	28,90000	578,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	25,00000	Normal	UN	1153 - Bota de borracha, cano longo, na cor branca Bota de borracha, cano longo, na cor branca, solado antiderrapante, diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.	1.125,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		29,40000	735,00
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	ITALBOTAS	32,40000	810,00
3	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CARTOM	36,98000	924,50
4	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	INNOVARE/	38,90000	972,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	15,00000	Normal	Par	1154 - Bota de borracha, cano longo, na cor preta Bota de borracha, cano longo, na cor preta, solado antiderrapante, diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.	581,25

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	CARTOM	21,89000	328,35
2	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		22,95000	344,25
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	ITALBOTAS	25,20000	378,00
4	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CARTOM	27,98000	419,70
5	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	INNOVARE/	32,00000	480,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	10,00000	Normal	Par	1155 - Bota de borracha, cor azul ou preto, cano longo com polaina Bota de borracha, na cor azul ou preto, cano longo com polaina, solado antiderrapante, diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.	745,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	INNOVARE	35,50000	355,00
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		40,90000	409,00
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	VULCABRAS	42,60000	426,00
4	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CALFOR	48,98000	489,80
5	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	GENOVA	52,90000	529,00
6	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	ITAUBOTAS	60,00000	600,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	100,00000	Normal	Par	1162 - Botina de segurança em couro, na cor preta Botina de segurança em couro, na cor preta, com forro sintético, palmilha de montagem sintética, higiênica e antibacteriana, solado antiderrapante PU bidensidade colado ao cabedal, com e sem cadarço, colarinho acolchoado, com palmilha, diversos tamanho, com Certificado de Aprovação.	5.440,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	CARTOM	27,55000	2.755,00
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		29,79000	2.979,00
3	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		35,40000	3.540,00
4	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CARTOM	39,98000	3.998,00
5	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	COURO ARTE	44,00000	4.400,00
6	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	CARTON/	48,90000	4.890,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	40,00000	Normal	UN	2215 - Capa de chuva tipo capa c/ mangas e capuz Capa de chuva - Vestimenta de segurança, tipo capa c/ mangas longas e capuz, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC, com forro de poliéster, com mangas, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.	958,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	SOLDASUL	9,39000	375,60
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	MAICO	9,90000	396,00
3	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		11,30000	452,00
4	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	NIKOKIT	14,50000	580,00
5	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	PLASTCOR	18,00000	720,00
6	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	KCC/	18,90000	756,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	4,00000	Normal	UN	2229 - Capacete de segurança para uso na indústria Capacete de segurança para uso na indústria inclusive para trabalhos com energia elétrica, tipo II (aba frontal), classe B (sem ventilação), injetado em polietileno de alta densidade, com tira refletiva, apresentando fendas laterais superiores para acessórios, composto de casco e sistema de suspensão, regulagem de tamanho com ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com jugular ajustável. Diversas cores, com Certificado de Aprovação.	130,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1522-9299-956	2 / 5

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PLASTCOR	11,75000	47,00
2	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		15,20000	60,80
3	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	ULTRAMASTER/	28,50000	114,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	10,00000	Normal	UN	2479 - Chapéu de palha	198,00

Chapéu de palha, preferencialmente de palha de trigo ou carnaúba, com aprox. 50cm de diâmetro de copa e 12 cm de aba.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	KOPPAL	10,00000	100,00
2	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	ELEAR	11,00000	110,00
3	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		22,50000	225,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	1,00000	Normal	UN	2558 - Cinto de segurança para eletricistas	1.825,00

Cinto de segurança para eletricistas, (para atividade em altura superior a dois metros em companhias elétricas, entre outros), com 02 argolas em D couro forjado, revestido em espuma, tipo abdominal, com cinto revestido em espuma, com porta ferramentas, com talabarte Y de posicionamento, restrição e segurança, com certificação ABNT, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	MG CINTOS	459,48000	459,48
2	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	CARBOGRAFITE	1.410,00000	1.410,00
3	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	MG CINTOS	1.800,00000	1.800,00
4	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		1.969,00000	1.969,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	4,00000	Normal	UN	2731 - Colete de segurança com X, refletivo nas costas e frente	69,80

Colete de segurança com X, refletivo nas costas e frente, diversos tamanhos, confeccionado em PVC, com forro de poliéster cítrico, composto por peça única, personalizado, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Maicol	7,60000	30,40
2	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PLASTCOR	11,98000	47,92
3	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	PLASTCOR	12,00000	48,00
4	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	PLASTCOR	14,50000	58,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	30,00000	Normal	UN	2813 - Cone de sinalização 50cm de altura	720,00

Cone de sinalização, fabricados em polietileno/polipropileno de alta resistência, com proteção contra raios solares, Preto/Amarelo, com aproximadamente 50cm de altura, com 02 faixas.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	PLASTICOR	5,98000	179,40
2	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PLASTCOR	11,98000	359,40
3	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	PLASTCOR	14,00000	420,00
4	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	KCC	17,90000	537,00
5	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	KETLI	18,90000	567,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	30,00000	Normal	UN	2814 - Cone de sinalização 75cm de altura	2.100,00

Cone de sinalização, fabricados em polietileno/polipropileno de alta resistência, com proteção contra raios solares, com aproximadamente 75cm de altura, Laranja/branco, com 02 faixas refletivas. Conforme ABNT.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PLASTCOR	24,98000	749,40
2	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	KTELI	56,80000	1.704,00
3	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		59,60000	1.788,00
4	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	KTELI	61,40000	1.842,00
5	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	PLASTCOR	65,00000	1.950,00
6	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		66,00000	1.980,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	20,00000	Normal	UN	4203 - Fita de isolamento zebrada (preto e amarelo)	285,00

Fita de isolamento zebrada (preto e amarelo), confeccionada em filme de Polietileno, rolo de 7cm x 200m.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	PLASTCOR	6,19000	123,80
2	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		6,80000	136,00
3	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PLASTCOR	8,88000	177,60
4	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	PLASTCOR	9,00000	180,00
5	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	PLASTCOR	11,50000	230,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	20,00000	Normal	Par	6376 - Luva de borracha reforçada cano longo até altura do cotovelo	208,00

Luva de borracha reforçada, anatômico, cano longo até altura do cotovelo, superfície antiderrapante em relevo, diversos tamanhos. Proteção contra agentes químicos, com selo de INMETRO, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	VOLK	5,99000	119,80
2	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	VOLK	8,18000	163,60
3	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	VOLK	8,90000	178,00
4	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	SUPER SAFETY	9,00000	180,00
5	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		11,80000	236,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	110,00000	Normal	CX	6384 - Luva de látex p/ procedimentos ñ cirúrgicos, isenta de pó.	3.905,00

Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, não estéreis, totalmente isenta de pó, ambidestras, c/ 100un, com selo do INMETRO, vários tamanhos (A escolher conforme necessidade), validade mínima de 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	DESCARPAK	12,30000	1.353,00
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	VOLK	18,60000	2.046,00
3	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		24,90000	2.739,00
4	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	VOLK	24,98000	2.747,80
5	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	TALGE	29,80000	3.278,00
6	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	SUPERMAX	33,00000	3.630,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	10,00000	Normal	Par	6386 - Luva de raspa de couro com 07cm de cano	104,00

Luva de raspa de couro, diversos tamanhos, com 07cm de cano, com reforço externo na palma da mão, tira entre polegar e indicador, costura em fio Kevlar, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	COURO ARTE	6,50000	65,00
2	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	KOCH	6,90000	69,00
3	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	PROBEM	7,40000	74,00
4	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		11,45000	114,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
20	10,00000	Normal	Par	6387 - Luva de raspa de couro com 15cm de cano	154,50

Luva de raspa de couro, diversos tamanhos, com 15cm de cano, com reforço externo na palma da mão, tira entre polegar e indicador, costura em fio Kevlar, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	COURO ARTE	8,50000	85,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1522-9299-956	Página 3 / 5

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			GSE	9,00000	90,00
	3	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP			PROBEM	9,97000	99,70
	4	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA				15,30000	153,00
21	100,00000	Normal	Par	6388 - Luva de segurança confeccionada em malha de algodão			1.040,00

Luva de segurança, confeccionada em malha de algodão, totalmente revestida em látex natural reforçado, revestimento espesso antiderrapante com acabamento corrugado na palma, dedos e dorso, punho reto. Proteção contra agentes mecânicos, químicos e térmicos, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	SUPER SAFETY	4,68000	468,00
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		4,69000	469,00
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	EPITEC	6,40000	640,00
4	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	VOLK	8,38000	838,00
5	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	SUPER SAFETY	8,90000	890,00
6	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		9,60000	960,00

22	80,00000	Normal	Par	6389 - Luva de segurança em malha tricotada 4 Fios	280,00

Luva de segurança em malha tricotada 4 Fios, c/ pigmentos de PVC antiderrapante na palma e dedos, punho com elástico, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	PLASTCOR	1,69000	135,20
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	EPITEC	1,70000	136,00
3	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		1,75000	140,00
4	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	VOLK	2,38000	190,40
5	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		2,39000	191,20
6	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	TSUZUKI	2,50000	200,00

23	100,00000	Normal	Par	6390 - Luva de segurança tricotada em fio de poliamida sem costura	1.245,00

Luva de segurança tricotada em fio de poliamida sem costura revestida em borracha nitrílica na palma dedos e dorso até a parte do punho, palma antiderrapante, punho com elastano, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	SUPER SAFETY	4,21000	421,00
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		4,22000	422,00
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	EPITEC	4,75000	475,00
4	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	VOLK	5,58000	558,00
5	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		5,90000	590,00
6	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	BIGCOMPRA	9,80000	980,00

24	100,00000	Normal	Par	6397 - Luva em látex de borracha natural	1.545,00

Luva em látex de borracha natural, anatômico, extra longa, com no mínimo as seguintes especificações: 39 cm de comprimento, punho com virola contra escorrimentos de líquido para o interior da luva, excelente espessura para melhor proteção em ambientes frios, isenta de forro interno, excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, resistente a tração e ótima sensibilidade, resistência a ácidos, sais, cáusticos, detergentes, álcoois, produtos alcalinos, gorduras animais e óleos vegetais, tratamento contra bactérias e fungos para proteção de alergias e irritação da pele, antiderrapante na palma da mão e dedos, diversas cores e diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	VOLK	5,99000	599,00
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		7,05000	705,00
2	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		7,05000	705,00
3	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	VOLK	8,18000	818,00
4	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	SUPER SAFETY	11,00000	1.100,00
5	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	VOLK	11,50000	1.150,00

25	100,00000	Normal	Par	6398 - Luva em PVC com suporte textil em algodão, punho reto	1.590,00

Luva em PVC com suporte textil em algodão, punho reto com 27 cm de comprimento palma e dorso antiderrapante, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	PLASTICOR	8,10000	810,00
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	MUCAMBO	8,30000	830,00
3	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		8,55000	855,00
4	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	PLASTCOR	10,00000	1.000,00
5	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	KALIPSO	11,50000	1.150,00
6	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	VOLK	14,98000	1.498,00

26	10,00000	Normal	UN	6973 - Óculos de segurança com ampla visão	159,50

Óculos de segurança com ampla visão, com lente de policarbonato incolor UD proteção contra raios UV,anti-riscos, com sistema de ventilação por meio de válvulas ou por meio de furos, hastes reguláveis, com ou sem cordão de segurança, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	KALIPSO	4,90000	49,00
2	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	KALIPSO	4,95000	49,50
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	EPITEC	8,50000	85,00
4	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		10,45000	104,50

27	40,00000	Normal	UN	6974 - Óculos de segurança com armação preta com lente fumê	329,60

Óculos de segurança com armação preta com lente de policarbonato fumê UD proteção contra raios UV, anti-riscos, abas laterais de proteção, hastes reguláveis, com cordão de segurança, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	LIBUS	3,79000	151,60
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		3,88000	155,20
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	EPITEC	4,04000	161,60
4	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	DANNY	5,00000	200,00
5	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		6,40000	256,00
6	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	VICSA	6,50000	260,00

28	40,00000	Normal	UN	6975 - Óculos de segurança com armação preta com lente incolor	329,60

Óculos de segurança com armação preta com lente de policarbonato incolor UD proteção contra raios UV, anti-riscos, abas laterais de proteção, hastes reguláveis, com cordão de segurança, com Certificado de Aprovação.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	LIBUS	3,79000	151,60
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		3,88000	155,20
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	EPITEC	4,04000	161,60
4	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	DANNY	5,00000	200,00
5	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		6,40000	256,00
6	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	VICSA	8,00000	320,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1522-9299-956	Página 4 / 5

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
29	5,00000	Normal	Par	7565 - Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro, com fechamento lateral em velcro. Aprovados para contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com Certificado de Aprovação.	155,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	W.HENZ	11,30000	56,50
2	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	GSE	16,98000	84,90
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	FONTE SEGURA	18,40000	92,00
4	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	W HENZ	24,50000	122,50
5	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	COURO ARTE	25,00000	125,00

30	4,00000	Normal	UN	7733 - Placa cavalete de sinalização na cor amarela Placa cavalete de sinalização em polietileno/polipropileno de alta resistência, na cor amarela, com informações e pictogramas para sinalização e identificação temporária de áreas de fluxo de pessoas, dimensões aproximadas de: Altura 65cm, Largura 30cm, Profundidade 23cm, de fácil montagem e desmontagem, com alça superior para facilitar o transporte. Produzidas de acordo com as normas de segurança. (Cuidado: piso molhado, Atenção: homens trabalhando, Cuidado: tinta fresca, Cuidado: piso escorregadio, Cuidado: em manutenção, etc.)	110,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	JSN	26,50000	106,00
2	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	PLASTCOR	27,00000	108,00

31	20,00000	Normal	UN	8181 - Protetor auricular tipo concha Protetor auricular tipo concha, composto por duas conchas quadrada ou redonda e u m arco haste construído em plástico rígido, espuma poros bem fechada acondicionada internamente da concha para proporcionar melhor poder de abafar ruídos. Possui almofadas externas produzidas em espuma com revestimento em PVC emborrachado, sendo fixa das nas bordas das conchas para conforto e abafamento da orelha do usuário, atenuação no mínimo 22db, os encaixes das conchas no arco haste são por pinos com sistema de regulagem para melhor atender as dimensões das cabeças dos usuários, proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15 anexos I e II, com Certificado de Aprovação.	1.270,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	NADOS	28,95000	579,00
2	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		41,60000	832,00
3	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	LIBUS	44,98000	899,60
4	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	3M	50,00000	1.000,00
5	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	3M	54,90000	1.098,00
6	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	LIBUS	59,30000	1.186,00

32	100,00000	Normal	UN	8183 - Protetor auricular tipo plug, com três flanges, de silicone Protetor auricular tipo plug, com três flanges, de silicone farmacêutico, com cordão de algodão antialérgico, atóxico e lavável, com Certificado de Aprovação.	325,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	VILMAR	0,85000	85,00
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		0,90000	90,00
3	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PREVENT	1,49000	149,00
4	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	PROTECT	1,50000	150,00
5	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	MAXXI PLUG	1,61000	161,00
6	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	NOVEL	1,95000	195,00

33	200,00000	Normal	UN	8196 - Protetor solar, com FPS UVB/UVA, 120 gramas Protetor solar, com FPS UVB/UVA, fator no mínimo de 30, embalagem com 120 gramas, com aprovação no Ministério da Saúde e/ou Anvisa.	4.750,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	SUNDAY	8,89000	1.778,00
2	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	SUNDAY	8,90000	1.780,00
3	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		9,95000	1.990,00
4	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	COSMODERMA	10,98000	2.196,00
5	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		14,40000	2.880,00
6	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	PRO SUN	16,50000	3.300,00

34	50,00000	Normal	UN	8509 - Repelente aerosol, não oleoso Repelente aerosol, não oleoso, com Proteção ativa, com fragrância agradável, para adultos, embalagem com 200ml. Com aprovação no Ministério da Saúde e/ou Anvisa	3.050,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	ZANIN	11,55000	577,50
2	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	COSMODERMA	23,49000	1.174,50
3	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		30,40000	1.520,00
4	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	ZANIN	40,00000	2.000,00

35	2,00000	Normal	UN	8528 - Respirador Semifacial Respirador Semifacial com filtro Respirador purificador de ar tipo peça um quarto facial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza. A parte frontal da peça, em material plástico rígido, possui duas aberturas: uma superior, onde está localizada uma válvula de inalação e outra inferior, que possui, em sua parte dianteira, uma válvula de exalação. Na parte dianteira da abertura superior, existe um sistema de encaixe para a fixação de um filtro químico, que quando montado na peça, atua como uma tampa sobre a válvula de exalação. Quando da necessidade de utilização de um filtro químico em conjunto com o filtro para partículas (combinado), o filtro para partículas será colocado sobre o químico, fazendo-se uso de um retentor para fixá-lo sobre o filtro químico. Nas laterais da peça, existem duas alças, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico cinza, dotado de um suporte para cabeça e de duas presilhas plásticas com ajuste rápido em suas pontas. O Respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1) Filtros químicos classe FBC: 3M 3301LA-55 - vapores orgânicos; 2) Filtros para Partículas (para serem utilizados sobre o filtro químico FBC): 3M 7711 - para poeiras, névoas e fumos (P2). com Certificado de Aprovação.	525,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	3M	79,00000	158,00
2	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	BLS	94,98000	189,96
3	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		194,52000	389,04
4	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	3M	195,00000	390,00

36	50,00000	Normal	UN	8529 - Respirador/máscara semifacial PFF1 com carvão ativado Respirador/máscara semifacial PFF1 com carvão ativado, com ou sem válvula de exalação, para proteção de concentração de odores incômodos, fumos, partículas tóxicas, bioaerosóis, pós e névoas, com duplo elástico, diversas cores, com Certificado de Aprovação.	120,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CAMPER	1,05000	52,50
2	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		1,20000	60,00
3	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		1,89000	94,50

37	50,00000	Normal	UN	8530 - Respirador/máscara semifacial PFF2 com carvão ativado Respirador/máscara semifacial PFF2 com carvão ativado, com ou sem válvula de exalação, para proteção de concentração de odores incômodos, fumos, partículas tóxicas, bioaerosóis, pós e névoas, com duplo elástico, diversas cores, com certificado de	272,50

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				aprovação.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CAMPER	1,80000	90,00
2	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		1,81000	90,50
3	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		1,99000	99,50
4	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	ANCE AIR	3,50000	175,00
5	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	Pro Safety	3,95000	197,50
6	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	3M	4,60000	230,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
38	40,00000	Normal	Par	8843 - Sapato de segurança feminino em couro, branco, com elástico Sapato de segurança feminino em couro, cor branca, com elástico lateral coberto, com forro sintético, palmilha de montagem sintética, higiênica e antibacteriana, solado antiderrapante monodensidade colado ao cabedal, vários tamanhos, com Certificado de Aprovação.	2.380,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	CARTOM	46,00000	1.840,00
2	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CARTOM	46,90000	1.876,00
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	MARLVAS	51,25000	2.050,00
4	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	CARTON	52,90000	2.116,00
5	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		59,40000	2.376,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
39	100,00000	Normal	Par	8844 - Sapato de segurança masculino em couro, preto, sem cadarços Sapato de segurança masculino em couro, na cor preta, sem cadarços, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético, higiênica e antibacteriana, solado bidensidade colado ao cabedal, antiderrapante, diversos tamanhos, com Certificado de Aprovação.	6.350,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	CARTOM	26,10000	2.610,00
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		30,77000	3.077,00
3	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	COURO ARTE	45,00000	4.500,00
4	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CARTOM	47,98000	4.798,00
5	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		49,50000	4.950,00
6	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	CARTON	55,00000	5.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
40	30,00000	Normal	PCT	9655 - Touca descartável c/ elástico, confec. em TNT c/ 100 und Touca descartável c/ elástico, confeccionada em TNT hidrofílico 100% polipropileno (branco), gramatura 20g/m2, tamanho único, pacote com 100 und.	567,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	TAUGE	6,29000	188,70
2	4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		8,90000	267,00
3	4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	PROTDESC	10,00000	300,00
4	4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	VOLK	11,98000	359,40
5	2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	PREVEMAX	13,90000	417,00
6	4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	PREVEMAX	15,00000	450,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -	4, 6, 9, 31, 34, 35, 40	2.611,15
2794 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	3, 11, 30	341,00
4582 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	8, 16, 17, 24, 39	6.207,60
4583 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	5, 7, 13, 14, 18, 25, 29, 32	3.604,30
4585 - PROTEMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	1, 10, 12, 15, 26, 27, 28, 36, 37	1.830,58
4586 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	2, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 38	4.900,20
	Total Geral	19.494,83

RESUMO DA ATA DO PL 114 2018 PR 46 2018

Publicação Nº 1861061

Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	2678-5628-024	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PR46/2018 **Data de abertura:** 12/12/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 67.680,00

Forma de julgamento: Global **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios para Coffee Break a serem utilizados em eventos, reuniões, cursos, palestras, etc, realizados pelo Município no exercício de 2019.

Tratamento: Normal

Colocação	Credor/Fornecedor	Valor Total (R$)
1	110 - PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA	63.000,00

RESUMO DA ATA DO PL 116 2018 PR 47 2018

Publicação Nº 1861062

Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1214-8706-575	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PR47/2018 **Data de abertura:** 17/12/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 588.680,00

Forma de julgamento: Lote **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível prestação de serviços de lavação, geometria, balanceamento, conserto, recapagem, recauchutagem e duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba para o exercício de 2019.

Lote	Tratamento	Denominação	Valor estimado (R$)
1	Normal	LOTE 1	86.630,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	2136 - ODAIR JOSÉ RAUBER	84.000,00
2	Normal	LOTE 2	15.728,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	11 - BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA	15.000,00
3	Normal	LOTE 3	76.412,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	11 - BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA	73.500,00
4	Normal	LOTE 4	179.460,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	1728 - BORILLI PNEUS LTDA	109.000,00
	2	1110 - F. VACHILESKI & CIA LTDA	109.190,00
	3	2712 - GIARETTA PNEUS LTDA	109.290,00
	4	51 - F.M. PNEUS LTDA	152.920,00
5	Normal	LOTE 5	169.910,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	1110 - F. VACHILESKI & CIA LTDA	112.300,00
	2	51 - F.M. PNEUS LTDA	112.350,00
	3	1728 - BORILLI PNEUS LTDA	112.445,00
	4	2712 - GIARETTA PNEUS LTDA	144.540,00
6	Normal	LOTE 6	41.400,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	11 - BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA	41.000,00
7	Normal	LOTE 7	19.140,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	51 - F.M. PNEUS LTDA	11.000,00
	2	2712 - GIARETTA PNEUS LTDA	11.050,00
	3	1110 - F. VACHILESKI & CIA LTDA	11.180,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Lote	Valor Total (R$)
11 - BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA	2, 3, 6	129.500,00
51 - F.M. PNEUS LTDA	7	11.000,00
1110 - F. VACHILESKI & CIA LTDA	5	112.300,00
1728 - BORILLI PNEUS LTDA	4	109.000,00
2136 - ODAIR JOSÉ RAUBER	1	84.000,00
	Total Geral	445.800,00

RESUMO DA ATA DO PL 117 2018 PR 48 2018

Publicação Nº 1861065

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1886-5303-060	1 / 10

Resultado do julgamento

Licitação: PR48/2018 **Data de abertura:** 20/12/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 0,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de óleos lubrificantes, filtros e baterias para veículos e máquinas da frota municipal.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	120,00000	Normal	LT	133 - Aditivo de Radiador, de 1ª linha, p/radiadores de alumínio Aditivo de Radiador, de 1ª linha, = para radiadores de alumínio.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	26,50000	3.180,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	240,00000	Normal	LT	134 - Aditivo de Radiador, de 1ª linha. Aditivo de Radiador, de 1ª linha, = composição de fluido anti-fervura (+163°C), anti-congelamento (-33°C), anti-ferrugem (-sódio), lubrificante e monoetilenoglicol. Litro.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	26,50000	6.360,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	20,00000	Normal	LT	14467 - Água desmineralizada, de 1a linha, para bateria com manutenção.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	RADINAQ	2,90000	58,00
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	TECBRIL	3,50000	70,00
3	3058 - PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RADIMAG	10,00000	200,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	80,00000	Normal	BD	533 - Arla 32. Embalagem com 20 Lts. Arla 32 (Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo) com concentração da solução (32,5%) de ureia, em água desmineralizada. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3058 - PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	LUBRAARLA	47,80000	3.824,00
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	LUBRAQUIM	48,00000	3.840,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	15,00000	Normal	UN	825 - Bateria 100 amperes. Bateria 100 amperes, com garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3058 - PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	REAL	430,00000	6.450,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	6,00000	Normal	UN	828 - Bateria 150 amperes. Bateria 150 amperes, com garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3058 - PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	REAL	680,00000	4.080,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	6,00000	Normal	UN	831 - Bateria 180 amperes. Bateria 180 amperes, com garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3058 - PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AMPERSUL	785,00000	4.710,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	10,00000	Normal	UN	834 - Bateria 60 amperes. Bateria 60 amperes, com garantia do fabricante de no mínimo 18 meses.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3058 - PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PIONEIRO	325,00000	3.250,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	3,00000	Normal	UN	836 - Bateria 70 amperes. Bateria 70 amperes, com garantia do fabricante de no mínimo 18 meses.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3058 - PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PIONEIRO	380,00000	1.140,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	4,00000	Normal	UN	14487 - Filtro AR 12Y-02-11180 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D-51)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	FLEETGUARD	143,00000	572,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	145,00000	580,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	4,00000	Normal	UN	14488 - Filtro AR 12Y-02-11190 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D-51)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	FLEETGUARD	110,00000	440,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	112,00000	448,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	4,00000	Normal	UN	14489 - Filtro AR 219001057 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Randon)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	33,00000	132,00
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	34,00000	136,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	4,00000	Normal	UN	14490 - Filtro AR 219001058 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Randon)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	23,00000	92,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	24,00000	96,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	4,00000	Normal	UN	14491 - Filtro AR 227-7449 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cat416)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	85,00000	340,00
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	MANN	122,00000	488,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	4,00000	Normal	UN	14492 - Filtro AR 293-4053 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cat416)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	160,00000	640,00
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	FLEETGUARD	165,00000	660,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	4,00000	Normal	UN	14493 - Filtro AR 2S1285 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CAT 120G)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	105,00000	420,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	3,00000	Normal	UN	14494 - Filtro AR 374 094 0104 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (mbz15190)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	59,00000	177,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	66,00000	198,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	3,00000	Normal	UN	14495 - Filtro AR 374 094 7204 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (mbz15190)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	45,00000	135,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	98,00000	294,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	3,00000	Normal	UN	14496 - Filtro AR 394686 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			FLEETGUARD	220,00000	660,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	279,00000	837,00
20	3,00000	Normal	UN	14497 - Filtro AR 394687 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			FLEETGUARD	116,00000	348,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	378,00000	1.134,00
21	4,00000	Normal	UN	14498 - Filtro AR 4M8047 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CAT 120G)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	129,00000	516,00
22	4,00000	Normal	UN	14499 - Filtro AR 5801640991 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (IvecoTector)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	86,00000	344,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	87,00000	348,00
23	2,00000	Normal	UN	14500 - Filtro AR 5801640992 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (ivecodaily)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	47,00000	94,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	48,00000	96,00
24	4,00000	Normal	UN	14501 - Filtro AR 600-185-2100 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (PC138)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	38,00000	152,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	39,00000	156,00
25	4,00000	Normal	UN	14502 - Filtro AR 600-185-3100 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			FLEETGUARD	115,00000	460,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	142,00000	568,00
26	4,00000	Normal	UN	14503 - Filtro AR 84286397 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CASE)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			FLEETGUARD	59,00000	236,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	96,80000	387,20
27	4,00000	Normal	UN	14504 - Filtro AR 84286399 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CASE)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			FLEETGUARD	125,00000	500,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	211,00000	844,00
28	4,00000	Normal	UN	14505 - Filtro AR 87574362 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (tt4030)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	27,00000	108,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	28,00000	112,00
29	4,00000	Normal	UN	14506 - Filtro AR 87574363 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (tt4030)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	20,00000	80,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	22,00000	88,00
30	3,00000	Normal	UN	14507 - Filtro AR AP 5461 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw16220)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	97,00000	291,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	98,00000	294,00
31	3,00000	Normal	UN	14508 - Filtro AR AP 5660 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw16200)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	70,00000	210,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	72,00000	216,00
32	2,00000	Normal	UN	14509 - Filtro AR ARL 1654 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (livina)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	20,00000	40,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	25,00000	50,00
33	2,00000	Normal	UN	14510 - Filtro AR ARL 4150 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (strada)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	9,00000	18,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	12,45000	24,90
34	2,00000	Normal	UN	14511 - Filtro AR ARL 4154 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (weekend)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	23,00000	46,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	26,20000	52,40
35	2,00000	Normal	UN	14512 - Filtro AR ARL 4157 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (fiatuno)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	29,50000	59,00
36	2,00000	Normal	UN	14513 - Filtro AR ARL 4554 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (doblo)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	26,20000	52,40
37	2,00000	Normal	UN	14514 - Filtro AR ARL 5138 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (logan)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	18,00000	36,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	19,00000	38,00
38	4,00000	Normal	UN	14515 - Filtro AR ARL 5138 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (sandeiro16v)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	18,00000	72,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	19,00000	76,00
39	2,00000	Normal	UN	14516 - Filtro AR ARL 5143 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (fluence)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	29,25000	58,50

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação		Valor estimado (R$)
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	59,00000	118,00
40	2,00000	Normal	UN	14517 - Filtro AR ARL 6096 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (gol)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	11,00000	22,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	11,90000	23,80
41	2,00000	Normal	UN	14518 - Filtro AR ARL 8832 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (corsa)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	8,50000	17,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	8,80000	17,60
42	2,00000	Normal	UN	14519 - Filtro AR ARL 8834 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (prisma1.4)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	8,50000	17,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	8,90000	17,80
43	2,00000	Normal	UN	14520 - Filtro AR ARS 1013 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (ducato)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	37,00000	74,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	38,00000	76,00
44	20,00000	Normal	UN	14521 - Filtro AR ARS 6223 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (mf4291/75)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	40,00000	800,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	42,00000	840,00
45	3,00000	Normal	UN	14522 - Filtro AR ARS 6223 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw15190)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	40,00000	120,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	48,00000	144,00
46	3,00000	Normal	UN	14523 - Filtro AR AS 836 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw16200)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	47,00000	141,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	49,00000	147,00
47	20,00000	Normal	UN	14524 - Filtro AR ASR 223 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (mf4291/75)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	47,00000	940,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	49,00000	980,00
48	6,00000	Normal	UN	14525 - Filtro AR ASR 839 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw17300)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	28,00000	168,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	29,00000	174,00
49	4,00000	Normal	UN	14526 - Filtro AR FAP 92 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (sandeiro12v)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	36,00000	144,00
50	2,00000	Normal	UN	14527 - Filtro AR FAP3269 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (spin)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	24,00000	48,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	25,00000	50,00
51	2,00000	Normal	UN	14528 - Filtro AR HP7108 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (budny)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	33,00000	66,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	34,00000	68,00
52	3,00000	Normal	UN	14529 - Filtro AR LX 1314 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (agrale8500)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	48,00000	144,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	49,00000	147,00
53	3,00000	Normal	UN	14530 - Filtro AR LXS 251 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (agrale8500)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	28,00000	84,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	29,00000	87,00
54	3,00000	Normal	UN	14531 - Filtro AR W010220020 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (SEM)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON	109,00000	327,00
55	3,00000	Normal	UN	14532 - Filtro AR W010220240 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (SEM)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON	178,00000	534,00
56	30,00000	Normal	UN	14533 - Filtro AR WAP 103 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw17300)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	60,00000	1.800,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	61,00000	1.830,00
57	8,00000	Normal	UN	14534 - Filtro AR WAP 103/S ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw15190)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	29,00000	232,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX	30,00000	240,00
58	8,00000	Normal	UN	14535 - Filtro Combustivel 600-311-9121 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL	28,00000	224,00
59	8,00000	Normal	UN	14536 - Filtro Combustivel 600-319-3610 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D51)		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		PARKER	60,00000	480,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON	198,00000	1.584,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1886-5303-060	Página 4 / 10

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
60	8,00000	Normal	UN	14537 - Filtro Combustivel 6732-71-6112 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	11,90000	95,20
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	39,00000	312,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
61	8,00000	Normal	UN	14538 - Filtro Combustivel 6754-79-3870 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (PC138)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PARKER	88,00000	704,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
63	8,00000	Normal	UN	14540 - Filtro Combustivel 6754-79-6140 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D51)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	28,00000	224,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	29,00000	232,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
64	8,00000	Normal	UN	14541 - Filtro Combustivel 945147 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PARKER	99,00000	792,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	169,00000	1.352,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
65	8,00000	Normal	UN	14542 - Filtro Combustivel 945624 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	35,00000	280,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	69,00000	552,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
66	26,00000	Normal	UN	14543 - Filtro Combustivel FBD 72/2 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw17300)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	9,50000	247,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	10,00000	260,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
67	8,00000	Normal	UN	14544 - Filtro Combustivel 156-1200 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (cat416e)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	69,00000	552,00
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	FLEETGUARD	113,00000	904,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
68	4,00000	Normal	UN	14545 - Filtro Combustivel 2R01271775 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw15190)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PARKER	69,00000	276,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	99,00000	396,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
69	5,00000	Normal	UN	14546 - Filtro Combustivel 2Y8670 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (cat120g)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	19,00000	95,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	20,00000	100,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
70	8,00000	Normal	UN	14547 - Filtro Combustivel 361-9554 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (cat416e)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PARKER	59,00000	472,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	119,00000	952,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
71	8,00000	Normal	UN	14548 - Filtro Combustivel 423651 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (randon)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	8,50000	68,00
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	13,00000	104,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
72	5,00000	Normal	UN	14549 - Filtro Combustivel 4897897 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (case)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	28,00000	140,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	29,00000	145,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
73	4,00000	Normal	UN	14550 - Filtro Combustivel 503120786 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (IvecoTector)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	28,00000	112,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	45,00000	180,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
74	4,00000	Normal	UN	14551 - Filtro Combustivel 5801403243 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (IvecoTector)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PARKER	68,00000	272,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	99,00000	396,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
76	5,00000	Normal	UN	14553 - Filtro Combustivel 87435524 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (case)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	45,00000	225,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	48,00000	240,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
77	5,00000	Normal	UN	14554 - Filtro Combustivel 87435525 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (case)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	45,00000	225,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	54,80000	274,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
78	4,00000	Normal	UN	14555 - Filtro Combustivel 9054111510042 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Agrale14000)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	47,00000	188,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	49,00000	196,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
79	4,00000	Normal	UN	14556 - Filtro Combustivel 905411510015 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (SEM)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	14,00000	56,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	15,00000	60,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1886-5303-060	Página 5 / 10

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
80	5,00000	Normal	UN	14557 - Filtro Combustivel 9M2341 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (cat120g)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	FLEETGUARD	39,00000	195,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	59,00000	295,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
81	4,00000	Normal	UN	14558 - Filtro Combustivel A000 090 1551 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MBZ15190)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	31,00000	124,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	44,20000	176,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
82	4,00000	Normal	UN	14559 - Filtro Combustivel A979 477 0015 KZ - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MBZ15190)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PARKER	60,00000	240,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	64,00000	256,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
83	8,00000	Normal	UN	14560 - Filtro Combustivel CUR84465121 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (NH)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	20,20000	161,60
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	28,00000	224,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
84	4,00000	Normal	UN	14561 - Filtro Combustivel FBD 496 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Budny)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	17,00000	68,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	20,20000	80,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
85	8,00000	Normal	UN	14562 - Filtro Combustivel FCI 1630- ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (sandero12v)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	9,00000	72,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	11,80000	94,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
86	4,00000	Normal	UN	14563 - Filtro Combustivel FF5788 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	FLEETGUARD	45,00000	180,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	49,00000	196,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
87	20,00000	Normal	UN	14564 - Filtro Combustivel Gi04/7 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (prisma)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	7,70000	154,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	7,80000	156,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
88	4,00000	Normal	UN	14565 - Filtro Combustivel Gi40/7 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (uno)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	10,00000	40,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	10,30000	41,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
89	20,00000	Normal	UN	14566 - Filtro Combustivel Gi50/7 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (sandero16v)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	9,00000	180,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	11,80000	236,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
90	4,00000	Normal	UN	14567 - Filtro Combustivel KX67/2D - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MBZatron)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	30,00000	120,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	44,20000	176,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
91	15,00000	Normal	UN	14568 - Filtro Combustivel PC 2/155 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	7,50000	112,50
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	7,90000	118,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
92	4,00000	Normal	UN	14569 - Filtro Combustivel PC 2/255 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	11,80000	47,20
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	12,00000	48,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
93	3,00000	Normal	UN	14570 - Filtro Combustivel PEC 3023 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (ducato)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	43,00000	129,00
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	44,00000	132,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
94	4,00000	Normal	UN	14571 - Filtro Combustivel PSC 353 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (VW15190)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	49,00000	196,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	57,80000	231,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
95	4,00000	Normal	UN	14572 - Filtro Combustivel PSC 410 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (SEM)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	22,00000	88,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	23,00000	92,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
96	12,00000	Normal	UN	14573 - Filtro Combustivel PSC 491 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (agrale8500)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	36,00000	432,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	37,00000	444,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
97	4,00000	Normal	UN	14574 - Filtro Combustivel PSD 530/1 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (agrale8500)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	25,00000	100,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL 27,00000	108,00
98	4,00000	Normal	UN	14575 - Filtro Combustivel PSD 960/1 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (agrale13000)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX 39,00000	156,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL 40,00000	160,00
99	12,00000	Normal	UN	14576 - Filtro Combustivel PSD 970/1 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw17300)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX 37,00000	444,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL 38,00000	456,00
100	12,00000	Normal	UN	14577 - Filtro Combustivel R120-10M - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vwcomil17210)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX 44,00000	528,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 64,00000	768,00
101	4,00000	Normal	UN	14578 - Filtro Combustivel R12010MBAQUII - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MBZatron)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		PARKER 54,00000	216,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 55,00000	220,00
102	4,00000	Normal	UN	14579 - Filtro Combustivel R28.30M - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw17180)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX 39,00000	156,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 49,50000	198,00
103	4,00000	Normal	UN	14580 - Filtro Combustivel R90-30M - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Agrale14000)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX 39,00000	156,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 54,00000	216,00
104	15,00000	Normal	UN	14581 - Filtro Combustivel REC-154 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 52,00000	780,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		PARKER 53,00000	795,00
105	2,00000	Normal	UN	14582 - Filtro Combustivel S11-1117110 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (cherry)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		VOX 10,00000	20,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 29,80000	59,60
106	4,00000	Normal	UN	14583 - Filtro Hidráulico 113-60-43321 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D51)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		PARKER 125,00000	500,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 201,00000	804,00
107	4,00000	Normal	UN	14584 - Filtro Hidráulico 126-1817 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cat416)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		PARKER 225,00000	900,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 389,00000	1.556,00
108	4,00000	Normal	UN	14585 - Filtro Hidráulico 14X-60-31150 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (PC138)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		PARKER 250,00000	1.000,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 318,00000	1.272,00
109	2,00000	Normal	UN	14586 - Filtro Hidráulico 372229 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		FLEETGUARD 130,00000	260,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 189,00000	378,00
110	4,00000	Normal	UN	14587 - Filtro Hidráulico 419-60-35152 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		PARKER 650,00000	2.600,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 890,00000	3.560,00
111	4,00000	Normal	UN	14588 - Filtro Hidráulico 73161153 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Case)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 215,00000	860,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		PARKER 265,00000	1.060,00
112	4,00000	Normal	UN	14589 - Filtro Hidráulico 73162722 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Case)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		PARKER 265,00000	1.060,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		DONALDSON 603,00000	2.412,00
113	2,00000	Normal	UN	14590 - Filtro Hidráulico 82824884 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (TT4030)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		PARKER 55,00000	110,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL 58,00000	116,00
114	4,00000	Normal	UN	14591 - Filtro Hidráulico 9M9740 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Case)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA		TECFIL 42,00000	168,00
115	4,00000	Normal	UN	14592 - Filtro Hidráulico elemento 219001877- ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Randon)	0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD		FLEETGUARD 190,00000	760,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1886-5303-060	Página 7 / 10

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	260,00000	1.040,00
116	2,00000	Normal	UN	14593 - Filtro hidráulico elemento 362-1163 ou equivalente com qualidade comprovada de 1ª linha (cat416)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	388,00000	776,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			Caterpillar	389,00000	778,00
118	30,00000	Normal	UN	14595 - Filtro Hidráulico PH 346 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Agrale8500)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	8,00000	240,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	8,40000	252,00
119	12,00000	Normal	UN	14596 - Filtro Hidráulico RH 367 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF91)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	102,00000	1.224,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	103,00000	1.236,00
120	4,00000	Normal	UN	14597 - Filtro Hidráulico transmissão 219000751- ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Randon)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			FLEETGUARD	150,00000	600,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	279,00000	1.116,00
121	2,00000	Normal	UN	14598 - Filtro Hidráulico Transmissão 87519452 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Case)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	204,00000	408,00
122	6,00000	Normal	UN	14599 - Filtro Hidráulico USH 359 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF75)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	99,00000	594,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	100,00000	600,00
123	4,00000	Normal	UN	14600 - Filtro HST 18Y-60-28710 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D51)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			PARKER	650,00000	2.600,00
124	4,00000	Normal	UN	14601 - Filtro HST 418-18-34160 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	325,00000	1.300,00
125	4,00000	Normal	UN	14602 - Filtro Linha HST 417-18-34130 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	78,00000	312,00
126	4,00000	Normal	UN	14603 - Filtro lubrificante motor 219000397 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Randon)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	22,00000	88,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	279,00000	1.116,00
127	4,00000	Normal	UN	14604 - Filtro lubrificante motor 2995655 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (IvecoDaily)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	45,00000	180,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	48,00000	192,00
128	4,00000	Normal	UN	14605 - Filtro lubrificante motor 2Y8096 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cat120G)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	30,00000	120,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	32,00000	128,00
129	4,00000	Normal	UN	14606 - Filtro lubrificante motor 53120785 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (IvecoTector)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	41,00000	164,00
130	4,00000	Normal	UN	14607 - Filtro lubrificante motor 600-211-2111 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (PC138)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	12,00000	48,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	39,00000	156,00
131	4,00000	Normal	UN	14608 - Filtro lubrificante motor 6736-51-5142 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D51)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	30,00000	120,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	59,00000	236,00
132	4,00000	Normal	UN	14609 - Filtro lubrificante motor 6736-51-5142 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	30,00000	120,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			DONALDSON	59,00000	236,00
133	4,00000	Normal	UN	14610 - Filtro lubrificante motor 7W-2326 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cat416)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	20,00000	80,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	21,00000	84,00
134	8,00000	Normal	UN	14611 - Filtro lubrificante motor 84221215 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	37,00000	296,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	39,00000	312,00
135	4,00000	Normal	UN	14612 - Filtro lubrificante motor 87803260 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Case)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	42,00000	168,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1886-5303-060	Página 8 / 10

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	65,20000	260,80
136	8,00000	Normal	UN	14613 - Filtro lubrificante motor 941.280.190.056 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Agrale14000)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	51,00000	408,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			PARKER	110,00000	880,00
137	4,00000	Normal	UN	14614 - Filtro lubrificante motor 945145 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	42,00000	168,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	65,20000	260,80
138	4,00000	Normal	UN	14615 - Filtro lubrificante motor A9061800109 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MBZ15190)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	24,00000	96,00
139	4,00000	Normal	UN	14616 - Filtro lubrificante motor JX 0604 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cherry)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	24,00000	96,00
140	6,00000	Normal	UN	14617 - Filtro lubrificante motor LB280 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (SEM)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	25,00000	150,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	26,00000	156,00
141	4,00000	Normal	UN	14618 - Filtro lubrificante motor OX174D - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MBZatron)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	22,00000	88,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	23,00000	92,00
142	8,00000	Normal	UN	14619 - Filtro lubrificante motor PEL 119 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (doblo)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	15,00000	120,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	16,00000	128,00
143	4,00000	Normal	UN	14620 - Filtro lubrificante motor PSC 655 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (ducato)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	45,00000	180,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	46,00000	184,00
144	4,00000	Normal	UN	14621 - Filtro lubrificante motor PSL 300 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (VW17300)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	79,00000	316,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	85,50000	342,00
145	16,00000	Normal	UN	14622 - Filtro lubrificante motor PSL 339 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (VW17180)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	26,00000	416,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	27,00000	432,00
146	4,00000	Normal	UN	14623 - Filtro lubrificante motor PSL 55 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Livina)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	10,50000	42,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	10,90000	43,60
147	12,00000	Normal	UN	14624 - Filtro lubrificante motor PSL 55 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (uno)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	10,50000	126,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	11,90000	142,80
148	8,00000	Normal	UN	14625 - Filtro lubrificante motor PSL 56 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (sandero12v)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	12,50000	100,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	13,00000	104,00
149	4,00000	Normal	UN	14626 - Filtro lubrificante motor PSL 560 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (gol)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	12,00000	48,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	13,90000	55,60
150	18,00000	Normal	UN	14627 - Filtro lubrificante motor PSL 619 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Prisma)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	8,50000	153,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	8,70000	156,60
151	15,00000	Normal	UN	14628 - Filtro lubrificante motor PSL 675 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	21,00000	315,00
	2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	21,50000	322,50
152	6,00000	Normal	UN	14629 - Filtro lubrificante motor PSL 77 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	13,00000	78,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	18,00000	108,00
153	8,00000	Normal	UN	14630 - Filtro lubrificante motor PSL 78 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (sandero16v)			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD			VOX	13,00000	104,00
	2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA			TECFIL	22,50000	180,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1886-5303-060	9 / 10

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
154	8,00000	Normal	UN	14631 - Filtro lubrificante motor PSL 900 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	14,90000	119,20
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	15,00000	120,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
155	4,00000	Normal	UN	14632 - Filtro lubrificante motor PSL 962 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Agrale8500)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	18,00000	72,00
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	19,00000	76,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
156	4,00000	Normal	UN	14633 - Filtro lubrificante motor PSL 962 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (VW15190)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	TECFIL	18,00000	72,00
2	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	21,00000	84,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
158	2,00000	Normal	UN	14635 - Filtro Risistor corosão 600-411-1191 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	VOX	34,00000	68,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	98,00000	196,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
159	2,00000	Normal	UN	14636 - Filtro tanque Hidráulico 73125853 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Case)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	107,00000	214,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
160	4,00000	Normal	UN	14637 - Filtro Transmissão 119-4740 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cat416)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PARKER	60,00000	240,00
2	4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	DONALDSON	61,00000	244,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
162	48,00000	Normal	UN	4268 - Fluído para Freio DOT 4, com 500ml, de 1ª linha.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	20,50000	984,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
163	8,00000	Normal	BD	4550 - Graxa automotiva, de 1ª linha, de sabão de lítio Graxa automotiva, de 1ª linha, a base de sabão de lítio para lubrificação em que se necessita de graxa de múltipla aplicação N°2, API-NLGI, temperatura gota superior 180°, carga de solda 160 kg, balde contendo 20 Kg.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	307,00000	2.456,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
164	8,00000	Normal	BD	4551 - Graxa de lítio com bissulfeto de molibdêno, 1ª linha, 20kg Graxa de lítio com bissulfeto de molibdêno, de 1ª linha, balde contendo 20kg.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	ELVIN	545,00000	4.360,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
165	4,00000	Normal	BD	14639 - Óleo 0TO30 para sistemas de comando final de máquinas com esteira. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	300,00000	1.200,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
166	8,00000	Normal	BD	14640 - Oléo 0TO46 para sistema hidráulico de Escavadeira giratória PC-138 US.Embalagem de 20 lts	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	ELVIN	233,00000	1.864,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
167	50,00000	Normal	BD	6991 - Oleo de motor SAE 15W/40 CG4 com 20lts Óleo de motor SAE 15W/40 CG4. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	ELVIN	210,00000	10.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
168	10,00000	Normal	BD	6992 - Óleo de motor SAE 15W/40 CL14 com 20lts Óleo de motor SAE 15W/40 CL14. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	ELVIN	210,00000	2.100,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
169	15,00000	Normal	BD	14641 - Óleo de motor SAE 15W/40 N1. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	ELVIN	210,00000	3.150,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
170	90,00000	Normal	BD	6994 - Óleo de múltiplas aplicações, Grau SAE 10W/30. Óleo de múltiplas aplicações Grau SAE 10W/30, para tratores que atendem às especificações ALLISON C-4, API GL-4, CATERPILLAR TO-2. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	ELVIN	268,00000	24.120,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
171	50,00000	Normal	BD	6995 - Óleo de múltiplas aplicações, Grau: SAE 30, p tratores agric Óleo de múltiplas aplicações, Grau: SAE 30, para tratores agrícolas, para sistemas de transmissão API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	255,00000	12.750,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
172	24,00000	Normal	BD	7004 - Oleo de transmissão SAE 15W/40. Óleo de transmissão SAE 15W/40. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	ELVIN	210,00000	5.040,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
173	25,00000	Normal	BD	7018 - Óleo hidráulico ATF tipo A. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	ELVIN	253,00000	6.325,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
174	20,00000	Normal	BD	7025 - Óleo lubrificante classificação API GL-5 e MIL-L-2105D Óleo lubrificante classificação API GL-5 e MIL-L-2105D, Grau SAE 90, para engrenagens hipóides, eixostraseiros, caixas de mudanças e caixas de diferenciais em geral, embalagem com 20 litros.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	255,00000	5.100,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
175	10,00000	Normal	BD	14642 - Óleo lubrificante mineral monoviscoso p/caixa, viscosidade SAE 40, para uso em transmissões de veículos comerciais. Recomendado para uso nas caixas de mudanças EATON	0,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1886-5303-060	Página 10 / 10

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				do tipo FS e FSO. Embalagem com 20	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	249,00000	2.490,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
176	6,00000	Normal	BD	14643 - Óleo lubrificante motor diesel, de 1ª linha, SAE 10W40 - sintetico. Balde com 20 litros.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	359,00000	2.154,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
178	50,00000	Normal	BD	7032 - Óleo lubrificante p mot. diesel de alta potência SAE 15W/40 Óleo lubrificante, classificação API CI-4/SL, ACEA E7- 04, Grau - SAE 15W/40, com índice de viscosidade +140°, para motores diesel de alta potência. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	ELVIN	224,00000	11.200,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
179	10,00000	Normal	BD	7034 - Óleo lubrificante para caixa de transmissão Embalagem com 20 Óleo lubrificante para caixa de transmissão DBI 6634.00 API GL-4 SAE80, SAE 80W ou SAE 80W/85W. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	258,00000	2.580,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
180	36,00000	Normal	LT	14645 - Óleo lubrificante para motores flex, de 1ª linha, SAE 15W40. Semisintético Embalagem de 1 litro	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	16,70000	601,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
181	12,00000	Normal	LT	14646 - Óleo lubrificante para motores flex, de 1ª linha, SAE 5W40. Sintético. Embalagem de 1 litro	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	24,50000	294,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
183	60,00000	Normal	LT	14647 - Óleo lubrificante, de 1ª linha, SAE 5W30 - Sintético - para motores flex.Embalagem 1 Lt	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	23,00000	1.380,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
184	16,00000	Normal	BD	7050 - Óleo lubrificante/Diferencial, Grau SAE 85W140. Óleo lubrificante/Diferencial, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D, Grau - SAE 85W140. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	268,00000	4.288,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
185	20,00000	Normal	BD	7051 - Óleo lubrificante/hidráulico Grau ISO 68AW Óleo lubrificante/hidráulico Grau ISO 68AW, classificação DIN 51524 parte 2 categoria HLP, para sistemas hidráulicos. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	ELVIN	195,00000	3.900,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
186	20,00000	Normal	BD	14648 - Óleo lubrificante/hidráulico SAE 68, para sistemas hidráulicos. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	ELVIN	144,00000	2.880,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
188	36,00000	Normal	LT	14649 - Óleo motor diesel 5W30. Embalagem de 1 litro.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	SHELL	25,00000	900,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
189	10,00000	Normal	BD	14650 - Óleo para caixa 80W90. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	PETRONAS	277,00000	2.770,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
190	20,00000	Normal	BD	14651 - Óleo S4TXM para sistemas de diferencial e eixos de pá carregadeira. Embalagem com 20 Lts.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	ELVIN	268,00000	5.360,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
716 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS	1, 2, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 52, 53, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 118, 120, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 137, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190	159.383,90
3058 - PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	4, 5, 6, 7, 8, 9	23.454,00
4589 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PECAS LTDA	3, 12, 14, 15, 16, 21, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 67, 71, 83, 93, 104, 111, 114, 116, 119, 121, 122, 124, 125, 133, 136, 138, 139, 142, 145, 151, 154, 155, 156, 159	16.234,90
	Total Geral	199.072,80

RESUMO DA ATA DO PL 118 2018 PR 49 2018

Publicação Nº 1861066

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1293-4740-651	1 / 2

Resultado do julgamento

Licitação: PR49/2018 **Data de abertura:** 20/12/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 0,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços mecânicos de manutenções preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, com exceção das peças já licitadas objeto do Processo de Licitação nº 72/2018 Pregão Presencial nº 27/2018.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	400,00000	Normal	HS	6597 - Mão de obra auto elétrica para máquinas pesadas. Mão de obra auto elétrica para manutenções preventiva e corretiva das máquinas pesadas (Komatsu, Caterpillar, Case e Dynapac) da frota municipal.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	175,00000	70.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	490,00000	Normal	HS	6598 - Mão de obra auto elétrica para veículos e utilitários Mão de obra auto elétrica para manutenções preventiva e corretiva nos veículos leves e utilitários da frota municipal.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4590 - WELLINGTON LUIZ CHRIST DAHMER 08213702948	MOTO CAR CENTER	15,00000	7.350,00
2	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	19,80000	9.702,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	350,00000	Normal	HS	6607 - Mão de obra mecânica p/ ensiladeiras e implementos agrícola Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em ensiladeiras e implementos agrícolas (Equipamentos de acopláveis aos tratores agricolas).	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2986 - LEANDRO DANIEL SCHNEIDER	SCHNEIDER OFICINA	65,00000	22.750,00
2	4591 - MECANICA RAUBER LTDA		66,00000	23.100,00
3	470 - GILSON G. GASTMANN - ME	MECANICA DO GUIDO	68,00000	23.800,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	500,00000	Normal	HS	6608 - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em máquinas pesadas (Trator de esteira, carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retro escavadeira e escavadeira hidráulica...).	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	470 - GILSON G. GASTMANN - ME	MECANICA DO GUIDO	83,00000	41.500,00
2	8 - SORDI & SORDI LTDA		84,00000	42.000,00
3	2986 - LEANDRO DANIEL SCHNEIDER	SCHNEIDER OFICINA	88,00000	44.000,00
4	58 - MECANICA PERITIBA LTDA		95,00000	47.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	600,00000	Normal	HS	6610 - Mão de obra mecânica para ônibus. Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em ônibus.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	8 - SORDI & SORDI LTDA		85,00000	51.000,00
2	58 - MECANICA PERITIBA LTDA		85,50000	51.300,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	450,00000	Normal	HS	6611 - Mão de obra mecânica para tratores agrícolas. Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em tratores agrícolas.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2986 - LEANDRO DANIEL SCHNEIDER	SCHNEIDER OFICINA	67,00000	30.150,00
2	470 - GILSON G. GASTMANN - ME	MECANICA DO GUIDO	68,00000	30.600,00
3	4591 - MECANICA RAUBER LTDA		69,50000	31.275,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	500,00000	Normal	HS	6613 - Mão de obra mecânica para veículos leves de até 5 lugares Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em veículos leves de até 5 lugares	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	11 - BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA	ENGEL E ALTHAUS	50,00000	25.000,00
2	8 - SORDI & SORDI LTDA		51,00000	25.500,00
3	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	51,80000	25.900,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	200,00000	Normal	HS	6612 - Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em veículos utilitários acima de 5 lugares.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	58 - MECANICA PERITIBA LTDA		80,50000	16.100,00
2	8 - SORDI & SORDI LTDA		81,00000	16.200,00
3	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	83,50000	16.700,00
4	11 - BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA	ENGEL E ALTHAUS	120,00000	24.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	600,00000	Normal	HS	6605 - Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva nos caminhões caçambas e caminhões tanques (pipas) e outros.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	58 - MECANICA PERITIBA LTDA		73,00000	43.800,00
2	470 - GILSON G. GASTMANN - ME	MECANICA DO GUIDO	73,50000	44.100,00
3	8 - SORDI & SORDI LTDA		75,00000	45.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	50,00000	Normal	HS	6624 - Mão de obra para afiações nas ferramentas gerais Mão de obra para afiações nas ferramentas gerais (Motosserra, serrote, enxada, foice, serra de poda etc..)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	563 - FERRARIA BOLL LTDA - ME	FERRARIA BOLL	35,00000	1.750,00
2	4591 - MECANICA RAUBER LTDA		39,80000	1.990,00
3	2986 - LEANDRO DANIEL SCHNEIDER	SCHNEIDER OFICINA	44,90000	2.245,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	50,00000	Normal	HS	6625 - Mão de obra para as ferramentas gerais Mão de obra para manutenções preventiva e corretiva nas ferramentas gerais (Cortador de grama, motosserra etc..)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4591 - MECANICA RAUBER LTDA		85,00000	4.250,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	240,00000	Normal	HS	6619 - Mão de obra p serv de injeção elet. p veiculos e utilitarios Mão de obra para serviço de injeção eletrônica para manutenções preventiva e corretiva nos veículos leve e utilitários da frota municipal.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	59,00000	14.160,00
2	4590 - WELLINGTON LUIZ CHRIST DAHMER 08213702948	MOTO CAR CENTER	60,00000	14.400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	480,00000	Normal	HS	6618 - Mão de obra p serv de ferraria e carpintaria nos veic, maq. Mão de obra para serviços de ferraria e carpintaria nos veículos, máquinas e implementos agrícolas da frota municipal.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	563 - FERRARIA BOLL LTDA - ME	FERRARIA BOLL	58,00000	27.840,00
2	2986 - LEANDRO DANIEL SCHNEIDER	SCHNEIDER OFICINA	59,90000	28.752,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	300,00000	Normal	HS	6653 - Mão de obra para serviços de solda Mão de obra para serviços de solda para manutenções preventiva e corretiva das máquinas pesadas, tratores, ensiladeiras e equipamentos acopláveis aos tratores agrícolas.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1293-4740-651	2 / 2

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	563 - FERRARIA BOLL LTDA - ME			FERRARIA BOLL	73,00000	21.900,00
	2	2986 - LEANDRO DANIEL SCHNEIDER			SCHNEIDER OFICINA	74,90000	22.470,00
	3	58 - MECANICA PERITIBA LTDA				130,00000	39.000,00
	4	4591 - MECANICA RAUBER LTDA				145,00000	43.500,00
16	120,00000	Normal	HS	6654 - Mão de obra para serviços de torno.			0,00
				Mão de obra para serviços de torno para manutenções preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e implementos agrícolas da frota municipal.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	563 - FERRARIA BOLL LTDA - ME			FERRARIA BOLL	79,00000	9.480,00
17	100,00000	Normal	UN	14671 - Serviço de prensagem de mangueiras hidráulicas (com reaproveitamento das peças).			0,00
				Serviço de prensagem de mangueiras hidráulicas (com reaproveitamento das peças) para manutenções preventiva e corretiva das máquinas pesadas e caminhões da frota municipal.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1906 - SORDI & CIA LTDA				29,00000	2.900,00
18	100,00000	Normal	UN	14672 - Serviço de prensagem de mangueiras hidráulicas (sem reaproveitamento das peças).			0,00
				Serviço de prensagem de mangueiras hidráulicas (sem reaproveitamento das peças) para manutenções preventiva e corretiva das máquinas pesadas e caminhões da frota municipal.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1906 - SORDI & CIA LTDA				24,00000	2.400,00
21	200,00000	Normal	UN	14675 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva nas ensiladeiras e carretas agrícolas da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4591 - MECANICA RAUBER LTDA				58,00000	11.600,00
	2	563 - FERRARIA BOLL LTDA - ME			FERRARIA BOLL	59,00000	11.800,00
	3	2986 - LEANDRO DANIEL SCHNEIDER			SCHNEIDER OFICINA	59,20000	11.840,00
24	30,00000	Normal	UN	14678 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva no rolo compactador da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4591 - MECANICA RAUBER LTDA				70,00000	2.100,00
26	480,00000	Normal	UN	14680 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva nos ônibus e caminhões da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	8 - SORDI & SORDI LTDA				80,00000	38.400,00
27	250,00000	Normal	UN	14681 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva nos tratores agrícolas da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.			0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4591 - MECANICA RAUBER LTDA				73,00000	18.250,00
	2	2986 - LEANDRO DANIEL SCHNEIDER			SCHNEIDER OFICINA	74,50000	18.625,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
8 - SORDI & SORDI LTDA	5, 26	89.400,00
11 - BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA	7	25.000,00
58 - MECANICA PERITIBA LTDA	8, 9	59.900,00
470 - GILSON G. GASTMANN - ME	4	41.500,00
563 - FERRARIA BOLL LTDA - ME	10, 14, 15, 16	60.970,00
1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	1, 13	84.160,00
1906 - SORDI & CIA LTDA	17, 18	5.300,00
2986 - LEANDRO DANIEL SCHNEIDER	3, 6	52.900,00
4590 - WELLINGTON LUIZ CHRIST DAHMER 08213702948	2	7.350,00
4591 - MECANICA RAUBER LTDA	11, 21, 24, 27	36.200,00
	Total Geral	462.680,00

RESUMO DA ATA DO PL 119 2018 PR 50 2018

Publicação Nº 1861068

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 2003-6095-426	Página 1 / 3

Resultado do julgamento

Licitação: PR50/2018 **Data de abertura:** 26/12/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 0,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos para veículos e máquinas do Município de Peritiba.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	8,00000	Normal	UN	1651 - CAMARA 12,5/80 18, NOVA DE 1º LINHA.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	TORTUGA	140,00000	1.120,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	8,00000	Normal	UN	14682 - Camara 12.4-24, nova de 1º linha.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	QBOM	242,00000	1.936,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	4,00000	Normal	UN	14683 - Camara 12.4-28 nova de 1º linha	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	QBOM	195,00000	780,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	6,00000	Normal	UN	14684 - Camara 12-16.5, nova de 1º linha	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	TORTUGA	123,00000	738,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	10,00000	Normal	UN	14685 - Camara 1300-24 nova de 1º linha	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	QBOM	207,00000	2.070,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	20,00000	Normal	UN	14686 - Camara 1400-24 nova de 1º linha	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	QBOM	207,00000	4.140,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	8,00000	Normal	UN	1654 - CAMARA 14X9X24, NOVA DE 1º LINHA	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	QBOM	240,00000	1.920,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	12,00000	Normal	UN	1656 - CAMARA 17,5X25, NOVA DE 1º LINHA	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	QBOM	250,00000	3.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	8,00000	Normal	UN	14687 - Camara 17-5-25, nova de 1º linha	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	QBOM	250,00000	2.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	16,00000	Normal	UN	14688 - Camara 18.4-34, nova de 1º Linha	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	QBOM	345,00000	5.520,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	8,00000	Normal	UN	1658 - CAMARA 18X4X30, NOVA DE 1º LINHA	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	QBOM	315,00000	2.520,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	6,00000	Normal	UN	1660 - CAMARA 19,5 l24, NOVA DE 1º LINHA	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	TORTUGA	400,00000	2.400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	2,00000	Normal	UN	14689 - Camara 215/75 R175, nova de 1º linha.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	TORTUGA	117,00000	234,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	5,00000	Normal	UN	14690 - Camara 23.1-26, noda de 1º linha.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	QBOM	435,00000	2.175,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	50,00000	Normal	UN	1662 - Câmara 350x8 válvula TR13 para pneus de carrinho de mão.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	CANELLO	30,00000	1.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	30,00000	Normal	UN	1671 - CAMARA DE AR 1000X20, NOVA DE 1º LINHA	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	QBOM	130,00000	3.900,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	25,00000	Normal	UN	1674 - CAMARA DE AR 750X16, NOVA DE 1º LINHA	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	QBOM	59,00000	1.475,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
25	16,00000	Normal	UN	7819 - Pneu 350x8 capacidade de carga B, para carrinho de mão	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	ROMAGO	54,00000	864,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
26	30,00000	Normal	UN	14691 - PNEU 750X16, BORRACHUDO, NOVO, DE 1º LINHA, 12 LONAS, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: data de fabricação não superior a 1 ano.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI AS22	497,00000	14.910,00
2	1659 - MODELO PNEUS LTDA	PIRELLI	780,00000	23.400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
27	30,00000	Normal	UN	7834 - PNEU NOVO 1.000X20 - 16 LONAS BORRACHUDO de 1ª Linha Pneu novo 1.000x20 R, misto borrachudo, de 1ª Linha - com no mínimo: 16 LONAS, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 3.000 kg e velocidade máxima com no mínimo o índice J, símbolo do INMETRO, profundidade de sulco de no mínimo 19,5 mm e data de fabricação não superior a 1 ano.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	GOODYEAR	1.880,00000	56.400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
28	6,00000	Normal	UN	7838 - Pneu novo 1.000x20 radial, Misto, 1ª Linha - mínimo 16 lonas Pneu novo 1.000x20 radial, Misto, de 1ª Linha - com no mínimo: 16 LONAS, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: símbolo do INMETRO, data de fabricação não superior a 1 ano.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	FIRESTONE	1.325,00000	7.950,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação		Valor estimado (R$)
	2	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA		Formula DRG	1.339,00000	8.034,00
29	6,00000	Normal	UN	7842 - PNEU NOVO 1.300X24, de 1º linha - com no mínimo: 16 LONAS PNEU NOVO 1.300X24, de 1º linha - com no mínimo: 16 LONAS de 1ª Linha, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 5.600kg, profundidade de sulco de 24mm, data de fabricação não superior a 1 ano.		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1659 - MODELO PNEUS LTDA		TITAN	2.300,00000	13.800,00
30	4,00000	Normal	UN	7844 - PNEU NOVO 1.400X24, de 1º linha - com no mínimo: 16 LONAS PNEU NOVO 1.400X24, de 1º linha - com no mínimo: 16 LONAS de 1ª Linha deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 6.300kg, profundidade de sulco de 25mm, data de fabricação não superior a 1 ano.		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA		PIRELLI PN14	1.914,00000	7.656,00
	2	1659 - MODELO PNEUS LTDA		PIRELLI	2.807,00000	11.228,00
31	4,00000	Normal	UN	7847 - PNEU NOVO 12 X16,5, de 1º linha - com no mínimo: 10 lonas. PNEU NOVO 12 X16,5, de 1º linha - com no mínimo: 10 lonas, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 2.500kg, profundidade de sulco de 18mm, data de fabricação não superior a 1 ano.		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA		Pirelli PN16	762,00000	3.048,00
	2	1659 - MODELO PNEUS LTDA		PIRELLI	1.115,00000	4.460,00
32	4,00000	Normal	UN	7849 - PNEU NOVO 12.4 x 24, borrachudo 10 lonas PNEU NOVO 12.4 x 24, borrachudo, de 1º linha - com no mínimo: 10 lonas, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 1.600kg, profundidade de sulco de 36mm, data de fabricação não superior a 1 ano.		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA		PIRELLI TM95	1.334,00000	5.336,00
	2	1659 - MODELO PNEUS LTDA		FIRESTONE	1.525,00000	6.100,00
33	4,00000	Normal	UN	7850 - PNEU NOVO 12.4 x 28, borrachudo 06 lonas PNEU NOVO 12.4 x 28, borrachudo, de 1º linha - com no mínimo: 06 lonas, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 1.275kg, profundidade de sulco de 35mm, data de fabricação não superior a 1 ano.		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA		PIRELLI TM95	1.077,00000	4.308,00
	2	1659 - MODELO PNEUS LTDA		FIRESTONE	1.225,00000	4.900,00
34	8,00000	Normal	UN	7851 - PNEU NOVO 12.5/80 18, de 1º linha - com no mínimo: 10 lonas. PNEU NOVO 12.5/80 18, de 1º linha - com no mínimo: 10 lonas, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 3.200kg, profundidade de sulco de 26mm, data de fabricação de no máximo de 1 ano.		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA		PIrelli PN12	974,00000	7.792,00
	2	1659 - MODELO PNEUS LTDA		PIRELLI	1.460,00000	11.680,00
35	8,00000	Normal	UN	7855 - PNEU NOVO 14,9-24 de 1ª Linha - com no mínimo: 08 lonas. PNEU NOVO 14,9-24 de 1ª Linha - com no mínimo: 08 lonas, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 1.750kg, profundidade de sulco de 38mm, data de fabricação não superior a 1 ano.		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA		PIRELLI TM95	1.499,00000	11.992,00
	2	1659 - MODELO PNEUS LTDA		FIRESTONE	1.940,00000	15.520,00
36	8,00000	Normal	UN	7860 - PNEU NOVO 17.5-25, de 1ª Linha - com no mínimo: 16 lonas. PNEU NOVO 17.5-25, de 1ª Linha - com no mínimo: 16 lonas, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 7.300kg, símbolo do INMETRO, profundidade de sulcos de no mínimo 25mm e data de fabricação não superior a 1 ano.		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1659 - MODELO PNEUS LTDA		FIRESTONE	2.825,00000	22.600,00
	2	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA		PIrelli PN12	2.829,00000	22.632,00
37	12,00000	Normal	UN	7862 - PNEU NOVO 175/65 R 14 RADIAL, de 1ª Linha PNEU NOVO 175/65 R 14 RADIAL, de 1ª Linha, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 82 e velocidade máxima com no mínimo o índice T, símbolo do INMETRO, índice de tração (traction) A, índice de temperatura (temperature) A ou B e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 240, data de fabricação não superior a 1 ano.		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA		Pirelli Cint P1	224,00000	2.688,00
	2	1659 - MODELO PNEUS LTDA		OBS: FIRESTONE	246,00000	2.952,00
38	16,00000	Normal	UN	7863 - PNEU NOVO 175/70 R 13 RADIAL PNEU NOVO 175/70 R 13 RADIAL de 1ª Linha deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 82 e velocidade máxima com no mínimo o índice "T", símbolo do INMETRO, data de fabricação igual ou superior a 2012, índice de tração (traction) "A", índice de temperatura (temperature) "A" ou "B" e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 300.		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA		Pirelli Cint P1	180,00000	2.880,00
	2	1659 - MODELO PNEUS LTDA		PIRELLI	233,00000	3.728,00
39	4,00000	Normal	UN	7865 - PNEU NOVO 175/70 R 14 RADIAL PNEU NOVO 175/70 R 14 RADIAL de 1ª Linha, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 84 e velocidade máxima com no mínimo o índice T, símbolo do INMETRO, data de fabricação igual ou superior a 2012, índice de tração (traction) T, índice de temperatura (temperature) A ou B e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 280.		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA		Pirelli Cint P1	255,00000	1.020,00
	2	1659 - MODELO PNEUS LTDA		BRIDGESTONE	315,00000	1.260,00
40	8,00000	Normal	UN	7869 - PNEU NOVO 18,4-30 de 1ª Linha - com no mínimo: 12 lonas. PNEU NOVO 18,4-30 de 1ª Linha - com no mínimo: 12 lonas, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no 3.150kg e profundidade mínima de sulco de 40mm, data de fabricação não superior a 1 ano.		0,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA		PIRELLI TM95	2.678,00000	21.424,00
	2	1659 - MODELO PNEUS LTDA		PIRELLI	3.915,00000	31.320,00
41	30,00000	Normal	UN	7871 - PNEU NOVO 18,4-34 de 1ª Linha - com no mínimo: 12 lonas. PNEU NOVO 18,4-34 de 1ª Linha - com no mínimo: 12 lonas, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 3.350kg, profundidade de sulco de 40mm, data de fabricação não superior a 1 ano.		0,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 2003-6095-426	Página 3 / 3

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	FIRESTONE	2.930,00000	87.900,00
2	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	Pirell TM95	2.939,00000	88.170,00

42 20,00000 Normal UN 7874 - PNEU NOVO 185/65 R 15 RADIAL de 1ª Linha, Traticion A 0,00
PNEU NOVO 185/65 R 15 RADIAL de 1ª Linha, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 85 e velocidade máxima com no mínimo o índice T, símbolo do INMETRO, índice de tração (traction) A, índice de temperatura (temperature) A ou B e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 320. Data de fabricação não superior a 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	Pirelli Cint P1	317,00000	6.340,00
2	1659 - MODELO PNEUS LTDA	OBS:BRIDGESTONE	335,00000	6.700,00

43 4,00000 Normal UN 14692 - PNEU NOVO 185/70 R 14 RADIAL, de 1ª Linha 0,00
PNEU NOVO 185/70 R 14 RADIAL, de 1ª Linha, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 82 e velocidade máxima com no mínimo o índice T, símbolo do INMETRO, índice de tração (traction) A, índice de temperatura (temperature) A ou B e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 240, data de fabricação não superior a 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	Pirelli Cint P1	228,00000	912,00
2	1659 - MODELO PNEUS LTDA	OBS:BRIDGESTONE	280,00000	1.120,00

44 16,00000 Normal UN 7876 - PNEU NOVO 19.5L 24, Liso,1º linha - com no mínimo: 12 lonas 0,00
PNEU NOVO 19.5L 24, Liso, de 1º linha - com no mínimo: 12 lonas, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 4.300kg, profundidade de sulco de 30mm, data de fabricação não superior a 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	PIrelli PN12	2.188,00000	35.008,00
2	1659 - MODELO PNEUS LTDA	PIRELLI	3.100,00000	49.600,00

45 8,00000 Normal UN 7882 - PNEU NOVO 195/65 R 15 RADIAL de 1ª Linha 0,00
PNEU NOVO 195/65 R 15 RADIAL de 1ª Linha, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 85 e velocidade máxima com no mínimo o índice T, símbolo do INMETRO, índice de tração (traction) A, índice de temperatura (temperature) A ou B e índice de desgaste (treadwear) igual ou superior a 320. Data de fabricação não superior a 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	BRIDGESTONE	328,00000	2.624,00
2	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	Pirelli Cint P1	330,00000	2.640,00

46 12,00000 Normal UN 7883 - PNEU NOVO 205 - 60 - R16 de 1º linha 0,00
PNEU NOVO 205 - 60 - R16 de 1º linha, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: Data de fabricação máxima de 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	BRIDGESTONE	345,00000	4.140,00
2	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	Pirelli Cint P7	492,00000	5.904,00

47 4,00000 Normal UN 7886 - PNEU NOVO 205/75 R 16 RADIAL de 1ª Linha, Reg. INMETRO 0,00
PNEU NOVO 205/75 R 16 RADIAL de 1ª Linha, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 100; símbolo do INMETRO, data de fabricação não superior a 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CHRONO	490,00000	1.960,00
2	1659 - MODELO PNEUS LTDA	BRIDGESTONE	495,00000	1.980,00

48 12,00000 Normal UN 7887 - PNEU NOVO 215/75 R 17,5 RADIAL MISTO de 1ª Linha 0,00
PNEU NOVO 215/75 R 17,5 RADIAL MISTO de 1ª Linha, com as seguintes especificações: Profundidade de no mínimo 13mm com índice de carga e velocidade126/124 K, data de fabricação não superior a 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	Pirelli FG01	894,00000	10.728,00
2	1659 - MODELO PNEUS LTDA	GOODYEAR	1.086,00000	13.032,00

49 2,00000 Normal UN 14693 - PNEU NOVO 225/75 R 16 RADIAL de 1ª Linha 0,00
PNEU NOVO 225/75 R 16 RADIAL de 1ª Linha, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 100; símbolo do INMETRO, data de fabricação não superior a 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	Pirelli S-ATR	594,00000	1.188,00
2	1659 - MODELO PNEUS LTDA	BRIDGESTONE	673,00000	1.346,00

50 18,00000 Normal UN 14694 - PNEU NOVO 23.1-26, de 1º linha 0,00
PNEU NOVO 23.1-26, de 1º linha – com no mínimo: 16 LONAS de 1ª Linha deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 6.300kg, profundidade de sulco de 25mm, data de fabricação não superior a 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	TITAN	4.650,00000	83.700,00

51 28,00000 Normal UN 7892 - PNEU NOVO 275/80 R22,5 - 16 LONAS BORRACHUDO de 1ª Linha. 0,00
PNEU NOVO 275/80 R22,5, MISTO BORRACHUDO, de 1ª Linha - com no mínimo: 16 LONAS, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 3.000 kg e velocidade máxima com no mínimo o índice J, símbolo do INMETRO, profundidade de sulco de no mínimo 19,7 mm, data de fabricação não superior a 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	BRIDGESTONE	1.550,00000	43.400,00
2	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	Pirelli TG01	1.569,00000	43.932,00

52 44,00000 Normal UN 7894 - PNEU NOVO 275/80 R22,5, MISTO, 1ª Linha - mínimo: 16 lonas. 0,00
PNEU NOVO 275/80 R22,5, MISTO, de 1ª Linha - com no mínimo: 16 LONAS, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 3.000 kg e velocidade máxima com no mínimo o índice J, símbolo do INMETRO, profundidade de sulco de no mínimo 18,5 mm, data de fabricação não superior a 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	Pirelli FG01	1.528,00000	67.232,00
2	1659 - MODELO PNEUS LTDA	GOODYEAR	1.838,00000	80.872,00

53 30,00000 Normal UN 8191 - PROTETOR R20, NOVO DE 1º LINHA 0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1659 - MODELO PNEUS LTDA	RUZI	34,00000	1.020,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
1659 - MODELO PNEUS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 27, 28, 29, 36, 41, 45, 46, 50, 51, 53	361.826,00
3010 - BELLENZIER PNEUS LTDA	26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 52	206.422,00
	Total Geral	568.248,00

RESUMO DA ATA DO PL 120 2018 PR 51 2018

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1437-5457-700	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PR51/2018 **Data de abertura:** 27/12/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 1.381.432,50

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de combustíveis, para veículos, máquinas e implementos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2019.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	51.000,00000	Normal	LT	4437 - GASOLINA COMUM	223.635,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1492 - POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI - EPP	Bandeira Branca	4,37500	223.125,00
2	683 - PERITIBA AUTO POSTO LTDA	Branca	4,38500	223.635,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	181.500,00000	Normal	LT	7005 - Óleo Diesel S-500	637.972,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	683 - PERITIBA AUTO POSTO LTDA	Branca	3,42000	620.730,00
2	1492 - POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI - EPP	Bandeira Branca	3,51500	637.972,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	145.000,00000	Normal	LT	7006 - Óleo Diesel S10	519.825,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	683 - PERITIBA AUTO POSTO LTDA	Branca	3,48000	504.600,00
2	1492 - POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI - EPP	Bandeira Branca	3,58500	519.825,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
683 - PERITIBA AUTO POSTO LTDA	2, 3	1.125.330,00
1492 - POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI - EPP	1	223.125,00
	Total Geral	1.348.455,00

Publicação Nº 1861069

RESUMO DA ATA DO PL 13 2018 PR 07 2018 - FMS

Publicação Nº 1861072

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1763-5480-117	1 / 22

Resultado do julgamento

Licitação: PR7/2018 **Data de abertura:** 05/12/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 409.135,02

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica e enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba e para atendimento das ordens judiciais no decorrer do ano de 2019.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	70.000,00000	Normal	COMP	10193 - Ácido Acetilsalicilico 100 mg Ácido Acetilsalicilico 100 mg	1.400,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOBRAL	0,01900	1.330,00
2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	IMEC	0,02000	1.400,00
2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	SOBRAL	0,02000	1.400,00
3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	SOBRAL	0,02200	1.540,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	IMEC - SOBRAL	0,02200	1.540,00
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	IMEC	0,02500	1.750,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	SOBRAL	0,03000	2.100,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	5.000,00000	Normal	COMP	10194 - Ácido Acetilsalicilico 500 mg Ácido Acetilsalicilico 500mg	200,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	IMEC	0,04000	200,00
2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	IMEC	0,06000	300,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	EMS - IMEC	0,08900	445,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	10.000,00000	Normal	COMP	10195 - Ácido Fólico 5 MG Ácido Fólico 5mg	400,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	0,03700	370,00
2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	0,03900	390,00
3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	NATULAB	0,04000	400,00
4	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	0,04200	420,00
4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	0,04200	420,00
5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	0,04300	430,00
6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	0,04400	440,00
6	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	HIPOLABOR-	0,04400	440,00
7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	NATULAB	0,04800	480,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	30,00000	Normal	BISN	10200 - Ácido Salicílico Pomada 5%, bisnaga com 20g Ácido Salicílico Pomada 5%, bisnaga com 20g	1.365,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	MANIPULADO	15,90000	477,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	600,00000	Normal	COMP	10201 - Ácido Tióctico 600mg HR. Ácido Tióctico 600mg HR	2.178,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MERCK	4,10000	2.460,00
2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	MERCK	4,15000	2.490,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	MERCK	4,50600	2.703,60
4	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	MERCK	4,60000	2.760,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	3.000,00000	Normal	COMP	10203 - Ácido Valproico 250mg. Ácido Valproico 250mg	570,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	ABBOTT	0,14900	447,00
2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	BIOLAB	0,15000	450,00
3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	0,19000	570,00
4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB	0,23000	690,00
5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BIOLAB SANUS	0,26000	780,00
6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	0,27800	834,00
7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	BIOLAB	0,28000	840,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	50,00000	Normal	AMP	10224 - Adrenalina solução injetável 1mg/ml. Adrenalina solução injetável 1mg/ml	88,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	HIPOLABOR	2,08000	104,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	2.000,00000	Normal	COMP	10265 - Albendazol 400 mg Albendazol 400mg	700,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	GREENPHARMA	0,28500	570,00
2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	GREENPHARMA	0,28700	574,00
3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,36000	720,00
4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,39000	780,00
5	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,40900	818,00
6	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GREENPHARMA	0,42000	840,00
7	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	0,45000	900,00
8	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	PRATI - GREN	0,45400	908,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	500,00000	Normal	FR	10268 - Albendazol Suspensão Oral, frasco com 10ml Albendazol Suspensão Oral, frasco com 10ml	875,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	PRATI	1,08000	540,00
2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	1,09000	545,00
3	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	1,10900	554,50
4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	GREENPHARMA	1,40000	700,00
5	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1,73000	865,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	500,00000	Normal	COMP	10278 - Alendronato de Sódio 10mg. Alendronato de Sódio 10mg	275,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	Uci Farma	0,59000	295,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	6.000,00000	Normal	COMP	10279 - Alendronato de Sódio 70mg. Alendronato de Sódio 70mg.	1.380,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1763-5480-117	2 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	500,00000	Normal	FR	10308 - Ambroxol Xarope Adulto 100ml com copo medida Ambroxol Xarope Adulto 100ml com copo medida	810,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Delta-Cellera	0,19800	1.188,00
2	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	DELTA	0,21000	1.260,00
3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DELTA	0,21100	1.266,00
4	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	Elofar	0,21900	1.314,00
5	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	Elofar	0,22600	1.356,00
6	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Elofar	0,24000	1.440,00
7	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	0,25200	1.512,00
8	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	Elofar	0,28000	1.680,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	150,00000	Normal	FR	10310 - Ambroxol Xarope Pediátrico 100ml com copo medida Ambroxol Xarope Pediátrico 100ml com copo medida	237,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	NATULAB	1,44000	216,00
2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	FARMACE	1,45000	217,50
3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	FARMACE	1,50000	225,00
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	FARMACE	1,58000	237,00
4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	1,58000	237,00
5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	NATULAB	1,78000	267,00
6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	1,90000	285,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	15.000,00000	Normal	COMP	10315 - Amilorida 5mg+ Hidroclorotiazida 50mg Amilorida 5mg + Hidroclorotiazida 50mg	1.950,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	VITAMEDIC - GERMED	0,13800	2.070,00
2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	0,13900	2.085,00
3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Germed	0,16600	2.490,00
4	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	Germed	0,18000	2.700,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	10.000,00000	Normal	COMP	10317 - Aminofilina 100 MG Aminofilina 100mg	600,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	HIPOLABOR	0,06000	600,00
2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	0,07300	730,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	HIPOLABOR - TEUTO	0,08700	870,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	8.000,00000	Normal	COMP	10319 - Amiodarona 200 mg Amiodarona 200 mg	2.160,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	0,35000	2.800,00
2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	GEOLAB	0,39000	3.120,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	GEOLAB -	0,41600	3.328,00
4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	GEOLAB	0,44500	3.560,00
5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	0,52900	4.232,00
6	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	0,55000	4.400,00
7	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	0,56700	4.536,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	45.000,00000	Normal	COMP	10320 - Amitriptlina 25 mg Amitriptlina 25 mg	1.350,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,02900	1.305,00
2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRAINFARMA	0,03000	1.350,00
3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	BRAINFARMA	0,03700	1.665,00
4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	TEUTO	0,03800	1.710,00
4	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	BRAINFARMA	0,03800	1.710,00
5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	HYPERMARCAS	0,03900	1.755,00
5	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA	0,03900	1.755,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
20	2.000,00000	Normal	COMP	10321 - Amitriptlina 75mg Amitriptlina 75mg	400,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	EMS	0,22800	456,00
2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	0,22900	458,00
3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	0,24800	496,00
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	0,26400	528,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	CRISTALIA	0,28000	560,00
5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	0,28000	560,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
21	400,00000	Normal	FR	14340 - Amoxicilina 250mg/5ml Frasco 150ml com copo medida Amoxicilina 250mg/5ml Frasco 150ml com copo medida	1.824,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	PRATI	6,08000	2.432,00
2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	6,09000	2.436,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	PRATI - GERMED	6,19000	2.476,00
4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	6,20000	2.480,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	CIMED/PRATI D.	6,24000	2.496,00
6	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	PRATI	6,48000	2.592,00
7	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	6,66700	2.666,80
8	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Germed	6,96000	2.784,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1763-5480-117	3 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	9	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	7,14000	2.856,00
	10	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	7,15000	2.860,00
	11	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			Germed	8,00000	3.200,00
22	1.000,00000	Normal	FR	14341 - Amoxicilina 250mg/5mL Frasco 60ml com copo medida			3.670,00
				Amoxicilina 250mg/5mL Frasco 60ml com copo medida			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	3,68000	3.680,00
	2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CIMED/PRATI D.	3,69000	3.690,00
	3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	3,73500	3.735,00
	4	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	3,89900	3.899,00
	5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			PRATI - GERMED	4,29000	4.290,00
	6	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	4,44000	4.440,00
	7	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	4,48100	4.481,00
	8	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			PRATI	4,50000	4.500,00
23	20.000,00000	Normal	COMP	10329 - Amoxicilina 500MG			2.800,00
				Amoxicilina 500mg			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TEUTO	0,14500	2.900,00
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	0,14600	2.920,00
	3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			aurobindo	0,14700	2.940,00
	4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			aurobindo	0,15400	3.080,00
	5	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	0,16500	3.300,00
	6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,16800	3.360,00
	7	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,17000	3.400,00
	8	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			PRATI - TEUTO	0,17400	3.480,00
	9	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			aurobindo	0,18200	3.640,00
	10	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			PRATI	0,18500	3.700,00
24	20,00000	Normal	BISN	10347 - Anestésico - cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g)			38,00
				Anestésico - cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g), geléia estéril, contendo 30 gramas em cada bisnaga.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			NeoQuimica-Brainfarm	2,93800	58,76
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			BRAINFARMA	3,49000	69,80
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			Pharlab	3,50000	70,00
25	8.000,00000	Normal	COMP	10361 - Anlodipino 10mg			480,00
				Anlodipino 10mg			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			GEOLAB	0,05500	440,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			BRAINFARMA	0,07000	560,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			BRAINFARMA -	0,07500	600,00
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			NeoQuimica-Brainfarm	0,07700	616,00
	4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GEOLAB	0,07700	616,00
	5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			GEOLAB	0,08800	704,00
26	15.000,00000	Normal	COMP	10362 - Anlodipino 5mg			300,00
				Anlodipino 5mg			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,02100	315,00
	2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			GEOLAB	0,02200	330,00
	3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			GEOLAB	0,02400	360,00
	3	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			GEOLAB	0,02400	360,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,02500	375,00
	5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GEOLAB	0,02600	390,00
	6	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			MARJAN	0,02700	405,00
	7	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			GEOLAB -	0,02800	420,00
27	10.000,00000	Normal	COMP	10455 - Atenolol 100 mg			400,00
				Atenolol 100 mg			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,06100	610,00
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	0,06200	620,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			PRATI - VITAMEDIC	0,06700	670,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,06800	680,00
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	0,06800	680,00
	5	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			PRATI	0,07200	720,00
	6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			PRATI D.	0,09000	900,00
28	70.000,00000	Normal	COMP	10456 - Atenolol 50 mg			2.100,00
				Atenolol 50 mg			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	0,03500	2.450,00
	2	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,03900	2.730,00
	2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,03900	2.730,00
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	0,03900	2.730,00
	3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	0,04000	2.800,00
	4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			PRATI - VITAMEDIC	0,04200	2.940,00
	5	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			PRATI	0,04300	3.010,00
	6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	0,04400	3.080,00
	7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			PRATI D.	0,05700	3.990,00
29	50,00000	Normal	AMP	10458 - Atropina, sulfato, solução injetável 0,5mg/ml			33,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			HYPOFARMA -	0,83800	41,90
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			HYPOFARMA	1,20000	60,00
30	1.000,00000	Normal	COMP	10504 - Bamifilina 600mg			1.700,00
				Bamifilina 600mg			

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1763-5480-117	Página 4 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		chiesi / 1,65000	1.650,00
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		chiesi / 2,02000	2.020,00
	3	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP		chiesi / 2,10000	2.100,00
31	50,00000	Normal	FR	10525 - Beclometasona 200mcg/dose aerossol Beclometasona 200mcg/dose aerossol	2.345,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		chiesi / 46,80000	2.340,00
	2	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP		chiesi / 62,00000	3.100,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME		chiesi / 67,43000	3.371,50
32	50,00000	Normal	FR	10526 - Beclometasona 250mcg/dose aerossol inalação oral Beclometasona 250mcg/dose aerossol inalação oral	2.295,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		chiesi / 45,80000	2.290,00
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		chiesi / 59,00000	2.950,00
	3	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP		chiesi / 62,00000	3.100,00
	4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME		chiesi / 66,48000	3.324,00
33	20,00000	Normal	FR	10527 - Beclometasona 400mcg/dose p/Inalação Beclometasona 400mcg/dose p/Inalação	1.240,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME		CHIESI - NOVARTIS / 55,00000	1.100,00
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		chiesi / 60,00000	1.200,00
34	3.000,00000	Normal	COMP	10528 - Beclometasona, dipropionato 200mcg Cápsula p/Inalação	1.200,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP		Sandoz / 0,35300	1.059,00
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME		NOVARTIS - SANDOZ / 0,35400	1.062,00
	3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		Sandoz / 0,41800	1.254,00
35	12.000,00000	Normal	COMP	10529 - Beclometasona, dipropionato 400mcg Cápsula p/ Inalação	5.760,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP		Sandoz / 0,65000	7.800,00
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		Sandoz / 0,72000	8.640,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME		NOVARTIS - SANDOZ / 0,74100	8.892,00
36	400,00000	Normal	FR	14342 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	3.596,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		TEUTO / 8,99000	3.596,00
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		TEUTO / 10,15000	4.060,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME		TEUTO - EUROFARMA / 10,24000	4.096,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA		TEUTO / 10,50000	4.200,00
	5	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		TEUTO / 10,80000	4.320,00
37	150,00000	Normal	FR	10533 - Benzoato de Benzila emulsão 25% 60ml	432,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA		IFAL/PHARMASCIENC / 2,70000	405,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		IFAL / 2,74000	411,00
38	100,00000	Normal	AMP	10537 - Betametasona acetato+betametasona fosfato 3mg+3mg/ml injetáv Betametasona acetato+betametasona fosfato 3mg+3mg/ml suspensão injetável	260,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		UNIÃO QUÍMICA / 6,55000	655,00
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		UNIÃO QUÍMICA / 6,60000	660,00
	3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD		COSMED / 8,88000	888,00
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		MANTECORP / 9,78100	978,10
39	4.000,00000	Normal	COMP	10545 - Biperideno 2mg Biperideno 2mg	560,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA		CRISTALIA / 0,16800	672,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		CRISTALIA / 0,19500	780,00
	3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		CRISTALIA / 0,19800	792,00
	4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA		CRISTALIA/UNIAOQUI / 0,20800	832,00
	5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		CRISTALIA / 0,22000	880,00
40	500,00000	Normal	COMP	10546 - Biperideno 4mg Biperideno 4mg	310,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		BAGÓ / 0,68000	340,00
41	500,00000	Normal	COMP	10547 - Bisacodil 5mg Bisacodil 5mg	70,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		BRAINFARMA / 0,07900	39,50
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME		BRAINFARMA - UNIÃO / 0,08000	40,00
	3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		NeoQuimica-Brainfarm / 0,08100	40,50
43	15.000,00000	Normal	COMP	10628 - Bromazepam 3mg Bromazepam 3mg	2.400,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA		BRAINFARMA / 0,09600	1.440,00
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		Germed / 0,09700	1.455,00
	3	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		TEUTO / 0,10500	1.575,00
	4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		BRAINFARMA / 0,11800	1.770,00
	5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA		HYPERMARCAS / 0,12000	1.800,00
	6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		TEUTO / 0,12520	1.878,00
44	20,00000	Normal	FR	10631 - Brometo de Ipratrópio 0,02mg/dose aerossol oral	459,40

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1763-5480-117	Página 5 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
45	100,00000	Normal	FR	10632 - Brometo de Ipratrópio+Bromidrato de Fenoterol Spray 15ml Brometo de Ipratrópio+Bromidrato de Fenoterol Spray 15ml	1.300,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	BOEHRINGER	22,00000	440,00
2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	BOEHRINGER	25,80000	516,00
3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Boehringer Ingelheim	27,78200	555,64

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
46	400,00000	Normal	FR	10634 - Brometo Ipratrópio Solução para Inalação 20ml Brometo Ipratrópio Solução para Inalação 20ml	280,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	0,61900	247,60
2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,62000	248,00
3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	0,66900	267,60
4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	HIPOLABOR - TEUTO	0,67500	270,00
5	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	HIPOLABOR	0,78000	312,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	HIPOLABOR	0,78000	312,00
6	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	0,88000	352,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
47	400,00000	Normal	FR	10636 - Bromidrato de Fenoterol Solução para Inalação Bromidrato de Fenoterol Solução para Inalação	960,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	2,65000	1.060,00
2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	2,65100	1.060,40
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	HIPOLABOR - PRATI	2,70500	1.082,00
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	3,31000	1.324,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	HIPOLABOR	3,38000	1.352,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
48	5.000,00000	Normal	COMP	10645 - Bupropiona 150mg Bupropiona 150mg	1.750,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	EMS	0,29000	1.450,00
2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	0,36000	1.800,00
3	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	0,38100	1.905,00
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	0,39700	1.985,00
5	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVA QUÍMICA/E.M.	0,42800	2.140,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
49	150,00000	Normal	FR	10653 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica Gotas 10ml Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica Gotas 10ml	945,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRAINFARMA	4,30000	645,00
2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	HIPOLABOR -	4,35000	652,50
3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	BRAINFARMA/HIPOLA	4,69000	703,50
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NeoQuimica-Brainfarm	6,05300	907,95
5	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	HIPOLABOR	8,45000	1.267,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
50	100,00000	Normal	AMP	10654 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica Injetável Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica Injetável	125,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA	1,28000	128,00
2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	1,40000	140,00
3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	HYPOFARMA	1,56000	156,00
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	1,67600	167,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
51	6.000,00000	Normal	COMP	10650 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica. Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica.	2.460,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRAINFARMA	0,32000	1.920,00
2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	BRAINFARMA/PHARLA	0,32400	1.944,00
3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Pharlab	0,39000	2.340,00
4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	HYPERMARCAS	0,39700	2.382,00
5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	BRAINFARMA -	0,40200	2.412,00
6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pharlab	0,40900	2.454,00
6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NeoQuimica-Brainfarm	0,40900	2.454,00
7	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Pharlab	0,44000	2.640,00
8	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Pharlab	0,47000	2.820,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
52	30.000,00000	Normal	COMP	10757 - Captopril 25mg Captopril 25mg	390,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	Sanval	0,01800	540,00
2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sanval	0,01900	570,00
3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	GEOLAB	0,02000	600,00
3	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sanval	0,02000	600,00
4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	MEDQUIMICA -	0,02400	720,00
5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	0,02900	870,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
53	50.000,00000	Normal	COMP	10758 - Captopril 50mg Captopril 50mg	2.250,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,05000	2.500,00
2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	Pharlab	0,05100	2.550,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	PHARLAB - PRATI	0,05400	2.700,00
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	0,05800	2.900,00
4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,05800	2.900,00
5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,05900	2.950,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1763-5480-117	Página 6 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	6	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	0,07000	3.500,00
54	10.000,00000	Normal	COMP	10759 - Carbamazepina 200 mg. Carbamazepina 200mg			660,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TEUTO	0,11500	1.150,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			TEUTO	0,11600	1.160,00
	3	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			HYPOFARMA	0,11900	1.190,00
	4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			TEUTO	0,12000	1.200,00
	5	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			UNIÃO QUÍMICA	0,14700	1.470,00
	6	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			TEUTO	0,15000	1.500,00
	7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			BRAINFARMA	0,18000	1.800,00
55	5.000,00000	Normal	COMP	10760 - Carbamazepina 400 mg Carbamazepina 400mg			1.750,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CRISTALIA/TEUTO	0,35000	1.750,00
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			TEUTO	0,40000	2.000,00
	3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CRISTALIA	0,42500	2.125,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			CRISTALIA	0,45000	2.250,00
	5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			CRISTALIA	0,47600	2.380,00
56	50,00000	Normal	FR	10762 - Carbamazepina Solução Oral 2%, 100ml Carbamazepina Solução Oral 2%, 100ml			474,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			UNIÃO QUÍMICA	11,59000	579,50
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			UNIÃO QUÍMICA	12,29200	614,60
	3	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			UNIÃO QUÍMICA	13,00000	650,00
	4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			UNIÃO QUÍMICA	13,20000	660,00
	5	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			UNIÃO QUÍMICA	13,28000	664,00
	6	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			UNIÃO QUÍMICA	14,00000	700,00
57	1.000,00000	Normal	COMP	10764 - Carbonato de Cálcio 1250mg equiv. a 500mg d Cálcio Elementar Carbonato de Cálcio 1250 mg equivalente a 500 mg de Cálcio Elementar			40,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			VITAMED	0,07000	70,00
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			VITAMED - IMEC	0,09600	96,00
	3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			IMEC	0,11000	110,00
	4	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			VITAMED	0,11800	118,00
	5	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			NUNESFARMA	0,37800	378,00
58	60.000,00000	Normal	COMP	10766 - Carbonato de Cálcio 600mg+Colecalciferol 400 UI cartelas Carbonato de Cálcio 600mg+Colecalciferol 400 UI cartelas			9.000,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			BIONATUS	0,15000	9.000,00
59	5.000,00000	Normal	COMP	10767 - Carbonato de Litio 300mg Carbonato de Lítio 300mg			800,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			HIPOLABOR	0,20900	1.045,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			HIPOLABOR	0,26400	1.320,00
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			HIPOLABOR	0,26600	1.330,00
	4	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			ACTAVIS	0,27000	1.350,00
	4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			HIPOLABOR	0,27000	1.350,00
	5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			HIPOLABOR	0,32000	1.600,00
60	20.000,00000	Normal	COMP	10792 - Carvedilol 12,5mg Carvedilol 12,5mg			2.200,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TORRENT	0,10400	2.080,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			NOVA QUÍMICA/E.M.	0,12500	2.500,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			NOVA Q. - TORRENT	0,12600	2.520,00
	4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			baldacci	0,14000	2.800,00
	5	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			EMS	0,14100	2.820,00
	6	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			BIOLAB	0,15500	3.100,00
	7	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			BIOLAB	0,17000	3.400,00
61	1.000,00000	Normal	COMP	10793 - Carvedilol 3,125mg Carvedilol 3,125mg			90,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TORRENT	0,08400	84,00
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			NOVA Q. - TORRENT	0,09300	93,00
	3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			BIOLAB	0,12000	120,00
62	12.000,00000	Normal	COMP	10811 - Cefalexina 500mg Cefalexina 500mg			4.080,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			TEUTO	0,27300	3.276,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TEUTO	0,29900	3.588,00
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			abl	0,34000	4.080,00
	4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			ANTIBIOTICOS DO	0,36000	4.320,00
	5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			TEUTO	0,37600	4.512,00
	6	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			TEUTO	0,39000	4.680,00
	7	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			abl	0,42500	5.100,00
	8	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			UNIÃO QUÍMICA	0,79600	9.552,00
63	200,00000	Normal	BISN	10833 - Cetoconazol Creme 30g			338,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			SOBRAL	1,85000	370,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			SOBRAL	1,88000	376,00
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			SOBRAL	2,03000	406,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1763-5480-117	Página 7 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	4	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			SOBRAL	2,50000	500,00
	5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			HIPOLABOR	2,60000	520,00
	6	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			GEOLAB	5,61700	1.123,40
64	100,00000	Normal	AMP	10853 - Cimetidina solução injetavel 150mg/1mL			77,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			HYPOFARMA	0,75300	75,30
65	8.000,00000	Normal	CPR	2562 - CIPROFLOXACINO 500 MG			1.280,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	0,18000	1.440,00
	2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			PRATI	0,18400	1.472,00
	3	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	0,19000	1.520,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,21000	1.680,00
	4	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,21000	1.680,00
	5	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	0,21500	1.720,00
	6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GEOLAB	0,26500	2.120,00
66	500,00000	Normal	COMP	10861 - Clomipramina 10mg			210,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			EMS	0,50000	250,00
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			EMS	0,52000	260,00
67	3.000,00000	Normal	COMP	10862 - Clomipramina 25mg			1.977,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			Germed	0,65900	1.977,00
	2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			SANDOZ/NOVARTIS	0,72000	2.160,00
	3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			Germed	0,79900	2.397,00
	4	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			EMS	0,84500	2.535,00
	5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			Germed	0,88200	2.646,00
68	15.000,00000	Normal	COMP	10864 - Clonazepam 2mg			675,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			GEOLAB	0,04900	735,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			GEOLAB	0,05100	765,00
	3	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			GEOLAB	0,05500	825,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,05800	870,00
	5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GEOLAB	0,06100	915,00
	6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,06300	945,00
69	700,00000	Normal	FR	10866 - Clonazepan 2,5mg/ml c/20ml			1.260,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			GEOLAB	1,69000	1.183,00
	2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			HIPOLABOR	1,69900	1.189,30
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GEOLAB	2,10000	1.470,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	2,12000	1.484,00
	5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			GEOLAB	2,13300	1.493,10
	6	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			GEOLAB	2,48000	1.736,00
70	500,00000	Normal	COMP	10868 - Clonidina 0,150mg			135,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			BOEHRINGER	0,27000	135,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			BOEHRINGER	0,28800	144,00
	3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			BOEHRINGER	0,29000	145,00
71	20.000,00000	Normal	COMP	10870 - Clopidogrel, Bissulfato 75mg			7.000,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			HYPERMARCAS	0,26500	5.300,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			NOVA QUÍMICA/E.M.	0,26800	5.360,00
	3	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			DR REDDYS	0,29400	5.880,00
	4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			BRAINFARMA/MELCO	0,33000	6.600,00
	5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			aurobindo	0,34000	6.800,00
	6	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			melcon	0,36900	7.380,00
	7	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			aurobindo	0,37400	7.480,00
	8	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			TEUTO - NOVA	0,38600	7.720,00
	9	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			Sandoz	0,39000	7.800,00
72	3.000,00000	Normal	COMP	10881 - Clorpromazina 100 mg			489,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			UNIÃO QUÍMICA	0,19300	579,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CRISTALIA	0,20000	600,00
	3	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			CRISTALIA	0,22000	660,00
	4	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			UNIÃO QUÍMICA	0,23300	699,00
	5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CRISTALIA/UNIAO	0,23800	714,00
	5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			CRISTALIA	0,23800	714,00
	5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			UNIÃO QUÍMICA	0,23800	714,00
73	3.000,00000	Normal	COMP	10882 - Clorpromazina 25mg			522,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			CRISTALIA	0,21300	639,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CRISTALIA	0,21500	645,00
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CRISTALIA	0,24400	732,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			CRISTALIA	0,25100	753,00
74	30,00000	Normal	FR	10883 - Clorpromazina 40mg/ml Solução Oral			162,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			CRISTALIA	5,28700	158,61
	2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CRISTALIA	6,30000	189,00
75	50.000,00000	Normal	COMP	14344 - Clortalidona 25mg, embalagem com 30 ou 60 comprimidos Clortalidona 25mg, embalagem com 30 ou 60 comprimidos			6.500,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			EMS	0,20500	10.250,00
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			EMS - VITAMED	0,20800	10.400,00
	3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			EMS	0,24300	12.150,00
	4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			E.M.S.	0,26500	13.250,00
76	20.000,00000	Normal	COMP	14345 - Clortalidona 50mg, embalagem com 30 ou 60 comprimidos Clortalidona 50mg, embalagem com 30 ou 60 comprimidos			3.400,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			VITAMEDIC	0,21800	4.360,00
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			VITAMEDIC - GERMED	0,22000	4.400,00
	3	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			Germed	0,32000	6.400,00
	4	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			Germed	0,36000	7.200,00
	5	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			E.M.S.	0,40000	8.000,00
77	5,00000	Normal	FR	10916 - Colirio anestesico (cloridrato de tetracaína + fenilefrina)			41,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			ALLERGAN	7,65000	38,25
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			ALLERGAN	7,90000	39,50
	3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			ALLERGAN	8,08000	40,40
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			ALLERGAN	9,34400	46,72
78	3.000,00000	Normal	COMP	10926 - Complexo B			120,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			VITAMED	0,03300	99,00
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			VITAMED	0,03500	105,00
	3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			VITAMED	0,03600	108,00
	3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			VITAMED	0,03600	108,00
	4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			VITAMED	0,03800	114,00
	4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			VITAMED	0,03800	114,00
	5	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			NATULAB	0,04300	129,00
	6	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			NATULAB	0,05000	150,00
	7	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			MEDQUIMICA	0,09000	270,00
79	50,00000	Normal	UN	10986 - Creme dermatológico - contendo Sulfadiazina de Prata 1%, Creme dermatológico - contendo Sulfadiazina de Prata 1%, apresentação bisnaga com 30 gramas, de coloração branco, sem odor. Registro no MS			200,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			nativita	3,34000	167,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	3,35000	167,50
	3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	3,62100	181,05
	4	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			SILVESTRE	4,45000	222,50
80	1.000,00000	Normal	COMP	14346 - Dabigatrana 150mg Dabigatrana 150mg			3.514,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			BOEHRINGER	3,88000	3.880,00
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			BOEHRINGER	3,89000	3.890,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			BOEHRINGER	4,10800	4.108,00
81	300,00000	Normal	BISN	11062 - Dexametasona 0,1% creme 10g			213,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GREENPHARMA/SANV	1,08000	324,00
	2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	1,09000	327,00
	3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	1,18000	354,00
	4	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			PRATI	1,30000	390,00
	5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	1,34800	404,40
	6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Sanval	1,60000	480,00
82	50,00000	Normal	FR	11063 - Dexametasona 0,5mg/5mL elixir 120mL			75,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			SOBRAL	1,44100	72,05
	2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			FARMACE	1,54000	77,00
83	500,00000	Normal	COMP	11065 - Dexametasona 4mg			140,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TEUTO	0,21000	105,00
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			TEUTO	0,21800	109,00
	3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			EMS	0,45000	225,00
85	8.000,00000	Normal	COMP	11071 - Dexclorfeniramina 2mg			480,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,05900	472,00
	2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			BRAINFARMA	0,06000	480,00
	3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			GEOLAB	0,06600	528,00
	4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			BRAINFARMA	0,07000	560,00
	5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GEOLAB/BRAINFARMA	0,07700	616,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1763-5480-117	9 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	6	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			GEOLAB -	0,07800	624,00
	7	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,08000	640,00
86	200,00000	Normal	FR	14347 - Dexclorfeniramina Solução Oral 120ml com copo medida Dexclorfeniramina Solução Oral 120ml com copo medida			202,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			FARMACE	1,04000	208,00
	2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			NATULAB	1,05000	210,00
	3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			NATULAB	1,22000	244,00
	4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			FARMACE	1,35000	270,00
	5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			NATULAB	1,36100	272,20
	6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			FARMACE	1,40000	280,00
	7	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			NATULAB	1,45000	290,00
87	10.000,00000	Normal	COMP	14348 - Diazepam 10mg Diazepam 10mg			390,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			santisa	0,06100	610,00
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			CRISTALIA	0,07000	700,00
	3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			santisa	0,07700	770,00
	4	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			santisa	0,07800	780,00
	5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			santisa	0,08400	840,00
	6	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			UNIÃO QUÍMICA	0,08500	850,00
	7	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			CRISTALIA	0,12800	1.280,00
88	30,00000	Normal	AMP	11075 - Diazepam Injetavel solução injetável 10mg/2mL			15,12
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			santisa	0,67200	20,16
89	200,00000	Normal	FR	11081 - Diclofenaco Resinato Gotas 20ml 15mg/ml.			486,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			CIMED - TEUTO	2,20000	440,00
	2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			VITAMEDIC	2,55000	510,00
	3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			TEUTO	2,95000	590,00
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			Vitapan-Vitamedic	3,33700	667,40
	5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			VITAMEDIC	3,70000	740,00
90	25.000,00000	Normal	COMP	11082 - Diclofenaco sódico 50 mg			675,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			VITAMED	0,02200	550,00
	2	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			VITAMED	0,02300	575,00
	3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			VITAMED	0,02700	675,00
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			VITAMED	0,02700	675,00
	4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			VITAMED	0,02800	700,00
	5	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			VITAMED	0,02900	725,00
	6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			VITAMED	0,03100	775,00
	7	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			VITAMED	0,03300	825,00
	8	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			VITAMED - PRATI	0,03900	975,00
	9	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			VITAMED	0,04000	1.000,00
91	500,00000	Normal	AMP	11084 - Diclofenaco Sódico 75mg Injetavel			210,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			FARMACE	0,58000	290,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			HYPOFARMA	0,59000	295,00
	3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			HYPOFARMA	0,65000	325,00
	4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			FARMACE	0,66000	330,00
	5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			FARMACE	0,67000	335,00
	6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			FARMACE	0,70000	350,00
	7	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			FARMACE	0,74000	370,00
92	50,00000	Normal	FR	11087 - Digoxina 0,05mg/ml elixir pediatrico			293,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			PRATI	7,00000	350,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	7,05000	352,50
93	25.000,00000	Normal	COMP	11088 - Digoxina 0,25mg			900,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			PHARLAB - TEUTO	0,04600	1.150,00
	2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			Pharlab	0,05200	1.300,00
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			Pharlab	0,05600	1.400,00
	4	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Pharlab	0,06000	1.500,00
	5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			Pharlab	0,06300	1.575,00
	6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TEUTO	0,08600	2.150,00
94	10.000,00000	Normal	COMP	11099 - Dipirona Sódica 500mg			670,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			GREENPHARMA	0,06700	670,00
	2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GREENPHARMA	0,06800	680,00
	3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			GREENPHARMA	0,07600	760,00
	4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			SOBRAL - PRATI	0,08000	800,00
	5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			GREEN PHARMA	0,08100	810,00
	6	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			SOBRAL	0,09600	960,00
	7	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,09900	990,00
	8	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	0,10500	1.050,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	9	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,11500	1.150,00
	10	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	0,12000	1.200,00
95	500,00000	Normal	AMP	11100 - Dipirona sódica 500mg/ml			185,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TEUTO	0,42000	210,00
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			santisa	0,42500	212,50
	3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			santisa	0,43900	219,50
	4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			santisa	0,50000	250,00
	5	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			FARMACE	0,51000	255,00
96	300,00000	Normal	FR	11101 - Dipirona Sódica 500mg/ml GOTAS 10ml			177,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			FARMACE	0,68000	204,00
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			FARMACE	0,69000	207,00
	3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			NATULAB	0,72000	216,00
	4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			NATULAB	0,74000	222,00
	5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			FARMACE	0,79300	237,90
	6	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			SOBRAL - FARMACE	0,83200	249,60
	7	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			NATULAB	0,84000	252,00
	7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			FARMACE	0,84000	252,00
97	50,00000	Normal	FR	11102 - Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral			16,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			FARMACE	0,79300	39,65
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			EMS - GERMED	3,49700	174,85
98	1.000,00000	Normal	COMP	11120 - Divalproato de Sódio 250mg			470,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			ZYDUS	0,65000	650,00
	2	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			ABBOTT	0,76000	760,00
99	2.000,00000	Normal	COMP	11121 - Divalproato de Sódio 500 mg			1.680,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			ZYDUS	1,20000	2.400,00
	2	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			ABBOTT	1,40000	2.800,00
	3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			ABBOTT	3,21100	6.422,00
100	3.000,00000	Normal	COMP	11122 - Divalproato de Sódio ER 500mg			5.220,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			ABBOTT//	1,39000	4.170,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			ABBOTT	1,45000	4.350,00
	3	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			ABBOTT	1,46000	4.380,00
	4	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			ABBOTT	1,98000	5.940,00
101	90.000,00000	Normal	COMP	14349 - Enalapril 10mg, Cartelas com 20 comprimidos embalagem hospitalar Enalapril 10mg, Cartelas com 20 comprimidos embalagem hospitalar			2.790,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Sanval	0,02900	2.610,00
	2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			MEDQUIMICA	0,03000	2.700,00
	3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			MEDQUIMICA	0,03100	2.790,00
	4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			ONEFARMA/CIMED	0,03300	2.970,00
	4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			MEDQUIMICA	0,03300	2.970,00
	5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			SANVAL -	0,03700	3.330,00
	5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			MEDQUIMICA	0,03700	3.330,00
	6	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			HIPOLABOR/SAVAL	0,03800	3.420,00
	7	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			CIMED	0,04000	3.600,00
102	100.000,00000	Normal	COMP	14350 - Enalapril 20mg, Cartelas com 20 comprimidos embalagem hospitalar Enalapril 20mg, Cartelas com 20 comprimidos embalagem hospitalar			3.800,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			MEDQUIMICA	0,03600	3.600,00
	2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			ONEFARMA/CIMED	0,04000	4.000,00
	3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			MEDQUIMICA	0,04500	4.500,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			SANVAL -	0,04500	4.500,00
	3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			MEDQUIMICA	0,04500	4.500,00
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			CIMED	0,04600	4.600,00
	5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			MEDQUIMICA	0,04700	4.700,00
	5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			MEDQUIMICA	0,04700	4.700,00
103	1.000,00000	Normal	COMP	11154 - Enalapril 5 mg			64,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			CIMED	0,05300	53,00
	2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CIMED	0,05600	56,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			NOVA QUIMICA -	0,09400	94,00
104	10,00000	Normal	BISN	11159 - Epitezan Pomada Oftálmica			89,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			LATINOFARMA	9,43000	94,30
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			LATINOFARMA	10,20000	102,00
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			LATINOFARMA	10,49000	104,90
	4	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			FARMOQUIMICA	10,51000	105,10
105	200,00000	Normal	COMP	11163 - Eritromicina 500mg			238,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1763-5480-117	Página 11 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
108	5.000,00000	Normal	COMP	11220 - Espironolactona 100mg	1.805,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	VALEANT - DELTA	3,55200	710,40
2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CELLERA	4,65000	930,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	EMS//	0,33000	1.650,00
2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	0,34000	1.700,00
3	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	0,36700	1.835,00
4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	0,38500	1.925,00
5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	HIPOLABOR - EMS	0,39000	1.950,00
6	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	0,40000	2.000,00
7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	HIPOLABOR	0,42900	2.145,00
8	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	0,45000	2.250,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
109	25.000,00000	Normal	COMP	11222 - Espironolactona 25mg	3.750,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	0,14100	3.525,00
2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	ASPEN - EMS	0,15900	3.975,00
3	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ASPEN	0,16000	4.000,00
4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	aspen pharma	0,16500	4.125,00
5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	ASPEN	0,16900	4.225,00
6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	aspen pharma	0,18400	4.600,00
7	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Germed	0,21000	5.250,00
8	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ASPEN	0,33000	8.250,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
110	8.000,00000	Normal	COMP	11269 - Fenitoina 100mg	1.520,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	HIPOLABOR	0,15000	1.200,00
2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	TEUTO/CRISTALIA	0,15200	1.216,00
3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	0,18800	1.504,00
4	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	0,21000	1.680,00
5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	0,22500	1.800,00
6	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	0,27000	2.160,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
112	5.000,00000	Normal	COMP	11271 - Fenobarbital 100 mg	395,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUÍMICA	0,10600	530,00
2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	UNIÃO QUÍMICA	0,11000	550,00
3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	0,11700	585,00
4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	U.QUIMICA	0,12000	600,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	CRISTALIA	0,12700	635,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
113	50,00000	Normal	FR	11273 - Fenobarbital 40mg/ml Gotas	131,45

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUÍMICA	3,04000	152,00
2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	UNIÃO QUÍMICA	3,10000	155,00
3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	CRISTALIA	3,84000	192,00
4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIÃO QUÍMICA	3,90000	195,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
114	200,00000	Normal	Caps	11376 - Fluconazol 100mg	210,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	1,37500	275,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
115	3.000,00000	Normal	Caps	11377 - Fluconazol 150 mg	714,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDQUIMICA	0,29200	876,00
2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	MEDQUIMICA	0,29300	879,00
3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	MEDQUIMICA	0,35200	1.056,00
4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	0,38500	1.155,00
5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MEDQUIMICA	0,40000	1.200,00
6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	MEDQUIMICA	0,44800	1.344,00
7	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MEDQUIMICA	0,44900	1.347,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
116	20.000,00000	Normal	Caps	11386 - Fluoxetina 20mg	920,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	0,06400	1.280,00
2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	0,06500	1.300,00
3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,06900	1.380,00
4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	TEUTO	0,08000	1.600,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	PHARMASCIENCE	0,08500	1.700,00
6	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	TEUTO	0,09000	1.800,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
117	50,00000	Normal	FR	11403 - Fosfato Sódico de Prednisolona Solução Oral 1mg/ml c/60ml	303,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	7,26900	363,45
2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	PRATI D.	9,80000	490,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
118	500,00000	Normal	FR	11404 - Fosfato Sódico de Prednisolona Solução Oral 3mg/ml c/60ml	1.415,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	3,04500	1.522,50
2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	PRATI	3,78000	1.890,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1763-5480-117	12 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	3,85000	1.925,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	3,97000	1.985,00
	5	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	4,25000	2.125,00
	6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	4,26900	2.134,50
	7	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			PRATI	4,38000	2.190,00
	8	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			HIPOLABOR	5,60000	2.800,00
119	4.500,00000	Normal	Caps	11426 - Fumarato de Formoterol 12mcg			2.655,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			BRAINFARMA	0,48000	2.160,00
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			COSMED	0,48900	2.200,50
	3	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			HYPERMARCAS	1,10000	4.950,00
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			MANTECORP	25,90000	116.550,00
120	10.000,00000	Normal	Caps	11428 - Fumarato de Formoterol 12mcg+Budesonida 400mcg Refil			12.000,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			ACHE	1,46000	14.600,00
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			BIOSINTETICA	1,53700	15.370,00
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			BIOSINTETICA	1,67000	16.700,00
121	50,00000	Normal	AMP	11431 - Furosemida 10mg/ml injetável			17,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			HYPOFARMA	0,50000	25,00
122	50.000,00000	Normal	COMP	11432 - Furosemida 40mg			1.200,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			HIPOLABOR	0,02700	1.350,00
	2	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,03200	1.600,00
	3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	0,03300	1.650,00
	4	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			HIPOLABOR	0,03600	1.800,00
	5	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			PRATI	0,04000	2.000,00
	6	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			PRATI - TEUTO	0,04300	2.150,00
	6	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	0,04300	2.150,00
	7	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	0,04400	2.200,00
	8	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			HIPOLABOR	0,04500	2.250,00
123	5,00000	Normal	BISN	14352 - Gel hidratante - absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso. Bisnaga de 85 g. Gel hidratante - absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso. Bisnaga de 85 g. Indicada para uso de úlceras por pressão e úlceras de perna de estase venosa, queimaduras de 1° e 2° grau, cortes, abrasões e lacerações.			250,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			CASEX	45,00000	225,00
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			CONVATEC	63,98000	319,90
124	50.000,00000	Normal	COMP	11465 - Glibenclamida 5mg			1.000,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			MEDQUIMICA	0,01900	950,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			GEOLAB	0,02000	1.000,00
	2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			MEDQUIMICA	0,02000	1.000,00
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			MEDQUIMICA	0,02000	1.000,00
	3	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			MEDQUIMICA	0,02100	1.050,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			MEDQUIMICA	0,02200	1.100,00
	5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			MEDQUIMICA -	0,02400	1.200,00
	6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GEOLAB	0,03000	1.500,00
	7	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			BRAINFARMA	0,03600	1.800,00
126	2.000,00000	Normal	COMP	11483 - Haloperidol 1mg			220,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CRISTALIA	0,13200	264,00
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			CRISTALIA	0,13300	266,00
	3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CRISTALIA	0,13900	278,00
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			CRISTALIA	0,25100	502,00
127	20,00000	Normal	FR	11484 - Haloperidol 2mg/mL 20mL GOTAS			46,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			UNIÃO QUÍMICA	2,33000	46,60
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CRISTALIA	2,80000	56,00
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CRISTALIA/UNIAO	3,60000	72,00
128	1.000,00000	Normal	COMP	11485 - Haloperidol 5 mg			70,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CRISTALIA/UNIAO	0,12600	126,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CRISTALIA	0,19500	195,00
	3	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			CRISTALIA	0,22000	220,00
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			CRISTALIA	0,25100	251,00
130	200,00000	Normal	AMP	11493 - Heparina Sódica Solução 5000UI/0,25ml			1.718,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			CRISTALIA	4,15800	831,60
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			CRISTALIA	4,75800	951,60
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CRISTALIA	5,04000	1.008,00
131	60.000,00000	Normal	COMP	11495 - Hidroclorotiazida 25mg			900,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1763-5480-117	Página 13 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,01200	720,00
2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDQUIMICA	0,01300	780,00
3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	MEDQUIMICA	0,01600	960,00
3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	MEDQUIMICA	0,01600	960,00
4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	0,01800	1.080,00
5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	MEDQUIMICA -	0,01900	1.140,00
5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MEDQUIMICA	0,01900	1.140,00
6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	MEDQUIMICA	0,02000	1.200,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
132	30.000,00000	Normal	COMP	11496 - Hidroclorotiazida 50 mg	1.200,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Pharlab	0,03700	1.110,00
2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pharlab	0,04200	1.260,00
2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Pharlab	0,04200	1.260,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	PHARLAB - TEUTO	0,04400	1.320,00
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Pharlab	0,04500	1.350,00
4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	Pharlab	0,04500	1.350,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
133	100,00000	Normal	AMP	11497 - Hidrocortisona Solução Injetável 500mg	442,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	4,99000	499,00
2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	NOVAFARMA	5,00000	500,00
3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	TEUTO	5,70000	570,00
4	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	UNIÃO QUÍMICA	5,88900	588,90
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	NOVAFARMA	6,30000	630,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
134	150,00000	Normal	FR	11499 - Hidroxido de Aluminio Susp Oral 100ml	319,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	IFAL	1,99000	298,50
2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	IMEC	2,00000	300,00
3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	NATULAB	2,13000	319,50
4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	NATULAB	2,15000	322,50
5	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	IMEC	3,50000	525,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
135	500,00000	Normal	COMP	11513 - Ibuprofeno 200mg	165,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	PFIZER	1,17900	589,50
2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	WYETH	1,18000	590,00
3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	PFIZER	1,21000	605,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
136	500,00000	Normal	COMP	11514 - Ibuprofeno 300mg	61,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	VITAMEDIC - TEUTO	0,14700	73,50
2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	0,14800	74,00
3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	MULTILAB	0,16700	83,50
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NeoQuimica-Brainfarm	0,23100	115,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
137	10.000,00000	Normal	COMP	11515 - Ibuprofeno 600mg cartela com 10cp	1.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VITAMEDIC	0,21000	2.100,00
2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,24000	2.400,00
3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,25000	2.500,00
4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	VITAMEDIC - TEUTO	0,25300	2.530,00
5	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	0,26000	2.600,00
6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	0,27700	2.770,00
7	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRATI DONADUZZI	0,28000	2.800,00
8	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	PRATI D.	0,36000	3.600,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
138	400,00000	Normal	FR	11516 - Ibuprofeno Gotas 100mg/ml 20ml	984,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MEDQUIMICA	2,32000	928,00
2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	MEDQUIMICA -	2,45700	982,80
3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MEDQUIMICA	2,46000	984,00
4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	2,48000	992,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	MEDQUIMICA	2,65000	1.060,00
6	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRAINFARMA	2,66000	1.064,00
7	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	COSMED	2,74800	1.099,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
139	50,00000	Normal	FR	11517 - Ibuprofeno Gotas 50mg/ml 30ml	52,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	1,19000	59,50
2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	NATULAB	1,20000	60,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
140	10.000,00000	Normal	COMP	11518 - Imipramina 25mg	2.300,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	0,28900	2.890,00
2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CRISTALIA	0,29000	2.900,00
3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	0,36000	3.600,00
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	0,39300	3.930,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	CRISTALIA	0,39800	3.980,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1763-5480-117	Página 14 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
141	5.000,00000	Normal	COMP	11556 - Isossorbida 40mg	1.215,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ZYDUS	0,21500	1.075,00
2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	ZYDUS -	0,21900	1.095,00
3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	ZYDUS	0,23000	1.150,00
4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOSINTETICA	0,41800	2.090,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	ZYDUS	0,44900	2.245,00
6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSINTETICA	0,46400	2.320,00

142	500,00000	Normal	COMP	11558 - Ivermectina 6 mg	132,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	VITAMEDIC	0,18800	94,00
2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	VITAMEDIC	0,21800	109,00
3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	0,24500	122,50
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Vitapan-Vitamedic	0,26400	132,00
5	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	ABBOTT	1,56000	780,00

143	2.000,00000	Normal	COMP	11623 - Lamotrigina 100mg	840,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	ALTHAIA	0,31000	620,00
2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UNICHEM	0,31500	630,00
3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	CRISTALIA	0,59000	1.180,00
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TORRENT	0,59500	1.190,00
5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CRISTALIA	0,63000	1.260,00

144	1.000,00000	Normal	COMP	11656 - Levodopa 100mg+Benserazida 25mg	1.069,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	ROCHE	0,89900	899,00
2	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	ROCHE	1,06900	1.069,00
3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	ROCHE	1,18000	1.180,00
4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	ROCHE	1,30300	1.303,00

145	7.000,00000	Normal	COMP	11657 - Levodopa 200mg+Benserazida 50mg	8.960,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	ROCHE	0,85000	5.950,00
2	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	ACHE	2,00000	14.000,00
3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ACHE	2,05000	14.350,00
4	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	ACHE	2,06000	14.420,00
5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	ACHÉ - ROCHE	2,21400	15.498,00
6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	ACHE	2,28000	15.960,00

146	1.000,00000	Normal	COMP	11658 - Levodopa 200mg+Carbidopa 50mg	1.013,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	MANIPULADO	2,31200	2.312,00

147	3.000,00000	Normal	COMP	11659 - Levodopa 250mg+Carbidopa 25mg	1.764,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	0,86000	2.580,00
2	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	0,97000	2.910,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	CRISTALIA	1,00000	3.000,00
4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	CRISTALIA	1,05000	3.150,00
5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	1,05700	3.171,00

148	1.000,00000	Normal	COMP	11660 - Levodopa+Carbidopa+Entacapona 100/25/200mg	5.570,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	NOVARTIS	6,30000	6.300,00
2	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	NOVARTIS	7,00000	7.000,00

149	2.000,00000	Normal	COMP	11661 - Levomepromazina 100 mg	1.244,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	HIPOLABOR	0,65500	1.310,00
2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	0,65700	1.314,00
3	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CRISTALIA	0,78200	1.564,00
4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	CRISTALIA	0,93500	1.870,00
5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	0,93900	1.878,00

150	1.000,00000	Normal	COMP	11662 - Levomepromazina 25mg	312,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	0,38000	380,00
2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CRISTALIA	0,38500	385,00
3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	CRISTALIA	0,44800	448,00
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	0,46900	469,00

151	20.000,00000	Normal	COMP	11664 - Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15mg+0,03mg	800,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	MABRA	0,02900	580,00
2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MABRA	0,03000	600,00
3	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MABRA	0,03800	760,00
4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	MABRA - UNIÃO Q.	0,04200	840,00
5	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	BIOLAB	0,07700	1.540,00
6	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB	0,08000	1.600,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1763-5480-117	15 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
152	10.500,00000	Normal	COMP	11663 - Levonorgestrel+etinilestradiol 0,10mg+0,02mg	7.980,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	BIOLAB	0,66500	6.982,50
2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	BIOLAB	0,72100	7.570,50
3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	BIOLAB	0,73500	7.717,50
4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB	0,75000	7.875,00
5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	0,75200	7.896,00
6	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	BIOLAB	0,76000	7.980,00
6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	BIOLAB	0,76000	7.980,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
153	20.000,00000	Normal	COMP	11667 - Levotiroxina sódica 100mcg	1.600,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	MERCK	0,07800	1.560,00
2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	0,09000	1.800,00
3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	MERCK	0,09300	1.860,00
4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	MERCK	0,14000	2.800,00
5	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	ABBOTT	0,15000	3.000,00
6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Merck (G)	0,15200	3.040,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
154	15.000,00000	Normal	COMP	11668 - Levotiroxina sódica 25mcg	1.020,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	MERCK	0,06800	1.020,00
2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	0,09000	1.350,00
3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	MERCK	0,09300	1.395,00
4	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	ABBOTT	0,12000	1.800,00
5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	MERCK	0,14800	2.220,00
6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Merck (G)	0,16200	2.430,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
155	15.000,00000	Normal	COMP	11669 - Levotiroxina sódica 50mcg	1.245,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	MERCK	0,07800	1.170,00
2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	0,09000	1.350,00
3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	MERCK	0,09300	1.395,00
4	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	ABBOTT	0,13000	1.950,00
5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	MERCK	0,16500	2.475,00
6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Merck (G)	0,17900	2.685,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
156	13.500,00000	Normal	COMP	11670 - Levotiroxina Sódica 75mg	1.485,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	MERCK	0,15000	2.025,00
2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MERCK	0,16000	2.160,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	MERCK	0,18000	2.430,00
4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Merck (G)	0,19600	2.646,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
157	2,00000	Normal	AERO	11675 - Lidocaina Spray 10%	94,36

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	52,86800	105,74
2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	59,80000	119,60
3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	CRISTALIA	62,90000	125,80
4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	CRISTÁLIA -	71,11000	142,22

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
158	150.000,00000	Normal	COMP	11715 - Losartana Potássica 50mg	4.650,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	GEOLAB	0,04200	6.300,00
2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	PRATI	0,04300	6.450,00
3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Germed	0,04500	6.750,00
4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,04600	6.900,00
5	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,04700	7.050,00
6	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,05000	7.500,00
7	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,05200	7.800,00
8	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRATI DONADUZZI	0,05500	8.250,00
9	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	PRATI - GEOLAB	0,05900	8.850,00
10	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	0,06100	9.150,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
159	1.000,00000	Normal	COMP	11810 - Mebendazol 100 MG cp	88,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	SOBRAL	0,04800	48,00
2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	SOBRAL	0,05500	55,00
3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	SOBRAL	0,06000	60,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
160	300,00000	Normal	FR	11811 - Mebendazol 20mg suspensão 30ml	294,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	NATULAB	1,05000	315,00
2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	SOBRAL	1,09000	327,00
3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	SOBRAL	1,15000	345,00
4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	NATULAB	1,20000	360,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	NATULAB	1,24600	373,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
162	20,00000	Normal	AMP	11819 - Medroxiprogesterona 150mg/ml Injetavel	236,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIÃO QUÍMICA	11,25000	225,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1763-5480-117	16 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			UNIÃO QUÍMICA	14,40000	288,00
	3	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			UNIÃO QUÍMICA	15,00000	300,00
164	25.000,00000	Normal	COMP	11847 - Metformina 500mg			1.550,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,05900	1.475,00
2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,06000	1.500,00
3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,06900	1.725,00
4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,07000	1.750,00
4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRATI DONADUZZI	0,07000	1.750,00
5	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,07200	1.800,00
6	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	PRATI	0,07600	1.900,00
6	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	PRATI	0,07600	1.900,00
7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	PRATI D.	0,08300	2.075,00

165	80.000,00000	Normal	COMP	11848 - Metformina 850mg			3.680,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	PRATI	0,05900	4.720,00
2	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,06000	4.800,00
3	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,06300	5.040,00
4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	aspen pharma	0,07000	5.600,00
5	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,07200	5.760,00
6	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	PRATI	0,07600	6.080,00
7	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRATI DONADUZZI	0,08000	6.400,00
8	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,10700	8.560,00

166	20.000,00000	Normal	COMP	11849 - Metildopa 250mg			4.440,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	BIOSINTETICA	0,39800	7.960,00
2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sanval	0,39900	7.980,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	BIOSINTETICA - EMS	0,40000	8.000,00
4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOSINTETICA	0,59000	11.800,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	SANVAL/BIOSINTETIC	0,60000	12.000,00

167	20.000,00000	Normal	COMP	11850 - Metildopa 500mg			10.140,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	BIOSINTETICA	0,78500	15.700,00
2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	BIOSINTETICA - EMS	0,78900	15.780,00
3	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sanval	0,94500	18.900,00
4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOSINTETICA	1,08000	21.600,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	SANVAL/BIOSINTETIC	1,20000	24.000,00

168	10.000,00000	Normal	COMP	11855 - Metoclopramida 10mg			790,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	0,09900	990,00
2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	0,10000	1.000,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	BELFAR - HIPOLABOR	0,11600	1.160,00
4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	0,13500	1.350,00
5	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	0,13600	1.360,00
6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	HIPOLABOR	0,14000	1.400,00
7	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	0,15900	1.590,00

169	200,00000	Normal	FR	11856 - Metoclopramida 15ml Gotas			122,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	mariol	0,74200	148,40

170	200,00000	Normal	AMP	11861 - Metoclopramida Injetável			53,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,32000	64,00
2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	ISOFARMA	0,32500	65,00
3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ISOFARMA	0,36000	72,00
4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	ISOFARMA	0,40600	81,20

171	10.000,00000	Normal	COMP	11863 - Metoprolol 50mg			5.530,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	ACCORD	0,54000	5.400,00
2	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	MEDLEY	0,55000	5.500,00
3	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ACCORD	0,70000	7.000,00
4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	ACCORD - MEDLEY	0,77000	7.700,00
5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	ACCORD	0,78000	7.800,00
6	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	ACCORD/INTAS	0,85000	8.500,00
7	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEY	0,89000	8.900,00
8	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ACCORD	0,90000	9.000,00
9	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INTAS	0,93000	9.300,00

172	3.000,00000	Normal	COMP	11867 - Metronidazol 250mg			267,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,10200	306,00
2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	PRATI	0,10300	309,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	BRAINFARMA - PRATI	0,11300	339,00
4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,11500	345,00
5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,12000	360,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1763-5480-117	17 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			BRAINFARMA/PRATI	0,12000	360,00
	6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	0,12300	369,00
	7	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,15000	450,00
173	100,00000	Normal	BISN	11870 - Metronidazol Creme Vaginal c/7 aplicadores, bisnaga c/ 50gr			443,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			Sanval	4,12400	412,40
	2	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	4,43000	443,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			SANVAL - PRATI	5,07000	507,00
	4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	5,10000	510,00
	5	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	5,14500	514,50
	6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			Sanval	5,44000	544,00
174	50,00000	Normal	BISN	11874 - Miconazol 2% creme dermatológico, bisnaga c/ 30gr			62,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			PRATI - HIPOLABOR	1,90000	95,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	2,16800	108,40
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			HIPOLABOR	2,26000	113,00
175	100,00000	Normal	BISN	11878 - Miconazol Creme Vaginal 80g c/7 aplicadores, bisnaga c/ 80gr Miconazol Creme Vaginal 80g c/7 aplicadores, bisnaga c/ 80gr.			489,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	6,23000	623,00
	2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			HIPOLABOR	6,24000	624,00
	3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			PRATI	6,52000	652,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	6,90000	690,00
	4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			Elofar	6,90000	690,00
	5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	7,00000	700,00
	6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	7,24500	724,50
	7	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	7,78500	778,50
176	100,00000	Normal	AMP	11896 - Midazolam 15mg/3ml solução injetável			89,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			HIPOLABOR	1,67000	167,00
	2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			UNIÃO QUÍMICA	1,69000	169,00
	3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			HIPOLABOR	1,85000	185,00
177	500,00000	Normal	COMP	14353 - Mirtazapina 30mg Mirtazapina 30mg			595,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TORRENT	1,10000	550,00
	2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			aurobindo	1,30000	650,00
	3	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			MOKSHAB	3,35000	1.675,00
178	1.000,00000	Normal	COMP	11919 - Naratriptana 2,5mg.			1.360,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			NOVA QUIMICA	1,24900	1.249,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			NOVA QUÍMICA/E.M.	1,35000	1.350,00
	3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			NOVA QUIMICA	1,46000	1.460,00
	4	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			Germed	1,60000	1.600,00
	5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			GSK	4,25800	4.258,00
179	500,00000	Normal	BISN	14354 - Neomicina+Bacitracina Pomada 10g Neomicina+Bacitracina Pomada 10g			504,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GREENPHARMA	1,29000	645,00
	2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			SOBRAL	1,29900	649,50
	3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			SOBRAL	1,36500	682,50
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	1,44000	720,00
	5	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	1,64000	820,00
	6	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	1,70000	850,00
	7	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	1,71800	859,00
	8	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			PRATI - SOBRAL	1,76800	884,00
180	10.000,00000	Normal	COMP	11936 - Nifedipina 10mg			430,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,02900	290,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			GEOLAB	0,03000	300,00
	3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			GEOLAB	0,03300	330,00
	4	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			GEOLAB	0,03600	360,00
	5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			BRAINFARMA -	0,04000	400,00
	5	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			BRAINFARMA	0,04000	400,00
	6	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,04300	430,00
	7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GEOLAB	0,06300	630,00
	8	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			NEO Q/HYP/BRAIN	0,13500	1.350,00
181	20.000,00000	Normal	COMP	11937 - Nifedipina 20 mg			1.020,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,04800	960,00
	2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			GEOLAB	0,04900	980,00
	3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,05700	1.140,00
	4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			GEOLAB -	0,06500	1.300,00
	5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			GEOLAB	0,07200	1.440,00
	6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			GEOLAB	0,07300	1.460,00
	7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GEOLAB	0,07700	1.540,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1763-5480-117	Página 18 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	8	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			BRAINFARMA	0,12000	2.400,00
	9	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			BRAINFARMA	0,13800	2.760,00
182	15.000,00000	Normal	COMP	11938 - Nimesulida 100mg.			825,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CIMED	0,05500	825,00
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			CIMED	0,05600	840,00
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CIMED	0,06300	945,00
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			CIMED	0,06600	990,00
	5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			VITAMEDIC - PRATI	0,09500	1.425,00
	6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,12200	1.830,00
183	200,00000	Normal	BISN	11947 - Nistatina Creme Vaginal c/7 aplicadores, bisnaga c/ 60gr.			740,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			GREEN PHARMA	3,45000	690,00
	2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			GREENPHARMA	4,08400	816,80
	3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	4,51000	902,00
	4	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			TEUTO	4,68300	936,60
	5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	4,99000	998,00
	6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			PRATI D.	6,29000	1.258,00
184	500,00000	Normal	COMP	11956 - Noretisterona 0,35mg			210,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			BIOLAB	0,17500	87,50
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			BIOLAB	0,17900	89,50
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			BIOLAB	0,18900	94,50
	4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			BIOLAB	0,19000	95,00
	5	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			BIOLAB	0,22000	110,00
	6	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			BIOLAB	0,25200	126,00
185	500,00000	Normal	COMP	11959 - Nortriptilina 10mg			283,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CELLERA	0,69000	345,00
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			CELLERA	0,69600	348,00
	3	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			CELLERA	0,76000	380,00
186	1.000,00000	Normal	COMP	11960 - Nortriptilina 25mg			233,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			EUROFARMA/RANBAX	0,27000	270,00
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			RANBAXY	0,30000	300,00
	3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			Eurofarma	0,30800	308,00
	4	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			Eurofarma	0,31000	310,00
	5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			RANBAXY	0,31100	311,00
187	500,00000	Normal	COMP	11961 - Nortriptilina 50mg			187,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			RANBAXY	0,48000	240,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			RANBAXY	0,48500	242,50
	3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			RANBAXY	0,54000	270,00
	4	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			RANBAXY	0,59500	297,50
188	1.000,00000	Normal	COMP	11962 - Nortriptilina 75 mg			591,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			RANBAXY	0,67400	674,00
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			MEDLEY	1,24000	1.240,00
189	500,00000	Normal	Caps	11975 - Omeprazol 10mg.			57,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			MEDLEY - EMS	0,81700	408,50
190	80.000,00000	Normal	COMP	11976 - Omeprazol 20mg			4.560,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	0,05600	4.480,00
	2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			Pharlab	0,05700	4.560,00
	3	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			HIPOLABOR	0,05800	4.640,00
	4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			Pharlab	0,05900	4.720,00
	5	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			GEOLAB	0,06300	5.040,00
	6	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			CIMED - GEOLAB	0,06400	5.120,00
	7	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,06500	5.200,00
	7	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			GLOBO	0,06500	5.200,00
	8	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			Pharlab	0,06900	5.520,00
	9	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			GLOBO	0,07000	5.600,00
191	30,00000	Normal	FR	11980 - Optive solução oftálmica estéril 15ml.			1.650,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			ALLERGAN	54,35000	1.630,50
	2	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			ALLERGAN	55,00000	1.650,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			ALLERGAN	58,91000	1.767,30
	4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			ALLERGAN	61,80000	1.854,00
192	500,00000	Normal	FR	12014 - Paracetamol 200mg/ml 15ml Gotas			315,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1763-5480-117	19 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			SOBRAL - FARMACE	0,70000	350,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			FARMACE	0,71000	355,00
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			FARMACE	0,72000	360,00
	4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			NATULAB	0,76000	380,00
	5	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			FARMACE	0,79000	395,00
	6	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			HIPOLABOR	0,81000	405,00
	7	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			NATULAB	0,81700	408,50
	8	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			NATULAB	0,83000	415,00
193	10.000,00000	Normal	COMP	12015 - Paracetamol 500 MG			400,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			HIPOLABOR	0,03600	360,00
	2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			HIPOLABOR	0,04000	400,00
	2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	0,04000	400,00
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			HIPOLABOR	0,04000	400,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			HIPOLABOR - PRATI	0,04100	410,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,04400	440,00
	5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			HIPOLABOR	0,04500	450,00
	5	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			PRATI	0,04500	450,00
	6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			HIPOLABOR	0,04800	480,00
194	30.000,00000	Normal	COMP	12016 - Paracetamol 750mg.			1.680,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			ZYDUS	0,05600	1.680,00
	2	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			ZYDUS	0,05700	1.710,00
	3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			ZYDUS	0,06400	1.920,00
	4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			OSÓRIO - ZYDUS	0,07800	2.340,00
	5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	0,07900	2.370,00
	6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,08900	2.670,00
	6	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	0,08900	2.670,00
	7	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,09000	2.700,00
	7	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			PRATI	0,09000	2.700,00
196	30,00000	Normal	UN	12129 - Pomada dermatológica - composta de cloranfenicol colagenase			237,00
				Pomada dermatológica - composta de cloranfenicol colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g. Apresentação bisnaga contendo 30 gramas, de coloração branco sem odor.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			LATINOFARMA	8,47000	254,10
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			CRISTALIA	8,48000	254,40
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			CRISTÁLIA - ABBOTT	10,37000	311,10
	4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CRISTALIA	11,20000	336,00
	5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			CRISTALIA	13,73300	411,99
197	8.000,00000	Normal	COMP	12176 - Prednisona 20mg.			1.616,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			BRAINFARMA	0,14900	1.192,00
	2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			BRAINFARMA	0,15000	1.200,00
	3	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Sanval	0,15900	1.272,00
	4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			Sanval	0,18000	1.440,00
	4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			NEO Q/HYP/BRAIN	0,18000	1.440,00
	5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			BRAINFARMA -	0,19000	1.520,00
	5	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			BRAINFARMA	0,19000	1.520,00
	6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			NeoQuimica-Brainfarm	0,20200	1.616,00
198	4.000,00000	Normal	COMP	12177 - Prednisona 5mg			316,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			BRAINFARMA	0,06400	256,00
	2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			BRAINFARMA/VITAME	0,06500	260,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			SANVAL - VITAMEDIC	0,07200	288,00
	4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			Sanval	0,07300	292,00
	5	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			Sanval	0,09200	368,00
	6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			Sanval	0,09300	372,00
	7	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			CRISTALIA	0,12000	480,00
199	600,00000	Normal	COMP	12178 - Pregabalina 150mg.			750,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			MERCK	1,14000	684,00
	2	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			MERCK	1,14900	689,40
	3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			MERCK	1,20000	720,00
	4	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			MERCK	1,25000	750,00
	5	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			MEDQUIMICA	1,54800	928,80
	6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			MEDQUIMICA	1,77100	1.062,60
	7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			FARMOQUIMICA	3,00000	1.800,00
200	100,00000	Normal	AMP	12206 - Prometazina solução injetável 50mg/2mL			109,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			Sanval	1,72600	172,60
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			Sanval	2,04900	204,90
	3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CRISTALIA	2,30000	230,00
	4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			CRISTALIA	2,57000	257,00
201	2.000,00000	Normal	COMP	12208 - Propiltiouracil 100mg			1.110,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			BIOLAB	0,49000	980,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1763-5480-117	Página 20 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			BIOLAB	0,55000	1.100,00
	3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			BIOLAB	0,61100	1.222,00
	4	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			BIOLAB	0,65000	1.300,00
	5	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			BIOLAB	0,65500	1.310,00
	6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			BIOLAB	0,74400	1.488,00
202	500,00000	Normal	COMP	14355 - Propranolol 10mg Propranolol 10mg			32,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			MEDLEY	0,06000	30,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			MEDLEY	0,10700	53,50
203	40.000,00000	Normal	COMP	14356 - Propranolol 40mg Propranolol 40mg			1.440,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			OSORIO	0,01400	560,00
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			OSORIO	0,01500	600,00
	3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			OSORIO DE MORAES	0,01600	640,00
	3	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			OSORIO DE MORAES	0,01600	640,00
	4	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,02200	880,00
	5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	0,02800	1.120,00
	6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			GEOLAB	0,03000	1.200,00
204	3.000,00000	Normal	COMP	12229 - Ranitidina 150mg			204,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			MEDQUIMICA	0,10000	300,00
	2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			MEDQUIMICA	0,10500	315,00
	3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			MEDQUIMICA	0,10900	327,00
	4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			MEDQUIMICA	0,11200	336,00
	5	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			MEDQUIMICA	0,11900	357,00
	6	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			MEDQUIMICA -	0,13500	405,00
	7	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			MEDQUIMICA	0,13600	408,00
	8	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			MEDQUIMICA	0,14000	420,00
205	504,00000	Normal	COMP	14357 - Rivaroxabana 20mg Rivaroxabana 20mg			3.417,12
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			BAYER	5,51200	2.778,05
	2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			BAYER	6,88000	3.467,52
	3	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			BAYER	7,61000	3.835,44
	4	3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			BAYER	8,00000	4.032,00
	5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			BAYER	8,30400	4.185,22
206	500,00000	Normal	SACH	14358 - Sais para Reidratação Oral com sabor Sais para Reidratação Oral com sabor			300,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			IFAL/PHARMASCIENC	1,00000	500,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			NATULAB	2,23400	1.117,00
207	300,00000	Normal	FR	14359 - Salbutamol Aerosol 200 Doses Salbutamol Aerosol 200 Doses			1.737,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			PHARMASCIENCE	6,50000	1.950,00
	2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			TEUTO	6,58900	1.976,70
	3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			GLENMARK	6,59000	1.977,00
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TEUTO	6,99000	2.097,00
	5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			TEUTO	9,50000	2.850,00
208	300,00000	Normal	FR	14360 - Salbutamol Xarope c/120ml com copo medida Salbutamol Xarope c/120ml com copo medida			345,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			FARMACE	1,00000	300,00
	2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			FARMACE	1,04000	312,00
	3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			NATULAB	1,10000	330,00
	4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	1,15000	345,00
	5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			NATULAB	1,27000	381,00
	5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	1,27000	381,00
	6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	1,34400	403,20
209	70.000,00000	Normal	COMP	12397 - Sertralina 50mg			7.420,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,08800	6.160,00
	2	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			GEOLAB	0,09000	6.300,00
	3	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			ZYDUS/GEOLAB	0,11000	7.700,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			GEOLAB	0,11800	8.260,00
	4	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			aurobindo	0,11800	8.260,00
	5	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			GEOLAB	0,12000	8.400,00
	6	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			aurobindo	0,12800	8.960,00
	7	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TORRENT	0,14900	10.430,00
210	500,00000	Normal	COMP	12418 - Sinvastatina 10mg			30,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			Pharlab	0,06200	31,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			Pharlab	0,07100	35,50
211	90.000,00000	Normal	COMP	12419 - Sinvastatina 20mg			5.490,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			Sandoz	0,04900	4.410,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1763-5480-117	21 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Sanval	0,05200	4.680,00
	3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			Sanval	0,05900	5.310,00
	4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			SANVAL - PHARLAB	0,06500	5.850,00
	5	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			GLOBO	0,07000	6.300,00
	6	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			Pharlab	0,07200	6.480,00
	7	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CIMED	0,07500	6.750,00
	8	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			Sandoz	0,08000	7.200,00
	9	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			Pharlab	0,09300	8.370,00
212	40.000,00000	Normal	COMP	12420 - Sinvastatina 40mg			4.960,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Sanval	0,10400	4.160,00
	2	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			Sanval	0,11500	4.600,00
	3	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			NOVA QUÍMICA/E.M.	0,12000	4.800,00
	4	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			Sandoz	0,12500	5.000,00
	5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			SANVAL - PHARLAB	0,13000	5.200,00
	6	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			Pharlab	0,14000	5.600,00
	7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			Pharlab	0,14800	5.920,00
	8	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			Pharlab	0,17200	6.880,00
	9	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			Sandoz	0,19000	7.600,00
213	2.500,00000	Normal	COMP	14361 - Sulfametoxazol +Trimetoprima 400/80mg cp Sulfametoxazol +Trimetoprima 400/80mg cp			197,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			PRATI	0,09000	225,00
	2	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			PRATI DONADUZZI	0,09200	230,00
	3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			PRATI	0,09800	245,00
	4	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,10000	250,00
	5	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			PRATI	0,10500	262,50
	5	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	0,10500	262,50
	6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PRATI	0,12000	300,00
	7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			PRATI D.	0,13500	337,50
	8	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TEUTO	1,68300	4.207,50
214	100,00000	Normal	FR	14362 - Sulfametoxazol 40mg+Trimetoprima 8mg/ml Suspensão Oral 100ml com copo medida Sulfametoxazol 40mg+Trimetoprima 8mg/ml Suspensão Oral 100ml com copo medida			123,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			SOBRAL	1,45000	145,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TEUTO	1,49000	149,00
	3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			SOBRAL	1,78800	178,80
216	150,00000	Normal	FR	14364 - Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml			118,65
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			HIPOLABOR	0,76000	114,00
	2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			NATULAB	0,76900	115,35
	3	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			HIPOLABOR	0,89000	133,50
	4	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			HIPOLABOR	0,91000	136,50
	4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			HIPOLABOR	0,91000	136,50
	5	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			NATULAB	0,95000	142,50
217	10.000,00000	Normal	COMP	12490 - Sulfato Ferroso 40mg			410,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			VITAMED	0,03200	320,00
	2	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			VITAMED	0,03300	330,00
	3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			VITAMED	0,03600	360,00
	3	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			VITAMED	0,03600	360,00
	4	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			VITAMED	0,03700	370,00
	5	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			VITAMED	0,04000	400,00
	6	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			NATULAB	0,04700	470,00
	7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			PHARMASCIENCE/VIT	0,05500	550,00
	8	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			NATULAB	0,05700	570,00
218	100,00000	Normal	UN	12943 - Teste de gravidez – contendo folheto explicativo, resultado visualizado em +/- 05 minutos. Produto embalado individualmente, contendo dados de procedência.			399,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME			SANFARMA - CIMED	2,35300	235,30
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			Alamar	2,51100	251,10
219	1.000,00000	Normal	COMP	12595 - Tetraciclina 500mg			270,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			PRATI	0,26000	260,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			PRATI DONADUZZI	0,29100	291,00
220	2.000,00000	Normal	COMP	12607 - Tioridazina 100mg			1.400,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			UNIÃO QUÍMICA	0,73000	1.460,00
	2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			UNIÃO QUÍMICA	0,78000	1.560,00
	3	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			UNIÃO QUÍMICA	0,79000	1.580,00
	4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			UNIÃO QUÍMICA	0,94000	1.880,00
	5	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			UNIÃO QUÍMICA	1,42000	2.840,00
221	100,00000	Normal	AMP	12645 - Tramadol 50mg E.V.			65,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			TEUTO	0,60000	60,00
	2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA			HIPOLABOR	1,30000	130,00
222	20.000,00000	Normal	COMP	12688 - Valeriana Officinalis 50mg			5.000,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1763-5480-117	Página 22 / 22

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
223	5.000,00000	Normal	COMP	12690 - Valproato de Sódio 500mg	2.835,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	0,20000	4.000,00
2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CIMED	0,20900	4.180,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	CIMED - GEOLAB	0,26000	5.200,00
4	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	NATULAB	0,35500	7.100,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	ABBOTT	0,29900	1.495,00
2	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	BIOLAB	0,30000	1.500,00
3	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	0,42000	2.100,00
4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BIOLAB SANUS	0,54000	2.700,00
5	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB	0,56000	2.800,00
6	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	0,56700	2.835,00
7	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	BIOLAB	0,65000	3.250,00
8	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB	0,75000	3.750,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
224	50,00000	Normal	FR	12691 - Valproato de Sódio Xarope 250mg/5ml	127,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	HIPOLABOR	4,40000	220,00
2	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	5,15500	257,75
3	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	ABBOTT	8,26000	413,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
225	4.000,00000	Normal	COMP	12692 - Valproato de Sodio+Acido Valproico 300mg CR	3.080,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TORRENT	0,74000	2.960,00
2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	TORRENT	0,93000	3.720,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
226	2.000,00000	Normal	COMP	12693 - Valproato de Sodio+Acido Valproico 500mg CR	1.532,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TORRENT	0,76600	1.532,00
2	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	TORRENT	1,55000	3.100,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
228	5.000,00000	Normal	COMP	12702 - Varfarina Sódica 5mg	520,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	FARMOQUIMICA	0,12500	625,00
2	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	FARMOQUIMICA	0,12800	640,00
3	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIÃO QUÍMICA	0,15000	750,00
4	3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	UNIÃO QUÍMICA	0,16000	800,00
5	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	UNIÃO Q. - TEUTO	0,23300	1.165,00
6	3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIÃO QUÍMICA	0,26000	1.300,00
7	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUÍMICA	0,28100	1.405,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
229	4.000,00000	Normal	COMP	12726 - Verapamil 80mg	288,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,08700	348,00
2	1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,09900	396,00
3	3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	SANVAL - PRATI	0,10400	416,00
4	3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	Sanval	0,10500	420,00
4	2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	0,10500	420,00
5	3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	0,11700	468,00
6	3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	0,15000	600,00
7	3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	ABBOTT	0,61200	2.448,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
1275 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	9, 18, 22, 39, 140, 171, 52	16.522,00
2846 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3, 219, 220, 25, 28, 56, 68, 69, 72, 87, 98, 99, 116, 132, 141, 162, 168, 172, 175, 182, 190, 199	23.314,50
3282 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	222, 229, 30, 31, 32, 41, 49, 50, 51, 119, 147, 150, 185, 203	19.385,50
3315 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	211, 14, 15, 17, 228, 21, 90, 94, 124, 143, 152, 153, 154, 155, 156, 160, 165, 196, 197, 198, 201	32.267,60
3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2, 221, 12, 225, 226, 19, 23, 24, 36, 54, 60, 61, 64, 65, 74, 82, 83, 91, 95, 97, 103, 112, 113, 114, 117, 127, 131, 133, 139, 157, 159, 164, 170, 173, 177, 183, 184, 188, 208	26.609,56
3398 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA	214, 8, 11, 224, 37, 43, 55, 57, 58, 79, 81, 86, 88, 121, 126, 128, 134, 158, 169, 179, 186, 187, 194, 206, 207, 210, 151	27.672,06
3498 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME	213, 4, 218, 16, 29, 33, 63, 89, 92, 93, 104, 105, 135, 136, 142, 146, 174, 178, 189, 192, 202	12.465,40
3704 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	6, 217, 223, 78, 144, 145, 205	11.988,05
3706 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	216, 38, 73, 76, 122, 130, 176, 200	8.289,20
3707 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 212, 26, 27, 46, 47, 53, 59, 62, 85, 96, 101, 102, 109, 115, 118, 137, 180, 181, 193, 204, 209	37.523,10
3708 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	34, 35, 66, 67, 70, 71, 75, 77, 80, 120	45.289,25
3837 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	5, 7, 20, 40, 44, 45, 48, 100, 108, 110, 123, 138, 148, 149, 166, 167, 191	47.558,50
	Total Geral	308.884,72

RESUMO DA ATA DO PL 90 2018 PR 34 2018

Publicação Nº 1861059

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1527-4037-649	1 / 10

Resultado do julgamento

Licitação: PR34/2018 **Data de abertura:** 25/10/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 261.299,09

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: Registro de preço para aquisição de artigos e materiais esportivos para manutenção do desporto amador, atividades esportivas desenvolvidas junto às escolas municipais e alunos do projeto aquarela.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	3,00000	Normal	UND	13996 - Apito modelo clássico profissional na cor preta, fabricado em plástico resistente não tóxico do tipo ABS, com 2 aberturas laterais e sem esfera, evitando a quebra ou congelamento do som. Apito modelo clássico profissional na cor preta, fabricado em plástico resistente não tóxico do tipo ABS, com 2 aberturas laterais e sem esfera, evitando a quebra ou congelamento do som. Sem partes removíveis. Amplitude sonora: 115 decibéis.	104,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	FOX	19,90000	59,70
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	FOX	23,00000	69,00
3	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	FOX	29,90000	89,70
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FOX	34,80000	104,40

4	2,00000	Normal	Kit	695 - Badminton, kit com 4 raquetes e 2 petecas e rede Badminton, kit com 4 raquetes e 2 petecas e rede. Acompanha suporte com rede e capa para guardar o kit. Composição raquetes, fibras e petecas - nylon, suporte com rede. (Ref. Vollo ou equivalente).	179,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	VOLLO	150,00000	300,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VOLLO	169,90000	339,80
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	VOLLO	350,00000	700,00

6	2,00000	Normal	UND	14116 - Banco sueco em madeira de reflorestamento maciça, com 2 metros de comprimento e 50cm de altura, bordas arredondadas ou encabeçadas, sistema de encaixes para balizamento rígido (CEPJAW) Banco sueco em madeira de reflorestamento maciça, com 2 metros de comprimento e 50cm de altura, bordas arredondadas ou encabeçadas, sistema de encaixes para balizamento rígido (CEPJAW)	1.512,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	550,00000	1.100,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PANGUE	579,90000	1.159,80
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Impacto	620,00000	1.240,00

7	5,00000	Normal	Par	760 - Baqueta 5a ou 5b de madeira. Comprimento entre 40 a 42cm Baqueta 5a ou 5b de madeira. Comprimento aproximadamente entre 40 a 42cm, diâmetro entre 14 a 16mm. (Ref. Liverpool, Nirvana, Vic Firth, Alba ou equivalente.)	230,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4551 - PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO LTDA		14,50000	72,50
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Gope	15,00000	75,00
3	4549 - EDIPO CHAVES STOPASSOLA 07739088978		40,00000	200,00

8	5,00000	Normal	Par	762 - Baqueta 7a de marfim com ponta de madeira oval comp. 40cm Baqueta 7a de marfim com ponta de madeira oval. Comprimento aproximadamente 40cm, diâmetro entre 14 a 16mm, indicado para caixa tenor de marcha e tarolas. (Ref. Liverpool, Tennessee ou equivalente.)	89,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4551 - PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO LTDA		14,50000	72,50
2	4549 - EDIPO CHAVES STOPASSOLA 07739088978		15,00000	75,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Gope	15,00000	75,00

9	5,00000	Normal	Par	763 - Baqueta de madeira para bumbo comp entre 33 e 35cm Baqueta de madeira para bumbo, ponta com bola de feltro/apeluciada, com cordão pendente no cabo para prática de giros. Comprimento entre 33 a 35cm e diametro 24 a 28mm. (Ref. Liverpool, ou equivalente).	99,75

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4549 - EDIPO CHAVES STOPASSOLA 07739088978		40,00000	200,00

10	1,00000	Normal	UND	14117 - Barra Transversal (Sarrafo) Salto Altura em Fibra de Vidro Barra Transversal (Sarrafo) Salto Altura em Fibra de Vidro Comprimento: 4 metros. Diâmetro: 30 mm Peso: 2kg.	399,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Feilu	640,00000	640,00

11	4,00000	Normal	UND	14118 - Barreira Oficial, totalmente em alumínio, com regulagem de alturas oficiais de 0,762 a 1.067m Barreira Oficial, totalmente em alumínio, com regulagem de alturas oficiais de 0,762 a 1.067m com pinos retrateis de segurança e contra peso embutido, com peso total não inferior a 10kg, largura de 1.180 a 1200mm, comprimento maximo das bases de 700mm, barra superior listrada, com largura de 70mm e espessura de 10 a 25mm.	3.999,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PISTA E CAMPO	455,00000	1.820,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Feilu	1.330,00000	5.320,00

12	1,00000	Normal	Kit	806 - Basquete, Kit com tabelas e aros na cor branca Basquete, Kit com tabelas e aros na cor branca. Material de composição tabela em aglomerado e aro metálico medindo 50x65, desmontável, altura 90 cm, largura 52 cm, comprimento 65 cm e peso 8 kg. (Ref. Klopf, Xalingo ou equivalente).	89,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	KLOPF	68,00000	68,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	XALINGO	80,00000	80,00

13	1,00000	Normal	Kit	14119 - Bastão para provas de revezamento, liso e oco, de seção circular, em alumínio, em uma única peça, com comprimento de 28 a 30cm, diâmetro de 12 a 13cm e peso mínimo de 50gr. (conjunto com 8 bastões) Bastão para provas de revezamento, liso e oco, de seção circular, em alumínio, em uma única peça, com comprimento de 28 a 30cm, diâmetro de 12 a 13cm e peso mínimo de 50gr. (conjunto com 8 bastões)	169,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VINEX	203,00000	203,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Feilu	230,00000	230,00

14	10,00000	Normal	UND	14120 - Bastões de madeira com 1m de comprimento, 2,5cm de diâmetro, confeccionado em madeira maciça em ipê ou cumaru. Bastões de madeira com 1m de comprimento, 2,5cm de diâmetro, confeccionado em madeira maciça em ipê ou cumaru.	980,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PANGUE	5,00000	50,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Ipacto	15,00000	150,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	TAUARI	50,00000	500,00

15	1,00000	Normal	UND	14121 - Bloco de partida em aço Classic Indicado iniciantes, treinamento. Modelo: VSB-04. Bloco de partida em aço Classic Indicado iniciantes, treinamento. A base central é feita com dois tubos quadrados de aço, com opções de ajuste de distância. Apoios de aço revestidos de PVC, com ajuste de inclinação. Modelo: VSB-04. Possui travas para pistas de carvão e sintéticas.	299,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	VINEX	400,00000	400,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VINEX	479,00000	479,00

16	12,00000	Normal	UND	14124 - Bola de basquete Tamanho: Mirim/Infantil; Material: Microfibra; Circunferência: 72-	2.784,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1527-4037-649	Página 2 / 10

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				74cm; Câmara: Airbility; Peso: 450-500 gramas. Bola de basquete Tamanho: Mirim/Infantil; Material: Microfibra; Circunferência: 72-74cm; Câmara: Airbility; Peso: 450-500 gramas.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	203,00000	2.436,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	204,00000	2.448,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	2,00000	Normal	UN	1015 - Bola de Basquete (Adulto). em microfibra de poliuretano Bola de Basquete (Adulto). Confeccionada em microfibra de poliuretano, matrizada, com câmara airbility ou butil, forro multiaxial, miolo em silicone autolubrificado e substituível, com peso entre 600 a 650 gramas e circunferência entre 75 a 78 cm. (Ref. Spalding, Wilson ou equivalente).	495,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	213,00000	426,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	214,00000	428,00
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PENALTY	229,90000	459,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	2,00000	Normal	UN	1016 - Bola de Basquete (Feminino): Confeccionada em borracha Bola de Basquete (Feminino): Confeccionada em borracha, matrizada, com câmara airbility, miolo em silicone autolubrificado e substituível, com peso entre 500 a 565 gramas, circunferência entre 72 a 74cm. (Ref. Penalty, Nike, Wilson ou equivalente).	480,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	64,00000	128,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	65,00000	130,00
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PENALTY	71,00000	142,00
4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	239,90000	479,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	14,00000	Normal	UND	14125 - Bola de borracha infantil, tamanho 10, matrizada, confeccionada com borracha, peso do produto 110-120g, sem costura, com circuferência 40-42cm. Bola de borracha infantil, tamanho 10, matrizada, confeccionada com borracha, peso do produto 110-120g, sem costura, com circuferência 40-42cm.	391,86

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Silme	13,40000	187,60
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	LCM / PENALTY	13,50000	189,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
20	15,00000	Normal	UN	1021 - Bola de Borracha, bola de Iniciação, Número 10, Infantil. Bola de Borracha, bola de Iniciação, Número 10, Infantil. Bola borracha matrizada com câmara Airbility, circunferência: 48 - 50 cm, peso 180 - 200 g. (Ref. Penalty ou equivalente).	455,85

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	LCM / PENALTY	24,25000	363,75
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	26,50000	397,50
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PENALTY	28,90000	433,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
21	30,00000	Normal	UN	1022 - Bola de Borracha, bola de Iniciação, Número 12, Infantil. Bola de Borracha, bola de Iniciação, Número 12, Infantil. Bola borracha matrizada com câmara Airbility, circunferência: 57 - 59 cm, peso 250-270g. (Ref. Penalty ou equivalente).	1.173,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	LCM / PENALTY	25,50000	765,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	28,50000	855,00
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PENALTY	29,90000	897,00
4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	37,90000	1.137,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
22	1,00000	Normal	UN]	1023 - Bola de espiribol em PVC câmara em Butil Bola de espiribol costurada e confeccionada em PVC, tornando a bola mais macia, além da câmara ser em Butil. Diâmetro: 58-62cm/30cm. Altura:30 cm. Peso:420-450g. Construção: costurada. Câmara: Butil. Material: PVC (Ref. Penalty/Winner ou equivalente).	119,97

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Trainer	61,00000	61,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PENALTY / WINNER	90,00000	90,00
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PENALTY	94,90000	94,90
4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	115,00000	115,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
23	40,00000	Normal	UND	14126 - Bola de futebol de Campo nº4. Categoria Junior. Tamanho: 64 a 66cm. Peso: 360 a 390g. Câmara: Airvility - composta por borracha natural e sintética para maior retenção de ar. Bola de futebol de Campo nº4. Categoria Junior. Tamanho: 64 a 66cm. Peso: 360 a 390g. Câmara: Airvility - composta por borracha natural e sintética para maior retenção de ar. Absorção de Água: 0%. Construção: Revestida em PU gomos Termofusionados. Mas	7.599,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	63,00000	2.520,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	KAGIVA	83,00000	3.320,00
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	KAGIVA	99,90000	3.996,00
4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA	155,00000	6.200,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
24	7,00000	Normal	UND	14127 - Bola de futebol de campo oficial consturada a mão, com modelo de câmara Airbility, miolo slip system, removível e lubrificado, com circunferência 68-70, Peso 410-450. Bola de futebol de campo oficial consturada a mão, com modelo de câmara Airbility, miolo slip system, removível e lubrificado, com circunferência 68-70, Peso 410-450, confeccionada em microfibra, com 32 gomos.	769,93

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	89,90000	629,30
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	KAGIVA	97,80000	684,60
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	130,00000	910,00
4	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	138,00000	966,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
26	5,00000	Normal	UND	14129 - Bola de futebol de campo: Especificações técnicas: - Circunferência: 64-66cm; - Peso: 360-390 g; - Câmara: Airvility Bola de futebol de campo: Especificações técnicas: - Circunferência: 64-66cm; - Peso: 360-390 g; - Câmara: Airvility; - Colagem dos Gomos: Termofusion; - Composição dos Gomos: PU; - Miolo: Substituível e Lubrificado; - Absorção de Água: 0%; - Possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos Kevlar®; - Possui tecnologia Neo Gel.	845,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	63,00000	315,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	85,00000	425,00
3	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA	155,00000	775,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
27	20,00000	Normal	UN	1025 - Bola de Futsal (Adulto). Confeccionada poliuretano costurada Bola de Futsal (Adulto). Confeccionada poliuretano, costurada, com câmara butil, miolo substituível, com peso entre 410 a 450 gramas e circunferência entre 61 a 64 cm, 8 Gomos, Tecnologia Termotec. Com certificado de oficialização da Federação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS). (Ref. Penalty, Umbro, Topper ou equivalente).	5.998,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	145,00000	2.900,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	147,00000	2.940,00
3	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	229,50000	4.590,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
28	5,00000	Normal	UN	1026 - Bola de Futsal (Sub-13) em poliuretano, termossoldados	794,50

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
29	15,00000	Normal	UND	14130 - Bola de gude (bolica) com tamanho entre 16mm a 18mm. Bola de gude com diâmetro entre 16mm a18mm de, em vidro translúcido e demais especificações que atendam à legislação vigente. Bola de gude (bolica) com tamanho entre 16mm a 18mm. Bola de gude com diâmetro entre 16mm a18mm de, em vidro translúcido e demais especificações que atendam à legislação vigente. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	298,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PANGUE	3,60000	54,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE /	17,00000	255,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
30	15,00000	Normal	UN	1027 - Bola de Handebol (Feminino) H2L. Bola de Handebol (Feminino) H2L. Costurada confeccionada em poliuretano, com 32 gomos, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo em silicone autolubrificado e substituível com peso de 325 a 375 gramas e circunferência entre 54 e 56 cm. Ou confeccionada em pvc, com 32 gomos, com câmara em butil, miolo substituível com peso de 325 a 375 gramas e circunferência entre 54 e 56 cm. Deverá possuir certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e da Federação Internacional de Handebol (IHF). (Ref. Penalty ou equivalente).	3.448,35

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	67,40000	1.011,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	153,00000	2.295,00
3	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	227,00000	3.405,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
31	30,00000	Normal	UN	1028 - Bola de Handebol H1L Bola de Handebol (Infantil) H1L. Costurada, confeccionada em poliuretano, com 32 gomos, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo em silicone autolubrificado e substituível com peso de 290 a 330 gramas e circunferência entre 50 e 52 cm. Ou confeccionada em pvc, com 32 gomos, com câmara em butil, miolo substituível com peso de 290 a 330 gramas e circunferência entre 50 e 52 cm. Deverá possuir certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e da Federação Internacional de Handebol (IHF). (Ref. Penalty ou equivalente).	6.899,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	67,00000	2.010,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	147,00000	4.410,00
3	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	220,00000	6.600,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
34	30,00000	Normal	UND	14133 - Bola de ping-pong, com tamanho e peso oficiais, confeccionadas em celulóide resistente a deformação, com quique suave, com diâmetro de 40mm e peso aproximado de 2,74g. Bola de ping-pong, com tamanho e peso oficiais, confeccionadas em celulóide resistente a deformação, com quique suave, com diâmetro de 40mm e peso aproximado de 2,74g.	75,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VOLLO	1,65000	49,50
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	KLOPF	1,70000	51,00
3	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	VOLLO	1,98000	59,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
35	9,00000	Normal	UND	14134 - Bola de tênis com feltro exclusivo dura-Weave e borracha. Deve ter um diâmetro maior do que 6,35 cm e menor que 6,67 cm, e um peso maior que 56,7 g e menor que 58,5 g. Bola de tênis com feltro exclusivo dura-Weave e borracha.A bola deve ter uma superfície externa uniforme. Se houver qualquer junta, ela não deve ter costura. Deve ter um diâmetro maior do que 6,35 cm e menor que 6,67 cm, e um peso maior que 56,7 g e menor que 58,5 g.	119,52

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Bobolat	8,80000	79,20
2	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	WILSON	13,25000	119,25

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
36	50,00000	Normal	UN	1040 - Bola de tênis de mesa, branca, 40mm, 2,74gr, 3 estrelas. Bola de tênis de mesa confeccionada em celulóide, na cor branca, fosca, diâmetro de 40mm, peso de 2,74gr. 3 estrelas. (Ref. Vollo, Butterfly ou equivalente).	624,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	VOLLO	4,00000	200,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
37	5,00000	Normal	UN	1041 - Bola de Tênis, confeccionada c feltro , emb. c/ 3 bolas. Bola de Tênis, confeccionada com feltro Dura-Weave, embalagem com 3 bolas. (Ref. Wilson Championship, Prince Championship ou equivalente).	199,15

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Bobolat	22,50000	112,50
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	WILSON	23,00000	115,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	WILSON	37,00000	185,00
4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	WILSON	39,80000	199,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
39	40,00000	Normal	UN	1043 - Bola de vôlei em EVA, 65 á 67cm de circunferência 6 gomos Bola de vôlei em EVA, 65 á 67cm de circunferência 6 gomos 21 cm de diâmetro, confeccionadas em E.V.A macio colada com fios de poliéster.	636,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	ALLPHA	12,90000	516,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ZANETTI	14,90000	596,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Milano	15,90000	636,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
40	10,00000	Normal	UN	1044 - Bola de Voleibol Oficial,diametro de apox. 65/67cm Bola de Voleibol Oficial, peso aproximado 260/280 GRS, diâmetro 65/67 cm, com 18 gomos, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, material microfibra, matrizada, 1ª linha. (Ref. Penalty 7.0/Mikasa 300 ou equivalente).	2.699,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	195,00000	1.950,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	230,00000	2.300,00
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PENALTY	248,00000	2.480,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
41	35,00000	Normal	UND	14122 - Bola Futsal Oficial. Categoria Adulto. Bola Futsal Oficial. Categoria Adulto.Tem na sua composição: Pu. Cincunferência de 62-64cm. Gênero: Unissex. Peso: 410-440 gramas. Câmara: Airvility. Absorção de água: 0%. Tecnologia: Neo Gel. Indicado para: Dia a Dia . Colagem dos Gomos em Termofusion. Composição dos Gomos em PU. Mílolo: Substituível e Lubrificado. Revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos Kevlar® . Alta maciez e durabilidade.Bola tecnológica autorizada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).	5.946,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	96,50000	3.377,50
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	KAGIVA	97,00000	3.395,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	KAGIVA	112,00000	3.920,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Marca	Valor unitário (R$)	Valor estimado (R$)
	4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		KAGIVA		149,90000	5.246,50
42	30,00000	Normal	UND	14123 - Bola Futsal Oficial. Categoria Sub 13 Iniciação.			3.870,00

Bola Futsal Oficial. Categoria Sub 13 Iniciação.Tem na sua composição: Pu. Tamanho: 55 a 59cm. Peso: 350 a 380g. Câmara: Airvility. Absorção de água: 0%. Tecnologia: Neo Gel. Indicado para: Dia a Dia . Colagem dos Gomos em Termofusion. Composição dos Gomos em PU. Miolo: Substituível e Lubrificado. Revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos Kevlar® . Alta maciez e durabilidade.Bola tecnológica autorizada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	59,90000	1.797,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	KAGIVA	67,00000	2.010,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	KAGIVA	89,00000	2.670,00
4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA	123,20000	3.696,00

43	3,00000	Normal	UND	14135 - Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13) construída através da Tecnologia Termotec, com 0% de absorção de água, com composição de Poliuretano e peso de 272 gramas e 52cm de circunferencia.	269,70

Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13) construída através da Tecnologia Termotec, com 0% de absorção de água, com composição de Poliuretano e peso de 272 gramas e 52cm de circunferencia, sem costura.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	110,00000	330,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PENALTY	133,00000	399,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	140,00000	420,00

44	7,00000	Normal	UN	1048 - Bola oficial de handebol, tam feminino diâmetro 49 - 51cm	1.609,93

Bola oficial de handebol, tamanho feminino jovem confeccionada em PU.; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 49 - 51cm; peso: 230- 270g. Deverá possuir certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e da Federação Internacional de Handebol (IHF). (Ref. Penalty ou equivalente).

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	141,50000	990,50
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	142,00000	994,00
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PENALTY	185,90000	1.301,30
4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	220,00000	1.540,00

45	3,00000	Normal	UND	14136 - Bola Oficial de Volei, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com uma camada especial de microfibra, com Miolo Slip System e tecnologia Airbilityconfeccionada em microfibra.	833,91

Bola Oficial de Volei, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com uma camada especial de microfibra, com Miolo Slip System e tecnologia Airbilityconfeccionada em microfibra. Peso 260 a 280 gramas e 65, 67 cm de circunferencia.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	197,00000	591,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	197,50000	592,50
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PENALTY	248,90000	746,70

46	3,00000	Normal	UN	1050 - Bola S11 R2: Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos	314,76

Bola S11 R2: Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, confeccionada com PVC. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g. (Ref. Penalty, Umbro, Topper ou equivalente).

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	102,00000	306,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	KAGIVA / PENALTY	103,00000	309,00

47	5,00000	Normal	UN	1051 - Bola suíça para ginástica, com 65cm de diâmetro	315,85

Bola suíça para ginástica, com 65cm de diâmetro, confeccionada em vinílico de alta qualidade e resistência, indicada para suportar até 300kg. (Ref. Mercur, Physicus ou equivalente).

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	VOLLO	43,00000	215,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VOLLO	44,00000	220,00

48	3,00000	Normal	UND	14137 - Bola suíça pilates. Material: Latex, Cores diversas, Tamanho: 55cm, Garantia:06meses, Anti-burst: Não estoura. Anti-derrapante, Composição em PVC, Atóxico Resiste até 200 kg de peso estático.	153,18

Bola suíça pilates. Material: Latex, Cores diversas, Tamanho: 55cm, Garantia:06meses, Anti-burst: Não estoura. Quando perfurada, é esvaziada lentamente, evitando acidentes. Anti-derrapante, Composição em PVC, Atóxico Resiste até 200 kg de peso estático.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	VOLLO	40,00000	120,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VOLLO	41,00000	123,00

49	2,00000	Normal	UND	14138 - Boliche com bola, com 6 pinos e 2 bolas, material plástico.	107,90

Boliche com bola, com 6 pinos e 2 bolas, material plástico.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	LEPLASTK	25,00000	50,00
2	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Scalibu	39,90000	79,80

50	7,00000	Normal	UND	14139 - Bomba de inflar bolas com agulha em nylon reforçado com duplo enchimento, bico para válvula e bico, com suporte, peso aprox.110g e medidas aprox. 20,5 cm fechado e 31cm aberta.	504,00

Bomba de inflar bolas com agulha em nylon reforçado com duplo enchimento, bico para válvula e bico, com suporte, peso aprox.110g e medidas aprox. 20,5 cm fechado e 31cm aberta.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PENALTY	21,00000	147,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PENALTY	21,90000	153,30
3	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	42,00000	294,00

52	200,00000	Normal	UN	1426 - Cadeira/poltrona de plástico, com apoio para braços	6.998,00

Cadeira/poltrona de plástico, com apoio para braços, material polipropileno, produto monobloco, resistente e empilhável, cor branco. Dimensões aproximadas 72x51x53 (Alt. x Larg. x Prof.). Com capacidade para até 120 Kg. (Ref. Tramontina ou equivalente).

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MOR	31,50000	6.300,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	MOR	31,60000	6.320,00

53	10,00000	Normal	Par	2149 - Caneleira/tornozeleira 1kg cada	359,00

Caneleira/tornozeleira 1kg cada, confeccionada com material de tecido Oxford ou látex vitrovinil (emborrachada) com acabamento em viés de polipropileno, com fechamento em velcro e enchimento com areia ou microesferas de ferro.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	18,00000	180,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Kalango	25,00000	250,00
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	DEVERAS	31,90000	319,00
4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	HIDROLIGHT	33,00000	330,00

54	10,00000	Normal	Par	2150 - Caneleira/tornozeleira 2kg cada	399,00

Caneleira/tornozeleira 2kg cada, confeccionada com material de tecido Oxford ou látex vitrovinil (emborrachada) com acabamento em viés de polipropileno, com fechamento em velcro e enchimento com areia ou microesferas de ferro.

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	24,00000	240,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Kalango	32,00000	320,00
3	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	HIDROLIGHT	39,50000	395,00
4	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	DEVERAS	44,90000	449,00

55 | 10,00000 | Normal | Par | 2151 - Caneleira/tornozeleira 3kg cada | 499,00

Caneleira/tornozeleira 3kg cada, confeccionada com material de tecido Oxford ou látex vitrovinil (emborrachada) com acabamento em viés de polipropileno, com fechamento em velcro e enchimento com areia ou microesferas de ferro.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	28,00000	280,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Kalango	45,00000	450,00
3	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	HIDROLIGHT	48,90000	489,00
4	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	DEVERAS	54,00000	540,00

56 | 20,00000 | Normal | UND | 14143 - Cinto de Tração Duplo 4 Elásticos- Extra Forte | 3.892,00

Cinto de Tração Duplo 4 Elásticos- Extra Forte. Ideal para treinamento de arranque e explosão, utilizado em treinamentos de futebol, escolas de esportes e outros exercícios especiais para melhorar o condicionamento físico e muscular. Por ser prático e portátil, possibilita seu uso em ambientes internos ou externos (casa, academia, campo, praia, parque). Cinto com circunferência abdominal de 115cm, com fita de velcro regulável na cintura e fivela com trava para melhor ajuste e segurança; 1 metro de tubo látex de alta intensidade. Cinturão de 10cm de largura com revestimento interno em EVA para melhor toque e costuras reforçadas. Conteúdo da embalagem: 2 cintos com velcro e fivela; 4 Elásticos de 1 metro; 1 fita de ancoragem; 2 fitas de suporte com mosquetão. Modelo: (Duplo). Estiramento máximo do elástico 3 metros. Garantia 3 meses

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Kalango	245,00000	4.900,00

57 | 2,00000 | Normal | UN | 2635 - Cola para handebol embalagem com 500gr. (Ref. Trimona) | 700,00

Cola para handebol embalagem com 500gr. (Ref. Trimona)

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Trimona	280,00000	560,00

58 | 2,00000 | Normal | UND | 14144 - Colchão para salto em altura (nacional) com medidas oficiais. | 79.800,00

Colchão para salto em altura (nacional) com medidas oficiais em módulos, tendo não menos de 6,00m (comprimento) X 4,00m (largura) X 0,70m (altura), de medida total somando-se os módulos, com espuma de densidade não inferior a 28, cobertos com vinilona de alta durabilidade e resistência, recobertos de uma peça única de manta telada contendo uma camada de espuma embutida de 0,05m (altura).

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Tasca	35.000,00000	70.000,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PISTA E CAMPO	51.900,00000	103.800,00

59 | 35,00000 | Normal | UND | 14145 - Colchonete para ginástica em espuma com capa de napa impermeável, sem zíper, com 90cm X 40 cm X 3 cm | 804,65

Colchonete para ginástica em espuma com capa de napa impermeável, sem zíper, com 90cm X 40 cm X 3 cm

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PANGUE	19,80000	693,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	21,50000	752,50
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Tasca	28,00000	980,00

60 | 20,00000 | Normal | Kit | 14146 - Cone chapéu Chinês: utilizado para demarcação de quadras, indicado para treinamentos; Material: plástico. Kit com 12 unidades.Multicores (laranja, branco, preto e amarelo). | 998,00

Cone chapéu Chinês: utilizado para demarcação de quadras, indicado para treinamentos; Material: plástico. Kit com 12 unidades.Multicores (laranja, branco, preto e amarelo). Dimensões: Altura: 150mm, Largura: 198mm, Profundidade: 198mm, Peso: 0,99kg, 20cm de diâmetro.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PANGUE	19,90000	398,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	29,00000	580,00
3	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	HIDROLIGHT	45,00000	900,00
4	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Cemar	49,50000	990,00

61 | 50,00000 | Normal | UN | 2812 - Cone de futebol, 50 cm PVC | 480,00

Cone de futebol, 50 cm PVC é confeccionada com um composto plástico de alta durabilidade e resistência. Altura do cone; 50 cm, altura das faixas duas faixas de 80 mm, medida da base do cone; 28 x 28 cm, peso do cone; 630 g. Cor laranja e branco ou preto e amarelo. Abertura nas duas laterais na parte superior para utilização de fitas zebradas ou correntes de sinalização.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	P.L.	34,00000	1.700,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	P.L.	38,00000	1.900,00

62 | 60,00000 | Normal | UND | 14147 - Cone pequeno, confeccionado PVC flexível 24cm, para prática de esportes | 288,00

Cone pequeno, confeccionado PVC flexível 24cm, para prática de esportes

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Cemar	3,20000	192,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	3,30000	198,00

63 | 6,00000 | Normal | UND | 14148 - Cone pequeno, confeccionado PVC flexível 24cm, para sinalização de transito na cor preta com faixas refletivas amarelas. | 244,02

Cone pequeno, confeccionado PVC flexível 24cm, para sinalização de transito na cor preta com faixas refletivas amarelas.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	P.L.	34,00000	204,00
2	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Scalibu	35,00000	210,00
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	P.L.	38,00000	228,00

65 | 40,00000 | Normal | Kit | 3067 - Corda de aço inox prateada para violão, calibre 010, com 6. | 1.000,00

Corda de aço inox prateada para violão, calibre 010, com bolinha, jogo completo com 6 cordas. (ref. Fender, Rouxinol, Canário, Monterey, Giannini ou equivalente).

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4551 - PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO LTDA		14,90000	596,00
2	4549 - EDIPO CHAVES STOPASSOLA 07739088978		15,00000	600,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Canario	19,00000	760,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	ROUXINOL / CANARIO	24,50000	980,00

66 | 20,00000 | Normal | Kit | 3070 - Corda de nylon para violão, calibre 010, com bolinha, com 6. | 378,00

Corda de nylon para violão, calibre 010, com bolinha, jogo completo com 6 cordas. (ref. Fender, Rouxinol, Canário, Monterey, Giannini ou equivalente).

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4551 - PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO LTDA		16,70000	334,00
2	4549 - EDIPO CHAVES STOPASSOLA 07739088978		17,00000	340,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Canario	18,50000	370,00

67 | 5,00000 | Normal | UND | 14150 - Cronômetro digital com as seguintes funções: relógio, calendário e despertador. | 154,50

Cronometragem: tempo total percorrido, tempo da primeira e demais etapas, tempo da

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				distância entre duas etapas. Cronômetro digital com as seguintes funções: relógio, calendário e despertador. Cronometragem: tempo total percorrido, tempo da primeira e demais etapas, tempo da distância entre duas etapas. Resistente a água.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	VOLLO	60,00000	300,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VOLLO	64,90000	324,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
69	2,00000	Normal	UND	14152 - Dardo feminino oficial certificado IAAF em duralumínio/aço, para competição pesando 600gr, medindo entre 2.200 e 2.300mm de comprimento total. Dardo feminino oficial certificado IAAF em duralumínio/aço, para competição pesando 600gr, medindo entre 2.200 e 2.300mm de comprimento total.	999,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VINEX	524,00000	1.048,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Feilu	750,00000	1.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
70	2,00000	Normal	UND	14153 - Dardo infantil para lançamentos em atletismo: Dimensões: comprimento total de 1070mm e diâmetro de 40mm. Ponteira com 90mm, Peso: 600g. Dardo infantil para lançamentos em atletismo: Dimensões: comprimento total de 1070mm e diâmetro de 40mm. Ponteira com 90mm, Peso: 600g, Material: estrutura de plástico com ponteira de borracha substituível	629,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	TURBOJAV	95,00000	190,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Turbo jav	480,00000	960,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
71	2,00000	Normal	UND	14154 - Dardo masculino oficial certificado IAAF em duralumínio/aço, competição pesando 800gr, medindo entre 2.600 e 2.700mm de comprimento total. Dardo masculino oficial certificado IAAF em duralumínio/aço, competição pesando 800gr, medindo entre 2.600 e 2.700mm de comprimento total.	1.199,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VINEX	629,00000	1.258,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Failu	700,00000	1.400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
72	2,00000	Normal	UND	14155 - Disco infantil para lançamentos. Ideal para atletas iniciantes ou uso escolar. Peso: 350g, Material: PVC super macio. Modelo: VED-350. Disco infantil para lançamentos. Ideal para atletas iniciantes ou uso escolar. Peso: 350g, Material: PVC super macio. Modelo: VED-350. Dimensões: DIâmetro de aproximadamente 16,5 cm; altura de 3 cm no centro e 1 cm nas bordas. Cores variadas.Pode ser utilizado em ginásios/pisos rígidos.	119,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PISTA E CAMPO	56,00000	112,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	VINEX	90,00000	180,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
73	2,00000	Normal	UND	14156 - Disco Oficial Certificado IAAF feminino para lançamento em Abs/Aço, de 1.0kg. Disco Oficial Certificado IAAF feminino para lançamento em Abs/Aço, de 1.0kg, medindo 180 a 182mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 a 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, 37 a 39mm de espessura das placas de metal, 12 a 13mm de espessura do aro, à distância de 6mm da borda.	339,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VINEX	179,00000	358,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Feilui	230,00000	460,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
74	2,00000	Normal	UND	14157 - Disco oficial veteranos em Abs/Açoa de 750gr. Disco oficial veteranos em Abs/Açoa de 750gr, medindo de 160 a 182mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 a 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, 32 a 38mm de espessura das placas de metal, 12 a 13mm de espessura do aro, à distância de 6mm da borda.	279,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VINEX	157,00000	314,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Feilu	190,00000	380,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
76	3,00000	Normal	UND	14158 - Escada de agilidade confeccionada em material nylon, com as dimensões 3,95 X 0,58cm (C X L), com peso aproximado de 300g. Escada de agilidade confeccionada em material nylon, com as dimensões 3,95 X 0,58cm (C X L), com peso aproximado de 300g.	89,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	VOLLO	65,00000	195,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	star flex	66,00000	198,00
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VOLLO	73,00000	219,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
77	5,00000	Normal	UN	3719 - Estanho em fio para solda, diâmetro 1mm. Embalagem tubo 25g Estanho em fio para solda, diâmetro 1mm. Embalagem tubo com 25g. (Ref. Vonder, Solda best, ou equivalente)	39,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Vonder	20,00000	100,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
78	50,00000	Normal	UN	3720 - Estante de Partitura: Dobrável em metal c pintura eletrostát Estante de Partitura: Estante dobrável em metal com pintura eletrostática preta. Regulagem de dois estágios de altura de 0,51 m até 1,65m. Prancheta em metal com hastes para suporte das folhas. (Ref. BM, Vector ou equivalente).	6.235,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4549 - EDIPO CHAVES STOPASSOLA 07739088978		51,00000	2.550,00
2	4551 - PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO LTDA		51,90000	2.595,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	ASK	74,00000	3.700,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
79	20,00000	Normal	UN	4246 - Flauta doce germânica, material resina ABS, na cor bege Flauta doce germânica, material resina ABS, na cor bege, estilo da flauta: doce, afinação: Dó, sistema de dedilhado: Germânico. (Ref. Yamaha ou equivalente).	798,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4549 - EDIPO CHAVES STOPASSOLA 07739088978		29,00000	580,00
2	4551 - PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO LTDA		29,90000	598,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Yamara	45,00000	900,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
81	10,00000	Normal	UN	4591 - Halter 1Kg, confec em ferro fundido e revestido com PVC Halter 1Kg, confeccionado em ferro fundido e revestido com P.V.C Vinil (Emborrachado), possui melhor pegada impermeável. É confortável, lavável, higiênico e protegido contra oxidação e impacto.	170,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	IBJ	9,70000	97,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	F.D	9,80000	98,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Kalunga	14,00000	140,00
4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DEVERAS	16,00000	160,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
82	10,00000	Normal	UN	4592 - Halter 2Kg, confec em ferro fundido e revestido com PVC Halter 2Kg, confeccionado em ferro fundido e revestido com P.V.C Vinil (Emborrachado), possui melhor pegada impermeável. É confortável, lavável, higiênico e protegido contra oxidação e impacto.	330,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	IBJ	19,40000	194,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	F.D	19,50000	195,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Kalunga	25,00000	250,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			DEVERAS	32,00000	320,00
83	5,00000	Normal	UN	4593 - Halter 3Kg, confec em ferro fundido e revestido com PVC Halter 3Kg, confeccionado em ferro fundido e revestido com P.V.C Vinil (Emborrachado), possui melhor pegada impermeável. É confortável, lavável, higiênico e protegido contra oxidação e impacto.			254,75
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME			IBJ	29,70000	148,50
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			F.D	30,00000	150,00
	3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD			Kalunga	38,00000	190,00
	4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			DEVERAS	46,90000	234,50
84	2,00000	Normal	UN	4793 - Jogo de Bets / Tacobol, punho em EVA Jogo de Bets / Tacobol, punho em EVA, 02 tacos em madeira crua, 01 Bola de borracha e 02 casas de madeira. Medidas do taco 06 X 70 (L x C).			51,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PANGUE	10,90000	21,80
	2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME			PANGUE	11,00000	22,00
	3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD			KLOPF	35,00000	70,00
85	1,00000	Normal	Kit	4940 - Kit oficial Tênis de Mesa Modelo Profissional Kit oficial Tênis de Mesa Modelo Profissional para competição (Suporte Ferro + Rede Algodão) conformes regras e normas oficiais da Federação Paulista Tênis de Mesa (FPTM) e (ITTF) com Suporte confeccionado em Ferro tipo Cliping com regulagem de altura da rede mais Rede de Mista Profissional Cor do suporte: Azul -Medidas do suporte mais haste para prender a rede: 23 X 18 cm encaixe da rede em ferro cromado - Rede de Nylon e Algodão com faixa branca Profissional Medidas da rede: 1,75 m (comprimento) x 15 cm (largura) Cor da rede: Azul - Correntes do esticador da rede - Régua de altura ITTF Peso (Bruto): 530 g - Medidas Bruto: 31 x 14.5 x 4 cm Profissional. (Ref. Vollo, Butterfly ou equivalente).			129,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			VOLLO	79,00000	79,00
	2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME			VOLLO	80,00000	80,00
88	1,00000	Normal	Par	14192 - Luva de Goleiro Profissional, fabricado em material latex, unissex, na cor preta, corte tradicional com costura externa, com dedos, tamanho nº08. Luva de Goleiro Profissional, fabricado em material latex, unissex, na cor preta, corte tradicional com costura externa, com dedos, tamanho nº08, Definição da Tecnologia: Flex: recortes aplicados em locais estratégicos, priorizam a mobilidade das mãos, para um agarre mais eficiente. Hug Fingers: látex aplicado abraça os dedos, impossibilitando que fiquem soltos dentro da luva.			209,99
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			POKER	195,00000	195,00
91	1,00000	Normal	UND	14162 - Martelo de aço inoxidável 3kg para lançamento. Modelo indicado para competições e treinamento. Acabamento rígido em aço inoxidável (resistente à ferrugem) e núcleo de chumbo. Martelo de aço inoxidável 3kg para lançamento. Modelo indicado para competições e treinamento. Acabamento rígido em aço inoxidável (resistente à ferrugem) e núcleo de chumbo. Peso e diâmetro precisos, formato esférico e equilíbrio perfeito. Cabo em aço galvanizado com 3,2mm de espessura e 96cm de comprimento. Empunhadura curvada de 110mm de comprimento / largura com suporte e anel em aço e apoio de mão em alumínio			499,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD			Feilu	650,00000	650,00
92	6,00000	Normal	UND	14163 - Medicine Ball De Borracha 2Kg. Medicine Ball De Borracha 2Kg. Ideal Para Uso Fisioterápico E Treinamentos Específicos, Confeccionada Em Material Importado E Resistente. Material: Borracha. Gênero: Unissex. Cores diversas. Matrizada, Confeccionada De Borracha Com Câmara Airbility, Forro Multiaxial E Miolo Slip System (Lubrificado E Substituível). Conteúdo Da Embalagem: 1 Unidade. Garantia De 30 Dias Para Defeitos De Fábrica. Indicado para: Dia a Dia.			821,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PENALTY	112,00000	672,00
	2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME			VOLLO	119,90000	719,40
	3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD			PENALTY	120,00000	720,00
93	4,00000	Normal	UND	14164 - Medicine Ball De Borracha 3Kg. Medicine Ball De Borracha 3Kg. Ideal Para Uso Fisioterápico E Treinamentos Específicos, Confeccionada Em Material Importado E Resistente. Material: Borracha. Gênero: Unissex. Cores diversas. Matrizada, Confeccionada De Borracha Com Câmara Airbility, Forro Multiaxial E Miolo Slip System (Lubrificado E Substituível). Conteúdo Da Embalagem: 1 Unidade. Garantia De 30 Dias Para Defeitos De Fábrica. Indicado para: Dia a Dia.			676,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PENALTY	137,95000	551,80
	2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD			PENALTY	138,00000	552,00
	3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME			VOLLO	139,90000	559,60
94	1,00000	Normal	UND	14165 - Mesa de pebolim oficial, fabricada em madeira maciça, polipropileno, com dimensões de 76,5x124,5x78cm. Mesa de pebolim oficial, fabricada em madeira maciça, polipropileno, com dimensões de 76,5x124,5x78cm.			1.130,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			PANGUE	690,00000	690,00
	2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME			PANGUE	700,00000	700,00
	3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD			KLOPF	840,00000	840,00
	4	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			KLOPF	1.050,00000	1.050,00
96	1,00000	Normal	UND	14167 - Mesa Esportiva para Tênis de Mesa, Oficial, dentro dos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Tampos em MDP/MDF de 18 ou 25mm articuláveis e independentes. Mesa Esportiva para Tênis de Mesa, Oficial, dentro dos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Tampos em MDP/MDF de 18 ou 25mm articuláveis e independentes, com acabamento em primmer ou laca azul fosco com linhas demarcatórias brancas. Pés com sistema de locomoção, através de 04 ou 08 rodízios na lateral central da mesa. Medidas oficiais 2,74x1,52x0,76m (CxLxA). Deverá acompanhar a mesa Kit contendo suporte com regulagem de ajuste e rede algodão.			1.025,48
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD			KLOPF	870,00000	870,00
97	24,00000	Normal	UN	6805 - Mesa infantil colorida, com 4 cadeiras, confeccionada em MDF Mesa infantil colorida, com 4 cadeiras, confeccionada em MDF de 15 mm, Dimensões mínimas da mesa 60x60x55cm (LxPxA), Dimensões mínimas das cadeiras 26x31x60cm. (LxPxA). (Ref. Carlu Brinquedos ou equivalente).			8.231,76
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			CARLU BRINQUEDOS	342,99000	8.231,76
98	21,00000	Normal	UND	14168 - MESA INFANTIL quadrada com tampo em M.D.F. branco com fita de borda colorida. Pés da mesa coloridos, pintados com tinta esmalte sintéticos atóxico, nas cores vermelha, verde, azul e amarelo. MESA INFANTIL quadrada com tampo em M.D.F. branco com fita de borda colorida. Pés da mesa coloridos, pintados com tinta esmalte sintéticos atóxico, nas cores vermelha, verde, azul e amarelo. Bases de sustentação da mesa branco. Marca pré aprovada: Carlu Brinquedos .Certificação de Segurança do INMETRO. Material / Composição: M.D.F . Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): Mesa 60 x 60 x 55 cm . Garantia do fabricante: 03 meses contra defeitos de fabricação			7.202,79
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			CARLU BRINQUEDOS	342,99000	7.202,79
99	22,00000	Normal	UND	14169 - MESA INFANTIL RETANGULAR COM 2 CADEIRAS – Mesa Infantil Madeira Mdf Com 2 Cadeiras Colorida, para a sala de aula. MESA INFANTIL RETANGULAR COM 2 CADEIRAS – Mesa Infantil Madeira Mdf Com 2 Cadeiras Colorida, para a sala de aula.			6.599,78

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
100	1,00000	Normal	UND	14170 - Mesa oficial para tênis de mesa com rede oficial, fabricada em MDP de 15mm, com acabamento em primer preto secagem UV para maior reflexibilidade. Linhas demarcatórias na cor branca, pés em madeira mac Mesa oficial para tênis de mesa com rede oficial, fabricada em MDP de 15mm, com acabamento em primer preto secagem UV para maior reflexibilidade. Linhas demarcatórias na cor branca, pés em madeira maciça dobráveis.	549,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CARLU BRINQUEDOS	290,00000	6.380,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
102	37,00000	Normal	Caps	14172 - Mini trampolim profissional, confeccionado em material tubo em aço carbono, tela de proteção em nylon, com 32 molas e 6 pés. Deve suportar o peso mínimo de 150kg. Mini trampolim profissional, confeccionado em material tubo em aço carbono, tela de proteção em nylon, com 32 molas e 6 pés. Deve suportar o peso mínimo de 150kg.	12.576,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Kalango	220,00000	8.140,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	370,00000	370,00
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PANGUE	650,00000	650,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
104	50,00000	Normal	UN	7170 - Palhetas para clarinete nº 2 revestidas com plástico Palhetas para clarinete nº 2 revestidas com plástico para resistir a mudanças de umidade e temperatura; cana mais flexível para resposta instantânea; corte francês para resposta rápida. (Ref. Plasticover, Vandoren ou equivalente).	1.495,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4551 - PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO LTDA		29,70000	1.485,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
105	50,00000	Normal	UN	7171 - Palhetas para sax alto nº 2 revestidas com plástico Palhetas para sax alto nº 2 revestidas com plástico para resistir a mudanças de umidade e temperatura; cana mais flexível para resposta instantânea; corte francês para resposta rápida. (Ref. Plasticover, Vandoren ou equivalente).	1.900,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4551 - PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO LTDA		37,80000	1.890,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
106	30,00000	Normal	UN	7172 - Palhetas para sax Soprano nº 2 revestidas com plástico Palhetas para sax Soprano nº 2 revestidas com plástico para resistir a mudanças de umidade e temperatura; cana mais flexível para resposta instantânea; corte francês para resposta rápida. (Ref. Plasticover, Vandoren ou equivalente).	900,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4551 - PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO LTDA		30,00000	900,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
107	30,00000	Normal	UN	7173 - Palhetas para sax tenor nº 2 revestidas com plástico. Palhetas para sax tenor nº 2 revestidas com plástico para resistir a mudanças de umidade e temperatura; cana mais flexível para resposta instantânea; corte francês para resposta rápida. (Ref. Plasticover, Vandoren ou equivalente).	1.470,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4551 - PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO LTDA		49,00000	1.470,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
108	6,00000	Normal	UND	14173 - Pelota de Couro AFERIDA ME14.Pelota de Couro para Arremesso de Peso. Ideal para atletas iniciantes ou uso escolar. Peso: 250 g Pelota de Couro AFERIDA ME14.Pelota de Couro para Arremesso de Peso. Ideal para atletas iniciantes ou uso escolar. Feita de couro natural legítimo. Produto aferido de excelente qualidade. Peso: 250 g. Dimensoes: Formato Esférico De Aproximadamente 7,5 cm.Cor: Branca	281,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PISTA E CAMPO	47,90000	287,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
109	3,00000	Normal	UND	14174 - Pelota para arremesso de peso, confeccionado em ferro fundido, peso 2kg. Pelota para arremesso de peso, confeccionado em ferro fundido, peso 2kg.	113,64

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Neofit	37,50000	112,50
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	N.F.	37,88000	113,64
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PISTA E CAMPO	71,90000	215,70

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
110	4,00000	Normal	UND	14175 - Pelota para arremesso de peso, confeccionado em ferro fundido, peso 3kg. Pelota para arremesso de peso, confeccionado em ferro fundido, peso 3kg.	227,28

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Neofit	56,50000	226,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	N.F.	56,82000	227,28
3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PISTA E CAMPO	95,90000	383,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
111	2,00000	Normal	UND	14176 - Peso de aço inoxidável 3kg para arremesso. Modelo indicado competições e treinamento. Peso: 3kg. Peso de aço inoxidável 3kg para arremesso. Modelo indicado competições e treinamento. Acabamento rígido de aço inoxidável e núcleo de chumbo. Peso e diâmetro precisos, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 3kg.	799,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Feilu	570,00000	1.140,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
112	2,00000	Normal	UND	14177 - Peso de aço inoxidável 4,00kg para arremesso. Modelo indicado competições e treinamento. Peso: 4,00 kg. Peso de aço inoxidável 4,00kg para arremesso. Modelo indicado competições e treinamento. Acabamento rígido de aço inoxidável e núcleo de chumbo. Peso e diâmetro precisos, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 4,00 kg.	999,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VINEX	598,00000	1.196,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
113	20,00000	Normal	UN	7570 - Peteca confeccionada em borracha unificada com pena de ganso Peteca confeccionada em borracha unificada, com pena de ganso. Dimensões 20x4x4 cm, Peso: 200gr.	245,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	W.R.	10,00000	200,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
115	10,00000	Normal	Kit	7572 - Peteca de badminton de pluma de nylon Peteca de badminton de pluma de nylon e base em cortiça natural ou poliuretano envolvida com couro branco. Peso entre 4,74 e 5,5g. Kit/tubo com 06 unidades.	499,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	VOLLO	35,00000	350,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VOLLO	44,00000	440,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
118	3,00000	Normal	UND	14178 - Poste para salto em altura com 2,50m, com estrutura em aluminio-aço quadrangular, rígido, de no mínimo 4 x 4cm, e suportes para o sarrafo (barra) planos e retangulares. Poste para salto em altura com 2,50m, com estrutura em aluminio-aço quadrangular, rígido, de no mínimo 4 x 4cm, e suportes para o sarrafo (barra) planos e retangulares com 4cm de largura e 6cm de comprimento, de material liso, fixados firmemente aos postes, base em T, graduado de 1 em 1cm para ajustes nas alturas.	8.970,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Feilu	3.400,00000	10.200,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VINEX	5.588,00000	16.764,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
119	2,00000	Normal	Par	8030 - Poste/mastro para voleibol, removível, 2,15m a 2,43m	2.598,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
120	2,00000	Normal	Par	8063 - Pratos a Dois: Diâmetro de 14". Par de correias em couro; Pratos a Dois: Diâmetro de 14". Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento niquelado; Protetor de mãos em feltro. (Ref. BM ou equivalente).	600,00
121	16,00000	Normal	Par	14179 - Raquete de tênis para iniciação encordoada; Cabeça: 112sq.in; Peso com corda: 288 gramas; Tamanho: 27.in; Padrão de Cordas: 16x19; Composição: Alunínio Air Lite. Raquete de tênis para iniciação encordoada; Cabeça: 112sq.in; Peso com corda: 288 gramas; Tamanho: 27.in; Padrão de Cordas: 16x19; Composição: Alunínio Air Lite.	2.878,40
122	2,00000	Normal	Par	8251 - Raquete para badminton encordoada em alumínio e grafite Raquete para badminton encordoada. Material: Alumínio e grafite, cabeça: 57 sq.in/ ts, equilíbrio: 295 mm, encordoamento, peso Aproximado: entre 90 g e 110 g, tensão da Corda: 18-20 lbs. Dimensões do Produto: (altura x largura x profundidade cm): 67x20x1,5cm. (Ref. Vollo, Nassau ou equivalente).	58,00
124	500,00000	Normal	M²	8375 - Rede de proteção para fechamento de quadras esportivas. Rede de proteção para fechamento de quadras esportivas. Fio de seda (polipropileno) 4mm. Malha de no máximo 11x11cm. Com tratamento contra as ações (U.V). M2. Com instalação inclusa.	5.310,00
126	2,00000	Normal	Par	8376 - Rede futebol society, 4 metros de largura x 2,20 metros de a Rede futebol society, 4 metros de largura x 2,20 metros de altura, fio 4mm (reforçado) trançado confeccionado em nylon 100% polietileno de alta densidade. Malha de no máximo 15x15cm. Com tratamento contra as ações (U.V). Par.	360,00
127	1,00000	Normal	Par	8377 - Rede para futebol de campo, 7,55 m C x 2,5 m A x 1,5m F Rede para futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno de alta densidade, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F. Malha de no máximo 15x15cm. Com tratamento contra as ações (U.V). Par.	275,00
128	1,00000	Normal	Par	8378 - Rede para Futsal medindo entre 3 e 3,2m Rede para Futsal ? (PAR): Confeccionada em polietileno (seda) de filamento contínuo de 4.0mm, malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20m de comprimento por 2,0m de altura com fundo de 1,0m na parte superior 2,20m de altura com fundo de 1,0 m a 1,50m de profundidade na parte inferior. (Ref. Center ou equivalente)	319,00
129	2,00000	Normal	UND	14182 - Rede para Futsal Padrão Europeu, com as medidas A: 2,10 L: 3,10 P: 0,90 malha 10, 04mm, fio de naylon. Trave em estilos de handebol Rede para Futsal Padrão Europeu, com as medidas A: 2,10 L: 3,10 P: 0,90 malha 10, 04mm, fio de naylon. Trave em estilos de handebol	360,00
130	2,00000	Normal	UN	8379 - Rede para voleibol, confeccionada com fio de nylon Rede para voleibol, confeccionada com fio de nylon trançado ou torcido com espessura de 2mm; malha 10x10cm; na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca (de couro sintético) e costurada ao longo da extensão da rede; em cada extremidade da faixa deverá haver uma abertura (Ilhós metálicos), através do qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada; por dentro da faixa deverá passar um cabo de aço plastificado, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada; Na parte inferior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 5cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda para ser fixada aos portes de sustentação mantendo-a esticada; possuir suporte para antena de vôlei. A rede deverá ser resistente a raios UV. Dimensões 9,5 a 10m x 1m (Alt. x Comp.). Deverá acompanhar antenas de fibra de vidro (par) com diâmetro de 3/8 e altura de 1,8m, pintadas com faixas de 10 em 10 cm em vermelho e branco intercalado; com acabamento sem ondulações e sem farpas.	519,00
131	2,00000	Normal	UND	14183 - Relógio De Xadrez Oficial. Modelo Tradicional Fabricado No Brasil. Relógio Analógico À Corda. Corpo Em Plástico Super Resistente E Pinos De Metal. Relógio De Xadrez Oficial. Modelo Tradicional Fabricado No Brasil. Relógio Analógico À Corda. Corpo Em Plástico Super Resistente E Pinos De Metal.	351,80
134	20,00000	Normal	UN	9108 - Step confeccionado em E.V.A, 60x28x10cm Step confeccionado em E.V.A, com acabamento superior antiderrapante, cores diversas. Medidas mínimas do produto: 60x28x10cm (CxLxA). (Ref. Gonew, SW Fitness, Polimet, Muvin, Kallango ou equivalente).	1.839,80
139	42,00000	Normal	UN	9293 - Tatame em EVA (etil, vinil acetato) 20mm, intertravado. Tatame em EVA (etil, vinil acetato) 20mm, intertravados, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada, com encaixe e bordas de acabamento, placas medindo 1mx1mx20mm.	1.763,58
140	1,00000	Normal	UND	14188 - Trampolin Jump material: sistema de montagem por encaixe, suporta até 100 kg. Trampolin Jump material: sistema de montagem por encaixe, as colunas que sustentam a rede são revestidas de espuma e as	159,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
120 — 1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	1.000,00000	2.000,00
120 — 1	4551 - PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO LTDA		297,00000	594,00
121 — 1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	WILSON	299,00000	4.784,00
122 — 1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	VOLLO	64,90000	129,80
122 — 2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	VOLLO	75,00000	150,00
124 — 1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	10,50000	5.250,00
124 — 2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	SPITTER	14,60000	7.300,00
126 — 1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	89,90000	179,80
126 — 2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PANGUE	90,00000	180,00
126 — 3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Impacto	155,00000	310,00
127 — 1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	169,90000	169,90
127 — 2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PANGUE	170,00000	170,00
127 — 3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Imapcto	250,00000	250,00
128 — 1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Impacto	230,00000	230,00
129 — 1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	109,00000	218,00
129 — 2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PANGUE	117,00000	234,00
129 — 3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Imapcto	170,00000	340,00
130 — 1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Imapcto	150,00000	300,00
130 — 2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	170,00000	340,00
130 — 3	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	PANGUE	191,90000	383,80
131 — 1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	BOTOCELLI	170,00000	340,00
134 — 1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Kalango	115,00000	2.300,00
139 — 1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Mundo da boracha	41,50000	1.743,00
139 — 2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	HAITTI	52,90000	2.221,80

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1527-4037-649	10 / 10

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				molas tem uma capa de proteção acolchoada de 8 mm. Sua estrutura em aço galvanizado, suporta até 100 kg. 30 molas de impulsão com 3.2 mm de diâmetro. Lona de salto em polipropileno com proteção UV. Altura do chão até a base da cama elástica 22,5 cm. Diâmetro aprox.: 92 cm. 6 pernas de sustentação . Peso do trampolin: aprox 5kg GARANTIA: 03 meses.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Kalango	210,00000	210,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
141	1,00000	Normal	UND	14189 - Trave profissional de 3X2metros, tubo redondo de 3,0. Trave profissional de 3X2metros, tubo redondo de 3,0.	2.930,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	SPITTER	1.960,00000	1.960,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Multiarte	2.300,00000	2.300,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	PANGUE	2.750,00000	2.750,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
142	1,00000	Normal	Kit	14190 - Traves para mini-soccer (futebol) desmontável, de metal/ferro, com par de redes, fio 2 mm de nylon (polietileno) com malha 5cmx5 cm. Medidas; 0,50m (altura) x 0,80 m (largura). Traves para mini-soccer (futebol) desmontável, de metal/ferro, com par de redes, fio 2 mm de nylon (polietileno) com malha 5cmx5 cm. Medidas; 0,50m (altura) x 0,80 m (largura). Kit com 2 traves desmontáveis completas e 2 redes.	170,81

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	SPITTER	940,00000	940,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
143	4,00000	Normal	UND	14191 - Traves pequenas resistentes, fabricadas em tubo de aço carbono com resistente rede de nylon Traves pequenas resistentes, fabricadas em tubo de aço carbono com resistente rede de nylon. Com encaixes de rede em polietileno parafusado, para garantir a segurança ao praticar o esporte. Com pintura em EPOXI de alta resistência, na cor branca. Dimensões: P X L X A - 45 X 90 X 60cm.	916,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Fácil Esporte	228,00000	912,00
2	279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	SPITTER	440,00000	1.760,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
279 - TASCA ESPORTES LTDA - ME	1, 11, 13, 14, 29, 34, 39, 59, 60, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 108, 112, 121, 122, 141, 142	16.859,90
1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	6, 16, 17, 20, 21, 23, 26, 27, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 77, 84, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 113, 119, 124, 126, 127, 129, 61, 63, 131	60.949,60
2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	4, 10, 12, 15, 18, 19, 22, 28, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 56, 58, 62, 67, 76, 91, 96, 102, 109, 110, 111, 115, 118, 128, 130, 134, 139, 140, 30, 31	108.796,80
4549 - EDIPO CHAVES STOPASSOLA 07739088978	9, 78, 79	3.330,00
4550 - PALACIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS	24, 85, 88, 143, 57	2.375,30
4551 - PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE	7, 8, 65, 66, 104, 105, 106, 107, 120	7.414,00
	Total Geral	199.725,60

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018 BETHA SISTEMAS LTDA - INCLUSÃO DE SISTEMAS NO OBJETO ORIGINAL

Publicação Nº 1861256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2018 – INCLUSÃO DE SISTEMAS NO OBJETO CONTRATUAL
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2018 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018
OBJETO: INCLUSÃO DE SISTEMAS NO OBJETO DE CONTRATAÇÃO ORIGINAL, PARA SEREM UTILIZADOS SIMULTANEAMENTE PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2017 LABORE- PRAZO

Publicação Nº 1860890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2017 - PRAZO
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORE SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2017 PMPB e FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSORCIOS DE RECURSOS PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENÇÕES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 01 2019 - EBF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

Publicação Nº 1859556

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Agricultura e a Empresa E B F COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.531.438/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 0KM, ANO MODELO 2018/2019, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Data: 07/01/2019. Valor da Aquisição: R$ 278.000,00. Petrolândia, 09 de janeiro 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 01 2019 - PRONTOPED PEDIATRIA LTDA

Publicação Nº 1861037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa PRONTOPED PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 82.870.189/0001-38. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA. Data: 08/01/2019. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 99.000,00. Petrolândia, 09 de janeiro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 02 2019 - ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ

Publicação Nº 1861039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ: 86.185.220/0006-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA – RAIO X E ULTRASSONOGRAFIA. Data: 08/01/2019. Vigência: 12 meses. Valor exames ultrassom: R$ 39.000,00. Valor exames Raio x: tabela SUS. Petrolândia, 09 de janeiro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 02 2019 - DUETO TECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 1861339

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.311.157/0001-99. Objeto: CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO. Data: 08/01/2019. Vigência: até 31/12/2019. Valor: R$ 8.582,40. Petrolândia, 09 de janeiro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 02 2019 - FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Publicação Nº 1859567

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Agricultura e a Empresa FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.558.220/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA. Data: 07/01/2019. Valor da Aquisição: R$ 33.500,00. Petrolândia, 09 de janeiro 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 03 2019 - CLÍNICA MÉDICA SAWADA E TRIERWEILER LTDA

Publicação Nº 1861041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa CLÍNICA MÉDICA SAWADA & TRIERWEILER LTDA, inscrita no CNPJ: 20.404.274/0001-53. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA. Data: 08/01/2019. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 48.000,00. Petrolândia, 09 de janeiro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 001-2019 - PMP - MANTA ASFÁLTICA TILHA DO SABER

Publicação Nº 1860888

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "APLICAÇÃO DE MANTA EM COBERTURA DO PAVILHÃO DA TRILHA DO SABER", de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 25/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 08 de janeiro de 2019.
Fabrício Fontana
Secretário Municipal de Educação

AVISO TOMADA DE PREÇOS 002-2019 - PMP - MURO TRILHA DO SABER

Publicação Nº 1860892

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA NO PARQUE OLARIA CENTRO PINHALZINHO/SC", de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 15:00h do dia 28/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 08 de janeiro de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2019

Publicação Nº 1862148

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI MEpessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.870.611/0001-70, com sede na Rua Rod SC 355, Km 53,5, Sala 07, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Neocenes Stranginski, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 123/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 08 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente ata tem por objeto o Campo do usuário Objeto Licitação = REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GERAL, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO E VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR, CIVIL E VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO	
1	Serviços mecânicos para caminhões da marca MERCEDES BENZ.
8	Serviços mecânicos para micro-ônibus da marca VOLARE
9	Serviços mecânicos para caminhões da marca MERCEDES BENZ L1113- tanque equipado com bomba de combate a incêndio
10	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLKSWAGEN 14-220 tanque equipado com bomba de combate a incêndio

1.2 – Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:
a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços de pintura e chapeação.

c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.3 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.4 – A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.
Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.5 – O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.6 – Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.7 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista nesta ata e seus anexos, obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.8 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo X) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.9 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.10 – A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e respectiva SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo X), nos termos previstos na presente ata para efeito de eventual aprovação e expedição da Autorização de Fornecimento.

1.11 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.
1.11.1 – O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.12 – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.13 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.14 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.15 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.16 – Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.17 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.18 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.19 – Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.20 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente desta ata, para efeito de contratações.

1.21 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.21.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.22– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.23 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.24 A presente licitação tem intuito da contratação de serviço de manutenção mecânica, sendo esta contratada por hora de serviço efetivamente prestada, não importando quantos profissionais a empresa vencedora tenha que despender para execução do serviço o valor da hora não poderá jamais ser alterado ou majorado sob o pretexto de complexidade do serviço, sob pena de incidir a contratada nas penalidades contratuais e no ilícito de improbidade administrativa.

1.25 A contratada fica obrigada a fornecer irrestrito acesso ao fiscal do contrato para que este acompanhe a fiel execução do contrato bem como audite a quantidade de horas com base na complexidade do serviço.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO		VLR H/MANUTENÇÃO PREVENTIVA	CORRETIVA	Serviços MECÂNICA EM GERAL
1	Serviços mecânicos para caminhões da marca MERCEDES BENZ.	R$ 74,00	R$ 89,00	R$ 84,00
8	Serviços mecânicos para micro-ônibus da marca VOLARE	R$ 62,00	XXXXXXXXX	R$ 62,00
9	Serviços mecânicos para caminhões da marca MERCEDES BENZ L1113- tanque equipado com bomba de combate a incêndio	R$ 72,00	R$ 89,00	R$ 84,00
10	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLKSWAGEN 14-220 tanque equipado com bomba de combate a incêndio	R$ 72,00	R$ 89,00	R$ 84,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 10.642.703/0001-77.

3.4– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações

exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários no(s) veículo(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo X) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;
- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.
5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita nesta ata quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar os veículos.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pela presente ata.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX) e o Plano de Serviços (Anexo X) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.

8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VIII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo,

com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VIII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 286/2018modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 123/2018- Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2018 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 4- Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 2- Gestão Administrativa Superior
Ação: 2031- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 8- Assistência Social
Subfunção: 8-Assistência Social
Programa: 6- Assistência a Criança e Adolescente
Ação: 2068- Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. Red. 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 16 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2053- Manutenção Piso atendimento básica variável- Estadual
Cód. Red. 39 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 70 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2067- Manutenção do Convenio Radiopatrulha-Policia Militar
Cód. Red. 84 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção do Convenio Secretária de Segurança Publica
Cód. Red. 77 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 182- Defesa Civil
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2024- Manutenção do Furembom
Cód. Red. 86 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- Manutenção da Atividades da Saúde
Cód. Red. 12 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2055- Manutenção Vigilancia Sanitária- PFVISA
Cód. Red. 30 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social

Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 08 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIREILI ME

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2019

Publicação Nº 1862150

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: MECÂNICA ZAGO SB LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.526.146/0001-26, com sede na Rua Rod SC 135, s/n, Bairro São Francisco, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Iracy Zanella Zago, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 123/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 08 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente ata tem por objeto o Campo do usuário Objeto Licitação = REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GERAL, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO E VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR, CIVIL E VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO	
2	Serviços mecânicos para caminhões da marca FORD.
3	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLKSWAGEN.
4	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLVO.

1.2 – Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:
a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir

as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços de pintura e chapeação.

c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.3 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.4 – A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.
Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.5 – O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.6 – Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.7 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista nesta ata e seus anexos, obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.8 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo X) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.9 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.10 – A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e respectiva SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo X), nos termos previstos na presente ata para efeito de eventual aprovação e expedição da Autorização de Fornecimento.

1.11 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.
1.11.1 – O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.12 – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.13 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.14 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.15 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.16 – Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.17 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.18 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.19 – Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.20 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente desta ata, para efeito de contratações.

1.21 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.21.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.22– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.23 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.24 A presente licitação tem intuito da contratação de serviço de manutenção mecânica, sendo esta contratada por hora de serviço efetivamente prestada, não importando quantos profissionais a empresa vencedora tenha que despender para execução do serviço o valor da hora não poderá jamais ser alterado ou majorado sob o pretexto de complexidade do serviço, sob pena de incidir a contratada nas penalidades contratuais e no ilícito de improbidade administrativa.

1.25 A contratada fica obrigada a fornecer irrestrito acesso ao fiscal do contrato para que este acompanhe a fiel execução do contrato bem como audite a quantidade de horas com base na complexidade do serviço.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO		VLR H/MANUTENÇÃO PREVENTIVA	CORRETIVA	Serviços MECÂNICA EM GERAL
2	Serviços mecânicos para caminhões da marca FORD.	R$ 71,00	R$ 86,00	R$ 82,00
3	Serviços mecânicos para caminhões da marca VOLKSWAGEN.	R$ 72,00	R$ 86,00	R$ 82,00
2	Serviços mecânicos para caminhões da marca FORD.	R$ 71,00	R$ 86,00	R$ 82,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 10.642.703/0001-77.

3.4– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários no(s) veículo(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo X) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;
- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.
5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na

execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita nesta ata quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar os veículos.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pela presente ata.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX) e o Plano de Serviços (Anexo X) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.

8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VIII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VIII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 286/2018modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 123/2018- Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2018 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 4- Administração
Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 2- Gestão Administrativa Superior
Ação: 2031- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 8- Assistência Social
Subfunção: 8-Assistência Social
Programa: 6- Assistência a Criança e Adolescente
Ação: 2068- Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. Red. 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 16 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2053- Manutenção Piso atendimento básica variável- Estadual
Cód. Red. 39 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 70 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2067- Manutenção do Convenio Radiopatrulha-Policia Militar
Cód. Red. 84 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção do Convenio Secretária de Segurança Publica
Cód. Red. 77 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 182- Defesa Civil
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2024- Manutenção do Furembom
Cód. Red. 86 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- Manutenção da Atividades da Saúde
Cód. Red. 12 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2055- Manutenção Vigilancia Sanitária- PFVISA
Cód. Red. 30 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 08 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	MECANICA ZAGO SB

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2019

Publicação Nº 1862151

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0002-67, com sede na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, n° 1424, Bairro São Cristovão, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Gilberto de Paula Cruz, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº

123/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 08 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto o Campo do usuário Objeto Licitação = REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GERAL, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO E VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR, CIVIL E VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO	
5	Serviços mecânicos para ônibus da marca IVECO.
6	Serviços mecânicos para ônibus da marca MERCEDES BENZ
7	Serviços mecânicos para micro-ônibus da marca VOLKSWAGEN.

1.2 – Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:
a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços de pintura e chapeação.

c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.3 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.4 – A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.
Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.5 – O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.6 – Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.7 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista nesta ata e seus anexos, obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.8 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo X) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.9 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.10 – A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e respectiva SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo X), nos termos previstos na presente ata para efeito de eventual aprovação e expedição da Autorização de Fornecimento.

1.11 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.
1.11.1 – O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.12 – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.13 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.14 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.15 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.16 – Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.17 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.18 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.19 – Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.20 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente desta ata, para efeito de contratações.

1.21 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.21.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.22– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.23 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.24 A presente licitação tem intuito da contratação de serviço de manutenção mecânica, sendo esta contratada por hora de serviço efetivamente prestada, não importando quantos profissionais a empresa vencedora tenha que despender para execução do serviço o valor da hora não poderá jamais ser alterado ou majorado sob o pretexto de complexidade do serviço, sob pena de incidir a contratada nas penalidades contratuais e no ilícito de improbidade administrativa.

1.25 A contratada fica obrigada a fornecer irrestrito acesso ao fiscal do contrato para que este acompanhe a fiel execução do contrato bem como audite a quantidade de horas com base na complexidade do serviço.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO		VLR H/MANUTENÇÃO PREVENTIVA	CORRETIVA	Serviços MECÂNICA EM GERAL
5	Serviços mecânicos para ônibus da marca IVECO.	R$ 63,00	R$ 58,50	R$ 63,00
6	Serviços mecânicos para ônibus da marca MERCEDES BENZ	R$ 63,00	R$ 58,50	R$ 63,00

7	Serviços mecânicos para micro-ônibus da marca VOLKSWAGEN.	R$ 63,00	R$ 58,50	R$ 63,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 10.642.703/0001-77.

3.4– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários no(s) veículo(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo X) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;
- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.
5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita nesta ata quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar os veículos.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pela presente ata.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX) e o Plano de Serviços (Anexo X) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.

8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VIII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VIII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra

da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 286/2018modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 123/2018- Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento

em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2018 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 4- Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 2- Gestão Administrativa Superior
Ação: 2031- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 8- Assistência Social
Subfunção: 8-Assistência Social
Programa: 6- Assistência a Criança e Adolescente
Ação: 2068- Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. Red. 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 16 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2053- Manutenção Piso atendimento básica variável- Estadual
Cód. Red. 39 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 70 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2067- Manutenção do Convenio Radiopatrulha-Policia Militar
Cód. Red. 84 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção do Convenio Secretária de Segurança Publica
Cód. Red. 77 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 182- Defesa Civil
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2024- Manutenção do Furembom
Cód. Red. 86 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- Manutenção da Atividades da Saúde
Cód. Red. 12 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2055- Manutenção Vigilancia Sanitária- PFVISA
Cód. Red. 30 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 08 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2019

Publicação Nº 1862152

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.070.572/0001-40, com sede na Rodovia SC 355, n° 611 Bairro Portal das Videiras, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Jean Márcio Tieppo, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 123/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 08 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente ata tem por objeto o Campo do usuário Objeto Licitação = REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GERAL, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO E VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR, CIVIL E VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO	
8	Serviços mecânicos CORRETIVO para micro-ônibus da marca VOLARE
12	Serviços mecânicos CORRETIVO para CLASSIC, marca CHEVROLET
14	Serviços mecânicos CORRETIVO para JETA, marca VOLKSWAGEN
16	Serviços mecânicos CORRETIVO para UNO, marca FIAT
17	Serviços mecânicos CORRETIVO para VOYAGE, marca VOLKSWAGEN
18	Serviços mecânicos CORRETIVO para MOBI, marca FIAT
19	Serviços mecânicos CORRETIVO para Ford KA, marca FORD
20	Serviços mecânicos CORRETIVO para S10 PICK-UP LS 2.8 TDI 4X4 CD DIESEL, marca CHEVROLET
21	Serviços mecânicos CORRETIVO para Ford FIESTA 1.6 FLEX, marca FORD
22	Serviços mecânicos CORRETIVO para PALIO WEEKEND ADVENTURE, marca Fiat
23	Serviços mecânicos para DUSTER 20D 4X4, marca RENAULT
24	Serviços mecânicos para SAVEIRO marca VOLKSWAGEN
25	Serviços mecânicos para HILUX marca TOYOTA
26	Serviços mecânicos CORRETIVO para SPIN marca CHEVROLET
27	Serviços mecânicos CORRETIVO para KOMBI marca VOKSWAGEN
28	Serviços mecânicos para DUCATO/DOBLO marca FIAT
29	Serviços mecânicos para KANGOO, marca RENAULT
30	Serviços mecânicos para BOXER, marca PEUGEOT
31	Serviços mecânicos CORRETIVO para Ford TRANSIT, marca FORD

1.2 – Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:
a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços de pintura e chapeação.

c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.3 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.4 – A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.
Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.5 – O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.6 – Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.7 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista nesta ata e seus anexos, obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.8 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo X) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.9 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.10 – A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e respectiva SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo X), nos termos previstos na presente ata para efeito de eventual aprovação e expedição da Autorização de Fornecimento.

1.11 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.
1.11.1 – O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.12 – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.13 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.14 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.15 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.16 – Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.17 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para

acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.18 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.19 – Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.20 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente desta ata, para efeito de contratações.

1.21 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.21.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.22– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.23 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.24 A presente licitação tem intuito da contratação de serviço de manutenção mecânica, sendo esta contratada por hora de serviço efetivamente prestada, não importando quantos profissionais a empresa vencedora tenha que despender para execução do serviço o valor da hora não poderá jamais ser alterado ou majorado sob o pretexto de complexidade do serviço, sob pena de incidir a contratada nas penalidades contratuais e no ilícito de improbidade administrativa.

1.25 A contratada fica obrigada a fornecer irrestrito acesso ao fiscal do contrato para que este acompanhe a fiel execução do contrato bem como audite a quantidade de horas com base na complexidade do serviço.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO		VLR H/MANUTENÇÃO PREVENTIVA	CORRETIVA	Serviços MECÂNICA EM GERAL
8	Serviços mecânicos CORRETIVO para micro-ônibus da marca VOLARE	XXXXXXX	R$ 58,00	XXXXXXX
12	Serviços mecânicos CORRETIVO para CLASSIC, marca CHEVROLET	XXXXXXX	R$ 63,00	XXXXXXX
14	Serviços mecânicos CORRETIVO para JETA, marca VOLKSWAGEN	XXXXXXX	R$ 64,00	XXXXXXX
16	Serviços mecânicos CORRETIVO para UNO, marca FIAT	XXXXXXX	R$ 55,00	XXXXXXX
17	Serviços mecânicos CORRETIVO para VOYAGE, marca VOLKSWAGEN	XXXXXXX	R$ 53,00	XXXXXXX
18	Serviços mecânicos CORRETIVO para MOBI, marca FIAT	XXXXXXX	R$ 64,00	XXXXXXX
19	Serviços mecânicos CORRETIVO para Ford KA, marca FORD	XXXXXXX	R$ 65,00	XXXXXXX
20	Serviços mecânicos CORRETIVO para S10 PICK-UP LS 2.8 TDI 4X4 CD DIESEL, marca CHEVROLET	XXXXXXX	R$ 64,00	XXXXXXX
21	Serviços mecânicos CORRETIVO para Ford FIESTA 1.6 FLEX, marca FORD	XXXXXXX	R$ 59,00	XXXXXXX
22	Serviços mecânicos CORRETIVO para PALIO WEEKEND ADVENTURE, marca Fiat	XXXXXXX	R$ 50,00	XXXXXXX
23	Serviços mecânicos para DUSTER 20D 4X4, marca RENAULT	R$ 35,00	R$ 64,00	R$ 34,50
24	Serviços mecânicos para SAVEIRO marca VOLKSWAGEN	R$ 40,00	R$ 65,00	R$ 35,00
25	Serviços mecânicos para HILUX marca TOYOTA	R$ 49,00	R$ 75,00	R$ 45,00
26	Serviços mecânicos CORRETIVO para SPIN marca CHEVROLET	XXXXXXX	R$ 65,00	XXXXXXX
27	Serviços mecânicos CORRETIVO para KOMBI marca VOKSWAGEN	XXXXXXX	R$ 65,00	XXXXXXX
28	Serviços mecânicos para DUCATO/DOBLO marca FIAT	R$ 42,50	R$ 65,00	R$ 44,00
29	Serviços mecânicos para KANGOO, marca RENAULT	R$ 45,00	R$ 65,00	R$ 45,00
30	Serviços mecânicos para BOXER, marca PEUGEOT	R$ 45,00	R$ 65,00	R$ 45,00
31	Serviços mecânicos CORRETIVO para Ford TRANSIT, marca FORD	XXXXXXX	R$ 65,00	XXXXXXX

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 10.642.703/0001-77.

3.4– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários no(s) veículo(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo X) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;

- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.
5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita nesta ata quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar os veículos.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pela presente ata.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX) e o Plano de Serviços (Anexo X) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.

8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VIII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VIII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 286/2018modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 123/2018- Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2018 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 4- Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 2- Gestão Administrativa Superior
Ação: 2031- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 8- Assistência Social
Subfunção: 8-Assistência Social
Programa: 6- Assistência a Criança e Adolescente
Ação: 2068- Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. Red. 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 16 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2053- Manutenção Piso atendimento básica variável- Estadual
Cód. Red. 39 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 70 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2067- Manutenção do Convenio Radiopatrulha-Policia Militar

Cód. Red. 84 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção do Convenio Secretária de Segurança Publica
Cód. Red. 77 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 182- Defesa Civil
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2024- Manutenção do Furembom
Cód. Red. 86 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- Manutenção da Atividades da Saúde
Cód. Red. 12 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2055- Manutenção Vigilancia Sanitária- PFVISA
Cód. Red. 30 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 08 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA - ME

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2019

Publicação Nº 1862153

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: MECÂNICA RUBINI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.867/0001-97 com sede na Rua Paulo Ogliari n° 160, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Rubini, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 123/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 08 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente ata tem por objeto o Campo do usuário Objeto Licitação = REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GERAL, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO E VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR, CIVIL E VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO	
11	Serviços mecânicos para CELER, marca CHERY
12	Serviços mecânicos para CLASSIC, marca CHEVROLET
13	Serviços mecânicos para GOL, marca VOLKSWAGEN
14	Serviços mecânicos para JETA, marca VOLKSWAGEN
26	Serviços mecânicos para SPIN marca CHEVROLET

1.2 – Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:
a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços de pintura e chapeação.

c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.3 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.4 – A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.
Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.5 – O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.6 – Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.7 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista nesta ata e seus anexos, obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.8 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo X) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.9 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.10 – A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e respectiva SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo X), nos termos previstos na presente ata para efeito de eventual aprovação e expedição da Autorização de Fornecimento.

1.11 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.
1.11.1 – O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.12 – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.13 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.14 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.15 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.16 – Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.17 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.18 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.19 – Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.20 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente desta ata, para efeito de contratações.

1.21 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.21.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.22– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.23 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.24 A presente licitação tem intuito da contratação de serviço de manutenção mecânica, sendo esta contratada por hora de serviço

efetivamente prestada, não importando quantos profissionais a empresa vencedora tenha que despender para execução do serviço o valor da hora não poderá jamais ser alterado ou majorado sob o pretexto de complexidade do serviço, sob pena de incidir a contratada nas penalidades contratuais e no ilícito de improbidade administrativa.

1.25 A contratada fica obrigada a fornecer irrestrito acesso ao fiscal do contrato para que este acompanhe a fiel execução do contrato bem como audite a quantidade de horas com base na complexidade do serviço.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO		VLR H/MANUTENÇÃO PREVENTIVA	CORRETIVA	Serviços MECÂNICA EM GERAL
11	Serviços mecânicos para CELER, marca CHERY	R$ 54,00	XXXXX	R$ 54,00
12	Serviços mecânicos para CLASSIC, marca CHEVROLET	R$ 49,00	XXXXX	R$ 54,00
13	Serviços mecânicos para GOL, marca VOLKSWAGEN	R$ 50,00	XXXXX	R$ 55,00
14	Serviços mecânicos para JETA, marca VOLKSWAGEN	R$ 54,00	XXXXX	R$ 52,00
26	Serviços mecânicos para SPIN marca CHEVROLET	R$ 34,00	XXXXX	R$ 39,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 10.642.703/0001-77.

3.4– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou

comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários no(s) veículo(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo X) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;
- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.
5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade,

quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita nesta ata quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar os veículos.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pela presente ata.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX) e o Plano de Serviços (Anexo X) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.

8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VIII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VIII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 286/2018modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 123/2018- Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2018 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 4- Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 2- Gestão Administrativa Superior
Ação: 2031- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 8- Assistência Social
Subfunção: 8-Assistência Social
Programa: 6- Assistência a Criança e Adolescente
Ação: 2068- Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. Red. 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 16 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2053- Manutenção Piso atendimento básica variável- Estadual
Cód. Red. 39 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 70 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2067- Manutenção do Convenio Radiopatrulha-Policia Militar
Cód. Red. 84 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção do Convenio Secretária de Segurança Publica
Cód. Red. 77 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 182- Defesa Civil
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2024- Manutenção do Furembom
Cód. Red. 86 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- Manutenção da Atividades da Saúde
Cód. Red. 12 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2055- Manutenção Vigilancia Sanitária- PFVISA
Cód. Red. 30 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 08 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	MECÂNICA RUBINI LTDA

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2019

Publicação Nº 1862154

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.760.365/0001-78 com sede na Rua Pedro Andreazza, n°100, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Adão Renato Cesa, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 123/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 08 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente ata tem por objeto o Campo do usuário Objeto Licitação = REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GERAL, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO E VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR, CIVIL E VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO	
11	Serviços mecânicos para CELER, marca CHERY
15	Serviços mecânicos para LOGAN, marca RENAULT
16	Serviços mecânicos para UNO, marca FIAT
17	Serviços mecânicos para VOYAGE, marca VOLKSWAGEN
18	Serviços mecânicos para MOBI, marca FIAT
19	Serviços mecânicos para Ford KA, marca FORD
20	Serviços mecânicos para S10 PICK-UP LS 2.8 TDI 4X4 CD DIESEL, marca CHEVROLET
27	Serviços mecânicos para KOMBI marca VOKSWAGEN
31	Serviços mecânicos para Ford TRANSIT, marca FORD

1.2 – Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:
a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a

ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços de pintura e chapeação.

c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.3 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.4 – A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.
Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.5 – O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.6 – Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.7 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista nesta ata e seus anexos, obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.8 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo X) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.9 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.10 – A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e respectiva SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo X), nos termos previstos na presente ata para efeito de eventual aprovação e expedição da Autorização de Fornecimento.

1.11 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.
1.11.1 – O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.12 – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.13 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.14 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.15 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.16 – Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas,

massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.17 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.18 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.19 – Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.20 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente desta ata, para efeito de contratações.

1.21 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.21.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.22– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.23 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.24 A presente licitação tem intuito da contratação de serviço de manutenção mecânica, sendo esta contratada por hora de serviço efetivamente prestada, não importando quantos profissionais a empresa vencedora tenha que despender para execução do serviço o valor da hora não poderá jamais ser alterado ou majorado sob o pretexto de complexidade do serviço, sob pena de incidir a contratada nas penalidades contratuais e no ilícito de improbidade administrativa.

1.25 A contratada fica obrigada a fornecer irrestrito acesso ao fiscal do contrato para que este acompanhe a fiel execução do contrato bem como audite a quantidade de horas com base na complexidade do serviço.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO		VLR H/MANUTENÇÃO PREVENTIVA	CORRETIVA	Serviços MECÂNICA EM GERAL
11	Serviços mecânicos para CELER, marca CHERY	XXXXX	R$ 63,00	XXXXX
15	Serviços mecânicos para LOGAN, marca RENAULT	R$ 42,00	R$ 59,00	R$ 39,50
16	Serviços mecânicos para UNO, marca FIAT	R$ 34,00	XXXXX	R$ 34,00
17	Serviços mecânicos para VOYAGE, marca VOLKSWAGEN	R$ 32,00	XXXXX	R$ 39,00
18	Serviços mecânicos para MOBI, marca FIAT	R$ 34,00	XXXXX	R$ 53,00
19	Serviços mecânicos para Ford KA, marca FORD	R$34,00	XXXXX	R$ 39,00
20	Serviços mecânicos para S10 PICK-UP LS 2.8 TDI 4X4 CD DIESEL, marca CHEVROLET	R$ 37,00	XXXXX	R$ 37,00
27	Serviços mecânicos para KOMBI marca VOKSWAGEN	R$ 44,00	XXXXX	R$ 44,00
31	Serviços mecânicos para Ford TRANSIT, marca FORD	R$ 38,00	XXXXX	R$ 45,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento

ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 10.642.703/0001-77.

3.4– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários no(s) veículo(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo X) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;
- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo

automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.
5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita nesta ata quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para

execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar os veículos.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pela presente ata.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX) e o Plano de Serviços (Anexo X) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.

8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VIII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VIII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 286/2018modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 123/2018- Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2018 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 4- Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 2- Gestão Administrativa Superior
Ação: 2031- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 8- Assistência Social
Subfunção: 8-Assistência Social
Programa: 6- Assistência a Criança e Adolescente
Ação: 2068- Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. Red. 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 16 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2053- Manutenção Piso atendimento básica variável- Estadual
Cód. Red. 39 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 70 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2067- Manutenção do Convenio Radiopatrulha-Policia Militar
Cód. Red. 84 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal

Ação: 2023- Manutenção do Convenio Secretária de Segurança Publica
Cód. Red. 77 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 182- Defesa Civil
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2024- Manutenção do Furembom
Cód. Red. 86 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- Manutenção da Atividades da Saúde
Cód. Red. 12 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2055- Manutenção Vigilancia Sanitária- PFVISA
Cód. Red. 30 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 08 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2019

Publicação Nº 1862155

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de

suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: XTREME MECÂNICA AUTOMOTIVA EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.811.416/0001-05 com sede na Rua Hugo Bruns, n° 493, Bairro Universitario, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Diego Mencato, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 123/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 08 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente ata tem por objeto o Campo do usuário Objeto Licitação = REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GERAL, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO E VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR, CIVIL E VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO	
13	Serviços mecânicos para GOL, marca VOLKSWAGEN
21	Serviços mecânicos para Ford FIESTA 1.6 FLEX, marca FORD
22	Serviços mecânicos para PALIO WEEKEND ADVENTURE, marca Fiat

1.2 – Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:
a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços de pintura e chapeação.

c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.3 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.4 – A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.
Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.5 – O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.6 – Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.7 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista nesta ata e seus anexos, obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.8 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo X) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.9 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pela SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo IX) devem assinar o responsável pelo veículo (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.10 – A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e respectiva SAT- Solicitação de

Atendimento (Anexo IX) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo X), nos termos previstos na presente ata para efeito de eventual aprovação e expedição da Autorização de Fornecimento.

1.11 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.10, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção dos referidos veículos.
1.11.1 – O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.9 e da entrega da mesma.

1.12 – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.13 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.14 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.15 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.16 – Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.17 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.18 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após o(s) veículo(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.19 – Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar os veículos no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.20 – Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente desta ata, para efeito de contratações.

1.21 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.21.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.22– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.23 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.24 A presente licitação tem intuito da contratação de serviço de manutenção mecânica, sendo esta contratada por hora de serviço efetivamente prestada, não importando quantos profissionais a empresa vencedora tenha que despender para execução do serviço o valor da hora não poderá jamais ser alterado ou majorado sob o pretexto de complexidade do serviço, sob pena de incidir a contratada nas penalidades contratuais e no ilícito de improbidade administrativa.

1.25 A contratada fica obrigada a fornecer irrestrito acesso ao fiscal do contrato para que este acompanhe a fiel execução do contrato bem como audite a quantidade de horas com base na complexidade do serviço.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO		VLR H/MANUTENÇÃO PREVENTIVA	CORRETIVA	Serviços MECÂNICA EM GERAL
13	Serviços mecânicos para GOL, marca VOLKSWAGEN	XXXXX	R$ 65,00	XXXXX
21	Serviços mecânicos para Ford FIESTA 1.6 FLEX, marca FORD	R$ 35,00	XXXXX	R$ 35,00
22	Serviços mecânicos para PALIO WEEKEND ADVENTURE, marca Fiat	R$ 33,00	XXXXX	R$ 28,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 10.642.703/0001-77.

3.4– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários no(s) veículo(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo X) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;
- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.
5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita nesta ata quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar os veículos.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pela presente ata.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo IX) e o Plano de Serviços (Anexo X) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.

8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VIII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VIII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 286/2018modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 123/2018- Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2018 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 4- Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 2- Gestão Administrativa Superior
Ação: 2031- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 8- Assistência Social
Subfunção: 8-Assistência Social
Programa: 6- Assistência a Criança e Adolescente
Ação: 2068- Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. Red. 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 16 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2053- Manutenção Piso atendimento básica variável- Estadual
Cód. Red. 39 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional

Ação: 2032- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 70 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2067- Manutenção do Convenio Radiopatrulha-Policia Militar
Cód. Red. 84 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção do Convenio Secretária de Segurança Publica
Cód. Red. 77 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 182- Defesa Civil
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2024- Manutenção do Furembom
Cód. Red. 86 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- Manutenção da Atividades da Saúde
Cód. Red. 12 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2055- Manutenção Vigilancia Sanitária- PFVISA
Cód. Red. 30 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das

testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 08 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	XTREME MECÂNICA AUTOMOTIVA EIRELI ME

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1861157

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Terceiro Quadrimestre do exercício de 2018.
(Lei Complementar nº 101, art. 9º, § 4º)

A Administração Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, através do presente, convida Vossa Senhoria e a população em geral do município para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais, relativas ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2018, visando atender ao disposto no art. 165, § 1º e 2º, da Constituição Federal, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Lei Federal nº 4.320/64.

DATA: 30/01/2019.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Auditório do Centro Educacional Padre Trudo Plessers.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da Gestão Fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na Audiência Pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Pinheiro Preto, 08 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 001/2019

Publicação Nº 1861684

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 24/01/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais - professor de musicalização e canto para alunos de educação infantil e educação fundamental, 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino, sendo 60 horas mensais durante todo o ano letivo, compreendendo os meses de fevereiro a dezembro de 2019.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 24/01/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 131/2018

Publicação Nº 1861574

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 131/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 23/01/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018, que tem por objeto a aquisição de medicamentos - de referência, genéricos e similares - constantes da lista da ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACÊUTICO), exceto os relacionados na lista Básica da farmácia da Unidade de Saúde, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/01/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 339/2018

Publicação Nº 1861180

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 339/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Bernardete Pasetto Farina
CPF n. º 637.900.099-20
Endereço: Linha Túnel, Interior – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Bernardete Pasetto Farina, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 26 de novembro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1. DAS PENALIDADES
4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO
4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1- O presente contrato vigorará de 26 de novembro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 03 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Bernardete Pasetto Farina

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2019

Publicação Nº 1862124

Contrato de prestação de serviço nº 001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO e o Município de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Av. Marechal Costa e Silva, 111, CEP 89570-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de serviço as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1.334, de 10 de março de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 12/2010.

Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação de número 01DL018, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Este Contrato de Prestação de serviço tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 12/2010.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:
A importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.
Parágrafo primeiro - A cota anual máxima prevista do município é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.
Parágrafo segundo – O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.

Parágrafo terceiro - O Município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de janeiro a dezembro de 2019, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço.
DOS RECURSOS
Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Prestação de serviço, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.
Parágrafo primeiro – Para o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço, poderá o município optar por utilizar recursos de Média e Alta Complexidade e/ou próprios para pagamento de valores até o limite dos valores da tabela SUS e deverá utilizar recursos próprios para a complementação dos valores que excedem os valores da tabela SUS, conforme portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001.
Cláusula sexta - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de prestação de serviço.
DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:

. Emitir as autorizações para atendimento aos usuários, utilizando o sistema informatizado disponibilizado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
. Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;

. Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
. Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

DA VIGÊNCIA
Cláusula sétima – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado ou aditado.
DAS PENALIDADES
Cláusula oitava - O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula nona - Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.
Cláusula décima - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembléia Geral.
DO FORO

Cláusula décima primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima segunda - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto, 02 de janeiro de 2019.

Douglas Fernando de Mello	Pedro Rabuske
Presidente CISAMARP	Prefeito de Pinheiro Preto
CONSÓRCIO/CONTRATADO	CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2019

Publicação Nº 1862129

Contrato Administrativo nº 002/2019

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO e o Município de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Av. Marechal Costa e Silva, 111, CEP 89570-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1.334, de 10 de março de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 12/2010.

Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação de número 002DL2019, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO
Cláusula Terceira - Este Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 12/2010.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) A importância fixa de R$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.

Parágrafo primeiro- O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.

Parágrafo segundo - O CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, a parcela fixa, nos meses de janeiro a dezembro de 2019, que deverá ser repassada até o dia 20 de cada mês.

DOS RECURSOS

Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Cláusula sexta - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos horas pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
. Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
. Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

DA VIGÊNCIA
Cláusula sétima – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado ou aditado.
DAS PENALIDADES
Cláusula oitava - O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula nona - Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Cláusula décima - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembléia Geral.

DO FORO
Cláusula décima primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima segunda - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto, 02 de janeiro de 2019.

Douglas Fernando de Mello	Pedro Rabuske
Presidente CISAMARP	Prefeito de Pinheiro Preto
CONSÓRCIO/CONTRATADO	CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2019

Publicação Nº 1862131

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO
PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
nº. 03/2019

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.148/0001-69, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto - SC -, representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Rabuske, brasileiro(a), agente político, residente e domiciliado(a) na cidade de Pinheiro Preto - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para manutenção da iluminação pública do município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total estimado de até R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais). A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

2.1.1 - Este valor refere-se a uma estimativa para execução das atividades inerentes a manutenção da iluminação pública, os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante o período de execução deste contrato.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados para custeio dos serviços e materiais utilizados pela CONTRATANTE na manutenção da iluminação pública.

2.3 - No Relatório de Execução das Atividades constará:

2.3.1 - Com o título de "Manutenção Preventiva e Corretiva", os serviços e os materiais utilizados na manutenção da iluminação pública existente, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por empresa terceirizada e ou adquirido pelo CIMCATARIANA em licitação conjunta.

2.3.2 - Com o título de "Melhoria, Ampliação e Eficientização", os serviços e os materiais utilizados para melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por empresa terceirizada e ou adquirido pelo CIMCATARIANA em licitação conjunta.

2.3.3 - Com o título de "Melhoria, Ampliação e Eficientização com Luminárias de LED", os serviços e os materiais utilizados para melhoria, ampliação e eficientização para modernização do sistema de iluminação pública com luminárias de LED, com seus respectivos quantitativos e valores, realizados por empresa terceirizada e ou adquirido pelo CIMCATARIANA em licitação conjunta.

2.3.4 - Com o título de "Elaboração de Projetos", serviços realizados por empresa terceirizada ou através de execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA habilitado na área de engenharia para prestação de serviços na elaboração de projetos luminotécnicos para eficientização com luminárias de LED e ou demais projetos de manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública.

2.3.5 - Com o título de "Monitoramento e Controle", os serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE, com seus respectivos quantitativos e valores, relativo todas as Unidades de Iluminação Pública – UIP do município.

2.3.5.1 - Esta atividade será executada pelo CIMCATARIANA, que contempla o atendimento e registro de chamadas, softwares para lançamento de eventos, custeio de telefone 0800, bem como os demais custeios de materiais e serviços internos utilizados para o desenvolvimento das ações de manutenção da iluminação pública para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE deverá repassar mensalmente através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela ação de manutenção da iluminação pública conforme fechamento do ciclo do mês de referência.

3.2 - O CONTRATANTE deverá repassar em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades mensais executadas, o valor correspondente a medição do fechamento do ciclo do mês de referência.

3.3 - Havendo atrasos nos repasses do CONTRATANTE que comprometa a execução das despesas o CONTRATADO suspenderá os serviços

até regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS
4.1 - Os serviços e materiais para manutenção da iluminação pública, contratados através de licitação conjunta pelo CIMCATARINA, serão executados pela empresa terceirizada e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

4.2 - As Luminárias de LED adquiridas através de licitação conjunta serão fornecidas pelo CIMCATARINA em conformidade com o projeto luminotécnico, e os serviços de instalação serão executados pela empresa terceirizada e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

4.3 - A prestação de serviços para elaboração de projetos luminotécnicos para eficientização com luminárias de LED e ou demais projetos de manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública, será executada por empresa terceirizada ou por profissional do CIMCATARINA habilitado na área de engenharia.

4.3.1 – Quando executado por profissional do CIMCATARINA os serviços ficarão limitados a capacidade técnica do profissional e a disponibilidade da capacidade instalada.
4.3.2 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município.

4.3.3 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco será cobrado o valor correspondeste a uma hora técnica.

4.4 - Os serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE serão executadas pelo CIMCATARIANA, que contempla o atendimento e registro de chamadas, softwares para lançamento de eventos, o telefone 0800, bem como os demais materiais e serviços internos utilizados para o desenvolvimento das ações de manutenção da iluminação pública para o município.

4.4.1 - O início da vigência desta contratação ensejará o início da disponibilização dos serviços de monitoramento e controle de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE e por consequência seu uso estará gerando despesas até o fechamento do ciclo mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

5.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor		
Orgão	20		
12	Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
2038	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
Dotação (red.)	141		
Recurso	0100 – Aplicações Diretas		
3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$	13.200,00
3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	21.000,00
TOTAL		R$	34.200,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

9.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 05/2019, Dispensa de Licitação nº 03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1750/2014.

13.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

13.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto - SC, 02 de janeiro de 2019.

Município de Pinheiro Preto - SC PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal	CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª –
2ª –

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2019

Publicação Nº 1862133

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº. 04/2019

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das dispos'ições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Programa, de um lado, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.827.148/0001-69, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Rabuske, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Preto - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio

Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1750/2014, e do Contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014–198.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ 34.548,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.879,00 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário, depósito em conta do PROLICITA ou através de autorização de debito automático.

4.2. O valor das parcelas serão devidos integralmente a partir do mês de assinatura do Contrato de Programa.

4.2.1 – Quando a data de assinatura do Contrato de Programa for menor que 15 (quinze) dias no mês, o valor será devido somente no mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais, contratuais e estatutárias, vinculando as partes nos termos do contrato de programa.
CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa.

6.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação	Denominação/Valor		
20	Poder Executivo		
02	Secretaria de Administração		
2022	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.1.71.70 (9)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	19.500,00
3.3.71.70 (14)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	9.048,00
4.4.71.70 (18)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	6.000,00
TOTAL		R$	34.548,00

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº07/2019, Dispensa de Licitação nº 04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Pinheiro Preto – SC, 02 de janeiro de 2019.

Município de Pinheiro Preto - SC PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª –
2ª –

CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2019

Publicação Nº 1862135

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO
nº. 05/2019

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.827.148/0001-69, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Rabuske, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Preto - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1750/2014.

1.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

1.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das despesas de serviços de telefonia móvel.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados, exclusivamente para pagamento do valor das despesas constantes na fatura de telefonia móvel que foi utilizada pela CONTRATANTE, em conformidade com os contratos celebrados entre o CIMCATARINA e a operadora de telefonia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de até R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O CONTRATANTE deverá repassar através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela utilização dos serviços de telefonia móvel disponibilizados pelo CONTRATADO.

4.2 - O CONTRATANTE deverá repassar valor estimado de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fechamento da fatura da telefonia. A disponibilização das linhas telefônicas (chip para celular) ensejará o início dos serviços e por consequência seu uso estará gerando despesas até o fechamento do ciclo mensal.

4.3 - Caso a estimativa seja deficitária ou superavitária, durante a execução das despesas deverão ocorrer os ajustes necessários ao equilíbrio das contas.

4.4 - O CONTRATADO fará o controle de recebimento e aplicação e demonstrará os saldos mensalmente.

4.5 - Havendo atrasos nos repasses do CONTRATANTE que comprometa a execução das despesas o CONTRATADO suspenderá os serviços até regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Os serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs pelas operadoras de telefonia, foram contratados através de licitação pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para atender as necessidades dos entes consorciados.

5.2 - Os serviços serão prestados pelos fornecedores contratados (operadoras de telefonia), o CONTRATADO será o gestor dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços utilizados;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor		
20	Poder Executivo		
02	Secretaria de Administração e Finanças		
2022	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
Dotação (reduzido)	17		
Recurso	0100 – Aplicações Direstas		
3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	2.400,00
TOTAL		R$	2400,00

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
10.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

10.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 08/2019, Dispensa de Licitação nº 05/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto – SC, 02 de janeiro de 2019.

Município de Pinheiro Preto - SC PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª –
2ª –

DECRETO 4917

Publicação Nº 1861761

DECRETO Nº 4.917, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:
20.06.26.782.0023.2.042.3.3.91.00.00.00.00.00
2042 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
Fonte de Recursos: 0100 R$ 1.500,00

20.06.26.782.0023.2.042.3.1.91.00.00.00.00.00
2042 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
Fonte de Recursos: 0100 R$ 13.500,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais).

20.06.26.782.0023.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00
2042 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
Fonte de Recursos: 0100

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4919

Publicação Nº 1861753

DECRETO Nº 4.919 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

30.01.10.301.0009.2.050.3.3.91.00.00.00.00.00
2050 – Manutenção Atividades da Saúde
Fonte de Recursos: 0102

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

30.01.10.301.0009.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00
2050 – Manutenção Atividades da Saúde
Fonte de Recursos: 0102

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1861748

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO/SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 111 – CENTRO
EMAIL: cmdca@pinheiropreto.sc.gov.br
FONE: (49) 35622007

Pinheiro Preto, 07 de Janeiro de 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Arildo Manica, Presidente do CMDCA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente) do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.454 de 26 de novembro de 2010 e pela Portaria nº442 de 26 de setembro de2018, resolve:
Convocar à partir da data de 07 de janeiro de 2018, os Conselheiros eleitos na Eleição Suplementar realizada em 16/12/2018, conforme Edital CMDCA nº001/2018, Resolução nº 012/2018 do CMDCA, a assumir o cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Pinheiro Preto, sendo eles:
• ELISÂNGELA RODRIGUES RIBEIRO DE AGUIAR
• ADRIANO PENDYK.

O presente Edital de Convocação será publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Arildo Mânica
Presidente do CMDCA

PORTARIA 01/2019

Publicação Nº 1861122

PORTARIA Nº 01, de 02 de Janeiro DE 2019.
EXONERA Valdir Antônio Neis do cargo de provimento em comissão DE Secretário de Transportes e Obras.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração, realizado por Valdir Antônio Neis em 18 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, Valdir Antônio Neis, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 296.662.609-72, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Transportes e Obras, nomeado pela Portaria nº 027/2017, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 026/2019

Publicação Nº 1861349

PORTARIA Nº 026, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 123/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 123/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica os objetos licitados às empresas vencedoras:

1. Renato Pneus e Acessórios LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.760.365/0001-78, os seguintes itens correspondentes e respectivos preços: Item 32 (R$ 63,00), Item 43 (R$ 42,00), Item 44 (R$ 59,00), Item 45 (R$ 39,50), Item 46 (R$ 34,00), Item 48 (R$ 34,00), Item 49 (R$ 32,00), Item 51 (R$ 39,00), Item 52 (R$ 34,00), Item 54 (R$ 53,00), Item 55 (R$ 34,00), Item 57 (R$ 39,00), Item 58 (R$ 37,00), Item 60 (R$ 37,00), Item 79 (R$ 44,00), Item 81 (R$ 44,00), Item 91 (R$ 38,00), Item 93 (R$ 45,00).

2. Auto Coletivo Caçador LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 83.060.327/0002-67 os seguintes itens correspondentes e respectivos preços: Item 13 (R$ 63,00), Item 14 (R$ 58,50), Item 15 (R$ 63,00), Item 16 (R$ 63,00), Item 17 (R$ 58,50), Item 18 (R$ 63,00), Item 19 (R$ 63,00), Item 20 (R$ 58,50), Item 21 (R$ 63,00).

3. Xtreme Mecânica Automotiva Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 20.811.416/0001-05, os seguintes itens correspondentes e respectivos preços: Item 38 (R$ 65,00), Item 61 (R$ 35,00), Item 63 (R$ 35,00), Item 64 (R$ 33,00), Item 66 (R$ 28,00).

4. Tieppo Auto Mecânica JJD Ltda Me inscrita no CNPJ sob o n.º 17.070.572/0001-40, os seguintes itens correspondentes e respectivos preços: Item 23 (R$ 58,00), Item 35 (R$ 63,00), Item 41 (R$ 64,00), Item 47 (R$ 55,00), Item 50 (R$ 53,00), Item 53 (R$ 64,00), Item 56 (R$ 65,00), Item 59 (R$ 64,00), Item 62 (R$ 59,00), Item 65 (R$ 50,00), Item 67 (R$ 35,00), Item 68 (R$ 64,00), Item 69 (R$ 34,50), Item 70 (R$ 40,00), Item 71 (R$ 65,00), Item 72 (R$ 35,00), Item 73 (R$ 49,00), Item 74 (R$ 75,00), Item 75 (R$ 45,00), Item 77 (R$ 65,00), Item 80 (R$ 65,00), Item 82 (R$ 42,50), Item 83 (R$ 65,00), Item 84 (R$ 44,00), Item 85 (R$ 45,00), Item 86 (R$ 65,00), Item 87 (R$ 45,00), Item 88 (R$ 45,00), Item 89 (R$ 65,00), Item 90 (R$ 45,00), Item 92 (R$ 65,00).

5. Mecânica Rubini inscrita no CNPJ sob o n.º 10.647.867/0001-97, os seguintes itens correspondentes e respectivos preços: Item 31 (R$ 54,00), Item 33 (R$ 54,00), Item 34 (R$ 49,00), Item 36 (R$ 54,00), Item 37 (R$ 50,00), Item 39 (R$ 55,00), Item 40 (R$ 54,00), Item 42 (R$ 52,00), Item 76 (R$ 34,00), Item 78 (R$ 39,00).

6. Mecânica Zago SB inscrita no CNPJ sob o n.º 04.526.146/0001-26, os seguintes itens correspondentes e respectivos preços: Item 04 (R$ 71,00), Item 05 (R$ 86,00), Item 06 (R$ 82,00), Item 07 (R$ 72,00), Item 08 (R$ 86,00), Item 09 (R$ 82,00), Item 10 (R$ 71,00), Item 11 (R$ 86,00), Item 12 (R$ 82,00).

7. Retifica e Auto Peças Doca Eireli ME inscrita no CNPJ sob o n.º 12.870.611/0001-70, os seguintes itens correspondentes e respectivos preços: Item 01 (R$ 74,00), Item 02 (R$ 89,00), Item 03 (R$ 84,00), Item 22 (R$ 62,00, Item 24 (R$ 62,00), Item 25 (R$ 72,00), Item 26 (R$ 89,00), Item 27 (R$ 84,00), Item 28 (R$ 72,00), Item 29 (R$ 89,00), Item 30 (R$ 84,00).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 027/2019

Publicação Nº 1861342

PORTARIA Nº 027, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Dyeson Friebel, ocupante do cargo de Diretor Executivo Municipal de Planejamento Obras Serviço e Transportes, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 123/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em

tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE JANEIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 03/2019

Publicação Nº 1861344

PORTARIA N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores públicos municipais:

I – Ana Laine Grahl, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Financeiro;

II – Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Renda, Tributos e Obras;

III – Maria Helena Mattana Mariani, ocupante do cargo efetivo de assistente de Coordenação e Planejamento;

IV – Eloina Aparecida Pelliciolli, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Habitação.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pela servidora Ana Laine Grahl.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo em 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 04/2019 MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 1861573

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS REFERENTE LICITAÇÃO Nº 108/2018.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no item 1.2 – e seguintes do Edital de Licitação nº108/2018, Modalidade Pregão Presencial;

Considerando a necessidade de verificar a qualidade dos materiais de limpeza a ser adquiridos para a administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão para fins de análise das amostras dos materiais de limpeza referente licitação nº 108/2018, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – MARCIA APARECIDA DA SILVA– Servente;
II – IVONETE ZANFERRARI – Servente;
III – VIVIANE MELLO DA VEIGA – Setor de compras e Licitações;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto –SC, 02 de Janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 05/2019

Publicação Nº 1861346

PORTARIA N.º 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ANALISE E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a função de pregoeiro e membros da equipe de apoio, os seguintes servidores públicos municipais:

I – Ana Laine Grahl, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Financeiro;
II – Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Renda, Tributos e Obras;
III – Maria Helena Mattana Mariani, ocupante do cargo efetivo de assistente de Coordenação e Planejamento;
IV – Eloina Aparecida Pelliciolli, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Habitação.

Parágrafo único. A função de pregoeira será exercida pela servidora Ana Laine Grahl.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo em 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 06/2019

Publicação Nº 1861586

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE janeiro DE 2019.
NOMEIA EDSON RABUSKE PARA EXERCER CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de implementar melhores ações na Secretaria Municipal de Agricultura, a fim de atender o interesse público;

Considerando que o atual secretário da pasta não vem dando conta de acompanhar as duas secretarias – Secretaria de Agricultura e Secretaria de Turismo e Limpeza Pública;

Considerando a questão da vasta experiência que o Senhor Edson Rabuske possui nesse âmbito, tendo já exercido o cargo de Secretário de Agricultura por aproximadamente 04 anos em legislaturas anteriores;

Considerando os bons serviços prestados e ações desenvolvidas nesse longo período em que secretariou a devida pasta, acumulando

experiência e conhecimento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDSON RABUSKE, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob nº. 049.352.969-17, residente e domiciliado na Linha União, interior, Pinheiro Preto, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos da Lei Municipal nº 1.892 de 28 de junho de 2016, filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 02 de janeiro de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 07/2019

Publicação Nº 1861091

PORTARIA Nº 07, de 02 de Janeiro DE 2019.
EXONERA Mauricio Chelest do cargo de provimento em comissão DE Secretário de Agricultura.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, Mauricio Chelest, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 005.372.439-92, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura, nomeado pela Portaria nº 003/2017, lotado na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, ... de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 09/2019

Publicação Nº 1861125

PORTARIA Nº 09, de 02 de Janeiro DE 2019.
EXONERA Jussara Fatima Trevizol EinsWeiler do cargo de provimento em comissão DE Secretária Municipal de Educação, cultura e esportes.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração, realizado por Jussara Fatima Trevizol Einsweiler em 30 de novembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, Jussara Fatima Trevizol EinsWeiler, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 845.501.989-15, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, cultura e esportes, nomeada pela Portaria nº 307/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, ... de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 10/2019

Publicação Nº 1861129

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE Janeiro DE 2019.
NOMEIA Rosania Ines Rossatto Zago PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rosania Ines Rossatto Zago, brasileira, inscrita no CPF sob n. 733.607.32987, residente e domiciliada na rua Padre Trudo Plessers, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de provimento em comissão de "Secretária Municipal de Educação, Cultura e

Esportes", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 11/2019

Publicação Nº 1861131

PORTARIA Nº 11, DE 02 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Valdir Bach.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Valdir Bach, ocupante do cargo de provimento efetivo de operário Braçal, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 12/2019

Publicação Nº 1861133

PORTARIA Nº 12, DE 02 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Antonio Carlos de Oliveira.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Antonio Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de Trator Agrícola, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 15/05/2016 a 14/05/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 13/2019

Publicação Nº 1861136

PORTARIA Nº 13, DE 02 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Geslaine Rodrigues da Silva.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Geslaine Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 13/05/2017 a 12/05/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 14/2019

Publicação Nº 1861138

PORTARIA Nº 14, DE 02 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Fabio Junior Gessi.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Fabio Junior Gessi, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de Escavadeira Hidráulica, 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 15/2019

Publicação Nº 1861140

PORTARIA Nº 15, DE 02 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Marilena Salete Piran.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Marilena Salete Piran, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnica em enfermagem, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 16/2019

Publicação Nº 1861142

PORTARIA Nº 16, DE 02 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Angela Domingos.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Angela Domingos, ocupante do emprego público de Fisioterapeuta, 25 (vinte e cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 17/2019

Publicação Nº 1861146

PORTARIA Nº 17, DE 02 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Sergio Luiz Burik.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Sergio Luiz Burik, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 26/08/2016 a 25/08/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 18/2019

Publicação Nº 1861148

PORTARIA Nº 18, DE 02 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Scheley Raap do Nascimento.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Scheley Raap do Nascimento, ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeiro, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 21/03/2017 a 20/03/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 19/2019

Publicação Nº 1861150

PORTARIA Nº 19, DE 02 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Tania Zanella.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Tania Zanella, ocupante do emprego público de Psicóloga, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 20/2019

Publicação Nº 1861153

PORTARIA Nº 20, DE 02 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Tania Zanella.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Tania Zanella, ocupante do emprego público de Psicóloga - CRAS, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 21/2019

Publicação Nº 1861160

PORTARIA Nº 21, DE 02 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Dalvana Sasso.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Dalvana Sasso, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, 08 (oito) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 11/01/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 22/2019

Publicação Nº 1861162

PORTARIA Nº 22, DE 02 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Marcos Cordeiro Morais.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Marcos Cordeiro Morais, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator Agrícola, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 31/03/2017 a 30/03/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 23/2019

Publicação Nº 1861163

PORTARIA Nº 23, DE 02 DE Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92, e

Considerando o ofício n° 199/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO
LORETE RABUSKE	servente	02/01/2019 a 01/02/2019
MARIONICE FRITZEN	Servente	02/01/2019 a 01/02/2019
NADIA ZORTEA IURKEVICZ	Servente	02/01/2019 a 01/02/2019
NEILY CARMINATTI GOTTSELIG	Servente	02/01/2019 a 01/02/2019
NEUZA MARIA LUPATO BONADIMAN	Servente	02/01/2019 a 01/02/2019
SILVANI CARMINATTI SCARABOTO	Servente	02/01/2019 a 01/02/2019
ADILSON ZUCCO	Motorista	02/01/2019 a 01/02/2019
EUCLESIO JOSE PELICIOLI	Motorista	02/01/2019 a 01/02/2019

FERNANDO DELAZZERI	Motorista	02/01/2019 a 01/02/2019
FREDIVILSON ANTONIO CORDEIRO	Motorista	02/01/2019 a 01/02/2019
JOAREZ PICCININ	Motorista	02/01/2019 a 01/02/2019
VALDIR FRIEBEL	Motorista	02/01/2019 a 01/02/2019
LEIDI DAYANE BRESSAN	Fonoaudióloga	02/01/2019 a 01/02/2019
PATRICIA HACK DA SILVA	Atendente de Biblioteca	02/01/2019 a 01/02/2019
ANGELA MAZURECK RABUSKE	Professor	02/01/2019 a 01/02/2019
EVANDRO RABUSKE	Professor	02/01/2019 a 01/02/2019
KARINA CHIARANI FACCIN	Professor	02/01/2019 a 01/02/2019
LEONICE ANA CANTU PELLICIOLI	Professor	02/01/2019 a 01/02/2019
LUCIANA MENEGOLA	Professor	02/01/2019 a 01/02/2019
MARINEZ BEAL PARTYKA	Professor	02/01/2019 a 01/02/2019
MAURO NEI OSMARIN	Professor	02/01/2019 a 01/02/2019
ROSANA DOS SANTOS	Diretora	02/01/2019 a 01/02/2019
ROSANA MISTURINI BOGONI	Professor	02/01/2019 a 01/02/2019
ROSELI BALDISSERA MAZUTTI	Professor	02/01/2019 a 01/02/2019
SOLANGE APARECIDA BATISTA MANICA	Professor	02/01/2019 a 01/02/2019
VERA LUCI DE OLIVEIRA ZANELLA	Professor	02/01/2019 a 01/02/2019
VERONICE FRITZEN	Diretora	02/01/2019 a 01/02/2019
Kely Regina Piva	Secretária do Centro Educacional	02/01/2019 a 01/02/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 24/2019

Publicação Nº 1861166

PORTARIA Nº 24, DE 07 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Thais Mariani Bee.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Thais Mariani Bee, ocupante do emprego público de nutricionista, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 30/04/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 07 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 07 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 25/2019

Publicação Nº 1861167

PORTARIA Nº 25, de 07 de Janeiro DE 2019.
EXONERA Ivan Bondicz da função temporária DE operário braçal.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 07 de janeiro de 2019, Ivan Bondicz, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 542.796.409-63, da função temporária de operário braçal, nomeado pela Portaria nº 288/2018, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 07 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 28/2019

Publicação Nº 1861289

PORTARIA Nº 28, DE 08 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Taise Aparecida Berwanger.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Taise Aparecida Berwanger, ocupante do emprego público de enfermeiro - psf, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 28/04/2017 a 27/04/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 07 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 08 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 546/2018

Publicação Nº 1861322

PORTARIA Nº 546, DE 26 de dezembro DE 2018.
Concede Licença prêmio A Servidora Pública SANDRA R PARAVISI BRESSAN.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública SANDRA R PARAVISI BRESSAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01/07/1986 a 01/07/1991, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 03 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2018 devendo retornar a suas atividades em 02 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 26 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 547/2018

Publicação Nº 1861323

PORTARIA Nº 547, DE 26 de dezembro DE 2018.
Concede Licença prêmio A Servidora Pública SANDRA R PARAVISI BRESSAN.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública SANDRA R PARAVISI BRESSAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01/07/1986 a 01/07/1991, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 02 de novembro de 2018 a 01 de dezembro de 2018 devendo retornar a suas atividades em 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 26 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 548/2019

Publicação Nº 1861324

PORTARIA Nº 548, DE 26 de Dezembro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Antonio carlos manica.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor antonio carlos manica, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 10 de dezembro de 2018 a 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 26 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 549/2018

Publicação Nº 1861325

PORTARIA Nº 549, de 26 de dezembro DE 2018.
EXONERA Bernardete Pasetto Farina da função temporária de Professor regente de ensino fundamental e educação infantil.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de dezembro de 2018, Bernardete Pasetto Farina, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 637.900.099-20, da função temporária de Professor regente de ensino fundamental e educação infantil, nomeado pela Portaria nº 529/2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 550/2018

Publicação Nº 1861326

PORTARIA Nº 550, de 26 de dezembro DE 2018.
EXONERA Maritilde Diogo da função temporária de Professor regente de ensino fundamental e educação infantil.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de dezembro de 2018, Maritilde Diogo, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 974.380.069-72, da função temporária de Professor regente de ensino fundamental e educação infantil, nomeado pela Portaria nº 225/2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 551/2018

Publicação Nº 1861327

PORTARIA Nº 551, de 26 de dezembro DE 2018.
encerra os contratos dos Servidores que especifica da secretaria de Educação, cultura e esportes.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ofício nº 194/2018, da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Encerrar os contratos, em 19 de dezembro de 2018, dos seguintes servidores temporários:

Ana Carolina Vecentin – Profissional de apoio (20 horas);
eliane bonemberger muller – Profissional de apoio (20 horas);
Ingrid Fritzen Vaz – Profissional de apoio (40 horas);
Jucimara Ziterell Simionatto – Profissional de Apoio (20 horas)
Marlei Maria Panceri – Profissional de apoio (20 horas);
Olivete Vescovi Dall Bosco – Profissional de apoio (20 horas);
Salete Lurdes Gris Bender – Profissional de apoio (20 horas);

Evelin cristine zimmermam – Professor de Educação Física (20 horas);
Juliana Pasold Guzzi - Professor de Inglês (20 horas);
Karina Chiarani Faccin - Professor de Artes (20 horas);

Ana Lúcia Cazarin - Professor Regente (20 horas);
Danielli Strey Freddo - Professor Regente (20 horas);
Fabiana Kopp Benque - Professor Regente (20 horas);
Idimara Samistraro - Professor Regente (20 horas);
Ivania Beal Bressan - Professor Regente (20 horas);
Ivonete Ceron Piccoli - Professor Regente (20 horas);
Marcelina Falchetti Peretti - Professor Regente (20 horas);
Marinez Beal Partika - Professor Regente (20 horas);
Rosana dos Santos - Professor Regente (20 horas);
Rosana Misturini Bogoni - Professor Regente (20 horas);
Simone Morais Cordeiro - Professor Regente (20 horas);
Solange Aparecida Manica - Professor Regente (20 horas);

lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 552/2018

Publicação Nº 1861329

PORTARIA Nº 552, de 26 de dezembro DE 2018.
EXONERA Gianna Dalmolin do cargo de provimento em comissão DE diretor do departamento de ensino.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração, realizado por Gianna Dalmolin em 20 de novembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de dezembro de 2018, Gianna Dalmolin, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 072.312.399-35, do cargo de provimento em comissão de diretor do departamento de ensino, nomeado pela Portaria nº 220/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 541/2018

Publicação Nº 1861340

PORTARIA Nº 541, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Scheley Raap Do Nascimento, ocupante do cargo de Enfermeira, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 068/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em

tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE DEZEMBRO 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

RESULTADOS PEDIDOS DE ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL N. 02/2018

Publicação Nº 1861937

MUNICÍPIO DE PIRATUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2018
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1
O MUNÍCIPIO DE PIRATUBA TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, bem como no Mural Oficial de Publicações do Município EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. Piratuba, 9 de janeiro de 2019.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

EDCD06_2019

Publicação Nº 1861118

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.06/2019
Chamamento público para fins de cadastramento para grupos formais e informais.
O Município de Planalto Alegre torna público que estará realizando a inscrição para cadastramento de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais até às 10:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2019.
Planalto Alegre - SC, em 08 de Janeiro de 2019
JUARES BET
Prefeito Municipal

EDPP02_2019

Publicação Nº 1861998

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. FMS 02/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº FMS 02/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E FONOAUDIOLÓGICO.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 18 de Janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 18 de Janeiro de 2019.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitações
PLANALTO ALEGRE, 08 de Janeiro de 2019.
JUARES BET
Prefeito

DECRETO 4877/2019

Publicação Nº 1861083

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4877, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 33.731,99 (trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 2 de janeiro de 2019

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 823/2018 **Decreto: 4877/2019** **Data Lançamento: 02/01/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 02/01/2019** **Código da Suplementação: 1**

Crédito Adicional						Origem de Recursos					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	137	08.002.0023.0452.0005.2022.	01001000	33.731,99	Anulação	55	08.002.0023.0452.0005.2022.	01001000	33.731,99
						Dotação			01001000	
				Total do Lote	**33.731,99**				**Total**	33.731,99
				Total	33.731,99	**Anulação:**	33.731,99	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Total Geral

Anulação: 33.731,99 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01001000	33.731,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**33.731,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073 / 2017 - PRAZO

Publicação Nº 1860924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 095 / 2017.
Pregão Presencial n.º 059 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: M.D.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE POMERODE (DIESEL), CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS
Prorrogação – 12 meses – prazo final: 31/12/2019.
Valor Unitário por hora contratado: Item 01 - R$69,00(sessenta e nove);e, Item 02- R$33,00 (trinta e três reais).
Valor total Estimado - R$306.000,000 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do contrato n° 073/2017 estabelecido na Lei federal 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo por 12 (doze) meses, pelos serviços de forma contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, maquinas e tratores do Município de Pomerode (DIESEL), Justificado e autorizado conforme anexo pela autoridade competente.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Renaldo Manske, M.D.M. Comércio e Serviços Ltda EPP, Contratada.

Pomerode / SC, 17 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017 SAÚDE - PRAZO

Publicação Nº 1861995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2018 SA
PRAZO

Processo Administrativo n.º 018 / 2017 SA
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, A SER INSTALADA NA RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N.º, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436.9100001/15-001 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC.
Prazo: em 90 (noventa) dias.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 002 / 2018 - SAÚDE e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15/01/2019 até 15/04/2019, em virtude do atraso no repasse em virtude do atraso no repasse de Recurso de Convênio do Governo Federal.
Ass.: Marcos Bonmann – Secretário Municipal de Saúde de Pomerode - Contratante / Valter Poli, Sócio Administrador – Poli Construções Eireli EPP - Contratada.

Pomerode / SC, 19 de Dezembro de 2018.
Marcos Bonmann
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

EDITAL DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1861902

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

Professor Disciplina Específica – Ensino Religioso	
Carga horária disponível e Local	
10 horas	EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder
30 horas	EBM Olavo Bilac
1° Colocado	Jose Jurandir Pereira Junior
Professor Disciplina Específica – Lingua Inglesa	

Carga horária disponível e Local	
20 horas	EEBM Prof° Curt Brandes
30 horas	EBM Dr. Amadeu da Luz
20 horas	05 h EBM Olavo Bilac e 15 h EBM Hermann Guenther
20 horas	EBM Olavo Bilac
1° Colocado	Philipe Macedo Pereira
2° Colocado	Elizabete Cristina Cavalheiro da Luz
3° Colocado	Marina Bernardes Coelho Rios
Professor Disciplina Específica – Lingua Portuguesa	
Carga horária disponível e Local	
20 horas	EEBM Prof° Curt Brandes
1° Colocado	Andresa Karolina Bruske

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 17 de janeiro de 2019 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 08 de janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2019 - 36ª FESTA POMERANA

Publicação Nº 1862218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2019 – FC
36ª FESTA POMERANA

Processo Administrativo n.º 001 / 2019 - FC.
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, REPRESENTANTE DE DIVERSOS GRUPOS ARTÍSTICOS QUE SE APRESENTARÃO ENTRE OS DIAS 09 E 21 DE JANEIRO DE 2019, NA EDIÇÃO DA 36ª FESTA POMERANA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.
Valor total contratado: R$272.990,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa reais).
Prazo de vigência: 13 dias durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.
Base Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
Justificativa: As atividades turísticas e culturais são inviáveis de competição, pois exprimem a cultura da comunidade local, sendo esse o maior patrimônio da Festa Pomerana. Infere-se que o maior atrativo da festividade é o seu caráter cultural, ou seja, suas bandas, seus grupos folclóricos, suas competições típicas, que devidamente caracterizado como questões artísticas e culturais, vez que a tradição das festas se encontra consagrada aos olhos de todos, pela publicidade em função do lado cultural e turístico das atividades mencionadas. As bandas selecionadas são associadas a AMUSPE e são conhecidas pela música alemã que possuem em seu repertório. São bandas reconhecidas no Vale do Itajaí e pela opinião pública e possuem preços compatíveis com os praticados no mercado de shows e eventos.

Pomerode / SC, 08 de Janeiro de 2019.
ARNO HERCÍLIO TEICHMANN
Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1861082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2018 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 014 / 2018 - SAÚDE.
Dispensa de Licitação n.º 002 / 2018 – SAÚDE.
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Locadora: LEOCARDIA CRISTINA HILLE BERTOLDI.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA VILA NOVA, NR. 467 – CENTRO, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DE POMERODE/SC.
Prazo de locação: 12 meses, iniciando em 14/11/2018.
Valor mensal do aluguel: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Valor Total Contratado – locação de 12 meses: R$18.000,00 (dezoito mil reais). Ass.: Marcos Bönmann, Secretário Municipal de Saúde de Pomerode, Locatário / Leocardia Cristina Hille Bertoldi, Locadora.

Pomerode / SC, 14 de Novembro de 2018.
MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

LEI ORDINÁRIA N.º 3.021/2018

Publicação Nº 1861249

LEI ORDINÁRIA N.º 3.021/2018
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E O MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, visando o abastecimento das viaturas, possibilitando a realização de investigação e atendimento de ocorrências no território do município de Pomerode, nos termos da minuta de convênio, que passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de seu Anexo I

Art. 2º O Termo de Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objetivo o repasse mensal da importância em reais, equivalente a 750 (setecentos e cinquenta) litros de gasolina, na forma da alínea "b" da Cláusula Segunda do Termo de Convênio, parte integrante desta Lei, com reajuste na mesma data e pelo mesmo

índice de reajustamento que ocorrer no preço da gasolina, no posto de combustível onde o Município realiza o abastecimento de sua frota de veículos.

Art. 3º A aplicação dos recursos de que trata o artigo anterior destinar-se-á a aquisição de combustível e/ou manutenção da frota pertencente a Polícia Civil, destinada ao serviço de Investigação e atendimento a ocorrências, compreendendo a aquisição de peças e serviços.

Art. 4º O repasse supracitado será efetuado na primeira quinzena de cada mês, sendo que a não aplicação dos recursos, alvo do presente instrumento, pela Polícia Civil, no fim a que se destina, implicará no imediato cancelamento do Termo de Convênio aprovado por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente.

Art. 6º O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer época se assim for do interesse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 20 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVÊIO Nº 006/2018
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRÁVÉS DA POLÍCIA CIVIL SO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO REGULAMENTAR A CESSÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O PLENO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE POMERODE.

O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ÉRCIO KRIEK, brasileiro, casado, CPF 605.728.259-00 e Cédula de Identidade 2.026.174, domiciliado no mesmo endereço acima, doravante denominado CONVENENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 15.211.786/0001-63, com sede na Rua Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco B, Bairro Capoeiras, Florianópolis (SC), representada pelo Delegado de Polícia da Comarca de Pomerode, Dr. ANTONIO LUCIO ANTUNES GODOI, residente e domiciliado em Pomerode (SC), portador da Carteira de Identidade nº 5.570.173, e do CPF nº 899.894.730-72, doravante denominado CONVENIADO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente CONVÊNIO com fundamento na Lei Municipal nº 3.021, de 20 de novembro de 2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:".

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio objetiva a manutenção de serviço de policiamento ostensivo/investigatório motorizado executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, no tocante a segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste Convênio compete:

a) Ao Conveniado:

I- Dispor de Organização Policial Civil no Município;
II- Destacar policiais necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo e investigatório;
III- Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas serem cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Civil, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;
IV- Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimento;
V- Manter uma central de atendimento equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
VI- Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) Ao Convenente:

I- Disponibilizar, mensalmente, a quantidade equivalente a 750 (setecentos e cinquenta litros) de gasolina para cobrir as despesas com manutenção das viaturas, tais como combustível, lubrificante, peças, acessórios, serviços, dentre outros, a disposição do Município, visando proporcionar condições de execução dos serviços de investigação policial, bem como, para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, copa e cozinha, manutenção e reforma diversa, material bélico, conservação e limpeza das instalações, equipamentos, mobiliários e outros materiais necessários.
II- Depositar a importância prevista no inciso anterior, na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de Polícia Civil/Convênio de policiamento investigatório, sendo que a não aplicação dos recursos, alvo do presente instrumento, pela Polícia Civil, no fim a que se destina, implicará no imediato cancelamento do Termo de Convênio aprovado por esta Lei.
III- Realizar, a conta de suas dotações orçamentais, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente Convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Delegado de Polícia Civil do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Município, conforme abaixo:

Código Dotação	Descrição
5	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
1	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
2061	Manutenção do GETRAN
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos ordinários
01110000	Convênio de Trânsito - Civil
03110000	Convênio de Trânsito - Civil

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação, podendo ser renovado e rescindido a qualquer tempo, se assim for do interesse do CONVENENTE ou do CONVENIADO, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO ADITIVO

Este Convênio poderá ser alterado e/ou prorrogado através de termos aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Pomerode (SC), de de 2018.

MUNICÍPIO DE POMERODE - CONVENENTE
ÉRCIO KRIEK

ESTADO DE SANTA CATARINA – CONVENIADO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ANTONIO LUCIO ANTUNES GODOI

Testemunhas:

_____

Nome:
CI: CPF
Estado Civil:
Endereço:

Nome:
CI: CPF
Estado Civil:
Endereço:

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2018 - TIPO TÉCNICA E PREÇO - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Publicação Nº 1861999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100 / 2018

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2018 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, através de sua Presidente, transcorrido o prazo para manifestação recursal em relação ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados, CONVOCA as Empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, constituídas em consórcio e habilitadas no certame, para participação da segunda sessão pública com o objetivo de abertura dos Invólucros das Propostas Técnicas e encaminhamento dos documentos à Comissão Especial, a ser realizada no dia 11/01/2019, às 09h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, Telefone (47) 3387-7229.

Pomerode / SC, 08 de Janeiro de 2019.
BERNADETE LORENZI
Presidente da Comissão de Licitações

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-001/2019- COMCONCURSO

Publicação Nº 1861428

PORTARIA N.º 001/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para fazer parte da comissão do Concurso Público ADM nº 002/2018, e fiscais, para acompanhamento e controle na execução do processo.

- DELFA TEREZINHA WOLLINGER COSTA – Presidente
- ANGELITA MUSSANIK DE LIMA
- CARLA FABIANE NEIS MOREIRA
- CRISTIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Fiscais:

- JOICE DE LIMA LOURENÇO
- PRISCILA MICHAILOFF PRESTES

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 229/2018 e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 08 de Janeiro de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao oito dias do mês de Janeiro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA Nº 2 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 TP 12/2018

Publicação Nº 1860903

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇOS No 12/2018

ATA Nº2 DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Ao sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, ás dez horas, reuniram-se a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC a comissão permanente de licitações designada pelo decreto nº 983/2017 de 13 de dezembro de 2017 para julgar a licitação em epígrafe. Após análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresas, feita pela comissão de licitação, pelo setor de engenharia e pela contadora Liane Bergmaier apresenta o relatório que segue: decide DESABILITAR a empresa ECO CONSTRUÇÕES LTDA, pois não apresentou CRC assinado juntamente com os documentos de habilitação conforme item 3.1 e alínea "a" em observações do presente edital, além disso com relação aos apontamentos do representante da licitante concorrente PREMOMIX conclui-se que o contrato social apresentado está com alteração contratual arquivada pela JUCESC em data de 04/05/2018, decorridos portanto mais de 180 (cento e oitenta) dias. Conforme extraido da legislação a "sociedade limitada deve possuir no mínimo dois sócios, podendo ficar temporariamente com um único sócio por apenas 180 (cento e oitenta) dias. Passado esse prazo, ou a sociedade se dissolve (art. 1.033, inciso IV do Código Civil), ou se transforma em empresário individual ou EIRELI (art. 1.033, parágrafo único do Código Civil)."Conclui-se portanto que a licitante ECO CONSTRUÇÕES LTDA deveria ter apresentado alteração contratual conforme exigência decorrente de lei. Ainda com relação aos apontamentos do representante presente e credenciado o item 3.2.2.1 do edital deste certame exige apresentação "Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro (responsável ou arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante), em consulta aos documentos apresentados conclui-se que o unico atestatado e certidão apresentado foi emitido em nome do engenheiro responsável não possui vínculo nem apontamentos no atestado nem ao menos na Certidão de acervo técnico da empresa licitante, portanto a comissão decide por não aceitar os documentos apresentados sendo considerados negligentes pela não menção no atestado e na Certidão de acervo técnico do nome da empresa licitante. Decide também HABILITAR a empresa, PRÉMOMIX PRÉ MOLDADOS E CONCRETO USINADO por apresentar toda documentação exigida pelo edital. Abre-se prazo de 05 dias úteis para a apresentação de recurso das empresas interessadas, encerrando no dia 14/01/2019 as 17:00 horas. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitação, ou no caso de remessa via postal devem ser recebidos dentro do prazo. Não havendo apresentação de recurso por parte das licitantes, os envelopes das propostas serão abertos no dia 15/01/2019 as 10:00 horas no setor de licitação. Qualquer solicitação de cópias da documentação referente a esse processo obedecerá ao prazo legal conforme lei federal 12.527/2011. Desta forma encerra-se a presente ata, a qual todos passam a assinar, e segue para publicação do mural público no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

ATA Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 TP Nº 12/2018

Publicação Nº 1860902

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇOS No 12/2018

ATA Nº1 RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Ao sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, ás oito horas e trinta minutos, reuniram-se a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC a comissão permanente de licitações designada pelo decreto nº 983/2017 de 13 de dezembro de 2017 para julgar a licitação em epígrafe. Registra-se que protocolaram os envelopes nº 01 e nº 02 dentro do prazo estabelecido no edital as empresas, PREMOMIX PRÉ-MOLDADOS E CONCRETO USINADO EIRELI, representada pelo senhor Douglas Severgnini e a empresa ECO CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante. Ato contínuo, a comissão e o representante rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos encontravam-se lacrados. Ato contínuo foram abertos os envelopes da documentação de habilitação, onde a comissão e o representante rubricaram todas as páginas. O representante credenciado da empresa PREMOMIX PRÉ-MOLDADOS E CONCRETO USINADO EIRELI, Douglas Severgnini, após análise da documentação de todas empresas apontou que o contrato social da empresa ECO CONSTRUÇÕES LTDA, está em desacordo com a legislação pois possui apenas um sócio e qualidade de limitada com última alteração datada e arquivada na junta comercial em maio de 2018, além de que o atestado apresentado pela licitante ECO CONSTRUÇÕES LTDA está em nome da pessoa física do engenheiro conforme exigido no item 3.2.2.1 do edital , o que será devidamente analisado pelo setor de engenharia. Escoimados pelo artigo 43 §3 da Lei 8.666, a comissão decide suspender a sessão do certame, para análise detalhada da documentação e planilhas, pela Comissão e pelo Setor de Engenharia. Após análise da documentação, será elaborada nova ata, disponibilizada no mural público e no site do município. Deixada a palavra livre ninguém fez uso dela. Dessa maneira encerra-se a presente ata a qual todos passam a assinar.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2023, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861647

DECRETO Nº 2023, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 1447, de 19 de junho de 2006, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 1447, de 19 de junho de 2006, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação - COMED:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) 1º Titular: Núbia Estela Vieira Cervelin;
b) 1º Suplente: Nilceleia Otavia da Silva Kohl.

II - Representantes do Ensino Municipal:
a) 1º Titular: Maristela T. Fernandes Souza;
b) 1º Suplente: Selma Cristina da Cunha Pereira;
c) 2º Titular: Valdirene Dietrich;
d) 2º Suplente: Adriana Isabel Brando Censi;
e) 3º Titular: Francisco Goedert;
f) 3º Suplente: Nicésio Delfino.

III - Representantes do Ensino Médio Estadual:
a) 1º Titular: Sandra Maria Fregulia;
b) 1º Suplente: Pedro Gomes Barbosa.

IV - Representantes de Instituição Educacional de Iniciativa Privada:
a) 1º Titular: Vera Regina Evaristo de Andrade;
b) 1º Suplente: Roseli Margareth Lang.

V - Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal:
a) 1º Titular: Adriana Aparecida Shimiguel;
b) 1º Suplente: Tatyane Maris Amaral Souza.

VI - Representantes do Diretor da Escola da Rede Estadual:
a) 1º Titular: Mario Mafaldo Carvalho Filho;
b) 1º Suplente: Ana Patricia Binder.

VII - Representantes da Associação de Pais e Professores da Rede Municipal:
a) 1º Titular: Anna Michela Tiedmann França;
b) 1º Suplente: Altair Roque Pereira;
c) 2º Titular: Luciane Souza Loss;
d) 2º Suplente: Joana Morais.

VIII - Representantes da Associação de Pais e Professores das Unidades da Rede Estadual:
a) 1º Titular: Cassiana Dos Santos Fonseca;
b) 1º Suplente: Fernanda Maria de Oliveira;
c) 2º Titular: Gisele Luiza Fregulia;
d) 2º Suplente: Luiz Augusto Pinheiro.

IX - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo - APAE:
a) 1º Titular: Laudicéia Antunes Carara Poluceno;
b) 1º Suplente: Nartino Velardino Paschoal Neto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1388, de 6 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 7 dias do mês de janeiro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2024, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861654

DECRETO Nº 2024, DE 8 DE JANEIRO DE 2019
Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2017-SMAS e dá outras previdências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2017-PMPB (Secretaria Municipal de Assistência Social), por mais 01 (um) ano, contados a partir de 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de janeiro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1861520

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
DEFINE MEMBROS DAS COMISSÕES PARLAMENETARES PERMANENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PORTO BELO, PARA O EXERCICÍO DO PODER LEGISLATIVO 2019/2020.

Á MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, em conformidade com o artigo 43 e seu Parágrafo Primeiro do Regimento Interno, vem através do presente instrumento, promulgar do seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Ficam composta as Comissões Parlamentares Permanentes da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, para o exercício do Poder Legislativo de 2019/2020, das seguintes formas:

Inciso 1º - Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vereador – PTB, Joel Orlando Lucinda

Relator: Vereador – PT, Jonatha Carlo Cabral
Membro: Vereador – PP, Francisco Scottini-Kiko

Inciso 2º - Comissão de Finanças, Orçamento, Controle Público e Tributação

Presidente: Vereador – MDB, Jonas Amadeu Raulino
Relator: Vereador – PRB, Marcos Venicius Marques
Membro: Vereadora – PTB, Silvana Nunes Stadler

Inciso 3º - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

Presidente: Vereador – PPS, Bento Sebastião Voltolini
Relator: Vereador – PT, Jonatha Carlo Cabral
Membro: Vereador – PTB, Joel Orlando Lucinda

Inciso 4º - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente: Vereadora – PTB, Silvana Nunes Stadler
Relator: Vereador – MDB, Jonas Amadeu Raulino
Membro: Vereador – PP, Francisco Scottini - Kiko

Inciso 5º - Comissão de Meio Ambiente, Pesca e Agropecuária

Presidente: Vereador - PRB, Marcos Venicius Marques
Relator: Vereador – MDB, Célio Roberto Ramos
Membro: Vereador – PTB, Joel Orlando Lucinda

Inciso 6º - Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública

Presidente: Vereador – PT, Rosaura de Oliveira Rodrigues
Relator: Vereador – PPS, Bento Sebastião Voltolini
Membro: Vereador – MDB, Célio Roberto Ramos

Inciso 7º - Comissão de Cultura, Esporte e Turismo

Presidente: Vereador – MDB, Diogo dos Santos
Relatora: Vereadora – PTB, Silvana Nunes Stadler
Membro: Vereador – PT, Jonatha Carlo Cabral

Inciso 8º - Comissão da Ouvidoria Pública

Presidente: Vereador – PMDB, Jonas Amadeu Raulino
Relator: Vereador – PP, Francisco Scottini - Kiko
Membro: Vereador – PRB, Marcos Venicius Marques

ART. 2º - A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.
Ver. Altino Torquato dos Santos Verª Silvana Nunes Stadler
Presidente Vice-Presidente

Ver. Diogo dos Santos Ver. Bento Sebastião Voltolini
1º Secretário 2º Secretário

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
" Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Porto União

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018 - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Publicação Nº 1861728

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 063/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2018
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratadas: FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA. – ME. (CNPJ nº 05.047.599/0001-32) com o valor de R$ 7.270,00 (Sete mil, duzentos e setenta reais). FÁBIO TAVARES ZIN (CNPJ nº 16.860.966/0001-39) com o valor de R$ 7.725,00 (Sete mil, setecentos e vinte e cinco reais) e VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME.. (CNPJ nº 97.546.883/0001-71) com o valor de R$ 4.270,00 (Quatro mil, duzentos e setenta reais), totalizando o valor de R$ 19.265,00 (Dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados para a Câmara Municipal de Porto União.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para as Atividades Legislativas
Modalidade- 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamentos de Dados
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Christian Agenor Martins
Presidente

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861557

Estado de Santa Catarina
Município de Presidente Castello Branco
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Edital de Convocação n° 001/2019.

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que realizará entre os dias 09 de janeiro a 11 de fevereiro de 2019, no horário de expediente, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Presidente Castello Branco, SC, as inscrições para os agricultores do Município que desejarem obter a isenção para o exercício de 2019 da cobrança dos serviços de valor de hora de trator de pneu traçado, até o limite de 06 horas por produtor rural, nas condições estabelecidas pela Lei 1.844/2019, de 07 de janeiro de 2019 e pelo presente Edital, apresentando :

I – Cópia do RG e CPF;
II – Comprovação de propriedade (INCRA ou ITR) ou contrato de arrendamento do imóvel onde exerce a atividade;
III – Comprovante de inscrição junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina no exercício de 2018 (Nota de Produtor Rural);
IV – Certidão negativa de débitos municipais;

O Município fornecerá por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, das 07h30min ás 11h30min horas e das 13h00min ás 17h00min, qualquer informação e/ou esclarecimentos referente ao presente edital, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122, com o servidor Gean Carlo Seganfredo.

Qualquer recurso referente ao indeferimento da inscrição deverá ser dirigido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Presidente Castello Branco – SC, em 08 de janeiro de 2.019.

Jones Cleo Gemi
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1861178

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos), do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto, a escolha mais vantajosa para a contratação de serviço de arbitragem para realização de campeonato municipal de futebol suíço no ano de 2019, no Município de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 08 DE JANEIRO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1861970

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CHAMADA PÚBLICA

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 11.947/2009, pela Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, e com respaldo na Lei nº 8.666/1993, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2019, no Município de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 08 DE JANEIRO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

LEI 1.845/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861317

Lei nº 1.845/2019, de 07 de janeiro de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de 02 (dois) caminhões rodoviários (01 caminhão caçamba e 01 caminhão tanque de água), 01 ônibus escolar, duas plantadeiras agrícolas de três linhas, uma pá para o trator de esteiras (sistema de garfo) para destoque, construção de churrasqueira com cozinha externa no Centro da Associação Cultural Comunitária Professor Carlos Fries de Linha Taquaral, pavimentação de concreto armado na Rua Antonio Luiz Secco, e construção de uma ponte em concreto no acesso ao loteamento Frigo.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), excluídos os encargos financeiros.
Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco e meio por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Parágrafo único. Para fins de pagamento do financiamento a ser contraído o prazo máximo de carência será de 06 (seis) meses.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer frente aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 07 de janeiro de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 07/01/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo II

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 282/2018

Publicação Nº 1860969

DECRETO Nº. 282/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 11800, Transferências do FUNDEB, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2018	Manut. do Ensino Fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	11800	Transferências do Fundeb 121.000,00
TOTAL		121.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

CONTRATO CIS-AMAVI Nº 01 /2019. CONSORCIO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

Publicação Nº 1860999

CONTRATO CIS-AMAVI Nº 01 /2019

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI visando a aquisição de procedimentos e medicamentos e o rateio das despesas administrativas e de pessoal.

O Município de PRESIDENTE NEREU através de seu Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.488.313/0001-45, com sede na Av. João XXIII, neste ato representado pelo Sr. Benito Brand, gestor do Fundo Municipal de Saúde Municipal, inscrito sob CPF nº 715.628.429-00, residente e domiciliado na estrada geral Rio Pequeno, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada "CIS-AMAVI", representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. BENTO FRANCISCO SILVY , brasileiro, casado, Prefeito Municipal de (SC), CPF nº 289.640.559-34 RG nº 838.324 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Santa Catarina, 2550 Cidade de Vitor Meireles CEP 89148-000, Estado de Santa Catarina, firmam o presente Contrato Administrativo e Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Aquisição de procedimentos e medicamentos:
1.1.1. É objeto do presente instrumento a disponibilização, ao MUNICÍPIO, de serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade e de medicamentos e suplementos alimentares mediante a aquisição, pelo CIS-AMAVI, de referidos bens e serviços, conjugadas as demandas dos Municípios Consorciados.
1.2. Rateio das despesas administrativas e de pessoal:
1.2.1. Constitui ainda objeto do presente instrumento o rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI para execução de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
2.1. Da aquisição de procedimentos e medicamentos:
2.1.2. Os valores individuais dos serviços especializados de saúde serão os constantes de Tabela de Valores para Credenciamento aprovada pela Assembleia Geral do CIS-AMAVI, devendo o Município promover o repasse financeiro ao CIS-AMAVI, no montante necessário à cobertura dos valores vinculados às requisições emitidas e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
2.1.3. Os valores individuais dos medicamentos e suplementos alimentares serão os constantes de Ata de Registro de Preços ou Contrato decorrente de procedimento licitatório realizado pelo CIS-AMAVI;
2.2. Do rateio das despesas administrativas e de pessoal:
2.2.1. Para subsidiar as despesas administrativas e de manutenção do CIS-AMAVI, o MUNICÍPIO repassará ao CIS-AMAVI a importância anual de R$ 15.038,00 (quinze mil e trinta e oito reais) a ser repassado em cotas mensais e sucessivas à proporção de 1/12 avos mês a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI.
2.2.2. O montante previsto para as despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI está compreendido na tabela constante dos Anexo I e II deste instrumento e serão rateadas entre os Municípios Consorciados.
2.3. O MUNICÍPIO deverá, no ato da assinatura do presente contrato, apresentar o empenho global ao CIS-AMAVI relativo às despesas de rateio das despesas administrativas e de pessoal, individualizado por modalidade de aplicação específica nos termos da proposta orçamentária do município, devidamente compatibilizado com o orçamento do CIS-AMAVI.
2.4. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CIS-AMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte, conforme preconiza a Lei 4.320/64.
2.5. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIS-AMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.
2.6. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CIS-AMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES
3.1. É de responsabilidade do CIS-AMAVI:
3.1.1. Adquirir, para disponibilizar ao MUNICÍPIO, serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade mediante Credenciamento Universal, conjugando as demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI.
3.1.2. Adquirir, para disponibilizar ao MUNICÍPIO, medicamentos e suplementos alimentares, conjugando as demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI.
3.1.3. Disponibilizar ao MUNICÍPIO a relação de credenciados e gerenciar a demanda, disponibilidade, execução e pagamento.
3.1.4. Disponibilizar ao MUNICÍPIO a lista de medicamentos e suplementos alimentares disponíveis e gerenciar a demanda e a disponibilidade.
3.1.5. Deferir a aquisição de bem ou serviço demandada pelo MUNICÍPIO quando este estiver adimplente no repasse dos recursos ao CIS-AMAVI.
3.1.6. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/2005.
3.1.7. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos transferidos a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI, para que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
3.1.8. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado.
3.2. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:
3.2.1. Encaminhar ao CIS-AMAVI solicitação de bem ou serviço, de acordo com a demanda pactuada entre os Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI;
3.2.2. Responsabilizar-se pelo recebimento dos bens e serviços requeridos, devendo para tanto certificar-se da descrição do item contratado pelo CIS-AMAVI para emissão de Declaração de Recebimento a ser enviada ao CIS-AMAVI acompanhada da respectiva Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.
3.2.3. Receber a prestação de contas e consolidar em suas contas.
3.2.4. Apresentar os resultados da execução orçamentária e o

detalhamento dos recursos aplicados, bem como as auditorias concluídas ou iniciadas no período e informações acerca da oferta e produção de serviços na rede assistencial contratada nos termos do presente instrumento.
3.2.5. Fazer o repasse dos recursos financeiros estabelecidos no presente instrumento.
3.2.6. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas e complementá-los quando necessário.
3.2.7. Notificar ao CIS-AMAVI, até o dia 10 (dez) de cada mês, possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10.01
DESPESAS CORRENTES:
Para aquisição de Medicamentos:
3.3.93.00.00.00.00.00 – {01020000} – Aplicação Direta (Elemento 30);
Para aquisição de procedimentos/consultas especializadas:
3.3.93.00.00.00.00.00 – {01020000} – Aplicação Direta (Elemento 39); R$296.640,00
3.3.93.00.00.00.00.00 – {01380700} – Aplicação Direta (Elemento 39); R$21.000,00

Para rateio despesas administrativas:
3.1.71.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta (Elemento 70); R$8.240,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta (Elemento 70); R$6.798,00

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CIS-AMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18; bem como nas demais normas de direito público aplicáveis, sendo considerado o presente instrumento para fins do disposto no art. 13 da Lei Federal 11.107/2005, em sendo o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS DE RESCISÃO
6.1. As partes poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente Contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.
6.2. Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao MUNICÍPIO e se negativo, terá este a obrigação de saldar o respectivo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente contrato terá vigência de 08 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio do Sul, 08 de janeiro de 2019.

Município de Presidente Nereu BENITO BRAND Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito de Vitor Meireles Presidente do Conselho de Administração
Testemunhas: Leandro Silva de Matos CPF: 001.009.730-94	Kleide Maria Tenfen Fiamoncini Assessoria Jurídica – OAB/SC 16.894

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018 PARA 2019, COM A EMPRESA EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Publicação Nº 1861024

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Impressão de Contratos
Codigo Cliente: 83 Identificador: 58 Ano: 2018 Cod. Cliente - Contrato: 83 Ano - Contrato: 2018
Identificador - Contrato: 58

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018 PARA 2019

TERMO DE ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 02.908.992/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, Senhor EVANDRO ROSA DE JUSUS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 21/2018, homologado em 13/04/2018,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é O presente pregão destina-se a selecionar proposta para contratação de empresa especializada em serviços de Solução em gestão de frota de veículos terrestres, aquáticos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante do Anexo VI - Termo de Referência, pelo período até 31/12/2018.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1 – Fica aditado o presente contrato para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto total de R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais), pagos mensalmente o valor de R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 10 de dezembro de 2018.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVANDRO ROSA DE JUSUS
EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

VALDECI JOSE COMANDOLI

LEANDRO SILVA DE MATOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017, COM SR. NILO SEZERINO

Publicação Nº 1860939

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE DO CORAL MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU e o Senhor NILO SEZERINO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, Em Presidente Nereu -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isamar de Melo, inscrita no CPF sob o n.º 767.132.029-34, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, NILO SEZERINO, pessoa Física, inscrita no CPF sob N.º 094.976.339-04, com sede a Rua Santos Saraiva, 739 – Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:
• Art. 25, III da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
• Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017;
• Processo licitatório nº 15/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE DO CORAL MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO ADITIVO
Fica aditado o presente contrato até 31 de dezembro de 2019, com início das atividades em 04 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Os valores a serem pagas para o exercício de 2019, serão de R$ 22.375,80 (vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) o qual obteve uma correção do índice IGP-M de 8,726% (oito virgula setenta e dois seis centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$1.864,65 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Nereu, 18 de dezembro de 2018.

ISAMAR DE MELO	NILO SEZERINO
Prefeito Municipal	Regente
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI	LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF: 018.560.459-51	CPF:001.009.730-94

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 01 ADT 37/2018 - PM - SEBRAE

Publicação Nº 1862263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 37/2018 - Contrato Nº: 37/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: SEBRAE-SC
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/01/2019 Término: 10/06/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Primeiro termo aditivo referente à Contratação de PROGRAMA DE CONSULTORIA MUNICIPAL, para realização de cursos de capacitação de pequenos negócios, gestão financeira e marketing para pequenas empresa do Município de Princesa/SC.
Princesa, 9 de Janeiro de 2019

EXTRATO DE CONTRATO 01/2019- FMS - CIEE

Publicação Nº 1862262

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 01/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE S
Valor ..... : 37.767,96 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e sete
reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Princesa e Fundo Municipal de Saúde de Princesa, objetivando a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho, e a formação para o trabalho.
Princesa, 9 de Janeiro de 2019
Prefeito(a) Municipal

DECRETO N°. 03 DE 08.01.2019

Publicação Nº 1861187

DECRETO Nº. 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, DE OBRAS, URBANISMO E DOS TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, o Sr. CLAUDEMIR NÓS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa, Rua Sete de Setembro, Centro, portador do CPF n°. 656.500.009-30, Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, DE OBRAS, URBANISMO E DOS TRANSPORTES, a partir de 09.01.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 08 de Janeiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 08 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

EXTRATO DE CONTRATO 02/2019 - PM - CIEE

Publicação Nº 1862260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE S
Valor ..... : 115.066,44 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais e
quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Princesa e Fundo Municipal de Saúde de Princesa, objetivando a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho, e a formação para o trabalho.
Princesa, 9 de Janeiro de 2019

PORTARIA N° 18 DE 09.01.2019

Publicação Nº 1862307

PORTARIA Nº. 18 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
MATEUS BOFF	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	01.07.2017 à 30.06.2018	28.01.2019 à 26.02.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 09 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 09 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

Quilombo

Prefeitura

0001/2019

Publicação Nº 1861012

PORTARIA Nº.0001/2019 - DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal abaixo relacionados, para gozo no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, conforme segue:
Período Aquisitivo:

Anilson Antonio Comunello(19868) 18/07/2017 a 17/04/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

0002/2019

Publicação Nº 1861013

PORTARIA Nº.0002/2019 - DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 5072, de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Vivaldino de Oliveira, (1285) nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria 094/2018 de 02 de fevereiro de 2018 e 120/2018 de 08 de fevereiro de 2018, ficando a partir da execução desta, o saldo de zerado de dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

0003/2019

Publicação Nº 1861014

PORTARIA Nº.0003/2019 - DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 5071, de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Vivaldino de Oliveira, (1285) nos dias 28 a 31 de janeiro de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria 216/2018 de 28 de fevereiro de 2018, ficando a partir da execução desta, o saldo de zerado de dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

0004/2019

Publicação Nº 1861015

PORTARIA Nº. 0004/2019 - DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Michele Cristian Maschio Chitolina, (20291) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 03 de janeiro de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

0005/2019

Publicação Nº 1861016

PORTARIA Nº. 0005/2019 - DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vanusa Alcione Alves, (20286) ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, no dia 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

EXTRATO EDITAL INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 0012019

Publicação Nº 1862331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
CEP : 89850-000 - QUILOMBO - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Administração para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico
que:

( ) - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
( ) - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nr. Processo Adm. p/ termos de parceria/ Ano: 004 /2018
Data do Processo Adm.: 28/12/2018
Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto do Processo Adm.: Repasse de recursos ao **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** com objeto de: Ofertar abrigo a idosos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a atenção integral à saúde dos idosos, por intermédio do SUS, garantindo aos idosos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como prestar atendimento em sistema de abrigamento a idosos pobres, sem família, em situação de abandono, ou em situações que não haja condições de convívio familiar, por maus tratos, omissão familiar, desenvolvendo ações que visem a liberdade, o respeito e a dignidade do idoso como pessoa humana, sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Orçamento	Cód. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto ano
2019	131	08.02	2.038	3.3.50.43.02	50.000,00	**24.000,00**

QUILOMBO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDGAR DORIS BERLANDA-CRC/SC 15.171/0/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO
GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

REQUERIMENTO

O **GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.504.446/0001-40, com sede na RUA JOÃO GOULART, Nº 496, Quilombo/SC, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor LUIZ SETE, inscrito no CPF sob nº 220.238.799-49, vem por meio deste, requerer com base na Lei 13.019/2014, a instauração de Parceria com este município, com a finalidade de ofertar abrigo a idosos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a atenção integral à saúde dos idosos, por intermédio do SUS, garantindo aos idosos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como prestar atendimento em sistema de abrigamento a idosos pobres, sem família, em situação de abandono, ou em situações que não haja condições de convívio familiar, por maus tratos, omissão familiar, desenvolvendo ações que visem a liberdade, o respeito e a dignidade do idoso como pessoa humana, sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais.

Quilombo - SC, 30 de novembro de 2017.

_____
LUIZ SETE
GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

AO EXMO SR
SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ
GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	78.504.446/0001-40

ENDEREÇO	E-MAIL
RUA JOAO GOULART Nº 496	asiloqbo@hotmail.com

CIDADE	UF	CEP	DDD/TEL.	EA
QUILOMBO	SC	89.850-000	(49) 3346 3791	

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGTO.
3000459-5	104	4626	Quilombo

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
MARLENE DALMAZ	290.214.139-49

CI/ÓRGÃO EXPED.	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
400.800 SSP/SC	DIRETORIA	PRESIDENTE	

ENDEREÇO	CEP
RUA GRAMADO, 290, PORTAL DO SOL	89850-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CNPJ/CPF	EA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	83.021.865/0001-61	

ENDEREÇO	CEP
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165	89.850-000

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Acolhimento de idosos (Atualmente 10) em situação de vulnerabilidade social.	Janeiro/2019	Dezembro/2019

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Ofertar abrigo a idosos em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus teve sua fundação no dia 14 de setembro de 1988, no entanto presta serviço à comunidade desde o ano de 1975, tendo sido fundado por um grupo de voluntários da sociedade civil. Com o intuito de abrigar idosos pobres em situação de abandono familiar, negligência ou risco social. Da mesma forma atualmente vem sendo administrado por um grupo de pessoas membros da sociedade civil de forma voluntária. Tendo estatuto próprio que regulamenta a eleição da diretoria, sendo a atual sido eleita em abril de 2008, tendo 2 anos para cumprir o mandato.

Tem sua manutenção principal pelos benefícios previdenciários de seus moradores além de doações de pessoas físicas e jurídicas, convênios com órgãos públicos, subvenções sociais e sentenças judiciais.

A entidade tem como objetivos:

- Assegurar a atenção integral à saúde dos idosos, por intermédio do SUS;
- Garantir aos idosos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- Prestar atendimento em sistema de abrigamento a idosos pobres, sem família, em situação de abandono, ou em situações que não haja condições de convívio familiar, por maus tratos, omissão familiar;
- Desenvolver ações que visem a liberdade, o respeito e a dignidade do idoso como pessoa humana, sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais;
- Criar oportunidades de acesso do idoso ao esporte, lazer, recreação, diversões, respeitando suas peculiaridades e condições de saúde;
- Garantir acesso a benefícios da previdência social a todos os internos da instituição;
- Manter na entidade padrões de habitabilidade, condizentes com as necessidades dos internos, promovendo alimentação regular, adequada e balanceada com padrões de higiene indispensáveis e condizentes com as normas sanitárias;
- Preservar os vínculos familiares dos idosos internados;
- Assinar convênios com entidades públicas, previdenciárias e particulares, quando forem convenientes ao trabalho desenvolvido pela entidade e ao bom atendimento prestado aos idosos.

CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE: A Entidade GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS se compromete:
Disponibilizar o quantitativo de no mínimo 30 peças de vestuário de inverno em boas condições de uso, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno do ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 30 de abril de 2019.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NA MODALIDADE DE CASA DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS.

PÚBLICO ALVO: Idosos acima de 60 anos, que necessitam de abrigo de curto ou longo prazo, em situação de vulnerabilidade social.
OBJETIVO GERAL: Ofertar abrigo a idosos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a atenção integral à saúde dos idosos, por intermédio do SUS;, garantindo aos idosos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como prestar atendimento em sistema de abrigamento a idosos pobres, sem família, em situação de abandono, ou em situações que não haja condições de convívio familiar, por maus tratos, omissão familiar, desenvolvendo ações que visem a liberdade, o respeito e a dignidade do idoso como pessoa humana, sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
• Ofertar atendimentos especializados e cuidados diários a 12 pessoas idosas;
• Assegurar o direito à vida, à convivência familiar de acordo com o estatuto do idoso;
• Promover e garantir os direitos da pessoa idosa.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O SERVIÇO: Situação de vulnerabilidade social total, abandonados, descriminados, sem família, totalmente sem estrutura familiar, necessitando de acompanhamento de técnicos da área social, e realizada uma investigação de cada realidade.

JUSTIFICATIVA: O Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus administra atualmente a Casa de Longa

Permanência para Idosos do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina. Os idosos hoje acolhidos nesta instituição passam por uma triagem realizada pelos técnicos do CREAS, por meio desta triagem, se necessário, é realizado o acolhimento destes idosos do município de Quilombo. Toda e qualquer necessidade de se abrigar um idoso passa por uma avaliação técnica. Estes idosos são acolhidos geralmente, por se encontrarem abandonados, sem família, sem casa própria, sem vínculo familiar algum. O Serviço tem a finalidade de promover autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas. Ações desenvolvidas devem assegurar as aquisições de segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 12 idosos com idade acima 60 anos.

Nº DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS DE FORMA GRATUITA: 100% dos usuários

Nº DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS NO ANO:

Descrição	**Até a Quantidade de**
Idosos com idade de 60 anos ou mais	12

Metas

Resultados a serem alcançados pelo projeto			**Profissional responsável pela avaliação e monitoramento**	**Periodicidade**
Itens de avaliação	Meios de verificação			
	Quantitativos	Qualitativos		
Ofertar atendimentos especializados e cuidados diários a 12 idosos para assegurar o direito à vida, à convivência familiar e prevenir o abrigamento.	- Atender 12 pessoas idosas. - Ofertar transporte as pessoas idosas - .Desenvolver oficinas para desenvolvimento de autonomia com terapeuta ocupacional e psicóloga; - Proporcionar oficinas integradas com os idosos e familiares; - Proporcionar atividades em espaços públicos contribuindo para inclusão social e ampliação do universo cultural. - 100% dos usuários receberão atendimento com preparador físico.	Manutenção do quadro clínico para redução de morbidades; Aumento da valorização pessoal; Redução de violências física, psicológica, financeira e negligencia; Melhora dos vínculos familiares e comunitários; Diminuição da sobrecarga cuidador/ responsável; Redução do número de abrigamento.	Equipe Técnica	Mensal
Oferecer serviços que garantam desenvolvimento de habilidades e	Oficinas para desenvolvimento de autonomia com terapeuta	Redução do número de abrigamento.	Equipe Técnica	Mensal

autonomia com vistas a assegurar o direito à vida e à convivência familiar.	ocupacional e psicóloga; - Proporcionar oficinas integradas com os idosos e familiares; -Proporcionar atividades em espaços públicos contribuindo para inclusão social e ampliação do universo cultural. - 100% dos usuários receberão atendimento com preparador físico.			
Apoiar idosos preparando-os para a autonomia, independência e participação de espaços de controle social das políticas públicas para levar as principais reivindicações, exercendo a autodefesa.	Oficinas para desenvolvimento de autonomia com terapeuta ocupacional e psicóloga;	Instrumental para mensurar: Melhora da capacidade de argumentação; Melhora da capacidade de superar frustrações; Melhora da capacidade de mobilidade; Aumento da participação social; Maior compreensão de direitos humanos; Desenvolvimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania.		

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

O Serviço de Acolhimento de longa permanência para idosos contribui para as aquisições dos usuários, tais como:

Segurança de acolhida: • Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; • Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: • Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; • Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar; • Ter acesso a serviços sócio assistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de desenvolvimento da autonomia: • Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade; • Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; • Vivenciar experiências que utilizem recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

Portanto, a abordagem com o usuário deve ter como base uma filosofia centrada na pessoa, que assenta na convicção de que há potencial de desenvolvimento e autonomia em todos os indivíduos. As ações desenvolvidas visam atender os usuários de forma integral e integrada, levando em consideração todas as demandas apresentadas pelo mesmo. Será elaborado junto com o usuário quando possível, usuário e equipe o Plano de Atendimento

Individual, considerando as habilidades e potencialidades de cada usuário. Conforme segue:

− Será ofertado transporte: para passeios semanal, quinzenal, para atividade extra abrigamento.
− Serão ofertadas três refeições, café da manhã, almoço e janta, no período matutino uma fruta de lanche e a tarde um lanche como frutas, bolo, bolachas com chá.

− Os usuários serão atendidos por cuidadores, nutricionista, assistente social, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, médico de acordo com a demanda apresentada. 12 usuários receberão os atendimentos 1 vezes a cada 15 dias na Unidade de Vivência.

− As oficinas acontecerão semanalmente e terão como objetivo assegurar as aquisições dos usuários conforme citado acima:

• Atividades de Vida Diária Prática e instrumental;
• Abordagem Corporal;
• Beleza;
• Cidadania;
• Grupo de integração usuário e família;
• Atividade patrimonial e ambiental (clube de campo, câmara municipal, prefeitura municipal, bosque, praça central e cachoeira).
• Grupo de integração usuário e família;
• Jogos de mesa;
• Meio ambiente (Horta Pedagógica, Horta Suspensa, Ervas Medicinais, Papel Reciclado, Coleta Seletiva e Jardinagem)
• Cultural: Músicas de moda de viola, bailes, festas de terceira idade.
• Grupo de reflexão para emponderamento dos usuários para o exercício de cidadania;
• Bazares com produtos de artesanato produzidos pelos idosos.
O atendimento aos idosos será de longa permanência.

O acompanhamento é um conjunto de ações sistemáticas e planejadas (visita domiciliar, quando ainda existe vinculo familiar, atendimento psicossocial com grupos formados pelo CAPS), objetivando contribuir para a autonomia, seja relacionada, a questão do estado físico e emocional do idoso.

RECURSOS HUMANOS

Equipe técnica envolvida			**Assinale o regime de contratação**			
Cargo	**Quantidade**	**Carga horária semanal**	**CLT**	**Estagiário**	**Voluntário**	**Cedido**
Assistente Social	01	4				x
Enfermeira	01	4				x
Administrador	01	20				

INFRAESTRUTURA

Quantidade	**Salas**
01	Copa e Cozinha
08	Quartos
01	Secretaria
02	Banheiro

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2019

RECEITAS	R$	DESPESAS	R$
		Energia Elétrica	24.000,00
Subvenção Município de Quilombo	24.000,00	Água	3.600,00
Recursos do salário do idoso, 70% para manutenção.	80.136,00	Materiais de higiene e limpeza	20.000,00
Outros	0,00	Gêneros Alimentícios	24.000,00
		Materiais pedagógicos	6.000,00
		Transporte	6.000,00
		Reformas/Melhorias/Adaptações	20.000,00
TOTAL	**104.136,00**	**TOTAL**	**R$ 81.600,00**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2019

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2 º MÊS	3 º MÊS	4 º MÊS	5 º MÊS	6 º MÊS
	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
META	**7º MÊS**	**8 º MÊS**	**9 º MÊS**	**10 º MÊS**	**11 º MÊS**	**12 º MÊS**
	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2 º MÊS	3 º MÊS	4 º MÊS	5 º MÊS	6 º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	**7º MÊS**	**8 º MÊS**	**9 º MÊS**	**10 º MÊS**	**11 º MÊS**	**12 º MÊS**
	***	***	***	***	***	***

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Quilombo – SC, 27 de dezembro de 2018.

Pede deferimento,

MARLENE DALMAZ
PRESIDENTE GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

_____
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Aprovado ( ) Rejeitado ( )

Quilombo – SC, ____/____ de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO
GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

DECLARAÇÃO

O **GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.504.446/0001-40, com sede na RUA JOÃO GOULART, Nº

496, Quilombo/SC, representada neste ato pela Presidente Senhora MARLENE DALMÁS, inscrita no CPF sob nº 220.238.799-49, vem por meio deste, declarar que a Entidade não tem como dirigentes, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o termo de colaboração e ou fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros (as), bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Quilombo/SC, 27 de dezembro de 2018.

_____
MARLENE DALMAS
CPF Nº 290.214.139-49
GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

PARECER TÉCNICO

Trata-se de Parecer do Órgão Técnico da Administração Pública:

a) **Do mérito da proposta:** A proposta prevista no Plano de Trabalho do GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS contempla o Objeto de alcance do interesse Público "**Acolhimento de idosos (Atualmente 10) em situação de vulnerabilidade social e Promoção da Campanha de Inverno solidário 2019**", estando o Plano de Trabalho em conformidade. A modalidade de parceria adotada cumpre com as exigências da Lei 13.019/2014;

b) **Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:** é recíproco o interesse das partes na realização do objeto previsto na parceria em questão no objetivo de

c) **Da viabilidade de sua execução:** em razão da natureza singular do objeto da parceria e na especialização da Entidade para favorecer o alcance das metas propostas no plano de trabalho, considerado o interesse público, julgamos como viável a execução da parceria prevista no plano de trabalho do GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

d) **Da verificação do cronograma de desembolso:** consta no plano de trabalho o cronograma financeiro de desembolso, de acordo com o aceite do Município, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

e) **Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:** Os meios de fiscalização previstos no Termo de Parceria é a Visita técnica realizada pelo Gestor da Parceria para avaliação do alcance das metas previstas no plano de trabalho.

f) **Da designação do gestor da parceria:** O Município de Quilombo designou gestor da referida parceira a Senhora Cátia Regina Backes Dezordi, conforme Decreto n° 253/2017.

g) **Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:** O Município de Quilombo designou comissão de monitoramento e avaliação da referida parceira composta pelos (as) Senhores (as) Cristiane Breancini Berlanda, Ivanete Bison, Alcione Maria Bevilacqua, Eleni Sagalla Farias e João Claudiomiro Nunes, conforme Decreto n° 252 /2017.

Da análise de documentos entregues pela Organização da Sociedade Civil conforme art. 34 da Lei nº 13.019/2014 e exigências do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014:

> Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
> II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
> III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
> V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
> VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
> VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
> (.....)
> Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
> I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
> II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
> III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

A Entidade **GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** apresentou os documentos em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 13.019/2014. Realizada a análise das exigências previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, concluiu-se pela regularidade.

Quilombo, 28 de dezembro de 2018.

CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI
Gestora da Parceria

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 001/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ 00.108.229/001-44, situado à Rua JOÃO GOULART, Nº 496, CENTRO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC,** por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".*
Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do exposto*:* conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Quilombo, 09 de janeiro de 2019.

CRISTIANE BREANCINI BERLANDA
Presidente da Comissão

PROCURADORIA GERAL: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Quilombo/SC, 09 de janeiro de 2019.

PATRICK MAICOW PAIN
Advogado

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Quilombo/SC, 09 de janeiro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

TERMO DE FOMENTO 06.2017

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES"

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Silvano de Pariz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Entidade **GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.504.446/0001-40, com sede na RUA JOÃO GOULART, Nº 496, Quilombo/SC, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor LUIZ SETE, inscrito no CPF sob nº 220.238.799-49. doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 0148/2017, Inexigibilidade 0148/2017, consoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de fomento com a Entidade GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS QUILOMBO- SC, com a finalidade ofertar abrigo a idosos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a atenção integral à saúde dos idosos, por intermédio do SUS, garantindo aos idosos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como prestar atendimento em sistema de abrigamento a idosos pobres, sem família, em situação de abandono, ou em situações que não haja condições de convívio familiar, por maus tratos, omissão familiar, desenvolvendo ações que visem a liberdade, o respeito e a dignidade do idoso como pessoa humana, sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da CONTRATADA, disponibilizar o quantitativo de no mínimo 30 **peças de vestuário de inverno em boas condições de uso**, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 30 de abril de 2019, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.

2.2 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.

2.3 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

2.4 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

2.6 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.7 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.

2.8 Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC:

a) até 30 (trinta) dias após o término do período de aplicação;

b) até o dia 31 de dezembro de 2019, em relação aos recursos recebidos e aplicados até o mês de dezembro de 2019.

2.9 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017;
2.10 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
2.11 Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3. São obrigações do Município:
3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA nos seguintes prazos: Janeiro de 2019 à Dezembro de 2019: R$ 2.000,00 mensais, totalizando no exercício de 2019 R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:
3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c)Não cumprimento do Plano de Trabalho;
d)Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensa;
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros nos seguintes prazos: Janeiro de 2019 à Dezembro de 2019: R$ 2.000,00 mensais, totalizando no exercício de 2019 R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
4.1 O valor definido acima poderá ser atualizado monetariamente, anualmente, utilizando-se no mínimo o índice IGP-M/FGV, acumulado nos últimos doze meses.
4.2 O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
5.2 A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será de 12 meses, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.
8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
9.1Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária 2019: Projeto Atividade 2.038 Elemento da despesa 3.3.50.43.02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.Tanto quanto possível os participes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 249/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12. Os participes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 22 de dezembro de 2017.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

LUIZ SETE
Presidente
GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018, CELEBRADA COM A ENTIDADE CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO.

O Município de Quilombo celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Colaboração nº 002/2018 com a Entidade **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO**, envolvendo a transferências de recursos financeiros da administração pública para a Entidade, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Considerando a necessidade de avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os servidores públicos disponibilizada à Sociedade através de Organização da Sociedade Civil (Entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomento e demais exigências estabelecidas pela Lei Federal n 13.019/2014 e Decreto Municipal 253/2017, em que compete ao GESTOR da Parceria:
a) Avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;
A descrição pormenorizada das atividades realizadas;
A comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
d) Glosar valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
e) Analisar os dados financeiros com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
f) A avaliação da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas recebida.
Emite-se o seguinte parecer:

PARECER

Avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
Conforme documentação apresentada pela Entidade parceira, com os recursos financeiros repassados foram utilizados para a contratação das prestações de serviços constantes no plano de trabalho para a realização da programação prevista no evento XIV Rodeio Crioulo Interestadual promovido pela instituição CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO, estando de acordo com o atendimento do objeto proposto.
A Entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo ao Termo de Colaboração nº 002/2018 e entregou documentos comprobatório de despesas em atendimento previstas no referido termo, cumprindo com o objeto da parceria.

II - os impactos econômicos ou sociais;
Para a Administração Municipal, os impactos econômicos não são facilmente obtidos, no entanto, com a realização do evento, proporcionou ao Município de Quilombo a visita de vários grupos tradicionalistas que vieram participar das festividades, propiciando o giro de recursos no comércio e prestadores de serviços do Município.
Além disso, com relação aos aspectos sociais, permitiu-se a todos os munícipes quilombenses o acesso à cultura e ao lazer de forma gratuita, em cumprimento aos termos da Constituição vigente e dos demais dispositivos legais.

III- O grau de satisfação do público-alvo;
O público-alvo era a população de Quilombo, para que pudessem ter mais uma forma de lazer e cultura, especialmente no período de comemoração da data de emancipação político-administrativa do Município de Quilombo. Apesar de não ter ocorrido pesquisas de satisfação durante a realização do evento, o CTG CULTIVANDO A TRADIÇÃO, a satisfação do público presente pode ser observada durante a execução do objeto pactuado na Parceria Termo de Colaboração nº 002/2018.
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
O objeto pactuado no Termo de Colaboração nº 002/2018, foi realizado dentro do período determinado e cumprido por completo. Após a realização do evento, a Administração Municipal compreende pela manutenção de ações voltadas a proporcionar a população o acesso ao lazer e a cultura, de modo que o repasse de recursos a entidades que possuem a capacidade técnica para promoção e execução de eventos com possuam estes objetivos, resultam para o Município, a menor custo, atentar a Lei de acesso à cultura, de acesso ao lazer, auxiliar a entidade promotora e ainda reduzir custos.

CONCLUSÃO DO PARECER

A análise da prestação de contas considerou a verdade real e os resultados alcançados e se deu mediante a análise:

a) Dos documentos previstos no plano de trabalho; e

Conforme documentação apresentado pela Entidade parceira, foi proporcionado a população o acesso gratuito as dependências do Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição**,** sendo assim a Entidade também entregou documentos comprobatório de despesas e conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho da Parceria realizada através do Termo de Colaboração nº 002/2018.

b) Do relatório de execução do objeto pela entidade.

A Entidade parceira entregou relatório de execução do objeto com descrição das ações programadas e ações executadas, bem como benefícios alcançados.

A administração pública considerou em sua análise os relatórios elaborados internamente:

I – Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Não foi realizado visita técnica *in loco* durante a execução da Parceira Termo de Colaboração nº 002/2018 com a Entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO.

II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento ou de fomento.

A comissão de monitoramento e avaliação da Parceria 002/2018 com a Entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO analisou e homologou o relatório emitido pela Administração Pública Municipal de Quilombo sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados.

Com base nos dados apurados e analisados neste Parecer Técnico, conclui-se pela aprovação da prestação de contas avaliada como regular pois a mesma expressa de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas.

Quilombo, SC, 26 de novembro de 2018.

CÁTIA REGINA DEZORDI
Gestora Da Parceria

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO
ENTIDADE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 COM A ENTIDADE CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO.

O Município de Quilombo-SC celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Colaboração nº 002/2018 com a Entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO, envolvendo a transferências de recursos financeiros da administração pública para a entidade, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade e interesse público.
Em atendimento ao artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014, a administração pública promoveu o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, relatando:

I – Descrição Sumária das atividades e metas estabelecidas:

Ofertar abrigo a idosos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a atenção integral à saúde dos idosos, por intermédio do SUS, garantindo aos idosos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como prestar atendimento em sistema de abrigamento a idosos pobres, sem família, em situação de abandono, ou em situações que não haja condições de convívio familiar, por maus tratos, omissão familiar, desenvolvendo ações que visem a liberdade, o respeito e a dignidade do idoso como pessoa humana, sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2018.

METAS

- Proporcionar o acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme cronograma apresentado pela entidade.

Meta 1	Ofertar atendimentos especializados e cuidados diários a 12 idosos para assegurar o direito à vida, à convivência familiar e prevenir o abrigamento.
Meta 2	Oferecer serviços que garantam desenvolvimento de habilidades e autonomia com vistas a assegurar o direito à vida e à convivência familiar.
Meta 3	Apoiar idosos preparando-os para a autonomia, independência e participação de espaços de controle social das políticas públicas para levar as principais reivindicações, exercendo a autodefesa.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Em análise das atividades realizadas durante a parceria 06/2017, em relação ao cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, pode-se avaliar que a entidade alcançou os objetivos e metas propostos.

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública:
Foi transferido o valor financeiro definido na Parceria 06/2017 referente dezembro de 2017 no montante de R$ 1.290,00.

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento:

A entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo a Parceria 06/2017 e entregou documentos comprobatórios de despesas em atendimento ao Termo de Fomento 06/2017.

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Não foram realizadas auditorias com o objeto Termo de Fomento 06/2017.

CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

Da conformidade do cumprimento do objeto:
A Entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo a Parceria 06/2017 e entregou documentos comprobatórios de despesas em atendimento ao Termo de Fomento 06/2017, cumprindo com o objeto da parceria: Ofertar abrigo a idosos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a atenção integral à saúde dos idosos, por intermédio do SUS, garantindo aos idosos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como prestar atendimento em sistema de abrigamento a idosos pobres, sem família, em situação de abandono, ou em situações que não haja condições de convívio familiar, por maus tratos, omissão familiar, desenvolvendo ações que visem a liberdade, o respeito e a dignidade do idoso como pessoa humana, sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais

Dos resultados alcançados durante a execução da parceria
Conforme documentações apresentadas pela Entidade parceira com os recursos financeiros repassados foram adquiridos produtos alimentícios, material expediente e higiene e limpeza para os asilados na entidade GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, estando de acordo com o atendimento do objeto proposto.

Quilombo, SC, 29 de janeiro de 2018.

_____
TAFFAREL ANTÔNIO SIMON
Secretário de Finanças

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 06/2017 SOBRE A CONFORMIDADE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 06/2017 COM A ENTIDADE GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Em atendimento ao artigo 59 da Lei Federal 13.019/2015 esta Comissão de Monitoramento e a Avalição designada pelo Decreto 252/2017, **HOMOLOGA** o relatório técnico 06/2017 de monitoramento de avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e sobre os resultados alcançados durante a execução a parceria: **TERMO DE FOMENTO 06/2017 COM A ENTIDADE GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**

Quilombo, SC, 29 de janeiro de 2018.

Homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada:

Cristiane Breancini Berlanda
Presidente

Ivanete Bison
Secretaria

Alcione Maria Bevilacqua
Membro

Eleni Sagalla Farias
Membro

João Claudiomiro Nunes
Membro

DECLRAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Entidade Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus, inscrito com o CNPJ sob o nº 78.504.446/0001-40, mantém suas atividades na Rua João Goulart, nº 496, Centro de Quilombo/SC.

Quilombo/SC, 27 de dezembro de 2018.

ADEMIR JOSÉ PICOLLI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Promoção Social

Rio do Campo

PREFEITURA

CONTRATO Nº 01/2019 - CIS AMAVI

Publicação Nº 1861301

Contrato Nº: 01/2019
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI
Objeto: . É objeto do presente instrumento a disponibilização, ao município, de serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade e de medicamentos e suplementos alimentares mediante a aquisição, pelo cis-amavi, de referidos bens e serviços, conjugadas as demandas dos municípios consorciados.
VALOR: 295.763,01 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e um centavos)
Vigência: Início: 08/01/2019 a 31/12/2019
Assinatura: 08/01/2019

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2396_2018

Publicação Nº 1862033

DECRETO N° 2396 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Estima a programação financeira para o exercício de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste para o exercício de 2019, representada nos seguintes anexos:
I – Anexo I - Meta de arrecadação para 2019 por código de receita ;
II - Anexo II - Meta de execução da despesa para 2019 por elemento;
III – Anexo III – Comparativo das Metas por fonte de recursos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2019

Rio do Oeste – SC, 28 de dezembro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

Decreto nº 2396/2019
Anexo I - Meta de arrecadação para 2019 por código de receita

Descrição Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro
RECEITAS CORRENTES 2.039.450,00 2.264.450,00 2.201.192,00 2.066.272,00 2.162.672,00 2.248.372,00 3.406.599,00 2.055.672,00 2.098.172,00 2.046.172,00 2.113.072,00 4.062.210,48
RECEITA TRIBUTÁRIA 212.396,00 326.196,00 380.316,00 206.396,00 193.296,00 202.896,00 757.896,00 227.996,00 210.896,00 195.296,00 196.596,00 200.504,00
IMPOSTOS 120.732,00 125.732,00 119.732,00 129.732,00 124.732,00 128.532,00 649.732,00 159.332,00 141.332,00 125.332,00 123.532,00 121.348,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE 212.396,00 326.196,00 380.316,00 206.396,00 193.296,00 202.896,00 757.896,00 227.996,00 210.896,00 195.296,00 196.596,00 200.504,00
TAXAS 46.664,00 155.464,00 215.584,00 31.664,00 23.564,00 29.364,00 63.164,00 23.664,00 24.564,00 24.964,00 28.064,00 34.156,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍ 31.367,00 88.167,00 29.487,00 7.167,00 6.067,00 5.867,00 6.667,00 6.167,00 6.867,00 7.267,00 10.967,00 11.263,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 15.297,00 67.297,00 186.097,00 24.497,00 17.497,00 23.497,00 56.497,00 17.497,00 17.697,00 17.697,00 17.097,00 22.893,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 45.000,00 45.000,00 45.000,00 45.000,00 45.000,00 45.000,00 45.000,00 45.000,00 45.000,00 45.000,00 45.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.262,00 58.262,00 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.265,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS 0,00 0,00 0,00 0,00 20.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITA PATRIMONIAL 25.241,00 25.241,00 25.241,00 25.241,00 25.241,00 25.241,00 25.241,00 25.241,00 25.241,00 25.241,00 25.241,00 25.239,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS 6.590,00 6.590,00 6.590,00 6.590,00 6.590,00 6.590,00 6.590,00 6.590,00 6.590,00 6.590,00 6.590,00 6.590,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS 18.651,00 18.651,00 18.651,00 18.651,00 18.651,00 18.651,00 18.651,00 18.651,00 18.651,00 18.651,00 18.651,00 18.649,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.749.819,00 1.861.019,00 1.743.641,00 1.782.641,00 1.872.141,00 1.968.241,00 2.571.468,00 1.750.441,00 1.810.041,00 1.773.641,00 1.839.241,00 2.974.454,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS 689.585,00 629.785,00 659.966,00 705.566,00 661.466,00 667.566,00 695.693,00 735.766,00 722.366,00 725.766,00 762.166,00 777.822,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 13.732,00 13.732,00 13.732,00 13.732,00 13.732,00 13.732,00 13.732,00 13.732,00 13.732,00 13.732,00 13.732,00 823.748,00
MULTAS E JUROS DE MORA 7.066,00 7.066,00 7.066,00 7.066,00 7.066,00 7.066,00 7.066,00 7.066,00 7.066,00 7.066,00 7.066,00 7.074,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 810.000,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 6.666,00 6.666,00 6.666,00 6.666,00 6.666,00 6.666,00 6.666,00 6.666,00 6.666,00 6.666,00 6.666,00 6.674,00
RECEITAS DE CAPITAL 0,00 300.000,00 350.000,00 667.762,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.951.274,00
ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 350.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 300.000,00 0,00 667.762,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.951.274,00
Deduções da Receita -273.866,00 -273.866,00 -273.866,00 -273.866,00 -273.866,00 -273.866,00 -353.866,00 -273.866,00 -273.866,00 -273.866,00 -273.866,00 -273.846,00
SOMA 1.765.584,00 2.290.584,00 2.277.326,00 2.460.168,00 1.888.806,00 1.974.506,00 3.052.733,00 1.781.806,00 1.824.306,00 1.772.306,00 1.839.206,00 7.739.638,48

Anexo II - Meta de execução da despesa para 2019 por elemento
Descrição Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro
DESPESAS CORRENTES 1.620.529,47 1.829.263,00 1.769.508,91 1.659.605,76 1.739.166,31 1.817.338,07 2.824.137,73 1.637.858,45 1.678.083,51 1.629.596,07 1.692.867,45 3.503.167,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 964.339,02 1.074.598,16 1.000.364,54 950.290,76 991.845,18 1.044.349,50 1.648.254,10 945.546,39 971.983,30 944.608,71 986.157,50 1.988.288,14
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS 184,24 201,09 180,66 185,31 197,69 213,16 328,90 184,02 189,39 182,08 189,52 307,94
APLICAÇÕES DIRETAS 964.154,78 1.074.397,07 1.000.183,88 950.105,45 991.647,49 1.044.136,34 1.647.925,20 945.362,37 971.793,91 944.426,63 985.967,98 1.987.980,20

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 1.935,92 2.391,87 2.392,47 1.920,85 2.013,30 2.179,14 3.923,41 1.899,05 1.945,32 1.868,58 1.948,69 6.001,40
APLICAÇÕES DIRETAS 1.935,92 2.391,87 2.392,47 1.920,85 2.013,30 2.179,14 3.923,41 1.899,05 1.945,32 1.868,58 1.948,69 6.001,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 654.254,53 752.272,97 766.751,90 707.394,15 745.307,83 770.809,43 1.171.960,22 690.413,01 704.154,89 683.118,78 704.761,26 1.508.877,61
TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PRIVADAS S 15.871,99 19.300,04 19.069,11 15.779,74 16.575,67 17.929,98 31.941,90 15.617,92 16.002,84 15.370,84 16.023,67 46.282,30
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS 506,67 553,00 496,82 509,61 543,63 586,20 904,49 506,06 520,81 500,72 521,17 846,82
APLICAÇÕES DIRETAS 618.112,55 710.448,51 727.095,04 671.263,63 707.075,76 729.516,21 1.103.033,25 654.594,84 667.378,58 647.779,46 667.948,83 1.424.674,92
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS 19.763,32 21.971,42 20.090,93 19.841,17 21.112,77 22.777,04 36.080,58 19.694,19 20.252,66 19.467,76 20.267,59 37.073,57
DESPESAS DE CAPITAL 142.356,04 457.987,16 504.482,53 797.884,77 146.833,34 154.130,41 223.126,82 141.300,46 143.510,88 140.105,30 143.622,25 4.228.107,64
INVESTIMENTOS 128.539,70 441.129,68 487.914,60 784.145,52 132.348,93 138.405,66 195.031,98 127.713,64 129.562,97 126.733,39 129.651,75 4.187.609,78
APLICAÇÕES DIRETAS 128.539,70 441.129,68 487.914,60 784.145,52 132.348,93 138.405,66 195.031,98 127.713,64 129.562,97 126.733,39 129.651,75 4.187.609,78
INVERSÕES FINANCEIRAS 2.522,03 3.138,59 2.845,84 2.525,02 2.778,60 3.137,09 6.231,93 2.488,56 2.603,59 2.435,65 2.608,24 7.584,86
APLICAÇÕES DIRETAS 2.522,03 3.138,59 2.845,84 2.525,02 2.778,60 3.137,09 6.231,93 2.488,56 2.603,59 2.435,65 2.608,24 7.584,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 11.294,31 13.718,89 13.722,09 11.214,23 11.705,81 12.587,66 21.862,91 11.098,26 11.344,32 10.936,26 11.362,26 32.913,00
APLICAÇÕES DIRETAS 11.294,31 13.718,89 13.722,09 11.214,23 11.705,81 12.587,66 21.862,91 11.098,26 11.344,32 10.936,26 11.362,26 32.913,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.698,32 3.333,84 3.334,68 2.677,33 2.806,18 3.037,33 5.468,52 2.646,93 2.711,42 2.604,46 2.716,13 8.364,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.698,32 3.333,84 3.334,68 2.677,33 2.806,18 3.037,33 5.468,52 2.646,93 2.711,42 2.604,46 2.716,13 8.364,86
SOMA 1.765.583,83 2.290.584,00 2.277.326,12 2.460.167,86 1.888.805,83 1.974.505,81 3.052.733,07 1.781.805,84 1.824.305,81 1.772.305,83 1.839.205,83 7.739.639,65

Anexo III – Comparativo das Metas por fonte de recursos para 2019
Descrição Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro
1000001-Recursos Ordinários Livres 674.833,00 833.773,00 833.983,00 669.583,00 701.808,00 759.617,00 1.367.645,00 661.981,00 678.111,00 651.361,00 679.287,00 2.092.004,68
1000006-Recursos Vinculados Legislativo 96.711,00 105.475,00 94.849,00 97.369,00 103.704,00 111.747,00 185.836,00 97.047,00 99.609,00 95.647,00 99.469,00 167.827,96
1000007-Contribuição de Melhoria Paviment 43.666,00 43.666,00 43.666,00 43.666,00 43.666,00 43.666,00 43.666,00 43.666,00 43.666,00 43.666,00 43.674,00
1000008-Taxas desportivas 3.533,00 3.533,00 3.533,00 3.533,00 3.533,00 3.533,00 3.533,00 3.533,00 3.533,00 3.533,00 3.537,00
1000011-Prog. Melhoria Qualidade de Vida 4.417,00 4.417,00 4.417,00 4.417,00 4.417,00 4.417,00 4.417,00 4.417,00 4.417,00 4.417,00 4.417,00 4.417,00 4.413,00
1000014-Convênio Bombeiros Militar - FUNR 3.180,00 3.180,00 3.180,00 3.180,00 3.180,00 3.180,00 3.180,00 3.180,00 3.180,00 3.180,00 3.180,00
1000015-Taxa de controle e fiscalização a 4.167,00 4.167,00 4.167,00 4.167,00 4.167,00 4.167,00 4.167,00 4.167,00 4.167,00 4.167,00 4.167,00 4.163,00
1000056-Rem. Dep. Banc. Legislativo 1.767,00 1.767,00 1.767,00 1.767,00 1.767,00 1.767,00 1.767,00 1.767,00 1.767,00 1.767,00 1.767,00 1.763,00
1000057-Rem. Dep. Banc. Contribuição de M 883,00 883,00 883,00 883,00 883,00 883,00 883,00 883,00 883,00 883,00 883,00 887,00
1010001-Educação Básica 25% s/ Imp. e Tra 143.638,00 180.948,00 135.708,00 146.008,00 173.408,00 207.688,00 463.995,00 143.148,00 155.028,00 138.848,00 155.318,00 409.255,60
1010002-Rem. Dep. Banc. Educação Básica 2 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 438,00
1020001-Ações de Saúde 15% s/ Imp. e Tran 244.804,00 267.190,00 240.046,00 246.226,00 262.666,00 283.234,00 437.018,00 244.510,00 251.638,00 241.930,00 251.812,00 409.159,76
1020002-Taxa de Vigilância Sanitária 5.400,00 12.000,00 3.120,00 600,00 600,00 600,00 600,00 500,00 300,00 700,00 300,00 600,00
1020011-Rem. Dep. Banc. Ações de Saúde 15 530,00 530,00 530,00 530,00 530,00 530,00 530,00 530,00 530,00 530,00 530,00 530,00
1020012-Rem. Dep. Banc. Taxa Vigilância S 353,00 353,00 353,00 353,00 353,00 353,00 353,00 353,00 353,00 353,00 353,00 357,00
1060001-Fundo da Criança e Adolescente - 0,00 0,00 0,00 0,00 20.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
1070002-Rem. Dep. Banc. CIDE 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 92,00
1080001-COSIP – Recursos Livres 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.262,00 38.265,48
1080002-COSIP – Remuneração Depósitos Ban 1.325,00 1.325,00 1.325,00 1.325,00 1.325,00 1.325,00 1.325,00 1.325,00 1.325,00 1.325,00 1.325,00
1100001-Convênio de Trânsito - Militar 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.299,05
1100002-Rem. Dep. Banc. Convênio de Trâns 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 438,00
1110001-Convênio de Trânsito - Civil 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.296,45 2.299,05
1110002-Rem. Dep. Banc. Convênio de Trâns 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 438,00
1120001-Convênio de Trânsito - Prefeitura 2.473,10 2.473,10 2.473,10 2.473,10 2.473,10 2.473,10 2.473,10 2.473,10 2.473,10 2.473,10 2.475,90
1120002-Rem. Dep. Banc. Convênio de Trâns 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 442,00 438,00
1180001-Transferências do FUNDEB – 60% 211.680,00 205.200,00 192.960,00 202.320,00 198.000,00 187.200,00 195.840,00 203.760,00 207.360,00 210.384,00 217.008,00 250.632,00
1180002-Rem. Dep. Banc. FUNDEB – 60% 782,00 782,00 782,00 782,00 782,00 782,00 782,00 782,00 782,00 782,00 782,00 781,00
1190001-Transferências do FUNDEB – 40% 82.320,00 79.800,00 75.040,00 78.680,00 77.000,00 72.800,00 76.160,00 79.240,00 80.640,00 81.816,00 84.392,00 97.468,00
1190003-Rem. Dep. Banc. FUNDEB – 40% 521,00 521,00 521,00 521,00 521,00 521,00 521,00 521,00 521,00 521,00 521,00 521,00
1310003-Convenio para Habitação de Intere 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.491.000,00
1320001-Transferências de Convênios – Uni 0,00 0,00 0,00 100.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
1320004-Construção de Unidades de Ensino 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.853.012,00

1320009-Apoio a Creche - FNDE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.000,00
1330001-Transferências de Convênios – Uni 0,00 0,00 0,00 100.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
1330002-Rem. Dep. Banc.Transferências de 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 92,00
1340002-Rem. Dep. Banc. Transferências de 2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00
1340007-Revitalização de Praças e Ruas 0,00 0,00 0,00 361.762,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
1340009-Aquisição de Equipamentos e Veícu 0,00 0,00 0,00 106.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
1340017-Transferências de Convênios - Uni 0,00 300.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
1350003-IGD - Indice Gestão Descentraliza 1.406,00 1.406,00 1.406,00 1.406,00 1.406,00 1.406,00 1.406,00 1.406,00 1.406,00 1.406,00 1.406,00
1350004-Rem. Dep. Banc. IGD - Indice Gest 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 92,00
1350005-PAIF - Programa de Atencao Integr 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00
1360001-Salário-Educação 30.651,00 30.651,00 30.651,00 30.651,00 30.651,00 30.651,00 30.651,00 30.651,00 30.651,00 30.651,00 30.650,00
1360002-Rem. Dep. Banc. Salário-Educação 1.060,00 1.060,00 1.060,00 1.060,00 1.060,00 1.060,00 1.060,00 1.060,00 1.060,00 1.060,00 1.060,00
1370001-PNATE - Programa Nacional de Apoi 0,00 0,00 9.184,00 9.184,00 9.184,00 9.184,00 9.184,00 9.184,00 9.184,00 9.184,00 9.184,00
1370002-Rem. Dep. Banc. PNATE 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 92,00
1370003-PNAE - Programa Nacional de Alime 0,00 0,00 10.257,00 10.257,00 10.257,00 10.257,00 10.257,00 10.257,00 10.257,00 10.257,00 10.261,00
1370004-Rem. Dep. Banc. PNAE 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 173,00
1370005-PDDE - Programa Dinheiro Direto n 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.780,00
1380001-PAB - Piso de Atenção Básica 18.903,00 18.903,00 18.903,00 18.903,00 18.903,00 18.903,00 18.903,00 18.903,00 18.903,00 18.903,00 18.907,00
1380002-Rem. Dep. Banc. PAB 755,00 755,00 755,00 755,00 755,00 755,00 755,00 755,00 755,00 755,00 760,00
1380003-PSF - Programa Saúde da Família - 28.260,00 28.260,00 28.260,00 28.260,00 28.260,00 28.260,00 28.260,00 28.260,00 28.260,00 28.260,00 28.260,00
1380005-PSF Odonto - Programa Saúde da Fa 2.715,00 2.715,00 2.715,00 2.715,00 2.715,00 2.715,00 2.715,00 2.715,00 2.715,00 2.715,00 2.711,00
1380011-PMAQ - Prog. Acesso Melhoria Qual 14.832,00 14.832,00 14.832,00 14.832,00 14.832,00 14.832,00 14.832,00 14.832,00 14.832,00 14.832,00 14.826,00
1380013-MAC - Media e Alta Complexidade A 26.600,00 26.600,00 26.600,00 26.600,00 26.600,00 26.600,00 26.600,00 26.600,00 26.600,00 26.600,00 26.600,00
1380019-PFVS - Piso Fixo Vigilancia Sanit 2.974,00 2.974,00 2.974,00 2.974,00 2.974,00 2.974,00 2.974,00 2.974,00 2.974,00 2.974,00 2.969,00
1380029-Farmácia Básica - União 3.975,00 3.975,00 3.975,00 3.975,00 3.975,00 3.975,00 3.975,00 3.975,00 3.975,00 3.975,00 3.975,00
1380030-Rem. Dep. Banc. Farmácia Básica 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 173,00
1380032-IPVS - Incentivos Pontuais Vig. S 1.115,00 1.115,00 1.115,00 1.115,00 1.115,00 1.115,00 1.115,00 1.115,00 1.115,00 1.115,00 1.115,00
1380036-NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da 9.741,00 9.741,00 9.741,00 9.741,00 9.741,00 9.741,00 9.741,00 9.741,00 9.741,00 9.741,00 9.746,00
1380040-ACS - Assist. Financeira Compl. 9 12.253,00 12.253,00 12.253,00 12.253,00 12.253,00 12.253,00 12.253,00 12.253,00 12.253,00 12.253,00 12.254,00
1380041-ACS - Fortalecimento Politicas Af 645,00 645,00 645,00 645,00 645,00 645,00 645,00 645,00 645,00 645,00 645,00 645,00
1390001-FEP - Fundo Especial do Petróleo 10.117,00 10.117,00 10.117,00 10.117,00 10.117,00 10.117,00 10.117,00 10.117,00 10.117,00 10.117,00 10.119,00
1390002-Rem. Dep. Banc. FEP - Fundo Espec 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 177,00 173,00
1620030-Transporte Escolar Alunos Rede Es 0,00 0,00 25.981,00 25.981,00 25.981,00 25.981,00 0,00 25.981,00 25.981,00 25.981,00 25.981,00 25.982,00
1620040-Rem Dep Banc Transporte Escolar A 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 88,00 92,00
1630001-Transferências de Convênios – Est 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 257.500,00
1640070-FUNDAM 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 349.762,00
1640200-Rem Dep Banc Outros Convênio Esta 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00 500,00
1670070-Farmácia Básica - Estado 2.755,00 2.755,00 2.755,00 2.755,00 2.755,00 2.755,00 2.755,00 2.755,00 2.755,00 2.755,00 2.755,00
1670111-Cofinanciamento ATB Estado ESF 9.833,00 9.833,00 9.833,00 9.833,00 9.833,00 9.833,00 9.833,00 9.833,00 9.833,00 9.833,00 9.837,00
1670113-NASF ESF ATB ESTADO 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00
1870001-Alienações de Bens destinados a E 0,00 0,00 100.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
1880001-Alienações de Bens destinados a S 0,00 0,00 100.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
1890001-Alienações Bens Recursos Não Vinc 0,00 0,00 150.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
1890002-Rem. Dep. Banc. Alineação Bens - 417,00 417,00 417,00 417,00 417,00 417,00 417,00 417,00 417,00 417,00 417,00 413,00
SOMA 1.765.584,00 2.290.584,00 2.277.326,00 2.460.168,00 1.888.806,00 1.974.506,00 3.052.733,00 1.781.806,00 1.824.306,00 1.772.306,00 1.839.206,00 7.739.638,48

PROCESSO 003/2019 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Publicação Nº 1862280

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. AVISO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de serviços para reparo e manutenção do patrimônio público. Recebimento dos envelopes: até as 08 h 30 min do 21/01/2019. Credenciamento: Após o prazo de entrega dos documentos. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste, 08 de janeiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 009/2019

Publicação Nº 1861633

PORTARIA Nº 009/2019, de 07 de janeiro de 2019

"EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA CÂMARA"

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei nº 1961/2011, que Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Rio do Oeste;

Considerando o disposto no §1º do Art. 5º do referido diploma legal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora THAIS VARELA, matrícula 10000000678-00, do cargo em comissão de Diretora da Câmara, Código 1105.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2019.

Rio do Oeste, 07 de janeiro de 2019
VALIRIO HAVERROTH
Presidente

Publicado no DOM/SC _____
Publicado no Mural _____
Assinatura:

PORTARIA N° 010/2019

Publicação Nº 1861640

PORTARIA Nº 010/2019, de 07 de janeiro de 2019

"EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO"

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei nº 1961/2011, que Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Rio do Oeste;

Considerando o disposto no §1º do Art. 5º do referido diploma legal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Servidor PEDRO CARLOS PIEDADE, matrícula 2356-01, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código 1106.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2019.

Rio do Oeste, 07 de janeiro de 2019
VALIRIO HAVERROTH
Presidente

Publicado no DOM/SC _____
Publicado no Mural _____
Assinatura:

Rio do Sul

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 01/2018 DO MUNICÍPIO DE N° 5475/2018 DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLICIA MILITAR

Publicação Nº 1861763

2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2018 DO MUNICÍPIO E Nº 5475/2018 DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMEDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLICIA MILITAR.

Aos vinte e dois (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e de outro o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas no convênio, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Fica acrescido na clausula segunda, do convênio mencionado, obrigação ao Município as seguintes cláusulas:

"VIII – Repassar em uma única parcela, após a assinatura e publicação do presente, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para aquisição de equipamentos descritos no objeto do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS RATIFICAÇÕES
Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JÚNIOR
Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:

_____
Nome: RENATO ABREU
Função: Tem Cel PM Cmt do 13º BPM

_____
Nome: Natalia Marchi
CPF: 110.333.729-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018/FMAS

Publicação Nº 1862085

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 Pregão Presencial Nº 14/2018 Validade: 12 Meses Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. cliente_numero77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 443590 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi Pérola: tamanho médio, o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos.	U	IN NATURA	350,00000	R$4,5000	R$1.575,0000
2	Aipim descascado: branco, 1ª qualidade, descascado, lavado, cortado em pedaços, congelado, em embalagens de plástico resistente, sem rupturas, transparente, de 1kg. Sem rupturas ou defeitos, não fibroso, livre de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom).	Kg	COOPER KINDEL	100,00000	R$4,6000	R$460,0000
3	Alface: in natura, fresca, em unidade, de 1a qualidade, folhas sãs, sem rupturas, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Peso: entre 0,4 a 0,6 kg a unidade. Preferencialmente orgânico.	U	IN NATURA	250,00000	R$1,5000	R$375,0000
4	Alho Nascional - in natura, de 1a qualidade, dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo. Peso: entre 0,5 kg a 1,0 kg. Preferencialmente orgânico. Entregar em sacos de nylon e envolvidos por caixas de papelão conforme quantidade solicitada.	Kg	KALUKE	40,00000	R$26,0000	R$1.040,0000
5	Banana Caturra: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	IN NATURA	800,00000	R$1,9000	R$1.520,0000
6	Batata inglesa de 1a qualidade, fresca, tamanho grande, casca lisa, isentas de brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões no centro e na casca, ausência de sujidades, parasitase larvas. Peso: entre 0,10 a 0,15 kg a unidade.	U	IN NATURA	500,00000	R$1,3000	R$650,0000
7	Cebola: branca, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, firme, sem rupturas, lesões de origem física e mecânica. Coloração amarelo dourado. Deve estar isentos de sujidades, parasitas e larvas e brotamento. Peso entre 0,18 a 0,2 kg a unidade.	U	IN NATURA	350,00000	R$1,7000	R$595,0000
8	Cebolinha Verde: in natura, de 1a qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - maço.	Mç	IN NATURA	100,00000	R$1,8000	R$180,0000
9	Cenoura Orgânica in natura, 1a qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. Preferencialmente orgânico. Embalagem de entrega em caixas plásticas resistentes e limpas, conforme a quantidade solicitada. Capacidade máxima da embalagem 20 kg.	Kg	IN NATURA	100,00000	R$2,6000	R$260,0000
10	Chuchu - verde, in natura, de 1a qualidade, produto fresco, ausência de resíduos terrosos, brotação, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, rachaduras e cortes. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde-claro ou escuro e ausentes de espinhos. Preferencialmente orgânico. Peso entre 300 a 400 gramas a unidade. Entregar em caixa plástica, conforme a quantidade solicitada.	Kg	IN NATURA	100,00000	R$2,3000	R$230,0000

11	Couve-flor Orgânica in natura, 1a qualidade, cor branca ou creme, fresca e cabeça compacta envolvida por folhas verdes. Isentos de sinais de murcho, manchas escuras, mofo, terra, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso entre 1,1 kg a 1,5 kg. Embalagem de entrega em caixas plásticas resistentes e limpas, conforme a quantidade solicitada. Capacidade máxima da embalagem 20 kg.	U	IN NATURA	100,00000	R$2,5000	R$250,0000
12	Laranja pera: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso: entre 0,12 kg a 0,15 kg a unidade.	Kg	IN NATURA	800,00000	R$2,3000	R$1.840,0000
13	Limão galego fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg.	IN NATURA	150,00000	R$7,3000	R$1.095,0000
14	Maça Fuji: in natura, de 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso em média 120 gramas cada.	Kg	IN NATURA	800,00000	R$5,0000	R$4.000,0000
15	Mamão Formosa: in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Sendo cada unidade envolta em papel.	U	IN NATURA	250,00000	R$4,2000	R$1.050,0000
16	Manga: in natura, 1a qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	Kg	IN NATURA	100,00000	R$3,6000	R$360,0000
17	Melão: in natura, 1a qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas. Peso entre 1,0 kg a 3,0 kg a unidade.	Kg	IN NATURA	100,00000	R$3,3000	R$330,0000
18	Morango: in natura, 1a qualidade, fresco, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	U	IN NATURA	100,00000	R$3,8000	R$380,0000
19	Tangerina: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	IN NATURA	250,00000	R$4,4000	R$1.100,0000
20	Repolho Comum: in natura, 1a qualidade, fresco, firmes, cabeças fechadas com as folhas externas principais e coloração uniforme. Isento de ferimentos, folhas amareladas, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 1,5 kg a 3,0 kg a unidade.	U	IN NATURA	100,00000	R$1,1000	R$110,0000
21	Salsinha: in natura, de 1a qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - maço.	Mç	IN NATURA	100,00000	R$1,7000	R$170,0000
22	Tomate Longa Vida: in natura, tipo salada, 1a qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas. Peso entre 0,07 a 1,2 kg.	Kg	IN NATURA	700,00000	R$4,2000	R$2.940,0000
23	Uva Benitaka: in natura, 1a qualidade, fresco, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	IN NATURA	100,00000	R$7,9000	R$790,0000
Total do Fornecedor:						R$21.300,0000
Total Geral dos Itens:						R$21.300,0000

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: SALA DE LICITAÇÕES, PRAÇA 25 DE JULHO, Nº01, CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL/SC Rio do Sul (SC), 03 de Dezembro de 2018 COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
CARLOS SIMAO
CONTRATADA

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 004.185.619-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1862156

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Contratada: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA

Valor estimativo: R$1.632.472,50 (Um milhão seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXVI da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL 10 - NOTAS OFICIAIS PROVA OBJETIVA -CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1861578

EDITAL Nº 10/2019 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2018, de 08 de novembro de 2018, torna público o presente Edital, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva encontram-se no Anexo Único deste Edital.

2. RESULTADO DOS RECURSOS
2.1. Os candidatos que interpuseram recursos às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva poderão consultar o resultado dos seus recursos na página Área do Candidato no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Rio do Sul/SC, 03 de janeiro de 2019.
Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé,
Prefeito do Município de Rio do Sul/SC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anexo Único - Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva

Monitor Escolar

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
1	1267077	Cristina Viana Jochem	2,40	0,80	5,20	8,40
2	1266349	Thamara Meneghetti	2,70	0,80	4,80	8,30
3	1269106	Giovanni Carneiro Da Silva Santana	2,40	0,60	5,20	8,20
4	1266120	Caroline Kieser	2,70	0,60	4,80	8,10
5	1272869	Raquel Aparecida Camargo De Lima	2,40	0,40	5,20	8,00
6	1265996	Andressa Giacomozzi	2,40	0,80	4,80	8,00
7	1269712	Maria Aparecida Girardi	2,10	0,60	5,20	7,90
8	1267045	Camila Barcellos Oliveira	2,70	0,80	4,40	7,90
9	1269394	Larissa Santana Sell	2,40	1,00	4,40	7,80
10	1267071	Débora Silva de Figueiredo	2,10	0,80	4,80	7,70
11	1266470	Rodrigo Silvino De Oliveira	2,70	0,60	4,40	7,70
12	1266590	Larissa Bianca Baldo	2,70	0,60	4,40	7,70
13	1266207	Cristiane Kirchein Sosa	2,70	1,00	4,00	7,70
14	1266840	Elis Cristina Wolf	2,70	1,00	4,00	7,70

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
15	1266456	Laysla Raquel May	2,40	0,80	4,40	7,60
16	1271748	Ivonete Do Prado	2,10	0,60	4,80	7,50
17	1266635	Luciana Formagi Ignaczuk	2,10	1,00	4,40	7,50
18	1265820	Sarah Canale	2,70	0,80	4,00	7,50
19	1266839	Camila Santana Do Amaral	2,70	0,80	4,00	7,50
20	1272887	Bruno Patrick De Sousa Brito	2,70	0,80	4,00	7,50
21	1267482	Ruan Carlos Vidal Kneidl	1,80	0,80	4,80	7,40
22	1270446	Ane Caroline Steinbach	1,80	0,80	4,80	7,40
23	1271958	Vanusa Anzini	1,80	0,80	4,80	7,40
24	1265793	Daiane Mauricio	2,10	0,40	4,80	7,30
25	1265801	Sandra Pires De Moraes	2,10	0,80	4,40	7,30
26	1265828	Amanda Bridi	2,10	0,80	4,40	7,30
27	1267309	Tairana Da Silva Figueira	1,80	0,60	4,80	7,20
28	1268387	Daniele Barbosa Vieira	1,80	0,60	4,80	7,20
29	1272841	Fernanda Francener	1,80	0,60	4,80	7,20
30	1266251	Marcia Suzana De Morais	1,80	1,00	4,40	7,20
31	1272025	Gisele Aparecida Bach	1,80	1,00	4,40	7,20
32	1266128	Eliane Braatz	2,40	0,80	4,00	7,20
33	1265832	Sandra Vieira Do Prado	2,10	1,00	4,00	7,10
34	1272982	Angelica Maria Da Silva	2,10	1,00	4,00	7,10
35	1266898	Leticia Bachmann Kurth	2,70	0,80	3,60	7,10
36	1265813	Aline Giovana Da Silva	1,80	0,80	4,40	7,00
37	1267552	Naira Carvalho Teixeira	1,80	0,80	4,40	7,00
38	1273027	Jaqueline Graupner	1,80	0,80	4,40	7,00
39	1268303	Marina Lombardi Floriano	2,40	1,00	3,60	7,00
40	1268774	Maria Alice Tonolli	2,40	1,00	3,60	7,00
41	1266763	Leticia Raimundo De Andrade	1,50	0,60	4,80	6,90
42	1265824	Thainara Thayse Steinbach De Lima	1,50	1,00	4,40	6,90
43	1268406	Tauane Feder	2,10	0,80	4,00	6,90
44	1267941	Fernanda Cristine Wetzstein	2,70	1,00	3,20	6,90
45	1265765	Priscila Batista Cardoso	1,20	0,80	4,80	6,80
46	1266961	Marielena Conti	1,80	0,60	4,40	6,80
47	1271453	Vanessa Ariany Moik	1,80	1,00	4,00	6,80
48	1267527	Maria Elisa Mayr	2,40	0,80	3,60	6,80
49	1267667	Guacira Regio Lopes	2,40	0,80	3,60	6,80
50	1269880	Priscila Baldo	2,40	0,80	3,60	6,80
51	1267013	Simone Ribeiro Da Silva Pedroso	3,00	1,00	2,80	6,80
52	1270110	Janyce Ebel	0,90	1,00	4,80	6,70
53	1266600	Luiza Schowambach	1,50	0,80	4,40	6,70
54	1268509	Luzia Warmling	1,50	0,80	4,40	6,70
55	1269132	Maicon Edegar Avi	1,50	0,80	4,40	6,70
56	1265776	Amanda Regina Dos Santos	2,10	0,60	4,00	6,70
57	1271896	Jaqueline Custodio Dos Santos	2,10	0,60	4,00	6,70
58	1273397	Andreia Patricia De Andrade	2,10	0,60	4,00	6,70
59	1265786	Jaquelina Fontanive	2,10	1,00	3,60	6,70
60	1265833	Marco Aurelio Schlemper	2,70	0,80	3,20	6,70
61	1270845	Marilu Helena Bonetti Vargas	1,80	0,40	4,40	6,60
62	1265929	Daniela Enter	1,80	0,80	4,00	6,60
63	1267913	Camila Marinheiro Delino	1,80	0,80	4,00	6,60
64	1268918	Stephany Souza Da Silva	2,40	0,60	3,60	6,60
65	1269717	Fernando Lucas Assis	2,40	0,60	3,60	6,60
66	1270236	Yasmin Gabriela Giovanella	2,40	1,00	3,20	6,60
67	1266423	Daiane Ruoff	0,90	0,80	4,80	6,50
68	1267348	Joyce Hirt Recalde Barreto	0,90	0,80	4,80	6,50
69	1267870	Evanilde Demetrio	1,50	0,60	4,40	6,50
70	1265831	Lauana Grazieli Forbici	1,50	1,00	4,00	6,50
71	1271416	Lucia Ediles Lima Da Silva Hillesheim	1,50	1,00	4,00	6,50
72	1267073	Katia Odorizzi Boni	2,10	0,80	3,60	6,50
73	1267606	Aline Cristina Martins	2,10	0,80	3,60	6,50
74	1265871	Natasha Da Cruz Dos Santos	1,20	0,80	4,40	6,40
75	1265939	Patricia Catafesta	1,20	0,80	4,40	6,40
76	1265961	Luciana Dos Santos	1,20	0,80	4,40	6,40

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
77	1266453	Fernanda Vanderlinde	1,20	0,80	4,40	6,40
78	1266811	Vinicius Da Silva	1,20	0,80	4,40	6,40
79	1269775	Daiane Jaqueline Simao	1,20	0,80	4,40	6,40
80	1270257	Jamile De Oliveira	1,80	0,60	4,00	6,40
81	1266212	Priscila Gisele Fernandes	1,80	1,00	3,60	6,40
82	1267504	Jessica Theiss Da Silva	1,80	1,00	3,60	6,40
83	1270016	Gustavo Bachmann	1,80	1,00	3,60	6,40
84	1265826	Charlene Siewerdt	1,50	0,40	4,40	6,30
85	1265791	Gabrielle Pereira	1,50	0,80	4,00	6,30
86	1265835	Joanna Flavia Santos	1,50	0,80	4,00	6,30
87	1265847	Luana Caroline Griebler Fernandes	1,50	0,80	4,00	6,30
88	1265881	Luana Caroline Avi	2,10	0,60	3,60	6,30
89	1266837	Adelia De Souza	2,10	0,60	3,60	6,30
90	1270370	Cleide Fronza	2,10	1,00	3,20	6,30
91	1265792	Eliane Bento	1,20	0,60	4,40	6,20
92	1266614	Cassia Elzinete Petermann Benedicto	1,20	0,60	4,40	6,20
93	1267255	Veronica Franca Mar	1,20	0,60	4,40	6,20
94	1266011	Maria Helena Comper Giacomozzi	1,20	1,00	4,00	6,20
95	1266566	Taina Arseno Barboza	1,20	1,00	4,00	6,20
96	1267272	Franciele Nicole Franzen Pawlack	1,20	1,00	4,00	6,20
97	1271695	Luiza Eduarda Nunes Schneider	1,20	1,00	4,00	6,20
98	1265877	Dulce Kusters	1,80	0,80	3,60	6,20
99	1266099	Ana Caroline Wernke	1,80	0,80	3,60	6,20
100	1266162	Natasha Gabriele Mafra Batista	1,80	0,80	3,60	6,20
101	1267468	Maria Carolina Sobottka	1,80	0,80	3,60	6,20
102	1267943	Sueli de oliveira barbosa	1,80	0,80	3,60	6,20
103	1267168	David Daniel Santos Lourenco	2,40	0,60	3,20	6,20
104	1268744	Marcos Alves Costa Junior	2,40	1,00	2,80	6,20
105	1265757	Gisely Cristina Ferreira	0,90	0,80	4,40	6,10
106	1266284	Karina Maiara Roberti De Souza	0,90	0,80	4,40	6,10
107	1266206	Nadine Silva Batista	1,50	0,60	4,00	6,10
108	1266452	Carla Tatiana Pieritz Foster	1,50	0,60	4,00	6,10
109	1267251	Elaine Cristina Oliveira	1,50	0,60	4,00	6,10
110	1267588	Grazieli De Oliveira	1,50	0,60	4,00	6,10
111	1267919	Brigida Machado Da Silva	1,50	0,60	4,00	6,10
112	1268075	Caroline Cardoso Bilhir	1,50	0,60	4,00	6,10
113	1268126	Leticia Amorim Hoepers	1,50	0,60	4,00	6,10
114	1269882	Ana Paula Finardi De Souza	1,50	0,60	4,00	6,10
115	1273299	Igor De Jesus Moraes	1,50	0,60	4,00	6,10
116	1266498	Cibelle Crestani Ferreira	1,50	1,00	3,60	6,10
117	1270262	Rafael Leandro Mandel	1,50	1,00	3,60	6,10
118	1270970	Eduarda Furlani Kresch	1,50	1,00	3,60	6,10
119	1271692	Rosilene Aparecida Petris Machado	1,50	1,00	3,60	6,10
120	1268298	Inae Ivone Paula	1,20	0,40	4,40	6,00
121	1265849	Janaina Ignes Ferreira Retke	1,20	0,80	4,00	6,00
122	1268344	Gislaine Apolinario	1,20	0,80	4,00	6,00
123	1269319	Djeniffer Sabrina Klaumann	1,20	0,80	4,00	6,00
124	1265981	Vanessa De Souza	1,80	0,60	3,60	6,00
125	1266044	Izabela Cristina De Souza	1,80	0,60	3,60	6,00
126	1266626	Dgeovana Nellis	1,80	0,60	3,60	6,00
127	1266941	Miriam Stadnick	1,80	0,60	3,60	6,00
128	1268602	Naiara Xavier	1,80	0,60	3,60	6,00
129	1272115	Pietra Isabella Mayer Gouveia	1,80	0,60	3,60	6,00
130	1267900	Dolores Ballmann	1,80	1,00	3,20	6,00
131	1270797	Angela Kuroski	2,40	0,80	2,80	6,00
132	1273373	Patricia Domingues Ferreira	2,40	0,80	2,80	6,00
133	1266285	Daniani Da Silva	0,90	0,60	4,40	5,90
134	1266309	Ana Carolina Steinck Boell	0,90	0,60	4,40	5,90
135	1265777	Catia Daiana Goes	1,50	0,40	4,00	5,90
136	1269714	Ligia Pfleger Senem	1,50	0,40	4,00	5,90
137	1270943	Jarbas Barboza	1,50	0,40	4,00	5,90
138	1265800	Lucas Andre Conaco De Souza	1,50	0,80	3,60	5,90

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
139	1266849	Rejane Rosa Da Silva	1,50	0,80	3,60	5,90
140	1267245	Crislaini Jaquelini Machado	1,50	0,80	3,60	5,90
141	1267617	Graziele Dos Santos	1,50	0,80	3,60	5,90
142	1269735	Luciana Gacema Carvalho	1,50	0,80	3,60	5,90
143	1270245	Nathaniele Cristine Da Silva	1,50	0,80	3,60	5,90
144	1270347	Rosivan Jose Pinheiro Dos Santos	1,50	0,80	3,60	5,90
145	1271248	Milena Ferreira Klitzke	1,50	0,80	3,60	5,90
146	1266678	Alice Cristine Becker Redel	2,10	0,60	3,20	5,90
147	1268232	Silvia Aparecida Batista	2,10	0,60	3,20	5,90
148	1269168	Keyticiane Lopes Rabelo	2,10	0,60	3,20	5,90
149	1270441	Luis Felipe Figueira Do Santos	2,10	0,60	3,20	5,90
150	1272020	Wellington Otto Bernardo	2,10	0,60	3,20	5,90
151	1266172	Leticia Samanta Voss Dave	1,20	0,60	4,00	5,80
152	1266414	Viviane Marian Schroeder	1,20	0,60	4,00	5,80
153	1266968	Francine Ribeiro Assink	1,20	0,60	4,00	5,80
154	1268093	Andiara Sueli Regis De Souza	1,20	0,60	4,00	5,80
155	1271114	Julia Stefanie Meurer	1,20	0,60	4,00	5,80
156	1272103	Mariza De Souza Oliveira	1,20	0,60	4,00	5,80
157	1265781	Elisandra Schmitz	1,80	0,40	3,60	5,80
158	1266193	Karina Alice Pereira	1,80	0,40	3,60	5,80
159	1266887	Cristiane Laurett Kurtz	1,80	0,40	3,60	5,80
160	1265851	Maiara Marcolino	1,20	1,00	3,60	5,80
161	1270331	Daiana Pasqualini	1,20	1,00	3,60	5,80
162	1266157	Taina Ribeiro Silva	2,40	0,20	3,20	5,80
163	1266126	Camila Da Silva Fernandes	1,80	0,80	3,20	5,80
164	1266644	Mariana Claudia Perciak	1,80	0,80	3,20	5,80
165	1267236	Liliane Seraphim	1,80	0,80	3,20	5,80
166	1265838	Lais Coelho Knoth	0,90	0,40	4,40	5,70
167	1266868	Sueli Olivia Carpes	0,90	0,40	4,40	5,70
168	1266037	Mariane Martins De Oliveira	1,50	0,20	4,00	5,70
169	1267926	Alcione Beuting Bernardo	0,90	0,80	4,00	5,70
170	1268850	Jonaice Scheffer	0,90	0,80	4,00	5,70
171	1266650	Tamara Cardoso Jonko Alam	1,50	0,60	3,60	5,70
172	1266904	Sabrina Loffagen Tobias	1,50	0,60	3,60	5,70
173	1267813	Gislaine Kammer	1,50	0,60	3,60	5,70
174	1272718	Francine Menezes Peres	2,10	0,80	2,80	5,70
175	1270913	Caroline De Souza	0,60	0,20	4,80	5,60
176	1267862	Nasira De Fatima Fernandes	0,60	0,60	4,40	5,60
177	1267550	Tatiane Maciel dos Santos Solagna	1,20	0,40	4,00	5,60
178	1269020	Vania Marian Schroeder	1,20	0,40	4,00	5,60
179	1265960	Marina Alves De Oliveira	1,20	0,80	3,60	5,60
180	1266569	Zeli Batista Barboza	1,20	0,80	3,60	5,60
181	1266767	Ana Carolina Costa Da Silva	1,20	0,80	3,60	5,60
182	1269146	Saionara Comper Brandalize	1,20	0,80	3,60	5,60
183	1269478	Bianca Kurth Hillesheim	1,20	0,80	3,60	5,60
184	1269831	Luciana Erat Sasse	1,20	0,80	3,60	5,60
185	1272734	Daniela Lima	1,20	0,80	3,60	5,60
186	1266095	Adriana Costa	1,80	0,60	3,20	5,60
187	1267461	Taise Cristina Da Luz	1,80	0,60	3,20	5,60
188	1268150	Laura Bruna Moser	1,80	0,60	3,20	5,60
189	1269507	Nadine Christ Beulke	1,80	0,60	3,20	5,60
190	1272689	Rodrigo De Oliveira	1,80	0,60	3,20	5,60
191	1271666	Jeison Balbino	2,40	0,40	2,80	5,60
192	1266439	Aline Mauricio	0,90	0,60	4,00	5,50
193	1267446	Karine Pires	0,90	0,60	4,00	5,50
194	1265745	Andressa Boimer	1,50	0,40	3,60	5,50
195	1268504	Juliana Maria Buzzi Schulze	1,50	0,40	3,60	5,50
196	1268681	Daniela Da Cruz	1,50	0,40	3,60	5,50
197	1273295	Joao Paulo Mattos Siquiera	1,50	0,40	3,60	5,50
198	1266555	Isabel Da Silva	2,10	0,20	3,20	5,50
199	1265814	Bruna Pereira	1,50	0,80	3,20	5,50
200	1265860	Juliana Lehmkuhl	1,50	0,80	3,20	5,50

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
201	1266589	Joziane Bauer	1,50	0,80	3,20	5,50
202	1269435	Patricia Block	1,50	0,80	3,20	5,50
203	1269908	Nayane Ricobon Xavier	1,50	0,80	3,20	5,50
204	1272235	Simone Batista Soares	1,50	0,80	3,20	5,50
205	1269859	Caroline Emanuele Alves	2,10	0,60	2,80	5,50
206	1273015	Crister Bica De Abreu Chiqueleiro	2,10	0,60	2,80	5,50
207	1272424	Macarte Silveira Rodrigues Gutz	0,60	0,40	4,40	5,40
208	1270534	Carolina Postai	0,60	0,80	4,00	5,40
209	1271627	Julia Polini	0,60	0,80	4,00	5,40
210	1266263	Andreia Marchi Da Paz Coradelli	1,20	0,60	3,60	5,40
211	1266562	Karina Dos S. Varela Belli	1,20	0,60	3,60	5,40
212	1266920	Bruna Morais Bilk	1,20	0,60	3,60	5,40
213	1267986	Giseli Duarte	1,20	0,60	3,60	5,40
214	1269083	Eloisa Lucia Sabino	1,20	0,60	3,60	5,40
215	1269175	Silvio Bezerra Da Silva	1,20	0,60	3,60	5,40
216	1270819	Wesley Da Silva	1,20	0,60	3,60	5,40
217	1271185	Niria Maria Santos Gomes	1,20	0,60	3,60	5,40
218	1266894	Claudia Mara Miguel Dias	1,80	0,40	3,20	5,40
219	1269566	Marcela Tatiane Da Silva	1,80	0,40	3,20	5,40
220	1266412	Milena Da Silva Sandri	1,20	1,00	3,20	5,40
221	1266759	Laila Cristina De Amorim	1,20	1,00	3,20	5,40
222	1268025	Jeferson Geraldo Hasckel	1,20	1,00	3,20	5,40
223	1268698	Rafaela Sandri De Oliveira	1,20	1,00	3,20	5,40
224	1268785	Nelia Leal	1,20	1,00	3,20	5,40
225	1266034	Debora Andrea Leal Dos Santos De Andrade	0,90	0,40	4,00	5,30
226	1266677	Brenda Beedys De Oliveira	0,90	0,40	4,00	5,30
227	1270187	Deise Hellmann	0,90	0,40	4,00	5,30
228	1266451	Franciele Sebold	0,90	0,80	3,60	5,30
229	1267018	Ana Carolina Dos Santos	0,90	0,80	3,60	5,30
230	1269608	Daniela Bonfanti	0,90	0,80	3,60	5,30
231	1272860	Rosane Hildebrandt	0,90	0,80	3,60	5,30
232	1268166	Gabriela Stadnick Leite	1,50	0,60	3,20	5,30
233	1270346	Thais Diandra Fragozo Dos Santos	1,50	0,60	3,20	5,30
234	1271512	Fernanda Kramer	1,50	0,60	3,20	5,30
235	1270147	Sabrina Alves Do Rosario	2,10	0,40	2,80	5,30
236	1269513	Ana Claudia Floriani Da Silva	1,50	1,00	2,80	5,30
237	1267684	Gabrielle da Silva	0,60	0,60	4,00	5,20
238	1270733	Mirian Brodwolf	0,60	0,60	4,00	5,20
239	1271356	Sindhy Ellen Moura Mazoti	0,60	0,60	4,00	5,20
240	1267570	Naiara Bianchi	1,20	0,40	3,60	5,20
241	1266296	Daiane Goncalves	0,60	1,00	3,60	5,20
242	1266203	Ana Claudia Voss	1,20	0,80	3,20	5,20
243	1266371	Yan Alicio Dos Santos	1,20	0,80	3,20	5,20
244	1266436	Regina Catia Kelim Thiel	1,20	0,80	3,20	5,20
245	1267893	Emanuele Soares	1,20	0,80	3,20	5,20
246	1268254	Cristiane Prim Bernardo	1,20	0,80	3,20	5,20
247	1269034	Marilize Eissmann Ropelato	1,20	0,80	3,20	5,20
248	1270749	Gabrieli Camargo Werle	1,20	0,80	3,20	5,20
249	1272866	Kesli Caroline Mendes Lima	1,20	0,80	3,20	5,20
250	1268600	Karina De Andrade	1,80	0,60	2,80	5,20
251	1273033	Debora Ribeiro	1,80	1,00	2,40	5,20
252	1267002	Gessica Aline Franca	0,30	0,40	4,40	5,10
253	1268682	Pamela Caroline Fernandes	0,30	0,40	4,40	5,10
254	1265751	Tamara Karina Theis	0,90	0,60	3,60	5,10
255	1265853	Janaina Sens Eichholz	0,90	0,60	3,60	5,10
256	1266084	Fabiana Bernardes Da Silva Berto	0,90	0,60	3,60	5,10
257	1266461	Janete Severino Luz Tobia	0,90	0,60	3,60	5,10
258	1266861	Simone Schussler	0,90	0,60	3,60	5,10
259	1266994	Josiani Dos Santos	0,90	0,60	3,60	5,10
260	1268245	Ana Paula De Oliveira	0,90	0,60	3,60	5,10
261	1268968	Cristovao Nolli Sobrinho Junior	0,90	0,60	3,60	5,10
262	1269773	Marileia May	0,90	0,60	3,60	5,10

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
263	1270589	Bruno Belini	0,90	0,60	3,60	5,10
264	1271195	Max Antonio Santos Vitorino	0,90	0,60	3,60	5,10
265	1272378	Grasiele Hafermann	0,90	0,60	3,60	5,10
266	1272975	Daiane Moraes	0,90	0,60	3,60	5,10
267	1273078	Gisela Luckmann	0,90	0,60	3,60	5,10
268	1265867	Ana Luisa Serafim Hoffmann	1,50	0,40	3,20	5,10
269	1271085	Liliana De Souza Da Silva	1,50	0,40	3,20	5,10
270	1266114	Juarez Michael Silveira	0,90	1,00	3,20	5,10
271	1269420	Anderson Lorival Jensen	0,90	1,00	3,20	5,10
272	1271977	Joice Eduarda Hilbert	0,90	1,00	3,20	5,10
273	1265874	Larissa Lozeyko Mezzomo	1,50	0,80	2,80	5,10
274	1268461	Karine Dias	1,50	0,80	2,80	5,10
275	1268725	Jemerson Caetano	1,50	0,80	2,80	5,10
276	1272363	Tainara De Abreu	1,50	0,80	2,80	5,10
277	1267054	Brenda Minatti	2,10	0,60	2,40	5,10
278	1268549	Joice Da Silva Demetrio	2,10	0,60	2,40	5,10
279	1272676	Julia Grasiele Moretti Claudino Dos Santos	2,10	0,60	2,40	5,10
280	1268894	Milena Bruna Amaral Cantovich	0,00	0,60	4,40	5,00
281	1272529	Claudimar Ferreira De Souza	1,20	0,20	3,60	5,00
282	1266116	Raquel Schmidt	0,60	0,80	3,60	5,00
283	1266730	Elisa Floriano	0,60	0,80	3,60	5,00
284	1268431	Joelma Longen Christen	0,60	0,80	3,60	5,00
285	1268946	Celiane Dos Santos Martins	0,60	0,80	3,60	5,00
286	1271099	Tainara Samanta De Quadros	0,60	0,80	3,60	5,00
287	1265799	Patricia Pereira	1,20	0,60	3,20	5,00
288	1265852	Liana De Souza	1,20	0,60	3,20	5,00
289	1265963	Cristina Visentin	1,20	0,60	3,20	5,00
290	1266076	Michele Kammers Assini	1,20	0,60	3,20	5,00
291	1266131	William Torquato	1,20	0,60	3,20	5,00
292	1266239	Wellington Truber Do Nascimento	1,20	0,60	3,20	5,00
293	1267902	Daniela Bianchet	1,20	0,60	3,20	5,00
294	1268320	Nelza De Fatima De Assuncao	1,20	0,60	3,20	5,00
295	1270310	Patricia Defrein	1,20	0,60	3,20	5,00
296	1271093	Jullia Manoela Wernke	1,80	0,40	2,80	5,00
297	1266962	Andressa Faes	1,20	1,00	2,80	5,00
298	1269112	Cristiane Roth Wahlbrinck	1,20	1,00	2,80	5,00
299	1270530	Leticia Cattoni Zucatelli	1,80	0,80	2,40	5,00
300	1267340	Thais Cristina Goncalves	2,40	0,60	2,00	5,00
-	1271762	Monica Machado	0,30	0,60	4,00	4,90
-	1266816	Micheli Radavelli	0,90	0,40	3,60	4,90
-	1268866	Elisiane Naiara Floriano Da Silva	0,90	0,40	3,60	4,90
-	1271532	Tainara Payerl	0,90	0,40	3,60	4,90
-	1265885	Jenifer Taise Bertelli Silveira	0,90	0,80	3,20	4,90
-	1266967	Tais Rossetti	0,90	0,80	3,20	4,90
-	1267526	Elizandra Schulze	0,90	0,80	3,20	4,90
-	1268023	Joseane De Assis	0,90	0,80	3,20	4,90
-	1268445	Elisangela Dos Santos	0,90	0,80	3,20	4,90
-	1268640	Marina Muniz Lorenz	0,90	0,80	3,20	4,90
-	1266486	Larissa Adriane Kirchner	1,50	0,60	2,80	4,90
-	1266619	Maiara De Sousa	1,50	0,60	2,80	4,90
-	1267266	Maria Melania De Oliveira Araujo	1,50	0,60	2,80	4,90
-	1267602	Cristiane Sommerfeld	1,50	0,60	2,80	4,90
-	1267863	Eliane Borghesan Luchtenberg	1,50	0,60	2,80	4,90
-	1267891	Deise Borges Pinto	1,50	0,60	2,80	4,90
-	1270563	Barbara Caroline Sens	1,50	0,60	2,80	4,90
-	1271285	Zilma Silveira Ramos	0,00	0,40	4,40	4,80
-	1265995	Debora Cristina Alexandre	0,00	0,80	4,00	4,80
-	1266900	Ana Clara Francisco	0,60	0,60	3,60	4,80
-	1268573	Willian Felipe Rossetti	0,60	0,60	3,60	4,80
-	1270822	Barbara Evaristo	0,60	0,60	3,60	4,80
-	1271914	Mariane Hugen	0,60	0,60	3,60	4,80
-	1272517	Ingridi Eliane Küster	0,60	0,60	3,60	4,80

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
-	1273157	Stella Maris Perez Botegui	0,60	0,60	3,60	4,80
-	1266335	Giane Tillmann	1,20	0,40	3,20	4,80
-	1266901	Juliete Aparecida Homem	1,20	0,40	3,20	4,80
-	1267629	Debora Bucci	1,20	0,40	3,20	4,80
-	1268409	Elizete Martendal	1,20	0,40	3,20	4,80
-	1269541	Patricia Aparecida Hinckel	1,20	0,40	3,20	4,80
-	1272265	Katia Aparecida Suppi	1,20	0,40	3,20	4,80
-	1267615	Rafael Back	0,60	1,00	3,20	4,80
-	1265790	Melissa Gadotti	1,20	0,80	2,80	4,80
-	1265815	Samantha Bugs De Souza	1,20	0,80	2,80	4,80
-	1265876	Isabela Maueski	1,20	0,80	2,80	4,80
-	1265959	Edna Cristina Christen Medeiros	1,20	0,80	2,80	4,80
-	1268551	Taina Alice Pereira	1,20	0,80	2,80	4,80
-	1271256	Deise Tania Dalsenter Sevegnani	1,20	0,80	2,80	4,80
-	1272850	Clara Maria Perfoll	1,20	0,80	2,80	4,80
-	1268108	Nathielly Priscila De Sousa	1,80	0,60	2,40	4,80
-	1269533	Luciana Stockchneider Pirhardt	1,80	0,60	2,40	4,80
-	1270763	Heloise Nunes De Souza	1,80	0,60	2,40	4,80
-	1268114	Fernanda Berri	0,30	0,40	4,00	4,70
-	1268172	Heloisa Mayerle Lamego	0,90	0,20	3,60	4,70
-	1267037	Tania Boell	0,90	0,60	3,20	4,70
-	1267764	Kenlly Geffer Bridarolli	0,90	0,60	3,20	4,70
-	1267865	Carla Marina Nardelli Cristofolini	0,90	0,60	3,20	4,70
-	1273426	Darlene Gramkow	0,90	0,60	3,20	4,70
-	1271257	Rosangela Velho	1,50	0,40	2,80	4,70
-	1271745	Ana Paula Peyerle	1,50	0,40	2,80	4,70
-	1268581	Cassia Samira Ribeiro Bertelli	0,90	1,00	2,80	4,70
-	1265805	Gilmara Cristina Schmitz Lopes Dos Santos	1,50	0,80	2,40	4,70
-	1266272	Ivessa Eduina Ferreira Capristano	1,50	0,80	2,40	4,70
-	1266634	Aline Rabaioli	1,50	0,80	2,40	4,70
-	1267691	Bruna Luisa Fermino	1,50	0,80	2,40	4,70
-	1272476	Lucas Klaumann Avila	1,50	0,80	2,40	4,70
-	1268819	Ana Claudia Hilbert Münzfeld	0,60	0,40	3,60	4,60
-	1271165	Samanta Luana Hillesheinn	0,60	0,40	3,60	4,60
-	1271653	Debora Patricio	0,60	0,40	3,60	4,60
-	1272003	Adalzija Eskelsen	0,60	0,40	3,60	4,60
-	1266117	Vanessa Cristina Antonio Bertoncelo	1,20	0,20	3,20	4,60
-	1266628	Maila Dos Santos	1,20	0,20	3,20	4,60
-	1265923	Luciara Julia Avi	0,60	0,80	3,20	4,60
-	1265957	Jessica Patricia Alves	0,60	0,80	3,20	4,60
-	1266312	Sheila Maria Pivato	0,60	0,80	3,20	4,60
-	1267839	Samanta Thaize Da Silva	0,60	0,80	3,20	4,60
-	1268624	Adriana Hamm	0,60	0,80	3,20	4,60
-	1269185	Lucas Pessatti	0,60	0,80	3,20	4,60
-	1269231	Suely Cristine De Souza	0,60	0,80	3,20	4,60
-	1271102	Alessandra dos Santos Sacani	0,60	0,80	3,20	4,60
-	1271873	João Vitor Bueno da Silva	0,60	0,80	3,20	4,60
-	1272977	Gabriela Melo Antunes	0,60	0,80	3,20	4,60
-	1273073	Maria Jesuina Da Silva Kochanscki	0,60	0,80	3,20	4,60
-	1265803	Jaqueline Preis	1,20	0,60	2,80	4,60
-	1265978	Ana Paula Moser	1,20	0,60	2,80	4,60
-	1266533	Leticia Lins	1,20	0,60	2,80	4,60
-	1266770	Larissa Sutelo Do Socorro Sutelo De Oliveira	1,20	0,60	2,80	4,60
-	1267611	Cinara Lamin	1,20	0,60	2,80	4,60
-	1269308	Marlizete Pandini Voigt	1,20	0,60	2,80	4,60
-	1270825	Karina Cunha Domingos	1,20	0,60	2,80	4,60
-	1268662	Daniele Luisa Schneider	1,80	0,40	2,40	4,60
-	1269162	Daiane Rosa	1,20	1,00	2,40	4,60
-	1265937	Carla Edener Schäfer	0,30	0,60	3,60	4,50
-	1267832	Larissa Dias	0,30	0,60	3,60	4,50
-	1266245	Gabriele Alves	0,90	0,40	3,20	4,50
-	1266385	Cristilane Tuon	0,90	0,40	3,20	4,50

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
-	1267044	Maria Das Gracas Da Silva	0,90	0,40	3,20	4,50
-	1267408	Ana Paula Dos Reis	0,90	0,40	3,20	4,50
-	1267514	Vanessa Heinz	0,90	0,40	3,20	4,50
-	1269108	Carina Rassweiler	0,90	0,40	3,20	4,50
-	1270352	Brunade Souza Klamberg	0,90	0,40	3,20	4,50
-	1273149	Priscilla Ferrari Da Silva	0,90	0,40	3,20	4,50
-	1273290	Alan Aparecido De Alameida	1,50	0,20	2,80	4,50
-	1266192	Aline Fernandes De Lima Haveroth	0,90	0,80	2,80	4,50
-	1267311	Mariza Soares	0,90	0,80	2,80	4,50
-	1267627	Iara Aparecida Noriler	0,90	0,80	2,80	4,50
-	1267785	D Avila Stefany Torres Inacio	0,90	0,80	2,80	4,50
-	1271154	Juliana Aparecida Faust	0,90	0,80	2,80	4,50
-	1266992	Pabla Andrade	1,50	0,60	2,40	4,50
-	1270302	Clarice Schneider Angelo	1,50	0,60	2,40	4,50
-	1270590	Marcos Sandro Cachorowski Jr	1,50	0,60	2,40	4,50
-	1271319	Jessica Aline Chequetto Bona	1,50	0,60	2,40	4,50
-	1269177	Brenda Lais De Souza Cardoso	1,50	1,00	2,00	4,50
-	1267224	Bruna Cristina Da Luz	0,00	0,80	3,60	4,40
-	1267774	Ivonete Borges Dos Santos	0,00	0,80	3,60	4,40
-	1270713	Sonia Regina Poli	0,60	0,60	3,20	4,40
-	1271265	Daniela Latronico	0,60	0,60	3,20	4,40
-	1272361	Thalia Stainicke Hoepers	0,60	0,60	3,20	4,40
-	1272691	Elisangela Pedroso	0,60	0,60	3,20	4,40
-	1273067	Etiane Maiara Domingos	0,60	0,60	3,20	4,40
-	1273393	Crisleia Goncalves	0,60	0,60	3,20	4,40
-	1266109	Franciane Knopf	1,20	0,40	2,80	4,40
-	1266588	Stefani Gabriele De Souza Tessari	1,20	0,40	2,80	4,40
-	1272950	Marciani Petry Klaumann	0,60	1,00	2,80	4,40
-	1266506	Cristina Maxemovitch	1,20	0,80	2,40	4,40
-	1267254	Vanderlea Catafesta	1,20	0,80	2,40	4,40
-	1270592	Beatriz Aparecida Dos Santos	1,20	0,80	2,40	4,40
-	1270643	Stefani Luisa Baldo	1,20	0,80	2,40	4,40
-	1272237	Catia Da Silva Mello	1,20	0,80	2,40	4,40
-	1272559	Caroline Da Fonseca Cachorowski	1,20	0,80	2,40	4,40
-	1273349	Letticia Guzzi De Lima	1,20	0,80	2,40	4,40
-	1269461	Luana Danielle Gutz	1,80	0,60	2,00	4,40
-	1266438	Marilene Franz Martins	0,30	0,40	3,60	4,30
-	1267539	Gabriela Duarte Peixe	0,30	0,40	3,60	4,30
-	1268010	Naara Debora Pereira	0,90	0,20	3,20	4,30
-	1272291	Marcela Costa de Sales	0,90	0,20	3,20	4,30
-	1266558	Pamela Suelen Leite	0,30	0,80	3,20	4,30
-	1266958	Cristina Navarro Lins	0,30	0,80	3,20	4,30
-	1272203	Caroline Freitas Dieckmann	0,30	0,80	3,20	4,30
-	1265843	Francieli Dalmonico	0,90	0,60	2,80	4,30
-	1265893	Janaina Ferreira	0,90	0,60	2,80	4,30
-	1266492	Maria Eduarda Bernardino	0,90	0,60	2,80	4,30
-	1268354	Salete Branger Kruger	0,90	0,60	2,80	4,30
-	1268361	Tais Da Silva	0,90	0,60	2,80	4,30
-	1268724	Alexsandra Reis Da Silva Rodrigues	0,90	0,60	2,80	4,30
-	1268860	Odair Jeronimo Westrup	0,90	0,60	2,80	4,30
-	1272861	Loni Aparecida Warmling Sebold	0,90	0,60	2,80	4,30
-	1272970	Monique Novak Vieira	0,90	0,60	2,80	4,30
-	1266527	Danubia Scharpf	0,90	1,00	2,40	4,30
-	1267001	Fabiola Fachini	0,90	1,00	2,40	4,30
-	1267477	Francelina Franca	0,90	1,00	2,40	4,30
-	1266307	Lucilene Bilk	1,50	0,80	2,00	4,30
-	1266090	Barbara Henquemaier Granemann	0,60	0,40	3,20	4,20
-	1267924	Eliana Christen	0,60	0,40	3,20	4,20
-	1270422	Isolete Francisco Wetzstein	0,60	0,40	3,20	4,20
-	1271868	Eva Rosa Ribeiro Borges	0,60	0,40	3,20	4,20
-	1272731	Narian Wehmuth	0,60	0,40	3,20	4,20
-	1273006	Jonathan Kubiack	0,60	0,40	3,20	4,20

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
-	1268515	Juliana Cachoeira	1,20	0,20	2,80	4,20
-	1266969	Karla Kelly Voss	0,60	0,80	2,80	4,20
-	1267406	Luciane Oechsler	0,60	0,80	2,80	4,20
-	1268016	Poliana Lisboa Rocha Semiao	0,60	0,80	2,80	4,20
-	1268773	Tainara Muller Vignola	0,60	0,80	2,80	4,20
-	1269141	Amanda Caroline Pisetta	0,60	0,80	2,80	4,20
-	1271477	Nadine Mafra Thives	0,60	0,80	2,80	4,20
-	1272717	Marinez Gonsalves	0,60	0,80	2,80	4,20
-	1265808	Lalesca Cristina Coelho	1,20	0,60	2,40	4,20
-	1267896	Josiane Mondini Boss	1,20	0,60	2,40	4,20
-	1268896	Guilherme Monteiro Dos Santos Pasqualini	1,20	0,60	2,40	4,20
-	1269881	Cassia Lizandra Dos Santos Pereira	1,20	0,60	2,40	4,20
-	1270961	Suelen Da Cunha	1,20	0,60	2,40	4,20
-	1269181	Rita De Cassia Patricio Klohn	1,80	0,40	2,00	4,20
-	1267026	Ana Karoline Rudolf	1,20	1,00	2,00	4,20
-	1266226	Lizete Martins Rengel	0,30	0,60	3,20	4,10
-	1265795	Tainara Martins Seefeld	0,90	0,40	2,80	4,10
-	1266005	Stefani Ferreira De Souza	0,90	0,40	2,80	4,10
-	1266139	Samara Pereira	0,90	0,40	2,80	4,10
-	1266643	Filipe Soares Lima	0,90	0,40	2,80	4,10
-	1266933	Ana Claudia Da Silva	0,90	0,40	2,80	4,10
-	1269071	Abel Santos Filho	0,90	0,40	2,80	4,10
-	1271398	Deise Patricia Agostinho	0,90	0,40	2,80	4,10
-	1271469	Juliana Pires Ramos	0,90	0,40	2,80	4,10
-	1265993	Keli Rengel Morastoni	0,90	0,80	2,40	4,10
-	1266905	Maria Priscila Andrade Coelho	0,90	0,80	2,40	4,10
-	1266982	Maria Eduarda Ferreira	0,90	0,80	2,40	4,10
-	1267994	Catia Regina Hammer	0,90	0,80	2,40	4,10
-	1267557	Franciane Lopes Do Amaral	0,00	0,40	3,60	4,00
-	1267578	Salvia Aparecida Schneider	0,60	0,20	3,20	4,00
-	1265862	Marina Guckert	0,60	0,60	2,80	4,00
-	1266046	Taizi Catiana Montagna Abe	0,60	0,60	2,80	4,00
-	1266147	Bruna Ribeiro Vieira Gomes	0,60	0,60	2,80	4,00
-	1266208	Natan Rengel	0,60	0,60	2,80	4,00
-	1266472	Taisa Da Silva Pereira	0,60	0,60	2,80	4,00
-	1266970	Janete Terezinha Demetrio Martins	0,60	0,60	2,80	4,00
-	1268305	Taciane Kantovick	0,60	0,60	2,80	4,00
-	1269269	Jassiara Schiessler	0,60	0,60	2,80	4,00
-	1270044	Daniele Ferreira	0,60	0,60	2,80	4,00
-	1271704	Taina Luana Valle	0,60	0,60	2,80	4,00
-	1272675	Gabriela Caetano	0,60	0,60	2,80	4,00
-	1272730	Zilda De Jesus	0,60	0,60	2,80	4,00
-	1270252	Ane Caroline Costa Dos Santos	1,20	0,40	2,40	4,00
-	1271237	Rubiane Stortz	1,20	0,40	2,40	4,00
-	1271460	Ellen Cristina Moraes Dos Santos	1,20	0,40	2,40	4,00
-	1265896	Geice Caroline Laureth Andrade	1,20	0,80	2,00	4,00
-	1272481	Wilian Guilherme Dos Santos Nolli	1,20	0,80	2,00	4,00
-	1265841	Ane Caroline Fronza	0,30	0,40	3,20	3,90
-	1266727	Karina Baron Claudino Dos Santos	0,30	0,40	3,20	3,90
-	1270772	Charlene Castilho	0,30	0,40	3,20	3,90
-	1273190	Mayara Dos Santos Novaes Da Silva	0,30	0,40	3,20	3,90
-	1268375	Vitoria Carolina De Oliveira Maximiano	0,90	0,20	2,80	3,90
-	1272873	Pedro Antonio Lima Da Silva	0,90	0,20	2,80	3,90
-	1267528	Jessica Heidercheidt	0,30	0,80	2,80	3,90
-	1271594	Mayara Dos Santos Wollinger	0,30	0,80	2,80	3,90
-	1271870	Alexandra Seemann	0,30	0,80	2,80	3,90
-	1273010	Maiara Vieira Nascimento	0,30	0,80	2,80	3,90
-	1266608	Elenice. Teresinha Bezerra Pereira	0,90	0,60	2,40	3,90
-	1266728	Janaina De Jesus	0,90	0,60	2,40	3,90
-	1267907	Andreza Barcelos	0,90	0,60	2,40	3,90
-	1268704	Tatiana de Salles	0,90	0,60	2,40	3,90
-	1269613	Daiana Camila Tonet	0,90	0,60	2,40	3,90

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
-	1270211	Morgana Kuhl De Oliveira	0,90	0,60	2,40	3,90
-	1271448	Tamiris Ceola	0,90	0,60	2,40	3,90
-	1273059	Rosemeri Gutjahr	0,90	0,60	2,40	3,90
-	1268052	Ricardo Schuller	1,50	0,40	2,00	3,90
-	1265933	Aline Peixe	0,60	0,40	2,80	3,80
-	1266143	Aline Beckhauser	0,60	0,40	2,80	3,80
-	1266431	Ana Paula Seola	0,60	0,40	2,80	3,80
-	1267791	Larissa Da Luz Goncalves	0,60	0,40	2,80	3,80
-	1268984	Juciara Francisco Dos Santos Serpa	0,60	0,40	2,80	3,80
-	1273287	Lais Fernanda Porto	0,60	0,40	2,80	3,80
-	1267686	Beatriz Goncalves Beuting	1,20	0,20	2,40	3,80
-	1266141	Scheila Stefani Strelow	0,60	0,80	2,40	3,80
-	1267113	Elenir Aparecida Martins	0,60	0,80	2,40	3,80
-	1268173	Fabiana Rosa Goetten	0,60	0,80	2,40	3,80
-	1265840	Cintia Esser	1,20	0,60	2,00	3,80
-	1266594	Cintia Alves Da Maia	1,20	0,60	2,00	3,80
-	1268665	Ana Carolina Santiago	1,20	0,60	2,00	3,80
-	1266593	Sthefanie Cristine Alves	1,80	0,40	1,60	3,80
-	1268246	Suelen Simoes De Oliveira	0,30	0,60	2,80	3,70
-	1269219	Clarice Passig Knaesel	0,30	0,60	2,80	3,70
-	1269222	Bruna Tainara Das Neves	0,30	0,60	2,80	3,70
-	1266944	Samira Seraphim	0,90	0,40	2,40	3,70
-	1267065	Vitoria Stuy	0,90	0,40	2,40	3,70
-	1267814	Darci Neto	0,90	0,40	2,40	3,70
-	1268407	Luziana Ferreira	0,90	0,40	2,40	3,70
-	1269562	Claudia Prust Wessner	0,90	0,40	2,40	3,70
-	1266236	Leticia Elias Meurer	1,50	0,60	1,60	3,70
-	1267262	Bruna Marinheiro	0,60	0,20	2,80	3,60
-	1267299	Camila Goulart Da Luz	0,60	0,20	2,80	3,60
-	1272211	Scharon Cristina Guilz Martins	0,60	0,20	2,80	3,60
-	1267876	Leila De Souza	0,00	0,80	2,80	3,60
-	1272035	Beatriz Jociele Cardozo	0,60	0,60	2,40	3,60
-	1266810	Jaqueline Cristina Jasper Vieira	1,20	0,40	2,00	3,60
-	1268646	Glaucia Buique Dos Santos Almeida	1,20	0,40	2,00	3,60
-	1271155	Fabricia Carla Klitzke Da Rosa	0,60	1,00	2,00	3,60
-	1269527	Taina Cristina Gabe	1,20	0,80	1,60	3,60
-	1267521	Daniela Longo	0,30	0,40	2,80	3,50
-	1268496	Mariane Ferraz Mathias Pires	0,30	0,40	2,80	3,50
-	1268567	Paquisa Cristina De Oliveira	0,30	0,40	2,80	3,50
-	1270714	Neuzeli Terezinha Marcolino	0,30	0,40	2,80	3,50
-	1271131	Angela Maria Da Silva Prado	0,30	0,40	2,80	3,50
-	1271927	Cassia Leonora de Souza	0,30	0,40	2,80	3,50
-	1269160	Eliane Regina Kalbusch	0,30	0,80	2,40	3,50
-	1271724	Gabriela Moraes	0,30	0,80	2,40	3,50
-	1272463	Maria Dulcicleia De Oliveira Pereira	0,30	0,80	2,40	3,50
-	1266130	Alessandra De Borba	0,90	0,60	2,00	3,50
-	1266260	Lana Cristina Antonio	0,90	0,60	2,00	3,50
-	1267548	Ana Carolina Nilsen	0,90	0,60	2,00	3,50
-	1267685	Adrieli Miranda Lopes De Medeiros	0,90	0,60	2,00	3,50
-	1270746	Danieli Mafazzolli Schuller	0,90	0,60	2,00	3,50
-	1272575	Natasha Rossetti	0,90	0,60	2,00	3,50
-	1268059	Deisemar Da Silva	1,50	0,40	1,60	3,50
-	1273068	Gaby Keske Padilha	1,50	0,40	1,60	3,50
-	1266341	Luciana Martins	0,00	0,60	2,80	3,40
-	1266370	Luiz Eduardo Suppi Dos Santos	0,00	0,60	2,80	3,40
-	1268508	Antonia Araujo De Lima	0,00	0,60	2,80	3,40
-	1269023	Eliza Maiara De Oliveira	0,00	0,60	2,80	3,40
-	1265904	Clarice Cunha Berto	0,60	0,40	2,40	3,40
-	1266082	Lidiane Müller Basilio	0,60	0,40	2,40	3,40
-	1267051	Tainara Dos Santos	0,60	0,40	2,40	3,40
-	1267676	Terezinha Carvalho Dos Anjos	0,60	0,40	2,40	3,40
-	1270292	Josiane Mara Da Costa	0,60	0,40	2,40	3,40

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
-	1270531	Francieli Chaves	0,60	0,40	2,40	3,40
-	1268040	Silvana Mello	0,60	0,80	2,00	3,40
-	1268180	Cleia Demarchi	0,60	0,80	2,00	3,40
-	1272158	Georgia Cassia Klettenberg	0,60	0,80	2,00	3,40
-	1265903	Rodrigo Raulino Dos Santos	1,20	0,60	1,60	3,40
-	1266227	Gabriele Teresinha Batista	1,20	0,60	1,60	3,40
-	1266069	Marileia Pereira Miranda	0,30	0,20	2,80	3,30
-	1270934	Jenifer Rodrigues	0,30	0,20	2,80	3,30
-	1265766	Karina Emanueli Zandonai	0,30	0,60	2,40	3,30
-	1267243	Larissa Ariane Menel	0,30	0,60	2,40	3,30
-	1270769	Yasmin Milena Peyerle De Amorim	0,30	0,60	2,40	3,30
-	1266017	Heloisa Schwambach	0,90	0,80	1,60	3,30
-	1267246	Wanderleia Aparecida Giovanella Salvi	0,90	0,80	1,60	3,30
-	1267235	Ana Beatriz Mees	0,00	0,00	3,20	3,20
-	1268789	Diane Cibele Dos Santos Do Nascimento	0,00	0,40	2,80	3,20
-	1266178	Milena Tenfen Hellmann	0,60	0,20	2,40	3,20
-	1269716	Tatiane Pereira Damasceno	0,60	0,20	2,40	3,20
-	1269526	Crislene Gelzleichter Warmling	0,00	0,80	2,40	3,20
-	1270716	Marlene Terezinha Baldo	1,20	0,00	2,00	3,20
-	1266022	Vitoria Xavier Claudino	0,60	0,60	2,00	3,20
-	1266567	Miriane De Souza Pereira	0,60	0,60	2,00	3,20
-	1267478	Francieli Jochem	0,60	0,60	2,00	3,20
-	1269169	Daiani Goedert	0,60	0,60	2,00	3,20
-	1270026	Nataly Aparecida Scharf	0,60	0,60	2,00	3,20
-	1265901	Ana Paula Cardoso	1,20	0,40	1,60	3,20
-	1266297	Yohana De Araujo Kohl	1,20	0,80	1,20	3,20
-	1268685	Marileia Aparecida Bridarolli	0,30	0,40	2,40	3,10
-	1271985	Meiridiana Kovalski	0,30	0,40	2,40	3,10
-	1266750	Cicera Silva Dos Santos	0,90	0,20	2,00	3,10
-	1267256	Ana Claudia Seola	0,90	0,20	2,00	3,10
-	1272601	Daiane Hobold	0,30	0,80	2,00	3,10
-	1269039	Nicolly Alexia Da Cruz	0,90	0,60	1,60	3,10
-	1269250	Daniele Cristiane De Souza	0,90	0,60	1,60	3,10
-	1268106	Meirielli Kovalski	1,50	0,40	1,20	3,10
-	1269839	Nelsa Maria Marcolino	0,60	0,80	1,60	3,00
-	1266367	Aline Franz	0,00	0,60	2,40	3,00
-	1270869	Claudinara Luciana Trentini Blemer	0,00	0,60	2,40	3,00
-	1265969	Sandra Regina Cardoso Ferreira	0,60	0,40	2,00	3,00
-	1268116	Juscelia Da Silva Kohl	0,60	0,40	2,00	3,00
-	1268119	Katia Bezerra De Souza	0,60	0,40	2,00	3,00
-	1268861	Milena Brodwolf Padilha	0,60	0,40	2,00	3,00
-	1268993	Rafaela Rosario	0,60	0,40	2,00	3,00
-	1269935	Bianca De Souza	0,60	0,40	2,00	3,00
-	1271112	Kauana Tambosi	0,60	0,40	2,00	3,00
-	1272619	Cleusa De Souza Batista	0,60	0,40	2,00	3,00
-	1270428	Keila Friedel	0,60	0,80	1,60	3,00
-	1266731	Camila Do Amaral	1,80	0,00	1,20	3,00
-	1266049	Bruna Carolina Laguna	0,30	0,20	2,40	2,90
-	1271314	Gabriela Cruz Da Silva	0,30	0,20	2,40	2,90
-	1271090	Sandra Cardouso	0,90	0,00	2,00	2,90
-	1267312	Ana Flavia Couto Perfoll	0,30	0,60	2,00	2,90
-	1271192	Nivia Maria Santos Gomes	0,90	0,40	1,60	2,90
-	1265906	Aline Weirich	0,00	0,40	2,40	2,80
-	1266121	Camila Harbs	0,60	0,20	2,00	2,80
-	1269436	Maria Cristina Dos Santos	0,60	0,20	2,00	2,80
-	1271473	Robert Soares Da Silva	0,60	0,20	2,00	2,80
-	1267580	Paulina Andrade Cordeiro De Oliveira	0,60	0,60	1,60	2,80
-	1267978	Paula Priscila Destro	0,60	0,60	1,60	2,80
-	1268356	Joice Lemonie	0,60	0,60	1,60	2,80
-	1270098	Tainara Vieira	0,60	0,60	1,60	2,80
-	1267954	Marcilene Fernandes Manarin	1,20	0,40	1,20	2,80
-	1266924	Gisele Pacheco Da Rosa Sandor	0,30	0,40	2,00	2,70

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
-	1273046	Maria De Fatima Santos De Carvalho	0,30	0,40	2,00	2,70
-	1273099	Marcia Fanton Cavalcante Da Silva	0,30	0,40	2,00	2,70
-	1273312	Yuri Rodrigo Bomfim Santos	0,30	0,80	1,60	2,70
-	1269096	Monique Jaqueline Felisbino Gilz	0,90	0,60	1,20	2,70
-	1268009	Aline Marchi	0,00	0,20	2,40	2,60
-	1266571	Michele Batista	0,60	0,40	1,60	2,60
-	1269235	Ariane De Freitas Henrique	0,60	0,40	1,60	2,60
-	1268530	Patricia Menegato De Lima	0,60	0,80	1,20	2,60
-	1270184	Marcia Viebrantz Alves Da Silva	0,30	0,20	2,00	2,50
-	1273040	Isabela Santos Silva	0,30	0,20	2,00	2,50
-	1271718	Valeria Da Silva	0,30	0,60	1,60	2,50
-	1273091	Izidio Cavalcante Da Silva Junior	0,30	0,60	1,60	2,50
-	1273173	Karla Rejane Semiao Gomes	0,30	0,60	1,60	2,50
-	1272159	Vilmarisa Alves Leite	0,60	0,60	1,20	2,40
-	1272028	Luana Caroline Ledra	0,30	0,00	2,00	2,30
-	1266857	Nayara Da Silva Ferreira	0,30	0,40	1,60	2,30
-	1271673	Albertina Barros Do Nascimento	0,30	0,40	1,60	2,30
-	1267795	Vera Lucia Saitz Da Silva	0,00	0,60	1,60	2,20
-	1271353	Ana Claudia Zeitz Bozan	0,60	0,40	1,20	2,20
-	1273117	Larissa Fernandes De Souza	0,30	0,20	1,60	2,10
-	1266749	Ilinir Wessoski Wessel	0,00	0,40	1,60	2,00
-	1267107	Silvana Tomazoni	0,60	0,20	1,20	2,00
-	1268876	Eliane Vavassori	0,60	0,60	0,80	2,00
-	1266096	Ramon Ferreira	0,30	0,40	1,20	1,90
-	1265783	Jaqueline Spredemann Lichtenfelz	0,30	0,40	0,80	1,50
-	1272186	Priciane Andrade Cordeiro De Oliveira	0,90	0,20	0,40	1,50
-	1273252	Vivian Marian Schroeder	0,90	0,20	0,40	1,50
-	1267906	Maria Nadir De Moura	0,00	0,00	0,00	0,00
-	1273324	Nicoli Yaritza Costa	0,00	0,00	0,00	0,00
-	1265865	Janara Cristina Pereira Souza	0,00	0,00	0,00	-
-	1266152	Taissa Rubia Hoeltgebaum	0,00	0,00	0,00	-
-	1266185	Maiko Giovani Bertoncelo	0,00	0,00	0,00	-
-	1266301	Daniela Ferreira Marques Ribas	0,00	0,00	0,00	-
-	1266356	Doraci Carla Silva Schultze	0,00	0,00	0,00	-
-	1266455	Michele Fronza	0,00	0,00	0,00	-
-	1266538	Carolina R. De A. Mayer	0,00	0,00	0,00	-
-	1266568	Lenice Alves De Souza Antonio	0,00	0,00	0,00	-
-	1266679	Karina Ribeiro Borges	0,00	0,00	0,00	-
-	1266827	Ana Carolina Sevegnani Flausino	0,00	0,00	0,00	-
-	1267212	Claudineia Francine Dos Santos Pessoa	0,00	0,00	0,00	-
-	1267678	Ruan Celio Dos Anjos	0,00	0,00	0,00	-
-	1267818	Carlos Aristides Cunha	0,00	0,00	0,00	-
-	1267871	Djaquelein Suelen Da Silva	0,00	0,00	0,00	-
-	1267881	Bruna Fatima De Oliveira Da Rosa	0,00	0,00	0,00	-
-	1267901	Suelen Machado Da Silva	0,00	0,00	0,00	-
-	1267940	Gabriele Cristina Giacomelli	0,00	0,00	0,00	-
-	1267948	Patricia Regina Cardoso Sonntang	0,00	0,00	0,00	-
-	1268443	Elisiane Prado Martins De Souza	0,00	0,00	0,00	-
-	1268672	Joici Mara Zanis	0,00	0,00	0,00	-
-	1268802	Fernanda Stephanie Scheffer	0,00	0,00	0,00	-
-	1268895	Bruna De Figueiredo	0,00	0,00	0,00	-
-	1268990	Jay Ferreira	0,00	0,00	0,00	-
-	1269856	Rotchyelly Prestes Carpes	0,00	0,00	0,00	-
-	1269988	Deise Fernandes Pereira	0,00	0,00	0,00	-
-	1270083	Crislaine Aparecida Souza Nunes	0,00	0,00	0,00	-
-	1270117	Eduardo Maciel Medeiros Santos	0,00	0,00	0,00	-
-	1270266	Andressa Cristina Roberti	0,00	0,00	0,00	-
-	1270662	Igor Magalhaes	0,00	0,00	0,00	-
-	1270742	Laisa Camila Meirelles	0,00	0,00	0,00	-
-	1270783	Tania Loreci Fernandes Ouriques	0,00	0,00	0,00	-
-	1270834	Julia Schmidt Ribeiro Da Silva	0,00	0,00	0,00	-
-	1270979	Camila Maciel	0,00	0,00	0,00	-

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Prova Teórico- Objetiva
-	1271045	Lurian Ignes Woelfer	0,00	0,00	0,00	-
-	1271276	Tainara Schlatter	0,00	0,00	0,00	-
-	1271283	Bruna Milani Guse	0,00	0,00	0,00	-
-	1271376	Luana Dos Santos Rodrigues	0,00	0,00	0,00	-
-	1271384	Cristian Brand	0,00	0,00	0,00	-
-	1271541	Neri Alves Dos Santos	0,00	0,00	0,00	-
-	1271706	Michele Sasse Dumes	0,00	0,00	0,00	-
-	1271727	Marisa Alberton Capistrano	0,00	0,00	0,00	-
-	1271994	Myrian Holler Knaesel	0,00	0,00	0,00	-
-	1272216	Ingrid Cristini Borges Corrêa	0,00	0,00	0,00	-
-	1272248	Marcia Fernanda De Moraes Falcao De Moura Teixeira	0,00	0,00	0,00	-
-	1272536	Shirley Daiana Nunes Schneider	0,00	0,00	0,00	-
-	1272600	Gabriely Aparecida Furtado	0,00	0,00	0,00	-
-	1272956	Hellen Da Silva Fraron	0,00	0,00	0,00	-
-	1273114	Kauana Dos Santos Porto	0,00	0,00	0,00	-
-	1273302	Helen Lippel	0,00	0,00	0,00	-
-	1273370	Vanessa Maria Bastos	0,00	0,00	0,00	-

EDITAL 11 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1861580

EDITAL Nº 11/2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2018, de 08 de novembro de 2018, torna público o presente Edital, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
1.1. Homologa-se o Resultado Final ao cargo de Monitor Escolar, referente ao Concurso Público nº 01/2018, aberto pelo Edital nº 01/2018, de 08 de novembro de 2018, destinado ao provimento de vagas legais e formação de cadastro de reserva do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na ampla concorrência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo I deste Edital, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal: https://riodosul.atende.net/.

1.1.2. A relação do candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo II deste Edital, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal: https://riodosul.atende.net/.

1.2. A nomeação do candidato aprovado ao cargo ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital nº 01/2018, de 08 de novembro de 2018, e na legislação vigente.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Rio do Sul/SC, 03 de janeiro de 2019.
Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé,
Prefeito do Município de Rio do Sul/SC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anexo I – Classificação Final – Ampla Concorrência

Monitor Escolar

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Nota Final
1	1267077	Cristina Viana Jochem	8,40
2	1266349	Thamara Meneghetti	8,30
3	1269106	Giovanni Carneiro Da Silva Santana	8,20
4	1266120	Caroline Kieser	8,10
5	1272869	Raquel Aparecida Camargo De Lima	8,00
6	1265996	Andressa Giacomozzi	8,00
7	1269712	Maria Aparecida Girardi	7,90

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Nota Final
8	1267045	Camila Barcellos Oliveira	7,90
9	1269394	Larissa Santana Sell	7,80
10	1267071	Débora Silva de Figueiredo	7,70
11	1266470	Rodrigo Silvino De Oliveira	7,70
12	1266590	Larissa Bianca Baldo	7,70
13	1266207	Cristiane Kirchein Sosa	7,70
14	1266840	Elis Cristina Wolf	7,70
15	1266456	Laysla Raquel May	7,60
16	1271748	Ivonete Do Prado	7,50
17	1266635	Luciana Formagi Ignaczuk	7,50
18	1265820	Sarah Canale	7,50
19	1266839	Camila Santana Do Amaral	7,50
20	1272887	Bruno Patrick De Sousa Brito	7,50
21	1267482	Ruan Carlos Vidal Kneidl	7,40
22	1270446	Ane Caroline Steinbach	7,40
23	1271958	Vanusa Anzini	7,40
24	1265793	Daiane Mauricio	7,30
25	1265801	Sandra Pires De Moraes	7,30
26	1265828	Amanda Bridi	7,30
27	1267309	Tairana Da Silva Figueira	7,20
28	1268387	Daniele Barbosa Vieira	7,20
29	1272841	Fernanda Francener	7,20
30	1266251	Marcia Suzana De Morais	7,20
31	1272025	Gisele Aparecida Bach	7,20
32	1266128	Eliane Braatz	7,20
33	1265832	Sandra Vieira Do Prado	7,10
34	1272982	Angelica Maria Da Silva	7,10
35	1266898	Leticia Bachmann Kurth	7,10
36	1265813	Aline Giovana Da Silva	7,00
37	1267552	Naira Carvalho Teixeira	7,00
38	1273027	Jaqueline Graupner	7,00
39	1268303	Marina Lombardi Floriano	7,00
40	1268774	Maria Alice Tonolli	7,00
41	1266763	Leticia Raimundo De Andrade	6,90
42	1265824	Thainara Thayse Steinbach De Lima	6,90
43	1268406	Tauane Feder	6,90
44	1267941	Fernanda Cristine Wetzstein	6,90
45	1265765	Priscila Batista Cardoso	6,80
46	1266961	Marielena Conti	6,80
47	1271453	Vanessa Ariany Moik	6,80
48	1267527	Maria Elisa Mayr	6,80
49	1267667	Guacira Regio Lopes	6,80
50	1269880	Priscila Baldo	6,80
51	1267013	Simone Ribeiro Da Silva Pedroso	6,80
52	1270110	Janyce Ebel	6,70
53	1266600	Luiza Schowambach	6,70
54	1268509	Luzia Warmling	6,70
55	1269132	Maicon Edegar Avi	6,70
56	1265776	Amanda Regina Dos Santos	6,70
57	1271896	Jaqueline Custodio Dos Santos	6,70
58	1273397	Andreia Patricia De Andrade	6,70
59	1265786	Jaquelina Fontanive	6,70
60	1265833	Marco Aurelio Schlemper	6,70
61	1270845	Marilu Helena Bonetti Vargas	6,60
62	1265929	Daniela Enter	6,60
63	1267913	Camila Marinheiro Delino	6,60
64	1268918	Stephany Souza Da Silva	6,60
65	1269717	Fernando Lucas Assis	6,60
66	1270236	Yasmin Gabriela Giovanella	6,60
67	1266423	Daiane Ruoff	6,50
68	1267348	Joyce Hirt Recalde Barreto	6,50
69	1267870	Evanilde Demetrio	6,50
70	1265831	Lauana Grazieli Forbici	6,50

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Nota Final
71	1271416	Lucia Ediles Lima Da Silva Hillesheim	6,50
72	1267073	Katia Odorizzi Boni	6,50
73	1267606	Aline Cristina Martins	6,50
74	1265871	Natasha Da Cruz Dos Santos	6,40
75	1265939	Patricia Catafesta	6,40
76	1265961	Luciana Dos Santos	6,40
77	1266453	Fernanda Vanderlinde	6,40
78	1266811	Vinicius Da Silva	6,40
79	1269775	Daiane Jaqueline Simao	6,40
80	1270257	Jamile De Oliveira	6,40
81	1266212	Priscila Gisele Fernandes	6,40
82	1267504	Jessica Theiss Da Silva	6,40
83	1270016	Gustavo Bachmann	6,40
84	1265826	Charlene Siewerdt	6,30
85	1265791	Gabrielle Pereira	6,30
86	1265835	Joanna Flavia Santos	6,30
87	1265847	Luana Caroline Griebler Fernandes	6,30
88	1265881	Luana Caroline Avi	6,30
89	1266837	Adelia De Souza	6,30
90	1270370	Cleide Fronza	6,30
91	1265792	Eliane Bento	6,20
92	1266614	Cassia Elzinete Petermann Benedicto	6,20
93	1267255	Veronica Franca Mar	6,20
94	1266011	Maria Helena Comper Giacomozzi	6,20
95	1266566	Taina Arseno Barboza	6,20
96	1267272	Franciele Nicole Franzen Pawlack	6,20
97	1271695	Luiza Eduarda Nunes Schneider	6,20
98	1265877	Dulce Kusters	6,20
99	1266099	Ana Caroline Wernke	6,20
100	1266162	Natasha Gabriele Mafra Batista	6,20
101	1267468	Maria Carolina Sobottka	6,20
102	1267943	Sueli de oliveira barbosa	6,20
103	1267168	David Daniel Santos Lourenco	6,20
104	1268744	Marcos Alves Costa Junior	6,20
105	1265757	Gisely Cristina Ferreira	6,10
106	1266284	Karina Maiara Roberti De Souza	6,10
107	1266206	Nadine Silva Batista	6,10
108	1266452	Carla Tatiana Pieritz Foster	6,10
109	1267251	Elaine Cristina Oliveira	6,10
110	1267588	Grazieli De Oliveira	6,10
111	1267919	Brigida Machado Da Silva	6,10
112	1268075	Caroline Cardoso Bilhir	6,10
113	1268126	Leticia Amorim Hoepers	6,10
114	1269882	Ana Paula Finardi De Souza	6,10
115	1273299	Igor De Jesus Moraes	6,10
116	1266498	Cibelle Crestani Ferreira	6,10
117	1270262	Rafael Leandro Mandel	6,10
118	1270970	Eduarda Furlani Kresch	6,10
119	1271692	Rosilene Aparecida Petris Machado	6,10
120	1268298	Inae Ivone Paula	6,00
121	1265849	Janaina Ignes Ferreira Retke	6,00
122	1268344	Gislaine Apolinario	6,00
123	1269319	Djeniffer Sabrina Klaumann	6,00
124	1265981	Vanessa De Souza	6,00
125	1266044	Izabela Cristina De Souza	6,00
126	1266626	Dgeovana Nellis	6,00
127	1266941	Miriam Stadnick	6,00
128	1268602	Naiara Xavier	6,00
129	1272115	Pietra Isabella Mayer Gouveia	6,00
130	1267900	Dolores Ballmann	6,00
131	1270797	Angela Kuroski	6,00
132	1273373	Patricia Domingues Ferreira	6,00
133	1266285	Daniani Da Silva	5,90

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Nota Final
134	1266309	Ana Carolina Steinck Boell	5,90
135	1265777	Catia Daiana Goes	5,90
136	1269714	Ligia Pfleger Senem	5,90
137	1270943	Jarbas Barboza	5,90
138	1265800	Lucas Andre Conaco De Souza	5,90
139	1266849	Rejane Rosa Da Silva	5,90
140	1267245	Crislaini Jaquelini Machado	5,90
141	1267617	Graziele Dos Santos	5,90
142	1269735	Luciana Gacema Carvalho	5,90
143	1270245	Nathaniele Cristine Da Silva	5,90
144	1270347	Rosivan Jose Pinheiro Dos Santos	5,90
145	1271248	Milena Ferreira Klitzke	5,90
146	1266678	Alice Cristine Becker Redel	5,90
147	1268232	Silvia Aparecida Batista	5,90
148	1269168	Keyticiane Lopes Rabelo	5,90
149	1270441	Luis Felipe Figueira Do Santos	5,90
150	1272020	Wellington Otto Bernardo	5,90
151	1266172	Leticia Samanta Voss Dave	5,80
152	1266414	Viviane Marian Schroeder	5,80
153	1266968	Francine Ribeiro Assink	5,80
154	1268093	Andiara Sueli Regis De Souza	5,80
155	1271114	Julia Stefanie Meurer	5,80
156	1272103	Mariza De Souza Oliveira	5,80
157	1265781	Elisandra Schmitz	5,80
158	1266193	Karina Alice Pereira	5,80
159	1266887	Cristiane Laurett Kurtz	5,80
160	1265851	Maiara Marcolino	5,80
161	1270331	Daiana Pasqualini	5,80
162	1266157	Taina Ribeiro Silva	5,80
163	1266126	Camila Da Silva Fernandes	5,80
164	1266644	Mariana Claudia Perciak	5,80
165	1267236	Liliane Seraphim	5,80
166	1265838	Lais Coelho Knoth	5,70
167	1266868	Sueli Olivia Carpes	5,70
168	1266037	Mariane Martins De Oliveira	5,70
169	1267926	Alcione Beuting Bernardo	5,70
170	1268850	Jonaice Scheffer	5,70
171	1266650	Tamara Cardoso Jonko Alam	5,70
172	1266904	Sabrina Loffagen Tobias	5,70
173	1267813	Gislaine Kammer	5,70
174	1272718	Francine Menezes Peres	5,70
175	1270913	Caroline De Souza	5,60
176	1267862	Nasira De Fatima Fernandes	5,60
177	1267550	Tatiane Maciel dos Santos Solagna	5,60
178	1269020	Vania Marian Schroeder	5,60
179	1265960	Marina Alves De Oliveira	5,60
180	1266569	Zeli Batista Barboza	5,60
181	1266767	Ana Carolina Costa Da Silva	5,60
182	1269146	Saionara Comper Brandalize	5,60
183	1269478	Bianca Kurth Hillesheim	5,60
184	1269831	Luciana Erat Sasse	5,60
185	1272734	Daniela Lima	5,60
186	1266095	Adriana Costa	5,60
187	1267461	Taise Cristina Da Luz	5,60
188	1268150	Laura Bruna Moser	5,60
189	1269507	Nadine Christ Beulke	5,60
190	1272689	Rodrigo De Oliveira	5,60
191	1271666	Jeison Balbino	5,60
192	1266439	Aline Mauricio	5,50
193	1267446	Karine Pires	5,50
194	1265745	Andressa Boimer	5,50
195	1268504	Juliana Maria Buzzi Schulze	5,50
196	1268681	Daniela Da Cruz	5,50

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Nota Final
197	1273295	Joao Paulo Mattos Siquiera	5,50
198	1266555	Isabel Da Silva	5,50
199	1265814	Bruna Pereira	5,50
200	1265860	Juliana Lehmkuhl	5,50
201	1266589	Joziane Bauer	5,50
202	1269435	Patricia Block	5,50
203	1269908	Nayane Ricobon Xavier	5,50
204	1272235	Simone Batista Soares	5,50
205	1269859	Caroline Emanuele Alves	5,50
206	1273015	Crister Bica De Abreu Chiqueleiro	5,50
207	1272424	Macarte Silveira Rodrigues Gutz	5,40
208	1270534	Carolina Postai	5,40
209	1271627	Julia Polini	5,40
210	1266263	Andreia Marchi Da Paz Coradelli	5,40
211	1266562	Karina Dos S. Varela Belli	5,40
212	1266920	Bruna Morais Bilk	5,40
213	1267986	Giseli Duarte	5,40
214	1269083	Eloisa Lucia Sabino	5,40
215	1269175	Silvio Bezerra Da Silva	5,40
216	1270819	Wesley Da Silva	5,40
217	1271185	Niria Maria Santos Gomes	5,40
218	1266894	Claudia Mara Miguel Dias	5,40
219	1269566	Marcela Tatiane Da Silva	5,40
220	1266412	Milena Da Silva Sandri	5,40
221	1266759	Laila Cristina De Amorim	5,40
222	1268025	Jeferson Geraldo Hasckel	5,40
223	1268698	Rafaela Sandri De Oliveira	5,40
224	1268785	Nelia Leal	5,40
225	1266034	Debora Andrea Leal Dos Santos De Andrade	5,30
226	1266677	Brenda Beedys De Oliveira	5,30
227	1270187	Deise Hellmann	5,30
228	1266451	Franciele Sebold	5,30
229	1267018	Ana Carolina Dos Santos	5,30
230	1269608	Daniela Bonfanti	5,30
231	1272860	Rosane Hildebrandt	5,30
232	1268166	Gabriela Stadnick Leite	5,30
233	1270346	Thais Diandra Fragozo Dos Santos	5,30
234	1271512	Fernanda Kramer	5,30
235	1270147	Sabrina Alves Do Rosario	5,30
236	1269513	Ana Claudia Floriani Da Silva	5,30
237	1267684	Gabrielle da Silva	5,20
238	1270733	Mirian Brodwolf	5,20
239	1271356	Sindhy Ellen Moura Mazoti	5,20
240	1267570	Naiara Bianchi	5,20
241	1266296	Daiane Goncalves	5,20
242	1266203	Ana Claudia Voss	5,20
243	1266371	Yan Alicio Dos Santos	5,20
244	1266436	Regina Catia Kelim Thiel	5,20
245	1267893	Emanuele Soares	5,20
246	1268254	Cristiane Prim Bernardo	5,20
247	1269034	Marilize Eissmann Ropelato	5,20
248	1270749	Gabrieli Camargo Werle	5,20
249	1272866	Kesli Caroline Mendes Lima	5,20
250	1268600	Karina De Andrade	5,20
251	1273033	Debora Ribeiro	5,20
252	1267002	Gessica Aline Franca	5,10
253	1268682	Pamela Caroline Fernandes	5,10
254	1265751	Tamara Karina Theis	5,10
255	1265853	Janaina Sens Eichholz	5,10
256	1266084	Fabiana Bernardes Da Silva Berto	5,10
257	1266461	Janete Severino Luz Tobia	5,10
258	1266861	Simone Schussler	5,10
259	1266994	Josiani Dos Santos	5,10

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Nota Final
260	1268245	Ana Paula De Oliveira	5,10
261	1268968	Cristovao Nolli Sobrinho Junior	5,10
262	1269773	Marileia May	5,10
263	1270589	Bruno Belini	5,10
264	1271195	Max Antonio Santos Vitorino	5,10
265	1272378	Grasiele Hafermann	5,10
266	1272975	Daiane Moraes	5,10
267	1273078	Gisela Luckmann	5,10
268	1265867	Ana Luisa Serafim Hoffmann	5,10
269	1271085	Liliana De Souza Da Silva	5,10
270	1266114	Juarez Michael Silveira	5,10
271	1269420	Anderson Lorival Jensen	5,10
272	1271977	Joice Eduarda Hilbert	5,10
273	1265874	Larissa Lozeyko Mezzomo	5,10
274	1268461	Karine Dias	5,10
275	1268725	Jemerson Caetano	5,10
276	1272363	Tainara De Abreu	5,10
277	1267054	Brenda Minatti	5,10
278	1268549	Joice Da Silva Demetrio	5,10
279	1272676	Julia Grasiele Moretti Claudino Dos Santos	5,10
280	1268894	Milena Bruna Amaral Cantovich	5,00
281	1272529	Claudimar Ferreira De Souza	5,00
282	1266116	Raquel Schmidt	5,00
283	1266730	Elisa Floriano	5,00
284	1268431	Joelma Longen Christen	5,00
285	1268946	Celiane Dos Santos Martins	5,00
286	1271099	Tainara Samanta De Quadros	5,00
287	1265799	Patricia Pereira	5,00
288	1265852	Liana De Souza	5,00
289	1265963	Cristina Visentin	5,00
290	1266076	Michele Kammers Assini	5,00
291	1266131	William Torquato	5,00
292	1266239	Wellington Truber Do Nascimento	5,00
293	1267902	Daniela Bianchet	5,00
294	1268320	Nelza De Fatima De Assuncao	5,00
295	1270310	Patricia Defrein	5,00
296	1271093	Jullia Manoela Wernke	5,00
297	1266962	Andressa Faes	5,00
298	1269112	Cristiane Roth Wahlbrinck	5,00
299	1270530	Leticia Cattoni Zucatelli	5,00
300	1267340	Thais Cristina Goncalves	5,00

Anexo II – Classificação Final – Pessoa com Deficiência

Monitor Escolar

Classificação	Inscrição	Candidato (a)	Nota Final
1	1266120	Caroline Kieser	8,10

PORTARIA N. 1347/DGP

Publicação Nº 1862072

PORTARIA N. 1347/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender no período de 26 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, o prazo para candidato nomeado em Concurso Público tomar posse do cargo, em conformidade com o Decreto n. 7760, de 13/12/2018.
Art. 2º A contagem do prazo para posse deverá reiniciar no dia útil subsequente ao término da suspensão, qual seja, 07 de janeiro de 2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 53/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861029

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 53/2018
Dispõe sobre o repasse financeiro no valor de R$ 14.375,00 para a execução do Projeto: Cidadania.COM

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações nas Leis Complementares 288/2014, 314/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO que, o CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, em todos os níveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações;
CONSIDERANDO a meta cinco do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
CONSIDERANDO a plenária de 24/10/2018 que, aprovou os Projetos financiados pelo FIA, conforme Ata nº 10 do CMDCA;
CONSIDERANDO a Resolução nº 31/2018 que dispõe sobre o resultado final dos Projetos Aprovados pelo FIA.
RESOLVE:
Art. 1º Realizar o repasse financeiro no valor de R$ 14.375,00 à Obra Kolping Estadual de SC para a execução do Projeto Cidadania.COM: construindo um novo caminho.
Art. 2° A Prestação de conta se dará conforme Termo de Colaboração.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na sua publicação.

Rio do Sul, 28 de dezembro de 2018.
GABRIELA BAVARESCO LANZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESUMO DO ADITIVO Nº 094/2018

Publicação Nº 1861354

3º TERMO ADITIVO Nº 094/2018 – DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NR. 067/2016, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, RUA ORESTES LENZI, 399, BAIRRO CANTA GALO, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA NH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado LOCATÁRIO, e a empresa NH Indústria e Comércio Ltda., estabelecida na Rodovia BR 470, Km 140, 5.640, Bairro Itoupava, no município de Rio do Sul - SC, CEP – 89.162-915, inscrita no CNPJ sob o nº 85.776.466/0001-36, ora denominada LOCADORA, representada pelo seu Administrador, Sr. Alberto Frahm, inscrito com o CPF sob o nº 311.159.349-53, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa nº 007/2016, o Contrato original de Locação de Imóvel nº 067, datado de 02 de janeiro de 2016, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o LOCATÁRIO e a LOCADORA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu início em 03 de janeiro de 2019 e encerrando em 02 de janeiro de 2020, conforme Memorando 400/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado em 8,7263800 % de acordo com o IGP-M (FGV), passando o valor contratual assumido constante da Cláusula Terceira do contrato original celebrado entre o LOCATÁRIO e a LOCADORA, conforme demonstrativo anexa, passando ao valor de R$ 3.739,10 (três mil e setecentos e trinta e nove reais e dez centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Locadora no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Locatário

NH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Sr. Alberto Frahm
Locadora

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1861872

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA PROFESSOR DE ARTE

O PODER EXECUTIVO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, RETIFICA a Classificação Final para a função de Professor de Arte que passa a constar conforme classificação anexa.

A Classificação das demais funções e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo fica RERRATIFICADA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2019.

José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

Praça 25 de julho, nº 01, Centro | CEP 89160-900 - Rio do Sul - SC
Fone: (47) 3531-1200

Lista de Classificação (Geral)

Cargo Professor de Arte

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0132994	REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH	2258526	18/12/1973	56,667	80,000	136,667
2º	0138663	GILMARA SAMULEWSKI CARVALHO	3638249	22/03/1978	56,667	80,000	136,667
3º	0127667	DANIELA CIPRIANI	4528746	16/03/1993	70,000	60,000	130,000
4º	0135614	BRUNO CESAR CECHET	6650888	19/11/1995	70,000	60,000	130,000
5º	0127837	MONIQUE MACIEL	0387709	21/03/1982	66,667	60,000	126,667
6º	0139093	KATIANA DOLZAN GIRARDI	4528709	25/10/1988	50,000	60,000	110,000
7º	0128078	JACIARA ELI JASPER	5009079	13/11/1990	63,333	0,000	63,333
8º	0137334	MARISTELA REGINALDA MARCELINO	2628101	25/01/1974	56,667	0,000	56,667
9º	0138124	ANA PAULA MEES OBERZINER	3693665	15/06/1981	56,667	0,000	56,667
10º	0138822	ALISSON DOUGLAS DA SILVA	5602037	24/04/1991	56,667	0,000	56,667
11º	0139763	LARA ANDRÉA HAAS	2256391	14/03/2018	56,667	0,000	56,667
12º	0133180	JULIA BONIN	5181432	12/03/1997	53,333	0,000	53,333
13º	0127586	LUCAS MONGCONÃN BRANGER	6825137	14/07/1997	53,333	0,000	53,333
14º	0139475	THAIS CRISTINA MULLER	6338896	19/12/1997	53,333	0,000	53,333

Qtd. Candidatos: 14

ADITIVO DE CONTRATO 22/2018

Publicação Nº 1862058

3º TERMO ADITIVO Nº 022/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2015, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA E TODAS AS UNIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, 154, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro a **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecido na Rua Dona Leopoldina, 26, Bairro Centro, no município de Joinville/SC, CEP 89.201-095 inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, ora denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelos Srs. Ildo Ronaldo Bekendorf e José miguel Pundek, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão nº 035/2017, o contrato original de prestação de serviços nº 076/2015, datado de 15 de dezembro de 2015, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As alterações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, findando em 16/12/2019, conforme justificativa através do Memorando **GABSEC nº 2047/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Sr. Ildo Ronaldo Benkendorf/ José Miguel Pundeck
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO N° 02/2019

Publicação Nº 1861986

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul
Contratada: Império do Papel Comércio de Papéis LTDA ME

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o registro de preços para aquisição de suportes ergonômicos para os pés, para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, durante o período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP) e nos valores que a Administração se dispõe a pagar, conforme Termo de Referência.

DO PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO: O prazo de validade deste contrato será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da sua assinatura (03/01/2019).

LOTE 4 – SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS			
PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Base de polipropileno (PU), com textura antiderrapante. Estrutura tubular de aço. Deve atender as exigências da NR17, com C.A. A base plástica deverá ser na cor preta. Deve possuir ajuste de inclinação, conforme a postura do usuário Inclinação máxima de aproximadamente 30 (trinta) graus. As dimensões gerais da estrutura deverão estar entre: 400 a 480 mm de largura da base 420 a 500 mm de largura da estrutura 300 a 320 mm de comprimento da base 320 a 410 mm de comprimento da estrutura 120 a 150 mm de altura da base 150 a 200 mm de altura da estrutura.	21	71,00	1.491,00

Marcos Norberto Zanis	Helton Bilk
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	Império do Papel Comércio de Papéis LTDA ME

Rio dos Cedros

PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13º) - ORÇAMENTO 2019

Publicação Nº 1861570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Rua Nereu Ramos, 205 - FONE/FAX (47) 3386-1050
89.121-000 – Rio dos Cedros - SC
e-mail:contadora@riodoscedros.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF Art. 13º) - Orçamento 2019

Especificação da Receita	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	TOTAIS
Receitas Correntes	**2.426.871,41**	**2.663.562,86**	**2.353.663,99**	**2.566.112,74**	**4.043.703,67**	**2.666.128,82**	**2.896.513,33**	**2.603.822,31**	**2.436.625,42**	**2.394.486,92**	**2.593.027,87**	**3.334.861,66**	**32.979.381,00**
Receita Tributária	108.753,77	107.955,26	119.654,36	212.918,10	1.539.865,29	315.505,05	260.813,65	286.443,72	273.235,96	160.235,02	182.249,27	180.102,05	3.747.731,50
Receita de Contribuições	93.150,11	88.256,15	87.804,98	88.846,07	92.601,72	89.550,92	91.698,41	90.496,23	94.800,38	89.631,60	103.155,07	101.888,36	1.111.880,00
Receita Patrimonial	55.600,64	56.966,42	57.235,06	57.363,47	58.308,92	58.602,40	56.240,37	58.098,60	56.713,66	57.346,95	57.028,50	81.276,51	710.781,50
Receita de Serviços	5.629,06	2.921,80	18.684,04	5.730,52	20.242,17	10.797,98	5.780,35	10.653,76	5.690,39	3.947,85	3.529,78	9.324,80	102.932,50
Transferências Correntes	2.160.179,01	2.403.657,40	2.063.389,12	2.193.775,59	2.323.334,07	2.184.057,55	2.472.332,92	2.150.316,92	1.999.220,98	2.074.475,89	2.205.418,69	2.947.153,36	27.177.311,50
Outras Receitas Correntes	3.558,82	3.805,83	6.896,43	7.478,99	9.351,50	7.614,92	9.647,63	7.813,08	6.964,05	8.849,61	41.646,56	15.116,58	128.744,00
Receitas de Capital	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**31.723,24**	**2.018.276,76**	**16.750.000,00**	**18.800.000,00**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.723,24	18.276,76	-	50.000,00
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	14.750.000,00	14.750.000,00
DEDUÇÕES	**(314.342,83)**	**(355.758,21)**	**(285.119,90)**	**(300.015,68)**	**(326.306,41)**	**(306.624,60)**	**(264.777,51)**	**(298.143,06)**	**(261.278,43)**	**(277.251,02)**	**(312.448,72)**	**(357.314,63)**	**(3.659.381,00)**
TOTAIS	**2.112.528,58**	**2.307.804,65**	**2.068.544,09**	**2.266.097,06**	**3.717.397,26**	**2.359.504,22**	**2.631.735,82**	**2.305.679,25**	**2.175.346,99**	**2.148.959,14**	**4.298.855,91**	**19.727.547,03**	**48.120.000,00**
META BIMESTRAL		**4.420.333,23**		**4.334.641,15**		**6.076.901,48**		**4.937.415,07**		**4.324.306,13**		**24.026.402,94**	**48.120.000,00**

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
CPF 460.680.829-20

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
CRC/SC 029775/O-5
CPF 003.894.729-30

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - ORÇAMENTO 2019

Publicação Nº 1861571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Rua Nereu Ramos, 205 - FONE/FAX (47) 3386-1050
89.121-000 – Rio dos Cedros - SC
e-mail:contadora@riodoscedros.sc.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PREVISTOS (LRF Art. 8º) - Orçamento 2019

Especificação	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/18	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	
RECURSOS	6.612.528,58	6.256.347,62	6.007.287,11	5.318.999,94	5.788.375,99	5.070.597,55	4.167.597,27	4.264.682,53	4.087.458,30	4.079.471,57	6.188.384,36	21.093.143,47	
Metas de Receita	2.112.528,58	2.307.804,65	2.068.544,09	2.266.097,06	3.717.397,26	2.359.504,22	2.631.735,82	2.305.679,25	2.175.346,99	2.148.959,14	4.298.855,91	19.727.547,03	**Saldo p/ 2020**
Saldo Anterior	4.500.000,00	3.948.542,97	3.938.743,02	3.052.902,88	2.070.978,73	2.711.093,33	1.535.861,45	1.959.003,28	1.912.111,31	1.930.512,43	1.889.528,45	1.365.596,44	4.500.000,00
										T otal da Receita		**48.120.000,00**	

DESPESAS	**2.663.985,61**	**2.317.604,60**	**2.954.384,23**	**3.248.021,21**	**3.077.282,66**	**3.534.736,10**	**2.208.593,99**	**2.352.571,22**	**2.156.945,87**	**2.189.943,12**	**4.822.787,92**	**16.593.143,47**	**Total**
Despesas Correntes	**2.547.943,46**	**2.207.637,37**	**2.327.706,30**	**2.283.255,60**	**2.113.116,87**	**2.448.524,08**	**2.070.499,83**	**2.102.246,13**	**2.057.343,20**	**2.081.682,23**	**2.173.121,55**	**2.843.082,94**	**27.256.159,56**
Pessoal e Enc. Sociais	1.234.316,71	1.248.367,64	1.277.637,39	1.227.474,14	1.201.721,11	1.698.811,15	1.283.803,28	1.274.877,26	1.262.602,44	1.270.716,43	1.213.646,72	2.072.998,73	16.266.973,00
Juros e Enc. da Dívida	17.290,12	19.378,95	14.712,98	15.864,39	16.145,94	15.632,38	15.109,03	15.971,97	13.379,28	14.153,92	12.956,74	11.213,84	181.809,54
Transf. a Inst. Priv. s/ F. Lucr	185.341,59	185.341,59	237.266,59	237.266,59	237.266,59	53.266,59	53.266,59	53.266,59	53.266,82	53.266,82	53.266,82	50.966,82	1.453.050,00
Outras Despesas Correntes	1.110.995,04	754.549,19	798.089,34	802.650,48	657.983,23	680.813,96	718.320,93	758.130,31	728.094,66	743.545,06	893.251,27	707.903,55	9.354.327,02
Despesas de Capital	**116.042,15**	**109.967,23**	**626.677,93**	**964.765,61**	**964.165,79**	**1.086.212,02**	**138.094,16**	**250.325,09**	**99.602,67**	**108.260,89**	**2.649.666,37**	**13.716.560,53**	**20.830.340,44**
Transf. a Inst. Priv. s/ F. Lucr	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências a Consórcios	2.612,50	2.612,50	2.612,50	2.612,50	2.612,50	2.612,50	2.612,50	2.612,50	2.615,63	2.615,63	2.615,63	2.665,47	31.412,36
Investimentos	29.626,29	22.995,59	539.360,73	877.021,62	876.001,64	997.583,30	49.019,61	160.802,42	9.583,40	17.788,60	2.558.782,20	13.625.212,68	19.763.778,08
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	83.803,36	84.359,14	84.704,70	85.131,49	85.551,65	86.016,22	86.462,05	86.910,17	87.403,64	87.856,66	88.268,54	88.682,38	1.035.150,00
Reserva de Contingência	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**33.500,00**	**33.500,00**

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
CPF 460.680.829-20

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
CRC/SC 029775/O-5
CPF 003.894.729-30

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9207/2019

Publicação Nº 1861124

PORTARIA Nº 9207/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. ADELAR VICENTE OTT, cargo de carreira OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 22 de julho de 2016 à 21 de julho de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1861789

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 em prol do CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIM CATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32, visando entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações. O valor a ser pago é de R$ 47.724,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais). Fundamentação legal: Art.24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.
Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 08 de Janeiro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Publicação Nº 1861099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS EM GERAL. CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2018.
Data, Horário e Local de Abertura: 22 de janeiro de 2019, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000. ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 08 de janeiro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 FMS

Publicação Nº 1861102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site http://www.abcfarma.org.br
Data, Horário e Local de Abertura: 24 de janeiro de 2019, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 08 de janeiro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 112/2018 PP 85/2018

Publicação Nº 1861938

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 85/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 112/2018 Data do Processo: 26/11/2018
	Folha: 1/1

T ERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
112/2018
85/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 07/01/2019
Sequência: 0
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE MÉDICO OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO) EXAMES DE AUDIOMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA E ESPIROMETRIA, NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINIS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

Lote: 1	- 001257 - ASTRA - ASSESSORIA EM SEGURANCA E	9	0,0000	32.580,00
	Total por Fornecedor:	9		32.580,00
	Total:	9		32.580,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 112/2018 PP 85/2018

Publicação Nº 1861936

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 85/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 112/2018 Data do Processo: 26/11/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
112/2018
85/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 07/01/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE MÉDICO OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO) EXAMES DE AUDIOMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA E ESPIROMETRIA, NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINIS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 001257 - ASTRA - ASSESSORIA EM SEGURANCA E	9	0,0000	32.580,00
Total por Fornecedor:	9		32.580,00
Total:	9		32.580,00

Santa Terezinha do Progresso, 7 de Janeiro de 2019.

TOMADA DE PREÇOS 01/2019

Publicação Nº 1862313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019
TOMADA DE PREÇOS 01/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO MUNICIPAL DA COMUNIDADE DA LINHA MUNDO NOVO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 09 de janeiro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 02/2019

Publicação Nº 1862329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019
TOMADA DE PREÇOS 02/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto: LOCAÇAO DE SALA COMERCIAL NO CENTRO DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO) DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCICIO DE 2019, PODENDO HAVER PRORROGAÇOES CONTRATUAIS CONFORME O ESTABELECIDO NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:-compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 09 de janeiro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2019 AMOSC

Publicação Nº 1861950

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 1/2019

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Art. 24, Inc. XXVI da Lei nº 8.666/93:

Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contribuição para a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina- AMOSC, autorizada pela Lei Municipal 091/1998 de 30 de junho de 1998.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecedor: AMOSC - ASSOC.MUNICÍPIO DO OESTE DE SC.
Endereço: Av.Getúlio Vargas, 571-E
CNPJ: 82805961000138
Município: Chapecó U.F.: SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

O Município de Santiago do Sul é afiliado a associação e possui Lei autorizativa para a mesma, no qual oferece atende com a prestação de serviços.

5. PREÇO:

100.800,00 (cem mil oitocentos reais)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,02/01/2019.
CARMEN F. GENTILINI
Presidente da Comissão de Licitações

MAIKON TIAGO LUNEDO
Membro da Comissão

GERSON CARLOS RISSARDO
Membro da Comissão

6. DESPACHO

À vista de exposição do Assessor de Administração e do Chefe de Gabinete, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.
( ) indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul, 02/01/2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2019 CIDEMA PROPOCOS

Publicação Nº 1861738

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 04/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2019
Objeto: Programa de Perfuração de Poços Artesianos do município de Santiago do Sul integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, conforme Resolução nº 04/2015, Termo de Cooperação Técnica e Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura, para o período de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA .
Valor R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2019 CIDEMA PROSUASA

Publicação Nº 1861952

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 3/2019

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Art. 24, Inc. XXVI da Lei nº 8.666/93:

Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Sistema de Inspeção Municipal do Município de Santiago do Sul, vinculado ao Programa do sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecedor: CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 571, S SALA 02
CNPJ: 03455536000190
Município: Chapecó U.F.: SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

O município de Santiago do Sul/SC, é filiado a AMOSC e participa do Consórcio.
5. PREÇO:

13.200,00 (treze mil duzentos reais)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,02/01/2019.
CARMEN F. GENTILINI
Presidente da Comissão de Licitações

MAIKON TIAGO LUNEDO
Membro da Comissão

GERSON CARLOS RISSARDO
Membro da Comissão

6. DESPACHO

À vista de exposição do Assessor de Administração e do Chefe de Gabinete, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.
( ) indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul, 02/01/2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 312/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 312/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias ao Servidor Público Municipal VALCIR NARDI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal VALCIR NARDI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 27,5 (vinte sete e meio) dias de antecipação das férias, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, para Gozo de 09 de janeiro de 2019 até 12:00h do dia 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°309/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°309/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Interromper férias da Servidora Pública Municipal CARMEM FACHIN GENTILINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a partir desta data, as férias da Servidora Pública Municipal CARMEM FACHIN GETILINI, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermágem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar os dias interrompidos referente às férias concedidas pela PORTARIA N°279/2018 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 quando desejar, ou seja, de 29 (vinte e nove) dias de férias, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°310/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°310/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Complementa férias do Servidor Público Municipal FABIANO BOTTEGA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal FABIANO BOTTEGA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 02 (dois) dias a contar a partir do dia 26 de dezembro de 2018 a 27 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 02 (dois) Dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°010/2018 - DE 08 DE JANEIRO DE 2018. Sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°311/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°311/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Complementa férias do Servidor Público Municipal CEZAR ANTONIO FOPPA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal CEZAR ANTONIO FOPPA, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 06 (seis) dias a contar a partir do dia 26 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 06 (seis) Dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°014/2018 – DE 15 DE JANEIRO DE 2018, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°313/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°313/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal ALMIR BRUNETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ALMIR BRUNETTO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 à 31 de janeiro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°314/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°314/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal ALCINDO BRUNETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ALCINDO BRUNETTO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 11 de junho de 2017 à 10 de Junho de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°315/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°315/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA POLETTO DOS SANTOS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ANDREIA POLETTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°316/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°316/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria en
tra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°317/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°317/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ANGELA KARINA MARTINS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO ainda o recesso escolar.

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ANGELA KARINA MARTINS, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 26 de janeiro de 2019.

§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°318/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°318/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CAMILA LAZARIN.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CAMILA LAZARIN, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 09 de março de 2017 à 08 de março de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°319/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°319/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 06 de dezembro de 2017 à 05 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. administração

PORTARIA N°320/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°320/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal CARLOS SARETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal CARLOS SARETTO, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, para Gozo no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°321/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861724

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°321/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CATIANE PIVA VANZIN.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO ainda o recesso escolar.

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CATIANE PIVA VANZIN, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019.

§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°322/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°322/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CELITA MENEGUZZI DE CESARO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CELITA MENEGUZZI DE CESARO, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°323/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°323/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CILDA MATTIA CASANOVA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CILDA MATTIA CASANOVA, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 21 de dezembro de 2017 à 20 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°324/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°324/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CLAUDIA KELY ENDERLE.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO ainda o recesso escolar.

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLAUDIA KELY ENDERLE, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2019.

§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°325/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°325/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de Abril de 2017 à 31 de Março de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°326/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°326/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CLEDIANE GROLLI MARMENTINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLEDIANE GROLLI MARMENTINI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°327/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°327/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CLESIANA FERRARI COMACHIO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLESIANA FERRARI COMACHIO, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°328/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°328/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal DAIANE GUEDES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal DAIANE GUEDES, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 04 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018, para Gozo de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°329/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°329/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°330/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°330/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ELIEZER TECCHIO BRUNETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO ainda o recesso escolar.

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ELIEZER TECCHIO BRUNETTO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2019.

§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°331/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°331/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ERIDIANE PEDROTTI BRUNETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ERIDIANE PEDROTTI BRUNETTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 12 de maio de 2017 à 11 de maio de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°332/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°332/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal FABIANO BOTTEGA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal FABIANO BOTTEGA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de Abril de 2017 à 02 de abril de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°333/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°333/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal FERNANDO PAGLIARI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal FERNANDO PAGLIARI, ocupante do Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, Lotado na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°334/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°334/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias à Servidora Pública Municipal GABRIELE ISATON.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à Servidora Pública Municipal GABRIELE ISATON, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°335/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°335/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal GENÉSIO DE LIMA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal GENÉSIO DE LIMA, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°336/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°336/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal IDENE ARDENGHY LUNEDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal IDENE ARDENGHY LUNEDO, ocupante do Cargo de aUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social-CRAS, 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, para Gozo no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°337/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°337/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal IVETE TEREZINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 à 31 de janeiro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°338/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°338/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal JANICE LUCI DE MARQUI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO ainda o recesso escolar.

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública JANICE LUCI DE MARQUI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 06 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 13 de janeiro de 2019.

§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°339/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°339/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias ao Servidor Público Municipal JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, para Gozo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°340/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°340/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal JULIANA DE QUADROS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal JULIANA DE QUADROS ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 28 de dezembro de 2017 à 27 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°341/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°341/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal JULIANO JOÃO SOMAVILLA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal JULIANO JOÃO SOMAVILLA, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 à 01 de janeiro de 2019 à serem Gozadas no período de 14 de janeiro de 2019 à 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°342/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°342/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal KERLI TRENTIN.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal KERLI TRENTIN, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°343/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°343/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal LEILA DAIANA TARDETTI PACAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal LEILA DAIANA TARDETTI PACAZZA, ocupante do Cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°344/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°344/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal LEIMAR GENTILINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal LEIMAR GENTILINI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 11 de junho de 2017 à 10 de junho de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°345/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°345/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de julho de 2016 à 30 de junho de 2017 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°346/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°346/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal LINDONES GENTILINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal LINDONES GENTILINI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, , 20 (vinte) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 à 01 de janeiro de 2019 à serem Gozadas no período de 12 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° CONVERTER 1/3 (um terço) das Férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento em anexo.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°347/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°347/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°348/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°348/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal LUCELIA RISSI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal LUCELIA RISSI, ocupante do Cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 17 de dezembro de 2017 à 16 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°349/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°349/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal LUIS ANGELO TOAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal LUIS ANGELO TOAZZA, ocupante do Cargo de ODONTÓLOGO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°350/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°350/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias a Servidora Pública Municipal MARLEI VALCARENGHI

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 65 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARLEI VALCARENGHI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, para Gozo de 02 de Janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°351/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°351/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA CASAGRANDE CARARO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ANDREIA CASAGRANDE CARARO, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 à 01 de janeiro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°352/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°352/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal NOELY REINHOLD ORLANDI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal NOELY REINHOLD ORLANDI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°353/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°353/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de Janeiro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019, para Gozo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°354/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°354/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal OLDEMAR MARMENTINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal OLDEMAR MARMENTINI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°355/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°355/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ROSANA LORENZETTI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ROSANA LORENZETTI ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°356/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°356/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELARO GENTILINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELARO GENTILINI ocupante do Cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de maio de 2017 à 02 de maio de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°357/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°357/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 65 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE INGLÊS (HABILITADA), Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 13 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2019, para Gozo de 02 de Janeiro de 2019 até 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°358/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°358/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias ao Servidor Público Municipal RUDINEI TOAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal RUDINEI TOAZZA, ocupante do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 20 (vinte) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 10 de abril de 2017 a 09 de abril de 2018, para Gozo de 02 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019.

Art. 2° CONVERTER 1/3 (um terço) das Férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento em anexo.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°359/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°359/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal SADI ANTONIO ORLANDI

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal SADI ANTONIO ORLANDI, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 04 de agosto de 2017 a 03 de agosto de 2018, para Gozo no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°360/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°360/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal SILVANA REMUSSI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal SILVANA REMUSSI, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 14 de fevereiro de 2017 à 13 de fevereiro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°361/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°361/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal SILVANE MASSI FOPPA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO ainda o recesso escolar.

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública SILVANE MASSI FOPPA, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 7,5 (sete e meio) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 18 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 até as 12:00h do dia 09 de janeiro de 2019.

§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°362/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°362/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal VANESSA CATARINA MACCARI PEREIRA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal VANESSA CATARINA MACCARI PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018, para Gozo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°363/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°363/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias a Conselheira Tutelar Municipal MARILENE TOAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 Inciso II da Lei Municipal N° 725/2014, de 02 de Junho de 2014 (Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santiago do Sul),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a MARILENE TOAZZA, Conselheira Tutelar Municipal, Lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, para Gozo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°364/2018 – 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°364/2018 – 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ELIENAI FIDELES MACIEL e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELIENAI FIDELES MACIEL, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, do dia 17 de dezembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos retroativos a dia 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°365/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°365/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ELIEZER TECCHIO BRUNETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO ainda o recesso escolar.

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ELIEZER TECCHIO BRUNETTO, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 27,5 (vinte e sete e meio) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 até as 12:00h do dia 29 de janeiro de 2019.

§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°366/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°366/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Complementa férias da Servidora Pública Municipal JOZIANE CÁTIA GROLLI PALUDO, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS da Servidora Pública Municipal JOZIANE CÁTIA GROLLI PALUDO, ocupante do Cargo de TESOUREIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 10 (dez) dias a contar no dia 10 de janeiro de 2019 a 19 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar 10 (dez) dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°192/2017 – DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017 e PORTARIA N°205/2017 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017. Sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°367/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 367/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias ao Servidor Público Municipal CEZAR ANTONIO FOPPA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal CEZAR ANTONIO FOPPA, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa, com carga horária de dedicação semi-integral, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 25 (vinte cinco) dias de antecipação das férias, relativas ao Período Aquisitivo de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019, para Gozo de 02 de janeiro de 2018 até 26 de janeiro de 2018.

§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°368/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°368/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias a Servidora Pública Municipal MARILUCIA PREUSS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARILUCIA PREUSS, ocupante do Cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 27 (vinte e sete) dias de antecipação das férias, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 27 de janeiro de 2019.

§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°369/2018 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°369/2018 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CAMILA LAZARIN e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CAMILA LAZARIN, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Espores, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no dia 20 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de dezembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°370/2018 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°370/2018 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no dia 20 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração.

PORTARIA N°371/2018 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°371/2018 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dias, ou seja, no dia 27 de dezembro de 2018 conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°372/2018 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°372/2018 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal IVAN CARLOS GROLLI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER a partir de 30 de dezembro de 2018 as férias do Servidor Público Municipal IVAN CARLOS GROLLI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para realizar trabalhos necessários junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 03 (três) Dias consecutivos de férias concedidas pela PORTARIA N°278/2018 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2018

Publicação Nº 1861424

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2018

OBJETO: Locação de Imóvel, casa em alvenaria, 02 pavimentos, com área total conforme alvará 444,96m², localizada na Rua Helena Mühlbauer, nº 35, Bairro Schramm, para Abrigar o Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADO: Heloisa Helena Pereira Santos
VALOR TOTAL: R$ 44.400,00
São Bento do Sul, 28 de dezembro de 2018.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2018 - FMS

Publicação Nº 1861188

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2018

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 043/2014, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, em 25 de junho de 2014, conforme Edital de Tomada de Preços nº 44/2014.
Considerando o objeto de Contrato nº 043/2014, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final de resíduos de lixo infectante, conforme projeto básico em anexo ao Edital de Tomada de Preço nº 44/2014;
Considerando o término de Contrato no dia 31 de dezembro de 2018 e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação;
Considerando que a Contratada se compromete a manter os valores de acordo com Termo Aditivo nº 026/2018 conforme proposta em anexo ao Termo Aditivo, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme consta na Cláusula Oitava – Da Vigência, Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019 e a terminar em 30 de junho de 2019.
Permanece o valor do Kg em R$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 14.082,44 (quatorze mil oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando em R$ 84.494,64 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 25 de junho de 2015, Termo Aditivo nº 042/2015 de 30 de junho de 2015, Termo Aditivo nº 034/2016 de 30 de junho de 2016, Termo Aditivo nº 042/2016 de 21 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 066/2016 de 24 de novembro de 2016, Termo Aditivo nº 059/2017 de 06 de dezembro de 2017 e Termo Aditivo nº 026/2018 de 18 de julho de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de dezembro de 2018.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 204/2018

Publicação Nº 1861179

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 204/2018

DA ESPÉCIE: Vigésimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 365/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 16 de outubro de 2012, conforme Convite nº 339/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 365/2012, que consiste na contratação de empresa para solicitação de licença ambiental prévia (LAP) e elaboração de estudo ambiental simplificado (EAS), de acordo com IN 63 – Construções Viárias da FATMA, para implantação do Contorno Norte; e elaboração de estudo fitossociológico da área prevista para compensação florestal no Centenário, relativa à supressão de vegetação nativa de 02 (duas) áreas inseridas no Contorno Norte;
Considerando que o processo está em análise pelo órgão ambiental – FATMA – Fundação do Meio Ambiente, na qual a continuidade dos serviços depende da aprovação deste, sendo que até o presente momento tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 14 de dezembro de 2018 e com término em 13 de março de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2012, Termo Aditivo nº 020/2013 de 11

de janeiro de 2013, Termo Aditivo nº 116/2013 de 12 de abril de 2013, Termo Aditivo nº 221/2013 de 11 de julho de 2013, Termo Aditivo nº 331/2013 de 09 de outubro de 2013 e Termo Aditivo nº 020/2014 de 06 de janeiro de 2014, Termo Aditivo nº 107/2014 de 07 de abril de 2014, Termo Aditivo nº 226/2014 de 07 de julho de 2014, Termo Aditivo nº 298/2014 de 26 de setembro de 2014, Termo Aditivo nº 369/2014 de 29 de dezembro de 2014, Termo Aditivo nº 104/2015 de 30 de março de 2015, Termo Aditivo nº 199/2015 de 30 de junho de 2015, Termo Aditivo nº 264/2015 de 28 de setembro de 2015, Termo Aditivo nº 332/2015 de 10 de dezembro de 2015, Termo Aditivo nº 057/2016 de 16 de março de 2016, Termo Aditivo nº 129/2016 de 21 de junho de 2016, Termo Aditivo nº 213/2016 de 14 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 246/2016 de 16 de novembro de 2016, Termo Aditivo nº 058/2017 de 07 de março de 2017, Termo Aditivo nº 107/2017 de 07 de junho de 2017, Termo Aditivo nº 168/2017 de 04 de setembro de 2017, Termo Aditivo nº 217/2017 de 04 de dezembro de 2017, Termo Aditivo nº 047/2018 de 12 de março de 2018, Termo Aditivo nº 105/2018 de 14 de junho de 2018 e Termo Aditivo nº 160/2018 de 13 de setembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 03 de dezembro de 2018.
Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CCF CONSULTORES LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205/2018

Publicação Nº 1861181

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 156/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, em 03 de setembro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 167/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 156/2018 consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético personalizados com logotipo exclusivo SBS Card Benefício Eventual, através de sistemas com funções de créditos, adequado à comunicação institucional da Prefeitura de São Bento do Sul para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais para auxílio de famílias carentes, devidamente credenciadas na Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 167/2018.
Considerando que o valor estimado quando da elaboração do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 167/2018 que originou o Contrato nº 156/2018, se tornou insuficiente até o término do mesmo devido ao aumento da demanda na procura do auxílio de cestas básicas atribuídas ao alto nível de desemprego que assola o país e pela crise que desestabilizou a população em geral, se faz necessário aditivar o referido contrato em 25% do valor inicial para continuidade do serviço até a realização e homologação de novo Processo Licitatório para contratação do serviço, com base no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira – Das Alterações do referido Contrato nos seguintes termos:
Fica aditivado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme abaixo, para pagamentos conforme contrato original.

Item	Quant.	Especificação	Valor Creditado em cada cartão	Valor a Aditivar
01	25	Fornecimento de cartão magnético, com logotipo exclusivo SBSCARD BENEFÍCIO EVENTUAL, adequado à comunicação institucional da Prefeitura de São Bento do Sul, para aquisição de produtos em estabelecimentos comerciais credenciados	R$ 100,00	R$ 10.000,00
02	25	Fornecimento de cartão magnético, com logotipo exclusivo SBSCARD BENEFÍCIO EVENTUAL, adequado à comunicação institucional da Prefeitura de São Bento do Sul, para aquisição de produtos em estabelecimentos comerciais credenciados.	R$ 50,00	R$ 5.000,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 03 de setembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de dezembro de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 208/2018

Publicação Nº 1861183

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 208/2018

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 159/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, em 13 de setembro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 169/2018.
Considerando o objeto do presente Contrato que na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização do Processo Seletivo para cadastro de reserva do ano letivo de 2019 de profissionais para desempenhar seus trabalhos junto à SEMED, conforme relação de cargos, obrigações e documentação anexa ao Edital de Pregão Presencial nº 169/2018.
Obs: Dias e horários à definir.

Parágrafo Único: O presente Processo Seletivo será para os seguintes cargos:
Professor Educação Infantil – Habilitado e não habilitado
Professor – Anos Iniciais – Habilitado e não habilitado
Professor – Educação Especial – Habilitado e não habilitado
Professor – Educação Especial Intérprete de Libras – Habilitado e não habilitado
Professor Língua Portuguesa – Habilitado e não habilitado
Professor Matemática – Habilitado e não habilitado
Professor Geografia – Habilitado e não habilitado
Professor História – Habilitado e não habilitado
Professor Ciências – Habilitado e não habilitado
Professor Inglês – Habilitado e não habilitado
Professor Artes – Habilitado e não habilitado
Professor Educação Física – Habilitado
Professor Anos Iniciais - EMEJA - Habilitado
Professor Língua Portuguesa - EMEJA– Habilitado e não habilitado
Professor Matemática - EMEJA– Habilitado e não habilitado
Professor Geografia - EMEJA– Habilitado e não habilitado
Professor História - EMEJA– Habilitado e não habilitado
Professor Ciências - EMEJA– Habilitado e não habilitado
Professor Inglês - EMEJA– Habilitado e não habilitado
Professor Artes - EMEJA– Habilitado e não habilitado
Professor Educação Física - EMEJA– Habilitado
Professor – Oficina de Acompanhamento Pedagógico – Habilitado e não habilitado.
Professor – Oficina Esportes / Recreação / Jogos de Mesa / Tabuleiro – Habilitado
Professor – Oficina Musicalização / Canto e Coral – Habilitado e não habilitado
Professor – Oficina Banda – Habilitado e não habilitado
Professor – Oficina Artes Cênicas – Habilitado e não habilitado
Professor – Oficina Dança– Habilitado
Professor – Oficina Educação Tecnológica – Habilitado e não habilitado
Professor – Oficina Desporto Escolar – Habilitado
Especialista em Assuntos Educacionais
Atendente Educativo
Secretária(o) de Escola
Auxiliar de Biblioteca
Auxiliar de Serviços

Considerando o vencimento do prazo de vigência do contrato em 10 de janeiro de 2019, e conforme Termo Aditivo nº 199/2018 de 28 de novembro de 2018, foram necessários alguns procedimentos manuais referentes aos pagamentos dos boletos bancários de inscrição dos candidatos, atrasando assim a data inicialmente marcada para o Processo Seletivo, visto não ter sido divulgada a relação dos candidatos inscritos em tempo hábil para a realização da prova.
Para tanto, o cronograma do Edital do Processo Seletivo nº 003/2018 teve de ser alterado, fazendo se necessário prorrogar o referido contrato conforme Cláusula Sexta – Da Vigência, e Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato em 49 (quarenta e nove) dias, a contar de 11 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 13 de setembro de 2018 e Termo Aditivo nº 199/2018 de 28 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2018.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 210/2018

Publicação Nº 1861186

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 210/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 071/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA - ME, em 24 de abril de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 234/2017.
Considerando o objeto do Contrato nº 071/2018, que constitui na contratação de empresa para conclusão da obra de construção do Centro de Inovação, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente conforme especificações de projeto, anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 234/2017;
Considerando que a ordem de serviço foi assinada em 25 de junho de 2018, tendo o prazo de execução de 6 (seis) meses, sendo o término do prazo de execução da obra no dia 24 de dezembro de 2018 e do prazo de vigência em 31 de dezembro de 2018;
Considerando solicitação da Contratada protocolada sob Processo Administrativo nº 19089/2018, documento em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos de execução e de vigência, alegando inconsistências entre projeto, memorial e planilha, inviabilizando a realização das obras;
Considerando que a obra encontra-se parada, aguardando as adaptações necessárias para sua continuidade, situação esta em andamento

por parte da Contratante;
Considerando também que o Convênio nº 2014TR000730 entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Prefeitura de São Bento do Sul foi prorrogado até 30 de junho de 2019;
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 25 de dezembro de 2018 e com término em 24 de junho de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019 e com término em 30 de junho de 2019 conforme vencimento do Convênio nº 2014TR000730 entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Prefeitura de São Bento do Sul.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 24 de abril de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2018.
Ass: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA - ME, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2018

Publicação Nº 1861426

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de Imóvel, casa em alvenaria, 02 pavimentos, com área total conforme alvará 444,96m², localizada na Rua Helena Mühlbauer, nº 35, Bairro Schramm, para Abrigar o Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo, pelo período de 12 (doze) meses.

II – Contratado: HELOISA HELENA PEREIRA SANTOS.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O entendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) mostra que a criança e o adolescente deve receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias nos serviços públicos, na formulação e na execução das políticas sociais públicas.
Entendendo ser papel do poder público a proteção da criança e do adolescente e para cumprir determinação do Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 09.2011.000.188 de 15/07/2013, justifica-se que a casa preterida para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional apresenta todas as condições ideais de funcionamento como espaço físico adequado para desenvolvimento de atividades inerentes ao serviço e garantia de segurança para as crianças e adolescentes.
O espaço já está sendo utilizado para fins de abrigamento desde os primeiros meses do ano de 2014, onde a Prefeitura já investiu fazendo adequações, não sendo necessárias novas obras. O imóvel se adéqua perfeitamente às necessidades exigidas, para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

VI - Razão da Escolha do Fornecedor: A Srª. Heloisa Helena Pereira Santos foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar o Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: O preço de contratado R$ 44.400,00 para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 02.2019 PREF

Publicação Nº 1861195

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha e GLP. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 22/01/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 08/01/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 03.2019

Publicação Nº 1861474

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 23/01/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 08/01/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 04.2018 CONSAD

Publicação Nº 1861889

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 02/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para custeio de despesas com o CONSAD.Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93, Lei Federal n. 11.107/05 e o Decreto Federal n. 6.017/07 Federal n. . Proponente: CONSAD, CNPJ n. 07.242.972/0001-31, valor R$ 28.477,32, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014,no site www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 08/01/2019- Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 10/2019

Publicação Nº 1861988

DECRETO Nº 010/2019 DE 07/01/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.808,42 (setenta e um mil oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviços de Segurança Pública
VALOR ======> 23.858,98 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> 9.583,72 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> 38.365,72 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 71.808,42 (setenta e um mil oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.808,42 (setenta e um mil oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviços de Segurança Pública
VALOR ======> 23.858,98 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> 9.583,72 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> 38.365,72 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino--SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 71.808,42 (setenta e um mil oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.808,42 (setenta e um mil oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento da Administração
06.000.0000.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0000.0.000.000 – Policiamento
06.181.0005.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0005.2.006.000 – Serviços de Segurança Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3012 Superávit – Conv. Trans. Pref. ..... R$ 23.858,98

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3890 Superávit – Alien. de Bens – Executivo .... R$ 9.583,72

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.028.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3007 Superávit – Transf. Rec. da CIDE ..... R$ 38.365,72
Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 71.808,42 (setenta e um mil oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 07 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 11/2019

Publicação Nº 1862014

DECRETO Nº 011/2019 DE 07/01/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.916,28 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> 195.916,28 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 195.916,28 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.916,28 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> 195.916,28 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 195.916,28 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino – SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.916,28 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), no Orçamento Financeiro de 2019 do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 1443 – Transferência Recursos da União Aquisição Patrulha Agrícola Mecanizada ..... R$ 195.916,28

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019 do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 195.916,28 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino – SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 07 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019 PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 1861197

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2019
PREGÃO No 1/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO(a), designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 1/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 22/01/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NÃO PODERÁ CONTER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	200,00	5,50	1100,00
2	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU) EMB. DE 1 KG DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	20,00	5,30	106,00
3	ERVILHA EMB 300 GR ERVILHA ENLATADA (EM CONSERVA),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und	200,00	1,85	370,00
4	SAL FINO EMB. 1 KG IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	80,00	1,80	144,00
5	BATATA INGLESA LAVADA CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	KG	200,00	3,30	660,00
6	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	80,00	10,95	876,00

7	AMIDO DE MILHO NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	30,00	4,95	148,50
8	CARNE BOVINA CONGELADA, COXÃO MOLE E/OU COXÃO DURO E/OU PATINHO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS, EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	KG	100,00	21,99	2199,00
9	TOMATE CARACTERÍSTICAS GERAIS TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	200,00	5,50	1100,00
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML, OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE.	Und	200,00	3,50	700,00
11	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM 250G VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA O FRASCO PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO.	Und	40,00	6,50	260,00
12	SAGU EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	100,00	3,80	380,00
13	FARINHA DE MILHO, MÉDIA, PACOTE DE 1KG. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	KG	100,00	3,40	340,00
14	MACARRÃO- ALFABETO para sopa com corante natural, contendo cenoura em pó, espinafre e tomate em pó - Embalagem de 500g	PCT	80,00	2,70	216,00
15	ERVA DOCE COM NO MÍNIMO 12 GR	PCT	100,00	1,90	190,00
16	VINAGRE TINTO SEM ÁLCOOL EMB. 3 LTS	GL	50,00	13,50	675,00
17	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, COR VERMELHA, EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS COM APROXIMADAMENTE 850G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	Und	100,00	8,50	850,00
18	POLVILHO AZEDO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Und	100,00	4,40	440,00
19	PÃO FRANCÊS UNID C/ 50 GR	KG	830,00	8,99	7461,70
20	MORTADELA, SEM CAPA DE GORDURA, EMBALADOS À VÁCUO,COM PESO MÁXIMO DE 1 KG EM CADA EMBALAGEM,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA);	KG	100,00	8,94	894,00
21	LENTILHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	Und	50,00	5,50	275,00

22	ARROZ TIPO 01 EMB. 5KG	PCT	200,00	12,50	2500,00
23	ACUCAR CRISTAL BRANCO FINO EMBALAGEM C/ 5 KG PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	PCT	200,00	8,99	1798,00
24	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, LISA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	150,00	2,75	412,50
25	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM PREMIUM, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, NÃO CONTENDO GORDURA TRANS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	200,00	5,50	1100,00
26	MAMÃO VERMELHO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	KG	200,00	5,00	1000,00
27	CARNE MOÍDA, de 2ª (Músculo e Acém) com até 5% gordura, deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagens e ossos, resfriada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência.	KG	200,00	12,95	2590,00
28	CAFÉ GRANULADO EMBALAGEM DE VIDRO 200GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA.	Und	100,00	12,10	1210,00
29	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	Und	50,00	3,10	155,00
30	GAS LP DE 45KG (GRANDE)	Und	12,00	359,00	4308,00
31	MAÇA CLASSIFICAÇÃO 1, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO, PRONTA PARA CONSUMO DE BOA QUALIDADE CX 20 KG	CX	40,00	90,00	3600,00
32	BANANA FRESCA TAMANHO MÉDIO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA CX C/ 20 KG	CX	40,00	37,00	1480,00
33	GÁS DE 13KG	Und	40,00	86,00	3440,00
34	DOCE DE FRUTAS, LACRADO, SABORES: ABÓBORA, ABÓBORA COM COCO, AMEIXA, GOIABA, MAMÃO, MAÇÃ, MORANGO E UVA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	50,00	5,99	299,50
35	MELAO UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, FRUTAS LIMPAS E MADURAS.	KG	100,00	4,70	470,00
36	FERMENTO BIOLÓGICO, PARA PÃO, FRESCO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES, EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM 500G	Und	10,00	16,99	169,90
37	BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE CHOCOLATE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO.	PCT	200,00	4,80	960,00
38	BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE LEITE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO.	PCT	200,00	4,00	800,00
39	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	KG	100,00	22,00	2200,00

40	MILHO ENLATADO (EM CONSERVA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NO CASO DE LATA, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	Und	200,00	1,90	380,00
41	CHÁ FLORES E FRUTAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	Und	200,00	3,50	700,00
42	SALSICHA RESFRIADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ENTREGA EM PACOTES DE 3 KG,COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO NO SIF	PCT	100,00	22,80	2280,00
43	MORTADELA DE FRANGO, RESFRIADA, PACOTES DE 01KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	KG	100,00	11,50	1150,00
44	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DEFLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO,CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 QUILO DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 39 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	50,00	6,90	345,00
45	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM COM 15 G APROX. VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	Und	30,00	2,70	81,00
46	MANGA UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS E MADURAS.	KG	150,00	4,10	615,00
47	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKERS EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	PCT	200,00	4,40	880,00
48	BISCOITO DOCE SORTIDO O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTE 400 G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	PCT	100,00	4,50	450,00
49	PEIXE(FILÉ DE TILÁPIA) RESFRIADO, SEM ESPINHAS, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR,EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIF.	KG	50,00	32,00	1600,00
50	CEREAL MATINAL TIPO FLOCOS DE MILHO COM ACUCAR, EMBALAGEM 2K. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	PCT	50,00	29,00	1450,00
51	PÓ PARA PUDIM SABORES CHOCOLATE E BAUNILHA EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, PROTEGIDO POR CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	Und	50,00	8,90	445,00
52	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Und	10,00	4,50	45,00
53	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO NINHO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	100,00	4,00	400,00

54	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO PENNE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	100,00	2,80	280,00
55	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	100,00	3,90	390,00
56	GELATINA PÓ PARA O PREPARO COM CORANTE NATURAL (SABORES MORANGO, UVA, LIMÃO, ABACAXI) EMBALAGEM CONTENDO 1KG DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.	Und	100,00	9,90	990,00
57	CARNE SUÍNA DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE (SEM CAPA DE GORDURA), CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	KG	100,00	10,99	1099,00
58	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	PCT	100,00	4,00	400,00
59	POLVILHO DOCE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	50,00	3,60	180,00
60	MANJERICÃO DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	80,00	1,00	80,00
61	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	PCT	100,00	4,00	400,00
62	LOURO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ATÓXICA, DE 10 A 15 G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE 30 DIAS ANTES DA ENTREGA	Und	30,00	2,50	75,00
63	CAMOMILA DEVE SER CONSTITUÍDA DE CAPÍTULOS FLORAIS MOÍDOS, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. EMBALAGEM DE 15 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	Und	100,00	1,90	190,00
64	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE MILHO CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	PCT	100,00	4,00	400,00
65	PEITO DE FRANGO COM OSSO RESFRIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E REGISTRO NO SIF, SIM OU SISPOA.	KG	100,00	8,10	810,00
66	NATA CREME DE LEITE FRESCO PADRONIZADO, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, EM PACOTES DE 300GR COM TEOR MEDIO DE GORDURA 48%, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS.	Und	80,00	5,80	464,00
67	LEITE DE SOJA - ALIMENTO A BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 1L	Lt	24,00	5,90	141,60
68	BISCOITO TIPO ROSQUINHA INTEGRAL, SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS, SENDO FONTE DE FIBRAS E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SABORES DIVERSOS. PACOTES DE 200GR	Und	100,00	3,95	395,00
69	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO, SALGADO SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, EM EMBALAGEM DE 200GR.	Und	100,00	3,45	345,00
70	AÇÚCAR BAUNILHA EMB. 500GR	Und	50,00	6,30	315,00

71	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, COCO,SALADA DE FRUTAS, PESSEGO, CONTENDO LEITE INTEGRAL ,SORO DE LEITE, POLPA DE FRUTAS E FERMENTO LACTEO ,ENVASADO EM SACO PLÁSTICO DE 900 ML COM VALIDADE NO MINIMO 30 DIAS.	Und	230,00	4,00	920,00
72	MARGARINA PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	Und	50,00	3,50	175,00
73	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE BANANA CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	Und	100,00	4,00	400,00
74	ÓREGANO 500 GR	Und	20,00	6,45	129,00
75	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	150,00	2,95	442,50
76	CEBOLA GRAÚDA, CATEGORIA I CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	150,00	2,95	442,50
77	OVOS DE GALINHAS, VERMELHOS, TIPO GRANDE, FRESCOS, SELECIONADOS COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICA RESISTENTE, E NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO, SEM SUJIDADES. CASCA DE OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO OS DIZERES TIPO COLONIAL, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, LAUDO E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO)	DZ	200,00	3,99	798,00
78	CANELA EM RAMA PCT 25 GRAMAS	PCT	30,00	3,10	93,00
79	XAROPE SABOR DE FRAMBOESA EMB, 1 LITRO	Lt	60,00	6,99	419,40
80	CHÁ DE ERVAS SABORES ,ERVA DOCE, MARACUJÁ, FRUTAS TROPICAIS, HIBISCO,CIDREIRA, MORANGO, EMB,. COM 10 SAQUINHOS PESO LIQUIDO 20 GRAMAS,ACONDICIONAMENTO : PACOTE COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO METERIAL.	Und	120,00	2,99	358,80
			Total		69.831,90

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os gêneros e demais produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sita a Rua São Bernardino, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 08 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.019.3390.00 - 1371 - 74/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2019 - Manutenção da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.020.3390.00 - 1371 - 80/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2019 - Manutenção da Creche

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 08/01/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2019

PREGÃO No 1/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2019
PREGÃO No 1/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2019
PREGÃO No 1/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2019
PREGÃO No 1/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 1/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Item	Especificação	Unid.	Quanti-dade	Marca	Preço Unit.	Total
			Total			

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2019
PREGÃO No 1/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2019
PREGÃO No 1/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado , pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua Verônica Scheid s/n na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado pelo Sr. NomeRespContratado , brasileiro, casado, portador do CPF nº CPFContratado residente e domiciliado na EnderecoContratado na Cidade de CidadeContratado , doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O presente contrato dispõe sobre ObjetoContrato, do Processo Licitatório 2/2019, modalidade dePREGÃO PRESENCIAL , por ter apresentado menor MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM .
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 2/2019 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL .
O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso)
II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento . A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2019, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.
O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.
O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.
VI - Das compensações financeiras:
a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.
VII - Da Dotação Orçamentária.
2.019.3390.00 - 1371 - 74/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2019 - Manutenção da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.020.3390.00 - 1371 - 80/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2019 - Manutenção da Creche
VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 2/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 2/2019 , Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 2/2019, PREGÃO PRESENCIAL .
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 2/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. XXXXXXXXXXXXXX, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL ContratadaNomeRespContratado
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2019

Publicação Nº 1861927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, necessita realizar contrato para custeio de despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços SUASA - Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, bem como para a manutenção do Consórcio, custeio administrativo, durante o período de janeiro/2019 à dezembro/2019. Esta contratação torna-se necessário para garantir a segurança alimentar e o desenvolvimento local.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, no artigo 24, inciso XXVI Da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Dotações utilizadas:

2.049.4471.00 - 1000 - 15/2019 - Constribuição para Consórcios Regionais 2.049.3171.00 - 1000 - 12/2019 - Constribuição para Consórcios Regionais 2.049.3371.00 - 1000 - 13/2019 - Constribuição para Consórcios Regionais
2.049.4471.00 - 1000 - 15/2019 - Constribuição para Consórcios Regionais 2.049.3171.00 - 1000 - 12/2019 - Constribuição para Consórcios Regionais 2.049.3371.00 - 1000 - 13/2019 - Constribuição para Consórcios Regionais
São Bernardino, SC, 08/01/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Aline Riffel
Membro

.....
Alcino Borges
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 02/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XXVI: na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;
Art. 2o Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
...
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no11.107, de 2005.

São Bernardino, SC, 08/01/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Aline Riffel
Membro
.....
Alcino Borges
Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto dos contratos.

CONSAD – CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SC,PR E RS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – 07.242.972/0001-31
07242972000131 CONSAD - CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Uni Mensal R$	TOTAL

1	12,00	SER	PAGAMENTO DE CONSÓRCIO CONSAD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL. (APLICAÇÕES DIRETAS + SALÁRIOS / ENCARGOS E OUTROS)	2.373,11	28.477,32
TOTAL					28.477,32

São Bernardino, SC, 08/01/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Aline Riffel
Membro

.....
Alcino Borges
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratados os serviços do fornecedorCONSAD - CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL CONSAD – CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SC,PR E RS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, num valor total de R$ 28.477,32 (Vinte oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

São Bernardino, SC, 08/01/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Aline Riffel
Membro

.....
Alcino Borges
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

SÃO BERNARDINO, SC EM 08/01/2019

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2019

Publicação Nº 1861477

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2019
PREGÃO No 2/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 2/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 23/01/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO ÀS 06:00 DE SEDE CHARUTO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALDEMAR DAS CHAGAS, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ANTONIO MARTINS RETORNANDO ATÉ O PONTO NA SEDE DA COMUNIDADE, INDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE GUIDO KLEIN, RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, INDO ATÉ A FAZENDA TRES BARRAS RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, RETORNANDO ÀS 12:00 HS PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40 KM, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 9 ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO VEICULO 9 PASSAGEIROS.	DIA	200,00	144,00	28800,00
			Total		28.800,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº2/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº2/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

EM RELAÇÃO AO ITEM 1 - TRANSPORTE ESCOLAR, ANEXAR A PROPOSTA OS SEGUINTES DOCUMENTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

f) 5.2 – Do Veículo com o ano de fabricação não inferior ao ano de 1995:

g) Comprovar através do documento do veículo que será utilizado para a realização dos serviços de transporte escolar para cada trajeto cotado atendendo a capacidade mínima de passageiros, acompanhado de Certificado de Inspeção Veicular válido. Quando os veículos não forem de propriedade da contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame licitatório, podendo ser uma Procuração ou um Contrato ambos reconhecidos em Cartório.

h) 5.3- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos :

i) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

j) Ter idade superior a vinte e um anos;

k) Ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);

l) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

m) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN comprovando através de documento emitido pelo órgão competente.

n) Apresentar documentação que comprove a forma de vínculo empregatício do motorista que conduzirá o veículo com a empresa (contrato social ou Carteira de trabalho). Se não for proprietário ou sócio da empresa contratada ou não tiver vínculo empregatício, deverá apresentar Declaração atestando a forma de vínculo do motorista com a empresa onde esta se compromete com os encargos trabalhistas e previdenciários com o mesmo, bem como com quais quer tributos e impostos que venha surgir.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da

Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Os serviços de transporte escolar, deverão ser realizados durante o ano letivo de 2019, com base no calendário escolar expedido pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução. Para todos os trajetos somente serão aceitos os veículos de acordo com a documentação apresentada no processo, ficando responsável pela fiscalização a secretária responsável do setor competente, havendo divergências poderá haver imediatamente rescisão contratual.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.
A contagem do prazo para execução dos serviços, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2019, porém por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitado sessenta meses.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal, ficando condicionado a liberação dos recursos do transporte escolar do Estado.

Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

10.123 – Em caso de prorrogação do contrato, após 12 meses de serviços, os preços poderão ser reajustados pelo IGPM –Índice Geral de Preços de Mercado.

10.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.017.3390.00 - 1620 - 51/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 08/01/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2019
PREGÃO No 2/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2019
PREGÃO No 2/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2019
PREGÃO No 2/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2019
PREGÃO No 2/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 2/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO ÀS 06:00 DE SEDE CHARUTO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALDEMAR DAS CHAGAS, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ANTONIO MARTINS RETORNANDO ATÉ O PONTO NA SEDE DA COMUNIDADE, INDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE GUIDO KLEIN, RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, INDO ATÉ A FAZENDA TRES BARRAS RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, RETORNANDO ÀS 12:00 HS PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40 KM, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 9 ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO VEICULO 9 PASSAGEIROS.	DIA	200,00		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2019
PREGÃO No 2/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2019
PREGÃO No 2/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, com sede na EnderecoContratado, aqui representado por seu Diretor/proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº CPFContratado, neste ato simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente term o regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Contratado, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, constantes no Processo Licitatório 3/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório 3/2019, modalidade de Tomada de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos diariamente, conforme necessidade e ordem do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado subsequente a prestação dos serviços, tomando-se por base a quantidade de dias que foram efetuados o transporte escolar e o preço apresentado no Processo Licitatório 3/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, e seus termos aditivos, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
O prazo máximo para a execução do objeto licitado é até o dia DataVencimento, a iniciar da data do presente contrato, ou seja, de DataAssinatura até DataVencimento, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Das compensações financeiras:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto e/ou serviço do fornecedor a cada dia de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a contratada obrigada a transportar os alunos no ano letivo de 2019, nos trajetos e horários estabelecidos no Processo Licitatório 3/2019 , modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Fica a contratada obrigada a efetuar o transporte em todos os dias letivos, exceto em caso de dispensa dos alunos, efetuado pela direção escolar.
III - Em caso de não conseguir efetuar o transporte por motivo grave, o mesmo deverá se encarregar de substituir por outro veículo, desde que possua condições de transporte com segurança e as despesas ocorrerão por conta da contratada.
IV - A contratada obriga-se a transportar os alunos com seguro, sob pena do não recebimento do serviço e até mesmo a rescisão contratual pelo Município.
V – A Contratada Declara estar ciente e da necessidade de cumprir a legislação sobre normas que regem o transporte escolar, em especial o disposto na Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações posteriores.
VI – A Contratada está ciente que é sua a responsabilidade por todos os danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização dos mesmos, sem qualquer ônus ao Município.
VII - Efetuar o pagamento dos impostos sobre a atividade.
VIII - Cumprir com demais cláusulas do Contrato e Processo Licitatório 3/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
IX – É obrigação da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
X – A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).
XI – A Contratada declara estar ciente, que é proibido dar carona a pessoas que não sejam alunos, uma vês que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do Art. 208, VII da Constituição Federal e 11, VI e 70, VIII da Lei (Federal) nº 9.394/1996, do Pré-Julgado nº 1.658 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e ainda do Art. 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação (Item 2.1.1 do Relatório de Instrução DAE nº 1/2013), inclusive colocado esta informação no para-brisa de todos os veículos utilizados para realização do transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Cumprir com as condições de pagamento constantes neste contrato e Processo Licitatório 2/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a execução do presente contrato e constatando alguma irregularidade, solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomada de medidas para adequação, ou, se for o caso a rescisão do mesmo.
III - Cumprir com demais cláusulas do Contrato e Processo Licitatório 3/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
IV – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V – Fica, designada a Sra. xxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal da Educação Cultura e Esportes, ou quem a vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas deste Contrato, o Município utilizará recursos previstos no Projeto Atividade 2.017.3390.00 - 1620 - 51/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame .

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Em caso de não cumprimento do contrato, a parte inadimplente ou que der causa a rescisão poderá incidir multa de 20% do valor do contrato, tomando-se por base o valor dos dias letivos que ainda restam a ser cumprido. Aplica-se ainda o constante na Lei 8666/93 em especial o artigo 77.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município reserva-se o direito de efetuar vistoria no automóvel utilizado para o transporte, e em caso de constatação de alguma irregularidade no sentido de que possa comprometer a segurança dos alunos, poderá rescindir o contrato e cobrar multa no percentual estipulado na cláusula anterior.
O MUNICÍPIO poderá unilateralmente rescindir o presente contrato, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.666/93, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido, qualquer valor a título de indenização, ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB: 15.411

Testemunhas: _____ _____

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2019 CONSAD

Publicação Nº 1861965

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2019 - DL Processo Administrativo: 4/2019 Processo de Licitação: 4/2019 Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/01/2019
e) Data da Adjudicação: 08/01/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DO CUSTEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS CORRESPONDENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SISBI/ SUASA/POA - SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, CUSTEIO ADMINISTRATIVO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019, VISANDO O COMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº990/2012.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSAD - CONSORCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL (3982)						
1 PAGAMENTO DE CONSÓRCIO CONSAD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL. (APLICAÇÕES DIRETAS)	MES	12	-	2.373,11	28.477,32	
				Total do Fornecedor:		**28.477,32**
				Total Geral:		**28.477,32**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.049.3.1.71.00.00.00.00.00 (12), 2.049.3.3.71.00.00.00.00.00 (13), 2.049.4.4.71.00.00.00.00.00 (15)

São Bernardino, 8 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 61/2018

Publicação Nº 1861736

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2018 - TP Processo Administrativo: 61/2018 Processo de Licitação: 61/2018 Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2018
b) Licitação Nr.: 7/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 08/01/2019
e) Data da Adjudicação: 08/01/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
F. H. KURPEL E CIA LTDA ME (5159)						
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.	LOTE	200	-	475,00	95.000,00	
					Total do Fornecedor:	**95.000,00**
					Total Geral:	**95.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (133), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (190), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (191), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (160)

São Bernardino, 8 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 53/2019

Publicação Nº 1862244

DECRETO Nº 53 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Homologa Calendário de Feriados e Pontos Facultativos.

Graziela Vanroo, Prefeita Municipal de São Bonifácio em Exercício, no uso de sua competência que lhe confere o item III, do artigo 60, seção II, da Lei Orgânica de São Bonifácio, RESOLVE:

Art. 1o Fica HOMOLOGADO o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2019, para o Município de São Bonifácio.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogado o Decreto n º 23/2018.

São Bonifácio, 08 de janeiro de 2019.
Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA 2019.

DIA / MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	FERIADO / P. FACULTATIVO
01/01	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
04/03	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05/03	Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
06/03	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 12h
18/04	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
19/04	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional / Municipal
21/04	Domingo	Tiradentes / Páscoa	Feriado Nacional
01/05	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
30/05	Quinta-feira	Ascensão do Senhor	Ponto Facultativo
05/06	Quarta-feira	Dia do Padroeiro	Feriado Municipal
20/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
15/08	Quinta-feira	Assunção de Nossa Senhora	Ponto Facultativo
07/09	Sábado	Independência do Brasil (1822)	Feriado Nacional
12/10	Sábado	N. S. Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10	Segunda-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
02/11	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15/11	Sexta-feira	Proclamação da República (1889)	Feriado Nacional
08/12	Domingo	Imaculada Conceição	Feriado Municipal
24/12	Terça-Feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25/12	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
29/12	Domingo	Emancipação Política (1962)	Feriado Municipal
31/12	Terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

São Bonifácio, 08 de janeiro de 2019.
Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 54/2019

Publicação Nº 1862245

Decreto n º 54/2019
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO.

GRAZIELA VANROO, Prefeita Municipal de São Bonifácio em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o requerimento de desmembramento de área urbana satisfez todos os requisitos da legislação municipal em vigor e da Lei Federal nº 6766 de 19/12/1979, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado por este ato o desmembramento de 01(um) lote do imóvel urbano com área total 1.618,07m2, situado na Rua Flores, nesta cidade de São Bonifácio – SC, de propriedade de João da Silva Flores, matriculado sob o nº 28.390, livro 2, do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC, sendo desmembrada a área total de 809,035m2 (01 lote), remanescendo a área de 809,035m2, conforme descrito no Levantamento Topográfico e Memorial descrito datado de julho de 2018, que se encontra arquivado nesta municipalidade.

Art. 2º A área a ser desmembrada possui a seguinte característica e coordenada, medidas e azimutes:

ÁREA DESMEMBRADA:

Com 809,035m² (oitocentos e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, confronta com propriedade de Ademar Antonio Degering (matrícula n°20.248); ao SUDESTE, confronta com a Rua Flores; ao NORDESTE, confronta com propriedade de Reni Folster (Matrícula n° 2.028); e ao SUDOESTE, confronta com Área Remanescente de propriedade de João da Silva Flores (matrícula n° 28.390).

Coordenadas, medidas e azimutes a Área a Desmembrar 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt-03, de coordenadas N 6.913.429,610m e E 703.185,620m, deste segue com azimute de 56°54'3" e distância 15,40m, confrontando neste trecho com Dolores Hawerroth (matrícula n° 7.682), até o vértice Pt-04 de coordenadas N 6.913.438,021m e E 703.198,523m; deste segue com azimute de 138°46'5" e distância de 48,90m, confrontando neste trecho com Reni Folster (matrícula n° 2.028), até o vértice Pt-05, de coordenadas N 6.913.401,249m e E 703.230,750m; deste segue com azimute de 229°56'55" e distância de 12,18m, confrontando neste trecho com a Rua Flores, até o vértice Pt-06, de coordenadas N 6.913.393,413m e E 703.221,429m; deste segue com azimute de 238°23'52" e distância de 5,13m, confrontando neste trecho com a Rua Flores, até o vértice Pt-07, de coordenadas N 6.913.390,720m e E 703.217,060m; deste segue com azimute de 321°2'41" e distância de 50,00m, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de João da Silva Flores (matrícula n° 28.390), até Pt-03, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA REMANESCENTE:

Com 809,035m² (oitocentos e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, confronta com propriedade de Ademar Antonio Degering (matrícula n°20.248); ao SUDESTE, confronta com a Rua Flores; ao NORDESTE, confronta com a Área a Desmembrar 01 de propriedade de João da Silva Flores (Matrícula n° 28.390); e ao SUDOESTE, confronta com propriedade de Dolores Hawerroth (matrícula n° 7.682).

Coordenadas, medidas e azimutes a Área Remanescente:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt-01, de coordenadas N 6.913.381,989m e E 703.201,932m, deste segue com azimute de 323°19'17" e distância 48,90m, confrontando neste trecho com Dolores Hawerroth (matrícula n° 7.682), até o vértice Pt-02, de coordenadas N 6.913.421,204m e E 703.172,725m; deste segue com azimute de 56°54'3" e distância de 15,40m, confrontando neste trecho com Ademar Antonio Degering (matrícula n° 20.248), até o vértice Pt-03, de coordenadas N 6.913.429,610m e E 703.185,620m; deste segue com azimute de 141°2'41" e distância de 50,00m, confrontando neste trecho com a Área a Desmembrar 01 de propriedade de João da Silva Flores (Matrícula n° 2.028), até o vértice Pt-07, de coordenadas N 6.913.390,720m e E 703.217,060m; deste segue com azimute de 238°23'52" e distância de 8,47m, confrontando neste trecho com a Rua Flores, até o vértice Pt-08, de coordenadas N 6.913.386,287m e E 703.209,846m; deste segue com azimute de 241°29'25" e distância de 9,01m, confrontando neste trecho com a Rua Flores, até Pt-01, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 08 de janeiro de 2019.
Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 002-2018 FMS

Publicação Nº 1861361

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	002/2017 – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	associação hospitalar padre joão berthier
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS EM PLANTÃO E SOBREAVISO MÉDICO, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E DE DIAGNÓSTICO, EXAMES RADIOLÓGICOS, E EXAMES LABORATORAIS.
Valor:	754.790,40 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos).
Dotação:	2.021.3390.39.50 - 0002 - 31/2019 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 2.021.3390.39.50 - 1038 - 32/2019 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Vigência:	14/01/2020
SAO CARLOS, 07 DE JANEIRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA Nº 594, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1860957

PORTARIA Nº 594, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Joel Lemes Trindade	Motorista	29/12/17 a 02/01/19	22	02/01/19 a 23/01/19
Adriana Anguinoni Geremia	Auxiliar de Serviços Gerais	23/02/17 a 22/02/18	30	07/01/19 a 05/02/19
Daniela Spanhol	Assessor de Secretaria	26/06/15 a 25/06/16 26/06/16 a 25/06/17	12 03	21/01/19 a 01/02/19 02/02/19 a 04/02/19
Jussara Aparecida Goes	Técnico em Enfermagem	18/03/14 a 17/03/15	30	08/01/19 a 06/02/19
Fernando Zanela	Assessor de Secretaria	23/01/18 a 22/01/19	15	21/01/19 a 04/02/19
Margarete Fátima Corso	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12/17 a 22/12/18	30	03/01/19 a 01/02/19
Edson Luiz Rosalen	Motorista	21/02/17 a 20/02/18	30	21/01/19 a 19/02/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

São Domingos (SC), 03 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 595, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1860958

PORTARIA Nº 595, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias e abono pecuniário a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a concessão de 20 dias de gozo de férias e a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que a servidora público possui 90 (noventa dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério da servidora poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Adriana Lucia Pretto	Agente Administrativo	01/03/15 a 29/02/16	20	03/01/19 a 22/01/19

Art. 2º Fica convertido em abono pecuniário 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 01/03/15 a 29/02/16, a servidora Pública Municipal Adriana Lúcia Pretto ocupante do cargo público de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 596, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1860959

PORTARIA Nº 596, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Iraci Inês Marmentini Walendorff	Diretor de Departamento	16/06/17 a 15/06/18	15	04/01/19 a 18/01/19
Paulo Cesar dos Santos	Assessor de Imprensa e Relações Públicas	08/01/18 a 07/01/19	30	08/01/19 a 06/02/19
Antonio Luiz Flizikowski	Assistente Administrativo	01/06/15 a 31/05/16 01/06/16 a 31/05/17	15 15	07/01/19 a 21/01/19 22/01/19 a 05/02/19
Andressa Lorenzon Ceni	Consultor Técnico	20/05/17 a 19/05/18	15	14/01/19 a 28/01/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

São Domingos (SC), 04 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 597, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1860961

PORTARIA Nº 597, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias e abono pecuniário a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a concessão de 10 dias de gozo de férias e a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que a servidora público possui 160 (cento e sessenta dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério da servidora poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Odila Girotto Elger	Assistente Administrativo	11/01/14 a 10/01/15	10	08/01/19 a 17/01/19

Art. 2º Fica convertido em abono pecuniário 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 11/01/13 a 10/01/14, a servidora Pública Municipal Odila Girotto Elger ocupante do cargo público de Assistente Financeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 598¬¬¬, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1860962

PORTARIA Nº 598, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Designa servidor público municipal como responsável pelo Setor de Pessoal do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:
· Considerando a concessão de férias à servidora Odila Girotto Elger, responsável pelo Setor de Pessoal do Município;
· Considerando os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Junior Cesar Prudente, ocupante do cargo de Assistente Pessoal do Prefeito, para responder sem acréscimo de remuneração, pelo Setor de Pessoal deste Município, no período de 08/01/2019 a 17/01/2019, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 001/2019

Publicação Nº 1860921

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 001/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 18 de janeiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE MOBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM A BASE DE DADOS ATUAL E TREINAMENTO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 07 de janeiro de 2019.
Alyne Nayara Lammel – Pregoeira Oficial do Município

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 002/2019

Publicação Nº 1861254

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N. 002/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACEUTICOS E MATERIAIS DE INSUMO PARA DIABÉTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 07 de janeiro de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 031/2018 II

Publicação Nº 1861025

No dia 08 de janeiro de 2019, às 08:45 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FMS n. 031/2018, Modalidade Tomada de Preços n. 004/2018 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO LAUDOS RADIOLÓGICOS, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. A única participante CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA., não se fez presente. Passou-se à abertura dos envelopes n. 02 – Proposta de Preços da proponente habilitada, sendo que a licitante apresentou o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por laudo emitido. A proposta da licitante foi declarada válida por cumprir com todos os requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame. Assim considerando que: a) houve apenas uma participante; b) que não houveram recursos; c) que é dever do Município a garantia de acesso à saúde de qualidade; d) que o Contrato anterior possuia vigência até 31 de dezembro de 2018; e) a Supremacia do Interesse Público primário, o presente processo será remetido imediatamente, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

São João Batista

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EXISTENTES E PARA O INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS – EXERCÍCIO 2019

Publicação Nº 1861740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EXISTENTES E PARA O INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS ☐ EXERCÍCIO 2019
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, através de Fundos e Autarquias, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, torna público o chamamento para atualização dos registros cadastrais aos interessados existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme prevê o art. 34, § 1º, da Lei 8666/93. Os interessados deverão atender ao disposto no artigo 27 e 35, da supracitada Lei, fornecendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal. As inscrições permanecem abertas. Os esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 08 de janeiro de 2019. Daniel Netto Cândido – Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 18/2019

Publicação Nº 1862122

DECRETO FUNCIONAL 18/2019

Exonera

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerado GABRIEL ZUNINO DUARTE ocupante da função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE MOVIMENTO ECONÔMICO TRIBUTÁRIO a contar de 07 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 07 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 23/2019

Publicação Nº 1862123

DECRETO FUNCIONAL 23/2019

Exonera

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Ficam exonerados dos Cargos Comissionados os servidores citados abaixo, a contar de 07 de janeiro de 2019:

KELLY PABLINI AURÉLIO, Coordenador de Orientação Pedagógica do Ens. Fundamental
LETÍCIA MAFESSOLLI, Diretor Adjunto de Ensino
BRUNA DE CASTRO, Diretor de Unidade de Ensino

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 07 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 30/2019

Publicação Nº 1862125

DECRETO FUNCIONAL 30/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ANDRÉIA COSTA AZEVEDO para o cargo em comissão de DIRETORA GERAL - SISAM, a contar de 9 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 08 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 31/2019

Publicação Nº 1862126

DECRETO FUNCIONAL 31/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado LUIZ HENRIQUE LAURITZEN para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - AP, a contar de 9 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 08 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 32/2019

Publicação Nº 1862127

DECRETO FUNCIONAL 32/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada DIRLENE DALBOSCO para o cargo em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO - AP, a contar de 8 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 08 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 33/2019

Publicação Nº 1862130

DECRETO FUNCIONAL 33/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado FERNANDO SOUZA DUTRA para o cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO - AP, a contar de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 08 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 34/2019

Publicação Nº 1862132

DECRETO FUNCIONAL 34/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AP, a contar de 7 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 08 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 35/2019

Publicação Nº 1862134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 35/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 04/2017, homologado em 06 de março de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Agente Administrativo

Classificação	Candidato:
003	ZENILDA DA SILVA SANTOS VARGAS
004	DJALMA FERNANDES LORETO

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 07/02/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;

i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 08 de janeiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 36/2019

Publicação Nº 1862137

DECRETO FUNCIONAL 36/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado VAGNER LA BELLA MARCHI para o cargo em comissão de DIRETOR TÉCNICO CLINICO, a contar de 8 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 08 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 37/2019

Publicação Nº 1862138

DECRETO FUNCIONAL 37/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada GRAZIELA DILMA DOS SANTOS para o cargo em comissão de COORDENADOR DE EMPREENDEDORISMO, a contar de 8 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 08 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3542/2018

Publicação Nº 1861584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3542/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MU. DE SJB
13.01 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE SJB
09.272.0001.2.005 - Funcionamento e Manutenção do IPRESJB
3.3.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3543/2018

Publicação Nº 1862141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3543/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 259.411,07 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 443,71
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 156,29
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.009 - Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0006 - Aplicacoes Diretas
Valor - 193.519,04
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 6.792,00
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0007 - Aplicacoes Diretas
Valor - 39.185,74
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 19.206,29
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 108,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 600,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.009 - Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0007 - Aplicacoes Diretas
Valor - 65.232,96
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 6.792,00
12.361.0002.2.009 - Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.00.00.00.00.00.0006 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 47.512,09
12.361.0002.2.009 - Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.00.00.00.00.00.0007 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 12.386,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.009 - Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.00.00.00.00.00.0007 - Aplicacoes Diretas
Valor - 68.387,21
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0006 - Aplicacoes Diretas
Valor - 39.185,74
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 19.206,29
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 108,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3544/2018

Publicação Nº 1862142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3544/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 934.398,12 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 56.540,00
02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0001.2.007 - Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.006,15
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
08.243.0005.2.062 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.618,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 185.000,00
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 24.858,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 260.473,96
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 71.811,85
12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 75.632,95
12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 88.184,98
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 6.724,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 7.456,41
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.700,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 34.244,00
20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 2.354,99
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.122.0000.0.095 - Contribuição a Entidades Municipalistas
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 213,00
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 21.704,45
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 80.875,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3545/2018

Publicação Nº 1862145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3545/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 602.773,16 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.009 - Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0006 - Aplicacoes Diretas
Valor - 348.712,03
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0006 - Aplicacoes Diretas
Valor - 254.061,13

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/FUNDEB.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/12/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_01-2019_PREF

Publicação Nº 1861752

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel e óleo diesel S10), para os veículos, máquinas e equipamentos do município de São João do Sul/SC, obedecidos as condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 55/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: Marvi Comércio de Combustíveis Ltda.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 897.000,00
Processo Licitatório nº 55/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 02 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_02-2019_PREF

Publicação Nº 1861754

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019
Objeto: registro de preços para futura(s) e eventual(is) fornecimento, por empresa especializada, de combustíveis (gasolina comum filtrada), para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 55/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: Registrado: São João do Sul Auto Posto Ltda.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 332.000,00
Processo Licitatório nº 55/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 02 de janeiro de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. N° 06-2019-PREF

Publicação Nº 1862175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum filtrada), para os veículos,do município de São João do Sul, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019
VALOR: R$ 89.480,62– Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 55/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01 – 2.002 – 3.3.90.30.01.00.0080 – (2) – R$ 12.095,16;
03.01 – 2.003 – 3.3.90.30.01.00.0080 – (7) – R$ 10.563,63;
05.01 – 2.027 – 3.3.90.30.01.00.0102 – (32) – R$ 14.058,66;
08.01 – 2.011 – 3.3.90.30.01.00.0080 – (82) – R$ 3.974,12;

08.01 – 2.020 – 3.3.90.30.01.00.0080 – (75) – R$ 4.987,29;
10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.0080 – (149) – R$ 9.075,30;
09.02 – 2.045 – 3.3.90.30.03.00.0080 – (143) – R$ 7.512,35;
09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.0080 – (131) – R$ 19.360,11;
11.01 – 2.037 – 3.3.90.30.01.00.0080 – (154) – R$ 7.854,00.
São João do Sul/SC, 02 de janeiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal.

CONT. N° 07-2019-PREF

Publicação Nº 1862176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel s10), para os veículos, máquinas e equipamentos do município de São João do Sul, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019
VALOR: R$ 599.340,88– Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 55/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.0080 – (131) – R$ 113.797,20;
09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.0080 – (131) – R$ 32.095,53;
09.02 – 2.044 – 3.3.90.30.01.00.0080 – (140) – R$ 55.319,44;
10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.0080 – (149) – R$ 192.236,00;
05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.0101 – (37) – R$ 24.000,00;
05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.0112 – (40) – R$ 191.892,71.
São João do Sul/SC, 02 de janeiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal.

CONT. Nº 05-2018_SÃO JOÃO AUTO POSTO-FMS

Publicação Nº 1862177

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2019
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum filtrada), para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019
VALOR: R$ 137.445,00
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 55/2018/PREFEITURA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:
07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.0085 – (12).
São João do Sul, 02 de janeiro de 2019.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

CONT. Nº 06-2018_ MARVI-FMS

Publicação Nº 1862178

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2019
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel s10), para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sul, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019
VALOR: R$ 63.264,08
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 55/2018/PREFEITURA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:
07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.0085 – (12).
São João do Sul, 02 de janeiro de 2019.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

DP 001-2019 - EPAGRI

Publicação Nº 1862206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 001/2019
Modalidade – Dispensa nº. 001/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT.
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXT. RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019
VALOR DO OBJETO: R$ 46.000,00 – TOTAL.
São João do Sul - SC, em 02 de janeiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2019

Publicação Nº 1862094

DECRET O Nº 011/2019

"QUE NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: - KERLEN PITZ GODINHO DE LIMA COSTA, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração. – JADER GEISSLER DE MOURA, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Patrimônio, Serviços Gerais e Materiais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 012/2019

Publicação Nº 1862096

DECRET O Nº 012/2019

"QUE NOMEIA O SENHOR FABIANO PADILHA PARA
PRESIDIR A XXI FESTA NACIONAL DA MAÇÃ"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor FABIANO PADILHA, para PRESIDIR a Comissão Central Organizadora da XXI FESTA NACIONAL DA MAÇÃ.

Parágrafo Único – A pessoa nomeada no artigo 1º, não perceberá dos cofres públicos pelo exercício da referida função.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 015/2019

Publicação Nº 1861482

PORTARIANº 015/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 20/2018, datada de 18/12/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as senhoras: - ANA PAULA DE LIMA, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período Matutino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/01/2019, vaga destinada ao Plantão de Educação Infantil. - BEIVI DAIANA VILVERT MENDES, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período Vespertino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/01/2019, vaga destinada ao Plantão de Educação Infantil. - JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO

SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período Matutino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/01/2019, vaga destinada ao Plantão de Educação Infantil. - MARCILÉIA APARECIDA ANDRADE, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período Matutino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/01/2019, vaga destinada ao Plantão de Educação Infantil. - MARIA ISABEL PEREIRA DO ROSARIO, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período Vespertino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/01/2019, vaga destinada ao Plantão de Educação Infantil.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 016/2019

Publicação Nº 1861502

PORTARIANº 016/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 20/2018, datada de 18/12/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as senhoras: - MARLI PEREIRA CARDOSO, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período Matutino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/01/2019, vaga destinada ao Plantão de Educação Infantil. - ORACELIA APARECIDA CANDIDA DE LIMA, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período Vespertino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/01/2019, vaga destinada ao Plantão de Educação Infantil. - PAULA MARTORANO NUNES, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período Vespertino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/01/2019, vaga destinada ao Plantão de Educação Infantil. - VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período Vespertino, Profª. 2º Grau,, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/01/2019, vaga destinada ao Plantão de Educação Infantil. - VERONICA RODRIGUES BORGES para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período Matutino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/01/2019, vaga destinada ao Plantão de Educação Infantil. - VIVIANE PEREIRA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período Matutino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/01/2019, vaga destinada ao Plantão de Educação Infantil.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 017/2019

Publicação Nº 1862075

PORTARIANº 017/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - ANA MARIZA NUNES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora do CAIC, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANGELITA ANTUNES GUEDES, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CLAUDIA ELENICE

PADILHA, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ELAINE CRISTINA SILVERIO VELHO DO AMARAL, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – LUCIANA ZANDONADI, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIA ISABEL DE SENA FARIAS, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ROSELI APARECIDA MACIEL DE ANDRADE, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – SARINE PEREIRA ALVES, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ALCEU DE SOUZA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANDERSON DE OLIVEIRA ROSA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANTONIO CLERIO DE LIMA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JOÃO VITOR DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JOSÉ NAZARENO CARDOSO NUNES, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MANOEL ABRAÃO RODRIGUES DE JESUS, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – NELSON ROSA ANDRADE FILHO, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 018/2019

Publicação Nº 1862080

PORTARIANº 018/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - DEIZE CRISTINA FELTRIN, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ELIZIANE BORGES VELHO ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARCELO RODRIGUES ZAPELINI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANA MARCIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo de Supervisora Escolar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – CLAUDIA APARECIDA CORDOVA BARBOSA, ocupante do Cargo de Nutricionista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CLAUDIA ARRUDA SOUZA, ocupante do Cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do Cargo de Orientadora Educacional, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CHINTIA DE SOUZA ROQUE, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ALBERTINA MARQUES HUGEN, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ALINE SCHLISCHTING MULLER, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANA PAULA COSTA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 019/2019

Publicação Nº 1862082

PORTARIANº 019/2019
O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - ANDREIA APARECIDA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANGELINA RAMOS FLORES NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANTONIO CARLOS DE LIMA, ocupante do Cargo de Merendeiro, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – AUGUSTA APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – BERNARDETE PORTO KAULING, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CELINA DE FUGUEREDO HASCKEL, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CINTIA ANTUNES DO AMARAL, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CLERIA MARIA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CRISTINA RIBEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – DANIELA APARECIDA ALANO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – DAURA IVONE NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ELIZETE DE FATIMA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ESTELA MARCIA CAMARGO VELHO GODINHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – EVA APARECIDA GARCIA FELISBINO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – FABIANA DE SOUZA VIEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 020/2019

Publicação Nº 1862084

PORTARIANº 020/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - FRANCIONI OLIVEIRA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – IDONE DE SOUZA GUALBERTO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – IRENE PADILHA ALVES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – IVANA DE CASSIA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – IVANIA DE FATIMA ROSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – IVETE APARECIDA BORGES VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JADI CAMARGO MATOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JANETE CECHINEL PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JUÇARA RODRIGUES DE OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JULIANA DE FATIMA MARTINS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JULIANO CESAR ANTUNES NERES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – LECENI MARIA DE MELLO MUNIZ, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – LILIAN PAULA NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 021/2019

Publicação Nº 1862086

PORTARIANº 021/2019
O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - LUIZA MARIA LIMA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MAGDA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARGARETE BARBOSA FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIA ALEXANDRE BORGES, ocupante do Cargo de Merendeira, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – MARIA BENTA CUSTODIO VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIA CUSTODIA DE SOUZA SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIA MACEDO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIBEL PROCHNOFF GIL, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARILDA FAUSTO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARINEZ GARCIA FELISBINO RICARDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIZABEL APARECIDA BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MICHELE CASSÃO MUNIZ, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – NEURA CANDIDA DE LIMA BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – NILZA APRECIDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – OSMARINA TEREZINHA BARBOSA DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 022/2019

Publicação Nº 1862092

PORTARIANº 022/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - REGIANE DE OLIVEIRA ROSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ROSILENE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – SAMARA OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – SIMONI ALI HULSEIN, ocupante do Cargo de Merendeira, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – SONIA MARA COSTA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – SUSIANE DA ROSA SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – TAISE RODRIGUES CASSÃO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – TEREZINHA APARECIDA MATOS BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – TEREZINHA APARECIDA QUINTINO BRUCH, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – TRINDADE DE MATOS GUEDES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – VANESCA ALESSANDRA DE LIMA AQUES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – VERA APARECIDA BITTENCOURT, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – VERGINIA ELIZETE BORGES ROTTA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ZENIR BORGES DE ANSELMO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

JULGAMENTO DOS RECURSOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº02/2018

Publicação Nº 1860886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO do Edital de Concurso Público 02/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANISFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Município de São Joaquim, 07 de janeiro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - FASE 2 - HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1862120

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - FASE 2 - HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6982/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 490/2017
CONCORRÊNCIA Nº 013/2017

OBJETO: "CONCESSÃO, EM REGIME COMUM, DE ÁREAS PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, MEDIANTE USO REMUNERADO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA, PROPICIANDO O CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL N° 70, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 10.749/2018, E LEIS FEDERAIS N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E N° 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2017 E SEUS ANEXOS.".

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento do envelope de HABILITAÇÃO apresentado pela empresa CLASSIFICADA NO CERTAME NA FASE 1 - PROPOSTAS, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito.

EMPRESA CLASSIFICADA

• GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. 1 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANÁLISE DA COMISSÃO

No teste realizado na prova de conceitos pela SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, concluiu-se que as exigências contidas no edital foram plenamente atendidas, conforme parecer anexado nos autos. A Comissão Permanente de Licitações em análise dos documentos apresentados conclui que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

HABILITAR A EMPRESA

• GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), O processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação, tendo em vista que a empresa participante apresentou declaração abrindo mão do prazo recursal da fase HABILITAÇÃO.

São José, 08 de janeiro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior		
Membro da CPL	Membro da CPL		

DECRETO Nº 11061/2019

Publicação Nº 1862008

DECRETO Nº 11061/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada BERNADETE INACIO LOPES SOUZA para exercer o cargo de Supervisora da Casa dos Conselhos – CCM 6, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 087, de 28 de setembro de 2018, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11062/2019

Publicação Nº 1862009

DECRETO Nº 11062/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor DANIEL SEEMANN do cargo de Supervisor de Acolhimento Institucional – CCM-06, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11063/2019

Publicação Nº 1862010

DECRETO Nº 11063/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada IRIA LOCKS para exercer o cargo Supervisor de Acolhimento Institucional – CCM-6, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11064/2019

Publicação Nº 1862011

DECRETO Nº 11064/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARILENE ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor Administrativo III – CCM 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar N.º 075/2017, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11065/2019

Publicação Nº 1862012

DECRETO Nº 11065/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ADENIR VIEIRA para exercer o cargo de Assessor Administrativo IV – CCM 4, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar N.º 075/2017, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11068/2018

Publicação Nº 1862013

DECRETO Nº 11068/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora SUSANA COROTTO, matrícula 428541-7, a função gratificada de Diretor de Diretoria – nível FG-DI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11069/2019

Publicação Nº 1862017

DECRETO Nº 11069/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE SUPERINTENDENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Superintendente da Fundação Municipal de Fundação de Cultura e Turismo estará em gozo de férias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor, WALDEMAR BORNHAUSEN NETO ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SM, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Superintendente da Fundação de Cultura e Turismo – SM, com lotação na Fundação de Cultura e Turismo, até o retorno da titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11070/2019

Publicação Nº 1862018

DECRETO Nº 11070/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada TAIS FARIAS DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM 2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar N.º 075/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11071/2019

Publicação Nº 1862020

DECRETO Nº 11071/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RENALDO OSVALDO DA SILVA para exercer o cargo de Coordenador de Programas Sociais – CCM 05, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075/2017 ficando, exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 20189.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11072/2019

Publicação Nº 1862023

DECRETO Nº 11072/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE SUPERINTENDENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Secretária de Educação está em gozo de férias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora, DANIELA DA SILVA FRAGA, Secretária Adjunta de Educação, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, até o retorno da titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL EXTERNO Nº 008/2018/FUNDESJ/USJ

Publicação Nº 1862144

EDITAL EXTERNO Nº 008/2018/FUNDESJ/USJ

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO (SUBSTITUTO) PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO USJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ, Profa. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores de Ensino Superior, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos das Leis n° 4.955 de 26 de abril de 2010 e nº 5.388 de 30 de abril de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e executado sob a responsabilidade da FUNDESJ – Fundação Educacional

de São José, destinado à contratação de Professores de Ensino Superior Substitutos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais leis e normas municipais aplicáveis à espécie.
0.2 O edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, as listas de classificação, os resultados de recursos, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e/ou no site www.usj.edu.br.
0.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
0.4 Fica designado como local de atendimento deste Processo Seletivo Simplificado:
Posto de Atendimento ao Candidato:
Local: Fundação Educacional de São José – FUNDESJ, localizada na Avenida Acioni Souza Filho, 403 – 1º andar – Beira Mar de São José, SC – Fone/Fax (48) 3381-7465.
Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 14h00min às 19h00min.
0.5 A interposição de recursos deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da homologação de inscritos e do resultado final, podendo ser feita presencialmente, na FUNDESJ, no endereço e horário previstos no item 1.4, ou ainda por e-mail endereçado a gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br
0.6 Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição de quaisquer documentos entregues.
2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1.Da Taxa de Inscrição
2.1.1. A taxa de inscrição, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por disciplina de 5 h/a, deverá ser creditada através de depósito/DOC/transferência bancária na conta da Fundação Educacional de São José – CNPJ: 07.159.202/0001-20 - Banco do Brasil, Agência 2638-7, conta corrente 505.145-2.
2.1.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque, somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.
2.1.3. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo Simplificado.
2.2. Dos procedimentos para realizar a inscrição
2.2.1. A inscrição poderá ser feita, presencialmente, na FUNDESJ, no endereço e horário previstos no item 1.4, ou ainda por e-mail endereçado a gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br.
2.2.2. No caso de inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá entregar, no endereço e horário previstos no item 1.4, a Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, e
b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, e
c) Fotocópia do Currículo da Plataforma Lattes, e
d) A cópia autenticada ou a cópia acompanhada dos documentos originais que comprovam as informações constantes do Currículo Lattes referentes à experiência profissional e docente, e à titulação exigida (Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente).
2.2.3. No caso de inscrição via E-MAIL, o(a) candidato(a) deverá enviar a cópia escaneada da Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, além da cópia escaneada dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade, e
b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, e
c) Currículo da Plataforma Lattes, e
d) Documentos que comprovam as informações constantes do Currículo Lattes , referentes à: experiência profissional e docente, e à titulação exigida (Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente).
2.2.4. A inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre o dia 09 a 21 de janeiro de 2019.
2.2.5. O horário de atendimento para as inscrições feitas presencialmente na FUNDESJ, localizada no endereço citado no item 2.2.1 deste edital, é das 14h00min às 19h00min.
2.2.6. Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.
2.3 Da isenção de pagamento da taxa de inscrição
2.3.1. Para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4.438/2006 (isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue) entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX à FUNDESJ, até o dia 14 de janeiro de 2019 (data de protocolo de entrega na FUNDESJ ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição e do documento que comprove sua condição de doador de sangue de acordo com os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 4.438/2006.
2.3.2. O documento para comprovação da condição de doador de sangue deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 3 (três), considerando o período de 12 meses anteriores à data de 14 de janeiro de 2019.
2.3.3 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.006/2010 (isenção da taxa de inscrição para candidatos desempregados) entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX à FUNDESJ, até o dia 14 de janeiro de 2019 (data de protocolo de entrega na FUNDESJ ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição, cópia dos documentos para comprovação desta condição:
a) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
c) Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.3.4. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgada no dia 15 de janeiro de 2018, pelo site www.usj.edu.br e no mural da FUNDESJ.
2.3.5.O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição, caso seja de seu interesse, poderá proceder conforme o item 2.1.1 deste edital, até o dia 21 de janeiro de 2019, último dia previsto para pagamento da inscrição.
2.3.6. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de sua inscrição.
2.4. Da homologação das inscrições
2.4.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 24 de janeiro de 2019, pelo site www.usj.edu.br
2.4.2. Caso o nome do candidato não conste do relatório das inscrições deferidas, o mesmo deverá encaminhar, até às 23h59min do dia 25 de janeiro de 2019, e-mail para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br, com requerimento solicitando a regularização da inscrição informando, obrigatoriamente, nome completo, número de telefone e endereço eletrônico para contato. O candidato ainda deverá anexar ao requerimento a cópia do Requerimento de Inscrição devidamente autenticado pela Agência Bancária ou cópia da autenticação impressa pelo terminal de autoatendimento, ou ainda cópia da autenticação gerada pelo pagamento via internet, para comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
2.4.3. A FUNDESJ irá verificar a regularidade da inscrição e, se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone, no dia 26 de janeiro de 2019, quando será publicada a homologação final no site da instituição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
3.1 O presente processo seletivo avaliará os conhecimentos e habilidades dos candidatos através dos seguintes instrumentos:
Primeira etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório;
Segunda etapa: Prova Didática, de caráter classificatório.
3.2 A primeira e a segunda etapas serão de responsabilidade da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ.

4. DA PROVA DE TÍTULOS:

4.1 A prova de títulos é a primeira etapa do presente processo seletivo, sendo que só serão admitidos à segunda etapa, os 3 (três) primeiros classificados, em cada disciplina, nesta primeira etapa.
4.2 A pontuação desta etapa será atribuída conforme critérios constantes na Ficha de Pontuação do Candidato (Anexo II) deste Edital.
4.3 Para fins de pontuação neste Processo Seletivo, apenas o Diploma de pós-graduação stricto sensu poderá ser substituído por certidão/declaração de conclusão do curso da respectiva Instituição de Ensino, acompanhada do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos, desde que sejam atendidos também os seguintes critérios:
a) a certidão/declaração ter sido expedido há menos de um ano, a contar da data de publicação deste Edital; e
b) o documento informar que o candidato defendeu e obteve aprovação de sua dissertação/tese; e
c) o documento informar que o Diploma está em processo de confecção.
4.4 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação validados pelos órgãos de educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.
4.5 Os comprovantes de tempo de docência no magistério superior serão validados quando se tratar de:
a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (área de Recursos Humanos), de Instituição de Ensino Superior, discriminando o tempo de serviço e as disciplinas ministradas, por semestre, e/ou;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;
c) não será computado como tempo de docência: estágio docência, professor voluntário, monitoria, tutoria, extensão, bem como docência em qualquer outro nível ou modalidade de ensino;
d) para o caso de experiência no exterior, os documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
4.6 Os comprovantes de experiência profissional (excluída a docência) na área da disciplina pleiteada, poderão ser:
a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de órgão ou empresa, discriminando a área de atuação e tempo de serviço;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;
b.1 caso não conste do registro a data de saída, este não será considerado, sendo obrigatória a apresentação da declaração mencionada na alínea anterior;
b.2 compete ao candidato comprovar que o cargo desempenhado está relacionado à disciplina, por isso em determinados casos, a apresentação da cópia da CTPS não será suficiente, devendo o candidato apresentar a declaração mencionada na alínea anterior;
c) contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período e o serviço realizado;
d) contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada, em que constem a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional;
e) nos casos de advogados autônomos, certidões expedidas pelo Poder Judiciário, não sendo admitidas impressões de páginas da internet que tratam da consulta processual;
f) para o caso de experiência profissional no exterior, os documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
4.7 Na análise da comprovação de que trata o item 4.6, a área da disciplina será entendida como a aderência da formação acadêmica e/ou experiência profissional do candidato à ementa da disciplina por este pleiteada, ficando a critério da Comissão constituída aprovar ou não o candidato, respeitando-se o princípio da equidade.
4.8 Os documentos desse processo poderão ser retirados do Setor de Protocolos da sede administrativa do USJ, sita à Rua Jair Vieira, nº 76, Kobrasol – São José – SC, no horário de 15h00m às 20h00m, a partir de 48 horas após a publicação da homologação do resultado final do

processo seletivo e ficará à disposição do responsável até 30 dias após esta data. Após esse período, o material será incinerado.
4.9 Caso o candidato não apresente a documentação exigida neste edital, ou não cumpra pelo menos um dos requisitos exigidos, será compulsoriamente desclassificado, nesta etapa do processo.
4.10 O resultado da Prova de Títulos deverá ser divulgado na data de 30 de janeiro de 2019, no site do USJ e no mural da sede administrativa do USJ.
4.11 O candidato que desejar solicitar recurso deverá, até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2019, encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br, ou por meio de requerimento entregue junto ao Setor de Protocolos na sede administrativa do USJ.
4.12 No dia 01 de fevereiro de 2019, será divulgado, no site do USJ e no mural da sede administrativa do USJ, a homologação do resultado da Prova de Títulos.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 Desta etapa do processo seletivo, só poderão participar os 3 (três) primeiros classificados na primeira etapa (Prova de Títulos).
5.2 Os candidatos que não obtiverem a classificação requerida para a convocação para a Prova Didática, serão desclassificados do presente processo seletivo.
5.3 A Prova Didática tem por objetivo avaliar as competências técnicas e comportamentais do candidato para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Professor de Ensino Superior para o qual se inscreveu.
5.4 A Prova Didática será aplicada no dia 05 de fevereiro de 2019, em horários e locais que serão informados no site www.usj.edu.br, no dia 01 de fevereiro de 2019.
5.5 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento da convocação e da data, horário e local da realização da prova didática.
5.6 Os candidatos deverão comparecer ao local e horário da respectiva prova didática, munidos de documento de identificação.
5.7 O tema da prova didática será único para todos os candidatos de cada disciplina, e será correspondente ao primeiro item das ementas do Anexo IV deste Edital.
5.8 A ordem de prestação da prova didática será determinada pela Comissão Organizadora, de acordo com o número de inscrição de cada candidato no concurso público.
5.9 A avaliação da prova didática por parte da Banca Examinadora obedecerá aos critérios expostos no quadro do Anexo III deste Edital.
5.10 A Banca Examinadora do Concurso Público deverá ser constituída por 3 (três) membros, com titulação mínima de Mestre. A composição da Banca Examinadora será divulgada quando da convocação para a Prova Didática.
5.11 O parecer final da Banca Examinadora somente é passível de recurso à vista de manifestação estrita de ilegalidade.
5.12 A Prova Didática será realizada na presença do candidato e da Banca Examinadora, ficando vedada a presença de outros candidatos ou de outras pessoas, e qualquer tipo de registro pelos concorrentes. A Banca Examinadora poderá, a seu critério e para orientar a avaliação dos candidatos, fotografar, filmar ou gravar em áudio e vídeo a Prova Didática, com o que os candidatos concordam e expressamente autorizam no momento que se inscreverem no presente processo seletivo.
5.13 Os sons e imagens eventualmente gravados não poderão ser copiados, cedidos ou transmitidos por qualquer meio.
5.14 Poderão estar presentes à Prova Didática, além do candidato a ser avaliado e os membros da Banca Examinadora, os membros da Comissão Organizadora do presente processo seletivo.
5.15 A Prova Didática consistirá na apresentação de 1 (uma) aula com a duração mínima de 15 (quinze) minutos e a duração máxima de 20 (vinte) minutos. Caberá unicamente ao candidato o controle da duração da aula, que será interrompida pela Banca Examinadora ao final do tempo previsto, permitindo-se unicamente o tempo suplementar de 2 minutos para as considerações finais.
5.16 Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, um plano de aula impresso em 3 (três) vias de igual teor que deverá indicar a duração da aula.
5.17 O candidato poderá utilizar os recursos didáticos que julgar adequados, sendo de sua única responsabilidade a aquisição, instalação e operação de qualquer equipamento e/ou recurso que desejar utilizar, não podendo ter auxílio de outra pessoa nem usar qualquer equipamento de rádio/transmissão/recepção ou telefonia durante a prestação da prova.
5.18 Caberá à Fundação Educacional de São José o fornecimento de um ponto de energia elétrica para eventual ligação do equipamento, não sendo responsável pelo fornecimento de quaisquer outros materiais, bem como pela queda ou qualquer problema de fornecimento de energia elétrica.
5.19 Será disponibilizado quadro e equipamento multimídia de projeção, não sendo responsabilidade da organização do Concurso a incompatibilidade de equipamento ou sistema operacional ou não funcionamento de cabos ou quaisquer outros materiais.
5.20 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da prova e não prestará informações sobre a avaliação aos candidatos. Os resultados da avaliação serão publicados nos termos do Edital.
5.21 A Banca Examinadora poderá se manifestar ao final da apresentação do candidato por um período de até quinze (15) minutos para questionamentos.
5.22 Serão desclassificados da Prova Didática, e consequentemente do presente processo seletivo, os candidatos que:
1. Não comparecerem ou chegarem com atraso, por qualquer motivo, à Prova Didática; e/ou
2. Obtiverem nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero); e/ou
3. Deixarem de atender a qualquer das normas do Edital e do presente instrumento de convocação.

6. DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
6.1 A Média Final dos candidatos, expressa com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, será calculada com base na fórmula abaixo:
MF = [(NPT x 4) + (NPD x 6)] / 10
Sendo:
MF – Média final
NPT – Nota da prova de títulos
NPD – Nota da prova didática

6.2 A classificação será por ordem decrescente de pontos, conforme a nota obtida na média final.

6.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03.
6.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior nota na prova didática;
b) Maior nota na prova de títulos;
c) Maior titulação;
d) Maior tempo de docência no magistério superior.
7. DO RESULTADO FINAL:
7.1 O resultado final será publicado em Edital, no dia 06 de fevereiro de 2019, no endereço www.usj.edu.br, contendo apenas a relação dos classificados, em ordem decrescente da pontuação final.
7.2 Será selecionado apenas o primeiro classificado de cada vaga/disciplina do Anexo IV do Edital. Em caso de desistência de candidato selecionado, será chamado o seguinte na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.
7.3 O candidato selecionado para mais de uma vaga terá que optar entre disciplinas se constatada incompatibilidade de horários entre as disciplinas.
7.4 Ao declinar de uma disciplina em que tenha sido selecionado, pelas razões indicadas no item anterior ou motivo particular, o candidato perderá o direito à vaga e o USJ convocará o candidato seguinte na ordem de classificação. Todavia, esse tipo de desistência não impedirá o candidato de participar de processos seletivos futuros.
7.5 A seleção e a classificação dos candidatos será feita por portaria designando Comissão própria, expedida pela FUNDESJ, e divulgada no site da USJ, na mesma data de divulgação deste edital.
8. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO
8.1. Da Publicação dos Editais da Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas e do Edital do Resultado da Prova de Títulos, cabe pedido de revisão à Comissão de Avaliação, desde que solicitado presencialmente na sede administrativa do USJ, em endereço e horário previstos no item 1.4 deste edital, ou ainda, encaminhado para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br, desde que respeitado o prazo de 24 horas após a data da publicação.
8.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após julgados os possíveis recursos impetrados, será homologado pela Superintendente da FUNDESJ e pelo Reitor do USJ, sendo publicado no dia 08 de fevereiro de 2019, no DOM (Diário Oficial dos Municípios), no Mural da Sede Administrativa da Reitoria e no site do USJ (www.usj.edu.br), obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
9. Cronograma das atividades

Data	Atividades
De 09 a 21/01/2019	Período de Inscrições.
Dia 14/01/2019	Prazo final para os pedidos de isenção de taxa de inscrição.
Dia 15/01/2019	Resultado da relação de isentos.
Dia 24/01/2019	Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado.
Dia 25/01/2019	Período de Recursos da homologação das inscrições.
Dia 28/01/2019	Divulgação da homologação final das inscrições.
Dia 30/01/2019	Resultado da Avaliação da Prova de Títulos.
Dia 31/01/2019	Data Final para Pedidos de Recursos sobre o Resultado da Prova de Títulos.
Dia 01/02/2019	Divulgação dos horários das Provas Didáticas.
Dia 01/02/2019	Resultado da Classificação final da Prova de Títulos, pós recursos.
Dia 05/02/2019	Realização das Provas Didáticas.
Dia 06/02/2019	Divulgação do Resultado Final.
Dia 07/02/2019	Período de Recursos sobre a Prova Didática e o Resultado Final.
Dia 08/02/2019	Homologação do Resultado Final.

10. Das Vagas do Processo Seletivo Simplificado:
10.1 As vagas do Processo Seletivo Simplificado estão relacionadas no Anexo IV.
10.2 As disciplinas e os dias da semana previstos para cada vaga poderão ser alterados de acordo com a necessidade do Centro Universitário Municipal de São José – USJ.
11. Carga Horária Semanal / Titulação / Remuneração Mensal
11.1 O professor selecionado perceberá uma remuneração mensal, de acordo com a carga horária das disciplinas, já acrescido do Descanso Semanal Remunerado, da seguinte forma:
a) Para disciplina de 05 (cinco) horas-aula semanais, e conforme a titulação: Especialização R$ 560,95/ Mestrado: R$ 658,48/ Doutorado: R$ 960,45;
b) Para disciplina de 02 (duas) horas-aula semanais, e conforme a titulação: Especialização R$ 224,38/ Mestrado: R$ 263,39/ Doutorado: R$ 384,18.
12. Da contratação:
12.1.O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) nos termos das Leis n° 4.955/2010 e 5.388/2014, e perceberá remuneração de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação e conforme os valores estabelecidos no presente edital, e na legislação em vigor.
12.2.O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) imediatamente e por tempo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação de contrato desde que o prazo total não exceda 02(dois) anos.
12.3.O(A) candidato(a) que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado(a) desde que ocupe cargo técnico científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.
12.4.Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar no ato da inscrição o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.
12.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final deste

certame. Os candidatos classificados além das vagas previstas poderão ser chamados ou não à critério da Fundação Educacional de São José e Centro Universitário Municipal de São José – USJ.
12.6.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 21 de Dezembro de 2018.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 008/2018/FUNDESJ – Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Substituto Por Tempo Determinado

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo:
Identidade: Órgão Emissor: Uf: Data de Emissão:
Cpf: Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masc. ( )Fem.
Nacionalidade: Visto Permanente: ( ) Sim ( ) Não
Endereço Residencial (Rua / Av.):
Bairro: CEP: Cidade: UF:
País: DDD: Tel: Cel:
E-mail:

ÁREA DE INSCRIÇÃO
Código Vaga: ( ) Disciplina de Inscrição: _____

São José, __ de _____ de _____.
Assinatura do(a) Candidato(a) _____
ANEXO II
FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Disciplina: _____
Curso: _____

Itens de Análise	Referência	Resultado
1. PÓS-GRADUAÇÃO / TITULAÇÃO *poderá pontuar apenas a titulação mais alta.	Máximo: 3,0	
1.1 Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina	3,0	
1.2 Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina	2,0	
1.3 Mestrado ou Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta do curso ou disciplina	1,5	
1.4 Especialização na área da disciplina	1,0	
1.5 Especialização em área distinta da disciplina	0,5	
2. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA DISCIPLINA	Máximo: 3,0	
2.1 0,30 pontos por semestre completo		
3. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR EM OUTRAS DISCIPLINAS	Máximo: 2,0	

3.1 0,20 pontos por semestre completo		
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA	Máximo: 2,0	
4.1 0,2 ponto por ano completo		
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0	

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO(A)	
CURSO	
DISCIPLINA	
TEMA DA AULA	
DATA E HORÁRIO	

ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização	• Demonstrou domínio sobre os conceitos e princípios do tema exposto; • Apresentou plano de aula com coerência e clareza, em conformidade com o tema da aula; • Apresentou habilidades de análise e de síntese; • Relacionou o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo (disciplina) da qual faz parte; • Situou o conteúdo no contexto no qual foi produzido; • Estabeleceu a relação entre o tema e o conhecimento atual; • Utilizou de maneira correta, a terminologia científica; • Adequou a bibliografia ao tema abordado.
0 a 3 pontos	Sub-total:
Sequência lógica e coerência do conteúdo	• Iniciou a partir de uma tese ou conceituação; • Desenvolveu a aula com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos; • Apresentou argumentos convergentes e divergentes; • Propiciou a elaboração de conclusões; • Expôs o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.
0 a 2 pontos	Sub-total:
Correção na linguagem, clareza da comunicação, habilidade didática	• Correção na linguagem; • Clareza da comunicação; • Demonstrou habilidade didática, conseguindo transmitir com objetividade e plenitude, o conteúdo proposto; • Demonstrou capacidade de empatia e de bom relacionamento interpessoal.
0 a 3 pontos	Sub-total:
Emprego apropriado dos recursos didáticos	• Utilizou adequadamente os recursos e métodos como meios auxiliares na abordagem do conteúdo; • Usou recursos e métodos como formas de facilitar a compreensão do conteúdo abordado.
0 a 2 pontos	Sub-total:
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS:	

OBS:
1. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula para cada um dos membros da banca;
2. A nota do candidato será a média aritmética simples das notas dadas pelos 3 (três) membros da banca examinadora. ANEXO IV – QUADRO DE DISCIPLINAS – 2019-1

CÓDIGO DA VAGA	CURSO	DISCIPLINA	FASE	DIA DA SEMANA E HORÁRIO	EMENTA	REQUISITOS
1.1	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - ADS	Banco de Dados I (5h/a)	2ª	Sexta-feira / Das 18h30 às 22h00	Conceitos de banco de dados. Modelos conceituais de informações. Modelos de dados: relacional, redes e hierárquicos. Modelagem de dados conceitual, lógica e física. Linguagem de definição e linguagem de manipulação de dados (DDL e DML). Teoria relacional: dependências funcionais e multivaloradas, formas normais. Restrições de integridade e de segurança em banco de dados relacional. Sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD): objetivo e funções. Tipos de sistemas gerenciadores de banco de dados. Linguagens de declaração e de manipulação de dados. Caracterização de abordagens não-convencionais de bancos de dados. Integração de bancos de dados.	Graduação em Computação ou em área correlata, com pós-graduação na área da disciplina.

2.1	Ciências Contábeis	Contabilidade IV (5h/a)	4ª	Quarta-feira Das 18h30 às 22h00	Ajuste a Valor Presente, Valor Justo, Redução ao Valor Recuperável (Impairment), DFC Demonstração do Fluxo de Caixa – Métodos Direto e Indireto, DVA - Demonstração do Valor Adicionado.	Graduação em Ciências Contábeis, com pós-graduação na área da disciplina.
2.2	Ciências Contábeis	Teoria da Contabilidade (68h)	6ª	Quinta-feira Das 18h30 às 22h00	Evolução do Pensamento Contábil; Escolas e Doutrinas da Contabilidade; Teorias Descritiva e Prescritiva; Princípios Fundamentais da Contabilidade; Critérios de Mensuração e Avaliação: Ativo e Passivo, Receitas e Despesas, Ganhos e Perdas.	Graduação em Ciências Contábeis, com pós-graduação na área da disciplina.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Publicação Nº 1862146

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Prefeitura de São José, através da Secretaria de Saúde e a Sociedade AVANTIS de ensino e escola de aviação civil S.A. Objetivo: O presente convênio tem por objeto conceder vagas para estágio obrigatório e atividades de ensino teórico prático em Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, a alunos da FACULDADE AVANTIS DE FLORIANÓPOLIS regularmente matriculados no(s) curso(s) da saúde que integra a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando, tendo como fundamento Legal os Termos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008. Vigência: 05 anos, contados da data de sua publicação, em extrato, em Diário Oficial do Município de São José. Contrapartida: A FACULDADE AVANTIS DE FLORIANÓPOLIS participará das ações de Educação Permanente na Secretaria de Saúde concedendo auditórios, salas de aula e professores para as atividades de Capacitação aos profissionais de saúde, sendo no mínimo dez espaços (salas de aula e/ou auditórios) por semestre e no mínimo cinco palestrantes por semestre, o palestrante poderá ser professor da Instituição de Ensino com competência na área a que se destina o evento. Assinam: Sinara Regina LandtSimioni – Secretária de Saúde PMSJ. Isabel Regina DepinePoffo – Sociedade AVANTIS de ensino e escola de aviação civil S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 – REABERTURA

Publicação Nº 1861644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 – REABERTURA – Processo nº 656/2018 – Proc. Adm. 8424/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CÓPIA DE CHAVES E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 22/01/2019 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 22/01/2019 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018-01

Publicação Nº 1861718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018-01 – Proc. Adm. 7918/2018 – Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 171/2018 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.DA SUPRESSÃO QUALITATIVA: Será suprimido da Ata de Registro de Preços o item 101 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);A supressão altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 319,923,50 (trezentos e dezenove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) para R$ 302.423,50 (trezentos e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 06 de novembro de 2018

.

.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018-01

Publicação Nº 1861726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018-01 – Proc. Adm. 7918/2018 – Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA S/A. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 172/2018 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVA: Será acrescida qualitativamente na Ata de Registro de Preços o item 101 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), referente a 109.445 unidades do comprido PREDNISONA 20MG; O acréscimo altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 596.639,20 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para R$ 614.139,20 (seiscentos e quatorze mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos). Data da assinatura: 06 de novembro de 2018

.

.

TERMO ADITIVO/TA Nº 001/2017/SCC-01

Publicação Nº 1861686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 001/2017/SCC-01 – Proc. Adm. 9718/2018 – Contratado: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – I.D.E.A.S. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos no Contrato nº 001/2017/SCC e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 06/12/2018. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: O contrato será acrescido 06 (seis) enfermeiros, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois décimos), o que equivale ao montante anual de R$ 439.293,96 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), passando o Contrato do valor de R$ 12.139.455,48 (doze milhões cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o valor de R$ 12.578.749,44 (doze milhões quinhentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) anual. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2018.

TERMO ADITIVO/TA Nº 761/2012-06

Publicação Nº 1862213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 761/2012-06 – Proc. Adm. 10385/2018 – Locadores: Lauro Manoel Vasco e Cirene Gomes Vasco. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 761/2012. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da Lei n° 8.245/1991 c/c art. 57 da Lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo n° 10385/2018, fica prorrogado o prazo do Contrato n° 761/2012 por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir do dia 13/12/2018. DO REAJUSTE CONTRATUAL: O Contrato nº 761/2012, cujo valor anual é de R$ 136.829,28 (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 11.402,44 (onze mil quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensais, será reajustado passando a vigorar o valor anual de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2018

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

DECRETO 10913/2018

Publicação Nº 1862114

DECRETO Nº 10913/2018
RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que determina o despacho exarado no processo TCE/SC @APE 17/00330079
DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 5755/2016, que aposentou a servidora Sandra Regina Torquato de Oliveira, matrícula 13747, quanto ao sobrenome;

ONDE SE LÊ: "Sandra Regina Torquato, matricula 13747,..."

LEIA-SE: "Sandra Regina Torquato de Oliveira, matricula 13747,...".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 10947/2018

Publicação Nº 1862104

DECRETO Nº 10947/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 008043/2018 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, pelo fundo financeiro, para a servidora ROSANA CARDOSO, matrícula 13.523-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, com proventos integrais, calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.
.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 10948/2018

Publicação Nº 1862112

DECRETO Nº 10948/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 000953/2018 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora ROSILENE SANTANA, matrícula 3358-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais (licença prêmio), gratificação de regência e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6.425/2019

Publicação Nº 1861941

DECRETO Nº 6.425, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 34, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 04 de janeiro de 2019, a servidora pública municipal FABIANE SCHWAB, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo do SEMAE, matrícula nº 3.001, vagando o cargo que ocupa.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 DE JANEIRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6.426/2019

Publicação Nº 1861942

DECRETO Nº 6.426, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

"ALTERA PREÇO DE PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os preços de passagens das Linhas de ônibus do Município de São José do Cedro, criadas através da Lei Municipal nº 2.524/97, de 24 de dezembro de 1997, no percentual de 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento), autorizada pela Resolução nº 004/2018, do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais - DETER, conforme Listas de Preços, anexas, enumeradas de 01 a 06, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 6.118, de 25 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 04 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

01

LISTA DE PREÇOS DE PASSAGENS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO À Lª. SÃO MIGUEL

S.J. CEDRO	ESQUINA DERRUBADA	ENTRADA S. ROQUE	ENTRADA ROSSETTI	SÃO ROQUE	CHALEIRA ALTA	CHALEIRA BAIXA	ROSÂNGELES	SÃO MATEUS	IMPERA-TRIZ	21 DE NOVEM-BRO	SÃO MIGUEL
S.J. CEDRO	3,12	3,92	5,53	6,37	8,84	10,50	8,84	10,50	10,50	10,50	11,01
	ESQUINA DERRUBADA	2,36	4,75	6,37	7,19	6,95	6,95	9,49	9,49	9,49	9,98
		ENTRADA S. ROQUE	2,31	3,12	4,79	5,53	6,37	7,96	7,96	7,96	8,97
			ENTRADA ROSSETTI	2,31	3,12	5,53	5,53	6,95	6,95	6,95	7,96
				SÃO ROQUE	3,12	5,53	4,79	6,37	6,37	6,37	7,23
					CHALEIRA ALTA	3,12	4,32	7,19	7,19	7,19	7,96
						CHALEIRA BAIXA	4,79	6,37	6,37	6,37	7,19
							ROSÂNGELES	3,92	3,92	3,92	4,89
								SÃO MATEUS	3,92	3,92	4,89
									IMPERA-TRIZ	3,92	3,92
										21 DE NOVEM-BRO	3,92

Os valores desta lista estão de acordo com o Decreto nº 6.426, de 04 de janeiro de 2019.
São José do Cedro, 04 de janeiro de 2019.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

02

LISTA DE PREÇOS DE PASSAGENS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO A LAGEADO GRANDE

S.J.CEDRO	STO.INÁCIO	GOMES	SÃO JOÃO	SÃO VENDELINO	LAGEADO GRANDE
S.J.CEDRO	4,44	7,19	8,74	9,49	12,51
	STO.INÁCIO	3,92	4,89	6,99	8,97
		GOMES	4,44	5,95	6,99
			SÃO JOÃO	4,44	5,95
				SÃO VENDELINO	4,44

Os valores desta lista estão de acordo com o Decreto nº 6.426, de 04 de janeiro de 2019.
São José do Cedro, 04 de janeiro de 2019.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

03

LISTA DE PREÇOS DE PASSAGENS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO A SÃO GERMANO

SÃO JOSÉ DO CEDRO	SEIS BARRAS	ESPERANÇA	STA.LÚCIA	SÃO GERMANO

SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,57	6,37	6,37	4,79
	SEIS BARRAS	3,92	5,95	4,79
		ESPERANÇA	3,92	4,79
			STA. LÚCIA	3,92

Os valores desta lista estão de acordo com o Decreto nº 6.426, de 04 de janeiro de 2019.
São José do Cedro, 04 de janeiro de 2019.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

04

LISTA DE PREÇOS DE PASSAGENS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO A LINHA AURORA

S.J.DO CEDRO	ESQ. DERR.	DERR. ALTA	DERR. BAIXA	STO. ISIDORO	ESQ. MARIF.	MARIFLOR	JATAÍ	ALVORADA	MIOLA	PE.REUS	AURORA
S.J.DO CEDRO	4,44	5,73	6,95	7,93	8,87	9,93	10,98	10,98	10,98	10,98	12,51
	ESQ. DERR.	4,44	6,22	6,95	7,42	8,98	9,96	9,96	9,96	9,96	11,48
		DERR. ALTA	4,44	5,95	6,95	8,80	8,98	8,98	8,98	8,98	9,49
			DERR. BAIXA	4,44	5,95	6,95	7,93	7,93	7,93	7,93	9,49
				STO. ISIDORO	4,44	6,22	6,95	7,63	7,63	7,63	7,93
					ESQ. MARIF	4,44	6,26	6,26	6,26	6,26	7,42
						MARIFLOR	4,44	4,44	4,44	5,95	7,42
							JATAÍ	4,44	4,44	4,44	7,42
								ALVORADA	4,44	4,44	5,95
									MIOLA	4,44	5,95
										PE.REUS	5,95

Os valores desta lista estão de acordo com o Decreto nº 6.426, de 04 de janeiro de 2019.
São José do Cedro, 04 de janeiro de 2019.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

05

LISTA DE PREÇOS DE PASSAGENS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO AO DISTRITO DE PADRE REUS

S.J.CEDRO	S.RITA	N.S.SAÚDE	ZATI	S.TEREZINHA	N.SARANDI	PE.REUS
S.J.CEDRO	3,41	6,99	7,23	4,44	9,98	11,01
	S.RITA	3,41	5,95	3,41	8,98	9,98
		N.S.SAÚDE	3,41	3,41	8,98	8,98
			ZATI	3,41	8,98	8,98
				S.TEREZINHA	7,96	8,98
					N.SARANDI	3,41

Os valores desta lista estão de acordo com o Decreto nº 6.426, de 04 de janeiro de 2019.
São José do Cedro, 04 de janeiro de 2019.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

06

LISTA DE PREÇOS DE PASSAGENS SÃO JOSÉ DO CEDRO AO DISTRITO DE PADRE REUS

S.J.CEDRO	STA.TEREZINHA	PEPERI	IRINEU BORNHAUSEN	PADRE REUS
S.J.CEDRO	4,13	11,31	11,80	11,01
	STA.TEREZINHA	10,72	10,72	8,93
		PEPERI	3,92	4,79
			IRINEU BORNHAUSEN	4,79

Os valores desta lista estão de acordo com o Decreto nº 6.426, de 04 de janeiro de 2019.
São José do Cedro, 04 de janeiro de 2019.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

DECRETO Nº 6.427/2019

Publicação Nº 1861944

DECRETO Nº 6.427, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, e Art. 8º, § 1º da Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, FABIANE SCHWAB, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SEMAE, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 DE JANEIRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 035/2019

Publicação Nº 1861958

PORTARIA Nº 035/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Carla Denise Sturm, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, Grupo SAU, matrícula nº 2965, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 a 04/03/2018, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 036/2019

Publicação Nº 1861961

PORTARIA Nº 036/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal, Neusa Ducatti Kuhn, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo SAU, Nível 05, matrícula nº 1967, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, para serem gozadas no período de 07 a 26 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 037/2019

Publicação Nº 1861964

PORTARIA Nº 037/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XI, do Art. 4º, da Lei Complementar 001/99, de 30 de dezembro de 1999, do município de São José do Cedro;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Mariel Perin, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Grupo TSG, matrícula nº 2039, Licença Paternidade de 05 (cinco) dias, no período de 02 a 06 de janeiro de 2019, pelo nascimento de seu filho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de janeiro 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração/Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 038/2019

Publicação Nº 1861967

PORTARIA Nº 038/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Mariel Perin, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 2039, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2015 a 05/03/2016 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 05/03/2017, para serem gozadas no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração/Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 039/2019

Publicação Nº 1861968

PORTARIA Nº 039/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Odair José Maziero, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Secretaria, Grupo DAC, Nível 21, matrícula nº 3407, referente ao período aquisitivo de 10/10/2017 a 09/10/2018, para serem gozadas no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 040/2019

Publicação Nº 1861969

PORTARIA Nº 040/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Marcos Antonio Berte, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, matrícula nº 2448, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 041/2019

Publicação Nº 1861971

PORTARIA Nº 041/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Ana Carla Carvalho dos Santos Krupp, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 3611, referente ao período aquisitivo de 06/11/2017 a 05/11/2018, para serem gozadas no período de 07 a 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 042/2019

Publicação Nº 1861972

PORTARIA Nº 042/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso II, do Art. 1º, da Lei Municipal 4.186, de 12 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Fabiane Schneider, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 3775, Adicional de Insalubridade em Grau Médio que fica estabelecido em valor correspondente a 1,74 (um vírgula setenta e quatro) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido aos trabalhos e operações realizadas em estabelecimento destinado ao cuidado da saúde humana, contato com pacientes ou manuseio de materiais contaminados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 043/2019

Publicação Nº 1861977

PORTARIA Nº 043/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 3.457, de 13 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal 4.186, de 21 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender a partir de 02 de janeiro de 2019 o adicional de insalubridade em grau médio concedido ao servidor público municipal, Anderson Luis Muller, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 3374, devido não estar mais atuando junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 044/2019

Publicação Nº 1861981

PORTARIA Nº 044/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 3.457, de 13 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal 4.186, de 21 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Anderson Luis Muller, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, Grupo SAU, matrícula nº 3374, Adicional de Insalubridade em Grau Médio que fica estabelecido em valor correspondente a 1,74 (um vírgula setenta e quatro) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido aos trabalhos e operações realizadas em estabelecimento destinado ao cuidado da saúde humana, contato com pacientes ou manuseio de materiais contaminados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - SRP - PR Nº 002/2019

Publicação Nº 1862300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 21/01/2019, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018

Publicação Nº 1860911

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 167/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 014/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA, DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI), E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DA EBM SÃO FRANCISCO E SEU GINÁSIO POLIESPORTIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
FORNECEDOR: PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- CNPJ: 82.095.456/0001-47.
VALOR: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, e oitocentos reais).
TOTAL: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2018.
VIGÊNCIA: 26/12/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018

Publicação Nº 1862317

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 182/2018 – Pregão Presencial Nº 128/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD 2019 PARA O USO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, AMBAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 66.582.784/0001-11.
VALOR: R$ 32.802,00
TOTAL: R$ 32.802,00
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2019.
VIGÊNCIA: 08/01/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 030, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861438

PORTARIA Nº 030, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal EDUARDO DE BITTENCOURT ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 2005/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 31 de janeiro a 01 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 031, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861439

PORTARIA Nº 031, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal DANIELE KARIN SANGALETTI ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 3013/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 032, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861445

PORTARIA Nº 032, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 017 de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 017 de 04 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 07 de janeiro, a servidora pública municipal LUCIA GOIZ GOBI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1573/03.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 017 de 04 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 033, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861446

PORTARIA Nº 033, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º Revogar, a Portaria nº 016 de 04 de janeiro de 2019, que exonera o servidor público municipal NEUCIR WALLERIUS, matrícula n° 493/02, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, por estar em período de gozo de férias até a data de 31 de janeiro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 034, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861448

PORTARIA Nº 034, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ALICE LAZARETTI DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS, matrícula nº 2009/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09 a 23 de Janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 035, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861449

PORTARIA Nº 035, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO que o servidor público LAURI ALBERTO CENTENARO não aceitou os termos do acordo firmado com o Ministério Público do Estado, em data de 08 de novembro de 2018, nos autos do Cumprimento de Sentença, nº 0900055-49.2018.8.24.00666, desta Comarca (referente a Ação Popular que culminou na anulação do Concurso Público de ingresso de referido servidor), cuja homologação do acordo foi publicada em data de 16/11/2018, no DJESC, garantindo a permanência no serviço público municipal aos servidores que aderiram ao acordo, até o cumprimento dos requisitos para aposentadoria de servidor público;

CONSIDERANDO que a não adesão ao acordo implicou no imediato cumprimento de sentença, pelo Município, resultando na exoneração de referido servidor do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Obras; e a reativação do vínculo jurídico anterior no cargo de tesoureiro até maio de 1992.

CONSIDERANDO que o servidor referido goza de estabilidade especial/excepcional prevista no Art. 19 do ADCT – CF/88.
CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 230 de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a recontratação de servidores detentores de estabilidade excepcional, em decorrência de declaração judicial de nulidade do concurso público a que estavam vinculados, institui regime jurídico especial transitório e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, o servidor público municipal LAURI ALBERTO CENTENARO, ocupante do cargo de Tesoureiro, matrícula nº 374/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos, que providencie a reativação do vínculo jurídico havido pelo servidor LAURI ALBERTO CENTENARO, até maio de 1992, no cargo de Estabilidade Excepcional I - Administrativo, conforme Lei Complementar nº 230 de 20 de dezembro de 2018, e com a concessão do direito ao recebimento do vale alimentação, previsto na Lei Municipal n° 2.315/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018. _____

PORTARIA Nº 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1861452

PORTARIA Nº 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 40 HORAS, matrícula nº 3490/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de Janeiro a 19 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861454

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ROSANGELA SOARES DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS, matrícula nº 1983/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 a 31 de Janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 038, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862257

PORTARIA Nº 038, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SIMONE MEZZONO GIARETTA ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, matrícula nº 3378/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de Janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862259

PORTARIA Nº 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal VANIA ANTONIA G. BALDISSERA ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 172/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período 24 de Janeiro a 07 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 040 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862261

PORTARIA Nº 040 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 35, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO que o servidor público LAURI ALBERTO CENTENARO não aceitou os termos do acordo firmado com o Ministério Público do Estado, em data de 08 de novembro de 2018, nos autos do Cumprimento de Sentença, nº 0900055-49.2018.8.24.00666, desta Comarca (referente a Ação Popular que culminou na anulação do Concurso Público de ingresso de referido servidor), cuja homologação do acordo foi publicada em data de 16/11/2018, no DJESC.

CONSIDERANDO que o servidor referido goza de estabilidade especial/excepcional prevista no Art. 19 do ADCT – CF/88, ocorreu a reativação do vínculo jurídico que ele mantinha com o Município até maio de 1992, no mesmo cargo, de Tesoureiro;
CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 230 de 20 de dezembro de 2018, dispõe sobre a recontratação de servidores detentores de estabilidade excepcional, em decorrência de declaração judicial de nulidade do concurso público a que estavam vinculados, institui regime jurídico especial transitório e dá outras providências;
CONSIDERANDO a exoneração do Cargo de Tesoureiro, através da Portaria nº 035 de 08 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º REINTEGRAR, a partir de 03 de janeiro de 2019, o senhor LAURI ALBERTO CENTENARO, para ocupar o cargo de ESTABILIDADE Excepcional I – Administrativo, conforme Lei Complementar nº 230 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º O servidor fará jus a do cargo nº 1 Anexo I da Lei Complementar nº 230 de 20 de dezembro de 2018, com a concessão do direito ao recebimento do vale alimentação, previsto na Lei Municipal n° 2.315/2017.

Art. 3º O servidor desempenhará suas funções junto a Diretoria de Fazenda.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019. _____

PORTARIA Nº 041, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862264

PORTARIA Nº 041, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal EVA FÁTIMA VERGUTZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/85, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04 a 10 de janeiro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 042, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862267

PORTARIA Nº 042, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal VOLNEI KOSSMANN, ocupante do cargo de Motorista de Carga Pesada, matrícula nº 3000/06, licença por motivo do falecimento de seu SOGRO, no período de 05 a 07 de janeiro, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 043, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862271

PORTARIA Nº 043, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.827 de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, pelo período de 15 de janeiro a 15 de junho de 2019 a Sra. FRANSSYUZZY ROMYELLY MILKIEVICZ, para atuar como Conselheira Tutelar Suplente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput ocorre em função das férias das Conselheiras Tutelares Titulares no período de 15 de janeiro a 16 de junho de 2019, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 1.827 de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019 FMS

Publicação Nº 1860949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2019 FMS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na Lei 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE SREVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, CNPJ: 01.201.427/0001-10, pelo valor total estimado de R$ 206.432,00 para o exercício de 2019. A presente licitação será regida pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC),08 de janeiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

002/2019 - EDITAL DE DÍVIDA ATIVA

Publicação Nº 1861307

EDITAL Nº 002/2019

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.200/1997 (Código Tributário Municipal) e suas alterações e o Código Tributário Nacional,

RESOLVE:
I. NOTIFICAR os contribuintes relacionados abaixo, tendo em vista que não foram encontrados em notificações anteriores nos endereços cadastrados neste município, da inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, referente aos seguintes Tributos: IPTU, ISSQN, ISS, TLLP e demais créditos tributários.

II. Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa foram acrescidos da multa de 2% (dois por cento) a cada 30 dias, limitados a 6% (seis por cento), além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária atualizada pela variação do IGP-M. O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Municipal, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, far-se-á independentemente de nova notificação.

A
AC VIAGGIO MOTOS LTDA- ME
ACAO & VENDAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ACL PISOS LTDA
ADAIR DEOMAR BERNARDI
ADELMIR TOCHETTO
ADEMILSON JONES TAVARES
ADEMIR PUHL MEI
ADENIL-HATANAGILDO E ESTELA MENDES
ADF TELECOMUNICACOES LTDA
ADILSON KORBES (MEI)
ADOLFO WERNER
ADRIANA KOVALESKI
ADRIANA SIMONE LOPES PALUDO - MEI
ADRIANO ANDRE ROTH
ADRIANO DA SILVA
ADRIANO JOSE BAPTISTELLA
ADRIANO PELOSO
ADRIANO VICENTE STRACK (MEI)
AE EXTRACAO DE PEDRAS LTDA
AG MADEIRAS LTDA - EPP
AGENCIA EXP COMUNICACAO LTDA ME
AGENOR RODRIGUES DA SILVA
AGOSTINHO MENEGHINI
AGRODEZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
AGUIA SEGURANÇA LTDA - ME
AGÊNCIA DE PROFISSIONAIS LTDA ME
AIRTON DAMBROS - ME
AIRTON DE ARRUDA
AIRTON FRANCISCO BALDISSERA
AIRTON OLIVEIRA PACHECO
ALAERCIO DA SILVA
ALAERCIO SASSI
ALAN PATRICK PUHLE
ALBERT DIEISON SILVEIRA
ALCANCE TECNOLOGIA LTDA ME
ALCEMIR FRANCISCO MALVESSI
ALCEU BRUM COM. E PRESTACAO DE SERV LTDA - ME
ALCIR VICENTE CALEGAR
ALDERICO JOSE HANAUER

ALDINO ADOLFO STRACK
ALDINO DA CRUZ
ALESSANDRA DEVITTE
ALESSANDRA KIELING
ALESSANDRO ESCHER
ALEX GEOVANI LOSCH - ME
ALEXANDRE FIGUEIRA DE BARROS - ME
ALEXANDRE KONASZEWSKI SPERLING
ALEXANDRE MOREIRA BORGES - MEI
ALICE MARIA FURTADO KIST
ALINE STURMER ANDREATTA
ALISSON NELSON AREND (MEI)
ALMEIDA E FILHO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME
ALTAIR KRAUSS MEI
ALTEMIR MARCA
ALVINA FLORES DA CONCEICAO
AMALIA DOS SANTOS
ANA AUACHE ZATTA
ANA CARINA PICHETTI DE MOREIRA
ANA GICELDA DAS CHAGAS PACHECO
ANA PAULA LOPES CANDEIAS (MEI)
ANDERSON LONGHI
ANDERSON LUIZ CARLET
ANDRE AUGUSTO CORBARI
ANDRE DAHMER
ANDRESSA MACHADO WEIS
ANDREZA DAL CORTIVO
ANDRIGO ROBSON STOHR MEI
ANDRÉ LUIZ DE AZEVEDO
ANDRÉ MOREIRA BORGES-EPP
ANDRÉIA LUDWIG
ANE MARIA DA SILVA MAZZOCHI ME
ANELSI BERTI
ANGELITA REICHERT MEI
ANISIO EUZEBIO
ANTONIO CARLOS BENINCA JUNIOR
ANTONIO VANDERLEI COSTA DA SILVA
ANTONIO ZANATTA
ARCO IRIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ARLEI SANTOS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA - ME
ARLINDO JOAO CASARIL
AROLDO JOSÉ DA SILVA
ARTEMIO BARBIERI
ASSESSORIA CENTRAL DE COBRANCAS LTDA
ASSOCIACAO MIGUELOESTINA DOS MOTORISTAS DE CARGAS
ASSOCIAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CAMPONESA
ASSOCIAÇÃO DO KZÃO POKER CLUBE
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇAO DE MERCADO
ASSOCIAÇÃO JOVENS AGRIC FAMILIARES DE SMO - AJAF-SMO
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRICOLA PEQ.AGRICULT.SC
AURELIO GILBERTO CERETTA
AVANT GARDE TRANSPORTES EIRELI EPP
AVITO DARCI CORREA ME
B

BANCO DO BRASIL SA (FILIAL)
BASEGGIO & MENEGHETTI LTDA
BELINKI TERRAPLANAGEM LTDA-ME
BENESSERE INCORPORAÇÕES S/A
BENTO STANG
BERNADETE MENDES BUENO ME
BOA SAFRA COMERCIO E TRANSP. DE GRÃOS LTDA
BOLESLAU KOVALSKI NETO
BOMBAS DIESEL SAO MIGUEL LTDA
C

CAPELA SAO ROQUE
CAPELA SÃO FRANCISCO DE ASSIS E SALÃO COMUNITÁRIO
CAR AUDIO CENTER SERVICOS LTDA - ME

CARAGUATA IMOVEIS S/A
CARIN SILVANA COPPINI
CARLA ADRIANA GOLLMANN (MEI)
CARLESSO E GANZER ADVOGADOS ASSOCIADOS
CARLOS ROBERTO KRAEMER
CARLOS ROGERIO LIMONGI (MEI)
CARMELINDO DE FREITAS NORANHA (MEI)
CAROLINE DO COUTO
CASSIANO LUIZ MARCHETTI FOPPA
CASSIANO MAICA
CASTANHEIRA BARICHELLO LTDA
CCL CONSTRUTORA CAPITAL LTDA
CELONI DE FATIMA ECCO
CELSO MARCHESE
CESAR FRANCISCO ORTIGOSA DE ALMEIDA
CHANAINA GIUVENARDI
CHARLES REGINATTO
CHRISTOPHER ANTONIO KOHLER BRAND
CINARA PATTA FLORIANO
CIRILO MATHEUS POLIDORO
CLAIRTON ANTONIO GELLER & CIA LTDA - EPP
CLARICE ALVES MACIEL
CLARICE KUHN VOGT (MEI)
CLARICE TERESINHA RASCH
CLAUDINEI DE CAMPOS MEI
CLAUDINEI LUIS ALBANEZE - ME
CLAUDINEI LUIZ GRINWALD - ME
CLAUDIR AURELIO MULLER ME
CLEBER FRANCISCO CASTAGNA
CLEBER VOLPATO MEI
CLEBERSON MOCELLIN MEI
CLEDECIR FAVARETTO ME
CLEONIR JOSE LOCATELLI
CLUBE ESPORTIVO RECRET. VETERANOS SM
CMC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CODEL ELETRO DIESEL SAO MIGUEL LTDA - ME
COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS ALTA DOSE LTDA
COMERCIO DE PECAS GIRO RAPIDO LTDA - ME
COMERCIO DE VESTUARIO JEANINE E JULIE LTDA - ME
COMERCIO E ATACADO DE ALIMENTOS SANTA HELENA LTDA - ME
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES FAE PAGANINI LTDA
COMERCIO E TRANSPORTES MEZZOMO LTDA - ME
COMERCIO E TRANSPORTES TRES CURVAS LTDA-ME
COMPANHIA BRASILEIRA DE PARTICIPACOES S/A
CONDIOESTE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA - ME
CONSTRUTORA ALMEIDA E PADILHA LTDA - ME
COOP MISTA DE PROF. AUTONOMOS E COMERCIO DE MAT. COOPERASTEC
COOP. DE PROD. DA AGR. FAM. E ECON. SOLID.SMO-COOPAFESMO
COOPERAT. DOS COLETORES DE MAT. RECICLAVEL SAGRADA FAMILIA
COOPERATIVA DE TRANSP DE FRIOS SAO MIGUEL
COOPERATIVA REGIONAL COOPERFRONTEIRA
COPETTI E LASAROTO LTDA ME
CRISTIANE LOCATELLI
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA MEI
CRISTIANO CAMARGO
CRISTIANO LUIZ BUENO (MEI)
CSE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP (FILIAL 2)

D

DAIANE DALMORO
DAIANE DE ARRUDA MEI
DAIANE DE MARCH
DAIANE PANAZZOLO ME
DAIANE PANDOLFO ME
DAIANE TEREZINHA DUTKIEVICZ - ME
DAIRVA APARECIDA DE LIMA
DAL MAGRO AUTO PECAS LTDA
DAMIAO RIBEIRO DA SILVA

DAMIAO RIBEIRO DA SILVA
DANIEL ANDRADE
DANIEL RECH
DANIELA BALDISSERA ME
DANIELI ARENT WURZIUS ME
DANILO BARIVIERA
DANYELI APARECIDA BERTÉ (MEI)
DE ALMEIDA & DE ALMEIDA LTDA EPP
DEISE CHRISTINA CONTE
DELISE TEREZINHA CAMPANA
DELSO LUIS ELIAS
DEMARCO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
DENISE PAULA DE AZEVEDO
DEOLIVO LUIZ PEDROTTI (MEI)
DERLI FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
DIANA CRISTINA LUDWIG
DIEGO EMANUEL ROSA FARIA
DIERICON WILLYAN BECKER
DINAEL AUGUSTO NAIDK (MEI)
DIOGO LONGHI
DIOGO LUIZ HAUPENTHAL
DIONATAS TOPOROSKY
DIONE ALEX VERONEZE
DIONISIO CARDOSO DE LIMA JUNIOR
DIONISIO MOREIRA DOS SANTOS
DIORACY FALIGUSKI (MEI)
DIRCE MARIZA GIACOMELLI (MEI)
DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIM.MERLIN LTDA
DOSE CERTA DROGARIA E FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME
DOUGLAS BUTTNER ME
DULCE TEREZINHA LEHMEN
DURALINA DOS SANTOS
E

EDERSON ALEXANDRE DE MORAIS
EDERSON DA CRUZ DE LIMA
EDERSON JOAO BUSNELLO
EDERSON LEANDRO RITTER MEI
EDILAINE ELISABETE MICHNA MEI
EDIMAR ZANATTA
EDINA DE FATIMA BRISOLA FALIGUSKI
EDIR SOARES ANTUNES (MEI)
EDITORA JORNALISTICA CATARINENSE LTDA - EPP
EDSON RENATO BOLICO
EDUARDO CESAR SCAIN
EDUARDO IVO MANTO
ELAINE MULLER EIRELI - ME
ELEANDRO MARCELO NUNES
ELECTRIC BIKE EIRELI ME
ELEN CRISTINHA PIAZZA
ELIANDRO MARCOS DE OLIVEIRA SIMON
ELIANE ALVES MELLO OCHOA ME
ELIANE CAMARGO
ELIANE CLAUDETE FAGUNDES - MEI
ELIANE DA SILVA (MEI)
ELIANE MORAES PERIN
ELIDA FACCIO
ELIO JAIR SCHIO
ELIOMAR DE FARIAS
ELIR JOSÉ ENGEL - ME
ELISABETE NUNES
ELISEU LUIZ HOFFMANN
ELISEU RAMBO
ELISIANE LEORES RODRIGUES - MEI
ELODIR CACHOLA DE MORAES (ESPÓLIO)
ELSA BARBIZAN FROZZA
ELSON THOMAS ME
ELTON JOSE GUZELA
EMANUELE LLIAN GASS, EDSON GASS E CELIA SELZLER GASS

EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA MIRANDA LTDA ME
ENSINARE CURSOS LTDA ME
ERVINO EDVILSON ZANCHI
ESPOLIO DE EDUINO SIMAO
ESPOLIO DE JUREMA ERLO
ETIANO TREIN
EURIDES VANDERCI BAPTILTELLA
EVANDRO LUCAS BEDIN
EVANDRO ROSETTI
EVERSON DA PAZ - MEI
EXATA RECUPERADORA DE CREDITOS LTDA - ME
EXCLUSIVA TELECON LTDA ME
EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA
EZAQUEU NUNES DOS SANTOS - ME

F

FABIANA TRES
FABIANE CRISTINE FRANTZ
FABIANO DA SILVA
FABIO JUNIOR CAMARGO DA ROSA
FABIO JUNIOR CARBONI EIRELI ME
FABIO JUNIOR TORAL MEI
FABIO LUIZ DOS PASSOS
FABIO ROBERTO HEMING
FABIO WEINMAN
FABRICA DE VASOS SAO MIGUEL LTDA - ME
FABRICIO ANTONIO VALAR
FAZENDO FESTA LTDA - ME
FECULARIA SAO MIGUEL S A
FECULARIA SAO MIGUEL S A
FERNANDA BRAGAGNOLO FAE
FERNANDA CARLA SPAZZIN ROCHA - ME
FERNANDO FAVARETTO - ME
FERNANDO GRIEBLER
FERNANDO HENRIQUE FINGER
FERNANDO LUIZ DUTKIEVICZ
FERNANDO SIMIONI
FERNANDO SOUZA LIMA BENEZ EIRELI ME
FLOR DE PANO MODA FASHION EIRELI ME
FRANCIELE CARON
FRANCIELI VIEIRA DA SILVA- MEI
FREE GIRL TRANSPORTE, IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA ME

G

GABRIELA BONFANTE ME
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
GEI PINTURA LTDA - ME
GEISIBEL DE MIRANDA
GEIZI ARNALDO GAVA
GELSON NEI VAZ DOS SANTOS
GEOVANDRO REINISCH EIRELI ME
GERALDO ALOISIO SCHOMMER
GERALDO JOSE UHLMANN
GICELE APARECIDA DOS SANTOS
GILMAR BATISTA BONET
GILMAR BERTOL
GILMAR POLETTI
GILMAR WREGE (MEI)
GILSON VON DENTZ (MEI)
GILVAN TOMASI PAHIM
GIONGO & SILVA LTDA - ME
GISELA CRISTINA TOMAZEL - ME
GIVANILDO V E ONEIDA VIAPIANA
GIVANILDO V E ONEIDA VIAPIANA
GIZELE DE OLIVEIRA FARINON (MEI)
GLAISON IVAN DISEGNA MEI
GM COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA

GR COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME
GRACIELA ANDREOLA
GRACIELE SEHN - ME
GREGORIO AFONSO KLEIN
GREMAR MORAES MEI
GUILHERME BERALDIN GIONGO
GUILHERME JOSÉ BORSA
GUSTAVO JOÃO HAUGG - ME
H

HILARIO JERONIMO PILOTTO
HM TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA ME
HUGO AUGUSTO BOCK

I

I.A.F. COMUNICACAO LTDA - ME
IDALINO JOSE DA ROCHA
IDIAMARA TAIS JUNGES ME
ILDO JOSE STURMER
ILSON ANTONIO BORLA-ME
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ERVALENSE LTDA
INERCIO ANDRE SCHATZ MEI
INES CARLA PERSCH THEOBALD
INTERFRUIT COMERCIO DE FRUTAS LTDA
IRACI MARIO LUCHESI
IRIA VERLAINE MOTTA - ME
IRMAOS BARBOSA - A/C NORMELIO
IRMAOS CAMERA TRANSPORTES LTDA
IRONI DE ROS
IVALDIR ORSO
IVAN CARLOS ANTONIOLI
IVAN KECH
IVO JOSÉ REOLÃO
IVO SCORTEGAGNA
IVO VITALINO GARLET
IVONETE ALVES DA SILVA
IVONI MARIA GRUBER
IZALINO TADEU BOFF

J

J.P.M. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA - ME
J.V.A. COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME JAIME FURLAN
JAIR MARINS
JANAINA FONTANA
JANE MARA RODRIGUES DA SILVA SOARES
JANETE STAUB
JEAN MARCOS STURMER
JEAN PAUL DOUCE
JEFERSON ALVES DOS SANTOS MEI
JEFERSON DE OLIVEIRA DE PAULO
JEFERSON SCHMIDT SMO ME
JEOMAR ANTONIO MARINS
JERRI RUBENS CERCENA
JESSICA CAROLINA NEUMANN
JESSICA MAYARA HERBERT - ME
JOAO MENIN
JOAO PAULO FERREIRA PINTO
JOAO PEDRO MORAES - ME
JOAO VITORIO KLEIN
JOAREZ FERNANDES ME
JOELSON WILLINGHOEFER
JONATAS PIVATTO
JORACI DE LIMA
JORGE LUIS MONTEIRO - MEI
JORGE LUIZ THEODORO JUNIOR ME
JOSE CARLOS DE MATTOS
JOSE MARCOS LOPES

JOSE MARONE KIST MEI
JOSE PAULINHO PUTTI - ME
JOSE RODRIGUES DE MORAIS
JOSE THEOBALDO MUHL
JOSE VIEIRA DA SILVA
JOSE WALDIR PENGO
JOSELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA - ME
JOVANA LUCCA GREGORIO - MEI
JUAREZ ANTONIO SALVADOR
JUAREZ FERREIRA GOMES
JULIANA CAVALCANTE CUNHA
JULIANA PETROLI
JULIANO BARCELLOS
JULIANO RODRIGO BORTH E CIA LTDA
JULIANO ZMORZENSKI
JUNIOR RODRIGUES DA PAIXAO
JUSSIE CLEBER ZANARDI

K

K & C MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
KARINE WOLHMUTH - MEI
KATLYN REGINA SBEGHEN
KELLI CRISTINA RODRIGUES FLORES
KEYTEC INDUSTRIAL MECANICA LTDA ME

L

LAERTE FERNANDES SIQUEIRA (MEI)
LANCHONETE E PANIFICADORA PONTO DA AMIZADE LTDA - ME
LAURA CAROLINE MACHADO
LAURA FLORES DOS SANTOS
LAYRA DE SOUZA JUSTINO (MEI)
LAYUH BABY KIDS CONFECCOES LTDA ME
LEANDRO ANDRE BASSO
LENIR MARIA MARCHETTI
LENIR TERESINHA MUCHA STURMER
LEODIR DAL BERTO
LEOMARA FURQUIM
LEOMIR ANTONIO GUERINI
LEONILDA RODRIGUES DO AMARAL
LEONILDE E CIA LTDA - ME
LEONIR LEMOS
LETICIA NEGRI MARTINI
LETICIA ZANELLA
LILIAN RITA CASTAGNA
LILIAN SPENGLER
LORENI LUCIANO - ME
LORI THESING RODRIGUES
LORIANE PIETRO BIAZI
LOURI JOSÉ GUTH (MEI)
LOURIVAL EDGAR FESTUGATTO
LSM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME
LUCAS BONHO
LUCAS HENRIQUE MARTIM 02369228156
LUCIANA DE OLIVEIRA
LUCIANA HINTERHOLTZ MEI
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA ME
LUCILDA WEBER
LUCIMAR BENITES RESMIN (MEI)
LUCINDA CELESTINA RANGEL CARDOSO
LUCINEIDE CARDOSO BORGES MICHELLETO
LUIS ALBERTO SCHOINGELE
LUIZ CARLOS DE RAMOS
LUIZ CARLOS DIAS MASSA
LUIZ CESAR MENEGHETTI
LUIZ CLÁUDIO MOTA JUNIOR ME
LUIZ DALPIAZ
LUIZ REBELATTO

LURDES ANA BAZOTTI

M

M S TRANSPORTE COLETIVOS LTDA
MADRESIL COMÉRCIO DE TRANSPORTES E REPRES LTDA
MAGALI MARLI SPAZZIN
MAGNUS SILVIO FERREIRA
MAICO RICARDO ZANIN
MAICON ROBERTO DEGANI (MEI)
MAICON SCHERER - MEI
MANUEL DA COSTA ALVES MATOS - ME
MARCELO DOS SANTOS DE CAMPOS
MARCELO DOS SANTOS JUNIOR MEI
MARCELO LUIS KOOP
MARCIA ANNA THIES DREWS
MARCIA FAVIANA LEITE CARDOSO
MARCIA IDA KRIELOW - (MEI)
MARCIEL RAMBO GRASEL ME
MARCIEL ROBERTO HORN - ME
MARCIELE RIBEIRO DA ROSA (MEI)
MARCIELI BERTI
MARCOS BRUCHEZ LUTZ E VANDERLEI PIAN
MARCOS DE OLIVEIRA SILVA
MARCOS GUSTAVO LEWE MORAES-MEI
MARCOS LEANDRO BOHNEBERGER
MARCOS ROBERTO ANDREATTA
MARCOS ROBERTO KONFLANZ
MARCOS RUDENI HORN
MARCOS VALADAR DOS SANTOS
MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MELLO
MARGARETE MARLI DUMKE - ME
MARIA DE FATIMA HERNANDORENA PY
MARIA DE FATIMA ZORZIN
MARIA DE FÁTIMA BARBIERI ROSSINI
MARIA GLACI ZIMMER LINK
MARIA INEZ FROZZA BORGES DOS SANTOS
MARIA JAQUELINE CETTOLIN
MARIA LUIZA BORGES TENGATEN
MARIA MADALENA CARVALHO DOS SANTOS
MARIA MARTINI DA SILVA
MARIA NADIR MESS
MARIA POZZAN DOMENEGHINI
MARIA REZENDE CAPUCCI
MARIA ROSA DA SILVA EPP
MARIA ROSELI PONCIO DE OLIVEIRA
MARIA SELOI MENDES LOPES HENKEL
MARIA SOFIA SCHMITT - ME
MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA
MARIA VANIA DE SOUZA BATISTA MEI
MARIA WERNER KASPER - ME
MARIA ZENAIDE SIMA
MARIANO BERNAT -ME
MARICLEI ZANCHIM SCHMITZ
MARILENE KNORST ME
MARILENE PECIN
MARINES WEHR
MARISA BASEI
MARISA MARQUES ME
MARISTELA BATISTA PEREIRA DE SOUZA
MARIVANA ROSSETTI ME
MARIVETE GUTH - MEI
MARLENE INES BAMBERG MASSARDO
MARLI LUIZA PAINI DE ABREU
MARLISE SALETE ALVES DA ROSA HOFFMANN
MARLON GUSTAVO ERLO
MARTINS IMOVEIS LTDA
MATEUS BORGES TENGATEN
MATTEI PNEUS LTDA

MATTEO FUMAGALLI
MAURICIO MARTINS FUCHS
MAURIVAN PILLA (MEI)
MAURO ANTONIO FRITZEN MEI
MAURO SCHMIDT
MAYANE PAGEL BRUM MASSA
MAYARA ANTONIA CARDOSO DE MOREIRA & CIA LTDA-ME
MC TRU PRODUTOS OPTICOS DO BRASIL LTDA - ME
MELCITA MAGERSTANS
MERCADO E AÇOUGUE WEBER LTDA ME
MERCADO SENTER LTDA - ME
MERCADO ZOCOLOTTO LTDA - ME
MERCEDES DE LIMA (ESPOLIO) E LIBERA ODILA DA SILVA
MG ATACADO E VAREJO EIRELI ME
MICHELE CAMARGO
MICHELI SOLIDARIO DA SILVA
MIGUEL ANGELO DE SOUZA (MEI)
MIGUEL GOMES
MIGUEL WRZESINSKI
MILTO ANNONI
MILTON DISEGNA
MIRANDA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
MLM MADEIRAS LTDA - ME
MM EVENTOS LTDA - ME
MOACIR DETOFOL - ME
MOACIR JOAO DUTRA ME
MOACIR JOÃO HANTT
MOACYR MARQUES
MOBILE COMERCIO DE CELULARES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
MORAIS & VARGAS LTDA-ME
MOTIVOS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
MOTSTAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
MOVEIS ZORZO LTDA
MUDANCAS DANIELA LTDA ME
MUDANCAS E TRANSPORTES SMO LTDA - ME
MULTIFRIGO IMPL P O TRANSPORTE E REFRIGERACAO LTDA - ME
MUNIR ANTONIO GUZATTI
N

NADIR MOCELLIN
NATALINO JOSE GRUCHI
NEDIO TROIAN FARIAS
NEIMAR LUIZ CANEI
NEIVA GUEDES DA SILVA
NEIVO PRIOR
NEIZE DALPAZ LORENCO (MEI)
NELCI I E ELIR SUZANA DA SILVA
NELCI MARQUES DA ROSA E KELLY
NELCI PAZZINI ALBA
NELCY GEORGINA MORANDI
NELLY SPIER E FILHOS
NELSENO SCHOENHERR
NELSI FATIMA DE MOURA
NELSINDA FORSTER
NELSON ROGERIO KISSMANN
NESTOR LUIZ BREDA
NEURI PARMIGIANI
NEUSA MARIA MORANDIN-ME
NEUSA TROMBETTA SCHOPF - ME
NIL PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
NILDO FRIGERI (ESPÓLIO)
NILSO BROL
NILSON KRAEMER (MEI)
NILTON CESAR DA SILVA (MEI)
NILTON DAL CORTIVO
NOELI BERTE
NOELI DA SILVA NOGUEIRA ME
NOELI TERESINHA RAUBER - ME
NORVI JOSE DALLA PORTA - ME

O

OCORRENCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
ODACIR JOSE BARP
ODAIR PIRES
ODETE ALESSIO
ODILAR PEDRO DA COSTA - ME
ODILO HENRIQUE REGERT
ODILO HENRIQUE REGERT
ODIRLEI BRITTO
OESTE INFORMATICA LTDA - ME
OESTE PERFURACOES DE ROCHA LTDA ME
OESTECALC COMERCIO DE CALCADOS E CONF. LTDA- ME
OF CHAGAS CONTABILIDADE - ME
OGF CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA
OI S/A - BRASIL TELECON
OLINTO SEBBEN
OLIVEIRA E DIAS LTDA - ME
ONCLICK INFORMATICA LTDA-ME
ONEI DILAMAR DE ANDRADES
ONOFRE JUNIOR SANTOS
ONOFRE MEIRELLES TEIXEIRA
OPEN HOUSE CONVENIÊNCIAS LTDA - ME
OPTIFOX INDUSTRIA E COMERCIO DE OCULOS LTDA ME
ORIPES DE MENEZES FERREIRA
ORLANDO KUMM
ORLANDO WALACHESKI
OSEIAS FERNANDO CHAGAS
OSMAR ANTONIO BERTAN ME
OSMAR KICH
OSMAR ODAIR DOROSZ (MEI)
OSVALDO WESOLOSKI MEI
OTASIO OLAVIO PILGER-AGRO IND OESTE
OTAVIO ORTIZ
OTÁVIO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR

P

P & P AUTOMACAO LTDA - ME
PABLO JÚNIOR GUARESI - ME
PAGNUSSAT PARIZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PALADINI TRADING - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAROQUIA SAO MIGUEL ARCANJO
PATHO DIAGNOSE CENT. DE DIAGNOSTICO MEDICO PATOLOGICO SS LTD
PATRICIA MARA CASAGRANDA
PAULA KAROLINE SOARES
PAULINHO CHAGAS FERREIRA- MEI
PAULO ADEMIR MADER - ME
PAULO ALBERTON MEI
PAULO ANDRE GAZZI - ME
PAULO ANTONIO GIACOMELLI
PAULO CESAR LANGHAMMER CARDOZO
PAULO CESAR GASPARIN
PAULO CESAR MERIGO - ME
PAULO DE SOUZA
PAULO LUCIANO WOLKWEIS
PAULO RICARDO MENEGATTI
PAULO ROBERTO DE SOUZA
PAULO ROBERTO LOPES FOGACA
PAULO ROBERTO PASIN
PAULO RODRIGUES DE FREITAS
PAULO SERGIO SILVA DE SOUZA - MEI
PAVIMENTAÇOES SAO JORGE LTDA
PEDRO AUGUSTO RAMOS DA SILVA/ SANDRA
PEDRO IRINEU SCHUCH
PEDRO MALLMANN
PELISSARI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI ME
PINHEIRINHO LOCACAO DE IMOVEIS LTDA - ME

PINHEIRO E DIAS LTDA ME
PIRAMIDE TINTAS LTDA
PIT STOP KART INDOOR LTDA-ME
POLYANA MARIA SCHONS
POVALA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
POWER PUBLIC PROPAGAN E PROMOÇOES LTDA
PROOPTICA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME
PROSUL-PROJ SUPERV E PLANEJ LTDA

Q

QUERINO NUNES - MEI
R

R B REPRESENTAÇOES COMERCIAIS DE PROD.AGROP.LTDA
RAFAEL ANDRE MINETTO
RAFAEL CAMINI OLIVEIRA
RAFAEL DAGA - MEI
RAQUEL APARECIDA KRAEMER DE MELLO (MEI)
RAUL OSVALDINO GIOMBELLI
REFRIGERACAO SAO MIGUEL LTDA ME
REGIMAR PREVIDI
REHABILITAR CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA ME
RENAN BERLANDA
RENATO HENRIQUE TECCHIO - ME
RENEE NERY FERNANDES
REPRESENTAÇÕES COM. ZILMAR CHAVES LTDA ME
REPRESENTAÇÕES DRESCH LTDA - ME
RESTAURANTE CANTO CASEIRO LTDA
ROBERTO GALVAN
ROBERTO JOEL DA SILVA - ME
ROBSON DE LIMA MEI
ROBSON MARCUSSI FERNANDES - ME
RODRIGO ALMEIDA DIAS
RODRIGO DEMETRIO PIVOTTO - MEI
RODRIGO JACO SPECHT
RODRIGO MASSAROLLO
RODRIGO TOMAZELLI - ME
ROGERIO FERNANDO AGOSTINI
ROGERIO FERRAZ CORREA
ROGERIO LUIZ BLACK
ROMA OBRAS DE ALVENARIA E LIMPEZA LTDA ME
RONALDO JUNIOR SANTI MEI
RONI ADÃO JUVENARDI (MEI)
ROSANA ROSSI GRIMM
ROSANE DE BRITO
ROSANGELA DUTRA
ROSELEI GOMES DA ROSA
RT PRESTADORA DE SERVICO ELETRICOS LTDA ME
RUBIA ZANARDI TOFFOLI
RUDI LUIZ KOVALESKI
RUDIMAR BARZ
RUDINEI AURELIO PERETTI
RUDINEI CHARAO TEIXEIRA
RY TRANSPORTES LTDA MEREPRESENTAÇÃO COMERCIAL SANTOS LTDA ME

S

SALETE ANITA MARAFON
SALETE DA SILVA
SALETE MARIA SCHWAB
SALUTARE IMOBILIARIA LTDA ME
SANDRA MARIA DE FREITAS ME
SANDREIA BATTISTI
SANDRO LUIZ DA SILVA - ME
SCHWATZ NECHA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - CEDUP
SEDINEI CARLOS CORBARI
SEDINEIS BERTOLETTI E FATIMA MULLER

SENO SIEGFRIED STAHLER
SERGIO DOS SANTOS DUTRA ME
SERGIO GRUETZMANN
SIDNEI JOSE STUELP
SILVA & ZVIRTES LTDA - ME
SILVANA BARONIO
SILVENIO MIGUEL SIMON
SILVIA REGINA WEYER
SILVIA REGINA WEYER
SILVIO BERNARDI
SILVIO DIAS
SIMONE MARIA CHIARADIA
SIQUEIRA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
SIRLEI FAGUNDES DOS SANTOS -MEI
SMO TRANSPORTES LTDA ME
SOLUCAO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
SPANTALHO'S CONFECÇÕES LTDA - ME[
SRC MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E COMERCIO LTDA ME
SUELI NAIR BOCK
SUSILENE DE FATIMA DA COSTA - ME
SUZANA SOSTER PETRY MESANSIGOLO & PIAZZA COMERCIO LTDA ME

T

TAILINE DA COSTA CORREA LIMA - ME
TAIS CRISTINA ZANATTA LERMEN
TANIA PAULA WEBER ZANDONA
TATIANE GONCALVES DE OLIVEIRA
TATYLAINE CONFECCOES E COMERCIO LTDA-ME
TECNOFINGER ELETRONICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
TENDALL MASSA LTDA
TERESINHA SALETE HAUENSTEIN
TEREZA VENILDE TELLES
TEREZINHA MARCA
TIAGO ALVES MIRANDA 01274870003
TIAGO GHENO MUCHA ME
TIAGO JONAS HIRSCH SCHWENGBER - MEI
TIAGO LUIZ LEITE
TIAGO ROSA
TIAGO SEIBEL DA SILVA (MEI)
TOFFOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - ME
TOP CURSOS LTDA
TOWER DESIGN E PUBLICIDADE LTDA ME
TRANSFORMADORES SAO MIGUEL LTDA
TRANSPORTE MALONE LTDA ME
TRANSPORTES BRESSA LTDA - ME
TRANSPORTES FRANCISCO EIRELI
TRAPO FINO COUTRY STORE LTDA ME
TRAPO FINO COUTRY STORE LTDA ME
TUIZE SILVA ROVERE HOFF
TUTA ZANCHI COMERCIO DE PECAS LTDA - METRANSFORMADORES SAO MIGUEL LTDA

V

V J A TRANSPORTES LTDA - ME
VALDECI JOSÉ BRITO
VALDECIR ROBERSON ROSA
VALDECIR ROBERSON ROSA
VALDEMAR LOURENCO (MEI)
VALDENIR PAULO BRESSA
VALDERES RICARDO DA ROCHA - MEI
VALDERI JOSÉ BENATTI (MEI)
VALDETE MARA MODENA
VALDEVINO OSMARI
VALDICIR ANTONIO BRUCKMANN
VALMI TERESINHA LEHMANN SCHMITZ
VALMIR DE OLIVEIRA
VALMIR LUIZ FERGUTZ (MEI)
VALMOR KOSMANN MEI

VALTEMIR LUIZ LOPES DA SILVA (MEI)
VANDERLEI COSTA
VANDERLEI DIAS APOLINÁRIO
VANDERLEI LEMES (MEI)
VANDERLEIA DA SILVA - MEI
VANESSA CAROLINE TORRI VIEIRA
VANIRTO JOSÉ CONRAD
VERA LUCIA DA SILVEIRA
VEST MANIA LTDA ME
VIAS PAVIMENTACOES LTDA
VIAÇÃO NS DE MEDIANEIRA LTDA
VILMAR KUNTZER
VILMAR PAULO MILESKI
VINICIUS BECKER COMPANHONI (EMPRESA INDIVIDUAL)
VINICIUS BECKER COMPANHONI (EMPRESA INDIVIDUAL)
VINICIUS ERNI PALLAS
VIP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
VOLMIR PIZZATTO
VOLMIR SIQUEIRA
VÂNIA DE ALMEIDA SOARESVANDERLEI JOSÉ LEUZE

W, Y, Z

WALKER COMEX EIRELI ME
WALTER COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
WANDERLEI DE OLIVEIRA RACORTO - (MEI)
WANDERLEY DE ANDRADE
WELYNTHON RODRIGO BABETTO
WENNING REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
WESLEY ANDRÉ DREWS
WILSON TORAL DE BONI MEI
WMI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME
WRONSKI EMPREIT. DE MAO DE OBRA LTDA - ME
WS FLORES LTDA - ME
YAN DURIGHETTO COELHO DE OLIVEIRA
ZACA AUTOMÓVEIS LTDA
ZIMERMANN MARQUES DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 04 de Janeiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Diretora de Receita Municipal e Fiscalização Tributária

EMERSON ZANON
Chefe de Divisão de Dívidas

Leila Fatima dos Santos
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

PORT.0001 - ROSANI PELISSARI- EXONERAR

Publicação Nº 1861211

PORTARIA GPT/DDP Nº 0001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 064/2017, que alterou a LCM 024/2013 que dispõe sobre a organização da administração pública municipal, estabelece sua estrutura administrativa, princípios e diretrizes do poder executivo de São Miguel do Oeste.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora ROSANI TERESA SPANIOL PELISSARI, ocupante do cargo de Secretário de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1º de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Drumm
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

PORT.0002 - PAULO RICARDO DRUMM - NOMEAR

Publicação Nº 1861212

PORTARIA GPT/DDP Nº 0002/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 064/2017, que alterou a LCM 024/2013 que dispõe sobre a organização da administração pública municipal, estabelece sua estrutura administrativa, princípios e diretrizes do poder executivo de São Miguel do Oeste.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor PAULO RICARDO DRUMM, brasileiro, advogado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 043.575.039-90, RG 4.578.554, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta prevista no artigo primeiro, são as estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, na Lei Complementar n. 024/2013 e Legislação vigente e suas regulamentações.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GPT/DDP 0002/2018 de primeiro de janeiro de 2018.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1º de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Drumm
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORT.0003 - LEILA FÁTIMA DOS SANTOS - NOMEAR

Publicação Nº 1861214

PORTARIA GPT/DDP Nº 0003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 064/2017, que alterou a LCM 024/2013 que dispõe sobre a organização da administração pública municipal, estabelece sua estrutura administrativa, princípios e diretrizes do poder executivo de São Miguel do Oeste.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora LEILA FATIMA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 044.212.789-80, RG 7136468 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transferência, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta prevista no artigo primeiro, são as estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, na Lei Complementar n. 024/2013 e Legislação vigente e suas regulamentações.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GPT/DDP 0013/2018 de primeiro de janeiro de 2018.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1º de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Drumm
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORT.0004 - ALFREDO SPIER - EXONERAR

Publicação Nº 1861215

PORTARIA GPT/DDP Nº 0004/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 064/2017, que alterou a LCM 024/2013 que dispõe sobre a organização da administração pública municipal, estabelece sua estrutura administrativa, princípios e diretrizes do poder executivo de São Miguel do Oeste.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor ALFREDO SPIER, brasileiro, Vice Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 304.810.749-53, RG 313.441, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1º de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PORT.0005 - ALENCAR BARBIERI - NOMEAR

Publicação Nº 1861217

PORTARIA GPT/DDP Nº 0005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 064/2017, que alterou a LCM 024/2013 que dispõe sobre a organização da administração pública municipal, estabelece sua estrutura administrativa, princípios e diretrizes do poder executivo de São Miguel do Oeste.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor ALENCAR BARBIERI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 004.503.869-45, RG 3101526 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta prevista no artigo primeiro, são as estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, na Lei Complementar n. 024/2013 e Legislação vigente e suas regulamentações.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GPT/DDP 0020/2018 de primeiro de janeiro de 2018.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1º de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PORT.0006 - CLAUDEMIR PARMIGIANI - NOMEAR

Publicação Nº 1861309

PORTARIA GPT/DDP Nº 0006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 064/2017, que alterou a LCM 024/2013 que dispõe sobre a organização da administração pública municipal, estabelece sua estrutura administrativa, princípios e diretrizes do poder executivo de São Miguel do Oeste.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI, brasileiro, portador do CPF 027.702.069-74, RG 3907967 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta prevista no artigo primeiro, são as estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, na Lei Complementar n. 024/2013 e Legislação vigente e suas regulamentações.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GPT/DDP 0508/2018 de 04 de abril de 2018.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1º de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PORT.0007 - LEOCIR NARDI - DESIGNAR

Publicação Nº 1861312

PORTARIA GPT/DDP Nº 0007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 064/2017, que alterou a LCM 024/2013 que dispõe sobre a organização da administração pública municipal, estabelece sua estrutura administrativa, princípios e diretrizes do poder executivo de São Miguel do Oeste.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor LEOCIR NARDI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 039.125.349-26, RG 4302145 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, 40 horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º As atribuições do cargo são as previstas na Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, na Lei Complementar n. 024/2013 e Legislação vigente e suas regulamentações.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e nas demais legislações municipais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GPT/DDP 398/2017 e 579/2017.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1º de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PORT.0008 - CLEUMAR LIEBERT - NOMEAR

Publicação Nº 1861314

PORTARIA GPT/DDP Nº 0008/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 064/2017, que alterou a LCM 024/2013 que dispõe sobre a organização da administração pública municipal, estabelece sua estrutura administrativa, princípios e diretrizes do poder executivo de São Miguel do Oeste.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor CLEUMAR LIEBERT, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 850.149.319-87, RG 2.851.630, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta prevista no artigo primeiro, são as estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, na Lei Complementar n. 024/2013 e Legislação vigente e suas regulamentações.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Art. 4º Ficam revogadas as portarias GPT/DDP 0003/2018, ADM/DRH 0002/2017.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1º de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Drumm
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORT.0009 - ANTONIO CARLOS SOUZA FILHO- EXONERAR

Publicação Nº 1861318

PORTARIA GPT/DDP Nº 0009/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 064/2017, que alterou a LCM 024/2013 que dispõe sobre a organização da administração pública municipal, estabelece sua estrutura administrativa, princípios e diretrizes do poder executivo de São Miguel do Oeste.

Considerando os termos da Lei Complementar Municipal 086/2018 de 20 de dezembro de 2018, que extinguiu o cargo de Chefe de Divisão de Ouvidoria;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora Antônio Carlos Souza Filho, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Ouvidoria, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1º de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PORT.0010 - MARCIO PICOLLO - DESIGNAR

Publicação Nº 1861320

PORTARIA GPT/DDP Nº 0010/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 064/2017, que alterou a LCM 024/2013 que dispõe sobre a organização da administração pública municipal, estabelece sua estrutura administrativa, princípios e diretrizes do poder executivo de São Miguel do Oeste.

Considerando os termos da Lei Complementar Municipal 086/2018 de 20 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor MARCIO PICOLLO, para ocupar a função gratificada de Ouvidor Municipal nos termos da Lei Complementar Municipal 086/2018, a partir de 01 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1º de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PORT.0011 - JULIANO MAURICIO SEIBEL - NOMEAR

Publicação Nº 1861321

PORTARIA GPT/DDP Nº 0011/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 064/2017, que alterou a LCM 024/2013 que dispõe sobre a organização da administração pública municipal, estabelece sua estrutura administrativa, princípios e diretrizes do poder executivo de São Miguel do Oeste.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor JULIANO MAURICIO SEIBEL, brasileiro, domiciliado neste Município, portador do CPF 035.229.909-60, RG 3.369.352, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta prevista no artigo primeiro, são as estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, na Lei Complementar n. 024/2013 e Legislação vigente e suas regulamentações.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GPT/DDP 0011/2018 de primeiro de janeiro de 2018.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1º de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Drumm
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PROC 08/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1861047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar

licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados para as competições e treinamentos para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 21 de janeiro de 2019.
Abertura: 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de janeiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 09/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1861191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas destinados a premiação das competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 21 de janeiro de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de janeiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 10/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1861795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, para os atletas, técnicos e dirigentes que representarão o município em competições oficiais e também para o Programa Atleta na Escola, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 22 de janeiro de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de janeiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 001/2019

Publicação Nº 1861310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 001/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor UESLEI BRAZ BICA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 025.253.660-69, residente a Rua José Matias Junckes, s/nº, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/01/2019, findando no dia 06/01/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

UESLEI BRAZ BICA
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 002/2019

Publicação Nº 1861311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 002/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ALDO ERHARDT, brasileiro,

casado, inscrito no CPF sob nº. 812.337.019-31, residente a Rua Geral Campo de Demonstração, s/nº, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/01/2019, findando no dia 06/01/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de

vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ALDO ERHARDT
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 003/2019

Publicação Nº 1861313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 003/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JAISON SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 107.201.989-25, residente a Rua José Matias Junckes, s/nº, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/01/2019,

findando no dia 06/01/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

JAISON SOARES DA SILVA
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 004/2019

Publicação Nº 1861333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 004/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 035.907.489-82, residente e domiciliada a Rua Mathias Leopoldo Hoffmann, s/nº. – Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/01/2019, findando no dia 06/01/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo

em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FABIANA ROSA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 005/2019

Publicação Nº 1861334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 005/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JOAO PAULO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 521.111.999-15, residente a Rua Augusto Nicolau Deschamps, nº. 370, Centro, São Pedro de Alcântara/

SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/01/2019, findando no dia 06/01/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DOS SANTOS
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 006/2019

Publicação Nº 1861335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 006/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor RAFAEL MEDEIROS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 056.355.849-00, residente a Antonio José Zimermann, nº. 245, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/01/2019, findando no dia 06/01/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

RAFAEL MEDEIROS
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 007/2019

Publicação Nº 1861336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 007/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANDERSON FRANÇA DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 008.167.339-61, residente e domiciliado a Rodovia Amaro Antônio Vieira, nº. 2371 – Itacorubi – Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - PNAISP, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/01/2019, findando no dia 06/01/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo

em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANDERSON FRANÇA DA COSTA
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 008/2019

Publicação Nº 1861337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 008/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita EVELISE BITENCOURT MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 829.361.020-49, residente e domiciliada a Rua Mathias Schell, nº. 132 – Sertão do Maruim – São

José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PNAISP, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/01/2019, findando no dia 06/01/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

EVELISE BITENCOURT MARTINS
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 009/2019

Publicação Nº 1861338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 009/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FERNANDA FERNANDES GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 011.085.940-50, residente e domiciliada a Rua Frei Hilario, nº. 102 – Campinas – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MEDICO CLINICO GERAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/01/2019, findando no dia 06/01/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FERNANDA FERNANDES GOMES
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 010/2019

Publicação Nº 1862320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 010/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANTÔNIO CARLOS ELIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 037.340.779-31, residente a Rua Antônio José Zimermann, s/nº, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 09/01/2019, findando no dia 08/01/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo

em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS ELIAS
CONTRATADO
Testemunhas:

PORTARIA N.º 001/2019

Publicação Nº 1861292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 001/2019
Admite em Caráter Temporário UESLEI BRAZ BICA para o cargo de Trabalhador Braçal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, UESLEI BRAZ BICA para o cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 001/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 002/2019

Publicação Nº 1861293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 002/2019
Admite em Caráter Temporário ALDO ERHARDT para o cargo de Trabalhador Braçal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ALDO ERHARDT para o cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 002/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 003/2019

Publicação Nº 1861294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 003/2019
Admite em Caráter Temporário JAISON SOARES DA SILVA para o cargo de Trabalhador Braçal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JAISON SOARES DA SILVA para o cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 003/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 004/2019

Publicação Nº 1861295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 004/2019
Admite em Caráter Temporário FABIANA ROSA para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIANA ROSA para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 004/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 005/2019

Publicação Nº 1861296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 005/2019
Admite em Caráter Temporário JOÃO PAULO DOS SANTOS para o cargo de Motorista Il.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JOÃO PAULO DOS SANTOS para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 005/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 006/2019

Publicação Nº 1861299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 006/2019

Admite em Caráter Temporário RAFAEL MEDEIROS para o cargo de Motorista Il.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, RAFAEL MEDEIROS para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 006/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 007/2019

Publicação Nº 1861300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 007/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 03/01/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 008/2019

Publicação Nº 1861302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 008/2019
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor SAMIR JOSÉ VEBER, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Coordenadoria da Agricultura.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor SAMIR JOSÉ VEBER, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 17/12/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/12/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 009/2019

Publicação Nº 1861303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 009/2019
Admite em Caráter Temporário ANDERSON FRANÇA DA COSTA para o cargo de Cirurgião Dentista - PNAISP.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANDERSON FRANÇA DA COSTA para o cargo de Cirurgião Dentista - PNAISP, contrato de trabalho nº. 007/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 010/2019

Publicação Nº 1861304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 010/2019
Autoriza a averbação de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Autorizar a averbação nos assentos funcionais do servidor ANTÔNIO LORIBERTO HAMES, matrícula funcional nº. 1104, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina II, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº.20001080.1.00157/18-9, para fins de aposentadoria ou abono de permanência.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 011/2019

Publicação Nº 1861305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 011/2019
Admite em Caráter Temporário EVELISE BITENCOURT MARTINS para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - PNAISP.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, EVELISE BITENCOURT MARTINS para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - PNAISP, contrato de trabalho nº. 008/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 012/2019

Publicação Nº 1861306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 012/2019
Admite em Caráter Temporário FERNANDA FERNANDES GOMES para o cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FERNANDA FERNANDES GOMES para o cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 009/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 013/2019

Publicação Nº 1861308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 013/2019
Concede Gratificação a servidora FERNANDA FERNANDES GOMES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº. 529/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FERNANDA FERNANDES GOMES, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF, gratificação específica de acordo com a Lei 529/2009.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 014/2019

Publicação Nº 1862323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 014/2019

Homologa a estabilidade funcional do servidor admitido em 01/09/2015 por Concurso Público.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável o servidor abaixo mencionado, admitido em 01/09/2015, por Concurso Público nº. 001/2015, tendo este completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

§ JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 015/2019

Publicação Nº 1862325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 015/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LETRA B.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 016/2019

Publicação Nº 1862326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 016/2019
Admite em Caráter Temporário ANTÔNIO CARLOS ELIAS para o cargo de Trabalhador Braçal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANTÔNIO CARLOS ELIAS para o cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 010/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 502/2018

Publicação Nº 1861291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 502/2018
Autoriza a disposição da servidora MÁRCIA HELENA NEVES para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 12, § I, da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a disposição da servidora MÁRCIA HELENA NEVES para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§1º - A servidora permanecerá a disposição durante o ano de 2019.

§2º - O ônus caberá ao Órgão de origem, mediante ressarcimento, cessando caso haja rompimento do pagamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 1861476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2019, TAMIRES PEREIRA DOS ANJOS por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Agente de Controle de Endemias, classificação 01, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de janeiro de 2019.

Schroeder

Prefeitura

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DE SCHROEDER LEI Nº 2.278/2017

Publicação Nº 1860951

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DE SCHROEDER
Lei nº 2.278/2017

Edital de Convocação das Entidades Não Governamentais para o Fórum de Escolha de Conselheiros de Desenvolvimento Sócio Econômico de Schroeder e alteração do Regimento Interno.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Schroeder, no uso das suas atribuições, na forma do artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.278/2017, de 07 de março de 2017 em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Schroeder, convoca todas as entidades não governamentais sem fins lucrativos legalmente constituídas com atuação no município de Schroeder para o Fórum de escolha de 1/3 de seus representantes do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Schroeder, para mandato de dois anos, nos seguintes termos:

O fórum de escolha será realizado no dia 13 de março de 2019 às 18h, sob coordenação do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Schroeder, no auditório da ACIAS (Associação Empresarial de Schroeder), situada na Rua Blumenau, nº 242 – Centro – Schroeder/SC.
Poderão participar do processo de eleição as entidades que se credenciarem às vagas de renovação de 1/3 do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Schroeder até às 18h do dia 07 de fevereiro de 2019, na ACIAS – Associação Empresarial de Schroeder, situada na Rua Blumenau, nº 242 – Centro – Schroeder/SC. Apresentando os seguintes documentos:
a. Cópia do Estatuto da Entidade;
b. Cópia da ATA de eleição da diretora atual;
c. Ofício indicando seu representante para o Fórum de Escolha dos Conselheiros.
Caberá uma vaga de titular e uma suplência em cada segmento. Na ausência de qualquer um dos segmentos referidos a assembleia poderá substituir a representação a seu critério.
O processo de escolha se dará de acordo com regimento interno a ser aprovado no próprio Fórum pelas entidades credenciadas.

Schroeder/SC, 07 de janeiro de 2019.

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal de Schroeder e Presidente do DEL Schroeder	ROGERIO MALDANER Diretor de Desenvolvimento Econômico da ACIAS e 1º Vice-Presidente do DEL Schroeder

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 114/2018-- PL 280/2018 – ENGEPEÇAS

Publicação Nº 1861507

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º 114/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2019
Pregão Presencial nº 114/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Engepeças Equipamentos LTDA, CNPJ n.º 05.063.653/0002-14, estabelecida na rua Willian Booth, nº. 2093, bairro Boqueirão, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. Antonio Gilberto Guia, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.413.310-7, CPF nº. 456.760.209-97, residente e domiciliado na rua Ângelo Ferrario Lopes, 2579, Curitiba, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 114/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de retroescavadeiras novas, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 393.000,00, são válidos por 04 (quatro) meses, passando a vigorar do dia 08/01/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/05/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 114/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 08/01/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Antonio Gilberto Guia
Engepeças Equipamentos LTDA
Contratada

DECRETO N° 1560

Publicação Nº 1862179

DECRETO N° 1560, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 165.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.120 – Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos para Mobilidade e Segurança Urbana
Modalidade: 256 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0019 – Aplicações Diretas .....R$ 165.000,00
TOTAL .....R$ 165.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0019 – Alienação de Bens R$ 165.000,00
TOTAL .....R$ 165.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 08 de janeiro de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 08 de janeiro de 2019

Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

DECRETO N° 1561

Publicação Nº 1862180

DECRETO N.º 1561, de 08 de janeiro de 2019.

Aprova e divulga os Anexos de metas bimestrais de arrecadação e o anexo da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 24 da lei 1983 que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 - LDO/2019 e dá outras providências e na forma dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Anexo de Metas Bimestrais de Arrecadação e da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Município de Seara, SC, para o exercício financeiro de 2018, na forma do Anexo a seguir relacionado:

· Anexo PMS - 15 – Demonstrativo das Metas de Arrecadação Consolidado e da Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso Consolidado.

Parágrafo único. O referido Anexo passa a ser divulgado na forma da Legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 08 de janeiro de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 08 de janeiro de 2019

Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

Publicação Nº 1861760

Processo Licitatório nº 003/2019
Edital de Pregão Presencial nº 002/2019

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 21/01/2019, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de um veículo usado, de fabricação nacional, tipo caminhonete, destinado às atividades da secretaria municipal do interior. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 08 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

Publicação Nº 1861599

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 047/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa Dklog Transportes Ltda, CNPJ nº 19.178.432/0001-15, estabelecida na rua Beira Rio, 374, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Diego Dall Bello, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.997.138-7, CPF nº 061.247.589-11, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, 121, apto. 203, centro, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Agricultura, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

- Item 01 – "Horas máquinas trator esteira ".

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 5.000,00, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
1	333404252	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, COM LÂMINA ANGULÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMO DE 120 HP, PESO OPERACIONAL DE 13 TONELADAS, ESCARIFICADOR HIDRÁULICO, TRASEIRO E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2011.	h	100	25,00	200,00	5.000,00
TOTAL R$							5.000,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 08/01/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Diego Dall Bello
Dklog Transportes Ltda
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

Publicação Nº 1861593

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 057/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa Jederson Luiz Fabrin, CNPJ nº. 27.070.803/0001-79, estabelecida na rua Virdilio Paludo, 225, bairro São João, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Jederson Luiz Fabrin, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3910107, CPF nº 039.873.239-65, residente e domiciliado na rua Setimo Casarotto, 92, centro, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Agricultura, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

- Item 01 – "Horas máquinas escavadeira hidráulica ".

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 4.750,00, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
1	333399264	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17 TONELADAS, MÍNIMO DE DE 120HP DE POTÊNCIA E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2011.	h	100	25,00	190,00	4.750,00
TOTAL R$							4.750,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 08/01/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jederson Luiz Fabrin
Jederson Luiz Fabrin
Contratada

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO PMS-15

Município de Seara

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO CONSOLIDADO

(Arts.8º e 13. da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.)

ENTE: Município de Seara

COMPETÊNCIA: Exercício de 2019

LEI ORÇAMENTÁRIA: Nº 1988, de 19 de dezembro de 2019.

ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO												
	FONTE DE RECURSOS: Ordinários												
DESCRIÇÃO RECURSOS	Estimado/Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0.1.0000 - Ordinários - Prefeitura Municipal	34.129.129,00	2.805.414,41	2.750.807,80	3.713.249,24	3.088.686,18	2.846.369,36	2.474.361,86	2.238.870,87	2.924.866,36	2.600.639,63	2.491.426,42	2.866.846,84	3.327.590,03
TOTAL ORDINÁRIOS	**34.129.129,00**	**2.805.414,41**	**2.750.807,80**	**3.713.249,24**	**3.088.686,18**	**2.846.369,36**	**2.474.361,86**	**2.238.870,87**	**2.924.866,36**	**2.600.639,63**	**2.491.426,42**	**2.866.846,84**	**3.327.590,03**

ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO												
	FONTE DE RECURSOS: Vinculados												
DESCRIÇÃO	Estimado/Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0.1.0001 - MDE - 25 %	4.613.011,25	379.189,53	371.808,71	501.895,63	417.477,52	384.725,14	334.443,32	302.613,54	395.335,07	351.511,46	336.749,83	387.492,95	449.768,55
0.1.0002 - Convênio Ensino	479.200,00	0,00	0,00	47.920,00	47.920,00	47.920,00	47.920,00	47.920,00	47.920,00	47.920,00	47.920,00	47.920,00	47.920,00
0.1.0003 - ASPS 15%	7.684.844,75	631.694,24	619.398,49	836.111,11	695.478,45	640.916,06	557.151,25	504.125,82	658.591,20	585.585,17	560.993,67	645.526,96	749.272,33
0.1.0004 - Fundeb 60%	7.108.600,00	622.002,50	575.085,74	619.869,92	614.183,04	561.579,40	528.879,84	571.531,44	588.592,08	570.109,72	570.820,58	640.484,86	645.460,88
0.1.0012 - FNDE Sal. Educ.	713.500,00	62.431,25	57.722,15	62.217,20	61.646,40	56.366,50	53.084,40	57.365,40	59.077,80	57.222,70	57.294,05	64.286,35	64.785,80
0.1.0013 - FNDE PNAE	201.470,00	0,00	0,00	20.147,00	20.147,00	20.147,00	20.147,00	20.147,00	20.147,00	20.147,00	20.147,00	20.147,00	20.147,00
0.1.0016 - FNDE PNATE	81.550,00	0,00	0,00	0,00	9.061,11	9.061,11	9.061,11	9.061,11	9.061,11	9.061,11	9.061,11	9.061,11	9.061,11
0.1.0017 - COSIP	948.000,00	82.950,00	76.693,20	82.665,60	81.907,20	74.892,00	70.531,20	76.219,20	78.494,40	76.029,60	76.124,40	85.414,80	86.078,40
0.1.0018 - CIDE	49.600,00	12.400,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00
0.1.0019 - Alienação de Bens	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
0.1.0020 - Operações de Crédito Internas	600.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 1862181

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO PMS-15

Município de Seara

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO CONSOLIDADO

(Arts.8º e 13. da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.)

ENTE: Município de Seara

COMPETÊNCIA: Exercício de 2019

LEI ORÇAMENTÁRIA: Nº 1988, de 19 de dezembro de 2019.

0.1.0091 - Vigilância em Saúde - SUS Município	53.200,00	4.433,33	4.433,33	4.433,33	4.433,33	4.433,33	4.433,33	4.433,33	4.433,33	4.433,33	4.433,33	4.433,33	4.433,37
0.1.0098 - Multas de Trânsito - Prefeitura	302.600,00	25.206,58	25.206,58	25.206,58	25.206,58	25.206,58	25.206,58	25.206,58	25.206,58	25.206,58	25.206,58	25.206,58	25.327,62
0.1.0108 - SAMU União e Municípios	38.400,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00
0.1.0203 - FIA Lei Federal 9250 (IRPF)	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
0.1.0732 - RENAINF - Municipal	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74
0.1.0745 - Fundo Especial - FEP	168.300,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00
0.1.0762 - CFM - Compl.Fin.Rec. Minerais	10.300,00	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,37
0.1.0766 - FMAS/ACESUAS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0.1.0786 - Conv.Corpo de Bombeiros Militar	375.400,00	31.283,33	31.283,33	31.283,33	31.283,33	31.283,33	31.283,33	31.283,33	31.283,33	31.283,33	31.283,33	31.283,33	31.283,37
0.1.0795 - Proteses Dentárias - SUS Estado	8.400,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
0.1.0801 - FNAS/BL GBF	21.800,00	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,74
0.1.0802 - FNAS/BL PSEMC	12.430,00	1.035,83	1.035,83	1.035,83	1.035,83	1.035,83	1.035,83	1.035,83	1.035,83	1.035,83	1.035,83	1.035,83	1.035,87
0.1.0803 - FNAS/BL PSB	179.500,00	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,37
0.1.0804 - FNAS/BL GSUAS	26.130,00	2.177,50	2.177,50	2.177,50	2.177,50	2.177,50	2.177,50	2.177,50	2.177,50	2.177,50	2.177,50	2.177,50	2.177,50
0.1.0807 - Taxa de Licenciamento Ambiental	13.500,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00
010816 - SUS Estado Custeio	271.000,00	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,33	22.583,37
0.1.0818 - FEAS/ Benefícios Eventuais	16.070,00	1.339,16	1.339,16	1.339,16	1.339,16	1.339,16	1.339,16	1.339,16	1.339,16	1.339,16	1.339,16	1.339,16	1.339,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO PMS-15

Município de Seara

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO CONSOLIDADO

(Arts.8º e 13. da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.)

ENTE: Município de Seara

COMPETÊNCIA: Exercício de 2019

LEI ORÇAMENTÁRIA: Nº 1988, de 19 de dezembro de 2019.

0.1.0819 - FEAS/ Alta Complexidade	32.140,00	2.678,33	2.678,33	2.678,33	2.678,33	2.678,33	2.678,33	2.678,33	2.678,33	2.678,33	2.678,33	2.678,33	2.678,37
0.1.0820 - FEAS Proteção Básica	42.850,00	3.570,83	3.570,83	3.570,83	3.570,83	3.570,83	3.570,83	3.570,83	3.570,83	3.570,83	3.570,83	3.570,83	3.570,87
0.1.0831 - SUS União Custeio	6.558.480,00	546.540,00	546.540,00	546.540,00	546.540,00	546.540,00	546.540,00	546.540,00	546.540,00	546.540,00	546.540,00	546.540,00	546.540,00
0.1.0840 - SUS União Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0.1.0848 - Operação de Crédito BRDE	3.778.000,00	0,00	0,00	800.000,00	1.000.000,00	850.000,00	350.000,00	250.000,00	220.000,00	200.000,00	108.000,00	0,00	0,00
0.1.0848 - Operação de Crédito BRDE - Prog. Educ. Básica	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL VINCULADOS	**36.661.076,00**	**2.473.490,72**	**2.383.531,49**	**3.653.649,66**	**4.143.043,92**	**3.728.430,41**	**3.156.041,32**	**2.784.206,71**	**3.010.041,86**	**2.850.409,96**	**2.682.333,84**	**2.783.157,23**	**3.012.738,87**
TOTAL GERAL	**70.790.205,00**	**5.278.905,13**	**5.134.339,29**	**7.366.898,90**	**7.231.730,10**	**6.574.799,77**	**5.630.403,18**	**5.023.077,58**	**5.934.908,22**	**5.451.049,59**	**5.173.760,26**	**5.650.004,07**	**6.340.328,90**

Os valores estimativos da receita constantes nos presentes quadros, compreendem o valor líquido da receita, já deduzida as transferências ao FUNDEB.

ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DEMONSTRATIVO GERAL DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
DESCRIÇÃO	**Estimado/Ano**	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.129.129,00	5.556.222,21	6.801.935,42	5.320.731,22	5.163.737,23	5.092.066,05	6.194.436,87
TOTAL DE RECURSOS ORDINÁRIOS	**34.129.129,00**	**5.556.222,21**	**6.801.935,42**	**5.320.731,22**	**5.163.737,23**	**5.092.066,05**	**6.194.436,87**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	36.661.076,00	4.857.022,21	7.796.693,58	6.884.471,73	5.794.248,57	5.532.743,80	5.795.896,10
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS	**36.661.076,00**	**4.857.022,21**	**7.796.693,58**	**6.884.471,73**	**5.794.248,57**	**5.532.743,80**	**5.795.896,10**
PREVISÃO TOTAL BIMESTRAL	**70.790.205,00**	**10.413.244,42**	**14.598.629,00**	**12.205.202,95**	**10.957.985,80**	**10.624.809,85**	**11.990.332,97**
TOTAL DA RECEITA PREVISTA ACUMULADA		**10.413.244,42**	**25.011.873,42**	**37.217.076,37**	**48.175.062,18**	**58.799.872,03**	**70.790.205,00**

Fonte: Departametno de Contabilidade

Nota: Aprovado através do Decreto Nº 1561, de 08 de janeiro de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO PMS-15

Município de Seara

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO CONSOLIDADO

(Arts.8º e 13. da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.)

ENTE: Município de Seara
COMPETÊNCIA: Exercício de 2019
LEI ORÇAMENTÁRIA: Nº 1988, de 19 de dezembro de 2019.

Seara (SC), em 08 de janeiro de 2019.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ADEMIR FRANCISCO MORA
Técnico Contábil CRC/SC 11657/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 114/2018-- PL 280/2018 – ENGEPEÇAS

Publicação Nº 1861511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 280/2018 **Licitação:** 114/2018 - PR **Data da Homologação:** 08/01/2019
Fornecedor: 12975 - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	433405604	RETROESCAVADEIRA NOVA EQUIPADA COM PÁ CARREGADEIRA, ANO/MODELO 2018/2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS; PESO OPERACIONAL DE MÍNIMO 7.000KG; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, COM 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, QUE ATENDA A NORMAS MAR-1, MINIMO DE 04 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ; COM VELOCIDADE À FRENTE DE ATÉ 50 KM/H; PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,80M³ E CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO CAÇAMBA DIANTEIRA NO MÍNIMO DE 2,5TON; CAÇAMBA TRASEIRA DE NOMÍNIMO 23''; EQUIPADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOTURNO/DIURNO, ACOMPANHADO DE ESPELHOS RETROVISORES; COM LIMPADORES DE PARA BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO; EQUIPADA COM PNEUS NOVOS, CABINE FECHADA, ASSENTO TOTALMENTE AJUSTÁVEL, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO E PROTEÇÃO ROPS/FOPS. GARANTIA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO.	MARCA JCB / MOD 3CX	UN	2,000	0,0000	196.500,0000	393.000,00	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			2,000			393.000,00	

Seara, 8 de Janeiro de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Serra Alta

Prefeitura

ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO CORREIOS Nº 9912408588

Publicação Nº 1861594

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA		
CNPJ/MF: 80.622.319/0001-98	Inscrição Estadual: Isento	
SIGLA/Nome resumido: Prefeitura Municipal	Ramo de Atividade:84.11.6.00- Adm Pública em Geral	
Endereço: Avenida Dom Pedro II, 830		
Cidade: Serra Alta	UF: SC	CEP: 89.871-000
Telefone: 49-3364-0092	FAX:	
Endereço Eletrônico: compras@serraalta.sc.gov.br		
Nome do Representante Legal: DARCI CERIZOLLI		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 1.233.665	CPF: 430.332.889-87

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SC	CNPJ/MF:34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira,90 Bloco B, 6º andar. Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: 48-3954-4228	FAX:	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Representante Legal 1: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.969-00	
Representante Legal 2: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº , o 3º [TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912408588 , de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 25/01/2019 até 25/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa:33.90.00 DR 0001
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.01.2.300 - Manutenção da Administração Geral.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Documento assinado eletronicamente por DARCI CERIZOLLI, Usuário Externo, em 08/01/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4846505 e o código CRC 250BB814.

Referência: Processo nº 53157.000078/2019-25	São José - 08/01/2019	SEI nº 4846505

AUXILIO FINANCEIRO ESTUDANTIL PARECER 001/2019

Publicação Nº 1861957

PARECER Nº 001/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do Decreto n° 353/2018, de 05 de setembro de 2018, formada pelos membros Cristiane Francio; Luciano Dos Santos; Regina Celina Vanzetto Lindemann; Arlete Maristela Trevisan; Itamar Oldiges, com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 27 de dezembro de 2018, às 07h45min., nas dependências do Centro Municipal De Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassara o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10 (dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de todo mês.
Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de dezembro de 2018.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxilio financeiro.

ALUNO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LOCAL	VALOR
André Luiz Muller	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Glasiane Sabadini	Casa familiar Rural	Modelo	30,00
Lucas Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Gean Carlos Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Taís Cristina Roncato	CEDUP	Campo Erê	50,00
Vítor Finger	CEDUP	Campo Erê	50,00
Eduardo Luis Onghero	CEDUP	Campo Erê	50,00
Eduardo Hilgert	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Alexandre Parisotto	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Jocieli Sperotto	UNOPAR	Pinhalzinho	30,00
Veridiane Pistore	UNOPAR	Maravilha	30,00
Guilherme Cerezolli	UNOPAR	Maravilha	30,00
Luciano Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Nádia Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Lídia Schlatter Leal	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Lucas Bernardi	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Rayleen C. Lazzaretti	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Amireli Dall'Agnol	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Rudinara Elisa Marini	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Aline Cerezolli	UNOESC	Maravilha	80,00
Diana Devens	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Dieison Cecato	UNOESC	Maravilha	80,00
Renan Girelli	UNOESC	Maravilha	80,00
Anderson Ranzolin	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Elisandra Senhor	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Felipe Ficagna	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Claúdia Mara Martinelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Guilherme L. de Souza	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Milena Raissa Bertoldi	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Renê Acácio Magrin	UNOESC	Maravilha	80,00
Glauber Galina	UNOESC	Maravilha	80,00
Igor Matheus Bottega	UNO	Chapecó	150,00
Mateus Luís Ficagna	UCEFF	Chapecó	150,00
Milena Carolina Cerutti	UNO	Chapecó	150,00
Bruna de Carli	UCEFF	Chapecó	150,00

Élvis Paulo Martello	UNOESC	Chapecó	150,00
Andrieli Paul	UNOESC	Chapecó	150,00
Liberton Paul	UNO	Chapecó	150,00
Andressa Elisa Bertoldi	UNOESC	Joaçaba	150,00
Jéssica Balbinot de Abreu	UFSC	Curitibanos	150,00
Eduardo Ransolin	UFSC	Curitibanos	150,00
Vinicius W. Balbinot de Abreu	IFC Campus	Concordia	150,00

Art. 2° - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Darci Cerizolli, para as providências cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 08 de janeiro de 2019.

CRISTIANE FRANCIO LUCIANO DOS SANTOS
Membro Membro

REGINA C. V. LINDEMANN ARLETE M. TREVISAN
Membro Membro

ITAMAR OLDIGES
Membro

DECRETO 001/2019

Publicação Nº 1860901

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Serra Alta/SC:

Presidente: LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Secretário: RENATO ODAIR DE ALMEIDA
Membro: ARLETE MARISTELA TREVIZAN

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se o Decreto n. 233/2018, de 25 de junho de 2018, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 004/2018

Publicação Nº 1860876

DECRETO Nº 004/2019, DE 07 DE JANEIRO 2019.
"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2019, até 31 de dezembro de 2019,

os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor:	REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN
Matrícula:	1065
Cargo/Função/Emprego:	Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Servidor:	JOSIMAR SENHOR
Matrícula:	774
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	LENOIR BENEDET
Matrícula:	718
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	MOACIR JOSÉ VIVAN
Matrícula:	54
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	JEFERSON MARTINI
Matrícula:	1066
Cargo/Função/Emprego:	Secretário de Saúde

Servidor:	EDERSON CEREZOLLI
Matrícula:	1068
Cargo/Função/Emprego:	Secretário de Administração e Des. Econômico

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.
Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.
Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de cocessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pelo concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.
Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 07 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 007/2019

Publicação Nº 1861784

DECRETO Nº 007/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar n° 039/2018, de 26 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido 32 (trinta e dois) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença Prêmio será usufruída no período de 09/01/2019 a 09/02//2019 (32 dias), referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 26/04/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de janeiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 008/2019

Publicação Nº 1861854

DECRETO Nº 008/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILÍA, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAILDES MINA FRIES BOTTEGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), em especial ao art. 72, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:
Art. 1º. Fica interrompida a licença sem remuneração, a pedido, à Servidora Pública Municipal NAILDES MINA FRIES BOTTEGA, matriculada sob n. 950, ocupante do cargo efetivo de Servente, nível 110, do Grupo I-SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades a partir do dia 18 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto 410/2018 de 14 de dezembro de 2018, e demais disposições em contrário.

Serra Alta /SC, 09 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1861963

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2018,

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos a seguir relacionado aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situado na Rua 7 de Setembro, nº 530, Bairro Centro, no dia 04 de fevereiro de 2019, às 08hrs00min para preenchimento da vaga.

SERVENTE:
1º ADRIANA CERIZOLLI
2º ANA PAULA PICCOLI PETER
3º DIRCEU DE SOUZA
4º MARCIA DO AMARAL MACHADO SENHOR

AGENTE EDUCATIVO:
1º JUCIELI HANAUER
2º TATIANA MAHL
3º DILENE CERIZOLLI
4º MIRTES SHUNEMANN
5º NADIA BERGUER

PROFESSOR I:
1º DILCE CERIZOLLI BENEDET

PROFESSOR II:
1º IVANI TOMAZELLI GERMINIANI
2º SILVANA CRISTINA VINCENZI ZAMIGNAN

3º ELONI CEREJO CERUTTI
4º CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER
5º ELISANDRA CESCHINI SENHOR

PROFESSOR III:
1º LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA

EDUCADOR SOCIAL DE ARTESANATO:
1º FERNANDO AUGUSTO JUNG
EDUCADOR SOCIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
1º VANUSA DAL CERO NASCIMENTO

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 002/2018, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 07 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1861315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento a legislação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Fevereiro a Agosto de 2019). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino e da Creche do município de Serra Alta.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 29 de janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 09 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO FMS 12/18

Publicação Nº 1861415

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1-27/2018 - Contrato Nº: 27/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: ALEXANDRE FRASSETTO 83337733972
Valor ..... 1.251,00 (um mil duzentos e cinqüenta e um reais)
Vigência. : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (49)
Objeto. Contratação de serviços de Transporte dos pacientes do
CAPS- Centro de Atendimento Psicológico de Siderópolis, durante o exercício de 2018.

Aditivo Nº ..... : 1-08/2018 - Contrato Nº: 08/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: FUFA SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Valor ..... 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência. : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Objeto. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o
fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES e demais produtos relacionados, visando a manutenção das Unidades de Saúde do município de Siderópolis, durante o exercício de 2018.

Aditivo Nº ..... : 1-23/2018 - Contrato Nº: 23/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: AMBROFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Valor. 0,00 (zero)
Vigência. : Início: 18/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para
fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia (disponível no site da ANVISA) destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

Aditivo Nº ..... : 1-35/2017 - Contrato Nº: 15/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Valor ..... 2.515,50 (dois mil quinhentos e quinze reais e cinqüenta
centavos)
Vigência. : Início: 17/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)
Objeto. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o
fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICIAL (RECARGA), visando a manutenção da demanda de consumo nas Unidades de Saúde do Município de Siderópolis, durante o exercício de 2018

Aditivo Nº ..... : 1-24/2018 - Contrato Nº: 24/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: FARMACIA DOMINGOS E ROSSA LTDA - ME Valor ..... 11.667,00 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais)
Vigência. : Início: 18/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para
fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia (disponível no site da ANVISA) destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

Aditivo Nº ..... : 1-49/2018 - Contrato Nº: 49/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: SUL PECAS E VEICULOS LTDA
Valor. 0,00 (zero)
Vigência. : Início: 31/12/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta adaptado para
ambulância de simples remoção, conforme Termo de Compromisso nº 4217601712201433950 e Portaria nº 3.388/17 do Ministério da Saúde.

Aditivo Nº ..... : 2-23/2018 - Contrato Nº: 23/2018

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: AMBROFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... 11.667,00 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais)
Vigência. : Início: 19/12/2018 Término: 12/03/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto. CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para
fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia (disponível no site da ANVISA) destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

Aditivo Nº ..... : 2-24/2018 - Contrato Nº: 24/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: FARMACIA DOMINGOS E ROSSA LTDA - ME Valor ..... 11.667,00 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais)
Vigência. : Início: 19/12/2018 Término: 12/03/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto. CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para
fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia (disponível no site da ANVISA) destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.
Siderópolis, 8 de Janeiro de 2019

EXTRATO CONTRATO PMS 12/18

Publicação Nº 1861416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1-17/2018 - Contrato Nº: 17/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: PATRICIA FRITZEN - ME
Valor ..... 10.732,55 (dez mil setecentos e trinta e dois reais e
cinqüenta e cinco centavos)
Vigência. : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (43),
2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (66),
2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto. Fornecimento parcelado de materiais escolares para
distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino durante o exercício de 2018.

Aditivo Nº ..... : 1-08/2018 - Contrato Nº: 08/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AUTO POSTO FORMULA UM LTDA - EPP Valor ..... 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)
Vigência. : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto. Fornecimento parcelado de combustíveis, para consumo
nos veículos e equipamentos que compõem a frota oficial e que sejam fornecidos nos POSTOS DE ABASTECIMENTO do licitante vencedor, para o exercício de 2018.

Aditivo Nº ..... : 2-70/2017 - Contrato Nº: 70/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ELIS BONGIOLO
Valor. 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
Vigência. : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto. Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de transporte de alunos do Município para as Unidades Escolares, de acordo com o Edital e anexos.

Contrato Nº..: 85/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor. 5.207.089,28 (cinco milhões duzentos e sete mil oitenta e
nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência. : Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação e drenagem em 37 Ruas do Município de Siderópolis/SC, de acordo com o programa Pró-Transporte/Avançar Cidades Ministério
das Cidades, conforme contrato de financiamento entre o BRDE e o Município de Siderópolis/SC.

Aditivo Nº ..... : 1-64/2018 - Contrato Nº: 64/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Valor ..... 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência. : Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto. Contratação de empresa especializada para execução de
serviços de "hora máquina" e serviços de "hora caminhão caçamba" para realização de serviços de manutenção de ruas no Município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 86/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: ELTON AMARO MONSANI 06399259959
Valor ..... 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Vigência. : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Contratação de empresa para realização de Shows
Artísticos Musicais a ser realizado no dia 19 de Dezembro de 2018 (Dia do Município), com a seguinte atração: "ELTON & EVERTON".

Aditivo Nº ..... : 2-97/2017 - Contrato Nº: 97/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI Valor. 0,00 (zero)
Vigência. : Início: 10/12/2018 Término: 01/07/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2017 Recursos. : Dotação:
Objeto. Contratação de empresa especializada na execução de
serviços de melhoramento de estradas rurais no município de Siderópolis/SC, conforme Convênio nº 732/2015 entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Infraestrutura por meio do programa SC Rural e o Município de Siderópolis.

Aditivo Nº ..... : 1-100/2017 - Contrato Nº: 100/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: IBAM-INSTIT. BRASILEIRO DE ADM.MUNICIPAL
Valor ..... 39.684,00 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro
reais)
Vigência. : Início: 11/12/2018 Término: 13/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação
de serviços técnicos, com implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP, tranferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização de Nota Fiscal Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e apoio técnico especializado.

Contrato Nº..: 87/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: HARMONICA ARTE & ENTRETENIMENTO LTDA Valor ..... 17.150,00 (dezessete mil cento e cinqüenta reais)
Vigência. : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Objeto. contratação de empresa para realização de Shows
Artísticos Musicais a ser realizado no dia 19 de Dezembro de 2018 (Dia do Município), com a seguinte atração: "DAZARANHA"

Contrato Nº..: 88/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... 29.575,00 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e cinco
reais)
Vigência. : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Aquisição de 01 (um) desfibrilador Externo Automático
(DEA) bifásico e demais materiais complementares para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar.

Aditivo Nº ..... : 3-46/2018 - Contrato Nº: 46/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor. 0,00 (zero)
Vigência. : Início: 31/12/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica e drenagem da Rua João Carvalho, com extensão de 205,42m e da Rua Antônio Carminatti, com extensão 202,42m, localizadas no Bairro Rio Fiorita no município de Siderópolis/SC, conforme convênio n° 2018TR00734, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina , por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma e Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC, conforme processo nº ADR20 5639//2018.

Aditivo Nº ..... : 1-58/2018 - Contrato Nº: 58/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor. 0,00 (zero)
Vigência. : Início: 31/12/2018 Término: 28/06/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica e drenagem da Rodovia Municipal SID-159, trecho Rio Jordão até a Barragem do Rio São Bento Comunidade de São

Pedro,
no Município de Siderópolis/SC, com extensão de 3.774,75m.

Aditivo Nº ..... : 1-39/2018 - Contrato Nº: 39/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor. 0,00 (zero)
Vigência. : Início: 31/12/2018 Término: 28/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica e drenagem da Rua José Salvaro, localizada no município de Siderópolis/SC, conforme Convênio TR nº 2018000051, entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Siderópolis-SC.

Aditivo Nº ..... : 3-04/2016 - Contrato Nº: 04/2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CIGA- CONS.DE INF.NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Valor ..... 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência. : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2016 Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto. Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC;
5. Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado REGIN;

Aditivo Nº ..... : 4-40/2016 - Contrato Nº: 40/2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA Valor ..... 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência. : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2016 Recursos ..... : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (88)
Objeto. Contratação de empresa especializada em coleta,
transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e outros resíduos compactáveis, realizada através de caminhão compactador em bom estado de conservação, cujo destino final é o aterro sanitário devidamente credenciado pelo município, nas condições previstas no edital e anexos.

Aditivo Nº ..... : 1-83/2018 - Contrato Nº: 83/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA
Valor ..... 1.454,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais)
Vigência. : Início: 20/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Aquisição de veículo hatch, 0km destinado ao uso da
Polícia Civil.

Aditivo Nº ..... : 1-84/2018 - Contrato Nº: 84/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC
Valor. 0,00 (zero)
Vigência. : Início: 31/12/2018 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre
esteiras, nova, conforme contrato de repasse n° 877376/2018/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuaria e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Siderópolis.
Siderópolis, 8 de Janeiro de 2019

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2018

Publicação Nº 1851754

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2018

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias analisou os documentos apresentados pela única participante do Edital de Chamamento Público 11/2018 e opinou por sua aprovação.

Siderópolis, 07 de janeiro de 2019.

Samira Barg Fontanela Presidente da Comissão	Simone Luzia Gonçalves Carminatti Secretária da Comissão

Juarez Luiz Thomasi
Membro da Comissão

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2018

Publicação Nº 1851756

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2018

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias analisou os documentos apresentados pela única participante do Edital de Chamamento Público 12/2018 e opinou por sua aprovação.

Siderópolis, 07 de janeiro de 2019.

Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Secretária da Comissão

Juarez Luiz Thomasi
Membro da Comissão

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2018

Publicação Nº 1851758

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2018

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias analisou os documentos apresentados pela única participante do Edital de Chamamento Público 13/2018 e opinou por sua aprovação.

Siderópolis, 07 de janeiro de 2019.

Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Secretária da Comissão

Juarez Luiz Thomasi
Membro da Comissão

Sombrio

Prefeitura

PROCESSO 003/2019 - S.R.P

Publicação Nº 1861421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do município de Sombrio/SC, conforme condições constantes no edital e anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 21 de janeiro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-5225. Sombrio-SC, 08 de janeiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PROCESSO 004/2019 - S.R.P

Publicação Nº 1861431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto selecionar a melhor proposta para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para produção de merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios para o serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e gêneros alimentícios para as demais secretarias municipais. Conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições constantes do Edital e demais Anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 22 de janeiro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 23 de janeiro de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-5225. Sombrio-SC, 08 de janeiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1861869

Ilmo(a).Sr(a): Aline Katiuce Spezzatto

CONVOCAÇÃO

Nos termos Decreto nº 146/2018 de 01 de Novembro de 2018, que homologa a classificação dos participantes do Processo Seletivo, em conformidade com o edital nº 002/2018, convocamos V.Sa. a comparecer no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento desta, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para tomar posse no cargo de Professor de Matemática.
Na ocasião deverá apresentar os seguintes documentos:
• Carteira de Trabalho;
• Cópia do RG Identidade;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título de Eleitor;
• Copia de Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Cópia da Certidão de filhos menores de 21 anos;
• Copia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia da CNH; (Carteira Nacional de Habilitação)
• Cópia autenticada do Comprovante de Residência Atual;
• Copia Carteira de Reservista; (homens).
• Cópia do Histórico Escolar; (diplomas).
• Copia da Carteira do conselho de Habilitação da área profissional; (ex; CREF,CRM,COREN...)
• 01 foto 3x4; (recente)
• Declaração de Bens;
• Comprovante de quitação eleitoral; (cartório eleitoral ou site www.tre-sc.jus.br)
• Atestado de antecedentes criminais; (fórum ou site www.tjsc.jus.br)
• Certidão Negativa de débitos com o Município de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) ou setor de Tributos da Prefeitura de Tangará
• Declaração de não acumulo de cargos;
• Exame com médico do Trabalho todas as Segundas- Feiras- Hospital São Lucas – 15h30 ou Portalmed – Videira (Deve ser agendado através do RH) _____/ _____ /_____
• Número de conta corrente no banco Bradesco para depósito de salário mensal;

Tangará, 08 de Janeiro de 2.019.
Valmor Antonio Vivian
Prefeito Municipal
Ciente em: ___/___/____

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1861868

Ilmo(a).Sr(a): Aline Degenhartdt Ferraz

CONVOCAÇÃO

Nos termos Decreto nº 146/2018 de 01 de Novembro de 2018, que homologa a classificação dos participantes do Processo Seletivo, em conformidade com o edital nº 002/2018, convocamos V.Sa. à comparecer no prazo máximo de 10 dias, a contar da data desta, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para tomar posse no cargo de Fisioterapeuta.
Na ocasião deverá apresentar os seguintes documentos:
• Carteira de Trabalho;
• Cópia do RG Identidade;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título de Eleitor;
• Copia de Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Cópia da Certidão de filhos menores de 21 anos;
• Copia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;

• Cópia da CNH; (Carteira Nacional de Habilitação)
• Cópia autenticada do Comprovante de Residência Atual;
• Copia Carteira de Reservista; (homens).
• Cópia do Histórico Escolar; (diplomas).
• Copia da Carteira do conselho de Habilitação da área profissional; (ex; CREF,CRM,COREN...)
• 01 foto 3x4; (recente)
• Declaração de Bens;
• Comprovante de quitação eleitoral; (cartório eleitoral ou site www.tre-sc.jus.br)
• Atestado de antecedentes criminais; (fórum ou site www.tjsc.jus.br)
• Certidão Negativa de débitos com o Município de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) ou setor de Tributos da Prefeitura de Tangará
• Declaração de não acumulo de cargos;
• Exame com médico do Trabalho todas as Segundas- Feiras- Hospital São Lucas – 15h30 ou Portalmed – Videira (Deve ser agendado através do RH) _____/ _____ /_____
• Número de conta corrente no banco Bradesco para depósito de salário mensal;

Tangará, 02 de Janeiro de 2.019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal
Ciente em: ___/___/____

EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/2018

Publicação Nº 1862162

DEZEMBRO 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
ADITAMENTOS

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 5º ADITAMENTO
Contrato: nº 143/2014
Processo Licitatório: 032/2014
Pregão Presencial: 028/2014
Objeto: Contratação de empresa para serviços de segurança na área do Trabalho, Treinamento, orientando-a no cumprimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ; prestação de serviços na área de Medicina Ocupacional, no cumprimento da realização de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) Assessoria nos Trabalhos da Comissão de Segurança.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONST. EM SEGURANÇA LTDA.
Aditivo De Prazo: 31/12/2018 até 31/02/2019.
Centro Administrativo, 31 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº. 024, DE 08 JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1862015

PORTARIA Nº. 024, DE 08 JANEIRO DE 2.019.
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 38, da Lei Complementar no060, de 02 de Janeiro de 2.012;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por grau de instrução com aplicação do percentual de 10% (dez por cento), a servidora TERESINHA LOURDES SLONGO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CLASSE A, a partir de 07/04/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos a vigorar em 07/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 JANEIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PR 126/2018

Publicação Nº 1861255

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 126/2018, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO PESSOAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DEMAIS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 21/01/2019, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 08 de Janeiro de 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

PR 131/2018

Publicação Nº 1861846

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 131/2018, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADOR E PALCO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 71 ANOS DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 21/01/2019, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 08 de Janeiro de 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 008-2019

Publicação Nº 1861367

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 008/2019 com a Empresa BAR E RESTAURANTE BEM ME QUER LTDA ME – CNPJ: 95.768.552/0001-50 para fornecimento de refeições aos Servidores do Município de Tigrinhos no valor de R$32,00, quando a trabalho na Cidade de Maravilha/SC.

TIGRINHOS/SC, em 08 de janeiro de 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA 013/2019

Publicação Nº 1861764

PORTARIA N°. 013/2019.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL SRA. JULIANA ZANELLA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera A PEDIDO da Servidora Pública, a Sra. JULIANA ZANELLA, do cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, cadastrada sob a matrícula nº. 607/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de Janeiro de 2019, conforme requerimento da mesma e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 08 DE JANEIRO DE 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em oito de janeiro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 134/PMT/2016

Publicação Nº 1860968

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 134/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMT/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CHEFIA DO GABINETE, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

PRAZO PRORROGADO: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 134/PMT/2016 por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2019, com término em 31/12/2019.

TIJUCAS/SC, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FME/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FME/2019

Publicação Nº 1861112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FME/2019

Objeto: Aquisição de 1.500 Camisetas para a Realização da XVI Olimpíadas Tijuquense no Ano de 2019, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 18 de Janeiro de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FME/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/FME/2019

Publicação Nº 1861123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FME/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Arbitragem para a 16ª Edição das Olimpíadas Tijuquense 2019, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 18 de Janeiro de 2019, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 01/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1862140

DECRETO Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais) nas dotações abaixo especificadas:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 855.000,00
2.014 – Atendimento da Saúde Hospitalar e Ambulatorial
17 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação de orçamento na dotação que abaixo especifico:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
6 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 855.000,00
II – do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos:
0101 – Receitas de Impostos e de Transferências ..... R$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de janeiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 02/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBE DO SUL

Publicação Nº 1862143

DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05.02 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
2.021 – Fiscalização e Sinalização de Trânsito
125-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
2.022 – Manutenção do Corpo de Bombeiros
54-4.4.90.00.00.00.00.00.0062 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
09.012 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.028 – Apoio as Famílias
109-3.1.90.00.00.00.00.00.0037 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
126-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:

I - da anulação de dotações que especificamos abaixo:
05.02 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
2.022 – Manutenção do Corpo de Bombeiros
53-3.3.90.00.00.00.00.00.0062 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
09.012 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.028 – Apoio as Famílias
116-4.4.90.00.00.00.00.00.0037 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
114-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

II – do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos:
0080-Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de janeiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 03/2019 CONCEDE BOLSA AUXILIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO À MÉDICO VINCULADO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Publicação Nº 1862147

DECRETO Nº. 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE BOLSA AUXÍLIO MORADIA E BOLSA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO À MÉDICO VINCULADO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais 1.701/2013, 1773/2015 e 1.819/2017, Lei Federal nº 12.871/2013 e Portaria Ministério da Saúde 23/13:

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor ARNALDO MACHADO NETO, Médico, CRM/SC Nº 26.862, vinculado ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, alocado ao Município de Timbé do Sul/SC a partir de 14/12/2018, o valor de R$ 1.871,64 (um mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais a titulo de bolsa auxílio moradia e R$ 1.247,76(um mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais a título de bolsa auxílio alimentação.

Art. 2º - Os auxílios moradia e alimentação de que tratam o artigo anterior, serão pagos ao profissional vinculado ao Programa Mais Médicos enquanto este atuar no Município de Timbé do Sul/SC.

Art. 3º - As despesas geradas em face da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e classificadas de acordo com as normas contábeis vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 04/2019 DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1862170

DECRETO Nº. 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e:

· Considerando que a contratada após Indeferimento do Pedido de Auxílio Doença em 12/11/2018 não retornou ao trabalho;
· Considerando que a contratada apresentou termo de desistência do cargo em 27/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida, Andressa Morales Rodrigues, Matrícula nº 3524, do Cargo de Médico PSF/PACS, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 02 de janeiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 05/2019 NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER INTERINAMENTE FUNÇÃO DE DIRETOR DO SAMAE

Publicação Nº 1862322

DECRETO Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER INTERINAMENTE FUNÇÃO DE DIREÇÃO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul-SC, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, considerando, o disposto no Art. 2º da Lei municipal n. 936/97 de 23 de dezembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Ricardo Stecanella, Servidor Efetivo do Quadro de Servidores do SAMAE, para exercer interinamente a Função de Diretor do SAMAE, por um período de 90 dias: 03/01/2019 a 02/04/2019, tendo em vista afastamento do Diretor Titular o Sr. Amarildo Scursel Alexandre em decorrência de tratamento médico/auxílio doença previdenciário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 03 de Janeiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 226/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1861932

DECRETO Nº 226, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 48.105,38 (quarenta e oito mil, cento e cinco reais e trinta e oito centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Gestão da Administração Geral
9-3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
35-3.3.90.00.00.00.00.00.0059 – Aplicações Diretas ..... R$ 31.259,34
05.02 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES/DEPTO DE TRANSITO
2.021 – Fiscalização e Sinalização de Trânsito
39-3.3.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS

2.028 – Apoio as Famílias
186-3.3.90.00.00.00.00.00.0486 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.663,40
187-3.3.90.00.00.00.00.00.0496 – Aplicações Diretas ..... R$ 58,15
188-3.3.90.00.00.00.00.00.0497 – Aplicações Diretas ..... R$ 624,49

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:

I - da anulação de dotações que especificamos abaixo:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

II – do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos:
0059-Fundo Especial do Petróleo ..... R$ 31.259,34
0018-Convênio de Trânsito –Prefeitura ..... R$ 1.500,00
III – do superávit financeiro verificado nas Fontes de Recursos:
0486-FMDCA; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ..... R$ 8.663,40
0496-Transferência Recursos FNAS; Aprimora Rede – Superávit ..... R$ 58,15
0497-Transferência Recursos FNAS; BPC – Superávit ..... R$ 624,49

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 28 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 227/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FMS

Publicação Nº 1861934

DECRETO Nº. 227, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 176,78 (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) na dotação abaixo especificada:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
51 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0357 – Aplicações Diretas ..... R$ 176,78

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos:
· 0357 – Gestão de Políticas de Saúde - Superávit .....R$ 176,78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 28 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 01/2019 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1862149

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições e de acordo com o § 4º, do Art.51, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, alterações complementares;

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados, Lucia Felicidade, Noely Scheimann Pizzolo e Deivid Marchesini, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitações – CJL Permanente, para Abertura e Julgamento das Propostas, objeto de Licitação de Pedidos e Cadastros de Fornecedores, expedidos pelo Município de Timbé do Sul – SC.
Art. 2° - A Comissão funcionará plenamente com o mínimo de três de seus membros e seus serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Timbé do Sul, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

SAMAE - Timbé do Sul

CONTRATO 5/2019

Publicação Nº 1861899

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4/2019
CONTRATO N. 5/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

OBJETO: Este Contrato de Rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover a consecução dos objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público.

VALOR: R$ 19.274,40 (Dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

DOTAÇÃO:
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 15 (SAMAE Águas Timbeleza)
Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)
Recurso: 17 (RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS)
Projeto/Atividade: 2.032
Elementos
3.1.71.70.01.00.00.00 – Despesas de Pessoal
3.3.71.70.01.00.00.00 – Despesas Corrente
4.4.71.70.01.00.00.00 – Despesas de Capital

Timbé do Sul/SC, 02 de Janeiro de 2019.

AMARILDO SCRSEL ALEXANDRE – Diretor SAMAE de Timbé do Sul
JORGE LUIZ KOCH - Presidente CISAM-SUL

CONTRATO 6/2019

Publicação Nº 1861610

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2019

CONTRATO Nº. 6/2019

Pelo presente contrato administrativo, de um lado SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.820.076/0001-90, com sua sede localizada na Rua Carlos Savi nº 365 no centro da Cidade de Timbé do Sul - SC, neste ato representado por Amarildo Scursel Alexandre, portador do RG n° 1.326.804-0 e inscrito no CPF sob o n° 501.858.109-34, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa QUIMITEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.571.591/0001-50, com sede na Rodovia Giacomo Destro, 530 - Picadão, no Município de Nova Veneza - SC, CEP 88.865-000, neste ato representada pelo sócio TIAGO FOLCHINI MASIERO, portador do RG n° 4.940.838-0, inscrito no CPF sob o n° 066.075.029-54, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade PREGÃO sob o nº 7/2018, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRODUTO CONTRATUAL: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 8.400 Kg de Hipoclorito de Sódio (naCIO) para Utilização no Tratamento de Água durante o Exercício de 2019, no valor de R$ 1,15 (um real e quinze centavos) por quilo, com base na Ata do Certame da Licitação Compartilha CISAM-SUL N. 7/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 9.660,00 (Nove mil, seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO: A verificação da entrega do produto, ficará a cargo do setor de (COMPRA).
§ 1° - A contratada será a única responsável pela qualidade do produto fornecido.
§ 2º - A entrega dos materiais/produtos não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.
§ 3º - Ocorrendo a entrega deficiente dos produtos, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de até cinco dias úteis.
§ 4º - O produto deverá ser entregue na ETA de Vila Belmiro, sito a Estrada Geral - Rocinha – Timbé do Sul- SC, conforme cronograma de agendamento realizado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e aceite do produto e certificação da nota fiscal.

O pagamento onerará o orçamento do contratante na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 15 (SAMAE Águas Timbeleza)
Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)
Recurso: 17 (RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS)
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: 3.3.90.30.11.00.00.00 - Material Químico

Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:
São obrigações: 1) por parte da contratada:
a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;
c) entregar os produtos em sua totalidade ou parcelados nos endereços indicados pelas autarquias dos entes consorciados, conforme anexo, com frete CIF inclusive descarga,
d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2) por parte do contratante:
a) promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato;
b) fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização contratual será exercida pelo setor de compras do SAMAE, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais. Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivo para a rescisão contratual:
1) de forma unilateral:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1o do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m)a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. § 1° - Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1o do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
e) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. § 2° - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. § 3° - A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. § 1° - Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis. § 2° - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de TURVO SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE: Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Timbé do Sul-SC, 02 de Janeiro de 2019.
CONTRATANTE:

Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

CONTRATADA:

THIAGO FOLCHINI MASIERO
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciana Carlessi Burin
CPF: 669.450.709-72

Nome: Rodrigo dos Santos
CPF: 020.697.439-69

CRONOGRAMA DE AGENDAMENTO PARA ENTREGA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM 2019:

HIPOCLORITO DE SÓDIO:

QTIDADE	DATAS					
1.400 KG	1/ FEV	1/ABRIL	3/JUNHO	1/AGOSTO	1/OUTUBRO	2/DEZEMBRO

CONTRATO 7/2019

Publicação Nº 1861612

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6/2019

CONTRATO Nº. 7/2019

Pelo presente contrato administrativo, de um lado SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.820.076/0001-90, com sua sede localizada na Rua Carlos Savi, nº 365 no centro da Cidade de Timbé do Sul - SC, neste ato representado por Amarildo Scursel Alexandre, portador do RG n° 1.326.804-0 e inscrito no CPF sob o n° 501.858.109-34, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BUSCHLE & LEPPER SA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 84.684.471/0002-37, com sede na Rodovia BR 101, KM 389, no Município de IÇARA - SC, CEP 88.820-000, neste ato representada pelo Gerente Comercial o Sr. Ory C. Coelho Junior, portador do RG n°3.662.463, inscrito no CPF sob o n° 052.525.199-51, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade PREGÃO, autuada sob o nº 7/2018, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRODUTO CONTRATUAL: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 8.400 Kg de Ácido Fluossilícico para Utilização no Tratamento de Água durante o Exercício de 2019, no valor de R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) por quilo, com base na Ata do Certame da Licitação Compartilha CISAM-SUL N. 7/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 10.752,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO: A verificação da entrega do produto, ficará a cargo do setor de (COMPRA).
§ 1° - A contratada será a única responsável pela qualidade do produto fornecido.
§ 2º - A entrega dos materiais/produtos não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.
§ 3º - Ocorrendo a entrega deficiente dos produtos, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de até cinco dias úteis.
§ 4º - O produto deverá ser entregue na ETA de Vila Belmiro, sito a Estrada Geral - Rocinha – Timbé do Sul- SC, conforme cronograma de agendamento realizado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e aceite do produto e certificação da nota fiscal.

O pagamento onerará o orçamento do contratante na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 15 (SAMAE Águas Timbeleza)
Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)
Recurso: 17 (RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS)
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: 3.3.90.30.11.00.00.00 Material Químico

Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:
São obrigações: 1) por parte da contratada:
a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;
c) entregar os produtos em sua totalidade ou parcelados nos endereços indicados pelas autarquias dos entes consorciados, conforme anexo, com frete CIF inclusive descarga,
d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2) por parte do contratante:
a) promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato;
b) fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização contratual será exercida pelo setor de compras do SAMAE, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais. Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivo para a rescisão contratual:
1) de forma unilateral:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1o do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m)a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. § 1° - Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1o do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
e) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. § 2° - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. § 3° - A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. § 1° - Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis. § 2° - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de TURVO SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE: Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Timbé do Sul-SC, 02 de Janeiro de 2019.
CONTRATANTE:

Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

CONTRATADA:

_____
Ory C. Coelho Junior
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Juciana Carlessi Burin	Nome: Rodrigo dos Santos
CPF: 669.450.709-72	CPF: 020.697.439-69

CRONOGRAMA DE AGENDAMENTO PARA ENTREGA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM 2019:

ÁCIDO FLUOSSILICICO:

QTIDADE	DATAS					
1.400 KG	1/ FEV	1/ABRIL	3/JUNHO	1/AGOSTO	1/OUTUBRO	2/DEZEMBRO

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 113 2018 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE OFICIAL

Publicação Nº 1862081

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 113/2018 PMT

OBJETO: contratação de serviços de publicação legal/institucional, em jornal (is) de circulação local/regional e estadual, de materiais de interesse do município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 22 de janeiro de 2019. ABERTURA: dia 22 de janeiro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC),08/01/2019
SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Supervisor de Comunicação
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa financeira do TIMBOPREV
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

Três Barras

Câmara Municipal

Portaria 639

Publicação Nº 1860883

PORTARIA N. 639, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA.

FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora FERNANDA APARECIDA SCHERMACK ZALEUSKI, CPF N. 071.538.919-00 no cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, Padrão PC-02, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara de Vereadores de Três Barras, com vencimento mensal de R$ 1.735,95 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais, noventa e cinco centavos), a contar desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 7 de Janeiro de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 07 de Janeiro de 2019.

Claudete da Silva
Recepcionista e Responsável pela Ouvidoria

Portaria 641

Publicação Nº 1860879

PORTARIA N. 641, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor ANTONIO SÉRGIO CASTILHO, CPF N. 834.487.309-63 no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico, Padrão CC-02-A, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara de Vereadores de Três Barras, com vencimento mensal de R$ 2.120,32 (dois mil, cento e vinte reais, trinta e dois centavos), a contar desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 7 de Janeiro de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 07 de Janeiro de 2019.

Claudete da Silva
Recepcionista e Responsável pela Ouvidoria

Portaria 642

Publicação Nº 1860880

PORTARIA N. 640, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor LEONEL MACEDO JÚNIOR, CPF N. 075.562.389-46 no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico, Padrão CC-02-A, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara de Vereadores de Três Barras, com vencimento mensal de R$ 2.120,32 (dois mil, cento e vinte reais, trinta e dois centavos), a contar desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 7 de Janeiro de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 07 de Janeiro de 2019.

Claudete da Silva
Recepcionista e Responsável pela Ouvidoria

Portaria 642

Publicação Nº 1860878

PORTARIA N. 641, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhorita CAROLINE DE FATIMA DOS SANTOS, CPF N. 107.406.929-33 no cargo de Assessor Especial, Padrão PC-03, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara de Vereadores de Três Barras, com vencimento mensal de R$ 2.782,63 (dois mil, setecentos e oitenta e oitenta e dois reais, sessenta e três centavos), a contar desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 7 de Janeiro de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 07 de Janeiro de 2019.

Claudete da Silva
Recepcionista e Responsável pela Ouvidoria

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2019 - IPTU

Publicação Nº 1861418

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 14 a 54; 230 a 237; Tabelas I, II e III, todos da Lei Complementar 78/2014, de 30 de dezembro de 2014;

NOTIFICA

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis urbanos situados no Município de Treze Tílias, que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Serviços Públicos (Taxa de Limpeza Pública e Taxa de Conservação de Logradouros Públicos), relativos ao exercício de 2019, estão sendo lançados pelo Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Os contribuintes que não receberem os carnês de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana e Taxa de Serviços Públicos referentes ao exercício de 2019 em seu domicílio, deverão retirar junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Treze Tílias até a data de 11/03/2019, ou então imprimi-lo no site do município, no endereço http://www.trezetilias.sc.gov.br, Link IPTU Online.

Após esta data, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos legais, ficando sujeito aos acréscimos previstos.

I - Prazo e forma de pagamento:

I.I – Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 11 de março de 2019, e gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU/ TSP. O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

I.II – Pagamento parcelado: os tributos acima mencionados poderão ser pagos em três parcelas com vencimento nos dias 11 de março, 10 de abril e 10 de maio do corrente ano.

O recolhimento poderá ser realizado em qualquer agência bancária autorizada até o vencimento. Após a data de vencimento, somente no Banco SICREDI.

II - Pagamento com atraso:
O pagamento atrasado estará sujeito à atualização monetária após o vencimento e aos seguintes acréscimos, de acordo com o artigo 291 do Código Tributário Municipal:
a) Multa: de 2% (dois por cento) do valor principal atualizado monetariamente;

b) Juros de mora: de 1% (um por cento), ao mês ou fração, calculado sobre o valor corrigido, contados da data do vencimento.

III - Falta de pagamento:
Os tributos não pagos nos prazos regularmente serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente, nos termos do artigo 325 do Código Tributário Municipal.

IV - Impugnações:
O prazo limite para a apresentação de impugnação dos lançamentos será de 30 (trinta) dias contínuos a contar da entrega do aviso de lançamento, após o que serão considerados intempestivos, nos termos do art. 371 do Código Tributário Municipal.

V - Outras Informações:
O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) está disponível no site do município www.trezetilias.sc.gov.br, Link IPTU Online o contribuinte deverá acessar o site, informar os dados solicitados e imprimir o carnê de IPTU 2019 pelo referido link.

O contribuinte que não receber os documentos de arrecadação a que se refere este edital deverá procurar o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, para a retirada do carnê.

E, para que produza seus efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos das Leis nº 1.710/2011 e 1.796/2013, revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 08 de janeiro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital nesta Secretaria de Administração e Finanças aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2019 - TFF - ALSAN - ISS

Publicação Nº 1861419

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2019

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 12º, II, alínea "a" 1 e 2, artigos 172 e a 189 e Tabela I do Anexo IV, da Lei Municipal 78/2014, de 30 de dezembro de 2014;

NOTIFICA
Todas as empresas, profissionais autônomos e sociedades de profissionais regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes Municipais, que a Secretaria de Administração e Finanças está lançando os tributos abaixo relacionados relativos ao exercício de 2019 e que os mesmos deverão ser pagos observados os seguintes prazos e condições:

• Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento;
• Alvará Sanitário;
• Imposto sobre Serviços – Fixo;

I - Prazo e Forma de Pagamento:
Os tributos acima mencionados deverão ser pagos conforme cronograma abaixo:

Tributos	Parcelas	Vencimentos
Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento	Parcela Única ou em 02 (duas) parcelas	Parcela Única: 10/06/2019 Pagamentos Parcelados: 10/06/2019 10/07/2019
Alvará Sanitário	Parcela Única	10/06/2019
Imposto sobre Serviços – Fixo	Parcela Única	10/06/2019

Os contribuintes que não receberem os documentos de arrecadação dos tributos referente ao exercício de 2019 em seu estabelecimento deverão retirá-los junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Treze Tílias até a data de 10/06/2019, ou então imprimi-los no site do município, no endereço http://www.trezetilias.sc.gov.br, Link Serviços Online.

O recolhimento poderá ser realizado em qualquer agência bancária autorizada até o vencimento. Após a data de vencimento, somente no Banco SICREDI.

II - Pagamento com atraso:
O pagamento atrasado estará sujeito à atualização monetária após o vencimento e aos seguintes acréscimos, de acordo com o artigo 291 do Código Tributário Municipal:

a) Multa: de 2% (dois por cento) do valor principal atualizado monetariamente;

b) Juros de mora: de 1% (um por cento), ao mês ou fração, calculado sobre o valor corrigido, contados da data do vencimento.

III - Falta de Pagamento:
Os tributos não pagos nos prazos regularmente serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos administrativamente, serão cobrados judicialmente, nos termos do artigo 325 do Código Tributário Municipal.

IV – Impugnações:
Os tributos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos a contar da data da entrega do aviso de lançamento de acordo com o artigo 371 do Código Tributário Municipal.

V – Outras Informações:
O Alvará deverá ser impresso no site do município, no endereço http://www.trezetilias.sc.gov.br, Link Serviços Online após o pagamento.

O Alvará Sanitário será concedido após o pagamento e vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

E, para que produza seus efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos das Leis nº 1.710/2011 e 1.796/2013, revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 08 de janeiro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital nesta Secretaria de Administração e Finanças aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

IVO PAULO HARTMANN
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO CONVENIO SAMU 2019

Publicação Nº 1861356

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

CONVENETE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC

DO OBJETO: O objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira dos Municípios de Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval D´Oeste, Ibicaré, Luzerna, Lacerdópolis, Ouro, Tangará, Treze Tílias e Vargem Bonita com o Município de Joaçaba, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

DO VALOR ANUAL: R$ 8.301,96 (oito mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saúde - 04.01.2.104.3.3.90.00.00.00.00.00.0002

VIGÊNCIA: Até 31 dezembro de 2019.

Treze Tílias/SC, 08 de janeiro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito de Treze Tílias/SC

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba/SC

Trombudo Central

Prefeitura

MODIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2018

Publicação Nº 1862191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
MODIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2018

O Município de Trombudo Central, representado pela Prefeita Srª Geovana Gessner, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21 , parágrafo 4º , da Lei nº 8.666 /93, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2018 que tem por objeto a permissão para execução de serviços públicos de remoção e guarda de veículos sinistrados, retidos ou de veículos e objetos apreendidos em decorrência de infração à legislação de trânsito, ocorridas no Município de Trombudo Central/SC, em conformidade com as especificações contidas neste edital, teve a inclusão do Anexo XIV – Modelo de Proposta de Preços no Edital. No referido edital, no item 6, sub item 6.1 "a" Onde se lê Anexo III, leia-se Anexo XIV. Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a inclusão do referido anexo, não acarretando nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal. A íntegra do presente edital encontra –se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações (47) 3544 0271.
Trombudo Central, 09 de Janeiro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PORTARIA 001/19

Publicação Nº 1861645

PORTARIA 001/19 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CARLA ANDREIA QUIRINO, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Cinderela, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 002/19

Publicação Nº 1861648

PORTARIA 002/19 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARGARIDA CARDOSO DE AGUIAR MENDES, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 003/19

Publicação Nº 1861649

PORTARIA 003/19 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. TANIA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 004/19

Publicação Nº 1861651

PORTARIA 004/19 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. BIANCA REGINA DE LIMA RODRIGUES SIMON, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Cinderela, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 005/19

Publicação Nº 1861656

PORTARIA 005/19 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. JADINA GABRIELE LAURENTINO, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 006/19

Publicação Nº 1861659

PORTARIA 006/19 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CRISTIANI GOMES, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 007/19

Publicação Nº 1861660

PORTARIA 007/19 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ELIANE ELLA KRUGER, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Cinderela, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 008/19

Publicação Nº 1861662

PORTARIA 008/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARINÊS STEUCK, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 009/19

Publicação Nº 1861665

PORTARIA 009/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. MARINÊS STEUCK, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 010/19

Publicação Nº 1861668

PORTARIA 010/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ROBERTA JOELMA LOFHAGEN, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 011/19

Publicação Nº 1861669

PORTARIA 011/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ROBERTA JOELA LOFHAGEN, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 012/19

Publicação Nº 1861670

PORTARIA 012/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. SANDRA MARA MATTEUSSI, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 013/19

Publicação Nº 1861673

PORTARIA 013/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. SANDRA MARA MATTEUSSI, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 014/19

Publicação Nº 1861674

PORTARIA 014/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ROBERTA ALINE DA SILVA, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Cinderela, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 015/19

Publicação Nº 1861675

PORTARIA 015/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 10:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ROBERTA ALINE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 016/19

Publicação Nº 1861677

PORTARIA 016/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ELIANE DOS SANTOS SOUZA, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 017/19

Publicação Nº 1861680

PORTARIA 017/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ELIANE DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 018/19

Publicação Nº 1861683

PORTARIA 018/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. JULIA HASSE EDENER, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 019/19

Publicação Nº 1861685

PORTARIA 019/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. JULIA HASSE EDENER, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 020/19

Publicação Nº 1861689

PORTARIA 020/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. LAIS HÜBNER, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 021/19

Publicação Nº 1861690

PORTARIA 021/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. LAIS HÜBNER, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 022/19

Publicação Nº 1861691

PORTARIA 022/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARLENE DA SILVA, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Cinderela, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 023/19

Publicação Nº 1861692

PORTARIA 023/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 10:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. MARLENE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 024/19

Publicação Nº 1861693

PORTARIA 024/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. DAIANE DE SOUZA MACHADO, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 025/19

Publicação Nº 1861695

PORTARIA 025/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. DAIANE DE SOUZA MACHADO, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 026/19

Publicação Nº 1861696

PORTARIA 026/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. PAMELA CAROLINE FERNANDES, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 027/19

Publicação Nº 1861697

PORTARIA 027/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARINA PESENTI, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 028/19

Publicação Nº 1861700

PORTARIA 028/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. REGIANE DALMOLIN WALTRICK, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 029/19

Publicação Nº 1861701

PORTARIA 029/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário o Sr. MARCIO DE SOUZA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 030/19

Publicação Nº 1861702

PORTARIA 030/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ADRIANA DE FATIMA LIMA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 031/19

Publicação Nº 1861704

PORTARIA 031/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ANA PAULA MATTEUSSI, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 032/19

Publicação Nº 1861705

PORTARIA 032/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ANDRESA DA SILVA PRADA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Cinderela, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 033/19

Publicação Nº 1861706

PORTARIA 033/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. BRUNA MORAES BILK, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Cinderela, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 034/19

Publicação Nº 1861708

PORTARIA 034/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. YANA CAMERON VIEIRA DA ROSA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 035/19

Publicação Nº 1861709

PORTARIA 035/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CRISTIANE MARIANO SCHULZ DIMAS, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Cinderela, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 036/19

Publicação Nº 1861712

PORTARIA 036/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário o Sr. GUILHERME JUSTINO DA SILVA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Cinderela, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 037/19

Publicação Nº 1861715

PORTARIA 037/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário o Sr. MARCONDES SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 038/19

Publicação Nº 1861717

PORTARIA 038/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. DANIELA FRANZOI, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 039/19

Publicação Nº 1861719

PORTARIA 039/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. LARISSA MORGANA JANDT, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 040/19

Publicação Nº 1861721

PORTARIA 040/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores públicos do Município Sras. BIANCA BARCHFELD e LILIANE KRUGER WESTPHAL ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e, o Sr. RONALDO KRUGER' ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, para procederem à autenticação documental oficial da Prefeitura do Município de Trombudo Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL FMS 1/2019

Publicação Nº 1862210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 1/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 1/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às 9h do dia 24 de Janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações no telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 09 de Janeiro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2019 DATA EMISSÃO: 03/01/2019

Publicação Nº 1862240

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 05/2019
Pregão Presencial n°: 04/2019
Data Emissão: 03/01/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 23 de janeiro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Massa Asfaltica, Concreto Usinado, Materiais de Construção, e demais materiais destinados a manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h do dia 23 de janeiro de 2019 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

CONVENIO FMS 01/2019

Publicação Nº 1860925

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 001/2019
CONVENIADO: Hospital São Sebastião de Turvo.
OBJETO: Repasse de recurso financeiro por parte do FUNDO ao Hospital São Sebastião de Turvo, objetivando auxiliar no pagamento de despesas com medicamentos, folha de pagamento de seus funcionários, produtos alimentícios, energia, telefones, informatização, material de limpeza e higienização, pequenas reformas de mobiliário e estrutural.
VALOR: R$ 550.000,00
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DECRETO 01/2019

Publicação Nº 1860923

DECRETO Nº 001/19, de 03 de Janeiro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim classificados:
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0026.2.007 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha e SSP Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00.0166 (016) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0166 por excesso de arrecadação no valor R$ 60.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 03 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1860927

PORTARIA Nº 001/19, de 02 de Janeiro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor JAIR TORETI, CPF nº 552.333.259-34, matrícula nº 3772, para responder pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Turvo.

Parágrafo Único. O Servidor designado no caput deste artigo, não receberá subsídios para exercer as funções do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 002/2019

Publicação Nº 1860929

PORTARIA Nº 002/19, de 02 de Janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 02.01.2019 a 31.01.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1436 Natalina Berti 16.01.2017 a 15.01.2018
1878 Elisangela Pagnan Paulo 07.05.2017 a 06.05.2018
1211 Roseli Carmen Santa H. Mantovani 01.03.2017 a 28.02.2018
1057 Marlene da Silva Ferreira 21.02.2016 a 20.02.2017
1435 Maria do Carmo de Aguiar 01.07.2017 a 30.06.2018
3673 Pedro Marques Silverio 06.04.2016 a 05.04.2017
1086 Luiz Carlos de Santa Helena 01.04.2013 a 31.03.2014
0599 Ivanor Miranda 02.06.2013 a 01.06.2014
3735 Odete Manenti Darella 02.01.2018 a 01.01.2019
0848 Renato Osvaldino Favaro 10.02.2016 a 09.02.2017
0510 Nestor Reco 13.01.2017 a 12.01.2018
0076 Ivanete Bom Manenti 01.08.2016 a 31.07.2017
1151 Adão Reduzino Pinto 02.05.2016 a 01.05.2017
1859 Maximo Cirico da Silva 06.05.2017 a 05.05.2018
1977 Jamille de Bona 01.12.2017 a 30.11.2018
3255 Gabriela Zacaron Marcon 02.02.2017 a 01.02.2018
1029 Claudionor Venceslau Custódio 03.09.2013 a 02.09.2014
1886 Claiton Sidnei Rodrigues Borges 08.05.2016 a 07.05.2017
1934 Joanderson Morgerot Farias 22.07.2017 a 21.07.2018
0799 José Dalcione Casteller 01.07.2017 a 30.06.2018
0760 Valmir Rodrigues 01.03.2014 a 28.02.2015
1897 Maria Rosa Schons 14.05.2015 a 13.05.2016
3978 Greice Kelly Guilherme Alves 16.10.2017 a 15.10.2018
3980 Margarete da Costa 16.10.2017 a 15.10.2018
2413 Larissa Pietsch Manenti 24.01.2017 a 23.01.2018
3968 Elisangela Fagundes Policarpo 16.10.2017 a 15.10.2018
3925 Gisele da Silva Pereira 03.04.2017 a 02.04.2018
3962 Camila Gorges Canteli 11.10.2017 a 10.10.2018
1046 Luci Maragno 02.01.2015 a 01.01.2016
1222 Denise Lima de Souza Mattos 16.03.2013 a 15.03.2014
0602 Laudenir Bendo 23.06.2015 a 22.06.2016
2122 Elisangela Pereira Ferreira 22.06.2017 a 21.06.2018

3459 Clarissa Raldi 06.08.2017 a 05.08.2018
2137 Vanessa Fornaza Silvestri 23.07.2017 a 22.07.2018
0970 Valcir da Silva 01.03.2014 a 28.02.2015
1237 Cristiane Valnier 13.05.2017 a 12.05.2018
3439 Bruna Ferreira Dos Santos 04.08.2017 a 03.08.2018
3713 Nilton da Luz Neto 03.08.2017 a 02.08.2018
3950 Joziane Machado 17.07.2017 a 16.07.2018
2861 Taise Lazzarin Daros 25.02.2017 a 24.02.2018
3986 Marcia Dandoline Casteller 06.11.2017 a 05.11.2018
2136 Carla Cadorin Arcaro Michels 07.07.2017 a 06.07.2018

3069 Monia Bardini Pietsch 17.02.2016 a 16.02.2017
0963 Giane Michele Frare Peck 01.02.2015 a 31.01.2016
0288 Edilia Dal Toe Nazario 01.02.2017 a 31.01.2018
1216 Elisabete Ferreira Londero 10.03.2016 a 09.03.2017
1868 Maria Eliane da Silva 02.01.2018 a 01.01.2019
1055 Zélia de Lima Boeira 21.02.2017 a 20.02.2018
0492 Rosangela Teixeira 14.05.2016 a 13.05.2017
0187 Roberta Ferreira 14.11.2017 a 13.11.2018
1114 Mauro Cesar dos Reis 02.12.2011 a 01.12.2012
0122 Rosangela Serafim Menegaro 01.01.2017 a 31.12.2017
0081 Olindina Pereira dos Reis 01.01.2015 a 31.12.2015
0041 Maria Cladir Dal Pont Favaro 28.02.2017 a 27.02.2018
0763 Maria de Lourdes Matilde 02.01.2018 a 01.01.2019
0744 Maria Ines Rosso da Rocha 18.02.2017 a 17.02.2018
1058 Maria Ivete F. Pescador 21.02.2017 a 20.02.2018
1260 Maria Isolete Alexandre 01.07.2017 a 30.06.2018
0100 Marizete da Silva Giusti 01.01.2018 a 31.12.2018
1310 Lucilena Zavariz 21.02.2017 a 20.02.2018
3913 Janaina Nicoleti Pedro 01.03.2017 a 28.02.2018
1019 José de Oliveira Pinguelo 01.08.2015 a 31.07.2016
1889 Janete Bá 11.01.2018 a 10.01.2019
1215 Janete Silveira Custodio 01.03.2067 a 28.02.2018
0121 Ivanir Fermo Carvalho 27.12.2016 a 26.12.2017
1209 Gizeli Estevam Baesso 01.03.2014 a 28.02.2015
1207 Graziela Gabriel Pezente 01.03.2017 a 28.02.2018
1978 Elenita Scarabelot Pazini 01.12.2017 a 30.11.2018
1257 Edina Constante Simão 30.06.2017 a 29.06.2018
1208 Ediana Pizzolo 21.01.2015 a 20.01.2016
0733 Elaine Maria Fassini 18.02.2017 a 17.02.2018
1951 Dione Maria Ricken 16.09.2017 a 15.09.2018
0204 Carmen Marina Scarabelot Bardini 01.01.2017 a 31.12.2017
1252 Cristina Ranacoski da Rosa Toretti 02.07.2017 a 01.07.2018
0120 Bernardete Girardi Warmiling 28.12.2016 a 27.12.2017
1219 Alessandra Triches 16.03.2017 a 15.03.2018
0453 Roseli Aparecida Figueredo 18.10.2016 a 17.10.2017
1877 Roseni Salvador Tonetto 07.05.2017 a 06.05.2018
3730 Suzana Clara Souza de Miranda 02.01.2018 a 01.01.2019

0789 Sandra Regina P. de Souza 27.05.2017 a 26.05.2018
0971 Sonia Beatriz Gava Martignago 01.03.2016 a 28.02.2017
1873 Silvani Cadorin Ferreira 02.02.2017 a 01.02.2018
0751 Veronice Gabriel da Silva 18.02.2016 a 17.02.2017
0087 Valdete Bordignon 01.01.2018 a 31.12.2018
1883 Vanilda de Aguiar Warmiling 07.05.2017 a 06.05.2018
3770 Adriana Severino de Melo 18.01.2017 a 17.01.2018
0996 Josiane Patel Biz Tomaz 04.04.2008 a 03.04.2009

Art. 2º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 07.01.2019 a 05.02.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1431 Kelly de Oliveira Tomé Farias 29.12.2016 a 28.12.2017

Art. 3º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 09.01.2019 a 07.02.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1108 Vilson Piccollo 07.10.2010 a 06.10.2011

Art. 4º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 14.01.2019 a 12.02.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1044 Sandra Maria Farias Figueredo 18.01.2014 a 17.01.2015

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1860931

PORTARIA Nº 003/19, de 02 de Janeiro de 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 40% PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DE CRECHE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº. 010/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no cargo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, com inicio em 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019.
MATRÍCULA SERVIDORA CPF
1458 Fátima Miguel 661.986.079-68

Art. 2º - Conceder gratificação de 40% ao Servidor relacionado no Artigo 1º, para exercer a função de Diretor de Creche.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 004/2019

Publicação Nº 1860932

PORTARIA Nº 004/19, de 02 de Janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora MARLENE MACALOSSI CPF nº. 501.853.659-49, matrícula nº. 0075, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 02.01.2019 a 08.03.2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2008 a 31.08.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 005/2019

Publicação Nº 1860933

PORTARIA Nº 005/19, de 02 de Janeiro de 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. JONATA DE TOLEDO, CPF nº 055.439.869-98, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei, ficando responsável perante o CNPJ nº 80.991.094/0001-47, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 006/2019

Publicação Nº 1860934

PORTARIA Nº 006/19, de 02 de Janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95, combinado com o Art. 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 02.01.2019 a 21.01.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, sendo que 1/3 será convertido em abono pecuniário, conforme preceitua o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo).
MATR. SERVIDOR PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1048 Patricia Manfredini 20.02.2015 a 19.02.2016

Art. 2º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 07.01.2019 a 26.01.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, sendo que 1/3 será convertido em abono pecuniário, conforme preceitua o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo).
MATR. SERVIDOR PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0695 Roberto Carlos Patel 01.06.2015 a 31.05.2016

Art. 3º - Conceder férias de 27 (vinte e sete) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 02.01.2019 a 28.01.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
4211 Antomar Alexandre Dal Pont 14.02.2018 a 13.02.2019
4213 Philippe Flores Fernandes 14.02.2018 a 13.02.2019
4210 Angelo Santos Evangelista 14.02.2018 a 13.02.2019
4212 Antonio Bortot 14.02.2018 a 13.02.2019
4214 Pedro Ari da Cruz 14.02.2018 a 13.02.2019
4209 Valmir Severino 14.02.2018 a 13.02.2019

Art. 4º - Conceder férias de 22 (vinte e dois) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 02.01.2019 a 23.01.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
4366 Luiz dos Santos Pereira 02.04.2018 a 01.04.2019

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 007/2019

Publicação Nº 1860935

PORTARIA Nº 007/19, de 02 de Janeiro de 2019.
ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

Considerando a necessidade de abrir a Creche São Cristóvão durante o mês de Janeiro,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir as servidoras abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Jerusa Sartor 034.197.819-11
Susana Tomé Santana 059.075.569-27
Janaina Matheos Miguel Pereira 034.158.879-28
Giovana dos Reis 062.307.759-05

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 02 de Janeiro de 2019 e encerrará em 31 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 008/2019

Publicação Nº 1860938

PORTARIA Nº 008/18, de 02 de Janeiro de 2019.
ADMITE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

Considerando a necessidade de abrir a Creche São Cristóvão durante o mês de Janeiro,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir as servidoras abaixo relacionadas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercerem a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Bianca Leonel Rocha 094.740.909-20
Graziela Rocha Camargo Ranakoski 048.224.789-47
Josilene de Carvalho Leandro 036.604.029-40
Daniela Bristot de Almeida 072.598.059-19
Nalva Rejane da Silva 713.307.479-68
Jadna Salvador da Silva 048.842.909-92
Mariluci Zavariz 066.565.039-69

Art. 2º - Admitir as servidoras abaixo relacionadas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercerem a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos

estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Jucineia Januario Pereira 064.937.889-00
Viviane Dal Toe Fernandes 089.977.289-70
Bruna da Silva Gonçalves 109.013.439-86
Alicia Guilherme Figueredo 110.729.349-90
Hélida Bardini Vitali 067.969.299-18
Gabriele Pires Gomes 111.829.019-48
Claudete Velho Figueiro 043.977.399-78

Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º e 2º desta Portaria, iniciará em 02 de Janeiro de 2019 e encerrará em 31 de Janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 009/2019

Publicação Nº 1860940

PORTARIA Nº 009/19, de 02 de Janeiro de 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. VALCIR VASSOLER MILANEZ, CPF nº 560.333.979-91, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Nomear o Sr. LEIDE LUIZ ROCHA DUZIONI, CPF nº 636.982.859-91, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 010/2019

Publicação Nº 1860941

PORTARIA No 010/19, de 02 de Janeiro de 2019.

PRORROGA PROCESSO SELETIVO NO 004/2017 - PMT.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Processo Seletivo no 004/2017 -PMT, por mais 01 (um) ano, na forma do item 12.15 do Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 011/2019

Publicação Nº 1860942

PORTARIA Nº 011/19, de 02 de Janeiro de 2019.

ALTERA CARGO DE SERVIDOR NOMEADO EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o cargo em comissão do Servidor DINO ROGERIO PASINI CANDIDO, CPF nº 376.911.719-00, matrícula nº 1098, de Diretor do Departamento de Serviços Públicos para Diretor do Departamento de Agricultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 012/2019

Publicação Nº 1860943

PORTARIA Nº 012/19, de 02 de Janeiro de 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor ROBERTO BARDINI, CPF nº. 656.840.529-91, matrícula nº 1041, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 013/2019

Publicação Nº 1860944

PORTARIA Nº 013/19, de 02 de Janeiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade no período de 02 de Janeiro de 2019 a 01 de Maio de 2019, a servidora ANA CLAUDIA BORTOLOTTO MILANESI, CPF nº 066.387.289-89, matrícula nº 4333, exercendo a função pública de Médico do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 014/2019

Publicação Nº 1860945

PORTARIA Nº 014/19, de 03 de Janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 04.01.2019 a 02.02.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0097 Antonio Carlos Teixeira 19.01.2014 a 18.01.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 015/2019

Publicação Nº 1860946

PORTARIA Nº 015/19, de 04 de Janeiro de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR, DIGITADOR, MÉDICO VETERINÁRIO E TELEFONISTA NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 08 de Janeiro de 2020 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeados através de Processo Seletivo nº 004/2017 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 010/19 de 02.01.2019, exercendo a função pública de Engenheiro Agrimensor, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
4205 Janaina da Silva Zeferino 080.289.819-09

Art. 2º - Prorrogar até 08 de Janeiro de 2020 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através de Processo Seletivo nº 004/2017 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 010/19 de 02.01.2019, exercendo a função pública de Digitador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
4206 Jonas Bordignon da Silva 100.952.959-50
4207 Evelin Tomé Marques 087.657.469-02
4208 Camila Rodrigues 073.849.249-36

Art. 3º - Prorrogar até 08 de Janeiro de 2020 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeados através de Processo Seletivo nº

004/2017 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 010/19 de 02.01.2019, exercendo a função pública de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3255 Gabriela Zaccaron Marcon 062.676.139-50

Art. 4º - Prorrogar até 08 de Janeiro de 2020 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeados através de Processo Seletivo nº 004/2017 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 010/19 de 02.01.2019, exercendo a função pública de Telefonista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3482 Dara Elias Darabas 110.312.519-28

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal
Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 016/2019

Publicação Nº 1860947

PORTARIA Nº 016/19, de 04 de Janeiro de 2019.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Adair Constante, CPF nº 636.982.429-15, matrícula nº 3736, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 0172019

Publicação Nº 1860948

PORTARIA Nº 017/19, de 04 de Janeiro de 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. DILSO SCARABELOT, CPF nº 252.024.309-06, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 018/2019

Publicação Nº 1860950

PORTARIA Nº 018/19, de 04 de Janeiro de 2019.

REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DE NUTRICIONISTA, NOMEADA EM CARATER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com o art. 35 § 7º da Lei nº 1.154/93 de 11 de Dezembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir a pedido, carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Nutricionista, nomeado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 005-2018 de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
4410 Heloisa Ferreira Sonego 105.363.159-65

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. N. 01/2018

Publicação Nº 1860966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 01/2018, que fazem de um lado o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida São Luiz, N. 531, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.505.591.0001-46, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CELSO MATIELLO, portador do CPF n.º 422.972.909-00 e do RG n.º763.173 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA - ME, com sede na Rua Eugênio Fante, s/n, bairro centro, cidade de Irati, Estado de Santa Catarina, CEP: 89856-000, inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.500.703/0001-32, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. CLAUDIR JOSÉ STÉDILLE, portador do CPF n.º 001.499.159-42 e do RG n.º 2.164.895/SSPSC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Quarta do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor contratual em 7,5521% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a contratada CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 21.940,63 (vinte e um mil novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.828,39 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) a serem pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para 2019, com a seguinte classificação:
Órgão - 08 – SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 02 – DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade - 2.031 – MANUT. SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA
Cód. Red. 148 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 01/2018, não alteradas pelo 1º termo aditivo permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 08 de janeiro de 2019.

CELSO MATIELLO	RECICLEPLAS SERVIÇO DE COLETA LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL	CLAUDIR JOSÉ STEDILLE
P/CONTRATANTE	P/ CONTRATADA
01. _____	02 _____
Nome: Andressa G. Donzelli	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 090.534.369-79	CPF:060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. N. 06/2018

Publicação Nº 1861064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 06/2018, que fazem de um lado O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00 no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 11.353.858/0001-56, com sede na Av. Coronel Ernesto Bertaso na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Sócio Sr. SIDNEI CECCHIN, CPF nº 035.832.249-90, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica reajustado o valor contratual em 7,5521% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a contratada CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 7.743,75 (sete mil setecentos

e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) sendo pago em 12 parcelas de 645,31 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) mensais.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da Dotação do orçamento para o ano de 2019, com a seguinte classificação:
Órgão – 03 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cod. Red. 10 - APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 06/2018, não alteradas pelo 1º termo aditivo, permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 08 de janeiro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATANTE

NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME
SIDNEI CECCHIN
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. N. 01/2017

Publicação Nº 1861038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 01/2017, que fazem de um lado o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida São Luiz, N. 531, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.505.591.0001-46, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CELSO MATIELLO, portador do CPF n.º 422.972.909-00 e do RG n.º763.173 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Santa Cruz do Sul, n.º 374, bairro Veneza, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89820-000, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.328.816/0001-08, neste ato representada por seu Administrador Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI, portador do CPF n.º 694.015.199-00 e do RG n.º 1.696.504-3 SESP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Quinta do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica reajustado o valor contratual em 7,5521% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a contratada CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 71.887,82 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 5.990,65 (cinco mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para 2019, com a seguinte classificação:
Órgão - 08 – SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 02 – DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade - 2.031 – MANUT. SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA
Cód. Red. 148 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 01/2017, não alteradas pelo 1º e 2º termo aditivo, permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 08 de janeiro de 2019.
CELSO MATIELLO CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL ADIERSO MARCOS BIANCHI
P/CONTRATANTE P/ CONTRATADA

01. _____ 02 _____
Nome: Andressa G. Donzelli Nome: Giane Smaniotto
CPF: 090.534.369-79 CPF:060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. N. 01/2017 FMS

Publicação Nº 1861040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS N.º 01/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 01/2017, que fazem de um lado o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. VITÓRIO GUBERT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Santa Cruz do Sul, n.º 374, bairro Veneza, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89820-000, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.328.816/0001-08, neste ato representada por seu Administrador Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI, portador do CPF n.º 694.015.199-00 e do RG n.º 1.696.504-3 SESP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Quinta do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica reajustado o valor contratual em 7,5521% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a contratada CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 21.166,25 (vinte e um mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.763,85 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) a serem pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da Dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2018, com a seguinte classificação:
Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 11 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 01/2017, não alteradas pelo 1º e 2º termo aditivo permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 08 de janeiro de 2019.

VITÓRIO GUBERT	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
GESTOR DO FMS	ADIERSO MARCOS BIANCHI
P/CONTRATANTE	P/ CONTRATADA

01. _____	02 _____
Nome: Andressa G. Donzelli	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 090.534.369-79	CPF:060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. N. 02/2016

Publicação Nº 1861081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 02/2016, que fazem de um lado o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrita no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa E.M INFORMÁTICA LTDA EPP, estabelecida sito a Avenida Brasília, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.710.029/0001-67, neste ato representada por sua representante legal Senhor DARCI ANTONIO SCHNEIDER , portador do CPF n.º 586.054.529-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica reajustado o valor contratual em 7,5521% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a contratada CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 46.333,44 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.861,12 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos) a serem pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da Dotação do orçamento da Prefeitura Municipal para 2019, com a seguinte classificação:
Órgão – 03 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cod. Red. 10 - APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Valor R$ 43.080,00 (Quarenta e três mil e oitenta reais).

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 02/2016, não alteradas pelo 1º e 2º termo aditivo permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 08 de janeiro de 2019.

CELSO MATIELLO	E.M INFORMÁTICA LTDA EPP
PREFEITO MUNICIPAL	DARCI ANTONIO SCHNEIDER
P/CONTRATANTE	P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____

Nome: Andressa G. Donzelli	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 090.534.369-79	CPF:060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 02/2017

Publicação Nº 1861009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 02/2017, que fazem de um lado o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida São Luiz, N. 531, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.505.591.0001-46, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CELSO MATIELLO, portador do CPF n.º 422.972.909-00 e do RG n.º763.173 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA - ME, com sede na Rua Eugênio Fante, s/n, bairro centro, cidade de Irati, Estado de Santa Catarina, CEP: 89856-000, inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.500.703/0001-32, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. CLAUDIR JOSÉ STÉDILLE, portador do CPF n.º 001.499.159-42 e do RG n.º 2.164.895/SSPSC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Quarta do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica reajustado o valor contratual em 7,5521% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a contratada CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 89.866,23 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 7.488,85 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) a serem pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para 2019, com a seguinte classificação:
Órgão - 08 – SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 02 – DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade - 2.031 – MANUT. SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA
Cód. Red. 148 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 01/2017, não alteradas pelo 1º e 2º termo aditivo, permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 08 de janeiro de 2019.

CELSO MATIELLO	RECICLEPLAS SERVIÇO DE COLETA LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL	CLAUDIR JOSÉ STEDILLE
P/CONTRATANTE	P/ CONTRATADA

01. _____ 02 _____

Nome: Andressa G. Donzelli	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 090.534.369-79	CPF:060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2019

Publicação Nº 1861526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO Nº 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	AMENDOIM, LIMPO, PACOTES COM 500 GRAMAS	UN	100,00	DAJU	3,55	355,00
9	ARROZ PARBOLIZADO, EMBALAGEM DE 05 KG	UN	200,00	MINUTINHO	11,92	2.384,00
20	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMB. DE 400GR	PT	20,00	PARATI	5,80	116,00
22	CAFÉ SOLUVEL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	80,00	AMIGO	11,25	900,00
26	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, EM CUBOS, EMBAL. DE 01 KG, CONGELADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	300,00	MARCOM	18,35	5.505,00
34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	500,00	NAT	6,26	3.130,00
37	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/ 850 GR	UN	50,00	QUERO	9,48	474,00
51	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM 500 GRAMAS	PT	200,00	ROSANE	3,90	780,00
53	MANGA (FRUTA)	KG	400,00	REAL	3,80	1.520,00
56	MELÃO AMARELO	KG	600,00	REAL	5,08	3.048,00
60	OLEO DE SOJA 900ml, EMBALAGEM PET (01-01-00181	UNI	300,00	COAMO	3,44	1.032,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.009 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 29 E 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Senhora DIONE ANA COLLA, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 04/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 04/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM)..

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 04/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
GILBERTO LUIZ ORLANDINI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2019

Publicação Nº 1861530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

PROCESSO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 250 GR.	UN	50,00	BELLA	3,05	152,50
17	BISCOITO DOCE, SORTIDO, EMBALAGEM DE 740 GR	PT	250,00	PRODASA	7,35	1.837,50
19	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, EMBALAGEM DE 370 GR	PT	400,00	PRODASA	4,85	1.940,00
32	COLORAU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PT	60,00	BELLA	4,15	249,00
35	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 KG	UN	10,00	DIFRUTI	8,75	87,50
38	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 1 KG	PT	55,00	BELLA	5,45	299,75
50	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE FINO, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	200,00	DIANA	4,20	840,00
61	OREGANO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 100 GR	UNI	10,00	BELLA	7,40	74,00
70	SAGU, PACOTE C/ 500 GRAMAS (01-01-03096)	PT	50,00	BELLA	4,25	212,50

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.009 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 29 E 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Senhora DIONE ANA COLLA, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 04/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 04/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM)..

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 04/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
RENATA R. A. DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2019

Publicação Nº 1861531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

PROCESSO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	AÇUCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO COM 100 GR	PT	10,00	APTI	1,94	19,40
5	AMEIXA VERMELHA NACIONAL	KG	100,00	REAL	16,89	1.689,00
7	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO COM 01KG	KG	100,00	VALAR	5,54	554,00
11	BANANA CATURA, SEMI MADURA	KG	2.000,00	REAL	1,79	3.580,00
13	BATATA-INGLESA	KG	100,00	REAL	2,49	249,00
14	BEBIDA DE SOJA 0% LACTOSE, EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LT	UN	30,00	PURITY	6,74	202,20
16	BETERABA DESFOLHADA	KG	100,00	REAL	4,10	410,00
21	BOLACHÃO DE MEL, EMBALAGEM TRANSPARENTE 300GR	UN	300,00	PARAMIM	4,29	1.287,00
23	CANJICA AMARELA TIPO 1, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PT	20,00	ZAELI	2,67	53,40
28	CENOURA DESFOLHADA	KG	200,00	REAL	2,89	578,00
30	BISCOITO DOCE SORTIDO SEM GLUTEM, EMBALAGEM DE 150 GR	UN	55,00	CASAREDO	5,59	307,45
31	CHULETA SUÍNA CONGELADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	500,00	AGRADO	13,25	6.625,00
33	COSTELINHA SUINA PICADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	300,00	AGRADO	11,89	3.567,00
40	FARINHA DE TRIGO INTEGRALM EMBALAGEM DE 01 KG	PT	20,00	SANANDUVA	4,11	82,20
45	IOGURTE DIET 0% AÇUCAR, BANDEJA COM 540 GR.	UN	12,00	TIROL	7,72	92,64
46	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1LT, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN	30,00	TIROL	3,77	113,10
47	LENTILHA, PACOTES 500 GRAMAS	UN	20,00	VALAR	5,44	108,80
48	LOURO, EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 5 GR	UN	15,00	BRUSTO	2,19	32,85
52	MAMÃO, VARIEDADE FORMOSA	KG	800,00	REAL	3,99	3.192,00
58	MOELA DE FRANGO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	70,00	DANIELI	5,97	417,90
62	OVOS DE GALINHA, TIPO 2, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	DZ	250,00	REAL	5,07	1.267,50
63	PÃO FRANCÊS INTEGRAL	KG	900,00	KI PANETO	8,47	7.623,00
64	PÃO INTEGRAL SOVADO	KG	500,00	KI PANETO	9,49	4.745,00
65	PIMENTÃO VERDE	KG	20,00	REAL	6,79	135,80
66	PINHÃO	KG	200,00	REAL	9,48	1.896,00
68	PO PARA PREPARO DE GELATINA DIET 0% AÇUCAR, EMB. COM 10 GR	UN	20,00	APTI	3,11	62,20
72	SALSICHA SUÍNA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM COM 500 GR	PT	300,00	NAT	6,89	2.067,00
74	TOMATE SEMI MADURO	KG	200,00	REAL	5,74	1.148,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com

os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.009 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 29 E 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Senhora DIONE ANA COLLA, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 04/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 04/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM)..

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 04/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2019

Publicação Nº 1861535

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

PROCESSO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa SCS COMERCIO LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 05 KILOS	PT	130,00	ESTRELA	9,64	1.253,20
15	BEBIDA LÁCTEA, SABORES DIVERSOS, EMB. COM 900GR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UN	1.000,00	CARLITOS	3,38	3.380,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UN	400,00	PRODASA	4,36	1.744,00
29	CHOCOLATE EM PÓ, 500 GRAMAS (01-01-01971)	UN	250,00	DE CASA	6,47	1.617,50
36	ERVILHA EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE 300 GR	UN	80,00	TRADELI	2,03	162,40
39	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	PT	50,00	AURIVERDE	11,85	592,50
41	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 EMBALAGEM DE 01 KG	UNI	50,00	REI DA MESA	4,81	240,50
42	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, LATA C/ 250 GRAMAS	UNI	90,00	APTI	5,35	481,50
43	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 01 KG COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	250,00	AURORA	10,56	2.640,00
44	FUBÁ DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM 05 KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	60,00	DAJU	11,98	718,80
54	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM 500 GRAMAS, SEM GORDURA TRANS	UN	15,00	PRIME	5,17	77,55
57	MILHO VERDE EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE 300 GR	UN	80,00	TRADELI	1,88	150,40
59	ÓLEO DE GIRASOL, EMBALAGEM PET DE 900 ML	UN	50,00	SUAVIT	6,38	319,00
67	PIPOCA DE MILHO, PACOTES C/ 500 GRAMAS	UN	80,00	MANU	2,78	222,40
69	PÓ P/ PREPARO DE GELATINA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO COM 01 KG	KG	50,00	MAXUL	7,90	395,00
71	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	60,00	ZIZO	1,89	113,40
73	SUCO DE SOJA, EMBALAGEM LONGA VIDA 200 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UN	150,00	PURITY	2,50	375,00

75	VINAGRE DE VINHO TINTO GARRAFÃO C/5 LITROS	GAR	50,00	4 ES	18,40	920,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa SCS COMERCIO LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.009 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 29 E 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Senhora DIONE ANA COLLA, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 04/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 04/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM)..

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 04/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

SCS COMERCIO LTDA EPP
SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2019

Publicação Nº 1861536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PROCESSO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, TIPO PEROLA	UNI	250,00		6,20	1.550,00
4	ALHO BRANCO, SELECIONADO NACIONAL, EMBALAGEM DE 01KG	KG	40,00	MAIS COMPRAS	21,77	870,80
8	APRESUNTADO DE CARNE SUINA	KG	150,00	AURORA	10,60	1.590,00
12	BARRA DE CEREAL DIET 0% AÇUCAR, PESO MÍNIMO DE 25G, SABORES DIVERSOS	UN	30,00	PARATI	0,98	29,40
24	CAQUI CHOCOLATE	KG	100,00		10,40	1.040,00
25	CARNE BOVINA MOIDA, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INSPEÇÃO	KG	600,00	NOVOSUL	15,98	9.588,00
27	CEBOLA NACIONAL	KG	350,00		3,10	1.085,00
49	MAÇA, VARIEDADE FUJI	KG	650,00		5,40	3.510,00
55	MELANCIA	KG	1.000,00		2,05	2.050,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.
3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa SUPERMERCADO WILIIAN LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.009 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 29 E 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Senhora DIONE ANA COLLA, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 04/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 04/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM)..

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 04/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME
ELIZANDRA G. RIGO
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. N. 02/2019

Publicação Nº 1861621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2019

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME, inscrita no CNPJ

sob nº 08.542.697/0001-34, com sede na Av. São Luiz, 1115, representada neste ato, pelo seu(ua) administrador(a), Senhor(a) Elizandra Giovanoni Rigo, inscrito(a) no CPF sob nº 017.900.709-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 05/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO E CONFECÇÃO DE RASPADINHAS PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTIMULO A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E DE VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º1.090/2017 E DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO N.º 3.958/2018, conforme relação de itens abaixo descritos:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ASSADEIRA (FORMA) DE BOLO REDONDA ANTIADERENTE DIAMETRO DE 22CM	UN	4,00	MOR	49,25	197,00
2	BATEDEIRA 4 VELOCIDADES 150W, 3,6 LITROS, BRANCA, 220V, COM UM PAR DE BATEDORES MASSA LEVE, UMA TIGELA.	UN	3,00	MONDIAL	112,50	337,50
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 68-69CM, PESO 320-350GR, CAMARA DE VINIL, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, MATERIAL PVC, MIOLO NÃO REMOVÍVEL.	UN	8,00	ZANETTI	47,89	383,12
4	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL, TAMANHO 67--68 CM, PESO 130-150GR, CAMARA DE VINIL, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, MATERIAL E.V.A, MIOLO NÃO REMOVÍVEL.	UN	8,00	ZANETTI	19,98	159,84
5	BOLA DE FUTSAL MX100, TAMANHO 50-55CM, PESO 300-350GR, CAMARA ARBILANCED, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO REMOVIVEL.	UN	8,00	ZANETTI	59,99	479,92
6	CADEIRA ALTA, DOBRAVEL, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI A PÓ BRANCA, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, TELA 100% POLIETILENO. ALTURA DO ENCOSTO DE 440MM E DIMENSÕES DE: 0,530X0,545X0,725.	UN	8,00	MOR	45,07	360,56
7	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 26L - COM ALÇA REGULÁVEL, MATERIAL INTERNO EM POLIPROPILENO, EXTERNO EM POLIPROPILENO, ENCHIMENTO EM ISOPOR, COM LARGURA DE 29CM, ALTURA DE 38 CM E PROFUNDIDADE 42CM. FORMATO RETANGULAR.	UN	4,00	MOR	75,53	302,12
8	CHALEIRA ELETRICA 1,7 LITROS, 220V	UN	2,00	CADENCE	100,25	200,50
9	ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO 70W - 1,25 LITROS AUTOMÁTICO, 220V.	UN	4,00	CADENCE	102,45	409,80
10	FAQUEIRO 24 PEÇAS, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. CONTENDO 6 COLHERES DE MESA. 6 GARFOS DE MESA. 6 FACAS DE CHURRASCO. 6 COLHERES DE CHÁ.	UN	4,00	CRISTAL	39,94	159,76
11	GARRAFA TERMICA , COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO. AMPOLA DE VIDRO. CONTEÚDO E DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.): 14,4 X 11,8 X 31,3 CM. - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 6H. ORIGEM NACIONAL.	UN	4,00	MOR	45,40	181,60
12	KIT DE CHURRASCO COM TRÊS PEÇAS - TÁBUA DE CORTE EM MADEIRA, FACA E GARFO PARA CHURRASCO COM FIO DA LÂMINA E CABOS EM MADEIRA.	UN	5,00	MOR	83,59	417,95
13	LIQUIDIFICADOR - 2 VELOCIDADES 550W, 220V, COM COPO EM PLÁSTICO OU ACRÍLICO.	UN	4,00	MONDIAL	104,45	417,80
14	PANELA DE PRESSÃO, em alumínio, com capacidade para 4,5 litros, aprovada pelo INMETRO, com garantia do fabricante	UN	3,00	DOCESAR	108,45	325,35

15	SANDUICHEIRA E GRILL QUE PREPARA ATÉ 2 SANDUÍCHES, COM PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES, 750W, 220V.	UN	4,00	CADENCE	129,45	517,80
16	TÁBUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO RETANGULAR MEDINDO 40CMX30CM.	UN	4,00	MOR	20,44	81,76
17	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO MEDIDAS MÍNIMAS DE 80x125x46 cm	UN	4,00	MOR	89,90	359,60

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 05/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento da Autorização de fornecimento, no Prédio da Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC, sito a Avenida São Luiz, 531, centro, União do Oeste/SC.

2.2 Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor da Prefeitura Municipal de União do Oeste. No caso de constatar-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação a proposta da contratada ou em relação às condições do expressas no contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.291,98 (cinco mil duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Projeto Atividade – 2.007– PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
CÓD. RED.: 15 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita por servidor municipal.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Entregar o previsto no objeto do presente contrato, nos prazos e condições solicitadas.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do objeto da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste 08 de janeiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO WILLIAN LTDA ME
ELIZANDRA G. RIGO
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. Nº 03/2019

Publicação Nº 1861638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDITORA E GRAFICA QUILOMBO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.635/0001-79, com sede na Av. Rua Presidente Juscelino, 281, Sala 01, Centro, Quilombo – SC. CEP: 89850-000, representada neste ato, pelo seu(ua) administrador(a), Senhor(a) Solange E. Dias Perin, inscrito(a) no CPF sob nº 873.667.709-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 05/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO E CONFECÇÃO DE RASPADINHAS PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTIMULO A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E DE VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º1.090/2017 E DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO N.º 3.958/2018, conforme relação de itens abaixo descritos:

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
18	CONFECÇÃO DE RASPADINHAS EM PAPEL OFF SET 180G, TAMANHO 6X4CM, COR 1X1, LAMINADO NA FRENTE, COM APLICAÇÃO DE TINTA PARA RASPADINHA UM LADO, CORTE RETO.	MLH	100,00	41,45	4.145,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 05/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento da Autorização de fornecimento, no Prédio da Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC, sito a Avenida São Luiz, 531, centro, União do Oeste/SC.

2.2 Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor da Prefeitura Municipal de União do Oeste. No caso de constatar-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação a proposta da contratada ou em relação às condições do expressas no contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.145,00 (Quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Projeto Atividade – 2.007– PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
CÓD. RED.: 15 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita por servidor municipal.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Entregar o previsto no objeto do presente contrato, nos prazos e condições solicitadas.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do objeto da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à

CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste 08 de janeiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

EDITORA E GRAFICA QUILOMBO LTDA
Solange E. Dias Perin
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

LEI Nº 2025/2018

Publicação Nº 1862160

LEI Nº 2025/2018 – LDO 2019
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – O orçamento do Município de Urubici, para o exercício de 2019, será elaborado, e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Demonstrativos e ANEXOS desta lei, e que conterá ainda:
· Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
· Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
· Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido;
· Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
· Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
· Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
· Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
· Anexo I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
· Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;
· Anexo II. a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
· Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
· Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
· Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
· Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
· Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são aquelas definidas e apresentadas nos demonstrativos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das

quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias para a realização da ação.

§ 2°. - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
§ 1º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o ítem X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, admitindo o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa: (Principio da Transparência. Art. 48 da LRF).

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0.09% da Receita Corrente Líquida Prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas por Fonte de Recursos especificadas no Orçamento Próprio, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 5º, desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos, com exceção do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, adotará o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos e maquinário da Prefeitura e Fundos.
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF);

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,09% (zero virgula zero nove por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo VII. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50 I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF);

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF);
Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentadas no Relatório sobre projetos em exercício e despesas com conservação do patrimônio publico no exercício de 2018. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 27 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá se feita mediante Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 30 - Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em Metas Quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 10% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)
Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).
I – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – Eliminação das despesas com horas extras;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Urubici, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado pelo Poder Legislativo, conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 1050/2006, de 23 de maio de 2006, que apreciará e a devolverá para sanção até o dia 10/12/2018.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§ 3º - SUPRIMIDO

Art. 43 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2019, com a HOMOLOGAÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 45 – SUPRIMIDO

Art. 46 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 08 de janeiro de 2018.

LEI Nº 2028/2018

Publicação Nº 1862161

LEI Nº 2028/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUBICI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de URUBICI para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 28.875.340,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), e fixa a Despesa em R$ 28.875.340,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), sendo R$ 28.340.340,00 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta mil e trezentos e quarenta reais) do Orçamento Fiscal e R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 28.875.340,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.265.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil reais), a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 28.875.340,00
4.1. RECEITAS CORRENTES 28.465.340,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 410.000,00
Total: 28.875.340,00
Total Geral: 28.875.340,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO 452.000,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO 3.344.760,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. URBANOS E SAN. BÁSICO 3.928.050,00
05.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 347.000,00
07.00 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.082.250,00
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 6.418.350,00
09.00 - SECRETARIA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO 409.500,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI 5.599.830,00
17.00 - FUNDO MUNIC.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI 163.000,00
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 172.700,00
21.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO 11.000,00
22.00 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL 10.500,00
23.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO 20.100,00
24.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – FMAE 97.300,00
25.00 –FUNJURUBICI – Fundo Reap. Mod. Depto. Juridico Urubici 7.500,00
27.00 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE URUBICI 1.500,00
29.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI 5.545.000,00

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES 1.265.000,00

Total: 28.875.340,00
Total Geral: 28.875.340,00
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa 1.265.000,00
04 - Administração 3.021.920,00
06 - Segurança Pública 171.550,00
08 - Assistência Social 1.417.950,00
10 - Saúde 5.599.830,00
12 - Educação 11.446.850,00
13 – Cultura 38.500,00
15 - Urbanismo 3.612.750,00
16 - Habitação 1.500,00
17 – Saneamento 167.300,00
18 - Gestão Ambiental 10.500,00
20 - Agricultura 347.000,00
23 - Comércio e Serviços 278.000,00
26 - Transporte 265.400,00
27 - Desporto e Lazer 78.000,00
28 - Encargos Especiais 1.128.290,00
99 - Reserva de Contingência 25.000,00
Total: 28.875.340,00
Total geral: 28.875.340,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO
31 - Ação Legislativa 1.265.000,00
122 - Administração Geral 5.406.370,00
181 – Policiamento 171.550,00
241 - Assistência ao Idoso 14.250,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência 21.500,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 357.700,00
244 - Assistência Comunitária 511.500,00
301 - Atenção Básica 4.926.830,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 560.000,00
304 - Vigilância Sanitária 70.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica 43.000,00
306 - Alimentação e Nutrição 510.000,00
361 - Ensino Fundamental 8.220.350,00
362 - Ensino Médio 214.500,00
364 - Ensino Superior 61.000,00
365 - Educação Infantil 2.396.000,00
367 - Educação Especial 45.000,00
392 - Difusão Cultural 38.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana 113.300,00
452 - Serviços Urbanos 1.474.500,00
482 - Habitação Urbana 1.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano 169.300,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental 23.500,00
542 – Controle Ambiental 4.000,00
604 – Defesa Sanitária Animal 2.000,00
606 - Extensão Rural 326.000,00
695 - Turismo 420.500,00
782 - Transporte Rodoviário 276.400,00
812 – Desporto Comunitário 78.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna 274.000,00
846 – Outros Encargos Especiais 854.290,00
999 – Reserva de Contingência 25.000,00

Total: 28.875.340,00
Total geral: 28.875.340,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
000 - ENCARGOS ESPECIAIS 1.128.290,00
001 – PROCESSO LEGISLATIVO 1.265.000,00
002- GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPERIOR 452.000,00
003 – SUPORTE ADMINISTRATIVO GERAL E FINANCEIRO 2.289.420,00
004 – DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA 171.550,00
005 – FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO 138.000,00

006 – SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA 3.619.650,00
007 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS 123.000,00
008 – SANEAMENTO BASICO 167.300,00
009 – APOIO A AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL 326.000,00
010 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL 924.250,00
011 – PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 342.500,00
012 – ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO 8.147.550,00
013 – MERENDA ESCOLAR – REDE MUNICIPAL 332.800,00
014 – MAIS CULTURA 38.500,00
015 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 21.000,00
016 – EDUCAR PARA DESENVOLVER 275.500,00
017 – EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO 2.651.000,00
018 – APOIO EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO 196.000,00
019 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 10.500,00
020 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE 5.279.830,00
021 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 320.000,00
022 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA CASA POPULARES 1.500,00
023 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 114.500,00
024 – PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE 61.500,00
025 – PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE – ABRIGO INSTITUCIONAL 15.200,00
026 – URUBICI SUSTENTÁVEL 21.000,00
027 – INFRAESTRUTURA URBANA 135.300,00
028 – DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO TURÍSTICO 22.000,00
029 – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA 52.000,00
030 – CIDADE EMPREENDEDORA 8.000,00
031 – FOMENTO AO ESPORTE 57.000,00
032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO 142.500,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 25.000,00 Total: 28.875.340,00 Total geral: 28.875.340,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 26.925.665,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 13.918.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 54.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 12.953.165,00
DESPESAS DE CAPITAL 1.924.675,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 1.704.675,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 25.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 25.000,00

Total: 28.875.340,00
Total geral: 28.875.340,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Urubici

Artigo 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Urubici para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 26.010.040,00 (vinte e seis milhões, dez mil e quarenta reais) e fixa as Despesas em R$ 21.674.810,00 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e dez reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS 26.010.040,00
4.1.RECEITAS CORRENTES 25.600.040,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL 410.000,00
Total: 26.010.040,00
Total geral: 26.010.040,00

§ 2º - A Despesa da entidade PMU será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
04 - Administração 3.021.920,00
06 - Segurança Pública 171.550,00
08 - Assistência Social 1.082.250,00
12 - Educação 11.446.850,00
13 - Cultura 38.500,00

15 - Urbanismo 3.612.750,00
16 - Habitação 1.500.00
17 - Saneamento 167.300,00
18 - Gestão Ambiental 10.500,00
20 - Agricultura 347.000,00
23 - Comércio e Serviços 278.000,00
26 - Transporte 265.400,00
27 - Desporto e Lazer 78.000,00
28 - Encargos Especiais 1.128.290,00
99 - Reserva de Contingência 25.000,00
Total: 21.674.810,00
Total geral: 21.674.810,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 19.917.135,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS 10.483.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 54.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 9.379.635,00
DESPESAS DE CAPITAL 1.732.675,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 1.512.675,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 25.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 25.000,00

Total: 21.674.810,00 Total geral: 21.674.810,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

Artigo 4º - O orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI para o exercício de 2019 estima a receita em 2.671.600,00 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil e seiscentos reais) e fixa as Despesas em R$ 5.599.830,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta reais).

§ 1º -A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS 2.671.600,00
4.1 RECEITAS CORRENTES 2.671.600,00 Total: 2.671.600,00
Total geral: 2.671.600,00

§ 2º -A despesa da Entidade Fundo M. de Saúde será realizada segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
10 - Saúde 5.599.830,00
Total: 5.599.830,00
Total geral: 5.599.830,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES 5.461.830,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.637.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.824.830,00
DESPESAS DE CAPITAL 138.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 138.000,00

Total: 5.599.830,00 Total geral: 5.599.830,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBICI para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais) e fixa as Despesas em R$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 142.700,00

4.1 RECEITAS CORRENTES 142.700,00
Total: 142.700,00
Total geral: 142.700,00

§ 2º - A Despesa da entidade FMAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 - Assistência Social 172.700,00
Total: 172.700,00
Total geral: 172.700,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES 166.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 166.700,00
DESPESAS DE CAPITAL 6.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 6.000,00
Total: 172.700,00
Total geral: 172.700,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESC. DE URUBICI

Artigo 6º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESC. DE URUBICI para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e fixa as Despesas em R$ 163.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).
§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS 51.000,00
4.1. RECEITAS CORRENTES 51.000,00
Total: 51.000,00
Total geral: 51.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESC. DE URUBICI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 - Assistência Social 163.000,00
Total 163.000,00
Total geral: 163.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES 161.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 161.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 2.000,00
Total: 163.000,00
Total geral: 163.000,00

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE URUBICI

Artigo 7º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE URUBICI para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ () e fixa as Despesas em R$ 1.265.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.
§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE URUBICI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 - Legislativa 1.265.000,00
Total: 1.265.000,00
Total geral: 1.265.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES 1.219.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 798.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 421.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 46.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 46.000,00
Total: 1.265.000,00
Total geral: 1.265.000,00

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:
§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10 - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 4% (quatro por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14 - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 15 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, mediante autorização do Poder Legislativo.

Artigo 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante homologação do Poder Legislativo.

Artigo 17 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 08 de janeiro de 2019.

Urussanga

Câmara Municipal

ATO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861408

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II e V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

DECLARA PONTOS FACULTATIVOS E INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos na Câmara Municipal de Urussanga no período de 2 a 4 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica instituído, de 7 de janeiro a primeiro de fevereiro de 2019, em caráter excepcional, horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Urussanga, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, das 7h (sete horas) às 13h (treze horas).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de janeiro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 2 de janeiro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1861411

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; e art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, CONFORME ESCALA QUE MENCIONA.

Art. 1º Ficam concedidas férias a servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, conforme escala que menciona:
I – ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Bancada do Partido Social Democrático, de 7 a 26 de janeiro de 2019, em parcela única – referentes ao período aquisitivo 2018/2019;
II – CRISTIANE BARICHELO CARARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Portaria e Comunicação, de 7 a 18 de janeiro de 2019, em primeira parcela; de 11 a 15 de fevereiro de 2019, em segunda parcela; e de 20 a 22 de fevereiro de 2019, em terceira parcela – referentes aos períodos aquisitivos de 2018/2019;
III – JULIO CESAR BONETTI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Bancada do Partido dos Trabalhadores, de 7 a 11 de janeiro de 2019, em segunda parcela – referentes ao período aquisitivo 2017/2018 (saldo); e de 14 a 28 de janeiro de 2019, em primeira parcela – referentes ao período aquisitivo 2018/2019;
IV – OMERO DE BONA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Bancada do Partido Progressista, de 7 a 26 de janeiro de 2019, em parcela única – referentes ao período aquisitivo 2018/2019;
V – RUBENS MAZZUCCHETTI RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, de 7 a 11 de janeiro de 2019, em segunda parcela – referentes ao período aquisitivo de 2017/2018 (saldo);
VI – WILSON ADRIANI JOAQUIM, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, de 7 a 23 de janeiro de 2019, em segunda parcela – referentes ao período aquisitivo 2017/2018 (saldo);
VII – GISLAINE DOMINGA DAMIN ARIATI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, de 8 a 18 de janeiro de 2019, em

primeira parcela – referentes ao período aquisitivo de 2018/2019;
VIII – LARISSA XAVIER TEIXEIRA BARASUOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, de 4 a 20 de fevereiro de 2019, em segunda parcela – referentes ao período aquisitivo de 2017/2018 (saldo).

Art. 2º Os servidores mencionados nos incisos I, II, III, IV e VII, do art. 1º, terão 1/3 (um terço) de suas férias convertidas em espécie, deixando de gozar, portanto, de 10 (dez) dos 30 (trinta) dias previstos na legislação estatutária.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de janeiro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 2 de janeiro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Publicação Nº 1861430

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018
Data da Assinatura: 02/01/2019
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Infoway – Comércio de Informática e Telecomunicação Ltda – EPP
CNPJ da Contratada: 07.102.589/0001-88
Base Legal: Art. 24, inciso II, c/c 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto: Prestação de serviços de conexão de internet, demais serviços de valor adicionado previstos no Contrato e serviços de comunicação multimídia.
Valor Global: R$ 1.798,80 (Hum mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Término: 31/12/2019
Dotação Orçamentária: Despesa 2.001 / Elemento 3.3.90.39.47.00.00.00

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 A Nº 014/2019

Publicação Nº 1860954

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA- ME
OBJETO Aquisição parcelada de 350 (trezentas e cinquenta) cestas básicas para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 15.302,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 60/2018 e Processo Licitatório 76/2018 e Contrato nº 001/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GIARETTA PNEUS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2019.
VALOR: R$ 108.579,68 (CENTO E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório nº 78/2018, Pregão Presencial nº 61/2018 e Contrato nº 002/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: F. VACHILESKI & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2019.
VALOR: R$ 128.200,40 (CENTO E VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório nº 78/2018, Pregão Presencial nº 61/2018 e Contrato nº 003/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2019.
VALOR: R$ 50.073,84 (CINQUENTA MIL E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório nº 78/2018, Pregão Presencial nº 61/2018 e Contrato nº 004/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2019.
VALOR: R$ 93.859,90 (NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório nº 78/2018, Pregão Presencial nº 61/2018 e Contrato nº 005/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 2.629,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 62/2018 e Processo Licitatório 79/2018 e Contrato nº 006/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 3.219,00 (TRES MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 62/2018 e Processo Licitatório 79/2018 e Contrato nº 007/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 62/2018 e Processo Licitatório 79/2018 e Contrato nº 008/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM – EIRELI ME
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 9.604,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 62/2018 e Processo Licitatório 79/2018 e Contrato nº 009/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 37.450,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 62/2018 e Processo Licitatório 79/2018 e Contrato nº 010/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 2.433,50 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 62/2018 e Processo Licitatório 79/2018 e Contrato nº 011/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VANDERLEI PAVAN - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 36.226,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 62/2018 e Processo Licitatório 79/2018 e Contrato nº 012/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de óleo diesel S10
VALOR: R$ 461.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações Pregão Presencial nº 63/2018, Processo Licitatório nº 81/2018 e Contrato nº 013/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SIDENIR WAESS ME
OBJETO: Aquisição parcelada de gasolina comum
VALOR: R$ 126.900,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações Pregão Presencial nº 63/2018, Processo Licitatório nº 81/2018 e Contrato nº 014/2019.
Vargeão, SC, 03 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2019

Publicação Nº 1860915

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
OBJETO: Permuta de serviços de máquinas e equipamentos públicos necessários à realização de reparos e conservação de trechos de estradas municipais no meio rural.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 1305/2006, do Município de Vargeão e Lei Municipal nº 431/2005, do Município de Passos Maia e Convênio nº 03/2019.
Vargeão, SC, 07 de janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 1861087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2019.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas, que se encontra aberto a possibilidade geral e irrestrita para proceder o **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da administração Pública Municipal de Vargeão, SC.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vargeão, (SC), no horário comercial ou pelo fone/fax (049) 3050-5500.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019 PMV

Publicação Nº 1862111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 08/01/2019
OBJETO: ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA ESPECIFICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO, RELATIVO AO RATEIO FIXO DAS DESPESAS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, PREVIAMENTE APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA AÇÃO: DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS.
FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de maio de 2019.
VALOR: R$ 36.355,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA NA CHAFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PMV

Publicação Nº 1860982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 07/01/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.B.M. FIDÉLIS ANTONIO FANTIN, LOCALIZADA NA RUA CASTELO BRANCO, S/N, BAIRRO CIBRAZEM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
FORNECEDOR: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA
VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2019 a 07 de junho de 2020.
VALOR: R$ 124.576,73 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 07 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1861606

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

CLAUDETE NARDI VAVASSORI, PREFEITA MUNICIPAL DE VIDEIRA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990.

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea b; artigo 20; artigo 22; artigo 23; artigo 26; artigo 27, e item B do Anexo I, da Lei Municipal n º 69, de 5 de dezembro de 1985,

NOTIFICA

Todos os profissionais autônomos, as empresas e sociedades de profissionais, regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes Municipal, que o Imposto Sobre Serviços – ISS relativo ao exercício de 2019 está sendo lançado pela Secretaria Municipal da Fazenda e deverá ser pago observados os seguintes prazos e condições:

I - Prazo e Forma de Pagamento:

O tributo acima mencionado deverá ser pago:

a) Em 4 (quatro) parcelas vincendas nas datas de 29 de março, 28 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2019 – ISS Fixo (profissionais autônomos);
b) Mensalmente no dia 25 do mês subsequente a prestação dos serviços de cada mês para empresas e sociedades de profissionais enquadrados em ISS Homologado;
c) Em 12 (doze) parcelas vincendas nas datas de 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 29 de março, 30 de abril, 31 de maio, 28 de junho, 31 de julho, 30 de agosto, 30 de setembro, 31 de outubro, 29 de novembro e 31 de dezembro de 2019, para os enquadramentos em ISS Estimativa Mensal;
d) Em 6 (seis) parcelas vincendas nas datas de 28 de fevereiro, 30 de abril, 28 de junho, 30 de agosto, 31 de outubro e 31 de dezembro de 2019 para os enquadramentos em ISS Estimativa Bimestral.
e) Em 4 (quatro) parcelas vincendas nas datas de 29 de março, 28 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2019, para os enquadramentos em ISS Estimativa Trimestral;

Os documentos de arrecadação (boletos) para o recolhimento do referido tributo serão entregues via correio e estarão disponíveis para impressão no site do município www.videira.sc.gov.br Link Serviços On Line – Portal Tributário.

O recolhimento poderá ser realizado em qualquer agência bancária autorizada, ou seja, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

II - Pagamento com atraso:

O pagamento em atraso estará sujeito à atualização monetária a partir de 30 (trinta) dias do vencimento (artigo 100, § 1º, "a", da Lei Municipal 69/85, alterado pela Lei Complementar 186/17, de 28/09/17) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal nº 69/85):

a) Multa: de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Juros de mora: de 1% (um por cento), contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

III - Falta de Pagamento:

Os tributos não pagos nos prazos regulamentares serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente (art. 147 da Lei Municipal n º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, e, se não pagos administrativamente, serão cobrados judicialmente e/ou enviados a protesto.

IV – Impugnações:

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n º 69/85, podendo ser impugnado a contar desta data, até o vencimento de que trata o item I deste edital.

V – Outras Informações:

O contribuinte que não receber, até o dia 15 de março de 2019, os documentos de arrecadação a que alude o item I, poderá solicitar o login no Portal Tributário do Município disponível no site do município www.videira.sc.gov.br, link Serviços On Line – Portal Tributário ou procurar o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Após esta data, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos legais, ficando sujeito aos acréscimos previstos.

E, para que produza seus efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Prefeita Municipal em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1861613

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

CLAUDETE NARDI VAVASSORI, PREFEITA MUNICIPAL DE VIDEIRA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

NOTIFICA

Todas as empresas, profissionais autônomos e sociedades de profissionais regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes Municipal, que a Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento – TLL relativo ao exercício de 2019, está sendo lançada pela Secretaria Municipal da Fazenda e deverá ser paga observados os seguintes prazos e condições:

I - Prazo e Forma de Pagamento:

O tributo acima mencionado deverá ser pago em parcela única até a data de 29 de março de 2019. Os documentos de arrecadação (boletos) para o recolhimento do referido tributo serão entregues via correio e estarão disponíveis para impressão no site do município www.videira.sc.gov.br, Link Serviços On Line – Portal Tributário.

O recolhimento poderá ser realizado em qualquer agência bancária autorizada, ou seja, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

II - Pagamento com atraso:

O pagamento em atraso estará sujeito à atualização monetária a partir de 30 (trinta) dias do vencimento (artigo 100, § 1º, "a", da Lei Municipal 69/85, alterado pela Lei Complementar 186/17, de 28/09/17) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal nº 69/85):

a) Multa: de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Juros de mora: de 1% (um por cento), contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

III - Falta de Pagamento:

Os tributos não pagos nos prazos regulamentares serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente (art. 147 da Lei Municipal n º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, e, se não pagos administrativamente, serão cobrados judicialmente e/ou enviados a protesto.

IV – Impugnações:

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n º 69/85, podendo ser impugnado a contar desta data, até o vencimento de que trata o item I deste edital.

V – Outras Informações:

O contribuinte que não receber, até o dia 15 de março de 2018, os documentos de arrecadação a que alude o item I, poderá solicitar o login no Portal Tributário do Município disponível no site do município www.videira.sc.gov.br, link Serviços On Line – Portal Tributário ou procurar o Departamento de Tributação da Secretaria da Fazenda. Após esta data, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos legais, ficando sujeito aos acréscimos previstos.

O Alvará deverá ser retirado após pagamento da taxa a que se refere este Edital e com o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido.

E, para que produza seus efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Prefeita Municipal em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1861614

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

CLAUDETE NARDI VAVASSORI, PREFEITA MUNICIPAL DE VIDEIRA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, no art. 59, caput, da Lei Complementar 69, de 05 de dezembro de 1985 (Código Tributário Municipal) e, no artigo 27, III, e anexo único da Lei Municipal 257, de 17 de dezembro de 1992,

NOTIFICA

Todas as empresas, profissionais autônomos e sociedades de profissionais que desenvolvem atividades sujeitas à Vigilância Sanitária, inscritas no Cadastro de Contribuintes Municipal, que a Taxa relativa a Atos da Vigilância Sanitária – TAS do exercício de 2019 está sendo lançada pela Secretaria Municipal da Fazenda e deverá ser paga, observados os seguintes prazos e condições:

I - Prazo e Forma de Pagamento:

O tributo acima mencionado deverá ser pago em parcela única até a data de 29 de março de 2019. Os documentos de arrecadação (boletos) para o recolhimento do referido tributo serão entregues via correio e estarão disponíveis para impressão no site do município www.videira.sc.gov.br Link Serviços On Line – Portal Tributário.

O recolhimento poderá ser realizado em qualquer agência bancária autorizada, ou seja, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

II - Pagamento com atraso:

O pagamento em atraso estará sujeito à atualização monetária a partir de 30 (trinta) dias do vencimento (artigo 100, § 1º, "a", da Lei Municipal 69/85, alterado pela Lei Complementar 186/17, de 28/09/17) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal nº 69/85):

a) Multa: de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Juros de mora: de 1% (um por cento), contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

III - Falta de Pagamento:

Os tributos não pagos nos prazos regulamentares serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente (art. 147 da Lei Municipal n º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, e, se não pagos administrativamente, serão cobrados judicialmente e/ou enviados a protesto.

IV – Impugnações:

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n º 69/85, podendo ser impugnado a contar desta data, até o vencimento de que trata o item I deste edital.

V – Outras Informações:

O contribuinte que não receber, até o dia 15 de março de 2019, os documentos de arrecadação a que alude o item I, poderá solicitar o login no Portal Tributário do Município disponível no site do município www.videira.sc.gov.br, Link Serviços On Line – Portal Tributário ou procurar o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda. Após esta data, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos legais, ficando sujeito aos acréscimos previstos.

O Alvará deverá ser retirado na Vigilância Sanitária, sita a Rua Antonio Ferlin, nº 550, anexo ao Posto de Atendimento Médico Emergencial - PAME, mediante apresentação da guia de pagamento, devidamente autenticada pelo agente arrecadador.

E, para que produza seus efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Prefeita Municipal em Exercício

EDITAL Nº 001/2019 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1861821

EDITAL Nº 001/2019 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Videira/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Manoel Roque, nº 88, representado pela Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal, Sra. Claudete Nardi Vavassori, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a fim de possibilitar a contratação de empregos públicos em razão do Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2018 firmado com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

A divulgação oficial deste Edital dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/SC. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.videira.sc.gov.br. A publicação dos demais editais dar-se-á pelos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.videira.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. O Processo Seletivo Público se destina à contratação de empregos públicos e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de empregos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme a conveniência do Município.

1.2. A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.3. QUADRO DE EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS:

Nº	Empregos	Vagas	Requisitos mínimos exigidos na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico
01	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santa Gema	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
02	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Universitário	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
03	Agente Comunitário de Saúde: Bairro De Carli	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
04	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Oficina	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
05	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Vila Verde	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
06	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Campo Experimental	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
07	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Água Verde	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
08	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Floresta	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
09	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Panazzollo	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38

Nº	Empregos	Vagas	Requisitos mínimos exigidos na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico
10	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cibrazém	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
11	Agente Comunitário de Saúde: Bairro SESI	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
12	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Farroupilha	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
13	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santos Dumont	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
14	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Rio das Pedras	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
15	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Amarante	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
16	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cidade Alta	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
17	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Carboni	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
18	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Careli	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
19	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Centro	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38

Nº	Empregos	Vagas	Requisitos mínimos exigidos na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico
20	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Marafon	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
21	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Aeroporto	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
22	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santa Tereza	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
23	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Morada do Sol	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
24	Agente Comunitário de Saúde: Bairro São Francisco	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38
25	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Dois Pinheiros	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir em uma das localidades da área da comunidade em que atuar até a abertura do edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 1.256,38

*CR = Cadastro Reserva. C.H.= Carga Horária Semanal.

1.4. As ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS constam no Anexo I deste Edital.

1.5. O regime jurídico dos empregos públicos será o regido pela Lei Municipal nº 1.942/07, estando os empregos públicos sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1. 2.1. CRONOGRAMA DE ETAPAS:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura e inscrições	09/01/2019
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	09 a 24/01/2019
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br	09/01 a 10/02/2019
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	09 a 27/01/2019
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/01/2019
Período de recursos – isenção da taxa de inscrição	29 a 31/01/2019
Resultado dos pedidos de isenção após recursos	05/02/2019
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais a prova	03/02/2019
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário até as 18h	11/02/2019
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	19/02/2019
Período de recursos – homologação das inscrições	20 a 22/02/2019
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos e Convocação para as provas	26/02/2019
Publicação dos locais de provas	04/03/2019
Aplicação da prova teórico-objetiva	10/03/2019
Publicação do gabarito preliminar	11/03/2019

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Período de recursos – gabarito preliminar	12 a 14/03/2019
Publicação do gabarito oficial	18/03/2019
Publicação das notas preliminares	19/03/2019
Período de recursos – notas preliminares	20 a 22/03/2019
Publicação das notas oficiais	25/03/2019
Homologação dos resultados finais	25/03/2019

1.1. 2.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste cronograma, no site www.legalleconcursos.com.br.
2.3. O cronograma de execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

2.4. As datas de prova poderão ser alteradas em virtude de retificação no decorrer do prazo de inscrições ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1. 2. 3.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet e que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e Google Chrome, ou superior, através do endereço eletrônico www.legalleconcursos.com.br, no período especificado no cronograma de execução.

3.1.1. As inscrições encerram-se às 12h do último dia de inscrições.

3.2. No sítio deve-se selecionar a opção "Inscrições Abertas" para inscrever-se, escolhendo a opção "Processo Seletivo Público – Videira/SC", na opção "Realizar Inscrição" e preenchendo todo o formulário de inscrição.

3.3. No final da operação, o candidato deve conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o comprovante e o boleto bancário do Banco do Brasil. Este último deve ser impresso pelo candidato, que deverá efetuar o seu pagamento impreterivelmente até às 18h do último dia das inscrições.

3.4. O boleto bancário pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da prova objetiva, assim como do original do documento de identidade.

3.5. Para se inscrever o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da admissão;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do emprego.

3.5.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

3.5.2. Efetuar o pagamento da Inscrição através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

3.6. O Município e a Legalle não se responsabilizam pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, se o candidato não comprovar com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que a Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal fiquem impossibilitadas de transferir os dados dos candidatos do certame.

3.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.8. A taxa de inscrição será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para todos os empregos públicos de nível médio.
3.8.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer situação, salvo cancelamento do Processo Seletivo Público.

3.9. Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.
3.10. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Legalle Concursos.
3.11. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
3.12. A Prefeitura Municipal disponibilizará aos candidatos que não possuírem acesso à internet, terminal com computador exclusivamente para inscrição neste Processo Seletivo na Biblioteca Municipal Euclides da Cunha, Rua Campos Novos, 135, Bairro Matriz, Videira/SC, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento das 09h às 11h30min.

3.12.1. O atendimento presencial tem o objetivo de auxiliar na realização de inscrições, sendo que no caso de dúvidas, é aconselhável o envio de e-mail para: contato@legalleconcursos.com.br.
CAPÍTULO IV – DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. 2. 3. 4. 4.1. Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 3.427/17 e Decreto 13.490/16, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante solicitação junto à inscrição eletrônica.

4.2. É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição somente aos candidatos que:

a) Exerceram função de eleitor convocado e nomeado para servir à justiça eleitoral, no mínimo duas eleições consecutivas ou não, nos últimos quatro anos, ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral – Videira/SC, por ocasião dos pleitos eleitorais.

a.1) PROCEDIMENTO: Deverão enviar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção devidamente assinado (anexo V - A) e digitalizado;
II. Documento digitalizado da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, comprovando ter o requerente prestado serviço à justiça eleitoral.

b) Aos doadores regulares de medula óssea e de sangue, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

b.1) PROCEDIMENTO: Deverão anexar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção devidamente assinado (anexo V - A) e digitalizado;
II. Documento digitalizado comprovando a condição de doador de sangue ou de medula óssea. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou medula óssea deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de sangue, em número não inferior a 03 (três) e ou de medula óssea, de pelo menos 1 (uma) doação no período de 12 meses.

c) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.

c.1) PROCEDIMENTO: Deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/>, preencher os dados (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e informar o estado e município) e emitir o "Comprovante de Cadastramento" do Sistema de Cadastro Único (modelo no anexo V - B). E, deverão anexar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção (anexo V - A), devidamente assinado;
II. Comprovante de Cadastramento válido no CadÚnico emitido pelo portal Consulta Cidadão.

d) Ao candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135/07.

d.1) PROCEDIMENTO: Deverão anexar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção (anexo V – A), devidamente assinado;
II. Declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007: com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

e) Ao candidato que não possuir renda.

e.1) PROCEDIMENTO: Deverão anexar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção, devidamente assinado (anexo V – A);
II. Páginas digitalizadas da Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) – contendo a identificação e o último registro de contrato de trabalho e a folha subsequente em branco;
III. Declaração de próprio punho digitalizada que não é detentor de cargo/emprego público, e;
IV. Declaração de próprio punho digitalizada de que não possui outra fonte de renda.

4.3. Somente serão aceitas pelo sistema as extensões de arquivos: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg.

4.4. A inscrição com o pedido de isenção poderá ser efetuada no período determinado no Cronograma de Execução, do Capítulo II deste edital.

4.5. A Comissão de Concursos e Processos Seletivos da empresa Legalle consultará, sempre que possível, o órgão públicos emissores (CadÚnico, MTE, TRE, Entidades Coletoras e etc.) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.7. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados conforme o Capítulo II deste edital. Não haverá divulgação nominal dos candidatos isentos para salvaguardar sua condição social.

4.8. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Público.

4.9. A não apresentação de qualquer documento para comprovar as condições de que trata os itens anteriores, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada implicará indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.10. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

4.11. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou providenciar, no site da Legalle Concursos, a impressão de segunda via do boleto de pagamento, pagando-o dentro do prazo estipulado para permanecerem participando do certame.

4.12. Comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou demitido, uma vez que já tiver sido admitido.

CAPÍTULO V – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1. 2. 3. 4. 5.
5.1. Em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, aos Decretos Federais nº 3.298/99, e nº 6.949/2009, será destinado, aos portadores de necessidades especiais, 05% (cinco por cento) do total das vagas dos empregos públicos oferecidos para concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as necessidades especiais das quais sejam portadores.

5.2. A homologação final do Processo Seletivo Público para os portadores de necessidades especiais, quando aprovados, será em listagem própria, separada da lista de aprovados para vagas comuns, de forma que as nomeações obedeçam, predominantemente, à nota final obtida, independentemente da lista em que estiver o candidato.

5.3. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, por reprovação ou por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

5.4. Após a investidura do candidato no empregos público, a necessidade especial não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro emprego público, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.5. Para efeito deste processo seletivo público, consideram-se necessidades especiais somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

5.5.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

5.5.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

5.5.3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Processo Seletivo Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.5.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

5.5.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e anexar o laudo médico, que deverá ser digitalizado, juntamente com REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA do Anexo IV, até o dia determinado no cronograma de execução.

5.6.1. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

5.6.2. A Comissão de Concursos e Processos Seletivos da empresa Legalle Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

5.7. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais concorrentes.

5.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.10. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.11. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

5.11.1. Ter sido expedido no prazo de para 06 (seis) meses anteriores a data de publicação deste Edital;

5.11.2. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

5.11.3. Especificar o grau ou o nível da deficiência;

5.11.4. Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

5.11.5. Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

5.11.6. Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

5.12. Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá:

5.12.1. Encaminhar à Legalle Concursos via eletrônica juntamente com o requerimento da solicitação escaneado conforme Anexo III deste edital, o Laudo Médico original, em receituário próprio, atestando o tipo e o grau/nível de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

5.12.1.1. Deverá, também, obrigatoriamente, assinalar o campo específico para esse fim no formulário de inscrição.

5.12.2. Somente será aceito em uma das extensões seguintes: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg e tamanho de até 5 MB (megabytes).

5.12.2.1. Não serão aceitos arquivos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.

5.12.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar deve encaminhar, à Legalle Concursos, via meio eletrônico, o atestado de amamentação, juntamente com o requerimento do Anexo IV.

5.12.3.1. No dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.12.3.2. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.12.3.3. A Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

5.13. A empresa Legalle Concursos realizará a análise dos laudos médicos para verificar se a deficiência é compatível com o emprego público.

5.13.1. No caso de incompatibilidade, o candidato, se aprovado, concorrerá somente à vaga de ampla concorrência.

5.14. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

5.15. O candidato portador de necessidades especiais aprovado e convocado para o emprego público poderá, também durante o exercício das atividades, ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, a qual bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

5.16. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.17. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na inscrição.

5.18. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências deste Edital.

5.19. As condições especiais ofertadas na data de realização da prova teórico-objetiva, de acordo com a necessidade do candidato, bem como com o envio da documentação necessária, conforme prazo estabelecido no cronograma de execução e deferimento do pedido trazido no Anexo IV, são as seguintes:

5.19.1. Acesso facilitado;

5.19.2. Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta;

5.19.3. Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24);

5.19.4. Guia intérprete;

5.19.5. Intérprete de Libras;

5.19.6. Ledor;

5.19.7. Leitura labial;

5.19.8. Sala para Amamentação;

5.19.9. Sala próxima ao banheiro;

5.19.10. Sala térrea ou acesso com uso de elevador;

5.19.11. Tempo adicional de 01 (uma) hora;

5.19.12. Uso de prótese auditiva.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. No dia determinado no cronograma de execução, será divulgado o edital de deferimento e indeferimento das inscrições contendo o deferimento, ou não, das solicitações especiais de realização das provas. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida, o mesmo poderá apresentar recurso, conforme regra deste Edital. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

6.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento com o respectivo boleto bancário mediante recurso, nos prazos deste Edital.

6.3. Caso o nome do candidato não conste na lista oficial no dia da prova, o mesmo deverá se apresentar ao Coordenador de Local de Prova, de posse do boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento e solicitar a realização da prova em caráter condicional. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, em via original, deverão ser entregues ao Coordenador. O candidato deve se apresentar em local no qual será aplicada a prova para o seu emprego.

6.4. Após a realização da prova, o boleto bancário e o comprovante de pagamento serão submetidos a verificação da qual será exarado parecer da Comissão de Concursos que servirá de ato de homologação de inscrição e validação da pontuação obtida na prova realizada.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E ETAPAS

6. 7.1. As provas e etapas serão compostas do seguinte modo:

7.1.1. Para os empregos públicos de Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/ VALOR	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,5	40%	100,0
	Informática	05	1,5		
	Conhecimentos Gerais	05	2,0		
	Conhecimentos Específicos	15	5,0		

CAPÍTULO VIII – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7. 7.1. 8.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os empregos públicos no dia determinado no cronograma de execução e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Anexo II).

8.1.1. Os locais de prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística.

8.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

8.1.3.1. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas do prédio onde ocorrerão as provas.

8.2. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social - modelo novo ou Carteira Nacional de Habilitação (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade) ou Carteira Funcional do Ministério Público.

8.2.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão de CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
8.3.1. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
8.4. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
8.5. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Legalle Concursos, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
8.6. A Legalle Concursos disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem.
8.7. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, onde deixarão armazenado a arma até o final da prova.
8.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente.
8.8.1. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
8.9. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem transparente.
8.10. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
8.11. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados.
8.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.13. Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

8.13.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.13.2. A identificação especial será exigida, ainda, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

8.13.3. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concursos e Processos Seletivos da empresa Legalle Concursos.

8.13.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.14. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

8.14.1. Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva.

8.14.2. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Processo Seletivo Público da empresa Legalle Concursos.

8.14.3. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim.

8.13.3.1. Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

8.14.4. Permanecer após a entrega do cartão resposta nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).

8.14.5. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.

8.14.6. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova.

8.14.7. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.

8.15. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que, alcançar(em) 40% (quarenta por cento) ou mais na nota total da prova teórico-objetiva.

8.16. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta e de ponta grossa.

8.17. Caso o candidato não conste na lista oficial de inscritos, ele poderá apresentar o boleto bancário referente à taxa de inscrição com o correspondente comprovante de quitação, para ingresso na sala de provas. No entanto, o candidato deverá se apresentar no dia, hora e local definidos para a realização da prova para o seu emprego público.

8.18. Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados, salvo na hipótese anterior.

8.19. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões.

8.20. Após o sinal indicativo de fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes de encerrada a leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.

8.21. Não será permitida a saída do prédio até 01 (uma) hora de provas, após o fechamento dos portões.

8.22. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

8.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após o início da aplicação dessa, salvo se requerido condições especiais e aprovado para a realização das provas.

8.24. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.

8.25. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital.

8.25.1. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

8.26. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Processo Seletivo Público.

8.27. A Legalle Concursos ou o Município não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.

8.28. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

8.29. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões no total. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao emprego transcrito na capa do caderno de provas.

8.30. Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.

8.31. Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas, alimentos e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes, sem rótulo.

8.32. Em cima da carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta, e o documento de identidade.

8.33. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas somente após 02 (duas) horas.

8.34. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e a falta de assinatura neste implicará automática eliminação do candidato do certame.

8.35. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas. Poderá ser coletada a impressão digital do candidato no Cartão-Resposta.

8.36. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e de ponta grossa.

8.37. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.

8.37.1. O candidato fica obrigado a preencher as marcações no Cartão-Resposta de acordo com as instruções impressas no mesmo, sob pena de não identificação das marcações do Cartão-Resposta.

8.38. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

8.39. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta ainda que legíveis.

8.40. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

8.41. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o emprego público de sua opção impressos no Cartão-Resposta.

8.42. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.

8.43. O candidato deverá se sentar na classe que lhe for designada, se houver mapeamento da sala de prova.

8.44. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.

8.45. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo.

8.46. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

8.46.1. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.

8.46.2. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.

8.46.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

8.46.4. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta.

8.46.5. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenche-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.

8.46.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, em especial, quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.

8.46.7. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).

8.46.8. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.

8.46.9. Fumar no ambiente de realização das provas.

8.46.10. Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.).
8.46.10.1. Manter em seu poder aparelho celular ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

8.46.11. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.

8.47. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Legalle Concursos poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

8.48. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

8.49. O Cronograma de Execução aponta a data de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidido pela Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Legalle Concursos, bem como pela Comissão Executiva de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Município.

8.50. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas no Quadro Demonstrativo do Capítulo VII.
8.51. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado, antes do fechamento dos portões de acesso.

8.52. Se o candidato foi identificado portando aparelho celular ligado, dentro do prédio de provas, após o início da prova, o mesmo será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.53. A composição da Banca Examinadora será divulgada após a realização das provas.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 9.1. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados à(ao):

9.1.1. Impugnação dos regramentos deste edital;
9.1.2. Isenção da taxa de inscrição;
9.1.3. Homologação das inscrições;
9.1.4. Gabarito das provas (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);
9.1.5. Notas das provas teórico-objetivas;
9.2. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://legalle.areadocandidato.com.br/ mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição.
9.3. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão, para todos os empregos públicos.
9.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.
9.5. O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém, deve sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).
9.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.
9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
9.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
9.9. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.
9.10. O candidato deve procurar se basear na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.
9.11. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.
9.12. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
9.13. O candidato pode enviar recurso apenas para o empregos públicos no qual está inscrito e para si próprio.
9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.
9.15. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.
9.16. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
9.17. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.
9.18. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato no endereço eletrônico da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.
9.19. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.
9.20. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
9.21. A Legalle Concursos se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.
9.22. Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.
9.23. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto a Prefeitura Municipal de Videira, à Rua Manoel Roque, n° 188, Bairro Alvorada, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, para a interposição de recursos e impugnação do edital.
CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12. 10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
10.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.
10.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
10.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nestes Concursos Públicos, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
10.3.2. Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.
10.3.3. Maior pontuação na área de Língua Portuguesa.

10.3.4. Maior pontuação na área de Conhecimentos Gerais.
10.3.5. Maior pontuação na área de Informática.
10.3.6. Direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado, conforme a Lei nº 11.690, de 2008.
10.3.7. Sorteio pela Loteria Federal, se o empate persistir, de acordo com o que segue:
10.3.7.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da prova teórico-objetiva.
10.3.7.2. Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente.
10.3.7.3. Do resultado, se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente.
10.4. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Processo Seletivo Público.
CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DO EMPREGO

11.1. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Videira/SC.

13.3. A contratação dos aprovados seguirá a normas contidas na Lei Municipal nº 1942/07.

13.4 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado, ao ser chamado, deverá observar os seguintes procedimentos administrativos para efetivação da contratação:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter completado dezoito anos;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais;

V - possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu exercício;

VI - atender às exigências especiais para seu provimento, previstos na legislação específica de âmbito municipal;

VII - não ter sido demitido de serviço público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública;

VIII - apresentar os seguintes documentos;
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);

IX - apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

11.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

11.6. O Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Município de Videira/SC.

11.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de:

11.7.1. Apresentar a documentação comprobatória acompanhada de fotocópia.

11.7.2. Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.

11.7.7. Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de emprego, na data da contratação.

11.7.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de emprego, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

11.7.9. Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

11.7.10. Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

11.7.11. Apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

11.7.12. Apresentar declaração negativa de acumulação de emprego, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

11.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

11.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

12 CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 12.1. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n. 1.344/18, em conjunto com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.
12.3. Fazem parte do presente Edital:
12.3.1. Anexo I – Atribuições dos empregos públicos.
12.3.2. Anexo II – Programa da Prova Teórico-Objetiva e Referências Bibliográficas.
12.3.3. Anexo III – Requerimento para pessoas com necessidades especiais e/ou condições especiais para o dia de prova.
12.3.4. Anexo IV – Modelo de Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único.
CAPÍTULO XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência a Legalle Concursos, como banca executora deste Processo Seletivo Público, para:
13.1.1. Receber os requerimentos de inscrições e isenções e julgá-los;
13.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições e isenções;
13.1.3. Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas teórico-objetivas.
13.1.4. Apreciar os recursos previstos neste edital e emitir julgamento;
13.1.5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
13.1.6. Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;
13.1.7. Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
13.1.8. Responder, em conjunto com o Município eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

CAPÍTULO XIV – DO FORO

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público e que trata deste edital é da Comarca de Videira/RS.

Videira/SC, 09 de janeiro de 2019.

Sra. Claudete Nardi Vavassori,
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

***As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral da Lei Municipal 2.749/2012 bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os empregos constantes neste edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Cadastrar as famílias de sua área de atuação (+/- 250 famílias); Estimular a participação comunitária; Analisar junto com os demais membros da equipe de saúde, as necessidades da comunidade; Registrar nascimentos e óbitos; Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; Acompanhar gestantes, orientando sobre o pré-natal; Acompanhar crianças de 0-5 anos em relação ao crescimento e desenvolvimento; Controlar o cartão de vacinas; Estimular o aleitamento materno; Controlar as doenças diarreicas, estimulando a terapia de reidratação oral. Descobrir precocemente as crianças com infecções respiratórias; Orientar sobre os cuidados higiênicos com o corpo, a água, o preparo de alimentos; Orientar sobre o correto destino do lixo; Identificar situações de risco, como por exemplo: crianças com idade inferior a quatro meses que não estão sendo amamentadas ao peito, bebês com peso inferior a 2500g ao nascer, crianças desnutridas, filhos de mães alcoólatras, fumantes entre outras, gestantes que não iniciaram pré-natal, gestantes desnutridas, com pressão alta, menor de 18 anos e mulheres que engravidam após os 40 anos.

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

***As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia. Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.

***As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde.
PROGRAMA DE PROVA:
Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica no sistema oficial vigente (Novo Acordo Ortográfico). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz. SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008. Reimpressão.
5. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.
6. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

INFORMÁTICA

Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde.
PROGRAMA DE PROVA:
Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2016: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom. Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word. Saber usar a Ajuda. E aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Google Chrome: Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerencias senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. GOOGLE. Suporte ao Google Chrome: (https://support.google.com/chrome).
2. MANUAIS e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).

3. MICROSOFT PRESS. Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
4. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word 2016).
5. NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.
6. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. Campus.
7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS GERAIS

Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde.
PROGRAMA DE PROVA:
Conhecimento Gerais: Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país, e do mundo. Informações sobre artes, esportes, política, economia e cultura. Meio Ambiente, desenvolvimento sustentável, ecologia e descarte correto de resíduos. Ciências Naturais, Cultura, Cinema, Generalidades e conceitos do Brasil, Santa Catarina e do Mundo. História e Geografia Gerais Mundiais, do Brasil, do Estado e do Município. Atualidades no Brasil: Cenário político brasileiro. Operação Lava Jato e implicações nacionais. Reforma trabalhista. Mobilidade urbana. Problema de moradia nos grandes centros urbanos. Centenário da morte de Olavo Bilac. Operação Carne Fraca. Privatizações do Governo Temer. Acessibilidade e o papel das políticas públicas. Intolerância e Xenofobia. Crise econômica. Reforma política. Condenação do ex-presidente Lula. Sistema prisional brasileiro. História da saúde pública no Brasil. Debate sobre cultura do estupro. Bullying. Naufrágios. Cotas sociais e raciais. Massacre indígena. Fim da missão de Paz no Haiti. Eleições 2018. Documentos da cia sobre a ditadura brasileira. Protesto dos caminhoneiros e o preço da gasolina. 30 anos de constituição cidadã. Intervenção federal. Estatuto do desarmamento. Malala no Brasil: o empoderamento feminino vem da escola. Crise dos combustíveis e a matriz energética brasileira. Corrupção durante o regime militar. Suspensão da sobretaxa do aço pelos EUA ao Brasil. Fake News e o cenário político nas eleições de 2018. Petróleo e sua importância na política brasileira. Como é calculado o PIB. Fatos sobre a desigualdade de gênero no Brasil. NAFTA e a relação com o Brasil. Atualidades no mundo: Governo de Donald Trump e a Política Imigratória dos EUA. Coreia do Norte. Guerra na Síria. Brexit. Díaz-Canel e o novo governo cubano. Revoltas de 1968. Refugiados. Acordo de Paris. Crise na Venezuela e Governo de Nicolas Maduro. Atentados Terroristas. Racismo nos EUA. Os 100 anos do fim da Primeira Guerra. Os 200 anos do nascimento de Karl Marx. Os 100 anos do nascimento de Nelson Mandela. Equilíbrio de forças no Oriente Médio. Os 50 anos da morte de Martin Luther King. Furacão Irma. Atentado em Las Vegas. Kremlin e a corrida armamentista. Copa do Mundo 2018. Assédio sexual em Hollywood. 70 anos do estado de Israel e a inauguração da embaixada americana em Jerusalém. Negociações e reaproximação das coreias. Sistema político da Rússia. Angela Merkel e a Alemanha. Terremotos na Bolívia. Mudança de liderança em cuba. História da ocupação da Armênia pela Turquia. Instabilidade econômica da argentina. A década da china. Riscos dos agrotóxicos. Irã e seu Programa Nuclear como ameaça global. Terremotos e tsunami na Indonésia.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde.
PROGRAMA DE PROVA:
Atribuições. Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Ética no trabalho em saúde. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2018.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009.
7. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
8. BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
9. BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
10. BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança – Menino/Menina. 2013.
12. LACERDA, T.; DIAS, E. (Org.). Guia do ACS: O Agente Comunitário de Saúde e o cuidado à saúde dos trabalhadores em suas práticas cotidianas. Nescon/UFMG, 2012.

13. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

( ) Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova.
( ) Venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada a deficientes, conforme legislação.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

( ) Acesso facilitado
( ) Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta
( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24)
( ) Guia intérprete
( ) Intérprete de Libras
( ) Ledor
( ) Leitura labial
( ) Sala para Amamentação
( ) Sala próxima ao banheiro
( ) Sala térrea ou acesso com uso de elevador
( ) Tempo adicional de 1 hora
( ) Uso de prótese auditiva
( ) Outra adaptação: Qual? _____
Motivo/Justificativa: _____
_____
_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____
Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_____ , _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – MODELO DO COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO

***Este é um exemplo do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único a ser obtido pelo próprio candidato no endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/>.

EDITAL Nº 001/2019 – FME – ABERTURA E INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1861822

EDITAL Nº 001/2019 – FME – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Videira/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Manoel Roque, nº 88, representado pela Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal, Sra. Claudete Nardi Vavassori, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a fim de possibilitar a contratação de cargos públicos, em caráter temporário em razão do Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2018 firmado com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

A divulgação oficial deste Edital, dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios de Santa Cataria/SC, também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.videira.sc.gov.br. A divulgação dos demais editais será feita pelos sites pelos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.videira.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO I – DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. O Processo Seletivo Público se destina à contratação de cargos públicos e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme a conveniência do Município.

1.2. A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.3. QUADRO DE CARGOS, VAGAS E REQUISITOS:

Nº	Cargos	Vagas	Requisitos mínimos exigidos**	C.H.*** Semanal	Vencimento Básico
1	Profissional de Educação Física: Atletismo	CR*	a) Graduação de Educação Física Bacharelado ou Licenciatura. b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão CREF.	40 horas	R$ 2.143,03
2	Profissional de Educação Física: Basquetebol	CR*	a) Graduação de Educação Física Bacharelado ou Licenciatura. b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão CREF.	40 horas	R$ 2.143,03
3	Profissional de Educação Física: Handebol	CR*	a) Graduação de Educação Física Bacharelado ou Licenciatura. b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão CREF.	40 horas	R$ 2.143,03
4	Profissional de Educação Física: Judô	CR*	a) Graduação de Educação Física Bacharelado ou Licenciatura. b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão CREF.	40 horas	R$ 2.143,03
5	Profissional de Educação Física: Karatê	CR*	a) Graduação de Educação Física Bacharelado ou Licenciatura. b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão CREF.	20 horas	R$ 1.071,51
6	Profissional de Educação Física: Musculação	CR*	a) Graduação de Educação Física Bacharelado ou Licenciatura. b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão CREF.	20 horas	R$ 1.071,51
7	Profissional de Educação Física: Tênis	CR*	a) Graduação de Educação Física Bacharelado ou Licenciatura. b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão CREF.	40 horas	R$ 2.143,03
8	Profissional de Educação Física: Tênis de Mesa	CR*	a) Graduação de Educação Física Bacharelado ou Licenciatura. b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão CREF.	40 horas	R$ 2.143,03

*CR = Cadastro Reserva.
** Requisitos mínimos exigidos, conforme Lei nº 001/1993 e alterações.
***C.H.= Carga Horária Semanal.

1.6. As ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS constam no Anexo I deste Edital.

1.7. O regime jurídico dos cargos públicos será o estabelecido na Lei nº 2.369/2010, estando os cargos públicos sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1. 2.1. CRONOGRAMA DE ETAPAS:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura e inscrições	09/01/2019
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	09 a 24/01/2019
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br	09/01 a 10/02/2019
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	09 a 27/01/2019
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/01/2019
Período de recursos – isenção da taxa de inscrição	29 a 31/01/2019
Resultado dos pedidos de isenção após recursos	05/02/2019
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais a prova	03/02/2019
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário até as 18h	11/02/2019
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	19/02/2019
Período de recursos – homologação das inscrições	20 a 22/02/2019
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos e Convocação para as provas	26/02/2019
Publicação dos locais de provas	04/03/2019
Aplicação da prova teórico-objetiva	10/03/2019
Publicação do gabarito preliminar	11/03/2019
Período de recursos – gabarito preliminar	12 a 14/03/2019
Publicação do gabarito oficial	18/03/2019

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação das notas preliminares	19/03/2019
Período de recursos – notas preliminares	20 a 22/03/2019
Publicação das notas oficiais	25/03/2019
Homologação dos resultados finais	25/03/2019

1.1. 2.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste cronograma, no site www.legalleconcursos.com.br.
2.3. O cronograma de execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

2.4. As datas de prova poderão ser alteradas em virtude de retificação no decorrer do prazo de inscrições ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1. 2. 3.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet e que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e Google Chrome, ou superior, através do endereço eletrônico www.legalleconcursos.com.br, no período especificado no cronograma de execução.

3.1.1. As inscrições encerram-se às 12h do último dia de inscrições.

3.2. No sítio deve-se selecionar a opção "Inscrições Abertas" para inscrever-se, escolhendo a opção "Processo Seletivo Público – Videira/SC", na opção "Realizar Inscrição" e preenchendo todo o formulário de inscrição.

3.3. No final da operação, o candidato deve conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o comprovante e o boleto bancário do Banco do Brasil. Este último deve ser impresso pelo candidato, que deverá efetuar o seu pagamento impreterivelmente até às 18h do último dia das inscrições.

3.4. O boleto bancário pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da prova objetiva, assim como do original do documento de identidade.

3.5. Para se inscrever o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

3.5.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

3.5.2. Efetuar o pagamento da Inscrição através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

3.6. O Município e a Legalle não se responsabilizam pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, se o candidato não comprovar com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que a Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal fiquem impossibilitadas de transferir os dados dos candidatos do certame.

3.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.8. As taxas de inscrição será no valor de: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para todos os cargos públicos.
3.8.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer situação, salvo cancelamento do Processo Seletivo Público.

3.9. Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.
3.10. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Legalle Concursos.
3.11. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
3.12. A Prefeitura Municipal disponibilizará aos candidatos que não possuírem acesso à internet, terminal com computador exclusivamente para inscrição neste Processo Seletivo na Biblioteca Municipal Euclides da Cunha, Rua Campos Novos, 135, Bairro Matriz, Videira/SC, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento das 09h às 11h30min.

3.12.1. O atendimento presencial tem o objetivo de auxiliar na realização de inscrições, sendo que no caso de dúvidas, é aconselhável o

envio de e-mail para: contato@legalleconcursos.com.br.
3.13. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo.
CAPÍTULO IV – DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. 2. 3. 4. 4.1. Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 3.427/17 e Decreto 13.490/16, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante solicitação junto à inscrição eletrônica.

4.2. É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição somente aos candidatos que:

a) Exerceram função de eleitor convocado e nomeado para servir à justiça eleitoral, no mínimo duas eleições consecutivas ou não, nos últimos quatro anos, ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral – Videira/SC, por ocasião dos pleitos eleitorais.

a.1) PROCEDIMENTO: Deverão enviar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção devidamente assinado (anexo V - A) e digitalizado;
II. Documento digitalizado da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, comprovando ter o requerente prestado serviço à justiça eleitoral.

b) Aos doadores regulares de medula óssea e de sangue, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

b.1) PROCEDIMENTO: Deverão anexar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção devidamente assinado (anexo V - A) e digitalizado;
II. Documento digitalizado comprovando a condição de doador de sangue ou de medula óssea. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou medula óssea deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de sangue, em número não inferior a 03 (três) e ou de medula óssea, de pelo menos 1 (uma) doação no período de 12 meses.

c) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.

c.1) PROCEDIMENTO: Deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/>, preencher os dados (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e informar o estado e município) e emitir o "Comprovante de Cadastramento" do Sistema de Cadastro Único (modelo no anexo V - B). E, deverão anexar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção (anexo V - A), devidamente assinado;
II. Comprovante de Cadastramento válido no CadÚnico emitido pelo portal Consulta Cidadão.

d) Ao candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135/07.

d.1) PROCEDIMENTO: Deverão anexar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção (anexo V – A), devidamente assinado;
II. Declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007: com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

e) Ao candidato que não possuir renda.

e.1) PROCEDIMENTO: Deverão anexar, via Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br:
I. Requerimento de isenção, devidamente assinado (anexo V – A);
II. Páginas digitalizadas da Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) – contendo a identificação e o último registro de contrato de trabalho e a folha subsequente em branco;
III. Declaração de próprio punho digitalizada que não é detentor de cargo público, e;
IV. Declaração de próprio punho digitalizada de que não possui outra fonte de renda.

4.3. Somente serão aceitas pelo sistema as extensões de arquivos: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg.

4.4. A inscrição com o pedido de isenção poderá ser efetuada no período determinado no Cronograma de Execução, do Capítulo II deste edital.

4.5. A Comissão de Concursos e Processos Seletivos da empresa Legalle consultará, sempre que possível, o órgão públicos emissores (CadÚnico, MTE, TRE, Entidades Coletoras e etc.) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.7. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados conforme o Capítulo II deste edital. Não haverá divulgação nominal dos candidatos isentos para salvaguardar sua condição social.

4.8. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Público.

4.9. A não apresentação de qualquer documento para comprovar as condições de que trata os itens anteriores, ou a apresentação dos

documentos fora dos padrões e forma solicitada implicará indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.10. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

4.11. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou providenciar, no site da Legalle Concursos, a impressão de segunda via do boleto de pagamento, pagando-o dentro do prazo estipulado para permanecerem participando do certame.

4.12. Comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou demitido, uma vez que já tiver sido admitido.

CAPÍTULO V – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1. 2. 3. 4. 5.
5.1. Em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, aos Decretos Federais nº 3.298/99, e nº 6.949/2009, será destinado, aos portadores de necessidades especiais, 05% (cinco por cento) do total das vagas dos cargos públicos oferecidos para concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as necessidades especiais das quais sejam portadores.

5.2. A homologação final do Processo Seletivo Público para os portadores de necessidades especiais, quando aprovados, será em listagem própria, separada da lista de aprovados para vagas comuns, de forma que as nomeações obedeçam, predominantemente, à nota final obtida, independentemente da lista em que estiver o candidato.

5.3. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, por reprovação ou por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

5.4. Após a investidura do candidato no cargo público, a necessidade especial não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo público, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.5. Para efeito deste processo seletivo público, consideram-se necessidades especiais somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

5.5.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

5.5.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

5.5.3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Processo Seletivo Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.5.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

5.5.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e anexar o laudo médico, que deverá ser digitalizado, juntamente com REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA do Anexo IV, até o dia determinado no cronograma de execução.

5.6.1. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

5.6.2. A Comissão de Concursos e Processos Seletivos da empresa Legalle Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

5.7. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais concorrentes.

5.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.10. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.11. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

5.11.1. Ter sido expedido no prazo de para 06 (seis) meses anteriores a data de publicação deste Edital;

5.11.2. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

5.11.3. Especificar o grau ou o nível da deficiência;

5.11.4. Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

5.11.5. Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

5.11.6. Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

5.12. Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá:

5.12.1. Encaminhar à Legalle Concursos via eletrônica juntamente com o requerimento da solicitação escaneado conforme Anexo III deste edital, o Laudo Médico original, em receituário próprio, atestando o tipo e o grau/nível de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

5.12.1.1. Deverá, também, obrigatoriamente, assinalar o campo específico para esse fim no formulário de inscrição.

5.12.2. Somente será aceito em uma das extensões seguintes: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg e tamanho de até 5 MB (megabytes).

5.12.2.1. Não serão aceitos arquivos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.

5.12.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar deve encaminhar, à Legalle Concursos, via meio eletrônico, o atestado de amamentação, juntamente com o requerimento do Anexo IV.

5.12.3.1. No dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.12.3.2. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.12.3.3. A Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

5.13. A empresa Legalle Concursos realizará a análise dos laudos médicos para verificar se a deficiência é compatível com o cargo público.

5.13.1. No caso de incompatibilidade, o candidato, se aprovado, concorrerá somente à vaga de ampla concorrência.

5.14. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

5.15. O candidato portador de necessidades especiais aprovado e convocado para o cargo público poderá, também durante o exercício das atividades, ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, a qual bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

5.16. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.17. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na inscrição.

5.18. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências deste Edital.

5.19. As condições especiais ofertadas na data de realização da prova teórico-objetiva, de acordo com a necessidade do candidato, bem como com o envio da documentação necessária, conforme prazo estabelecido no cronograma de execução e deferimento do pedido trazido no Anexo IV, são as seguintes:

5.19.1. Acesso facilitado;

5.19.2. Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta;

5.19.3. Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24);

5.19.4. Guia intérprete;

5.19.5. Intérprete de Libras;

5.19.6. Ledor;

5.19.7. Leitura labial;

5.19.8. Sala para Amamentação;

5.19.9. Sala próxima ao banheiro;

5.19.10. Sala térrea ou acesso com uso de elevador;

5.19.11. Tempo adicional de 01 (uma) hora;

5.19.12. Uso de prótese auditiva.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. No dia determinado no cronograma de execução, será divulgado o edital de deferimento e indeferimento das inscrições contendo o deferimento, ou não, das solicitações especiais de realização das provas. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida, o mesmo poderá apresentar recurso, conforme regra deste Edital. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

6.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento com o respectivo boleto bancário mediante recurso, nos prazos deste Edital.

6.3. Caso o nome do candidato não conste na lista oficial no dia da prova, o mesmo deverá se apresentar ao Coordenador de Local de Prova, de posse do boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento e solicitar a realização da prova em caráter condicional. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, em via original, deverão ser entregues ao Coordenador. O candidato deve se apresentar em local no qual será aplicada a prova para o seu cargo.

6.4. Após a realização da prova, o boleto bancário e o comprovante de pagamento serão submetidos a verificação da qual será exarado parecer da Comissão de Concursos que servirá de ato de homologação de inscrição e validação da pontuação obtida na prova realizada.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E ETAPAS

6. 7.1. As provas e etapas serão compostas do seguinte modo:

7.1.1. Para os cargos públicos de Nível Superior: Profissionais de Educação Física (todos).

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/ VALOR	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,5	50%	100,0
	Informática	05	1,5		
	Conhecimentos Gerais	05	2,0		
	Conhecimentos Específicos	15	5,0		

CAPÍTULO VIII – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7. 7.1. 8.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos públicos no dia determinado no cronograma de execução e terá duração de 03 (três) horas, a prova para os cargos de nível superior contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Anexo II).

8.1.1. Os locais de prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística.

8.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

8.1.3.1. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas do prédio onde ocorrerão as provas.

8.2. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social - modelo novo ou Carteira Nacional de Habilitação (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade) ou Carteira Funcional do Ministério Público.

8.2.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão de CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
8.3.1. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
8.4. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
8.5. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Legalle Concursos, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
8.6. A Legalle Concursos disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem.
8.7. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, onde deixarão armazenado a arma até o final da prova.
8.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente.
8.8.1. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
8.9. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem transparente.
8.10. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
8.11. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados.
8.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.13. Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

8.13.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.13.2. A identificação especial será exigida, ainda, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

8.13.3. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concursos e Processos Seletivos da empresa Legalle Concursos.

8.13.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.14. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

8.14.1. Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva.

8.14.2. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Processo Seletivo Público da empresa Legalle Concursos.

8.14.3. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim.

8.13.3.1. Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

8.14.4. Permanecer após a entrega do cartão resposta nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).

8.14.5. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.

8.14.6. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova.

8.14.7. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.

8.15. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que alcançar(em) 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota total da prova teórico-objetiva.

8.16. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta e de ponta grossa.

8.17. Caso o candidato não conste na lista oficial de inscritos, ele poderá apresentar o boleto bancário referente à taxa de inscrição com o correspondente comprovante de quitação, para ingresso na sala de provas. No entanto, o candidato deverá se apresentar no dia, hora e local definidos para a realização da prova para o seu cargo público.

8.18. Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados, salvo na hipótese anterior.

8.19. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões.

8.20. Após o sinal indicativo de fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes de encerrada a leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.

8.21. Não será permitida a saída do prédio até 01 (uma) hora de provas, após o fechamento dos portões.

8.22. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

8.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após o início da aplicação dessa, salvo se requerido condições especiais e aprovado para a realização das provas.

8.24. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.

8.25. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital.

8.25.1. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

8.26. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Processo Seletivo Público.

8.27. A Legalle Concursos ou o Município não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.

8.28. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

8.29. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões no total. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao cargo transcrito na capa do caderno de provas.

8.30. Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.

8.31. Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas, alimentos e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes, sem rótulo.

8.32. Em cima da carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta, e o documento de identidade.

8.33. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas somente após 02 (duas) horas.

8.34. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e a falta de assinatura neste implicará automática eliminação do candidato do certame.

8.35. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas. Poderá ser coletada a impressão digital do candidato no Cartão-Resposta.

8.36. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou

preta e de ponta grossa.

8.37. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.

8.37.1. O candidato fica obrigado a preencher as marcações no Cartão-Resposta de acordo com as instruções impressas no mesmo, sob pena de não identificação das marcações do Cartão-Resposta.

8.38. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

8.39. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta ainda que legíveis.

8.40. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

8.41. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo público de sua opção impressos no Cartão-Resposta.

8.42. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.

8.43. O candidato deverá se sentar na classe que lhe for designada, se houver mapeamento da sala de prova.

8.44. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.

8.45. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo.

8.46. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

8.46.1. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.

8.46.2. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.

8.46.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

8.46.4. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta.

8.46.5. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenche-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.

8.46.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, em especial, quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.

8.46.7. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).

8.46.8. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.

8.46.9. Fumar no ambiente de realização das provas.

8.46.10. Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.).
8.46.10.1. Manter em seu poder aparelho celular ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

8.46.11. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.

8.47. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Legalle Concursos poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

8.48. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

8.49. O Cronograma de Execução aponta a data de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidido pela Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Legalle Concursos, bem como pela Comissão Executiva de Concursos Públicos e

Processos Seletivos do Município.

8.50. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas no Quadro Demonstrativo do Capítulo VII.
8.51. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado, antes do fechamento dos portões de acesso.

8.52. Se o candidato foi identificado portando aparelho celular ligado, dentro do prédio de provas, após o início da prova, o mesmo será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.53. A composição da Banca Examinadora será divulgada após a realização das provas.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 9.1. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados à(ao):

9.1.1. Impugnação dos regramentos deste edital;
9.1.2. Isenção da taxa de inscrição;
9.1.3. Homologação das inscrições;
9.1.4. Gabarito das provas (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);
9.1.5. Notas das provas teórico-objetivas;
9.2. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://legalle.areadocandidato.com.br/ mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição.
9.3. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão, para todos os cargos públicos.
9.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.
9.5. O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém, deve sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).
9.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.
9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
9.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
9.9. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.
9.10. O candidato deve procurar se basear na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.
9.11. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.
9.12. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
9.13. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo público no qual está inscrito e para si próprio.
9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.
9.15. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.
9.16. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
9.17. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.
9.18. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato no endereço eletrônico da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.
9.19. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.
9.20. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
9.21. A Legalle Concursos se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.
9.22. Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.
9.23. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto a Prefeitura Municipal de Videira, à Rua Manoel Roque, n° 188, Bairro Alvorada, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, para a interposição de recursos e impugnação do edital.
CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12. 10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
10.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.
10.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
10.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nestes Concursos Públicos, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
10.3.2. Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.
10.3.3. Maior pontuação na área de Língua Portuguesa.
10.3.4. Maior pontuação na área de Conhecimentos Gerais.
10.3.5. Maior pontuação na área de Informática.

10.3.6. Direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado, conforme a Lei nº 11.690, de 2008.
10.3.7. Sorteio pela Loteria Federal, se o empate persistir, de acordo com o que segue:
10.3.7.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da prova teórico-objetiva.
10.3.7.2. Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente.
10.3.7.3. Do resultado, se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente.
10.4. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Processo Seletivo Público.
CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DO CARGO

11.1. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Videira/SC.

11.3. A contratação dos aprovados seguirá a normas contidas na Lei Municipal nº Lei 2.369/2010.

11.4 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado, ao ser chamado, deverá observar os seguintes procedimentos administrativos para efetivação da contratação:

a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor, Carteira de Trabalho.
e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
f) comprovante do tipo sanguíneo;
g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei,
l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) declaração de bens, (modelo anexo);
n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

11.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

11.6. O Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Município de Videira/SC.

11.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a contratação no CARGO só lhes será deferida no caso de:

11.7.1. Apresentar a documentação comprobatória.

11.7.2. Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.

11.7.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

11.7.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

11.7.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).

11.7.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme legislação municipal.

11.7.7. Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação.

11.7.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art.
37 da Constituição Federal.

11.7.9. Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

11.7.10. Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

11.7.11. Apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

11.7.12. Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

11.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

11.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

12 CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 12.1. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n. 1345/18, em conjunto com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.
12.3. Fazem parte do presente Edital:
12.3.1. Anexo I – Atribuições dos Cargos Públicos.
12.3.2. Anexo II – Programa da Prova Teórico-Objetiva e Referências Bibliográficas.
12.3.3. Anexo III – Requerimento para pessoas com necessidades especiais e/ou condições especiais para o dia de prova.
12.3.4. Anexo IV – Modelo de Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único.
CAPÍTULO XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência a Legalle Concursos, como banca executora deste Processo Seletivo Público, para:
13.1.1. Receber os requerimentos de inscrições e isenções e julgá-los;
13.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições e isenções;
13.1.3. Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas teórico-objetivas.
13.1.4. Apreciar os recursos previstos neste edital e emitir julgamento;
13.1.5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
13.1.6. Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;
13.1.7. Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
13.1.8. Responder, em conjunto com o Município eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

CAPÍTULO XIV – DO FORO

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público e que trata deste edital é da Comarca de Videira/SC.
Videira/SC, 09 de janeiro de 2019.

Sra. Claudete Nardi Vavassori,
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

***As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral das Lei Municipal 001/1993, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes neste edital.

Profissional de Educação Física: Atletismo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de atletismo. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de atletismo; 2. Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte; 3. Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto; 4. Avaliar o preparo físico dos alunos; 5. Supervisionar e cuidar das áreas desportivas; 6. Valorizar o desenvolvimento do aluno; 7. Participar de competições específicas; 8. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida; Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes de Videira. 9. Executar tarefas correlatas.

Profissional de Educação Física: Basquetebol
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de Basquetebol.
EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de basquetebol; 2. Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte; 3. Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto; 4. Avaliar o preparo físico dos alunos; 5. Supervisionar e cuidar das áreas desportivas; 6. Valorizar o desenvolvimento do aluno; 7. Participar de competições específicas da sua modalidade; 8. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida; 9. Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos

pela Fundação Municipal de Esportes de Videira. 10. Executar tarefas correlatas.

Profissional de Educação Física: Handebol
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de Handebol. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de handebol; 2. Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte; 3. Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto; 4. Avaliar o preparo físico dos alunos; Supervisionar e cuidar das áreas desportivas; 5. Valorizar o desenvolvimento do aluno; 6. Participar de competições específicas; 7. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida; 8. Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes de Videira. 9. Executar tarefas correlatas.

Profissional de Educação Física: Judô
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de Judô. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de judô; 2. Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual do esporte; 3. Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto; 4. Avaliar o preparo físico dos alunos; 5. Supervisionar e cuidar das áreas desportivas; Valorizar o desenvolvimento do aluno; 6. Participar de competições específicas; 7. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida; 8. Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes de Videira. 9. Executar tarefas correlatas.

Profissional de Educação Física: Karatê
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de Karatê. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de karatê; 2. Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual do esporte; 3. Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto; 4. Avaliar o preparo físico dos alunos; 5. Supervisionar e cuidar das áreas desportivas; 6. Valorizar o desenvolvimento do aluno; Participar de competições específicas; 7. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida; 8. Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes de Videira. 9. Executar tarefas correlatas.

Profissional de Educação Física: Musculação
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de Musculação. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1. Desenvolver, com adolescentes e adultos treinamentos específicos da musculação; 2. Ensinar as técnicas posturais e corretivas voltadas à saúde e a qualidade de vida do praticante; 3. Avaliar o preparo físico dos alunos; 4. Acompanhar os alunos ao desenvolver as suas atividades; 5. Supervisionar e cuidar das áreas desportivas; 6. Valorizar o desenvolvimento do aluno; 7. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida; 8. Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes de Videira. 9. Executar tarefas correlatas.

Profissional de Educação Física: Tênis
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de tênis. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de tênis; 2. Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte; 3. Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto; 4. Avaliar o preparo físico dos alunos; 5. Supervisionar e cuidar das áreas desportivas; Valorizar o desenvolvimento do aluno; 6. Participar de competições específicas; 7. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida; 8. Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes de Videira. 9. Executar tarefas correlatas.

Profissional de Educação Física: Tênis de Mesa
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de tênis de mesa. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de tênis de mesa; 2. Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte; 3. Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto; 4. Avaliar o preparo físico dos alunos; 5. Supervisionar e cuidar das áreas desportivas; Valorizar o desenvolvimento do aluno; 6. Participar de competições específicas; 7. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida; 8. Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes de Videira. 9. Executar tarefas correlatas.

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

***As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia. Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.

***As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas. e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ensino Superior: Profissional de Educação Física
PROGRAMA DE PROVA:

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias. Ideia central e intenção comunicativa. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação das palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras (valor dos afixos e dos radicais). Fonologia: Conceito de fonemas. Relações entre fonemas e grafias. Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: sistema oficial vigente: Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: Emprego e flexões. Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: Emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas: classificação e expansão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Vozes verbais e sua conversão. Sintaxe de colocação. Emprego dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz. SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 6. ed. São Paulo: Ática, 2008.
5. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2013.
6. TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A Coerência Textual. São Paulo: Contexto, 2013.
7. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.
8. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 9. ed. São Paulo: Ática, 2010.
9. Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

INFORMÁTICA

Ensino Superior: Profissional de Educação Física
PROGRAMA DE PROVA:
Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2016: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom. Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word. Saber usar a Ajuda. E aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Google Chrome: Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerencias senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
1. GOOGLE. Suporte ao Google Chrome: (https://support.google.com/chrome).
2. MANUAIS e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).
3. MICROSOFT PRESS. Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
4. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word 2016).
5. NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.
6. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. Campus.
7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS GERAIS

Ensino Superior: Profissional de Educação Física
PROGRAMA DE PROVA:
Conhecimento Gerais: Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país, e do mundo. Informações sobre artes, esportes, política, economia e cultura. Meio Ambiente, desenvolvimento sustentável, ecologia e descarte correto de resíduos. Ciências Naturais, Cultura, Cinema, Generalidades e conceitos do Brasil, Santa Catarina e do Mundo. História e Geografia Gerais Mundiais, do Brasil, do Estado e do Município. Atualidades no Brasil: Cenário político brasileiro. Operação Lava Jato e implicações nacionais. Reforma trabalhista. Mobilidade urbana. Problema de moradia nos grandes centros urbanos. Centenário da morte de Olavo Bilac. Operação Carne Fraca. Privatizações do Governo Temer. Acessibilidade e o papel das políticas públicas. Intolerância e Xenofobia. Crise econômica. Reforma política. Condenação do ex-presidente Lula. Sistema prisional brasileiro. História da saúde pública no Brasil. Debate sobre cultura do estupro. Bullying. Naufrágios. Cotas sociais e raciais. Massacre indígena. Fim da missão de Paz no Haiti. Eleições 2018. Documentos da cia sobre a ditadura brasileira. Protesto dos caminhoneiros e o preço da gasolina. 30 anos de constituição cidadã. Intervenção federal. Estatuto do

desarmamento. Malala no Brasil: o empoderamento feminino vem da escola. Crise dos combustíveis e a matriz energética brasileira. Corrupção durante o regime militar. Suspensão da sobretaxa do aço pelos EUA ao Brasil. Fake News e o cenário político nas eleições de 2018. Petróleo e sua importância na política brasileira. Como é calculado o PIB. Fatos sobre a desigualdade de gênero no Brasil. NAFTA e a relação com o Brasil. Atualidades no mundo: Governo de Donald Trump e a Política Imigratória dos EUA. Coreia do Norte. Guerra na Síria. Brexit. Díaz-Canel e o novo governo cubano. Revoltas de 1968. Refugiados. Acordo de Paris. Crise na Venezuela e Governo de Nicolas Maduro. Atentados Terroristas. Racismo nos EUA. Os 100 anos do fim da Primeira Guerra. Os 200 anos do nascimento de Karl Marx. Os 100 anos do nascimento de Nelson Mandela. Equilíbrio de forças no Oriente Médio. Os 50 anos da morte de Martin Luther King. Furacão Irma. Atentado em Las Vegas. Kremlin e a corrida armamentista. Copa do Mundo 2018. Assédio sexual em Hollywood. 70 anos do estado de Israel e a inauguração da embaixada americana em Jerusalém. Negociações e reaproximação das coreias. Sistema político da Rússia. Angela Merkel e a Alemanha. Terremotos na Bolívia. Mudança de liderança em cuba. História da ocupação da Armênia pela Turquia. Instabilidade econômica da argentina. A década da china. Riscos dos agrotóxicos. Irã e seu Programa Nuclear como ameaça global. Terremotos e tsunami na Indonésia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino Superior: Profissional de Educação Física

PROGRAMA DE PROVA:

Movimentos, Esportes e Jogos na Infância. A transformação didática do esporte. A formação do professor de educação física e a importância da escola. Fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte. Práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição. Motricidade. Lazer e Cultura. Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer. Vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos. Brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva. Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo. O discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar. A televisão e a mediação tecnológica do esporte. Concepção crítico emancipatória da educação física. O treinamento esportivo precoce. O talento esportivo na escola. O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Estudo do movimento humano. As diferentes interpretações do movimento humano. O interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo. O interesse pedagógico-educacional no movimento humano. Os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança. O interesse na análise do movimento na aprendizagem motora. O interesse na análise do movimento nos esportes. Didática das aulas abertas na educação física escolar. A experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar. A educação física no currículo escolar. Metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física. Visão pedagógica do movimento. Educação/esporte/aula de educação física. O conteúdo esportivo na aula de educação física. Avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte. Reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar. O lugar e o papel do esporte na escola. Gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Atividades para o Ensino Fundamental. Primeiros socorros para as aulas de educação física. Atividades esportivas e acidentes durante as aulas. Acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física. Acidentes mais comuns em aulas de educação física. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ARRIBAS, TERESA LLEIXÁ. A Educação Física dos 3 aos 8 anos. Artmed.
2. ASSIS, Sávio de O. Reinventando o Esporte: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
3. BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física.
4. COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino da Educação Física. Cortez.
5. DAOLIO, Jocimar. Educação física e o conceito de cultura. Autores Associados.
6. FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. Ed. Manole.
7. FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro. Scipione.
8. GRABER, Kim C.; WOODS, Amelia Meys. Educação Física e Atividades para o Ensino Fundamental. McGraw Hill Education.
9. HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. Textos Pedagógicos sobre o Ensino da Educação Física. Unijui.
10. KUNZ, Elenor (org.). Didática da Educação Física 2. Unijui.
11. KUNZ, Elenor (org.). Transformação Didático-Pedagógica do Esporte. Unijui.
12. MAGILL, Richard A. Aprendizagem Motora conceitos e aplicações. Ed. Edgard Blucher LTDA.
13. MARCELLINO, Nelson C. Pedagogia da Animação. Papirus.
14. NOVAES, Jefferson da Silva. NOVAES, Giovanni da Silva. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
15. PIRES, Giovani De L. Educação Física e o Discurso Midiático: abordagem crítico-emancipatória. Unijui.
16. ROSE JR, Dante de. Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
17. SCALON, Roberto Mário (org.). A psicologia do esporte e a criança. EDIPUCRS.
18. SOLER, Reinaldo. Educação Física Escolar. Ed. Sprint.
19. TANI, G.; MANOEL, E. J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J. E. Educação Física Escolar. Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/ EPU.
20. TOLKMITT, Valda Marcelino. Educação Física numa Concepção Sociointeracionista - de 5ª a 8ª série. Módulo.
21. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

( ) Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova.
( ) Venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada a deficientes, conforme legislação.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

( ) Acesso facilitado
( ) Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta
( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24)
( ) Guia intérprete
( ) Intérprete de Libras
( ) Ledor
( ) Leitura labial
( ) Sala para Amamentação
( ) Sala próxima ao banheiro
( ) Sala térrea ou acesso com uso de elevador
( ) Tempo adicional de 1 hora
( ) Uso de prótese auditiva
( ) Outra adaptação: Qual? _____
Motivo/Justificativa: _____
_____
_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____
Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_____ , _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – MODELO DO COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO

***Este é um exemplo do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único a ser obtido pelo próprio candidato no endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/>.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0577/18

Publicação Nº 1861572

Extrato do Contrato n. 0577/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA DALVES BEVILAQUA
CPF: 005.457.769-10
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 07 de novembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0584/18

Publicação Nº 1861652

Extrato do Contrato n. 0584/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SELITA CANANI
CPF: 018.440.269-73
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA CHARLENE ZANON QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 13 de novembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - PMV

Publicação Nº 1861912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 01/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL IMPRESSO (REVISTAS) PARA O GABINETE DO PREFEITO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 22/01/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - PMV

Publicação Nº 1861873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 02/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E BOMBEIROS) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 23/01/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

Publicação Nº 1861248

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2017

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2018, por este termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Catarina, n° 2.266, inscrita no CNPJ sob º. 79.372.520/0001-85, neste ato representada pelo seu Prefeito BENTO FRANCISCO SILVY, portador do CPF nº. 289.640.559-34, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor Evaldo Rocha, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios no Sistema de Contas Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:
1) Oferecer espaço em hospedeiro próprio para hospedagem dos relatórios das Contas Públicas e demais relatórios de transparência conforme segue;
a) Relatórios dos Balanços Anuais;
b) Relatórios dos Orçamentos Anuais;
c) Relatórios Bimestrais da LRF – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
d) Relatórios Quadrimestrais da LRF – Relatório de Gestão Fiscal;
e) Relatórios Mensais Obrigatórios do Setor de Compras e Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

O valor total do presente contrato é de R$ 4.501,67 (quatro mil quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 375,13 (trezentos e setenta e cinco reais e treze centavos). Conforme o anexo I, do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS
O prazo de vigência deste termo aditivo fica prorrogado para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas, todos os demais artigos do contrato administrativo 008/2017 que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vitor Meireles, 20 de dezembro de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante	Evaldo Rocha Gerente da Info-VR Contratada

Testemunhas:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO LUIS CARLOS BOING
CPF – 028.516.709-05 CPF – 927.639.609-87

ANEXO I - DOS VALORES

CONTRATO Nº 008/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATADA: INFO VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME.

O objetivo deste Anexo I é o detalhamento do valor anual dos SISTEMAS, objeto deste contrato.

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Sistema de Contas Públicas	375,13	4.501,67
VALOR TOTAL R$			375,13	4.501,67

Vitor Meireles, 20 de dezembro de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante	Evaldo Rocha Gerente da Info-VR Contratada

Testemunhas:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO
CPF – 028.516.709-05

LUIS CARLOS BOING
CPF – 927.639.609-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

Publicação Nº 1861260

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI
CNPJ: 09.069.217/0001-22
OBJETO: Disponibilização, ao MUNICÍPIO, de serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade e de medicamentos e suplementos alimentares mediante a aquisição, pelo CIS-AMAVI, de referidos bens e serviços, conjugadas as demandas dos Municípios Consorciados.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) mensais.
PRAZO VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019
Vitor Meireles – SC, 02 de janeiro de 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2018

Publicação Nº 1861331

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: INFO DIGITALLE
CNPJ: 86.731.494/0001-08
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, NÃO EXCLUSIVA, EM AMBIENTE WINDOWS.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 7.927,44 (sete mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019
Vitor Meireles – SC, 28 de dezembro de 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em exercício

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019

Publicação Nº 1860873

Processo nº 0002/2019 – Dispensa de Licitação nº 0001/2019

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para contratação do Serviço para formação continuada para os profissionais da educação da Prefeitura Municipal, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, CNPJ 03.603.739/0002-67, totalizando 336 horas de formação, no valor Total de R$ 105.409,00 (cento e cinco mil quatrocentos e nove reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso XIII.
Xanxerê/SC, 08 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

Publicação Nº 1860917

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0001/2019, do tipo menor preço Item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Serviços gerais de limpeza em roçada e limpeza urbana de praças e banheiros públicos do município, ambos com a devida coleta, transporte e destino final em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 23 de janeiro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 03 de janeiro de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019

Publicação Nº 1861251

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0003/2019, do tipo menor preço Item, tendo como objeto a Aquisição de Sistema RTK, par de receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real) para o setor de Topografia, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 06 de fevereiro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 08 de janeiro de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019

Publicação Nº 1861117

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0004/2018, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Arbitragem especializada para jogos em diversas modalidades (futebol de campo, futebol de salão Handebol e Voleibol e JEX – Jogos escolares do município de Xanxerê- SC) em diversas competições a serem realizadas durante o ano de 2019 pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 08 de fevereiro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00 h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 08 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019

Publicação Nº 1861464

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0005/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento urbano de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital, conforme as características técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II – Memorial Descritivo dos Serviços. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 25 de janeiro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 08 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002/2018

Publicação Nº 1861451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 002/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Srª. BRUNA CZARNOVSKI POZZAN VERARDO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05.03.2018 a 04.03.2019;
A Sra. CLARICE DALLACQUA DOS SANTOS pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 19.03.2018 a 18.03.2019;
A Srª. CLAUDETE DOS SANTOS TESSARO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.04.2018 a 01.04.2019;
A Srª. LORECI FATIMA SABANSKI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.03.2018 a 01.03.2019;
A Srª. MARINA PAULINO MARTINS pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.06.2018 a 02.06.2019;
A Srª. MONICA MORGENSTERN DOS SANTOS pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.03.2018 a 01.03.2019;
O Sr. NEUDIR JOSE LEMOS pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2018 a 01.05.2019;
A Srª. PATRICIA PEREGO pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 08.03.2018 a 07.03.2019;
A Srª. REGINA THOMAZI pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.03.2018 a 03.03.2019;
A Srª. SONIA MARIA DE LIMA pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 06.04.2018 a 05.04.2019;
A Srª. TANIA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA RUBAS pelo período de 02.01.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 22.02.2018 a 21.02.2019;
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2019

Publicação Nº 1861453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 003/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 12.02.2019 a 14.03.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. EDILSON MARCOS PERDONCINI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.233.928 e CPF nº 015.588.289-90, nomeado pelo Decreto nº AM 146/03, para o cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços conforme Portaria nº RH-AJG 137/2014.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
01.04.2018 a 31.03.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

Publicação Nº 1861455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 004/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. VANEIDE BRUNETTO BRANDALISE, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.894.148-4 e CPF n° 893.268.579-72, nomeada conforme Decreto nº AJG 171/2013, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação desempenhando suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria Nº RH-AM 637/2018.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
02.01.2017 a 01.01.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 1861456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 005/2019.
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, Decreto nº AJG 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER férias por um período de 20 (vinte) dias a partir de 21.01.2019 a 09.02.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. EDISON NILSON, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 1.877.101 e CPF n.º 430.573.659-49, ocupando atualmente conforme Decreto nº AM 141/2018 o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS E PROTOCOLO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referente ao período de:
11.01.2019 a 10.01.2019 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1861457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 006/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.775/91 Art. 78 e Decreto nº. AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. AUGUSTO DE MARTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 5.716.460 e CPF n.º 080.088.429-97, nomeado conforme Decreto nº AM 240/2017 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
01.07.2017 a 31.08.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1861458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 007/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. JAIMIR ANTONIO BAZI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.343.611-8 e CPF nº 944.381.109-04, nomeado pelo Decreto nº BLB 241/10, para o cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
01.07.2016 a 30.06.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1861459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 008/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto n° AJG 186/16.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.02.2019 a 02.03.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. VALDEMAR TURELLA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 699.771 e CPF n° 386.055.899-49, nomeado conforme Decreto nº 276/94, no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
11.07.2017 a 10.07.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1861460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 009/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 14.01.2019 a 12.02.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. MARLETE APARECIDA ALVES, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 2.692.738 e CPF n° 022.354.619-48, nomeada conforme Portaria nº RH-GS 018/2016, no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
10.01.2018 a 09.01.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 1861461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 010/2019.
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER férias por um período de 20 (vinte) dias a partir de 04.02.2019 a 05.03.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. CLAUDIR EDEMAR ALTREIDER, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 2.424.824-0 e CPF n.º 736.394.949-20, nomeado conforme Decreto nº AJG 288/2013 no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referente ao período de:
11.09.2017 a 10.09.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1861462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 011/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 09.01.2019 a 07.02.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. TANIA MARIA ALVES DE MELLO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.209.938 e CPF n° 018.337.089-97, nomeada conforme Decreto nº GS 231/2014, no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
10.03.2018 a 09.03.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1861463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 012/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 10.12.2018 a 08.01.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. ANDREIA PEDROSO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.036.180 e CPF n° 033.436.499-02, nomeada conforme Decreto nº AM 042/07, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e designada para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme Portaria n RH-GS 024/2016.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
19.03.2018 a 18.03.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1861465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 013/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/16.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. ILDOMAR DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 2.879.577 e CPF nº 894.550.709-44, nomeado conforme Decreto nº AM 054/04 no cargo de FISCAL DE OBRAS, com 40(quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
22.04.2016 a 21.04.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 1861466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 014/2019.

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-GS 177/2014.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AM 2612/01, Decreto Nº 234/02 e Decreto nº BLB 176/2011.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 02.01.2019 a Portaria nº RH-GS 177/2014 que designava a Funcionária Pública Municipal a Sra. MARCIA PUCCINI VIEIRA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, (a), portadora da CI n° 1.370.654 e CPF n° 512.521.719-00, nomeada conforme Decreto nº BLB 295/2011, com quarenta (40) horas semanais, para exercer as funções de GESTORA DE RECURSOS PARA ADIANTAMENTOS e outras despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação pelo caráter de excepcionalidade vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, atendendo o disposto na Lei Municipal nº AM 2.612/01 de 27.06.2001, Decreto nº AM 234/02 de 30.08.2002, Decreto nº BLB 176/2011 de 18.07.2011 e Lei Federal nº 4.320/94, Art. 68 e 69 e demais legislações pertinentes à matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 015/2019

Publicação Nº 1861467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 015/2019.

DESIGNAR FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE RECURSOS PARA ADIANTAMENTOS E OUTROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei nº AM 2.612/01, Decreto nº AM 234/02 e Decreto nº BLB 176/2011.
RESOLVE:
DESIGNAR, a Funcionária Pública Municipal a Sra. MARIVONE MOSCON, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, (a), portador da CI n° 1.874.527-0 e CPF n° 593.726.649-87, nomeada conforme Decreto nº AM 118/08, com quarenta (40) horas semanais, para exercer as funções de GESTORA DE RECURSOS PARA ADIANTAMENTOS e outras despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação pelo caráter de excepcionalidade vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, atendendo o disposto na Lei Municipal nº AM 2.612/01 de 27.06.2001, Decreto nº AM 234/02 de 30.08.2002, Decreto nº BLB 176/2011 de 18.07.2011 e Lei Federal nº 4.320/94, Art. 68 e 69 e demais legislações pertinentes à matéria.

Fica determinado aos setores competentes às ações necessárias à abertura de conta bancária em nome do Gestor dos Recursos para adiantamentos e os demais procedimentos com vistas à liberação de valores para atendimento ao objeto estabelecido na legislação retro--mencionada.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a designação a partir desta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

PP 002/2018 PMXV

Publicação Nº 1861898

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Caminhão novo para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 22/01/2019.
Abertura: dia 22/01/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 08 de janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

4349. 00. ALTERA O ARTIGO 66 DA LEI ORDINÁRIA Nº 4068, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕES SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO

Publicação Nº 1861328

Lei n° 4.349/2018, de 17 de Agosto de 2018.

"ALTERA O ARTIGO 66 DA LEI ORDINÁRIA 4068, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕES SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Os incisos "I" e "VI" do artigo 66 da Lei Ordinária nº 4068/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 66. [...]
I – vias de circulação, com meio-fio e sarjeta, devidamente pintados e com sinalização horizontal e vertical em conformidade com a legislação em vigor;
[...]
VI – iluminação pública com Luminária "LED" (Light Emitting Diode);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
17 de Agosto de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Decreto 001

Publicação Nº 1861348

DECRETO Nº 001/2019.

Contrata Médico em caráter emergencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 257/2018, de 01 de outubro de 2018, que declara emergência em saúde pública:

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter emergencial a SRA. SAMIRA DA SILVA PINTO, CPF: 068.770.499-50, para exercer a função de MÉDICA, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de janeiro de 2019 até 01 de abril de 2019, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 257/2018 e Lei 96/2012.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 002

Publicação Nº 1861347

DECRETO Nº. 002/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal PATRICIA MARCHETTI, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora da matricula 7336, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 04 de janeiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 003

Publicação Nº 1861345

DECRETO Nº. 003/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal EMANUELLE ARIENTI ORLANDIN, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, portadora da matricula 7372, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 05 de janeiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 004

Publicação Nº 1861343

DECRETO Nº. 004/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ALEXANDRE FERNANDO PICOLOTTO, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, portador da matricula 7382, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 11 de janeiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0001/2019

Publicação Nº 1861048

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0001/2019
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
1,2,3,4	NOVO HORIZONTE PRÓTESES-EIRELI

Valor Total estimado da Ata: R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 07/01/2019 a 07/01/2020.
Licitação: Processo de Compra 118/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 072/2018
Xaxim/SC, 07 de janeiro de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0003/2019

Publicação Nº 1861245

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: SUPRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b (preta e branca) e colorida a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, sendo por página impressa, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências do Centro Administrativo e demais órgãos e secretarias vinculados à Administração Municipal de Xaxim.
Vigência: 07 de janeiro de 2019 até 07 de janeiro de 2020.
Valor: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 115/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 070/2018
Xaxim-SC, 07 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMAUC

EDITAL Nº03_2018 - ASSEMBLEIA AVAUC

Publicação Nº 1861298

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOÇÃO Nº 03/2018
O SENHOR CLAITON CASAGRANDE, Presidente da Associação das Câmaras de Vereadores do Alto Uruguai Catarinense – AVAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, XVI, c/c parágrafo único do art. 19 do Estatuto Social da Entidade, convoca a todos os Vereadores das Câmaras associadas e a Diretoria Executiva da AVAUC, para a Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no seguinte dia, local e ordem do dia:
DATA: 13 de dezembro de 2018
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Concórdia
Rua Leonel Mosele, 96 – Centro – Concórdia SC
HORÁRIO: 18h45mim em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores filiados e, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de Vereadores Presentes (art. 13 do Estatuto Social)
ORDEM DO DIA
1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS – GESTÃO 2017/2018
2 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2019/2020
3 - ASSUNTOS GERAIS

Concórdia SC, 26 de novembro de 2018.
Claiton Casagrande
Presidente da AVAUC

OBSERVAÇÃO: Após a Assembleia haverá jantar patrocinado pela AVAUC, confirmar presença até 12/12 pelo email: casagrande@cvc.sc.gov.br

Contatos: Tatiane – Fone (49) 3441 2514 - Claiton Casagrande - Fone (49) 99143-0606

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 02/2019

Publicação Nº 1861755

A Presidente em exercício da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, SISI BLIND, Prefeita de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1- Publicar a Chapa Única para a eleição da FECAM 2019/2020, a realizar-se no dia 15 de janeiro de 2019, às 14 horas, submetida à análise e homologação pela Comissão Eleitoral, no dia 08 de janeiro de 2019.

CONSELHO EXECUTIVO

Cargo/Nome	Município	Associação	Partido
PRESIDENTE			
Joares Carlos Ponticelli	Tubarão	AMUREL	PP
1º VICE-PRESIDENTE			
Leonel José Martins	Balneário Piçarras	AMFRI	PSDB
2º VICE-PRESIDENTE			
Marlon Roberto Neuber	Itapoá	AMUNESC	PR
3º VICE-PRESIDENTE			
Jorge Welter	Itapiranga	AMEOSC	MDB
1º SECRETÁRIO			

Ércio Kriek	Pomerode	AMMVI	DEM
2º SECRETÁRIO			
Wellington Roberto Bielecki	Mafra	AMPLANORTE	PSD

CONSELHO FISCAL

Titulares			
Cargo/Nome	Município	Associação	Partido
Alcides Mantovani	Zortéa	AMPLASC	MDB
Isamar de Melo	Presidente Nereu	AMAVI	PP
Lírio Dagort	Xaxim	AMAI	PSD
Ramon Wollinger	Biguaçu	GRANFPOLIS	PSD
Ricardo Rolim de Moura	Águas Frias	AMOSC	PSD
Saulo Sperotto	Caçador	AMARP	PSDB
Thiago Costa	Rio Rufino	AMURES	PSB

Suplentes			
Cargo/Nome	Município	Associação	Partido
Ademir Madella	Coronel Martins	AMNOROESTE	PT
Emerson Ari Reichert	Ipira	AMAUC	PT
Gianfranco Volpato	Ibicaré	AMMOC	MDB
Jaimir Comin	Treviso	AMREC	PP
Jairo Rivelino Ebeling	Cunha Porã	AMERIOS	MDB
João Carlos Gottardi	Corupá	AMVALI	PP
Roberto Biava	Timbé do Sul	AMESC	PP
Roberto Molin de Almeida	Ponte Alta do Norte	AMURC	MDB

2- Os nomes da Chapa Única homologada passaram por avaliação técnica jurídica e financeira da FECAM para análise dos requisitos ancorados no Estatuto Social da entidade, de acordo com o Art. 12 e o Art. 34, § 1º, conforme documentos em anexo.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2019.
SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul
Presidente em exercício da FECAM

CHAPA PARA ELEIÇÃO FECAM
Período: 2019/2020

CONSELHO EXECUTIVO

Presidente: JOARES CARLOS PONTICELLI (PP)	Prefeito de Tubarão
1º Vice-presidente: LEONEL JOSÉ MARTINS (PSDB)	Prefeito de Balneário Piçarras
2º Vice-presidente: MARLON ROBERTO NEUBER (PR)	Prefeito de Itapoá
3º Vice-presidente: JORGE WELTER (MDB)	Prefeito de Itapiranga
1º Secretário: ÉRCIO KRIEK (DEM)	Prefeito de Pomerode
2º Secretário: WELLINGTON ROBERTO BIELECKI (PSD)	Prefeito de Mafra

CONSELHO FISCAL – Titulares

ALCIDES MANTOVANI (MDB)	Prefeito de Zortéa
ISAMAR DE MELO (PP)	Prefeito de Presidente Nereu
LÍRIO DAGORT (PSD)	Prefeito de Xaxim
RAMON WOLLINGER (PSD)	Prefeito de Biguaçu
RICARDO ROLIM DE MOURA (PSD)	Prefeito de Águas Frias
SAULO SPEROTTO (PSDB)	Prefeito de Caçador
THIAGO COSTA (PSB)	Prefeito de Rio Rufino

CONSELHO FISCAL – Suplentes

Ademir MAdella (PT)	Prefeito de Coronel Martins
EMERSON ARI REICHERT (PT)	Prefeito de Ipira
GIANFRANCO VOLPATO (MDB)	Prefeito de Ibicaré
JAIMIR COMIN (PP)	Prefeito de Treviso
JAIRO RIVELINO EBELING (MDB)	Prefeito de Cunha Porã
JOÃO CARLOS GOTTARDI (PP)	Prefeito de Corupá
ROBERTO BIAVA (PP)	Prefeito de Timbé do Sul
ROBERTO MOLIM DE ALMEIDA (MDB)	Prefeito de Ponte Alta do Norte

A homologação desta chapa foi efetuada às 10 horas do dia 08 de janeiro de 2019 pela Comissão Eleitoral.
ADELIANA DAL PONT
Presidente da Comissão Eleitoral
Prefeita de São José

CÁTIA TESMANN REICHERT
Prefeita de Alto Bela Vista

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito de Rio Fortuna

DECLARAÇÃO

A Federação Catarinense de Municípios – FECAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.303.982/0001-90, localizada à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, sala 1310, Canto, Florianópolis/SC, declara para os devidos fins que os municípios pertencentes à chapa registrada no dia 04 de janeiro de 2019, para composição da Diretoria da FECAM gestão 2019/2020, abaixo discriminados, estão em dia com todas as suas obrigações e não se encontram em mora, débito ou inadimplência com esta empresa até a presente data.

Águas Frias	Ibicaré	Presidente Nereu
Balneário Piçarras	Ipira	Rio Rufino
Biguaçu	Itapoá	Timbé do Sul
Caçador	Itapiranga	Treviso
Coronel Martins	Mafra	Tubarão
Corupá	Pomerode	Xaxim
Cunha Porã	Ponte Alta do Norte	Zortéa

Florianópolis/SC, 08 de janeiro de 2019.
Iraci Vieira de Souza
Assessora Administrativa
FECAM

Florianópolis/SC, 08 de janeiro de 2019.

Assunto: Parecer jurídico Chapa Única para a eleição da FECAM 2019/2020

Aporta a esta assessoria jurídica pedido de parecer jurídico quanto a validade da Chapa Única formada para eleição do Conselho Executivo e Fiscal da Federação Catarinense de Municípios – FECAM para a gestão 2019/2020.
O estatuto social vigente dispõe em seu Art. 12. que somente terá direito à voz, voto e a ser votado o prefeito cujo município estiver filiado até seis meses antes das eleições e quite com suas obrigações estatutárias junto à FECAM e à associação de municípios até o mês anterior ao da realização da Assembleia Geral.
Pelo setor financeiro da instituição foi realizada a verificação da regularidade (adimplência) contributiva dos municípios cujos prefeitos postulam candidatura, através da declaração em anexo.
A Resolução FECAM de nº 36 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) em 03/12/2018 editou o Regulamento das Eleições para o Conselho Executivo e Fiscal da instituição em conformidade com os arts. 18, 19, 20, III, 21, 24, 30, 34 e parágrafos, cumprindo os demais requisitos e prazos previstos no estatuto com relação à eleição do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal.
Assim, considerando os aspectos técnicos, como os ofícios encaminhados em prazo hábil pelas vinte e uma associações de municípios com as indicações dos candidatos, o parecer do setor financeiro, e seguindo as premissas estatuídas na instituição, este parecer é favorável a validação da Chapa Única formada para eleição do Conselho Executivo e Fiscal da FECAM, gestão 2019/2020.
Neste sentido é o breve parecer, s.m.j.

Juliana Plácido
Assessora jurídica
FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 41/2018

Publicação Nº 1861008

A Presidente em exercício da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, SISI BLIND, Prefeita de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 31, II e alíneas e em conformidade com os arts. 18, 19, 20, III, 21, 24,30, 34 e parágrafos, todos do Estatuto da entidade, estabelece medidas administrativas para a fixação das contribuições associativas dos municípios à FECAM no ano de 2019 e sua informação aos municípios; determina medidas de verificação, controle e anotação contábil de eventuais pendências e situação consolidada sobre as contribuições associativas recebidas no ano de 2018 à FECAM por parte dos municípios; e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

Que é dever da FECAM informar e publicizar os valores mensais da contribuição 2019 dos municípios filiados, inclusive assegurando informações sobre critérios e índices empregados;
As providências gerais de encerramento contábil e balanço geral do ano fiscal de 2018;
A necessidade anual de consolidação atinente às contribuições mensais obrigatórias dos municípios filiados à FECAM;
A necessidade de inscrição de eventuais pendências de repasses de mensalidades por parte dos municípios e sua necessária anotação no balanço contábil anual 2018;
Que o balanço anual 2018 deve exprimir posição real e consolidada sobre a regularidade contributiva dos municípios e determinar eventuais créditos;
A necessidade de instruir os municípios sobre eventuais pendências contributivas e preparar atos administrativos de verificação, notificação e cobrança sobre eventuais débitos existentes;
Que a transparência e publicidade destas informações são de interesse geral do sistema municipalista.
RESOLVE:
1- Determinar que o setor financeiro e setor administrativo da FECAM apresentem, até o dia 10 de Janeiro de 2019, relatório consolidado de eventuais pendências tangentes às contribuições financeiras mensais dos municípios à federação, fixando competências e valores em pendência;
2- Proceder as condições e procedimentos administrativos para que tais débitos sejam inscritos no balanço anual 2018, de modo discriminado;
3- Proceder, no prazo máximo de 20 dias, notificação aos municípios pendentes, assegurando verificação de débitos e prazo de liquidação de pendências, bem como informar eventuais medidas cabíveis, por parte da FECAM, em face da manutenção de inadimplência;
4- Dar ciência ao Conselho Executivo e Conselho Fiscal sobre medidas, resultados e eventuais pendências que prevaleçam;
5- No tocante às contribuições mensais atinentes ao ano de 2019, promover ampla publicidade e informação individualizada aos municípios acerca do valor mensal das contribuições, bem como seus critérios de fixação e índices utilizados;
6- Divulgar planilha estimativa indicando os valores anuais que serão pagos por cada município em 2019 e orientações contábeis sobre empenhamento e previsão dos referidos valores;
7- Promover demais medidas administrativas necessárias para a boa administração do cadastro de contribuintes associados a FECAM.

Florianópolis/SC, 28 de dezembro de 2018.
SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul
Presidente da FECAM em exercício

Consórcios

CIGA

Extrato de Contrato n. 436 - Câmara Municipal de Novo Horizonte

Publicação Nº 1861589

EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Novo Horizonte
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Novo Horizonte
CNPJ: 08.608.488/0001-46
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 437 - Câmara Municipal de Videira

Publicação Nº 1861591

EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Videira
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Videira
CNPJ: 78.511.326/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 438 - Câmara Municipal de Serra Alta

Publicação Nº 1861592

EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Serra Alta
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Alta
CNPJ: 17.165.981/0001-20
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal,

que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 439 - Câmara Municipal de Urupema

Publicação Nº 1861595

EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Urupema
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Urupema
CNPJ: 78.493.467/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 440 - Câmara Municipal de Doutor Pedrinho

Publicação Nº 1861598

EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Doutor Pedrinho
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Pedrinho
CNPJ: 09.074.166/0001-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 441 - Câmara Municipal de Xaxim

Publicação Nº 1861600

EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Xaxim
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Xaxim
CNPJ: 78.501.053/0001-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 08/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 442 - Câmara Municipal de Quilombo

Publicação Nº 1861601

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Quilombo
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quilombo
CNPJ: 04.435.304/0001-32
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 443 - Câmara Municipal de São Carlos

Publicação Nº 1861604

EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de São Carlos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Carlos
CNPJ: 02.889.252/0001-49
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1ÂºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 444 - Câmara Municipal de Formosa do Sul

Publicação Nº 1861605

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Formosa do Sul
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Formosa do Sul
CNPJ: 15.469.683/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 445 - Câmara Municipal de Águas de Chapecó

Publicação Nº 1861611

EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Águas de Chapecó
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas de Chapecó
CNPJ: 00.539.883/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 446 - Câmara Municipal de Brunópolis

Publicação Nº 1861615

EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Brunópolis
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brunópolis
CNPJ: 01.635.079/0001-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 447 - Câmara Municipal de Peritiba

Publicação Nº 1861618

EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Peritiba
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Peritiba
CNPJ: 09.300.643/0001-25
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 448 - Câmara Municipal de Itá

Publicação Nº 1861624

EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Itá
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itá
CNPJ: 10.561.999/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 449 - Câmara Municipal de Massaranduba

Publicação Nº 1861630

EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Massaranduba
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Massaranduba
CNPJ: 83.539.668/0001-39
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 450 - Câmara Municipal de Tigrinhos

Publicação Nº 1861634

EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Tigrinhos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tigrinhos
CNPJ: 04.219.209/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 451 - Câmara Municipal de Salto Veloso

Publicação Nº 1861639

EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Salto Veloso
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto Veloso
CNPJ: 89.595.626/0001-72
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 452 - Câmara Municipal de Ouro

Publicação Nº 1861643

EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Ouro
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro
CNPJ: 00.083.494/0001-15
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 453 - Câmara Municipal de Bela Vista do Toldo

Publicação Nº 1861653

EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Bela Vista do Toldo
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bela Vista do Toldo
CNPJ: 02.317.211/0001-88
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 013/2016 - CLARO S/A - RERRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1861128

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 013/2016 - CLARO S/A

Processo Licitatório n.º 28/2015
Pregão Presencial n.º 02/2015

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 013/2016.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, o TERMO ADITIVO N.º 04/2018 AO CONTRATO N.º 013/2016, de 21 de dezembro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, perfeitamente corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a autenticidade, a integridade e a legibilidade do arquivo original, constou o valor global estimado para 2019 divergente do termo aditivo assinado. Logo, retifica-se, por este instrumento para que conste:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor global estimado para 2019 é de R$ 24.632,71 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), referente aos lotes 3 e 4 da tabela de referência abaixo, incluindo os impostos diretos e indiretos, deduções e gastos, durante a vigência deste Contrato.

Lote	Item	Valor Global Anual Estimado
03	Serviço de Telefonia Fixa	R$ 19.270,00
04	Serviços de Telefonia Móvel	R$ 5.362,71
	TOTAL	R$ 24.632,71

II – DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência das correções acima, fica consolidada a publicação do 'TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 013/2016 - CLARO S/A', do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Por conseguinte, este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 28 de dezembro de 2018, Edição n.º 2715, página 1581-1583, apenas o complementa, a fim de que passe a constar o valor correto estimado da contratação para o exercício de 2019.

O presente Instrumento é assinado em 1 (uma) via, na presença da testemunha abaixo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	

MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
GERENTE ADMINISTRATIVA DO CIGA
Assina por Procuração (vide Procuração, Edição n.º 2720 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, pág. 1012)

TESTEMUNHA:

CRISTIANA PEREIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DO CIGA

CIS/AMAUC

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2005 - TC050

Publicação Nº 1861782

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ 07.654.807/0001/97, neste ato representado pela sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa, CLÍNICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA LTDA inscrita com CNPJ 13.510.173/0001-00, registro no CNES 7362552, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas , 283-S, Salas 04 e 05, centro, Edifício Quinta Avenida, município de Chapecó- SC, CEP 89801-001, para prestação de serviços especializados em DERMATOLOGIA ao CIS AMAUC, conforme solicitação de credenciamento de 13 de dezembro de 2018, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em
DERMATOLOGIA: Consulta médica 03.01.01.007-2 / Eletrocoagulação de Lesão Cutânea – 05 Lesões 04.01.01.004-0 / Fototerapia (Sessão – por Segmento) 03.03.08.010-8, conforme a Solicitação de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em 01 de outubro /2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;

V - até o prazo de 30 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VI - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 20 de dezembro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI CLÍNICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA LTDA
Presidente Asdrubal Cesar da Cunha Russo

TESTEMUNHAS:

CIS Amauc/Termo Credenciamento/Edital 2005/TC 50 Clínica Catarinense de Dermatologia Ltda

CIS/AMMVI

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2018

Publicação Nº 1861953

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2018

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às quinze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 247 de 30/10/2018, para análise e decisão quanto aos documentos encaminhados pelas licitantes abaixo, convocadas observada a ordem de classificação no certame, visando a habilitação para fornecimento dos itens pormenorizados nesta Ata, constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no referido Instrumento Convocatório e seus anexos.

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 150 e 234;
- Solicitou desclassificação para o item 09, em virtude de cotação equivocada (item com apresentação diversa da requerida no Edital e seus anexos), acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 03.652.030/0001-70)
- Não encaminhou a documentação necessária para habilitação, motivo pelo qual a Pregoeira e Equipe de Apoio a desclassifica para os itens 105, 289 e 311, seguindo para análise da Diretoria Executiva e Assessoria Jurídica do CISAMVI quanto à possibilidade de penalização, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 12.418.191/0001-95)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 73.
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 44.734.671/0001-51)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 24.

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 02.520.829/0001-40)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 26.

FF Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 28.093.678/0001-85)
- Quanto ao item 112, a apresentação do item cotado é de 100 (cem) ampolas por caixa, não atendendo aos descritivos constantes do Edital e seus anexos, que indicam que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 50 (cinquenta) ampolas, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item.

Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares S/A (CNPJ 07.752.236/0001-23)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 196 e 270.

NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 11.034.934/0001-60)
- Não encaminhou a documentação necessária para habilitação, motivo pelo qual a Pregoeira e Equipe de Apoio a desclassifica para o item 287, seguindo para análise da Diretoria Executiva e Assessoria Jurídica do CISAMVI quanto à possibilidade de penalização, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.

Nunesfarma Distribuidor de Produtos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 75.014.167/0001-00)
- Não encaminhou a documentação necessária para habilitação, motivo pelo qual a Pregoeira e Equipe de Apoio a desclassifica para o item 61, seguindo para análise da Diretoria Executiva e Assessoria Jurídica do CISAMVI quanto à possibilidade de penalização, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002

Pontamed Farmacêutica LTDA. (CNPJ 02.816.696/0001-54)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 177.

S & R Distribuidora LTDA. (CNPJ 04.889.315/0001-92)
- Solicitou desclassificação para o item 36, em virtude de cotação equivocada (item com apresentação diversa da requerida no Edital e seus anexos), acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Vitalsul Distribuidora de Medicamentos EIRELI (CNPJ 27.860.256/0001-25)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 290.

Quanto às desclassificações dos itens 105 e 287, pormenorizadas acima, convocam-se os próximos colocados, que deverão encaminhar, além da proposta readequada, toda a documentação complementar necessária para habilitação nos referidos itens no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Ata, para o endereço do CISAMVI (despacho via Correios até 11/01/2019 – 17hs), conforme constante do instrumento convocatório e anexos:

MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. – itens 105 e 287

Quanto à desclassificação dos itens 09, 36 e 61, acima pormenorizadas, considerando que não houveram mais propostas/lances registrados, os itens são declarados FRACASSADOS.

Registra-se, por fim, que mesmo após negociação os lances vencedores (menores valores auferidos) para os itens 119, 140, 143, 167, 171, 194, 312 e 324 restaram superiores aos valores indicados na Lista de Preços Máximos definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), motivo pelo qual, em consonância com o disposto no item 8.6 do Edital restam CANCELADOS os referidos itens. De igual forma, os itens 112, 289 e 311 restam CANCELADOS a fim de serem revisados os descritivos, com vistas ao aumento da competitividade.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella Martins Tarouco
Equipe de Apoio

Francine Goulart Tavares Lobato
Equipe de Apoio

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Equipe de Apoio

Silvani Maria Sehnem do Amaral
Equipe de Apoio

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS DE RATEIO CIS-AMOSC 2019

Publicação Nº 1861144

CONTRATOS DE RATEIO - MANUTENCAO CIS-AMOSC 2019

CONTRATO DE RATEIO N°16/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPEO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 22.680,00
3.1.71.70.01 R$ 14.742,00
3.3.71.70.01 R$ 4.536,00
4.4.71.70.01 R$ 3.402,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°17/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°18/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°19/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 21.600,00
3.1.71.70.01 R$ 14.040,00
3.3.71.70.01 R$ 4.320,00
4.4.71.70.01 R$ 3.240,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°20/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 33.600,00
3.1.71.70.01 R$ 21.840,00
3.3.71.70.01 R$ 6.720,00
4.4.71.70.01 R$ 5.040,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°21/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 21.600,00
3.1.71.70.01 R$ 14.040,00
3.3.71.70.01 R$ 4.320,00
4.4.71.70.01 R$ 3.240,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°22/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.240,00
3.1.71.70.01 R$ 17.706,00
3.3.71.70.01 R$ 5.448,00
4.4.71.70.01 R$ 4.086,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°23/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°24/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUATAMBU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 21.600,00
3.1.71.70.01 R$ 14.040,00
3.3.71.70.01 R$ 4.320,00
4.4.71.70.01 R$ 3.240,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°25/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRATI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°26/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00

VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°27/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 21.600,00
3.1.71.70.01 R$ 14.040,00
3.3.71.70.01 R$ 4.320,00
4.4.71.70.01 R$ 3.240,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°28/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 21.600,00
3.1.71.70.01 R$ 14.040,00
3.3.71.70.01 R$ 4.320,00
4.4.71.70.01 R$ 3.240,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°29/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAIAL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°30/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 29.520,00
3.1.71.70.01 R$ 19.188,00
3.3.71.70.01 R$ 5.904,00
4.4.71.70.01 R$ 4.428,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°31/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°32/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUILOMBO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.240,00

3.1.71.70.01 R$ 17.706,00
3.3.71.70.01 R$ 5.448,00
4.4.71.70.01 R$ 4.086,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°33/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 17.040,00
3.1.71.70.01 R$ 11.076,00
3.3.71.70.01 R$ 3.408,00
4.4.71.70.01 R$ 2.556,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°34/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.240,00
3.1.71.70.01 R$ 17.706,00
3.3.71.70.01 R$ 5.448,00
4.4.71.70.01 R$ 4.086,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°35/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°36/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUL BRASIL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°37/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°38/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO ERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes

despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.960,00
3.1.71.70.01 R$ 16.224,00
3.3.71.70.01 R$ 4.992,00
4.4.71.70.01 R$ 3.744,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°39/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°40/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°41/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUPIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°42/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°43/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°44/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LOURENCO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 31.200,00
3.1.71.70.01 R$ 20.280,00
3.3.71.70.01 R$ 6.240,00
4.4.71.70.01 R$ 4.680,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°45/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 29.520,00
3.1.71.70.01 R$ 19.188,00
3.3.71.70.01 R$ 5.904,00
4.4.71.70.01 R$ 4.428,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°46/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°47/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°48/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.240,00
3.1.71.70.01 R$ 17.706,00
3.3.71.70.01 R$ 5.448,00
4.4.71.70.01 R$ 4.086,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°49/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUACU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 22.680,00
3.1.71.70.01 R$ 14.742,00
3.3.71.70.01 R$ 4.536,00
4.4.71.70.01 R$ 3.402,00

VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°50/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 17.040,00
3.1.71.70.01 R$ 11.076,00
3.3.71.70.01 R$ 3.408,00
4.4.71.70.01 R$ 2.556,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°51/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAREMA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°52/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°53/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 21.600,00
3.1.71.70.01 R$ 14.040,00
3.3.71.70.01 R$ 4.320,00
4.4.71.70.01 R$ 3.240,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°54/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.240,00
3.1.71.70.01 R$ 17.706,00
3.3.71.70.01 R$ 5.448,00
4.4.71.70.01 R$ 4.086,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°55/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.960,00

3.1.71.70.01 R$ 16.224,00
3.3.71.70.01 R$ 4.992,00
4.4.71.70.01 R$ 3.744,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°56/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VARGEAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 21.600,00
3.1.71.70.01 R$ 14.040,00
3.3.71.70.01 R$ 4.320,00
4.4.71.70.01 R$ 3.240,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°57/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 31.200,00
3.1.71.70.01 R$ 20.280,00
3.3.71.70.01 R$ 6.240,00
4.4.71.70.01 R$ 4.680,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°58/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XANXERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 33.600,00
3.1.71.70.01 R$ 21.840,00
3.3.71.70.01 R$ 6.720,00
4.4.71.70.01 R$ 5.040,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°59/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°60/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARABUTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 21.600,00
3.1.71.70.01 R$ 14.040,00
3.3.71.70.01 R$ 4.320,00
4.4.71.70.01 R$ 3.240,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°61/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUMIRIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes

despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 22.680,00
3.1.71.70.01 R$ 14.742,00
3.3.71.70.01 R$ 4.536,00
4.4.71.70.01 R$ 3.402,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°62/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.240,00
3.1.71.70.01 R$ 17.706,00
3.3.71.70.01 R$ 5.448,00
4.4.71.70.01 R$ 4.086,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°63/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 22.680,00
3.1.71.70.01 R$ 14.742,00
3.3.71.70.01 R$ 4.536,00
4.4.71.70.01 R$ 3.402,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°64/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JABORA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 21.600,00
3.1.71.70.01 R$ 14.040,00
3.3.71.70.01 R$ 4.320,00
4.4.71.70.01 R$ 3.240,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°65/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PERITIBA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°66/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 19.440,00
3.1.71.70.01 R$ 12.636,00
3.3.71.70.01 R$ 3.888,00
4.4.71.70.01 R$ 2.916,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°67/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SEARA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 29.520,00
3.1.71.70.01 R$ 19.188,00
3.3.71.70.01 R$ 5.904,00
4.4.71.70.01 R$ 4.428,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°68/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAVANTINA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 21.600,00
3.1.71.70.01 R$ 14.040,00
3.3.71.70.01 R$ 4.320,00
4.4.71.70.01 R$ 3.240,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATOS DE RATEIO - SERVIÇOS CIS-AMOSC 2019

CONTRATO DE RATEIO N°69/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 280.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°70/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE FRIAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 390.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°71/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 200.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°72/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 500.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019
CONTRATO DE RATEIO N°73/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 3.700.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°74/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

VALOR: R$ 430.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°75/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 700.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°76/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 420.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°77/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUATAMBU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 600.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°78/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRATI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 260.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°79/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 230.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°80/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 670.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°81/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 390.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°82/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAIAL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 155.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°83/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 800.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°84/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 320.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°85/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUILOMBO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 630.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°86/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 300.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°87/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 460.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°88/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 470.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°89/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUL BRASIL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 250.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°90/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 250.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°91/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO ERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 50.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°92/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 280.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°93/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 160.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°94/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUPIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 80.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°95/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 220.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°96/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 125.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°97/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 320.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°98/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 530.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°99/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 260.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°100/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta

complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 165.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°101/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 730.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°102/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUACU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 440.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°103/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 270.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°104/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAREMA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 110.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°105/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 240.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°106/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 180.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°107/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 400.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°108/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 600.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°109/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VARGEAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 320.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°110/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XANXERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.250.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°111/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.220.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°112/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 40.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°113/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARABUTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 50.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°114/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUMIRIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 70.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°115/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 160.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°116/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 230.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°117/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JABORA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

VALOR: R$ 285.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°118/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PERITIBA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 270.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°119/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 70.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°120/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SEARA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 100.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATO DE RATEIO N°121/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAVANTINA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 60.000,00
VIGENCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 14/2018

Publicação Nº 1861220

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 14/2018
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE DE CAPINZAL E OURO
CNPJ DO CONTRATANTE: 82.782.079/0001-14
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 54.152,58 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 31.12.2019
SIDNEI PENZO NILVO DORINI
DIRETOR SIMAE CAO – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 15/2018

Publicação Nº 1861224

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 15/2018
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.017.932/0001-23
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.

CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 52.938,21 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 31.12.2019
NIVALDO JOSÉ BONALDO NILVO DORINI
PRESIDENTE SANEFRAI - CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 16/2018

Publicação Nº 1861226

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 16/2018
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE CAMPOS NOVOS
CNPJ DO CONTRATANTE: 83.158.105/0001-09
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 52.062,64 (CINQUENTA E DOIS MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 31.12.2019
ALEXANDRE KUNEN NILVO DORINI
DIRETOR SAMAE - CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 17/2018

Publicação Nº 1861229

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 17/2018
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
CNPJ DO CONTRATANTE: 84.591.890/0001-43
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 96.782,41 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 31.12.2019
PAULO CESAR LAMIN NILVO DORINI
DIRETOR SIMAE JHL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 18/2018

Publicação Nº 1861231

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 18/2018
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 78.511.052/0001-10
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 12.185,62 (DOZE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 31.12.2019
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 19/2018

Publicação Nº 1861234

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 19/2018
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.612.387/0001-08
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 12.972,58 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 31.12.2019
ALCIDES MANTOVANI NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 20/2018

Publicação Nº 1861237

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 20/2018
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.614.374/0001-60
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 11.405,76 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 31.12.2019
CATIA TESSMANN REICHERT NILVO DORINI
PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 21/2018

Publicação Nº 1861240

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 21/2018
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.613.853/0001-61
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 12.151,36 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 31.12.2019
ADEMIL ANTONIO DA ROSA NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 22/2018

Publicação Nº 1861243

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 22/2018
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.616.039/0001-09
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 11.673,99 (ONZE MIL, SEISSENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 31.12.2019
JAIR DA SILVA RIBEIRO NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 23/2018

Publicação Nº 1861244

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 23/2018
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 95.995.130/0001-18
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 12.147,81 (DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 31.12.2019
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER NILVO DORINI
PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

CONDER

1º COMUNICADO - EDITAL PROCESSO LIC. 21.2018 - PP 20.2018 - MEDICAMENTOS - NOVO ARQUIVO BETLHA AUTO COTAÇÃO DISPONÍVEL

Publicação Nº 1861290

1º COMUNICADO
"NOVO ARQUIVO BETHA AUTO COTAÇÃO DISPONÍVEL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que:
Encontra-se disponível no site, o NOVO ARQUIVO BETHA AUTO COTAÇÃO, gerado após a 2ª Retificação a qual alterou o preço máximo dos itens constantes no Anexo I do referido certame.
O arquivo antes disponível tornasse inválido, sendo que os interessados deverão baixar o novo arquivo disponibilizado no site nesta data.

São Miguel do Oeste – SC, 07 de Janeiro de 2019.
GENESIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

2º COMUNICADO - EDITAL PROCESSO LIC. 21.2018 - PP 20.2018 - MEDICAMENTOS - (ITEM 57 CEFALEXINA 500MG)

Publicação Nº 1861287

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

2º COMUNICADO

"ITEM 57 – CEFALEXINA 500MG"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

REGISTRO DE PREÇO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GENÉSIO BRESSIANI**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que:

Em resposta a solicitação da empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, a apresentação do medicamento ***CEFALEXINA 500MG - ITEM 57,*** solicitado no referido edital em forma de comprimido, também poderá ser na forma farmacêutica de capsula, que atende ao solicitado. Portanto poderão ser cotadas ambas as formas.

São Miguel do Oeste – SC, 08 de Janeiro de 2019.

GENESIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regiona